



Paraná, 28 de Fevereiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3226

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP**Diretoria AMP**
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMSOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ**
DISPENSA Nº 006/2025TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL PARA A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – AMSOP

CONTRATADA: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. (CNPJ 33.164.021/0001-00)

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 6.139,55 (seis mil cento e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), para a prestação dos serviços objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
RATIFICO nos termos do artigo 72, da Lei Federal nº 14.332/2021 a Dispensa de Licitação nº 006/2025, em conformidade com o Termo de Referência e o Parecer Jurídico nº 006/2025, emanado pela Assessoria Jurídica.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 26 de fevereiro de 2025.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO
Presidente - AMSOP**Publicado por:**
Jessika Luft
Código Identificador:A271B109**ESTADO DO PARANÁ**
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**CONTABILIDADE**
REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃOA empresa abaixo torna público que requereu do IAT, Renovação de Licença de Operação para o empreendimento a seguir especificado:
Empresa: Município de Alto Piquiri
Atividade: Aterro Sanitário.
Endereço: Estrada Saltinho do Oeste km 02
Município: Alto Piquiri – PR**Publicado por:**
Marcos de Jesus
Código Identificador:BE0DF8FC**CONTABILIDADE**
DECRETO Nº 2221/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 759/2024 de 12/12/2024.

DECRETA:**Art. 1º** Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**Suplementações:**

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001 Divisão de Atuação Social	
08.001.08.244.0005.2.225. MANUTENÇÃO DO ORGAO GESTOR DA ASSISTENCIA SOCIAL	
304 - 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00
Total Suplementações:	20.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no Artigo 1º deste Decreto, servira como recursos, os resultantes de Anulação de Dotações, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.**Reduções:**

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001 Divisão de Atuação Social	
08.001.08.244.0005.2.225. MANUTENÇÃO DO ORGAO GESTOR DA ASSISTENCIA SOCIAL	
298 - 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total:	20.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 27 de Fevereiro de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Marcos de Jesus
Código Identificador:CB9C5FB5**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRAZIONADAS DE 10 DIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA, NOS TERMOS DO ART. 111 §1º E 3º DA LEI Nº 455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**PORTARIA Nº 128/2025, de 27 de Fevereiro de 2025.**

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
CAROLINA RICHTER	MÉDICO VETERINÁRIO	59	2020/2021	06/03/2025 15/03/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 27 de Fevereiro de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:9F60368D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTAR DE 30 DIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 129/2025, de 27 de Fevereiro de 2025.

SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
FABIO RONDIS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	21113	2019/2020	06/03/2025 15/03/2025
FABIO RONDIS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	21113	2020/2021	16/03/2025 05/04/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 27 de Fevereiro de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:A2C8CB44

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 20 DIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA, NOS TERMOS DO ART. 111 §1º E 3º DA LEI Nº 455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 130/2025, de 27 de Fevereiro de 2025.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
VERONICE LORENZONI	CIRURGIÃO DENTISTA	16071	2022/2023	06/03/2025 15/03/2025
VERONICE LORENZONI	CIRURGIÃO DENTISTA	16071	2023/2024	16/03/2025 25/03/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 27 de Fevereiro de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:2455A12A

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Determina ponto facultativo para os dias 03/03/2025, 04/03/2025 e 05/03/2025 no período da manhã, em virtude do Carnaval, e dá outras providências.

Tiago Dreves, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído **PONTO FACULTATIVO** na Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, nos dias 03/03/2025, 04/03/2025 e 05/03/2025 no período da manhã, em função do Carnaval no dia 04 de março de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte cinco.

TIAGO DREVES

Presidente

**Registra-se; Publica-se
Cumpra-se**

Publicado por:

Givanildo Rizelo
Código Identificador:688E0B8E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 046.2024**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**, INSCRITA NO CGC/MF SOB N.º 95.589.255/0001-48, COM SEDE À AVENIDA DEMÉTRIO PINZON, Nº 16, NESTA CIDADE, ESTADO DO PARANÁ, AQUI REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL SR. GIVANILDO TRUMI A SEGUIR DENOMINADA SIMPLEMENTE PREFEITURA, E, DE OUTRO LADO, **AD TREINAMENTOS E SERVICOS DE SAUDE LTDA**, ESTABELECIDNA NA RUA ANGELINA MAZZUTI, 154, SEMINÁRIO, NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITA NO CADASTRO ADICIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS /MF SOB Nº 34.469.844/0001-06, NESTE

ATO REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATADO, NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 14.133/2021, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo de Rescisão Contratual tem como objetivo rescindir o contrato nº. 046/2024 para **Contratação emergencial de prestadora de serviços de enfermagem e técnico de enfermagem, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 3139, de 22 de março de 2024**, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR e AD TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE SAUDE LTDA, estando a partir desta data encerrada a relação de prestação de serviço entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1. O presente instrumento está amparado nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021 e da Cláusula Oitava do contrato em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1. A presente rescisão ocorrerá sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente e no contrato nº 046/2024.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Para dirimir eventuais conflitos da execução deste termo, é competente o foro da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná. E por estarem justas e distratadas, assinam o presente instrumento em três vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Boa Esperança do Iguazu/PR, 27 de fevereiro de 2025.

ANDREY GUSTAVAO HEBERLE
CPF: 077.057.509-96
AD Treinamentos E Servicos De Saude LTDA
CNPJ: 34.469.844/0001-06

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Do Município De Boa Esperança Do Iguazu
Contratante

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:E0D52DBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001.2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Processo Adm: Nº 015/2025

Objeto:Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma do ginásio de esportes Elias Alberton, no município de Boa Esperança do Iguazu/PR, conforme cronograma, planilha orçamentária e projetos em anexos.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 179.900,00(cento e setenta e nove mil e novecentos reais):CONSORA CONSTRUTORA LTDA(46812148000121) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 179.900,00 (cento e setenta e nove mil e novecentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 27 de fevereiro de 2025.

GIVANILDO TRUMI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO

Número do Contrato:008/2025

Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 001/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado:CONSORA CONSTRUTORA LTDA

CNPJ:46.812.148/0001-21

Endereço do Contratado:Rua Luis Manfroi, nº 71, Bairro Cadore na cidade de Salto do Lontra, Estado de Paraná.

Objeto:Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma do ginásio de esportes Elias Alberton, no município de Boa Esperança do Iguazu/PR, conforme cronograma, planilha orçamentária e projetos em anexos.

Valor Total:R\$ 179.900,00 (cento e setenta e nove mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência:6 (seis) meses partir da data de assinatura do contrato

Data da Assinatura: 27/02/2025.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguazu.

Boa Esperança do Iguazu/Pr, 27 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:0A33E091

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU DECRETO 3273.2025- NOMEIA FELIPE RIBEIRO DE OLIVEIRA

DECRETO Nº 3273, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia servidor público municipal Felipe Ribeiro De Oliveira, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguazu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Municipais nº 12.06/2005 e 204/2012, 655/2023 e conforme Edital nº 001/2024 de Abertura de Concurso e Edital nº 010/2024 de Homologação do Resultado Final,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **Felipe Ribeiro de Oliveira**, portador da carteira de identidade nº 156867004-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.035.689-00, para exercer o cargo de provimento de **Técnico de Informática**, Nível I, com 40 horas semanais, junto a esta municipalidade, a partir de 24 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Revogando-se demais disposições em contrário.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguazu, Estado do Paraná, aos vinte seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:F3A1CF6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

REVISÃO PLANO DIRETOR MUNICIPAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, inscrita no CNPJ. nº 95.589.255/0001-48, TORNA PÚBLICO, que realizará a 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

DATA: 18/03/2025

HORÁRIO: 09:00 horas.

TEMA: Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável

Assuntos:

- Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável;
- Apresentação dos anteprojetos de Lei de Uso e Ocupação do Solo, Lei de Parcelamento e Lei de Código de Obras;
- Aprovação da proposta de Lei de Uso e Ocupação do Solo, Lei de Parcelamento e Lei de Código de Obras;

A Audiência Pública será realizada de forma híbrida (presencial e online) simultaneamente, através dos seguintes endereços:

Presencial: CÂMARA DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – PR ---R. Das Orquídeas, 67, Boa Esperança do Iguazu - PR, 85680-000.

Online: Facebook da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguazu - PR

Dúvidas ou informações (46) 3537-1208

Sem mais para o momento

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguazu – PR.

Em, 26 de fevereiro de 2025.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valcir Paim de Andrade

Código Identificador:861D402E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

REVISÃO PLANO DIRETOR MUNICIPAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, inscrita no CNPJ. nº 75.927.582/0001-55, TORNA PÚBLICO, que realizará a 4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

DATA: 18/03/2025

HORÁRIO: 14:00 horas.

TEMA: Plano de Ação e Investimentos - PAI e Institucionalização do PDM

Assuntos: - Plano de Ação e Investimentos - PAI e Institucionalização do PDM;

- Apresentação dos anteprojetos de Lei de Hierarquia de Vias, Lei de Código de Posturas, Lei do Plano Diretor Municipal e demais leis vinculadas para a institucionalização do Plano Diretor Municipal;

- Aprovação da proposta de Lei de Hierarquia de Vias, Lei de Código de Posturas, Lei do Plano Diretor Municipal e demais leis vinculadas para a institucionalização do Plano Diretor Municipal;

A Audiência Pública será realizada de forma híbrida (presencial e online) simultaneamente, através dos seguintes endereços:

Presencial: CÂMARA DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR

- R. Das Orquídeas, 67, Boa Esperança do Iguazu - PR, 85680-000.

Online: Facebook da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguazu - PR

Dúvidas ou informações (46) 3537-1208

Sem mais para o momento

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguazu – PR.

Em, 26 de fevereiro de 2025.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valcir Paim de Andrade

Código Identificador:5E430A1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 002.2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

Processo Adm: Nº 007/2025

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e Cooperativas ou de suas Organizações para todos os alunos da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos termos da Lei nº 11.947/2009 e suas alterações e regulamentações complementares, que determina no mínimo 30% do total dos recursos financeiros repassados do FNDE/CD, no âmbito do PNAE deverão ser adquiridos da Agricultura Familiar e em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021.

HOMOLOGAR nos termos do Art. 74, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21, cumprindo o estabelecido pela Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, e demais normas aplicáveis pelo Termo de Referência, e posteriores alterações, a presente Chamada Pública nº 001/2025 nestes termos:

Fornecedores declarados vencedores após realização da Chamada Pública nº 001/2025:

Produtor: MARIA SANTOS ANDREIS com valor total R\$ 36.831,60 (trinta e seis mil, oitocentos e trinta e um mil e sessenta centavos).

Produtor: BRUNA DE AGUIAR com valor total R\$ 16.213,75 (dezesesseis mil, duzentos e treze reais e setenta e cinco centavos).

Produtor: RODRIGO FERNANDO FREITAS com valor total R\$ 32.777,50 (trinta e dois mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

Produtor: V. A. BERTOGLIO LTDA com valor total R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Produtor: CLAUDINEIA CANDIOTTO com valor total R\$ 34.028,50 (trinta e quatro mil, vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Produtor: CRISTIANE DUTRA BATISTA com valor total R\$ 16.406,20 (dezesesseis mil, quatrocentos e seis reais e vinte centavos).

Produtor: ANDERSON RODRIGO GRIZON com valor total R\$ 39.719,50 (trinta e nove mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Produtor: HENRIQUE JUNIOR BECCHI com valor total R\$ 37.155,00 (trinta e sete mil, cento e cinquenta reais).

Produtor: AMELIA BONAMIGO com valor total R\$ 38.707,30 (trinta e oito mil, setecentos e sete reais e trinta centavos).

Produtor: JOSE DA SILVA com valor total R\$ 29.966,10 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e dez centavos).

Produtor: COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL com valor total R\$ 682.127,15 (seiscentos e oitenta e dois mil, cento e vinte e sete reais e quinze centavos).

Produtor: ALCEBIDES PAVNOSKI com valor total R\$ 37.847,70 (trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

Produtor: COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU com valor total R\$ 4.775,00 (quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 27 de fevereiro de 2025.

GIVANILDO TRUMI

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO

Número do Contrato:009/2025

Modalidade: Inexigibilidade Nº 002/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado:MARIA SANTOS ANDREIS

CPF:052.569.699-78

Endereço do Contratado:Comunidade Fazenda Veroneze, S/N Zona Rural na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado de Paraná.

Objeto:Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e Cooperativas ou de suas Organizações para todos os alunos da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos termos da Lei nº 11.947/2009 e suas alterações e regulamentações complementares, que determina no mínimo 30% do total dos recursos financeiros repassados do FNDE/CD, no âmbito do PNAE deverão ser adquiridos da Agricultura Familiar e em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Total:R\$ 36.831,60 (trinta e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

Prazo de Vigência:31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura:27/02/2025.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 27 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO

Número do Contrato:010/2025

Modalidade: Inexigibilidade Nº 002/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado:BRUNA DE AGUIAR

CPF:095.229.559-81

Endereço do Contratado:Rua 26 de Abril, S/N Centro na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado de Paraná.

Objeto:Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e Cooperativas ou de suas Organizações para todos os alunos da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos termos da Lei nº 11.947/2009 e suas alterações e regulamentações complementares, que determina no mínimo 30% do total dos recursos financeiros repassados do FNDE/CD, no âmbito do PNAE deverão ser adquiridos da Agricultura Familiar e em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Total:R\$ 16.213,75 (dezesesseis mil, duzentos e treze reais e setenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência:31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura:27/02/2025.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 27 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO

Número do Contrato:011/2025.

Modalidade: Inexigibilidade Nº 002/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado:RODRIGO FERNANDO FREITAS

CPF:081.692.979-31

Endereço do Contratado:Comunidade Erveira, S/N Zona Rural na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado de Paraná

Objeto:Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e Cooperativas ou de suas Organizações para todos os alunos da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos termos da Lei nº 11.947/2009 e suas alterações e regulamentações complementares, que determina no mínimo 30% do total dos recursos financeiros repassados do FNDE/CD, no âmbito do PNAE deverão ser adquiridos da Agricultura Familiar e em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Total:R\$32.777,50 (trinta e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência:31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura:27/02/2025.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 27 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO

Número do Contrato:012/2025

Modalidade: Inexigibilidade Nº 002/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado:V. A. BERTOGLIO LTDA

CNPJ:09.456.243/0001-03

Endereço do Contratado:Estrada Linha Santa Luzia, S/N Zona Rural na cidade de Nova Prata do Iguaçu, Estado de Paraná.

Objeto:Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e Cooperativas ou de suas Organizações para todos os alunos da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos termos da Lei nº 11.947/2009 e suas alterações e regulamentações complementares, que determina no mínimo 30% do total dos recursos financeiros repassados do FNDE/CD, no âmbito do PNAE deverão ser adquiridos da Agricultura Familiar e em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Total:R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Prazo de Vigência:31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura:27/02/2025.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 27 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO

Número do Contrato:013/2025

Modalidade: Inexigibilidade Nº 002/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado:CLAUDINEIA CANDIOTTO

CPF:034.641.579-97

Endereço do Contratado:Rua BOA ESPERANCA DO IGUAÇU, S/N Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado de Paraná.

Objeto:Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e Cooperativas ou de suas Organizações para todos os alunos da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos termos da Lei nº 11.947/2009 e suas alterações e regulamentações complementares, que determina no mínimo 30% do total dos recursos financeiros repassados do FNDE/CD, no âmbito do PNAE deverão ser adquiridos da Agricultura Familiar e em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Total:R\$34.028,50 (trinta e quatro mil, vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência:31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura:27/02/2025.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 27 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO

Número do Contrato: 014/2025.

Modalidade: Inexigibilidade Nº 002/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado:CRISTIANE DUTRA BATISTA

CPF:075.380.939-74

Endereço do Contratado:Comunidade Fazenda Veroneze, S/N Zona Rural na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado de Paraná.

Objeto:Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e Cooperativas ou de suas Organizações para todos os alunos da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos termos da Lei nº 11.947/2009 e suas alterações e regulamentações complementares, que determina no mínimo 30% do total dos recursos financeiros repassados do FNDE/CD, no âmbito do PNAE deverão ser adquiridos da Agricultura Familiar e em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Total:R\$ 16.406,20 (dezesesseis mil, quatrocentos e seis reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência:31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura:27/02/2025.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 27 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO

Número do Contrato:015/2025.

Modalidade: Inexigibilidade Nº 002/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado:ANDERSON RODRIGO GRIZON

CPF:018.183.781-16

Endereço do Contratado: Linha Canoas, nº S/N Zona Rural na cidade de Boa Esperança do Iguçu, Estado de Paraná.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e Cooperativas ou de suas Organizações para todos os alunos da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos termos da Lei nº 11.947/2009 e suas alterações e regulamentações complementares, que determina no mínimo 30% do total dos recursos financeiros repassados do FNDE/CD, no âmbito do PNAE deverão ser adquiridos da Agricultura Familiar e em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Total: R\$ 39.719,50 (trinta e nove mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 27/02/2025.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguçu.

Boa Esperança do Iguçu/Pr, 27 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO

Número do Contrato: 016/2025

Modalidade: Inexigibilidade Nº 002/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado: HENRIQUE JUNIOR BECCHI

CPF: 102.759.099-30

Endereço do Contratado: CUM LINHA MORRO AZUL, nº SN ZONA RURAL na cidade de Boa Esperança do Iguçu, Estado de Paraná.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e Cooperativas ou de suas Organizações para todos os alunos da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos termos da Lei nº 11.947/2009 e suas alterações e regulamentações complementares, que determina no mínimo 30% do total dos recursos financeiros repassados do FNDE/CD, no âmbito do PNAE deverão ser adquiridos da Agricultura Familiar e em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Total: R\$ 37.155,00 (trinta e sete mil e cento e cinquenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 27/02/2025.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguçu.

Boa Esperança do Iguçu/Pr, 27 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO

Número do Contrato: 017/2025

Modalidade: Inexigibilidade Nº 002/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado: AMELIA BONAMIGO

CPF: 033.683.299-01

Endereço do Contratado: Comunidade Fazenda Veroneze, S/N Zona Rural na cidade de Boa Esperança do Iguçu, Estado de Paraná.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e Cooperativas ou de suas Organizações para todos os alunos da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos termos da Lei nº 11.947/2009 e suas alterações e regulamentações complementares, que determina no mínimo 30% do total dos recursos financeiros repassados do FNDE/CD, no âmbito do PNAE deverão ser adquiridos da Agricultura Familiar e em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Total: R\$ 38.707,30 (trinta e oito mil, setecentos e sete reais e trinta centavos).

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 27/02/2025.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguçu.

Boa Esperança do Iguçu/Pr, 27 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO

Número do Contrato: 018/2025

Modalidade: Inexigibilidade Nº 002/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado: JOSE DA SILVA

CPF: 525.880.680-49

Endereço do Contratado: Comunidade Palmital, S/N Zona Rural na cidade de Boa Esperança do Iguçu, Estado de Paraná

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e Cooperativas ou de suas Organizações para todos os alunos da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos termos da Lei nº 11.947/2009 e suas alterações e regulamentações complementares, que determina no mínimo 30% do total dos recursos financeiros repassados do FNDE/CD, no âmbito do PNAE deverão ser adquiridos da Agricultura Familiar e em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Total: R\$ 29.966,10 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e dez centavos).

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 27/02/2025.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguçu.

Boa Esperança do Iguçu/Pr, 27 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO

Número do Contrato: 019/2025

Modalidade: Inexigibilidade Nº 002/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado: COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL

CNPJ: 09.204.373/0001-59

Endereço do Contratado: Rodovia ROD PR 281, nº KM 08 ROD PR 281 na cidade de Dois Vizinhos, Estado de Paraná.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e Cooperativas ou de suas Organizações para todos os alunos da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos termos da Lei nº 11.947/2009 e suas alterações e regulamentações complementares, que determina no mínimo 30% do total dos recursos financeiros repassados do FNDE/CD, no âmbito do PNAE deverão ser adquiridos da Agricultura Familiar e em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Total: R\$ 682.127,15 (seiscentos e oitenta e dois mil, cento e vinte e sete reais e quinze centavos).

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 27/02/2025.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguçu.

Boa Esperança do Iguçu/Pr, 27 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO

Número do Contrato: 020/2025

Modalidade: Inexigibilidade Nº 002/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado: ALCEBIDES PAVNOSKI

CPF: 015.980.669-00

Endereço do Contratado: Comunidade Erveira, S/N Zona Rural na cidade de Cruzeiro do Iguçu, Estado de Paraná.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e Cooperativas ou de suas Organizações para todos os alunos da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos termos da Lei nº 11.947/2009 e suas alterações e regulamentações complementares, que determina no mínimo 30% do total dos recursos financeiros repassados do FNDE/CD, no âmbito do PNAE deverão ser adquiridos da Agricultura Familiar e em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Total: R\$ 37.847,70 (trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 27/02/2025.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguçu.

Boa Esperança do Iguçu/Pr, 27 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO

Número do Contrato: 021/2025

Modalidade: Inexigibilidade Nº 002/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado: COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU

CNPJ: 06.261.279/0001-43

Endereço do Contratado: COL LINHA IGUACU NORTE, nº KM 4 ZONA RURAL na cidade de Cruz Machado, Estado de Paraná.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e Cooperativas ou de suas Organizações para todos os alunos da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos termos da Lei nº 11.947/2009 e suas alterações e regulamentações complementares, que determina no mínimo 30% do total dos recursos financeiros repassados do FNDE/CD, no âmbito do PNAE deverão ser adquiridos da Agricultura Familiar e em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Total: R\$4.775,00 (quatro mil e setecentos e setenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 27/02/2025.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguçu.

Boa Esperança do Iguçu/Pr, 27 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Renato Grassi

Código Identificador: 251618D8

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 04/2025 - COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

RESOLUÇÃO Nº 04/2025

Súmula: Dispõe sobre a Comissão Especial de Especial de Sindicância.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº 3.750, de 19 de dezembro 2018 e alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os conselheiros: Elisangela Araújo Rodrigues Tavares e Cristiane Ângela Verdi - **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**; Emeliane Moreira Leopoldino - **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**; Rafael Scabeni - **ACEL - Associação Chopinzinhense de Esportes e Lazer**, para comporem a Comissão de sindicância.

Art. 2º – A Comissão Especial de Sindicância visa apurar denúncias sobre irregularidades praticadas por conselheiros tutelares, conforme disposto no art. 77 da Lei 3.750/2018.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 10 de fevereiro de 2025.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 27 de fevereiro de 2025

CLÁUDIA JUÇARA GROSSELLI LEMOS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:

Rodrigo Jazynski

Código Identificador: 05A60E5A

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 03/2025 - COMISSÃO GESTÃO DE
RECURSOS**

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Súmula: Dispõe sobre a Comissão de gestão dos documentos de registro e renovação das entidades, de elaboração de editais e análise de Projetos, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº 3.750 de 19/12/2018 e alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os conselheiros: Juliana Paola Bernardo – Representante do **NUCRESS - Núcleos Regionais de Serviço Social**; Evanilda de Oliveira Silvério - Representante do **Rotary Iguçu e Rotary Chopinzinho**; Pedro Reinaldo de Oliveira - Representante do **Departamento de Cultura**; Rodrigo Jazynski - Representante da **Secretaria de Finanças**, para comporem a Comissão de gestão dos documentos de registro e renovação das entidades, de elaboração de editais e análise de Projetos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 10 de fevereiro de 2025.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 27 de fevereiro de 2025

CLAUDIA JUÇARA GROSSELLI LEMOS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos

Da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:

Rodrigo Jazynski

Código Identificador: 3286079E

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 03/2025 - COMISSÃO DE ARRECADÇÃO
FIA**

RESOLUÇÃO Nº 05/2025

Súmula: Delibera sobre a composição da Comissão para Campanha de Arrecadação de Doação para o Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº 3.750, de 19 de dezembro 2018 e alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os conselheiros: Pedro Reinaldo de Oliveira e Maria Bernadete Wechel dos Santos - Representantes do **Departamento de Cultura**; Rodrigo Jazynski - Representante da **Secretaria de Finanças**; Sofhia Dalmut Rodighero e Diogo Mateus Derlan Cardozo Representantes do **Colégio Estadual Cívico Militar Nova Visão**; Isabel Fávero representante do **Conselho da Comunidade**, para comporem a Comissão de Campanha de Arrecadação de Doação para o Fundo da Infância e Adolescência-FIA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 27 de fevereiro de 2025.

CLAUDIA JUÇARA GROSSELLI LEMOS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:CAA15E8A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
6ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE – QUALICIS

6ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE – Qualicis, QUE GERENCIAM AMBULATÓRIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES – AME

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão de Contratação Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 059/2023 o qual dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Lei nº 8.080/90, torna público aos interessados sobre a alteração de valor de consultas no edital de credenciamento 003/2021, na forma que segue:

CÓDIGO	CBO	DESCRIÇÃO	VALOR	
			DE	PARA
03.01.01.007-2	225120	CARDIOLOGIA	100,00	105,00
03.01.01.007-2	225203	CIRURGIA VASCULAR	100,00	105,00
03.01.01.007-2	225155	ENDOCRINOLOGIA	100,00	105,00
03.01.01.007-2	225180	GERIATRIA/CLÍNICA	100,00	105,00
03.01.01.007-2	225109	NEFROLOGIA	100,00	105,00
03.01.01.007-2	225112	NEUROLOGIA	100,00	105,00
03.01.01.007-2	225112	NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	100,00	105,00
03.01.01.007-2	225250	OBSTETRÍCIA	100,00	105,00
03.01.01.007-2	225265	OFTALMOLOGIA	73,00	77,00
03.01.01.007-2	225270	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	73,00	77,00
03.01.01.007-2	225270	ORTOPEDIA PEDIÁTRICA	100,00	105,00
03.01.01.007-2	225275	OTORRINOLARINGOLOGIA	73,00	77,00
03.01.01.007-2	225124	PEDIATRIA	100,00	105,00
03.01.01.007-2	225133	PSIQUIATRIA	100,00	105,00
03.01.01.007-2	225136	REUMATOLOGIA	100,00	105,00

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.

A alteração de valor dos itens do Edital produz efeitos a partir de 25 de janeiro de 2025 e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 27 de fevereiro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AA03576B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
8ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por Ato de Consórcio em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a alteração de valor de consultas no edital no

credenciamento nº 004/2019 e dá outras providências, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – NEFROLOGIA	100,00	105,00
2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – UROLOGIA	100,00	105,00
3	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – REUMATOLOGIA	100,00	105,00
4	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PSIQUIATRIA	100,00	105,00
5	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA	100,00	105,00
6	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – NEUROLOGIA	100,00	105,00
7	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PNEUMOLOGIA	100,00	105,00
8	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PNEUMOLOGIA	100,00	105,00

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.

A alteração de valor dos itens do Edital produz efeitos a partir de 25 de janeiro de 2025 e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 27 de fevereiro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8D70130A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
44ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão de Contratação Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 059/2023 o qual dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS e a Lei nº 8.080/90, torna público aos interessados sobre a inclusão, exclusão, alteração de valor e alteração de nomenclatura de procedimentos e OPM no edital de credenciamento 002/2023, na forma que segue:

Alterar valor conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	73,00	77,00
04.90.01.041-0	CONSULTA EM ODONTOLOGIA	73,00	77,00
04.90.01.053-0	CONSULTA PRÉ-ANESTÉSICA	73,00	77,00
07.02.05.080-6	FIO GUIA HIDROFÍLICO 0,035	300,00	140,00

Excluir conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
04.90.01.046-0	TENOPLASTIA COM RETALHO	11.440,00
07.03.01.123-0	OPME's DO PACIENTE A.B (CONFORME NOTA TÉCNICA: 008-2024)	5.500,00
07.03.01.112-0	PLACA CUSTOMIZADA PARA RECONSTRUÇÃO PARCIAL DA MANDÍBULA	14.487,17

Alterar nomenclatura conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	
	DE	PARA
07.03.01.055-0	ELETRODO TIPO ALÇA RETA 24 FR	ELETRODO MONOCULAR 24 FR

Incluir conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
07.03.01.133-0	ELETRODO UNIPOLAR 24 FR	550,00
04.08.02.022-9	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO	674,50
04.90.01.082-0	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DA PACIENTE T.B (CONFORME NOTA TÉCNICA: 003-2025)	30.211,77

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.

A alteração de valor dos itens do Edital produz efeitos a partir de 25 de janeiro de 2025 e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Credenciamento do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 27 de fevereiro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:01011631

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
177ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS
JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
ELETIVOS**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão, exclusão, alteração de valor e de nomenclatura de procedimentos no edital de credenciamento 001/2018, na forma que segue:

Alterar valor conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	73,00	77,00
04.90.01.041-0	CONSULTA EM ODONTOLOGIA	73,00	77,00
04.90.01.053-0	CONSULTA PRÉ-ANESTÉSICA	73,00	77,00
07.02.05.080-6	FIO GUIA HIDROFÍLICO 0,035	300,00	140,00

Excluir conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
04.90.01.046-0	TENOPLASTIA COM RETALHO	11.440,00

Alterar nomenclatura conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	
	DE	PARA
07.03.01.055-0	ELETRODO TIPO ALÇA RETA 24 FR	ELETRODO MONOCULAR 24 FR

Incluir conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
07.03.01.133-0	ELETRODO UNIPOLAR 24 FR	550,00
04.08.02.022-9	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO	674,50

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.

A alteração de valor dos itens do Edital produz efeitos a partir de 25 de janeiro de 2025 e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 27 de fevereiro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:D81155EA

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO
TRABALHO
PORTARIA - 304-2025 - ALTERA FG JUSARA KANIGOSKI**

PORTARIA Nº 304/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos nº 19 e 20 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02/02/2012,

CONSIDERANDO os despachos 4 e 5 do Memorando Eletrônico nº 555/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a gratificação de 40% (quarenta por cento), concedida à servidora Jusara Kanigoski, matrícula funcional nº 1902-7, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, vinculado à Secretaria de Assistência Social, para 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base, a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI

Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:F0013E1A

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO
TRABALHO
EDITAL 028-2025 - CONVOCAÇÃO CARGOS EFETIVOS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2025

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 029/2023, de 07 de março de 2023, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022.

Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos a seguir relacionados, para assumirem os cargos para os quais se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Professor

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
157º	THIAGO LOPES DE LIMA

Cargo: Motorista

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
12º	ANCELMO PIAIA
13º	CLAUDIOMAR CATIRA
14º	EDINEI BOLZANI
15º	HILTON LUIS SILVÉRIO DOS SANTOS

Cargo: ENFERMEIRO ESF 40 HS

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
5º	SAMARA SILVEIRA BORGES

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
11º	SOELI OLKOSKI TOMACHESKI

Cargo: AUXILIAR DE FARMÁCIA

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
4º	LINDARCI DA LUZ PIMENTEL

Cargo: PSICÓLOGO 40 HS

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
7º	ALINE PICHLER

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho do Município, dentro do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:E45CB3A5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
EDITAL 029-2025 - CONVOCAÇÃO ESTAGIÁRIOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Teste Seletivo para Estagiários, para atuação junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 099/2024;

Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: ESTAGIÁRIOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
5º	JULIA CRISTINA BALANSIN
6º	ANA CAROLINA QUADROS RAFAGNINI
7º	ALICE FLORES

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, no **dia 06 de Fevereiro de 2025, das 08h às 17h**, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – No momento da apresentação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Fotocópia legível do RG e CPF;

II – Comprovante de residência;

III – Declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino, que informe o ano ou período do aluno e a data prevista de conclusão do curso;

IV – Certidão Negativa emitida por Cartório Distribuidor, do Fórum da(s) cidade(s) na(s) qual(ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 05 (cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, devendo ser apresentado documento original;

V – Nº do PIS;

IV - O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

CHOPINZINHO, PR, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:380B648E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
EDITAL 030-2025 - CONVOCAÇÃO AUXILIAR DE CRECHE TEMPORÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2025

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Auxiliar de Creche, para atuação junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 083/2023,

Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: AUXILIAR DE CRECHE

CLASSIFICAÇÃO	NOME
113º	LUIZA SALETE ZENARO DA SILVA
114º	MARCIA MARTINS DE OLIVEIRA
115º	LILIANE ALVES DE OLIVEIRA
116º	LAISSA DIOVANA DA CRUZ
117º	NATHALIA LAZAROTTO VASCONCELOS
118º	IARAH RODRIGUES DA ROCHA
119º	DANIELA BLAVA
120º	EVELIN APARECIDA SIQUERA FERREIRA
121º	CARLOS ANTONIO MONTEIRO DUARTE
122º	ISABELLY LANG DE LIMA
123º	DEISI TRENTIN DO AMARAL
124º	ELISETE APARECIDA DE LIMA
125º	MARICLEIA MARCONDES
126º	ROSANGELA MARCONDES DA CRUZ

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:F6C883ED

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
EDITAL 031-2025 - CONVOCAÇÃO PROFESSOR REGENTE DE CLASSE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2025

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professor Regente de Classe, para atuação junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 101/2024,

Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: PROFESSOR REGENTE DE CLASSE – AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
49º	HELLEN LEANDRA GARMUS
50º	JUSSARA LIMA SANTOS
51º	DANIELA MOREIRA
52º	TANIA MARA DE SOUZA
53º	CLAUDETE RONCEM DE LIMA

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em **até 05 (cinco) dia úteis**, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
 Prefeito

Publicado por:
 Rosileia Cossa
Código Identificador:A787B670

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 305-2025 - LOTAÇÃO ANDRESSA BARETA ANTONIO

PORTARIA Nº 305/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Andressa Bareta Antonio, ocupante do cargo de Assistente Social, junto à Secretaria de Assistência Social, a partir de 05 de março de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
 Secretário de Administração

NEIDE MARIA PASQUALI GASPARETTO
 Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
 Rosileia Cossa
Código Identificador:45FE7868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 119-2025 - APOSENTADORIA ANTONIO CARLOS LACHOVSKI

DECRETO Nº 119/2025

Concede aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais,

DECRETAM:

Art. 1º - A concessão de **aposentadoria por tempo de contribuição** ao servidor do município de Chopinzinho-PR, Sr. **Antonio Carlos Lachovski**, ocupante do cargo efetivo Mecânico de Máquinas Pesadas, matrícula nº 255-1, Nível Salarial XV, fundamentado no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, pelo direito adquirido.

Art. 2º - A fixação do valor dos proventos mensais de aposentadoria em R\$ 7.158,43 (sete mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e tres centavos), conforme demonstrativo de cálculo, com revisão na mesma data e proporção que o servidor efetivo ativo.

Art. 3º - A integração da servidora ao Quadro de Aposentados, vinculando-se ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho.

Art. 4º - A vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 104 da Lei 3.589/16.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 27 de fevereiro de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
 Prefeito

ALECSO PIASSA
 Diretor-Presidente do PREVCHOPIM

Publicado por:
 Géris Andrei Spadari
Código Identificador:43854EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESCALA DE TRABALHO MARÇO-2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO
 ESCALA DE TRABALHO
 MARÇO - 2025

SEGUNDA FEIRA / DIA 03-03-2025

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 07:30 às 11:30 – 13:00 às 17:00

ESCALA DE FUNCIONÁRIOS:

MÉDICOS	ENFERMAGEM	FARMÁCIA
Vanuza Bortolan Tomazini	Patrícia Brandalise	Simone Ap. Frizon
Amanda R. dos S. L. Dal Ponte	Adriana A. G. Cattaneo	Camila Carnieletto Winques
Adão Rodrigues Viana		

QUARTA FEIRA / DIA 05-03-2025

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 07:30 às 11:30

ESCALA DE FUNCIONÁRIOS:

MÉDICOS	ENFERMAGEM	FARMÁCIA
Fabício Utiyama	Danieli Fontana S. T. Machado	Vinicius Tourinho
Amanda R. dos S. L. Dal Ponte	Ana Júlia Weber	Maraisa Rodrigues

MARCELLI CRISTINA CERVO
 Coordenadora APS

VILMARIZE BUFFON FRARON
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Fortes
Código Identificador: 1D1CCE15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 08/2025 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 08/2025

Súmula: Aprova o Regimento Interno da 02ª Plenária Municipal da Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **Ad Referendum**, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014 de 03 de novembro de 2014 e Decreto nº 073 de 05 de fevereiro de 2025;

Resolve:

1. Aprovar o Regimento Interno da 02ª Plenária Municipal da Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras.

Chopinzinho/PR, 25 de fevereiro de 2025.

CELSO JOSÉ MARAFON
Presidente do CMS de Chopinzinho

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 08, de 25 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Lidiane Fortes
Código Identificador: 6B34B0C7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 17/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº
08/2025 MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para serviço de hospedagem em Guaratuba-PR, para 80 pessoas, incluindo café da manhã e almoço, com chegada no dia 11/04/2025 e saída no dia 13/04/2025, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/03/2025 às 08h00min (oito horas).

Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à BNC - Bolsa Nacional de Compras; telefone: (42) 3026-4550; e-mail: contato@bnc.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Corumbataí do Sul e na plataforma eletrônica BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

CORUMBATAÍ DO SUL – PR, 27 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador: 9A4C8B68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 06/2025, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 01/2025, as seguintes empresas: **S DA SILVA FERMINO SERRALHERIA**(32758279000163), com sede na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, como a vencedora dos itens: 4, 8, 9, 11, 12, 13, 15 e 16, no valor total de R\$ 259.250,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais); e **R.C MORALES SERRALHERIA**(07550920000122), com sede na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, como a vencedora dos itens: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 10 e 14, no valor total de R\$ 266.880,00 (duzentos e sessenta e seis mil e oitocentos e oitenta reais).

PAÇO MUNICIPAL, 27 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 06/2025, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 01/2025, as seguintes empresas: **S DA SILVA FERMINO SERRALHERIA**(32758279000163), com sede na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, como a vencedora dos itens: 4, 8, 9, 11, 12, 13, 15 e 16, no valor total de R\$ 259.250,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais); e **R.C MORALES SERRALHERIA**(07550920000122), com sede na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, como a vencedora dos itens: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 10 e 14, no valor total de R\$ 266.880,00 (duzentos e sessenta e seis mil e oitocentos e oitenta reais).

PAÇO MUNICIPAL, 27 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador: EDCE261C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 08/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025 – ID 2671 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

CONTRATADA: R.C MORALES SERRALHERIA.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços futuros e eventuais de serralheria, em atendimento aos setores da Prefeitura Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 266.880,00 (duzentos e sessenta e seis mil e oitocentos e oitenta reais).

Lote	Especificação	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de fabricação de grade metálico 20x20 travessa 20x20 com coluna 40x60, em 1,20, com fundo e pintura dupla.	M2	40	R\$ 189,00	R\$ 7.560,00
2	Solda mig arame 0,6mm.	SV	200	R\$ 169,00	R\$ 33.800,00
3	Serviço de fabricação de portão de alambrado tubo 25 esp 1.5, tela 7x12.	Mts	200	R\$ 187,00	R\$ 37.400,00
5	Serviço de solda com eletrodo de 2,5 e 3,25 (serviços no mínimo de 1 hora).	Hrs	300	R\$ 89,00	R\$ 26.700,00
6	Serviço de fabricação de portão de abrir chapeada no quadro 30x40 na 1,20 com batente de cantoneira de 1 1/2 na 18, com fechadura, fundo e pintura dupla.	M2	100	R\$ 469,00	R\$ 46.900,00
7	Serviço de fabricação e instalação de rufo de aço galvanizado, nº 26, cortada e dobrada.	M2	300	R\$ 99,00	R\$ 29.700,00
10	Serviço de fabricação e instalação de grelha de ferro em 1" CA 60 de 25mm, com cantoneira de 1 1/4, conforme descrição do Departamento de Engenharia.	M2	100	R\$ 649,00	R\$ 64.900,00
14	Serviço de fabricação e instalação de estrutura metálica em tesoura na viga U13 (100mm).	M2	80	R\$ 249,00	R\$ 19.920,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

R: 31 – 03.001.04.122.0005.2005.3.3.90.39.00.00 – Fonte 01000
R: 87 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.39.00.00 – Fonte 01000
R: 88 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.39.00.00 – Fonte 01303
R: 167 – 06.001.08.244.0008.2020.3.3.90.39.00.00 – Fonte 01000
R: 259 – 07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.39.00.00 – Fonte 01000
R: 260 – 07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.39.00.00 – Fonte 01103
R: 289 – 07.001.12.361.0009.2033.3.3.90.39.00.00 – Fonte 01000
R: 327 – 08.001.27.813.0010.2038.3.3.90.39.00.00 – Fonte 01000
R: 340 – 10.001.15.451.0011.2039.3.3.90.39.00.00 – Fonte 01000
R: 383 – 11.001.20.608.0012.2045.3.3.90.39.00.00 – Fonte 01000

VIGÊNCIA: 27/02/2025 a 27/02/2026.

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 06/2025, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 01/2025.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Fevereiro de 2025.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:3DB3FD97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 09/2025, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 02/2025, empresa **L DE B FLORENTINO LTDA**(43468704000104), com sede na cidade de Campo Mourão – Pr, como a vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 no valor total de R\$ 402.155,00 (quatrocentos e dois mil e cento e cinquenta e cinco reais).

PAÇO MUNICIPAL, 27 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 09/2025, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 02/2025, empresa **L DE B FLORENTINO LTDA**(43468704000104), com sede na cidade de Campo Mourão – Pr, como a vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 no valor total de R\$ 402.155,00 (quatrocentos e dois mil e cento e cinquenta e cinco reais).

PAÇO MUNICIPAL, 27 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:90F9F1AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONVITE

O Poder Executivo do Município de Corumbataí do Sul, através do Grupo de acompanhamento e revisão das legislações urbanísticas do Plano Diretor, vem por meio deste convidar Vossa Senhoria a participar da Audiência Pública de aprovação da revisão do Plano Diretor de Corumbataí do Sul, que será realizada:

DATA: 17 de março de 2025; (SEGUNDA-FEIRA);

HORARIO: 19:30 horas;

LOCAL: Câmara Municipal.

Contamos com a vossa presença,

Corumbataí do Sul, 27 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:882E660F

ESTADO DO PARANÁ MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 03 E 04 DE MARÇO DE 2025 (SEGUNDA E QUARTA-FEIRA), NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2025

Súmula: *Decreta ponto facultativo no dia 03 de março de 2025 (segunda-feira), no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.*

Sidmar Onofre, Presidente da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o Art. 31, IV, da Resolução nº. 001/2009 – Regimento Interno da Câmara Municipal, DECRETA:

Art. 1º Ponto facultativo no dia 03 de março de 2025 (segunda-feira), no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, em virtude das festividades de carnaval.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2025.

SIDMAR ONOFRE

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal

Publicado por:
Janete Sozi Galo
Código Identificador:3ACE26F1

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
PONTO FACULTATIVO

DECRETO N.º 2032/2025

SÚMULA – Decreta ponto facultativo no dia 03/03/2025 (segunda-feira), no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71, inciso I, alínea “n” da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Ponto facultativo no dia 03 de março (segunda-feira), no âmbito do Poder Executivo de Enéas Marques Estado do Paraná, em virtude do **Ponto Facultativo Nacional de Carnaval dia 04 de março de 2025, (terça-feira).**

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

Gabinete do Prefeito Enéas Marques/PR.

Em 27 de fevereiro de 2025.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:8673D71F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 02/2020 - EVANDRO
FREIRE DE AGUIAR 02584739917

TERMO DE ADITIVO

9º Termo aditivo do contrato 02/2020 decorrente da Pregão nº 06/2020 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, e a empresa **EVANDRO FREIRE DE AGUIAR 02584739917**, inscrita no CNPJ sob nº. 29.713.525/0001-56, com sede no endereço Av. Dr. Joaquim Vicente De Castro, 456, Centro, Fênix-Pr neste ato representada por **EVANDRO FREIRE DE AGUIAR**, portador do RG nº 7.171.155-2, portador do CPF sob nº 025.847.399-17, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do prazo de vigência para término em 30/08/2025, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os serviços possuem natureza continuada e a interrupção desta prestação de serviços poderá

comprometer a manutenção que ocorrem na rede de iluminação pública. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que a prestação de serviços da manutenção da rede de iluminação pública com fundamentação no Art. 57, II, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 14 de fevereiro de 2025.

Município de Fênix	Evandro Freire de Aguiar 02584739917
Contratante	Contratada
EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR	EVANDRO FREIRE DE AGUIAR
Prefeito Municipal	CPF: 02584739917
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:D95D3A7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 02/2020 - EVANDRO
FREIRE DE AGUIAR 02584739917.

TERMO DE ADITIVO

10º Termo aditivo do contrato 02/2020 decorrente da Pregão nº 06/2020 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **EVANDRO FREIRE DE AGUIAR 02584739917**, inscrita no CNPJ sob nº. 29.713.525/0001-56, com sede no endereço Av. Dr. Joaquim Vicente de Castro, 456, Centro, Fênix-Pr, neste ato representada por **EVANDRO FREIRE DE AGUIAR**, portador do RG nº 7.171.155-2, portador do CPF sob nº 025.847.399-17, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de valores na importância de **R\$ 31.273,00 (Trinta e um mil duzentos e setenta e três reais)**, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os serviços possuem natureza continuada e a interrupção desta prestação de serviços poderá comprometer a manutenção que ocorrem na rede de iluminação pública. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que a prestação de serviços da manutenção da rede de iluminação pública com fundamentação no Art. 65, I, alínea b da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 14 de fevereiro de 2025.

Município De Fênix	Evandro Freire De Aguiar 02584739917
Contratante	Contratada
EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR	EVANDRO FREIRE DE AGUIAR
Prefeito Municipal	CPF: 02584739917
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:095E19BA

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
134/2025

PORTARIA Nº 134/2025-RH

O Prefeito Municipal de Fênix, no uso de suas atribuições legais: resolve:

Conceder Função Gratificada ao servidor, a partir de 03 de fevereiro de 2025, conforme a Lei Municipal 36/2024.

Nome	Denominação	% do Salário Base
Wanderlei Emiliano da Silva	Gratificação de Condução (motorista)	40%

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de fevereiro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:1D735149

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
135/2025

PORTARIA Nº 135/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) Servidor (a), **ANANIAS MARINHO FILHO**, Licença para tratamento de saúde de 15 dias conforme atestado médico, a partir de 21 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de fevereiro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:24290D43

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
136/2025

PORTARIA Nº 136/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **EDILAINE SIQUEIRA ALVERNAZ**, 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 11/02/2024 a 10/02/2025 a ser usufruída de 24 de fevereiro a 25 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 24 de fevereiro de 2025

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de fevereiro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:AD045E5F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 1.117/2025

LEI Nº 1.117, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a criação do "Programa de Combate à formiga cortadeira" como forma de incentivo às atividades agropecuárias no município de Nossa Senhora das Graças/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Nossa Senhora das Graças/PR o Programa de Combate à Formiga Cortadeira, com o objetivo de combater à formiga em todo território municipal.

Art. 2º Para a consecução do objetivo previsto no artigo 1º e como forma de incentivar os produtores rurais a manterem as propriedades livres da infestação deste agente sobre as culturas, a administração pública municipal irá adquirir e distribuir formicida do tipo iscas devidamente certificado.

Art. 3º A execução e coordenação do programa previsto nesta Lei serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que fará a aquisição do produto mediante procedimento licitatório.

Art. 4º Para se beneficiar dos incentivos desta Lei o Produtor deverá atender os seguintes requisitos:

I - Ser proprietário, arrendatário, posseiro, parceiro ou meeiro de área rural localizada no município de Nossa Senhora das Graças;

II - Possuir cadastro de produtor rural (CAD-PRO) no Município de Nossa Senhora das Graças, rigorosamente em dia, compatível com as atividades desenvolvidas na propriedade;

III - Não possuir débitos junto a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;

IV - Preencher formulário de inscrição específico no programa, a cada ano que deseja ser beneficiado pelo mesmo.

Art. 5º A quantidade limite do benefício instituído pelo Programa é de no máximo 5,00 kg (cinco quilos) de formicida "isca" por produtor/ano.

§ 1º Nos casos em que a propriedade apresente grandes infestações de formiga poderá ser liberada quantidade maior de formicida, além do previsto no caput deste artigo, mediante visita *in loco* e parecer da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 2º O produto somente poderá ser retirado junto à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, mediante a apresentação da documentação exigida e a efetiva necessidade verificada pela secretaria.

Art. 6º O Agricultor interessado em aderir ao Programa deve realizar cadastro junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, mediante o preenchimento do formulário fornecido pela Secretaria e comprovação do atendimento aos requisitos previstos no artigo 4º.

Parágrafo único. Quando da aplicação do formicida o agricultor deve adotar as seguintes medidas de segurança: utilização de EPIs (macacão com mangas compridas, máscara descartável, luvas e botas de borracha); não aplicar o produto sobre alimentos, utensílios de cozinha, aquários e plantas ornamentais; manter longe do alcance de crianças e animais domésticos; não fumar ou comer durante a aplicação; não reutilizar as embalagens vazias e em caso de intoxicação procurar o serviço de saúde, levando o rótulo ou embalagem do produto.

Art. 7º As despesas oriundas a presente Lei serão suportadas com recursos próprios da Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente e suplementadas, se necessário.

Art. 8º Para a execução das ações previstas nesta Lei a administração pública municipal poderá, ainda, firmar parcerias com instituições públicas e privadas estaduais, nacionais e internacionais que desenvolvam programas na área referenciada.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Nossa Senhora das Graças (PR), 27 de fevereiro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador: 168654B9

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 1.118/2025

LEI Nº 1.118, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Fixa o piso salarial e altera os vencimentos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias constante no anexo Tabela dos Servidores Efetivos – Cargos da Lei nº 722/2014, de acordo com a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica fixado o piso da categoria de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) no valor de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Parágrafo único. O piso salarial será aplicado à TABELA DOS SERVIDORES EFETIVOS – CARGOS, de vencimentos dos cargos de provimento efetivo, constante na Lei nº 722/2014.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças/PR, 27 de fevereiro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador: C8A4AE69

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 1.119/2025

LEI Nº 1.119, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a reposição dos vencimentos e salários a título de reposição de perdas dos profissionais do magistério.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reposição de salário no percentual de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) aos profissionais do Magistério regidos pelas Leis Municipais nº 711/2014 e 947/2022.

Parágrafo único. O percentual previsto no *caput* será devido a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças (PR), 27 de fevereiro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador: ACA4B7A1

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
LEI 1120 2025

LEI 1120/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na LDO/PPA e no Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 283.300,00 (duzentos e oitenta e três mil e trezentos reais) nas seguintes dotações:

11.000.00.000.0000.0.000	- DEPTO. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
11.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
11.001.20.608.0014.1.111	- ADQUIRIR TRATORES E IMPL. AGRÍCOLAS		
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
31835	- Convênio nº 288/2024 SEAB – Aquisição de Trator	R\$	254.970,00
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	28.330,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$	283.300,00

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

O cancelamento parcial da seguinte dotação:

11.000.00.000.0000.0.000	- DEPTO. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
11.001.00.000.0000.0.000	- DIV. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
11.001.20.605.0014.2.113	- AUX. OS PEQ. E MÉDIOS PRODUTORES		
3.1.90.11.00.00 – 563	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	28.330,00
TOTAL DO CANCELAMENTO		R\$	28.330,00

b) provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 254.970,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e setenta reais) proveniente do Governo do Estado do Paraná através da SEAB – Termo de Convênio nº 288/2024.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 27 de fevereiro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito do Município

Publicado por:

Evandro Carlos Porto

Código Identificador:FC351D1C

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 126/2025**

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias somente a desfrutar, que foram suspensas em conformidade com as portarias nº 604/2024 e 02/2025, à servidora:

ANA CRISTINA PEREIRA, matrícula nº 1025.

Período de férias: 05/03/2025 à 14/03/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,

Aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Aparecido Marquetti

Código Identificador:81B472BB

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO CONTRATO Nº 12/2024**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 12/2024, parte integrante do(a) Pregão nº 9/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	F.T. VIZIMED - LTDA – CNPJ nº. 21.487.789/0001-27
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	27/02/2026
Prazo de execução	27/02/2026
Data assinatura	27/02/2025

Publicado por:

Franciela Carletto Wulff

Código Identificador:DOB300AD

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA 03/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 003/2025

Objeto:

Contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, de empresa especializada para prestação de serviços de jantar, para 800 pessoas, em comemoração ao dia Internacional das mulheres, com fornecimento de pratos, talheres, copos, mesas, louças e utensílios necessários para a preparação dos alimentos e servir as convidadas, com base de aplicação na Lei Municipal nº 874/2019, para atender a

demanda da Secretaria Municipal de Ação Social de São Jorge D'Oeste.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epígrafe:

FORNECEDOR: GABRIEL GIACOMINI POYER LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 50.940.256/0001-57, com sede na Rua Concórdia, 457, centro – São Jorge D'Oeste – Pr.

O valor total será de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**.

Homologo a presente Dispensa de Licitação.

São Jorge D'Oeste – Pr, 27/02/2025

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito

Publicado por:

Franciela Carletto Wulff

Código Identificador:0193BAC9

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA 04/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 004/2025

Objeto:

Contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, de empresa especializada em prestação de serviços de avaliações neuropsicológicas e emissão de laudos neuropsicológicos, para atender a demanda representada no Termo de Audiência assinado pelo Sua Excelência o Senhor Juiz de Direito da Comarca de São João: Leonardo Marcio Laureano, na data de 30 de janeiro de 2025, para atender o adolescente LUIS FERNANDO FERREIA, conforme a exigência imposta por Aquele, ao Município de São Jorge D'Oeste/PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epígrafe:

O valor total será de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Homologo a presente Dispensa de Licitação.

São Jorge D'Oeste – Pr, 27/02/2025

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito

Publicado por:

Franciela Carletto Wulff

Código Identificador:0EBA6D1B

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4567 NOMEIA GERSON SIDNEI KOCH**

DECRETO Nº 4567/2025

Nomeia o Sr. Gerson Sidnei Koch, para o cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuição legal prevista no art. 68, inciso VII, alínea “a”, e inciso VII, alínea “a, e inciso VIII, da Lei Orgânica do Município – LOM.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Sr. **GERSON SIDNEI KOCH**, portador do CPF n.º 030.982.009-01, para o cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com subsídio definido na Lei Municipal nº 1.149/2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de março de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:71316DE4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4568 NOMEIA JOICE KETHELIN HOLSCHER

DECRETO Nº 4568/2025

Nomeia a Sra. Joice Kethelin Holscher, para o cargo efetivo de Professora.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/20123 de 05 de outubro de 2023, homologado pelo Edital nº 011/2024 de 18 de janeiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. JOICE KETHELIN HOLSCHER, portadora do CPF n.º 109.601.539-00, para o cargo efetivo de Professora, a partir de 06 de março de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:7CB14CD7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4569 NOMEIA HAYSLA TARTARI SCHEFER

DECRETO Nº 4569/2025

Nomeia a Sra. Haysla Tartari Schefer, para o cargo de provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Gestão de Veículos.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. HAYSLA TARTARI SCHEFER, portadora do CPF n.º 119.440.739-06, para o cargo de provimento em comissão de **Chefe da Divisão de Gestão de Veículos**.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de março de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:A3339001

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2843 REVOGA JUVANEIA CRISTINA ALLEIN HENNIKA

Portaria n.º 2843/2025

Revogar a Portaria 2815/2025

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria n.º 2815/2025 que concedia Carga Horária Suplementar a Servidora Sra. Juvaneia Cristina Allein Hennika.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 28 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:D5114C2C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2844 REVOGA VINICIUS CASSIO BALSAN

Portaria n.º 2844/2025

Revogar a Portaria n.º 2672 de 07 de outubro de 2024

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

REVOGAR a Portaria n.º 2672 de 07 de outubro de 2024 que concedeu Gratificação pela função de Motorista no Transporte da Saúde, o servidor Sr. Vinicius Cassio Balsan, matrícula 29567114, a partir do dia 05 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62 anos de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:2471F2BE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2845 CHS BRENDA YARA SCHEFFER OLDONI

PORTARIA Nº 2845/2025

Atribui Carga Horária Suplementar a Servidora Pública Municipal.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.101 de 21 de julho de 2023 e Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica atribuída Carga Horária Suplementar a Servidora abaixo especificado, detentora do cargo efetivo de Fonoaudióloga, em razão da alta demanda de trabalho no âmbito da necessidade de implantação do protocolo de atendimento do **TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)** junta a Secretaria de Saúde do município de São Jorge D'Oeste- Paraná.

Nome da Servidora	RG	Período	Cargo	CH Suplementar
Brenda Yara Scheffer Oldoni	10.537.030-0/PR	06/03/2025 a 31/12/2025	Fonoaudióloga	20h

Art. 2º. Para fins de remuneração, o valor da hora suplementar corresponderá ao valor da hora normal apurada com base no valor da Classe I (um) de vencimentos do cargo de Fonoaudióloga, em conformidade com o que estabelece o Art. 23, §1º da Lei nº 1101/2023.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito

Publicado por:

Alceu Antonio Bordignon

Código Identificador:327832FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 407/2010 E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

Lei nº 1.165/2025

Altera disposições da Lei Municipal nº 407/2010 e dá outras disposições.

O Poder Legislativo do Município de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, GELSON COELHO DO ROSÁRIO - Prefeito, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 407/2010, passa ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CASA DA AMIZADE DE SÃO JORGE D'OESTE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.123.247/0001-92, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Mato Grosso nº 576, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste PR.

Art. 2º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 407/2010, passa ter a seguinte redação:

Art. 2º. A ASSOCIAÇÃO CASA DA AMIZADE DE SÃO JORGE D'OESTE, tem entre outras finalidades:

Art.3º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 407/2010.

Art. 4º. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito.

Publicado por:

Clair Mariano da Costa

Código Identificador:D0FC5A54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS

INSTITUI O PROJETO “FEIRA LIVRE” DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 4.566/2025

Institui o projeto “**FEIRA LIVRE**” do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná e dá outras providências.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída no Município de São Jorge D'Oeste- PR, o projeto “Feira Livre”, com vendas de produtos dispostos em barracas em local destinado para tal.

§1º. O local da instalação das barracas será determinado pelo município de São Jorge D'Oeste-Pr.

§2º. Os interessados em participar da feira, deverão realizar pré-cadastro junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. A Feira Livre de que trata o artigo anterior destina-se exclusivamente a venda no varejo de: frutas, legumes, verduras, produtos de lavoura, alimentos e os seus respectivos subprodutos.

§1º. Os ramos de Alimentação deverão obedecer às normas de limpeza e higiene da vigilância sanitária, podendo ser fiscalizada a atividade a qualquer momento.

§2º. Fica proibida a venda de bebidas com embalagens de vidro, e o uso por clientes da feira de talheres de metal.

Art. 3º. Os feirantes são isentos de quaisquer tributos de comercialização.

Art. 4º. A Prefeitura Municipal fixará edital determinando o ponto de funcionamento da feira livre.

Art. 5º. A feira livre funcionará todas as Sextas-feiras das 14h00min (quatorze horas) às 19h00min (dezenove horas), podendo, no entanto, a critério do Executivo, em casos excepcionais no ato da solicitação designar outros horários mediante Edital.

Art. 6º. O feirante fica obrigado a colocar plaquetas com preços explícitos e visíveis nas mercadorias a serem vendidas.

Parágrafo único. Fica estabelecido que as plaquetas referidas no caput deverão ter no mínimo as seguintes dimensões: 0,30 x 0,15 m.

Art. 7º. Nos dias de funcionamento da feira, fica proibida a comercialização de produtos em qualquer ponto da cidade, ressalvado, todavia, o caso de comerciante estabelecido.

Art. 8º. Os produtos que figurarem na feira só poderão ser vendidos em outro local, se o feirante ou ambulante pagar o imposto de licença de comércio nos termos da legislação em vigor, fora de funcionamento da feira.

Art. 9º. Produtos vindos de outros municípios somente poderão ser comercializados nas feiras, mediante pagamento de taxa especial e após receberem aprovação de pessoa designada pelo departamento de vigilância sanitária, para verificar o bom estado do produto.

Art. 10º. Os pontos de localização de cada feirante serão fixados e devidamente respeitados, ficando os respectivos feirantes obrigados a procederem à retirada de suas mercadorias 60 (sessenta) minutos após o horário de término do funcionamento da feira.

Art. 11º. Fica proibido o uso, para qualquer fim, das árvores existentes nas vias públicas onde se localizarem as feiras, salvo o estabelecimento de barracas debaixo delas, a critério da Prefeitura Municipal.

Art. 12º. As mercadorias adquiridas nas feiras não poderão ser revendidas no seu recinto, tampouco depositadas nas vias públicas.

Art. 13º. Depois de descarregados, os veículos deverão ser imediatamente retirados para outro local, a fim de se evitarem acidentes ou prejudicar o trânsito no recinto da feira.

Art. 14º. Não é permitido aos feirantes abandonarem, no recinto da feira, as mercadorias restantes quando tenham sido vendidas, cuja sobra terá de ser imediatamente recolhida.

Parágrafo único. O descumprimento acarretará em multa no importe de R\$500,00 (quinhentos reais).

Art. 15°. Poderão os feirantes, caso assim o desejarem, retirar as suas mercadorias do recinto da feira, antes mesmo do término do horário de seu funcionamento.

Art. 16°. Terminada a feira, o feirante deve promover a limpeza do local onde ficou estabelecido e recentemente desocupado, o que deverá ser feito no prazo mais curto possível.

Parágrafo único. O descumprimento acarretará em multa no valor de R\$300,00 (trezentos reais).

Art. 17°. Não é permitida a permanência ou o trânsito de veículos ou animais no recinto da feira durante o horário de seu funcionamento, cabendo ao fiscal da Prefeitura tomar as medidas que julgar cabíveis para a retirada deles.

Art. 18°. Para as instalações das barracas, na feira municipal, deverão os feirantes obedecer aos seguintes critérios:

I. Espaço mínimo de 1,5 (um e meio) metro da outra, a fim de permitir a passagem de público;

II. As barracas deverão ser dispostas em alinhamento, de modo a ficar uma via de trânsito no centro, e terão sua frente voltada para esta via;

III. A distribuição das barracas será feita obedecendo sistematicamente à ordem numérica de inscrição, ressalvadas as barracas para venda de pescados que deverão ser instaladas em grupo ou grupos;

IV. As barracas deverão ser desmontáveis;

V. O feirante é obrigado a conservar a sua barraca em perfeito estado de conservação e higiene, sob pena de arcar com o ressarcimento da mesma.

Art. 19°. Ficará sob a responsabilidade exclusiva dos feirantes a instalação de suas barracas na feira municipal, obedecendo as normas constantes do respectivo regulamento, que será estabelecido por Edital do Executivo Municipal.

Art. 20°. Ficam estabelecidas as seguintes categorias de feirantes:

I - Categoria "A" - Produtor Rural;

II - Categoria "B" - Pães, Bolos e Quitandas.

III - Categoria "C" - Vendedor de Produtos Hortigranjeiros; IV - Categoria "D" - Artesão;

V - Categoria "E" - Venda de alimentos preparados no local;

VI - Categoria "F" - produtos de origem animal;

VII — Categoria "G" — produtos de horticultura;

Art. 21. Na disciplina interna da feira, ter-se-á em vista:

I - A manutenção da ordem e do asseio;

II - O equilíbrio no seu provisionamento, obedecendo a uma regularidade;

III - A proteção aos feirantes e consumidores contra as manobras prejudiciais aos seus interesses.

Art. 23°. Fica, inicialmente, fixado em 20 (vinte) o número de espaços da Feira Livre do Produtor Rural, podendo, entretanto, ser ampliado através de ato do Poder Executivo.

Art. 24°. A matrícula do feirante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Categoria Produtor Rural: a) declaração de produtor rural fornecida pela repartição municipal competente; b) Atestado de produtor rural fornecido pela EMATER-PR; c) Atestado de sanidade física e mental, fornecido pelo posto de saúde; d) 02 (dois) Foto tamanho 3x4.

II - Para as demais categorias:

Os documentos a que se referem às alíneas "c" e "d", do inciso anterior, sendo certo que as matrículas dos feirantes serão formalizadas em carteira fornecida pela Prefeitura Municipal, cujo documento, o feirante é obrigado a trazer consigo.

Parágrafo único. Os feirantes já portadores de matrícula deverão renová-la num prazo máximo de 6 meses, a partir da data de publicação da presente Lei, observando-se o que dispõem os artigos 24 e 25.

Art. 25°. A matrícula será concedida a título precário, podendo, a qualquer tempo e desde que haja motivo justo, ser cancelada pela Prefeitura Municipal.

Art. 26°. Cada feirante não poderá ter mais de uma matrícula, consequentemente não poderá também possuir mais de uma barraca.

Art. 27°. Não é permitida aos feirantes classificados nas categorias B, C e D a comercialização de produtos além dos relacionados no parágrafo único do artigo 9º do presente Decreto.

Art. 28°. Somente serão permitidas as transferências de matrículas, nos seguintes

casos:

- por morte do feirante, para o nome do herdeiro legal, desde que requeira até 90

(Noventa) dias, a contar da data do óbito;

- por doença infectocontagiosa ou incapacidade física do feirante, devidamente provadas, para o nome do cônjuge ou filho, desde que requeira até 90 (noventa) dias, a contar da data do atestado médico respectivo.

Art. 29°. A matrícula será causada, quando constatada a prática das seguintes infrações:

- venda de mercadorias deterioradas;

- cobrança superior aos valores fixados nas plaquetas;

III - fraude nos preços, medidas ou balanças;

IV - comportamento que atente contra a integridade física ou moral;

- permissão de atividades por pessoas não credenciadas;

- transgressão de natureza grave das disposições constantes desta Lei.

Art. 30°. A manutenção da ordem e da disciplina, bem como a segurança no expediente da feira, estará a cargo da Polícia Militar, a qual deverá ser solicitada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 31°. O quilograma será a medida preferencial adotada na feira, ficando a cargo da Prefeitura Municipal a aferição de pesos e medidas, quando julgar necessária.

Art. 32°. A qualquer momento durante a realização da feira poderá o município solicitar à um fiscal da Prefeitura Municipal a fim de observar e fazer observar as disposições do presente Decreto.

Parágrafo único. Ao fiscal caberá manter rigorosa fiscalização no que se refere à higiene, examinar os produtos expostos à venda, mandando retirar os que julgarem impróprios ao consumo, sem prejuízo de outras sanções previstas em Lei, ficando, ainda, responsável pela elaboração do relatório das ocorrências verificadas no recinto da feira, o que será feito em livro próprio, que ficará sob a guarda da Prefeitura Municipal.

Art. 33°. Eventuais despesas correrão por conta das dotações destinadas à Secretária da Agricultura e Meio Ambiente, de São Jorge D'Oeste Pr.

Art. 34°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário e terá sua vigência suspensa após a promulgação de Lei Municipal que regulamente a Feira Livre do Município de São Jorge D'Oeste.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito

Publicado por:

Clair Mariano da Costa

Código Identificador:C8309891

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA**

PORTARIA Nº 116, de 27 de fevereiro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a declaração de nulidade do Processo de Chamamento Público nº 001/2024 – referente ao Processo 063/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024 e do Contrato Administrativo nº 24/2024, e de todos os atos administrativos relacionados e diretamente vinculados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS, QUE LHES CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; E

Diante da Recomendação Administrativa nº. 01/2025, expedida pelo Ministério Pública do Estado do Paraná, através da 2ª Promotoria de

Terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo a Saúde Pública, sem que sejam previamente saneados;
 Terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;
 Terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação, como área sujeita a alagamento, desmoronamento ou afundamentos;
 Áreas de preservação ecológica;
 áreas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção;
 Áreas ocupadas por assentamentos rurais;
 Em áreas que estejam além do perímetro estipulado pela Zona de Interesse Turístico;

Parágrafo único. A verificação das vedações enumeradas nesse artigo será realizada mediante confrontação com normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, bem como mediante confrontação de normas municipais previamente editadas.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS PARA CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS FECHADOS

Art. 9º - Os condomínios deverão atender, pelo menos, aos seguintes requisitos:

Constituição e formação de área verde os Remanescentes Florestais, em caso de existência;
 Destinação de, no mínimo, 10% (dez por cento) da área total do condomínio para áreas verdes, não computadas eventuais áreas de preservação permanente;
 Área mínima do lote ou fração de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados) e testada mínima de 15 m (quinze metros);
 Reserva das faixas de domínio das rodovias, ferrovias, linhas de transmissão de energia e dutos de acordo com as legislações específicas;
 Reserva de faixa mínima na margem das estradas vicinais, de acordo com a Lei do Sistema Viário;
 Garantia de articulação das vias internas com as vias públicas adjacentes, existentes ou projetadas, harmonizando com a topografia local, conforme estabelecer o Município;
 Abertura de vias com faixa de domínio e declividade máxima estabelecida na legislação vigente que dispõe sobre sistema viário;
 Implantação de vias de circulação e acesso ao condomínio, com, no mínimo, 12 (doze) metros de largura, com pista de rolamento mínima de 8,00 (oito) metros e calçadas de 2 (dois) metros cada lado;
 Demarcação dos logradouros, quadras e lotes com instalação de marcos;
 Se necessário for, contenção de encostas, instaladas mediante projeto específico, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado;
 Implantação de obras de escoamento de águas pluviais compreendendo curvas de nível, bacias de contenção, além de outros que se fizerem necessários, de forma a garantir a preservação do solo e do ambiente, sendo as mesmas de manutenção e responsabilidade dos condôminos;
 As ruas de trânsito local, internas, poderão ser dispensadas de pavimentação, desde que, seja realizado pavimentação no mínimo com pedra irregular, paver ou cascalho do leito carroçável das pistas de circulação, plantio de grama nos passeios, e que o sistema de drenagem a ser adotado e aprovado garanta o perfeito escoamento das águas pluviais, quando necessário, providos de sarjetas, ficando a sua manutenção por responsabilidade do Condomínio;
 Será dispensado pavimentação do passeio público, com exigência da construção da caixa;
 Deverá ser implantado sistema de abastecimento e distribuição de água potável, considerando a captação, o tratamento químico (se necessário) e reservatórios, compatíveis com a população prevista para o empreendimento e de conformidade com as normas e padrões da concessionária local, se houver viabilidade. Será permitida a utilização de sistema alimentado por poço artesiano, dentro das normas da concessionária local e do órgão competente, com o devido tratamento químico da água (se necessário), quando não possível sua interligação com a rede pública, respeitando o limite de um poço artesiano por condomínio, onde deverá ser apresentado Outorga para o uso da água, conforme Decreto Estadual 9.957/2014, bem como as demais atualizações.

Quando não for possível sua interligação com a rede pública, deverá ser implantado sistema comunitário, ou individual, de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, sendo obrigatória realização de Teste de Percolação e Sondagens do Solo, a fim de determinar os coeficientes de permeabilidade e níveis do lençol freático, com análise e aprovação pelos órgãos(s) competente(s), do projeto e do sistema de tratamento. Deverá constar nos Contratos de Compromisso de Compra e Venda, obrigação por parte do promitente vendedor, comprador ou proprietário, em caso de tratamento individual;

Implantação de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, conforme projeto aprovado por concessionária do Serviço Público e Autoridades Competentes;

Manutenção das vias internas, externas e de acesso ao condomínio, incluindo as áreas comuns, às expensas exclusivas do condomínio;
 Coleta e transporte dos resíduos domiciliares deverão ser realizados pelos condôminos, os quais farão a disposição em pontos indicados, ou onde, já exista a coleta seletiva Municipal;

Deverá conter controle de acesso a área do condomínio.

Parágrafo único. Caso haja proposta por parte do empreendedor instituidor de implantação de sistema de reaproveitamento dos resíduos orgânicos de forma a não comprometer a qualidade ambiental e nem as condições de salubridade, esta poderá ser utilizada desde que analisada e aprovada pelos órgãos responsáveis.

Art. 10 - Ao longo das faixas de rios e alagados deverá ser respeitada a faixa mínima de 30m (trinta metros) de Área de Preservação Permanente - APP, contada a partir da cota de nível 506 (cota operacional da Usina Hidrelétrica de Salto Santiago).

§1º - A área de abrangência da APP descrita no caput deverá ser sobreposta à cota de nível 508 (cota de segurança da Usina Hidrelétrica de Salto Santiago), devendo ser respeitada aquela de maior abrangência.

§2º - Na transição entre a faixa de preservação e o início dos lotes deverá ser observado as indicações do órgão ambiental estadual.

Art. 11 - Para cada empreendimento condominial, deverá ser reservado 10% da área dos lotes, destinada ao Uso Comum do Condomínio.

Art. 12 - As edificações nos Condomínios deverão seguir os seguintes requisitos:

Taxa de ocupação máxima de 80% (oitenta por cento) e índice de aproveitamento máximo 2,0;
 Altura máxima das edificações de 10,00 (dez) metros, para usos residenciais, para demais usos devem ser consultado em consulta prévia;
 Recuo frontal de 3,00 (três) metros e esquina de 3,00 (três) metros;
 Permissão para construção de muros de arrimo, com limites de execução até a altura estritamente necessária à sua finalidade;
 Taxa de permeabilidade de 20% (vinte por cento);
 Obrigatoriedade de concessão de servidão para passagem de águas pluviais por parte de todo o condomínio; e observância à convenção do condomínio.

Art. 13 - Nos Condomínios Horizontais Fechados, poderão ter os seguintes Usos Permitidos: Habitação unifamiliar e multifamiliar, hotéis, pousadas, clubes, campings, comércio varejista de pequeno porte, marinas, bares, restaurantes, museu, centro de artesanato, templos, grutas, centros de recreação, esportivos e aquáticos, parques, praças, onde, demais usos deverão ser analisados sob consulta junto a Comissão Técnica de Análise de Projetos do Município.

CAPÍTULO III DO PROJETO DE CONDOMÍNIO HORIZONTAL FECHADO

Art. 14 - O pedido de aprovação do projeto de Condomínios inseridos na Zona de Interesse Turístico será apreciado pelos órgãos técnicos do Município, aos quais competirá analisar a adequação do projeto aos termos da legislação em vigor, propondo fundamentadamente as medidas que entenderem cabíveis, seguindo os seguintes atos administrativos:

Consulta prévia;

Aprovação do Projeto do Condomínio;

Decreto de enquadramento da área no Zoneamento de Interesse Turístico;
Emissão do Alvará de Implantação do Condomínio;

Art. 15 - A Consulta Prévia deverá ser realizada através do Sistema 1.DOC, encaminhando os itens abaixo relacionados, que a critério do departamento responsável, poderá ser solicitado em vias impressas e arquivos digitais editáveis, sendo:

Requerimento assinado pelo proprietário da área ou representante legal, informando o uso predominante que o empreendimento se destina, solicitando a consulta prévia;

Planta planialtimétrica atual da área pretendida ao condomínio, com curvas equidistantes de metro em metro, indicando:

Localização da área pretendida na delimitação do imóvel total;

Planta de acesso indicando as vias existentes e traçado para interligação pretendida;

Localização de cursos d'água, áreas de preservação permanente, reserva legal, construções existentes na gleba e demais informações pertinentes;

Esboço do parcelamento pretendido, com as devidas metragens e descrição das áreas das quadras, lotes e ruas;

Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT);

Matrícula atualizada do imóvel;

§1º - Todas as peças gráficas deverão conter assinatura do responsável técnico e devem estar de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§2º - As diretrizes expedidas vigorarão pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da sua expedição, desde que o imóvel permaneça com as mesmas características e não haja alterações das disposições legais cabíveis.

§3º - A aceitação da Consulta Prévia não implica em aprovação da proposta de Condomínio.

Art. 16 - Em resposta ao requerimento de consulta prévia, o Município definirá as diretrizes de planejamento conforme:

Projeção das subdivisões das quadras, lotes e ruas;

A projeção do sistema de vias de circulação articuladas com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, e harmonizadas com a topografia local, em conformidade com as normas de sistema viário;

As faixas de proteção das águas correntes e dormentes dos mananciais;

As faixas de domínio público de proteção de estradas/rodovias, ferrovias, linhas de transmissão de energia;

A localização da área comum prevista no Art. 11 desta Lei Complementar, bem como a relação dos equipamentos urbanos que deverão ser projetados e executados, se caso necessário;

As faixas não edificáveis se houver;

A zona de uso predominante na área de interesse, de acordo com a Lei Complementar de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;

§1º - O projeto será submetido à análise a equipe técnica do Município, que poderá expedir diretrizes complementares ou definir impactos a serem mitigados.

§2º - Poderá ser solicitada doação de área para implantação de equipamentos urbanos e comunitários.

§3º - Caso de inviabilidade na implantação do empreendimento, será especificado através de parecer técnico as condicionantes que atribuíram pela não implantação, recebendo parecer negativo, o empreendedor terá o prazo de 60 (sessenta) dias para sanar as irregularidades apontadas, caso haver possibilidades. Decorrido o prazo sem o saneamento, o requerimento será arquivado.

§4º - Havendo viabilidade para implantação do Condomínio, será emitido documento vinculando às diretrizes expedidas pela equipe técnica do Município, para que seja dado continuidade nas aprovações.

Art. 17 - Aprovação do Projeto de Condomínio, o empreendedor, deverá seguir a orientação das diretrizes oficiais definidas, nos termos do art. 16 desta Lei Complementar, apresentando os seguintes itens assinados pelo proprietário ou profissional responsável:

Requerimento assinado pelo proprietário da área ou representante legal, solicitando aprovação do projeto final;

Projeto Urbanístico Definitivo do Condomínio horizontal fechado, em conformidade com as diretrizes apontadas na Consulta Prévia, contendo:

Subdivisão das quadras e lotes, com as respectivas dimensões e numeração;

Dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais das vias e cotas do projeto;

Sistema de vias com a respectiva hierarquia;

Indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;

Indicação em quadro estatístico das seguintes áreas:

Área total do parcelamento;

Área total não parcelável, se houver;

Área de lotes, por quadra;

Área de vias de circulação, por rua;

Áreas de uso comum;

Memorial descritivo do Condomínio e dos lotes individuais com as respectivas plantas;

Projeto planialtimétrico com curvas de nível projetadas, com equidistância de 1 (um) metro;

Perfis longitudinais na escala de 1:1.000 (um por mil) e transversais na escala 1:500 (um por quinhentos) de todas as vias de circulação;

Projeto e memorial descritivo da rede de galerias de águas pluviais;

Projeto e memorial descritivo de pavimentação (Pedra irregular, ou Paver ou Cascalho);

Projeto e memorial descritivo de terraplanagem;

Projeto e memorial descritivo de rede de abastecimento de água potável;

Projeto e memorial descritivo da solução do tratamento de esgoto sanitário, coletivo ou individual;

Projeto de arborização urbana, seguindo recomendações do Plano Municipal de Arborização viária;

Projeto arquitetônico do controle do acesso ao condomínio;

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, contemplando a solução para coleta interna e disposição para o sistema de coleta seletiva municipal, a ser indicado o ponto de coleta;

Regimento Interno Condominial, para apreciação e aprovação do Município;

Matrícula atualizada do imóvel destinado ao Condomínio;

Certidão negativa de Tributos Municipais;

Protocolo da Licença Ambiental junto ao órgão ambiental estadual conforme a modalidade e porte do empreendimento;

Cronograma Físico de execução das obras, com duração máxima de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa do empreendedor, a critério do Município e autorizada por meio de Decreto

Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de todos os projetos, bem como da execução das obras de infraestrutura.

§1º - O profissional responsável pelo projeto e execução das obras de infraestrutura do condomínio deverá possuir Alvará de Funcionamento de Pessoa Física ou Jurídica vigente neste Município.

§2º - As plantas e projetos mencionados neste artigo, deverão ser entregues impressas e em arquivo digital, nos parâmetros definidos pela equipe técnica do Município.

§3º - Todas as peças do projeto definitivo deverão ser assinadas pelo requerente e pelo responsável técnico, devendo estar de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

CAPÍTULO IV

DA APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONDOMÍNIO HORIZONTAL FECHADO

Art. 18 - Apresentados os itens descritos no art. 17 desta Lei Complementar, o Município terá 90 (noventa) dias para apreciar o projeto conforme exigências especificadas e realizar o parecer final de aprovação.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de correções, o Município deliberará as diretrizes para adequação, estipulando um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para que o interessado as faça, sob pena de arquivamento em caso de descumprimento ou inércia.

Art. 19 - Após análise e aprovação do projeto do condomínio pelos seus órgãos competentes, a Administração Municipal emitirá Decreto de Aprovação do Condomínio constando:

As condições em que o Condomínio foi aprovado;

As obras a serem realizadas;

O prazo de execução;

A indicação das áreas que serão caucionadas em garantia à execução das obras;

Parágrafo único. Após a análise, sendo o projeto aprovado definitivamente, o Município emitirá guia para o pagamento de taxas e emolumentos.

Art. 20 - Os projetos não aprovados e arquivados poderão ser novamente submetidos ao crivo da municipalidade, sujeitando-se, neste caso, ao trâmite previsto para os projetos apresentados pela primeira vez.

§1º - Em caso de reapresentação, as autoridades municipais deverão aproveitar atos já praticados e documentos apresentados durante a avaliação do primeiro projeto apresentado.

§2º - O disposto neste artigo não se aplica às hipóteses de caducidade do projeto.

CAPÍTULO V

DA TRANSFORMAÇÃO DA ZONA, DA ANUÊNCIA DO INCRA, DA LICENÇA AMBIENTAL ESTADUAL E DO ALVARÁ DE IMPLANTAÇÃO DO CONDOMÍNIO

Seção I

Da Zona de Urbanização Específica

Art. 21 - Os Condomínios Horizontais Fechados serão declarados como integrantes da Zona de Interesse Turístico (ZIT), por decreto do Poder Executivo, após aprovação do projeto definitivo.

Parágrafo único. O Decreto será exclusivamente para relacionar ao enquadramento do imóvel a ser construído o Condomínio em Zona Urbana, não sendo utilizado para abrir matrículas individualizadas dos lotes ou frações.

Art. 22 - Criada a Zona de Interesse Turístico, será ela considerada urbana para todos os fins legais e administrativos.

§1º - A transformação da área em Zona de Interesse Turístico é reversível nos termos desta Lei Complementar.

§2º - A publicação do decreto não isenta o empreendedor de suas responsabilidades legais perante os órgãos públicos municipais, estaduais e federais.

Seção II

Da Anuência do Incra

Art. 23 - Publicado o decreto, sob pena de arquivamento e perda de eficácia, o empreendedor deverá requerer no prazo de 6 (meses) para obter a anuência do INCRA, quanto a descaracterização da área, devido a urbanização, nos termos da Instrução Normativa nº 82/2015 do INCRA.

Seção III

Da Licença Ambiental Estadual

Art. 24 - Com o Projeto Definitivo aprovado junto ao Município, com enquadramento do imóvel na Zona de Interesse Turístico, o empreendedor deverá apresentar a Licença Ambiental emitida pelo órgão ambiental estadual conforme a modalidade e porte do empreendimento.

Seção IV

Do Alvará de Implantação do Condomínio

Art. 25 - De posse da Licença Ambiental Estadual do empreendimento e a descaracterização aprovada junto ao INCRA, a mesma deverá ser apresentada ao Município, junto com o modelo de contrato de compra e venda dos imóveis, com as seguintes observações:

O compromisso do loteador quanto à execução das obras de infraestrutura;

O prazo de execução da infraestrutura, o qual será definido pelo cronograma de execução de obras apresentado pelo empreendedor;

A condição de que somente poderá ser edificado sobre os lotes após a emissão do Decreto de Aprovação de Implantação do Traçado e Infraestrutura do Condomínio;

A possibilidade de suspensão do pagamento das prestações pelo comprador, vencido o prazo e não executadas as obras, que passará a depositá-las, em juízo, mensalmente, de acordo com a Lei Federal;

O enquadramento do lote no Mapa de Zoneamento de Uso do Solo, definindo a zona de uso e os parâmetros urbanísticos incidentes;

§1º - O prazo máximo para apresentação dos documentos descritos neste artigo será de 60 (sessenta) dias, sob pena de caducidade de aprovação, ressalvado através de argumento pertinente.

§2º - Os documentos descritos neste artigo deverão ser entregues impressos e em arquivo digital, nos parâmetros definidos pela equipe técnica do Município.

§3º - O prazo máximo para emissão do Alvará de Implantação de Condomínio, depois de cumpridas pelo interessado todas as exigências do Município, será de 35 (trinta e cinco) dias, salvo motivos devidamente justificados.

Art. 26 - No ato de recebimento do Alvará de implantação do condomínio e da cópia do projeto aprovado pelo Município, o interessado assinará um Termo de Compromisso no qual se obrigará a:

Executar as obras de infraestrutura referidas no artigo 17, conforme cronograma, observando o prazo máximo;

Facilitar e cientificar a fiscalização do Município durante a execução das obras e serviços;

Não outorgar qualquer escritura de venda de lotes antes de concluídas as obras previstas no artigo 17 e de cumpridas as demais obrigações exigidas por esta Lei Complementar ou assumidas no Termo de Compromisso;

Parágrafo único. No Termo de Compromisso deverão constar especificamente as obras e serviços que o loteador é obrigado a executar e o prazo fixado para sua execução.

CAPÍTULO VI

DA FINALIZAÇÃO EXECUÇÃO DAS OBRAS, EMISSÃO DO DECRETO DE APROVAÇÃO E DA CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Seção I

Da Finalização das Obras de Infraestrutura

Art. 27 - Após a execução das obras de infraestrutura, a Equipe Técnica Municipal realizará a vistoria, emitindo Parecer Técnico Final quanto ao término da Infraestrutura, observando o atendimento conforme os projetos aprovados.

Seção II

Emissão do Decreto de Aprovação

Art. 28 - Vinculado ao Parecer Técnico Final, será emitido Decreto Municipal de Aprovação descrevendo as Leis Federais, Estaduais e Municipais vinculadas ao caso, parâmetros urbanísticos, descrição dos lotes, quadras, ruas, ciclovias, acessos, com as respectivas áreas, áreas de uso comum, remanescente florestais (Áreas verdes), obrigações e responsabilidades.

Parágrafo único. O Decreto deverá ser submetido no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias junto ao Registro de Imóveis para regularização do Condomínio.

Seção III

Da Convenção de Condomínio

Art. 29 - O responsável pelo empreendimento fica obrigado a constituir a pessoa jurídica do condomínio, aprovar e registrar a respectiva convenção condominial junto ao órgão competente, que será elaborada nos termos desta Lei Complementar e do Código Civil Brasileiro, no que couber, tornando-se obrigatória para os condôminos e entregue a estes no ato da compra e venda.

§1º - Com o registro da convenção do condomínio no órgão competente, o condomínio assumirá a responsabilidade por todas as

obrigações legais e contratuais do condomínio, respondendo cada condômino proporcionalmente ente à área de seu lote ou fração.

§2º - Enquanto o síndico não for eleito na forma da convenção, o empreendedor responderá pelo condomínio mediante preposto que indicar.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 30 - Os parcelamentos existentes, não regularizados, que apresentem condições para enquadramento na Zona de Interesse Turístico, implantados até a data de 01 de março de 2024, obedecerão aos seguintes critérios:

Atender as exigências estabelecidas no Art. 8;

Atender as exigências da infraestrutura estabelecidas no Art. 9 e seus incisos;

Pagamento da outorga onerosa conforme Capítulo IX;

Buscar adequação no que for preciso, apontadas pela Município e demais exigências desta Lei, observando os projetos citados no Artigo 17 e da Lei Municipal do Parcelamento do Solo e demais legislações, sejam urbanísticas e ambientais.

§1º - Será dispensado do cumprimento da exigência da área mínima dos lotes ou frações, desde que as mesmas possuam áreas já parceladas, inferior ao estabelecido, no inciso III do Art. 9º, anterior a 01 de agosto de 2023.

§2º - Em situações em que o parcelamento do solo não atender ao Inciso II do Art. 9, a critério da municipalidade, as áreas verdes, correspondente a 10% (dez por cento) da área total do terreno, será doada e aceita em outro local dentro da Zona Urbana Especial.

§3º - Considera-se tanto para regularização quanto para empreendimentos novos, uma quantidade de, 5 frações ou Lotes localizados no mesmo imóvel.

Art. 31 - O prazo para requerer a regularização dos parcelamentos já existentes, enquadrados no artigo anterior, é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados à partir da promulgação desta Lei, prorrogáveis mediante Decreto.

§1º - Não sendo atendido o prazo para requerer a regularização do parcelamento existente, e ainda não regularizado, será aplicado multa correspondente a 1.000 UFMs, sendo este valor reaplicado, a cada período de 360 (trezentos e sessenta) dias, até a data da solicitação de regularização do mesmo.

§2º - Caso constatado início de parcelamento irregular após a publicação desta Lei, será aplicado multa correspondente a 5.000 UFMs, aos proprietários responsáveis pelo empreendimento, sendo este valor reaplicado, a cada período de 180 (cento e oitenta dias), até a data da solicitação de regularização do mesmo.

Art. 32 - Empreendimentos executados após 01 de março de 2024 não serão passíveis de regularização devendo cumprir todas as exigências desta Lei.

Art. 33 - Serão de responsabilidade dos interessados todas as despesas decorrentes da regularização de que trata a presente Lei.

Art. 34 - Cumpridas todas as exigências, estabelecidas nesta Lei, para a regularização dos parcelamentos irregulares existentes que possam ser enquadrados na Zona de Interesse Turístico, a Administração Municipal emitirá o competente Decreto Municipal, assinado pelo Prefeito, tornando regular o parcelamento, permitindo assim o seu posterior registro em Cartório de Registro de Imóveis.

CAPÍTULO VIII DA OUTORGA ONEROSA DE ALTERAÇÃO DE USO DO SOLO

Art. 35 - A outorga onerosa de alteração de uso do solo, instrumento previsto no Estatuto da Cidade, será aplicada na regularização dos condomínios existentes, devido à transformação de uma determinada propriedade localizada em zona rural para fins urbanos, como é o caso do condomínio horizontal fechado, visto que os empreendimentos existentes e consolidados não seguirão todos os critérios de parcelamento previstos nesta Lei.

§1º - O valor da outorga onerosa de alteração de uso do solo será correspondente a 5% (cinco por cento) da valorização gerada pela urbanização do local;

§2º - O valor da valorização mencionada no §1º será apurado por técnico corretor de imóveis a ser contratado pelo empreendedor através de laudo especificando a metodologia adotada, o qual será analisado pela Comissão Técnica do Município.

§3º - O pagamento da outorga onerosa mencionada no §1º poderá ser parcelada em até 12 (doze) vezes, junto ao Departamento de Tributação do Município de Saudade do Iguazu PR.

CAPÍTULO IX DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR INFRAÇÕES AS NORMAS PARA OS CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS FECHADOS

Art. 36 - A não conclusão da infraestrutura do condomínio Horizontal Fechado em Zona de Interesse Turístico no prazo fixado no Decreto de autorização sujeita o proprietário ao pagamento de multa de 500 (quinhentas) UFMS por mês ou fração.

§1º - Caso não haja o cumprimento da execução das obras do condomínio dentro do prazo do cronograma de obras aprovado, o Município poderá acionar sua garantia, nas formas previstas na Lei de Parcelamento do Solo do Município vigente.

§2º - O Município não prorrogará o prazo para a execução das obras de infraestrutura sem justificativa plausível e embasada em documentos comprobatórios.

Art. 37 - Qualquer alteração ou cancelamento parcial do condomínio registrado dependerá de acordo entre o loteador e os adquirentes de lotes atingidos pela alteração, bem como a aprovação do Município, e deverão ser averbados no Registro de Imóveis em complemento ao projeto original.

Art. 38 - Serão aplicáveis as sanções previstas nas normais legais, em especial aquelas atinentes ao condomínio inscritas nas Leis Federais nº 4.591, de 1964, nº 6.766, de 1979, e nº 10.406, de 2002.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 - O condomínio aprovado com base nesta Lei Complementar deverá manter suas características originais, vedada a alteração do tipo de uso e a subdivisão dos Lotes ou frações.

Art. 40 - O empreendedor e todos os autorizados a comercialização de lotes responderão Administrativa, Civil e penalmente pelas infrações cometidas.

Art. 41 - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei Complementar nos termos em que for necessário.

Art. 42 - Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:ADC7F271

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº036/2025**

ERRATA

LEI Nº 1.609/2025

Na publicação da LEI Nº 1.609/2025 de 26 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº 3225 de 27/02/2025 pág. 23 á 36

Seção I**Do Zoneamento e Ocupação do Solo**

Art. 5º - Ficas definidas as seguintes zonas, conforme Anexo 1, parte integrante desta Lei, que recebem a seguinte denominação:

Zona Urbana;

Zona de Proteção Ambiental;

Zona Especial de Ocupação Controlada;

Zona Especial de Proteção a Represa;

Zona Especial de Proteção ao Manancial;

Zona de Produção Agropecuária.

Parágrafo único. As Áreas de Preservação Permanente (APP) definidas pelo Código Florestal, deverão respeitar a legislação ambiental Federal, Estadual e Municipal.

Art. 6º - Os critérios de uso do solo municipal estão contidos no Anexo 4 - Tabela de Parâmetros de Uso do Solo Municipal, parte integrante desta Lei.

Art. 7º - A Zona Urbana: trata-se da porção do território compreendida pela sede urbana do município de Saudade do Iguauçu;

Art. 8º - A Zona de Proteção Ambiental compreende as áreas de APP e os fragmentos florestais. Essas áreas não são parceláveis nem edificáveis, sendo as intervenções humanas restritas a correções em sistema de escoamento de águas pluviais, saneamento básico, combate à erosão, e a equipamentos de suporte às atividades de recreação, desde que públicos e de baixo impacto.

Art. 9º - A Zona Especial de Ocupação Controlada: compreende o quadro urbano da Vila Santiago, localizado próximo à represa de Salto Santiago.

Art. 10 - A Zona Especial de Proteção a Represa compreende uma faixa de 1000 metros no entorno do lago da usina de Salto Santiago, cujas suas atividades e parâmetros são definidos pelo Plano de Uso e Ocupação das águas e entorno do reservatório da Usina Hidrelétrica de Salto Santiago.

Art. 11 - A Zona Especial de Proteção dos Mananciais (ZEPM), compreende áreas de importância para preservação dos mananciais de abastecimento público do município de Saudade do Iguauçu, tem por objetivo manter a qualidade da água através da manutenção da qualidade ambiental das bacias de contribuição.

Art. 12 - A Zona de Produção Agropecuária corresponde à porção de território com uso e ocupação de características não urbanas, com concentração de atividades agrossilvipastoris como agricultura, pecuária, silvicultura e criações diversas. Esta zona tem o objetivo de permitir e fixar atividades agrícolas, priorizando práticas conservacionistas, de forma a incrementar a produtividade preservando o meio ambiente.

Art. 13 - Para efeito desta lei, as atividades de uso do solo rural classificam-se em:

Preservação e recuperação: atividades que visam garantir a manutenção e/ou recuperação das características próprias de um ambiente e as interações entre os seus componentes;

Pesquisa científica: realização concreta de uma investigação planejada, desenvolvida e redigida de acordo com as normas da metodologia consagradas pela Ciência, permitindo elaborar um conjunto de conhecimentos que auxiliem na compreensão da realidade e na orientação de ações;

Educação ambiental: conjunto de ações educativas voltadas à compreensão da dinâmica dos ecossistemas, considerando efeitos da relação do homem com o meio, a determinação social e a variação/evolução histórica dessa relação;

Usos habitacionais: edificações destinadas à habitação permanente;

Atividades turísticas e de lazer: Atividades em que são promovidos a recreação, entretenimento, repouso e informação;

Usos agrossilvipastoris: conjunto de atividades de administração ou gerenciamento de uma floresta e/ou área de atividades agrossilvipastoris a fim de que seja possível utilizar-se de forma otimizada os recursos agroflorestais. Abrange aspectos físicos, financeiros, informativos e organizacionais e tem como resultado

precípuo o aproveitamento dos bens e benefícios produzidos pela floresta e pelo solo, associado à manutenção da qualidade ambiental;
Agroindústrias: atividade pela qual resulta a produção de bens pela transformação de insumos e produtos agrícolas;
Atividades de exploração mineral: atividade pela qual são extraídos minerais ou substâncias não metálicas do solo e sub-solo.

Seção II**Do Zoneamento Urbano**

Art. 14 - O Zoneamento Urbano é dado pela subdivisão da Macrozona Urbana em zonas que estabelecem diretrizes para fins de Uso e Ocupação do Solo conforme tipologia, grau de urbanização atual e seguindo critérios urbanísticos e ambientais desejáveis estabelecidos pelo Plano Diretor do Município de Saudade do Iguauçu.

Art. 15 - Na sede da área urbana do município de Saudade do Iguauçu e Vila Santiago, estão presentes no mapa do Anexo IV e Anexo VIII, respectivamente, parte integrante desta Lei, ficando estabelecidas as seguintes zonas:

Zona Central;

Zona Comércio, Serviços e Indústria 1;

Zona Comércio, Serviços e Indústria 2;

Zona Residencial 1;

Zona Residencial 2;

Zona Especial de Interesse Social;

Zona Industrial;

Zona Controle Ambiental;

Zona Proteção Ambiental;

Zona de Interesse Turístico.

Art. 16 - A Zona Central (ZC) corresponde à área onde estão concentradas as atividades comerciais e de serviços. O seu objetivo é manter a área central densa, com dinamicidade econômica e acessibilidade à população em geral. Nesta zona é incentivada a maior variedade possível de ofertas de serviços, comércio varejista, pontos de encontro e convívio social, instituições prestadoras de serviços públicos, bem como as habitações coletivas, caracterizando-se como uma zona de alta densidade.

Art. 17 - Fica definida a Zona de Comércio, Serviços e Indústria 1 (ZCS1), como aquela correspondente a área urbana onde serão estimulados os usos de comércio vicinal, de bairro e setorial. Nesta zona também é permitido pequenas indústrias que se classificam no tipo 1 e 2;

Art. 18 - Fica definida Zona de Comércio, Serviços e Indústria 2 (ZCS2), como aquela onde será permitido atividades mais pesadas, como o comércio setorial e geral, assim como indústria do tipo 1, 2 e tipo 3 permissível.

Art. 19 - Fica definida a Zona Residencial 1 (ZR1), como aquela correspondente às porções do território destinadas preferencialmente ao uso residencial de habitações unifamiliares, comércio e serviço vicinal e uso comunitário 1.

Art. 20 - Fica definida a Zona Residencial 2 (ZR2), como aquela correspondente às porções do território destinadas preferencialmente ao uso residencial de habitações unifamiliares, coletivas, institucionais, comunitárias, sendo permitido comércio e serviço vicinal e uso comunitário 1.

Art. 21 - A Zona Especial de Interesse Social se destina predominantemente à habitação de população de baixa renda e está sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo.

Art. 22 - Fica definida a Zona Industrial (ZI) como aquela correspondente a área urbana onde serão estimulados os usos industriais, sendo permitido indústria pesada tipo 3.

Art. 23 - A Zona de Controle Ambiental (ZCA) são áreas destinadas a prevenção e controle da qualidade ambiental do cemitério e áreas adjacentes.

Art. 24 - A Zona de Proteção Ambiental são áreas ambientalmente frágeis, devido a declividade igual ou superior a 30%, suscetíveis a erosão e deslizamentos, conforme apontado no relatório da Mineropar.

Art. 25 - A Zona de Interesse Turístico (ZIT) corresponde às áreas compreendidas dentro da Macrozona de Proteção a Represa que, em virtude de obras de urbanização são inseridas dentro do Perímetro Urbano através de autorização legislativa.

Parágrafo único. Os critérios de uso e ocupação do solo municipal estão contidos no Anexo 4 - Tabela de Parâmetros de Uso do Solo Urbano, parte integrante desta lei.

Art. 26 - Nas Áreas de Preservação Permanente (APP) definidas pela legislação federal, Código Florestal e suas alterações, não será permitida a remoção da vegetação, o parcelamento, a edificação e a impermeabilização do solo.

Art. 27 - Atividades enquadradas na indústria tipo 3, terá exigência da aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e demais atividades a critério do Município.

Seção III

Da Classificação do Uso do Solo Urbano

Art. 28 - Para efeito desta lei, os usos do solo ficam classificados:

Quanto às atividades;

Quanto à natureza;

Quanto aos parâmetros de uso.

Art. 29 - A classificação dos usos do solo segundo suas atividades constam no Anexo 7 - Quadro de Parâmetros de Uso do Solo Urbano - e Anexo 6 - Quadro de Classificação das Atividades de Uso do Solo Urbano, parte integrante desta lei.

Art. 30 - Quanto a natureza, classificam-se em:

Perigosas: atividades que possam dar origem a explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, poeiras, exalação de detritos danosos à saúde ou que eventualmente possam por em perigo pessoas ou propriedades circunvizinhas;

Nocivas: atividades que impliquem a manipulação de ingredientes, matérias-primas ou processos que prejudiquem a saúde ou cujos resíduos sólidos, líquidos ou gasosos possam poluir a atmosfera, o solo e/ou os cursos d'água;

Incômodas: atividades que possam produzir ruídos, trepidações, gases, poeiras, exalações ou conturbações no tráfego, induções à implantação de atividades urbanisticamente indesejáveis, que venham incomodar a vizinhança e/ou contrariem o zoneamento do Município.

Art. 31 - As atividades não especificadas nesta Lei serão analisadas pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, que estabelecerá alternativas de localização e eventuais medidas mitigadoras.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo e da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ou ao órgão estadual competente o pedido de estudos ambientais e/ou estudo de impacto de vizinhança devido à natureza das atividades desenvolvidas ou o porte das mesmas.

Art. 33 - Qualquer proposição de alteração ou revisão desta Lei Complementar deverá ser submetida à anuência da Comissão Técnica de Acompanhamento do Plano Diretor Municipal, Conselho Municipal da Cidade e Audiência Pública.

Art. 34 - São partes integrantes desta Lei Complementar os seguintes anexos:

Anexo 1 - Mapa do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;

Anexo 2 - Mapa de Zoneamento e do Uso e Ocupação do Solo Urbano – perímetro sede;

Anexo 3 - Mapa de Zoneamento e do Uso e Ocupação do Solo Urbano da Vila Santiago;

Anexo 4 - Tabela de Parâmetros de Ocupação do Solo Urbano;

Anexo 5 - Tabela do Uso do Solo Urbano;

Anexo 6 - Classificação de Atividades Conforme Usos.

Art. 35 - Os casos omissos desta Lei Complementar poderão ser regulamentados por meio de Decreto Municipal, em conformidade com o Plano Diretor, mediante anuência da Comissão Técnica de Acompanhamento do Plano Diretor Municipal e do Conselho Municipal da Cidade.

Art. 36 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário em especial as Leis Complementares Nº 03/2007 e Nº 32/2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

ROGÉRIO GALLINA

Prefeito Municipal

I - ANEXO I - MAPA DO ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO;

ANEXO 2 - MAPA DE ZONEAMENTO E DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO – PERÍMETRO SEDE;

ANEXO 3 - MAPA DE ZONEAMENTO E DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DA VILA SANTIAGO;

ANEXO 4 – TABELA DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO;

OBSERVAÇÕES:

(*1) Lotes de esquina devem ser 30% maiores.

(*2) Além do recuo mínimo deverá respeitar as determinações do DER e/ou DNIT no trecho que não está municipalizado.

(*3) Permite-se edificar junto à linha de divisa até a altura máxima de 5,00m.

(*4) Permite-se edificar junto à linha de divisa até a altura máxima de 7,50m.

(*5) Permite-se edificar junto à linha de divisa até a altura máxima de 11,00m.

(*6) Afastamento obrigatório.

(*7) Quando houver aberturas, deverá atender os parâmetros estabelecidos no Código Obras.

(*8) A Taxa de Ocupação poderá atingir 90% e/ou a Taxa de Permeabilidade poderá ser reduzida a 5%, se utilizado sistema de captação e reutilização de águas pluviais.

(*9) A Taxa de Ocupação poderá chegar a 80% e/ou a Taxa de Permeabilidade poderá ser reduzida a 10%, se utilizado sistema de captação e reutilização de águas pluviais.

(*10) "h" refere-se à altura total da edificação.

(*11) Recuo obrigatório

(*12) Quando a razão do "h" ficar menor que 2, manter o mínimo de 2.

(*13) Em caso de parâmetros fora do previsto, será analisado junto com equipe técnica municipal, respeitando o código de obras;

(*14) Áreas mapeadas pelo estudo da Mineropar;

ANEXO 5 – TABELA DO USO DO SOLO URBANO

OBSERVAÇÕES:

1 - Obrigatória apresentação de estudo de impacto de vizinhança para indústrias tipo 3 (Lei Federal nº 10.257/2001);

2 - Fica a critério do Município a exigência do estudo de impacto de vizinhança nas consultas dos usos permissíveis;

3 - Atividades enquadradas em Indústria tipo 1, 2 e 3, deverá ser apresentada licença ambiental aprovada por órgão competente;

ANEXO 6 - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES CONFORME USOS.

USO HABITACIONAL – permanente ou transitória

1. HABITAÇÃO PERMANENTE – onde residem

1. HABITAÇÃO TRANSITÓRIA 1 – destinadas ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração (Apart Hotel, Pensão, Pousada, Hotel);

2. HABITAÇÃO TRANSITÓRIA 2 – motel

USO COMERCIAL E DE SERVIÇOS - atividades pelas quais fica definida uma relação de troca visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou atividades pelas quais fica caracterizado o préstimo de mão de obra ou assistência de ordem intelectual ou espiritual.

1. COMÉRCIO E SERVIÇO VICINAL
2. COMÉRCIO E SERVIÇO DE BAIRRO
3. COMÉRCIO E SERVIÇO GERAL
4. COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO

USO COMUNITÁRIO - espaços, estabelecimentos ou instalações destinadas à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social, cultos religiosos, com parâmetros de ocupação específicos, sendo subdivididos em:

1. USO COMUNITÁRIO 1 – atividades de educação, ensino, saúde e religião
2. USO COMUNITÁRIO 2 – lazer e cultura (salão de dança)

USO INDUSTRIAL

1. INDÚSTRIA TIPO 1 – indústrias de pequeno porte (sem geração de efluente líquido)
2. INDÚSTRIA TIPO 2 – indústria de médio porte (com geração de efluente líquido, com possibilidade de reuso)
3. INDÚSTRIA TIPO 3 – indústria de grande porte (com geração de efluente líquido com lançamento em corpo receptor)

USO RURAL - Refere-se a atividades de cultivo de plantas, produção de mudas e sementes, criação de animais, extrativismo mineral e vegetal, agroindústria, piscicultura e outros.

NECESSITAM DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - Exigência Obrigatória para Indústria tipo 03 e nas consultas de usos permissíveis o Município julgará necessário para Indústria tipo 02 e Uso Comunitário 02;

1.COMÉRCIO E SERVIÇO VICINAL

Subclasse Atividade

- 4110-7/00 Incorporação de empreendimentos imobiliários
- 4120-4/00 Construção de edifícios
- 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias
- 4211-1/02 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4212-0/00 Construção de obras-de-arte especiais
- 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4221-9/01 Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- 4221-9/02 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4221-9/03 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 4221-9/04 Construção de estações e redes de telecomunicações
- 4221-9/05 Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4222-7/02 Obras de irrigação
- 4223-5/00 Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
- 4291-0/00 Obras portuárias, marítimas e fluviais
- 4292-8/01 Montagem de estruturas metálicas
- 4292-8/02 Obras de montagem industrial
- 4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4311-8/01 Demolição de edifícios e outras estruturas
- 4311-8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4312-6/00 Perfurações e sondagens
- 4313-4/00 Obras de terraplenagem
- 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4322-3/03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 4329-1/01 Instalação de painéis publicitários
- 4329-1/02 Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre.

- 4329-1/03 Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
- 4329-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4329-1/05 Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
- 4330-4/01 Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 4330-4/02 Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4330-4/03 Obras de acabamento em gesso e estuque
- 4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330-4/05 Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 4330-4/99 Outras obras de acabamento da construção
- 4391-6/00 Obras de fundações
- 4399-1/01 Administração de obras
- 4399-1/02 Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 4399-1/03 Obras de alvenaria
- 4399-1/04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água
- 4399-1/99 Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 4512-9/01 Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
- 4512-9/02 Comércio sob consignação de veículos automotores
- 4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (*1)
- 4520-0/02 Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (*1)
- 4520-0/03 Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 4520-0/04 Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- 4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 4520-0/06 Serviços de borracharia para veículos automotores
- 4520-0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 4520-0/08 Serviços de capotaria
- 4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7/04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- 4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4530-7/06 Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
- 4541-2/05 Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
- 4542-1/01 Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
- 4542-1/02 Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas
- 4611-7/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
- 4612-5/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
- 4613-3/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
- 4614-1/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
- 4615-0/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
- 4616-8/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
- 4617-6/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
- 4618-4/01 Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
- 4618-4/02 Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
- 4618-4/03 Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
- 4619-2/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
 4721-1/02 Padaria e confeitaria com predominância de revenda
 4721-1/03 Comércio varejista de laticínios e frios
 4721-1/04 Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
 4722-9/01 Comércio varejista de carnes - açougues
 4722-9/02 Peixaria
 4723-7/00 Comércio varejista de bebidas
 4724-5/00 Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
 4729-6/01 Tabacaria
 4729-6/02 Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
 4729-6/99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
 4732-6/00 Comércio varejista de lubrificantes
 4741-5/00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico
 4743-1/00 Comércio varejista de vidros
 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 4751-2/02 Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
 4752-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
 4755-5/01 Comércio varejista de tecidos
 4755-5/02 Comercio varejista de artigos de armarinho
 4755-5/03 Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
 4756-3/00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
 4757-1/00 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
 4759-8/01 Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
 4759-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
 4761-0/01 Comércio varejista de livros
 4761-0/02 Comércio varejista de jornais e revistas
 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria
 4762-8/00 Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
 4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
 4763-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos
 4763-6/03 Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
 4763-6/04 Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
 4771-7/01 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
 4771-7/02 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
 4771-7/03 Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
 4771-7/04 Comércio varejista de medicamentos veterinários
 4772-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
 4773-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
 4774-1/00 Comércio varejista de artigos de óptica
 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
 4782-2/01 Comércio varejista de calçados
 4782-2/02 Comércio varejista de artigos de viagem
 4783-1/01 Comércio varejista de artigos de joalheria
 4783-1/02 Comércio varejista de artigos de relojoaria
 4785-7/01 Comércio varejista de antiguidades
 4785-7/99 Comércio varejista de outros artigos usados
 4789-0/01 Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
 4789-0/02 Comércio varejista de plantas e flores naturais
 4789-0/03 Comércio varejista de objetos de arte
 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
 4789-0/07 Comércio varejista de equipamentos para escritório
 4789-0/08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
 5223-1/00 Estacionamento de veículos
 5229-0/01 Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada
 5310-5/01 Atividades do Correio Nacional

5310-5/02 Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional
 5320-2/01 Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
 5320-2/02 Serviços de entrega rápida
 5590-6/01 Albergues, exceto assistenciais
 5590-6/03 Pensões (alojamento)
 5590-6/99 Outros alojamentos não especificados anteriormente
 5611-2/01 Restaurantes e similares
 5611-2/02 Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas. Raio mínimo de 200,00 metros de distância de estabelecimentos de ensino.
 5611-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
 5612-1/00 Serviços ambulantes de alimentação
 5620-1/01 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
 5620-1/02 Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
 5620-1/03 Cantinas - serviços de alimentação privativos
 5620-1/04 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
 5811-5/00 Edição de livros
 5812-3/01 Edição de jornais diários
 5812-3/02 Edição de jornais não diários
 5813-1/00 Edição de revistas
 5819-1/00 Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
 5911-1/01 Estúdios cinematográficos
 5911-1/02 Produção de filmes para publicidade
 5912-0/01 Serviços de dublagem
 5912-0/02 Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
 5913-8/00 Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
 5914-6/00 Atividades de exibição cinematográfica
 5920-1/00 Atividades de gravação de som e de edição de música (*2)
 6201-5/01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
 6201-5/02 Web design
 6202-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
 6203-1/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
 6204-0/00 Consultoria em tecnologia da informação
 6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
 6311-9/00 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
 6319-4/00 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
 6391-7/00 Agências de notícias
 6431-0/00 Bancos múltiplos, sem carteira comercial
 6432-8/00 Bancos de investimento
 6433-6/00 Bancos de desenvolvimento
 6434-4/00 Agências de fomento
 6435-2/01 Sociedades de crédito imobiliário
 6435-2/02 Associações de poupança e empréstimo
 6435-2/03 Companhias hipotecárias
 6436-1/00 Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras
 6437-9/00 Sociedades de crédito ao microempreendedor
 6438-7/01 Bancos de câmbio
 6440-9/00 Arrendamento mercantil
 6450-6/00 Sociedades de capitalização
 6461-1/00 Holdings de instituições financeiras
 6462-0/00 Holdings de instituições não-financeiras
 6463-8/00 Outras sociedades de participação, exceto holdings
 6470-1/01 Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários
 6470-1/02 Fundos de investimento previdenciários
 6470-1/03 Fundos de investimento imobiliários
 6491-3/00 Sociedades de fomento mercantil - factoring
 6492-1/00 Securitização de créditos
 6493-0/00 Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos
 6499-9/01 Clubes de investimento
 6499-9/02 Sociedades de investimento
 6499-9/03 Fundo garantidor de crédito

6499-9/04 Caixas de financiamento de corporações
6499-9/05 Concessão de crédito pelas OSCIP
6511-1/01 Sociedade seguradora de seguros vida
6511-1/02 Planos de auxílio-funeral
6512-0/00 Sociedade seguradora de seguros não vida
6520-1/00 Sociedade seguradora de seguros saúde
6530-8/00 Resseguros
6541-3/00 Previdência complementar fechada
6542-1/00 Previdência complementar aberta
6550-2/00 Planos de saúde
6611-8/01 Bolsa de valores
6611-8/02 Bolsa de mercadorias
6611-8/03 Bolsa de mercadorias e futuros
6611-8/04 Administração de mercados de balcão organizados
6612-6/01 Corretoras de títulos e valores mobiliários
6612-6/02 Distribuidoras de títulos e valores mobiliários
6612-6/03 Corretoras de câmbio
6612-6/04 Corretoras de contratos de mercadorias
6612-6/05 Agentes de investimentos em aplicações financeiras
6613-4/00 Administração de cartões de crédito
6619-3/01 Serviços de liquidação e custódia
6619-3/02 Correspondentes de instituições financeiras
6619-3/03 Representações de bancos estrangeiros
6619-3/04 Caixas eletrônicos
6619-3/05 Operadoras de cartões de débito
6621-5/01 Peritos e avaliadores de seguros
6621-5/02 Auditoria e consultoria atuarial
6622-3/00 Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
6630-4/00 Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
6810-2/01 Compra e venda de imóveis próprios
6810-2/02 Aluguel de imóveis próprios
6810-2/03 Loteamento de imóveis próprios
6821-8/01 Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
6821-8/02 Corretagem no aluguel de imóveis
6822-6/00 Gestão e administração da propriedade imobiliária
6911-7/01 Serviços advocatícios
6911-7/02 Atividades auxiliares da justiça
6911-7/03 Agente de propriedade industrial
6920-6/01 Atividades de contabilidade
6920-6/02 Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7111-1/00 Serviços de arquitetura
7112-0/00 Serviços de engenharia
7119-7/01 Serviços de cartografia, topografia e geodésia
7119-7/02 Atividades de estudos geológicos
7119-7/03 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7119-7/04 Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
7120-1/00 Testes e análises técnicas
7220-7/00 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
7311-4/00 Agências de publicidade
7312-2/00 Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7319-0/01 Criação de estandes para feiras e exposições
7319-0/02 Promoção de vendas
7319-0/03 Marketing direto
7319-0/04 Consultoria em publicidade
7320-3/00 Pesquisas de mercado e de opinião pública
7410-2/02 Design de interiores
7410-2/03 Design de produto
7420-0/01 Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
7420-0/02 Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
7420-0/03 Laboratórios fotográficos
7420-0/04 Filmagem de festas e eventos
7420-0/05 Serviços de microfilmagem
7490-1/01 Serviços de tradução, interpretação e similares
7490-1/02 Escafandria e mergulho

7490-1/03 Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
7490-1/04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
7490-1/05 Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7721-7/00 Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
7722-5/00 Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares
7723-3/00 Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios
7729-2/01 Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
7729-2/02 Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
7729-2/03 Aluguel de material médico
7729-2/99 Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
7733-1/00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7740-3/00 Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
7810-8/00 Seleção e agenciamento de mão-de-obra
7820-5/00 Locação de mão-de-obra temporária
7830-2/00 Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
7911-2/00 Agências de viagens
7912-1/00 Operadores turísticos
7990-2/00 Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
8011-1/01 Atividades de vigilância e segurança privada
8012-9/00 Atividades de transporte de valores
8020-0/01 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8020-0/02 Outras atividades de serviços de segurança
8030-7/00 Atividades de investigação particular
8111-7/00 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8112-5/00 Condomínios prediais
8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios
8122-2/00 Imunização e controle de pragas urbanas
8130-3/00 Atividades paisagísticas
8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219-9/01 Fotocópias
8220-2/00 Atividades de teleatendimento
8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8291-1/00 Atividades de cobrança e informações cadastrais
8292-0/00 Envasamento e empacotamento sob contrato
8299-7/01 Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
8299-7/02 Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
8299-7/03 Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
8299-7/04 Leiloeiros independentes
8299-7/05 Serviços de levantamento de fundos sob contrato
8299-7/07 Salas de acesso à internet
8411-6/00 Administração pública em geral
8412-4/00 Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
8413-2/00 Regulação das atividades econômicas
8421-3/00 Relações exteriores
8422-1/00 Defesa
8423-0/00 Justiça
8424-8/00 Segurança e ordem pública
8425-6/00 Defesa Civil
8430-2/00 Seguridade social obrigatória
8593-7/00 Ensino de idiomas
8599-6/03 Treinamento em informática
8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/04 Atividade odontológica
8630-5/06 Serviços de vacinação e imunização humana
8630-5/07 Atividades de reprodução humana assistida
8650-0/01 Atividades de enfermagem
8650-0/02 Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03 Atividades de psicologia e psicanálise
8650-0/04 Atividades de fisioterapia
8650-0/05 Atividades de terapia ocupacional
8650-0/06 Atividades de fonoaudiologia
8650-0/07 Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
8660-7/00 Atividades de apoio à gestão de saúde

8690-9/01 Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
 8690-9/02 Atividades de bancos de leite humano
 8690-9/03 Atividades de acupuntura
 8690-9/04 Atividades de podologia
 8712-3/00 Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
 8800-6/00 Serviços de assistência social sem alojamento
 9001-9/06 Atividades de sonorização e de iluminação
 9002-7/01 Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
 9002-7/02 Restauração de obras de arte
 9003-5/00 Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
 9102-3/02 Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
 9313-1/00 Atividades de condicionamento físico
 9319-1/01 Produção e promoção de eventos esportivos
 9411-1/00 Atividades de organizações associativas patronais e empresariais
 9412-0/01 Atividades de fiscalização profissional
 9412-0/99 Outras atividades associativas profissionais
 9420-1/00 Atividades de organizações sindicais
 9430-8/00 Atividades de associações de defesa de direitos sociais
 9492-8/00 Atividades de organizações políticas
 9493-6/00 Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
 9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
 9512-6/00 Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
 9521-5/00 Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
 9529-1/01 Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem
 9529-1/02 Chaveiros
 9529-1/03 Reparação de relógios
 9529-1/04 Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados
 9529-1/05 Reparação de artigos do mobiliário
 9529-1/06 Reparação de jóias
 9529-1/99 Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
 9601-7/01 Lavanderias
 9601-7/02 Tinturarias
 9601-7/03 Toalheiros
 9602-5/01 Cabeleireiros, manicure e pedicure
 9602-5/02 Atividades de Estética e outros serviços de cuidados com a beleza
 9609-2/02 Agências matrimoniais
 9609-2/04 Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda
 9609-2/06 Serviços de tatuagem e colocação de piercing
 9609-2/08 Higiene e embelezamento de animais domésticos
 9700-5/00 Serviços domésticos
 3321-0/00 Instalação de máquinas e equipamentos industriais
 3329-5/01 Serviços de montagem de móveis de qualquer material
 3600-6/02 Distribuição de água por caminhões
 3701-1/00 Gestão de redes de esgoto
 3702-9/00 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de rede

COMÉRCIO E SERVIÇO DE BAIRRO

Subclasse Atividade

4511-1/01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
 4511-1/02 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
 4511-1/03 Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
 4541-2/03 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
 4541-2/04 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
 4543-9/00 Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
 4635-4/01 Comércio atacadista de água mineral
 4635-4/02 Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
 4635-4/03 Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
 4636-2/01 Comércio atacadista de fumo beneficiado

4636-2/02 Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos
 4641-9/01 Comércio atacadista de tecidos
 4641-9/02 Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
 4641-9/03 Comércio atacadista de artigos de armário
 4642-7/01 Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
 4642-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
 4643-5/01 Comércio atacadista de calçados
 4643-5/02 Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
 4646-0/01 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
 4646-0/02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
 4647-8/01 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
 4647-8/02 Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
 4649-4/05 Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
 4649-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
 4649-4/09 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
 4649-4/10 Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
 4651-6/01 Comércio atacadista de equipamentos de informática
 4651-6/02 Comércio atacadista de suprimentos para informática
 4652-4/00 Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
 4713-0/02 Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
 4713-0/03 Lojas duty free de aeroportos internacionais
 4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas
 4744-0/02 Comércio varejista de madeira e artefatos
 4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos
 4744-0/05 Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (Exceto granel. Vide Comércio e Serviço Geral)
 4744-0/06 Comércio varejista de pedras para revestimento
 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral (Exceto granel. Vide Comércio e Serviço Geral)
 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 4754-7/01 Comércio varejista de móveis
 4754-7/02 Comércio varejista de artigos de colchoaria
 4754-7/03 Comércio varejista de artigos de iluminação
 4763-6/05 Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
 4789-0/04 Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (*1) (*2)
 4921-3/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal (*3)
 4921-3/02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana (*3)
 4922-1/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana (*3)
 4922-1/02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual (*3)
 4922-1/03 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional (*3)
 4923-0/01 Serviço de táxi
 4923-0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
 4924-8/00 Transporte escolar (*3)
 4929-9/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal (*3)
 4929-9/02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional (*3)
 4929-9/03 Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal (*3)
 4929-9/04 Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional (*3)
 4930-2/04 Transporte rodoviário de mudanças (*3)
 5229-0/02 Serviços de reboque de veículos (*3)
 5510-8/01 Hotéis

5510-8/02 Apart-hotéis
 5821-2/00 Edição integrada à impressão de livros
 5822-1/01 Edição integrada à impressão de jornais diários
 5822-1/02 Edição integrada à impressão de jornais não diários
 5823-9/00 Edição integrada à impressão de revistas
 5829-8/00 Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
 6010-1/00 Atividades de rádio
 6021-7/00 Atividades de televisão aberta
 6022-5/01 Programadoras
 6022-5/02 Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras
 6110-8/01 Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
 6110-8/02 Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT
 6110-8/03 Serviços de comunicação multimídia - SCM
 6110-8/99 Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
 6120-5/01 Telefonia móvel celular
 6120-5/02 Serviço móvel especializado - SME
 6120-5/99 Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
 6130-2/00 Telecomunicações por satélite
 6141-8/00 Operadoras de televisão por assinatura por cabo
 6142-6/00 Operadoras de televisão por assinatura por microondas
 6143-4/00 Operadoras de televisão por assinatura por satélite
 6190-6/01 Provedores de acesso às redes de comunicações
 6190-6/02 Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
 6421-2/00 Bancos comerciais
 6422-1/00 Bancos múltiplos, com carteira comercial
 6423-9/00 Caixas econômicas
 6424-7/01 Bancos cooperativos
 6424-7/02 Cooperativas centrais de crédito
 6424-7/03 Cooperativas de crédito mútuo
 6424-7/04 Cooperativas de crédito rural
 6912-5/00 Cartórios
 7210-0/00 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
 7500-1/00 Atividades veterinárias
 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor
 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 7732-2/02 Aluguel de andaimes
 7739-0/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador
 7739-0/02 Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
 7739-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
 7739-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
 8299-7/06 Casas lotéricas
 8592-9/01 Ensino de dança (*1)
 8592-9/02 Ensino de artes cênicas, exceto dança (*1)
 8592-9/03 Ensino de música (*1)
 8592-9/99 Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
 8599-6/01 Formação de condutores
 8599-6/02 Cursos de pilotagem
 8599-6/05 Cursos preparatórios para concursos
 8610-1/01 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
 8610-1/02 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
 8640-2/01 Laboratórios de anatomia patológica e citológica
 8640-2/02 Laboratórios clínicos
 8640-2/03 Serviços de diálise e nefrologia
 8640-2/04 Serviços de tomografia
 8640-2/05 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
 8640-2/06 Serviços de ressonância magnética
 8640-2/07 Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
 8640-2/08 Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos

8640-2/09 Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
 9603-3/03 Serviços de sepultamento
 9603-3/04 Serviços de funerárias
 9603-3/05 Serviços de somatoconservação

3. COMÉRCIO E SERVIÇO DE GERAL:

Subclasse Atividade
 9609-2/07 Alojamento de animais domésticos (*2)
 4511-1/04 Comércio por atacado de caminhões novos e usados
 4511-1/05 Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
 4511-1/06 Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
 4530-7/01 Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
 4530-7/02 Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
 4541-2/01 Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
 4541-2/02 Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
 4633-8/01 Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
 4633-8/02 Comércio atacadista de aves vivas e ovos
 4633-8/03 Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação
 4634-6/01 Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
 4634-6/02 Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
 4634-6/03 Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
 4634-6/99 Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais
 4637-1/01 Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
 4637-1/02 Comércio atacadista de açúcar
 4637-1/03 Comércio atacadista de óleos e gorduras
 4637-1/04 Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
 4637-1/05 Comércio atacadista de massas alimentícias
 4637-1/06 Comércio atacadista de sorvetes
 4637-1/07 Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
 4639-7/01 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
 4639-7/02 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
 4644-3/01 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
 4644-3/02 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
 4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
 4645-1/02 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
 4645-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos
 4649-4/01 Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
 4649-4/02 Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
 4649-4/03 Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
 4649-4/04 Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
 4649-4/06 Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
 4649-4/07 Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
 4649-4/99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
 4664-8/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças
 4665-6/00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
 4669-9/01 Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
 4669-9/99 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
 4672-9/00 Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
 4673-7/00 Comércio atacadista de material elétrico
 4679-6/01 Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
 4679-6/02 Comércio atacadista de mármore e granitos
 4679-6/03 Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
 4686-9/01 Comércio atacadista de papel e papelão em bruto

4686-9/02 Comércio atacadista de embalagens
 4691-5/00 Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
 4692-3/00 Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
 4693-1/00 Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
 4784-9/00 Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
 4789-0/09 Comércio varejista de armas e munições
 4789-0/06 Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos (Sem depósito. Vide Comércio e Serviço Específico.)
 4930-2/01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (*3)
 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (*3)
 4930-2/03 Transporte rodoviário de produtos perigosos (*3)
 7731-4/00 Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
 8011-1/02 Serviços de adestramento de cães de guarda
 3811-4/00 Coleta de resíduos não-perigosos
 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral. (Permitido depósito de material a granel)
 4744-0/05 Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente. (Permitido depósito de material a granel)
 4744-0/04 Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

4. COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO:

Subclasse Atividade

4621-4/00 Comércio atacadista de café em grão
 4622-2/00 Comércio atacadista de soja
 4623-1/01 Comércio atacadista de animais vivos
 4623-1/02 Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal
 4623-1/03 Comércio atacadista de algodão
 4623-1/04 Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado
 4623-1/05 Comércio atacadista de cacau
 4623-1/06 Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
 4623-1/07 Comércio atacadista de sisal
 4623-1/08 Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
 4623-1/09 Comércio atacadista de alimentos para animais
 4631-1/00 Comércio atacadista de leite e laticínios
 4632-0/01 Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
 4632-0/02 Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
 4632-0/03 Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
 4661-3/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
 4662-1/00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
 4663-0/00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
 4671-1/00 Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
 4674-5/00 Comércio atacadista de cimento
 4679-6/04 Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
 4679-6/99 Comércio atacadista de materiais de construção em geral
 4681-8/01 Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)
 4681-8/02 Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)
 4681-8/03 Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante
 4681-8/04 Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto
 4681-8/05 Comércio atacadista de lubrificantes (
 4682-6/00 Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
 4684-2/01 Comércio atacadista de resinas e elastômeros
 4684-2/02 Comércio atacadista de solventes
 4684-2/99 Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

4685-1/00 Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
 4687-7/01 Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
 4687-7/02 Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
 4687-7/03 Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
 4689-3/01 Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis
 4689-3/02 Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados
 4689-3/99 Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
 5510-8/03 Motéis
 4789-0/06 Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos

5. USO COMUNITÁRIO 1 – atividades de educação, ensino, saúde e religião

Subclasse Atividade

8511-2/00 Educação infantil - creche
 8512-1/00 Educação infantil - pré-escola
 9101-5/00 Atividades de bibliotecas e arquivos
 8513-9/00 Ensino fundamental
 8520-1/00 Ensino médio
 8531-7/00 Educação superior - graduação
 8532-5/00 Educação superior - graduação e pós-graduação
 8533-3/00 Educação superior - pós-graduação e extensão
 8541-4/00 Educação profissional de nível técnico
 8542-2/00 Educação profissional de nível tecnológico
 8550-3/01 Administração de caixas escolares
 8550-3/02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
 8591-1/00 Ensino de esportes
 8730-1/01 Orfanatos
 8730-1/02 Albergues assistenciais
 8621-6/01 UTI móvel
 8621-6/02 Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
 8622-4/00 Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
 8630-5/01 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
 8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
 8640-2/10 Serviços de quimioterapia
 8640-2/11 Serviços de radioterapia
 8640-2/12 Serviços de hemoterapia
 8640-2/13 Serviços de litotripsia
 8640-2/14 Serviços de bancos de células e tecidos humanos
 8711-5/01 Clínicas e residências geriátricas
 8711-5/02 Instituições de longa permanência para idosos
 8711-5/03 Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
 8711-5/04 Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
 8711-5/05 Condomínios residenciais para idosos
 8720-4/01 Atividades de centros de assistência psicossocial
 8720-4/99 Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente
 9491-0/00 Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

6. USO COMUNITÁRIO 2 – lazer e cultura (salão de dança)

Subclasse Atividade

9001-9/01 Produção teatral
 9001-9/02 Produção musical (*1) (*2)
 9001-9/03 Produção de espetáculos de dança (*1) (*2)
 9001-9/04 Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares (*1) (*2)
 9001-9/99 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
 9312-3/00 Clubes sociais, esportivos e similares
 9102-3/01 Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
 9311-5/00 Gestão de instalações de esportes
 9329-8/01 Discotecas, danceterias, salões de dança e similares. Raio mínimo de 200m. de distância de hospitais;
 9329-8/02 Exploração de boliches

9329-8/03 Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares
 9329-8/04 Exploração de jogos eletrônicos recreativos
 9609-2/05 Atividades de sauna e banhos

7. INDÚSTRIA TIPO 1

Subclasse Atividade

1031-7/00 Fabricação de conservas de frutas
 1032-5/01 Fabricação de conservas de palmito
 1032-5/99 Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito
 1033-3/01 Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes
 1033-3/02 Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados
 1053-8/00 Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis
 1091-1/02 Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
 1092-9/00 Fabricação de biscoitos e bolachas
 1093-7/01 Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates
 1093-7/02 Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes
 1094-5/00 Fabricação de massas alimentícias
 1095-3/00 Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
 1096-1/00 Fabricação de alimentos e pratos prontos
 1099-6/04 Fabricação de gelo comum
 1111-9/01 Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar
 1111-9/02 Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas
 1112-7/00 Fabricação de vinho
 1113-5/01 Fabricação de malte, inclusive malte úisque
 1113-5/02 Fabricação de cervejas e chopes
 1321-9/00 Tecelagem de fios de algodão
 1322-7/00 Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão
 1323-5/00 Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas
 1351-1/00 Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
 1352-9/00 Fabricação de artefatos de tapeçaria
 1353-7/00 Fabricação de artefatos de cordoaria
 1354-5/00 Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
 1411-8/01 Confecção de roupas íntimas
 1411-8/02 Fação de roupas íntimas
 1412-6/01 Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
 1412-6/02 Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
 1412-6/03 Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
 1413-4/01 Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
 1413-4/02 Confecção, sob medida, de roupas profissionais
 1413-4/03 Fação de roupas profissionais
 1414-2/00 Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
 1421-5/00 Fabricação de meias
 1422-3/00 Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
 1521-1/00 Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
 1531-9/01 Fabricação de calçados de couro
 1531-9/02 Acabamento de calçados de couro sob contrato
 1811-3/01 Impressão de jornais
 1811-3/02 Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
 1812-1/00 Impressão de material de segurança
 1813-0/01 Impressão de material para uso publicitário
 1813-0/99 Impressão de material para outros usos
 1821-1/00 Serviços de pré-impressão
 1822-9/01 Serviços de encadernação e plastificação
 1822-9/99 Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
 1830-0/01 Reprodução de som em qualquer suporte
 1830-0/02 Reprodução de vídeo em qualquer suporte
 1830-0/03 Reprodução de software em qualquer suporte
 2539-0/01 Serviços de usinagem, tornearia e solda
 2541-1/00 Fabricação de artigos de cutelaria
 3211-6/01 Lapidação de gemas
 3211-6/02 Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
 3211-6/03 Cunhagem de moedas e medalhas
 3212-4/00 Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes

3220-5/00 Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
 3230-2/00 Fabricação de artefatos para pesca e esporte
 3240-0/01 Fabricação de jogos eletrônicos
 3250-7/06 Serviços de prótese dentária. Se associado à atividade de dentista pode ser enquadrado como Serviço Vicinal.
 3250-7/07 Fabricação de artigos ópticos
 3250-7/09 Serviço de laboratório óptico
 3291-4/00 Fabricação de escovas, pincéis e vassouras
 3292-2/01 Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
 3292-2/02 Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
 3313-9/01 Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
 3313-9/02 Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
 3314-7/07 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
 3314-7/09 Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório

8. INDÚSTRIA TIPO 2

Subclasse Atividade

1062-7/00 Moagem de trigo e fabricação de derivados
 1063-5/00 Fabricação de farinha de mandioca e derivados
 1064-3/00 Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho
 1071-6/00 Fabricação de açúcar em bruto
 1091-1/01 Fabricação de produtos de panificação industrial
 1099-6/01 Fabricação de vinagres
 1099-6/02 Fabricação de pós alimentícios
 1099-6/03 Fabricação de fermentos e leveduras
 1099-6/05 Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)
 1099-6/06 Fabricação de adoçantes naturais e artificiais
 1099-6/07 Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
 1122-4/01 Fabricação de refrigerantes
 1122-4/02 Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo
 1122-4/03 Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas
 1122-4/04 Fabricação de bebidas isotônicas
 1532-7/00 Fabricação de tênis de qualquer material
 1533-5/00 Fabricação de calçados de material sintético
 1540-8/00 Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
 1622-6/02 Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
 1622-6/99 Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
 1629-3/01 Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
 1629-3/02 Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
 1741-9/01 Fabricação de formulários contínuos
 1741-9/02 Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório
 1742-7/01 Fabricação de fraldas descartáveis
 1742-7/02 Fabricação de absorventes higiênicos
 2052-5/00 Fabricação de desinfestantes domissanitários
 2061-4/00 Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
 2062-2/00 Fabricação de produtos de limpeza e polimento
 2063-1/00 Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
 2391-5/02 Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
 2391-5/03 Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
 2512-8/00 Fabricação de esquadrias de metal
 2542-0/00 Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
 2543-8/00 Fabricação de ferramentas
 2593-4/00 Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
 2610-8/00 Fabricação de componentes eletrônicos
 2621-3/00 Fabricação de equipamentos de informática
 2622-1/00 Fabricação de periféricos para equipamentos de informática

2651-5/00 Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
 2652-3/00 Fabricação de cronômetros e relógios
 2670-1/01 Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios
 2670-1/02 Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios
 2680-9/00 Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
 2759-7/01 Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios
 2790-2/02 Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
 2829-1/01 Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios
 2950-6/00 Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
 3101-2/00 Fabricação de móveis com predominância de madeira
 3102-1/00 Fabricação de móveis com predominância de metal
 3103-9/00 Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
 3240-0/02 Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação
 3240-0/03 Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação
 3299-0/01 Fabricação de guarda-chuvas e similares
 3299-0/02 Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
 3299-0/03 Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
 3299-0/04 Fabricação de painéis e letreiros luminosos
 3299-0/05 Fabricação de aviamentos para costura
 3299-0/06 Fabricação de velas, inclusive decorativas
 3311-2/00 Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
 3312-1/02 Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
 3312-1/03 Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
 3312-1/04 Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
 3314-7/01 Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas
 3314-7/02 Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
 3314-7/03 Manutenção e reparação de válvulas industriais
 3314-7/04 Manutenção e reparação de compressores
 3314-7/05 Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
 3314-7/06 Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
 3314-7/08 Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
 3314-7/11 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
 3314-7/12 Manutenção e reparação de tratores agrícolas
 3314-7/13 Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
 3314-7/14 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo
 3314-7/15 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo
 3314-7/16 Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
 3314-7/17 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
 3314-7/18 Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta
 3314-7/19 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
 3314-7/20 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados
 3314-7/21 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos
 3314-7/22 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico
 3317-1/01 Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes

3317-1/02 Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer

9. INDÚSTRIA TIPO 3

Subclasse Atividade

1011-2/01 Frigorífico - abate de bovinos
 1011-2/02 Frigorífico - abate de eqüinos
 1011-2/03 Frigorífico - abate de ovinos e caprinos
 1011-2/04 Frigorífico - abate de bufalinos
 1011-2/05 Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos
 1012-1/01 Abate de aves
 1012-1/02 Abate de pequenos animais
 1012-1/03 Frigorífico - abate de suínos
 1012-1/04 Matadouro - abate de suínos sob contrato
 1013-9/01 Fabricação de produtos de carne
 1013-9/02 Preparação de subprodutos do abate
 1020-1/01 Preservação de peixes, crustáceos e moluscos
 1020-1/02 Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos
 1041-4/00 Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
 1042-2/00 Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho
 1043-1/00 Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais
 1051-1/00 Preparação do leite
 1052-0/00 Fabricação de laticínios
 1061-9/01 Beneficiamento de arroz
 1061-9/02 Fabricação de produtos do arroz
 1065-1/01 Fabricação de amidos e féculas de vegetais
 1065-1/02 Fabricação de óleo de milho em bruto
 1065-1/03 Fabricação de óleo de milho refinado
 1066-0/00 Fabricação de alimentos para animais
 1072-4/01 Fabricação de açúcar de cana refinado
 1072-4/02 Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba
 1081-3/01 Beneficiamento de café
 1081-3/02 Torrefação e moagem de café
 1082-1/00 Fabricação de produtos à base de café
 1121-6/00 Fabricação de águas envasadas
 1210-7/00 Processamento industrial do fumo
 1220-4/01 Fabricação de cigarros
 1220-4/02 Fabricação de cigarrilhas e charutos
 1220-4/03 Fabricação de filtros para cigarros
 1220-4/99 Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos
 1311-1/00 Preparação e fiação de fibras de algodão
 1312-0/00 Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão
 1313-8/00 Fiação de fibras artificiais e sintéticas
 1314-6/00 Fabricação de linhas para costurar e bordar
 1330-8/00 Fabricação de tecidos de malha
 1340-5/01 Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
 1340-5/02 Alveijamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
 1340-5/99 Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
 1510-6/00 Curtimento e outras preparações de couro
 1610-2/01 Serrarias com desdobramento de madeira
 1610-2/02 Serrarias sem desdobramento de madeira
 1621-8/00 Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
 1622-6/01 Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
 1623-4/00 Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
 1710-9/00 Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
 1721-4/00 Fabricação de papel
 1722-2/00 Fabricação de cartolina e papel-cartão
 1731-1/00 Fabricação de embalagens de papel
 1732-0/00 Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
 1733-8/00 Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
 1910-1/00 Coquerias
 1921-7/00 Fabricação de produtos do refino de petróleo

1922-5/01 Formulação de combustíveis
 1922-5/02 Rerrefino de óleos lubrificantes
 1922-5/99 Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
 1931-4/00 Fabricação de álcool
 1932-2/00 Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
 2011-8/00 Fabricação de cloro e álcalis
 2012-6/00 Fabricação de intermediários para fertilizantes
 2013-4/01 Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais
 2013-4/02 Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais
 2014-2/00 Fabricação de gases industriais
 2019-3/01 Elaboração de combustíveis nucleares
 2021-5/00 Fabricação de produtos petroquímicos básicos
 2022-3/00 Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
 2031-2/00 Fabricação de resinas termoplásticas
 2032-1/00 Fabricação de resinas termofixas
 2033-9/00 Fabricação de elastômeros
 2040-1/00 Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
 2051-7/00 Fabricação de defensivos agrícolas
 2071-1/00 Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
 2072-0/00 Fabricação de tintas de impressão
 2073-8/00 Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
 2091-6/00 Fabricação de adesivos e selantes
 2092-4/01 Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes
 2092-4/02 Fabricação de artigos pirotécnicos
 2092-4/03 Fabricação de fósforos de segurança
 2093-2/00 Fabricação de aditivos de uso industrial
 2094-1/00 Fabricação de catalisadores
 2099-1/01 Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia
 2110-6/00 Fabricação de produtos farmoquímicos
 2121-1/01 Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano
 2121-1/02 Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano
 2121-1/03 Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
 2122-0/00 Fabricação de medicamentos para uso veterinário
 2123-8/00 Fabricação de preparações farmacêuticas
 2211-1/00 Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
 2212-9/00 Reforma de pneumáticos usados
 2221-8/00 Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
 2222-6/00 Fabricação de embalagens de material plástico
 2223-4/00 Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
 2229-3/01 Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
 2229-3/02 Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
 2229-3/03 Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
 2311-7/00 Fabricação de vidro plano e de segurança
 2312-5/00 Fabricação de embalagens de vidro
 2319-2/00 Fabricação de artigos de vidro
 2320-6/00 Fabricação de cimento
 2330-3/01 Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
 2330-3/02 Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
 2330-3/03 Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
 2330-3/04 Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
 2330-3/05 Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
 2330-3/99 Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
 2341-9/00 Fabricação de produtos cerâmicos refratários
 2342-7/01 Fabricação de azulejos e pisos
 2342-7/02 Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
 2349-4/01 Fabricação de material sanitário de cerâmica
 2391-5/01 Britamento de pedras, exceto associado à extração
 2392-3/00 Fabricação de cal e gesso

2399-1/01 Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
 2399-1/02 Fabricação de abrasivos
 2411-3/00 Produção de ferro-gusa
 2412-1/00 Produção de ferroligas
 2421-1/00 Produção de semi-acabados de aço
 2422-9/01 Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não
 2422-9/02 Produção de laminados planos de aços especiais
 2423-7/01 Produção de tubos de aço sem costura
 2423-7/02 Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
 2424-5/01 Produção de arames de aço
 2424-5/02 Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames
 2431-8/00 Produção de tubos de aço com costura
 2439-3/00 Produção de outros tubos de ferro e aço
 2441-5/01 Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias
 2441-5/02 Produção de laminados de alumínio
 2442-3/00 Metalurgia dos metais preciosos
 2443-1/00 Metalurgia do cobre
 2449-1/01 Produção de zinco em formas primárias
 2449-1/02 Produção de laminados de zinco
 2449-1/03 Produção de ânodos para galvanoplastia
 2451-2/00 Fundição de ferro e aço
 2452-1/00 Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas
 2511-0/00 Fabricação de estruturas metálicas
 2513-6/00 Fabricação de obras de caldeiraria pesada
 2521-7/00 Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
 2522-5/00 Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
 2531-4/01 Produção de forjados de aço
 2531-4/02 Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas
 2532-2/01 Produção de artefatos estampados de metal
 2532-2/02 Metalurgia do pó
 2539-0/02 Serviços de tratamento e revestimento em metais
 2550-1/01 Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate
 2550-1/02 Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições
 2591-8/00 Fabricação de embalagens metálicas
 2592-6/01 Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
 2592-6/02 Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
 2599-3/01 Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
 2599-3/02 Serviço de corte e dobra de metais
 2631-1/00 Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
 2632-9/00 Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
 2640-0/00 Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
 2660-4/00 Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
 2710-4/01 Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
 2710-4/02 Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
 2721-0/00 Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
 2722-8/01 Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
 2722-8/02 Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores
 2731-7/00 Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
 2732-5/00 Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
 2733-3/00 Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
 2740-6/01 Fabricação de lâmpadas
 2740-6/02 Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
 2751-1/00 Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios

2790-2/01 Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores
 2811-9/00 Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
 2812-7/00 Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
 2813-5/00 Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
 2814-3/01 Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios
 2814-3/02 Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios
 2815-1/01 Fabricação de rolamentos para fins industriais
 2815-1/02 Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
 2821-6/01 Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
 2821-6/02 Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios
 2822-4/01 Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
 2822-4/02 Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
 2823-2/00 Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
 2824-1/01 Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
 2824-1/02 Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial
 2825-9/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
 2831-3/00 Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
 2832-1/00 Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
 2833-0/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
 2840-2/00 Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
 2851-8/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios
 2852-6/00 Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
 2853-4/00 Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
 2854-2/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
 2861-5/00 Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta
 2862-3/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
 2863-1/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
 2864-0/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios
 2865-8/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
 2866-6/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
 2910-7/01 Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
 2910-7/02 Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários
 2910-7/03 Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
 2920-4/01 Fabricação de caminhões e ônibus
 2920-4/02 Fabricação de motores para caminhões e ônibus
 2930-1/01 Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
 2930-1/02 Fabricação de carrocerias para ônibus
 2930-1/03 Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
 2941-7/00 Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
 2942-5/00 Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores

2943-3/00 Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
 2944-1/00 Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
 2945-0/00 Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
 2949-2/01 Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
 3011-3/01 Construção de embarcações de grande porte
 3011-3/02 Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte
 3012-1/00 Construção de embarcações para esporte e lazer
 3031-8/00 Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
 3032-6/00 Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
 3041-5/00 Fabricação de aeronaves
 3042-3/00 Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves
 3050-4/00 Fabricação de veículos militares de combate
 3091-1/01 Fabricação de motocicletas
 3091-1/02 Fabricação de peças e acessórios para motocicletas
 3092-0/00 Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios
 3104-7/00 Fabricação de colchões
 3250-7/01 Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
 3250-7/02 Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
 3250-7/03 Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
 3250-7/04 Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
 3250-7/05 Fabricação de materiais para medicina e odontologia
 3511-5/01 Geração de energia elétrica
 3511-5/02 Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica
 3512-3/00 Transmissão de energia elétrica
 3513-1/00 Comércio atacadista de energia elétrica
 3514-0/00 Distribuição de energia elétrica
 3520-4/01 Produção de gás; processamento de gás natural
 3520-4/02 Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas
 3530-1/00 Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado
 3812-2/00 Coleta de resíduos perigosos
 3821-1/00 Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
 3822-0/00 Tratamento e disposição de resíduos perigosos
 3831-9/01 Recuperação de sucatas de alumínio
 3831-9/99 Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
 3832-7/00 Recuperação de materiais plásticos
 3839-4/01 Usinas de compostagem
 3900-5/00 Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
 5211-7/01 Armazéns gerais - emissão de warrant
 5211-7/02 Guarda-móveis
 5211-7/99 Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis

OBSERVAÇÕES:

(*1) Os estabelecimentos deverão ser projetados de modo a não gerar incômodo nos quesitos ruído, tráfego, etc.

(*2) Necessário tratamento/isolamento acústico.

(*3) Não será permitido estacionamento dos veículos em logradouro público.

ANEXO 7 – DISPOSIÇÃO DAS VAGAS PARA CONSELHEIROS.

As vagas de conselheiros destinadas às entidades estão distribuídas entre os segmentos representativos da seguinte forma:

03 (três) vagas para gestores, administradores públicos e legislativos – estaduais e municipais; 33,33%.

02 (duas) vagas para movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano; 22,22%.

Ciclofaixa: parte da pista de rolamento ou passeio destinada à circulação exclusiva de ciclos, delimitada por sinalização específica;

Ciclovia: pista exclusiva destinada à circulação de ciclos, separada fisicamente do tráfego comum;

Condomínio urbanístico: a divisão de imóvel em unidades autônomas destinadas à edificação, às quais correspondem frações ideais de áreas de uso comum dos condôminos, sendo admitida a abertura de vias de domínio privado e vedada a de logradouros públicos internamente ao perímetro do condomínio;

Desmembramento: subdivisão de um terreno urbano em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, sem que haja necessidade de abertura de novas vias ou logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou alteração das vias existentes;

Equipamentos comunitários: equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer, segurança, esporte, convívio social e administração pública;

Estrutura territorial: é a forma em que está dividido o território do Município, podendo ser urbana e rural;

Faixa de domínio: área ao longo das rodovias e ferrovias destinadas a garantir o uso, a segurança da população e a proteção do meio ambiente, conforme o estabelecido nas normas técnicas pertinentes, sendo definida no âmbito da respectiva licença urbanística;

Faixa sanitária: área não edificável cujo uso está vinculado à servidão administrativa, para elementos de sistema de saneamento ou demais equipamentos de serviços públicos;

Fração ideal: índice da participação abstrata indivisa de cada condômino nas coisas comuns do condomínio urbanístico, expresso sob forma decimal, ordinária ou percentual;

Frente ou testada: dimensão do lote, chácara ou data medida no alinhamento predial;

Fundo de vale: área destinada à proteção dos cursos d'água, compreendendo área de preservação permanente e áreas verdes;

Gleba: divisão territorial original do Município;

Habitação: moradia digna inserida no contexto urbano, provida de infra-estrutura básica, de serviços urbanos e de equipamentos urbanos básicos;

Hierarquia territorial: corresponde à divisão do Município em glebas, lotes, chácaras e datas;

Infra-estrutura básica: considera-se os equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário e abastecimento de água potável, e de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação pavimentadas ou não;

Infraestrutura: equipamentos públicos de redes de saneamento básico, galerias de águas pluviais, redes de distribuição de energia elétrica, iluminação pública, redes de telefonia, pavimentação, sinalização viária e similar;

Largura do lote, chácara: dimensão medida entre duas divisas laterais e, no caso de lote de esquina, entre a frente de maior comprimento e uma divisa lateral, ou entre frentes, quando houver somente uma divisa lateral;

Largura média dos lotes, chácaras: dimensão medida a meia profundidade, que deverá ser igual à frente mínima;

Logradouros públicos: espaços de propriedade pública e de uso comum e/ou especial do povo destinados a vias oficiais de circulação e a espaços livres;

Lote: porção de terreno parcelado, com testada para via pública oficial e destinado a receber edificação. O lote deverá estar dotado de infraestrutura para atender as atividades que serão desenvolvidas pelas pessoas que ocuparem esta edificação, qualquer que seja sua destinação;

Loteamento: subdivisão de um terreno urbano em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou alteração das vias existentes. Compreende as fases: fornecimento de diretrizes, aprovação de projetos urbanísticos, de drenagem e de pavimentação; expedição de alvará de urbanização; verificação de implantação e recebimento;

Modificação de parcelamento: alteração de um ou mais lotes aprovados anteriormente devido ou a desapropriações efetuadas ou a interesse de se modificar a subdivisão dos lotes (casos de herança ou de interesse em vender uma parte do lote a outra pessoa);

Parcelamento do solo para fins urbanos: divisão do lote sob forma de loteamento ou subdivisão;

Parcelamento: subdivisão de glebas, áreas ou terrenos indivisos em lotes. O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições das legislações federais, estaduais e municipais pertinentes. Caberá à Prefeitura examinar os projetos apresentados pelos empreendedores, sendo aprovados se estiverem de acordo com a legislação, e acompanhar a implantação destes projetos;

Passeio: parte do logradouro público destinado ao trânsito de pedestres;

Praça: área de terreno de propriedade pública e de uso comum do povo, destinada à recreação, lazer ou outra atividade ao ar livre;

Profundidade do terreno: distância medida entre o alinhamento e a divisa de fundo;

Quadra: unidade básica de terreno urbano, loteada, pública ou privada, referenciada a logradouros que lhe são adjacentes, para efeito de controle e codificação em cadastro técnico e imobiliário;

Registro: legitima a propriedade do lote. Assim, o registro se dá após a aprovação, e um não substitui o outro. Deverá ser obedecido o prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias após a aprovação para que se proceda ao registro do lote. Caso isto não aconteça a aprovação será considerada sem efeito;

Reserva legal: é a área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, ressalvada a Área de Preservação Permanente - APP, representativa do ambiente natural da região e necessária ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação e reabilitação dos processos ecológicos, à conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção da fauna e flora nativas;

Servidão administrativa: ônus real imposto especificamente a uma propriedade definida, para possibilitar passagem de serviço ou utilidade pública;

Subdivisão: divisão de lote, chácara e data, que não implique na abertura de novas vias oficiais de circulação ou logradouros públicos, ou no prolongamento, modificação ou ampliação das existentes;

Talude: é o plano inclinado que limita um aterro. Tem como função garantir a estabilidade do aterro, quando artificial, e, quando natural, é aquela inclinação que encontramos nas encostas e nas montanhas;

Talvegue: depressão natural de um terreno em forma de vale onde correm as águas naturais; canal mais profundo do leito de um curso de água;

Unidade autônoma: a unidade imobiliária destinada à edificação resultante de condomínio urbanístico;

Via de pedestre: aquela destinada à circulação de pedestres;

Via oficial de circulação: via de domínio público integrante do sistema viário;

Vias públicas: as vias são tornadas públicas oficialmente com a aprovação do lote com testada para elas. São consideradas vias públicas aquelas que figuram em plantas de parcelamento do solo aprovadas e que constituam testadas de lotes ou aquelas pavimentadas pelo poder Público Municipal.

CAPÍTULO III

DAS ÁREAS PARCELÁVEIS E NÃO PARCELÁVEIS

Art. 6º - O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições desta Lei, bem como da legislação federal e estadual existente.

§1º - Os loteamentos e desmembramentos só serão admitidos se deles resultarem lotes com área mínima de acordo com a Lei de Zoneamento e Uso e Ocupação do Solo e demais legislações vigentes.

§2º - O parcelamento do solo poderá ser dividido em etapas de execução discriminadas no projeto completo.

Art. 7º - A execução de qualquer parcelamento do solo para fins urbanos dependerá sempre de prévia autorização, licença e fiscalização municipal, obedecida às normas desta lei, da Legislação Federal Nº 6766 de 19 de dezembro de 1979 e suas alterações e leis estaduais pertinentes.

Art. 8º - O parcelamento do solo para fins urbanos só será permitido nas áreas inseridas no perímetro urbano do Município, ou seja, somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica, assim definidas pelo Plano Diretor, ou aprovadas por lei municipal.

§1º - Não será permitido o parcelamento do solo em:

Terrenos alagadiços e em locais sujeitos a inundações;

Terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;
 Terrenos onde as condições geológicas não aconselhem a edificação por serem áreas de risco de deslizamento;
 Áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis;
 Terrenos contíguos a cursos d'água, represas e demais recursos hídricos sem a prévia manifestação dos órgãos competentes;
 Áreas fora do alcance de equipamentos urbanos, especialmente das redes públicas de abastecimento de água potável, das galerias de águas pluviais e de energia elétrica;
 Em áreas de preservação permanente e reserva legal;
 Nas partes de terreno com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento).

§2º - As situações descritas no § 1º, deverão ser indicadas e delimitadas em projeto e memorial descritivo do imóvel a ser parcelado.

Art. 9º – Não será permitido desmembramento:

Em áreas que interfiram e/ou comprometam a continuidade das vias de circulação;

Em áreas incluídas em estudos do Município que visem o interesse Público;

Em áreas suscetíveis a deslizamentos, aquelas apontadas nos mapas da Mineropar.

Art. 10 - Para loteamentos futuros não serão objetos de indenização em caso de desapropriações, as benfeitorias ou construções realizadas em parcelamentos irregulares, nem se considerarão como terrenos parcelados, ou parceláveis, para fins de indenização, as glebas parceladas sem a devida autorização.

Art. 11 - O dimensionamento das Áreas de Preservação Permanente - APP ao longo das águas correntes e dormentes e no entorno das nascentes seguirá as

determinações da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano e/ou legislação específica.

§1º - Na interpretação da legislação que trata dos loteamentos urbanos regularmente aprovados, ou terrenos urbanos isolados, deverão respeitar as seguintes metragens mínimas, relativamente às Áreas de Preservação Permanente - APP:

5,00m (cinco) metros de APP, para loteamentos regularmente aprovados, ou terrenos urbanos isolados, até a edição da Lei nº 6.766/1979, em consonância com a Lei nº 4.771/1965;

15,00m (quinze) metros de APP, para loteamentos regularmente aprovados, ou terrenos urbanos isolados, desde a entrada em vigor da Lei nº 6.766/1979, até o dia imediatamente anterior à vigência da Lei nº 7.803/1989;

30,00m (trinta) metros de APP, para loteamentos regularmente aprovados, ou terrenos isolados, após a vigência da Lei nº 7.803/1989; Construções, reformas, ampliações ou desmembramentos, deverão respeitar a legislação vigente ao tempo em que o loteamento foi aprovado ou, no caso de terrenos isolados, a data da área consolidada urbana; (NR)

§2º - Conforme alteração do artigo 4º da Lei Federal nº 12.651/2012, a Lei Federal nº 14.285/2021 trata que ao longo das águas correntes e dormentes, as áreas de faixas não edificáveis deverão respeitar a lei municipal ou distrital que aprovar o instrumento de planejamento territorial e que definir e regulamentar a largura das faixas marginais de cursos d'água naturais em área urbana consolidada, com obrigatoriedade de reserva de uma faixa não edificável para cada trecho de margem, indicada em diagnóstico socioambiental elaborado pelo Município;

Art. 12 - As áreas de equipamento urbano e comunitário e os espaços de uso público destinados à área verde serão executadas pelo empreendedor, conforme estabelecido em diretrizes da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, que serão mantidas e conservadas pelo empreendedor até o recebimento das obras.

CAPÍTULO IV DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS PARA PARCELAMENTO

Art. 13 - Para definição dos lotes resultantes de qualquer parcelamento do solo para fins urbanos serão observados os parâmetros de dimensionamento e ocupação estabelecidos na Lei Complementar de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano para a zona em que se encontra a área a parcelar.

Art. 14 – Os lotes terão suas dimensões de área e testada mínima definida na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano.

§1º - Os lotes de esquina, quando parcelados, terão suas áreas mínimas acrescidas em 30% (trinta por cento) em relação ao mínimo exigido para a respectiva zona.

§2º - as quadras terão comprimento máximo de 200m (duzentos metros).

Art. 15 - A infraestrutura básica dos desmembramentos é constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação.

Art. 16 - A aprovação de projeto de parcelamento de imóveis com presença de Áreas de Preservação Permanente - APP, ou a preservar, estará condicionada à recuperação da mata ciliar, conforme recomendação do Órgão Ambiental competente.

Art. 17 - Os cursos de água não poderão ser modificados, salvo se comprovadamente indispensável sua alteração para o interesse da coletividade, mediante licenciamento ambiental junto ao órgão competente.

Seção I

Dos requisitos para Loteamento

Art. 18 – Para os parcelamentos em forma de Loteamentos, deverão seguir as diretrizes da Lei Federal nº 6766/1979 e suas alterações e ainda os seguintes requisitos:

Só poderão ser loteadas as áreas com acesso direto à via pública em boas condições de trafegabilidade, a critério do Município;

As vias do loteamento deverão articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas e harmonizar-se com a topografia local;

As vias do loteamento deverão atender à Lei Complementar do Sistema Viário Municipal, devendo incorporar no seu traçado viário as diretrizes que o Município indicar para assegurar a continuidade do sistema viário geral da cidade, não podendo ser interrompidas por lotes;

Ao longo das faixas de domínio público das rodovias será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável de 5 (cinco) metros de cada lado, salvo maiores exigências de legislação específica;

Os parcelamentos situados ao longo de rodovias Federais, Estaduais ou Municipais deverão conter ruas marginais paralelas dentro das respectivas faixas não- edificáveis, com largura mínima estabelecida na Lei Complementar do Sistema Viário Municipal;

Parágrafo único. As edificações localizadas nas áreas contíguas às faixas de domínio público dos trechos de rodovia que atravessem perímetros urbanos ou áreas urbanizadas passíveis de serem incluídas em perímetro urbano, desde que construídas até a data de publicação da Lei Federal nº 13.913/2019 (26 de novembro de 2019), ficam dispensadas da observância da exigência prevista no inciso IV do caput deste artigo, salvo por ato devidamente fundamentado do poder público municipal ou distrital.

Art. 19 – O loteador terá que executar, de acordo com os projetos aprovados nos órgãos competentes, os seguintes serviços e obras de infraestrutura:

Sistema de abastecimento de água potável;

Sistema de coleta de esgoto sanitário;

Sistema de distribuição de energia elétrica;

Iluminação pública;

Abertura de vias públicas com obras de terraplanagem, execução de guias e sarjetas e pavimentação asfáltica;

Obras de arte especiais como as de consolidação e arrimo, pontilhões e outras;

Sinalização viária horizontal e vertical;

Sinalização de identificação de nome de vias públicas;

Sistema de drenagem de águas pluviais, compreendendo desde a rede pública da área a lotear e o recebimento das águas da bacia onde está inserido, até o corpo receptor;

Arborização, de acordo com regulamentação Municipal;

Terraplanagem dos lotes;

Outras obras de infraestrutura ou implantação de equipamentos adicionais que o Município julgue necessárias.

Art. 20 – O Loteamento deverá destinar um percentual de no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) da área a ser parcelada ao Município, sem ônus para a Administração Municipal, correspondendo: ao sistema de circulação de 20% (vinte por cento); a implantação de equipamentos urbanos e comunitários e espaços de uso público com 15% (quinze por cento);

§1º - A área a ser parcelada corresponde à área total da gleba descontadas as áreas não parceláveis descritas no art. 8º.

§2º - O percentual de doação ao Município descrito neste artigo será destinado ao uso institucional e/ou vias de circulação. Estas serão transferidas ao Município no ato de registro do respectivo loteamento, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

§3º - Não se enquadram como áreas de uso institucional para doação ao Município as áreas descritas no art. 8º e as faixas de proteção sob linhas de transmissão de energia.

§4º - O Município poderá aceitar em doação as áreas descritas no art. 8º, entretanto estas não serão computadas na área mínima de doação de 35% (trinta e cinco por cento).

§5º - Nos casos em que a área de uso institucional resultar em lote de dimensões inferiores aos parâmetros estabelecidos na Lei Complementar de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, a exigência será de, no mínimo, 01 (um) lote.

§6º - Na hipótese de o sistema viário não atingir 20% (vinte por cento) do total da área de parcelamento, a área remanescente deve ser acrescida à Área Institucional.

Art. 21 - O Município poderá aceitar áreas destinadas ao uso institucional localizadas fora dos limites do loteamento, atendendo às diretrizes do planejamento Municipal, resguardado, no mínimo, o valor equivalente e o interesse do Município, devendo essas áreas estarem localizadas em locais sem limitações urbanísticas ou administrativas, a critério do órgão Municipal de planejamento urbano.

Art. 22 - Quando conveniente e necessário, o Município exigirá para aprovação do loteamento a reserva de faixa não edificável na frente, lado ou fundo do lote para rede de água, esgoto, drenagem e outros equipamentos urbanos.

Art. 23 – Em caso de presença de área de preservação permanente – APP, remanescente florestal e/ou Reserva legal no loteamento, as mesmas deverão ser isoladas dos lotes, e poderão ser doadas ao Município como destinação de Área Verde, conforme parágrafo 4º do Artigo 20 desta Lei.

Seção II

Dos requisitos para Loteamento Industrial

Art. 24 – Para parcelamento de imóveis com fins industriais, os lotes terão, no mínimo, 1.000,00 m² (um mil metros quadrados) de área e 20 metros (vinte metros) de testada, os quais devem estar enquadrados na ZI (Zona Industrial), seguindo as diretrizes da Lei Municipal de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.

Art. 25 – No parcelamento para fins industriais fica obrigatório a reserva de área para implantação de equipamentos comunitários e para proteção ambiental, o qual deve ser correspondente a 30% da área de lotes;

Art. 26 – A execução de parcelamento destinado ao uso industrial poderá ser de iniciativa do Poder Público Municipal e/ou de outras instâncias do governo, e ainda, por iniciativa privada, desde que sejam localizados nas zonas adequadas e os projetos estejam de acordo com as exigências desta Lei, da Lei de Zoneamento, uso e ocupação do solo urbano, observadas as disposições específicas da legislação Estadual e Federal, também, aprovado através de licenciamento ambiental no órgão competente;

§1º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento, junto com a Equipe Técnica Municipal e um representante do Prefeito Municipal, terá preferência na escolha das áreas a serem doadas para o poder público.

§2º - Os espaços livres de uso público e as áreas destinadas a equipamentos comunitários deverão ter acesso por via oficial de circulação.

§3º - Os espaços livres de uso público e as áreas destinadas a equipamentos comunitários serão proporcionais à densidade de ocupação prevista para a gleba, observados os parâmetros mínimos abaixo discriminados, em proporção à área total do empreendimento:

- 10% (dez por cento) e área verde, correspondentes a espaços livres de uso público, tais como praças e parques, e desconsiderando as Áreas de Preservação Permanente ou outras Unidades de Conservação;

No máximo, 20% (vinte por cento) para as vias de circulação.

Art. 27 – Os loteamentos para fins industriais deverão seguir o disposto no artigo 18 e 19 desta Lei, bem como demais exigências, caso necessário, impostas em conjunto pelas da Secretarias Municipais de Viação Obras e Urbanismo e Industria Comércio e Turismo;

Seção III

Dos requisitos para Loteamento de Interesse Social

Art. 28 - São de interesse social os projetos de loteamento, parcelamento e habitação vinculados a planos ou programas habitacionais de iniciativa da Administração Pública e ou de entidades autorizadas por Lei.

Art. 29 - Os Parcelamentos de Interesse Social somente poderão ocorrer nas Zonas previstas no Plano Diretor e ou Plano Municipal de Habitação.

§1º - Os Parcelamentos de Interesse Social deverão atender aos seguintes critérios, além das demais disposições cabíveis:

Deverão ser atendidos pela infraestrutura mínima exigida no art. 19, acrescida de, no mínimo, pavimentação poliédrica das vias de circulação;

Dimensionamento dos lotes deverá obedecer às disposições da Lei Complementar de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

§2º - Somente poderão ocorrer parcelamentos de interesse social em outras Zonas que não aquelas estabelecidas na Lei de Zoneamento Urbano, nos casos de regularização de parcelamento ou ocupação urbana havida antes da vigência da Lei Complementar do Plano Diretor.

Art. 30 - Nos Parcelamentos de Interesse Social será admitida a ocupação concomitante à execução das obras de infraestrutura.

CAPÍTULO V

DA APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO

Art. 31 - A implantação de loteamentos será precedida dos seguintes atos administrativos:

Consulta prévia;

Aprovação do Projeto de Loteamento;

Emissão do Alvará de Implantação de Loteamento;

Parágrafo único. Após análise a Comissão Técnica de Análises - CTA emitirá parecer sobre a aceitação ou não do projeto.

Seção I

Dos Consulta Prévia

Art. 32 - Antes da apresentação do projeto, o interessado deverá requerer ao Município a apresentação dos diretrizes urbanísticas, devendo o requerimento ser assinado pelo proprietário da gleba a ser parcelada ou seu representante legal e por profissional habilitado, instruído com os seguintes documentos:

Requerimento assinado pelo proprietário da área ou seu representante legal, informando o uso predominante a que o loteamento se destina;

Matrícula atualizada da gleba, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis;

Planta planialtimétrica atual da área a ser loteada, na escala 1:2000

(um por dois mil), assinada pelo responsável técnico e pelo proprietário ou representante, indicando:

As divisas da gleba a ser loteada, com indicação dos confrontantes;

Arruamentos e vias de acesso contíguos ao perímetro da gleba;

Localização de cursos d'água, áreas sujeitas a inundações, bosques, Área de Preservação Permanente - APP e de Área Proteção Ecológica - APE e construções existentes;

Planta de situação da área a ser loteada, na escala 1:10.000 (um por dez mil), com indicação do norte magnético;

Proposta Urbanística do parcelamento pretendido;

Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT).

§1º - As plantas mencionadas nos incisos III e IV deste artigo deverão ser entregues impressas e em arquivo digital, nos parâmetros definidos pela Comissão Técnica de Análise.

§2º - Todas as peças gráficas terão assinatura do responsável técnico e deverão estar de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

§3º - Quando o proprietário se dispuser a lotear somente parte do imóvel, deverá proceder ao desmembramento desta antes do pedido de aprovação do loteamento.

Art. 33 - Com base nas leis componentes do Plano Diretor, o Município expedirá as diretrizes urbanísticas contendo as exigências que deverão ser respeitadas no projeto, em conformidade com as instituições legais federais, estaduais e municipais existentes.

§1º - As diretrizes urbanísticas do parcelamento pretendido, a serem fornecidas pelo Município, compreendem:

Parâmetros urbanísticos para uso e ocupação do solo segundo o tipo de parcelamento e a zona em que se situar;

O traçado básico das vias, incluindo a hierarquização, que deverão compor o sistema viário principal;

As áreas a serem utilizadas como espaços livres de uso público;

As áreas reservadas para equipamentos urbanos e comunitários;

Quando for o caso, as faixas sanitárias, necessárias ao escoamento das águas pluviais, e faixas non aedificandi.

§2º - As diretrizes expedidas vigorarão pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da sua expedição, desde que o imóvel permaneça com as mesmas características e não haja alterações das disposições legais cabíveis.

§3º - A aceitação da Consulta Prévia não implica em aprovação da proposta de loteamento.

Seção II

Da Aprovação do Projeto de Loteamento

Art. 34 - Com as definições dos parâmetros urbanísticos direcionadas pelo Município ao Loteador, o mesmo deverá realizar adequação dos projetos urbanístico e assim submeter para aprovação do Projeto de Loteamento, contemplando com as seguintes peças técnicas:

Requerimento assinado pelo proprietário da área ou seu representante legal;

Projeto definitivo de loteamento, contendo a denominação do loteamento e das vias públicas, indicando através de quadro de áreas e suas respectivas porcentagens em relação a área total a ser parcelada: Subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões e numeração;

Dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais das vias e cotas do projeto;

Sistema de vias com a respectiva hierarquia;

Indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;

Indicação em quadro estatístico das seguintes áreas:

Área total do parcelamento;

Área total não parcelável, conforme art. 8º, se houver;

Área de lotes, por quadra;

Área de vias de circulação, por rua;

Áreas que passarão ao domínio do Município, conforme art. 20;

Projetos executivos referentes às obras de infraestrutura mínima exigida no art. 19, aprovados pelos órgãos competentes dos que forem necessários;

Certidões Negativas de Tributos Municipais;

Licença de Instalação expedida pelo Órgão Ambiental competente;

Cronograma Físico de execução das obras, com duração máxima de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa do loteador, a critério do Município e autorizada por meio de Decreto;

Levantamento Planialtimétrico georreferenciado no sistema de projeção UTM e Datum SIRGAS 2000, com curvas de nível do terreno na situação atual, com equidistância de 01 metro (um metro);

Projeto de terraplanagem dos lotes, com curvas de nível projetadas, com equidistância de 01 metro (um metro);

Perfis longitudinais na escala 1:2.000 (um por dois mil) e transversais na escala 1:500 (um por quinhentos) de todas as vias de circulação e praças, incluindo representação da linha projetada do perfil dos lotes em vista;

Projeto de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, aprovado pela concessionária local;

Projeto de rede de água potável e coleta de esgoto sanitário aprovados pela concessionária local;

Projeto de galerias de águas pluviais com diâmetro adequado e emissário, apresentando níveis planialtimétricos e detalhes;

Projeto de Arborização urbana, seguindo diretrizes Municipais;

Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de todos os projetos, bem como da execução das obras de infraestrutura.

§1º - O profissional responsável pela execução das obras de infraestrutura do loteamento deverá possuir Alvará de Funcionamento de Pessoa Física ou Jurídica vigente neste Município.

§2º - Os projetos mencionados, bem como outras peças técnicas deste artigo, deverão ser entregues impressas e em arquivo digital, nos parâmetros definidos pelo Município;

§3º - Todas as peças do projeto definitivo deverão ser assinadas pelo requerente e pelo responsável técnico, devendo estar de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 35 - Recebido o projeto definitivo de loteamento, com todos os elementos e de acordo com as exigências desta Lei Complementar, o Município procederá:

Exame de exatidão da planta definitiva com a aprovada como anteprojeto;

Exame de todos os elementos apresentados, conforme exigência expressa na seção. Parágrafo único. O Município poderá exigir as modificações que se façam necessárias em virtude da análise dos projetos de infraestrutura.

Art. 36 - Após análise e aprovação do projeto de loteamento pelos seus órgãos competentes, a Administração Municipal emitirá Decreto de Aprovação do Loteamento constando:

As condições em que o Loteamento foi aprovado;

As obras a serem realizadas;

O prazo de execução;

A indicação das áreas que serão caucionadas em garantia à execução das obras;

As áreas que deverão ser integradas ao Patrimônio Público Municipal no ato do registro do Loteamento

Art. 37 - O prazo máximo para análise do projeto definitivo será de 30 (trinta) dias, salvo motivos devidamente justificados

Art. 38 - No decorrer da implantação de loteamento, caso alguma obra ou serviço de infraestrutura seja executado em desacordo ao Projeto Aprovado, o Município pode exigir que o proprietário execute infraestrutura complementar.

Seção III

Do Alvará de Implantação de Loteamento

Art. 39 - Antes da liberação do Alvará de Loteamento, o loteador deverá apresentar ao Município as seguintes peças:

Memorial descritivo e mapa dos lotes;

Modelo de Contrato de Compra e Venda a ser utilizado, de acordo com a Lei Federal nº 6.766/1979, devendo constar:

O compromisso do loteador quanto à execução das obras de infraestrutura;

O prazo de execução da infraestrutura, o qual será definido pelo cronograma de execução de obras apresentado pelo loteador;

A condição de que somente poderá ser edificado sobre os lotes após a emissão do Decreto de Aprovação de Implantação do Traçado e Infraestrutura de Loteamento;

A possibilidade de suspensão do pagamento das prestações pelo comprador, vencido o prazo e não executadas as obras, que passará a depositá-las, em juízo, mensalmente, de acordo com a Lei Federal;

O enquadramento do lote no Mapa de Zoneamento de Uso do Solo, definindo a zona de uso e os parâmetros urbanísticos incidentes;

§1º - O prazo máximo para apresentação dos documentos descritos neste artigo será de 60 (sessenta) dias, sob pena de caducidade de aprovação.

§2º - Os documentos descritos no inciso I deste artigo deverão ser entregues impressos e em arquivo digital, nos parâmetros definidos pelo Município.

§3º - O prazo máximo para emissão do Alvará de Implantação de Loteamento, depois de cumpridas pelo interessado todas as exigências do Município, será de 15 (quinze) dias, salvo motivos devidamente justificados.

Art. 40 - No ato de recebimento do Alvará de Loteamento e da cópia do projeto aprovado pelo Município, o interessado assinará um Termo de Compromisso no qual se obrigará a:

Executar as obras de infraestrutura referidas no inciso III do art. 33 conforme cronograma, observando o prazo máximo disposto no inciso VI do art. 33;

Facilitar e cientificar a fiscalização do Município durante a execução das obras e serviços;

Não outorgar qualquer escritura de venda de lotes antes de concluídas as obras previstas no inciso III do art. 33 e de cumpridas as demais obrigações exigidas por esta Lei Complementar ou assumidas no Termo de Compromisso;

Utilizar modelo de Contrato de Compra e Venda nos moldes do inciso II do art. 38 desta Lei Complementar.

Parágrafo único. No Termo de Compromisso deverão constar especificamente as obras e serviços que o loteador é obrigado a executar e o prazo fixado para sua execução.

CAPÍTULO VI

DA APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO E UNIFICAÇÃO

Art. 41 - Os projetos de desmembramento e unificação somente serão aprovados se os lotes resultantes atenderem as dimensões mínimas para a zona em que se situam, conforme Lei Complementar de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano. **Parágrafo único:** O desmembramento de lote com uma ou mais edificações autônomas somente será aprovado se os lotes resultantes atenderem aos parâmetros constantes na Lei Complementar de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, Código de Obras e demais Leis vigentes.

Art. 42 - Para aprovação de projeto de desmembramento e unificação, o interessado deverá apresentar:

Matrícula atualizada do(s) terreno(s), expedida(s) pelo Cartório de Registro de Imóveis;

Requerimento assinado pelo(s) proprietário(s) da(s) área(s) ou seu representante legal;

Cópia dos documentos do(s) requerente(s);

Memorial descritivo e mapa do imóvel a ser desmembrado ou unificado na escala 1:500 (um por quinhentos), contendo as seguintes indicações:

Situação do imóvel, com as vias existentes e loteamento(s) próximo(s);

Divisão ou agrupamento de lote(s) atual(ais) e pretendido(s), com as respectivas áreas, inclusive da área remanescente;

Dimensões lineares e angulares dos lotes atuais e pretendidos, inclusive da área remanescente;

Planialtimétrico em zonas de topografia acidentadas ou a critério do Município, exceto para unificação;

Edificações existentes com indicação dos afastamentos da divisa;

Localização de cursos d'água, áreas sujeitas a inundações, bosques e Área de Preservação Permanente - APP e de Área Proteção Ecológica - APE;

Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica do Profissional (ART/RRT);

Certidões Negativas de Tributos Municipais;

Comprovante de pagamento das respectivas taxas.

§1º - Todas as peças gráficas e demais documentos exigidos terão a assinatura do responsável técnico e deverão estar de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§2º - As plantas mencionadas no inciso IV deste artigo deverão ser entregues impressas e em arquivo digital nos parâmetros definidos pelo setor responsável pela aprovação.

Art. 43 - A Administração Municipal, após análise e aprovação do projeto de desmembramento e ou unificação pelos seus órgãos competentes, emitirá Decreto de Aprovação para averbação do Registro de Imóveis.

Parágrafo único. Somente após averbação dos novos lotes no Registro de Imóveis o Município poderá conceder licença para construção ou edificação nos mesmos.

Art. 44 - O prazo máximo para análise do projeto de desmembramento e/ou unificação será de 30 (trinta) dias, salvo motivos devidamente justificados.

Art. 45 - Havendo incompatibilidade na descrição do perímetro ou de área, poderá ser exigido retificação de matrícula.

CAPÍTULO VII

DO REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO E LOTEAMENTO

Art. 46 - Aprovado o projeto de loteamento, desmembramento ou unificação, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 47 - No ato de Registro do Projeto de Loteamento, 30% (trinta por cento) da área a ser loteada será caucionada ao Poder Público Municipal, mediante escritura pública, em garantia às obras de urbanização a serem realizadas, onde deverão ainda constar os prazos e possíveis prorrogações para sua conclusão definitiva.

§1º - Considera-se área a ser loteada a área total da gleba descontadas as áreas não parceláveis descritas no art. 8º desta Lei.

§2º - Os lotes serão caucionados como garantia da execução dos serviços de infraestrutura previstos no projeto aprovado.

CAPÍTULO VIII

DA CONCLUSÃO DO LOTEAMENTO

Art. 48 - Concluídas as obras e serviços de infraestrutura exigidos para o loteamento, o loteador solicitará ao Município, através de requerimento, que seja feita a vistoria através do seu órgão competente, acompanhado dos seguintes documentos:

Cartas de aceite de infraestrutura emitidas pela Copel e Sanepar;

As Built dos projetos que sofreram alterações do decorrer da execução.

Art. 49 - Após a vistoria, o Órgão Municipal competente expedirá um Laudo de Vistoria e, caso todas as obras estejam de acordo com as exigências Municipais, baixará também Decreto de Aprovação de Implantação do Traçado e Infraestrutura de Loteamento.

Art. 50 - O loteamento poderá ser liberado em etapas, desde que na parcela em questão esteja implantada e em perfeito funcionamento toda a infraestrutura exigida por esta Lei Complementar.

Art. 51 - Somente será autorizado edificar sobre os lotes oriundos do processo de loteamento após publicação do Decreto de Aprovação de Implantação do Traçado e Infraestrutura de Loteamento, exceto para construção de Central de Vendas.

Art. 52 - Para o aceite da municipalidade, os loteamentos deverão ter as seguintes obras e serviços concluídos:

Obras de infraestrutura exigidas no ato de aprovação do projeto;

Demarcação das quadras e lotes;

Demarcação das Área de Preservação Permanente - APP e de Área Proteção Ecológica - APE.

Art. 53 - Concluídos todos os serviços e obras de infraestrutura exigidos para o loteamento, o Município liberará as garantias de sua execução.

§1º - O Município poderá liberar proporcionalmente a garantia da execução, na medida em que os serviços e obras forem sendo concluídos.

§2º - A liberação das garantias de execução deverá ser precedida do disposto no art. 48.

Art. 54 - Findo o prazo estabelecido para a execução da infraestrutura, caso não tenham sido realizadas, o Município executará as obras

previstas e promoverá a ação competente para incorporar as áreas caucionadas ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 55 - Qualquer alteração ou cancelamento parcial do loteamento registrado dependerá de acordo entre o loteador e os adquirentes de lotes atingidos pela alteração, bem como a aprovação do Município, e deverão ser averbados no Registro de Imóveis em complemento ao projeto original.

Parágrafo único. Quando houver mudança substancial do plano, o projeto será examinado no todo ou na parte alterada, observando as disposições desta Lei Complementar e aquelas constantes do Alvará e baixando-se novo Decreto.

CAPÍTULO IX DOS PROJETOS DE CONDOMÍNIOS DE LOTES

Art. 56 - Os condomínios de lotes são conceituados como sendo a divisão de um lote urbano, resultando em unidades autônomas na forma de lotes destinados à edificação, aos quais correspondem frações ideais das áreas de uso comum dos condôminos.

Art. 57 - Os projetos de condomínios de lotes deverão atender as Leis Federais nº 10.406/2002, nº 13.465/2017, suas alterações e às Leis Municipais pertinentes, ficando o uso e a ocupação das unidades autônomas sujeitas às regras estabelecidas na Lei Complementar de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano e ao Código de Obras.

Parágrafo único. O condomínio de lotes deverá estar adequado ao traçado do sistema viário básico, às diretrizes urbanísticas e de preservação ambiental determinadas por esta Lei Complementar e demais leis pertinentes, de modo a garantir a integração com a estrutura de planejamento urbano existente.

Art. 58 - Todos os condomínios de lotes deverão atender aos seguintes requisitos:

Possuir características urbanísticas da zona incidente, conforme Lei Complementar de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano;

Ter o entorno fechado, sem livre acesso;

Possuir área interna destinada ao uso comum de recreação de, no mínimo, 10% (dez por cento) da área total do condomínio, excluída deste percentual a área destinada às vias de circulação interna;

Doação de área para fins institucional fora do condomínio;

Não poderão prejudicar o acesso público à margem de rios e canais, não podendo cercá-las para uso privativo;

Possuir infraestrutura mínima de acordo com o art. 19, exceto o inciso V no que diz respeito à pavimentação, que poderá ser poliédrica, e o inciso XII;

As vias terão largura mínima de 12m (doze metros) sendo, no mínimo, 7m (sete metros) de pista de rolamento e 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de calçada para cada lado;

Quando a rua for sem saída, deve possuir no seu final, área de manobra para retorno;

Possuir um único local de acondicionamento de lixo, junto ao alinhamento predial, com fácil acesso para a sua remoção;

Quando não dispuser de portaria, deverão possuir caixa receptadora de correspondência.

Art. 59 - As frações ideais de terrenos de condomínios de lotes aprovados pelo Município são indivisíveis.

Parágrafo único. A proibição da subdivisão da área em lotes individualizados, bem como a condição de uso exclusivo da área como condomínio horizontal devem ser especificadas no ato de registro do condomínio de lotes no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 60 - O Município não estenderá qualquer serviço público ao interior de condomínio de lotes, sendo esses de responsabilidade exclusiva dos condôminos.

Art. 61 - Em se tratando de aprovação das edificações concomitante a aprovação do condomínio de lotes, deverá constar em projeto os seguintes requisitos:

Planta de situação das edificações;

Projeto das edificações, áreas de recreação e lazer e seus respectivos equipamentos;

Planilha especificando Áreas de Uso Comum, Uso Privativo, Taxa de Ocupação e Coeficiente de Aproveitamento;

Art. 62 – Os Condomínios inclusos na Zona de Interesse Turístico, são regidos por Lei Municipal própria, a qual estabelece os parâmetros para implantação de novos e a metodologia para regularização dos lotes existentes.

CAPÍTULO X DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 63 - A regularização fundiária no município de Saudade do Iguazu seguirá o disposto na legislação federal sobre o tema, como a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Lei Federal 14.118, de 12 de janeiro de 2021 e outras leis específicas que possam ser aprovadas com data posterior a da publicação desta lei.

§1º - Poderão ser regularizados por meio do procedimento de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, com outorga de legitimação fundiária, de acordo com os preceitos da Lei Federal, as edificações, loteamentos e conjuntos/empreendimentos habitacionais implantados para fins de provisão de habitação de interesse social produzidos pelo Município, pelo Estado do Paraná ou pela União, bem como por intermédio de concessões, parcerias público-privadas e convênios congêneres.

§2º - Para fins de aplicação desta Lei e promoção da legitimação fundiária, consideram-se núcleos urbanos informais consolidados as edificações, loteamentos e conjuntos/empreendimentos habitacionais citados no caput deste artigo comprovadamente existentes até 22 de dezembro de 2016.

Art. 64 - Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, da Assessoria Jurídica Municipal e do Conselho de Desenvolvimento Municipal, elaborará o Plano de Regularização Fundiária nos termos da legislação federal aplicável, seguindo as seguintes diretrizes:

Instituir, para a elaboração e execução do Plano Municipal de Regularização Fundiária, uma comissão técnica formada por membros das Secretarias Municipais e Departamentos e técnicos com formações nas seguintes áreas: Arquitetura e Urbanismo, Direito, Geoprocessamento ou cartografia, Assistência Social, além das associações de bairros e moradores, e do Ministério Público;

Mapear as áreas irregulares, na fase inicial do Plano Municipal de Regularização Fundiária, possibilitando o cadastramento das áreas e famílias;

Garantir, na medida do possível, assessoria técnica, social e jurídica gratuita à população de baixa renda, até três salários mínimos, para a execução da regularização fundiária;

Condicionar o desenvolvimento da urbanização, em todas suas etapas, com a participação direta dos moradores e de suas diferentes formas de organização, quando houver;

Proibir a regularização fundiária nas áreas com as seguintes características:

Áreas de terrenos que foram aterrados com material nocivo à saúde pública;

Áreas que possuam declividades igual ou superior àquelas previstas na legislação federal;

Naquelas cujas condições geológicas não permitam a edificação de moradias;

Em áreas alagadiças ou sujeitas à inundação;

Situadas em áreas de preservação ambiental com restrições à construção;

Permitir a regularização em áreas acidentadas somente se ocorrerem obras de correção do relevo que permitam a implantação das moradias.

Art. 65 – Deverá através de ato do Prefeito Municipal, criar Decreto para compor a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, a qual regerá os passos para REURB a nível Municipal, estabelecer diretrizes para aprovação e análise técnica até a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF.

CAPÍTULO XI DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

Art. 66 - Os responsáveis por parcelamentos do solo efetuados sem autorização do Município ou em desacordo com o projeto aprovado estarão sujeitos ainda a multa, sem prejuízo das sanções civis e criminais que couberem, comunicando-se o fato de imediato ao Ministério Público.

Art. 67 - O proprietário do terreno parcelado sem autorização do Município ou em desacordo com o projeto aprovado será obrigado a reparar, em prazo a ser determinado pelo Município, os danos ambientais provenientes de escavações e quaisquer outras obras ou serviços executados no imóvel, a critério do Órgão Municipal competente.

Art. 68 - Verificada a existência de loteamento sem planta previamente aprovada, o órgão competente comunicará a Procuradoria Geral que promoverá as medidas contra os infratores e acompanhará, junto aos cartórios, a observância da Lei Federal Nº 6.766/79 e suas alterações.

Art. 69 - É crime contra a administração pública:
Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento, sem autorização do órgão competente ou em desacordo a legislação e normas municipais, estaduais e municipais, ou sem a observância das determinações constantes do ato administrativo de licença;
Fazer veicular em proposta, contrato, prospecto ou comunicação ao público ou interessados, afirmação falsa sobre a legalidade do parcelamento ou ocultar fraudulentamente fato devido a ele, sendo este crime considerado qualificado se come do por meio de venda, promessa de venda, reserva de lote, entre outros atos, de lote não registrado ou com inexistência de título legítimo de propriedade ou com omissão fraudulenta de fato a ele relativo.

Art. 70 - Quem, de qualquer modo, concorra para a prática destes crimes, incide nas mesmas penas, consideradas, em especial os atos praticados na qualidade de mandatário do loteador, diretor ou gerente da sociedade.

Art. 71 - Também constitui crime o registro de lotes não aprovados, o seu compromisso de compra e venda e a cessão ou promessa de cessão de direitos ou do contrato de venda a eles pertinentes.

Art. 72 - A aplicação das penalidades obedecerá às normas gerais constantes do Código de Obras e Posturas ou da Lei Federal Nº 6.766/79 e as alterações da Lei Federal Nº 9.785/99, conforme o caso.

Art. 73 - Nenhum benefício do poder público será estendido a terrenos parcelados sem autorização do Município.

Art. 74 - Nenhuma responsabilidade recairá sobre o Município em consequência de prejuízos causados a terceiros em virtude do não cumprimento do licenciamento de parcelamentos de solo e da execução das respectivas obras por parte do loteador.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 75 - Os loteamentos aprovados antes da vigência da presente Lei e ainda não totalmente executados, estão sujeitos às exigências das mesmas.

Art. 76 - Nenhum serviço ou obra pública será prestado ou executado em terreno arruado ou loteado sem prévia licença da Prefeitura Municipal.

Art. 77 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pelas diferenças que se verificarem tanto nas áreas como nas dimensões e forma dos lotes e quarteirões indicados no projeto aprovado.

Art. 78 - Esta Lei complementa as normas da Legislação referente a Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, Sistema Viário e Perímetro da Zona Urbana.

Art. 79 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial as Leis Complementares Nº 08/2007 e Nº 29/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:22E0870D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
002/2025**
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ – (PR)
CONTRATADA: PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S/A
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO,
DISTRIBUIÇÃO DE FONECIMENTO DE CARTÕES DE
VALE ALIMENTAÇÃO, ELETRÔNICO/MAGNÉTICO, COM
SENHA PESSOAL, PARA RECARGAS MENSAIS**
**VALOR: R\$ 30.374,76 (TRINTA MIL TREZENTOS E
SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS
CENTAVOS) VALOR ANUAL.**
VIGÊNCIA: 17/02/2025 à 17/02/2026

Abatiá, PR - 27 de fevereiro de 2025.

RODRIGO PAIVA REZENDE
Presidente – Câmara Municipal de Abatiá

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:FF9D3CC9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DECRETO 014/2025

A Prefeita de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas;

DECRETA:

Art. 1º. Recesso administrativo nos dias 03 e 05 de março de 2025, tendo em vista o período de carnaval e quarta-feira de cinzas.

Art. 2º - Os serviços de Saúde e Limpeza Pública deverão funcionar para o atendimento aos usuários.

Art. 3º - As Escolas Municipais deverão seguir o calendário escolar aprovado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita

Publicado por:
Amanda Mantovani Correia
Código Identificador:463CA579

Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Autoridade Competente

Publicado por:

Rosângela Maria de Oliveira Martins

Código Identificador:B338C04A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

ADRIPREV

**ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 080/2025 -
PROCESSO Nº 148/2025 - VILSON APARECIDO CARLOS
MACIEL**

ATO DE CONCESSÃO nº 080/2025

Processo nº 148/2025

Súmula: “Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais a **VILSON APARECIDO CARLOS MACIEL**”

MÁRCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal, e **TAIS DE OLIVEIRA DE JESUS**, respectivamente Diretora Executiva, usando das atribuições que lhe conferem o **Inciso V do Art. 19 da Lei nº 571/2004**;

Considerando o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizado pelo Servidor Público Municipal Sr. **VILSON APARECIDO CARLOS MACIEL**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, protocolado sob o nº 001/2025 estando devidamente dentro dos trâmites legais, formais e com todos os procedimentos regulares.

Decidimos, nos termos da Regra de Transição 3 - Artigo 36 da Lei 1.052/2022, que fica concedida a **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** com Proventos Integrais, correspondentes a 100% da Base Contributiva, no valor de R\$ 7.086,29 (Sete mil e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos), a partir de 01 de Março de 2025.

Adrianópolis, 28 de Fevereiro de 2025.

MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS Diretora Presidente Decreto 017/2023	TAIS DE OLIVEIRA DE JESUS Diretora Executiva Decreto 017/2023
---	--

Publicado por:

Marcia Cristina Mottin Santos

Código Identificador:ECB02A6F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 213/2025 - COMISSÃO DE ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL DO PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS/MIRIAN ADRIANI MOTTIN SANTOS/TATIANE FLORENCIO MARTINS POGOGELSKI

PORTARIA nº 213/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: “Dispõe sobre a composição da Comissão de Especial de Seleção de Pessoal do PSS – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025”

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte PORTARIA

ARTIGO 1º - Designa os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Especial de Seleção de Pessoal, do PSS – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025:

MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS
MIRIAN ADRIANI MOTTIN SANTOS
TATIANE FLORENCIO MARTINS POGOGELSKI
PARAGRAFO ÚNICO – Tendo como finalidade a Organização e a Supervisão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 27 de fevereiro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Cristina Mottin Santos

Código Identificador:671225AC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 214/2025 - CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA - WERICA VIVIANE DA SILVA DE QUEIROZ

PORTARIA nº 214/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: “Dispõe sobre Concessão de Licença Não Remunerada e da outras providências”

Considerando, o Requerimento protocolado sob o nº 023/2025, de 26 de Fevereiro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Fica concedida **Licença Não Remunerada** para a Servidora Pública Municipal Sra. **WERICA VIVIANE DA SILVA DE QUEIROZ**, portadora da RG nº 9.736.674-8 PR, conforme faculta o Artigo 97 da Lei Municipal nº 465/94 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

PARAGRAFO ÚNICO - A mesma entrará em Licença por 12 (doze) meses, de **01.03.2025** a **28.02.2026**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 28 de Fevereiro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Cristina Mottin Santos

Código Identificador:1021C85A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 215/2025 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - VILSON APARECIDO CARLOS MACIEL

PORTARIA nº 215/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: “Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal, em razão de concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências”

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Exonerar, o Sr. **VILSON APARECIDO CARLOS MACIEL**, do cargo de Auxiliar Administrativo que ocupava nesta

Prefeitura, em razão da concessão de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** concedida pelo AD RIPREV.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 28 de Fevereiro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Cristina Mottin Santos

Código Identificador:67094557

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 010/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

DECRETO Nº 010/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências”.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, no uso de suas atribuições legais...

Resolve baixar o seguinte **Decreto**

Artigo 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher**:

I - Representante no organograma municipal do Organismo de Políticas para

Mulher:

Titular: Roseni dos Santos Isidorio

Suplente: Laila Gabrieli Andrade Machado

II- Representante da Secretaria de Assistência Social:

Titular: Aldeci Godoi

Suplente: Bruna de Oliveira Garcia

III- Representante da Secretaria de Saúde:

Titular: Angélica de Almeida Gonçalves

Suplente: Diane Isidoro dos Santos

IV- Representante da Secretaria de Educação:

Titular: Évelin Ribeiro Fidélis dos Santos

Suplente: Graziela da Aparecida de Souza Scheffer

V- Representante de entidade de assistência social que presta atendimento á mulher:

Titular: Claudenice Lopes Martins Bitencourt

Suplente: Kacila Bacil Taguchi Vieira

VI- Representante de entidades de atenção integral á Saúde da mulher:

Titular: Débora Martins Pereira

Suplente: Suellen Ramos Gonçalves

VII- Representante de associações de classe:

Titular: Valdira Lima Favile

Suplente: Debora de Freitas Costa

VIII- Representante da sociedade civil:

Titular: Célia Maria dos Santos Pereira

Suplente: Hérica de Oliveira Freitas

IX - Representante de entidade vinculada a povos tradicionais (e/ou conforme especificidade e cada cidade);

Titular: Lucinéia da Rosa Pereira

Suplente: Cristiane de Cristo Pereira

PARAGRAFO ÚNICO – O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, é de 02 (dois) anos e o seu

exercício é sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, 27 de Fevereiro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Cristina Mottin Santos

Código Identificador:699E7A7B

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 011/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE IGUALDADE RACIAL

DECRETO Nº 011/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: “Dispõe sobre a criação do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE IGUALDADE RACIAL e dá outras providências”.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, no uso de suas atribuições legais...

Resolve baixar o seguinte **Decreto**

Artigo 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE IGUALDADE RACIAL**:

I - Representante da secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Lucimara Belchor Cardoso dos Santos

Suplente: Francinete dos Santos Moraes

II - Representante da secretaria Municipal de Educação;

Titular: Débora de Freitas Costa

Suplente: Sônia Maria de Lima

III - Representante da secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

Titular: Tatiane Martins Pogogelski

Suplente: Juliane Mottin Santos

IV - Representante da secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Angélica de Almeida Gonçalves

Suplente: Daiane Isidoro dos Santos

V - Representante da secretaria Municipal de Esporte e lazer:

Titular: Sidiclei de Souza Filho

Suplente: Jaciara do Carmo Frazão

VI - Representante da secretaria Municipal de Administração;

Titular: Roseni dos Santos Isidorio

Suplente: Laila Gabrieli Andrade Machado

VII - Representante da Câmara Municipal;

Titular: Patrícia Raab dos Santos

Suplente: Murilo de Oliveira Rodrigues

VIII- Representantes das Comunidades Quilombolas:

Titular: Benedito Florindo de Freitas Júnior (João Surá)

Suplente: Alice de Pontes Andrade (João Surá)

Titular: Carla Fernanda Galvão Pereira

Suplente: Roselaine da Silva Rosa

Titular: Jaqueline Ramos Santos (Porto Novo)

Suplente: Glasielle Andrade de Matos (João Surá)

Titular: Celina Ferreira Ribeiro (Porto Velho)

Suplente: Adriana Ferreira Ribeiro (Porto Velho)

Titular: Ana Flávia Almeida da Luz Freitas (Porto Velho)

Suplente: Arlete Morato de Mota (Córrego do Franco)
Titular: Izaias de Lima Santos (Sete Barras) **Suplente:** Helena Aparecida de Almeida Costa (Sete Barras)

IX- Representante das Comunidades Tradicionais Negras

Titular: Elisane Sbravati Lopes Fernandes (Bairro Mamonas)
Suplente: Jocineide Mariano Santos Pereira (Tatupeva)

X - Representante do comércio local;

Titular: Reginaldo Duarte
Suplente: Allan de Almeida Santos

PARAGRAFO ÚNICO – O mandato dos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE IGUALDADE RACIAL**, é de 02 (dois) anos e o seu exercício é sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, 27 de Fevereiro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:6A4A8080

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMDM

RESOLUÇÃO CMDM Nº 01/2025 de 27 de fevereiro de 2025.

Aprovar Prestação de Contas do 2º Segundo Semestre 2024 Conselho Municipal do Direito da Mulher em Agudos do Sul/PR,

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Agudos do Sul, Estado do Paraná - CDMC, no uso das atribuições que lhe são conferidas com base na Lei 1.161 de 22 março de 2023 e pelo Decreto Municipal nº 123 de 29 de setembro de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária do CMDM de 27 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do 2º Segundo Semestre do exercício de 2024;

Conta	Período	Descrição
34.945-3	2º SEMESTRE 2024	Apoio e fortalecimento da política dos direitos da mulher. Del.008/2023;
35.489-9	2º SEMESTRE 2024	Fortalecimento da Rede de proteção e enfrentamento às violências contra as mulheres. Del.04/2024

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 27 de fevereiro de 2025.

ANA REGINA CORODEL
 Presidente

Publicado por:
 Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:6F56CC19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 14/2025

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB –

O Município de Agudos do Sul – PR, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 761056670001-10, com sede na AV. Brasil, nº38, centro, Agudos do Sul/PR – CEP 83850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, vem, através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que se encontra em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Específico – REURB – E, através do Processo Administrativo nº 14/2025, tendo como requerente, LEANDRO ROBERTO SILVERIO, CPF: 061.708.379-77, RG: 100963540/PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.021/2020, imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR.

I. O imóvel Objeto de regularização está localizado no Município de Agudos do Sul/PR, com a seguinte descrição: Rua Tobias Alves da Rocha, Bairro novo, 107.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da lei Federal nº 13.465/2017, e disposições da Lei Municipal nº 1.021/2020.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser

apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura, dirigidas a Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução de conflitos, como previsto na Lei Federal nº 23.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Talita Pazda da Cruz
Código Identificador:3938F934

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº.137/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Greici Kelly Vicente, inscrito no CPF/MF sob 060.212.959-19 do cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar I, a partir de 01 de março de 2025.

II – Lotado no Gabinete do Vereador José Amauri Lovato.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 28 de fevereiro de 2025.

FABIO GUERRA CORREIA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Juan Pablo Bartolotta

Código Identificador:C70E0ABA**CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº.138/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:**I – EXONERAR** Jhon Elinton Sabadin Agner, inscrito no CPF/MF sob 100.092.359-22 do cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar III, a partir de 01 de março de 2025.**II – Lotado** no Gabinete do Vereador Fabio Guerra Correa.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 28 de fevereiro de 2025.

FABIO GUERRA CORREIA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Juan Pablo Bartolotta

Código Identificador:10E389B9**CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 139/2025****Portaria nº. 139/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Instituído como Ponto Facultativo os dias 03, 04 e 05 março, não havendo expediente na Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Art. 2º O expediente da Câmara Municipal retornará às 08 horas do dia 06 de março de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 28 de fevereiro de 2024.

FERRUGEM

Presidente da Câmara

Publicado por:

Caroline Schoffen

Código Identificador:111715F6**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO – CMDCA Nº 006/2025**

Dispõe sobre deferimento e homologação das inscrições de membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127, de 14 de novembro de 1991, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,

Considerando o Edital nº 001/2024 de 04 de julho de 2024;**Considerando o Edital nº 004/2024** de 10 de outubro de 2024;**RESOLVE:****Art. 1º HOMOLOGAR** a inscrição do Sra. **Cenira Paixão Rodrigues** – CPF nº 043.085.929-50, RG 8.040.494-8 PR, para Conselheiro Tutelar Suplente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, conforme preconiza o artigo 18, inciso 1º a 4º, do Edital nº 001/2024 de 04 de julho de 2024;Art. 2º. A impugnação da inscrição que não preencha os requisitos deste **EDITAL CMDCA No 001/2018**, poderá ser requerida por qualquer interessado “§1º Encerradas as inscrições será aberto **prazo de 5 (cinco) dias** para impugnações, que ocorrerão da data da publicação do edital de homologação de inscrições no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Ocorrendo aquela, o candidato será intimado, pela mesma forma, para em 5 (cinco) dias apresentar defesa.”**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 27 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE

DARCLÊ SUSAN WESTPHAL DA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:

Eliz Andreia Silveira

Código Identificador:583E21A1**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO – CMDCA Nº 007/2025**

Dispõe sobre deferimento e homologação das inscrições de membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127, de 14 de novembro de 1991, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,

Considerando o Edital nº 001/2024 de 04 de julho de 2024;**Considerando o Edital nº 004/2024** de 10 de outubro de 2024;**RESOLVE:****Art. 1º HOMOLOGAR** a inscrição do Sra. **Alessandra Cristina Perin Teixeira** – CPF nº 047.501.059-02, RG 7278269-0 PR, para Conselheiro Tutelar Suplente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, conforme preconiza o artigo 18, inciso 1º a 4º, do Edital nº 001/2024 de 04 de julho de 2024;Art. 2º. A impugnação da inscrição que não preencha os requisitos deste **EDITAL CMDCA No 001/2018**, poderá ser requerida por qualquer interessado “§1º Encerradas as inscrições será aberto **prazo de 5 (cinco) dias** para impugnações, que ocorrerão da data da publicação do edital de homologação de inscrições no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Ocorrendo aquela, o candidato será intimado, pela mesma forma, para em 5 (cinco) dias apresentar defesa.”**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 27 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE

DARCLÊ SUSAN WESTPHAL DA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:03A29D1C**SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 150 2024**

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74

Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ

DECRETO Nº 150/2024 de 17 de Dezembro de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2409/2023 de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 138.935,03 (cento e trinta e oito mil e novecentos e trinta e cinco reais e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2048 - Manutenção do SAMU	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0343)	7.998,72
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.6015 - Manutenção do Salário educação	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0107)	60.594,53
12.361.0018.6019 - Manutenção do Departamento de Educação	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0154)	70.341,78

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0107	60.594,53
GRUPO/FONTE 0154	70.341,78
GRUPO/FONTE 0343	7.998,72

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 17 de Dezembro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:DFA1C416**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 0114/2024****TERMO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 0114/2024****PROTOCOLO:** 0018.21152/2024

A presente licitação tem por objeto a “objeto: Reforma e Ampliação de Capela Mortuária - Cemitério da Sede contendo: 03 capelas, pátio coberto, administração, 03 copas, instalações sanitárias, DML, pergolado e jardim”.

Considerando o contido no processo de **DISPENSA 114/2024**, acolho os termos contidos na mesma e **ADJUDICO** em favor de:INCUBO ENGENHARIA LTDA ofertou o menor preço sendo assim foi declarada **VENCEDORA** com o valor de R\$ 224.364,05 (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos). CNPJ 10.870.811/0001-05

Correspondente aos valores da planilha de preços apresentada pela proponente.

Almirante Tamandaré, 5 de Fevereiro de 2025

HELLEN PADILHA DOS SANTOS
Agente de Contratação**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D319EF94**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 114/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA 114/2024**Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve: **HOMOLOGAR** o processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, para execução do objeto: “Objeto: Reforma e Ampliação de Capela Mortuária - Cemitério da Sede contendo: 03 capelas, pátio coberto, administração, 03 copas, instalações sanitárias, DML, pergolado e jardim”.Tendo como vencedora a empresa: INCUBO ENGENHARIA LTDA, ofertou o menor preço sendo assim foi declarada **VENCEDORA** com o valor de R\$ 224.364,05 (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos). CNPJ 10.870.811/0001-05

Dotação Orçamentária:

06.01 – Secretaria Municipal de Administração e Previdência
15.452.0026.2.058 – Serviços de Cemitérios e Funerárias
4.4.90.51.00-1000 – Obras e Instalações
4.4.90.51.00-1866 – Obras e Instalações

Autorizo a respectiva despesa.

Ao Departamento de Licitações para a formalização do respectivo contrato.

Almirante Tamandaré, 5 de fevereiro de 2025

CESAR LEANDRO CHAMULERA
Secretário Municipal de Planejamento**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:6ED0E0FB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 053/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CASA DO PICA-PAU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE UMA (01) ROÇADEIRA ARTICULADA, PROJETADA PARA SER ACOPLADA A TRATORES AGRÍCOLAS”.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO. A VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO OU RENOVADO MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES, DESDE QUE PREENCHIDOS OS REQUISITOS LEGAIS.

VALOR: R\$ 55.990,00 (CINQUENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
20.608.0030.1.012	Aquisição de Equipamentos pa Patrulha Mecanizada
4.4.90.52.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente 451

Almirante Tamandaré, 27 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Larissa Lima da Cunha

Código Identificador:81F332DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 017/2025
PROTOCOLO 0018.00002277/2025**

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE GUINCHO PARA O RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS APREENDIDOS PELA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E SEU DIRECIONAMENTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES**”, em favor da empresa **DK MANUTENÇÃO, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **20.671.869/0001-75**, com o valor global **60.640,00 (sessenta mil seiscentos e quarenta reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 27 de fevereiro de 2025.

DANIEL LOVATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Lima da Cunha

Código Identificador:F38AE896

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO Nº027/2025.**

Número Do Processo: 0018.000002797/2025.

OBJETO: Reformar e ampliação da capela mortuária, cemitério sede.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E INCUBO ENGENHARIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

Constitui objeto deste apostilamento a alteração da cláusula décima, parágrafo segundo, referente ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados no Contrato nº027/2025, conforme segue:

Onde se lê:

Sr. (a) XENIA MARA DE PAULA SABOTAIO, CPF 115.XXX.XXX-64:

Leia-se:

Sr. RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA, CPF 094.XXX.XXX-46.

Data da Assinatura: 20/02/2025.

Almirante Tamandaré, 27 de fevereiro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR nº 61.284

Publicado por:

Louise Nikolle Lourenço Ribeiro

Código Identificador:6DC4BC98

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO Nº284/2024.**

Número Do Processo: 0018.000001918/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de itens de vestuário, material escolar, mobília, para Casa de Passagem Irmã Severina Seraglio.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ATACADO DE GULA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 Com fundamento no artigo 136, inc. IV da Lei Federal nº14.133/2021, realiza-se o presente **apostilamento**, cujo objetivo é a inclusão da Dotação Orçamentária, passando a vigorar além dos presentes no contrato aos presentes neste apostilamento a seguir, conforme Secretaria Municipal da Fazenda:

Protocolo nº19216/2024

Atendendo ao Memorando nº 88/2025 da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, informamos as dotações orçamentarias abaixo especificadas:

Recurso 1981, para inclusão no contrato nº284/2024 – Atacado da Gula Ltda.

10.02 - Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social

08.243.0013.6.002 – Manutenção das Atividades da Casa de Passagem

3.3.90.30.00 – 1981 – Material de Consumo 325

4.4.90.52.00 – 1981 - Equipamentos e Material Permanente 330

Data da Assinatura: 13/02/2025.

Almirante Tamandaré, 27 de fevereiro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR nº 61.284

Publicado por:

Louise Nikolle Lourenço Ribeiro

Código Identificador:8F730C8F

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº302/2022.**

Número Do Processo: 0018.000001198/2025.

OBJETO: Construção da Secretaria Municipal de Administração e Previdência na Avenida Emilio Johnson, nº360 no centro do Município de Almirante Tamandaré no estado do Paraná.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E PRONTAX ENGENHARIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA SUPRESSÃO.

As partes de comum acordo procedem à supressão quantitativa relativa à diminuição das quantidades, conforme parecer técnico nº20250108-003, que corresponde ao valor de **R\$15.443,43** (quinze mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos), **que atualizará o valor do contrato**, de R\$958.523,84, para **R\$943.080,41** (novecentos e quarenta e três mil e oitenta reais e quarenta e um centavos).

Data da Assinatura: 06/02/2025.

Almirante Tamandaré, 27 de fevereiro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR nº 61.284

Publicado por:

Louise Nikolle Lourenço Ribeiro

Código Identificador:EE4BCD58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.511/2025**

“Altera a lei 1250 de 29 de Maio de 2007 e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º O art. 2º da Lei 1250 de 29 de Maio de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. A Câmara Técnica de Urbanismo será multidisciplinar e composta de técnicos representantes das secretarias afins:

- I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Urbanismo;
- II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
- III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
- IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;
- V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
- VI - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
- VII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo e Gestão;
- VIII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Habitação;
- IX - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos;
- X - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

Parágrafo único. Para cada membro titular corresponderá um suplente indicado pela mesma secretaria.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 27 de fevereiro de 2025.

DANIEL LOVATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adir Paulo de Lara Junior

Código Identificador:0A5A3B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 022/2025

“Altera o Decreto 969/2015 de 17 de março de 2015, nomeia os membros do Comitê Municipal Intersetorial do Programa Nossa Gente Paraná, revoga o Decreto 094/2022 de 18 de novembro de 2022 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município e considerando a sua criação através do Decreto nº 969/2015,

DECRETA:

Art. 1º - A ementa do Decreto 969 de 17 de março de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"IMPLANTA E NOMEIA OS MEMBROS COMPONENTES DO COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 2º - As Considerações do Decreto 969 de 17 de março de 2015 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Considerando a implantação do Programa Nossa Gente Paraná no Município de Almirante Tamandaré, com o objetivo de estabelecer uma rede integrada de proteção às famílias em situação de maior vulnerabilidade social do Município;

Considerando a necessidade de promover sua autonomia e protagonismo, mediante a oferta de um conjunto de ações intersetoriais planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde ela reside; e

Considerando as alterações promovidas pela Lei Estadual 20.548 de 27 de Abril de 2021, DECRETA:”

Art. 3º - O art. 1º do Decreto 969 de 17 de março de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica criado o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Nossa Gente Paraná, unidade gestora de atuação municipal, responsável por mapear e articular com a rede de atendimento do Município, as ações executadas pelo "Programa Nossa Gente Paraná", conforme disposições da Cláusula Segunda do Termo de Adesão e gerenciar sua execução.

Art. 4º - O art. 2º do Decreto 969 de 17 de março de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Sob a coordenação da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Nossa Gente Paraná:

I - Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:

Tatiane Cristina Sbalqueiro - Titular;
Leandro Leonel dos Santos Dubba - Suplente;

II - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Silvana Bugalski - Titular;
Magno Silva dos Santos - Suplente;

III - Secretaria Municipal do Trabalho, Qualificação e Renda:

Silvana Aparecida Norberto - Titular;
Nathalia Rodrigues dos Santos - Suplente;

IV - Secretaria Municipal de Educação:

Jayne Harder Stelko - Titular;
Maria Eduarda Alves Bueno - Suplente;

V - Secretaria Municipal de Habitação:

Jade de Fatima dos Santos Quintana - Titular;
Angelita Correa dos Santos - Suplente;

VI - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:

Claudia Simone Backe - Titular;
João Novinski - Suplente;

VII - Secretaria Municipal de Saúde:

Jordana de Oliveira Takakesa - Titular;
Ligia Oizumi Alves - Suplente;

Art. 5º - O parágrafo único do art. 3º do Decreto 969 de 17 de março de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Os respectivos representantes das diversas Secretarias, absorvem a responsabilidade de articular com os demais servidores de suas pastas, para que os serviços e ações oferecidos pelo Programa sejam efetivamente executados.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 094/2022 de 18 de novembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 26 de fevereiro de 2025.

DANIEL LOVATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:C86A7199

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 526/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições do art. 177, da Lei Complementar nº 019/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença sem vencimentos a(o) servidor(a), Sr(a). MARI ESTELA DOMAKOSKI MARCANTE, matrícula nº 5145, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS, para tratar de interesses particulares, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 03 de fevereiro de 2025 à 02 de fevereiro de 2027, conforme processo sob nº 0018.000001335/2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 26 de fevereiro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:7C2CF753

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 525/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a servidora CLAUDIA SIMONE BACKE, Matrícula nº 10949, RG 7.332.869-1, CPF 029.053.939-04 como técnica responsável pelo acompanhamento e fiscalização junto ao SIT - Sistema Integrado de Informações, do Termo de Colaboração nº 02/2020, firmado entre o Município e a Associação de Catadores Reciclar e Limpar, a partir de 24 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. REVOGAR as designações anteriores de responsabilidades junto ao SIT - Sistema Integrado de Informações do referido termo de colaboração.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 26 de fevereiro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:8B35F1CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 013/2025

Súmula: Dispõe sobre nomeação de Agente de Contratação, para conduzir os atos das licitações derivadas da Lei nº. 14.133/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Sergio Mesquita de Oliveira no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º A presente Portaria dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contratos derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Fica nomeada a servidora efetiva Vanderleia Santana, portadora da Cédula de Identidade RG nº. *.737.***-2/PR e CPF. ***.144.169-**, matrícula funcional nº 31, para exercer a função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo único: Em razão da nomeação do *caput* deste artigo, fica concedido adicional de trinta por cento de gratificação à servidora acima discriminada, conforme disposto na Lei municipal nº 711/2023.

Art. 3º Ficam nomeados os servidores: Valter Dias, portador do CPF/MF nº. ***.032.739-**. Matrícula nº. 14/1 e Edina de Amaral, portadora do CPF/MF nº. ***.856.809-**. Matrícula nº. 89/1, para exercerem a função de Equipe de Apoio das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único: Caso seja requerido, os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas e inexigibilidade, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 5º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei 14133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 6º O *caput* do artigo anterior, e os procedimentos elencados nas modalidades do art. 28 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser requisitados junto à Comissão de Licitação do Município de Altamira do Paraná. Também poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente Gestão 2025/2026

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:9B7796D8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 773/2025

Súmula: Altera a Lei nº 611/2019, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de

Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 611/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) será paritário e composto por 12 (doze) membros, sendo 6 (seis) titulares e 6 (seis) suplentes, distribuídos da seguinte forma:

I - 50% (cinquenta por cento) de representantes do poder público;
II - 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (27/02/2025).

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:0175A313

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 774/2025

Súmula: Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Altamira do Paraná para o exercício de 2025.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Altamira do Paraná para o exercício de 2025, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 24.696,53 (Vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e seis Reais e cinquenta e três centavos), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

07.002.10.301.0021.2058 - APOIO ÀS INSTITUIÇÕES E FUNDAÇÕES DE SAÚDE- CIS-COMCAM
3.3.90.92.00.00 – Despesas de exercícios anteriores R\$ 23.577,93

07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.92.00.00 – Despesas de exercícios anteriores R\$ 1.118,60

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos de superávit financeiro da fonte livre (1000), apurado no exercício anterior (2024):

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores e metas constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2025 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (27/02/2025).

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:C3D95C03

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 175/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora efetiva em cargo em comissão.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a partir do dia 06 (seis) de fevereiro de 2025, a servidora **IZILDA APARECIDA DE RAMOS**, matrícula funcional nº 14037, ocupante do efetivo de **GARI**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR(A) DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO CC-III**, lotada na Biblioteca Cidadã.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 06 (seis) de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:AE5FC058

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
DECLARAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

DECLARAÇÃO
(Audiência Pública)

O Presidente Câmara Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, Vereador **ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA**, no exercício de suas atribuições legais, **D E C L A R A** que o Município de Amaporã realizou a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com fim específico de apresentar o Relatório de Avaliação das Metas fiscais do **3º Quadrimestre de 2024**, em atenção ao § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, e a Instrução Normativa nº 04/2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O Edital de chamamento nº 15/2025 foi publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, no vinte e um (21), vinte e quatro (24), vinte e cinco (25) e vinte e seis (26) de fevereiro de 2025, edições nº 3221, 3222, 3223 e 3224 convite à população e autoridades municipais constituídas.

A referida **AUDIÊNCIA** foi realizada no dia vinte e seis (26) de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (2025), com início às quinze horas e trinta minutos (15h30min), nas dependências da Câmara Municipal de Amaporã.

A Comissão de **FINANÇAS e FISCALIZAÇÃO** da Casa órgão encarregado pela fiscalização e ações que concernem à execução orçamentária, e a realização e avaliação de audiências, constituída

pelos Vereadores: Juliano Antonio **PRESIDENTE**, Patricia Berto Pereira **MEMBRO** e Pedro Ferreira dos Santos **MEMBRO**.

Amaporã-PR, 26 de fevereiro de 2025.

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Zeneide Aparecida Rocha Fonseca

Código Identificador:DE732B94

**CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECLARAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA
PÚBLICA DE METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE**

DECLARAÇÃO
(Audiência Pública)

O Prefeito Municipal de Amaporã, Senhor **MARCOS MARIN**, no exercício de suas atribuições, DECLARA, que o Município de Amaporã realizou a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com fim específico de apresentar o Relatório de Avaliação das Metas Fiscais do **3º Quadrimestre de 2024**, em atenção ao § 4º, art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Instrução Normativa nº 04/2006, do Tribunal de Contas do Paraná.

O Edital de chamamento Nº 15/2025 foi publicado no Órgão Oficial do Município de Amaporã, Jornal eletrônico: **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO PARANA**, nos dias **21, 24, 25 e 26 de fevereiro de 2025**, nas Edições nº. **3221, 3222, 3223 e 3224**.

A referida **AUDIÊNCIA** foi realizada no dia: **27 de fevereiro de 2025**, com início às 15:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Amaporã.

Amaporã - Pr, 27 de fevereiro de 2025.

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raquel Teixeira Cardia

Código Identificador:F4EFBCDA

**CONTABILIDADE MUNICIPAL
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE DE
2024.**

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE DE 2024.

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na câmara municipal o secretário municipal interino da saúde e a servidora Alana, os vereadores a contadora do poder executivo e representantes da sociedade civil, após cumprimentar os presentes o secretário de saúde passou a palavra a servidora Alana que, apresentou o quantitativo de servidores e estagiários por unidade de saúde e da secretaria municipal de saúde, em seguida apresentou o demonstrativo da produção de saúde por unidade de saúde e dos procedimentos realizados, quantitativo de encaminhamentos para exames e atendimento especializado, quantitativos de exames, visitas domiciliares e vacinação por tipo de vacina. Na sequência apresentou o quantitativo da produção de enfermagem, procedimentos odontológicos, produção hospitalar, da clínica da mulher. Dando continuidade à audiência a contadora do poder executivo municipal Raquel, apresentou detalhadamente as despesas da saúde por elemento de despesa que somaram R\$ 13.307.557,00, o total da despesa com os consórcios públicos (AMUNPAR, CIUENEP – SAMU e Consórcio Intergestores Paraná Saúde) no montante de R\$ 1.074.335,00, após a apresentação do percentual aplicado em saúde no último quadrimestre de 2024, e abriu para questionamentos, como não houve questionamentos, passou a apresentar a Audiência para a Avaliação do Cumprimento das

Metas Fiscais conforme estabelecido no § 4º do art. 9º, da Lei 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e em cumprimento da Instrução Normativa nº 70/2012, de 14 junho 2012, do Tribunal de Contas do Paraná o qual determina que o Poder Executivo demonstre e avalie o cumprimento das metas fiscais do orçamento fiscal e de seguridade social ao final de cada quadrimestre, ou seja dos meses de fevereiro, maio e setembro de cada ano. A contadora iniciou apresentando a legislação pertinente a obrigatoriedade da realização da presente audiência, em seguida apresentou a Receita Corrente Líquida apurada em 31 de dezembro para o exercício financeiro de 2024 no montante de R\$ 44.863.485,00 e a soma de R\$ 43.442.604,00 das despesas executadas no exercício de 2024. Após a apresentação dos valores totais, a contadora apresentou o detalhamento das despesas por categoria econômica, a contadora foi questionada por um dos presentes quanto ao valor do investimento se o mesmo contemplava repasse e contrapartida, em resposta a Contadora explicou que sim, o valor é consolidado e contempla repasse e contrapartida no mesmo elemento de despesa, em seguida apresentou as despesas por funções de governo da despesa executadas no exercício de 2024 e pontuou que a saúde é a função com maior nível de gasto, seguida da educação. A contadora foi questionada sobre o valor da obra da iluminação do campinho e a mesma esclareceu o valor com a obra e o valor com despesa de manutenção da iluminação pública. Na sequência demonstrou a dívida flutuante que não apresentou saldo ao encerramento do exercício e as dívidas fundadas que somaram R\$ 761.386,00, ao final do exercício detalhando por tipo de dívida (parcelamento de INSS, operação de crédito, precatórios, sentenças judiciais e parcelamento junto ao RPPS). Após os valores da dívida foi apresentado o gasto anual com a despesa de pessoal no valor de R\$ 15.754.624,00 e o índice aferido com a despesa de pessoal referente ao exercício de 2024 no percentual de 41,11%. Antes de finalizar a contadora apresentou os indicadores relativos a despesas com manutenção do desenvolvimento do ensino sendo 97,17 % com aplicação dos recursos do Fundeb com remuneração dos Profissionais do Magistério, 28,79% com despesas típicas de manutenção do desenvolvimento do ensino oriundas das receitas de arrecadação e transferências legais e constitucionais, e o saldo financeiro dos recursos do Fundeb no valor R\$ 127.472,35. Não havendo mais nada a tratar a contadora encerrou a presente audiência. Que segue assinada por mim e pelos presentes.

Publicado por:

Raquel Teixeira Cardia

Código Identificador:D75E0EBE

**CONTABILIDADE MUNICIPAL
TERMO DE ADITIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 001/2024 - ID 0005**

Processo administrativo nº 001/2024

Dispensa de Licitação nº 001/2024

DAS PARTES:

Contratante: Previdência Social Servidores Públicos Município de Amaporã, Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ sob nº 00.073.108/0001-04.

Contratado: Rorato & Molero Ltda Me, inscrita no CNPJ: 20.214.712/0001-10.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**, do contrato originário, que constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada em fornecimento de locação de Licença de uso, por tempo determinado, de sistema web, hospedagem e manutenção do site Oficial, para atender as necessidades do Fundo Previdenciário de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Amaporã – AMAPORÁPREV, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações do **Anexo I**, constantes do **Processo Administrativo nº 001/2024**, modalidade de **Dispensa de Licitação nº 001/2024** e seus Anexos, ratificados em 16/02/2023. **DA**

VIGÊNCIA – O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, sendo renovado via termo aditivo, pelo mesmo período, nos termos, art. 107, da Lei 14.133, de 2021, e suas alterações.

Justificativa: A necessidade de aditivo decorre da evolução das demandas institucionais do AMAPORÁPREV, que exigem a continuidade dos serviços especializados de fornecimento, locação de licença de uso, hospedagem e manutenção do site oficial do Fundo Previdenciário, especialmente para garantir a atualização contínua e a implementação de novas funcionalidades do sistema web utilizado para atender aos servidores e demais cidadãos.

• **Necessidade de Continuidade dos Serviços:** O contrato original previu um prazo inicial de 22/02/2024, mas devido à natureza dos serviços e às necessidades operacionais contínuas do Fundo Previdenciário, é imprescindível que haja a prorrogação para garantir a continuidade do atendimento ao público e a atualização das informações previdenciárias.

• **Manutenção e Suporte Tecnológico:** A manutenção constante do sistema web e a hospedagem do site oficial exigem que os serviços especializados sejam mantidos, incluindo suporte técnico, ajustes e atualizações que acompanhem o desenvolvimento tecnológico e as modificações nos regulamentos da previdência dos servidores públicos.

• **Adequação ao Interesse Público:** O site oficial do AMAPORÁPREV é uma ferramenta essencial para a transparência da gestão pública e para a comunicação com os servidores, o que justifica a necessidade de aditamento do contrato com vistas à adequação contínua às demandas e à legislação vigente, garantindo que o sistema continue em pleno funcionamento, atualizado e em conformidade com as exigências legais.

• **Atendimento ao Princípio da Legalidade e Eficiência:** O aditivo visa assegurar que os serviços necessários sejam prestados de forma contínua, sem interrupções, atendendo aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência e continuidade da administração pública.

Com base no exposto e de acordo com o artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, que permite a celebração de aditivos contratuais para prorrogação de prazo e ajuste de valores justificando o interesse público, solicitamos a aprovação do aditivo para a continuidade dos serviços prestados, com o respectivo ajuste de prazo e valor contratual, conforme as necessidades descritas.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **23.02.2025 a 24.02.2026**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O valor total do presente termo aditivo é de **R\$ 265,83 (duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos) mensal**, o valor total da presente contratação é de **R\$ 3.189,96 (Três mil cento e oitenta e nove reais e noventa centavos)**, para um período de 12 meses., que deverão ser faturados conforme CLÁUSULA TERCEIRA do presente contrato.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes deste termo correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento geral vigente e identificada através do código:

1400104122000121663390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica.

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 22 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO

Presidente do Fundo Previdenciário de Amaporã
Contratante

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:548E894D

CONTABILIDADE MUNICIPAL TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 75 inciso III, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025**.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos voltados à elaboração da avaliação atuarial anual e dos relatórios de gestão atuarial, relatório de análise das hipóteses atuariais e relatório de demonstrativo de viabilidade do plano de custeio, atendendo ao fundo de previdência social dos servidores públicos do município de Amaporã.

Favorecido: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.810.869/0001-71.

DO VALOR: Valor global do contrato: **R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)**; pretende-se quitar o valor da contratação pela execução dos serviços em 3 (três) etapas.

R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) quando na homologação dos dados;

R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), quando da entrega do Estudo de Avaliação Atuarial e da Elaboração da Nota Técnica Atuarial – NTA, referente ao exercício de 2025.

R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), na entrega dos relatórios.

DA BASE LEGAL: inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

Justificativa Anexa nos autos do processo **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025**.

Dotação Orçamentária:

14.001.09.272.0001.20053390390000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do Art. 11 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 27 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO

Presidente do Fundo Previdenciário de Amaporã

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:F3392BA2

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025 INEXIGIBILIDADE
002/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025 ID 3323

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: empresa EXPRESSO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 79.111.779/0001-72

DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal pelo período de 12 meses, para atender as necessidades das secretarias e departamentos do município de Amaporã

DO VALOR:

O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento decorrente da contratação do objeto será efetuado à conta dos recursos da dotação orçamentária 2025:

0200104122000320063390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção
0400104122000320103390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção
0600304129000320273390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção
0600404125000320283390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção
0700126782000620313390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção
0700215451000620323390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção
0700315452000720343390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção
0900110122000321633390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção
0900110301001020603390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção
0900110302001020613390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção
1000120608000820373390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção
1100108122000321073390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção
1100108244001421403390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção
1100208243001461133390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção
1100208243001461143390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

Amaporã/PR, 27 de fevereiro de 2025.

Município de Amaporã

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Lucas de Souza

Código Identificador:C7808BC1

**LICITAÇÃO
ADENDO Nº 007/2025 AO PLANO ANUAL DE
CONTRATAÇÕES**

ADENDO Nº 007 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2025

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2025, conforme solicitação constante da Secretaria Municipal de Saúde.

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2025, o objeto conforme solicitado acima, conforme segue:

Objeto: Credenciamento de pessoa física para prestação de serviços continuados, de caráter excepcional e não permanente, por profissional de saúde, incluindo enfermeiros e técnicos de enfermagem, e médicos, conforme demanda e necessidade operacional : março/2025.

VALOR ESTIMADO: R\$ 608.064,00 (seiscentos e oito mil e sessenta e quatro reais)

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Lucas de Souza

Código Identificador:3A98C5D4

**LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ E A EMPRESA ABSOLUTA SAUDE IMP.EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ABSOLUTA SAUDE IMP.EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.082.076/0001-74, sediado(a) na Rua Barão do cerro azul- Vila Recreio, nº42, CEP 86.025-110, cidade de Londrina, Estado do Paraná.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA (art. 84): O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços nº 042/2024, pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 26 de fevereiro de 2025, vigente, portanto, até 26 de abril de 2025, com fundamento legal no art. 84, da Lei 14.133/21.

VIGÊNCIA: 26/02/2025 a 26/04/2025.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

0200104122000320063390300000 - Material de Consumo

0400104122000320103390300000 - Material de Consumo

0500104122000320113390300000 - Material de Consumo

0500304122000320123390300000 - Material de Consumo

0600204123000320263390300000 - Material de Consumo

0600304129000320273390300000 - Material de Consumo

0700126782000620313390300000 - Material de Consumo

0700215451000620323390300000 - Material de Consumo

0700315452000721603390300000 - Material de Consumo

0700315452000720343390300000 - Material de Consumo

0800112122000321643390300000 - Material de Consumo

0800112361001320433390300000 - Material de Consumo

0800112361001320523390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

0800312365001320483390300000 - Material de Consumo

0800312365001320523390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

0800413392001120553390300000 - Material de Consumo

0800427812001120543390300000 - Material de Consumo

0900110122000321633390300000 - Material de Consumo

0900110301001020603390300000 - Material de Consumo

0900110302001020613390300000 - Material de Consumo

0900110303001020763390300000 - Material de Consumo

0900110304001021023390300000 - Material de Consumo

0900110305001020973390300000 - Material de Consumo

1000120608000820373390300000 - Material de Consumo

1000217512000721553390300000 - Material de Consumo

1000217512000721553390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1000218541000820383390300000 - Material de Consumo

1100108122000321073390300000 - Material de Consumo

1100108244001421053390300000 - Material de Consumo

1100108244001421203390300000 - Material de Consumo

1100108244001421393390300000 - Material de Consumo

1100108244001421403390300000 - Material de Consumo

1100108244001421413390300000 - Material de Consumo

1100208243001461143390300000 - Material de Consumo
Amaporã/PR, 25 de fevereiro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:75DA978B

LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
E A EMPRESA ABSOLUTA SAUDE IMP.EXP. E
COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE
LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
**ABSOLUTA SAUDE IMP.EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS
PARA SAUDE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº
30.082.076/0001-74, sediado(a) na Rua Barão do cerro azul- Vila
Recreio, nº42, CEP 86.025-110, cidade de Londrina, Estado do
Paraná.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA (art. 84): O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços nº 042/2024, pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 26 de fevereiro de 2025, vigente, portanto, até 26 de abril de 2025, com fundamento legal no art. 84, da Lei 14.133/21.

VIGÊNCIA: 26/02/2025 a 26/04/2025.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

0200104122000320063390300000 - Material de Consumo

0400104122000320103390300000 - Material de Consumo

0500104122000320113390300000 - Material de Consumo

0500304122000320123390300000 - Material de Consumo

0600204123000320263390300000 - Material de Consumo

0600304129000320273390300000 - Material de Consumo

0700126782000620313390300000 - Material de Consumo

0700215451000620323390300000 - Material de Consumo

0700315452000721603390300000 - Material de Consumo

0700315452000720343390300000 - Material de Consumo

0800112122000321643390300000 - Material de Consumo

0800112361001320433390300000 - Material de Consumo

0800112361001320523390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

0800312365001320483390300000 - Material de Consumo

0800312365001320523390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

0800413392001120553390300000 - Material de Consumo

0800427812001120543390300000 - Material de Consumo

0900110122000321633390300000 - Material de Consumo

0900110301001020603390300000 - Material de Consumo

0900110302001020613390300000 - Material de Consumo

0900110303001020763390300000 - Material de Consumo

0900110304001021023390300000 - Material de Consumo

0900110305001020973390300000 - Material de Consumo

1000120608000820373390300000 - Material de Consumo

1000217512000721553390300000 - Material de Consumo

1000217512000721553390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1000218541000820383390300000 - Material de Consumo

1100108122000321073390300000 - Material de Consumo

1100108244001421053390300000 - Material de Consumo

1100108244001421203390300000 - Material de Consumo

1100108244001421393390300000 - Material de Consumo

1100108244001421403390300000 - Material de Consumo

1100108244001421413390300000 - Material de Consumo

1100208243001461143390300000 - Material de Consumo Amaporã/PR, 25 de fevereiro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador: A9BE502D

LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ E A EMPRESA DENTAL OPEN – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: DENTAL OPEN – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.849.206/0001-00, sediado(a) na Rua Euclides da Cunha, nº 1600, Vargem Grande, CEP 83321-050, cidade de Pinhais, Estado do Paraná.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA (art. 84): O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços nº 044/2024,

pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 26 de fevereiro de 2025, vigente, portanto, até 26 de abril de 2025, com fundamento legal no art. 84, da Lei 14.133/21.

VIGÊNCIA: 26/02/2025 a 26/04/2025.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

0200104122000320063390300000 - Material de Consumo

0400104122000320103390300000 - Material de Consumo

0500104122000320113390300000 - Material de Consumo

0500304122000320123390300000 - Material de Consumo

0600204123000320263390300000 - Material de Consumo

0600304129000320273390300000 - Material de Consumo

0700126782000620313390300000 - Material de Consumo

0700215451000620323390300000 - Material de Consumo

0700315452000721603390300000 - Material de Consumo

0700315452000720343390300000 - Material de Consumo

0800112122000321643390300000 - Material de Consumo

0800112361001320433390300000 - Material de Consumo

0800112361001320523390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

0800312365001320483390300000 - Material de Consumo

0800312365001320523390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

0800413392001120553390300000 - Material de Consumo

0800427812001120543390300000 - Material de Consumo

0900110122000321633390300000 - Material de Consumo

0900110301001020603390300000 - Material de Consumo

0900110302001020613390300000 - Material de Consumo

0900110303001020763390300000 - Material de Consumo

0900110304001021023390300000 - Material de Consumo

0900110305001020973390300000 - Material de Consumo

1000120608000820373390300000 - Material de Consumo

1000217512000721553390300000 - Material de Consumo

1000217512000721553390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1000218541000820383390300000 - Material de Consumo

1100108122000321073390300000 - Material de Consumo

1100108244001421053390300000 - Material de Consumo

1100108244001421203390300000 - Material de Consumo

1100108244001421393390300000 - Material de Consumo

1100108244001421403390300000 - Material de Consumo

1100108244001421413390300000 - Material de Consumo

1100208243001461143390300000 - Material de Consumo
Amaporã/PR, 26 de fevereiro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:A1D7A480

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
E A EMPRESA DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA
LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.223.526/0001-06, sediado(a) na Avenida Gustavo Fetter, nº2564, Centro, CEP 89.899-000, cidade de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA (art. 84): O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços nº 045/2024, pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 26 de fevereiro de 2025, vigente, portanto, até 26 de abril de 2025, com fundamento legal no art. 84, da Lei 14.133/21.

VIGÊNCIA: 26/02/2025 a 26/04/2025.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

0200104122000320063390300000 - Material de Consumo

0400104122000320103390300000 - Material de Consumo

0500104122000320113390300000 - Material de Consumo

0500304122000320123390300000 - Material de Consumo

0600204123000320263390300000 - Material de Consumo

0600304129000320273390300000 - Material de Consumo

0700126782000620313390300000 - Material de Consumo

0700215451000620323390300000 - Material de Consumo

0700315452000721603390300000 - Material de Consumo

0700315452000720343390300000 - Material de Consumo

0800112122000321643390300000 - Material de Consumo

0800112361001320433390300000 - Material de Consumo

0800112361001320523390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

0800312365001320483390300000 - Material de Consumo

0800312365001320523390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

0800413392001120553390300000 - Material de Consumo

0800427812001120543390300000 - Material de Consumo

0900110122000321633390300000 - Material de Consumo

0900110301001020603390300000 - Material de Consumo

0900110302001020613390300000 - Material de Consumo

0900110303001020763390300000 - Material de Consumo

0900110304001021023390300000 - Material de Consumo

0900110305001020973390300000 - Material de Consumo

1000120608000820373390300000 - Material de Consumo

1000217512000721553390300000 - Material de Consumo

1000217512000721553390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1000218541000820383390300000 - Material de Consumo

1100108122000321073390300000 - Material de Consumo

1100108244001421053390300000 - Material de Consumo

1100108244001421203390300000 - Material de Consumo

1100108244001421393390300000 - Material de Consumo

1100108244001421403390300000 - Material de Consumo

1100108244001421413390300000 - Material de Consumo

1100208243001461143390300000 - Material de Consumo
Amaporã/PR, 26 de fevereiro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:19532442

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
E A EMPRESA EMIGE MATERIAIS
ODONTOLOGICOS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 71.505.564/0001-24, sediado(a) na Rua Ere, nº34-

Andar1, Prado, CEP 30.411-052, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA (art. 84): O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços nº 046/2024, pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 26 de fevereiro de 2025, vigente, portanto, até 26 de abril de 2025, com fundamento legal no art. 84, da Lei 14.133/21.

VIGÊNCIA: 26/02/2025 a 26/04/2025.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

0200104122000320063390300000 - Material de Consumo

0400104122000320103390300000 - Material de Consumo

0500104122000320113390300000 - Material de Consumo

0500304122000320123390300000 - Material de Consumo

0600204123000320263390300000 - Material de Consumo

0600304129000320273390300000 - Material de Consumo

0700126782000620313390300000 - Material de Consumo

0700215451000620323390300000 - Material de Consumo

0700315452000721603390300000 - Material de Consumo

0700315452000720343390300000 - Material de Consumo

0800112122000321643390300000 - Material de Consumo

0800112361001320433390300000 - Material de Consumo

0800112361001320523390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

0800312365001320483390300000 - Material de Consumo

0800312365001320523390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

0800413392001120553390300000 - Material de Consumo

0800427812001120543390300000 - Material de Consumo

0900110122000321633390300000 - Material de Consumo

0900110301001020603390300000 - Material de Consumo

0900110302001020613390300000 - Material de Consumo

0900110303001020763390300000 - Material de Consumo

0900110304001021023390300000 - Material de Consumo

0900110305001020973390300000 - Material de Consumo

1000120608000820373390300000 - Material de Consumo

1000217512000721553390300000 - Material de Consumo

1000217512000721553390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1000218541000820383390300000 - Material de Consumo

1100108122000321073390300000 - Material de Consumo

1100108244001421053390300000 - Material de Consumo

1100108244001421203390300000 - Material de Consumo

1100108244001421393390300000 - Material de Consumo

1100108244001421403390300000 - Material de Consumo

1100108244001421413390300000 - Material de Consumo

1100208243001461143390300000 - Material de Consumo
Amaporã/PR, 26 de fevereiro de 2025.

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:806E4026

**LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
E A EMPRESA EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS
HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.813.237/0001-40, sediado(a) na Duque de Caxias, nº 179, Centro, CEP 86.935-000, cidade de Lunardelli, Estado do Paraná.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA (art. 84): O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços nº 047/2024, pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 26 de fevereiro de 2025, vigente, portanto, até 26 de abril de 2025, com fundamento legal no art. 84, da Lei 14.133/21.

VIGÊNCIA: 26/02/2025 a 26/04/2025.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

0200104122000320063390300000 - Material de Consumo

0400104122000320103390300000 - Material de Consumo

0500104122000320113390300000 - Material de Consumo

0500304122000320123390300000 - Material de Consumo

0600204123000320263390300000 - Material de Consumo

0600304129000320273390300000 - Material de Consumo

0700126782000620313390300000 - Material de Consumo

0700215451000620323390300000 - Material de Consumo

0700315452000721603390300000 - Material de Consumo

0700315452000720343390300000 - Material de Consumo

0800112122000321643390300000 - Material de Consumo

0800112361001320433390300000 - Material de Consumo

0800112361001320523390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

0800312365001320483390300000 - Material de Consumo

0800312365001320523390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

0800413392001120553390300000 - Material de Consumo

0800427812001120543390300000 - Material de Consumo

0900110122000321633390300000 - Material de Consumo

0900110301001020603390300000 - Material de Consumo

0900110302001020613390300000 - Material de Consumo

0900110303001020763390300000 - Material de Consumo

0900110304001021023390300000 - Material de Consumo

0900110305001020973390300000 - Material de Consumo

1000120608000820373390300000 - Material de Consumo

1000217512000721553390300000 - Material de Consumo

1000217512000721553390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1000218541000820383390300000 - Material de Consumo

1100108122000321073390300000 - Material de Consumo

1100108244001421053390300000 - Material de Consumo

1100108244001421203390300000 - Material de Consumo

1100108244001421393390300000 - Material de Consumo

1100108244001421403390300000 - Material de Consumo

1100108244001421413390300000 - Material de Consumo

1100208243001461143390300000 - Material de Consumo
Amaporã/PR, 26 de fevereiro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador: 1BCCCABB

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ E A EMPRESA EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.813.237/0001-40, sediado(a) na Duque de Caxias, nº 179, Centro, CEP 86.935-000, cidade de Lunardelli, Estado do Paraná.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA (art. 84): O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços nº 047/2024, pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 26 de fevereiro de 2025, vigente, portanto, até 26 de abril de 2025, com fundamento legal no art. 84, da Lei 14.133/21.

VIGÊNCIA: 26/02/2025 a 26/04/2025.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

0200104122000320063390300000 - Material de Consumo

0400104122000320103390300000 - Material de Consumo

0500104122000320113390300000 - Material de Consumo

0500304122000320123390300000 - Material de Consumo

0600204123000320263390300000 - Material de Consumo

0600304129000320273390300000 - Material de Consumo

0700126782000620313390300000 - Material de Consumo

0700215451000620323390300000 - Material de Consumo

0700315452000721603390300000 - Material de Consumo

0700315452000720343390300000 - Material de Consumo

0800112122000321643390300000 - Material de Consumo

0800112361001320433390300000 - Material de Consumo

0800112361001320523390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

0800312365001320483390300000 - Material de Consumo

0800312365001320523390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

0800413392001120553390300000 - Material de Consumo

0800427812001120543390300000 - Material de Consumo

0900110122000321633390300000 - Material de Consumo

0900110301001020603390300000 - Material de Consumo

0900110302001020613390300000 - Material de Consumo

0900110303001020763390300000 - Material de Consumo

0900110304001021023390300000 - Material de Consumo

0900110305001020973390300000 - Material de Consumo

1000120608000820373390300000 - Material de Consumo

1000217512000721553390300000 - Material de Consumo

1000217512000721553390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1000218541000820383390300000 - Material de Consumo

1100108122000321073390300000 - Material de Consumo

1100108244001421053390300000 - Material de Consumo

1100108244001421203390300000 - Material de Consumo

1100108244001421393390300000 - Material de Consumo

1100108244001421403390300000 - Material de Consumo

1100108244001421413390300000 - Material de Consumo

1100208243001461143390300000 - Material de Consumo
Amaporã/PR, 26 de fevereiro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:69EB1C98

LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
AMAPORÃ E A EMPRESA JULIANO COSTA
LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
JULIANO COSTA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 72.150.550/0001-06, sediado(a) na Rua União da Vitória, nº37, Miniguauçu, CEP 85.605-586, cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA (art. 84): O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços nº 049/2024, pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 26 de fevereiro de 2025, vigente, portanto, até 26 de abril de 2025, com fundamento legal no art. 84, da Lei 14.133/21.

VIGÊNCIA: 26/02/2025 a 26/04/2025.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

0200104122000320063390300000 - Material de Consumo

0400104122000320103390300000 - Material de Consumo

0500104122000320113390300000 - Material de Consumo

0500304122000320123390300000 - Material de Consumo

0600204123000320263390300000 - Material de Consumo

0600304129000320273390300000 - Material de Consumo

0700126782000620313390300000 - Material de Consumo

0700215451000620323390300000 - Material de Consumo

0700315452000721603390300000 - Material de Consumo

0700315452000720343390300000 - Material de Consumo

0800112122000321643390300000 - Material de Consumo

0800112361001320433390300000 - Material de Consumo

0800112361001320523390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

0800312365001320483390300000 - Material de Consumo

0800312365001320523390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

0800413392001120553390300000 - Material de Consumo

0800427812001120543390300000 - Material de Consumo

0900110122000321633390300000 - Material de Consumo

0900110301001020603390300000 - Material de Consumo

0900110302001020613390300000 - Material de Consumo

0900110303001020763390300000 - Material de Consumo

0900110304001021023390300000 - Material de Consumo

0900110305001020973390300000 - Material de Consumo

1000120608000820373390300000 - Material de Consumo

1000217512000721553390300000 - Material de Consumo

1000217512000721553390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1000218541000820383390300000 - Material de Consumo

1100108122000321073390300000 - Material de Consumo

1100108244001421053390300000 - Material de Consumo

1100108244001421203390300000 - Material de Consumo

1100108244001421393390300000 - Material de Consumo

1100108244001421403390300000 - Material de Consumo

1100108244001421413390300000 - Material de Consumo

1100208243001461143390300000 - Material de Consumo
Amaporã/PR, 26 de fevereiro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:A8AAA188

LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
E A EMPRESA MF DE ALMEIDA & CIA LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: MF DE ALMEIDA & CIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.021.932/000-34, sediado(a) na Rua Sebastião Furtado, nº101, Centro, CEP 88501-140, cidade de Lages, Estado de Santa Catarina.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA (art. 84): O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços nº 050/2024, pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 26 de fevereiro de 2025, vigente, portanto, até 26 de abril de 2025, com fundamento legal no art. 84, da Lei 14.133/21.

VIGÊNCIA: 26/02/2025 a 26/04/2025.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

0200104122000320063390300000 - Material de Consumo

0400104122000320103390300000 - Material de Consumo

0500104122000320113390300000 - Material de Consumo

0500304122000320123390300000 - Material de Consumo

0600204123000320263390300000 - Material de Consumo

0600304129000320273390300000 - Material de Consumo

0700126782000620313390300000 - Material de Consumo

0700215451000620323390300000 - Material de Consumo

0700315452000721603390300000 - Material de Consumo

0700315452000720343390300000 - Material de Consumo

0800112122000321643390300000 - Material de Consumo

0800112361001320433390300000 - Material de Consumo

0800112361001320523390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

0800312365001320483390300000 - Material de Consumo

0800312365001320523390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

0800413392001120553390300000 - Material de Consumo

0800427812001120543390300000 - Material de Consumo

0900110122000321633390300000 - Material de Consumo

0900110301001020603390300000 - Material de Consumo

0900110302001020613390300000 - Material de Consumo

0900110303001020763390300000 - Material de Consumo

0900110304001021023390300000 - Material de Consumo

0900110305001020973390300000 - Material de Consumo

1000120608000820373390300000 - Material de Consumo

1000217512000721553390300000 - Material de Consumo

1000217512000721553390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1000218541000820383390300000 - Material de Consumo

1100108122000321073390300000 - Material de Consumo

1100108244001421053390300000 - Material de Consumo

1100108244001421203390300000 - Material de Consumo

1100108244001421393390300000 - Material de Consumo

1100108244001421403390300000 - Material de Consumo

1100108244001421413390300000 - Material de Consumo

1100208243001461143390300000 - Material de Consumo Amaporã/PR, 26 de fevereiro de 2025.

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Gomes Dos Santos

Código Identificador:F0DEFD44

**LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
E A EMPRESA ODONTOMEDI PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.194.440/0001-03, sediado(a) na Avenida Luiz Antônio Faedo, nº1612, Sala01, Industrial, CEP 85601-275, cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA (art. 84): O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços nº 051/2024, pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 26 de fevereiro de 2025, vigente, portanto, até 26 de abril de 2025, com fundamento legal no art. 84, da Lei 14.133/21.

VIGÊNCIA: 26/02/2025 a 26/04/2025.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

0200104122000320063390300000 - Material de Consumo

0400104122000320103390300000 - Material de Consumo

0500104122000320113390300000 - Material de Consumo

0500304122000320123390300000 - Material de Consumo

0600204123000320263390300000 - Material de Consumo

0600304129000320273390300000 - Material de Consumo

0700126782000620313390300000 - Material de Consumo

0700215451000620323390300000 - Material de Consumo

0700315452000721603390300000 - Material de Consumo

0700315452000720343390300000 - Material de Consumo

0800112122000321643390300000 - Material de Consumo

0800112361001320433390300000 - Material de Consumo

0800112361001320523390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

0800312365001320483390300000 - Material de Consumo

0800312365001320523390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

0800413392001120553390300000 - Material de Consumo

0800427812001120543390300000 - Material de Consumo

0900110122000321633390300000 - Material de Consumo

0900110301001020603390300000 - Material de Consumo

0900110302001020613390300000 - Material de Consumo

0900110303001020763390300000 - Material de Consumo

0900110304001021023390300000 - Material de Consumo

0900110305001020973390300000 - Material de Consumo

1000120608000820373390300000 - Material de Consumo

1000217512000721553390300000 - Material de Consumo

1000217512000721553390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1000218541000820383390300000 - Material de Consumo

1100108122000321073390300000 - Material de Consumo

1100108244001421053390300000 - Material de Consumo

1100108244001421203390300000 - Material de Consumo

1100108244001421393390300000 - Material de Consumo

1100108244001421403390300000 - Material de Consumo

1100108244001421413390300000 - Material de Consumo

1100208243001461143390300000 - Material de Consumo
Amaporã/PR, 26 de fevereiro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:46DC674F

LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
E A EMPRESA OLÍMPIO EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
OLÍMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,
inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 33.583.026/0001-69, sediado(a) na Rua Tarao Hiriguti, nº169, Jardim Eldorado, CEP 86.990-000, cidade de Marialva, Estado do Paraná.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA (art. 84): O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços nº 052/2024, pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 26 de fevereiro de 2025, vigente, portanto, até 26 de abril de 2025, com fundamento legal no art. 84, da Lei 14.133/21.

VIGÊNCIA: 26/02/2025 a 26/04/2025.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

0200104122000320063390300000 - Material de Consumo

0400104122000320103390300000 - Material de Consumo

0500104122000320113390300000 - Material de Consumo

0500304122000320123390300000 - Material de Consumo

0600204123000320263390300000 - Material de Consumo

0600304129000320273390300000 - Material de Consumo

0700126782000620313390300000 - Material de Consumo

0700215451000620323390300000 - Material de Consumo

0700315452000721603390300000 - Material de Consumo

0700315452000720343390300000 - Material de Consumo

0800112122000321643390300000 - Material de Consumo

0800112361001320433390300000 - Material de Consumo

0800112361001320523390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

0800312365001320483390300000 - Material de Consumo

0800312365001320523390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

0800413392001120553390300000 - Material de Consumo

0800427812001120543390300000 - Material de Consumo

0900110122000321633390300000 - Material de Consumo

0900110301001020603390300000 - Material de Consumo

0900110302001020613390300000 - Material de Consumo

0900110303001020763390300000 - Material de Consumo

0900110304001021023390300000 - Material de Consumo

0900110305001020973390300000 - Material de Consumo

1000120608000820373390300000 - Material de Consumo

1000217512000721553390300000 - Material de Consumo

1000217512000721553390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1000218541000820383390300000 - Material de Consumo

1100108122000321073390300000 - Material de Consumo

1100108244001421053390300000 - Material de Consumo

1100108244001421203390300000 - Material de Consumo

1100108244001421393390300000 - Material de Consumo

1100108244001421403390300000 - Material de Consumo

1100108244001421413390300000 - Material de Consumo

1100208243001461143390300000 - Material de Consumo Amaporã/PR, 26 de fevereiro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:0CEE286D

LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ E A EMPRESA PARANÁ MED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: PARANÁ MED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 38.120.208/0001-17, sediado(a) na Avenida Tuiuti, nº4640, Sala 03, Jardim Colina, CEP 87.043-720, cidade de Maringá, Estado do Paraná.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA (art. 84): O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços nº 053/2024, pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 26 de fevereiro de 2025, vigente, portanto, até 26 de abril de 2025, com fundamento legal no art. 84, da Lei 14.133/21.

VIGÊNCIA: 26/02/2025 a 26/04/2025.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

0200104122000320063390300000 - Material de Consumo

0400104122000320103390300000 - Material de Consumo

0500104122000320113390300000 - Material de Consumo

0500304122000320123390300000 - Material de Consumo

0600204123000320263390300000 - Material de Consumo

0600304129000320273390300000 - Material de Consumo

0700126782000620313390300000 - Material de Consumo

0700215451000620323390300000 - Material de Consumo

0700315452000721603390300000 - Material de Consumo

0700315452000720343390300000 - Material de Consumo

0800112122000321643390300000 - Material de Consumo

0800112361001320433390300000 - Material de Consumo

0800112361001320523390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

0800312365001320483390300000 - Material de Consumo

0800312365001320523390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

0800413392001120553390300000 - Material de Consumo

0800427812001120543390300000 - Material de Consumo

0900110122000321633390300000 - Material de Consumo

0900110301001020603390300000 - Material de Consumo

0900110302001020613390300000 - Material de Consumo

0900110303001020763390300000 - Material de Consumo

0900110304001021023390300000 - Material de Consumo

0900110305001020973390300000 - Material de Consumo

1000120608000820373390300000 - Material de Consumo

1000217512000721553390300000 - Material de Consumo

1000217512000721553390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1000218541000820383390300000 - Material de Consumo

1100108122000321073390300000 - Material de Consumo

1100108244001421053390300000 - Material de Consumo

1100108244001421203390300000 - Material de Consumo

1100108244001421393390300000 - Material de Consumo

1100108244001421403390300000 - Material de Consumo

1100108244001421413390300000 - Material de Consumo

1100208243001461143390300000 - Material de Consumo

Amaporã/PR, 26 de fevereiro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:565851E4**LICITAÇÃO**
TERMO ADITIVO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
E A EMPRESA PARANÁ PLENA MÉDICA
HOSPITALAR – EIRELI-EPP.**OBJETO:** Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã.**DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: PLENA MÉDICA HOSPITALAR – EIRELI-EPP**, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o 29.032.903/0001-36, sediada(a) na Rua Souza Naves, nº867, Jardim São Cristóvão, CEP 87.702-220, cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA (art. 84):** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços nº 054/2024, pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 26 de fevereiro de 2025, vigente, portanto, até 26 de abril de 2025, com fundamento legal no art. 84, da Lei 14.133/21.**VIGÊNCIA:** 26/02/2025 a 26/04/2025.**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

0200104122000320063390300000 - Material de Consumo

0400104122000320103390300000 - Material de Consumo

0500104122000320113390300000 - Material de Consumo

0500304122000320123390300000 - Material de Consumo

0600204123000320263390300000 - Material de Consumo

0600304129000320273390300000 - Material de Consumo

0700126782000620313390300000 - Material de Consumo

0700215451000620323390300000 - Material de Consumo

0700315452000721603390300000 - Material de Consumo

0700315452000720343390300000 - Material de Consumo

0800112122000321643390300000 - Material de Consumo

0800112361001320433390300000 - Material de Consumo

0800112361001320523390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

0800312365001320483390300000 - Material de Consumo

0800312365001320523390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

0800413392001120553390300000 - Material de Consumo

0800427812001120543390300000 - Material de Consumo

0900110122000321633390300000 - Material de Consumo

0900110301001020603390300000 - Material de Consumo

0900110302001020613390300000 - Material de Consumo

0900110303001020763390300000 - Material de Consumo

0900110304001021023390300000 - Material de Consumo

0900110305001020973390300000 - Material de Consumo

1000120608000820373390300000 - Material de Consumo

1000217512000721553390300000 - Material de Consumo

1000217512000721553390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1000218541000820383390300000 - Material de Consumo

1100108122000321073390300000 - Material de Consumo

1100108244001421053390300000 - Material de Consumo

1100108244001421203390300000 - Material de Consumo

1100108244001421393390300000 - Material de Consumo

1100108244001421403390300000 - Material de Consumo

1100108244001421413390300000 - Material de Consumo

1100208243001461143390300000 - Material de Consumo
Amaporã/PR, 26 de fevereiro de 2025.**MARCOS MARIN**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:9A7836A4**LICITAÇÃO**
TERMO ADITIVO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
E A EMPRESA PARANÁ VRM IMPORT LTDA**OBJETO:** Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã.**DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: VRM IMPORT LTDA**, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o 45.157.605/0001-29, sediada(a) na Rua Castro, nº145, CEP 86804-290, cidade de Apucarana, Estado do Paraná.**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA (art. 84):** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante da

Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços nº 055/2024, pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 26 de fevereiro de 2025, vigente, portanto, até 26 de abril de 2025, com fundamento legal no art. 84, da Lei 14.133/21.

VIGÊNCIA: 26/02/2025 a 26/04/2025.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

0200104122000320063390300000 - Material de Consumo

0400104122000320103390300000 - Material de Consumo

0500104122000320113390300000 - Material de Consumo

0500304122000320123390300000 - Material de Consumo

0600204123000320263390300000 - Material de Consumo

0600304129000320273390300000 - Material de Consumo

0700126782000620313390300000 - Material de Consumo

0700215451000620323390300000 - Material de Consumo

0700315452000721603390300000 - Material de Consumo

0700315452000720343390300000 - Material de Consumo

0800112122000321643390300000 - Material de Consumo

0800112361001320433390300000 - Material de Consumo

0800112361001320523390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

0800312365001320483390300000 - Material de Consumo

0800312365001320523390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

0800413392001120553390300000 - Material de Consumo

0800427812001120543390300000 - Material de Consumo

0900110122000321633390300000 - Material de Consumo

0900110301001020603390300000 - Material de Consumo

0900110302001020613390300000 - Material de Consumo

0900110303001020763390300000 - Material de Consumo

0900110304001021023390300000 - Material de Consumo

0900110305001020973390300000 - Material de Consumo

1000120608000820373390300000 - Material de Consumo

1000217512000721553390300000 - Material de Consumo

1000217512000721553390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1000218541000820383390300000 - Material de Consumo

1100108122000321073390300000 - Material de Consumo

1100108244001421053390300000 - Material de Consumo

1100108244001421203390300000 - Material de Consumo

1100108244001421393390300000 - Material de Consumo

1100108244001421403390300000 - Material de Consumo

1100108244001421413390300000 - Material de Consumo

1100208243001461143390300000 - Material de Consumo
Amaporã/PR, 26 de fevereiro de 2025.

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Gomes Dos Santos

Código Identificador:BADBDFA5

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Rerratificação ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, publicado por meio do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 18 de fevereiro de 2025 – Edição nº. 3218 – pág. 42 e 43; no jornal “O PARANÁ” em 18 de fevereiro de 2025 – Edição nº. 14.544 – pág. 13; e no Diário Oficial do Paraná (DIOE) em 18 de fevereiro de 2025, Edição 11.837, pág. 36, conforme segue:

I – No preâmbulo do edital; **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;**

- EXCLUI-SE:

Da exigência de carta de solidariedade

4.10. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

II - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital em questão.

Informações: (45) 3249-1149. Anahy-PR, 27 de fevereiro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

David Welinton Carvalho Scappa

Código Identificador:A3136956

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços e escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de ar condicionado destinados para as nas unidades administrativas que compõem os

órgãos/Departamento da Prefeitura Municipal de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor Registrado: A empresa **REFRIGERAÇÃO VILA NOVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **30.545.263/0001-47**, sediada na Praça Izidoro Binda, nº 21, bairro Vila Nova, Colatina/ES, CEP: 29702-032, por intermédio do seu sócioadministrador, o Sr. Marinaldo Serafini, inscrita no CPF sob o nº 470.964.117-04 e RG nº 344570-SSP/ES, Whatsapp (27) 3722-5330 e (27) 99610-0433; E-mail: licitacoes@refrigeracaovilanova.com.br, licitacoes2@refrigeracaovilanova.com.br, refrigeracao@refrigeracaovilanova.com.br.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R\$)
3	REFRIGERACAO VILA NOVA LTDA, CNPJ: 30.545.263/0001-47	R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).
Valor Total		R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipa

Publicado por:

Jaqueline Ribeiro do Amaral

Código Identificador:222DDD55

LICITAÇÃO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.020/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.003/2022 DE 01/02/2022.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANAHY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa, **A D TALENTOS E SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Adolfo Budach Filho, nº 283, bairro Jardim Tropical, na cidade de Nova Aurora - Paraná, inscrita no CNPJ nº. **40.378.256/0001-51**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela sua Sócia Administradora Proprietária, a Srª. Danielly Cristina Esser, portadora da cédula de RG: 8.621.849-6 e CPF nº. 052.993.289-07. Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas. Tendo em vista o que consta no Processo de Pregão Eletrônico nº. 003/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de enfermagem e técnico em enfermagem para realização de atendimentos a serem prestados no Centro de Saúde de Anahy, conforme cronograma apresentado pelo Departamento Municipal de Saúde, nas quantidades previstas abaixo. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado em até 60 (sessenta) dias, O PRAZO DA VIGÊNCIA previsto no contrato nº. 020/2022 firmado em 03 de março de 2022. A prorrogação compreende o período entre 05/03/2025 à 04/05/2025. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA:** Conforme solicitação da empresa, requerimento do Departamento Municipal de Saúde e Parecer Jurídico em anexo. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:** o Foro da Comarca de Corbélia - PR, **Anahy-PR, 27 de fevereiro de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

David Welinton Carvalho Scappa

Código Identificador:973D8300

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agente de integração, para auxiliar na operacionalização de vagas do Programa de Estágio Remunerado não obrigatório nas diversas áreas da administração Pública do Município de Anahy-PR; as quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 06/03/2025 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 19/03/2025. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 do dia 19/03/2025. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h horas do dia 19/03/2025. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 179.520,00 (Cento setenta e nove mil quinhentos e vinte reais). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149. **Anahy-PR, 27 de fevereiro de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Ribeiro do Amaral

Código Identificador:494932F0

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2025

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Credenciamento de restaurantes para fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e marmita) nas cidades de Cafelândia, Cascavel, Corbélia, Nova Aurora e Toledo Paraná.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Inexigibilidade nº. 012/2025 – Edital de Chamamento Público nº. 001/2025, conforme segue o vencedor:

Item	Descrição	QTD	Valor unitário	Fornecedor
	Fornecimento de almoço nas cidades de Cafelândia, Cascavel, Corbélia, Nova Aurora e Toledo Paraná, composto por 8 pratos quentes, e 6 tipos de salada (Buffet Livre), com duas carnes inclusas, sendo uma delas necessariamente carne bovina assada na chapa, e a outra sendo frango assado ou bifeite suína + 01 (um) refrigerante em lata de 350ml. Refeição temperada com temperos como sal, óleo extra virgem e vinagre. Os alimentos devem estar frescos e serem preparados com qualidade compatível ao esperado de uma refeição normal.	4.000	R\$ 43,83	
	Fornecimento de almoços em marmitas de alumínio (marmite) ou plástico inodoro no tamanho número 9 nas cidades de Cafelândia, Cascavel, Corbélia, Nova Aurora e Toledo Paraná, composto por 5 pratos quentes e 4 pratos frios, temperos como sal, óleo extra virgime vinagre (Buffet Livre).	1.000	R\$ 27,19	PASTELARIA CASA NOSTRA LTDA, CNPJ nº 10.622.937/0001-52
	Fornecimento de café da manhã nas cidades de Cafelândia, Cascavel, Corbélia, Nova Aurora e Toledo Paraná, composto por 1 misto quente, 1 xícara de café (com ou sem açúcar) ou 1 xícara de café com leite (com ou sem açúcar), e 1 pão francês, acompanhado de margarina, requeijão cremoso, geleia de frutas ou doce de leite, ou, como opção, 1 pedaço de bolo simples. Os alimentos devem estar frescos e preparados com qualidade compatível ao esperado de uma refeição matinal tradicional.	1.000	R\$ 21,67	

Anahy, 27 de fevereiro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

David Welinton Carvalho Scappa

Código Identificador:50297B5E

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024 VINCULADO A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024 SUPRESSÃO

CONTRATANTE: Município de Anahy, Estado do Paraná, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, inscrito no CNPJ 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, portador da cédula de identidade R.G. n.º 5.341.856-2, inscrito no CPF sob n.º 764.217.169-20, e **CONTRATADA: TREVO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ 37.340.810/0001-05, localizada Av. Paraná, nº 361, Centro na cidade de Nova Aurora/PR, CEP: 85410-00, representada por **GUILHERME DOS SANTOS CANAPA** portador da cédula de identidade R.G. n.º 10.717.879-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 084.446.879-79, residente na Rua do Magistério, nº 1450, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, PR, CEP:85875-000. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O objeto do presente Contrato é Recape asfáltico de vias urbanas em CBUQ, 16.041,40 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos: • Av. Brasil (entre PR 474 e Av. Paraná); • Av. Paraná (entre Av. Brasil e Rua Almirante Tamandaré); • Rua Rio Sapucaí (entre Rua Duque de Caxias e Rua Marcilio Dias), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 008/2024**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DE SUPRESSÃO: CLÁUSULA SEGUNDA – DE SUPRESSÃO:** A supressão do objeto contratado gerou uma subtração de custo de R\$ 35.471,23 (trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte três centavos), correspondendo a uma supressão de aproximadamente 3,175% (três vírgula cento e setenta e cinco por cento). De acordo com o Parecer Técnico se fez necessário um aumento de meta física gerando um custo de R\$179.901,71 (cento e setenta e nove mil, novecentos e um reais e setenta e um centavos), correspondendo a aproximadamente 16,105% (dezesseis vírgula cento e cinco por cento). Os cálculos de aumento e supressão, totalizaram-se em R\$144.430,49 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta e nove centavos). O valor por aumento de meta física da obra referente Contrato 076/2024, representou um acréscimo de aproximadamente 12,93% (doze vírgula noventa e três por cento) do valor inicial do contrato de R\$ 1.117.000,00 (um milhão cento e dezessete mil reais), passando para o valor final de R\$1.261.430,49 (um milhão, duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta e nove centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** Conforme solicitação do Setor de Engenharia através de Parecer Técnico e fundamentado em Parecer Jurídico em anexo. **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 124, I, e alíneas da Lei n.º 14.133/21. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:** o foro da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná. Anahy/PR, 27 de janeiro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

David Welinton Carvalho Scappa

Código Identificador:D29B28DE

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços e escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de ar condicionado destinados para as nas unidades administrativas que compõem os órgãos/Departamento da Prefeitura Municipal de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor Registrado: A empresa **ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS**, sob o CNPJ n. 16.779.255/0002-15, com sede na Rua 02, nº 1987, Anexo Galpão 01, Bairro Água Comprida, Cambuí/MG, CEP: 37.600-000. Por intermédio de seu representante legal, o Sr. Gervasio Dos Santos Marques, portador do CPF sob o nº 077.156.659-08 e RG sob o nº 5.418.890, Whatsapp (48) 99132-6315; E-mail: eletrocentrocarara@gmail.com.

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R\$)
1	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS CNPJ: 16.779.255/0002-15	R\$ 30.563,00 (trinta mil quinhentos e sessenta e três reais)
Valor Total		R\$ 30.563,00 (trinta mil quinhentos e sessenta e três reais)

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Ribeiro do Amaral

Código Identificador:CC1588B2

SECRETARIA GERAL DECRETO Nº 2.381/2025

Designa a Coordenadora da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – CMPPM do Município de Anahy/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada como Coordenadora da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – CMPPM do Município de Anahy/PR, a Sra. LENI RODRIGUES DO NASCIMENTO REIS, servidora lotada no Departamento Municipal de Ação Social, matrícula funcional nº 12040-2.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:0AD4F79E

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.706/2025.

Transfere servidora efetiva para outro Departamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto no Art. 91 da Lei municipal nº 338/2005 de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a partir de 19/02/2025, a servidora efetiva Edineia Andrade Diniz Felipe, portadora do RG. 8.653.527-0/PR, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, matrícula funcional nº 10162/2, lotada no Departamento de Ação Social para o Departamento de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D52FAF74

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.707/2025.

Transfere servidora efetiva para outro Departamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto no Art. 91 da Lei municipal nº 338/2005 de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a partir de 19/02/2025, a servidora efetiva Kely Daiane da Silva, portadora do RG. 10.138.811-5/PR, ocupante do cargo de assistente administrativo, matrícula funcional nº 9555/2, lotada no Departamento de Ação Social para o Departamento de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D7622EC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 10/2025

PORTARIA N.º 10/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas no artigo 16, Inciso VII, Alínea "H" do Regimento Interno,

RESOLVE:

1º - **CONCEDER**, a partir de 05 de março de 2025, férias a funcionária **MIRELLA DOS REIS LUIZ**, assistente administrativo.

2º - **CONVERTER**, na forma do § 4º do art. 100 da lei 1.170 de 26 de outubro de 1993, 1/3 (um terço) ou o equivalente a 10 (dez) dias do período de 30 (trinta) dias das férias em dinheiro, conforme requerimento apresentado pela funcionária.

3º - Os 20 (vinte) dias restantes do período de férias, foram antecipados por ocasião das férias coletivas dos servidores, no período de 03 de janeiro de 2025 ao dia 22 de janeiro de 2025.

Publique-se
Posteriormente archive-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 28 de fevereiro de 2025.

GILMAR ROBERTO DE REZENDE

Presidente Biênio 2025/2026

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:B7D4C1A1

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 11/2025

PORTARIA N.º 11/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas no artigo 16, Inciso VII, Alínea "H" do Regimento Interno,

RESOLVE:

1º - **CONCEDER**, a partir de 05 de março de 2025, férias a funcionária **DILMA SUBIRÁ**, servente de serviços gerais.

2º - **CONVERTER**, na forma do § 4º do art. 100 da lei 1.170 de 26 de outubro de 1993, 1/3 (um terço) ou o equivalente a 10 (dez) dias do período de 30 (trinta) dias das férias em dinheiro, conforme requerimento apresentado pela funcionária.

3º - Os 20 (vinte) dias restantes do período de férias, foram antecipados por ocasião das férias coletivas dos servidores, no período de 02 de janeiro de 2025 ao dia 21 de janeiro de 2025.

Publique-se
Posteriormente archive-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 28 de fevereiro de 2025.

GILMAR ROBERTO DE REZENDE

Presidente Biênio 2025/2026

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:59B6939A

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 12/2025

PORTARIA N.º 12/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas no artigo 16, Inciso VII, Alínea "H" do Regimento Interno,

RESOLVE:

1º. – CONCEDER, a partir de 05 de março de 2025, férias ao funcionário **LEÔNIDAS DE RESENDE TEIXEIRA**, secretário parlamentar.

2º. – CONVERTER, na forma do § 4º do art. 100 da lei 1.170 de 26 de outubro de 1993, 1/3 (um terço) ou o equivalente a 10 (dez) dias do período de 30 (trinta) dias das férias em dinheiro, conforme requerimento apresentado pelo funcionário.

3º. – Os 20 (vinte) dias restantes do período de férias, foram antecipados por ocasião das férias coletivas dos servidores, no período de 02 de janeiro de 2025 ao dia 21 de janeiro de 2025.

Publique-se
Posteriormente archive-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 28 de fevereiro de 2025.

GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente Biênio 2025/2026

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:55F005BE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 13/2025

PORTARIA N.º 13/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas no artigo 16, Inciso VII, Alínea “H” do Regimento Interno,

RESOLVE:

1º. – CONCEDER, a partir de 05 de março de 2025, férias ao funcionário **ANDERSON CESAR DO CARMO ZENERATTO**, contador.

2º. – CONVERTER, na forma do § 4º do art. 100 da lei 1.170 de 26 de outubro de 1993, 1/3 (um terço) ou o equivalente a 10 (dez) dias do período de 30 (trinta) dias das férias em dinheiro, conforme requerimento apresentado pelo funcionário.

3º. – Os 20 (vinte) dias restantes do período de férias, ficarão em haver e serão gozados em data oportuna, os dias de gozo de férias 13/01/2025 a 22/01/2025 são referente aos 10 dias de 2024 conforme disposto na Portaria 08/2024.

Publique-se
Posteriormente archive-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 28 de fevereiro de 2025.

GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente Biênio 2025/2026

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:2E55CDFS

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 14/2025

PORTARIA N.º 014/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas no artigo 16, Inciso VII, Alínea “H” do Regimento Interno,

RESOLVE:

ELEVAR, a partir de 03 de março de 2025, nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 1.487 de 27 de agosto de 2003, os vencimentos do servidor **ANDERSON CESAR DO CARMO ZENERATTO**, contador, do **NÍVEL IX** para o **NÍVEL X**, em decorrência do transcurso do biênio 01/03/2024 à 01/03/2025.

Publique-se
Posteriormente archive-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 28 de Fevereiro de 2025.

GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente Biênio 2025/2026

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:B42266D7

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 15/2025

PORTARIA N.º 015/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas no artigo 16, Inciso VII, Alínea “H” do Regimento Interno,

RESOLVE:

ELEVAR, a partir de 03 de março de 2025, nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 1.487 de 27 de agosto de 2003, os vencimentos do servidor **LEÔNIDAS DE RESENDE TEIXEIRA**, secretário parlamentar, do **NÍVEL IX** para o **NÍVEL X**, em decorrência do transcurso do biênio 01/03/2024 à 01/03/2025.

Publique-se
Posteriormente archive-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 28 de Fevereiro de 2025.

GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente Biênio 2025/2026

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:0B0AF8A0

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 16/2025

PORTARIA N.º 016/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas no artigo 16, Inciso VII, Alínea “H” do Regimento Interno,

RESOLVE:

ELEVAR, a partir de 03 de março de 2025, nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 1.487 de 27 de agosto de 2003, os vencimentos da servidora **MIRELLA DOS REIS LUIZ**, assistente administrativo, do **NÍVEL IX** para o **NÍVEL X**, em decorrência do transcurso do biênio 01/03/2024 à 01/03/2025.

Publique-se
Posteriormente archive-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 28 de Fevereiro de 2025.

GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente Biênio 2025/2026

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:DE700B3D

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 17/2025

PORTARIA N.º 017/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas no artigo 16, Inciso VII, Alínea "H" do Regimento Interno,

RESOLVE:

ELEVAR, a partir de 03 de março de 2025, nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 1.487 de 27 de agosto de 2003, os vencimentos da servidora **DILMA SUBIRÁ**, servente de serviços gerais, do **NÍVEL IX** para o **NÍVEL X**, em decorrência do transcurso do biênio 01/03/2024 à 01/03/2025.

Publique-se
Posteriormente archive-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 28 de Fevereiro de 2025.

GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente Biênio 2025/2026

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:154BE85A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.024 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA** ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS** para exercer interinamente o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, a partir do dia 06 de março de 2025, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias.

Art. 2º. Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus subsídios.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:4B63E034

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.025 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a Portaria nº. 19.010 de 19 de fevereiro de 2025, a qual concedeu 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 06 de março de 2025, ao Servidor Público Municipal, **DIRCEU LUIZ**, ocupante do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir do dia 06 de março de 2025, o Servidor Público Municipal, **EDILSON RIBEIRO**, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, durante o período de férias remanescente do titular da pasta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:7B560F50

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.032 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Portaria 18.927 de 24 de janeiro de 2025, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 17 de fevereiro de 2025, a Servidora Pública Municipal **LISANDRA CRISTINA DA SILVA**,

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, a partir do dia 28 de fevereiro de 2025, o período das férias da Servidora Pública Municipal, **LISANDRA CRISTINA DA SILVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS** lotada na Secretaria Municipal de Assuntos Governamentais.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:222A0E6A

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 401/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU ENTIDADES ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS E EXAMES PARA OS PACIENTES DO SUS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ.

EMPRESA VENCEDORA:

ELO SERVICOS DE SAUDE LTDA, inscrito no CNPJ: **47.826.214/0001-85**;

VIGÊNCIA:27.02.2025 a 26.02.2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

VITÓRIA MIYAO GOMES
Agente de Contratação

HEITOR ROCHA DE OLIVEIRA

Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2025, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO <https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:7D78D03B

GABINETE DA PREFEITA**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 401/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU ENTIDADES ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS E EXAMES PARA OS PACIENTES DO SUS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ.

EMPRESA VENCEDORA:

A CARVALHO DOS SANTOS SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ: **36.248.009/0001-63;**

VIGÊNCIA: 27.02.2025 a 26.02.2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

VITÓRIA MIYAO GOMES

Agente de Contratação

AMANDA CARVALHO DOS SANTOS

Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2025, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO <https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:6D791F24

GABINETE DA PREFEITA**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 401/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU ENTIDADES ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS E EXAMES PARA OS PACIENTES DO SUS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ.

EMPRESA VENCEDORA:

G F GOMES & GOMES LTDA, inscrito no CNPJ: **11.107.230/0001-70;**

VIGÊNCIA: 27.02.2025 a 26.02.2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

VITÓRIA MIYAO GOMES

Agente de Contratação

GERSON FRANCISCO GOMES

Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2025,

ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO <https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:701FA3FC

GABINETE DA PREFEITA**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 401/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU ENTIDADES ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS E EXAMES PARA OS PACIENTES DO SUS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ.

EMPRESA VENCEDORA:

K DALAQUA PEDIATRIA LTDA, inscrito no CNPJ: **15.233.298/0001-57;**

VIGÊNCIA: 27.02.2025 a 26.02.2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

VITÓRIA MIYAO GOMES

Agente de Contratação

KAIO DALAQUA

Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2025, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO <https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:C9684E24

GABINETE DA PREFEITA**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 401/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU ENTIDADES ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS E EXAMES PARA OS PACIENTES DO SUS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ.

EMPRESA VENCEDORA:

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE S/A, inscrito no CNPJ: **32.810.983/0001-18;**

VIGÊNCIA: 27.02.2025 a 26.02.2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

VITÓRIA MIYAO GOMES

Agente de Contratação

RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS

Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2025, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO <https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:3EFA4A18

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2025 PROCESSO
LICITAÇÃO Nº 401/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU ENTIDADES ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS E EXAMES PARA OS PACIENTES DO SUS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ.

EMPRESA VENCEDORA:

MEDMASTER SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ: 47.206.132/0001-38;**

VIGÊNCIA: 27.02.2025 a 26.02.2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

VITÓRIA MIYAO GOMES
Agente de Contratação

LILIAN APARECIDA DE OLIVEIRA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO É TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2025, ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO <https://andira.eloweb.net/portalthtransparencia/1/licitacoes>

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:96831BF5

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2025 PROCESSO
LICITAÇÃO Nº 401/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU ENTIDADES ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS E EXAMES PARA OS PACIENTES DO SUS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ.

EMPRESA VENCEDORA:

RODRIGO EIK SAHYUN CLINICA MEDICA LTDA, inscrito no **CNPJ: 24.381.969/0001-18;**

VIGÊNCIA: 27.02.2025 a 26.02.2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

VITÓRIA MIYAO GOMES
Agente de Contratação

RODRIGO EIK SAHYUN
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2025, ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO <https://andira.eloweb.net/portalthtransparencia/1/licitacoes>

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:A2935940

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.026 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES		
Fiscal Substituto:	CAMILA NARDONI GONÇALEZ		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Termo de Credenciamento nº:	022/2025	Vigência:	27.02.2025 A 26.02.2026
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	008/2025		
Contratado:	ELO SERVICOS DE SAUDE LTDA		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU ENTIDADES ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS E EXAMES PARA OS PACIENTES DO SUS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ.		
Valor:	R\$ 267.354,00		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de Fevereiro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:0123FEFC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.027 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES		
Fiscal Substituto:	CAMILA NARDONI GONÇALEZ		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Termo de Credenciamento nº:	024/2025	Vigência:	27.02.2025 A 26.02.2026
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	008/2025		
Contratado:	K DALAQUA PEDIATRIA LTDA		

Objeto:	CREENCIAMENTO DE EMPRESAS OU ENTIDADES ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS E EXAMES PARA OS PACIENTES DO SUS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ.
Valor:	R\$ 799.200,00

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de Fevereiro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:FE034D0D

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 19.028 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES		
Fiscal Substituto:	CAMILA NARDONI GONÇALEZ		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Termo de Credenciamento n°:	026/2025	Vigência:	27.02.2025 A 26.02.2026
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	008/2025		
Contratado:	MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE S/A		
Objeto:	CREENCIAMENTO DE EMPRESAS OU ENTIDADES ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS E EXAMES PARA OS PACIENTES DO SUS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ.		
Valor:	R\$ 1.636.733,20		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de Fevereiro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:2505D4D3

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 19.029 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES		
Fiscal Substituto:	CAMILA NARDONI GONÇALEZ		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Termo de Credenciamento n°:	028/2025	Vigência:	27.02.2025 A 26.02.2026
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	008/2025		
Contratado:	MEDMASTER SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA		
Objeto:	CREENCIAMENTO DE EMPRESAS OU ENTIDADES ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS E EXAMES PARA OS PACIENTES DO SUS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ.		
Valor:	R\$ 837.533,20		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de Fevereiro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:F06F6CDC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 19.031 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES		
Fiscal Substituto:	CAMILA NARDONI GONÇALEZ		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Termo de Credenciamento n°:	021/2025	Vigência:	27.02.2025 A 26.02.2026
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		

Nº licitação	008/2025
Contratado:	A CARVALHO DOS SANTOS SERVICOS MEDICOS LTDA
Objeto:	CREENCIAMENTO DE EMPRESAS OU ENTIDADES ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS E EXAMES PARA OS PACIENTES DO SUS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ.
Valor:	R\$ 570.179,20

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de Fevereiro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:BE1FD020

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2025 - FICAM NOMEADOS OS
MEMBROS DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(CMAS)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-
CMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2025**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Antonina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 18/92, amparado na Lei Federal nº 8069/1990 e na Resolução CONANDA nº 137/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da nova Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para o período até a realização da Conferência Municipal de Assistência Social, que ocorrerá em julho de 2025, conforme abaixo:

I – **Presidente:** Diego Fernandes Pereira

II – **Vice-Presidente:** Ranulpho Martins Neto

III – **1º Secretário:** Katiely dos Santos Vieira

IV – **2º Secretário:** Bruna Regina da Silva de Mello

V – **1ª Tesoureira:** Rafael Neves Alves

VI – **2º Tesoureiro:** Luciane Terezinha Mello Pacholek

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE

Antonina, 26 de Fevereiro de 2025.

CRISTIAN SEBASTIÃO DA CRUZ

Vice Presidente do CMAS

Decreto nº 42/2022

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:95E8A3E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMDCA – 06/2025 -
FINALIZA E APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS
INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL PARA FAMÍLIAS
INDÍGENAS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTE.**

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMDCA – 06/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/ANTONINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 18/92, amparado na Lei Federal nº 8069/1990 e na Resolução CONANDA nº 137/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Repasse: FINALIZA E APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL PARA FAMÍLIAS INDÍGENAS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTE. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 2º Semestre de 2024 Período De Preenchimento Do SIFF: 13/01/2025 a 31/03/2025 Valor Do Repasse: 12.000,00

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE- SE

Antonina, 26 de Fevereiro de 2025

VINICIUS WANDRÉ LOPES DE ARAÚJO

Presidente CMDCA

~~Decreto 135/2025;~~

LEIA-SÊ :

Decreto 156/2025

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:37EBEF6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMDCA – 05/2025 -
REPASSE: FINALIZA E APROVA A PRESTAÇÃO DE
CONTAS PROJETO PARQUE ACESSÍVEL PARA CRIANÇAS
E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA.**

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMDCA – 05/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/ANTONINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 18/92, amparado na Lei Federal nº 8069/1990 e na Resolução CONANDA nº 137/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Repasse: FINALIZA E APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS PROJETO PARQUE ACESSÍVEL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 2º Semestre de 2024 Período De Preenchimento Do SIFF: 13/01/2025 a 31/03/2025 Valor Do Repasse: 22.727,27

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE- SE

Antonina, 26 de Fevereiro de 2025

VINICIUS WANDRÉ LOPES DE ARAÚJO

Presidente CMDCA

~~Decreto 135/2025;~~

LEIA-SÊ :

DECRETO 156/2025

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:30D2D282

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMDCA – 07/2025 -
FINALIZA E APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS
INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO DAS AÇÕES
VOLTADAS À PRIMEIRA INFÂNCIA.**

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMDCA – 07/2025

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/ANTONINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 18/92, amparado na Lei Federal nº 8069/1990 e na Resolução CONANDA nº 137/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Repasse: FINALIZA E APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO DAS AÇÕES VOLTADAS À PRIMEIRA INFÂNCIA.

PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 01/07/2024 A 13/12/2024

Período De Preenchimento Do SIFF: 13/01/2025 a 31/03/2025

Valor Do Repasse: 80.000,00

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE- SE

Antonina, 26 de Fevereiro de 2025

VINICIUS WANDRÉ LOPES DE ARAÚJO

Presidente CMDCA

~~Decreto 135/2025,~~

LEIA-SÊ :

DECRETO 156/2025

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:294148B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMDCA – 04/2025 -
REPASSE: FINALIZA E APROVA A PRESTAÇÃO DE
CONTAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E
FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMDCA – 04/2025

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/ANTONINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 18/92, amparado na Lei Federal nº 8069/1990 e na Resolução CONANDA nº 137/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Repasse: FINALIZA E APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 01/07/2024 a 13/12/2024

Período De Preenchimento Do SIFF: 13/01/2025 a 31/03/2025

Valor Do Repasse: 20.000,00

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE- SE

Antonina, 26 de Fevereiro de 2025

VINICIUS WANDRÉ LOPES DE ARAÚJO

Presidente CMDCA

~~Decreto 135/2025,~~

LEIA-SÊ :

DECRETO 156/2025

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:3B117694

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 163/2025 - “REGULAMENTA O USO DO
TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO**

DECRETO Nº 163/2025

“Regulamenta o uso do transporte universitário, conforme lei municipal nº 008/2019 e dá outras providências”

A Prefeita Municipal de Antonina – Estado do Paraná, Senhor ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 008/2019 que autoriza o transporte universitário oferecido pelo Poder Executivo e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o artigo 7º da Lei Municipal n. 008/2019, que prevê a regulamentação da referida lei por meio de decreto;

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 4º e 6º da Lei Municipal n. 008/2019 que atribui à Secretaria de Educação a competência para realizar o cadastro e demais regulamentações do uso do transporte universitário;

CONSIDERANDO, os artigos 6º e 205 da Constituição, que estabelecem a educação como um direito social;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para conceder transporte escolar aos alunos de Graduação e cursos profissionalizantes em outras cidades do litoral;

DECRETA:

Art. 1º Terão direito aos serviços de Transporte Gratuito os estudantes residentes em Antonina, regularmente matriculados em cursos de graduação ou cursos profissionalizantes regulares autorizados pelo MEC (Ministério da Educação), que necessitem de deslocamento diário ou cíclico para frequentar as aulas pelo menos quatro dias na semana.

Art. 2º O transporte gratuito será disponibilizado aos estudantes universitários, no período noturno, para as cidades de Matinhos/PR e Paranaguá/PR, ficando a Secretaria Municipal de Educação responsável pelo cadastramento dos usuários.

Art. 3º Para ter direito ao benefício mencionado na Lei Municipal nº 08/2019, o estudante deve realizar o cadastro que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação do Município.

Art. 4º Os estudantes convocados pela Secretaria Municipal de Educação para a apresentação de documentos devem fornecer o comprovante de matrícula da instituição de ensino que irão frequentar, bem como o comprovante de endereço.

Parágrafo único. Caso o comprovante de endereço não esteja no nome do usuário, este deverá comprovar vínculo de parentesco com o possuidor ou proprietário do imóvel ou deverá apresentar contrato de locação do imóvel.

Art. 5º Anualmente, todos os estudantes deverão efetuar um novo cadastro, independentemente de terem utilizado o transporte universitário em anos anteriores.

Parágrafo único. Os cadastros serão validados mediante a apresentação de toda a documentação requerida, cuja data para apresentação será divulgada on-line.

Art. 6º. Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela publicação do processo de cadastramento para a utilização do transporte universitário.

Art. 7º O edital para o cadastro no transporte universitário deve informar o número de vagas disponíveis.

Art. 8º No caso de a demanda dos alunos pelo transporte universitário ser superior ao número de vagas disponíveis, a oferta das vagas será definida conforme os critérios abaixo estabelecidos:

I - Estar matriculado em instituição pública ou possuir bolsa de estudos em instituição privada;

II – Ter concluído o ensino médio em escola pública, ou ter realizado o ensino médio, total ou parcialmente, em escola particular com bolsa integral;

III - Se, após a aplicação dos critérios previstos nos incisos I e II deste artigo, a demanda por vagas for maior que a oferta, a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar ao interessado uma declaração de renda per capita de todos os membros da família que residem na mesma casa. Os alunos com a menor renda per capita terão prioridade no acesso ao transporte universitário gratuito.

§ 1º Nos casos de suspeita de fraude nas informações de renda a que se refere o inciso III do presente artigo, a Secretaria Municipal de Educação poderá designar um assistente social para visitar a residência do aluno, realizando um estudo socioeconômico da família.

§ 2º Caso o assistente social verifique que a renda familiar informada pelo beneficiário não é a correta, o beneficiário poderá perder a vaga, a que lhe foi designada.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá uma lista de espera para a disponibilização de vagas no transporte universitário.

Art.10º Os usuários devem seguir as regras estabelecidas, sob pena de suspensão do uso do transporte universitário, após a confirmação do descumprimento de tais regras, verificada em processo administrativo interno instaurado pelo Secretário Municipal de Educação e apurado pela Comissão Interna de Transporte Universitário, prevista no artigo 19 do presente decreto.

Art.11º Para manter a vaga no transporte universitário, o beneficiário deve cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:

I - Utilizar o transporte no mínimo 4 (quatro) dias por semana, exceto nas situações devidamente justificadas;

II – Apresentar à Secretaria Municipal de Educação declaração de presença emitida pela instituição de ensino em que estuda.

§ 1º A frequência mencionada no inciso I deste artigo será monitorada diariamente por meio de lista de presença. O beneficiário que acumular 5 faltas consecutivas sem justificativa perderá automaticamente a vaga no transporte universitário e será colocado no final da lista de espera.

§ 2º A declaração mencionada no inciso II deste artigo será apresentada nas datas fixadas pela secretaria Municipal de Educação;

Art. 12º O percurso, bem como os horários de partida e retorno até a cidade de Antonina/PR, deverá ser respeitado pelos beneficiários e será definido conforme a demanda dos estudantes, considerando-se a eficiência e a igualdade entre os beneficiários.

Art. 13º O transporte universitário será disponibilizado no início do semestre letivo, de segunda a sexta-feira, em dias úteis e conforme o calendário anual das universidades.

Parágrafo único. O transporte universitário não estará disponível nos sábados, domingos e feriados.

Art. 14º O transporte universitário não poderá ser utilizado para a concessão de caronas e durante o trajeto não serão permitidas paradas para a compra de lanches.

Art. 15º Durante o trajeto para a instituição de ensino, os beneficiários devem evitar sentar-se ao lado do motorista para garantir a segurança.

Art. 16º O consumo de bebidas alcoólicas, assim como de outras substâncias ilegais, não é permitido no interior do transporte universitário.

Art. 17º É dever do usuário:

I - Chegar com antecedência ao ponto de embarque;

II - Manter em bom estado a limpeza do veículo;

III - Não comprometer a segurança, conforto e tranquilidade dos demais usuários;

V - Manter as conversas em tom moderados, qualquer tipo de som deve ser ouvido com fones para não incomodar os demais passageiros;

Art.18º Bolsas, sacolas e demais objetos pessoais são de responsabilidade do beneficiário.

Art. 19º Será criada uma comissão interna de transporte universitário, composta pelos seguintes representantes:

I – 1 (um) Membro dos usuários do Transporte Universitário.

II – 2 (dois) Membros da Secretaria Municipal de Educação.

III – 1 (um) Membro da Secretaria Municipal de Administração.

IV - 1 (um) Membro da Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 20º Essa comissão atuará no exercício vigente e terá como atribuições o acompanhamento e fiscalização para cumprimento das normas descritas

§ 1º O representante dos usuários do transporte universitário será escolhido e indicado entre os beneficiários, que deverá ser encaminhado através de ata à Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Os demais representantes serão indicados pelos secretários responsáveis pelas pastas.

§ 3º Os casos omissos e interpretação divergente acerca deste regulamento serão decididos pela comissão em exercício.

Gabinete da Prefeita, em 25 de fevereiro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:8B9870E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 161/2025 - NOMEIA COMISSÃO DO CARNAVAL
2025**

DECRETO 161/2025

Nomeia Comissão do CARNAVAL 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, considerando o memorando nº 005/2025/Diretor de Cultura.

DECRETA:

Art. 1º - Designa as pessoas abaixo relacionadas para comporem a **COMISSÃO DO CARNAVAL 2025**, de natureza consultiva, com a finalidade de organizar/realizar o Evento CARNAVAL 2025.

MEMBROS

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
PREFEITA

Diogo Alves Machado
VICE PREFEITO

Thiago Afonso de Souza
SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO
HISTÓRICO

Rafael da Veiga Camargo
DIRETOR DE CULTURA

Diego Fernandes Pereira
DIRETOR DE TURISMO

Adilzo dos Santos Rodrigues
CHEFE DE TURISMO

Cainã Alves
PRODUTOR CULTURAL

Larissa Assunuma Linhares
CHEFE DE EVENTOS

Lindamara Elias dos Santos
DIRETORA DE PATRIMONIO HISTÓRICO

Natalia Santos Weiss
ARQUITETA E URBANISTA

Luzia Becker Gaspari
ENGENHEIRA CIVIL

Israel Cordeiro Rodrigues
CONSELHO TUTELAR

Leonardo Monteiro da Silva
CONSELHO TUTELAR

Cristiane do Pilar Machado Fayad

CONSELHO TUTELAR
Vanessa de Oliveira Policarpo Douve
 CONSELHO TUTELAR
Kauana Gabriel Rocha
 CONSELHO TUTELAR
Angélica Souza de Mello
 CONSELHO TUTELAR
Anderson dos Santos
 FISCALIZAÇÃO
Carlos Eduardo de Abreu Calixto
 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Eliseu Marchiori Trancoso
 SAMAE
Elise Nilce Correa
 AESBA
Juçara Alves Xavier
 CÂMARA DE VEREADORES
Andrei Silveira
 POLÍCIA MILITAR
Alexandre Donaiski Rodrigues de Moraes
 CORPO DE BOMBEIROS
Hallan Cordeiro Correia
 SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO
Abílio Velloso Vieira
 SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Willian Veloso Gaspar
 CHEFE DE GABINETE
Jesiel Marcos da Conceição
 SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E CIDADANIA
Jean Pierre Ricardo Ramos
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Marcio Lucimar da Silva
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Nicolly Jacob Castanha
 PROCURADORA JURÍDICO
Emanuel Ivo de Andrade
 SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO
Denis Ramos Rafael
 SECRETARÁRIO DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
Marlon Everton Moreira Cruz
 SECRETÁRIO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO
Murylo Nemer de Souza
 SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
André Luis da Costa Pereira
 SECRETÁRIO DE SAÚDE
Rafael Neves Alves
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS
Simone Medina Vicenço Chaves
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Jackson Gabriel Ribeiro Goulart
 COORDENADOR DE ESPORTE

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o **Decreto nº 137/2025** e as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em, 20 de Fevereiro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:288EA661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 160/2025 - NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR
DE ANTONINA

DECRETO Nº 160/2025

Nomeia Conselheira Tutelar de Antonina

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Resolução nº 02/2025 - CMDCA

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a pessoa abaixo relacionada, para o Cargo Eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, no Município de Antonina: **de 01/02/2025 a 31/05/2025.**

CONSELHEIRO(A)

VANESSA DE OLIVEIRA POLICARPO DOUVE
RG 12.726.812-6

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos vigentes na data estabelecida no Art. 1º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 20 de fevereiro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B72956EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 170/2025 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA
IMPORTÂNCIA DE ATÉ R\$ 1.718.941,49

DECRETO Nº 170/2025

Abre crédito especial na importância de até R\$ 1.718.941,49 (um milhão, setecentos e dezoito mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos)

A Prefeita Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Mun nº 55/2024,

DECRETA:

Art. 1º.- Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 1.718.941,49 (um milhão, setecentos e dezoito mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos)

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

05.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Obras

05.003.17.512.0008.2.035 – Planejamento Cont e exec de Obras

596 – 4.4.90.51.00.00 – 1385 – Obras e Instalações.....R\$ 1.718.941,49

Total Suplementação.....R\$ 1.718.941,49

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 25 de Fevereiro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:BD9933A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 162/2025 - NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE
AGRICULTURA SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA ,
DANIEL TEODORO FRANCO

DECRETO Nº 162/2025

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE
AGRICULTURA SECRETARIA MUN DE
AGRICULTURA

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **DANIEL TEODORO FRANCO**, RG nº 12.508.269-6 SSP/PR, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE AGRICULTURA – SEC MUN DE AGRICULTURA, CC2**, em **02/01/2025**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1º, revogando-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 101/2025.

Gabinete da Prefeita, em 20 de fevereiro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:08AEDF26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO Nº 225/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – Nº 225/2023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 006/2023
REPUBLICADO POR ERRO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: SANEAST ENGENHARIA LTDA– CNPJ/MF: 26.195.815/0001-67

CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo de execução constante na cláusula segunda do contrato, ou seja, até 09/05/2025, conforme solicitação do Diretor de Manutenção e Infraestrutura, nos termos dos Pareceres Técnico e Jurídico do Município e do Paranacidade.

CLAÚSULA SEGUNDA: Ainda, conforme solicitação do Diretor de Manutenção e Infraestrutura, nos termos dos Pareceres Técnico e Jurídico do Município e do Paranacidade, fica reduzido ao valor total do contrato o montante de **R\$ 32.625,78 (trinta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos)**, e acrescido o montante de R\$ 219.585,19 (duzentos e dezenove mil quinhentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos), resultando no real acréscimo do valor de R\$ 186.959,41 (cento e oitenta e seis mil novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos) ao contrato administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 225/2023, Concorrência Eletrônica nº 006/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rafael Francisco da Costa.

DATA DO ADITIVO: 26/02/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:E99AAEEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 031/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA
DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 001/2025 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº 031/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA, CNPJ/MF: 23.103.410/0001-63.

OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de biodigestor, visando atender o Instrumento de repasse firmado entre ITAIPU e o município de Astorga, Estado do Paraná. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.765,22 (vinte e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.004.04.122.0018.1.017.4.4.90.52.00.00. - 1001 -

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.004.04.122.0018.1.017.4.4.90.52.00.00. - 31072 -

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Francisco Marcio Brito de Lima.

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:7E7B9207

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 032/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA
DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 003/2025
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº 032/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: STUDIO 9 SOLUCOES E SERVICOS INTELIGENTES LTDA, CNPJ/MF: 31.573.350/0001-70.

OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de Site/Portal para a Prefeitura Municipal de Astorga, contemplando serviço de licença de uso, manutenção, suporte técnico, serviço hospedagem e serviço de desenvolvimento de módulo para cadastros de dados a serem utilizados pelos departamentos. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.870,00 (dois mil, oitocentos e setenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Aerton Oliveira Dos Reis Junior.

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:D3590763

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 003/2025, processo administrativo nº 026/2025, para fins de contratação com a empresa OVO PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA inscrito no CNPJ 18.420.294/0001-76, tendo por objeto a contratação de empresa responsável pela apresentação da palestra de FÁBIO SILVESTRE, a ser apresentada no dia 08 de março de 2025, a partir das 15h00, nas dependências do Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss.

O valor total estimado da contratação é de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.39.00.00 – Red 1431

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 26 de fevereiro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres

Código Identificador:26EE734E

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO PE Nº001/2025**

**HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes de julgamento; torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, à empresa abaixo:

1) POTRICH LTDA, CNPJ: 41.941.472/0001-26, sagrou-se vencedora pela porcentagem de desconto de 8% dos valores contidos na tabela SINAP, totalizando o valor de R\$ 644.000,00 (Seiscentos e quarenta e quatro mil reais);
Astorga, 25 de Fevereiro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Patricia Albertini Camargo Fernandes

Código Identificador:044EF520

**PROCURADORIA JURÍDICA
DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DECISÃO PAS 58/2024**

Aos

Precisão Loteadora e Incorporadora LTDA

CNPJ: 09.059.448/0001-55

Avenida São João, 2422 - Antares

Londrina – PR – 86.036-030

Viviane Aparecida de Souza

CPF: 039.260.939-86

Rua Ibis, 1095 - Centro

Arapongas – PR – 86.700-195

Servimo-nos do presente, para levar ao conhecimento de V.Sª a decisão pela aplicação de multa, proferida junto ao Auto de Infração de nº 058/2024, no valor equivalente a 05 Unidades Fiscais do Município (UFM), considerando valor unitário atual de R\$ 265,17 (Duzentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos), totalizando **R\$ 1.325,85 (Um mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e**

cinco centavos), em virtude do descumprimento da **Lei Complementar nº 2.017/2008 (Código de Postura do Município)**, no que diz respeito ao imóvel **Quadra 3, Lote 3**, localizado na **Rua Santa Catarina de Sena**, que apresenta mata alto, propiciando o favorecimento à proliferação de criadouros do mosquito (*Aedes aegypti*) transmissor da **DENGUE** e também o aparecimento de animais indesejados e ou peçonhentos, tais como escorpião, ratos, cobras, os quais possam trazer prejuízo à saúde pública, expondo seus familiares, a si próprio e a população ao redor ao **RISCO** sanitário e epidemiológico.

Esclarecemos que, nos termos do:

Art. 128 - os proprietários, inquilinos, ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios, lotes, glebas e outras áreas que ocupem;

Art. 128, § 2º, inc. II - expirado o prazo, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescidas de 30% (trinta por cento) a título de administração.

Art. 67, as penalidades a que se refere este Código não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração.

Parágrafo único. O Município deverá ser ressarcido dos gastos provenientes da reparação dos danos resultantes de qualquer infração.

Aos autuados é assegurado o direito de recorrer da presente decisão, apresentando recurso em primeira instância, no prazo de 15 dias úteis.

Não apresentando o primeiro recurso, será definitivo o primeiro julgamento.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos sua colaboração e ficamos à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Após, baixa e arquivamento do auto.

Astorga – PR, 15 de Janeiro de 2025.

LUCIANE SOARES DE LIMA MATTOS

Coordenadora da Vigilância em Saúde

Publicado por:

Roni Everson Favero

Código Identificador:DDCFF186

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova**

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 245/2025**

PORTARIA Nº 245/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 19141/2023**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA MANICKA**, para o cargo de “**ENGENHEIRO CIVIL**”, lotada na “**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**”, para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 655/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 19141/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 10.03.2025 a 05.09.2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 27 de fevereiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Franco

Código Identificador:6A2D3460

ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 003/2025 - CHAMADA PÚBLICA 006/2024

EDITAL Nº 003/2025

A Secretária Municipal de Saúde, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 006/2024, homologado, pelo Decreto nº. 340/2024 visando a contratação em caráter temporário dos cargos de Enfermeiro e Técnico em Saúde, conforme consta nos autos de Processo Administrativo nº 8231/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 624/2011.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 006/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **06/03/2025, às 10:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **ENFERMEIRO** ou pela opção de desistência, conforme consta em Edital item 9.3 **não é facultado o pedido de final de lista**.

Conforme memorando 96/2025, do Processo e 3365/2025 da SMS, à vaga é:

ENFERMEIRO		
LOCAL	Nº DE VAGAS	TURNOS
Unidade de Saúde Renato Coltro	01	Horário administrativo 8h às 17h

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 9.5.

ENFERMEIRO		
CLASS.	CANDIDATOS	INSCRIÇÃO
18º	PAOLA FERNANDA GROCHENTZ AVILA	11510/2024

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

- 1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 2) 1 fotos 3x4 recentes
- 3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
- 4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
- 5) Comprovante de endereço atual;
- 6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- 7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
- 8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
- 9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo

em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;

10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.

11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.

12) CPF dos dependentes.

13) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>)

Tendo em vista a implantação do e-Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site <http://portal.esocial.gov.br/>, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

Balsa Nova, 27 de fevereiro de 2025.

DEISE NOVAK GALLI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Amanda Franco

Código Identificador:4FC46CE4

ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 002/2025 - CHAMADA PÚBLICA 008/2024

EDITAL Nº 002/2025

A Secretária Municipal de Saúde, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 008/2024, homologado, pelo Decreto nº. 354/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Motorista, conforme consta nos autos de Processo Administrativo nº 11628/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 624/2011.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 008/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **06/03/2025, às 11:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **MOTORISTA** ou pela opção de desistência, conforme consta em Edital item 9.3 **não é facultado o pedido de final de lista**.

Conforme memorando 98/2025, Processo 3440/2025 da SMS, às vagas são:

LOCAL	Nº DE VAGAS	TURNOS
Departamento de Transporte Sanitário	01	Escala 24 x 72 19:00 às 19:00
Departamento de Transporte Sanitário	01	08:00 às 17:00

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 9.5.

CLASS.	CANDIDATOS	INSCRIÇÃO
12º	MARISA APARECIDA STAVITZKI	14020/2024
13º	ADRIANO DONIZETTE MOREIRA ALOISIO	14049/2024

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

- 1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 2) 1 fotos 3x4 recentes
- 3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
- 4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
- 5) Comprovante de endereço atual;
- 6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- 7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
- 8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendada junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
- 9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
- 10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
- 11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
- 12) CPF dos dependentes.
- 13) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>). Tendo em vista a implantação do e-Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site <http://portal.esocial.gov.br/>, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

Balsa Nova, 27 de fevereiro de 2025.

DEISE NOVAK GALLI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Amanda Franco

Código Identificador:88D0888D

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 246/2025**

PORTARIA N.º 246/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA N.º 006/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 8231/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ELIANE ODA PERSIKE**, para o cargo de “**ENFERMEIRO**”, lotada na “**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**”, para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal N.º 624/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei

Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 8231/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 01/03/2025 a 31/10/2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 27 de fevereiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Franco

Código Identificador:6E2A348E

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 249/2025**

PORTARIA N.º 249/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 006/2024 - Processo Administrativo N.º 8231/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 006/2024, pelo prazo **17/03/2025 a 16/11/2025**.

ILZA DE FREITAS DOMINGUES

Matrícula: 541840

Cargo: PSS – Enfermeiro

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde – Unidade de Saúde Tancredo Neves

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com **produção de efeitos em 17/03/2025**.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 27 de fevereiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Amanda Franco

Código Identificador:4D6F7450

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 250/2025**

PORTARIA N.º 250/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 006/2024 - Processo Administrativo N.º 8231/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 006/2024, pelo prazo **17/03/2025 a 16/11/2025**.

MARCOS JOSE FERREIRA

Matrícula: 54839**Cargo: PSS – Enfermeiro****Lotação: Secretaria Municipal de Saúde – Centro Médico Bom Jesus**Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos em **17/03/2025**.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 27 de fevereiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Amanda Franco

Código Identificador:1055E120**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 248/2025****PORTARIA N.º 248/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 006/2024 - Processo Administrativo N.º 8231/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 006/2024, pelo prazo **04/03/2025 a 03/11/2025**.

LUIS AURELIO DE JESUS ESTEVÃO BARBOSA**Matrícula:** 541827**Cargo:** PSS – Técnico em Saúde**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde – Centro Médico Bom Jesus

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com **produção de efeitos em 04/03/2025**.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 27 de fevereiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Amanda Franco

Código Identificador:EA33DF58**ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO- EDITAL DE
CREDENCIAMENTO N.º 001/2024 - SMA****ATA DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2024 - SMA**

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (27/02/2025), reuniu-se a Comissão Permanente de Contratação designada pela Portaria n.º 062/2025 de 14 de janeiro de 2025, constituída pelos senhores: Sra. Loriane Aggio na qualidade de Presidente, Sra. Suéli Luciane Roecker de Souza e Sra. Renata Wenceloski Cósta para analisar os Documentos de habilitação **protocolado no dia 26/02/2025 sob n.º 4894/2025 pela instituição financeira ITAU UNIBANCO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 60.701.190/0001-04**, interessada em participar do Credenciamento n.º 001/2024 aberto pela Secretaria Municipal de Administração.

Em análise aos Documentos de Habilidade protocolado pela instituição financeira ITAU UNIBANCO S.A., a Comissão

Permanente de Contratação declarou a empresa credenciada, por atender todas as exigências do Instrumento Convocatório (edital) de Credenciamento 001/2024 – SMA

Fica aberto o prazo legal para eventual interposição de recurso onde deverão estar em conformidade com o item 4 do edital.

Foi encerrada a sessão e lavrada essa ata, que vai por todos assinada em expressa aprovação de seu teor.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria n.º 062/2025

Datado E Assinado Digitalmente LORIANE AGGIO Presidente	
Datado E Assinado Digitalmente SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA Membro	Datado E Assinado Digitalmente RENATA WENCELOSKI CÓSTA Membro

Publicado por:

Renata Wenceloski Costa

Código Identificador:251089E5**GABINETE
DECRETO N.º 016/2025****DECRETO N.º 016/2025**

SÚMULA: *Designa os Membros do Conselho Municipal do Plano Diretor de Balsa Nova - CMPD-BN e regulamenta seu funcionamento, conforme especifica.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado Do Paraná, atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras instrumentalizado no processo administrativo n.º 3151/2025;

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados para compor o Conselho Municipal do Plano Diretor de Balsa Nova - CMPD-BN os seguintes membros:

- a) Representantes da Secretaria Municipal de Obras:
Titular: CARLOS ALBERTO GROTH em substituição a MARA LUISA VAL BUENO BRANDÃO;
Suplente: RAFAEL NOBORU TAKEUCHI
- b) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: ANDREIA PEREIRA
Suplente: EMERSON MASSATO WATANABE
- c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: FABÍOLA DO CARMO VIEIRA em substituição a JULIANA MENDES DE OLIVEIRA CHYBIOR;
Suplente: JULIANA MENDES DE OLIVEIRA CHYBIOR em substituição a ROMUALDO BERTON;
- d) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: GLACI ANTONIA MERCHIORI em substituição a VALÉRIA SCERVENSKI;
Suplente: ELIANE DO ROCIO COCHENSKI em substituição a GABRIELA SANTOS DA SILVA;
- e) Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento:
Titular: LEANDRO KUKLIK em substituição a SILVANA DO ROCIO FERREIRA BASSANI;
Suplente: POLIENE VERNER SERENA em substituição a PEDRINHO DURAU;

f) Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: FERNANDO MAGATÃO

Suplente: JOSIANE ALVARISTO

g) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

Titular: ANA CRISTINA FRANCO DE ALMEIDA em substituição a REGIS DITTRICH;

Suplente: HEIDI APARECIDA CARLOS em substituição a GRAZIELE BATHKE;

h) Representantes da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:

Titular: OSWALDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR em substituição JEFERSON JOSÉ FERREIRA;

Suplente: LUCAS VIEIRA MACHUCHEK em substituição a OSWALDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR;

i) Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

Titular: REGIANE PORTELA GOMES em substituição a MARCOS ANTONIO BRUNATTO;

Suplente: PAOLA RIBEIRO DEBAX SEQUINEL em substituição a MARCIO FERREIRA;

j) Representantes do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER - Balsa Nova:

Titular: GERALDO OERTEL NEVES

Suplente: ROSANGELA VELOSO DE ALMEIDA

k) Representantes da sociedade civil organizada (Sede e região):

Titular: LUIZ CEZAR MIRANDA

Suplente: ELAINE ETSUKO IWASAKI

l) Representantes da sociedade civil organizada (Bugre e região):

Titular: JEFERSON BATISTEL em substituição a DILCEZAR CLEMENTE POLETTO

Suplente: LUCIANO MARCOS QUILLÓ em substituição a JOSÉ LEANDRO BATISTEL

m) Representantes da sociedade civil organizada (São Caetano e região):

Titular: JANDIRA RIBEIRO DEBAX em substituição a IRAN APARECIDO RODRIGUES

Suplente: ANDERSON LUIZ ZANETTI em substituição a JANDIRA RIBEIRO DEBAX;

n) Representantes da sociedade civil organizada (Jardim Serrinha e região):

Titular: JURANDIR DOBJENSKI

Suplente: ADEMIR SILVESTRE DE OLIVEIRA FREITAS

o) Representantes da sociedade civil organizada (São Luiz do Purunã e região):

Titular: MURILO ZANELLO MILLEO

Suplente: HELLER JOÃO PRETKO

p) Representantes do segmento da Indústria:

Titular: LEANDRO JOSE ANTONIO

Suplente: SERGIO DE MORAES CORDEIRO

q) Representantes do segmento do Comércio:

Titular: ADÉSIO BARTH

Suplente: WILSON SANTANA DE OLIVEIRA

r) Representantes do segmento do Turismo:

Titular: GILCILEIA APARECIDA COLAÇO

Suplente: CÉLIO TERUO HASEGAWA

s) Representantes do segmento da Agropecuária:

Titular: CARLOS EDUARDO SHIGUEMITSU IWASAKI

Suplente: FERNANDES FERREIRA MARTINS

§ 1º Para fins deste Decreto, entende-se por Órgão Gestor do Plano Diretor a Secretaria Municipal de Obras ou outra que venha a substituí-la.

§ 2º O Conselheiro Suplente poderá participar de todas as reuniões do CMPD-BN, tendo direito ao voto apenas no caso de ausência do Conselheiro Titular.

§ 3º O CMPD-BN será presidido pelo Conselheiro Titular representante da Secretaria Municipal de Obras, e em caso de ausência, pelo membro suplente do mesmo órgão.

§ 4º O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

DA PLENÁRIA

Art. 2º A Plenária é o órgão de deliberação máxima e conclusiva do CMPD-BN.

Art. 3º A Plenária reunir-se-á, mensalmente, em caráter ordinário.

§ 1º As convocações para as reuniões do CMPD-BN serão feitas com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência.

§ 2º A data e o horário da reunião ordinária poderão ser definidos pela Plenária.

§ 3º A reunião terá duração máxima de duas horas e poderá ser estendida por deliberação da Plenária.

§ 4º O quórum será apurado no início da reunião pela assinatura dos Conselheiros na lista de presença.

§ 5º As vagas em aberto não serão consideradas para efeito de estabelecimento de quórum.

§ 6º Não havendo assuntos para a pauta, o Presidente poderá cancelar a reunião, comunicando os conselheiros.

§ 7º Será garantida a publicidade de todas as atas do CMPD-BN.

Art. 4º O CMPD-BN reunir-se-á extraordinariamente sempre que for convocado, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas por seu Presidente, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou por vontade manifesta e subscrita da maioria dos seus membros.

Parágrafo único. Nas reuniões extraordinárias serão discutidos e votados apenas os assuntos estabelecidos no instrumento de sua convocação, não havendo abertura para assuntos gerais.

Art. 5º As reuniões plenárias do CMPD-BN instalar-se-ão com a presença da maioria simples dos membros.

Parágrafo único. A critério da presidência, quando prejudicado o quórum, mesmo que seja momentaneamente, a reunião poderá ser suspensão ou encerrada.

Art. 6º As reuniões deverão obedecer à pauta estabelecida na ordem do dia, devendo ser encaminhada aos Conselheiros com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 1º A pauta será organizada pela presidência do CMPD-BN.

§ 2º Os processos, para serem incluídos na pauta, deverão estar devidamente instruídos pelo órgão que os encaminhou, justificando-se a pertinência do tema ao CMPD-BN.

§ 3º Nos casos em que a solicitação de inclusão de pauta seja feita por interessado direto, o processo deverá ser encaminhado e instruído pelo órgão responsável, além de ser apresentada avaliação prévia sobre o caso concreto.

DAS DELIBERAÇÕES

Art. 7º As deliberações do CMPD-BN serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros presentes com direito a voto.

Parágrafo único. Cada Conselheiro Titular terá direito a um voto.

Art. 8º Os Conselheiros farão uso da palavra para esclarecer suas proposições e defender seus pontos de vista, respeitando-se a ordem cronológica de inscrição junto ao Presidente ou quem o substitua na coordenação da reunião.

Art. 9º As deliberações e os assuntos tratados em cada reunião serão registrados em ata, submetida para aprovação em reunião subsequente ou de forma eletronicamente (e-mail e/ou WhatsApp).

Art. 10. A ata da reunião deve constar:

I - Relação de participantes;

II - Resumo e relação dos temas abordados;

III - Deliberações tomadas com destaques.

Parágrafo único. Será designado servidor público na qualidade de Secretário Executivo, como responsável pelo apoio administrativo aos Conselheiros do CMPD-BN, e em especial para a Presidência.

Art. 11. As decisões da Plenária serão formalizadas através de atas, resoluções e pareceres do CMPD-BN devendo ser publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 12. Os casos omissos deste Decreto serão analisados e deliberados pela Plenária e/ou Regimento Interno do CMPD-BN.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 383, de 27 de agosto de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 26 de fevereiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:F54334DB

**GABINETE
DECRETO Nº 020/2025**

DECRETO Nº 020/2025

SÚMULA: Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2025, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (LDO) e na Lei Municipal nº 1410 de 25 de novembro de 2024 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2025 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2025, aprovado pela Lei nº 1410 de 25 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.250.000,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário
12.001.10.301.0016.2105		-	Manutenção dos Serviços de Saúde
Fonte	2 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercício anterior
3.1.90.04.00.00		-	Contratação por tempo determinado
		R\$	650.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE			
		R\$	650.000,00
12.001.10.301.0016.2109		-	Manutenção da Unidade Básica de Saúde 24 Horas
Fonte	2 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercício anterior
3.1.90.04.00.00		-	Contratação por tempo determinado
		R\$	600.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE			
		R\$	600.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO			
		R\$	1.250.000,00

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Resultantes do superavit financeiro na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R\$ 1.250.000,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fontes de Recursos	Descrição	Valor
303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	1.250.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2025, na Ação Orçamentaria 2105 e 2109, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativos/ Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2105	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		8.142.923,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Unidade Básica de Saúde 24 h mantida/ Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2109	ATIVIDADE: Manutenção da Unidade Básica de Saúde - 24 h		7.488.385,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas para o exercício de 2025, na Ação Orçamentária 2105 e 2109, estabelecidas no ANEXO I da Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativos/ Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2105	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		8.142.923,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Unidade Básica de Saúde 24 h mantida/ Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2109	ATIVIDADE: Manutenção da Unidade Básica de Saúde - 24 h		7.488.385,00

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 24 de fevereiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:166E4389

**GABINETE
DECRETO 021/2025**

DECRETO 021/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Balsa Nova.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSANOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nº 218, de 12 de dezembro de 1990 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, sem qualquer espécie de remuneração, os seguintes membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Balsa Nova:

I - Representantes do Poder Executivo do Município de Balsa Nova

• **Secretaria Municipal de Assistência Social**

- Titular: ANAILCE DA SILVA OLIVEIRA
- Suplente: FERNANDO APARECIDO CAMARA

• **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

- Titular: ANA CRISTINA FRANCO DE ALMEIDA
- Suplente: CHARIZE ELOIZE SAVIO JABONSKI

• **Secretaria Municipal de Saúde**

- Titular: CAROLINE ALBERTON GASPARETTO
- Suplente: ELENICE BAPTISTEL TABOR

• **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento**

- Titular: POLIENE VERNER SERENA
- Suplente: JAILSON DE CASTRO

• **Secretaria Municipal de Obras**

- Titular: KELLI DO ROCIO ROSSA
- Suplente: DANIEL AUGUSTO BERTOTTI

II - Representantes da Sociedade Civil

• **Instituto Purunã**

Titular: SORAIA MELCHIORETTO
Suplente: CAMILLA ZILLOTTO KRETSCHMER

• **Associação de Moradores de São Luiz do Purunã**

- Titular: MURILO ZANELLO MILLEO
- Suplente: REGINALDO PIRES

• **Entidade, Associação Patas que curam**

- Titular: DILCEY DE OLIVEIRA SANTOS
- Suplente: LARISSA WALTER DOS SANTOS

• **Associação para Maternidade e Infância de Balsa Nova - APMI**

- Titular: GISELE RODRIGUES PADILHA FRANCO
- Suplente: MAYARA KAROLINE BÜLOW

• **APMF Boleslau Liana**

- Titular: GLACIANE BERNARDINO ARLADO PEREIRA
- Suplente: THAYS MERY GONCALVES

III - Como Secretária Executiva

Servidora: VANESSA DA SILVA CAMPESE

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, assegurada sua vigência a partir de 19 de fevereiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 27 de fevereiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:D8E6D16A

**GABINETE
DECRETO 022/2025**

DECRETO 022/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI do Município de Balsa Nova.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSANOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 588, de 29 de setembro de 2010 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, sem qualquer espécie de remuneração, os seguintes membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI do Município de Balsa Nova:

I - Representantes do Poder Executivo do Município de Balsa Nova

• **Secretaria Municipal de Assistência Social**

- Titular: FERNANDO APARECIDO CAMARA
- Suplente: ANAILCE DA SILVA OLIVEIRA

• **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

- Titular: CHARIZE ELOIZE SAVIO JABONSKI
- Suplente: ELISETE DANTAS DE SOUZA NASCIMENTO

• **Secretaria Municipal de Saúde**

- Titular: CAROLINE ALBERTON GASPARETTO
- Suplente: FERNANDA WESTPHALEN NASCIMENTO

• **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento**

- Titular: JAILSON DE CASTRO
- Suplente: POLIENE VERNER SERENA

II - Representantes da Sociedade Civil

• **Associação de Moradores de São Luiz do Purunã**

- Titular: MURILO ZANELLO MILLEO
- Suplente: REGINALDO PIRES

• **Entidade, Associação Patas que curam**

- Titular: DILCEY DE OLIVEIRA SANTOS
- Suplente: LARISSA WALTER DOS SANTOS

• **Associação para Maternidade e Infância de Balsa Nova - APMI**

- Titular: GISELE RODRIGUES PADILHA FRANCO
- Suplente: NANCI FERREIRA BULOW

• Usuários dos serviços

- Titular: VERA REGINA MATOZO DURAU
- Suplente: MARIA DA CONCEIÇÃO STOCO

III - Como Secretária Executiva

Servidora: VANESSA DA SILVA CAMPESE

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, assegurada sua vigência a partir de 19 de fevereiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 27 de fevereiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO

Prefeito de Balsa nova

Publicado por:

Lucimara Silva Oliveira Falarz

Código Identificador:6FAE5432

GABINETE DECRETO 023/2025

DECRETO 023/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Membros do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS do Município Balsa Nova.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1052, de 08 de agosto de 2018 bem como fundamento no Processo Administrativo nº 28.336/2024.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, sem qualquer espécie de remuneração, os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Balsa Nova:

I - Representantes do Poder Executivo do Município de Balsa Nova

• Secretaria Municipal de Assistência Social

- Titular: FERNANDO APARECIDO CAMARA
- Suplente: ANAILCE DA SILVA OLIVEIRA

• Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

- Titular: ANA CRISTINA FRANCO DE ALMEIDA
- Suplente: ELISETE DANTAS DE SOUZA NASCIMENTO

• Secretaria Municipal de Saúde

- Titular: CAROLINE ALBERTON GASPARETTO
- Suplente: ELENICE BAPTISTEL TABOR

• Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

- Titular: POLIENE VERNER SERENA
- Suplente: JAILSON DE CASTRO

• Secretaria Municipal de Obras

- Titular: KELLI DO ROCIO ROSSA
- Suplente: RAFAEL NOBORU TAKEUCHI

II - Representantes da Sociedade Civil

• Instituto Purunã

Titular: SORAIA MELCHIORETTO
Suplente: CAMILLA ZILLOTTO KRETSCHMER

• Associação de Moradores de São Luiz do Purunã

- Titular: MURILO ZANELLO MILLEO
- Suplente: REGINALDO PIRES

• Entidade, Associação Patas que curam

- Titular: DILCEY DE OLIVEIRA SANTOS
- Suplente: LARISSA WALTER DOS SANTOS

• Associação para Maternidade e Infância de Balsa Nova - APMI

- Titular: GISELE RODRIGUES PADILHA FRANCO
- Suplente: MAYARA KAROLINE BÜLOW

• APMF Boleslau Liana

- Titular: GLACIANE BERNARDINO ARLADO PEREIRA
- Suplente: THAYS MERY GONCALVES

III - Como Secretária Executiva

Servidora: VANESSA DA SILVA CAMPESE

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, assegurada sua vigência a partir de 19 de fevereiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 27 de fevereiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Lucimara Silva Oliveira Falarz

Código Identificador:85EB1C46

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1457, inscrita no CNPJ: sob nº 76.235.753/0001-48, através da **Secretaria de Educação e Cultura**, torna público para conhecimento dos interessados a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** pelo regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br> nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, assim como no Art. 5º, parágrafo primeiro do Decreto Municipal nº 3.621/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e do art. 158 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PADRÃO ELÉTRICO TRIFÁSICO NA ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 118.826,68 (cento e doze mil, sessenta e três reais e noventa e cinco centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 28/02/2025 até 21/03/2025 às 08:29hrs

PERÍODO DE LANCES

De 21/03/2025 das 08:30 às 14:30hrs

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS LOCAIS: NÃO

Considerando **Lei complementar 123/2006**, não haverá preferência para ME, EPP ou equiparadas locais, porquanto não há 3 fornecedores competitivos que se enquadram nas referidas categorias dentro da jurisdição do próprio município.

A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura **a partir do dia 28/02/2025**.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Wesley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:58DE6392

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025 -
MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito (a) no CPF sob o n.º ***919329**.

CONTRATADA: T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA, CNPJ: 82.047.531/0001-02.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 4/ 2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COMPREENDENDO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR.

VALOR: R\$ 43.160,00 (quarenta e três mil, cento e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 27/02/2025

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 27 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:0A8D591C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025 -
MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito (a) no CPF sob o n.º ***919329**.

CONTRATADA: SUPERMERCADO COIMBRA LTDA, CNPJ: 79.783.593/0001-60.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 4/ 2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COMPREENDENDO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR.

VALOR: R\$ 329.111,30 (trezentos e vinte e nove mil, cento e onze reais e trinta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 27/02/2025

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 27 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:A9BB44DC

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025 -
MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito (a) no CPF sob o n.º ***919329**.

CONTRATADA: GLOBAL ONIBUS LTDA - ME, CNPJ: 14.167.243/0001-23.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 3/ 2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E TAPEÇARIA PARA MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

VALOR: R\$ 167.757,72 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 27/02/2025

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 27 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:1AF71298

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025 -
MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito (a) no CPF sob o n.º ***919329**.

CONTRATADA: J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA, CNPJ: 12.706.470/0001-54.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 4/ 2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COMPREENDENDO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR.

VALOR: R\$ 114.118,00 (cento e quatorze mil, cento e dezoito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 27/02/2025

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 27 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:E2E061CF

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº1099/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1099/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ /PR, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49 da Lei nº 8.666/1993, lei que embasou o presente processo, bem como em observância aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e interesse público, decide pela **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº14/2023.

O procedimento licitatório foi impactado por sucessivos atrasos involuntários por parte desta Administração, decorrentes de impugnações, pedidos de esclarecimento, Representação junto ao Tribunal de Contas e ajustes necessários. Esse cenário comprometeu a celeridade do certame e inviabilizou a sua conclusão dentro do prazo inicialmente planejado.

Deste modo, visto o longo período transcorrido desde a abertura do processo administrativo (2 anos), de fato, ocorreu grande mutabilidade nos estudos inicialmente realizados para abertura da licitação, especialmente nas questões referentes a condição de mercado, com valores orçados a época da abertura do processo licitatório, e, ainda, a reavaliação do interesse público e prioridades administrativas, concluindo que manutenção do presente processo resultaria em uma contratação **desalinhada com as necessidades atuais do município**.

A Lei nº. 8.666/93 e súmulas 346 e 473 do STF, tratam das hipóteses de revogação e anulação do procedimento licitatório ao dizer:

Art.49: "A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”.

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou “revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial” (grifo nosso).

Nesse interim, a Administração Pública pode, com ou sem provocação, revogar o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, em face da conveniência e oportunidade dos atos administrativos.

Dessa forma, **considerando** a constatação de situações que tendem de ser reavaliadas por este Município, necessitando que sejam feitas novas pesquisas e estudos sobre o objeto deste Pregão para que seja readequado de forma a atender a necessidade atual da Administração Pública, e **considerando** que a Administração tem a possibilidade de revogar seus próprios atos em razão da conveniência e oportunidade, **DECIDE-SE PELA REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**.

Com isso, determina-se a publicação desta decisão nos meios oficiais, garantindo a transparência dos atos administrativos.

Barbosa Ferraz, 27 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE WARKEN
Agente de Contratação/Pregoeiro

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:610BDD96

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO 07/2025

Decreto nº 7/2025 de 03/02/2025 O Prefeito Municipal de MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº de . Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$3.080.423,24 (três milhões, oitenta mil e quatrocentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. Decreta: Suplementação 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO 03.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO 03.001.04.122.0003.2.004 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO 25 - 3.3.90.39.00.00 10073 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 19.846,75 25 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 95.000,00 29 - 4.4.90.52.00.00 501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 04.001 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 04.001.08.122.0005.1.285 MDS/SIGTV4 10250520230003 GND3 333 - 3.3.90.14.00.00 976 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00 334 - 3.3.90.30.00.00 976 MATERIAL DE CONSUMO 120.000,00 336 - 3.3.90.33.00.00 976 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000,00 335 - 3.3.90.39.00.00 976 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 21.000,00 04.001.08.242.0005.1.185 SEDS/ FIA/CRESCER EM FAMÍLIA 340 - 3.3.22.93.00.00 872 INDENIZAÇÕES E

RESTITUIÇÕES 150,00 04.001.08.242.0005.1.218
 FIA/INCENTIVO A CRIANÇA E ADOLESCENTE 337 -
 3.3.22.93.00.00 907 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.700,00
 04.001.08.242.0005.1.255 FIA IMPACTO COVID DELIBERAÇÃO
 Nº43/2021 CEDECA/PR 338 - 3.3.22.93.00.00 941 INDENIZAÇÕES
 E RESTITUIÇÕES 1.150,00 04.001.08.243.0005.1.210
 RESOLUÇÃO nº 292/2019 - Incentivo CMDCA 339 -
 3.3.22.93.00.00 899 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.350,00
 04.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 04.002.08.244.0005.1.260 DELIBERAÇÃO Nº 38/2021
 SEDS/FIA/INCENTIVO DO SERVIÇO DE FORTALECIMENTO
 DE VINCULOS 341 - 3.3.22.93.00.00 949 INDENIZAÇÕES E
 RESTITUIÇÕES 16.000,00 04.002.08.244.0005.1.269
 DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 CEDCA/PR - Apoio e Fortalecimento
 ao Acompanhamento Intersetorial às Família 327 - 3.3.90.30.00.00
 31953 MATERIAL DE CONSUMO 55.000,00 329 - 3.3.90.33.00.00
 31953 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.000,00
 328 - 3.3.90.39.00.00 31953 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-
 PESSOA JURÍDICA 5.000,00 330 - 4.4.90.52.00.00 31953
 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00
 04.002.08.244.0005.1.270 IGD - PROGRAMA AUXILIO BRASIL
 301 - 3.3.90.30.00.00 934 MATERIAL DE CONSUMO 4.800,00 302
 - 3.3.90.39.00.00 934 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA
 JURÍDICA 2.000,00 303 - 4.4.90.52.00.00 934 EQUIPAMENTOS E
 MATERIAL PERMANENTE 2.000,00 04.002.08.244.0005.1.272
 PLANO PPAS EXPANSÃO 305 - 3.3.90.30.00.00 968 MATERIAL
 DE CONSUMO 48,20 04.002.08.244.0005.1.273 PROCAD -SUAS
 RESOLUÇÃO Nº96 309 - 3.3.90.30.00.00 960 MATERIAL DE
 CONSUMO 3.000,00 308 - 4.4.90.52.00.00 960 EQUIPAMENTOS E
 MATERIAL PERMANENTE 2.000,00 www.elotech.com.br Página 1
 de 4 MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ ESTADO DO: PR
 Exercício: 2025 Suplementação 04.002.08.244.0005.1.275
 INCENTIVO HIGIENE INTIMA 310 - 3.3.90.30.00.00 971
 MATERIAL DE CONSUMO 289,50 04.002.08.244.0005.2.085
 ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E
 CALAMIDADE PÚBLICA 343 - 3.3.22.93.00.00 861
 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 75,00
 04.002.08.244.0005.2.103 MDS/PSB/SERVIÇOS DA PROTEÇÃO
 SOCIAL BÁSICA 58 - 3.1.90.11.00.00 839 VENCIMENTOS E
 VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 30.000,00 63 -
 3.3.90.39.00.00 839 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA
 JURÍDICA 11.989,80 04.002.08.244.0005.2.104
 MDS/PSE/SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE
 MÉDIA COMPLEXIDADE 64 - 3.3.90.30.00.00 865 MATERIAL
 DE CONSUMO 9.437,39 65 - 3.3.90.39.00.00 865 OUTROS
 SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 10.000,00
 04.002.08.244.0005.2.105 MDS/FLEBL GBF/IGD SUAS (ÍNDICE
 DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA) 66 -
 3.3.90.14.00.00 836 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00 67 -
 3.3.90.30.00.00 836 MATERIAL DE CONSUMO 18.000,00 68 -
 3.3.90.33.00.00 836 PASSAGENS E DESPESAS COM
 LOCOMOÇÃO 2.000,00 69 - 3.3.90.36.00.00 836 OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000,00 70 -
 3.3.90.39.00.00 836 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA
 JURÍDICA 10.000,00 71 - 3.3.90.40.00.00 7.000,00 SERVIÇOS DE
 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -
 PESSOA JURÍDICA 836 72 - 4.4.90.52.00.00 836
 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00 04.003
 ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL
 04.003.08.122.0005.1.252 MDS/SIGTV- CUSTEIO ESTR4
 CUSTEIO 300 - 3.3.90.30.00.00 939 MATERIAL DE CONSUMO
 4.978,36 344 - 3.3.90.39.00.00 939 OUTROS SERVIÇOS
 TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 20.000,00
 04.003.08.122.0005.1.294 SIGTV410250520240001 GND3
 SUBVENÇÃO APAE 322 - 3.3.50.43.00.00 985 SUBVENÇÕES
 SOCIAIS 106.981,85 322 - 3.3.50.43.00.00 1011 SUBVENÇÕES
 SOCIAIS 53.256,74 04.003.08.122.0005.1.297
 SEDS/CEDCA/CONSTRUÇÃO DE CRECHE 345 - 4.4.90.51.00.00
 1007 OBRAS E INSTALAÇÕES 135.843,55
 04.003.08.122.0005.1.315 AQUISIÇÃO DE VEICULO 331 -
 4.4.90.52.00.00 2002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
 PERMANENTE 64.834,14 04.003.08.122.0005.2.084
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
 MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 342 - 3.3.22.93.00.00 1022

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 140,00
 04.003.08.241.0005.1.213 MC/ CUSTEIO LAR DOS IDOSOS
 EMENDA 20202874004 SIGTV 03 324 - 3.3.50.43.00.00 31910
 SUBVENÇÕES SOCIAIS 160.339,96 04.003.08.241.0005.1.271
 SIGTV 410250520230001 GND3 APAE 326 - 3.3.50.43.00.00 969
 SUBVENÇÕES SOCIAIS 2.868,15 04.003.08.241.0005.1.293
 SIGTV410250520240001 GND3 SUBVENÇÃO LAR 323 -
 3.3.50.43.00.00 986 SUBVENÇÕES SOCIAIS 157.488,69 04.004
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
 04.004.08.241.0005.1.261 DELIBERAÇÃO Nº16/2022 - CEDI/PR
 INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS 312
 - 3.3.90.30.00.00 950 MATERIAL DE CONSUMO 3.194,52
 04.004.08.241.0005.1.274 INCENTIVO IDOSO CENTRO
 CONVIVENCIA 316 - 3.3.90.30.00.00 952 MATERIAL DE
 CONSUMO 5.000,00 317 - 4.4.90.51.00.00 952 OBRAS E
 INSTALAÇÕES 5.148,24 04.004.08.241.0005.1.283
 DELIBERAÇÃO Nº19/2023 - CEDI/PR AÇÃO EM PROL DA
 OPULAÇÃO IDOSOS www.elotech.com.br Página 2 de 4
 MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ ESTADO DO: PR Exercício:
 2025 Suplementação 311 - 3.3.90.39.00.00 973 OUTROS SERVIÇOS
 TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 9.939,88
 04.004.08.241.0005.1.312 Viaja mais 60 fase 2 315 - 3.3.90.39.00.00
 32010 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
 25.221,52 04.004.08.241.0005.1.313 PROGRAMA CUIDA MAIS
 PR 35.2024 318 - 3.3.90.30.00.00 32000 MATERIAL DE
 CONSUMO 30.000,00 319 - 3.3.90.39.00.00 32000 OUTROS
 SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 35.506,40
 04.004.08.241.0005.2.107 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL
 DOS DIREITOS DO IDOSO 325 - 3.3.50.43.00.00 31909
 SUBVENÇÕES SOCIAIS 17.182,81 325 - 3.3.50.43.00.00 943
 SUBVENÇÕES SOCIAIS 1.069,44 321 - 3.3.90.93.00.00 000
 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 20.000,00 06 SECRETARIA
 MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS 06.001
 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 URBANOS 06.001.15.127.0011.2.010 ATIVIDADES DO
 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 118 -
 4.4.90.51.00.00 504 OBRAS E INSTALAÇÕES 48.459,96 307 -
 4.4.90.51.00.00 501 OBRAS E INSTALAÇÕES 323.178,94
 06.001.15.452.0011.2.059 ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA
 ILUMINAÇÃO PÚBLICA/EXTENSÃO E REBAIXAMENTO 125 -
 3.3.90.39.00.00 507 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA
 JURÍDICA 36.456,28 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE
 AGRICULTURA E TURISMO 07.001 DEPARTAMENTO DE
 AGRICULTURA E TURISMO 07.001.20.608.0010.1.284 PARANÁ
 VIAJA MAIS 60 313 - 3.3.90.30.00.00 974 MATERIAL DE
 CONSUMO 3.000,00 314 - 3.3.90.39.00.00 974 OUTROS
 SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 8.000,00
 07.001.20.695.0010.1.314 VIAJA MAIS TURISMO 320 -
 3.3.90.39.00.00 33009 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA
 JURÍDICA 100.000,00 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE 08.001.10.301.0009.2.034
 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONSÓRCIO PÚBLICO DE
 SAÚDE - CISCOMCAM 146 - 3.3.71.70.00.00 303 RATEIO PELA
 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 172.002,62
 08.001.10.304.0009.2.091 ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM
 SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA 194 - 3.3.90.30.00.00 510
 MATERIAL DE CONSUMO 37.078,88 09 SECRETARIA
 MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
 09.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 09.001.12.306.0006.2.074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE
 MERENDA ESCOLAR-ALUNOS DA REDE PÚBLICA
 MUNICIPAL 213 - 3.3.90.32.00.00 107 MATERIAL, BEM OU
 SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 78.484,97
 09.001.12.361.0006.2.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO
 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 214 -
 3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-
 PESSOAL CIVIL 88.918,52 214 - 3.1.90.11.00.00 102
 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL
 5.997,68 219 - 3.3.90.33.00.00 104 PASSAGENS E DESPESAS
 COM LOCOMOÇÃO 546.326,77 09.001.12.365.0006.2.012
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO
 DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLAR 228 - 3.1.90.11.00.00
 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL
 234.743,94 10 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

10.001 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE 10.001.18.541.0018.2.100 ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS 280 - 3.3.90.30.00.00 511 MATERIAL DE CONSUMO 17.943,79 Total Suplementação: 3.080.423,24 www.elotech.com.br Página 3 de 4 MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ ESTADO DO: PR Exercício: 2025 Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro; Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do PR, em 3 de Fevereiro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:3DD32265

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

10 TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 231/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024 CONCORRÊNCIA NO 03/2024.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024 CONCORRÊNCIA Nº 03/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua RUA RUI BARBOSA, nº 96, CENTRO, BARRA DO JACARÉ/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.407.568/0001-93 e;

CONTRATADA: L S ALVES, CNPJ 45.236.857/0001-43, localizada na Rua PADRE MELO, nº 78, CENTRO, JACAREZINHO/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ACRÉSCIMO de valor No objeto contratual: construção de infraestrutura urbana (lazer) contendo: grama sintética e paisagismo e demais itens e especificações constantes no projeto e demais documentos que compõe o Processo Administrativo n.º 61/2024, Concorrência n.º 03/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Fica alterado o contrato com o fim de acrescer quantitativo de itens planilhados e não planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo, com fundamento no art. 124, I, “a”, “b”, e art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Em consequência da alteração, será acrescido ao valor do contrato o montante de R\$ 35.013,14 (trinta e cinco mil e treze reais e quatorze centavos), passando o valor total do contrato para R\$ 294.013,14 (duzentos e noventa e quatro mil e treze reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária: 08800 e 08810.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada obriga-se a reforçar a garantia na mesma modalidade originalmente prestada, com o valor devidamente atualizado para 5% (cinco por cento) do valor do contrato somado aos acréscimos realizados.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Barra do Jacaré-PR, 21 de fevereiro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Município de Barra do Jacaré-PR
Contratante

LEANDRO SANTANA ALVES
L S ALVES
Contratada

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:DEA3F771

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CRENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de contratação, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL6/2025

Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento

Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (HORA TRABALHADA) DE RETIFICA DE MOTORES E CABEÇOTES, REPARO DE BOMBAS E BICOS INJETORAS, REPARO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA E SERVIÇOS EM BOMBAS E DIREÇÕES HIDRÁULICAS DE VEÍCULOS LEVES, VANS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

Empresa Credenciada:

TIAGO TURRA
CNPJ: 06.335.933/0001-16

Data do Credenciamento: 27/02/2025

Bela Vista da Caroba, 27 de fevereiro de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:A8AA94EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 020/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Contratada.: TIAGO TURRA

Valor.....: R\$ 50.599,50 (cinquenta mil e quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

Vigência...: Início: 27/02/2025 Término: 17/02/2026

Licitação...: Credenciamento Nº.: IL6/2025

Recursos...: Dotação: 451 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

278 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

176 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

175 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

174 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

14 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

442 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 173 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 300 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 172 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 299 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 298 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 38 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 256 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 64 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 255 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 254 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 220 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 315 - 1 . 9001 . 8 . 125 . 5 . 2.59 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 219 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Objeto.....: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (HORA TRABALHADA) DE RETIFICA DE MOTORES E CABEÇOTES, REPARO DE BOMBAS E BICOS INJETORAS, REPARO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA E SERVIÇOS EM BOMBAS E DIREÇÕES HIDRÁULICAS DE VEÍCULOS LEVES, VANS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
 Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 27/02/2025

Publicado por:
 Maiara Marcante
Código Identificador:436EF4FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESOLUÇÃO CMS BITURUNA/PR Nº 001/2025

Dispõe sobre a Prestação de Contas (Relatório Quadrimestral de Gestão - RDQA) referente aos gastos e ações de saúde no município de Bituruna – PR no terceiro quadrimestre de 2024.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bituruna, em reunião ordinária de número 002/2025 realizada em 26 de fevereiro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal 348/99 de 04 de julho de 1991 e suas alterações;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e a Resolução do Conselho Nacional de Saúde 459 de 10 de dezembro de 2012;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas (Relatório Quadrimestral de Gestão - RDQA) da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, referente ao terceiro quadrimestre do ano de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões do CMS Bituruna, em 26 de fevereiro de 2025.

CLAUDIA CONCEIÇÃO COMERLATO

Presidente do CMS Bituruna/PR

Homologo a RESOLUÇÃO CMS BITURUNA/PR nº 001/2025, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

JOSMAR GUIZS CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Rubia Nalon

Código Identificador:3C4DBAB5

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 092/2023

006/2025

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhor(a) JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e SZPAK PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, sito a Rua Constante Krul bairro São José, cidade de Cruz Machado- PR, inscrita no CNPJ sob n.º 32.137.151/0001-82, neste representada por MARCOS PAULO SZPAK, CPF n.º 038.015.499-41 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21 de julho de 1993 e Lei 10.520/2002 – Art. 1 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 12/2023 – Pregão Eletrônico N.º 08/2023**, pelos termos do **EDITAL** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1 Fica suprimido o objeto do contrato n.º 092/2023, que visa a Prestação de serviços limpeza e manutenção predial, auxiliar de serviços gerais, recepção, pedreiro e condução de veículos conforme Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, de acordo com Processo n.º 12/2023 – Pregão Eletrônico n.º 08/2023, visando o ajuste de valor do item 4, totalizando o valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), conforme abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
04	h/pessoa	Prestação de Serviço de Recepcionista, com o fornecimento pela contratada de toda a mão de obra, EPI e Uniforme.	28.000,00	28.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art.65., Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, a seguir:

“Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II-por acordo das partes:

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se o presente Termo Aditivo tendo em vista a demanda de serviços para manter as atividades da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, não se tratando de aumento no valor contratual e sim de readequação de quantidades em virtude da não utilização de outros itens contemplados no presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias

iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 27 de fevereiro de 2025

Contratante
Fundação Municipal De Saúde De Bituruna
CPF n.º 044.710.359-83
JOSMAR GUIZS CRUZ

Contratada
Szpak Prestacao De Servicos De Limpeza LTDA
CPF n.º 038.015.499-41
MARCOS PAULO SZPAK

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:06A98FB5

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
092/2023**

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhor(a) JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e SZPAK PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, sito a Rua Constante Krul bairro São José, cidade de Cruz Machado- PR, inscrita no CNPJ sob n.º 32.137.151/0001-82, neste representada por MARCOS PAULO SZPAK, CPF n.º 038.015.499-41 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO nos termos da Lei n.º 8.666/93 de 21 de julho de 1993 e Lei 10.520/2002 – Art. 1 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 12/2023 – Pregão Eletrônico N.º 08/2023**, pelos termos do **EDITAL** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1 Fica acrescido ao contrato n.º 092/2023, que visa a Prestação de serviços limpeza e manutenção predial, auxiliar de serviços gerais, recepção, pedreiro e condução de veículos conforme Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, de acordo com Processo n.º 12/2023 – Pregão Eletrônico n.º 08/2023, visando o ajuste de valor do item 11, totalizando o valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito mil reais), conforme abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
11	h/pessoa	Hora extraordinária – Motorista	28.000,00	28.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art.65., Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, a seguir:

“Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II-por acordo das partes:

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se o presente Termo Aditivo tendo em vista a demanda de serviços para manter as atividades da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, não se tratando de aumento no valor contratual e sim de readequação de quantidades em virtude da não utilização de outros itens contemplados no presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias

iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 27 de fevereiro de 2025

Contratante
Fundação Municipal de Saúde de Bituruna
CPF n.º 044.710.359-83
JOSMAR GUIZS CRUZ

Contratada
Szpak Prestacao de Servicos de Limpeza LTDA
CPF n.º 038.015.499-41
MARCOS PAULO SZPAK

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:D24B51BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA N.º 003/2025**

O Município de Bituruna, torna público que fará realizar, às **9h** do dia **29 de maio do ano de 2025**, na plataforma BLL Compras, **CONCORRÊNCIA**, na forma eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo técnica e preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo execução (meses)
Sede do Município	Contratação integrada - elaboração de projetos e execução da obra – Ninho da Bola	3.625,73 m²	12

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura <https://www.bituruna.pr.gov.br/site/> e na plataforma BLL Compras - <https://bll.org.br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser apresentados ao Agente de Contratação, exclusivamente por meio da plataforma BLL Compras. Bituruna, 27 de fevereiro de 2025.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:C92253B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 041/2025**

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data (12/02/2025), Daniele Aparecida Oswald, CPF XXX.994.559-XX, Chefe do Setor de Agricultura, CC-03, em conformidade com a Lei 1954/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 12 de fevereiro de 2025.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:F0030579

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 042/2025**

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora SIMONE FATIMA BORUCK, matrícula 1997, como gestora local do Programa Brasil Alfabetizado, a fim de coordenar o desenvolvimento do Programa.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 12 de fevereiro de 2025.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlos Padilha

Código Identificador:81F2EA80

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 043/2025**

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando resultado do Concurso Público n.º 01/2024, homologado através do Edital 014/2024 publicado em 24/04/2024 e o Edital de Convocação n.º 006/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data (18/02/2025), ERONI RODRIGUES, CPF XXX.050.929-XX, no Cargo Efetivo de Educador Infantil, em conformidade com a Lei 1728/2013 e suas alterações.

Art. 2º - O regime jurídico é o Estatutário, definido pela Lei Complementar n.º 001/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 18 de fevereiro de 2025.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlos Padilha

Código Identificador:BC6A9150

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 044/2025**

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data (26/02/2025), Adriano Luis Arsego, CPF XXX.699.199-XX, no cargo comissionado de Assessor do Coordenador de Infraestrutura, AS-05, em conformidade com a Lei 1954/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 26 de fevereiro de 2025.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlos Padilha

Código Identificador:E9736599

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 045/2025**

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de 50% (cinquenta por cento) em conformidade com a Lei Municipal n.º 735/2001 e suas alterações, para o servidor Mario Wilmar Zampieron, matrícula 2276, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, para que o mesmo assessor os trabalhos junto aos programas “Força das Araucárias” e “Encanto das Abelhas”.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 26 de fevereiro de 2025.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlos Padilha

Código Identificador:62D6D2B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 046/2025**

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a servidora Sabrina Fatima Ribeiro, matrículas 1456, ocupante do cargo efetivo de Educadora Infantil, no período de 25/02/2025 à 25/05/2025, referente ao período aquisitivo de 01/02/2011 a 31/01/2016, em conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 26 de fevereiro de 2025.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlos Padilha

Código Identificador:4D617CD2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 047/2025**

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a servidora Elisangela Maria Gastaldon, matrículas 1319, ocupante do cargo efetivo de Educadora Infantil, no período de 25/02/2025 à 25/05/2025, referente ao período aquisitivo de 08/03/2014 À 07/03/2019, em conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 26 de fevereiro de 2025.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlos Padilha

Código Identificador:25702BBE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 048/2025**

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Professora Aline Sonalio, matrícula 2307, para exercer a função de Supervisora Pedagógica, em conformidade com o parágrafo 2º do Artigo 19 da Lei Municipal n.º 847/2002.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 26 de fevereiro de 2025.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlos Padilha

Código Identificador:5BCABCF7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 049/2025**

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Portaria 179/2024, publicada em 02/12/2024, de instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2025;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 211/2024 que suspendeu os prazos dos Processos Administrativos Disciplinares nº 001/2024, 002/2024, 003/2024, 004/2024, 005/2024, 006/2024 e 007/2024, do dia 14 de dezembro de 2024 até o dia 12 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o vencimento do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2024 em 01/03/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de obter documentos essenciais para a apuração do caso e diligências ainda pendentes, que exigem mais tempo para garantir uma análise aprofundada dos fatos e das evidências no Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 dias (01/03/2025 à 29/04/2025) o prazo para conclusão do Processo Administrativo nº 007/2024, em conformidade como Art. 152, da Lei Complementar 001/2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 27 de fevereiro de 2025.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlos Padilha

Código Identificador:1726F55B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO
ROQUE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, NOS TERMOS DO SEU ART. 48, INCISO I, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que a nova data de abertura será no dia **18 de MARÇO de 2025 às 08h00min (horário de Brasília)**. Na www.bll.org.br realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES ENTERAL E ORAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE -PR, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).

Valor total: R\$ 399.428,90 (trezentos e noventa e nove mil quatrocentos e vinte e oito reais e noventa centavos)

Entrega das propostas e documentações: até o dia 18 de março de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).

Justiça-se a nova abertura devido que houve retificação do edital, assim houve a necessidade de republicação do edital e avisos com novos prazos.

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através plataforma www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou <http://www.bll.org.br>.

Boa Ventura de São Roque, 27 de fevereiro de 2025.

RODRIGO KOLESKA

Pregoeiro Oficial

Decreto 34/2025

Publicado por:

Rodrigo Koleska

Código Identificador:F95FA2A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA DE ABERTURA -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025**

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia **19 de Março de 2025 às 08h00min (horário de Brasília)**. Na www.bll.org.br realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA AUTO-SOCORRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).

Valor total: R\$ 60.330,84 (Sessenta mil trezentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos)

Entrega das propostas e documentações: até o dia 19 de março de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. através plataforma www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou <http://www.bll.org.br>.

Boa Ventura de São Roque, 27 de Fevereiro de 2025.

RODRIGO KOLESKA

Pregoeiro Oficial

Decreto 34/2025

Publicado por:

Rodrigo Koleska

Código Identificador:5AC5486F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 71/2025

DECRETO Nº 71/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO: O Feriado de Carnaval no dia 04 de Março de 2025.

RESOLVE:

ART. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nos dias 03 e 05 de março de 2025 o dia todo, devido ao **Feriado de Carnaval no dia 04 de Março de 2025.**

Art. 2º. Ficam excluídos da aplicação do artigo 1º os servidores considerados essenciais, os servidores lotados, por sua natureza ou característica especial não podem ser alterados os seus períodos diários ou não podem sofrer alterações de continuidade, que ficarão sob orientações dos secretários municipais de cada pasta.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 27 de Fevereiro de 2025.

NESTOR KENEAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosangela Gulanski

Código Identificador:C21C4566

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO “ELETRÔNICO” Nº

014/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO “ELETRÔNICO” Nº 014/2025

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na

modalidade acima, do tipo: “MENOR PREÇO POR ITEM”, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.**

- DATA DE ABERTURA: 19/03/2025

- HORÁRIO: 09h00min

- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 26 de fevereiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danieli Sebold

Código Identificador:369254BA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO “ELETRÔNICO” Nº

015/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO “ELETRÔNICO” Nº 015/2025

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS – ME; EMPRESAS DE

PEQUENO PORTE – EPPs e MEI’s LOCAIS E REGIONAIS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: “MENOR PREÇO POR ITEM”, visando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL, DE FORMA CONTÍNUA OU SOB DEMANDA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.**

- DATA DE ABERTURA: 20/03/2025

- HORÁRIO: 09h00min

- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 26 de fevereiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danieli Sebold

Código Identificador:55561E1C

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO 113 2025****DECRETO nº 113/2025**

Data: 27/02/2025

SÚMULA: Exonera Conselheira Tutelar Municipal, ocupante de cargo eletivo e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA Conselheira Tutelar, abaixo relacionada:

	Servidor (a)	Matrícula	Admissão	Exoneração
1.	Zoleide de Oliveira Pereira	1181287	13/01/2025	12/02/2025

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir da data de 12 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 27 de fevereiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Pereira de Lima

Código Identificador:AB82D06A**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025 - EDITAL
019/2025****PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025****Edital nº 019/2025****Data: 27/02/2025**

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital 05/2023, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes a matérias, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. Tornar público a lista dos candidatos eliminados no Processo Seletivo nº 001/2025, ante ao **NÃO COMPARECIMENTO**, para apresentação da documentação exigida em atendimento ao Edital de Convocação, conforme segue:

Cargo: Professor – Temporário				
INSC.	NOME	D. DE NASC.	PONT.	CLASSIF.
025	Noeli Ferreira de Souza	24/04/1970	35,00	51º
065	Tatiane Ricardo dos Santos Eckharot	27/02/1983	35,00	53º
037	Silvana Preslak de Andrade	16/04/1978	30,00	54º
033	Eduardo Teixeira Cardoso	11/08/1997	27,00	57º

Art. 2º. Ficam desclassificados os candidatos acima relacionados conforme item 1.6 do Edital 001/2025.

Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 27 de fevereiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Pereira de Lima

Código Identificador:C69F7EF0

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24/2025 CRIA COMISSÃO****PORTARIA Nº 24/2025**

Cria Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo nº 001-2025 e nomeia seus membros no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal n. 01/2025, que disciplina sobre a instauração de Processo Seletivo Simplificado – PSS no âmbito do Município de Bocaiúva do Sul/PR,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Organização de Processo Seletivo Simplificado – PSS n. 001/2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Ficarão designados para compor a Comissão para avaliação de documentos e títulos:

Presidente

Nome: Cesar Manuel Espíndola

Matrícula: 21300

Membros:

Nome: Márcia Julia Alberti

Matrícula: 1040

Nome: Eneida Aparecida de Sá Mauricio

Matrícula: 957

Nome: Eliete Maria Biora Carron

Matrícula: 5509

Art. 3º. Ficarão designados para compor a Comissão para avaliação e emissão de pareceres atinentes aos recursos:

Presidente

Nome: Cesar Manuel Espíndola

Matrícula: 21300

Membros:

Nome: Márcia Julia Alberti

Matrícula: 1040

Nome: Eneida Aparecida de Sá Mauricio

Matrícula: 957

Nome: Eliete Maria Biora Carron

Matrícula: 5509

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva do Sul/PR, 27 de fevereiro de 2025.

JOÃO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Pedrinha Arsie de Oliveira

Código Identificador:B86C72FA**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 02 - CONTRATO Nº 04/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS/ HOSPITALARES PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADO: JUAREZ LOIOLA - ME**CNPJ:** 21.236.386/0001-05

TERMO ADITIVO PRAZO: PRORROGA POR MAIS 3 (TRÊS) MESES, COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93, PARA O

PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE ABRIL DE 2025 A 01 DE JULHO DE 2025.

BOCAIÚVA DO SUL, 25 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:9934966F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 03 - CHAMAMENTO PÚBLICO 13/2023

TERMO ADITIVO 03 - CHAMAMENTO PÚBLICO 13/2023

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO(A). ADITAMENTO DE PRAZO REFERENTE AOS CONTRATOS LISTADOS ABAIXO:

CONTRATOS Nº 43/2024

CONTRATADO: GEINE LARICE TABORDA DE CASTRO

CPF: xxx.495.359-xx

PRAZO A SER ADITIVADO: PRORROGA, POR MAIS 6 (SEIS) MESES, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE MARÇO DE 2025 A 01 DE SETEMBRO DE 2025.

CONTRATOS Nº 45/2024

CONTRATADO: LUCELIA FATIMA DE OLIVEIRA

CPF: 032.977.599-50

PRAZO A SER ADITIVADO: PRORROGA, POR MAIS 6 (SEIS) MESES, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE MARÇO DE 2025 A 01 DE SETEMBRO DE 2025.

CONTRATOS Nº 46/2024

CONTRATADO: STEFHANI BIORA NASCIMENTO

CPF: 092.416.369-04

PRAZO A SER ADITIVADO: PRORROGA, POR MAIS 6 (SEIS) MESES, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE MARÇO DE 2025 A 01 DE SETEMBRO DE 2025.

BOCAIÚVA DO SUL, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:160953F4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 05 - CONTRATO Nº 98/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

CONTRATADO: DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 13.729.206/0001-07

TERMO ADITIVO PRAZO: PRORROGA, POR MAIS 3 (TRÊS) MESES, COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 05 DE MARÇO DE 2025 A 05 DE JUNHO DE 2025.

BOCAIÚVA DO SUL, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:9B27A6CB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 04 - CONTRATO Nº 100/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

CONTRATADO: UNISUL ASSESSORIA MEDICA LTDA

CNPJ: 31.532.873/0001-79

TERMO ADITIVO PRAZO: PRORROGA, POR MAIS 3 (TRÊS) MESES, COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 05 DE MARÇO DE 2025 A 05 DE JUNHO DE 2025.

BOCAIÚVA DO SUL, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:6385EA51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1143

LEI Nº 1143/2025.

Súmula: Estabelece a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a estrutura de órgãos e cargos em comissão da administração direta do Poder Executivo do Município de Bom Jesus do Sul e define as respectivas atribuições específicas.

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul, para a realização de seus objetivos, é constituída dos seguintes órgãos, diretamente subordinados ao Prefeito Municipal:

I – Assessoria de Gabinete

II – Controle Interno

III – Procuradoria

IV – Secretaria de Administração

a) Divisão de Serviços Gerais

b) Divisão de Almoxarifado

c) Divisão de Apoio Legislativo

d) Divisão de Comunicação Social

V – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

a) Divisão de Meio Ambiente

b) Divisão de Agricultura e Pecuária

VI – Secretaria de Educação e Cultura

a) Divisão de Ensino

b) Divisão de Cultura

VII – Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação

a) Divisão de Assistência Social, Habitação e Programas Sociais

b) Divisão de Políticas Públicas para Mulheres, Direitos Humanos e Igualdade Racial

VIII – Secretaria de Finanças

- a) Divisão de Tesouraria
- b) Divisão de Licitações e Contratos
- c) Divisão de Compras e Materiais

IX – Secretaria de Obras Viação e Urbanismo

- a) Divisão de Estradas e Rodagens
- b) Divisão de Obras e Serviços Urbanos

X - Secretaria de Planejamento

- a) Divisão de Tecnologia da Informação
- b) Divisão de Engenharia e Projetos
- c) Divisão de Patrimônio e Arquivo

XI – Secretaria de Saúde e Saneamento

- a) Divisão de Saúde
- b) Divisão de Saneamento
- c) Divisão de Vigilância Sanitária

XII - Departamento de Contabilidade

- a) Divisão de Contabilidade

XIII – Departamento de Indústria, Comércio e Turismo

- a) Divisão de Indústria, Comercio e Turismo

XIV – Departamento de Juventude, Esporte e Lazer

- a) Divisão de Esportes para Infância, Juventude e Terceira Idade

XV – Departamento de Recursos Humanos

- a) Divisão de Recursos Humanos

XVI - Departamento de Tributação e Fiscalização

- a) Divisão de Tributação e Fiscalização

CAPÍTULO II**DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

Art. 3º. São atribuições básicas dos órgãos da administração direta do Município de Bom Jesus do Sul:

I – ASSESSORIA DE GABINETE

Cabe a Assessoria de Gabinete coordenar a representação política e social do Prefeito Municipal; presta assistência ao Chefe do Executivo nas relações com os munícipes; presta assistência pessoal ao Prefeito; Tomar as providências e iniciativas relacionadas à agenda do Prefeito; organizar o cerimonial público; coordenar e agendar compromissos do Prefeito; Articular as relações entre o Poder Público, a sociedade organizada e os órgãos governamentais.

II – CONTROLE INTERNO

O controle interno tem por competência verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos Programas de Governo e do Orçamento do Município, no mínimo por exercício; Verifica a legalidade e avalia os resultados quanto a eficiência, eficácia, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e setores da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; Controla as operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e haveres do município; Apoia o controle externo no exercício de sua missão institucional; Examina a escrituração e a documentação correspondente; Verifica os processos e documentos das fases de execução das despesas, em especial os processos licitatórios e contratos; Verifica a execução da receita pública, em todas as suas fases, bem como das operações de crédito e assemelhados, na forma da lei; Verifica e acompanha a abertura de créditos adicionais; Acompanha a contabilização dos recursos provenientes da celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes; Verifica as medidas adotadas pelo Executivo e pelo Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2.000; Verifica os limites e condições para a inscrição em restos a pagar; Realiza o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, nos termos da legislação em vigor; Controla o atingimento das metas resultado primário e nominal; Verifica e acompanha a ampliação de recursos nas despesas com a educação e a saúde nos termos da legislação em vigor; Verifica os atos de

admissão, demissão e contratação por tempo determinado de pessoal para a administração direta e indireta; Verifica os demais processos, procedimentos, fatos e atos praticados pela administração municipal ou que estejam relacionados, à luz dos princípios da legalidade, eficiência, eficácia e economicidade, dentro do programa de trabalho definido formalmente.

III – PROCURADORIA

A Procuradoria tem como finalidade exercer a representação judicial e extrajudicial do Município, receber citações, intimações e notificações nas ações em que o Município seja parte ou interessado, assessorar na celebração de contratos, convênios e outros ajustes de qualquer natureza, exercer as funções de assessoria e consultoria técnico-jurídica do Poder Executivo, promover a cobrança de dívida ativa municipal, emitir pareceres em consultas formuladas pelo Prefeito, pelos Secretários, Chefes de Departamentos, Chefes de Divisões Municipais ou por dirigentes de órgãos autárquicos, auxiliar no controle interno nos atos administrativos, promover ou acompanhar, com o auxílio da estrutura do Poder Executivo, o concurso público para Procurador Municipal e assessorar a Secretaria Municipal de Planejamento na elaboração da proposta orçamentária, elaborar leis, decretos, resoluções e portarias, examinar e emitir pareceres, aprovar editais de licitação, formalizar termos de ajustamento de conduta, participar da formulação e implementação de políticas públicas gerir processos disciplinares, realizar abertura e acompanhamento de PAD – Processo Administrativo Disciplinar, Analisar os contratos firmados pelo município, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros; Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública – princípio da legalidade; da publicidade; da impessoalidade; da moralidade e da eficiência, acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretarias de Estado quando haja interesse da Administração municipal; exercer outras atribuições correlatas.

IV – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A Secretária de Administração é o órgão que tem por finalidade: Prestar assistência ao Chefe do Executivo em suas relações político-administrativas com os munícipes, órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classe; Preparar e expedir a correspondência do Prefeito; Preparar, registrar, publicar e expedir os atos do Prefeito; Realizar as atividades de Relações Públicas da Prefeitura; Organizar, numerar e manter sob sua responsabilidade os originais de Leis, Decretos e Portarias e outros Atos Normativos pertinentes ao Executivo Municipal; Redigir Projetos de Lei, Justificativas de Vetos, Decretos, Regulamentos, Contratos e outros documentos. Assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos a desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela Prefeitura Municipal e nos contratos em geral; Participar de inquéritos administrativos; Manter atualizada a coletânea de Leis Municipais, bem como a Legislação Federal e Estadual de interesse do Município; Promover a realização de Licitações para Aquisição de Bens, Obras e Serviços necessários às atividades da Prefeitura; Executar atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado na Prefeitura; Receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis da Prefeitura; Conservar, interna e externamente o Prédio da Prefeitura, móveis e instalações; Manter a frota de veículos e o equipamento de uso geral da Administração, bem como sua guarda e conservação; Auxiliar o Prefeito Municipal na coordenação do desenvolvimento das atividades das demais Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal; chefia dos subordinados diretos; realizar o termo de referência, estudo técnico preliminar ou DFD (documento de formalização de demanda) e o valor estimado (sexta de preços) das aquisições sob responsabilidade da Secretária; Demais atividades afins da Secretaria ou que forem determinados pelo Chefe do Poder Executivo.

a) Divisão de Serviços Gerais

Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão; manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança do órgão; relatar as anormalidades verificadas; executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.

b) Divisão de Almoxarifado

Coordenar e organizar o almoxarifado municipal; Controlar, conferir e fiscalizar entradas e saídas de materiais; acompanhar a recepção de bens, como consumo e equipamentos; efetuar a conferência de notas fiscais e posterior encaminhamento para pagamentos; carga e descarga de bens municipais, coletar, estocar, controlar, movimentar e distribuir materiais, promover medidas visando à programação de estoques e compras, manter atualizado o controle de materiais; manter dados estatísticos sobre materiais, seu consumo, durabilidade, estado, preços e necessidades; promover a guarda e zelo dos materiais de consumo e permanentes prestar contas e responder pelo material; coordenar as atividades dos recursos humanos que atuam no almoxarifado; manter controle rigoroso quanto ao armazenamento dos produtos.

c) Divisão de Apoio Legislativo

A Divisão de apoio legislativo é o órgão encarregado de assessorar o Presidente e os Vereadores nos assuntos relativos ao cargo, bem como organizar e supervisionar a execução das atividades e serviços administrativos da Câmara.

d) Divisão de Comunicação Social

A Divisão de Comunicação Social é o órgão que tem por finalidade: à Comunicação Social a divulgação dos atos e assuntos oficiais e institucionais, além de promover as relações públicas da Administração e divulgar os fatos e atividades do Município; orienta e elabora as notas de divulgações do Poder Executivo; Coordena a divulgação dos atos do Poder Executivo, suas secretarias e departamentos; Planeja, orienta e coordena, os contatos com a imprensa, municipais, entidades de classe, políticos e autoridades das esferas, municipal, estadual e federal; Supervisiona as divulgações dos atos oficiais do Município nos órgãos de imprensa, oficial e outros; Auxilia os servidores municipais na elaboração de leis, decretos e demais atos legais do Município; Assessora o Poder Executivo e os servidores municipais na elaboração de pronunciamentos e discursos; Auxilia na manutenção das site oficiais do município e no cumprimento da lei de transparência; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, e pelo chefe do poder Executivo Municipal.

V – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente tem por finalidade: Promover a realização de programas de fomento a agropecuária e todas as atividades produtivas do Município; Incentivar e orientar a formação de associações, cooperativas e outras modalidades de organização voltadas para as atividades agrícolas; Promover a articulação com diferentes órgãos, tanto no âmbito governamental como na iniciativa privada, visando o aproveitamento de incentivos para a Agricultura; Incentivar e executar programas de manejo integrado de solo e água; Incentivar a rotatividade de culturas, através de medidas de aperfeiçoamento técnico; Promover e incentivar a realização de atividades e estudos de interesse local, de natureza técnica; É o órgão encarregado por desenvolver ações para preservar e recuperar o meio ambiente, planejar e restaurar florestas e matas ciliares, despertar na população a consciência de respeito à natureza, fiscalizar agentes produtores de poluição, incrementar a produção de mudas, recuperar rios, córregos e mananciais propondo projetos de urbanização, ajardinamento e manutenção de áreas verdes, proceder estudos para viabilizar novas alternativas econômicas sustentáveis. Executar convênios junto ao Estado e a União no sentido de definir a política agrícola e pecuária, eficaz a aplicação dos recursos públicos destinados à Agricultura e ao Meio Ambiente; Chefiar os servidores subordinados a Secretaria; Realizar o termo de referência, estudo técnico preliminar ou DFD (documento de formalização de demanda) e o valor estimado (sexta de preços) das aquisições sob responsabilidade da; realizar outras atividades afins da secretaria ou designadas pelo chefe do poder executivo municipal.

a) Divisão de Meio Ambiente

São Atribuições da Divisão de Meio Ambiente: planejar, elaborar e viabilizar a implantação de políticas ambientais no Município; Elaborar, coordenar e acompanhar a implantação de programas, planos e projetos relacionados ao meio ambiente; viabilizar recursos para a execução de serviços, projetos, pesquisas e eventos ambientais; apoiar e auxiliar as ações do Conselho e do Fundo Municipal de Meio Ambiente; Criar, fomentar e implementar políticas públicas de conservação e preservação da biodiversidade; Analisar e acompanhar as políticas públicas setoriais que tenham impacto no meio ambiente; Articular e coordenar os planos e ações relacionados à área ambiental;

Executar políticas públicas relativas ao licenciamento e à fiscalização ambiental, controle e regularização; Realizar a gestão compartilhada das políticas públicas de educação ambiental, bem como, efetivar programas, projetos, ações e práticas voltadas à melhoria do bem comum; auxiliar na construção de políticas públicas para melhoria das condições de saneamento ambiental do território municipal; Efetivar as políticas públicas de gestão resíduos sólidos urbanos e materiais recicláveis; Apoiar a realização da gestão de resíduos sólidos da logística reversa; Implementar e executar os planos ambientais no Município; Realizar estudos, pesquisas, diagnósticos, levantamentos relacionados as temáticas ambientais, para auxiliar as atividades de gestão; Exercer outras atribuições correlatas.

b) Divisão de Agricultura e Pecuária

Elaborar e desenvolver políticas voltadas ao desenvolvimento e ao aprimoramento da agropecuária do Município; realizar estudos, pesquisas e avaliações, visando à diversificação e à melhoria da produção agrícola e pecuária do Município; desenvolver e viabilizar programas e projetos que visem à conservação e à produtividade do solo do Município; incentivar e prestar assistência técnica à melhoria da qualidade genética dos rebanhos; auxiliar na programação e na realização de eventos relacionados à agropecuária do Município; Estimular a associação de pequenos produtores rurais, visando à colocação de sua produção no mercado; articular reuniões com as comunidades no interior, com o propósito de atender as demandas e anseios dos agricultores;

VI – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

A Secretaria de Educação e Cultura é o órgão que tem por finalidade: Planejar, coordenar e executar as atividades relativas à educação e cultura; realizar as atribuições de caráter político vinculadas a Secretaria e gerenciando a execução da política educacional no Município, especialmente às relacionadas com o desenvolvimento da educação infantil, do ensino fundamental; Elaborar, coordenar, supervisionar e executar os planos municipais de educação de longa e curta duração, bem como os programas e projetos que estejam em consonância com as normas e critérios do Planejamento Nacional de Educação e dos Planos Estaduais; Executar convênios com o Estado e a União no sentido de definir uma política de ação na prestação do ensino, da educação infantil, do ensino fundamental, de jovens e adultos e especial, promover o relacionamento com os órgãos federais e estaduais da área objetivando a execução de programas e campanhas de educação e a cultura, tornando mais eficaz a aplicação dos recursos públicos destinados à educação e a cultura; coordenar, planejar, executar e controlar as atividades relativas ao ensino fundamental I do Município quais estejam sob sua responsabilidade; planejar, coordenar, executar e controlar todas as atividades relativas à educação infantil do Município; executar programas e projetos especiais de assistência ao educando e de pré-escolarização; coordenar e manter os serviços de merenda escolar; coordenar a promoção da alfabetização de alunos; programar e desenvolver as diferentes modalidades de promoções educacionais, visando melhorar o desempenho de suas atribuições; exercer a administração dos prédios escolares da rede municipal; coordenar e supervisionar o serviço de transporte escolar, que atenda aos alunos; Realizar anualmente, busca ativa, o levantamento da população com idade escolar, procedendo e incentivando a sua chamada para a matrícula; Manter a rede escolar que atenda perfeitamente as demandas da rede municipal de ensino; executar programas e projetos diversos voltados à educação no Município; desenvolver e executar projetos e programas pedagógicos objetivando o aperfeiçoamento dos membros dos professores municipais, dentro das diversas especialidades, oferecendo-lhes oportunidades de estudos e aprendizado para melhora na qualidade do ensino; coordenar o cumprimento das normas estabelecidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Propor a localização das escolas municipais através de adequado planejamento, evitando a dispersão de recursos; Realizar serviços de assistência educacional, destinados a garantir o cumprimento da obrigatoriedade escolar; Desenvolver programas de orientação pedagógica, objetivando aperfeiçoar o quadro de pessoal da Secretaria, dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino; Promover a orientação educacional através do aconselhamento vocacional, em cooperação com os professores, a família e a comunidade; Desenvolver programas no campo de ensino supletivo em curso de alfabetização e de treinamento profissional, de acordo com as necessidades locais de mão de obra; Combater a evasão, a repetência e todas as causas de

baixo rendimento dos alunos, através de medidas de aperfeiçoamento do ensino e de assistência ao aluno; Adotar um calendário para as diferentes unidades que compõe a rede escolar do Município, levando em conta fatores de ordem climática e econômica; Executar programas que objetivem elevar o nível de preparação dos professores e de sua remuneração, integrando-os com os programas de desenvolvimento de recursos humanos de responsabilidade do Estado e da União; Desenvolver programas especiais de recuperação para os professores municipais sem a formação prescrita na legislação específica, a fim de que possam atingir gradualmente à qualificação exigida; Organizar, em articulação com a Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamentos e Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, a realização de concursos para admissão de professores e especialistas em educação; Implantar, coordenar e acompanhar a educação em tempo integral no Município; coordenar, prestar assistência se necessário as atividades do Conselho do FUNDEB. Promover o desenvolvimento cultural do Município através do estímulo ao cultivo das ciências, das artes e das letras; Proteger o Patrimônio Cultural, Histórico, Artístico e Natural do Município; Promover e incentivar a realização de atividades e estudos de interesse local, da natureza científica ou socioeconômica; Incentivar e proteger o artista e o artesão; Documentar as artes populares; Promover com regularidade a execução de programas culturais, esportivos e recreativos de interesse para a população; Criar, organizar, manter e supervisionar o Museu Municipal; Organizar, manter e supervisionar a Biblioteca Municipal; executar os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde, transporte e material didático do estudante; Proporcionar meios de recreação sadia e construtiva à comunidade; Executar planos de programas de fomento ao Turismo; Priorizar a excelência da qualidade de ensino, na busca do pleno desenvolvimento da aprendizagem de todos os nossos estudantes; chefia dos subordinados diretos; realizar o termo de referência, estudo técnico preliminar ou DFD (documento de formalização de demanda) e o valor estimado (sexta de preços) das aquisições sob responsabilidade da Secretaria; desempenhar outras atividades correlatas e/ou que forem determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

a) Divisão de Ensino

Assessorar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura na elaboração de projetos junto ao MEC, FNDE, e outros órgãos governamentais; receber, controlar e distribuir de materiais escolares; orientar e acompanhar na aplicação de verbas destinadas a educação e cultura; fornecer apoio técnico e pedagógico nos planejamentos educacionais; participar de grupos de estudos; analisar os materiais, livros didáticos, textos repassados às escolas; participar de projetos em parceria com órgãos federais e estaduais e outras entidades; participar dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; apoiar o programa de alimentação escolar; elaborar o calendário escolar e acompanhar o seu cumprimento; visitar, acompanhar e supervisionar as atividades escolares; participar de reuniões sempre que a Chefe da Secretaria de Educação e Cultura tiver impossibilitado; controlar fotocópias para as escolas; supervisionar os estágios; emitir requisições para os gastos educacionais; redigir correspondências da Secretaria; coordenar a elaboração de material didático para o funcionamento da Educação Infantil e ensino fundamental; controlar a montagem e processos administrativos e técnicos para funcionamento do departamento; promover e controlar a distribuição de material didático; manter a organização dos arquivos com as pastas e documentos pessoais dos alunos; promover e coordenar visitas às escolas; promover a integração da família, comunidade e escola; fazer estudos e levantamentos de dados, visando o aprimoramento do ensino; executar outras atividades correlatas.

b) Divisão de Cultura

Promover ações de forma que as atividades culturais e artísticas, em suas várias manifestações, sejam desenvolvidas de maneira concreta e que produzam resultados na formação cultural, no homem e no cidadão; promover convênios com a iniciativa privada ou órgãos e agências governamentais, visando à viabilização de cursos nas áreas de teatro, dança, música, artes plásticas, literatura e afins, de forma a incentivar o desenvolvimento do potencial artístico do município; envidar esforços no sentido de sensibilizar o empresariado local a colaborar com a consolidação cultural da cidade; manter contatos e procurar agir de forma integrada com os órgãos assemelhados em

outros níveis de governo e outros; promover mecanismos de proteção do patrimônio natural e cultural, executar outras atividades correlatas;

VII – SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

Tem como principal atribuição a formulação, implementação e coordenação de políticas públicas voltadas para o fortalecimento da família, a proteção e a promoção social e garantia de direito dos usuários SUAS. Suas responsabilidades abrangem entre outros, três eixos fundamentais: **Família, Desenvolvimento Social e Habitação; Políticas para a Família:** Desenvolver programas de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; Implementar ações de apoio à famílias em situação de vulnerabilidade social; Promover campanhas de conscientização sobre valores familiares, educação parental e prevenção à violência doméstica; Apoiar políticas de proteção e acolhimento para crianças, adolescentes e idosos em situação de risco; Criar espaços e iniciativas de convivência para famílias, como centros comunitários e serviços de apoio psicossocial; **Desenvolvimento Social:** Coordenar a rede de assistência social do município, incluindo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e proteção social especial; Implementar e gerenciar programas de transferência de renda e benefícios assistenciais, como Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada (BPC); Desenvolver políticas para a inclusão social de grupos vulneráveis, como idosos, pessoas com deficiência e população em situação de rua; Criar iniciativas de combate à pobreza e à insegurança alimentar, como distribuição de cestas básicas; Promover ações de qualificação profissional e inclusão no mercado de trabalho para beneficiários dos programas sociais; Realizar estudo e diagnóstico socioterritorial para levantamento de dados para melhor desenvolver políticas públicas voltadas aos usuários SUAS; Fortalecer parcerias com organizações da sociedade civil e/ou setores privados para ampliar o impacto das políticas sociais; **Habitação:** Elaborar e executar programas habitacionais voltados às famílias de baixa renda; Articular políticas de financiamento habitacional e acesso a crédito para moradia; Apoiar iniciativas de melhoria habitacional, como reformas e adaptações para acessibilidade de pessoas com deficiência; Além dessas funções específicas, a Secretaria deve atuar de forma integrada com outros departamentos/secretarias, promovendo ações conjuntas nas áreas de saúde, educação, segurança e desenvolvimento econômico visando garantir um atendimento abrangente às necessidades das famílias, assegurando direitos, fortalecendo vínculos familiares e comunitários e proporcionando melhores condições de vida à população; Elaborar projetos de leis para implantar, novos conselhos, bem como a criação do Fundo e elaboração dos seus respectivos planos; promover formação continuada aos técnicos de referência, profissionais do SUAS e demais usuários; manter atualizado, criar e gerir novos Fundos; realizar prestações de contas dos recursos Fundo a Fundo Estadual e Federal destinados a assistência social; elaborar, revisar e manter atualizado os Planos Municipais voltados as políticas correlatas a assistência social; manter atualizado o ARCPF; implementar ações de apoio aos dependentes de álcool e drogas, com vistas a promover sua desintoxicação e reinserção no convívio comunitário; ordenar despesas e organizar procedimentos licitatórios, acompanhando e fiscalizando a execução dos contratos; buscar junto aos entes federativos o provimento de recursos voltados as várias frentes da assistência social. Gerenciar e manter as informações dos usuários conforme legislação vigente de proteção de dados. Coordenação das atividades da Secretaria e gerenciamento do pessoal vinculado; realizar o termo de referência, estudo técnico preliminar ou DFD (documento de formalização de demanda) e o valor estimado (sexta de preços) das aquisições sob responsabilidade da Secretaria e demais atividades afins da secretaria.

a) Divisão de Assistência Social, Habitação e Programas Sociais

A Divisão de Assistência Social, Habitação e programas sociais tem como principais atribuições a formulação, execução e monitoramento de políticas públicas voltadas para a proteção social, o acesso à moradia digna e a inclusão socioeconômica da população em situação de vulnerabilidade; Implementar e coordenar serviços socioassistenciais para famílias, crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e demais grupos vulneráveis; Gerenciar e supervisionar Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e proteção social especial; Desenvolver ações de enfrentamento à pobreza e apoio a pessoas em situação de violação de direitos ou de rua; Articular políticas de proteção contra violência doméstica, abuso

infantil e exploração do trabalho infantil; Coordenar programas de transferência de renda e benefícios assistenciais, como o Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada (BPC); Promover capacitações e inclusão produtiva para famílias beneficiadas por programas sociais; Promover a articulação intersetoriais das políticas afins; Desenvolver e implementar programas de moradia popular. Apoiar iniciativas de financiamento habitacional para famílias de baixa renda; Articular parcerias com entidades públicas e privadas para ampliar o acesso à moradia digna; Fiscalizar políticas públicas de habitação; Buscar parcerias entre os entes federativos para construção de novas unidades habitacionais; Planejar e executar ações de combate à fome e insegurança alimentar; Implementar programas de geração de renda e capacitação profissional para grupos vulneráveis; Desenvolver políticas voltadas para a inclusão social de pessoas com deficiência, idosos e outros públicos propensos ao risco de exclusão; Promover a articulação com órgãos governamentais, organizações da sociedade civil e setores privados para ampliar a oferta de serviços sociais; Monitorar e avaliar os impactos dos programas sociais para garantir a eficácia das políticas implementadas; Realizar diagnóstico para implementação de políticas públicas com maior eficácia ao público atendido; Entre outras atribuições, tem papel essencial na garantia dos direitos, promovendo melhores condições de vida para a população e contribuindo para a redução das desigualdades sociais; exercer outras atividades correlatas.

b) Divisão de Políticas Públicas para Mulheres, Direitos Humanos e Igualdade Racial

A Divisão de Divisão de políticas públicas para Mulheres, direitos humanos e igualdade racial tem como atribuições: a formulação, coordenação e execução de políticas que promovam a equidade de gênero, a proteção dos direitos humanos e o combate ao racismo e outras formas de discriminação. Elaborar e implementar programas de enfrentamento à violência contra a mulher; Promover políticas de empoderamento feminino e equidade de gênero; Desenvolver campanhas educativas sobre direitos das mulheres e combate ao assédio; Incentivar a participação feminina na política e em espaços de liderança; Articular parcerias com entidades públicas e privadas para promover a autonomia econômica das mulheres; Monitorar e combater violações de direitos humanos; Desenvolver ações de inclusão e proteção para grupos vulneráveis (idosos, LGBTQIA+, pessoas com deficiência, povos indígenas, etc.); Implementar programas de educação em direitos humanos nas escolas e comunidades; Apoiar vítimas de discriminação e violência com atendimento psicológico, jurídico e social; Formular políticas de combate ao racismo estrutural e institucional; Promover a valorização da cultura afro-brasileira e indígena; Estimular políticas afirmativas para acesso à educação, trabalho e renda da população negra e indígena; Combater a intolerância religiosa e garantir a liberdade de crença; além disso, a divisão pode atuar na articulação com outros órgãos governamentais, organizações da sociedade civil e organismos privados para fortalecer as políticas de equidade e direitos humanos; Assim como, formular diagnóstico para proporcionar elaboração de novas políticas públicas voltadas para o público alvo; exercer outras atividades correlatas.

VIII – SECRETARIA DE FINANÇAS

Cabe à Secretaria de Finanças definir e estabelecer a política de administração financeira; a gestão de compras e serviços do Município; planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades financeiras da Administração Municipal, bem como os serviços atinentes às políticas econômico-financeira, receber, pagar, guardar e movimentar os recursos financeiros do Município; Processar a despesa e manter o registro e os controles da Administração Financeira, Orçamentária e Patrimonial do Município; Preparar as Prestações de Contas de recursos transferidos e recebidos pelo Município de outras esferas; Prestar contas de convênios estaduais; Fiscalizar e fazer a tomada de contas dos órgãos de administração centralizada encarregados da movimentação de financeira; licitar compras ou aquisições, vendas ou alienações, na forma prevista na legislação vigente; Promover a realização de Licitações para Aquisição de Bens, Obras e Serviços necessários às atividades da Prefeitura, elaborar e efetuar o cadastro de fornecedores do Município; acompanhar a execução dos contratos e outras formalizadas por vias mais simplificadas, nota de empenho, carta contrato; efetuar cronograma de pagamentos em conjunto com o Departamento de Contabilidade; manter os registros de controle dos

pagamentos em ordem; efetuar o pagamento das ordens emitidas, em conformidade com o cronograma de pagamento previamente estabelecido e ordem cronológica conforme legislação; verificar e controlar a documentação fiscal de comprovação de pagamentos; recepcionar a arrecadação bancária e outras receitas, bem como a documentação pertinente; efetuar boletins, controles e demonstrativos financeiros; manter o controle sobre a guarda de numerário, cauções e outros valores depositados em bancos; aplicar recursos não comprometidos, acompanhar a arrecadação bancária, quanto ao cumprimento de prazos estabelecidos para repasses de recursos e outras exigências; proceder a verificação de documentação bancária comprobatória dos repasses efetuados; efetuar a cobrança de valores indevidamente repassados pelos agentes arrecadadores e acompanhamento de restituições devidas; efetuar a verificação prévia e preparo de documentos de arrecadação fornecidos pelas instituições financeiras e pelo Departamento de Tributação e Fiscalização; emitir relatórios ao Departamento de Contabilidade, Auxiliar na Elaboração do Plano Plurianual de Anual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Proposta Orçamentária Anual; Realizar o termo de referência, estudo técnico preliminar ou DFD (documento de formalização de demanda) e o valor estimado (sexta de preços) das aquisições sob responsabilidade da Secretaria; e demais atividades afins da Secretaria.

a) Divisão de Tesouraria

Assegurar a concretização das orientações financeiras definidas superiormente; Participar em reuniões periódicas de coordenação área de Administração e Finanças; Elaborar propostas devidamente fundamentadas que visem a melhoria do funcionamento da Tesouraria e submetê-las a apreciação superior; Efetuar os recebimentos, de acordo com as Guias de Recebimento (Guias de Receita) e dar deles o respectivo documento de quitação; Colaborar com os órgãos de controle interno e externo, fornecendo informações e documentos necessários para auditorias e fiscalizações; Garantir a segurança e a integridade das movimentações financeiras, observando os princípios de eficiência, legalidade e economicidade.

b) Divisão de Licitações e Contratos

Dirigir e organizar os atos que integram os processos licitatórios, nas diversas modalidades para aquisição de bens e contratação de serviços, supervisionando todas as etapas; supervisionar a correta organização e arquivamento dos processos correspondentes às licitações; assessorar a comissão de licitações, com o objetivo do efetivo cumprimento da legislação pertinente; coordenar os serviços de manutenção dos registros cadastrais dos fornecedores, bem como a emissão dos respectivos certificados; coordenar a manutenção, de forma regular, dos registros e relatórios instituídos pela Administração; assessorar os titulares das diversas Secretarias e Departamentos que compõem a Administração, na tomada de decisões sobre a aquisição de bens e serviços, bem como na escolha da modalidade de licitação juntamente com a procuradoria; eventualmente, se habilitado; executar outras tarefas afins.

c) Divisão de Compras e Materiais

Organizar e Coordenar todos os atos inerentes às compras de materiais, equipamentos e serviços do Município; Orientar e auxiliar os serviços de levantamento de preços a fim de realizar as compras mais vantajosas para a municipalidade; supervisionar o processo de escolha e organização da compra dos materiais necessários à Administração Municipal; supervisionar a execução dos orçamentos de preços para fins de parâmetros nas licitações; assessorar, de forma regular, os servidores responsáveis pelo registro de todos os atos que integram a rotina de compras de materiais e contratação de serviços; cooperar, quando necessário, com a equipe de licitações, promovendo a integração das atividades, primando pelo princípio da economicidade, observado o interesse público e a conveniência administrativa; orientar e supervisionar as atividades de aquisição de materiais e de contratação de serviços e locação de bens; orientar e assessorar os órgãos da Prefeitura na instrução de pedidos de aquisição de materiais e de contratação de serviços; supervisionar a aquisição de materiais e de contratação de serviços e zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais estabelecidas em conjunto com a Secretaria ou Departamento requisitante; zelar pela correta escolha das modalidades licitatórias juntamente com a procuradoria, optando, prioritariamente, pelo pregão, nos casos em que couber, observando as normas legais; Realizar o termo de referência, estudo técnico preliminar ou DFD (documento de formalização de demanda) e o

valor estimado (sexta de preços) das aquisições sob responsabilidade da Secretária ou Departamento; executar outras tarefas afins

IX – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO

A Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, é o órgão que tem por finalidade: Executar atividades concernentes a construção e conservação de obras públicas municipais e instalações para a prestação de serviços à comunidade; Executar atividades concernentes a elaboração de projetos e obras públicas municipais e aos respectivos orçamentos; Promover a construção, pavimentação e conservação estradas, caminhos municipais e vias urbanas; Promover a execução de trabalhos topográficos indispensáveis às obras e aos serviços a cargo da Prefeitura; Manter atualizada a Planta Cadastral do Município; Fiscalizar o cumprimento das normas referentes as construções particulares; Fiscalizar o cumprimento das normas referentes a zoneamento e loteamento; Fiscalizar o cumprimento das normas referentes ao Código de Postura Municipal; Promover a construção de parques, praças, jardins públicos, tendo em vista a estética urbana e a preservação do ambiente natural; Promover a construção, ampliação e remodelação do sistema de abastecimento de água potável e de esgotos; Operar, manter e conservar os serviços de água potável e de esgotos; Promover atividades de combate poluição dos cursos de água do Município; Executar atividades relativas a prestação e a manutenção dos serviços públicos locais, tais como: limpeza pública, cemitérios, matadouros, mercados, feiras livres e iluminação pública; Administrar o serviço de trânsito em coordenação com os órgãos do Estado; Administrar os parques e jardins do Município; Promover a arborização dos logradouros públicos; Fiscalizar os serviços públicos ou de utilidade pública concedidos ou permitidos pelo Município; Manter a Guarda Municipal; Realizar o termo de referência, estudo técnico preliminar ou DFD (documento de formalização de demanda) e o valor estimado (sexta de preços) das aquisições sob responsabilidade da Secretaria; exercer outras atividades correlatas.

a) Divisão de Estradas e Rodagens

Promover reparos em pavimentos, sinalização viária, limpeza das vias e a construção de novas estradas quando necessário. Garantir que as áreas rurais do município sejam acessíveis por meio de estradas em boas condições, facilitando o escoamento da produção agrícola, o acesso a serviços públicos e a integração das comunidades rurais com a cidade. Desenvolver planos estratégicos para o desenvolvimento e expansão da malha viária municipal, levando em consideração o crescimento urbano e as necessidades de mobilidade da população. Cuidar da manutenção e construção de pontes e sistemas de drenagem para garantir a durabilidade das estradas e a prevenção de alagamentos. Agir prontamente em situações de emergência, como deslizamentos de terra, inundações e outros eventos naturais que afetam as estradas. Exercer outras atividades correlatas

b) Divisão de Obras e Serviços Urbanos

Executar as atividades concernentes à manutenção das ruas, praças e jardins; arborização de logradouros públicos; manutenção da limpeza pública; administração dos cemitérios públicos; fiscalização dos serviços públicos ou de utilidade pública, concedidos ou permitidos; emissão de parecer quando da autorização para funcionamento de estabelecimentos públicos e privados; execução dos serviços de iluminação pública, exercer outras atividades correlatas.

X - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Compete a Secretaria de Planejamento: realizar estudos e análises visando estratégias de desenvolvimento através de ações integradas nas áreas urbanísticas, econômica, social, ambiental, turística e cultural de forma a promover a melhoria na qualidade de vida; coordenar as atividades de planejamento; acompanhar a implantação de planos e projetos municipais; Elaborar projetos, programas, planos de trabalho e demais documentos necessários a captação de recursos para o Município, bem como providenciar as documentações para a prestação de contas dos mesmos; Elaborar ou atualizar o Plano Diretor Municipal de Bom Jesus do Sul e, subsequentemente, sugerir as modificações que se fizerem necessárias; Gerenciar programas visando o desenvolvimento harmônico do município e a implementação das diretrizes contidas no Plano Diretor; Proceder o monitoramento da implementação das modificações e alterações propostas pela revisão do Plano Diretor Municipal; Definir e expandir as diretrizes para o uso e parcelamento do solo, o traçado das quadras e lotes, do sistema viário, dos espaços livres, e de preservação e das áreas reservadas para equipamentos urbanos e comunitários;

Promover o Planejamento do Sistema Viário e do Trânsito; Avaliar as áreas mais adequadas para implementação de equipamentos urbanos, comunitários e conjuntos habitacionais; Criar condições de implementação e continuidade do planejamento e estabelecer adaptações constantes dos planos adaptando-os as dinâmicas de desenvolvimento do município; Coordenar o planejamento local em consonância com as diretrizes do planejamento microrregional, regional, estadual e federal; Colaborar com os demais órgãos da Administração para a ordenação e racionalização do planejamento integrado do Município. Acompanhar a implementação de planos e projetos estratégicos;

Promover a captação de recursos estaduais e federais, segundo um planejamento estratégico, para projetos e programas socioeconômicos que venham contribuir para o desenvolvimento do Município; Estabelecer convênios, termos de cooperação técnica e outros, junto ao Estado, União e outros para efetivar ações continuadas no Plano Diretor e nas Políticas Públicas Municipais; Promover a celebração de convênios com entidades públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos, absorção de tecnologia e modernização e capacitação das empresas; Elaborar projetos, estudos e levantamentos que visem a capacitação de recursos perante as instituições públicas e privadas, com foco no desenvolvimento econômico, tecnológico e da cadeia produtiva do Município; Atrair investimento produtivos para o município. Homologar, ratificar, assinar e gerir os contratos, convênios e ordenar as despesas afetas ao departamento; Exercer a função de controle e avaliação do uso do solo no município de Bom Jesus do Sul; Propor desapropriações, permutas e cessão de áreas de conformidade com o planejamento, Administrar o patrimônio municipal, Executar atividades relativas ao tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens imóveis, móveis e semoventes, promover o cadastro dos bens municipais, realizando inventários periódicos; Elaborar em conjunto com os Departamentos de Contabilidade e Financeiro O Plano Plurianual de Ações, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Proposta Orçamentária Anual Realizar o controle, e chefia dos subordinados diretos; Realizar o termo de referência, estudo técnico preliminar ou DFD (documento de formalização de demanda) e o valor estimado (sexta de preços) das aquisições sob responsabilidade da Secretaria; desempenhar outras atividades correlatas e/ou que forem determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

a) Divisão de Tecnologia da Informação

Propor políticas de modernização administrativa, em conjunto com os demais órgãos da Prefeitura, de modo a difundir novos métodos e sistemas de trabalho, objetivando a implementação de processos de melhoria contínua dos serviços prestados pela Prefeitura à população, buscando uma melhor eficácia e eficiência e melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; Estabelece diretrizes e normas para a padronização de atos normativos na Administração voltados a área de tecnologia de informação e a Lei Geral de Proteção de Dados e suas alterações; Prestar suporte e assistência técnica aos usuários, com vistas à utilização eficaz dos recursos de Tecnologia da Informação disponíveis; Promover a coordenação, gerenciamento, monitoração e controle de todas as atividades e soluções providas por recursos de tecnologia; Manter sistema efetivo de articulação com os demais órgãos municipais, auxiliando-os na otimização das suas atividades; Instruir os processos de compra de equipamentos e contratação de serviços de tecnologia da informação; Estudar as possibilidades e conveniências de aplicação do processamento sistemático de informações, priorizando os sistemas que apresentarem viabilidade; Promover ações de recolha e encaminhamentos de equipamentos eletrônicos para descarte; Desempenhar outras atividades afins relacionadas à tecnologia da informação.

b) Divisão de Engenharia e Projetos

Planejar, organizar e dirigir os projetos de engenharia civil para construção e manutenção de obras de edificações, definindo sistemas e programas de atuação; a produção e coordenação da execução de projetos de arquitetura, comunicação visual e equipamentos urbanos; elaborar e propor a aprovação de normas técnicas relativas às edificações públicas; elaborar projetos de restauração de próprios públicos; manter constante fiscalização sobre as condições de uso dos equipamentos públicos urbanos; executar atividades afins determinadas pelo superior imediato.

c) Divisão de Patrimônio e arquivo

Manter cadastro completo de todos os bens patrimoniais, contendo os dados essenciais à sua perfeita caracterização; Manter registro e controle rigoroso do patrimônio permanente da Prefeitura; Comunicar imediatamente à autoridade superior o desaparecimento de bens, por ocasião do levantamento físico, furtos e sinistros; Zelar pelo fiel cumprimento das normas e legislação vigente; Informar processos referentes a assuntos de competência do Setor; Arquivar todos os documentos enviados pelos órgãos municipais para o Arquivo geral; Elaborar e manter índices necessários à pronta consulta de qualquer documento arquivado; Manter cadastro de entrega e retirada de documentos arquivados; desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

XI – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

A Secretária de Saúde e Saneamento é o órgão que tem por finalidade: Promover o levantamento dos problemas de saúde da população do Município, a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficácia; Manter estreita coordenação com os órgãos e entidades de saúde estadual e federal, visando o atendimento dos serviços de assistência médico-social e de defesa sanitária do Município; Administrar as unidades de saúde existentes no Município, promovendo atendimento de pessoas doentes e das necessidades de socorros imediatos; Providenciar o encaminhamento de pessoas doentes a outros centros de saúde fora do Município; Executar programas de assistência médico-odontológica à população;

Promover junto a população, campanhas preventivas de educação sanitária; Promover a vacinação da população local em campanhas específicas ou em casos de surtos epidêmicos; Dirigir e fiscalizar a aplicação de recursos provenientes de convênios destinados a saúde pública; chefia os subordinados diretos; Realizar o termo de referência, estudo técnico preliminar ou DFD (documento de formalização de demanda) e o valor estimado (sexta de preços) das aquisições sob responsabilidade da Secretaria; desempenhar outras atividades correlatas e/ou que forem determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

a) Divisão de Saúde

Controlar e avaliar a qualidade dos serviços prestados na área ambulatorial e hospitalar; avaliar e controlar a execução e o impacto das ações de saúde sobre a população do Município; adotar medidas para correção de distorções identificadas, com vista à uniformidade de procedimentos; participar do recrutamento, seleção e admissão do pessoal de enfermagem, dentro da política de pessoal adotada pela secretaria e pela Prefeitura Municipal; coordenar, implementar e avaliar a assistência prestada pela UBS, de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas pela secretaria; estabelecer normas legais e específicas de organização e funcionamento da UBS e realizar demais atividades afins.

b) Divisão de Saneamento

A Divisão de Saneamento tem a responsabilidade de planejar, viabilizar recursos, implementar e fiscalizar as ações relativas ao saneamento básico necessário nas áreas urbanas e rurais do Município, atuando com a realização de projetos, o pleito de recursos e a efetiva implantação de instrumentos e práticas fundamentais para sanar o ambiente físico dos bairros e regiões de maior densidade populacional, competindo-lhe: organizar equipes e treiná-las para uma efetiva fiscalização do uso dos recursos hídricos e do solo, com vistas a assegurar a sanidade ambiental; atuando em sentido preventivo como foco principal, desenvolvendo práticas punitivas após esgotados os instrumentos pedagógicos de convencimento. realizar obras de canalização de esgotos, da cidade; prover a manutenção, limpeza e viabilização das redes de esgoto existentes; realizar obras de instalação sanitária e de escoamento de esgotos e detritos. Realizar demais atividades afins.

c) Divisão de Vigilância Sanitária

Planejar, coordenar, organizar, controlar e avaliar as ações de Vigilância Sanitária no âmbito do Município, Criar, adequar e viabilizar a atualização da legislação sanitária municipal; compatibilizando a legislação estadual e federal em função das peculiaridades do município; Controlar riscos e agravos decorrentes do consumo de produtos pela população e substâncias prejudiciais à saúde de forma integrada com a Vigilância Epidemiológica; Estabelecer padrões para a licença sanitária municipal suplementarmente à legislação federal e estadual vigente para o funcionamento de estabelecimentos e prestadores de serviços,

fiscalizando e fornecendo alvarás sanitários. Solicitar assessoria técnica das Diretorias Regionais de saúde a nível central sempre que necessário para o desenvolvimento das ações de Vigilância Sanitária; Concentrar as ações de Vigilância Sanitária sobre os produtos, serviços e ambientes com maior potencial de riscos à saúde; Executar as ações de Vigilância Sanitária definida através de ato legal do Secretário Municipal de Saúde e Prefeito; Participar de cursos, treinamentos, seminários, reuniões e outras atividades semelhantes realizadas por outras instituições e/ou órgão da Secretaria Estadual da Saúde – SES, Secretarias Municipais de Saúde – SMS e Ministério da Saúde – MS no Estado ou fora dele para atualização dos técnicos da área;

XII – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

O Departamento de Contabilidade é o órgão que tem por finalidade: propor procedimentos de controle orçamentário e patrimonial no registro de atos e fatos contábeis, considerando a defesa dos interesses econômicos do Município, especialmente aqueles que afetam o Patrimônio Público; planejar, coordenar, executar e controlar as atividades relativas à sua área de atuação, em consonância com a legislação pertinente e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP; atuar na elaboração das diretrizes orçamentárias, na definição de objetivos atinentes à política municipal de desenvolvimento e na efetivação dos planos de governo; cumprir e fazer cumprir as normas legais que disciplinam sobre a geração e classificação da despesa pública; subsidiar a elaboração do Plano Plurianual de Ações, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Proposta Orçamentária Anual; proceder o registro contábil das receitas e despesas pelo regime de competência e caixa de acordo com as normas vigentes; Promover a liquidação da despesa, mediante o confronto das obrigações contraídas pelas contratadas, e o efetivamente realizado constante dos documentos fiscais exibidos, elaborando a competente ordem de pagamento; promover o exame e a conferência dos processos de pagamento, tomando as providências cabíveis quando se verificarem falhas ou irregularidades; provendo registros contábeis referentes à execução financeira e à fiscalização tributária; compete fundamentalmente: Acompanhar, controlar e analisar a execução orçamentária; efetuar retenções devidas; providenciar o recebimento, guarda e quitação dos processos encaminhados para pagamento; promover o aprimoramento e a atualização permanente das normas contábeis adotadas pelo Município; acompanhar, executar e avaliar a aplicação dos recursos orçamentários e financeiros do Município, bem como exercer a supervisão junto a outros órgãos que recebam recursos do Tesouro Municipal; promover os registros da Contabilidade do Município, a elaboração dos demonstrativos contábeis e do Balanço Anual, em atendimento à Lei Orgânica e demais normas; conduzir, promover, examinar e registrar empréstimos, financiamentos ou quaisquer outras espécies de obrigações contratadas; registrar a execução da dívida pública municipal mediante informação formal da Procuradoria do Município; registrar por meio de lançamento contábeis os valores mobiliários e as cauções entregues ao Município; solicitar a capacitação e atualização permanente das equipes envolvidas no cumprimento dos objetivos do órgão; garantir o cumprimento da transparência dos atos contábeis e priorizar a participação popular na elaboração dos instrumentos de planejamento; coordenar e participar de reuniões e assembleias com a participação ampla e irrestrita de entidades representativas e membros da comunidade visando a discussão das necessidades básicas a serem providas pelo Poder Público Municipal nas diferentes regiões, distritos, localidades e bairros do Município; autorizar emissão de empenho via sistema integrado; chefia dos subordinados diretos; Realizar o termo de referência, estudo técnico preliminar ou DFD (documento de formalização de demanda) e o valor estimado (sexta de preços) das aquisições sob responsabilidade do Departamento; desempenhar outras atividades correlatas e/ou que forem determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal exercer outras atividades correlatas.

a) Divisão de Contabilidade

Coordenar e providenciar a escrituração sintética e analítica dos lançamentos relativos às operações contábeis, visando demonstrar a receita e a despesa; organizar e apresentar ao Chefe do Departamento, nos prazos estabelecidos, o balanço geral, bem como os balancetes mensais, diários e outros documentos de apuração contábil; comunicar ao Chefe do Departamento a existência de qualquer diferença nas prestações de contas, quando não tenham sido imediatamente

cobertas, sob pena de responder solidariamente com o responsável pelas omissões; promover, em colaboração com a Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Planejamento, os registros contábeis dos bens patrimoniais da Prefeitura, acompanhando as variações e propondo as providências que se fizerem necessárias; manter contato permanente com o serviço de processamento de dados, com vistas ao aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos; promover a análise, controle e das prestações de contas de sua responsabilidade; executar outras atribuições afins.

XIII – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

O Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, compete executar as seguintes atribuições: Planejar e organizar o desenvolvimento da indústria, comércio e Turismo no Município; Incentivar e apoiar a instalação, ampliação e modernização de indústrias e Comércio no Município; Estimular a pequena e média empresa; Estimular a indústria para que utilizem matérias primas locais; Apoiar o cooperativismo, associativismo na indústria e no Comércio no Município; Apoiar e organizar feiras, exposições e outros eventos de interesse da indústria, comércio e turismo no Município; promover programas de incentivo ao comércio local; promover o turismo municipal por intermédio de: incentivo a empreendimentos turísticos; divulgação dos pontos de interesse turístico; divulgação do Município por meio de realização de eventos tradicionais e característicos, efetivados regularmente; incentivar à realização de eventos folclóricos, tradicionalistas e socioculturais; articulação, com entidades públicas e privadas, visando ao desenvolvimento turístico municipal; chefia dos subordinados diretos; Realizar o termo de referência, estudo técnico preliminar ou DFD (documento de formalização de demanda) e o valor estimado (sexta de preços) das aquisições sob responsabilidade do Departamento; desempenhar outras atividades correlatas e/ou que forem determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal

a) Divisão de Indústria, Comércio e Turismo

Promoção do desenvolvimento da indústria, comércio e serviços do Município; implementação de ações visando o desenvolvimento das áreas industriais e comerciais existentes ou as que por ventura forem criadas no Município; levantamento e cadastramento de áreas urbanas e rurais apropriadas ao desenvolvimento turístico; execução de programas, projetos e atividades relacionados com o turismo no Município; a articulação e integração com os demais órgãos públicos e entidades da atividade privada, nos objetivos inerentes ao desenvolvimento turístico; o planejamento operacional; criação e execução de programas em prol do desenvolvimento do turismo no município e de incentivo a indústria e comércio.

XIV – DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Compete ao Departamento de Juventude, Esporte e Lazer: Promover e apoiar as práticas esportivas na comunidade; Articular e implementar as políticas públicas e sociais de juventude, esporte e lazer, quanto a assistência social, trabalho e renda e promoção da cidadania; Planejar, coordenar, controlar e executar programas e atividades de práticas esportivas, recreativas e de lazer, inclusive mediante incentivos às práticas organizadas pela população e de desenvolvimento comunitário; Executar programas e atividades sociais básicas e especiais à juventude, com políticas públicas assistenciais de forma mais consciente, por motivos emergenciais; Apoiar à juventude, a adolescência e os deficientes, a melhor idade visando a integração na sociedade; Coordenar e supervisionar as atividades do Departamento no âmbito do município, integrando com os poderes Judiciário e Legislativo na construção de políticas amplas, além de manter parcerias com os Governos Estadual e Federal, de iniciativa privada e instituições gestoras; Implantar e manter equipamentos destinados à prática de esportes, recreação e lazer; Prestar suporte técnico e administrativo aos Conselhos vinculados à área de atuação do Departamento; Proporcionar meios de recreação sadia e construtiva à comunidade; chefia dos subordinados diretos; Realizar o termo de referência, estudo técnico preliminar ou DFD (documento de formalização de demanda) e o valor estimado (sexta de preços) das aquisições sob responsabilidade do Departamento; desempenhar outras atividades correlatas e/ou que forem determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal exercer outras atividades correlatas.

a) Divisão de Esportes para Infância, Juventude e Terceira Idade

Apoiar e estimular projetos de esporte e lazer que visem atender a infância e juventude, organizar e desenvolver programas especiais de incentivo à prática de esportes, recreação e lazer para a terceira idade. Incentivar o esporte participativo como forma de promoção de lazer e bem-estar social, atrair eventos esportivos Regionais, Estaduais e Nacionais a serem realizados no Município, cuidando da imagem e organização desses eventos em parceria em entidades idealizadoras/promotoras dos mesmos, elaborar relatórios ao seu superior sobre as atividades de sua Coordenadoria

XV – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O Departamento de Recursos Humanos terá as seguintes atribuições: execução de forma centralizada, das atividades concernentes a recursos humanos no que refere à contratação ou nomeação, posse, lotação e administração de servidores sob qualquer regime jurídico; a locação de recursos humanos nos diversos órgãos da Prefeitura e seu remanejamento; execução e acompanhamento das avaliações de desempenho para fins de promoção, treinamento, disponibilidade e dispensa; a administração de cargos e salários; a atualização do cadastro de pessoal; a análise de custos para subsidiar o processo decisório no que se refere a reajustes salariais; desenvolver programas de treinamento e desenvolvimento dos servidores; efetuar a operacionalização do sistema, abrangendo fluxo de informações necessárias à administração e planejamento de todos os órgãos que compõe a estrutura administrativa do Município; cuidar da correta alimentação dos Sistemas e Prestações de Contas de Atos de Pessoal e do atendimento das normativas emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná; emitir certidões para fins de aposentadoria e pensão dos servidores; garantir o regular funcionamento do Departamento tomando as medidas necessárias. controlar a vida funcional dos servidores públicos; registros, admissões, demissões, punições, controle de horas extras, assiduidade e pontualidade dos servidores no trabalho; emitir a folha de pagamento; controlar o recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento; planejar, desenvolver e coordenar a política geral de gestão de recursos humanos da administração direta e indireta; desenvolver estudos e coordenar projetos de modernização administrativa; coordenar a aplicação da política de carreiras e remuneração dos servidores públicos municipais; planejar, coordenar e executar os sistemas de administração promovendo a racionalização do uso de bens e equipamentos; desenvolver políticas que assegurem um sistema de gestão de pessoas, proporcionando a qualificação e a motivação dos servidores, bem como promover a integração, o desenvolvimento e a capacitação no sentido de potencializar suas competências, visando sempre a excelência de seu desempenho; chefia dos subordinados diretos; Realizar o termo de referência, estudo técnico preliminar ou DFD (documento de formalização de demanda) e o valor estimado (sexta de preços) das aquisições sob responsabilidade do Departamento; desempenhar outras atividades correlatas e/ou que forem determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

a) Divisão de recursos humanos

Planejar e executar as atividades de administração de pessoas, compreendendo: o concurso público, a admissão de pessoal, a alocação, o remanejamento e a exoneração de recursos humanos para o suprimento de pessoal da Administração Direta; executar a política geral de recursos humanos, compreendendo a uniformização da concessão de benefícios, a gestão do plano de carreiras, a execução da avaliação de desempenho e os processos internos para progressão funcional; zelar pela aplicação do Estatuto dos Servidores Municipais e do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo Municipal; lavrar atos referentes à pessoal e executar as atividades de administração de recursos humanos para o suprimento de pessoal da Administração Direta; zelar pelo acompanhamento dos concursos públicos e testes seletivos, em todas as suas etapas desde a sua abertura até a nomeação ou contratação dos candidatos; elaborar a prestação de contas ao Tribunal de Contas, referente a concursos públicos, testes seletivos e demais atos de pessoal dos servidores municipais, e outras exigências que se façam necessárias; realizar todos os procedimentos relativos ao fechamento da folha de pagamento; realizar o acompanhamento da medicina e segurança do trabalho, desenvolver outras atividades correlatas.

XVI – DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

São Atribuições do Departamento de Tributação: cadastrar, lançar e arrecadar as receitas municipais e fazer a fiscalização

tributária; Promover a cobrança judicial da Dívida Ativa do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais; Promover estudos e pesquisas visando o aperfeiçoamento do processo de arrecadação tributária do município; coordenar a modernização e atualização dos cadastros fiscais; fazer executar os serviços de inscrição e atualização do cadastro fiscal de terrenos e edificações urbanas; fazer pesquisar os lançamentos quinquenais para fornecimento de certidões negativas de débitos fiscais para a divisão de dívida ativa; coordenar as atividades de lançamento de tributos imobiliários; orientar os cálculos de áreas, valores venais e outros elementos relativos aos imóveis a serem tributados; assinar certidões de valores venais e de padrão de edificações; fazer anotar as alterações nas fichas cadastrais, antes de liberar os requerimentos referentes a cada imóvel; coordenar a entrega dos carnês de lançamento; instruir os casos de reclamação contra lançamentos; fazer executar as tarefas de inscrição cadastral de todos os estabelecimentos industriais, comerciais, institucionais e de serviços cuja localização e funcionamento estão sujeitos ao poder de polícia municipal; fazer executar as tarefas de inscrição dos contribuintes dos impostos municipais; fazer executar as tarefas de alteração e cancelamento das inscrições de cadastros; fazer expedir os alvarás de licença para funcionamento de estabelecimentos; proceder a autenticação de livros e documentos fiscais de uso dos contribuintes do ISS; coordenar a busca de informações cadastrais de contribuintes e assinar as certidões solicitadas para tal; fazer promover lançamentos do ISS sobre construção civil (habite-se); promover a fiscalização pertinente ao poder de polícia do município para fins de localização e renovação de licença dos estabelecimentos industriais, comerciais, institucionais e de serviços; promover, em colaboração com os demais órgãos da prefeitura, ação fiscalizadora no sentido de impedir o exercício de atividades sem o licenciamento outorgado pela prefeitura; organizar e manter a fiscalização sobre o comércio eventual ou ambulante; montar o cadastro atualizado das atividades descritas no item anterior e promover a fiscalização permanente em relação às condições estabelecidas no alvará e na legislação pertinente; fazer lavrar notificações, intimações, autos de infração e de apreensão de mercadorias e apetrechos, em cumprimento à legislação municipal; propor imposição de multas, de conformidade com a legislação pertinente; autos de infração, bem como providenciar a aplicação de multas regulamentares em cumprimento a legislação municipal; manter os mapas de recadastramento atualizados; promover a inscrição da dívida ativa referente a tributos ou quaisquer receitas não liquidadas no período regulamentar; promover a expedição de certidões de dívida ativa e enviá-las à assessoria jurídica para cobrança executiva; assinar as certidões de dívida ativa; manter o controle do montante das receitas não liquidadas (estoque); autorizar os estabelecimentos a imprimir documentos fiscais para uso dos contribuintes do ISS, previstos na legislação tributária; fazer organizar, com base nas declarações mensais, série de dados por classe de contribuintes, que propiciem elementos entre o desempenho dos vários ramos de atividade; fazer lavrar notificações, intimações e autos de infração, bem como providenciar a aplicação de multas regulamentares; chefia dos subordinados diretos; Realizar o termo de referência, estudo técnico preliminar ou DFD (documento de formalização de demanda) e o valor estimado (sexta de preços) das aquisições sob responsabilidade do Departamento; desempenhar outras atividades correlatas e/ou que forem determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal exercer outras atividades correlatas.

a) Divisão de Tributação e Fiscalização

A Divisão de Tributos é o setor responsável por acompanhar, gerir e orientar todas as atividades administrativo tributárias vinculadas ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e taxas. Responsável ainda por fiscalizar pessoa física ou jurídica que seja proprietária de imóvel, ou titular do seu domínio útil, ou seu possuidor a qualquer título, ou ainda o titular do direito de usufruto, de uso ou habitação, o compromissário comprador, o comodatário ou credor anticrético, cujo bem imóvel esteja sujeita a cobrança do IPTU; manter atualizado o cadastro dos contribuintes; expedir alvarás de licença de estabelecimentos comerciais e industriais; emitir documentos de arrecadação municipal (DAM) de pagamentos referente aos impostos IPTU, ITBI e taxas municipais promover, sempre que solicitado, a avaliação dos imóveis do município; acompanhar, fiscalizar e participar de atividades de levantamento

imobiliário e seu cadastramento; e ainda acompanhar e auxiliar os gestores na gestão da dívida ativa tributária oriunda do IPTU.

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA DELEGAÇÃO E EXERCÍCIO DE AUTORIDADE

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo, Secretários Municipais e os Chefes de Departamentos, salvo hipótese expressamente contemplada em Lei, ou por determinação legal do Chefe do Poder Executivo, poderão delegar, sob sua inteira responsabilidade, os limites expressos de cada função, os atos meramente executórios e aqueles relativos à mecânica administrativa.

Parágrafo único. O encaminhamento de procedimentos e outros expedientes às autoridades mencionadas neste artigo, ou a avocação de qualquer caso por essas autoridades, apenas se dará:

I – Quando o assunto se relacione com atos praticados pessoalmente pelas citadas autoridades;

II – Quando se enquadre concomitantemente na competência de vários subordinados diretos ao Chefe do Poder Executivo, ou de vários subordinados diretos ao Secretário, ou não se enquadre, precisamente, na competência de nenhum deles;

III – Quando incida ao mesmo tempo no campo das relações da Administração Municipal com a Câmara ou com outras esferas de governo;

IV – Quando para reexame de atos manifestamente ilegais ou contrários ao interesse público; e

V – Quando a decisão importar em precedente de profunda repercussão administrativa que modifique a praxe ou que a jurisprudência consagre.

Art. 5º Ainda com o objetivo de reservar às autoridades superiores as funções de planejamento, orientação, coordenação, controle e supervisão e com o fim de acelerar a tramitação administrativa, serão observados no estabelecimento de rotinas de trabalho e de exigências procedimentais, dentre outros princípios racionalizadores, os seguintes:

I – Intentar-se-á a resolução de todo e qualquer assunto do nível hierárquico inferior para o nível hierárquico superior, para isso:

a) as chefias imediatas são aquelas que se situam na base da organização e devem receber a maior soma de poderes decisórios principalmente em relação aos assuntos rotineiros;

b) A autoridade competente para proferir a decisão ou ordenar a ação resolutiva deve ser a que se encontre no ponto mais próximo daquele em que a informação se completa.

II – A autoridade competente não poderá escusar-se de decidir, protelando por qualquer forma o seu pronunciamento ou encaminhando o caso à consideração superior ou de outra autoridade; e

III – Dos contatos entre órgãos da administração municipal, para fins de instrução de procedimentos, far-se-ão de órgão para órgão, iniciando-se do primeiro nível hierárquico inferior, seguindo-se para os mais avançados.

Art. 6º O Chefe do Poder Executivo poderá, por Decreto, delegar atribuições aos seus Secretários, Chefes de Departamentos e Assessores, permitidas pela Lei Orgânica do Município e na legislação pertinente, em todos os níveis (Estadual e Federal).

Parágrafo Único. Os titulares de cargos de confiança e/ou detentores de atribuições delegadas terão plena responsabilidade civil, administrativa e penal dos atos que praticarem.

CAPÍTULO IV

DA IMPLANTAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA

Art. 7º A estrutura administrativa preconizada na presente Lei terá início de vigência a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação.

Parágrafo único. A implantação dos órgãos será feita através da efetivação das seguintes medidas:

I – Provimento das respectivas chefias e instruções quanto à competência do órgão; e

II – Dotação de elementos humanos e materiais indispensáveis ao seu funcionamento.

CAPÍTULO V

DOS CARGOS E FUNÇÕES DE CHEFIA

Art. 8º Os cargos de Provimento em Comissão referentes aos órgãos criados nesta Lei, serão criados por Lei que Instituirá o Sistema de

Administração e o Plano de Carreira do Funcionalismo da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Fica o Prefeito Municipal autorizado a complementar a estrutura prevista na presente Lei, criando através de Decreto, os órgãos de nível hierárquico inferior as Secretárias e aos Departamentos.

Art. 10 Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder no orçamento da Prefeitura aos reajustamentos que se fizerem necessários em decorrência desta Lei, respeitados os elementos e as funções.

Art. 11 As repartições municipais devem funcionar perfeitamente articuladas em regime de mútua colaboração.

Art. 12A Prefeitura dará tratamento especial ao treinamento de seus servidores, fazendo-os, na medida das disponibilidades financeiras do Município e das conveniências dos serviços, frequentar cursos e estágios especiais de treinamento e aperfeiçoamento.

Art. 13 Revogam-se todas as disposições legais que conflitem com a presente Lei, especialmente as Leis Municipais nº 1/1997, 116/2001, 519/2012, 1012/2020, 1089/2022 e suas alterações.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia primeiro dia útil subsequente à sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, em 27 de fevereiro de 2025.

HÉLIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:053BD48C

ADMINISTRAÇÃO LEI 1145

LEI Nº 1145/2025.

Súmula: “Institui o Auxílio Alimentação no Município de Bom Jesus do Sul na forma como específica e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o “Auxílio Alimentação”, como verba de natureza indenizatória, destinados às despesas com refeição e alimentação, a ser pago mensalmente aos servidores do Município de Bom Jesus do Sul, mais propriamente aos ocupantes de cargos de provimento efetivo, comissionado, emprego público, admitidos em caráter temporário e conselheiros tutelares.

Art. 2º. O valor do auxílio alimentação será fixado em R\$ 300,00 (trezentos reais) pagos mensalmente, pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. O valor será reajustado anualmente utilizando-se do INPC acumulado do período, por ato do Chefe do Poder Executivo, desde que comprovada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como observado os limites da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, sendo devido após a publicação de Decreto no Diário Oficial.

Art. 3º. O Vale Alimentação será disponibilizado mensalmente pela Administração Pública através de cartão magnético ou meio equivalente que poderá ser utilizado nos estabelecimentos cadastrados, sem ônus para o beneficiário, conforme interesse do mesmo.

Parágrafo único. Será concedido mensalmente e creditado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente de sua competência, destinando a subsidiar despesas com alimentação dos beneficiários.

Art. 4º. O Auxílio Alimentação instituído por esta lei:

I – Não integrará a remuneração dos servidores e não será computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais, não configurando rendimento tributável e nem integrando o salário de contribuição previdenciário;

II – Não poderá, em hipótese alguma, ser acumulado com outros benefícios cujo objetivo seja idêntico ou assemelhado, mesmo que tenham nomenclatura ou formas de concessão diferenciadas;

III – Não é base de composição para a concessão de empréstimo consignável;

IV – Não sofrerá encargo ou desconto de nenhuma natureza, sendo pago integralmente.

V – O auxílio alimentação não se caracteriza como salário utilidade ou prestação salarial in natura.

VI – O titular do cartão referente ao auxílio alimentação poderá realizar despesas até o limite do crédito disponibilizado livremente em estabelecimentos credenciados.

Art. 5º. É vedada a concessão de vale alimentação:

I – Aos aposentados e pensionistas;

II – Ao servidor recluso ou afastado do exercício do cargo em virtude de suspensão decorrente de sindicância ou instauração de processo disciplinar.

III – Aos servidores admitidos e desligados com menos de 15 (quinze) dias de trabalho no mês de competência.

IV – Aos estagiários.

V – Aos prestadores de serviços autônomos.

VI – Aos beneficiários que apresentarem mais que 01 (uma) falta injustificada ou sofrer penalidade por falta funcional.

VII – Após inativação ou rescisão do contrato de trabalho entre o beneficiário e o Município.

Art. 6º. Serão descontados os dias de faltas justificadas e injustificadas da seguinte forma:

§ 1º Das faltas justificadas:

I – Uma falta justificada no mês não haverá desconto;

II – De duas a três faltas justificadas no mês o desconto será de 25% do benefício;

III – De quatro a cinco faltas justificadas no mês o desconto será de 50% do benefício;

IV – Seis faltas ou mais acarretará a perda integral do benefício no mês respectivo.

§ 2º Das faltas injustificadas:

I – Uma falta injustificada no mês o desconto será de 25% do benefício;

II – De duas a três faltas injustificadas no mês o desconto será de 50% do benefício;

III – quatro faltas ou mais acarretará a perda integral do benefício no mês respectivo.

§ 3º Para a aplicação adequada dos descontos previstos no artigo 6º desta lei, será feita a soma das ausências injustificadas com as justificadas no período, até o máximo de 100%.

§ 4º. As faltas decorrentes de previsão estatutária dentro do limite legal, sendo seu rol taxativo conforme estipulado no art. 112 da Lei nº 03, de 09 de janeiro de 1997, compreendido em 1 (um) dia, para doação de sangue, 01 (um) dia, para se alistar como eleitor, 07 (sete) dias consecutivos em razão de casamento, falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos não acarretarão redução ou perda do benefício.

Art. 7º. O Auxílio Alimentação não será pago ao servidor na ocorrência das seguintes situações:

I - Concessão de licença para tratamento de saúde superior a 15 (quinze) dias;

II - Concessão de licença por acidente em serviço;

III - Concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família;

IV - Concessão de licença para tratar de interesses particulares;

V - Concessão de licença para o serviço militar obrigatório;

VI - Concessão de licença para atividade política, incluída a utilizada para promoção de campanha eleitoral;

VII - Concessão de licença para desempenho de mandato classista;

VIII - Concessão de licença prêmio;

IX - No afastamento do Município para estudo, durante o período solicitado, respeitando o prazo limite de 4 (quatro) anos estipulado no artigo Art. 115, § 1º, da Lei nº 03, de 09 de janeiro de 1997, que

disciplina sobre o estatuto dos servidores públicos de Bom Jesus do Sul.

X - No afastamento preventivo ou pela aplicação de penalidade que acarrete o afastamento das atividades funcionais, em face da conclusão de sindicância ou processo administrativo disciplinar;

Art. 8º. O servidor que acumule cargo ou emprego, na forma da Constituição, fará jus a percepção de um único auxílio alimentação.

Art. 9º. Após o término do vínculo jurídico/administrativo com o Município, o beneficiário que não utilizar os créditos disponíveis no cartão alimentação no prazo de 06 (seis) meses, perderá o direito ao recebimento, retornando os valores para o Município.

Art. 10. A administração Municipal poderá contratar mediante processo licitatório empresa para gerir o auxílio alimentação. Parágrafo único. Não será transferido ao Poder Público nem ao servidor nenhum tipo de despesa com a emissão e a administração do cartão alimentação.

Art. 11. As regras, condicionantes e demais normativas para concessão do Auxílio Alimentação previstas nesta lei poderão ser revistas e alteradas mediante edição de decreto municipal caso necessário.

Art. 12. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação própria prevista na legislação orçamentária em vigor.

Art. 13. Esta Lei será regulamentada via Decreto do Poder Executivo no que couber, visando sua aplicação e definição de critérios, bem como, outras normas regulamentadoras poderão ser expedidas.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a serem implementados a partir do dia 01 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná aos 27 dias do mês de fevereiro de 2025.

HÉLIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B874B8EE

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº 153-2024

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº153/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e o Sr. **LEOSIR DE BORBA**, residente e domiciliado na Linha Alto Boa Vista, snº, Zona Rural, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, RG nº: 6.051.141 SSP/SC, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 039.116.189-05, a seguir denominado **CONTRATADO**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ACRÉSCIMO

Ficam aditivadas em **25%** as quantidades dos itens 4, 9, 15, 16 e 19, em **24,92%** a quantidade do item 26 e em **24,88%** a quantidade do item 5, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante **R\$ 8.633,50 (oito mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 17 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL
-Contratante-

LEOSIR DE BORBA
-Contratado-

MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA
-Gestora do Contrato-

TESTEMUNHAS:

ALCIONE MAZZOCATO

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B215C8BD

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº 154-2024

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº154/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a Sra. **CLERECI SOARES CORREIA**, residente e domiciliada na Linha Tarumã, snº, Zona Rural, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, RG nº 3.667.906 SSP/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 034.729.039-61, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ACRÉSCIMO

Ficam aditivadas em **25%** as quantidades dos itens 2, 8, 10, 11 e 14, em **24,88%** a quantidade do item 7 e em **24,85%** as quantidades dos itens 12 e 24, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante **R\$ 7.713,50 (sete mil, setecentos e treze reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 17 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

CLERECI SOARES CORREIA
- Contratada-

MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA
- Gestora do Contrato-

TESTEMUNHAS:

ALCIONE MAZZOCATO JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:34EB2D40

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº 155-2024

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº155/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e o Sr. **JOEL AMILTON CAMARGO**, residente e domiciliado na Linha São José, snº, Zona Rural, no Município de Barracão, Estado do Paraná, RG nº: 2.648.531 SSP/SC, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º 454.453.389-91, a seguir denominado **CONTRATADO**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ACRÉSCIMO

Ficam aditivadas em **25%** as quantidades dos itens 3, 13 e 18 e em **24,85%** as quantidades dos itens 1 e 6, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante **R\$ 9.222,00 (nove mil, duzentos e vinte e dois reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 17 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

- Contratante-

JOEL AMILTON CAMARGO

- Contratado-

MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA

- Gestora do Contrato-

TESTEMUNHAS:

ALCIONE MAZZOCATO

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2C20E42E

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº 156-2024

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº156/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a Sra. **LUANE FERREIRA DE LIMA**, residente e domiciliada na Linha São José, snº, Zona Rural, no Município de Barracão, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º 086.144.519-89, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ACRÉSCIMO

Fica aditivada em **25%** a quantidade do item 25 e em **24,93%** a quantidade do item 17, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante **R\$ 8.796,10 (oito mil, setecentos e noventa e seis reais e dez centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 17 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

- Contratante-

LUANE FERREIRA DE LIMA

- Contratada-

MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA

- Gestora do Contrato-

TESTEMUNHAS:

ALCIONE MAZZOCATO

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5F1D8D25

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DO CONTRATO Nº 157-2024

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº157/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a Sra. **GIEMA NOECI CARAMORI FORNAZARI**, residente e domiciliada na Linha São Sebastião, snº, Zona Rural, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, RG nº: 13.854.423-0 SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º 031.302.229-10, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ACRÉSCIMO

Fica aditivada em **24,97%** a quantidade do item 21, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante **R\$ 9.983,50 (nove mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 17 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

- Contratante-

GIEMA NOECI CARAMORI FORNAZARI

- Contratada-

MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA

- Gestora do Contrato-

TESTEMUNHAS:_____
ALCIONE MAZZOCATO_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1714AC14**ADMINISTRAÇÃO**
ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº 158-2024**TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº158/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e o Sr. **JOAB DE BONFIM**, residente e domiciliado na Linha Sertaneja, snº, Zona Rural, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, RG nº: 15.287.612-2 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº. 008.583.249-97, a seguir denominado **CONTRATADO**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ACRÉSCIMO

Fica aditivada em **24,96%** a quantidade do item 20, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante **R\$ 9.982,00 (nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 17 de fevereiro de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL

- Contratante-

JOAB DE BONFIM

- Contratado-

MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA

- Gestora do Contrato-

TESTEMUNHAS:_____
ALCIONE MAZZOCATO JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:13EB2FDD**ADMINISTRAÇÃO**
ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº 159-2024**TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº159/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a Sra. **GEMA FÁTIMA MARONI**, residente e domiciliada na Linha São Paulo, snº, Zona Rural, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, sob RG

Nº 9.876.320-1, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 945.324.869-04, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ACRÉSCIMO

Fica aditivada em **25%** a quantidade do item 22, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante **R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 17 de fevereiro de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL

- Contratante-

GEMA FÁTIMA MARONI

- Contratada-

MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA

- Gestora do Contrato-

TESTEMUNHAS:_____
ALCIONE MAZZOCATO_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:15AECCA6**ADMINISTRAÇÃO**
ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº 160-2024**TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº160/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e o Sr. **ANTONIO VALDECIR MEZACASA**, residente e domiciliado na Linha Alegria, snº, Zona Rural, no Município de Barracão, Estado do Paraná, RG nº: 5.122.941-0 SSP/SC, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº. 734.096.779-68, a seguir denominado **CONTRATADO**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ACRÉSCIMO

Fica aditivada em **25%** a quantidade do item 23, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 17 de fevereiro de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL

- Contratante-

ANTONIO VALDECIR MEZACASA

- Contratado-

MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA

- Gestora do Contrato-

TESTEMUNHAS:

ALCIONE MAZZOCATO

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:81B3A742**SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO 01/2025 - CMDCA**

Súmula: Dispõe sobre o deferimento de Validação de Inscrição de Entidade, para o biênio 2025/2027, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, do município de Bom Jesus do Sul - Estado do Paraná, em reunião ordinária de número 02/2025, realizada no dia 24/01/2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1136/2024 de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Deferir a partir da análise do Plano de Ação, Relatório de atividades e/ou demais documentos apresentados a Validação da Inscrição da **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA - APMI**, CNPJ: 01.614.200/0001-05, Inscrição CMDCA nº 001/2025, tipo de inscrição: Entidade, Modalidade: Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos. Caracterização: associação civil beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, promoção de defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou econômicos, com duração indeterminada, com sede na Rua São Paulo, nº 62, CEP: 85708-000, centro, município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 03 de fevereiro de 2025.

MARIA PATRICIA LIMA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:CE674261**SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO 02/2025 - CMDCA**

Súmula: Dispõe sobre o deferimento de Validação de Inscrição de Entidade, para o biênio 2025/2027, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, do município de Bom Jesus do Sul - Estado do Paraná, em reunião ordinária de número 02/2025, realizada no dia 24/01/2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1136/2024 de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Deferir a partir da análise do Plano de Ação, Relatório de atividades e/ou demais documentos apresentados a Validação da Inscrição da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE**, CNPJ: 16.895.806/0001-25, Inscrição CMDCA nº 002/2025, tipo de inscrição: Entidade, Modalidade: associação civil, beneficente de assistência social, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia dos direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua São Paulo, nº 21, CEP: 85708-000, centro, município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Aprovar o Projeto “Viver sem Barreiras”, Edital de Chamamento Público Nº 005/2024 – SEDEF da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 03 de fevereiro de 2025.

MARIA PATRICIA LIMA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:941A4DA8**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL****CHEFE DE GABINETE****DECRETO Nº 3.603, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, por superávit oriundo de saldos financeiros não comprometidos do exercício anterior no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), na Fonte de Recursos: 5000, para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	Depto de Educação, Cultura e Esportes		
09.04	Divisão de Esportes		
27.812.0012.1.010	Const. Ampli. Reformas de Centros Esportivos e/ou área de lazer		
4.4.90.51	Obras e Instalações	5000	900.000,00
TOTAL			900.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º inciso VII da Lei Municipal nº 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados/Restos a Receber do exercício de 2024 no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
5000	Fonte de recursos livres	900.000,00
TOTAL		900.000,00

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.717/2024 de 02 de setembro de 2024 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:312B0E5A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO TERCEIRO TERMO ADITIVO -
CONCORRENCIA Nº. 001/2023 CONTRATO Nº 039/2023**

No Terceiro Termo Aditivo referente a Concorrência Eletrônica nº 001/2023, vinculado ao contrato nº 039/2023 **publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em sua edição 3225, em 27 de fevereiro de 2025.**

ONDE LÊ-SE

CLÁUSULA SEGUNDA:AUMENTO DE METAFISICA

Face ao disposto na Lei 8.666/93, e no processo em anexo fica aditivado o presente contrato no percentual de 2,146837% (dois pontos quatorze sessenta e oito e trinta e sete por cento) do contrato global. O percentual de reequilíbrio foi efetuado em cima apenas do SALDO REMANESCENTE na data de 20/02/2025, R\$ **1.418.649,69** (Um milhão quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e quarenta e nove reais, com sessenta e nove centavos) o que representa um aumento de R\$ 109.092,20 (Cento e nove mil, com noventa e dois reais e vinte centavos), conforme índice INCC DI/FGV passando o contrato, a ter o SALDO REMANESCENTE de **R\$ 1.527.741,89** (Um milhão quinhentos e vinte e sete mil, setecentos e quarenta e um reais, com oitenta e nove centavos). Passa o contrato a ter o valor global de R\$ 5.187.308,29 (Cinco milhões, cento e oitenta e sete mil, trezentos e oito mil, com vinte e nove centavos).

LEIA-SE

CLÁUSULA SEGUNDA:AUMENTO DE METAFISICA

Face ao disposto na Lei 8.666/93, e no processo em anexo fica aditivado o presente contrato no percentual de 2,146837% (dois pontos quatorze sessenta e oito e trinta e sete por cento) do contrato global. O percentual de reequilíbrio foi efetuado em cima apenas do SALDO REMANESCENTE na data de 20/02/2025, R\$ **1.418.649,69** (Um milhão quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e quarenta e nove reais, com sessenta e nove centavos) o que representa um aumento de R\$ 109.092,20 (Cento e nove mil, com noventa e dois reais e vinte centavos), conforme índice INCC DI/FGV passando o contrato, a ter o SALDO REMANESCENTE de **R\$ 1.527.741,89** (Um milhão quinhentos e vinte e sete mil, setecentos e quarenta e um reais, com oitenta e nove centavos). Passa o contrato a ter o valor global de R\$ 5.187.353,29 (Cinco milhões, cento e oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais com vinte e nove centavos). Braganey, 05 de fevereiro de 2025.

RUBIA MARA DI BERNARDO

Agente de Contratação

Publicado por:

Rubia Mara di Bernardo

Código Identificador:602B4603

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 - Centro, Cafelândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa ARMAZEM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 76.064.450/0001-00, endereço Av: Presidente Jucelino, 908 AND 1 - CEP: 85415000 - BAIRRO: Cafelandia Centro, Cidade Cafelândia/PR E-MAIL: infoeletro@infoeletro.com.br, Telefone: 4532411477 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, RICARDO CARDOSO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FORNECIDOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS.**

Valor Total: R\$ 172.474,00 (Cento e Setenta e Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais).

Assinaturas: Junior Motter e RICARDO CARDOSO

Vigência: 26/02/2025 a 25/02/2026.

Data da Assinatura:26/02/2025.

Publicado por:

Adriano Efting

Código Identificador:FB9E0666

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 - Centro, Cafelândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa CAMPO E CASA UTENSILIOS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.409.512/0001-62, endereço Avenida União da Vitória, Nº. 605, 0 - CEP: 85605040 - Bairro: Vila Nova, Cidade: Francisco Beltrão/PR E-MAIL: lojacampoecasa@gmail.com, Telefone: (46)84022813 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ROGER WILLIAN DESORDE DEBONA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FORNECIDOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS.**

Valor Total: R\$ 11.443,50 (Onze Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Assinaturas: Junior Motter e ROGER WILLIAN DESORDE DEBONA

Vigência: 26/02/2025 a 25/02/2026.

Data da Assinatura:26/02/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:98F16DE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa DISMAFE FERRAMENTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 82.028.002/0001-53, endereço AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 3240, 0 - CEP: 86010190 - BAIRRO: Centro, CIDADE Londrina/PR E-MAIL: dismafe.solicita@gmail.com, TELEFONE: 4333213300 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, THAIS RIBEIRO EUZEBIO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FORNECIDOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS.**

Valor Total: R\$ 343,00 (Trezentos e Quarenta e Três Reais).

Assinaturas: Junior Motter e THAIS RIBEIRO EUZEBIO

Vigência: 26/02/2025 a 25/02/2026.

Data da Assinatura:26/02/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FC2AA704

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa L C DALAGUA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 46.446.913/0001-37, endereço AV Desembargador Munhoz de Mello, 169 GL10 LT46-A-25 - CEP: 85415000 - Bairro: centro, Cidade Cafelândia/PR E-MAIL: escritorioidealcorbelia@gmail.com, Telefone: 4532421368 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, LUCAS CASADO DALAGUA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FORNECIDOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS.**

Valor Total: R\$ 281.574,50 (Duzentos e Oitenta e Um Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Assinaturas: Junior Motter e LUCAS CASADO DALAGUA
Vigência: 26/02/2025 a 25/02/2026.
Data da Assinatura:26/02/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B177A73F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 27.518.373/0001-05, endereço R CAETANO ALBERTO ROSSET, 885, 0 - CEP: 99705568 - BAIRRO: Atlantico, CIDADE Erechim/RS E-MAIL: metadistribuidorame@gmail.com, TELEFONE: 5484326673 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, JOCELIA SEIDLER ARCARI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FORNECIDOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS.**

Valor Total: R\$ 16.470,00 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Setenta Reais).

Assinaturas: Junior Motter e JOCELIA SEIDLER ARCARI

Vigência: 26/02/2025 a 25/02/2026.

Data da Assinatura:26/02/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:08D7419E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa MINERACAO TREVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 37.827.387/0001-64, endereço RUA MARIA TENFEN, 121 - CEP: 85410000 - BAIRRO: JARDIM PINHEIROS, CIDADE Nova Aurora/PR E-MAIL: mineracaotrevo@hotmail.com, TELEFONE: 4532431935 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, PAULO BATISTA FERNANDES.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FORNECIDOS POR EMPRESA**

ESPECIALIZADA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS.**Valor Total: R\$ 39.375,00 (Trinta e Nove Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais).****Assinaturas:** Junior Motter e PAULO BATISTA FERNANDES**Vigência:** 26/02/2025 a 25/02/2026.**Data da Assinatura:**26/02/2025**Publicado por:**

Adriano Effting

Código Identificador:2F2EB69D**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025****Contratante:** MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.**Contratado:** empresa **SK MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 58.414.357/0001-04, endereço RUA MIGUEL PEREIRA , 436 QD06 LT09 - CEP: 85415000 - BAIRRO: PIONEIRAS IV, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: KIKO_KRUGER@HOTMAIL.COM, TELEFONE: 45999228001 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, VALMIR PAULO KRUGER.**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FORNECIDOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS.****Valor Total: R\$ 376.068,15 (Trezentos e Setenta e Seis Mil e Sessenta e Oito Reais e Quinze Centavos).****Assinaturas:** Junior Motter e VALMIR PAULO KRUGER**Vigência:** 26/02/2025 a 25/02/2026.**Data da Assinatura:**26/02/2025**Publicado por:**

Adriano Effting

Código Identificador:EB52B1C3**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025****Contratante:** MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.**Contratado:** empresa **TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 46.347.567/0001-30, endereço AVENIDA TUPI 6300, O SALA 03 - CEP: 85507155 - BAIRRO: SÃO ROQUE, CIDADE Pato Branco/PR E-MAIL: tubocerto@derivadospb.com.br,

TELEFONE: 4632233577 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ELOY LATTMANN.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FORNECIDOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS.****Valor Total: R\$ 67.400,00 (Sessenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais).****Assinaturas:** Junior Motter e ELOY LATTMANN**Vigência:** 26/02/2025 a 25/02/2026.**Data da Assinatura:**26/02/2025**Publicado por:**

Adriano Effting

Código Identificador:E861F912**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025****Contratante:** MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.**Contratado:** empresa **W2M CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 18.020.262/0001-83, endereço AV RIO GRANDE DO SUL, 484 - CEP: 85420000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Corbélia/PR E-MAIL: engenhariamegalajes@gmail.com, TELEFONE: 4532421303 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, WILSON DOMINGUES DE MATOS.**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FORNECIDOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS.****Valor Total: R\$ 115.965,00 (Cento e Quinze Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais).****Assinaturas:** Junior Motter e WILSON DOMINGUES DE MATOS**Vigência:** 26/02/2025 a 25/02/2026.**Data da Assinatura:**26/02/2025**Publicado por:**

Adriano Effting

Código Identificador:9E5AA39D**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025****Contratante:** MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **ZANELLI & BARROS DE SOUZA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 84.806.264/0001-27, endereço AV: DESEMB. MUNHOZ DE MELLO, 139 - CEP: 85415000 - BAIRRO: LOTEAMENTO SKURA, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: zanellibarro@gmail.com, TELEFONE: 3241-1402 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ANGELO ZANELLA BARROS DE SOUZA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FORNECIDOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS.**

Valor Total: R\$ 1.063.020,00 (Um Milhão, Sessenta e Três Mil e Vinte Reais).

Assinaturas: Junior Motter e ANGELO ZANELLA BARROS DE SOUZA

Vigência: 26/02/2025 a 25/02/2026.

Data da Assinatura:26/02/2025

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:19981C0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **47.587.812 RODRIGO GALVAO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 47.587.812/0001-49, endereço RUA JOAO RIBEIRO, CEP: 87260000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Araruna/PR, E-MAIL: jarbas.jr@outlook.com, TELEFONE: (44)98154184,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, RODRIGO GALVAO FERREIRA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE SERÁ FORNECIDO NA MERENDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Valor Total: R\$ 896,00 (Oitocentos e Noventa e Seis Reais).

Assinaturas: Junior Motter e RODRIGO GALVAO FERREIRA

Vigência: 26/02/2025 a 25/02/2026.

Data da Assinatura:26/02/2025

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:01E7A14E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº

78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **AMARAL E KAIBERS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 16.846.306/0001-01, endereço AV GETULIO VARGAS, CEP: 85408000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Diamante do Sul/PR E-MAIL: junioramaraldsl@gmail.com, TELEFONE: (45)88114547,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, CARLOS NEY AMARAL.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE SERÁ FORNECIDO NA MERENDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Valor Total: R\$ 117.610,00 (Cento e Dezessete Mil, Seiscentos e Dez Reais).

Assinaturas: Junior Motter e CARLOS NEY AMARAL

Vigência: 26/02/2025 a 25/02/2026.

Data da Assinatura:26/02/2025

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:E58C2338

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **ARMAZEM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 76.064.450/0001-00, endereço AV: PRESIDENTE JUCELINO, 908, CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: infoeletro@infoeletro.com.br, TELEFONE: (45)32411477,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, RICARDO CARDOSO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE SERÁ FORNECIDO NA MERENDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Valor Total: R\$ 221.826,50 (Duzentos e Vinte e Um Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Assinaturas: Junior Motter e RICARDO CARDOSO

Vigência: 26/02/2025 a 25/02/2026.

Data da Assinatura:26/02/2025

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:A9A7901A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa CARLA TREVISOL - RESTAURANTE - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 20.717.789/0001-03, endereço RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 281, SALA 01 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL: , TELEFONE: (45) 3241-1196, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, CARLA TREVISOL.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE SERÁ FORNECIDO NA MERENDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R\$ 1.039.845,00 (Um Milhão, Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais).

Assinaturas: Junior Motter e CARLA TREVISOL

Vigência: 26/02/2025 a 25/02/2026.

Data da Assinatura: 26/02/2025

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador: A0516729

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 21.576.980/0001-45, endereço RUA ALBA VIEIRA, 683 - CEP: 85818630 - BAIRRO: CATARATAS, CIDADE Cascavel/PR, E-MAIL: atmalimentos.faturamento@gmail.com, TELEFONE: (45) 3222 9635, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MARIA LENITA TOLOTTI .

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE SERÁ FORNECIDO NA MERENDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R\$ 124.994,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais).

Assinaturas: Junior Motter e MARIA LENITA TOLOTTI

Vigência: 26/02/2025 a 25/02/2026.

Data da Assinatura: 26/02/2025

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador: 1B1DBA1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa HORTIPAR DISTRIBUIDORA, sediada na Avenida Marginal Percy de Oliveira Junior, 6654, Ceasa, Box 12, Pavilhão A, Bairro Vista linda, Cep: 85811699, Telefone:(45)99820-9249, e-mail: contato@hortipar.com.br, na cidade de Cascavel/PR inscrita no CNPJ sob o nº 50.675.688/0001-88, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) DOUGLAS BECKER.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE SERÁ FORNECIDO NA MERENDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R\$ 82.352,00 (Oitenta e Dois Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais).

Assinaturas: Junior Motter e DOUGLAS BECKER

Vigência: 26/02/2025 a 25/02/2026.

Data da Assinatura: 26/02/2025

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador: 61F16DE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa MR ALIMENTOS SAUHAVEIS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 22.077.561/0001-21, endereço Rua Francisco Xavier da Silva, 1092 Sobreloja - CEP: 86188040 - BAIRRO: Novo Bandeirantes, CIDADE Cambé/PR E-MAIL: licitacaomr@velomed.com.br, TELEFONE: (43) 98407-4060, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, JOSÉ APARECIDO PEREIRA ROLIM.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE SERÁ FORNECIDO NA MERENDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R\$ 1.485,00 (Um Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais).

Assinaturas: Junior Motter e JOSÉ APARECIDO PEREIRA ROLIM

Vigência: 26/02/2025 a 25/02/2026.

Data da Assinatura: 26/02/2025

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador: 96414F42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa PML DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 58.518.522/0001-60, endereço RUA CUIABÁ, 0 SALA 2 - CEP: 85805260 - BAIRRO: ALTO ALEGRE, CIDADE Cascavel/PR E-MAIL: contato@pmldistribuidora.com.br, TELEFONE: 4598060022 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MARCELO GARCIA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE SERÁ FORNECIDO NA MERENDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R\$ 83.629,00 (Oitenta e Três Mil, Seiscentos e Vinte e Nove Reais).

Assinaturas: Junior Motter e MARCELO GARCIA

Vigência: 26/02/2025 a 25/02/2026.

Data da Assinatura: 26/02/2025

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador: 1839699C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 023 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Decreto nº 023 de 27 de fevereiro de 2025.

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sendo composto pelos seguintes membros.

• **Representantes Governamentais:**

• **Representantes atuantes nas Classes Especiais:**

- Titular: Caroline Soder;

- Suplente: Sueli Maria Squizzato.

• **Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

- Titular: Raquel Pereira Motter;

- Suplente: Albino José Borges.

• **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

- Titular: Laura Cosmo Martinkoski;

- Suplente: Oneide Beatriz Koch Schuroff.

• **Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

- Titular: Carina Zanella Mendes;

- Suplente: Clayson Damasio.

• **Representantes de Entidades / Organizações sem fins econômico, legalmente constituídas e em funcionamento:**

TITULARES:

• **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:**

- Valdete Meurer.

• **CARITAS:**

- Maria Marlene Willemann Nunes.

• **Fundação Educacional Padre Luís Luise:**

- Nayara Caroline de Oliveira.

SUPLENTES:

• **Rotary Club de Cafelândia:**

- Maria Madalena Esser.

• **Pastorais:**

- Inês Gusson Orizio.

• **APMI - Associação de Proteção a Maternidade e a Infância:**

- Adriana Meurer.

• **Representantes de pessoas com necessidades especiais, preferencialmente de diferentes necessidades:**

- Titular: Sueli Aparecida Braga Bartzike;

- Suplente: Amanda Alves Martins Garcia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 022 de 24 de março de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE
FEVEREIRO DE 2025.**

JUNIOR MOTTER

Prefeito

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador: DFCECA4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 007 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025 -
GABINETE DO PREFEITO**

Portaria nº 007 de 27 de fevereiro de 2025.

SÚMULA: Designa Servidores Públicos para realizar Cadastro de Agricultura Familiar - CAF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo descritos, para realizar Cadastro de Agricultura Familiar - CAF, junto ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná IDR - IAPAR - EMATER:

- Rogério Schmidt - Matrícula nº 007699-1;
- Cristiane Petry Vieira da Silva - Matrícula nº 76732269-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER

Prefeito

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:CAA5CC1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 357/2025-DRH**

PORTARIA N.º 357/2025-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
TATIANE DOBERSTEIN	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	74401	22/02/2025	21/03/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 27 de fevereiro de 2025.

JUNIOR MOTTER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:AD88D3CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO RETIFICAÇÃO PREGÃO Nº 008.2025 - EXTINTORES
- BLL**

AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a RETIFICAÇÃO do **Certame Licitatório nº 0112025**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por **ITEM**, tendo por objeto Registro de Preços para a aquisição de equipamentos e materiais de segurança contra incêndio, incluindo fornecimento de extintores de incêndio novos, recargas de extintores, mangueiras e esguichos de incêndio, além de fitas, adesivos e tintas para demarcação de áreas de segurança, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$317.024,80** (trezentos e dezessete mil, vinte e quatro reais e oitenta centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br

ou <https://bll.org.br/>. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia **13 de março de 2025 às 09h00min**, no site <https://bll.org.br/> nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 27 de fevereiro de 2025.

ADRIANO EFFTING

Agente de Contratação

Decreto Municipal nº 098/2024

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:2C843C40

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 095/2025**

PORTARIA Nº 095/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das rotinas das linhas escolares e linha rural dos trabalhadores, com carga horária que demandam em alguns casos 3 viagens, que podem compreender os horários das 6:00 às 8:00h, das 11:30 às 13:30, das 16:30 às 18:30h ou 22:00 às 00:00h, para atendimento da demanda da Secretaria de Educação e Cultura –SEDUC e Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos - SETOSP.

CONSIDERANDO o art. 4º do Decreto 056/2025 que Regulamenta O Banco de Horas e trata da Jornada de Trabalho e da Tolerância de Atraso no Município de Califórnia.

RESOLVE:

Artº. 1º - Designar os motoristas adiante citados, para cumprir carga horária de segunda a sexta-feira de 6 horas diárias, totalizando 30 horas semanais até 19/12/2025, conforme término do calendário escolar municipal 2025 para os motoristas lotados na SEDUC e 31/12/2025 para o motorista lotado SETOSP .

- Ariel Lourenço da Silva – matrícula nº 670
- Cristóvão Follador – matrícula nº 10003571
- Ederson Aparecido de Mattos – matrícula nº 10004461
- Leandro Apº de Souza Magalhães de Lima – matrícula nº 10041233
- Maurício Ramos da Rocha – matrícula nº 760
- Marcos Antônio de Barros – matrícula nº 10072891
- Márcio Adriano da Silva – matrícula nº 570
- Renato do Nascimento – matrícula nº 10011672

Artº. 2º - Em caso de necessidade de substituição de servidor fica aplicado a presente Portaria a quem vier a lhe suceder na referida linha escolar ou linha rural do trabalhador.

Parágrafo Único – Os motoristas são totalmente responsáveis pela manutenção e abastecimento de seus veículos, encaminhando e acompanhamento quando necessário, ao profissional habilitado.

Artº. 3º - Em caso de jornada excedente, será aplicado o art. 4º do Decreto 056/2025, §, que diz que:

Art. 4º. (...)

Parágrafo único. O servidor detentor de cargo cuja jornada semanal de concurso seja de 40 (quarenta) horas, que a critério do órgão onde esteja lotado tiver sua jornada diária reduzida na forma do caput deste artigo, ao ser convocado, ou ainda, devido à necessidade do trabalho para execução das atividades além da jornada semanal de 30 (trinta) horas, não fará jus ao recebimento de horas extras, ou ainda, banco de horas, sendo-lhe computadas apenas as horas superiores à jornada

semanal de seu cargo, ou seja, as executadas acima de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/02/2025.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 26º dias do mês de fevereiro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:F8DFEABE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL 004/2025 - DOBRA REPUBLICAÇÃO

EDITAL – 004/2025

O presente edital tem por finalidade realizar a inscrição para Professores do Quadro Próprio do Magistério do Município de Califórnia interessados em assumir Padrão Extraordinário (Dobra) para o ano letivo de 2025, considerando a necessidade de suprimento de vagas, bem como objetivo formar cadastro reserva para possíveis vagas que surjam durante o período em que este edital estiver em vigência.

Este edital e seus anexos dispõem sobre os procedimentos do presente certame, o qual será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Califórnia-PR, de acordo com a Lei Municipal nº 1.835/2020 e demais disposições legais vigentes, sob a fiscalização da Comissão Especial, instituída pela Portaria 100/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

É única e exclusiva responsabilidade do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar o cronograma (Anexo I) e as publicações oficiais referentes ao andamento deste certame, conforme abaixo disposto:

DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Os interessados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portando a Ficha de Inscrição (Anexo II), as cópias dos Certificados e a Declaração de Tempo de Serviço conforme Art. 78 da Lei nº 1835/2020, impreterivelmente nos dias **07 e 10 de março de 2025**, nos horários: **8h às 12h e das 13h às 17h**.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura **NÃO** se responsabiliza por problemas gerados pela falta de apresentação de documentação no ato da inscrição, pois é de responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que apresentou TODOS os documentos e que estão corretamente anexados ao processo de inscrição, assinando assim o protocolo final de inscrição.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os candidatos interessados deverão apresentar as documentações necessárias, impreterivelmente, no período e na forma que serão determinados por este Edital.

Não serão recebidos títulos em outra ocasião e/ou outra forma.

O candidato que deixar de apresentar as documentações necessárias será eliminado da presente seleção, não sendo somados os pontos correspondentes quando da classificação final.

Poderão ser somadas:

I – Tempo de Serviço no Magistério Municipal de Califórnia-PR – Declaração contendo tempo de serviço, expedida pelo setor de Recursos Humanos aos interessados – (0,2 ponto a cada ano completo trabalhado (no máximo 15 anos, totalizando 3,0 no máximo);

II – 2ª graduação na área da Educação – 2,5 pontos;

Entende-se por 2ª graduação, aquela que não foi utilizada para o ingresso em concurso ou para o primeiro enquadramento de nível.

III – Curso de especialização, concluído, na área da educação;

Pós-graduação – 1,0 pontos cada (até 03 especializações) – 3,0

Mestrado (01 certificado) – 1,5 pontos

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma dos pontos obtidos no Tempo de Serviço no Magistério

Municipal de Califórnia-PR, das Graduações concluídas e das Especializações.

Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os inscritos, o desempate de pontos, para efeitos da classificação final, se dará nos termos abaixo definidos:

Resultado de aprovação em concurso público;

Maior idade;

Maior número de filhos.

DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Todos os períodos previstos para interposição de recursos/impugnações encontram-se estabelecidos no cronograma (Anexo I) deste Edital, todavia, devendo os candidatos estarem atentos às publicações ao longo da seleção.

Os recursos/impugnações (Anexo IV) deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, seguindo cronograma (anexo I) deste edital.

Os recursos/impugnações, deverão ser individuais e devidamente fundamentados, atendendo rigorosamente aos preceitos fixados neste Edital.

Durante o período de recursos/impugnações, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido entregue e/ou encaminhada no período determinado neste Edital, conforme cada etapa e/ou nos termos do edital de convocação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A publicação do Resultado Final estará disponível em Edital na Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal e também será enviado via e-mail para todos os estabelecimentos de ensino no dia 13/03/2025.

A contratação referida neste Edital contemplará o interstício vigente, previsto no Calendário Escolar do ano letivo de 2025, ou seja, até o dia 19/12/2025.

As atividades para os classificados terão início a partir do dia em que forem convocados.

Para os classificados que não escolheram a turma no dia da Distribuição do Padrão Extraordinário (Dobra), serão convocados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

A remuneração será referente ao Nível 1 e Classe em que se encontra do Quadro de Avanço Funcional de Professores, conforme tabela vigente no ato da convocação.

Serão disponibilizadas turmas e, havendo a necessidades, será também disponibilizada as funções específicas para os alunos que necessitam de apoio especial.

A chamada será feita por ordem de classificação.

Será considerado o horário em disponibilidade do classificado no momento da distribuição. Caso não coincida a vaga com o horário disponível do classificado, este assumirá a primeira vaga existente que coincida com sua disponibilidade.

Não é permitido que se faça troca de horário das aulas assumidas na Distribuição Geral, para pleitear a vaga no Padrão Extraordinário (Dobra).

A ausência do classificado no dia, horário e local estipulado no Edital de Chamamento, configurará como sendo desistência definitiva de toda e qualquer vaga ofertada durante o ano letivo de 2025.

O classificado poderá ser representado por terceiros, mediante a apresentação de procuração simples e assinada (modelo anexo VII).

Para o Classificado se enquadrar no quesito FIM DE LISTA (Anexo V), deverá apresentar o Atestado Médico que o impossibilita de assumir no momento.

A qualquer momento, o classificado poderá apresentar a Desistência Definitiva (Anexo VI).

O classificado fica ciente de que seu vínculo ativo junto ao Padrão Extraordinário (Dobra) - **EDITAL 004/2025**, poderá a qualquer momento ser interrompido, diante de situações como retorno de licenças, fechamento de turmas, transferências de alunos laudados, dentre outros.

A publicidade oficial de todas as etapas deste Edital, dar-se-á através da publicação em edital próprio da Secretaria Municipal de Educação e Estabelecimentos Educacionais.

Califórnia, 27 de fevereiro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE

Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**ANEXO I – CRONOGRAMA - EDITAL 004/2025**

ETAPA	DATAS
Publicação de Edital	28/02/2025
Prazo para impugnação do Edital	06/03/2025
Prazo para inscrição	07 e 10/03/2025
Publicação do resultado preliminar	11/03/2025
Prazo para impugnação do resultado preliminar	12/03/2025
Publicação do resultado final	13/03/2025
Homologação do resultado final	14/03/2025

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 004/2025

Nome completo

RG: CPF:

Data de Nascimento: // Números de Filhos:

Endereço Completo: n°

Estado Civil: Local de Trabalho

CONTAGEM DA TITULAÇÃO APRESENTADA (pontuação máxima 10,0)		
Título	Documentação Apresentada	Pontos
Tempo de serviço com declaração expedida pelo setor de recursos humanos (0,2 ponto para cada ano completo – até 15 anos) – até 3,0 pontos.		
2ª graduação na área da Educação – 2,5 pontos;		
Pós-graduação – 1,0 pontos cada (até 03 especializações);		
Mestrado (01 certificado) – 1,5 pontos		
PONTOS FINAIS		

Califórnia, //2025.

Estando de pleno acordo com o resultado da contagem feita no ato da inscrição, onde obtive _____ pontos, assino abaixo.

Assinatura do candidato

ANEXO III – PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO – EDITAL 004/2025**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO – EDITAL 004/2025**

Nesta data, fiz a conferência da documentação apresentado pela professora _____, a qual obteve _____ pontos.

Califórnia, ____/____/____.

Assinatura do conferente

ANEXO IV – IMPUGNAÇÃO - EDITAL 004/2025

Eu _____, nacionalidade _____, portadora do RG n° _____, CPF n° _____, Residente na Rua: _____

_____, na cidade de _____, venho apresentar o REQUERIMENTO de IMPUGNAÇÃO, baseado em:

Justifique de forma clara e objetiva

Califórnia, ____/____/____.

Assinatura do candidato

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA – FIM DE LISTA - EDITAL 004/2025

Eu _____, nacionalidade _____, portadora do RG n° _____, CPF n° _____, Residente na _____

Rua: _____, na cidade de _____, DECLARO estar ciente de que não tendo a condição de assumir a vaga ofertada no momento, irei para FIM de LISTA, na tentativa de ainda pleitear o Padrão Extraordinário.

Sendo esta, a expressão da verdade, Dato e assino a presente.

Califórnia, ____/____/____.

Professor Classificado

Testemunha 1: _____

Testemunha 2: _____

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVA - EDITAL 004/2025

Eu _____, nacionalidade _____, portadora do RG n° _____, CPF n° _____, Residente na Rua: _____

_____, na cidade de _____, DECLARO a DESISTÊNCIA DEFINITIVA de toda e qualquer vaga de Padrão Extraordinário que possa surgir na vigência do Edital 004/2025.

Sendo esta, a expressão da verdade, Dato e assino a presente.

Califórnia, ____/____/____.

Professor Classificado

Testemunha 1: _____

Testemunha 2: _____

ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO - EDITAL 004/2025**PROCURAÇÃO**Pelo presente instrumento particular de procuração, eu, **NOME DO DOCENTE**, portador do RG n° _____ e CPF n° _____, residente e domiciliado à RUA _____, n° _____, na cidade de _____, nomeio **NOME DO PROCURADOR**, portador do RG n° _____ e CPF n° _____, a quem confiro amplos poderes para participar do Processo de Distribuição de Aulas do Edital 004/2025 do qual fui inscrita e classificada e ocorrerá no dia ____/____/2025.

Podendo para este fim assinar documentos e praticar os atos necessários em meu nome.

Califórnia, ____/____/2025.

ASSINATURA DO DOCENTE

Observação:

O procurador deverá apresentar RG e CPF.

Esta procuração deverá ser preenchida a próprio punho pelo docente.

Publicado por:

Vinicius Eduardo Das Neves

Código Identificador: 7F2E34A7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 067****DECRETO N.º 067/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre oferta do Padrão Extraordinário em caso falta de professor regente para assumir todas as turmas existentes no ano letivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º - Fica por este instrumento constituído a necessidade de regulamentar o processo de distribuição de aulas extraordinárias nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Educação.

Art. 2º. Considerando a necessidade de disponibilizar um professor regente para cada turma.

Art. 3º. Considerando as licenças médicas, licença maternidade e licenças sem vencimentos dos professores em exercício do Quadro de Servidores do Município de Califórnia, que venha acarretar a impossibilidade de suprir a necessidade de um professor a cada turma, bem como levando em consideração o Calendário Escolar;

Art. 4º. Padrão Extraordinário é de cunho eventual ou esporádico, atribuíveis a professores que integram o Quadro Próprio do Magistério Municipal.

Art. 5º. Haverá a oferta do padrão extra quando, após a distribuição de turmas, ainda restarem turmas ou hora atividade prevista no Edital próprio da distribuição de turmas.

Art. 6º. A carga horária semanal do padrão extraordinário poderá variar de acordo com a necessidade/realidade dos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal.

Art. 7º. Compete ao Secretário Municipal da Educação promover a distribuição para os professores ministrarem aulas extraordinárias, observando o disposto neste Decreto.

Art. 8º. A remuneração do Padrão Extraordinário será obedecerá o estabelecido na Lei 1835/2020, será referente ao Nível 1 e Classe em que se encontra do Quadro de Avanço Funcional de Professores, conforme tabela vigente no ato da convocação.

Art. 9º. As designações do Padrão Extraordinário serão feitas para atendimento exclusivo das necessidades de cada estabelecimento de ensino.

Art. 10º. Os professores que se afastarem do exercício de suas funções, nos casos previstos em lei, ensejarão a designação de substituto, no período do afastamento.

Parágrafo Único. Ocorrida à hipótese aventada neste artigo, o substituto terá direito a perceber apenas o valor correspondente às aulas que efetivamente ministrará.

Art. 11. Os professores aludidos no artigo 1º deste Decreto poderão ministrar até o máximo de quarenta (40) horas-aula semanais, incluídas neste total as aulas a que estejam obrigados.

Art. 12. Compete exclusivamente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

I - efetuar o levantamento das necessidades dos estabelecimentos de ensino, tendo em vista as exigências do art. 6º deste Decreto;

§ 1º. Após o levantamento, a Secretaria Municipal deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias providenciar todo o Edital para a distribuição das turmas sem professor.

§ 2º. A secretaria terá o prazo máximo de 07 (sete) dias para efetuar todo o processo após a publicação do Edital.

Art. 13. No ato da inscrição, os professores deverão apresentar os seguintes documentos para serem utilizados como critérios para pontuação:

Declaração de tempo de Serviço emitida pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Califórnia;
2ª graduação na área educacional;
Especializações.

Art. 14. Em caso de empate na pontuação, adotar-se-á os seguintes critérios para o desempate, conforme consta no Art 68º na lei 1835/2020:

Resultado de aprovação em concurso público;
Maior idade;
Maior número de filhos.

Art. 15. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o turno ou a turma das aulas extraordinárias, para atender interesses do professor, sendo que o horário efetivo o qual exercem permanecerá inalterado.

Parágrafo Único. Após a distribuição do Padrão Extraordinário, o professor que desistir da respectiva carga-horária assumida, deverá apresentar o termo de desligamento definitivo e desistência da vaga.

Art. 16. Não poderão ser designados para ministrarem aulas extraordinárias:

- os que estiverem em gozo de licença para tratamento de interesses particulares;
- aqueles cujo desempenho profissional ou cujo comportamento funcional não tenha correspondido, no ano letivo imediatamente anterior, aos objetivos e interesses do ensino, devidamente comprovado o fato, através de registro de ocorrências em livro próprio;
- os que apresentarem trinta (30) ou mais faltas no decorrer do ano letivo anterior.

Art. 17. No caso de desistência das Aulas Extraordinárias, em razão de afastamento ou Licença Médica, ao término desta, o professor não retornará com sua carga horária obrigatória.

Art. 18. As designações do Padrão Extraordinário serão consideradas para o período que versa o presente decreto.

§ 1º. Serão canceladas as designações do Padrão Extraordinário, no decorrer do período ou ano letivo, quando:

- constatada a existência de professor em condições de assumir a turma pelo cargo efetivo;
- o professor designado apresente, em 01 (um) mês, 10% (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas às aulas nos estabelecimentos;
- houver penalidade de suspensão do professor em virtude de Processo Administrativo Disciplinar;
- houver junção, redução ou fechamento de turmas.

Art. 19. Compete à Secretaria Municipal de Educação exercer permanente e severa fiscalização nos estabelecimentos sob sua jurisdição, a ocorrência de irregularidades, no que tange à fiel observância das normas contidas neste Decreto.

Art. 20. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando então, o Decreto nº 065/2025 de 25/fevereiro/2025.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:0F0E1E65

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - LPG
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 036/2024

Nº Licitação: 005/2024

Modalidade: Inexigibilidade/Chamamento Público

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de Clínico Geral, para darmos continuidade ao atendimento a demanda de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência na UBS Pe. Tito Cerasoli com atendimento de 24 horas diariamente e equipes EAP.

CREDCIADO: LPG SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 41.928.622/0001-61

1.7 – **Médico Credenciado:** LÍVIA PACHECO GONÇALVES

CRM/PR Nº 44415-PR

Data Registro: 27/04/2020

Total Homologado do Processo: R\$ 121,12 por hora

Califórnia, 26 de fevereiro de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE

Prefeito

Publicado por:

Daniel Lucas Dos Santos Mattos

Código Identificador:51075BD4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024 - LPG SERVIÇOS MEDICOS
LTDA**

RATIFICAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024****INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024**

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 005/2024, que tem por objeto o Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de Clínico Geral, para darmos continuidade ao atendimento a demanda de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência na UBS Pe Tito Cerasoli com atendimento de 24 horas diariamente e equipes EAP.

CREDCIADO: LPG SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 41.928.622/0001-61

1.7 – **Médico Credenciado:** LÍVIA PACHECO GONÇALVES

CRM/PR Nº 44415-PR

Data Registro: 27/04/2020

Califórnia, 26 de fevereiro de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE

Prefeito

Publicado por:

Daniel Lucas Dos Santos Mattos

Código Identificador:93FB8205

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - LPG
SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024**

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de Clínico Geral, para darmos continuidade ao atendimento a demanda de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência na UBS Pe. Tito Cerasoli com atendimento de 24 horas diariamente e equipes EAP.

CREDCIADO: LPG SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 41.928.622/0001-61

Médico Credenciado: LÍVIA PACHECO GONÇALVES

CRM/PR Nº 44415-PR

Data Registro: 27/04/2020

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21**HOMOLOGAÇÃO:** 26/02/2025**PAULO SERGIO CHILEIDE –**

Prefeito

Publicado por:

Daniel Lucas Dos Santos Mattos

Código Identificador:FB4F3B8D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº022/2025****Extrato do Contrato nº022/2025****Processo Licitatório nº 036/2024****Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 005/2024**

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de Clínico Geral, para darmos continuidade ao atendimento a demanda de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência na UBS Pe. Tito Cerasoli com atendimento de 24 horas diariamente e equipes EAP.

VALOR TOTAL DO CREDENCIAMENTO: R\$ 3.633.600,00 (três milhões, seiscentos e trinta e três mil e seiscentos reais).**CREDCIADO:** LPG SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 41.928.622/0001-61

MÉDICO CREDENCIADO: LÍVIA PACHECO GONÇALVES

CRM/PR Nº 44415-PR

DATA REGISTRO: 27/04/2020

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21**DATA DA ASSINATURA:** 27/02/2025**Publicado por:**

Daniel Lucas Dos Santos Mattos

Código Identificador:0F85B364**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CD
MEDICINA E SAUDE LTDA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 036/2024

Nº Licitação: 005/2024

Modalidade: Inexigibilidade/Chamamento Público

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de Clínico Geral, para darmos continuidade ao atendimento a demanda de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência na UBS Pe. Tito Cerasoli com atendimento de 24 horas diariamente e equipes EAP.

CRENCIADO: CD MEDICINA E SAUDE LTDA
CNPJ: 58.914.489/0001-97
 1.7 – **Médico Credenciado:** CAROLINA ARRAVAL DENARI DE OLIVEIRA
CRM/PR Nº 57100-PR
Data Registro: 25/07/2024

Total Homologado do Processo: R\$ 121,12 por hora

Califórnia, 26 de fevereiro de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
 Prefeito

Publicado por:
 Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:8CC18E88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024 - CD MEDICINA E SAUDE
LTDA

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 005/2024, que tem por objeto o Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de Clínico Geral, para darmos continuidade ao atendimento a demanda de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência na UBS Pe Tito Cerasoli com atendimento de 24 horas diariamente e equipes EAP.

CRENCIADO: CD MEDICINA E SAUDE LTDA
CNPJ: 58.914.489/0001-97
 1.7 – **Médico Credenciado:** CAROLINA ARRAVAL DENARI DE OLIVEIRA
CRM/PR Nº 57100-PR
Data Registro: 25/07/2024

Califórnia, 26 de fevereiro de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
 Prefeito

Publicado por:
 Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:1B51BE79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CD
MEDICINA E SAUDE LTDA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de Clínico Geral, para darmos continuidade ao atendimento a demanda de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência na UBS Pe. Tito Cerasoli com atendimento de 24 horas diariamente e equipes EAP.

CRENCIADO: CD MEDICINA E SAUDE LTDA
CNPJ: 58.914.489/0001-97

Médico Credenciado: CAROLINA ARRAVAL DENARI DE OLIVEIRA
CRM/PR Nº 57100-PR
Data Registro: 25/07/2024

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
HOMOLOGAÇÃO: 26/02/2025

PAULO SERGIO CHILEIDE –
 Prefeito

Publicado por:
 Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:A0E05B6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº023/2025

Extrato do Contrato nº023/2025
Processo Licitatório nº 036/2024
Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 005/2024

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de Clínico Geral, para darmos continuidade ao atendimento a demanda de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência na UBS Pe. Tito Cerasoli com atendimento de 24 horas diariamente e equipes EAP.

VALOR TOTAL DO CRENCIAMENTO: R\$ 3.633.600,00 (três milhões, seiscentos e trinta e três mil e seiscentos reais).

CRENCIADO: CD MEDICINA E SAUDE LTDA
CNPJ: 58.914.489/0001-97
Médico Credenciado: CAROLINA ARRAVAL DENARI DE OLIVEIRA
CRM/PR Nº 57100-PR
Data Registro: 25/07/2024

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025

Publicado por:
 Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:C4A70866

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - F.
ARRAVAL DENARI OLIVEIRA - CLINICA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 004/2024
Nº Licitação: 001/2024
Modalidade: Inexigibilidade/Chamamento Público

Objeto: Credenciar Empresas para prestação de Serviços Médicos Especializados em Pediatria, Psiquiatria, Cardiologia, Ortopedia, Radiologia/Ultrassom, Pneumologista, Cirurgia Geral e Neurologista, para atendimento a Rede Básica de Saúde no Município de Califórnia/PR, para atendimento a toda Rede Básica de Saúde (UBS e Posto Central) do Município de Califórnia/PR.

CRENCIADO: F. ARRAVAL DENARI OLIVEIRA - CLINICA
CNPJ: 31.276.551/0001-06

1.7 – **MÉDICO CREDENCIADO:** FLAVIO ARRAVAL DENARI DE OLIVEIRA
CRM/PR Nº 40162-PR
DATA REGISTRO: 03/07/2018

Total Homologado do Processo: R\$ 183,80 por hora

Califórnia, 26 de fevereiro de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
 Prefeito

Publicado por:
 Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:266AA44E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 - F. ARRAVAL DENARI OLIVEIRA - CLINICA

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 005/2024, que tem por objeto Credenciar Empresas para prestação de Serviços Médicos Especializados em Pediatria, Psiquiatria, Cardiologia, Ortopedia, Radiologia/Ultrassom, Pneumologista, Cirurgia Geral e Neurologista, para atendimento a Rede Básica de Saúde no Município de Califórnia/PR, para atendimento a toda Rede Básica de Saúde (UBS e Posto Central) do Município de Califórnia/PR.

CREDENCIADO: F. ARRAVAL DENARI OLIVEIRA - CLINICA
CNPJ: 31.276.551/0001-06
MÉDICO CREDENCIADO: FLAVIO ARRAVAL DENARI DE OLIVEIRA
CRM/PR Nº 40162-PR
DATA REGISTRO: 03/07/2018

Califórnia, 26 de fevereiro de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
 Prefeito

Publicado por:
 Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:73293CB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - F. ARRAVAL DENARI OLIVEIRA - CLINICA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

OBJETO: Credenciar Empresas para prestação de Serviços Médicos Especializados em Pediatria, Psiquiatria, Cardiologia, Ortopedia, Radiologia/Ultrassom, Pneumologista, Cirurgia Geral e Neurologista, para atendimento a Rede Básica de Saúde no Município de Califórnia/PR, para atendimento a toda Rede Básica de Saúde (UBS e Posto Central) do Município de Califórnia/PR.

CREDENCIADO: F. ARRAVAL DENARI OLIVEIRA - CLINICA
CNPJ: 31.276.551/0001-06
MÉDICO CREDENCIADO: FLAVIO ARRAVAL DENARI DE OLIVEIRA
CRM/PR Nº 40162-PR
DATA REGISTRO: 03/07/2018

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
HOMOLOGAÇÃO: 26/02/2025

PAULO SERGIO CHILEIDE –
 Prefeito

Publicado por:
 Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:372142B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº024/2025

Extrato do Contrato nº024/2025
Processo Licitatório nº 004/2024
Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 001/2024

OBJETO: Credenciar Empresas para prestação de Serviços Médicos Especializados em Pediatria, Psiquiatria, Cardiologia, Ortopedia, Radiologia/Ultrassom, Pneumologista, Cirurgia Geral e Neurologista, para atendimento a Rede Básica de Saúde no Município de Califórnia/PR, para atendimento a toda Rede Básica de Saúde (UBS e Posto Central) do Município de Califórnia/PR.

VALOR TOTAL DO CREDENCIAMENTO:R\$ 459.500,00
 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais)

CREDENCIADO: F. ARRAVAL DENARI OLIVEIRA - CLINICA
CNPJ: 31.276.551/0001-06
MÉDICO CREDENCIADO: FLAVIO ARRAVAL DENARI DE OLIVEIRA
CRM/PR Nº 40162-PR
DATA REGISTRO: 03/07/2018

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025

Publicado por:
 Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:D6F7BE32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DALLA VALLE NOGUEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 036/2024
Nº Licitação: 005/2024
Modalidade: Inexigibilidade/Chamamento Público

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de Clínico Geral, para darmos continuidade ao atendimento a demanda de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência na UBS Pe. Tito Cerasoli com atendimento de 24 horas diariamente e equipes EAP.

CREDENCIADO: DALLA VALLE NOGUEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 58.003.800/0001-46
1.7 – Médico(s) Credenciado(s):

RAFAEL DALLA VALLE JUNIOR
CRM/PR Nº 57750-PR

Data Registro: 02/12/2024

GABRIELA DE FREITAS NOQUEIRA
CRM/PR Nº 57738
Data Registro: 02/12/2024

Total Homologado do Processo: R\$ 121,12 por hora

Califórnia, 26 de fevereiro de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:179946D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024 - DALLA VALLE NOGUEIRA
SERVIÇOS MEDICOS LTDA

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 005/2024, que tem por objeto o Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de Clínico Geral, para darmos continuidade ao atendimento a demanda de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência na UBS Pe Tito Cerasoli com atendimento de 24 horas diariamente e equipes EAP.

CRENCIADO: DALLA VALLE NOGUEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 58.003.800/0001-46

Médico(s) Credenciado(s):

RAFAEL DALLA VALLE JUNIOR
CRM/PR Nº 57750-PR
Data Registro: 02/12/2024

GABRIELA DE FREITAS NOQUEIRA
CRM/PR Nº 57738
Data Registro: 02/12/2024

Califórnia, 26 de fevereiro de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:566F8B23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - DALLA
VALLE NOGUEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de Clínico Geral, para darmos continuidade ao atendimento a demanda de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência na UBS Pe. Tito Cerasoli com atendimento de 24 horas diariamente e equipes EAP.

CRENCIADO: DALLA VALLE NOGUEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 58.003.800/0001-46

Médico(s) Credenciado(s):

RAFAEL DALLA VALLE JUNIOR
CRM/PR Nº 57750-PR
Data Registro: 02/12/2024

GABRIELA DE FREITAS NOQUEIRA
CRM/PR Nº 57738
Data Registro: 02/12/2024

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
HOMOLOGAÇÃO: 26/02/2025

PAULO SERGIO CHILEIDE –
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:4CA3C86F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº025/2025

Extrato do Contrato nº025/2025
Processo Licitatório nº 036/2024
Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 005/2024

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de Clínico Geral, para darmos continuidade ao atendimento a demanda de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência na UBS Pe. Tito Cerasoli com atendimento de 24 horas diariamente e equipes EAP.

VALOR TOTAL DO CRENCIAMENTO: R\$ 3.633.600,00
(três milhões, seiscentos e trinta e três mil e seiscentos reais).

CRENCIADO: DALLA VALLE NOGUEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 58.003.800/0001-46

Médico(s) Credenciado(s):

RAFAEL DALLA VALLE JUNIOR
CRM/PR Nº 57750-PR
Data Registro: 02/12/2024

GABRIELA DE FREITAS NOQUEIRA
CRM/PR Nº 57738
Data Registro: 02/12/2024

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:018810F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
SCHULTZ CLINICA MEDICA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 036/2024
Nº Licitação: 005/2024
Modalidade: Inexigibilidade/Chamamento Público

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de Clínico Geral, para darmos continuidade ao atendimento a demanda de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência na UBS Pe. Tito Cerasoli com atendimento de 24 horas diariamente e equipes EAP.

CRENCIADO: SCHULTZ CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 58.984.494/0001-76

1.7 – Médico(s) Credenciado(s):
FREDERICO WILHEIM LEAL BOICA SCHULTZ
CRM/PR Nº 56786-PR
Data Registro: 05/07/2024

Total Homologado do Processo: R\$ 121,12 por hora

Califórnia, 26 de fevereiro de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
 Prefeito

Publicado por:
 Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:6B241CC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024 - SCHULTZ CLINICA
MEDICA LTDA

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 005/2024, que tem por objeto o Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de Clínico Geral, para darmos continuidade ao atendimento a demanda de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência na UBS Pe Tito Cerasoli com atendimento de 24 horas diariamente e equipes EAP.

CRENCIADO: SCHULTZ CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 58.984.494/0001-76

Médico(s) Credenciado(s):
FREDERICO WILHEIM LEAL BOICA SCHULTZ
CRM/PR Nº 56786-PR
Data Registro: 05/07/2024

Califórnia, 26 de fevereiro de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
 Prefeito

Publicado por:
 Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:CA120A1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
SCHULTZ CLINICA MEDICA LTDA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de Clínico Geral, para darmos continuidade ao atendimento a demanda de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência na UBS Pe. Tito Cerasoli com atendimento de 24 horas diariamente e equipes EAP.

CRENCIADO: SCHULTZ CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 58.984.494/0001-76

Médico(s) Credenciado(s):
FREDERICO WILHEIM LEAL BOICA SCHULTZ
CRM/PR Nº 56786-PR
Data Registro: 05/07/2024

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
HOMOLOGAÇÃO: 26/02/2025

PAULO SERGIO CHILEIDE –
 Prefeito

Publicado por:
 Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:6F1A4718

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº026/2025

Extrato do Contrato nº026/2025
Processo Licitatório nº 036/2024
Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 005/2024

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de Clínico Geral, para darmos continuidade ao atendimento a demanda de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência na UBS Pe. Tito Cerasoli com atendimento de 24 horas diariamente e equipes EAP.

VALOR TOTAL DO CREDENCIAMENTO: R\$ 3.633.600,00
 (três milhões, seiscentos e trinta e três mil e seiscentos reais).

CRENCIADO: SCHULTZ CLINICA MEDICA LTDA,
CNPJ: 58.984.494/0001-76

Médico(s) Credenciado(s):
FREDERICO WILHEIM LEAL BOICA SCHULTZ
CRM/PR Nº 56786-PR
Data Registro: 05/07/2024

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025

Publicado por:
 Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:B96FB3DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - STELLA
MANOSSO DEMARCHI LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 036/2024
Nº Licitação: 005/2024
Modalidade: Inexigibilidade/Chamamento Público

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de Clínico Geral, para darmos continuidade ao atendimento a demanda de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência na UBS Pe. Tito Cerasoli com atendimento de 24 horas diariamente e equipes EAP.

CRENCIADO: STELLA MANOSSO DEMARCHI LTDA

CNPJ: 57.213.287/0001-55
1.7 – Médico(s) Credenciado(s): STELLA MANOSSO DEMARCHI
CRM/PR Nº 57678-PR
Data Registro: 29/11/2024

Total Homologado do Processo: R\$ 121,12 por hora

Califórnia, 26 de fevereiro de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
 Prefeito

Publicado por:
 Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:EEB2C0DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024 - STELLA MANOSSO DEMARCHI LTDA

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 005/2024, que tem por objeto o Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de Clínico Geral, para darmos continuidade ao atendimento a demanda de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência na UBS Pe Tito Cerasoli com atendimento de 24 horas diariamente e equipes EAP.

CRENCIADO: STELLA MANOSSO DEMARCHI LTDA
CNPJ: 57.213.287/0001-55
Médico(s) Credenciado(s): STELLA MANOSSO DEMARCHI
CRM/PR Nº 57678-PR
Data Registro: 29/11/2024

Califórnia, 26 de fevereiro de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
 Prefeito

Publicado por:
 Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:AE072A0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - STELLA MANOSSO DEMARCHI LTDA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de Clínico Geral, para darmos continuidade ao atendimento a demanda de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência na UBS Pe. Tito Cerasoli com atendimento de 24 horas diariamente e equipes EAP.

CRENCIADO: STELLA MANOSSO DEMARCHI LTDA
CNPJ: 57.213.287/0001-55
Médico(s) Credenciado(s): STELLA MANOSSO DEMARCHI
CRM/PR Nº 57678-PR
Data Registro: 29/11/2024

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21

HOMOLOGAÇÃO: 26/02/2025

PAULO SERGIO CHILEIDE –
 Prefeito

Publicado por:
 Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:2704CBE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025

Extrato do Contrato nº 027/2025
Processo Licitatório nº 036/2024
Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 005/2024

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de Clínico Geral, para darmos continuidade ao atendimento a demanda de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência na UBS Pe. Tito Cerasoli com atendimento de 24 horas diariamente e equipes EAP.

VALOR TOTAL DO CRENCIAMENTO: R\$ 3.633.600,00 (três milhões, seiscentos e trinta e três mil e seiscentos reais).

CRENCIADO: STELLA MANOSSO DEMARCHI LTDA
CNPJ: 57.213.287/0001-55
Médico(s) Credenciado(s): STELLA MANOSSO DEMARCHI
CRM/PR Nº 57678-PR
Data Registro: 29/11/2024

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025

Publicado por:
 Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:2FC6576C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de cobertores de casal, para distribuição a famílias em situação de vulnerabilidade atendidas pela Secretaria de Assistência Social

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 17/02/2025, às 09h00min na plataforma do bnc.gov, tendo um VALOR TOTAL: R\$ 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais).

Fornecedor: V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 18.770.897/0001-06
VALOR TOTAL: R\$ 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 27/02/2025

Publicado por:
 Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:34D137E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

OBJETO: Registro de preços para futura Aquisição de Camisetas de Uniforme para atendimento as necessidades de uniformização e identificação dos profissionais atuantes nas Secretarias do Município de Califórnia/PR.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 17/02/2025, às 09h00min na plataforma do compras.gov, tendo um VALOR TOTAL: R\$ 34.798,88 (trinta e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos)

Fornecedor: DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA
CNPJ: 16.804.051/0001-06
VALOR TOTAL: R\$ 34.798,88 (trinta e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 27/02/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador: 1E9F4225

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

OBJETO: Registro de preços para futura Aquisição de Camisetas de Uniforme para atendimento as necessidades de uniformização e identificação dos profissionais atuantes nas Secretarias do Município de Califórnia/PR.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 17/02/2025, às 09h00min na plataforma do compras.gov, tendo um VALOR TOTAL: R\$ 41.255,00 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)

Fornecedor: ELEN DANUSA RODRIGUES MELLATO CONFECCÕES LTDA
CNPJ: 29.386.393/0001-03
VALOR TOTAL: R\$ 41.255,00 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 27/02/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador: 25B54072

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

OBJETO: Registro de preços para futura Aquisição de Camisetas de Uniforme para atendimento as necessidades de uniformização e identificação dos profissionais atuantes nas Secretarias do Município de Califórnia/PR.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 17/02/2025, às 09h00min na plataforma do compras.gov, tendo um VALOR TOTAL: R\$ 46.681,67 (quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos)

Fornecedor: N V CONFECCÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS E ESCOLARES LTDA
CNPJ: 52.064.440/0001-06
VALOR TOTAL: R\$ 46.681,67 (quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 27/02/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador: BB158A98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

OBJETO: Registro de preços para futura Aquisição de Camisetas de Uniforme para atendimento as necessidades de uniformização e identificação dos profissionais atuantes nas Secretarias do Município de Califórnia/PR.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 17/02/2025, às 09h00min na plataforma do compras.gov, tendo um VALOR TOTAL: R\$ 8.495,00 (oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)

Fornecedor: N. T. CAVALHERI
CNPJ: 26.822.064/0001-61
VALOR TOTAL: R\$ 8.495,00 (oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 27/02/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador: 57BA4852

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
SEGUNDO ADITIVO – VALOR (REEQUILIBRIO
FINANCEIRO)

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024-CMCS
CONTRATO Nº 04/2024

PRIMEIRO ADITIVO – VALOR (REEQUILIBRIO
FINANCEIRO)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO
SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.663.274/0001-23**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3462, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Presidente da Câmara, **Estevão da Cruz Petricovski**.

CONTRATADA: N.S.A COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS -
EIRELI, inscrita no CNPJ n.º **24.329.790/0001-11**, com endereço à Av. Gustavo Lori de Lima, 420, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pela Sr.ª **Noeli Salete Acorsi Zanella**.

VALOR ADITIVADO: R\$163,35 (cento e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 23 DE JUNHO DE 2025.

DATA ASSINATURA: 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:8FF4D769

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE Nº 03/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MENOR PREÇO, POR LOTE**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UMA MAQUINA AGRICOLA CLASSIFICADORA DE TOMATES**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas: **A partir das 10h00 do dia 28/02/2025 até às 08h59min do dia 17/03/2025.**
- Data e horário de abertura: **17/03/2025 - às 09hs:00min.**
- Data e horário do início da sessão de disputa: **17/03/2025 - às 09hs:00min.**
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura: <http://www.campinadosimao.pr.gov.br>, Site da BLL: www.bll.org.br e no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 27 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Barankiewicz Maciel
Código Identificador:B151E2B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 68, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Súmula: Concede Férias regulares a Servidores do Município de Campina do Simão.

O SENHOR ANDRÉ JUNIOR DE PAULA PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20(vinte) dias de férias ao Servidor Clodoaldo Alves, matrícula 387-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo efetivo de Guardião, durante os dias 01/02/2025 a 20/02/2025, referente ao período aquisitivo do ano de 2024, e a servidora Raiany Ribeiro Teixeira, matrícula nº 1388-1, lotada na Secretaria Municipal de Obras no cargo em comissão de Assessor Administrativo II, durante os dias 11/02/2025 a 02/03/2025, referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025.

Paragrafo único. Transforma em abono pecuário 10 dias de férias dos servidores acima mencionados.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em 26 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:E5380D06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 20 | MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS

A Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que:

Classificação	Edital de Chamamento	Data de Publicação do Diário Oficial	Nº da Edição	Período de Comparecimento	Status
16º lugar	Nº 19	27/02/2025	3225	27 e 28 de fevereiro e 05 de março de 2025	Desistência

Considerando ainda, tratar-se de serviço público essencial na área da saúde, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado para a função temporária de Médico Clínico Geral (20 horas), objeto do Edital no. 001/2023, para comparecer no **PERÍODO DE 28 DE FEVEREIRO de 2025**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, e **05 DE MARÇO de 2025**, no horário das 13:00 às 17:30 horas e **06 DE MARÇO DE 2025** das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Rua Coronel Monteiro, nº 335, 1º Andar - Centro - Campina Grande do Sul/PR, telefone (41) 3162-7166.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Função	Nome	Classificação
MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)	IRINA MUCHULI TORRES	17º
Nº de Vagas	Local	
01	Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul	

Campina Grande do Sul, 27 de Fevereiro de 2025.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Geral
FASCAMP
Decreto nº 2.369/2025

Publicado por:
Ernani Speranceta
Código Identificador:288D058B

GABINETE
RESOLUÇÃO 008/2025 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº20/97, em Reunião Extraordinária de nº002/2025, realizada em 10 de fevereiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º: Aprovar o cadastro do serviço de Acolhimento na modalidade Família Acolhedora, que visa o acolhimento provisório de crianças e adolescentes em situação de risco, e dá outras providências, conforme constituído pela Lei Municipal nº 986, de 28 de maio de 2024.

Art. 2º: O Serviço Municipal de Acolhimento na modalidade de família acolhedora destinado à garantia de direitos de crianças, adolescentes, e, excepcionalmente, à manutenção do acolhimento de jovens entre 18 e 21 anos de idade, afastados da família de origem por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, determinada pela autoridade competente.

Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campina Grande do Sul, 27 de fevereiro de 2025.

VANESSA DAL PONTE

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Bruna ap Lopes Nascimento

Código Identificador:DDA2DDDB1

GABINETE

DECRETO Nº. 2.393, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera o Decreto Municipal nº 377, de 24 de outubro de 2013, que regulamenta o parágrafo único do art. 67, da Lei 09/2004 que dispõe sobre as consignações em folha pagamento dos servidores públicos ativos da administração direta e dos aposentados, pensionistas e servidores ativos à disposição da autarquia previdenciária do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando a Lei Federal nº 14.181, de 1º de julho de 2021, que altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), para aperfeiçoar a disciplina do crédito ao consumidor e dispor sobre a prevenção e o tratamento do superendividamento;

Considerando que o artigo 54-A da Lei Federal nº 14.181/2021 dispõe sobre a prevenção do superendividamento da pessoa natural, sobre o crédito responsável e sobre a educação financeira do consumidor, e que o parágrafo primeiro define por superendividamento a impossibilidade manifesta de o consumidor pessoa natural, de boa-fé, pagar a totalidade de suas dívidas de consumo, exigíveis e vincendas, sem comprometer seu mínimo existencial, nos termos da regulamentação;

Considerando a Lei Municipal nº 09/2004 (Estatuto dos Servidores) que determina em seu art. 67, parágrafo único que “mediante autorização do servidor poderá ser efetuado desconto de sua remuneração em favor de associação, entidade financeira ou sindical, excetuada a contribuição sindical obrigatória prevista em seu estatuto”;

Considerando o comprometimento da nova gestão de contribuir com a educação financeira de seus servidores e empregados públicos, zelando a importância de garantir a segurança financeira dos servidores, assegurando que sua renda líquida seja suficiente para atender às suas necessidades básicas e de sua família;

Considerando a necessidade de promover a gestão responsável do endividamento dos servidores públicos, prevenindo situações de superendividamento que possam comprometer sua subsistência e qualidade de vida;

Considerando a competência da Administração Pública para regulamentar normas que garantam o equilíbrio financeiro dos servidores, preservando sua dignidade e estabilidade econômica;

Considerando a necessidade de adequação dos limites de consignação em folha de pagamento às boas práticas de sustentabilidade financeira e proteção ao consumidor endividado;

Considerando os princípios da moralidade administrativa, eficiência e economicidade, que orientam a gestão pública na busca por medidas que assegurem o bem-estar dos servidores e a boa administração dos recursos financeiros;

Considerando os impactos econômicos e sociais do superendividamento, que podem comprometer não apenas a vida financeira do servidor, mas também a produtividade e o desempenho de suas funções;

Considerando a necessidade de alinhamento às diretrizes e recomendações de órgãos de controle e instituições financeiras quanto à adoção de políticas prudenciais para concessão de crédito,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal nº 377, de 24 de outubro de 2013, que regulamenta o parágrafo único do art. 67, da Lei 09/2004 que dispõe sobre as consignações em folha pagamento dos servidores públicos ativos da administração direta e dos aposentados, pensionistas e servidores ativos à disposição da autarquia previdenciária do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, e dá outras providências, na forma que especifica.

Art. 2º O caput e o parágrafo 1º do art. 5 do Decreto Municipal nº 377, de 24 de outubro de 2013, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 5º A soma das consignações compulsórias com as facultativas de cada servidor não excederá, a 70% (setenta por cento) da remuneração, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventual, sendo que desta soma de até 70% (setenta por cento), os descontos facultativos não poderão exceder a 40 % (quarenta por cento) da remuneração líquida do servidor.

§ 1º Do limite de 40% (quarenta por cento) estabelecido como margem para as consignações facultativas, descrito no caput do artigo 5º, será reservado exclusivamente o limite de 5% (cinco por cento) para os descontos a favor de operações de empréstimos/financeiros realizadas por intermédio de cartão de crédito, sendo que o restante de 35% (trinta e cinco por cento) será destinado às demais consignações facultativas, inclusive para as operações de empréstimos pessoais.

Art. 3º O art. 5 do Decreto Municipal nº 377, de 24 de outubro de 2013, passa a vigorar acrescido do parágrafo 5º:

Art. 5º (...)

(...)

§5º Em situações em que as consignações excedam os limites estabelecidos neste artigo, tais descontos não serão realizados diretamente na folha de pagamento do servidor, devendo a cobrança ser realizada diretamente pela instituição financeira responsável, por meios alternativos e conforme as normativas técnicas e jurídicas aplicáveis.

Art. 4º O caput do art. 6º do Decreto Municipal nº 377, de 24 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Para efeito de aplicação do cálculo e percentual dos limites, o Consignante, mediante requerimento feito pelo respectivo servidor público, em caso de extrapolação dos limites aplicáveis ou erro na apuração da remuneração líquida dos servidores, suspenderá o desconto relativo às consignações facultativas menos prioritárias, assim consideradas, em ordem de prioridade decrescente:

Art. 5º O inciso II do art. 9º do Decreto Municipal nº 377, de 24 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º (...)

(...)

II – Mediante pedido escrito de servidor, o qual ficará condicionado à prévia e expressa anuência do consignatário, no caso das consignações previstas nos incisos IV e V do artigo 6º, cuja anuência não será exigida nos casos de extrapolação dos limites aplicáveis ou erro na apuração da remuneração líquida dos servidores, de acordo com o caput do art. 6º.

Art. 6º O caput do art. 12 do Decreto Municipal nº 377, de 24 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.12 Em caso de revogação total ou parcial desse Decreto, ou a introdução de qualquer ato administrativo que suspenda ou impeça o registro de novas consignações referentes a empréstimos/financiamento pessoais, inclusive realizadas através do cartão de crédito, as consignações já registradas junto ao Município de Campina Grande do Sul/PR e a Autarquia Previdenciária serão mantidas e os recursos transferidos para os consignatários até a liquidação total dos referidos empréstimos/financiamentos, inclusive realizados através do cartão de crédito, salvo na hipótese prevista no caput do art.6º.

Art. 7º O Decreto Municipal nº377, de 24 de outubro de 2013, passa a vigorar acrescido do art. 12-A, com a seguinte redação:

Art. 12-A. O Município de Campina Grande do Sul criará uma Comissão interna para assessoria dos servidores ativos, aposentados ou pensionistas sobre o tema dos consignados facultativos, sua aplicação e limites, com o intuito de contribuir com a sua educação financeira e evitando-se endividamentos.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 27 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:4C4528E7

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL PG
04 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL

Comunico que fica alterado o Edital do Pregão Eletrônico nº. 004/2025, que tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS A DIESEL PERTENCENTES À FROTA DE MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, em virtude da inclusão do valor de referência da hora do serviço de mão de obra.

1º - O Edital alterado encontra-se no Portal de Transparência desta Municipalidade no site: <https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/> e na plataforma de pregão eletrônico COMPRASBR no site: <https://comprasbr.com.br/>

2º - Fica marcada a abertura da licitação do Pregão Eletrônico nº 004/2025 para o dia **19 de março de 2025 às 09h00min.**

3º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida nos artigos anteriores.

Campina Grande do Sul, 27 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:103CBBD9

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 1 DA ATA 348 2024

Termo de aditivo nº1 da Ata Registro de Preços nº.348/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA e SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Pregão nº 84/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a J.F CAMARGO TERRAPLENAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 00.968.498/0001-80. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência da prestação do serviço da Ata Registro de Preços nº 348/2024 em mais 04 (quatro) meses, ou seja, até 28/02/2025 à 28/06/2025, com fundamento no artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Federal nº 11.462/2023. Para o novo período o contrato permanecerá inalterado, ou seja, idêntico ao anterior avençado R\$ 514.814,70 (quinhentos e quatorze mil, oitocentos e quatorze reais e setenta centavos).

Campina Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6E8940D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1161/2025. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 001/2025)

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES EFETIVOS E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, ATIVOS, INATIVOS COM E SEM PARIDADE, PENSIONISTAS, COMISSIONADOS E CONSELHEIROS TUTELARES.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual, sobre os valores dos vencimentos dos servidores efetivos, comissionados, e empregados públicos municipais da administração direta e indireta, ativos e inativos com e sem paridade, pensionistas, e dos Conselheiros Tutelares, em 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), referente à inflação acumulada dos 12 meses do ano de 2024, com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 2º Esta lei não se aplica aos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, os quais possuem o reajuste por lei própria.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Campo do Tenente, PR, 26 de fevereiro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:EBCF65AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 1162/2025 (ORIGEM DO PROJETO DE LEI 001/2025 – PODER LEGISLATIVO) (AUTORIA DA MESA DIRETORA)

SÚMULA: Concede acréscimo sobre o valor do auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Campo do Tenente.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o acréscimo de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento) sobre o atual valor do auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Campo do Tenente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Campo do Tenente - PR, 26 de fevereiro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:FD857CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 1163/2025. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 002/2025)

ATUALIZA O VALOR DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, REFERENTE AO REAJUSTE ANUAL PREVISTO NO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.083/22.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, é fixado no valor de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) mensais.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogando a Lei 1135/2023.

Campo do Tenente, PR, 26 de fevereiro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:104AD0B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 1164/2025 (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 005/2025)

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL PARA ADEQUAÇÃO DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE – PR.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual, no percentual de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), sobre os valores dos vencimentos dos cargos efetivos da Câmara Municipal de Campo do Tenente – PR, conforme o indexador IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025. Campo do Tenente, PR, 26 de fevereiro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:080BC178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO 04 / 2025

Processo: Pregão Eletrônico 04 / 2025

Objeto: Registro de Preços de serviços de borracharia, para a manutenção preventiva dos veículos da frota municipal de Campo do Tenente/PR.

Fundamento Legal: 14.133/2021

Valor total homologado do processo: R\$ 288.620,50

Data de homologação: 19/02/2025

Empresas Vencedoras:

Nº ARP	DETENTOR	CNPJ	VALOR TOTAL	DATA ASSINATURA	DA
ARP 28/2025	GILSON DIOLINDO ME	18.952.401/0001-07	R\$ 288.620,50	assinada em 27/02/2025	

Vigência: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:2A213293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO 05 / 2025

Processo: Pregão Eletrônico 05 / 2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Carga de Gás acondicionado em cilindro P-13, P 45, kits de regulador com mangueira para gás (completo) P13 e P45, Unidades de vasilhame P13 E P45, para as Secretárias Municipais de Campo do Tenente.

Fundamento Legal: 14.133/2021

Valor total homologado do processo: R\$ 166.609,90**Data de homologação:** 19/02/2025**Empresas Vencedoras:**

Nº ARP	DETENTOR	CNPJ	VALOR TOTAL	DATA ASSINATURA	DA
ARP 29/2025	CINTIA MARA KASEKER	30.811.197/0001-00	R\$ 166.609,90	assinada 24/02/2025	em

Vigência: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

Publicado por:Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:54E5FD4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02 / 2024

Processo: Concorrência Eletrônica 02 / 2024**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução da rede de adução e rede de abastecimento da comunidade rural do Morrinho Alto, localizada no Município de Campo do Tenente/PR. De acordo com os projetos básicos e complementares, memorial descritivo, e demais anexos.**Fundamento Legal:** 14.133/2021**Valor total homologado do processo:** R\$ 449.800,00**Data de homologação:** 19/02/2025**Empresas Vencedoras:**

Nº ARP	DETENTOR	CNPJ	VALOR TOTAL	DATA ASSINATURA	DA
CONTRATO 27/2025	VORTEX ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA	48.083.712/0001-48	R\$ 449.800,00	assinada 27/02/2025	em

Vigência: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

Publicado por:Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:BFB17140

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

PROTOCOLO 6498/24

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art.74, inciso IV da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Inexigibilidade supracitada, cujo objeto é **“FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM A EMPRESA CREDENCIADA ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO VETERINÁRIOS COMO CONSULTAS, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, TRATAMENTOS CIRÚRGICOS, ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA, EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGEM PARA ANIMAIS DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, BENEFICIÁRIAS DE PROGRAMAS DO GOVERNO E VINCULADAS AO CADASTRO ÚNICO, ANIMAIS SOB CUIDADOS DE PROTETORES CADASTRADOS E EM LOCAIS DE SITUAÇÃO DE ACUMULAÇÃO.”**, em favor de **CEMEVET CENTRO VETERINÁRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.738.400/0001-13**, com o valor global de até **R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 27 de fevereiro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B0321F84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 355/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVEArt. 1º Nomear Comissão para **SELEÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO**, a qual será composta pelos seguintes membros:**ANDREIA CORREA SANTOS** – Professora**ADALGIZA VERISSIMO KAVETZKI** – Professora**SCHEILA DO PRADO** – Diretor de DepartamentoArt. 2º A presente Comissão ficará sob a presidência da Sra. **ANDREIA CORREA SANTOS**, e se reunir-se-á por convocação da mesma.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:Flora Regina Bayer
Código Identificador:E2171B88

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 354/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVEArt. 1º Conceder a servidora **SOLANGE PEREIRA KICH**, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.827.991-5/PR e inscrita no CPF nº 031.016.949-65, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível C10, nomeada pela Portaria nº 31/2003, matrícula nº 1625-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, 20 (vinte) horas adicionais sobre seu vencimento básico no CMEI Maria Irene Araújo Alves.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/02/2025.

Gabinete do prefeito, 24 de fevereiro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:Flora Regina Bayer
Código Identificador:DD127A08

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 353/2025

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com as Normas e procedimentos para utilização dos veículos da Prefeitura Municipal de Candói, instituído pelo Decreto nº084/2002,

RESOLVE**Art.1º** Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	FINANÇAS
SERVIDOR (A)	TIAGO SILVA DE RAMOS

CARGO	FISCAL FAZENDÁRIO
CPF Nº	082.970.809-00
CNH/Nº	05204339369

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:

Flora Regina Bayer

Código Identificador:5A095B92

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.786 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Denomina "Estrada Rural Municipal JOSÉ DE COL" a via pública sem denominação que especifica.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica denominada "Estrada Rural Municipal JOSÉ DE COL", a via pública sem denominação própria, PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES EM TRECHO DE ESTRADA RURAL NA COMUNIDADE DE ALTO CACHOEIRA, iniciando nas coordenadas geográficas iniciais de Latitude: 25°42'0.34"S e Longitude 52°12'16.39"W, e finalizando nas coordenadas Finais de Latitude 25°41'8.08"S e Longitude: 52°12'47.40"W, via está localizada no Distrito de Alto Cacheira, neste Município, com percurso total de 2.400 metros de comprimento.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 27 de fevereiro de 2025

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:3D01217A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.534/2024 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 (90.017/2025)

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Registro de preços de serviços de controle de vetores e pragas urbanas nos espaços públicos municipais. **VALOR ESTIMADO: R\$ 91.901,17** (noventa e um mil novecentos e um reais e dezessete centavos). **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (<https://www.gov.br/compras/pt-br>). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 19/03/2025 - 8:30h. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos e do projeto executivo poderão ser obtidos no sítio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no sítio eletrônico <https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761> ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 27/02/2025 por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:516488EA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 444/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 (90.018/2025).

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Registro de preço de vacinas e outros materiais de uso veterinário destinados à Secretaria de Agricultura e Pecuária para utilização no Programa Municipal de Vacinação de Bovinos criado pela Lei Municipal nº 1.484/2018. **VALOR ESTIMADO: R\$ 34.204,75** (trinta e quatro mil duzentos e quatro reais e setenta e cinco centavos). **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (<https://www.gov.br/compras/pt-br>). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 18/03/2025 - 8:30h. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos e do projeto executivo poderão ser obtidos no sítio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no sítio eletrônico <https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761> ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 27/02/2025 por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:A3A7B3F3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 811/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 (90.019/2025).

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de exames radiográficos (Raios-X digital) sem laudo, com fornecimento de todos os equipamentos e profissionais capacitados, e todos os insumos e acessórios necessários. **VALOR ESTIMADO: R\$ 203.002,56** (duzentos e três mil dois reais e cinquenta e seis centavos). **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (<https://www.gov.br/compras/pt-br>). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 19/03/2025 - 8:30h. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos e do projeto executivo poderão ser obtidos no sítio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no sítio eletrônico <https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761> ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 27/02/2025 por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:0F999FAA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 077/2023 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 2.832/2023 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023.

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 077/2023 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 2.832/2023 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para sediar as instalações do Setor de Merenda Escolar.

INSTRUMENTO VINCULANTE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 012/2023 - CONTRATO nº 077/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1. tendo em vista a publicação da Portaria 028/2025 que revoga as Portarias de designações dos fiscais de contratos dos anos de 2022, 2023 e 2024, o presente termo de apostilamento tem como objeto a atualização do § 3º da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do contrato 077/2023.

1.2. O § 3º da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA passa a valer com a seguinte redação:

§ 3º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contratos o Sr. Adilson Kavetzki (portaria 139/2025).

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, toda as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas por este termo de apostilamento.

Candói-PR, 27 de fevereiro de 2025.

Datado e Assinado Digitalmente por **Maria Caroline Dias de Ramos** como editor (setor de contratos), e por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FF330CC0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 093/2022 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 3.657/2022 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022.

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 093/2022 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 3.657/2022 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para serviços de acolhimento institucional em residência inclusiva para atendimento de paciente assistido pela Secretaria de Assistência Social.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 109/2022 - CONTRATO nº 093/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1. tendo em vista a publicação da Portaria 028/2025 que revoga as Portarias de designações dos fiscais de contratos dos anos de 2022, 2023 e 2024, o presente termo de apostilamento tem como objeto a atualização da CLÁUSULA 14.1. do contrato 093/2022.

1.2. A CLÁUSULA 14.1. passa a valer com a seguinte redação:

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal de contratos a Sra. Giovana Dallarosa (portaria 139/2025).

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, toda as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas por este termo de apostilamento.

Candói-PR, 27 de fevereiro de 2025.

Datado e Assinado Digitalmente por **Maria Caroline Dias de Ramos** como editor (setor de contratos), e por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:92352102

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO DOS CONTRATOS Nº 119/2024, 120/2024 E 121/2024 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 2.573/2024 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024.

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO DOS CONTRATOS Nº 119/2024, 120/2024 e 121/2024 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 2.573/2024 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024.

OBJETO DOS CONTRATOS: Aquisição de instrumentos musicais e guarda roupa para a Banda Municipal Talentos da Terra, com recursos de Transferência Especial da Emenda Parlamentar Individual nº 202337020014, Código do Plano de Ação 09032023-2-042038/2023 e Programa 09032023-2.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 065/2024 - CONTRATOS nº 119/2024, 120/2024 e 121/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1. tendo em vista a publicação da Portaria 028/2025 que revoga as Portarias de designações dos fiscais de contratos dos anos de 2022, 2023 e 2024, o presente termo de apostilamento tem como objeto a atualização do § 3º da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA dos contratos 119/2024, 120/2024 e 121/2024.

1.2. O § 3º da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA passa a valer com a seguinte redação:

§ 3º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal de contratos a Sra. Tawane de Moraes (portaria 139/2025).

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, toda as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas por este termo de apostilamento.

Candói-PR, 27 de fevereiro de 2025.

Datado e Assinado Digitalmente por **Maria Caroline Dias de Ramos** como editor (setor de contratos), e por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9FCF1D1E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de sementes de aveia preta, *Brachiaria Ruziziensis*, grama Bermuda e ração para peixes, visando o incentivo à produção de pastagens e cobertura verde, a

recuperação de áreas degradadas, a recuperação dos campos esportivos e a alimentação continuada dos peixes dos Lagos Municipais, em atendimento a solicitação nº 35/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e solicitação nº 38/2025 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 68.034,00 (sessenta e oito mil e trinta e quatro reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 14.03.2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 14.03.2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: *menor preço por item*

MODO DE DISPUTA: *Aberto*

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: *Sim*

· **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.**

· **AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.**

· **SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.**

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br - Código UASG: 987489 – Capitão Leônidas Marques – Pr e [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br\(editais\)](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br(editais)), ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaooclm@hotmail.com.

ATENÇÃO

- **PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.**

- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER

Pregoeiro

Publicado por:

Maiara Daiane Teixeira

Código Identificador:4973BFB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 081/2025 DATA: 26-02-2025

SÚMULA: Eleva o Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, aos Servidores Públicos que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base no Artigo 162, da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23/03/2012,

DECRETA

Art. 1º - Fica elevado o Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, a partir do mês de fevereiro de 2025, aos Servidores Públicos abaixo relacionados:

MATR:	SERVIDOR (A)	CARGO	PERCENTUAL
121641/1	Andréia Strapasson	Professor de Educação Infantil	15%
121651/1	Lidiane Aparecida Fagundes	Professor de Educação Infantil	15%
117721/1	Luciane Fagundes Alievi	Professor - LF 01	25%
113011/1	Sidney Puerari	Auxiliar de Serviços Gerais	35%
121661/1	Vilma do Carmo da Silva	Professor - LF 01	15%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 26 de fevereiro de 2025.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Junior Bertramelli

Código Identificador:36E026C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL 4174/2025

DECRETO MUNICIPAL 4.174/2025

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.694 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor R\$ 133.428,70 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta centavos) destinado às seguintes dotações orçamentárias:

24.001.04.122.0331.2.482.3.1.90.16.00.00.-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL- Fonte: 1000 - R\$ 581,88
24.005.04.122.0331.2.481.3.1.90.16.00.00.-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL- Fonte: 1000 - R\$ 2.184,47
24.006.04.122.0331.2.480.3.1.90.13.00.00.-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS- Fonte: 1000 - R\$ 541,59
25.002.04.129.0332.2.489.3.1.90.94.00.00.-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS- Fonte: 1000 - R\$ 8.762,48
27.002.12.361.0501.2.440.3.1.90.94.00.00.-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS- Fonte: 1000 - R\$ 3.471,95
27.002.12.365.0501.2.438.3.1.90.11.00.00.-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL- Fonte: 103 - R\$ 4.170,97
27.002.12.365.0501.2.438.3.1.90.13.00.00.-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS- Fonte: 103 - R\$ 612,78
27.002.12.365.0501.2.438.3.1.90.94.00.00.-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS- Fonte: 1000 - R\$ 36.016,60
27.002.12.365.0501.2.439.3.1.90.16.00.00.-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL- Fonte: 101 - R\$ 10.753,85
28.001.08.243.0076.6.104.3.3.90.36.00.00.-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA- Fonte: 1000 - R\$ 1.570,80
28.003.08.244.0072.2.413.3.1.90.16.00.00.-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL- Fonte: 1000 - R\$ 3.414,98
28.003.08.244.0072.2.413.3.3.90.36.00.00.-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA- Fonte: 1000 - R\$ 785,40
28.004.08.244.0364.2.457.3.1.90.16.00.00.-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL- Fonte: 1000 - R\$ 2.491,55
28.005.14.243.0366.6.101.3.1.90.94.00.00.-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS- Fonte: 1000 - R\$ 2.599,03
28.005.14.243.0366.6.101.3.3.90.36.00.00.-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA- Fonte: 1000 - R\$ 777,24
29.007.20.608.0345.2.424.3.1.90.16.00.00.-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL- Fonte: 1000 - R\$ 8.074,49
31.001.10.301.0339.2.449.3.1.90.16.00.00.-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL- Fonte: 303 - R\$ 2.156,70

31.001.10.301.0339.2.486.3.1.90.16.00.00.-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL- Fonte: 303 - R\$ 7.428,79
 31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.36.00.00.-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA- Fonte: 303 - R\$ 502,51
 31.012.10.301.0339.2.495.3.1.90.16.00.00.-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL- Fonte: 303 - R\$ 35.602,18
 31.013.10.303.0340.2.454.3.1.90.16.00.00.-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL- Fonte: 303 - R\$ 499,47
 31.013.10.303.0340.2.454.3.3.90.36.00.00.-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA- Fonte: 303 - R\$ 336,60
 32.002.27.122.0362.2.475.3.1.90.16.00.00.-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL- Fonte: 1000 - R\$ 92,39

Art. 2º -Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior será utilizado o recurso constante no artigo 43, parágrafo 1.º, Inciso II da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 na forma do parágrafo único:

Parágrafo Único - Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 133.428,70 (cento e trinta e três reais, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta centavos) a ser registrado nas rubricas:

I - 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - “TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO” no valor de R\$ 10.753,85 (dez mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos); e

II - 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 - “COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL – PRINCIPAL” no valor de R\$ 122.674,85 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 24 de fevereiro 2.025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rodrigo Lima
Código Identificador:C171E9AB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 PROCESSO INTERNO Nº 010/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	A S CLARO MULTIMARCAS - CNPJ 41.742.282/0001-80
Objeto	chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas, empresas privadas e pessoas físicas, para a realização da XIV FRUTFEST, no centro de eventos do Município
Vigência do Contrato	27/02/2025 à 08/09/2025
Valor Contratual	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Dotação Orçamentária

30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 27 de fevereiro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA –
Prefeito Municipal
Contratante
A S CLARO MULTIMARCAS
Contratada

Publicado por:
 Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FA926287

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA NORMAL Nº 001/2025 PROCESSO: Nº 229/2024 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Concorrência, Menor Preço Global, que tem por objeto a Obra de pavimentação em Tratamento Superficial Triplo (TST) nas Estradas Diogos e Teixeira, no Município de Carlópolis, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 28 de fevereiro de 2025

Início da sessão de disputa de preços: às **09:00min do dia 28 de abril de 2025**

Local: www.licitanet.com.br “Acesso Identificado”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 27 de fevereiro de 2025.

Publique-se.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5402308B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 PROCESSO INTERNO Nº 10/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	COMPRE BEM MAIS SUPERMERCADO DE CARLOPOLIS LTDA - CNPJ 47.815.864/0001-25
Objeto	chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas, empresas privadas e pessoas físicas, para a realização da XIV FRUTFEST, no centro de eventos do Município
Vigência do Contrato	27/02/2025 à 08/09/2025
Valor Contratual	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Dotação Orçamentária

30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 27 de fevereiro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal
Contratante
COMPRE BEM MAIS SUPERMERCADO DE CARLOPOLIS LTDA
Contratada

Publicado por:
 Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:CEF1AE70

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 PROCESSO INTERNO Nº 010/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
--------------------	--

Contratado	Felipe Miguel do Nascimento - CNPJ 090.141.534-06
Objeto	chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas, empresas privadas e pessoas físicas, para a realização da XIV FRUTFEST, no centro de eventos do Município
Vigência do Contrato	27/02/2025 à 08/09/2025
Valor Contratual	R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária

30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 27 de fevereiro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA -
Prefeito Municipal
Contratante
FELIPE MIGUEL DO NASCIMENTO
Contratada

Publicado por:

Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:DE0854F0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 PROCESSO INTERNO Nº 010/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS - PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	THIAGO AGUERA PARANA FISHING TEAM - CNPJ 42.678.303/0001-08
Objeto	chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas, empresas privadas e pessoas físicas, para a realização da XIV FRUTFEST, no centro de eventos do Município
Vigência do Contrato	27/02/2025 à 08/09/2025
Valor Contratual	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Dotação Orçamentária

30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 27 de fevereiro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA -
Prefeito Municipal
Contratante
THIAGO AGUERA PARANA FISHING TEAM
Contratada

Publicado por:

Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4195F4C9

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
4º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 146/2024 - REPUBLICADO**

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. Ademir Luiz Burckhardt, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA**, estabelecida na Rua Manoela Pecoits, Nº 433, bairro Padre Ulrico, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 39.819.708/0001-04, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Cleomar Nunes de Almeida, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.xxx.521-x, e do CPF nº 070.xxx.xxx-08, residente e domiciliado a Rua Manoela Pecoits, Nº 433, bairro Padre Ulrico, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido o prazo de execução em mais 60 (sessenta) dias além do prazo inicial estabelecido no contrato, a data de referência para o término do prazo de execução é 25 de abril de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 25 de fevereiro de 2025.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Cleomar N. de Almeida LTDA
CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA
Representante Legal
CPF: 070.xxx.xxx-08

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:ID34E2E0

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 344/2024 - REPUBLICADO**

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. Ademir Luiz Burckhardt, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ELETRO CAF COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João Marques de Oliveira, nº 237, sala 03, Bairro Morumbi, na cidade de Cascavel/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.906.818/0001-21 neste ato representada pelo Sr. Estacilio José Cardoso, portador do RG nº 3.xxx.847-0 e inscrito no CPF/MF nº 498.xxx.499-xx, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado ao contrato original o valor de R\$ 10.367,02 (dez mil trezentos e sessenta e sete reais e dois centavos), devido a necessidade de inclusão de materiais que não estavam previstos no orçamento inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 25 de fevereiro de 2025.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF 065.XXX.259-XX

Eletr. Caf Com. de Mat. elétricos LTDA

ESTACILIO JOSÉ CARDOSO

Representante Legal

CPF 498.XXX.499-XX

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

Código Identificador:21C25383

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

DECRETO N.º 64/2025

DECRETO N.º 64/2025

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de fiscal para o direcionamento e a efetiva concretização das medidas alternativas de prestação de serviço à comunidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação aplicável,

DECRETA

Art. 1.º Fica nomeado o servidor **Oziel de Oliveira**, CPF nº 006.731.009-52, Matrícula funcional nº 1004387, para exercer a função de “fiscal” para o direcionamento e a efetiva concretização das medidas alternativas de “Prestação de Serviço à Comunidade” a serem cumpridas por aqueles apenados com tal medida, em atenção a cooperação com o Poder Judiciário, em especial o Conselho da Comunidade da Comarca de Catanduvas, com a finalidade de fiscalizar e acompanhar a execução das medidas aplicadas aos apenados, nos termos da decisão judicial e do encaminhamento do Conselho da Comunidade da Comarca de Catanduvas.

Art. 2.º Compete ao servidor nomeado:

I - Acompanhar o cumprimento das medidas alternativas de prestação de serviço à comunidade;

II - Orientar os apenados quanto às regras e condições estabelecidas para o cumprimento da pena alternativa;

III - Emitir relatórios periódicos sobre a execução das medidas;

IV - Informar ao Conselho da Comunidade da Comarca de Catanduvas sobre eventuais irregularidades;

V - Exercer demais atribuições correlatas conforme a necessidade do serviço.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, aos 26 de fevereiro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

Código Identificador:D84160C9

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

DECRETO N.º 65/2025

DECRETO N.º 65/2025

Súmula: Dispõe sobre a regulamentação das regras para reservas de horários nos espaços esportivos do município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação aplicável,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a organização, o acesso gratuito e igualitário dos cidadãos aos espaços esportivos municipais, incentivando hábitos mais saudáveis, promovendo o lazer e fortalecendo o bem-estar entre toda a população;

DECRETA

Art. 1.º Este Decreto regulamenta as regras para reservas de horários nos seguintes espaços esportivos do Município:

I - Ginásio de Esportes;

II - Praça Emílio João Bernart;

III - Projeto Meu Campinho.

Art. 2.º As reservas de horários deverão obedecer às seguintes regras:

I - Cada pessoa poderá reservar apenas um horário por semana, mediante apresentação do CPF;

II - Menores de 18 anos só poderão efetuar reservas se estiverem acompanhados por um responsável legal;

III - As reservas serão feitas exclusivamente de forma presencial, não sendo permitidos agendamentos por telefone, aplicativos ou e-mail;

IV - O agendamento será realizado por ordem de chegada.

Art. 3.º O procedimento para realização das reservas seguirá as seguintes diretrizes:

I - As reservas são gratuitas;

II - As reservas de horários serão feitas no Departamento de Esporte, localizado no Ginásio de Esportes João Maria Alves de Oliveira;

III - O atendimento ocorre todas as sextas-feiras, a partir das 8h;

IV - Para mais informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone (45) 3234-8500.

Art. 4.º Os efeitos deste Decreto entram em vigor a partir de 01 de março de 2025, independentemente da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, aos 24 de fevereiro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

Código Identificador:0C0CE068

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

DECRETO N.º 066/2025

DECRETO N.º 066/2025

SÚMULA: Contrata candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2023.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2025

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2023, por prazo determinado, conforme contrato,

NOME	CPF nº	CARGO	Início
KELIANE ZUANAZZI	085.***.***-94	Enfermeira	28/02/2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 27 de fevereiro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito

Publicado por:

Vanda Ana Bendo (Depto Rh)

Código Identificador:BF3FB3C

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

EXTRATO DE CONTRATO (001-2025 REF. EC N.º 002/2025 PSS N.º 01/2023)

EXTRATO DE CONTRATO
(001-2025 ref. EC nº 002/2025 PSS nº 01/2023)

Contratante:	Município de Catanduvas/PR		
Contratado:	KELIANE ZUANAZZI	CPF nº	085.***.***-94
Cargo:	Enfermeira	CH:	40 h/sem
Valor:	R\$ 6.445,69		
Vigência:	28/02/2025 a 31/07/2025.		

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 27 de fevereiro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:16B97EDD

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025 CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 004/2025

Concurso Público nº 001/2020

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, face ao resultado final do Concurso Público nº 001/2020, CONVOCA o (s) candidato (s) abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital, munido (s) da documentação exigida para posse, em conformidade com o Edital de Concurso nº 001/2020, em especial no Itens 12, 13 e 14:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO	CLASS.
JOSE GUILHERME DE PAULA OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	63

Conforme item nº 13.2 do Edital de Concurso nº 01/2020, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para posse, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

- Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
- Cartão do PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico (atual);
- Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme Edital;
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02/06/1992.
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
- Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos,

expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;

r) Documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme subitem 2.1, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;

s) Demais documentos solicitados pela Administração.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 27 de fevereiro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:21C36B50

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO PREGÃO:
65/2024

TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO

PREGÃO: 65/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES.

Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 267/2024, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço dos produtos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço vigente desta data em diante
11	ALCOOL ETILICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%_(70,7GL), APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO	6,08

Catanduvas, 27 de fevereiro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:DDEAF496

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 001/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Reposição Salarial aos Servidores da Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, autorizada a conceder a revisão geral anual que incidirá sobre vencimentos básico dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, no percentual de 5%(cinco por cento), com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de Dotações do Orçamento do presente Exercício Financeiro, observado o disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de fevereiro de 2025.

MARLON CRUZ PREMOLI

Presidente

NOEL DE MOURA NETO

1º Secretário

Publicado por:

Natal Dos Santos

Código Identificador:D2DD462B

**CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 3º
QUADRIMESTRE DE 2024**

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, representada pelo seu Presidente MARLON CRUZ PRÊMOLI, no uso de suas atribuições legais, em nome da Comissão da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária, e em conformidade com o Artigo 70 Parágrafo único da Constituição Federal e Artigo 9º § 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, **CONVIDA** a população em geral para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2024**, a ser realizada no dia **28 de Fevereiro de 2025, as 09:00 horas**, na Câmara Municipal de Centenário do Sul.

Centenário do Sul, em 26 de fevereiro de 2025

MARLON CRUZ PRÊMOLI

Presidente

Publicado por:

Natal Dos Santos

Código Identificador:DDCF06BC

**CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
PORTARIA Nº 001/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Determina a mudança na data da Sessão Ordinária do dia 03/03/2025, para o dia 28/02/2025, com a anuência de todos os Vereadores, com fulcro no art. 73, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Centenário do Sul/PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

Gabinete da Presidência, em 25 de fevereiro de 2025.

MARLON CRUZ PREMOLI

Presidente

Publicado por:

Daiane Tavares de Souza

Código Identificador:48E2664F

**CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
PORTARIA Nº 002/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Centenário do Sul- Estado do Paraná, o dia 03 de março de 2025(Segunda-feira), conforme o Decreto Municipal nº 012/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

Gabinete da Presidência, em 26 de fevereiro de 2025.

MARLON CRUZ PREMOLI

Presidente

Publicado por:

Daiane Tavares de Souza

Código Identificador:E7A370CE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 049/2025**

DECRETO Nº 049/2025

SÚMULA: Exoneração do(a) servidor(a) do serviço de Jornada Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **ALINE FERREIRA DUTRA**, ocupante do cargo de **EDUCADOR(A) INFANTIL (40 HORAS)**, do serviço de Jornada Suplementar de 04 (quatro) horas semanais, conforme Lei Municipal nº 2811/2015 de 10 de abril de 2015.

Artigo 2º - Este decreto produzirá efeitos retroativos ao dia 05 de Fevereiro de 2025.

Centenário do Sul/PR, 26 de Fevereiro de 2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Lilian Faustina da Silva

Código Identificador:80429002

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 050/2025**

DECRETO Nº 050/2025

SÚMULA: Designação do(a) servidor(a) para prestar Jornada Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Designar o(a) servidor(a) abaixo nomeado(a) para prestar Jornada Suplementar, a partir da data abaixo discriminada:

NOME	CARGA HORÁRIA	DATA DE INÍCIO
SANDRA GLORIA DE SENA MACCARI	12 HORAS POR SEMANA	17/02/2025

Centenário do Sul/PR, 26 de Fevereiro de 2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:9D0F2338

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
69/2024**

**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
69/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADA: EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA.

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para execução de obras de Recapeamento em CBUQ em diversas vias do Município de Centenário do Sul, convênio 950528/2023 Ministério das Cidades/Caixa – Ref. ao Programa 2219-Acao 00T1

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Sexta do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução por 105 (cento e cinco) dias, respeitando o limite determinado pelo Artigo 107, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.

VALOR DO REAJUSTE: Ficam ajustados os valores do presente contrato, conforme parecer técnico e jurídico dos serviços ainda não executados, em R\$ 89.338,37 (Oitenta e Nove Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais, e Trinta e Sete Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 27/02/2025

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:6C3607AC

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO I
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2024 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 23/2023 - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 04/2023.**

**EXTRATO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO I
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2024 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 23/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 04/2023.**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL**

CONTRATADA: ANA FLÁVIA NUNES

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA PARA SE
HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE
CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, PARA ATUAR NO HOSPITAL
MUNICIPAL E UAPSF.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme o previsto na Cláusula Quarta do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência em até 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de março de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.

VALOR: Em decorrência da prorrogação de prazo, será acrescido o valor mensal de R\$ 2.028,31 (Dois Mil, Vinte e Oito Reais e Trinta e Um Centavos), perfazendo o valor total de R\$ 24.339,72 (Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos) do contrato original.

DATA DE ASSINATURA: 17/02/2025

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:4FA6E66C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 009/2025**

**ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO
ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL DE CERRO AZUL.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o DECRETO Nº 126, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025; DETERMINA

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal nos dias 3, 4 e 5 de março, com o retorno das atividades normais no dia 6 de março, a partir das 8 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 27 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:D0907EBA

**SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 169/2025. RETIFICAÇÃO DO DECRETO
Nº 169/2025, OLAIR DOS SANTOS, PORTADOR DO CPF Nº
676.XXX.XXX-87, PARA O CARGO DE DEPARTAMENTO DE
PROJETOS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Nº 001, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

CONSIDERANDO a revogação das Leis Municipais n.º 010/2018 e n.º 014/2024

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a 01 de fevereiro de 2025, Olair Dos Santos, portador do CPF nº 676.874.319-87, para o cargo de Departamento de Projetos, ficando lotado na Secretaria De Planejamento Integrado, Captação De Recursos E Desenvolvimento Econômico, ocupando o cargo de provimento em comissão símbolo CC 02.

ART. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua Publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 27 de fevereiro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:B4903406

**SECRETARIA GOVERNO
EDITAL- 13.07/2024 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS
CANDIDATOS, DOS PSS PARA PROFESSORES PARA
SUPRIR AS VAGAS EXISTENTES NAS INSTITUIÇÕES DE
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I,
CARGA HORÁRIA DE 25H, POR PRAZO DETERMINADO
PARA ATENDER NECESSIDADE TEM**

6º Chamamento

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.

Considerando a ordem Classificatória do Processo Seletivo e o encerramento do Contrato de Trabalho Temporário dos Processos Anteriores em 17/12/2024.

RESOLVE:

CONVOCAR os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 07/2024 abaixo relacionado na lista de classificação final, comparecer no Departamento de Recursos humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63- Centro, Cerro Azul- PR, no prazo de **03 dias úteis** a contar da data da publicação deste ato, para tomar posse do cargo.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato.

A distribuição de aulas que ocorrerá no dia **06 março de 2025**, as **09:00h**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na rua Padre Luciano Hussay, nº 84, Centro, Cerro Azul, Paraná.

TORNAR PÚBLICO

• A Lista de Chamamento de professores para suprir as instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental I – 25h

Classificação	Candidato
78º	THAYANA THAYS LOUREÇO

Cerro Azul/Pr, 27 de fevereiro de 2025.

EDSON CORDEIRO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:EFF153C8

SECRETARIA GOVERNO

CONVÊNIO Nº 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CERRO AZUL E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Cerro Azul**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.105.262/0001-24 com sede à Rua Barão de Cerro Azul, 63 nesta cidade de Cerro Azul - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Edson Cordeiro do Nascimento, portador da cédula de identidade RG n.º4327034-6 PR e do CPF n.º745.293.159-91 residente e domiciliado em Prefeito Athanagildo de Souza Laio, n.º 161, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ n.º

03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares**, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF n.º 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis n.ºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os

signatários:

– PREFEITURA MUNICIPAL:

repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$ 280.000,00 em quatro parcelas de R\$ 70.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos

meses de março, junho, setembro e dezembro/2025, conforme plano de aplicação em anexo;

estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

- AO CONSÓRCIO:

seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º 152 e 213, elemento de despesa – 3.3.90.30.00.00, Fonte: 303 e 497.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos,

anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Cerro Azul, 29 de janeiro de 2025

EDSON CORDEIRO DO

Prefeito Municipal Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

– Nome, cargo e CPF:

.....

– Nome, cargo e CPF:

.....

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:10E6A266

SECRETARIA GOVERNO

PORTARIA Nº 180, 27 DE FEVEREIRO DE 2025 CONSTITUI A COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 70, da Lei Municipal Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de caráter público, sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Constituída a Comissão de Seleção Pública de Estagiários, composta pelos membros abaixo relacionados, para sob a Presidência do Primeiro, para acompanhar e executar o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PUBLICO de nº 004/2025, para contratação de estagiários de Nível Superior e Ensino Médio.

EVVELYN THAYS PEREIRA – MATRÍCULA 193501 –
PSICÓLOGA
MONICA ALVES CORDEIRO – MATRÍCULA 26103 –
DIRETORA DE DEPARTAMENTO
CIBELE MORAES BODI – MATRÍCULA 248201 – PROFESSORA
EFETIVA

Art. 2º - A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pela Psicóloga Evvellyn Thays Pereira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná,
Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de fevereiro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:08A97E67

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 76/2024

Inexigibilidade: 12/2024

Tipo Objeto: Compras e serviços

Despacho da Senhora Prefeita Municipal

Em face a informação prestada pelo Departamento Contábil, quanto à existência de dotação orçamentária, para fazer frente à obrigação decorrente da contratação comentada no Termo de Referência em anexo, e levando em conta a legalidade do ato, exteriorizada através do respectivo parecer jurídico anexo ao processo, que declarou Inexigibilidade de licitação a contratação sob análise, com fulcro na lei Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo IV; objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento **RATIFICO** a contratação das empresas denominadas: **SARDA E SARDA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.289.980/0001-97, com sede na Cidade de Clevelândia, Estado Paraná; **JOAO SARDA 06136478900**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.140.374/0001-82, com sede na Cidade de Clevelândia, Estado Paraná por intermédio de processo de Inexigibilidade de licitação, visando contratação de pessoas jurídicas com sede em Clevelândia para prestação de serviços funerários a pessoas em situação de vulnerabilidade social, do município de Clevelândia.

Publique-se.

Clevelândia, 27 de fevereiro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rodrigo Antônio Mendes da Silva

Código Identificador:9BE13230

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO PORTARIA Nº 032/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 37, incisos IV e XI, “e”, e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo,

RESOLVE

I - Suspender as atividades da Câmara Municipal de Colombo nos dias 3, 4 e 5 de março de 2025, em razão das festividades de Carnaval.

II - Publique-se a presente Portaria.

Colombo, 26 de fevereiro de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:6251F327

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 300/2025

PORTARIA N.º 300/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Exonerar a servidora **THAINA NAOANE DE LIMA**, portadora do CPF n.º 086.XXX.XXX-XX, matrícula 14.122, da função de Coordenadora da Coordenação e Vigilância de Saúde do Trabalhador, do Departamento de Vigilância e Promoção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 2º– Exonerar a servidora **THAYS WELLYN ARMSTRONG**, portadora do CPF n.º 084.XXX.XXX-XX, matrícula 13.464, da função de Gestora do Núcleo de Serviços, da Coordenação de Vigilância Sanitária do Departamento de Vigilância e Promoção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 3º– Nomear a servidora **THAYS WELLYN ARMSTRONG**, portadora do CPF n.º 084.XXX.XXX-XX, matrícula 13.464, da função de Coordenadora da Coordenação e Vigilância de Saúde do Trabalhador, do Departamento de Vigilância e Promoção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 4º– Exonerar a servidora **JULIANA RUSSO KIERAS**, portadora do , CPF n.º 062.XXX.XXX-XX, matrícula n.º 13.727, da função de Gestora do Núcleo de Meio Ambiente, da Coordenação de Vigilância Sanitária do Departamento de Vigilância e Promoção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 5º– Nomear a servidora **JULIANA RUSSO KIERAS**, portadora do CPF n.º 062.XXX.XXX-XX, matrícula n.º 13.727, na função de Gestora do Núcleo de Serviços, da Coordenação de Vigilância Sanitária do Departamento de Vigilância e Promoção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 6º– Nomear o servidor **JOSE BENEDITO DE FRANCA FILHO**, portador do CPF n.º 023.XXX.XXX-XX, matrícula n.º 17.313, na função de Gestor do Núcleo de Produtos, da Coordenação de Vigilância Sanitária do Departamento de Vigilância e Promoção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 7º– Exonerar a servidora **IRANI APARECIDA DA SILVA**, portadora do CPF n.º 015.XXX.XXX-XX, matrícula n.º 14.233, da função de Ouvidora, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 8º– Nomear a servidora a servidora **IRANI APARECIDA DA SILVA**, portadora do CPF n.º 015.XXX.XXX-XX, matrícula n.º 14.233, na função de Ouvidoria de Sistema Único de Saúde - SUS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 9º– Exonerar o servidor **JOÃO IDIOMAR MOCELIN**, portador do CPF n.º 723.XXX.XXX-XX, matrícula 924, da função de Gestor do Núcleo de Almoxarifado, do Departamento Administrativo de Gestão e Controle, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 10º– Nomear o servidor **JOÃO IDIOMAR MOCELIN**, portador do RG CPF n.º 723.XXX.XXX-XX, matrícula 924, na função de Gestor do Núcleo de Controle Operador Logístico de Medicamentos, da Coordenação de Assistência Farmacêutica, do Departamento de Atenção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 11– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 25 de fevereiro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:3613A9A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento por meio de Registro de Preços de Agregados de Granito e Calcário, em diversas granulometrias, para manutenção de vias rurais, urbanas e obras de pavimentação.

Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 05 de MARÇO de 2025 até às 08:00 horas do dia 19 de MARÇO de 2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 19 de MARÇO de 2025. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor preço “Por Item”.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro N.º. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 27 de fevereiro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:EE5DB99F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 047/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2025

Processo: 37835/2024

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio.

Contratada: Ligia Beatriz Ragnini de Paula -MEI, inscrita no CNPJ sob nº 17.172.496/0001-83.

Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Josiane de Fátima Ferreira Perin, portadora do RG nº 8.278.408-0 e o CPF nº 040.992.949-27, e-mail: josianeperin.semaacolombo@gmail.com e Fiscal de Contrato Sr. Geovani Costa Senger, portadora do RG nº 8.527.253-5 e o CPF nº 087.007.499-74, Telefone: (41) 3656-2490, e-mail: geovani.secretaria.agricultura@gmail.com.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Alevinos tipo II, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor: O custo estimado total da contratação é de R R\$:13.375,00 (treze mil trezentos e trinta e cinco reais), conforme custos unitários apostos.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, LOA 1815/24.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de emissão do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Local e data da emissão: Colombo, 18 de fevereiro de 2025.

Assinatura: Jeronimo Strapasson.

Publicado por:

Adriana da Silva Santos

Código Identificador:A812E257

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024 -
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI PARA A GUARDA
MUNICIPAL DE COLOMBO.**

O Secretário Municipal de Governo e Secretário interino de Trânsito e Ordem Pública do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 391/2024, e nº 104/2025, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024**, cujo objeto trata-se de aquisição de Uniformes e Equipamento de Proteção Individual (EPI) para a Guarda Municipal de Colombo.

VENCEDORES:

PARABELLUM COTURNOS E UNIFORMES LTDA, CNPJ nº 02.386.325/0001-80 com o lote 01 no valor total de R\$ 432.345,10 (quatrocentos e trinta e dois mil e trezentos e quarenta e cinco reais e dez centavos).

SULVALE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 35.830.997/0001-91 com o lote 2 no valor total de R\$ 71.595,00 (setenta e um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)

VALOR TOTAL: R\$ 503.940,10 (quinhentos e três mil e novecentos e quarenta reais e dez centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.

PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias, conforme edital.

Dê-se publicidade.

Colombo, 27 de fevereiro de 2025

ALCIONE LUIZ GIARETTON

Secretário Municipal de Governo e Secretário interino de Trânsito e Ordem Pública

Publicado por:

Jose Carlos Vieira

Código Identificador:17FACF75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
010/2025**

Processo:	4996/2025 - Inexigibilidade Nº 010/2025
Partes:	Município de Colombo/PR, MARCO ZERO ADMINISTRADORA DE EMPRESA LTDA CNPJ: 32.223.423/0001-67
Objeto:	Serviços de Locação de Imóvel situado a Rua XV de Novembro, nº 142 - Centro - Colombo/PR destinado às novas instalações da Secretaria Municipal de Governo / Departamento de Cerimonial.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R\$ 50.460,00 (cinquenta mil e quatrocentos e sessenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 74, V - Lei Nº 14.133/2021
Data:	27/02/2025.

Publicado por:

Francieli Maria D'agostin

Código Identificador:B8F12779

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 656/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024**

Processo: 24372/2024

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Contratada: NKS INDUSTRIA DE MAQUINAS EIRELI. ME, inscrita no CNPJ Nº 14.279.615/0001-03.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor da Ata Sr. Willian Zanini, portador do documento de Identidade/ RG: 5.661.958-5 e do CPF: 801.139.409-63, e a fiscal Sra. Annelize Mercúrio, portadora do documento de Identidade/RG 8.469.041-4 e do CPF nº 057.010.269-30.

Objeto: Aquisição de itens diversos para uso nos Estabelecimentos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: O valor total é de: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023 – Secretaria Municipal de Administração.

Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 20 de dezembro de 2024.

Assinatura: José Vicente de Lima.

Publicado por:

Karina Dos Santos Ferreira

Código Identificador:F553D2D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2025 AO
CONTRATO Nº 047/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
007/2022**

Processo: 38290/2024

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria do Meio Ambiente - Município de Colombo/PR.

Contratada: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, inscrito no CNPJ sob nº 77.371.789/0001-11.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana (coleta, transbordo, transporte e destinação final de: resíduos sólidos domiciliares, coleta seletiva, coleta de resíduos volumosos e carcaças de animais mortos) no município de Colombo.

Valor e Dotação: Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem aditar o valor de R\$ 25.071.754,80 (Vinte e cinco milhões setenta e um mil setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). O índice utilizado para aplicação da correção sobre valores anteriores foi de 2,76% (dois vírgula setenta e seis por cento) conforme termos legais contido na Cláusula Décima Terceira do Contrato. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1815/2024, sob rubrica nº. 20.05.18.542.0031.1207.339039 - desdobramento: 82.03 - Fontes de Recurso: 1.000 / 1.511.

Local e data de emissão: Colombo, 21 de fevereiro de 2025.

Assinatura: José Vicente de Lima.

Publicado por:

Karina Dos Santos Ferreira

Código Identificador:04251B87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2025 AO CONTRATO
Nº 036/2024 – TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2023**

Processo: 2903/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Contratada: CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.928.501/0001-81.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de um Calçadão no prolongamento da Rua Zacarias Machado de Meira, entre a Rua Prefeito Pio Alberti e a Rua José Beira, no bairro Osasco, contemplando serviços preliminares, drenagens, pavimentação, sarjetas e travamentos, rampas de acessibilidade, paisagismo, piso de concreto, infraestrutura para instalações elétricas, palco e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.

Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência até 30/03/2025.

VALOR: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R\$ 27.773,46 (vinte e sete mil e setecentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos), devido ao acréscimo de materiais e serviços. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1815/2024

Local e data de emissão: Colombo, 29 de janeiro de 2025.

Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:

Karina Dos Santos Ferreira

Código Identificador:02BAD18E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025 -
AQUISIÇÃO DE MUDAS DE MORANGOS DAS ESPÉCIES
SAN ANDREAS E ALBION.**

O Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela portaria nº 104/2025 de 17 de janeiro de 2025, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**, cujo objeto trata-se aquisição de mudas de morangos das espécies San Andreas e Albion.

Vencedor do Lote 01: BIOAGRO MUDAS E PLANTAS LTDA

(CNPJ: 43.694.628/0001-47)

Valor: R\$ R\$ 177.750,00 (cento e setenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais)

Vencedor do Lote 02: MAXXI COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA

(CNPJ: 95.095.303/0001-41)

Valor: R\$ 80.250,00 (oitenta mil e duzentos e cinquenta reais)

Valor Total: valor total: R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais)

Prazo de vigência: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Forma de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias** corridos contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato e Secretário responsável da pasta de acordo com os serviços efetivamente realizados e finalizados.

Dê-se publicidade.

Colombo, 27 de fevereiro de 2025.

JERONIMO STRAPASSON

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio

Publicado por:

Jose Carlos Vieira

Código Identificador:9BA9C36A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL Nº 042/2025 - POSTERGAÇÃO DE POSSE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2024**

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar que postergou a posse da seguinte candidata aprovada para o cargo de Técnico em Enfermagem do Processo Seletivo supramencionado, até o término do gozo de sua licença maternidade, respectivamente: Valéria Guedes Setuval Lago (classificada em 119º posição) até **01/08/2025**.

II – Determinar que a candidata supramencionada compareça no Departamento de Recursos Humanos no prazo de um (01) dia útil

após o término da referida licença para receber o encaminhamento de sua lotação e outros esclarecimentos.

Colombo, 27 de fevereiro de 2025.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cintia Aparecida D'agostin

Código Identificador:E3479139

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 051/2025 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 021/2025**

Processo: 2514/2025

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Contratada: PAVIN VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.185.406/0001-90.

Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Gestor Sr. Willian Zanini, matrícula 15.122, e-mail: meioambiente_colombo@colombo.pr.gov.br e o fiscal de contrato Sr. Ilias Dalprá, matrícula 7.506, e-mail: meioambiente_colombo@outlook.com.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em serviço de adesivação veicular para veículos da frota pública municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo a Dispensa de Licitação nº021/2025.

Valor: O custo estimado total da contratação é de R\$61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.

Vigência: O Prazo de Vigência do respectivo contrato, será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contado a partir da data de sua emissão.

Local e data da emissão: Colombo, 25 de fevereiro de 2025.

Assinatura: José Vicente de Lima.

Publicado por:

Adriana da Silva Santos

Código Identificador:54D5E549

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
011/2025**

Processo:	2448/2025- Inexigibilidade Nº 011/2025
Partes:	Município de Colombo/PR, FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO CNPJ: 75.971.564/0001-70
Objeto:	Serviços de Arbitragem, Cadastro e Inscrições junto a Federação Paranaense de Futebol de Salão para participação em campeonatos esportivos da modalidade e Anuidade junto a Federação Paranaense de Futebol de Salão para participação nos campeonatos esportivos diversos da modalidade.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R\$ 13.650,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 74 - Lei Nº 14.133/2021
Data:	27/02/2025.

Publicado por:

Francieli Maria D'agostin

Código Identificador:0CA2CD97

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 00472**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o ESPÓLIO DE ALDO SILVEIRA MAFRA, CPF 018.884.399-04 que V.Sª foi autuado conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Lei Municipal 1377/2015 artigo(s) 7 e 9 no Processo Administrativo Ambiental 37061/2024.

O valor da multa foi arbitrado em: 7,5 UFC (Sete vírgula cinco Unidades Fiscais Municipais) e cumprir com as seguintes obrigações):

Promover a limpeza e a vedção do imóvel, em até 15 dias corridos.

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:3546A7AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 007/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

Objeto: Aquisição de Água Mineral Natural, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R\$ 70.273,08 (setenta mil, duzentos e setenta e três reais e oito centavos).**

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 06/03/2025 as 08h30m do dia 19/03/2025.

Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 19/03/2025 as 09h:00m do dia 19/03/2025.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 19/03/2025.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.contenda.pr.gov.br e bllcompras.com ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 27 de fevereiro de 2025.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:AA9485C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

PARCEIROS: MUNICÍPIO DE CONTENDA e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONTENDA/APAE – CNPJ/MF 01.951.850/0001-38 - ESCOLA ALAOR CORDEIRO DE SOUZA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – FASE I – NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

FINALIDADE: Formalizar conjugação de esforços entre o MUNICÍPIO e a APAE DE CONTENDA na busca do atendimento de sua finalidade social, com atividades voltadas a serviços de educação, na modalidade Educação Especial, dando assim cumprimento a Política Educacional e a Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na colaboração para o regular funcionamento da Instituição, tendo por fim a manutenção e o melhoramento das atividades desenvolvidas pela entidade no âmbito do Município de Contenda/PR.

FUNDAMENTO: Dispensa de Chamamento Público nº 001/2025, de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, fundamentada no artigo 30, inciso IV; Lei Municipal nº 717/97 que reconhece de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Contenda e Lei Municipal nº 2.193/2025 que autoriza repasse de subvenções sociais.

Valor de repasse: até R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais) no exercício de 2025, divididos em 10 (dez) quotas de até R\$ 30.500,00 (Trinta e mil e quinhentos reais) conforme estabelecido.

Dotação Orçamentária: 06.002.12.367.0013.2033 3.3.50.43.00.00 fonte 1000 subvenções sociais.

Vigência: a partir da publicação do Termo de Colaboração até 31 de dezembro de 2025.

Contenda, 25 de fevereiro de 2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

OLINDACIR KOSINSKI
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Contenda – APAE CONTENDA
Presidente

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:FB0E1EAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
032/2025

EXTRATO

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

PARCEIROS: MUNICÍPIO DE CONTENDA e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONTENDA/APAE – CNPJ/MF 01.951.850/0001-38 - ESCOLA ALAOR CORDEIRO DE SOUZA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – FASE I – NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

JUSTIFICATIVA: De conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, fundamentada no artigo 30, inciso VI; Lei Municipal nº 717/97 que reconhece de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Contenda e Lei Municipal nº 1.193/2025 que autoriza repasse de subvenções sociais, o MUNICÍPIO DE CONTENDA **DISPENSA A REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO** com a APAE CONTENDA para a conjugação de esforços na busca do atendimento de sua finalidade social, com atividades voltadas a serviços de educação, na modalidade Educação Especial, dando assim cumprimento a Política Educacional e a Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na colaboração para o regular funcionamento da Instituição, tendo por fim a manutenção e o melhoramento das atividades desenvolvidas pela entidade no âmbito do Município de Contenda.

Valor de repasse disposto na Lei Municipal nº 2.193/2025: até R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais) no exercício de 2025, divididos em 10 (dez) quotas de até R\$ 30.500,00 (Trinta e mil e quinhentos reais) conforme condições à serem previstas em Termo de Colaboração.

Dotação Orçamentária: 06.002.12.367.0013.2033 3.3.50.43.00.00 fonte 1000 subvenções sociais.

Vigência: a partir da publicação do Termo de Colaboração até 31 de dezembro de 2025.

Em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e suas alteração, fica estipulado o **PRAZO de até 5 (cinco) dias**, a partir da data da publicação no site www.contenda.pr.gov.br, para **IMPUGNAÇÃO**

da **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** em favor à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONTENDA – APAE CONTENDA.

Decorrido o prazo sem que haja manifestação de IMPUGNAÇÃO à justificativa, proceder-se-á a assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO entre o MUNICÍPIO E A APAE CONTENDA.

Contenda, 25 de fevereiro de 2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:51087089

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 106/2025 DE 27/02/2025 - CONCURSO PÚBLICO
001/2022

EDITAL Nº. 106/2025 de 27/02/2025.

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 – Exclusão de Candidato(a) O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologação) e,

Considerando que o candidato(a) convocado(a) no Edital nº. 105/2025 de 25/02/2025, para a vaga de Médico da Família, não se pronunciou no prazo estabelecido no edital, **RESOLVE**

TORNAR PÚBLICO

I. Que fica **excluído(a)** Candidato(a) **JULIA MARIA AÑES BARROS**, inscrição nº. 176576, habilitado(a) no cargo público de **Médico da Família**, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 30/05/2022, por não se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 105/2025 de 25/02/2025.

II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos no Edital de Concurso Público Nº. 001/2022 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.

III. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:28087674

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO CONTRATOS Nº 16 E 17 -2025

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO nº 16/2025 – Pregão Eletrônico nº 02/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: 58.938.717 ELIEL MISS RIZNECK CNPJ nº 58.938.717/0001-69. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de eletricitista e encanador. Valor total: R\$ 104.400,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 06.03.2025 a 05.03.2026. Coronel Vivida, 26 de fevereiro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

CONTRATO nº 17/2025 – Pregão Eletrônico nº 02/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PARZIANELLO & CIA LTDA, CNPJ nº 34.039.885/00001-54. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de eletricitista e encanador. Valor total: R\$ 179.472,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 06.03.2025 a 05.03.2026. Coronel Vivida, 26 de fevereiro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:88DCE883

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO-Processo de Inexigibilidade nº 07/2025

Processo Licitatório nº 27/2025, AUTORIZO, nos termos do Art. 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Art. 74, Inciso IV, do diploma legal invocado, a contratação direta por inexigibilidade para o credenciamento de pessoa jurídica (GASOT E MARQUES SERVIÇO DE RADIOLOGIA LTDA, CNPJ: 35.502.138/0001-73) para a prestação de serviços técnicos em radiologia. Valor total R\$ 228.121,35 (duzentos e vinte e oito mil e vinte e um reais e trinta e cinco centavos). Prazo de vigência: 12 meses, de 03 de março de 2025 a 02 de março de 2026, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei nº 14.133/2021. Publique-se. Coronel Vivida, 26 de fevereiro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:D3FA44AF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
Nº 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base no que determina o Art. 36 e Art. 37 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº. 028, de 23/12/2009, **NOTIFICA** os senhores contribuintes que:

1º - Com base no Decreto Municipal nº 8606 de 14 de janeiro de 2025, foram fixadas as respectivas datas do vencimento para pagamento do IPTU – correspondente ao ano fiscal 2025, que poderá ser efetuado em cota única ou em parcelas.

a) 1ª parcela ou cota única até 17/03/2025

b) 2ª parcela até 15/04/2025

c) 3ª parcela até 15/05/2025

d) 4ª parcela até 16/06/2025

e) 5ª parcela até 15/07/2025

f) 6ª parcela até 15/08/2025

2º - Ficam os proprietários e/ou possuidores de imóveis, a qualquer título, edificados ou não, notificados do **LANÇAMENTO** do IPTU e

da Contribuição para Custeio de Serviços de Iluminação Pública-COSIP, para o exercício de 2025.

3º - O prazo de impugnação contra o lançamento deve ser formalizada até a data de vencimento da primeira parcela do imposto, conforme prevê o Art. 37 do Código Tributário Municipal, devendo os contribuintes formalizar o pedido, com as razões para a impugnação.

4º - Os carnês do IPTU encontram-se à disposição dos contribuintes e/ou responsáveis pelo recolhimento do mesmo no Departamento de Finanças - Divisão de Tributação, no Edifício da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida –PR., situado à Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro.

Assim, para que produza os seus efeitos legais, lavrou-se e publica-se o presente Edital de Notificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publicado por:

Inês Delmira Poletto

Código Identificador:CC7ED37F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 010 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 10 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus art. 24, inciso II, “b”, e art. 78, inciso XXIII,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão de Habitação de Interesse Social do Município de Coronel Vivida.

Art. 2º. A Comissão objetiva a instauração, acompanhamento e fiscalização dos procedimentos referentes à habitação de interesse social no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo único. A Comissão ficará responsável, da mesma forma, pelo processamento dos pedidos de Regularização Fundiária.

Art. 3º. Designar os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão:

Victor Maiko Berny Aimon

Alexandra Kurpel

Elena Stein Andriolo

Gilmar Cenci

Solange Aparecida da Silva

Art. 4º. O Sr. Victor Maiko Berny Aimon exercerá a função de Presidente da Comissão e será substituído, em suas ausências e impedimentos, pela Sra. Alexandra Kurpel.

Art. 5º. Os membros não receberão remuneração alguma, sendo que seus serviços prestados serão considerados relevantes ao Município.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 32, de 09 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se,

CARLOS LOPES

Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:

Maria Olivia da Conceição Rodrigues

Código Identificador:D7C7A683

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMDCA RESOLUÇÃO 01/2025**

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA RESOLUÇÃO Nº 01/2025

SÚMULA: Aprova a prestação de contas FIA/PR – Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância, referente ao 2º semestre 2024.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2573/2014, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 19 de fevereiro de 2025, consoante a ata 01/2025.

Considerando:

A Deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR, repasse de recurso fundo a fundo, como cofinanciamento ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância;

RESOLVE:

Art. 1º Pela aprovação da prestação de contas do Recurso do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR, referente ao incentivo financeiro, Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância, referente ao 2º semestre de 2024 (Julho à Dezembro de 2024).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de publicação. Coronel Vivida, 27 de Fevereiro de 2025.

JAIANA KEVILIN GUBERT

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Aline Mari Dos Santos Canova

Código Identificador:38444326

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMDCA RESOLUÇÃO 03/2025

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA RESOLUÇÃO Nº 03/2025

SÚMULA: Aprova a prestação de contas FIA/PR – Incentivo Benefício Eventual exclusivamente para famílias Indígenas com crianças e adolescentes, referente ao período 2º semestre 2024.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2573/2014, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 19 de fevereiro de 2025, consoante a ata 01/2025.

Considerando:

A Deliberação Nº 03/2023 do CEDCA/PR, a qual dispõe sobre Incentivo Benefício Eventual exclusivamente para famílias Indígenas com crianças e adolescentes, por meio da modalidade de transferência automática Fundo a Fundo, com repasse de recursos aos municípios pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná aos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º Pela aprovação da prestação de contas do Recurso do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR, referente ao Incentivo Benefício Eventual exclusivamente para famílias Indígenas com crianças e adolescentes, referente ao período 2º semestre 2024 (Julho à Dezembro).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de publicação. Coronel Vivida, 27 de Fevereiro de 2025.

JAIANA KEVILIN GUBERT

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Aline Mari Dos Santos Canova

Código Identificador:3508490F

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMDCA RESOLUÇÃO 04/2025****CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VÍVIDA
RESOLUÇÃO Nº 04/2025**

SÚMULA: Aprova a prestação de contas FINAL FIA/PR – Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, referente ao período 2º semestre 2024.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Vívda, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2573/2014, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 19 de fevereiro de 2025, consoante a ata 01/2025.

Considerando:

As Deliberações Nº 078/2022 e 013/2023 do CEDCA/PR, a qual dispõe sobre Incentivo “Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima”.

RESOLVE:

Art. 1º Pela aprovação da prestação de contas **FINAL** do Recurso do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR, referente ao Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, referente ao período 2º semestre 2024 (Julho à Dezembro/2024) – **FINAL**.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de publicação. Coronel Vívda, 27 de Fevereiro de 2025.

JAIANA KEVILIN GUBERT

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Aline Mari Dos Santos Canova

Código Identificador:A8DF6E8C**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMDCA RESOLUÇÃO 02/2025****CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VÍVIDA
RESOLUÇÃO Nº 02/2025**

SÚMULA: Aprova a prestação de contas **FINAL** FIA/PR – Implantação e fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias, período de 01/07 à 31/12/2024 – **FINAL**.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Vívda, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2573/2014, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 19 de fevereiro de 2025, consoante a ata 01/2025.

Considerando:

- A Deliberação nº 109/2017, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, que estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a implantação e fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias.

RESOLVE:

Art. 1º Pela aprovação da prestação de contas **FINAL** do Recurso do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR, referente ao incentivo financeiro, A implantação e fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias, referente ao período de 01/07 à 31/12/2024 – **FINAL**.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de publicação. Coronel Vívda, 21 de Fevereiro de 2025.

JAIANA KEVILIN GUBERT

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:3F98E3FE**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2025****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2025
PROCESSO Nº 18/2025****CONTRATANTE:** Município de Cruz Machado – PR

OBJETO: A presente Dispensa Eletrônica visa a contratação de empresa especializada para fornecimento de telas de arame para alambrado, destinadas à Escola Dr. Lauro Muller Soares e Quadra Esportiva desta municipalidade, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Esportes, conforme justificativa e especificações em anexo ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 11.361,44 (onze mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Recebimento das propostas: das 08:00 do dia 28/02/2025 às 08:00 horas do dia 12/03/2025.

Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:14 horas do dia 12/03/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

DE: 12/03/2025 as 08:15
ATÉ: 12/03/2025 as 15:15

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA
<https://www.bll.org.br>

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília/DF

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com, na Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR e no sítio eletrônico: www.pmcmm.pr.gov.br link licitações.

Cruz Machado, 27 de fevereiro de 2025.**CARLOS NOWAK**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Mazur

Código Identificador:BA8B069B**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº. 02/2025 EDITAL PSS-Nº
02-2025**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº. 02/2025

EDITAL PSS-Nº 02-2025

Em cumprimento às determinações do Senhor Amarildo Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Diamante D'Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 17/2025, de 03 de fevereiro de 2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

1º - A **homologação final da classificação** dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos, para provimento de cargo vago, que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo, no quadro de servidores do Município de Diamante D'Oeste, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 02/2025.

TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
1º	01	Maria Aparecida de Lima Leonardo	29/03/1976	80
2º	02	Rosane Janete Schmidt	12/09/1971	40*
3º	04	Marilena Rodrigues da Costa Dapper	06/08/1979	40

Obs.: * classificação definida com base em critério de desempate: 2º - O(a) candidato(a) de maior idade.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, em 26 fevereiro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

EDINÉIA REGINA GADENZ

Presidente da Comissão

Publicado por:

Anderson de Oliveira Guassu

Código Identificador:B7CC2EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO CONCORRÊNCIA 01

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 36/2025; na modalidade Concorrência Pública sob nº 01/2025; sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, visando à contratação de empresa especializada para realização de obra de ampliação, reforma e melhoria no sistema de distribuição de água das Aldeias Indígenas Tekoha Añetete e Tekoha Itamarã, incluindo todos os equipamentos, materiais, mão de obra de instalação; atender o Instrumento de Repasse nº 4107157/2023, firmado com Itaipú Binacional; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante D'Oeste/PR; de acordo com a pasta técnica e com o inteiro teor do Edital e seus anexos.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 03 DE ABRIL DE 2025 ÀS 09H 00MIN. (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF);

REALIZAÇÃO: Por meio do Site Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

ÍNTEGRA DO EDITAL: Disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

(https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), na plataforma do Site Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br e no endereço eletrônico do Município (<https://transparencia.diamantedoeste.pr.gov.br/licitacoes>), ou ainda, pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D'Oeste, 27 de Fevereiro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira

Código Identificador:1A44D1F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 15

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 77.817.476/0001-44, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 597, nesta Cidade de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Amarildo Aparecido da Silva, brasileiro, casado, residente em Diamante D'Oeste/PR.

CONTRATADO: ANTÔNIO PADILHA RIBEIRO - ME, com sede na Estrada Dois Vizinhos, s/n, Zona Rural – Diamante D'Oeste/PR; devidamente inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 26.951.711/0001-35.

OBJETO: Contratação de Banda de música, composta por cantores, músicos e aparelhagens para animar os Bailes da Terceira Idade, uma vez por semana com duração de 04 (quatro) horas; Secretaria de Assistência Social do Município de Diamante D'Oeste/PR, no valor de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), conforme especificação completa em ofício requisitório e parecer jurídico anexo, nos termos da Lei 14.133/2021.

ASSINATURAS: Amarildo Aparecido da Silva e Antônio Padilha Ribeiro - ME.

Publicado por:

Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira

Código Identificador:DF3CE980

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
021/2022

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS – ADITIVO DE CONTRATO - EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato:	Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2022
Contratante:	Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA DESEMPENHO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS E EXTERNOS, INCLUINDO OS RELACIONADOS A COPA E COZINHA, COM CARGA HORÁRIA DE 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS E 4(QUATRO) HORAS NAS SESSÕES SEMANAIS, TOTALIZANDO 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS JUNTO A CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
Valor:	Fica alterada a Cláusula Segunda – DO VALOR CONTRATUAL – Acrescenta-se ao valor original do contrato o valor de R\$ 4.365,90 (Quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos) passando o valor do contrato a ser de R\$ 57.469,50 (cinquenta e sete mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).
Data da assinatura:	21 de fevereiro de 2025

Dois Vizinhos, 21 de fevereiro de 2025.

JUAREZ ALBERTON

Presidente

Publicado por:

Claudia Britto Lorenzo

Código Identificador:A5433693

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
DECRETO 003/2025

DECRETO nº. 003/2025

Juarez Alberton, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda: Considerando o estabelecido no Art. 41, inciso IV do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos;

D E C R E T A:

1º A Câmara de Vereadores do Município de Dois Vizinhos DETERMINA como ponto facultativo, com suspensão das atividades normais do Poder Legislativo, o dia 05 de março de 2025, no período vespertino.

2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, em 27 de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JUAREZ ALBERTON

Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:7D75723C

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº
001/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº001/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS – (UASG 929352)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº
001/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº001/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, realizará **Dispensa Eletrônica** com critério de julgamento **Maior Desconto**, na hipótese do art. 75, II da Lei 14.133/2021, Resolução nº 006/2023 e demais normas aplicáveis.

OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento contínuo e fracionado de combustível tipo gasolina comum, junto às bombas localizadas nas dependências da contratada, para os veículos pertencentes à frota da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR.

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Período de entrega de proposta
28/02/2025 a 11/03/2025 às 7h59

Data prevista para abertura da sessão pública
11/03/2025 – 08h00

Período para envio de lances
11/03/2025 das 08:00 às 14:00

Local/Link: <https://www.gov.br/compras>

Valor total máximo da contratação
R\$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais)

Id contratação PNPC:
78103579000105-1-000001/2025

Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente de Segunda a Sexta-feira, entre às 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Fone (46) 3536-1321 ou pelo e-mail: secretaria@cmdv.pr.gov.br

Dois Vizinhos, 27 de fevereiro de 2025.

CLÁUDIA BRITTO LORENZO Agente de Contratação	JUAREZ ALBERTON Presidente
--	--------------------------------------

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:A23B084B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 142/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Decreto nº 142/2025 de 24/02/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 300.500,00 (trezentos mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.093.		PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA"	
570 - 4.4.90.52.00.00	3000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.025,00
631 - 4.4.90.52.00.00	41799	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	285.475,00
Total Suplementação:			300.500,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4B041C4B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0144/2025 NOMEAR, O SENHOR EDUARDO
RENAN OSTEN CORTES DE ANDRADE, PORTADOR DO
CPF/MF Nº 082.XX.XXX-07, NO CARGO TEMPORÁRIO DE
ENFERMEIRO PLANTONISTA;

DECRETO Nº 0144/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 001-2025;

DECRETA

Artigo 1º – **NOMEAR**, o senhor **EDUARDO RENAN OSTEN CORTES DE ANDRADE**, portador do CPF/MF nº 082.xx.xxx-07, no cargo temporário de ENFERMEIRO PLANTONISTA;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 25 de fevereiro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DD10CED6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0145/2025 EXONERAR A PEDIDO A SENHORA
IZABELA FERNANDES DOS SANTOS, BRASILEIRA,
PORTADORA DO CPF Nº 107.XXX.XXX-87, DO CARGO EM
COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE CIDADANIA.

DECRETO Nº 0145/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37º II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º EXONERAR a pedido a senhora **IZABELA FERNANDES DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF nº 107.xxx.xxx-87, do cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE CIDADANIA;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 25 de fevereiro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:2E3BB7A5

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0146/2025 NOMEAR, OS SERVIDORES
CONFORME A TABELA ABAIXO:**

DECRETO Nº 0146/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado 001/2025;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, os servidores conforme a tabela abaixo:

NOME	CPF	CARGO
ARIELLY PATRICIA DA SILVA	105.xxx.xxx-32	PROFESSOR
LORACI DE FATIMA DOS SANTOS LEAL	024.xxx.xxx-01	PROFESSOR
CHARLES BRONSON DE FRANÇA	056.xxx.xxx-48	TRABALHADOR BRAÇAL

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 26 de fevereiro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:82A6918A

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 009/2025 CORRIGE O CONTIDO NO EDITAL Nº
001/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, PUBLICADO NO DIA
26/02/2025, NA EDIÇÃO 3224 DO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO PARANÁ;**

ERRATA Nº 009/2025

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os erros de digitação identificados em alguns atos oficiais do município, os quais já foram devidamente publicados, apresenta o presente documento com o fim de apresentar os dados corretos;

Corrige o contido no Edital nº 001/2025 Processo Seletivo Simplificado para contratação de estagiários, publicado no dia 26/02/2025, na edição 3224 do *Diário Oficial dos Municípios do Paraná*;

Onde se lê:

4 DA INSCRIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

4.1 A inscrição deverá ser realizada no site <https://www.ciepr.org.br/>, entre os dias 26/02/2025 à 12/03/2024.

Leia-se:

4 DA INSCRIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

4.1 A inscrição deverá ser realizada no site <https://www.ciepr.org.br/>, entre os dias 26/02/2025 à 12/03/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 27 de fevereiro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:602604CD

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0042/2025 EXONERAR A SERVIDORA
JOZEANE SCHEFFER DA SILVA, SERVIDORA
ESTATUTÁRIA, OCUPANTE DE 02 CARGOS EFETIVO DE
PROFESSOR, MATRICULA 2400 ADMITIDA EM 03/06/2002 E
MATRICULA 2401 ADMITIDA EM 18/06/2012, DA FUNÇÃO
DE DIRETORA**

PORTARIA Nº. 0042/2025

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 03/2020

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a servidora **JOZEANE SCHEFFER DA SILVA**, servidora Estatutária, ocupante de 02 cargos efetivo de PROFESSOR, matrícula 2400 admitida em 03/06/2002 e matrícula 2401 admitida em 18/06/2012, da função de DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ BATISTA DE MATOS;

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos a data de 05/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 19/02/2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:F8BA35D1

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0044/2025 CONCEDER LICENÇA
MATERNIDADE A SERVIDORA TATIELE DOS SANTOS**

PORTARIA Nº. 0044/2025

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora **TATIELE DOS SANTOS** portadora do CPF nº 084.xxx.xxx-01, admitida em 04/12/2023, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, pelo período de 120 dias a partir de 17/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 20 de fevereiro de 2024.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:C574DA6E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0045/2025 LOTAR A SERVIDORA NAIR MONTEIRO, PORTADORA DO CPF/MF Nº 016.XXX.XXX-90.

PORTARIA Nº. 0045/2025

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **LOTAR** a servidora **NAIR MONTEIRO**, portadora do CPF/MF nº 016.xxx.xxx-90, admitida em 22/01/2002 no cargo de AGENTE FAZENDARIO, na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 25 de fevereiro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:3558440D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 008/2025 CORRIGE O CONTIDO NA PORTARIA 0038/2025.

ERRATA Nº 008/2025

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os erros de digitação identificados em alguns atos oficiais do município, os quais já foram devidamente publicados, apresenta o presente documento com o fim de apresentar os dados corretos;

Corrige o contido na **PORTARIA 0038/2025**, publicado no dia 20/02/2025, na edição 3220 do *Diário Oficial dos Municípios do Paraná*;

Onde se lê:

Art. 2º - Em razão da presente nomeação ao servidor fará jus a gratificação, a razão de 60% sobre o piso nacional dos professores vigente, em conformidade com o §4º do Art. 1º da Lei Municipal 003/2020.

Leia-se:

Art. 2º - Em razão da presente nomeação ao servidor fará jus a gratificação, a razão de 20% sobre o piso nacional dos professores vigente, em conformidade com o §4º do Art. 1º da Lei Municipal 003/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 24 de fevereiro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:843BA259

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Administrativo: 003/2025

Inexigibilidade de Licitação: 001/2025

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos na legislação e, tendo em vista o conteúdo do presente processo o qual foi submetido à análise da procuradoria jurídica desta Câmara Municipal, **RATIFICO** a presente compra direta na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso III, alínea “f” do artigo 74 da Lei 14.133/2021, que tem por objeto a 02 (duas) inscrições em curso de capacitação “Licitações Municipais” destinados à manutenção das atividades desta casa de Leis.

Doutor Ulysses, 24 de fevereiro de 2025.

MIGUEL DOS ANJOS DIAS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:F775499A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 043/2025 CEDER O SERVIDOR ELIAS ANDERSON STRAUBE, CPF 017.XXX.XXX-33, SERVIDOR EFETIVO, NOMEADO NO CARGO DE CONTADOR

PORTARIA Nº. 043/2025

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade intempestiva apresentada pelo Doutor Ulysses Prev devido a vacância do cargo de Contador;

RESOLVE

Art. 1º - Ceder o servidor Elias Anderson Straube, CPF 017.XXX.XXX-33, servidor efetivo, nomeado no cargo de Contador, através do Decreto nº 092/2017, para o desempenho das atividades de Contador pelo período de 04 horas semanais, junto ao Doutor Ulysses Prev;

Art. 2º - A cessão de que trata a presente portaria será com ônus ao poder executivo municipal, sendo concedida ao servidor uma gratificação no percentual de 20% sobre o salário base, conforme determina o **Art. 67 § 3º da Lei Municipal 013/2020**;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na referida data, revogadas as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 20 de fevereiro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:C3F0D6CD**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0149/2025 NOMEAR, A SENHORA EMANUELE
FERNANDES DOS SANTOS.****DECRETO Nº 0149/2025**

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37º II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º NOMEAR, a senhora **EMANUELE FERNANDES DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF nº 130.xxx.xxx-31, no cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE CIDADANIA;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 27 de fevereiro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:DE402129**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0150/2025 NOMEAR, OS SERVIDORES
CONFORME A TABELA ABAIXO:****DECRETO Nº 0150/2025**

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado 001/2025;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, os servidores conforme a tabela abaixo:

NOME	CPF	CARGO
EUNICE LEITE DA LUZ	074.xxx.xxx-37	PROFESSOR
IZABELA FERNANDES DOS SANTOS	107.xxx.xxx-67	PROFESSOR

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 27 de fevereiro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:5D187DD1**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0151/2025 EXONERAR A PEDIDO O SENHOR****HELIO PEREIRA, PORTADOR DO CPF Nº 354.XXX.XXX-31,
DO CARGO TEMPORÁRIO DE OPERADOR DE MAQUINA I.****DECRETO Nº 0151/2025**

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo servidor;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR a pedido o Senhor **HELIO PEREIRA**, portador do CPF nº 354.xxx.xxx-31, do cargo temporário de OPERADOR DE MAQUINA I;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 27 de fevereiro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:58C7DCC9**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0153/2025 EXONERAR, O SENHOR ADRIANO
RAMOS LOVATO, PORTADOR DO CPF/MF Nº
083.XXX.XXX-62, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR
DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO.****DECRETO Nº 0153/2025**

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37º II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, o senhor **ADRIANO RAMOS LOVATO**, portador do CPF/MF nº 083.xxx.xxx-62, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 27 de fevereiro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:9A67543D**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAR, O SENHOR WELITOM SOUZA NECKEL,
PORTADOR DO CPF/MF Nº 076.XXX.XXX-33, NO CARGO
EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
TRIBUTAÇÃO****DECRETO Nº 0154/2025**

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37º II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, o senhor **WELITOM SOUZA NECKEL**, portador do CPF/MF nº 076.xxx.xxx-33, no cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 27 de fevereiro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:EDA32DEF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 0155/2025 NOMEAR, O SENHOR ADRIANO RAMOS LOVATO, PORTADOR DO CPF/MF Nº 083.XXX.XXX-62, NO CARGO EM COMISSÃO DE ACESSOR DE GABINETE.

DECRETO Nº 0155/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal; CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37º II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, o senhor **ADRIANO RAMOS LOVATO**, portador do CPF/MF nº 083.xxx.xxx-62, no cargo em comissão de ACESSOR DE GABINETE;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 27 de fevereiro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:F61D3325

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SMS Nº 003/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA SMS Nº 003/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Súmula: Designa o servidor para a função de responsável pela Ouvidoria, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Doutor Ulysses, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde, senhor Anderson Leme da Silva, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o Servidor Público Municipal GABRIEL VINICIUS GONÇALVES DAS NEVES, portador do CPF nº 119.xxx.xxx-04, para exercer atividades na função de responsável pela Ouvidoria do Sistema Único de Saúde no Município de Doutor Ulysses.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 27 de Fevereiro de 2025.

Anderson Leme da Silva
Secretario Municipal de Saúde
Decreto nº 0008/2025

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:3DFEB856

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 *LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP*****

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cobertura em policarbonato, película e vinil adesivo, placas diversas, poste de tubo galvanizado e plotagem de veículos.

Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 06/03/2025 às 08:30h do dia 19/03/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:31h às 09:00h do dia 19/03/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 19/03/2025, acrescido do período aleatório.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000

O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>. Fernandes Pinheiro, 27 de fevereiro de 2025.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL

Agente de Contratação
Portaria 149/2024

Publicado por:

Carmen Luciane Andreola Cabral

Código Identificador:1A0E27E6

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

**JURIDICO
LEI 903/2025**

LEI Nº 903/2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a adquirir e conceder subsídio para fornecimento de sementes de

milheto, aveia preta e adubo orgânico, aos agricultores do município de Flor da Serra do Sul e dá outras providências.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono com base na Lei Orgânica Municipal art. 61 inciso IV, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e conceder subsídio para fornecimento de sementes agrícolas e adubo orgânico aos produtores rurais do município, sendo:

I - 600 (seiscentas) sacas de 25 kg de sementes de milho; **II** - 400 (quatrocentas) sacas de 40 kg de sementes de aveia preta. **III** - 500 t (quinhentas toneladas) de adubo orgânico (cama de aviário).

§1º O Município subsidiará 50% (cinquenta por cento) do custo das sementes, e 100% (cem por cento) do custo do adubo orgânico (cama de aviário).

Artigo 2º - Os subsídios a que se refere esta lei somente serão concedidos aos produtores que atendam aos seguintes requisitos:

I – Sejam produtores rurais do Município;

II – Comprovação através de apresentação de Nota Fiscal de Venda do bloco de produtor requerente, com relação dos produtos vendidos e o benefício almejado, bem como apresentação do CICAD-PRO;

III – Estejam adimplentes com o erário municipal.

Artigo 3º - O recolhimento dos 50% (cinquenta por cento) será feito através de boleto emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, sendo que a entrega das sementes será efetuada após o pagamento.

Artigo 4º - A distribuição ocorrerá conforme cadastro de produtores já existente junto à Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 5º - A disponibilidade das sementes será a seguinte:

I - 75 (setenta e cinco) quilos de milho por produtor que comprovar o cumprimento dos requisitos desta Lei;

II - 2 (duas) sacas de 40 kg de aveia preta por produtor cadastrado.

III - 10 t de adubo por produtor cadastrado.

Artigo 6º - Os Recursos estão dispostos na dotação orçamentária:

Órgão: 9 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Unidade: 1 - DEPTO. DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

Função: 20 - Agricultura

Programa: 621 - Incremento da Produção Agropecuária

Sub-Função: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Projeto/Atividade: 2.031 - Produtores Rurais Assistidos

Natureza de Despesa: 33.90.30

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, 27 de fevereiro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adalberto Luiz Klauk

Código Identificador:D4FBF3DC

PREFEITURA

DECRETO 09

DECRETO Nº 009/2025

Regulamenta a Atividade de Auditoria Interna no âmbito do Município de Flor da Serra do Sul.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 31 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Flor da Serra do Sul;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 362 de 17 de julho de 2009, que dispõe sobre a Instituição e a Fiscalização no Município pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, nos termos do art. 31 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a atividade de Auditoria Interna e outros procedimentos de competência da Controladoria Interna do Município.

Art. 2º Aplicar-se-á à Administração Pública Indireta, no que couber, o disposto neste Decreto.

CAPITULO I **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Seção I **Denominações**

Art. 3º Para fins deste Decreto, considera-se:

I – unidade auditada: órgão ou entidade sobre a qual incidirá a auditoria;

II – princípio da integridade: atuação honesta e diligente;

III – princípio da objetividade: atuação com precisão e clareza, com respaldo em critérios e evidências adequadas e suficientes;

IV – princípio do zelo: atuação com prudência e competência, ceticismo profissional, atenção e responsabilidade;

V – princípio da responsabilidade: atuação que assegure que os trabalhos, em todas as suas fases, terão qualidade, precisão e integridade;

VI – princípio da impessoalidade: atuação que garanta a confiabilidade e credibilidade do trabalho de auditoria, sem qualquer interesse pessoal na realização dos processos;

VII – gestão de riscos: conjunto de medidas implantadas para identificar, avaliar, administrar e controlar possíveis variáveis (eventos e situações), a fim de fornecer controle e certeza razoáveis ao cumprimento dos objetivos;

VIII – risco: possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter um impacto significativo nas unidades auditadas, sendo aferido em termos de probabilidade e impacto;

IX – risco de controle: possibilidade de que erros relevantes não sejam detectados pelo sistema de controle interno;

X – risco inerente: risco para o qual não há qualquer medida de redução de probabilidade ou de impacto;

XI – risco residual: risco a que a unidade auditada fica exposta após a implementação de medidas de contingência para tratamento dos riscos;

XII – segregações de funções: separação de competências e atividades de cada servidor ao longo do procedimento de auditoria interna e de suas fases, visando à redução da ocorrência de erros, fraudes ou ações inadequadas à administração pública;

XIII – ilegalidade: ações e omissões contrárias ao ordenamento jurídico;

XIV – impropriedades: falhas de natureza formal das quais não resulte dano ao erário ou que tenham o potencial para conduzir à inobservância aos princípios de administração pública;

XV – irregularidade: prática de ato de gestão ilegítimo e antieconômico, ou infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial, que possa causar dano ao erário, desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos;

XVI – achado: qualquer fato significativo, digno de relato pelo auditor, que decorre da comparação da situação encontrada com o critério utilizado na análise;

XVII – recomendação: sugestão, orientação ou indicação de ações às unidades auditadas, buscando corrigir desconformidades, tratar riscos e aperfeiçoar os processos de trabalho;

XVIII – determinação: conclusão assertiva a respeito de um fato, com base nas evidências coletadas, exigindo-se o cumprimento com base nas determinações legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

§ 1º O achado deve ser devidamente comprovado por evidências e constituído por quatro atributos essenciais:

I – situação encontrada ou condição;
II – critério;

III – causa; e
IV – efeito.

§ 2º O achado pode ser negativo, quando revela impropriedade ou irregularidade, ou positivo, quando aponta boas práticas de gestão.

Seção II Normas Gerais

Art. 4º Os trabalhos de Auditoria Interna observarão os princípios aplicáveis à Administração Pública e, notadamente, os seguintes:

I – integridade;
II – objetividade;
III – zelo;
IV – responsabilidade; e
V – impessoalidade.

Art. 5º Os servidores, no desempenho do trabalho de Auditoria, deverão ter:

I – canal apropriado e permanente de comunicação com a chefia da unidade auditada;
II – livre acesso à toda unidade auditada;
III – imparcialidade e autonomia.

CAPITULO II DO OBJETO, DA DEFINIÇÃO, DO PROPÓSITO E DA ABRANGÊNCIA DA AUDITORIA INTERNA

Art. 6º A Auditoria Interna consiste em um conjunto de procedimentos utilizados para serviços de avaliação, de consultoria e de apuração, a partir de um planejamento baseado em riscos, que visa a avaliar e a melhorar a eficiência dos processos de governança, gerenciamento de riscos e dos controles internos das entidades do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º É de responsabilidade da chefia de cada um dos órgãos e das entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo das responsabilidades dos gestores dos processos organizacionais e das políticas públicas nos seus respectivos âmbitos de atuação, o estabelecimento, a manutenção, o monitoramento e o aperfeiçoamento dos controles internos da gestão.

CAPITULO III DO PROCEDIMENTO DE AUDITORIA INTERNA

Art. 8º Os procedimentos e metodologias de Auditoria Interna serão definidos e orientados por meio do Manual de Atividade de Auditoria Interna, produzido e disponibilizado no sítio eletrônico municipal pela Controladoria Interna do Município.

Art. 9º O Manual de Atividade de Auditoria Interna observará as práticas da atividade de Auditoria Interna Governamental e será atualizado anualmente.

Art. 10º A atividade de Auditoria Interna será realizada, por servidor de cargo efetivo.

Art. 11º Toda e qualquer ação da unidade auditada que prejudique ou atrapalhe os procedimentos de Auditoria Interna em qualquer uma de suas fases será imediatamente comunicado ao Chefe do Poder Executivo que deverá tomar as providências cabíveis.

Parágrafo único. Haverá registro no Relatório de Auditoria e, quando necessário, será encaminhado aos órgãos competentes para apuração de responsabilidade.

Art. 12º Para cada trabalho de Auditoria Interna, a unidade auditada responderá, respeitando os termos e prazo definidos no Manual da Atividade de Auditoria Interna, previsto o artigo 8º deste Decreto.

CAPITULO IV OBJETIVIDADE E IMPESSOALIDADE NA AUDITORIA INTERNA

Art. 13º Para assegurar a objetividade e a impessoalidade da Auditoria Interna, é vedado ao auditor:

I – auditar operações em que esteve envolvido nos últimos 12 meses;
II – participar de auditorias em que tenha interesses pessoais;
III – ter responsabilidade ou autoridade operacional sobre as atividades auditadas, ou exercer atividades típicas de gestão da unidade auditada.

Parágrafo único. Deverá o auditor declarar-se impedido no caso dos incisos I, II e III do *caput* deste artigo e em qualquer outra situação que afete o desempenho de suas funções ou apresente potenciais riscos à impessoalidade.

CAPITULO V DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI

Art. 14º O Manual de Atividades de Auditoria Interna deverá dispor sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI.

Art. 15º O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI disporá sobre a programação dos trabalhos de auditoria do exercício.

Art. 16º Todo PAAI possuirá, no mínimo:

I – a metodologia, descrita e fundamentada, para seleção dos objetos de auditoria, de preferência voltada a riscos;
II – os critérios utilizados;
III – os objetos selecionados;
IV – resultados esperados; e
V – ações de monitoramento.

Art. 17º O PAAI será concluído e publicado até o segundo mês do exercício seguinte.

Art. 18º O PAAI deve ser aprovado pelo Prefeito Municipal.

Art. 19º O PAAI poderá ser alterado quando houver justificativa ou fato superveniente que recomende a modificação.

Art. 20º Poderão ser realizadas auditorias internas não previstas no PAAI, com o objetivo de examinar fatos e/ou situações relevantes de natureza extraordinária, ou trabalhos imprevistos, inclusive para procedimentos de apuração de denúncias ou para atender solicitação expressa e justificada.

CAPITULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º A Controladoria Interna do Município revisará periodicamente este Decreto, demais atos normativos e manuais dele decorrentes, para assegurar a conformidade dos documentos com o arcabouço normativo vigente.

Art. 22º Compete à Controladoria Interna do Município a edição de normas complementares que se fizerem necessárias à execução deste Decreto, bem como decidir os casos omissos e as dúvidas suscitadas sobre o tema.

Art. 23º A atividade de Auditoria Interna será realizada exclusivamente pelo Controlador Interno do Município de Flor da Serra do Sul, pelas suas atribuições definidas na Lei nº 362/2009 e pelas atribuídas por este Decreto.

Art. 24º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de Fevereiro do ano de 2025.

VALMOR FELIPE JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Marinez Militis
Código Identificador:9F0A0A4E

RH
PORTARIA 103/2025

PORTARIA Nº103/2025
REVOGA PORTARIA Nº 100/2025

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente e Considerando a necessidade da administração:

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR PARCIALMENTE a partir de 01 de março de 2025 a Portaria Nº 100/2025, que concedeu férias para a servidora Sra. **IVANIL DE FATIMA SABINO**, portadora do RG Nº 53841678- SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde. Podendo esta gozar o restante de suas férias em nova data a ser definida.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 27 de fevereiro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:259B1CCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.75, INCISO II,
DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, com critério de julgamento (menor preço global), para atendimento as demandas da Câmara Municipal de Flórida-Pr

DATA: recebimento de proposta até dia 06/03/2025, às 11h59min (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacaocamarafiorida@hotmail.com, ou pessoalmente através de protocolo na Rua São Pedro nº 613, centro, Flórida-PR.

OBTENÇÃO DO EDITAL:
https://www.cmflorida.pr.gov.br/aviso_de_dispensa/arquivos/
Informações: e-mail: licitacaocamarafiorida@hotmail.com / telefone (44) 3257-1144.

Flórida- PR, 27 de fevereiro de 2025.

ALISON DE PAIVA LEONI
Agente de Contratação

Publicado por:
Alison de Paiva Leoni
Código Identificador:DDA0C5DE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº009/2025

A Câmara Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro nº 613, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.969.141/0001-17, neste ato representado pelo Presidente em pleno

exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025, nos termos do Artigo 75, inciso IX da Lei nº 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 008/2025
CONTRATADA: CLIC SISTEMA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA

CNPJ: 11.520.032/0001-34

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa especializada em sistema de software de transmissão de sessão ordinária e extraordinária em até 3 plataformas, Youtube, Facebook e site oficial com sistema de comodato de equipamentos, com instalação e treinamento para sede da CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

VALOR: R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.
Câmara Municipal de Flórida- PR, 27 de fevereiro de 2025.

CLAUDINEI CESNIK
Presidente da Câmara

Publicado por:
Alison de Paiva Leoni
Código Identificador:9E1F1DA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.713, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 4.713, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Exonera o senhor Reginaldo Severino de Andrade, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, em 28 de fevereiro de 2025, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, simbologia CS, o senhor Reginaldo Severino de Andrade, matrícula nº 4-01972.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 26 de fevereiro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:62579F9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.714, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 4.714, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia o senhor Reginaldo Severino de Andrade, para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 004/2001 alterada pela Lei Municipal nº 372 de 19 de julho de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, o senhor Reginaldo Severino de Andrade, portador do RG nº 5.866.064-7/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, simbologia CS, a partir de 1º de março de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2025.

Flórida, 26 de fevereiro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:3A411CC2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene, saneantes e utensílios domésticos para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Flórida.

Valor total da Ata: R\$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais).

Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 24 de fevereiro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:C83D7C3B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.355, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 2.355, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede férias regulamentares parcial à servidora Marcele Renata de Oliveira Cesnik.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido à servidora Marcele Renata de Oliveira Cesnik, Psicóloga/20h, matrícula 2-01058, 15 (quinze) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 04/11/2021 a 03/11/2022, para fruição no período de 10 de março de 2025 a 24 de março de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 26 de fevereiro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:8747AC45

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.354, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 2.354, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede férias regulamentares à servidora Jhéssica Caroline Romito Moretti.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Ficam concedidas férias regulamentares, no período de 10 de março de 2025 a 8 de abril de 2025, à servidora Jhéssica Caroline Romito Moretti, professora de educação infantil, matrícula 2-01280, referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 26 de fevereiro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:8A5F663A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.353, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 2.353, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede férias regulamentares à servidora Jéssica Nunes Santos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Ficam concedidas férias regulamentares, no período de 10 de março de 2025 a 8 de abril de 2025, à servidora Jéssica Nunes Santos, Técnica em enfermagem, matrícula 2-01234, referente ao período aquisitivo de 03/02/2024 a 02/02/2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 26 de fevereiro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:5A67BD9D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.352, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 2.352, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede férias regulamentares à servidora Sonia Cristina Ferreira da Silva Dias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido à servidora Sonia Cristina Ferreira da Silva Dias, ACS/40h, matrícula 2-01201, 15 (quinze) dias restantes das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 a 31/07/2023, para fruição no período de 06 de março de 2025 a 20 de março de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 26 de fevereiro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:C9137406

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.351, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.351, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a remoção da servidora Aparecida Garcez.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o art.31 da Lei Municipal nº 003/2001, e considerando critérios de oportunidade e conveniência para a Administração

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada remoção da servidora Aparecida Garcez, matrícula nº 2-01142, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para o exercício de suas funções do cargo na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 18 de fevereiro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:875F4F46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.357, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.357, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede férias regulamentares parcial à servidora Cássia Aparecida Vicentin Sette.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Ficam concedidas 10 (dez) dias de férias regulamentares no período 26 de fevereiro de 2025 a 7 de março de 2025, à servidora Cássia Aparecida Vicentin Sette, Técnico em Higiene Dental, matrícula 2-01102, referente ao período aquisitivo de 02/01/2021 a 01/01/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 26 de fevereiro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:4383434A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.358, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.358, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede férias regulamentares ao servidor Adriano Ferreira da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Ficam concedidas férias regulamentares, no período de 10 de março de 2025 a 8 de abril de 2025, ao servidor Adriano Ferreira da Silva, Motorista, matrícula 2-01276, referente ao período aquisitivo de 17/08/2023 a 16/08/2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 26 de fevereiro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:ECD8CC13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.359, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.359, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede férias regulamentares ao servidor Paulo Sérgio Pereira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Ficam concedidas férias regulamentares, ao servidor Paulo Sérgio Pereira, Contador, matrícula 2-01046, referente ao período aquisitivo de 16/05/2019 a 15/05/2020, para ser usufruída no período de 06 de março de 2025 a 04 de abril de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 26 de fevereiro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:699C7A42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
RECESSO DE CARNAVAL

RESOLUÇÃO Nº. 006/2025

Súmula: Estabelece recesso de carnaval, aos servidores da Câmara Municipal de Foz do Jordão do Estado do Paraná, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto nº. 17/2025 do Poder Executivo, que Decreta Recesso de Carnaval aos servidores e ponto facultativo e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido recesso de carnaval nas atividades administrativas da Câmara Municipal de Foz do Jordão do Estado do Paraná, nos dias **03, 04 e 05** de Março do corrente ano, sendo segunda-feira, terça-feira de Carnaval e quarta-feira de Cinzas, aos servidores da Câmara Municipal de Foz do Jordão/PR.

Art. 2º - Em virtude dos efeitos do Art. 1º, não será realizada Sessão Legislativa no período apontado em epígrafe, e não haverá expediente na Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Art. 3º - Em conformidade com o Regimento Interno Art.119, § 1º fica estabelecido à realização da Sessão Ordinária na quinta feira dia 06 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, em 27 de Fevereiro de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MOARAES

Presidente da Câmara

Publicado por:

Erica Ribeiro Kraus de Oliveira
Código Identificador:0E73C00A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 168/2025**

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o **Pregão Eletrônico SRP nº 005/2025**, do tipo menor preço no Item, cujo objeto é **“AQUISIÇÃO DE UMA SEMEADEIRA ADUBADEIRA COM RECURSOS DO CONVENIO Nº 9.26003/2002/MAPA – FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDAO/PR”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 03/03/2025 - 08h00min até 13/03/2025-08h29min.

Abertura e julgamento das propostas: 13/03/2025 - 08h30min até – 08h59min

Início da sessão de disputa de preços: 13/03/2025 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos <https://bll.org.br> ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 27 de Fevereiro de 2025.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA

Agente de Contratação
Decreto nº 012/2025

Publicado por:

Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:91828673

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1068/2025**

LEI Nº 1068/2025

Altera o anexo I da Lei Municipal n.º 944/2022.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, FRANCISCO CLEI DA SILVA, no uso das suas atribuições legais, manda que se publique a seguinte LEI:

Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal de n.º 944/2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**ANEXO I
VALOR DE DIÁRIAS**

Cargo ou Função	Retorno no mesmo dia, distância entre 50Km a 150Km	Retorno no mesmo dia, distância superior a 150Km	Retorno no mesmo dia, distância superior a 310Km	Com pernoite
Prefeito e Vice Prefeito	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 750,00
Secretários Municipais, Controlador Interno e Assessores	R\$ 60,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00	R\$ 600,00
Demais Servidores	R\$ 60,00	R\$ 120,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00

Art. 2º - Os demais artigos, parágrafos, incisos, e anexos da Lei n.º 944/2022, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 31 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Joselaine Presa
Código Identificador:A8388D4A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1067/2025**

LEI Nº 1067/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de **2.025**, no valor de **R\$ 166.000,00** (cento e sessenta e seis mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e manda que se publique a seguinte LEI:

Art. 1º: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2025, o valor **R\$ 166.000,00** (cento e sessenta e seis mil reais), em crédito adicional especial.

Art. 2º: Fica autorizada a criação da conta de despesa a título de Crédito Adicional especial, destinado ao suporte das despesas relacionadas ao recebimento de recursos através de emenda parlamentar individual, conforme disposto na Lei Municipal nº 1037/2024 a serem destinados a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Foz do Jordão, na dotação orçamentária constante abaixo:

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo R\$ 150.000,00
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0007.2045 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
4.4.50.42.01.00 AUXÍLIOS
3635 01000 ESTRUTURAÇÃO DA REDE SUAS 2024 – APAE

Parágrafo único. Para a abertura dos créditos de que trata o artigo 2º, serão utilizados, no orçamento da administração direta, recurso proveniente de superávit financeiro da fonte de recursos 1000.

Art. 3º: Fica autorizada a criação da conta de despesa a título de Crédito Adicional especial no orçamento do Legislativo Municipal, destinado ao suporte das despesas relacionadas ao pagamento do aporte para cobertura do déficit atuarial 2024 ao Regime Próprio de Previdência Municipal, constante abaixo:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL Acréscimo R\$ 16.000,00
001 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0101.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS
12 001 RECURSOS DO TESOIRO (DECENTRALIZADOS)

Parágrafo único. Para cobertura do crédito será utilizada a anulação da conta de despesa abaixo:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL Acréscimo R\$ 16.000,00
001 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0101.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
08 001 RECURSOS DO TESOIRO (DESCENTRALIZADOS)

Art. 4º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 27 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:EC170841

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1066/2025

LEI Nº 1066/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo de Foz do Jordão a custear serviço de instalação de rede de distribuição de água, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Francisco Clei da Silva, n uso de suas atribuições legais, sanciona e manda que se publique a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear serviço de instalação de até 394 (trezentos e noventa e quatro) metros lineares de rede de distribuição de água, visando ampliar a oferta do serviço público de fornecimento de água potável, nos trechos:

- Rua Ramiro Alves de Siqueira, entre a Rua das Árvores e Rua Galha Azul – 148 metros lineares;

- Rua Santa Clara, entre a Rua Afonso A. Pereira e confrontando com terreno rural – 100 metros lineares;

- Rua Vidal Brasil, entre a Rua das Árvores e Rua Galha Azul – 146 metros lineares;

Parágrafo Único - Os referidos serviços, serão executados pela SANEPAR que é a companhia que detém a concessão para os serviços de saneamento em Foz do Jordão, ou por empresa por ela indicada, sendo que os custos para a referida instalação da rede de distribuição, que serão custeados pelo Município têm valor estimado de até R\$ 17.150,90 (dezesete mil cento e cinquenta reais e noventa centavos).

Art. 2º - A presente lei atende ao que estabelece a Constituição Federal, de 1988, e a Lei Federal 11.445/2007, que caracteriza o

saneamento básico como direito assegurado a todo cidadão. Sendo esta, uma responsabilidade do município.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Parágrafo Único - O Departamento de Engenharia do Município de Foz do Jordão, fará o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços a serem custeados pelo Município.

Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 27 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:E5FA9FDD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1069/2025

LEI Nº 1069/2025

SÚMULA: Disciplina o pagamento de despesas de pequeno valor e regime de adiantamento de numerários no âmbito da Administração Direta do Município de Foz do Jordão/PR.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Francisco Clei da Silva, no uso de suas atribuições legais, sanciona e manda que se publique a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Os pagamentos a serem efetuados através do Regime de Adiantamento, para pagamento de despesas de pequeno valor, restringir-se-ão aos casos previstos nesta Lei e efetuar-se-ão sempre em caráter de exceção, conforme legislação em vigor.

Art. 2º. Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição de um órgão, a fim de lhe dar condições de realizar despesas de pequeno valor que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal.

Art. 3º. Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento, os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesas:

I – com material de consumo;

II – com serviços de terceiros;

III - com serviços de transporte em geral;

IV – com representação eventual e relativos a atos judiciais;

V – extraordinárias e urgente, cuja execução não permita demora em sua realização;

VI – que tenha que ser efetuada em lugar distante da sede do Município, por servidores municipais que, a serviço ou para capacitação, deslocarem-se para outras localidades;

VII – de pequeno valor e de pagamento imediato

VIII - com veículos que prestam serviços essenciais.

Art. 4º. Consideram-se despesas de pequeno valor e de pagamento imediato, para os efeitos desta lei, as que se realizarão com:

I – selos postais, despesas judiciais, despesas com refeições e lanches, com serviços de transportes, pequenos consertos em caráter

emergencial, desde que as circunstâncias não permitirem o regime comum de fornecimento e/ou aquisição;

II – encadernações avulsas e artigos de escritório, de desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato, desde que as circunstâncias não permitirem o regime comum de fornecimento e aquisição;

III – artigos farmacêuticos ou de laboratório em caráter emergencial e em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;

IV – outra qualquer de pequeno valor e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada.

Art. 5º. As despesas com artigos, em quantidade maior de uso ou consumo constante, correrão pelos itens orçamentários próprios e seguirão o processamento normal da despesa.

Art. 6º. O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizado.

Art. 7º. Os processos de adiantamento terão sempre andamento preferencial e urgente.

Art. 8º. As requisições de adiantamentos serão feitas pelos secretários municipais das respectivas áreas de atuação, e deverão ser precedidas de justificativa, através de solicitação dirigida ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 9º. As solicitações de requisição para adiantamento constarão, necessariamente, conforme Anexo I, as seguintes informações:

I – dispositivo legal em que se baseia;

II – identificação da despesa, caracterizando-a como de pequeno valor;

III – nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento, caso não seja o próprio autor da solicitação.

Art. 10. Para fins desta lei, os Secretários Municipais, ou autoridades a eles equiparadas e que estejam na direção de um órgão de hierarquia equivalente, são responsáveis pela gestão orçamentária e pela ordenação de despesas, sendo de suas responsabilidades autorizar a abertura de processos de aquisição de bens e serviços, os empenhos e suas anulações e pagamentos das despesas no âmbito de sua Pasta.

Art. 11. O prazo de aplicação será de até 30 (trinta) dias.

§ 1º. Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.

§ 2º. Cada adiantamento corresponderá a uma prestação de contas.

§ 3º. Constituem exceções ao prazo estabelecido neste artigo:

I – despesas de eventos, como com a realização de cursos, treinamentos, competições, entre outros, desde que se estendam até o mês subsequente;

II – quando houver necessidade de adequação ou substituição de documentos da referida despesa, desde que justificado.

Art. 12. Não se fará novo adiantamento:

I – a quem do anterior não haja prestado contas no prazo legal;

II – a quem, deixar de atender notificação para regularizar prestação de contas.

Art. 13. Nenhuma despesa realizada pelo regime de adiantamento poderá ultrapassar o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), por documento de despesa, atualizada, anualmente, por Decreto Municipal.

§ 1º. Ficam excluídas do limite estabelecido neste artigo, as despesas correspondentes aos itens V, VI, VII e VIII, do art. 3º, desta Lei.

§ 2º. Para fins de aplicação § 1º deste artigo, deverá ser observado o limite de valor de que trata o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 14. A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente documento de despesa, na forma de nota fiscal eletrônica ou cupom fiscal eletrônico.

§ 1º. Os documentos de despesas deverão ser apresentados preferencialmente em via original e não poderão conter rasuras, emendas, borrões, manchas, furos, rasgos, falhas de impressão, informações ilegíveis, não sendo admitidos documentos com data anterior ou posterior ao período de aplicação do adiantamento, que estejam em mau estado de conservação, que apresentem falta de informações necessárias à prestação de contas ou que se refiram a despesa não classificada na espécie de adiantamento concedido.

§ 2º. deverão ser sempre emitidos em nome do Município de Foz do Jordão, com indicação de CNPJ, quantidade dos itens, valor unitário e valor total, discriminando também o tipo de despesa realizada e, quando possível, com indicação de endereço atualizado.

§ 3º. Em caráter excepcional, devidamente justificado, para as situações em que não for obrigatória a emissão de nota fiscal, poderão ser apresentados recibos, guias de recolhimento ou similares, acompanhados de declaração atestando que a empresa, órgão ou entidade está dispensada legalmente de emitir nota fiscal.

§ 4º. Os documentos de despesas, em caso de abastecimento, deverão conter obrigatoriamente a placa e a quilometragem do veículo, sendo admitido o custeio via adiantamento somente de despesas com combustíveis de veículos oficiais do Município de Foz do Jordão e em caso excepcionais onde a via de contratação regular não possa ser realizada.

§ 5º. Os documentos de despesas de hospedagem deverão obrigatoriamente conter o período da hospedagem, a quantidade de diárias, o valor unitário e o valor total das diárias, bem como a identificação nominal dos hóspedes e a sua finalidade e justificativa.

Art. 15. Em todos os documentos de despesas constará o atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço.

Art. 16. O saldo do adiantamento não utilizado será recolhido aos cofres do Município de Foz do Jordão em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do período de aplicação, mediante transferência, TED ou depósito com identificação, no qual constará o nome do responsável e a identificação do adiantamento respectivo.

Art. 17. O prazo para o envio da Prestação de Contas completa à Divisão de Contabilidade será de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do período de aplicação do adiantamento concedido.

Art. 18. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, em 27 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
PREFEITO

ANEXO I

Modelo de solicitação de liberação de recursos para despesas de pequeno valor

Assunto: Liberação de recursos para despesas de pequeno valor

Solicito, com base na Lei Municipal nº (informar nº da lei), autorização para liberação de recursos financeiros a título de adiantamento para cobrir despesas de pequeno valor para o (período),

no valor total de R\$(por extenso) para uso desta Secretaria e distribuídos para as seguintes despesas:

Dotação - Despesas com Material de Consumo.....R\$ (valor)

Dotação - Despesas com Prestação de Serviços PJ.....R\$ (valor)

Informo que o valor acima será de minha responsabilidade e controle e possuo pleno conhecimento da legislação vigente.

Foz do Jordão, ...de...de...

Nome
Cargo

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:CEBFF0C7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 003/2025**

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Concurso Público nº. 01/2023, conforme Homologação na data de 23 de outubro de 2023, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 15 (quinze) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 01/2023, deste Município.

OFICIAL ADMINISTRATIVO

08º MARCOS FELIX

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos originais para análise do Ato de contratação.

Carteira de identidade – RG;

Cartão do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;

Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;

Título eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo;

Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe, exigido para o cargo;

Número de conta bancária;

Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal para fins de verificação de acúmulo de cargo, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência relativo a emprego público (art. 37, §10, da CF), salvo se trata das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que deve ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, conforme **Anexo I**;

Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos, conforme **Anexo II**;

Declaração de bens Lei nº 8730 de 10 de novembro de 1993, conforme no **Anexo III**;

Declaração de não Parentesco com a Comissão Organizadora do Concurso Público, Edital 01/2023, conforme **Anexo IV**;

Certidão de nascimento se solteiro, certidão de casamento se casado ou certidão de União Estável;

Certidão de nascimento dos filhos;

Comprovante de escolaridade (histórico escolar);

Carteira nacional de habilitação, quando exigida para o cargo;

Atestado de antecedentes criminais;

Carteira de trabalho com número do PIS/PASEP;

Comprovante de Residência atualizado;

Foto 3x4;

Comprovante de Declaração de Imposto de Renda ano vigente;

O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Concurso Público, sem posterior recurso.

Foz do Jordão, 27 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO OU NÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, portador do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, profissão _____, residente e domiciliada na Rua: _____, nº: _____, No bairro: _____, Declaro para os devidos fins e sob as penas de lei que atualmente: _____.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Foz do Jordão, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER SOFRIDO SANÇÃO IMPEDITIVA DO EXERCÍCIO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS.

Eu _____, inscrito no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público nos últimos 5 anos.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Eu, _____, _____, (nome completo) (nacionalidade) portador da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado à _____, (endereço completo)

Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados: _____

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**

Eu _____, inscrita no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter parentesco de 1º e nem 2º grau ascendente ou descendente com qualquer membro da Comissão Organizadora do Concurso Público, Edital 01/2023.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:A4A3C25F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA
SERVIDORA SAMANTHA MARQUES PÉCOITS.

DECRETO Nº 343 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da servidora Samantha Marques Pécoits.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o requerimento formal apresentado pela servidora,

DECRETA:

Art. 1º Fica, a pedido da interessada, exonerada a servidora Samantha Marques Pécoits, matrícula nº NÚMERO, do cargo de CCA - ADM - 5C, lotada na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as providências necessárias para a efetivação desta exoneração, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 26 de Fevereiro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:FEB8E9E1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
REVOGA A LICENÇA SEM VENCIMENTOS DO SERVIDOR
ARIVAN TAVARES

PORTARIA MUNICIPAL Nº 084 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Revoga a licença sem vencimentos do servidor ARIVAN TAVARES.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do art. 56 da Lei Municipal nº.4106/2013 e protocolo 771/2025

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a licença sem vencimentos concedida através da Portaria 055/2024 ao servidor Arivan Tavares, inscrito no CPF nº.

033.908.179-13, retornando as suas atividades a partir de 03 e fevereiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de fevereiro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Rodrigo Susin
Código Identificador:3C1C7D36

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SETOR DO
SERVIDOR ARIVAN TAVARES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 085 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SETOR DO SERVIDOR ARIVAN TAVARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes

RESOLVE:

Art. 1º Fica redistribuído o servidor ARIVAN TAVARES, matrícula 210861, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal para a Secretaria Municipal de Administração, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º A redistribuição do servidor dar-se-á sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens legais inerentes ao cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de fevereiro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Rodrigo Susin
Código Identificador:294BD3CB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
REVOGA A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ANDRÉ GOMES
DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2025, INCISO II.

PORTARIA Nº 122 de 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Revoga a nomeação do servidor André Gomes da Portaria Municipal nº 028/2025, inciso II.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a nomeação do servidor André Gomes para a função de Coordenador Educacional, constante do inciso II da Portaria Municipal nº 028, de 20 de janeiro de 2025.

Art. 2º As demais disposições da Portaria Municipal nº 028/2025 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de Fevereiro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:F39A24F3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
REVOGA A PORTARIA MUNICIPAL N.º 200 DE 12 DE
JUNHO DE 2024 E DESIGNA NOVA GESTORA DO FUNDO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – FMDM.

PORTARIA MUNICIPAL N.º 123 DE 25 DE FEVEREIRO DE
2025

Revoga a Portaria Municipal n.º 200 de 12 de junho de 2024 e designa nova gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria Municipal n.º 200, de 12 de junho de 2024.

Art. 2º Fica designada a servidora Ines Maria Koop para responder como GESTORA do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, instituído pela Lei Municipal n.º 5.106, de 22 de março de 2024, em substituição à servidora Valquíria Predebon Kuhnen.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, 25 de Fevereiro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:6D78EC41

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE DO
ANO DE 2024

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2024. Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro o de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, perante a Comissão de Finanças e Orçamentos, com a presença de autoridades e munícipes, compareceu o senhor secretário da fazenda Edinilson Souza Lucas, em conformidade com o disposto do § 4º, Artigo 9º da Lei Complementar 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal. O Secretário da Comissão de Finanças e Orçamentos, Vereador Marcos Folador deu por aberto os trabalhos da Audiência Pública. Compareceram também o relator da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador Emanuel Venzo. O Secretário da Comissão passou a palavra ao senhor Secretário de Fazenda Edinilson Souza Lucas que saudou os presentes, agradeceu a presença de todos na Câmara Municipal, e na sequência apresentou e procedeu a leitura do relatório contendo as ações do orçamento anual do Município e cumprimento de metas, tendo em vista o contido no artigo 48 da Lei Complementar nº 101- Lei de Responsabilidade Fiscal, procedendo a avaliação e cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2024, destacando que o presente relatório foi entregue aos Senhores Vereadores estando à disposição. Após, o Vereador Marcos Folador abriu espaço para questionamentos. Os vereadores presentes fizeram questionamentos ao secretário, posteriormente foi encerrada a presente Audiência Pública às dez horas e cinquenta e cinco minutos,

ficando a mesma gravada na plataforma de vídeos online YouTube e em Programa de Áudio na Câmara Municipal de Vereadores.

MARCOS FOLADOR
Secretário

EMANUEL VENZO
Relator

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:66494928

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90005/2025 – Processo n° 22/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos para manutenção da piscina do Centro da Juventude – CEJU.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA. CNPJ N° 27.787.054/0001-03. ITENS 02 R\$ 85,00; 5 R\$ 189,00; 08 R\$ 82,99.
2 – LAERCIO FAVERO LTDA. CNPJ N° 78.743.291/0001-03. ITENS 01 R\$ 62,00; 03 R\$ 9,60; 04 R\$ 59,00; 06 R\$ 79,00; 07 R\$ 12,90; 10 R\$ 42,00.

DESERTO – 09

VALOR TOTAL R\$ 14.749,99 (quatorze mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 27 de fevereiro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:85DE504D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 048 de 23 de janeiro de 2025, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 90005/2025 – Processo n° 22/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos para manutenção da piscina do Centro da Juventude – CEJU.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da

Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA. CNPJ Nº 27.787.054/0001-03. ITENS 02 R\$ 85,00; 5 R\$ 189,00; 08 R\$ 82,99.
2 – LAERCIO FAVERO LTDA. CNPJ Nº 78.743.291/0001-03. ITENS 01 R\$ 62,00; 03 R\$ 9,60; 04 R\$ 59,00; 06 R\$ 79,00; 07 R\$ 12,90; 10 R\$ 42,00.
DESERTO – 09
VALOR TOTAL R\$ 14.749,99 (quatorze mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Francisco Beltrão, 27 de fevereiro de 2025.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA

Pregoeiro

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3D1A9CE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 048/2025 de 23 de janeiro de 2025, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90127/2024 – Processo nº 717/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de insumos, materiais, equipamentos, instrumentais e materiais odontológicos, para suprimento da rede municipal de saúde do Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 00.802.002/0001-02. ITENS 38 R\$ 1,70; 117 R\$ 370,00; 220 R\$ 35,00; 221 R\$ 33,00; 222 R\$ 33,00; 223 R\$ 33,00; 224 R\$ 33,00; 242 R\$ 1,87; 276 R\$ 23,13; 277 R\$ 22,90; 278 R\$ 22,90; 323 R\$ 1240,00; 329 R\$ 63,00; 341 R\$ 5,53; 358 R\$ 27,54; 402 R\$ 0,15; 403 R\$ 0,29; 438 R\$ 24,35.

2 – ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 34.412.925/0001-61. ITENS 54 R\$ 10,43; 55 R\$ 10,28; 56 R\$ 4,46; 57 R\$ 4,47; 58 R\$ 5,25; 62 R\$ 4,25; 63 R\$ 4,25; 64 R\$ 7,56; 65 R\$ 4,89; 66 R\$ 7,70; 68 R\$ 7,52; 71 R\$ 8,20; 95 R\$ 25,56; 97 R\$ 25,33; 99 R\$ 25,60; 107 R\$ 10,19; 108 R\$ 10,20; 109 R\$ 10,02; 110 R\$ 18,05; 111 R\$ 19,22; 112 R\$ 21,02; 113 R\$ 21,44; 114 R\$ 10,02; 115 R\$ 10,02; 121 R\$ 8,93; 194 R\$ 17,42; 195 R\$ 16,83; 196 R\$ 17,06; 210 R\$ 19,13; 211 R\$ 19,15; 282 R\$ 13,42; 283 R\$ 13,66; 285 R\$ 12,78; 286 R\$ 10,32; 287 R\$ 10,43; 288 R\$ 10,23; 289 R\$ 10,46; 291 R\$ 10,32; 292 R\$ 10,23; 293 R\$ 10,60; 294 R\$ 10,42; 295 R\$ 10,23; 296 R\$ 10,43; 297 R\$ 10,43; 298 R\$ 10,43; 299 R\$ 10,43; 300 R\$ 10,43; 301 R\$ 10,43; 302 R\$ 10,61; 303 R\$ 10,40; 304 R\$ 10,43; 305 R\$ 10,55; 306 R\$ 10,33; 307 R\$ 10,32; 308 R\$ 10,41; 309 R\$ 10,27; 310 R\$ 10,32; 311 R\$ 10,31; 312 R\$ 10,30; 10,32; 314 R\$ 10,42; 315 R\$ 10,42; 316 R\$ 61,38; 317 R\$ 63,99; 318 R\$ 67,46; 319 R\$ 78,84; 345 R\$ 2.850,00; 356 R\$ 30,09; 412 R\$ 6,62.

3 – A2XR COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 50.591.089/0001-86. ITENS 02 R\$ 19,59; 04 R\$ 37,79; 07 R\$ 12,80; 08 R\$ 6,50; 34 R\$ 5,83; 35 R\$ 5,83; 43 R\$ 16,98; 100 R\$ 2,27; 101 R\$ 3,85; 102 R\$ 2,24; 116 R\$ 4,09; 127 R\$ 10,02; 132 R\$ 14,51; 134 R\$ 12,92; 155 R\$ 32,67; 159 R\$ 25,61; 160 R\$ 25,61; 161 R\$ 23,99; 162 R\$ 25,61; 163 R\$ 25,61; 164 R\$ 25,61; 165 R\$ 25,61; 166 R\$ 25,61; 168 R\$

25,61; 174 R\$ 2,03; 181 R\$ 20,99; 182 R\$ 9,99; 183 R\$ 10,00; 184 R\$ 10,00; 187 R\$ 4,10; 190 R\$ 0,91; 199 R\$ 32,32; 200 R\$ 33,49; 209 R\$ 4,39; 227 R\$ 14,12; 243 R\$ 7,99; 264 R\$ 25,50; 290 R\$ 11,46; 338 R\$ 2,74; 342 R\$ 26,54; 348 R\$ 3,92; 360 R\$ 6,03; 377 R\$ 46,20; 385 R\$ 13,99; 386 R\$ 13,99; 387 R\$ 13,99; 388 R\$ 13,99; 389 R\$ 13,99; 390 R\$ 13,99; 397 R\$ 2,50; 408 R\$ 10,59; 414 R\$ 23,99; 419 R\$ 5,67; 424 R\$ 8,99.

4 – DENTAL IPO LTDA. CNPJ Nº 50.567.060/0001-69. ITENS 125 R\$ 264,96; 186 R\$ 104,97; 274 R\$ 80,45; 280 R\$ 1.197,65; 281 R\$ 1.773,95; 426 R\$ 25,94.

5 – DENTAL PREMIUM LTDA. CNPJ Nº 35.215.257/0001-45. ITENS 14 R\$ 17,13; 15 R\$ 17,13; 16 R\$ 17,13; 17 R\$ 17,13; 18 R\$ 17,13; 19 R\$ 17,13; 20 R\$ 17,13; 21 R\$ 17,13; 22 R\$ 17,13; 24 R\$ 74,90; 25 R\$ 58,82; 44 R\$ 24,00; 106 R\$ 2,21; 133 R\$ 85,99; 149 R\$ 5,99; 150 R\$ 5,99; 151 R\$ 5,97; 152 R\$ 5,96; 175 R\$ 63,29; 177 R\$ 5,98; 178 R\$ 5,98; 188 R\$ 5,96; 189 R\$ 5,96; 197 R\$ 7,23; 198 R\$ 7,23; 205 R\$ 2,64; 206 R\$ 2,64; 208 R\$ 9,08; 232 R\$ 52,89; 233 R\$ 52,89; 234 R\$ 52,89; 235 R\$ 52,89; 236 R\$ 52,89; 237 R\$ 52,60; 246 R\$ 7,00; 247 R\$ 7,01; 248 R\$ 7,00; 249 R\$ 7,00; 250 R\$ 6,98; 251 R\$ 6,98; 252 R\$ 6,98; 253 R\$ 6,98; 254 R\$ 6,94; 255 R\$ 6,94; 256 R\$ 6,94; 257 R\$ 6,94; 258 R\$ 6,95; 259 R\$ 6,94; 260 R\$ 6,94; 261 R\$ 7,00; 263 R\$ 7,01; 320 R\$ 19,96; 321 R\$ 19,96; 336 R\$ 26,89; 337 R\$ 7,01; 361 R\$ 9,36; 363 R\$ 18,12; 364 R\$ 21,59; 365 R\$ 21,01; 366 R\$ 66,17; 372 R\$ 60,92; 373 R\$ 56,50; 374 R\$ 141,32; 375 R\$ 109,99; 376 R\$ 19,00; 381 R\$ 16,87; 400 R\$ 213,48; 401 R\$ 29,29; 406 R\$ 5,99; 407 R\$ 5,98; 418 R\$ 1,01.

6 – DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 21.504.525/0001-34. ITEM 30 R\$ 111,93.

7 – DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 02.375.705/0001-19. ITENS 28 R\$ 149,99; 241 R\$ 3,42.

8 – EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA. CNPJ Nº 71.505.564/0001-24. ITENS 32 R\$ 10,80; 39 R\$ 4,90; 240 R\$ 343,92.

9 – FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. CNPJ Nº 10.633.441/0001-84. ITENS 06 R\$ 6,10; 203 R\$ 3,04; 215 R\$ 23,29; 216 R\$ 95,49; 217 R\$ 101,99; 218 R\$ 95,49; 231 R\$ 21,50; 272 R\$ 62,00; 326 R\$ 7,77; 371 R\$ 53,98; 432 R\$ 13,42.

10 – GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. CNPJ Nº 26.965.679/0001-47. ITEM 347 R\$ 290,00.

11 – INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 23.829.339/0001-09. ITENS 245 R\$ 5,50; 339 R\$ 3,96.

12 – ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 54.322.844/0001-88. ITEM 37 R\$ 4.669,59.

13 – JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA. CNPJ Nº 49.161.411/0001-58. ITEM 171 R\$ 5.777,00.

14 – JOSÉ DANTAS DINIZ FILHO. CNPJ Nº 22.077.847/0001-07. ITEM 404 R\$ 1,28.

15 – JULIANO DE COSTA LTDA. CNPJ Nº 72.150.550/0001-06. ITENS 09 R\$ 15,00; 10 R\$ 67,47; 12 R\$ 29,00; 42 R\$ 668,98; 118 R\$ 49,00; 119 R\$ 81,00; 124 R\$ 9,61; 167 R\$ 30,00; 169 R\$ 49,70; 229 R\$ 3,98; 230 R\$ 4,00; 262 R\$ 7,23; 322 R\$ 5,40; 332 R\$ 23,28; 333 R\$ 23,28; 334 R\$ 23,28; 335 R\$ 23,29; 367 R\$ 7,55; 368 R\$ 7,55; 369 R\$ 6,95; 383 R\$ 9,75; 384 R\$ 31,03; 391 R\$ 29,00; 392 R\$ 36,87; 393 R\$ 33,29; 394 R\$ 33,27; 395 R\$ 33,30; 427 R\$ 16,66; 429 R\$ 233,00; 433 R\$ 5,67.

16 – K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. CNPJ Nº 20.669.174/0001-59. ITEM 122 R\$ 240,00.

17 – MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. CNPJ Nº 05.823.205/0001-90. ITENS 01 R\$ 4,76; 05 R\$ 5,78; 40 R\$ 7,44; 41 R\$ 3,11; 45 R\$ 27,87; 123 R\$ 69,29; 126 R\$ 109,16; 128 R\$ 41,14; 130 R\$ 110,17; 131 R\$ 6,67; 207 R\$ 28,48; 239 R\$ 6,52; 268 R\$ 12,14; 269 R\$ 3,53; 270 R\$ 18,87; 273 R\$ 20,14; 275 R\$ 20,35; 343 R\$ 0,90; 344 R\$ 1,02; 351 R\$ 6,61; 354 R\$ 3,78; 358 R\$ 3,03; 378 R\$ 10,92; 399 R\$ 8,44; 409 R\$ 28,01; 410 R\$ 12,12; 420 R\$ 8,06; 422 R\$ 57,87; 423 R\$ 85,86; 434 R\$ 10,19; 435 R\$ 9,94; 436 R\$ 10,23; 437 R\$ 7,48; 442 R\$ 41,29.

18 – MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. CNPJ Nº 28.857.335/0001-40. ITENS 03 R\$ 5,53; 11 R\$ 24,72; 13 R\$ 22,89; 48 R\$ 2,12; 49 R\$ 2,12; 72 R\$ 2,12; 73 R\$ 2,12; 74 R\$ 2,12; 75 R\$ 2,12; 76 R\$ 2,10; 77 R\$ 2,10; 78 R\$ 2,12; 79 R\$ 2,12; 80

R\$ 2,12; 81 R\$ 2,12; 82 R\$ 2,12; 83 R\$ 2,12; 84 R\$ 2,12; 85 R\$ 2,12; 86 R\$ 2,12; 87 R\$ 2,12; 88 R\$ 2,12; 89 R\$ 2,10; 90 R\$ 2,10; 91 R\$ 2,10; 92 R\$ 2,10; 103 R\$ 2,10; 104 R\$ 2,10; 105 R\$ 2,10; 120 R\$ 264,22; 129 R\$ 12,27; 135 R\$ 61,56; 137 R\$ 94,38; 138 R\$ 70,69; 139 R\$ 88,96; 140 R\$ 70,57; 141 R\$ 86,99; 142 R\$ 66,18; 143 R\$ 85,39; 144 R\$ 66,49; 145 R\$ 94,06; 146 R\$ 94,53; 147 R\$ 94,62; 148 R\$ 94,22; 154 R\$ 25,45; 156 R\$ 25,44; 158 R\$ 23,30; 173 R\$ 4,26; 176 R\$ 6,19; 201 R\$ 34,34; 202 R\$ 34,60; 204 R\$ 4,10; 228 R\$ 6,93; 265 R\$ 23,33; 266 R\$ 23,30; 267 R\$ 23,36; 279 R\$ 22,65; 324 R\$ 16,48; 357 R\$ 32,01; 370 R\$ 9,68; 379 R\$ 34,53; 380 R\$ 16,91; 396 R\$ 8,70; 413 R\$ 9,15; 415 R\$ 13,80; 416 R\$ 13,80; 440 R\$ 4,09.

19 – MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 94.389.400/0001-84. ITENS 327 R\$ 107,09; 328 R\$ 62,49; 330 R\$ 63,13; 331 R\$ 62,49.

20 – MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA. CNPJ Nº 06.923.493/0001-18. ITENS 193 R\$ 31,99; 443 R\$ 31,50.

21 – ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 54.860.907/0001-50. ITENS 26 R\$ 570,00; 419 R\$ 1.400,00; 439 R\$ 390,00.

22 – ODONTOMED CANAA LTDA. CNPJ Nº 07.947.536/0001-68. ITEM 425 R\$ 39,90.

23 – PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 81.706.251/0001-98. ITEM 349 R\$ 13,07.

24 – RPC PRODUTOS E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 41.813.885/0001-25. ITEM 191 R\$ 4,15.

25 – STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. CNPJ Nº 38.405.762/0001-40. ITEM 362 R\$ 59,97.

26 – SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 46.344.050/0001-97. ITEM 444 R\$ 3.999,60.

FRUSTRADOS/DESERTOS/CANCELADOS: 23, 27, 29, 31, 33, 36, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 59, 60, 61, 67, 69, 70, 93, 94, 96, 98, 136, 153, 157, 170, 172, 179, 180, 185, 192, 212, 213, 214, 219, 225, 226, 238, 244, 271, 284, 325, 339, 346, 350, 353, 355, 382, 398, 405, 411, 417, 428, 430, 431 e 439.

VALOR TOTAL R\$ 947.625,03 (novecentos e quarenta e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais e três centavos).

Francisco Beltrão, 27 de fevereiro de 2025.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima

Código Identificador:7F29ADFD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90127/2024 – Processo nº 717/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de insumos, materiais, equipamentos, instrumentais e materiais odontológicos, para suprimento da rede municipal de saúde do Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS

1 – ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 00.802.002/0001-02. ITENS 38 R\$ 1,70; 117 R\$ 370,00; 220 R\$ 35,00; 221 R\$ 33,00; 222 R\$ 33,00; 223 R\$ 33,00; 224 R\$ 33,00; 242 R\$ 1,87; 276 R\$ 23,13; 277 R\$ 22,90; 278 R\$ 22,90; 323 R\$ 1240,00; 329 R\$ 63,00; 341 R\$ 5,53; 358 R\$ 27,54; 402 R\$ 0,15; 403 R\$ 0,29; 438 R\$ 24,35.

2 – ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 34.412.925/0001-61. ITENS 54 R\$ 10,43; 55 R\$ 10,28; 56 R\$ 4,46; 57 R\$ 4,47; 58 R\$ 5,25; 62 R\$ 4,25; 63 R\$ 4,25; 64 R\$ 7,56; 65 R\$ 4,89; 66 R\$ 7,70; 68 R\$ 7,52; 71 R\$ 8,20; 95 R\$ 25,56; 97 R\$ 25,33; 99 R\$ 25,60; 107 R\$ 10,19; 108 R\$ 10,20; 109 R\$ 10,02; 110 R\$ 18,05; 111 R\$ 19,22; 112 R\$ 21,02; 113 R\$ 21,44; 114 R\$ 10,02; 115 R\$ 10,02; 121 R\$ 8,93; 194 R\$ 17,42; 195 R\$ 16,83; 196 R\$ 17,06; 210 R\$ 19,13; 211 R\$ 19,15; 282 R\$ 13,42; 283 R\$ 13,66; 285 R\$ 12,78; 286 R\$ 10,32; 287 R\$ 10,43; 288 R\$ 10,23; 289 R\$ 10,46; 291 R\$ 10,32; 292 R\$ 10,23; 293 R\$ 10,60; 294 R\$ 10,42; 295 R\$ 10,23; 296 R\$ 10,43; 297 R\$ 10,43; 298 R\$ 10,43; 299 R\$ 10,43; 300 R\$ 10,43; 301 R\$ 10,43; 302 R\$ 10,61; 303 R\$ 10,40; 304 R\$ 10,43; 305 R\$ 10,55; 306 R\$ 10,33; 307 R\$ 10,32; 308 R\$ 10,41; 309 R\$ 10,27; 310 R\$ 10,32; 311 R\$ 10,31; 312 R\$ 10,30; 10,32; 314 R\$ 10,42; 315 R\$ 10,42; 316 R\$ 61,38; 317 R\$ 63,99; 318 R\$ 67,46; 319 R\$ 78,84; 345 R\$ 2.850,00; 356 R\$ 30,09; 412 R\$ 6,62.

3 – A2XR COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 50.591.089/0001-86. ITENS 02 R\$ 19,59; 04 R\$ 37,79; 07 R\$ 12,80; 08 R\$ 6,50; 34 R\$ 5,83; 35 R\$ 5,83; 43 R\$ 16,98; 100 R\$ 2,27; 101 R\$ 3,85; 102 R\$ 2,24; 116 R\$ 4,09; 127 R\$ 10,02; 132 R\$ 14,51; 134 R\$ 12,92; 155 R\$ 32,67; 159 R\$ 25,61; 160 R\$ 25,61; 161 R\$ 23,99; 162 R\$ 25,61; 163 R\$ 25,61; 164 R\$ 25,61; 165 R\$ 25,61; 166 R\$ 25,61; 168 R\$ 25,61; 174 R\$ 2,03; 181 R\$ 20,99; 182 R\$ 9,99; 183 R\$ 10,00; 184 R\$ 10,00; 187 R\$ 4,10; 190 R\$ 0,91; 199 R\$ 32,32; 200 R\$ 33,49; 209 R\$ 4,39; 227 R\$ 14,12; 243 R\$ 7,99; 264 R\$ 25,50; 290 R\$ 11,46; 338 R\$ 2,74; 342 R\$ 26,54; 348 R\$ 3,92; 360 R\$ 6,03; 377 R\$ 46,20; 385 R\$ 13,99; 386 R\$ 13,99; 387 R\$ 13,99; 388 R\$ 13,99; 389 R\$ 13,99; 390 R\$ 13,99; 397 R\$ 2,50; 408 R\$ 10,59; 414 R\$ 23,99; 419 R\$ 5,67; 424 R\$ 8,99.

4 – DENTAL IPO LTDA. CNPJ Nº 50.567.060/0001-69. ITENS 125 R\$ 264,96; 186 R\$ 104,97; 274 R\$ 80,45; 280 R\$ 1.197,65; 281 R\$ 1.773,95; 426 R\$ 25,94.

5 – DENTAL PREMIUM LTDA. CNPJ Nº 35.215.257/0001-45. ITENS 14 R\$ 17,13; 15 R\$ 17,13; 16 R\$ 17,13; 17 R\$ 17,13; 18 R\$ 17,13; 19 R\$ 17,13; 20 R\$ 17,13; 21 R\$ 17,13; 22 R\$ 17,13; 24 R\$ 74,90; 25 R\$ 58,82; 44 R\$ 24,00; 106 R\$ 2,21; 133 R\$ 85,99; 149 R\$ 5,99; 150 R\$ 5,99; 151 R\$ 5,97; 152 R\$ 5,96; 175 R\$ 63,29; 177 R\$ 5,98; 178 R\$ 5,98; 188 R\$ 5,96; 189 R\$ 5,96; 197 R\$ 7,23; 198 R\$ 7,23; 205 R\$ 2,64; 206 R\$ 2,64; 208 R\$ 9,08; 232 R\$ 52,89; 233 R\$ 52,89; 234 R\$ 52,89; 235 R\$ 52,89; 236 R\$ 52,89; 237 R\$ 52,60; 246 R\$ 7,00; 247 R\$ 7,01; 248 R\$ 7,00; 249 R\$ 7,00; 250 R\$ 6,98; 251 R\$ 6,98; 252 R\$ 6,98; 253 R\$ 6,98; 254 R\$ 6,94; 255 R\$ 6,94; 256 R\$ 6,94; 257 R\$ 6,94; 258 R\$ 6,95; 259 R\$ 6,94; 260 R\$ 6,94; 261 R\$ 7,00; 263 R\$ 7,01; 320 R\$ 19,96; 321 R\$ 19,96; 336 R\$ 26,89; 337 R\$ 7,01; 361 R\$ 9,36; 363 R\$ 18,12; 364 R\$ 21,59; 365 R\$ 21,01; 366 R\$ 66,17; 372 R\$ 60,92; 373 R\$ 56,50; 374 R\$ 141,32; 375 R\$ 109,99; 376 R\$ 19,00; 381 R\$ 16,87; 400 R\$ 213,48; 401 R\$ 29,29; 406 R\$ 5,99; 407 R\$ 5,98; 418 R\$ 1,01.

6 – DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 21.504.525/0001-34. ITEM 30 R\$ 111,93.

7 – DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 02.375.705/0001-19. ITENS 28 R\$ 149,99; 241 R\$ 3,42.

8 – EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA. CNPJ Nº 71.505.564/0001-24. ITENS 32 R\$ 10,80; 39 R\$ 4,90; 240 R\$ 343,92.

9 – FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. CNPJ Nº 10.633.441/0001-84. ITENS 06 R\$ 6,10; 203 R\$ 3,04; 215 R\$ 23,29; 216 R\$ 95,49; 217 R\$ 101,99; 218 R\$ 95,49; 231 R\$ 21,50; 272 R\$ 62,00; 326 R\$ 7,77; 371 R\$ 53,98; 432 R\$ 13,42.

10 – GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. CNPJ Nº 26.965.679/0001-47. ITEM 347 R\$ 290,00.

11 – INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 23.829.339/0001-09. ITENS 245 R\$ 5,50; 339 R\$ 3,96.

12 – ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 54.322.844/0001-88. ITEM 37 R\$ 4.669,59.

13 – JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA. CNPJ Nº 49.161.411/0001-58. ITEM 171 R\$ 5.777,00.

14 – JOSÉ DANTAS DINIZ FILHO. CNPJ Nº 22.077.847/0001-07. ITEM 404 R\$ 1,28.

15 – JULIANO DE COSTA LTDA. CNPJ Nº 72.150.550/0001-06. ITENS 09 R\$ 15,00; 10 R\$ 67,47; 12 R\$ 29,00; 42 R\$ 668,98; 118 R\$ 49,00; 119 R\$ 81,00; 124 R\$ 9,61; 167 R\$ 30,00; 169 R\$ 49,70; 229

R\$ 3,98; 230 R\$ 4,00; 262 R\$ 7,23; 322 R\$ 5,40; 332 R\$ 23,28; 333 R\$ 23,28; 334 R\$ 23,28; 335 R\$ 23,29; 367 R\$ 7,55; 368 R\$ 7,55; 369 R\$ 6,95; 383 R\$ 9,75; 384 R\$ 31,03; 391 R\$ 29,00; 392 R\$ 36,87; 393 R\$ 33,29; 394 R\$ 33,27; 395 R\$ 33,30; 427 R\$ 16,66; 429 R\$ 233,00; 433 R\$ 5,67.

16 – K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. CNPJ Nº 20.669.174/0001-59. ITEM 122 R\$ 240,00.

17 – MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. CNPJ Nº 05.823.205/0001-90. ITENS 01 R\$ 4,76; 05 R\$ 5,78; 40 R\$ 7,44; 41 R\$ 3,11; 45 R\$ 27,87; 123 R\$ 69,29; 126 R\$ 109,16; 128 R\$ 41,14; 130 R\$ 110,17; 131 R\$ 6,67; 207 R\$ 28,48; 239 R\$ 6,52; 268 R\$ 12,14; 269 R\$ 3,53; 270 R\$ 18,87; 273 R\$ 20,14; 275 R\$ 20,35; 343 R\$ 0,90; 344 R\$ 1,02; 351 R\$ 6,61; 354 R\$ 3,78; 358 R\$ 3,03; 378 R\$ 10,92; 399 R\$ 8,44; 409 R\$ 28,01; 410 R\$ 12,12; 420 R\$ 8,06; 422 R\$ 57,87; 423 R\$ 85,86; 434 R\$ 10,19; 435 R\$ 9,94; 436 R\$ 10,23; 437 R\$ 7,48; 442 R\$ 41,29.

18 – MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. CNPJ Nº 28.857.335/0001-40. ITENS 03 R\$ 5,53; 11 R\$ 24,72; 13 R\$ 22,89; 48 R\$ 2,12; 49 R\$ 2,12; 72 R\$ 2,12; 73 R\$ 2,12; 74 R\$ 2,12; 75 R\$ 2,12; 76 R\$ 2,10; 77 R\$ 2,10; 78 R\$ 2,12; 79 R\$ 2,12; 80 R\$ 2,12; 81 R\$ 2,12; 82 R\$ 2,12; 83 R\$ 2,12; 84 R\$ 2,12; 85 R\$ 2,12; 86 R\$ 2,12; 87 R\$ 2,12; 88 R\$ 2,12; 89 R\$ 2,10; 90 R\$ 2,10; 91 R\$ 2,10; 92 R\$ 2,10; 103 R\$ 2,10; 104 R\$ 2,10; 105 R\$ 2,10; 120 R\$ 264,22; 129 R\$ 12,27; 135 R\$ 61,56; 137 R\$ 94,38; 138 R\$ 70,69; 139 R\$ 88,96; 140 R\$ 70,57; 141 R\$ 86,99; 142 R\$ 66,18; 143 R\$ 85,39; 144 R\$ 66,49; 145 R\$ 94,06; 146 R\$ 94,53; 147 R\$ 94,62; 148 R\$ 94,22; 154 R\$ 25,45; 156 R\$ 25,44; 158 R\$ 23,30; 173 R\$ 4,26; 176 R\$ 6,19; 201 R\$ 34,34; 202 R\$ 34,60; 204 R\$ 4,10; 228 R\$ 6,93; 265 R\$ 23,33; 266 R\$ 23,30; 267 R\$ 23,36; 279 R\$ 22,65; 324 R\$ 16,48; 357 R\$ 32,01; 370 R\$ 9,68; 379 R\$ 34,53; 380 R\$ 16,91; 396 R\$ 8,70; 413 R\$ 9,15; 415 R\$ 13,80; 416 R\$ 13,80; 440 R\$ 4,09.

19 – MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 94.389.400/0001-84. ITENS 327 R\$ 107,09; 328 R\$ 62,49; 330 R\$ 63,13; 331 R\$ 62,49.

20 – MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA. CNPJ Nº 06.923.493/0001-18. ITENS 193 R\$ 31,99; 443 R\$ 31,50.

21 – ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 54.860.907/0001-50. ITENS 26 R\$ 570,00; 419 R\$ 1.400,00; 439 R\$ 390,00.

22 – ODONTOMED CANAA LTDA. CNPJ Nº 07.947.536/0001-68. ITEM 425 R\$ 39,90.

23 – PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 81.706.251/0001-98. ITEM 349 R\$ 13,07.

24 – RPC PRODUTOS E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 41.813.885/0001-25. ITEM 191 R\$ 4,15.

25 – STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. CNPJ Nº 38.405.762/0001-40. ITEM 362 R\$ 59,97.

26 – SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 46.344.050/0001-97. ITEM 444 R\$ 3.999,60.

FRUSTRADOS/DESERTOS/CANCELADOS: 23, 27, 29, 31, 33, 36, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 59, 60, 61, 67, 69, 70, 93, 94, 96, 98, 136, 153, 157, 170, 172, 179, 180, 185, 192, 212, 213, 214, 219, 225, 226, 238, 244, 271, 284, 325, 339, 346, 350, 353, 355, 382, 398, 405, 411, 417, 428, 430, 431 e 439.

VALOR TOTAL R\$ 947.625,03 (novecentos e quarenta e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais e três centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 27 de fevereiro de 2025.

ANTONIO PEDRON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima

Código Identificador:36CE23A0

DRH

EXTRATO ADITIVOS PSS FEVEREIRO 2025

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Aditivo de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e BIANCA BONATTO CANDIOTTO

Matrícula: 1128784 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 013/2024

Considerando os motivos contidos no memorando 1706/2025, o presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 04/02/2025 a 21/12/2025.

Data ato: 12/02/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e CARINE RIBEIRO

Matrícula: 1128809 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 039/2024

Considerando os motivos contidos no memorando 1706/2025, o presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 04/02/2025 a 21/12/2025.

Data ato: 07/02/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e CARMEM INHOATO

Matrícula: 1128795 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 025/2024

Considerando os motivos contidos no memorando 1706/2025, o presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 04/02/2025 a 21/12/2025.

Data ato: 07/02/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e CLAUDIA BORDIN

Matrícula: 1128783 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 012/2024

Considerando os motivos contidos no memorando 1706/2025, o presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 04/02/2025 a 21/12/2025.

Data ato: 14/02/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e EDNA PIMENTEL

Matrícula: 1128825 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 022/2024

Considerando os motivos contidos no memorando 1706/2025, o presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 04/02/2025 a 21/12/2025.

Data ato: 07/02/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e ELIZANGELA PADILIA

Matrícula: 1128803 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 033/2024

Considerando os motivos contidos no memorando 1706/2025, o presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 04/02/2025 a 21/12/2025.

Data ato: 14/02/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e IRACI TITON MIRANDA

Matrícula: 1128790 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 019/2024

Considerando os motivos contidos no memorando 1706/2025, o presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 04/02/2025 a 21/12/2025.

Data ato: 14/02/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e IVAN HENRIQUE MATUCK PONTE

Matrícula: 1128813 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 045/2024

Considerando os motivos contidos no memorando 1696/2025, o presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo DE 05/02/2025 a 21/12/2025.

Data ato: 05/02/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JANDIRA DE FATIMA DOS SANTOS**

Matrícula: 1128805 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 035/2024
Considerando os motivos contidos no memorando 1706/2025, o presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 04/02/2025 a 21/12/2025.

Data ato: 14/02/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LEONICE DE LIMA BRANDIELE**

Matrícula: 1128806 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 036/2024
Considerando os motivos contidos no memorando 1706/2025, o presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 04/02/2025 a 21/12/2025.

Data ato: 14/02/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARCIA DE FREITAS PAIM**

Matrícula: 1128798 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 028/2024
Considerando os motivos contidos no memorando 1706/2025, o presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 04/02/2025 a 21/12/2025.

Data ato: 14/02/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **NATIELE DE FATIMA COLOGNESE RECK**

Matrícula: 1128788 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 017/2024
Considerando os motivos contidos no memorando 1706/2025, o presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 04/02/2025 a 21/12/2025.

Data ato: 07/02/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **NELI HANSEL BOSCARDIN**

Matrícula: 1128802 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 032/2024
Considerando os motivos contidos no memorando 1706/2025, o presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 04/02/2025 a 21/12/2025.

Data ato: 14/02/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ROSANGELA MARIA CESCO**

Matrícula: 1128810 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 040/2024
Considerando os motivos contidos no memorando 1706/2025, o presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 04/02/2025 a 21/12/2025.

Data ato: 14/02/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ROSINETE BORGES DOS SANTOS**

Matrícula: 1128800 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 030/2024
Considerando os motivos contidos no memorando 1706/2025, o presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 04/02/2025 a 21/12/2025.

Data ato: 07/02/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ROZILEI DA SILVA**

Matrícula: 1128811 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 041/2024
Considerando os motivos contidos no memorando 1706/2025, o presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 04/02/2025 a 21/12/2025.

Data ato: 07/02/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SUSAN MAISA GEMELLI**

Matrícula: 1128791 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 020/2024
Considerando os motivos contidos no memorando 1706/2025, o presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 04/02/2025 a 21/12/2025.

Data ato: 14/02/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **TANIA MARIELI ANTUNES DA SILVA**

Matrícula: 1128794 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 024/2024

Considerando os motivos contidos no memorando 1706/2025, o presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 04/02/2025 a 21/12/2025.

Data ato: 14/02/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **VERA ROSANE SANTINI**

Matrícula: 1128801 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 031/2024
Considerando os motivos contidos no memorando 1696/2025, o presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo DE 04/02/2025 a 21/12/2025.

Data ato: 05/02/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ZENAIDE DE PAULA**

Matrícula: 1128812 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 044/2024
Considerando os motivos contidos no memorando 1706/2025, o presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 04/02/2025 a 21/12/2025.

Data ato: 14/02/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GENECI ROSA SIMONATTO COLPANI**

Matrícula: 1128787 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 016/2024
Considerando os motivos contidos no memorando 1706/2025, o presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 04/02/2025 a 21/12/2025.

Data ato: 14/02/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **DANIELI PADILHA DOS SANTOS**

Matrícula: 1128839 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 076/2024
Considerando os motivos contidos no memorando 1696/2025, o presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 07/02/2025 a 21/12/2025.

Data ato: 07/02/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JULIANE GORETE ZANCO CASTANHA**

Matrícula: 1128792 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 021/2024
Considerando os motivos contidos no memorando 1706/2025, o presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 04/02/2025 a 19/12/2025.

Data ato: 10/02/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SONI WELTER**

Matrícula: 1128829 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 059/2024
Considerando os motivos contidos no memorando 1698/2025, o presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 06/02/2025 a 05/02/2026.

Data ato: 12/02/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **BIANCA BONATTO CANDIOTTO**

Matrícula: 1128784 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 013/2024
Considerando os motivos contidos no memorando 1706/2025, o presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 04/02/2025 a 12/02/2025.

Data ato: 12/02/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JHULIANE ANAELE DA CRUZ ANTONELLI**

Matrícula: 1128782 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 011/2024
Considerando os motivos contidos no memorando 1706/2025, o presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 04/02/2025 a 19/12/2025.

Data ato: 12/02/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARIA ELENA DE BRITO SOUSA ASSUMPCAO**

Matrícula: 1128425 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 353/2023

Considerando os motivos contidos no memorando 1699/2025, o presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 13/02/2025 a 12/06/2025.

Data ato: 12/02/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELISANDRA OKADA FAVERO**

Matrícula: 1128859 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 119/2024

Considerando os motivos contidos no memorando 1706/2025, o presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 19/02/2025 a 19/12/2025.

Data ato: 12/02/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANDRESSA RIBEIRO DA ROZA**

Matrícula: 1128814 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 046/2024

Considerando os motivos contidos no memorando 1706/2025, o presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 07/02/2025 a 19/12/2025.

Data ato: 13/02/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **IVANIR CASIRAGHI CZARNOBAJ**

Matrícula: 1128834 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 071/2024

Considerando os motivos contidos no memorando 1706/2025, o presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 06/02/2025 a 19/12/2025.

Data ato: 14/02/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GENESSI ANTUNES GOETZ**

Matrícula: 1128835 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 074

Considerando os motivos contidos no memorando 1706/2025, o presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 06/02/2025 a 19/12/2025.

Data ato: 14/02/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELZITA DA SILVA GUEDES**

Matrícula: 1128819 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 051

Considerando os motivos contidos no memorando 1706/2025, o presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 06/02/2025 a 19/12/2025.

Data ato: 14/02/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ALINE MAIARA PEREIRA**

Matrícula: 1128818 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 050

Considerando os motivos contidos no memorando 1706/2025, o presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 06/02/2025 a 19/12/2025.

Data ato: 14/02/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MERLIN DIANE BRANDIELE KRUG**

Matrícula: 1128820 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 052

Considerando os motivos contidos no memorando 1706/2025, o presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 06/02/2025 a 19/12/2025.

Data ato: 14/02/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **TATIANE NOVELLO DUQUESNE**

Matrícula: 1128816 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 048

Considerando os motivos contidos no memorando 1706/2025, o presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 06/02/2025 a 19/12/2025.

Data ato: 14/02/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ENI STEINHEUSER**

Matrícula: 1128815 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 047

Considerando os motivos contidos no memorando 1706/2025, o presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 06/02/2025 a 19/12/2025.

Data ato: 14/02/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JANILCE CRISTIANE ROSA DE LIMA**

Matrícula: 1128821 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 053

Considerando os motivos contidos no memorando 1706/2025, o presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 06/02/2025 a 19/12/2025.

Data ato: 14/02/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SANDRA PEREIRA SCHWANDES**

Matrícula: 1128827 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 057

Considerando os motivos contidos no memorando 1706/2025, o presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 06/02/2025 a 19/12/2025.

Data ato: 14/02/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARA CRISTINA BANDEIRA SEDOR**

Matrícula: 1128822 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 054

Considerando os motivos contidos no memorando 1706/2025, o presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 06/02/2025 a 19/12/2025.

Data ato: 14/02/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FERNANDA TARTARI**

Matrícula: 1128817 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 049

Considerando os motivos contidos no memorando 1706/2025, o presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 06/02/2025 a 19/12/2025.

Data ato: 14/02/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARILUCIA SILVEIRA MOCELLIN DAS DORES**

Matrícula: 1128828 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 058

Considerando os motivos contidos no memorando 1706/2025, o presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 06/02/2025 a 19/12/2025.

Data ato: 14/02/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CARINE RODRIGUES RIZZO**

Matrícula: 1128858 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 082

Considerando os motivos contidos no memorando 1706/2025, o presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 07/02/2025 a 19/12/2025.

Data ato: 14/02/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CRISTIANE ZAMBON**

Matrícula: 1128864 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 084

Considerando os motivos contidos no memorando 1706/2025, o presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 13/02/2025 a 19/12/2025.

Data ato: 14/02/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EDINAMARA APARECIDA FELIPE**

Matrícula: 1128853 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 081

Considerando os motivos contidos no memorando 1706/2025, o presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 13/02/2025 a 19/12/2025.

Data ato: 14/02/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MAIARA DAIANE WINGERT**

Matrícula: 1128865 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 085

Considerando os motivos contidos no memorando 1706/2025, o presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 13/02/2025 a 19/12/2025.

Data ato: 14/02/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SILVIO FERNANDO TIDRE**

Matrícula: 1128847 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 079

Considerando os motivos contidos no memorando 1706/2025, o presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 13/02/2025 a 19/12/2025.

Data ato: 14/02/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **NATIELI MARCHEZI DOS SANTOS**

Matrícula: 1128843 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 091

Considerando os motivos contidos no memorando 1706/2025, o presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 18/02/2025 a 19/12/2025.

Data ato: 26/02/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SILVANA DOS SANTOS BOHRER**

Matrícula: 1128849 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 095

Considerando os motivos contidos no memorando 1706/2025, o presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 18/02/2025 a 19/12/2025.

Data ato: 26/02/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **VIVIAN ADAMS**

Matrícula: 1128846 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 093

Considerando os motivos contidos no memorando 1706/2025, o presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 18/02/2025 a 19/12/2025.

Data ato: 26/02/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GLEDIS MEIRE DA SILVA PILATTI**

Matrícula: 1128840 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 088

Considerando os motivos contidos no memorando 1706/2025, o presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 18/02/2025 a 19/12/2025.

Data ato: 26/02/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARILDA APARECIDA ROCHA COUTINHO**

Matrícula: 1128848 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 094

Considerando os motivos contidos no memorando 1706/2025, o presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 18/02/2025 a 19/12/2025.

Data ato: 26/02/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **PAULA DANIELI PINTO**

Matrícula: 1128856 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 117

Considerando os motivos contidos no memorando 1706/2025, o presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 18/02/2025 a 19/12/2025.

Data ato: 26/02/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EGISLAINE LOLLE**

Matrícula: 1128857 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 118

Considerando os motivos contidos no memorando 1706/2025, o presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 19/02/2025 a 19/12/2025.

Data ato: 26/02/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **IVONETE DE LURDES SUTIEL**

Matrícula: 1128897 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 120

Considerando os motivos contidos no memorando 1706/2025, o presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 01/03/2025 a 19/12/2025.

Data ato: 26/02/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ADRIANA SOARES DO AMARAL**

Matrícula: 1128899 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 122

Considerando os motivos contidos no memorando 1706/2025, o presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 01/03/2025 a 19/12/2025.

Data ato: 26/02/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JULIA FRAGATA DOS SANTOS**

Matrícula: 1128895 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 115

Considerando os motivos contidos no memorando 1706/2025, o presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 01/03/2025 a 19/12/2025.

Data ato: 26/02/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELIAS VALMOR GOMES**

Matrícula: 1128906 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 130

Considerando os motivos contidos no memorando 1706/2025, o presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 01/03/2025 a 19/12/2025.

Data ato: 26/02/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **IVANEIDE SOUZA DA SILVA**

Matrícula: 1128890 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 109

Considerando os motivos contidos no memorando 1706/2025, o presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 01/03/2025 a 19/12/2025.

Data ato: 26/02/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JAQUELINE ANTONIELI CAVAZINI**

Matrícula: 1128907 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 131

Considerando os motivos contidos no memorando 1706/2025, o presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 01/03/2025 a 19/12/2025.

Data ato: 26/02/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANTONIA IZABEL DA MOTA VALERIO FILHA**

Matrícula: 1128900 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 124

Considerando os motivos contidos no memorando 1706/2025, o presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 01/03/2025 a 19/12/2025.

Data ato: 26/02/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **KATIA VALDAMERI ALBERTON**

Matrícula: 1128891 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 110

Considerando os motivos contidos no memorando 1706/2025, o presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 01/03/2025 a 19/12/2025.

Data ato: 26/02/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SIRLENE ANTONIO FAUSTINO**

Matrícula: 1128889 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 108

Considerando os motivos contidos no memorando 1706/2025, o presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 01/03/2025 a 19/12/2025.

Data ato: 26/02/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ROSANE CAMERA DE SOUZA**

Matrícula: 1128893 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 112

Considerando os motivos contidos no memorando 1706/2025, o presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 01/03/2025 a 19/12/2025.

Data ato: 26/02/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SINEIDE RIBEIRO**
Matrícula: 1128885 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 103
 Considerando os motivos contidos no memorando 1706/2025, o presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 01/03/2025 a 19/12/2025.
 Data ato: 26/02/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELZA COLPANI ORTOLAN**
Matrícula: 1128896 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 116
 Considerando os motivos contidos no memorando 1706/2025, o presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 01/03/2025 a 19/12/2025.
 Data ato: 26/02/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **QUEITI NIQUELI TORTORA**
Matrícula: 1128892 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 111
 Considerando os motivos contidos no memorando 1706/2025, o presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 01/03/2025 a 19/12/2025.
 Data ato: 26/02/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CLAUDIMARA RISSO GUINDANI**
Matrícula: 1128838 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 075/2023
 Considerando os motivos contidos no memorando 1706/2025, o presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 15/02/2025 a 21/12/2025. Centro de Convivência dos Idosos 45700
 Data ato: 26/02/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **RENATO PADILHA ANDRADE**
Matrícula: 1128841 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 077/2023
 Considerando os motivos contidos no memorando 1706/2025, o presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 15/02/2025 a 21/12/2025. Escola Oficina Adelfíria Meurer 45700
 Data ato: 26/02/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **RAFAELA BETTI**
Matrícula: 1128881 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 087/2023
 Considerando os motivos contidos no memorando 1706/2025, o presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 28/02/2025 a 05/03/2025. Centro de Convivência Sensibilizar 45716
 Data ato: 26/02/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANA PAULA MELQUIADES**
Matrícula: 1128903 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 127/2024
 Considerando os motivos contidos no memorando 1698/2025, o presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 01/03/2025 a 30/12/2025.
 Data ato: 26/02/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CLECI GRIZON ALVES**
Matrícula: 1128830 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 060/2024
 Considerando os motivos contidos no memorando 1698/2025, o presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 06/02/2025 a 30/12/2025.
 Data ato: 25/02/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CRISTIANE MARIA DALL AGNOL SCHMOLLER**
Matrícula: 1128904 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 128/2024
 Considerando os motivos contidos no memorando 1698/2025, o presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 01/03/2025 a 30/12/2025.
 Data ato: 26/02/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **NEUSA BENTO**
Matrícula: 1128905 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 129/2024

Considerando os motivos contidos no memorando 1698/2025, o presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 01/03/2025 a 30/12/2025.
 Data ato: 26/02/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **TEREZINHA SEBERINO**
Matrícula: 1128831 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 061/2024
 Considerando os motivos contidos no memorando 1698/2025, o presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 06/02/2025 a 30/12/2025.
 Data ato: 25/02/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JOICE FERNANDA FAGANELLO CAVALHEIRO DOS SANTOS**
Matrícula: 1128922 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 146/2024
 Considerando os motivos contidos no memorando nº 3.400/2025, a carga horária passa a ser de 40 horas semanais, a partir de 05/02/2025.
 Data ato: 25/02/2025

ANTONIO PEDRON
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Daniella Lotici
Código Identificador:028AFEBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: EVANIRA CALISTO RIBAS
CNPJ: 05.015.584/0001-92

OBJETO: *Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação (lanches) para atender as necessidades da contratante em dias de sessões legislativas (ordinárias e extraordinárias), além de eventos (palestras/encontros/recepções de convidados) realizadas nesta casa de leis.*

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso III, alínea "a" da Lei 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.30

Dotação orçamentária:
 Órgão: Poder Legislativo
 Unidade: 01
 Projeto/atividade: 2.001
 Elemento: 3.3.90.30
 Saldo atual: R\$ 56.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses da data da assinatura .

Valor: R\$ R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Registre-se e Publique-se.

General Carneiro/PR, 26.02.2025.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
 Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
 Alexsander Martendal
Código Identificador:D03802B1

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 006/2025****PORTARIA N.º 006/2025, de 27 de fevereiro de 2025.****EMENTA: DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DATA DA 05ª SESSÃO ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL e SOBRE RECESSO ADMINISTRATIVO.****Melchisedeque de Oliveira Machado Filho**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:**CONSIDERANDO:**

A PORTARIA MGI n.º 9.783 que estabelece os dias 03/03/2025 e 04/03/2025 como pontos facultativos e bem como a conveniência para os serviços administrativos desta Casa de Leis; O Decreto Municipal de n.º 041/2025;

O artigo 16, inciso, alínea “a e o artigo 112 §11 e 12§ do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de General Carneiro/PR;

A necessidade de transferência do dia da 05ª sessão ordinária do Legislativo Municipal de General Carneiro/PR.

RESOLVE:**Art. 1º** O Presidente do Legislativo resolve que nos dias 03/03/2025 e 04/03/2025 a Câmara Municipal de General Carneiro estará em Recesso devido aos pontos facultativos. Caso convocação de sessão extraordinária nos referidos dias o horário de funcionamento será normal.**Art. 2º** Alterar a data da 05ª sessão ordinária da Câmara Municipal de General Carneiro de 03 de março de 2025 para o dia 05 de março de 2025 às 19:00 horas.**Art. 3º** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 27 de fevereiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.**MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO**

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:

Alexsander Martendal

Código Identificador:D45990AA**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 112 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer as funções de Leiloeiro Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida por Lei, nos termos do art. 75, VII da Lei Orgânica Municipal

Considerando o disposto no artigo 31 da Lei 14133/2021, que permite a designação de Leiloeiro Administrativo;

Considerando a necessidade de realizar concessão de direito real de uso a título oneroso de bens públicos, conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.713, de 31 de agosto de 2021;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência e publicidade, **RESOLVE:****Art. 1ª** Fica designado para exercer as funções de Leiloeiro Administrativo, assim como, praticar todos os atos, estabelecer

critérios e definir normas necessárias a realização do leilão, o servidor público municipal ADIR SOARES MARTINS, Matrícula Funcional n.º 2945, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, no período de ocorrência de Leilão Público dos bens mencionados na Lei Municipal n.º 1.713, de 31 de agosto de 2021, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e de acordo com o próprio Edital do certame.**Art. 3º** Compete ao Leiloeiro organizar, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes à sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão de Licitações no que couber.**Art. 4º** O servidor nomeado por esta Portaria não será remunerado pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzana de Oliveira Machado

Código Identificador:9B01F49E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**Processo de Licitação N.º 038/2025
Concorrência Eletrônica N.º 003/2025**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**A Comissão de Contratação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 1.474/2024, de 20 de agosto de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **20 de Março de 2025 às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N.º 003/2025 na modalidade Concorrência Eletrônica.Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.**Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de Construção Civil, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (material + mão de obra), visando à execução de Obra de reforma da UBS SÃO JOÃO, localizado a Rua Luiz Ari Montibeler, São João, General Carneiro PR, a referida obra será realizada de acordo com estudo técnico preliminar, projetos básicos e executivos, memoriais descritivos, planilhas de orçamentárias e cronogramas físico-financeiros, os quais integram o presente edital.**

General Carneiro - PR, 27 de fevereiro de 2025.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO

Agente de Contratação

Publicado por:

Adir Soares Martins

Código Identificador:8D5C7023**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 021/2025
 Processo Licitatório nº 039/2025
 Adjudicação/ Homologação: 27/02/2025
 Contratada: **EDENEY VAVENCHACH**

Contratante: **Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR**

Objeto: “**Locação de veículo para a prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos urbanos, em regime de urgência, incluindo a disponibilização de caminhão adequado para a coleta e o transporte de resíduos orgânicos e não recicláveis, bem como de resíduos sólidos recicláveis, gerados no Município de General Carneiro – PR, até o aterro municipal para destinação/disposição final ambientalmente adequada, conforme as normas vigentes.**”

Valor da Despesa: **R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adir Soares Martins
Código Identificador:FF9D2BE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 RESOLUÇÃO Nº 02, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a apresentação, apreciação e aprovação para adesão a Resolução SESA nº 1698/2024, visando a Reforma da UBS Santos Anjos.

A plenária do Conselho Municipal de Saúde do município de General Carneiro/PR, em reunião ordinária, realizada em 19 de fevereiro de 2025 no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1403 de 14 de abril de 2016 e das prerrogativas conferidas pela Lei Federal no 8.080, de 19/09/90, Lei Federal no 8.142, de 28/12/90,

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Adesão à Resolução SESA nº 1698/2024, bem como a anuência para pleitear o incentivo financeiro no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil Reais), destinados a Reforma do Posto de Saúde Santos Anjos - CNES 7500718.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

General Carneiro, 19 de fevereiro de 2025.

JEFERSON RIBEIRO
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
 Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:9D665AE0

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
 RESOLUÇÃO Nº 001/2025**

Dispõe sobre a aprovação do 3º RDQA – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2025 da Secretaria Municipal de Goioerê/PR.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº1859/2009. Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990. Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Considerando a Lei Complementar nº 141 de 12 de janeiro de 2012. Considerando a Reunião Ordinária realizada no dia 26/02/2024 (vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e cinco), às dezenove horas, na

Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Goioerê, sito a Avenida Amazonas, 280 – Centro.

Resolve:

Art. 1º Apreciar e Aprovar o 3ª RDQA - Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2024 da Secretaria Municipal de Goioerê/PR.

Goioerê, 26 de fevereiro de 2025.

JOSE ANTONIO DE LIMA
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
 Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FE33D435

**CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
 ATA DE REUNIÃO GERAL ORDINÁRIA 327 (26/02/2025)**

Ao vigésimo sexto dia do mês de fevereiro de dois mil de vinte e cinco as 19:00 horas, compareceram a reunião ordinária número 327 (trezentos e vinte e sete) do Conselho Municipal de Saúde, devidamente convocados 18 (dezoito) interessados, conforme consta no verso da página 41 (quarenta e um), do livro próprio de assinaturas, dos quais 13 (treze) são membros titulares do Conselho Municipal de Saúde com direito a voto, sendo realizado compromisso na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Goioerê/PR, localizada na Avenida Amazonas Nº 280. Item I da ordem do dia: Apreciação e Aprovação do 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RQDA) de 2024: o Orlando A. Baggio Scholz, Secretário Municipal de Saúde, fez uso da palavra para apresentar um relatório com todas as atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 3º Quadrimestre de 2024 (setembro, outubro, novembro e dezembro). Expôs as ofertas do município referente a Gestão do SUS, Atenção Básica, Vigilância em Saúde, Assistência Farmacêutica, Serviços e Ações de Média a Alta Complexidade, Ouvidoria do SUS, SAMU, Corpo de Bombeiros, Agência Transfusional e Prestadores; em seguida foi apresentada Receita e Despesas do 3º quadrimestre e os valores destinados a Aplicação em Saúde. Após apreciação e explanação de dúvidas, o 3º RQDA de 2024 – Prestação de Contas, foi colocado em votação e aprovado por unanimidade pelos Conselheiros ali presentes com direito a voto e será apresentada na Casa Legislativa no dia 27/02/2025 (vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e cinco) às 18:30 horas. Colocada em votação, pauta aprovada por unanimidade pelos Conselheiros ali presentes com direito a voto. Item II da ordem do dia: Informar sobre Substituição dos Membros do Conselho Municipal de Saúde – Decreto Nº 9.185/2025: a Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. Andressa Ohara Chignalia fez uso da palavra para apresentar a nova Diretora de Vigilâncias em Saúde Sra. Marcela C. Gonçalves Carvalho que irá fazer parte como membro suplente dos Representantes do Poder Executivo do Conselho Municipal de Saúde; apresentou também a Sra. Lilian Andreza Ohara como coordenadora do Setor de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde, esta que fará parte do Conselho Municipal de Saúde como membro suplente dos Representantes dos Profissionais de Saúde. A Sra. Ana Fernanda da Silva Barbosa, passou a ser representante suplente dos Representantes de Prestadores de Serviço. Item III da ordem do dia: Apreciação e Aprovação da atualização do Plano de Contingência Municipal para Prevenção e Controle de Endemias de Arboviroses do Município de Goioerê (2025): a Coordenadora de Endemias, Sr. Lilian Andreza Ohara fez uso da palavra para explanar sobre o Plano de Contingência Municipal para Prevenção e Controle de Endemias de Arboviroses do Município de Goioerê atualizado em 2025, foi explicado que esse plano é para prevenção e controle de epidemias e tem como objetivo evitar disseminação das arboviroses, ocorrência de óbitos em consequência de adoecimento por Dengue, Zika vírus e Chikungunya e Febre Amarela, além de prevenir e controlar processos epidêmicos, com ações de estratégia do Plano de Contingência e Ações em resposta conforme diagrama de controle. Colocada em votação, pauta aprovada por unanimidade pelos Conselheiros ali presentes com direito a voto. Item IV da ordem do dia: Conferência Municipal de Saúde: o Presidente do Conselho Municipal de Saúde Sr. José Antônio de Lima, fez uso da palavra para

explicar aos presentes que a Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 03 de abril de 2025 (quinta-feira) com início às 19:00 horas no Rotary Club de Goioerê com a temática “SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO”, foram definidos e aprovados os membros do Conselho Municipal de Saúde que irão compor a Comissão de Elaboração de Elaboração, datas das Pré-conferências e o Regimento Interno da 16ª Conferência Municipal de Saúde; . Colocada em votação, pauta aprovada por unanimidade pelos Conselheiros ali presentes com direito a voto;

Item V da ordem do dia: Esclarecimentos sobre o contrato da Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta: o Sr. Orlando A. Baggio Scholz fez uso da palavra para explanar sobre a atual situação contratual da Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta visto que a instituição não possui contrato vigente com a Secretaria Municipal de Saúde impossibilitando os repasses do recurso do fundo; O secretário explicou que foi enviado pela Secretaria Municipal de Saúde um Termo Aditivo, através de uma comunicação interna ao setor competente do município, e posterior ofício e reuniões com os representantes da entidade (diretor e jurídico) para aprovação do referido Termo Aditivo do contrato 151/2023 porém o Hospital não demonstrou interesse em assinar esse Termo devido a supressão de valores de um corte Estadual conforme Deliberação da CIB Nº 359 de 10 de dezembro de 2024 que dispõe sobre remanejamento dos recursos do teto de média e alta complexidade do Estado do Paraná no valor de R\$ 200.000,00/mês. O Sr. Secretário enfatiza sobre a importância dos serviços prestados pela Santa Casa de Goioerê aos municípios e toda a micro região e sabe que mesmo sem contrato a instituição não mediu esforços para dar continuidade aos atendimentos e que estes foram realizados normalmente, incluindo procedimentos eletivos, frente a isso a Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde estão buscando soluções para que o repasse de fevereiro seja feito em tempo hábil não causando prejuízos a instituição. Uma das soluções é realizar o pagamento através de uma solicitação de indenização que será enviada pela Santa Casa de Goioerê para a Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de auditar todos os atendimentos realizados em fevereiro, analisar e possivelmente sanar o problema; a Auditoria realizará um relatório a partir de amostragem aos usuários SUS atendidos pelo hospital no mês de fevereiro, além de visita in loco da equipe/ Médico Auditor. Um novo contrato emergencial de 3 meses está sendo realizado pela Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Prefeitura Municipal nos mesmos parâmetros do contrato 151/2023 com supressão dos R\$ 200.000,00 (conforme deliberação da CIB mencionada acima). Em deliberação nesta presente Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, fica APROVADO realização de um “Ad referendum” para aprovação e realização do pagamento a instituição sobre os serviços prestados, na forma de indenização, referente ao mês de fevereiro, desde que os dados levantados pela auditoria sejam apresentados na próxima reunião do conselho. Assuntos Diversos: I. Dengue: a enfermeira Lilian Andreza Ohara, atual Coordenadora de Endemias, faz uso da palavra para explanar sobre o novo supervisor de campo Hermes Ricardo Agostinho e anunciar os novos membros do comitê municipal de mobilização contra o dengue, com a participação de diversos segmentos de nossa comunidade, pois este assunto tornou-se uma atividade de interesse comum, surgindo à necessidade de que todos tenham consciência e participem. A presente reunião teve início com a coordenadora da dengue, a enfermeira Lilian Ohara, que informou os dados epidemiológicos com data do dia vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte cinco (21/02/2025) onde o boletim epidemiológico contabilizava 67 casos notificados, 3 casos positivos, 30 descartados e 34 em investigação, o último levantamento do LIRAa - levantamento de índice de nosso município que em janeiro de dois mil e vinte cinco (01/2025) foi de 1,5% (uma vírgula cinco por cento) apresentando uma queda do índice de proliferação ao ser ao ser comparado com o último LIRA realizado em novembro de dois mil e vinte quatro (11/2024) que foi de 1,9% (um vírgula nove por cento) e ressaltou que mesmo com a queda ainda corremos o risco de uma nova epidemia, já que o preconizado pelo ministério é <1% (menor que um por cento). Lembrou também do risco daqueles que já foram acometidos pelo mosquito da dengue uma vez e que há possibilidade de contraírem novamente a doença e o perigo dos sintomas se agravarem. A coordenadora de endemias Lilian

apresentou o Plano de contingência do município atualizado e explicou que esse é um documento que prevê ações a serem tomadas em caso de emergência ou crise. A coordenadora ressaltou que até a presente data, vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte cinco (26/02/2025) o ciclo está em 85,51% de casas vistoriadas atingido o percentual preconizado pelo ministério da saúde, que preconiza o mínimo de 80% casas vistoriadas. Foram eliminados e tratados no período de primeiro de fevereiro a vinte cinco de fevereiro de dois mil e vinte cinco (01/02/2025 a 25/02/2025) 5.551 focos. Vale que ressaltar que ainda temos um índice de pendência alta de 24,93% de recusas e casas fechadas. A equipe tem mantido a execução de bloqueios mecânicos e químicos nos casos suspeitos e confirmados, e executando investigações mais aprimoradas conforme orientações da 11ª regional de saúde, realizando atividades em horários diferenciais como horário de almoço, para que haja melhora no índice de pendência do município. Foi informado também sobre a Lei Municipal que está em vigor e que se encontrado criadouros do mosquito em residências e empresas estas serão notificadas e encaminhadas para vigilância sanitária para efetuar a alto de infração. Além do monitoramento nas residências que é realizado pelos agentes da dengue, estão sendo realizadas, pedágios de orientações, panfletagem, divulgações em mídia falada e escrita entre outros. A coordenadora de endemias Lilian, ressaltou a importância do comitê da dengue no combate do mosquito Aedes Aegypti, foi explicado durante a reunião que os representantes do comitê serão fiscais em seus bairros, as reuniões ocorrerão uma vez por mês durante o dia em data a ser definida, onde será discutido sobre o que juntos podemos fazer para eliminar o mosquito em nosso município já que a dengue tornou-se um problema nacional e que afeta a toda população e a colaboração dos membros é de suma importância no combate à dengue. Na sequência, foi confirmado todos que irão compor o Comitê Municipal de Combate à Dengue todos os membros titulares do Conselho Municipal de Saúde de Goioerê com seus respectivos suplentes, e que o referido comitê também será composto por membros representantes dos seguintes Segmentos/Associações/Departamentos: Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária, Vigilância epidemiológica, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas, Urbanismo e Habitação, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Presidente da Associação de bairros e moradores, representantes a ACIG, Associação comercial e Industrial de Goioerê e representantes dos profissionais de saúde; a Conselheira Sra. Adriana fez uso da palavra para perguntar sobre o trabalho em conjunto com as secretarias e sobre as ações que serão realizadas em relação aos terrenos baldios, a Coordenadora Lilian esclarece que entre essa e próxima semana irá realizar reuniões com as Secretarias da Prefeitura para que esse trabalho em conjunto seja realizado com melhor eficácia, e que estão realizando monitoramento dos terrenos juntamente com o meio ambiente e que a Prefeitura está realizando recolhimento de entulhos quando solicitados; Não havendo mais nada a se tratar e tendo sido cumprida a ordem do dia, o Sr. presidente José Antônio de Lima encerrou a reunião ordinária às 20:12 horas. Goioerê/PR, 26 de fevereiro de 2025.

Adenilson da Rocha	
Adilson Benatti	
Adriana Aparecida Menezes Moreira	
Amarildo Alves	
Estevam de Souza	
Gisele F. Alves Camargo Kloster	
Ivonete Avelina da Rocha	
Jose Antonio de Lima	
Lilian Andreza Ohara	
Lillian Carla dos Santos	
Lourival Szewzul	
Orlando A. Baggio Scholz	
Renata Zamproni Dias	

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6118E5FA

**CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
REGIMENTO INTERNO DA 16ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIOERÊ – PARANÁ.**

Art. 1º - Este Regimento Interno, refere-se a 16ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIOERÊ – PR, que tem como finalidade definir a organização dos trabalhos, considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Goioerê – PR, com base na Reunião Ordinária número 367, realizada em 26 de Fevereiro de 2025, onde o conselho indicou os nomes: Jose Antonio de Lima, Lourival Szewzul, Tiago Faquineti de Aragão e Adilson Benatti, para compor a comissão de elaboração da 16ª Conferência Municipal de Saúde.

Capítulo I DA REALIZAÇÃO:

Art. 2º. A Conferência Municipal de Saúde é o foro municipal de debates sobre as Políticas Públicas de Saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade e será realizada na cidade de Goioerê, Paraná, no dia 03 de abril de 2025, com início às 19h00min, no Rotary Club de Goioerê, com apoio da Prefeitura Municipal de Goioerê, através da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º. A abordagem do temário será apresentada nas Pré Conferências, com posterior discussão e definição das propostas levantadas, a serem realizadas:

2. Dia 11/03/2025, Representantes dos Profissionais de Saúde.
3. Dia 14/03/2025, Representantes dos Prestadores.
4. Dia 19/03/2025, Representantes dos Usuários.

§ 1º Nas Pré-Conferências, as entidades deliberarão sobre as propostas a serem encaminhadas para a 16ª Conferência Municipal de Saúde de Goioerê.

§ 2º Nas Pré-Conferências serão eleitos os novos membros para participar do Conselho Municipal de Saúde de Goioerê para o biênio 2025 - 2027, da seguinte forma:

REPRESENTANTES DO USUÁRIOS	10 TITULARES E 10 SUPLENTE
----------------------------	----------------------------

Sendo:

Associação de Moradores	03 titulares e 03 suplentes
ACIG	01 titular e 01 suplente
Associação de Pais e Mestre	01 titular e 01 suplente
Entidades Assistenciais	02 titulares e 02 suplentes
Entidades Sindicais	02 titulares e 02 suplentes
Portadores de Deficiência	01 titular e 01 suplente

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	05 TITULARES E 05 SUPLENTE
---	----------------------------

REPRESENTANTES GESTORES	03 TITULARES E 03 SUPLENTE
-------------------------	----------------------------

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS	02 TITULARES E 02 SUPLENTE
--	----------------------------

§ 3º. Nas Pré-Conferências, serão confeccionadas as respectivas atas dos trabalhos, onde deverá constar as propostas aprovadas e os nomes dos representantes, (Titulares e Suplentes), conforme determina o art. 3º parágrafo 4º da Lei municipal 1859/2009, para compor o Conselho Municipal de Saúde, 2025-2027.

§ 4º. As ATAS deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde até dia 21 de março de 2025.

Capítulo II DOS OBJETIVOS

Art. 4º. A 16ª Conferência Municipal de Saúde é o Fórum Municipal dos debates sobre a saúde, terá por finalidade reorganizar o modelo de atenção à saúde oferecendo qualidade nos serviços prestados, a definição de diretrizes e o levantamento de propostas para atualizar o Plano Municipal de Saúde.

§ 1º A 16ª Conferência Municipal de Saúde de Goioerê, será convocada por Decreto Municipal e presidida pela Secretária Municipal de Saúde e coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e têm como objetivos:

I. Avaliar a situação da Saúde do Trabalhador(a) no Município de Goioerê/PR.

II. Avaliar as diretrizes gerais da Política Municipal de Saúde do Trabalhador(a), enquanto políticas públicas e aprovar as propostas de âmbito Municipal, Estadual e Nacional, oriundas das Pré-conferências.

III. Aprovar as propostas de âmbito Estadual de Saúde do Trabalhador(a) a serem encaminhadas as Regionais de Saúde do Controle Social

IV. Definir diretrizes que possibilitem o fortalecimento da participação social da perspectiva da plena implementação do SUS, com ampla representação da sociedade.

V. Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde do direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais.

VI. Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Municipal, Estadual e Nacional de Saúde.

VII. Definir diretrizes e prioridades para as políticas de saúde locais, com base nas garantias constitucionais da Seguridade Social, no marco do conceito ampliado e associado aos Direitos Humanos.

VIII. Fortalecer o Controle Social no SUS e garantir formas de participação dos diversos setores da sociedade em todas as etapas da 16ª Conferência Municipal de Saúde.

IV. Eleger 01 (um) delegado(a) titular e 01 suplente para participar da 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador(a) a ser realizada nos dias 10 e 11 de junho de 2025, em Curitiba/PR.

Art. 5º. Para o desenvolvimento das atividades, a 16ª Conferência Municipal de Saúde de Goioerê/PR, contará com uma Comissão Organizadora, instituída pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º. A Comissão Organizadora, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, terá a seguinte composição:

I. Presidente – Orlando Augusto Baggio Scholz, Secretária Municipal de Saúde.

II. Coordenador Geral – José Antonio de Lima, Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

III. Secretária Executiva – Tiago Faquineti de Aragão

IV. Relator – Gabrielle de Brito

V. Equipe de Apoio: Será solicitado apoio, conforme necessidade da Comissão Organizadora.

Parágrafo único - A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e representantes de entidades com contribuição significativa na área, para integrarem às Comissões como apoiadores.

Art. 6º. São atribuições da Comissão Organizadora:

I – Promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;

II – Responsabilizar-se pela Programação Oficial da Conferência;

III – Selecionar o Conferencista e Debatedores Oficiais, bem como deliberar sobre documentos técnicos;

IV – Credenciar Delegados e inscrever participantes credenciados e convidados;

V – Promover, coordenar e dirigir todas as atividades necessárias à realização da conferência;

VI – Convocar, quando necessário, reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora;

VII – Assinar contratos de locação, de prestação de serviços, autorizando despesas e pagamentos;

VIII – Receber e acompanhar os convidados da Conferência;

IX – Promover e supervisionar a elaboração dos documentos técnicos oficiais do Temário Central;

X – Responsabilizar-se pelos trabalhos de secretaria e por todas as correspondências;

XI – Recepcionar convidados oficiais;

XII – Cuidar da promoção do evento e de todos os serviços relacionados à Conferência;

XIII – Consolidar as atas das Pré-conferências;

XIV – Elaborar a Ata Geral da Conferência;

XV – Elaborar os Anais da Conferência.

XVI – Resolver em última instância sobre questões não previstas neste.

Capítulo III DO TEMÁRIO

Art. 7º. A Conferência Municipal de Saúde, terá como tema central: "SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO"

Capítulo IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º. Os trabalhos da 16ª Conferência Municipal de Saúde serão realizados da seguinte forma:

I – Plenária de abertura para aprovação do Regimento Interno da 16ª Conferência Municipal de Saúde;

II. Apresentação Cultural

III – Palestrante;

IV – Plenária Final de deliberação de propostas e moções.

V – Eleição dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde;

VI- Eleição de 01 (um) delegado(a) titular e 01 (um) suplente para a 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador(a)

§ 1º. A 16ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, e caso o mesmo esteja impossibilitado, ele poderá indicar uma pessoa para substituí-lo.

Art. 9º. O credenciamento é obrigatório a todos os participantes, seja eles, observadores, convidados e/ou delegados.

§ 1º As informações sobre a 16ª Conferência Municipal de Saúde poderão ser obtidas com a Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 10º. A Plenária Final terá como objetivos:

I – Discutir e aprovar o Relatório Final;

II – Discutir e aprovar moções;

III – Eleger os novos membros do Conselho Municipal de Saúde;

IV. Eleger representantes para a Conferência Estadual de Saúde;

Art. 11º. A apreciação e votação das propostas concernentes ao Temário Central, constantes da consolidação dos relatórios das Pré-Conferências terão os seguintes encaminhamentos:

I – A Coordenação da Plenária Final procederá à leitura do Relatório Consolidado, de modo que apenas os pontos de divergência serão identificados à parte, podendo receber destaque, se necessário, para serem apreciados pela Plenária Final;

II – Após a leitura geral, os pontos não anotados como destaques serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária Final e incluídos no Relatório Final, e, em seguida, serão chamados por ordem, um a um dos destaques para serem apreciados;

III – Apenas participantes inscritos como Delegados (as) poderão propor destaque e terão cada um (a), o tempo máximo de três (03) minutos para defesa do seu ponto de vista. O Coordenador da Plenária Final concederá a palavra se necessário a um membro que se apresente para defender posição contrária, tendo o mesmo tempo para defesa de sua proposta;

IV – A aprovação das propostas apresentadas será pela maioria simples dos (as) delegados (as) presentes.

V – As questões de ordem ou de encaminhamento serão apresentadas a Coordenação da Plenária Final, que será concedida ou não, de acordo com sua pertinência cabendo recurso ao plenário.

VI – Iniciado o processo de votação não será permitido questões de ordem ou encaminhamento.

Parágrafo único: A Plenária Final aprovará o Relatório Final da Conferência, devendo expressar o resultado dos debates, bem como conter diretrizes municipais para adoção de políticas de saúde para o Biênio 2025-2027 e, aprovar as moções de âmbito municipal.

Art. 12º - Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final, o (a) Coordenador (a) da Plenária Final procederá a leitura, apreciação e votação de moções.

Capítulo V RECURSOS FINANCEIROS

Art. 13º. As despesas com a realização da Conferência serão subsidiadas por conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.

Capítulo VI

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DOS DELEGADOS NATOS:

Art. 14º. São Delegados Natos, todos os membros do atual Conselho Municipal de Saúde, Titulares e Suplentes, empossados no conselho municipal de saúde de Goioerê.

Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 15º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Esse Regimento foi APROVADO por unanimidade em reunião geral ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Goioerê – PR, realizada em 26/02/2025.

JOSÉ ANTONIO DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ORLANDO A. BAGGIO SCHOLZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix

Código Identificador:AE6CD08C

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 9.191/2025

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022; CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato EVANDERSON RODRIGUES FLORENTINO, CPF nº 093.485.569-24, para o cargo público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.

Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,
Goioerê – PR, em 27 de fevereiro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Fernando Roberto Parolo

Código Identificador:B71E952C

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 9.193/2025

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.526, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto Municipal nº 6.526, de 02 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º**.....”

§ 1º Estão dispensados do registro de frequência os agentes políticos municipais e assessores.

.....”.

(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 27 de fevereiro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Fernando Roberto Parolo

Código Identificador:546A7077

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 272/2025**

Concede Avanço Horizontal e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 48 da Lei Municipal nº 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de fevereiro de 2025, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, avanço horizontal, conforme art. 48 da Lei Complementar nº. 98/2024.

Nome do servidor	Cargo	Da Classe	Para Classe
Rosineide Nunes Cardoso Ulbaldino	Professor	C-1	C-2
Sueli de Lourdes Rossi	Professor de Ed. Infantil	C-1	C-2
Zenaide Geraldi de Almeida Faedo	Professor	C-1	C-2
Adriana Magnani Ribeiro Kovalski	Professor de Ed. Física	C-1	C-2
Maria Aparecida dos Santos	Professor de Ed. Infantil	C-1	C-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 26 de fevereiro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix

Código Identificador:79380173

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 273/2025**

Concede Avanço Horizontal e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 48 da Lei Municipal nº 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de fevereiro de 2025, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, avanço horizontal, conforme art. 48 da Lei Complementar nº. 98/2024.

Nome do servidor	Cargo	Da Classe	Para Classe
Caroline Trindade Martins	Professor	C-1	C-2
Joelma Gonçalves Ballarotti	Professor de Ed. Infantil	C-1	C-2
Sonia Maria Rossi	Professor de Ed. Infantil	C-1	C-2
Francieli Domingues da Trindade Pacanhan	Professor	C-1	C-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 26 de fevereiro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix

Código Identificador:46C8CB37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 274/2025**

Concede Avanço Horizontal e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 48 da Lei Municipal nº 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de março de 2025, a servidora pública municipal SUELLEN CRISTINA LOPES DE ALMEIDA COELHO, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, avanço horizontal da Classe C-1 para a Classe C-2, conforme art. 48 da Lei Complementar nº. 98/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 26 de fevereiro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix

Código Identificador:334BAF23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 277/2025**

Designar Gestor e Fiscal de Acordo de Cooperação Técnica firmado com a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Maringá/PR.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Art. 1º. Designar a servidora pública ANANZA MARIA RIBEIRO SOUZA SCHOLZ, inscrito no CPF/MF sob n.º 073.397.859-22, servidora desta Prefeitura, lotada no cargo de Secretário Municipal de

Indústria, Comércio e Turismo, para responder como Gestor e Fiscal do Acordo de Cooperação Técnica firmado com a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Maringá/PR.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 27 de fevereiro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B8E69B47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 278/2025**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, ROSELY MADEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 03/04/2025 a 02/05/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 27 de fevereiro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5E636B2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 279/2025**

Concede licença especial e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 41/2018 e art. 98 e 99 da Lei Complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença especial remunerada, a servidora pública municipal SIBELE BELLUCO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando em 06 de março de 2025 e encerrando em 05 de junho de 2025, referente ao quinquênio 2010/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 27 de fevereiro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9EE69641

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INEXIGIBILIDADE**

**INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025**

Concedente: **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR.**

CNPJ: 78.198.975/0001-63

Tomador: **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ/PR.**

CNPJ: 75.838.672/0001-70

Objeto Proposto: O presente instrumento tem por objeto a Educação Especial, que prevê o atendimento aos alunos com diagnóstico de Deficiência Intelectual, associada ou não a outras Deficiências, com déficits significativos, tanto no funcionamento intelectual, como nas relações sociais e de saúde que demandam do contexto escolar práticas pedagógicas que possibilitem apoios contínuos e/ou pervasivos.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$-1.123.175,20 (um milhão cento e vinte e três mil cento e setenta e cinco reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária:

13.002.12.367.0007.2.192.3.1.50.43.00.00.00.00 (503)

13.002.12.367.0007.2.192.3.3.50.43.00.00.00.00 (504)

13.002.12.367.0007.2.192.4.4.50.42.00.00.00.00 (505)

Base Legal: Artigo 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019/2.014, e Artigo 9, § 2º, inciso I, do Decreto Municipal nº 7.843/2.022.

Goioerê/PR, 27 de fevereiro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVERA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:E0E08557

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INEXIGIBILIDADE**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
003/2.025**

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2.025

Concedente: **Município de Goioerê.**

CNPJ: 78.198.975/0001-63.

Tomador: **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL GOIOERÊ-PR**

CNPJ: 35.797.364/0005-52

Objeto Proposto: Executar o Serviço de Acolhimento Institucional no município de Goioerê, através da modalidade casa lar para crianças e adolescentes que consiste em ofertar acolhimento provisório oferecido em duas unidades residenciais, conforme resolução conjunta Nº 01/2009 CNAS/CONANDA - orientações técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes.

Valor Total do Repasse: R\$-407.160,00 (quatrocentos e sete mil cento e sessenta reais).

Dotação Orçamentária:

14.002.08.244.0014.2.095.3.1.50.43.00.00.00.00 (578)

14.002.08.244.0014.2.095.3.3.50.43.00.00.00.00 (579)

VIGÊNCIA: Da data de 01 de março de 2.025 até 28 de fevereiro de 2.026

EXECUÇÃO: Da data de 03 de março de 2.025 até 28 de fevereiro de 2.026.

Base Legal: Artigos 31, Caput, da Lei Federal nº 13.019/2.014 e Artigo 9º, §4º, do Decreto Municipal nº 7.843/2.022 e Lei Municipal 1.573/2.002 alterada pela Lei Municipal 2.874/2.021.

Goioerê, 27 de fevereiro de 2.025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura

Código Identificador:2688602C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DISPENSA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2.025

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025

Concedente: **Município de Goioerê.**

CNPJ: 78.198.975/0001-63

Tomador: **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA A VILA**

CNPJ: 20.189.960/0001-59

Objeto Proposto: O presente projeto visa o desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, utilizando oficinas de Ginástica Rítmica e de Arte/Cultura como instrumentos para promover o fortalecimento de vínculos afetivos e comunitários. O objetivo central é fomentar a coesão social e o fortalecimento das relações familiares e comunitárias.

Valor Total do Repasse: R\$300.875,08 (trezentos mil oitocentos e setenta e cinco reais e oito centavos) que serão repassados em 12 parcelas, sendo a primeira em março, e as demais nos meses subsequentes, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previsto no plano de trabalho aprovado.

Dotação Orçamentária:

14.002.08.244.0014.2.095.3.1.50.43.00.00.00.00 (578)

14.002.08.244.0014.2.095.3.3.50.43.00.00.00.00 (579)

VIGÊNCIA: início em 01 de março de 2.025 até 28 de fevereiro de 2026.

EXECUÇÃO: início em 03 de março de 2025 até 28 de fevereiro de 2026.

Goioerê-PR, 27 de fevereiro de 2.025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura

Código Identificador:85852BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE

Contratada: S S PINHEIRO LTDA

Valor: R\$ 1.828.756,11

Vigência: Início: 28/02/2025 **Término:** 28/02/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 58/2024

Objeto da Contratação: O objeto do presente instrumento é a futura prestação de SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA,

ENCANADOR, CALHEIRO, PINTOR, CALHEIRO, VIDRAÇARIA E

PODA DE ÁRVORE visando atender as demandas das secretarias da administração pública do Município de Goioerê-PR.

Goioerê, 27 de Fevereiro de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Faquineti de Aragão

Código Identificador:29C2F53D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE

Contratada: CONSORCIO INT DE SAUDE DA COM DOS M DA REG DE C MOURAO

Valor: R\$ 2.869.505,86

Vigência: Início: 28/02/2025 **Término:** 28/02/2026

Dispensa de Licitação nº 04/2025

Objeto da Contratação: O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO de SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, firmado com o CISCOMCAM (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão), para atender a população do Município de GOIOERÊ-PR.

Goioerê, 27 de Fevereiro de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Faquineti de Aragão

Código Identificador:CE6D5B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 8/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 8/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2025

HOMOLOGAÇÃO: 27/02/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA INSTITUIÇÃO HOSPITALAR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA, para prestação de SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE de caráter eletivo e urgência/emergência aos usuários SUS visando garantir a atenção integral à saúde dos usuários do SUS em nível local, microrregional e macrorregional via central de leitos.

CONTRATADO: SANTA CASA DE MISER.MARIA ANTONIETA

VALOR DA DESPESA: R\$ 3.807.687,18

27/02/2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira

Código Identificador:2669982D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simplex Nacional	27/02/2025	4.331,08
FNS – Fundo Nacional Saúde	FAEC – Nefrologia	27/02/2025	4.433,21

Goioerê, 27 de Fevereiro de 2025.

ISABELA ZABOT ROCHA

Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:74F2508B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF ANEXO 6 CONSOLIDADO**

ANEXO 6 - RGF - ANUAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE
GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024

LRF, art. 48 - Anexo 6		RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		156.119.462,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		153.119.462,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		150.094.785,45
DESPESA COM PESSOAL		
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal – DTP	62.664.268,79	41,75
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) -	90.056.871,27	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) -	85.554.027,71	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) -	81.051.184,14	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA		
	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-5.393.749,90	-3,52
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	183.743.354,83	120,00
GARANTIAS DE VALORES		
	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	33.686.281,72	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	24.499.113,98	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	10.718.362,37	7,00
RESTOS A PAGAR		
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	5.985.203,56	19.903.795,44
Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ. Emissão: 27/02/2025, às 16:17:05		
Nota(s) Explicativa(s): Sujeito à republicação caso haja alterações até o fechamento contábil mensal		

Goioerê, 27/02/2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

ISABELA ZABOT ROCHA

Secretária da Fazenda

DAIANE FRANCIÉLE DOS SANTOS

Contadora - CRC-PR 068715/O-5

PATRICIA ZAMPRONE

Controladora Interna

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:C4823D8C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**MUNICÍPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2025**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
Processo 13
Sistema de Registro de Preços

O PREFEITO Municipal de Goioxim- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação e adjudicação do procedimento licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2025, cujo objeto: Aquisição de pneus novos e insumos destinados aos veículos e equipamentos rodoviários da frota municipal, cuja empresas vencedoras são as seguintes:

FORNECEDOR: ROTA 277 PEÇAS E ACESSORIOS LTDA CNPJ 40.382.133/0001-94, ENDEREÇO: ROD BR 277 KM 453 CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ TELEFONE 42 99941-9272 E-MAIL rota277pecas@gmail.com. Valor fornecedor R\$ 672.335,00 (seiscentos e setenta e dois mil trezentos e trinta e cinco reais).

FORNECEDOR: MAURICIO POYER – ME CNPJ: 13.314.456/0001-78 RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, CENTRO PALMITAL -PR TEL/FAX: (42) 99817-7073 E-MAIL: FERRUSCAPOYER@HOTMAIL.COM. Total fornecedor R\$ 342.437,98.

FORNECEDOR: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, CNPJ/MF nº 01.846.805/0001-13, estabelecida na Rua Jorge Alves Ribeiro nº 1750, bairro Imóvel Morro Alto, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, endereço completo, telefone (42) 3624-2244, E-mail faturamento@mourapneus.com. Total fornecedor R\$ 1.358,00.

Num total geral de R\$ 1.016.130,98 (Um Milhão, Dezesseis Mil, Cento e Trinta Reais e Noventa e Oito Centavos).

Goioxim, 27 de fevereiro de 2025.

EDER DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:73D9EDAA

**MUNICÍPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
011/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025
PROCESSO ADM 26**

Tipo: menor preço POR LOTE

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 20/03/2025**, o PREGÃO ELETRÔNICO SRP 11/2025, cujo objeto é **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Universitário, Cursistas e Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino**, conforme especificações do edital e anexos.

Valor total previsto R\$ 701.280,00 (Setecentos e Um Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 20/03/2025, no site www.licitanet.com.br

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 27 de fevereiro de 2025.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:C2E7534A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 09/2025 FERIADO DE CARNAVAL

DECRETO Nº09, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: ESTABELECE O RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

DECRETA

Art. 1º -Fica declarado **RECESSO** nas repartições públicas municipais na data do dia 03 de março de 2025 ao dia 05 de março de 2025 até meio dia, tendo em vista os feriados de Carnaval e Quarta-feira de cinzas.

Art. 2º- Não haverá recesso no período mencionado para as atividades consideradas essenciais a critério do Secretário responsável pela pasta.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito municipal de Goioxim-PR em 27 de fevereiro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:033B0A69

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

O prefeito Municipal de Goioxim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade de Dispensa 014/2025, cujo objeto é: Aquisição de móveis para Sala de Reuniões e Gabinete da Prefeitura Municipal, de acordo com os documentos anexos ao processo, a seguinte empresa:

ÁIRAMO MÓVEIS PROJETADOS LTDA, com sede na RUA CACIQUE CANDÓI, 345, DISTRITO PAZ, Candói - PR, CEP 85140-000, e inscrita no CNPJ/MF sob no 44.919.735/0001-99 e-mails airamoselectlife@gmail.com telefone 42 98405-0619. No total de R\$ 35.433,00.

Goioxim, 27 de fevereiro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:D5CF1147

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 160 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025 DESIGNA JOSIANE LOURENCA

PORTARIA Nº 160 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa JOSIANE LOURENÇA para responder cumulativamente, além de suas atribuições na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo Departamento de Políticas Públicas para a Mulher, e dá outras providências.

EDER DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 001, de 21 de dezembro de 2018, e pela Lei Complementar nº 01, de 10 de abril de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar JOSIANE LOURENÇA, para responder cumulativamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Departamento de Políticas Públicas para a Mulher, mantendo suas funções e responsabilidades em ambas as áreas, conforme as atribuições legais e regulamentares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de Fevereiro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:9AA01B50

MUNICIPIO DE GOIOXIM
OFICIO 53/2025 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LISTA DE ESPERA CMEI SONHO ENCANTADO

Ofício 53/2025 - Secretaria de Educação

Goioxim, 26 de fevereiro de 2025

Assunto: Lista de Espera CMEI Sonho Encantado

Publicação da lista de espera por vagas do Centro Municipal de Educação Infantil – Sonho Encantado, conforme a Lei 639/2019.

Lista de Espera 2025
Berçário I
Isis Eloá
Berçário II
Elena Schadeck Henning
Nicolas Cecchin
July Milena Marcondes

Sofia Gutervil
Lorenzo Santos
Ygor dos Santos Rosa
Yasmin Maria Fiuza
Théo Odim Maier
Maternal I
Gustavo Henrique Ribeiro
Sthephany Oliveira Gomes
João Benício Sprengoski
Maternal II
Emilly Vitória Souza Lima
Maria Helena da Cruz Ávila
Alan Guilherme dos Santos
Heitor Miguel Ribeiro Pereira
Eloah Karla Ulchak dos Santos
Antony Gael Vasconcelos

Sem mais para o momento agradecemos a atenção e nos colocamos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

MIRIAM ROSSI

Secretária Municipal de Educação
Portaria 12 de 03/01/2025

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:C09083ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 41/2025

PORTARIA Nº. 41/2025

DATA: 26 de fevereiro de 2025.

EMENTA: Constitui Comissão Especial para revisão do Projeto de Lei Complementar nº. 001/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no artigo 53, parágrafo 2º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Constituir Comissão Especial composta pelos vereadores: CRISTIANE GIANGARELLI, KARINA BACH e JOÃO CARLOS HARTEKOFF, com a finalidade específica de proceder à revisão do Projeto de Lei Complementar nº. 001/2025 de iniciativa do Executivo Municipal, que “altera dispositivos da Lei Complementar nº 01/2006, do Município de Guaíra, Estado do Paraná”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS

Presidente – Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:26DDECAD

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

Considerando o Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, 27 de fevereiro de 2025 – Ano XIV nº

3225 - pág. 187 e no Jornal Umarama Ilustrado, 27 de fevereiro de 2025, pag. B9, onde retifica-se o seguinte:

Onde se lê: Construção de um novo CMEI-Centro Municipal de Educação Infantil “Lourival José de Carvalho”, constituído por uma edificação em alvenaria, com área total construída de 932,50 m², com instalações modernas e adequadas às normativas pedagógicas, sanitárias e de acessibilidade, que será localizado na Rua Francisco João Zamboni, bairro São Domingos, Cidade de Guaíra, situado no lote urbano nº (305-R-01)-A do loteamento da 2ª Gleba da Companhia Mate Laranjeira, com área de 2.812,95 m² objeto da matrícula nº 21.188 do cartório de registro de imóveis de Guaíra, conforme projeto básico, orçamento e demais documentações técnicas.

Leia-se: Construção de um novo CMEI-Centro Municipal de Educação Infantil “Lourival José de Carvalho”, constituído por uma edificação em alvenaria, com área total construída de 932,50 m², com instalações modernas e adequadas às normativas pedagógicas, sanitárias e de acessibilidade, que será localizado na Rua Francisco João Zamboni, bairro São Domingos, Cidade de Guaíra, situado no lote urbano nº (305-R-01)-A do loteamento da 2ª Gleba da Companhia Mate Laranjeira, com área de 2.812,95 m² objeto da matrícula nº 21.188 do cartório de registro de imóveis de Guaíra, conforme projeto básico, orçamento e demais documentações técnicas. Conforme o Termo de Compromisso nº 962528/2024/FNDE/CAIXA.

Permanecem inalteradas as demais exigências do presente Aviso.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 27 de fevereiro de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:78434695

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUPRESSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
001/2025

OBJETO: Construção de um novo CMEI-Centro Municipal de Educação Infantil “Lourival José de Carvalho”, constituído por uma edificação em alvenaria, com área total construída de 932,50 m², com instalações modernas e adequadas às normativas pedagógicas, sanitárias e de acessibilidade, que será localizado na Rua Francisco João Zamboni, bairro São Domingos, Cidade de Guaíra, situado no lote urbano nº (305-R-01)-A do loteamento da 2ª Gleba da Companhia Mate Laranjeira, com área de 2.812,95 m² objeto da matrícula nº 21.188 do cartório de registro de imóveis de Guaíra, conforme projeto básico, orçamento e demais documentações técnicas. Conforme o Termo de Compromisso nº 962528/2024/FNDE/CAIXA.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 014.2025 de 14/01/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados na presente licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025**, a SUPRESSÃO, conforme segue abaixo:

NO ANEXO Nº 01 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO DO ITEM 1.5 (QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA):

FICA SUPRIMIDO DO ITEM 1.5.1 e 1.5.2. NO CAMPO “NOTA”, O SEGUINTE TRECHO:

(...) devendo ser em uma obra única, vedado o somatório de atestado.
FICA SUPRIMIDO OS SUBITENS 1.6 E 1.7.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital, inclusive a data de abertura da presente licitação.

Guaíra/PR, 27 de fevereiro de 2025

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO

Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:AA9A62BD

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 025/2025

Tipo: Menor Preço**Tipo de Julgamento:** Global

Objeto: Contratação de empresa para serviços de locação de equipamentos com tecnologia de reconhecimento facial para gerenciamento de frequência da entrada e saída de servidores públicos municipais de Guaíra/PR, que incluirão: cessão de uso do sistema de gestão, monitoramento de conectividade, comunicador, service desk e chat, aplicativo mobile, portal do servidor, capacitação de servidores, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, importação/migração do banco de dados atual, equipamentos de backup, garantia de funcionamento, suporte técnico, visitas mensais in loco, instalação de relógios nos locais indicados; Configuração, integração entre equipamentos e software; Cadastro das biometrias faciais dos servidores, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 19/03/2025**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 09h01min às 09h59min do dia 19/03/2025**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10h00min do dia 19/03/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.blcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 27 de fevereiro de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO

Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:791EE13C

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 005/2025

Objeto: Selecionar a melhor proposta apresentada por pessoa jurídica de direito privado para seleção de Indústria interessada em se instalar, ampliar suas instalações ou criar filiais no Município de Guaíra / Paraná, tendo como incentivo o custeio da locação de galpão industrial ou sala comercial, nos termos da Lei Municipal 1313/05, alterada pela Lei Municipal nº 1368/05.

DA PARTICIPAÇÃO: Os documentos exigidos para fins de credenciamento (habilitação e proposta), deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação, preferencialmente de forma eletrônica através do e-mail compras@guaira.pr.gov.br, ou poderão serem entregues de forma física por envelope devidamente identificado e protocolado junto ao Setor de Protocolo, no endereço: Avenida Coronel Otavio Tosta, 126, Paço Municipal, Centro, Guaíra – Paraná, CEP 85.980-000, dentro do prazo estipulado para credenciamento, contados a

partir da data da publicação do Edital até o dia 28 de março de 2025 as 17:00 horas.

DATA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO: ocorrerá às **08h30min do dia 31/03/2025**, na sala de abertura de licitações do Departamento de Compras, sito à Avenida Coronel Otavio Tosta, 126, 2º piso, Guaíra-Paraná.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 27 de fevereiro de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO

Comissão de Licitação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:8CEC804C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2025

Pregão Eletrônico nº 011/2025
Processo Administrativo nº 009/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**Detentora da Ata:** TRY SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.443.583/0001-02

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de bolsa horizontal personalizada matelassê, destinadas aos professores da rede municipal de ensino.

Valor Total: R\$ 26.344,00 (vinte e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 27 de fevereiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 27 de fevereiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:ABBFFF9D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**CONTRATADA:** L G REIS ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 35.332.750/0001-45

Objeto do Contrato: Contratação de Show artístico musical com a dupla sertaneja Guilherme e Santiago, tendo em vista a realização da

46ª FESTA DAS NAÇÕES do Município de Guaíra, sendo o show previsto para ser realizado no dia 01 de maio de 2025.

Fundamentação: Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Recursos Orçamentários:

2203.13.02.2087.333903932300.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, tendo início em **26 de fevereiro de 2025** e término em **26 de agosto de 2025**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de fevereiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 26 de fevereiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:6BA69445

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

CONTRATADA: JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 15.641.222/0001-60

Objeto do Contrato: Contratação de Show artístico musical com a dupla sertaneja **Jads e Jadson**, tendo em vista a realização da 46ª FESTA DAS NAÇÕES do Município de Guaíra, sendo o show previsto para ser realizado no dia 03 de maio de 2025.

Fundamentação: Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Recursos Orçamentários:

2203.13.02.2087.333903932300.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, tendo início em **26 de fevereiro de 2025** e término em **26 de agosto de 2025**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de fevereiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 26 de fevereiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:0E35840F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 146/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Contratada: TRY SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.443.583/0001-02

Objeto do Contrato: Fornecimento de bolsa horizontal personalizada matelassê, destinadas aos professores da rede municipal de ensino deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R\$ 26.344,00 (vinte e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 27 de fevereiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 27 de fevereiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:1C0917F8

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 117/2025

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 011/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 011/2025**, cujo objeto é o fornecimento de bolsa horizontal personalizada matelassê, destinadas aos professores da rede municipal de ensino, do Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

TRY SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.443.583/0001-02, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 26.344,00 (vinte e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 27 de fevereiro de 2025

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:AA78B02A

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EDITAL Nº 002/2025
CONVOCAÇÃO REF. PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
SIMPLIFICADO 001/2023 – EDITAL DE ABERTURA Nº
001/2023

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista

a homologação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreritivamente, no período de **27 de fevereiro de 2025 a 07 de março de 2025**, no horário de expediente, das **07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min**, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento das Funções conforme a seguir:

Para a Função de Professor

Classificação	Inscrição	Nome
158º	718	Leticia Lopes dos Santos
159º	428	Geovana de Freitas Volpe
160º	591	Jorge Moraes dos Santos
161º	499	Reni Vieira Neves da Silva
162º	505	Jiliane Aparecida Leite

Para a Função de Professor de Educação Infantil - Afrodescendente

Classificação	Inscrição	Nome
12º	363	Ana Fabiana da Silva Neves

Obs.: A candidata ANA FABIANA DA SILVA NEVES classificada em 157º na Ampla Concorrência, foi convocada e contratada para a Função de Professor pela vaga de Afrodescendente (Contrato nº 008/2024), deste modo, convoca-se o 162º classificado.

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
 Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
 Registro no órgão da classe (quando for o caso);
 Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
 Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
 Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
 Comprovante de escolaridade exigida para a função;
 Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
 Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
 Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
 Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
 Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
 Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
 Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função Pública Federal, Estadual, ou Municipal, conforme preveem os Incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/função ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
 Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
 Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
 Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;

Apresentar qualificação cadastral do e Social, de que os dados estão corretos.

2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, os candidatos serão submetidos, à Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições da função, sendo que, as despesas com a sua realização correrão por conta do candidato convocado.

3.1. A falta da apresentação do laudo da Perícia Médica Oficial caracterizará desistência das candidatas.

3.2. O resultado da Perícia Médica será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições da função.

3.3. Os candidatos considerados inaptos ou que não se sujeitar à realização da Perícia Médica serão eliminadas do Processo Seletivo Público Simplificado.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminarão os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva contratação.

5. Os candidatos que não apresentarem as documentações necessárias a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado.

6. Serão considerados desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado, perdendo direito à contratação, os candidatos convocados para aceitação de vaga que não comparecer no prazo máximo estabelecido no item 1 deste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8F6FD2FC

PROJUR

ERRATA Nº 003/2025 REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 317/2025.

Na Portaria nº 028/2025 de 21 de janeiro de 2025, concernente a transfere de lotação as Servidoras Públicas Municipais, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22.01.2025 - Edição nº 3199 e no Jornal Umarama Ilustrado – Edição nº 13222 de 22.01.2025 – página B17 – caderno de publicações legais.

ONDE CONSTA: GIOVANA GABRIEL DA SILVA, matrícula 30604-01, cargo de Psicólogo, da Diretoria de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (CREAS) - Efetivos para a Diretoria de Educação Especial – Efetivos

LEIA-SE: GIOVANA GABRIEL DA SILVA, matrícula 30604-01, cargo de Psicólogo, da Diretoria de Educação Especial - Efetivos para a Diretoria de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (CREAS) - Efetivos;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0858C2C7

PROJUR

PORTARIA Nº 116/2025 DATA: 27.02.2025 EMENTA:
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,
CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 541/2025,

RESOLVE:

Art. 1º concede férias a Servidora Pública Municipal, mencionada a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Mariana Mendes Gonçalves Lopera	29688-03	2023/2024	05/03/2025 a 14/03/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 05 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:17E83342

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 025/2025

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 024/2024, resultado divulgado pelo Edital nº 028/2024 e homologado pelo Decreto nº 061/2024:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 28/02/2025, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Educador Infantil

- Priscila Cristina Garcindo de Oliveira Toloí

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F17D61C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 026/2025

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 024/2024, resultado divulgado pelo Edital nº 028/2024 e homologado pelo Decreto nº 061/2024:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 28/02/2025, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Educador Infantil

- Carla Tamiris Maria da Silva Servelin

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DBC3B3BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 027/2025

EDITAL Nº 027/2025

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 024/2024, resultado divulgado pelo Edital nº 028/2024 e homologado pelo Decreto nº 061/2024:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 28/02/2025, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Educador Infantil

- Eliane da Silva Lima Santos

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:0C76E86D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

Termo de aditivo nº3 Termo do contrato nº.11/2023, objetivando a a “Contratação de empresa especializada em orientação técnica, capacitação e treinamento na geração e preenchimento das informações para prestação de contas relativas aos sistemas SICONFI, SIOPE e SIOPS, onde as informações e dados para preenchimento, deverão ser abstraídas do software de gestão pública utilizado por esta municipalidade”, por um período de 12 (dose) meses. Decorrente de

Pregão nº 002/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a TRESOL SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 44.205.667/0001-04. Aditivam o contrato com término 28/02/2026 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 27 de fevereiro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:B94F2405

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

Termo de aditivo nº4 Termo do contrato nº.11/2023, objetivando a “Contratação de empresa especializada em orientação técnica, capacitação e treinamento na geração e preenchimento das informações para prestação de contas relativas aos sistemas SICONFI, SIOPE e SIOPS, onde as informações e dados para preenchimento, deverão ser abstraídas do software de gestão pública utilizado por esta municipalidade”, por um período de 12 (doze) meses. Decorrente de Pregão nº 002/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a TRESOL SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 44.205.667/0001-04. Aditivam o contrato na importância de R\$ 50.318,40 (cinquenta mil, trezentos e dezoito reais e quarenta centavos) nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 27 de fevereiro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:B517231A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO NO 361/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

DECRETO Nº 361/2025

Sumula: “Regulamenta os mecanismos para o levantamento da demanda e registro para a oferta de vagas no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI- Etapa Creche (0 a 3 anos) e estabelece os critérios e procedimentos para edição da lista de

espera para matrícula, em conformidade com a Lei nº 14.851/24.

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei,

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público assegurar a crianças e adolescentes, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, nos termos da regra prevista no caput do artigo 227 da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO que, segundo estabelecido nas alíneas b, c e d do parágrafo único do artigo 4º da Lei n. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a garantia de prioridade compreende, dentre outros fatores, (I) a precedência de atendimento nos serviços públicos e de relevância pública, (II) a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e, (III) a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à criança e ao adolescente, o que importa na previsão de verbas orçamentárias, nos mais diversos setores de governo, para fazer frente às ações e aos programas de atendimento, voltados à população infante juvenil;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 205 da Constituição Federal, “a educação é um direito de todos e dever do Estado e da família e será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho”;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal também determina, em seu artigo 208, inciso IV, que o dever do Estado com a educação seja efetivado mediante a garantia de atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade, no que é secundada pela Lei n. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no inciso IV de seu artigo 54, bem como pela Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), no inciso IV de seu artigo 4º;

CONSIDERANDO que, ao disciplinar a organização da educação nacional, no parágrafo 2º de seu artigo 211, a Constituição Federal prescreve como obrigação dos Municípios atuarem prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil; e, ainda, que a LDB determina, no inciso V de seu artigo 11, que os Municípios incumbir-se-ão de oferecer, prioritariamente, o ensino fundamental e a educação infantil, em creches e pré-escolas, permitida a atuação em outros níveis de ensino, somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005/2014, traz na Meta 01 a universalização da educação infantil para crianças de 4 e 5 anos de idade até 2016 e, em relação à creche, tem como indicador atender pelo menos 50% das crianças de até 3 anos de idade até o final da vigência do Plano, que, com a prorrogação ocorrida em 2024 (Lei nº 14.934/2024), é 31 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.851, de 3 de maio de 2024, que dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e de divulgação da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de fixação de critérios claros, objetivos e transparentes para a formação e organização da fila de espera, com o objetivo de evitar prejuízos à política pública instituída e maximizar a sua eficácia;

DECRETA:

Art. 1º. O Município deverá realizar mensalmente, de forma contínua, o levantamento da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade.

§1º A Secretaria Municipal de Educação é responsável por centralizar e gerir o levantamento citado no *caput*, devendo a unidade de ensino pertencente à rede pública de educação remeter periodicamente as informações ao órgão gestor.

§2º Os resultados do levantamento da demanda por vagas na educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, os métodos

utilizados, bem como os prazos referentes à obrigação constante no *caput*, serão amplamente divulgados, inclusive por meio eletrônico.

Art. 2º. O número de vagas preenchidas e disponíveis deverá ser atualizada continuamente, devendo estar disponível para consulta pública, no site da prefeitura vinculadas ao município.

Parágrafo único – A divulgação contemplará o número total de vagas disponíveis e o número total de crianças inscritas para preenchê-las, separadas por turma.

Art. 3º. O responsável pela gestão da demanda por creche (0 a 3 anos de idade) é do Diretor e sua coordenação.

Art. 4º. Onde não for possível o atendimento integral da demanda por matrículas, as vagas de creche e pré-escola serão destinadas prioritariamente às crianças de famílias que estejam entre as mais vulneráveis sob o aspecto socioeconômico, de forma a oferecer a esse público-alvo os estímulos adequados e possibilitar a redução das desigualdades educacionais, tudo de acordo com os seguintes critérios sucessivos:

I – Crianças com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146/15 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência);

III - Filhos e filhas de mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, observado o art. 9º, §7º, da Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha);

IV – Crianças vítimas de violência doméstica e familiar (art. 21, VII, da Lei nº 14.344/22 (Lei Henry Borel);

V – Criança de acolhimento institucional ou em família acolhedora;

VI – Famílias inscritas no Cadastro Único do Governo Federal/Programa “Bolsa Família” ou em outros programas estaduais ou municipais de distribuição de renda;

VII – a condição socioeconômica familiar e a condição de monoparentalidade das famílias

VIII – crianças com pais, mães ou responsáveis legais que comprovem vínculo empregatício ou relação de trabalho;

IX - Os pais ou responsáveis legais que não queiram mais a vaga solicitada deverão preencher “O termo de desistência”, onde será expressa a razão da mesma;

Parágrafo único - Na hipótese de duas ou mais crianças preencherem o mesmo critério, para fins de desempate, será atribuída preferência para concessão da vaga à criança que atenda ao critério imediatamente subsequente na ordem constante dos incisos do Art. 4º.

Art. 5º. A lista geral das solicitações de vagas no CMEI, será publicada no site da Prefeitura Municipal e será atualizada sempre que houver modificações, na qual deverá constar:

I – Quantidade de vagas ofertadas em turmas da Educação Infantil;

II – Lista de espera com iniciais dos alunos, ordem de solicitação, com a data solicitação de vaga;

III – As vagas atendidas e as que estão na lista de espera, se houver, por ordem de colocação;

IV – Os critérios para definição de vagas e ordem de colocação.

Art. 6º. Sempre que houver vagas remanescentes será de responsabilidade da Direção da Escola fazer o chamamento dos pais ou responsáveis legais para preenchimento destas, o que poderá ocorrer das seguintes formas:

I – Contato telefônico, pelo número informado na solicitação;

II – Contato por endereço eletrônico (e-mail), caso seja informado no ato da solicitação;

Parágrafo único – Em caso de vagas abertas, sem preenchimento por mais de 30 dias, após realizadas as tentativas de contato, a Secretaria de Educação empreenderá ações de busca ativa de crianças para preenchimento das vagas, podendo adotar estratégias de articulação com as gestões municipais de saúde e assistência social, visando identificar crianças com idades entre 0 e 3 anos, em especial pertencentes às famílias mais vulneráveis economicamente, que não estejam matriculadas em creche.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba/PR, em 27 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Francisco de Oliveira
Código Identificador:F0A349CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Exonera servidora pública ocupante de Cargo de Provimento em Comissão.

A Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, Alexandra Aparecida da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora pública MAYRA DALCHIAVON CARDOSO PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.396.463-6 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 045.794.179-09, para o cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar – Símbolo CC-3.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor no dia 28 de fevereiro, revogando o Decreto Legislativo nº 05, de 27 de março de 2024.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES,
Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:EE83BC6F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 03, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 03, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Súmula: Aprova o Plano de Trabalho da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Honório Serpa para o exercício financeiro de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, Alexandra Aparecida da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano de Trabalho da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Honório Serpa para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º. Os trabalhos do Controlador Interno serão norteados pelo Plano de Trabalho podendo a critério do Controlador e da necessidade, os serviços serem expandidos além do Plano aprovado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de janeiro de 2025.

ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES,
Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:EA8754B9

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PELA AUTORIDADE
COMPETENTE**

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PELA AUTORIDADE
COMPETENTE**

Processo Administrativo nº 02/2025

Dispensa de Licitação nº 02/2025

Honório Serpa, PR, 27 de fevereiro de 2025.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a aquisição de material de cozinha, de material de limpeza e produtos de higienização e material elétrico e eletrônico para a Câmara Municipal de Honório Serpa, para serem consumidos no período de 1 (um) ano, devendo a entrega ser realizada em parcela única na sede do Poder Legislativo Municipal na forma descrita no item 1. OBJETO, do Documento de Formalização de Demanda - DFD, devendo a aquisição ser realizada com a empresa AB Supermercados LTDA CNPJ: 81.190.670/0002-09, em razão desta empresa ter apresentado proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal, fornecendo todos os itens do aviso de licitação e comprovado que preenche os requisitos de qualificação e habilitação através dos documentos juntados a este procedimento.

Cordialmente,

ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES,
Presidente

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:6E02F761

**CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 03/2025**

Resolução nº 03/2025

Honório Serpa, 27 de Fevereiro de 2025

Conselho Municipal de Dos Direitos Da Pessoa Idosa do município de Honório Serpa – PR.

**SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO
ORGANIZADORA PARA ATUALIZAR O PLANO
MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA.**

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 323/2009, alterada pela Lei nº 487/2012, em plenária realizada no dia 19 de fevereiro de 2025, **Resolve:**

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Organizadora responsável pela atualização do Plano Municipal da Pessoa Idosa, composta pelos seguintes membros:

1. Eritana Ap. Jaguszewski (Presidente).
2. Eronina Fernandes de Lima, (membros do conselho).
3. Valdecir Ferreira de Oliveira, (membros do conselho).
4. Nilza Cardoso de Ramos, (membros do conselho).

Art. 2º A Comissão Organizadora terá como objetivo revisar e atualizar o Plano Municipal da Pessoa Idosa, com o intuito de promover a melhoria da qualidade de vida da população idosa do município, considerando as mudanças nas necessidades e demandas dessa população.

Art. 3º A Comissão deverá apresentar, no prazo de 19 março de 2025, um relatório final com as propostas de atualização, a ser apresentado ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa para análise e deliberação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VALDECIR FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Ana Sabrina Moreira
Código Identificador:C43964EC

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM
TEMPO INTEGRAL**

**POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM
TEMPO INTEGRAL
HONÓRIO SERPA/2024**

Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL.....	4
2.1 Contextualização.....	8
2.2 Pressupostos e concepções.....	11
3. DEFINIÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA DO DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA.....	13
4 ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS/JORNADA ESCOLAR.....	13
5 DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS E DE SUAS MELHORIAS.....	14
6 DEFINIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SUA JORNADA.....	16
7 DEFINIÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA.....	17
8 DIRETRIZES PARA A MATRIZ CURRICULAR.....	17
9 DIRETRIZES PARA A INTERSETORIALIDADE E ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO.....	19
10 ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	20
11 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	21
12 REFERÊNCIAS.....	22

1. INTRODUÇÃO

A Educação Integral em Tempo Integral é uma abordagem holística e inovadora que visa desenvolver integralmente o indivíduo, abrangendo aspectos cognitivos, emocionais, sociais, físicos e éticos. Essa perspectiva educacional busca formar cidadãos autônomos, responsáveis, críticos e preparados para enfrentar os desafios de uma sociedade em constante evolução, promovendo uma aprendizagem significativa, duradoura e transformadora. É uma proposta contemporânea porque, alinhada as demandas do século XXI, tem como foco a formação de sujeitos críticos, autônomos e responsáveis consigo mesmos e com o mundo.

Essa educação é inclusiva porque reconhece a singularidade dos sujeitos, suas múltiplas identidades e se sustenta na construção da pertinência do projeto educativo para todos.

A Educação em tempo integral é uma proposta alinhada com a noção de sustentabilidade porque se compromete com processos educativos contextualizados e com a interação permanente entre o que se aprende e o que se pratica.

Promove a equidade ao reconhecer o direito de todos e todas de aprender e acessar oportunidades educativas diferenciadas e diversificadas a partir da interação com múltiplas linguagens, recursos, espaços, saberes e agentes, condição fundamental para o enfrentamento das desigualdades educacionais.

A proposta de Educação Integral em Tempo Integral requer uma abordagem colaborativa, envolvendo todos os agentes educacionais. A escola assume papel fundamental, articulando experiências educativas dentro e fora de sala, com intencionalidade clara, para garantir aprendizagens significativas e desenvolvimento integral de crianças.

2. DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

São princípios do Programa Escola em Tempo Integral e que são levados em considerações no âmbito municipal:

I. Reconhecimento da educação como um direito humano público e subjetivo e da educação escolar como parte inegociável da materialização deste direito;

II. Qualidade socialmente referenciada da escola;

III. Reconhecimento das múltiplas formas de realização da Educação Integral, a partir das singularidades, potencialidades, limites e circunstâncias dos sujeitos, comunidade escolar e território;

IV. Reconhecimento e garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral definidos na Base Nacional Comum Curricular - BNCC e nas Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN para as distintas etapas, modalidades e para todos os estudantes, considerando suas necessidades individuais e coletivas de aprendizagem;

V. Visão integrada dos sujeitos que realizam a ação educativa – incluindo estudantes, professores, gestores, profissionais da educação e famílias - reconhecendo-os como indivíduos historicamente situados e multidimensionais, que se humanizam continuamente, mobilizando de forma articulada os aspectos cognitivo, físico, social, emocional, cultural e político de seu desenvolvimento;

VI. Indissociabilidade das práticas de cuidar e educar ao longo de toda a educação básica;

VII. Reconhecimento e valorização da diversidade étnico-racial, sociocultural, socioespacial, linguística, sexual e de gênero, da comunidade surda e de condição de pessoa com deficiência como elemento estruturante de um ambiente escolar inclusivo, equitativo e democrático;

VIII. Integração e articulação da educação escolar com as demais políticas sociais, na perspectiva da proteção e promoção do conjunto de direitos humanos e do combate às múltiplas manifestações da exclusão social;

IX. Integração e articulação da educação escolar com políticas sociais implicadas com a Educação Integral em Tempo Integral promovida em ambientes externos à escola como espaços comunitários, institucionais e Territórios Etnoeducacionais;

X. Integração dos temas contemporâneos transversais estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular com enfoque na promoção da Educação em Direitos Humanos, da Educação Socioambiental e da Educação para as Relações Étnico-raciais, nos termos das respectivas Diretrizes Nacionais;

XI. Intencionalidade da promoção da equidade educacional;

XII. Reconhecimento da Educação Integral em Tempo Integral como concepção que organiza, integra e articula as diferentes etapas da educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental) independente da ocorrência em tempo parcial ou integral.

Diretrizes do Programa Escola em Tempo Integral

I. A expansão das matrículas e escolas em tempo integral orientada pela concepção da Educação Integral;

II. O currículo da educação em tempo integral comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;

III. A superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno para um currículo integrado e integrador de experiências;

IV. A constituição de referencial para a educação em tempo integral que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;

V. A melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;

VI. A utilização de material didático e pedagógico contextualizado, significativo, acessível, diversificado e sustentável, considerando a diversidade étnico-racial, ambiental, cultural e linguística do país;

VII. O fomento e valorização de práticas educativas orientadas por uma perspectiva interdisciplinar, com superação da fragmentação dos conhecimentos com as práticas sociais e da vida cotidiana;

VIII. A participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, desde a Educação Infantil até o Ensino Médio em uma perspectiva de progressiva autonomia;

IX. O fortalecimento de processos de escuta, diálogo, participação e deliberação coletiva na escola, que envolva estudantes e educadores em processos democráticos de construção das práticas educativas e da proposta pedagógica da escola, inclusive com o fomento à instauração e qualificação permanente de instâncias como os conselhos de escola, os grêmios escolares, associações e assembleias estudantis, desde a Educação Infantil;

X. A construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento, da valorização e da mobilização dos saberes e das práticas socioculturais vivenciadas no seu entorno;

XI. A articulação intersetorial com políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da Educação Integral em Tempo Integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças, dos adolescentes, jovens e adultos;

XII. A melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral;

XIII. O atendimento à demanda escolar por tempo integral manifesta ou sob consulta aos públicos das modalidades de Educação Profissional e Tecnológica no Ensino Médio, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, Educação Bilíngue de Surdos e Educação Especial;

XIV. O estabelecimento de metas e de estratégias de política educacional, gestão escolar e práticas pedagógicas que promovam a redução de desigualdades étnico-racial, socioeconômica, territorial, de gênero, o público-alvo da Educação Bilíngue de Surdos, o público-alvo da Educação Especial e os jovens que cumprem medidas socioeducativas;

XV. A oferta de matrículas em tempo integral na modalidade de Educação Profissional e Tecnológica, na forma integrada ou concomitante intercomplementar, integrando-se, ao Ensino Médio e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia;

XVI. A oferta de matrículas em tempo integral nas modalidades de Educação Especial, Educação Bilíngue de Surdos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, considerando as respectivas Diretrizes Curriculares e outras normativas;

XVII. A valorização e inclusão das diretrizes curriculares nacionais para a educação em direitos humanos, para a educação ambiental, para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, para o atendimento de educação escolar de crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância, sempre preconizando a gestão democrática, a participação social e a adoção de ações intersetoriais que atendam às necessidades das realidades diversas das escolas e sistemas de ensino;

XVIII. Participação social dos sujeitos envolvidos de modo a que suas necessidades, percepções, conhecimentos, histórias, culturas e línguas sejam considerados na concepção, na implementação e na avaliação; e

XIX. A priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros. Em conformidade com as Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008, a Política Nacional de Educação Integral deverá assegurar a promoção e o fomento à implementação da educação para as relações étnico-raciais, de forma transversal e interdisciplinar.

2.1 Contextualização

De acordo com o PNE, 2014, os municípios têm que se adequar a exigência de oferecer educação integral em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, é uma das metas do Plano

Nacional de Educação (PNE). O intuito é que pelo menos 25% dos alunos da educação básica sejam atendidos. Composto por 20 metas, o PNE foi sancionado em 2014 e estabeleceu diretrizes e estratégias para a educação brasileira em um período de dez anos.

A educação infantil em tempo integral na creche oferece um ambiente de aprendizagem e desenvolvimento integral para crianças de 0 a 3 anos e 11 meses, atendendo às necessidades das famílias. Com benefícios, como desenvolvimento integral, aprendizagem significativa e socialização, essa abordagem educacional visa proporcionar um cuidado e educação de qualidade durante todo o dia. O Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Luz, utiliza os campos de experiência: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; e Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações. Os 5 campos do desenvolvimento infantil são trabalhados de forma integrada, promovendo o desenvolvimento integral das crianças através de vivência da corporeidade e expressão (desenvolvimento motor e corporal), descoberta do mundo da leitura e escrita (lúdica), exploração da natureza e ciências, desenvolvimento da criação e imaginação (expressão artística e musical) e interação social, emocional e cultural, preparando-as para o sucesso escolar, pessoal, valorizando a autonomia, a responsabilidade, solidariedade, respeito ao bem comum, o meio ambiente e as diferentes culturas, identidade e singularidades.

A Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Honório Serpa, é resultado da experiência acumulada na rede, da observação empírica e conhecimento científico, fruto do trabalho coletivo dos profissionais da educação, equipes gestoras e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, bem como do processo de escuta e diálogo com conselhos educacionais e comunidade.

O Plano Municipal de Educação Integral em Tempo Integral para a Educação Infantil é uma iniciativa que visa promover o desenvolvimento das crianças, conforme estabelecido na legislação. A Educação Integral em Tempo Integral no CMEI Raio de Luz representa um avanço para a formação das crianças em suas diversas dimensões. Este projeto busca democratizar as oportunidades de aprendizado, garantindo o direito à educação e o desenvolvimento pleno dos estudantes. Alinhada com as exigências do século XXI, essa iniciativa visa formar indivíduos críticos, autônomos e engajados com o mundo que os cerca. Sua abordagem inclusiva reconhece a singularidade de cada criança e se baseia na relevância de um projeto educacional que atenda a todos. Comprometida com a sustentabilidade, a proposta promove processos educativos contextualizados, integrando teoria e prática de forma contínua. Além disso, busca promover equidade, reconhecendo o direito de cada criança a oportunidades educacionais diversificadas, explorando uma variedade de linguagens, recursos e espaços, numa proposta que combina o cuidar e o educar, que articula os conteúdos pedagógicos com os saberes das crianças e suas comunidades, garantindo, não apenas o desenvolvimento intelectual, mas também social, emocional, físico e cultural.

A perspectiva inclusiva é essencial, reconhecendo e respeitando as diversas diferenças, incluindo deficiências, origens étnico-raciais, condições econômicas. A gestão democrática, com participação ativa de todos os envolvidos, inclusive as crianças pequenas, é fundamental para garantir que o processo educativo atenda às necessidades de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes.

O Departamento de Educação de Honório Serpa – Paraná, fica situado anexo ao Ginásio Esportivo na Avenida XVI de Novembro, S/N Centro – CEP 85548-000, Honório Serpa, Paraná. A rede municipal é composta por duas escolas de Ensino Fundamental e três Centros Municipais de Educação. Segue dados com o nome da instituição e quantidade de alunos que serão atendidos pela Política de Educação Integral em Tempo Integral.

Centro Municipal de Educação Raio de Luz
Educação Infantil
Berçários e Maternais
Total de 76 alunos

Segundo a meta 06 do plano Municipal de Educação, Lei nº 033/2015 de 17 de junho de 2015 o município deve:

Oferecer educação integral em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo

menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

O que se observa que com a demanda de alunos aumentando no município, há a necessidade de repensar em ampliar a rede com novas estruturas e uma das possibilidades seria uma escola com projeto arquitetônico acessível, para atender a educação em tempo integral. Abaixo segue dados sobre a unidade escolar que no momento oferta tempo integral.

Oferta de tempo integral Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Luz 0 a 3 anos e 11 meses.

Turma	Matrículas tempo integral
1- Berçário A	11 Integral
2- Berçário B	10 Integral
3- Berçário C	11 Integral
4- Maternal D	22 Integral
5- Maternal E –	22 Integral

Com a adesão ao Programa Escola Em Tempo Integral, o município pactuou 20 matrículas novas em tempo integral, gradativamente pretende-se aumentar esse número, tudo dependerá de aquisição de novas estruturas, uma vez que o município possui fila de espera.

2.2 Pressupostos e concepções

Concepção de Educação: Educar é totalmente diferente de treinar, domesticar, adaptar, moldar, adequar, integrar. Educar não é enquadrar, incutir um padrão ou modelo, mas é formar pessoas autônomas, sujeitos livres e responsáveis. Educação é processo de emancipação humana.

Para que a escola ofereça essa contribuição é preciso respeitar a história de vida das crianças, seu conhecimento, sua sensibilidade, seus valores, produzidos na convivência cotidiana e na comunidade.

O processo educacional deve contemplar um tipo de ensino e aprendizagem que ultrapasse a mera reprodução de saberes “cristalizados” e desemboque em um processo de produção e de apropriação de conhecimento e transformá-lo, possibilitando, assim, que o cidadão se torne crítico e que exerça a sua cidadania, refletindo sobre as questões sociais e buscando alternativas de superação da realidade.

A proposta de educação é de mediar o conhecimento construído historicamente pelo homem objetivando formar os indivíduos de elementos culturais necessários para viver na sociedade a que pertence. A educação é atualização histórica cultural dos indivíduos, é preciso que a escola concorra para a formação de cidadãos atualizados, capazes de participar de forma ativa, crítica e transformadora. Só assim a educação estará participando de forma efetiva em seus propósitos. Fica claro, portanto, que “a educação ideal, só será possível com base num ambiente social orientado de modo adequado e que os problemas essenciais da educação só podem ser resolvidos depois de solucionadas a questão social em sua plenitude”. (Vygotski, 2013)

Concepção de Educação Integral: A Educação Integral em Tempo Integral é uma concepção de educação definida pelo compromisso com o desenvolvimento integral de todos os sujeitos. Ou seja, a Educação Integral em Tempo Integral reconhece os sujeitos na sua multidimensionalidade e se compromete com a estruturação de estratégias que garantam a todos, em condições de igualdade, o direito a uma educação de qualidade. Este compromisso deve ser o cerne da concepção, implementação e avaliação das políticas públicas e se refletir concretamente na forma e organização das escolas e nas práticas pedagógicas dos docentes.

Tempo ampliado: O desenvolvimento integral é um processo contínuo e permanente, que começa no nascimento do indivíduo, se estende por toda a vida e acontece em diferentes espaços: em casa, na escola, no território. Quanto mais complexas, diversificadas e qualificadas forem as interações a que um indivíduo tem acesso, mais rico será seu universo social e cultural, as conexões que ele será capaz de estabelecer e as suas possibilidades de inserção e intervenção social. Por esse motivo, a Educação Integral em Tempo Integral compreende que os processos educativos devem articular os diferentes espaços e tempos de aprendizagem disponíveis e garantir a ampliação e diversificação de interações significativas para todas as pessoas.

Para Educação Integral em Tempo Integral é fundamental a ampliação da jornada para um período entre sete e nove horas diárias. Esta jornada deve ser definida de acordo com os contextos locais e as necessidades dos alunos em cada etapa, sem perder de vista a importância de que os alunos tenham acesso a diferentes interações mediadas pela escola.

Avaliação da aprendizagem: A avaliação da aprendizagem evoluiu de uma abordagem tradicional, focada na memorização, para uma perspectiva construtivista, onde o aluno é visto como protagonista do seu próprio aprendizado. No entanto, ainda prevalecem práticas antigas, desconsiderando o processo de construção do conhecimento e a individualidade dos educandos. É essencial superar essa dicotomia, valorizando a evolução contínua e a aprendizagem significativa.

Avaliar num novo paradigma é dinamizar oportunidades de ação-reflexão, num acompanhamento permanente do professor e este deve propiciar ao aluno, em seu processo de aprendizagem, reflexões, formando seres críticos literários e participativos na construção de verdades formuladas e reformuladas.

A avaliação na educação infantil é um processo contínuo, focado em acompanhar o desenvolvimento global das crianças, identificando necessidades individuais, promovendo aprendizagem significativa e fortalecendo vínculos família-escola, por meio de observação sistemática, registros detalhados e participação dos pais.

Ao avaliar, o professor deve buscar conhecer o nível de desenvolvimento dos estudantes e a partir dos resultados, retomar caminhos, corrigir rotas, propor as mudanças necessárias para que a aprendizagem realmente se efetive.

Avaliação institucional participativa da qualidade da oferta de Educação Integral em tempo integral como processo coletivo e colaborativo de identificação, mensuração, sistematização e análise de dados, informações e registros da percepção dos sujeitos que compõem a comunidade escolar a respeito dos insumos, processos e resultados do trabalho educativo, com vistas à tomada de decisão e planejamento sobre ações de melhoria contínua da oferta de matrículas e escolas de tempo integral na perspectiva da educação integral.

3. DEFINIÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA DO DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL PELA POLITICA

Uma proposta de Educação Integral em Tempo Integral precisa contemplar a singularidade e a centralidade do estudante na construção do seu percurso formativo, por meio da gestão democrática e participativa, que fortalece o protagonismo estudantil e a relação com a comunidade, com a valorização do profissional da educação e do trabalho coletivo. É imprescindível que todas as dimensões do projeto pedagógico (currículo, práticas educativas, recursos, agentes educativos, espaços e tempos) sejam construídas, permanentemente avaliadas e reorientadas a partir do contexto, dos interesses, das necessidades de aprendizagem e de desenvolvimento e das perspectivas de futuro dos estudantes.

Este documento tem como objetivo orientar a Rede Municipal de Ensino do município de Honório Serpa no desenvolvimento da política de Educação Integral em Tempo Integral. O Departamento Municipal de Educação procura ampliar e qualificar a oferta da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino, sendo este documento um esforço coletivo, que envolveu a participação de educadores, diretores escolares, equipe técnica do Departamento Municipal de Educação, conselhos educacionais e comunidade.

4 ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS/JORNADA ESCOLAR

Considera-se jornada de tempo integral matrículas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a sete horas diárias ou a trinta e cinco horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo, em conformidade com a legislação vigente.

O CMEI Raio de Luz, em Honório Serpa, oferece jornada escolar ampliada de 9 horas e 10 minutos.

A organização dessas atividades se dará conforme Instrução Normativa Conjunta n.º 007/2021 - DEDUC/DPGE/ SEED. A relação

das atividades conforme a Instrução seguirá nesse ano de 2024 os seguintes macrocampos:

- Cantinho da leitura – Leitura; dramatização e contação de histórias infantis
- Esporte e Lazer – Recreação, e Jogos;
- Acompanhamento Pedagógico – Matemática e Português;
- Promoção da Saúde – Promoção da Saúde;
- Instrumentação musicais.
- Alimentação saudáveis

5 DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS E DE SUAS MELHORIAS

De acordo com a Deliberação N° 03/2023 – CEE/PR, os ambientes educativos das unidades escolares devem estar em condições estruturais adequadas e condizentes com as atividades que serão realizadas e proporcionar a congregação dos estudantes e sua participação em atividades de natureza cultural e artística, lúdica, física e de interação social, que ultrapassem os requisitos da sala de aula, como:

- Espaços de brinquedoteca com acervo;
- Acesso a Quadra poliesportiva;
- Espaço para atividades curriculares e;
- Espaço para alimentação; ampliação de refeitório

Os espaços escolares devem ser implantados conforme as leis e normas específicas vigentes da etapa ou modalidade ou as formas diferenciadas de atendimento da Educação Básica pretendida. Como se trata de uma organização escolar que possibilita a ampliação do tempo de permanência no ambiente escolar, as atividades podem ser desenvolvidas:

- I. Em espaços distintos da cidade ou do território em que está situada a unidade escolar;
- II. Mediante a utilização de equipamentos sociais, culturais e artísticos existentes;
- III. Em parcerias com órgãos ou entidades locais, sempre de acordo com o respectivo Projeto Político Pedagógico, como estabelecem as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas específicas deste Conselho.

A Educação Integral em Tempo Integral no município irá contemplar o atendimento diário de 9 horas e 10 minutos ou 45 H 50 M (quarenta e cinco horas e 50 minutos) horas semanais, totalizando, no mínimo 1.820 horas anuais, distribuídas em, pelo menos, 200 dias letivos compreendendo o tempo total em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares em outros espaços educacionais.

A ampliação de jornada escolar será ampliada em uma única escola, a qual oferta infraestrutura disponível, com incorporação efetiva e orgânica, no currículo, de atividades e estudos pedagogicamente planejados e acompanhados.

A Educação Integral em Tempo Integral no município deverá:

- Assegurar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral;
- Prevenir as violências;
- Promover os direitos sociais, direitos humanos e educação ambiental;
- Fomentar a ciência, as tecnologias, as artes, as culturas e aos saberes de diferentes matrizes étnicas e culturais, ao esporte e ao lazer;
- Fortalecer a convivência democrática e um ambiente social pacífico, saudável e inclusivo;
- Assegurar os direitos de aprendizagem dos estudantes.
- Assegurar a todos os indivíduos, alimentos básicos de qualidade, em quantidades permanentemente satisfatórias e sem afetar o acesso a outras necessidades fundamentais;
- Garantir Transporte Público e gratuito conforme legislação vigente.

A instituição de ensino com a oferta de Educação Integral em Tempo Integral, em calendário, em 2024, que atenderá às especificidades das ações pedagógicas que a Educação Integral em Tempo Integral pressupõe, será a escola na modalidade de Educação Infantil, para estudantes de 04 meses a 3 anos e 11 meses.

A organização escolar deve assegurar ao estudante um tempo maior de permanência no ambiente escolar e outros espaços educacionais, com oferta educativa composta de atividades formativas diferenciadas em relação as já estabelecidas tradicionalmente.

Todas as atividades propostas deverão estar articuladas aos componentes curriculares e áreas do conhecimento, bem como as

vivências, valores, atitudes e práticas socioculturais, em observância ao contido na BNCC e no Referencial Curricular do Estado do Paraná.

6 DEFINIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SUA JORNADA

O trabalho pedagógico, na perspectiva apontada nas Diretrizes Curriculares Nacionais pressupõe um corpo docente e equipe pedagógica com qualificação na área de atuação/componente curricular, para o atendimento das especificidades da Educação Integral em Tempo Integral, conforme as normas legais vigentes referentes a cada nível de ensino e as suas modalidades.

A formação continuada para a docência realiza-se, conforme o previsto na LDB, referentes a todas as etapas da Educação Básica, suas modalidades educativas e suas formas diferenciadas de atendimento, no âmbito municipal. Outras formas específicas de formação de docente devem seguir a legislação nacional vigente e as normas do Conselho Nacional de Educação.

No que tange à formação e qualificação na área de atuação, conforme prevê a Deliberação Nº 03/2023 CEE/PR, Capítulo IV, Art. 15 e 16, o corpo docente responsável pela Educação Integral em Tempo Integral e Ampliação de Jornada Escolar será composta por profissionais do quadro efetivo de professores do município, observado a área de conhecimento específico.

Nos casos de oferta de oficinas de Esporte e Lazer, profissionais com Pedagogia ou Educação Física.

A carga horária será de acordo com a legislação vigente, professores terão 2/3 das horas-atividades garantidos. Hora do almoço será monitorada por pelo menos um profissional efetivo do município, juntamente com os profissionais estagiários cursando ou concluintes de pedagogia.

O horário de almoço somente será computado como carga horária de efetivo trabalho escolar se estiver contemplado na Proposta Pedagógica Curricular, sob responsabilidade de profissional habilitado.

7 DEFINIÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA

Com a adesão ao Programa Escola em Tempo Integral o Governo Federal através do fomento financeiro e apoio técnico define estratégias para o alcance à meta 06 do PNE, sendo assim através de outras dotações orçamentárias fica o município coo-responsável para suprir as necessidades da implantação do Tempo Integral.

Conforme Plano de Ação e Investimentos – PAI, do município na proposta de Melhoria da qualidade de ensino nos níveis de Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais, oferecendo infraestrutura física, equipamentos, recursos e materiais básicos necessários para o pleno desenvolvimento das atividades de ensino-aprendizagem.

Uma das ações é manter uma gestão de recursos e equipamentos de qualidade e aprimorar a oferta de atividades principalmente, em tempo integral com oficinas e atividades afins. Isso financiada com fontes de recurso oriundos tanto do Federal, Estadual e Municipal.

8 DIRETRIZES PARA A MATRIZ CURRICULAR

Conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 06/2019 – DEDUC/DPGE que dispõe sobre Matriz Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental para o Sistema Estadual de Ensino do Paraná. Segue Matriz curricular:

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ

Avenida São Francisco s/n Email: cmei-raiodeluzhs@outlook.com
Honório Serpa – PR – CEP: 85.548-000

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

NRE :23- PATO BRANCO	MUNICÍPIO 0974- HONÓRIO SERPA
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 00423- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ	
ENDEREÇO: AVENIDA SÃO FRANCISCO, Nº 343, CENTRO, HONÓRIO SERPA PR, CEP	
ENTIDADE MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA –PR	
CURSO: 2100 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
TURNOS: INTEGRAL	C.H. TOTAL DO CURSO 5.500 DIAS LETIVOS 200

	HORAS
ANO DE IMPLEMENTAÇÃO: 2020	FORMA SIMULTÂNEA
OFERTA: 0 A 3 ANOS	ORGANIZAÇÃO
INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS	CAMPO DE EXPERIÊNCIAS I
TOTAL DE HORAS RELÓGIO SEMANAIS	45 H 50 M.

Honório Serpa, 05 de Abril DE 2024

JANAINA SILVÉRIO

9 DIRETRIZES PARA A INTERSETORIALIDADE E ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO

Para a Educação Integral, o território pode ter seu papel educativo definido a partir de quatro dimensões:

Contexto: o território é contexto. Como tal, ele expressa as identidades, a cultura, as condições de vida e a história das pessoas. Por isso a construção de vínculos entre educadores e alunos e a pertinência do projeto pedagógico (condições essenciais para a aprendizagem e o desenvolvimento) dependem do reconhecimento e da integração da questão territorial;

Participação: a gestão democrática só se realiza na integração com o território já que a participação efetiva das famílias e da comunidade depende de que as pessoas se sintam reconhecidas e parte do projeto educativo;

Conhecimento: o território, seja ele qual for, é rico em interações significativas em estado potencial. Pessoas, saberes, recursos diferenciados podem ser articulados ao itinerário formativo dos alunos enriquecendo seu repertório, garantindo novas aprendizagens, ampliando seu olhar sobre o território e fortalecendo sua autonomia para estabelecer conexões possíveis para além das instituições;

Intersetorialidade: para que os alunos aprendam é necessário criar condições para a sua educabilidade. Ou seja, é fundamental que condições dignas de vida e seus direitos estejam observados. Para isso, é importante contar com a interlocução permanente e com o trabalho integrado a equipamentos e agentes de todos os setores que tiverem contribuições relevantes a dar ao desenvolvimento integral das crianças e jovens (saúde, desenvolvimento social, cultura, esporte e lazer, etc.).

É necessário considerar que a expansão de jornada na perspectiva da Educação Integral em Tempo Integral pressupõe práticas intersetoriais, articulando os agentes políticos e técnicos de secretarias distintas. No município contamos com a parceria entre saúde, assistência social, cultura e esportes.

A Educação Integral em Tempo Integral oferece aos estudantes uma jornada escolar mais longa, com acréscimos significativos de atividades pedagógicas e culturais que complementam a formação acadêmica e o trabalho intersetorial fortalece cada vez mais essa jornada.

10 ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Além da organização curricular fundada em termos da Base Comum e Base Diversificada, já mencionada, a avaliação da aprendizagem tem destaque no contexto curricular, sendo entendida, no projeto, como instrumento de auxílio ao progressivo desenvolvimento pessoal dos alunos e de resposta ao compromisso com a qualidade do trabalho educativo que a escola se propôs a desenvolver.

A avaliação deve se constituir como uma proposta de observação, acompanhamento e análise que contemple todas as atividades desenvolvidas na Instituição de Ensino, desde as ações diretamente relacionadas à aquisição de conhecimentos específicos, nas atividades de aprendizagem, até àquelas que dizem respeito ao comportamento social do educando, como por exemplo, as relações interpessoais, os cuidados com o ambiente e o entorno social e, não menos importante, o manuseio com os materiais de trabalho, instrumentos musicais, esportivos e afins.

Dessa forma, a atenção dos educadores da educação de tempo integral estaria direcionada para 3 (três) dimensões do processo avaliativo: dimensão cognitiva, dimensão psicomotora e dimensão do comportamento social.

Considerou-se, ainda, que essas dimensões acima citadas comporão um processo único e indissolúvel de avaliação, de forma que não haja supremacia de uma sobre a outra, ratificando a compreensão de desenvolvimento integral do aluno.

Para tal, os educadores podem utilizar diversos instrumentos, tais como: diário de bordo, auto avaliação, planilha de acompanhamento, entre outros, organizando e sintetizando as informações em um parecer avaliativo ou ficha de acompanhamento e realizando a análise dos dados coletados para mudar a atuação educativa no planejamento de intervenções que garanta a aprendizagem dos alunos.

11 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Educação Integral em Tempo Integral para a Educação Infantil representa um compromisso significativo com o futuro das crianças e com o desenvolvimento sustentável do município. Ao considerar aspectos como infraestrutura, formação de professores e materiais didáticos, visamos criar um ambiente propício ao aprendizado e crescimento dos estudantes. Por meio de uma abordagem democrática e inovadora, este plano reflete a busca pela qualidade na educação, reconhecendo a importância essencial dos primeiros anos de vida na formação integral das crianças, que respeite sua individualidade, estimule sua curiosidade e promova seu pleno desenvolvimento. Ao implementar essa abordagem abrangente, procuramos não apenas atender, mas superar as expectativas de atendimento integral em tempo integral dos nossos alunos. Contamos com o apoio, a colaboração e o compromisso de toda a comunidade escolar para tornar essa visão uma realidade.

As evidências são fortes de que a escola em tempo integral potencializa o aprendizado dos estudantes. Em síntese, o impacto da educação em tempo integral vai além do desenvolvimento acadêmico, cognitivo e intelectual, repercutindo significativamente na vida dos alunos e de suas famílias

12 REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Disponível em: Brasília, 2018. Acesso em: 06/06/2024

BRASIL. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 1990.

BRASIL. Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023. Institui o Programa Escola em Tempo Integral. Brasília, DF: Diário Oficial da União, Brasília, DF. 2023.

Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. **Plano Nacional de Educação – PNE**. Diário Oficial da União, Brasília, 26 de junho de 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm. Acesso em: 10/06/2024.

Deliberação N.º 03/2023 – CEE/PR. Disponível em: <https://www.cee.pr.gov.br/Pagina/2023-Deliberacoes#:~:text=DELIBERA%C3%87%C3%83O%20CEE%2FPR%20N%C2%BA%2003,Estadual%20de%20Ensino%20do%20Paran%C3%A1>. Acesso em: 06/06/2024

FREIRE, P. Educação como prática da liberdade. 1 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1967.

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N.º 007/2021 – DEDUC/DPGE/SEED – Disponível em: https://www.educacao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/d_documento/2021-10/instrucao_normativa_conjunta_0072021_deducdpgeeed.pdf. Acesso em: 05/05/2024

LEI Nº 14.640, DE 31 DE JULHO DE 2023 – Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Lei/L14640.htm. Acesso em: 07/06/2024

Referencial Curricular do Paraná. Disponível em: <http://www.referencialcurricular.doparana.pr.gov.br/> Acesso em: 10/06/2024.

SOARES, S. M. Vínculo, movimento e autonomia: educação até 3 anos. São Paulo: Omnisciência, 2017.

VIGOTSKI, L. S. **O comportamento social e sua relação com o desenvolvimento da criança**. In: VIGOTSKI, L. S. Psicologia Pedagógica. Porto Alegre: Artmed, 2003, p. 197- 200.

Publicado por:

Rafaela Pilar

Código Identificador:FA568215

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 140, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 140, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar, do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná,
LUCIANO DIAS, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 753, de 22 de novembro de 2017, que institui o Comitê Municipal do Transporte Escolar e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo indicados para comporem o Comitê Municipal do Transporte Escolar:

– Representante do Departamento Municipal de Educação:

Titular: Cláudio Luíz Chiavagatti;

Suplente: Mariazinha de Fátima Hennerich Cristofoli.

– Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Evandro José Albino; Suplente: Claudinei dos Santos.

– Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Janaina Silverio;

Suplente: Carla Regina de Ramos Fornari.

- Representante de Pais dos Alunos:

Titular: ClaudiomiroTamanho;

Suplente: Renato Costella.

Art. 2º Os representantes ora nomeados terão a competência de:

– Analisar os relatórios bimestrais de controle do transporte escolar diários dos alunos, contendo o número de alunos atendidos, razões para faltas e problemas com o veículo de transporte escolar, e encaminhar ao NRE, Núcleo Regional de Educação, com parecer.

– Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário.

– Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do transporte escolar

Parágrafo único. O papel do comitê é acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos.

Art. 3º O Comitê Municipal do Transporte Escolar terá um presidente eleito por seus pares, por um período de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito uma única vez, não podendo ser presidente o representante do Departamento Municipal de Educação, de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2011 –SEED/SUDE/DILOG.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 26 de fevereiro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Augusto Pessetti
Código Identificador:B79C83F8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 138 SUPLEMENTAR ESPECIAL

DECRETO nº 138/2025

SÚMULA: Abertura de Crédito Suplementar Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 1031 de 13/12/2024;

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2025, crédito Suplementar e Especial no valor de **R\$ 58.550,23** (cinquenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais e vinte e três centavos) para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 19 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO			
Ação: 2085 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO			Funcional: 15.0452.0033
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
511	33290930000000000000 - Indenizações e restituições	1803	58.550,23
Total Ação			58.550,23

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o Superávit Financeiro do Exercício de 2024 da fonte de recurso 1803 - Transferências Voluntárias Públicas Federais no valor de **57.939,56 (cinquenta e sete mil novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos)** e também **Excesso de Arrecadação** junto a fonte 1803 - Transferências Voluntárias Públicas Federais, no valor de **R\$ 610,67 (seiscentos e dez reais e sessenta e sete centavos)**.

Totalizando o valor de **R\$ 58.550,23** (cinquenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais e vinte e três centavos) para as dotações consignadas no orçamento vigente

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 27 de fevereiro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:3303E91A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 038/2025

Ref: Contrato n.º 038/2025

Assunto: Dispensa de Licitação nº 006/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAUAÇU, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Município de Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.000000/0001-44

CONTRATADA: V2A Construções Elétricas Ltda, com cadastro no CNPJ sob o nº 30.524.825/0001-76, com sede na Avenida Guaiapó, 4935 - Jd. Colina Verde - na cidade de Maringá/PR

OBJETO: Contratação de empresa para instalação de entrada de energia elétrica, padrão Copel, em baixa tensão, de 3x400a, na Escola Municipal Elena Brusky de Vasconcelos, Rua Melchiori Milani,288 - Iguaçu/Pr.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/02/2025 à 28/03/2025

PRAZO DE EXECUÇÃO: 28/02/2025 à 11/03/2025.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 006/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 28/02/2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:454B03AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
006/2025 PROCESSO 021/2025

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa para instalação de entrada de energia elétrica, padrão Copel, em baixa tensão, de 3x400a, na Escola Municipal Elena Brusky de Vasconcelos, Rua Melchiori Milani,288 - Iguaçu/Pr, em favor da empresa V2A Construções Elétricas Ltda, com cadastro no CNPJ sob o nº 30.524.825/0001-76, com sede na Avenida Guaiapó, 4935 - Jd. Colina Verde - na cidade de Maringá/PR, no valor de R\$ 52.646,74 (cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos) com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 006/2025**.

Iguaçu/PR., 27/02/2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:17653A81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 009/2025

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho, para Aquisição de produtos específicos destinados a lavagens dos veículos que fazem parte da frota municipal, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística, em favor da empresa MIX Comércio de Produtos de Limpeza LTDA, CNPJ nº 18.583.382/0001-99, sito na Av. Kakogawa, 75 - Parque das Grevileas, cidade de Maringá/PR, no valor de R\$ 10.650,00(dez mil seiscentos e cinquenta reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUAUAÇU/PR., 27/02/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3920992D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
DA AMCESPAR
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2025 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, faz publicar o **AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO** resumindo o processo a:

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente e Armários para o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II

Tipo: Menor Preço por Item.

Valor aproximado: R\$ 52.551,52 (cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Recebimento das propostas: 08h00min do dia 28/02/2025 às 08 horas do dia 19/03/2025.

Abertura das propostas: Das 08h01min às 09 horas do dia 19/03/2025.

Início da sessão pública e disputa de preços: Das 09h01min às 09h06min do dia 19/03/2025, acrescido do período aleatório.

Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Irati, 27 de fevereiro de 2025.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA

Pregoeira

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:F34CD0FF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR

AVISO DE RETIFICAÇÃO 01 DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

RETIFICAÇÃO 01 – TERMO DE REFERENCIA – DESCRITIVOS DE ITENS E DATA DE ABERTURA

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, faz publicar o **AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO** resumindo o processo a:

OBJETO: Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para o Consórcio Intermunicipal de Saúde

Tipo: Menor Preço por Item.

Valor aproximado: R\$ 163.201,56 (cento e sessenta e três mil, duzentos e um reais e cinquenta e seis centavos).

Recebimento das propostas: 08h00min do dia 28/02/2025 às 08 horas do dia 17/03/2025.

Abertura das propostas: Das 08h01min às 09 horas do dia 17/03/2025.

Início da sessão pública e disputa de preços: Das 09h01min às 09h06min do dia 17/03/2025, acrescido do período aleatório.

Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Irati, 27 de fevereiro de 2025.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA

Pregoeira

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:2E223943

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, faz publicar o **AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO** resumindo o processo a:

OBJETO: Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados

Tipo: Menor Preço por Item.

Valor aproximado: R\$ 17.007.915,09 (dezessete milhões, sete mil, novecentos e quinze reais e nove centavos)

Recebimento das propostas: 08h00min do dia 28/02/2025 às 08 horas do dia 18/03/2025.

Abertura das propostas: Das 08h01min às 09 horas do dia 18/03/2025.

Início da sessão pública e disputa de preços: Das 09h01min às 09h06min do dia 18/03/2025, acrescido do período aleatório.

Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Irati, 27 de fevereiro de 2025.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA

Pregoeira

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:C2A21148

GOVERNO MUNICIPAL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

Objeto: Contratação do cartório de registro civil e tabelionato de notas de Inácio Martins/PR, para prestação de serviços pertinentes em geral. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Ricardo Vilmar Sampaio - CPF nº 010.374.309-05. Valor Contratado: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Prazo de Execução e Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Fundamento Legal: Art. 74, Inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Inácio Martins/PR, 25 de Fevereiro de 2025.

EDMUNDO VIER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eloyse Goncalves

Código Identificador:480D0B04

GOVERNO MUNICIPAL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

Objeto: Serviços de manutenção corretiva de 01 (uma) câmara de imunobiológicos da secretaria municipal de saúde desta municipalidade. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Marcos Osires Nunes EPP - CNPJ nº 81.742.751/0001-85. Valor Contratado: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais). Prazo de Execução e Vigência: 90 (noventa) dias. Fundamento Legal: Art. 74, Inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Inácio Martins/PR, 25 de Fevereiro de 2025.

EDMUNDO VIER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eloyse Goncalves

Código Identificador:0ECAB83A

GOVERNO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025 EDITAL Nº 014/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025 EDITAL Nº 014/2025

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, Nº 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 025/2025, nos termos do Decreto Municipal nº 174/2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÀS 09H00MIN, DO DIA 18/03/2025, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE**

ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MASCOTES E CAMISETAS PARA A FORMATURA DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS – PROERD. O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, em www.bll.org.br e em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br
Inácio Martins/PR, 27 de Fevereiro de 2025

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:8E754AD6

GOVERNO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 EDITAL Nº 017/2025

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 EDITAL Nº 017/2025

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, Nº 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 025/2025, nos termos do Decreto Municipal nº 174/2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÀS 09H00MIN, DO DIA 20/03/2025, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE VALORIZAÇÃO RECICLÁVEL, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4110201/2023.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, em www.bll.org.br e em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br
Inácio Martins/PR, 27 de Fevereiro de 2025

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:70A0AB7A

GOVERNO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 EDITAL Nº 018/2025

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 EDITAL Nº 018/2025

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, Nº 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 025/2025, nos termos do Decreto Municipal nº 174/2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÀS 09H00MIN, DO DIA 21/03/2025, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE**

LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4110201/2023. O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, em www.bll.org.br e em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br
Inácio Martins/PR, 27 de Fevereiro de 2025

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:4D284402

GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.

Objeto: Registro de preços para aquisição de eletrodos, assessórios e prestação de serviços de torno, solda e retifica, destinado as secretarias municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: MARCELO AMARAL LUCAS- ME - CNPJ da Contratada nº 34.843.253/0001-49. Objeto do Termo Aditivo: Renovação contratual por mais 12 (doze) meses, do prazo de execução e vigência até a data 27/02/2026 e o valor total do aditivo de R\$ 27.750,00 (Vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais), somente os itens de serviços, conforme solicitação da Contratada, da Secretaria Municipal de Administração e deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21. Assinatura: 28/02/2025.

TERMO ADITIVO Nº 001 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.

Objeto: Registro de preços para aquisição de eletrodos, assessórios e prestação de serviços de torno, solda e retifica, destinado as secretarias municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: VCAPE COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - CNPJ da Contratada nº 79.636.817/0001-00. Objeto do Termo Aditivo: Renovação contratual por mais 12 (doze) meses, do prazo de execução e vigência até a data 27/02/2026 e o valor total do aditivo de R\$ 102.950,00 (Cento e dois mil, novecentos e cinquenta reais), somente os itens de serviços, conforme solicitação da Contratada, da Secretaria Municipal de Administração e deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21. Assinatura: 28/02/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:8D2DFA83

GOVERNO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

O Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/21, a vista da Ata de Sessão Final exarado pela Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados através do Decreto Municipal nº 025/2025, RESOLVE HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO nestes termos: Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 004/2025. Objeto: Registro de preços para aquisição de combustíveis (com abastecimento direto no tanque dos veículos) e arla 32, destinados aos

veículos leves e pesados pertencentes à frota municipal. Proponentes declaradas vencedoras parciais do certame: H R Produtos de Limpeza Ltda. - CNPJ nº 14.219.973/0001-20. Valor Contratual: R\$ 11.495,00 (Onze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) e Nelson Perussolo Me - CNPJ nº 03.582.084/0001-07. Valor Contratual: R\$ 3.525.000,00 (Três milhões, quinhentos e vinte e cinco mil reais).
Inácio Martins/PR, 11 de Fevereiro de 2025

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:05A2364A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2025 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

SÚMULA: DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA DA SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO, PARA FINS DE INTERVENÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE INTERSEÇÃO TIPO RÓTULA ALONGADA NA PRC-272, NO MUNICÍPIO DE IPORÃ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declaradas de Utilidade Pública e Interesse Social a supressão da vegetação na área de aplicação da Lei Federal nº 11.428/2006, para fins de licenciamento ambiental para implantação de interseção tipo rótula alongada o qual está na área de Matrícula nº 13.846, lote 113 a 115 e 116 a 118 e matrículas nº 11911 e nº 11913, localizada no município de Iporã, Comarca de Iporã - PR, livro nº 2 do Registro de Imóveis de Iporã-PR.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

*Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.*

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e seis** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e cinco**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1F41D17D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
013/2025

O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a **PRORROGAÇÃO** da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 07 de março de 2025, as 09:00 horas, ficando prorrogada sua abertura para o dia 18 de março de 2025, as 09:00 horas.

MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Alteração no edital de exclusividade para ampla participação.

LOCAL DA ABERTURA: <https://bll.org.br/>

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br.

Iporã/PR, 27 de Fevereiro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A1BE6FBE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 034/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 009/2025, objetivando a Contratação de empresa para a aquisição de enxoval e uniformes hospitalares, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Assistência à Saúde do município de Iporã-PR., tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R\$
IS MONTANINI LTDA	R\$130.768,15

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 27 de fevereiro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:941E4B30

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 035/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 008/2025, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet de alta velocidade, 100mb, com infraestrutura de rede 100% em fibra óptica, fornecendo, ainda, materiais e mão-de-obra para as secretarias que integram a administração pública do município de Iporã-PR., tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R\$
A C ROCHA INFORMATICA LTDA	R\$ 89.988,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 27 de fevereiro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AF855EDB**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº. 036/2025**HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO**
PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE
APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS
AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.**O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,****RESOLVE:****Art. 1º.** Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 006/2025, objetivando a Contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços de Recapagem e Recauchutagem de Pneus da frota de veículos e máquinas pesadas do Município de Iporã-PR., tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R\$
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	R\$20.949,80
INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP	R\$20.000,00
M.A DAL POZZO ME	R\$84.205,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 27 de fevereiro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:10B3562C**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERV MUN**
IRATI-CAPSIRATI
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022. PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2022-CAPSIRATI

Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2022. Pregão Presencial nº 001/2022-CAPSIRATI. Contratado:

Eduardo Carach Menon, CPF/MF 054.782.189-10. Objeto: Contratação de Serviços Administrativos, Técnico e Operacional para atendimento imediato das demandas da Autarquia de Previdência dos servidores municipais de Irati. Clausura primeira: Da reposição/reajuste do valor contratual: O presente termo aditivo tem por objeto a reposição/reajuste do valor contratual na importância de R\$ 6.062,94 (Seis mil e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos), no valor global, correspondente a aplicação do índice INPC de 4,77%, conforme Lei Municipal nº 5.179/2025 Do Prazo Contratual: Fica mantidos os mesmos prazos de execução dos serviços por 02 (dois) meses, passando o vencimento de 31/01/2025 para 31/03/2025. E prazo de vigência de 31/01/2025 para 31/03/2025. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas

Publicado por:

Jean Lucca Menon

Código Identificador:DF9F5701**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERV MUN**
IRATI-CAPSIRATI
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022. PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2022-CAPSIRATI

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2022. Pregão Presencial nº 001/2022-CAPSIRATI. Contratado:

Leia Miranda dos Santos, CPF/MF 077.391.789-69. Objeto: Contratação de Serviços Administrativos, Técnico e Operacional para atendimento imediato das demandas da Autarquia de Previdência dos servidores municipais de Irati. Clausura primeira: Da reposição/reajuste do valor contratual: O presente termo aditivo tem por objeto a reposição/reajuste do valor contratual na importância de R\$ 6.062,94 (Seis mil e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos), no valor global, correspondente a aplicação do índice INPC de 4,77%, conforme Lei Municipal nº 5.179/2025 Do Prazo Contratual: Fica mantidos os mesmos prazos de execução dos serviços por 02 (dois) meses, passando o vencimento de 31/01/2025 para 31/03/2025. E prazo de vigência de 31/01/2025 para 31/03/2025. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas

Publicado por:

Jean Lucca Menon

Código Identificador:6FF55D8A**CAMARA MUNICIPAL DE IRATI**
PORTARIA NR. 19/2025

PORTARIA nº 19/2.025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE**Art. 1º -** Fica Concedido Diária ao servidor da Câmara Municipal de Irati conforme especificado abaixo:

Nome do servidor: Jorge Antonio Rigoni – Matrícula nr. 37 – Cargo: Diretora Financeiro

Data Início: 25/02/2025 - Data Fim: 28/02/2025

Nº de Diária: 2,50 - Valor Unitário: R\$ 450,00 - Valor Total: R\$ 1.125,00

Município Destino/UF: Curitiba – PR

Processo Administrativo nr. 14/2025

Tipos Padrão de Objetivo: Viagem de Capacitação

Objetivo da Viagem: Para participar do Curso Processo Legislativo Municipal, Estrutura, Funções e Prática Parlamentar, evento promovido pela Gestão Pública Brasil Ltda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, 24 de fevereiro de 2025.

HELIO DE MELLO**Presidente****Publicado por:**

Gerson Vicente Domingues

Código Identificador:95452AEB**PROCURADORIA**
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
02/2024- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Zeferino Bittencourt, 1270 – CEP: 84.504-458

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONVOCAÇÃO**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado PSS 02/2024, regulamentado pelo Decreto 232/2024, convoca os nomes abaixo relacionados munidos dos documentos constantes no Item 10.2 do referido Edital, a apresentarem-se na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Zeferino Bittencourt, nº 1270, Centro, **no dia 20 de fevereiro de 2.025** conforme horários abaixo relacionados:

Cabe ressaltar o disposto no Edital 02/2024, item 9.3 “O candidato convocado que não comparecer e não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste Edital, será automaticamente eliminado do PSS, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios”; e item 9.5 “O candidato que deixar de comparecer em 03(três) dias úteis após a convocação e/ou deixar de apresentar o termo de Desistência, perderá automaticamente a vaga e será excluído da lista de classificados, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação”.

CARGO: ENFERMEIRO(A) (PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL)

13:30 horas

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
6º	GIDALMO RIBEIRO	058.162.993-05	080

CARGO: TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM (PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL)

13:30 horas

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
26º	CLAUDIA MARA LOZINSKI	020.402.799-38	040

Irati, 17 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA PSS 02/2024

Publicado por:

Joao Lucas Gomes da Silva
Código Identificador:CEC77574

PROCURADORIA

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Zeferino Bittencourt, 1270 – CEP: 84.504-458
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº02/2024-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado PSS 02/2024, regulamentado pelo Decreto 232/2024, convoca os nomes abaixo relacionados munidos dos documentos constantes no Item 10.2 do referido Edital, a apresentarem-se na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Zeferino Bittencourt, nº 1270, Centro, no dia 28 de fevereiro de 2.025conforme horários abaixo relacionados:

Cabe ressaltar o disposto no Edital 02/2024, item 9.3 “O candidato convocado que não comparecer e não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste Edital, será automaticamente eliminado do PSS, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios”; e item 9.5 “O candidato que deixar de comparecer em 03(três) dias úteis após a convocação e/ou deixar de apresentar o termo de Desistência, perderá automaticamente a vaga e será excluído da lista de classificados, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação”.

CARGO:ENFERMEIRO(A) (PRONTOATENDIMENTO MUNICIPAL)			
13:30horas			
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
7º	JULIANO CESAR SEMKIW	076.509.379-09	075
CARGO:TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM (PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL)			
13:30horas			
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
27º	ELAINE CRISTINA TROG	038.817.949-05	030

Irati, 25 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA PSS02/2024

Publicado por:

Joao Lucas Gomes da Silva
Código Identificador:697E3C75

**PROCURADORIA
DECRETO Nº 130/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS n.º 001/2024, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado, profissionais de nível médio, na Secretaria Municipal de Educação, para o seguintes cargos abaixo relacionados:

I- Professor - Pss 40 H/S:

ROZELIA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o n.º XXX.XXX.939-12

INICEIA TADRA, inscrita no CPF/MF sob o n.º, XXX.XXX.729-88

SANDRA PADILHA PEREIRA DE JESUS, inscrita no CPF/MF sob o n.ºXXX.XXX.679-48

GISELE CRISTINA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o n.º.XXX.XXX.529-23

MAIARA CRISTINE PIRES, inscrita no CPF/MF sob o n.º.XXX.XXX.729-75

ANA PAULA SOSZEK, inscrita no CPF/MF sob o n.º.XXX.XXX.879-58

LISIANE APRECIDA MATTOZO, inscrita no CPF/MF sob o n.º.XXX.XXX.299-61

FLAVIA REGINA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o n.º.XXX.XXX.404-72

RAINE MILENE TRINDADE, inscrita no CPF/MF sob o n.º.XXX.XXX.779-29

ADNA MAYARA GEREZ DO CARMO, inscrita no CPF/MF sob o n.º.XXX.XXX.559-64

CASSIELI PEREIRA, inscrita no CPF/MF sob o n.ºXXX.XXX.029-90

FABIANA VELOZO GURA inscrita no CPF/MF sob o n.ºXXX.XXX.209-61

NEOLANGE FERREIRA GUIMARÃES, inscrita no CPF/MF sob o n.ºXXX.XXX.779-70

ADELITA FATIMA SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o n.ºXXX.XXX.149-60

GABRIELI ANDRESSA VIEIRA DE PAULA, inscrita no CPF/MF sob o n.º.XXX.XXX.359-35

II- Professor - Pss 20 H/S

SHARA ELOIZA DE SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o n.º.XXX.XXX.619-06

NATACHA BIANCA PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o n.º.XXX.XXX.809-71

STEFANI DAL SANTO, inscrita no CPF/MF sob o nº.XXX.XXX.749-64

III- Secretário (a) Escolar - Pss

CYNTIA MAURICEIA MITZ, inscrita no CPF/MF sob o nº.XXX.XXX.739-87

LUCIMARE SPRADA, inscrita no CPF/MF sob o nº.XXX.XXX.839-70

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2024.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de fevereiro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:D3136241

PROCURADORIA DECRETO Nº 131/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2024, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado, profissionais de nível médio, na Secretaria Municipal de Educação, para os seguintes cargos abaixo relacionados:

Professor - Pss 20 H/S

JANAINA RIBEIRO, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.359-00

PAOLA THAIS FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.699-66

KELLY VERIDIANA HAAGSMA, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.079-10

BRUNA PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.679-40

GEOVANNA CHAICOUSKI, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.949-44

NICOLI CRISTINA AKSENEN PAITRA, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.819-18

RENATA SCHEIFFER, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.529-43

VERONICA MACHADO MENDES, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.129-42

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2024.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de fevereiro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:280CB2C3

PROCURADORIA DECRETO Nº 132/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2024, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado, profissionais de nível médio, na Secretaria Municipal de Educação, para o seguinte cargo abaixo relacionado:

Professor - Pss 20 H/S

BRUNA KANARSKI SCHLIAN, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.139-79

MONICA LUZIA GALVÃO, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.949-57

GERALDO LONGATO, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.109-20

PATRICIA GONÇALVES ALBIN, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.019-77

CRISLAINE VIEIRA MONTEIRO, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.349-72

ANA PAULA DAL SANTO, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.979-94

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 12 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2024.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de fevereiro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:88A91DAD

PROCURADORIA DECRETO Nº 133/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2024, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado, profissional de nível médio, na Secretaria Municipal de Educação, para o seguinte cargo abaixo relacionado:

Professor - Pss 20 H/S:

BRIENA CORREIA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.429-00

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 13 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital n.º 001/2024.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de fevereiro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:3493571F

**PROCURADORIA
DECRETO Nº 134/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2024, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado, profissionais de nível médio, na Secretaria Municipal de Educação, para o seguinte cargo abaixo relacionado:

Professor - Pss 20 H/S

JAQUELINE CORDEIRO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.979-87

TERESINHA DE JESUS BUFOLISKI, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.609-87

Secretario (a) Escolar - Pss

CANDELARIA APARECIDA VIEIRA GALVAO, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.378-26

KELLY CRISTINA FRACARO, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.249-00

GISLAINE DE FATIMA STEC, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.729-17

LETICIA PADILHA PEREIRA BATISTA, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.329-70

VANESSA DOS ANJOS, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.819-41

LETICIA VIEIRA, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.369-84

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital n.º 001/2024.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de fevereiro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:4A8D88D4

**PROCURADORIA
DECRETO Nº135/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2024, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado, profissionais de nível médio, na Secretaria Municipal de Educação, para o seguinte cargo abaixo relacionado:

Professor - Pss 40 H/S

SILVANA KNOFF, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.659-93

VANESSA PEDROSO RIBAS, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.229-20

TAINA LECHINSKI, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.639-12

PATRICIA PEREIRA MARCANTE, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.199-08

DAIANE DE FATIMA DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.479-50

LILIAN MARIA TONDELLO, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.749-01

MARIA ROSELI FRACARO KANARSKI, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.709-34

ALINE CANDIDO MAIA, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.409-80

LAIRSE MANARIN PIANI, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.059-40

LISLAINE APARECIDA SETNARSKI CARDOSO, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.219-79

LIA JAQUELINE PENTEADO, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.269-04

ANA CLARA GOMES MARQUES, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.049-74

IZABEL WILCHAK, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.269-67

LAIZA MENON, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.809-74

FRANCIELE CRISTINA DE LARA, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.109-50

JOICE ARIELEN GASPARGASPAR, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.879-55

ERICA FATIMA KRINSKI, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.929-05

PATRICIA KUCHMINSKI, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.949-12

FRANCIELE DE PAULA CORDEIRO, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.159-47

ANI GABRIELI TEIXEIRA, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.759-09

ANA LETICIA SCHREINER, inscrita no CPF sob o n.ºXXX.XXX.959-30

JULIANA DE FRANÇA, inscrita no CPF sob o n.ºXXX.XXX.499-47

VIVIANE PONTAROLLO, inscrita no CPF sob o n.ºXXX.XXX.979-39

EZABEL DE SOUZA PAZ, inscrita no CPF sob o n.ºXXX.XXX.759-01

LUCIMARA KREMER, inscrita no CPF sob o n.ºXXX.XXX.839-66

CIRLENE GAIOSKI CARARO, inscrita no CPF sob o n.ºXXX.XXX.859-99

GABRIELY BOBATO, inscrita no CPF sob o n.ºXXX.XXX.059-16

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 04 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital n.º 001/2024.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de fevereiro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:D5B521EE

**PROCURADORIA
DECRETO Nº 136/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS n.º 001/2024, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado, profissionais de nível médio, na Secretaria Municipal de Educação, para o seguinte cargo abaixo relacionado:

Professor - Pss 40 H/S:

EDILAINÉ CRISTINA TAIOK BELLO, inscrita no CPF sob o n.º XXX.XXX.159-11

MARCIA ROYK, inscrita no CPF sob o n.º XXX.XXX.359-52

LUCILIANE SAIONARA MARQUES, inscrita no CPF sob o n.º XXX.XXX.789-67

CAMILA HALANE TOLEDO, inscrita no CPF sob o n.º XXX.XXX.359-04

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 06 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital n.º 001/2024.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de fevereiro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:D2EE8EE1

**PROCURADORIA
DECRETO Nº 137/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS n.º 001/2024, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado, profissional de nível médio, na Secretaria Municipal de Educação, para o seguinte cargo abaixo relacionado:

Professor - Pss 40 H/S:

AMANDA CAROLINE KUSTER DA SILVA, inscrita no CPF sob o n.º XXX.XXX.399-44.

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 07 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital n.º 001/2024.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de fevereiro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:6F2EDED8

**PROCURADORIA
DECRETO Nº 138/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS n.º 001/2024, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado, profissionais de nível médio, na Secretaria Municipal de Educação, para o seguinte cargo abaixo relacionado:

Professor - Pss 40 H/S:

SILVIA FERREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o n.º XXX.XXX.419-46

ENDY PRINCIVAL, inscrita no CPF sob o n.º XXX.XXX.109-48

IARA PIETZCHAKI DE ANDRADE, inscrita no CPF sob o n.º XXX.XXX.219-77

ALANA KUTHANSKI, inscrita no CPF sob o n.º XXX.XXX.789-90

CRISLAINE VOLENK MIKALSKI, inscrita no CPF sob o n.º XXX.XXX.919-69

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 14 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital n.º 001/2024.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de fevereiro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:B02AF8EB

**PROCURADORIA
DECRETO Nº 139/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2024, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado a profissional de nível médio, na Secretaria Municipal de Educação, para o seguinte cargo abaixo relacionado:

Secretario (a) Escolar - Pss

SIMONE CARNEIRO, inscrita no CPF sob o nº. XXX.XXX.749-59

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2024.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de fevereiro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:67ECE373

**PROCURADORIA
DECRETO Nº 140/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18 e demais cominações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica deferida a progressão no Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Civis do Município de Irati - Paraná, os (as) servidores (as) municipais abaixo relacionados (as):

DEBORA PRISCILA KASPCZAK CAUCA, ocupante de cargo Assistente Social, inscrita na matrícula sob o nº 5063263, Padrão, C, Referência, 03.

ROSALINA TEREZA FERREIRA DOS SANTOS, ocupante de cargo, Técnico Em Enfermagem, inscrita na matrícula sob o nº 2503840, Padrão C, Referência, 03.

JOCELMO WAIDA, ocupante do cargo de Guarda Municipal, inscrito na matrícula sob o nº 4586780, Padrão D, Referência 05.

DENIS CEZAR MUSIAL, ocupante do cargo de Assistente Social, inscrito(a) na matrícula sob o nº 4574260, Padrão D, Referência 05.

RONILDO FRANCISCO XAVIER, ocupante do cargo de Agente De Estacionamento, inscrito(a) na matrícula sob o nº 5064146, Padrão C, Referência 03.

KHETLEN LEITAO, ocupante do cargo de Agente De Estacionamento, inscrito(a) na matrícula sob o nº 5064143, Padrão C, Referência 03.

ANA RUTE DALZOTO, ocupante do cargo de Assistente Social, inscrito(a) na matrícula sob o nº 5063386, Padrão C, Referência 03.

RODRIGO STROPARO, ocupante do cargo de Guarda Municipal, inscrito(a) na matrícula sob o nº 2735030 Padrão D, Referência 04.

WILLIAN DEIVID ROSA, ocupante do cargo de Guarda Municipal, inscrito(a) na matrícula sob o nº 2451780, Padrão D, Referência 05.

RAFAEL FERREIRA, ocupante do cargo de Guarda Municipal, inscrito(a) na matrícula sob o nº 4686810, Padrão D, Referência 04.

FAGNER LANDUCCI, ocupante do cargo de Guarda Municipal, inscrito(a) na matrícula sob o nº 4703170, Padrão D, Referência 04.

ROSELI PABIS, ocupante do cargo de Auxiliar De Serviços Gerais, inscrito(a) na matrícula sob o nº 2420630 Padrão D, Referência 04.

ANDRELLI CRISTINA DE ANDRADE DE MIRANDA, ocupante do cargo de Agente De Estacionamento, inscrito(a) na matrícula sob o nº 5064151, Padrão C, Referência 03.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos em 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 24 de fevereiro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:C93A2FC6

**PROCURADORIA
DECRETO Nº 141/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, o Decreto 68/2025 de 29/01/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 14 de fevereiro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:2FF708F8

**PROCURADORIA
DECRETO Nº 142/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor público municipal CLAUDIR TELIGINSKI, portador do RG nº x.xxx.795-7/PR e inscrito no

CPF/MF sob nº xxx.xxx.249-75, para exercício de função gratificada de COORDENADOR II, símbolo F-4.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos retroativos a 01/02/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de fevereiro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:4CB31CDE

**PROCURADORIA
DECRETO Nº 143/2025**

“Dispõe sobre a subordinação da brigada municipal à secretaria municipal de segurança pública e cidadania e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o inciso XII do artigo 38 da Lei Municipal nº 4.659/22, reforça a prerrogativa do Prefeito Municipal em designar novas atribuições à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, garantindo a ampliação de suas competências por meio de ato normativo próprio;

CONSIDERANDO que o § 2º do artigo 38 autoriza a celebração de convênios com órgãos e entidades das esferas Federal, Estadual ou Municipal, viabilizando a implementação de programas que fortaleçam a segurança pública e a defesa social no município de Irati;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a estrutura operacional da Brigada Municipal, promovendo sua integração à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, assegurando maior eficiência na execução das ações de prevenção, resposta a emergências e defesa civil no município de Irati;

DECRETA:

Art. 1º- Fica determinada a subordinação da Brigada Municipal à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, cabendo-lhe a gestão, supervisão e coordenação das atividades desempenhadas pelos agentes de defesa civil integrantes da Brigada.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania adotará as providências necessárias para a integração operacional da Brigada Municipal às diretrizes da política municipal de segurança pública, em conformidade com os atos normativos vigentes e os instrumentos de cooperação com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 24 de FEVEREIRO de 2025

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:C1A46669

**SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 156/2024, Concorrência Eletrônica nº 014/2023- PMI. Contratada: L&G Poços Artesianos Ltda, CNPJ 4.475.164/0001-33. Objeto:

Contratação de empresa de engenharia para execução de rede de distribuição de água na comunidade de Monjolo. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência em 03 (três) meses, passando o vencimento de 09/01/2025 para 09/04/2025 e o prazo de vigência de 09/03/2025 para 09/06/2025. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:A32976C8

**SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão, na forma eletrônica nº 002/2025. Processo Administrativo nº 009/2025.

Objeto: Registro de preços para aquisição de etilômetro.

Tipo: Menor Preço Unitário

Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 17/03/2025.

Sessão pública/lances: após análise das propostas.

Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br

Editais disponíveis em: <https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/>

Irati, 27 de fevereiro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:2D8C6DDC

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**CONTABILIDADE
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE METAS FISCAIS
3º QUADRIMESTRE DE 2024

O Prefeito do município de Itambaracá, Estado do Paraná, Sr. Amarildo Tostes, invocando os Princípios da Transparência e da publicidade que regem a administração Pública amparada no art. 9º da lei Complementar 101/2000, Toma público a realização de Audiência Pública com o objetivo de Apresentação e Análise do Processo do Cumprimento das Metas Fiscais do Poder Executivo e Legislativo relativas ao 3º Quadrimestre de 2024.

A realizar-se:

Data: 28/02/2025

Horário: 15:30 horas

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para participação da audiência.

A mesma ocorrerá na data e horário citados acima no Plenário da Câmara Municipal.

Itambaracá, Estado do Paraná em 20 de fevereiro de 2025.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:3C8A117A

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 16/2025**

DISPÕE SOBRE AS REGRAS PARA
APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DE

ATESTADOS MÉDICOS PARA FINS DE ABONO DE FALTAS JUSTIFICADAS.

O Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ/PR (SAMAE), no uso de suas atribuições legais, e

- **Considerando** o disposto no Art. 148 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itambaracá, que estabelece: "Consideram-se justificadas, sem prejuízo da remuneração e do efetivo exercício, as faltas decorrentes de: (...) VII - problemas de saúde do servidor ou de membros de sua família."

- **Considerando** o parágrafo único do referido artigo: "Para abono da falta, deverá ser exigida prova do motivo alegado pelo servidor."

- **Considerando** a necessidade de regulamentar a apresentação e aceitação de atestados médicos para fins de abono de faltas justificadas,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os critérios para apresentação e aceitação de atestados médicos pelos servidores do SAMAE para fins de abono de faltas justificadas por motivo de saúde.

Art. 2º Toda falta por motivo médico deverá ser comunicada imediatamente ao Superintendente do SAMAE.

Art. 3º Para abono da falta, o atestado médico deverá conter, obrigatoriamente:

- I - Nome completo do servidor;
- II - Data de emissão e período de afastamento recomendado;
- III - Assinatura e identificação do profissional de saúde emissor, com número de registro no CRM (Conselho Regional de Medicina) ou no CRO (Conselho Regional de Odontologia);
- IV - Carimbo do profissional ou da unidade de saúde emissora;
- V - CID (Classificação Internacional de Doenças), caso autorizado pelo paciente.

Art. 4º O atestado deverá ser apresentado ao setor de Recursos Humanos do SAMAE no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de emissão.

§ 1º. Caso o prazo recaia sobre finais de semana, pontos facultativos ou feriados, e haja impossibilidade de encaminhamento imediato, a apresentação deverá ocorrer no próximo dia útil.

§ 2º. Se o servidor residir fora do Município de Itambaracá ou estiver impossibilitado de apresentar pessoalmente, o atestado poderá ser entregue por terceiro ou enviado via WhatsApp do Superintendente do SAMAE ou e-mail oficial da superintendência do SAMAE (direcao@samaeitambaraca.com.br), sendo que, neste último caso, o servidor deverá apresentar a via física do atestado no retorno ao serviço.

Art. 5º O servidor que for avaliado pelo médico do trabalho e acumular mais de 15 dias de afastamento, consecutivos ou não, por diagnóstico do mesmo CID ou CID correlacionados, será encaminhado ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para solicitação do Benefício por Incapacidade Temporária, conforme regulamentação vigente.

Parágrafo único. Caso o tratamento ou procedimento não demande afastamento integral do servidor, será concedido abono parcial.

Art. 6º. O SAMAE se reserva o direito de:

- I - Solicitar confirmação da autenticidade do atestado junto à unidade de saúde emissora;
- II - Submeter o servidor à avaliação de perícia médica, caso necessário;

III - Recusar atestados rasurados, ilegíveis ou sem os requisitos previstos nesta Portaria;

IV - Solicitar exames complementares para confirmação do quadro clínico, sempre que houver dúvidas fundamentadas.

Parágrafo único. Atestados que não atenderem aos requisitos e prazos estabelecidos nesta Portaria não serão aceitos para fins de justificativa e/ou abono de faltas.

Art. 7º O uso indevido de atestados médicos, incluindo falsificação ou adulteração, sujeitará o servidor à abertura de processo administrativo disciplinar, sem prejuízo de sanções civis e criminais cabíveis.

Parágrafo único. Serão adotadas medidas legais contra profissionais médicos ou odontológicos coniventes com práticas irregulares, conforme os artigos 301 e 302 do Código Penal Brasileiro, podendo configurar justa causa para demissão do servidor, nos moldes do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 8º No caso de afastamento para cuidado de familiar do servidor, o atestado deverá estar em nome do servidor, especificando que a ausência se destina ao cuidado do familiar, identificando o paciente e a patologia (CID).

Art. 9º O abono de faltas será concedido conforme o período indicado no atestado, desde que cumpridos todos os requisitos desta Portaria.

Art. 10º Os casos omissos serão analisados pelo setor de Recursos Humanos em conjunto com a Superintendência do SAMAE, podendo ser solicitada a intervenção de peritos para esclarecimento de situações específicas.

Art. 11º O sigilo sobre os laudos e atestados será garantido, conforme estabelece o Código de Ética Médica e o Código Civil Brasileiro.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itambaracá/PR, em 27 de fevereiro de 2025.

PAULO ZAMBONI
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinícios Curso Ruiz
Código Identificador:615B090F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SUSPENDER AS ATIVIDADES LEGISLATIVA NO PERÍODO DE CARNAVAL

PORTARIA Nº 007 /2025

Considerando o conteúdo do Decreto Municipal nº 35/2025, que decretou o recesso funcional nas repartições públicas municipais nos dias 03 de março e 04 de março de 2025 (segunda e terça-feira de Carnaval) e fixa o horário de expediente no dia 05 de março de 2025 e Ponto Facultativo nos Setores do Comércio, Indústria e Serviços no âmbito do Município de Itambé, Estado do Paraná.

O Sr. **MARCOS ROBERTO RIBEIRO DA COSTA**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Suspender as atividades administrativas e a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Itambé – PR, no dia 03 de março de 2025, 2ª Feira, bem como o atendimento ao público, cuja suspensão, também se dará no dia 04 de março de 2025, sendo que no dia 05 de março de 2025, o expediente do Legislativo será das 13:00 às 17:00 hs., em

razão da observância do Decreto Municipal nº 35/2025, em comemoração ao Carnaval.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, 27 de fevereiro do ano de 2025.

MARCOS ROBERTO RIBEIRO DA COSTA

Presidente

Publicado por:

Sonia Saade Youssef Said

Código Identificador:A246892F

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2025**

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, a partir de 23 de fevereiro de 2025, a Sr.ª. LUCIENE DANILA MACHADO GOMES, RGº 9.133.xxx-x SESP-PR, por motivo de falecimento conforme Certidão de Óbito nº 129767 01 55 2025 4 00009 187 0001485 92.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Katia Cristina da Costa Vieira

Código Identificador:36AA5B03

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA Nº 01/2025

Ratifico e Homologo por este termo, a Dispensa de Licitação nº 01/2025 para a Contratação de serviços de engenharia para a execução de manutenção corretiva e preventiva (cobertura e instalações elétricas) da Escola Municipal Domingos Laudener Vitorino, em favor da empresa: GHIFER ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, com cadastro CNPJ/MF: 37.591.246/0001-95, no valor global de R\$ 229.830,15 (duzentos e vinte e nove mil e oitocentos e trinta reais e quinze centavos), com fundamento no art. 75 Inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/21, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 007/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 27 de fevereiro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Cezar Contreras

Código Identificador:E4D3D6DE

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 38, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

SÚMULA:Regulamenta o Carnaval em Itambé de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Estado do Paraná, **ANANIAS SOARES VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas,

DECRETA

DO OBJETO

Art. 1º. O presente Decreto objetiva regulamentar a utilização dos espaços públicos, comercialização de serviços e a atuação dos órgãos da Prefeitura de Itambé, Estado do Paraná, para a realização do Carnaval em Itambé 2025.

DA INTERDIÇÃO DA ÁREA

Art. 2º. Os logradouros públicos do Município de Itambé, Estado do Paraná, na região central poderão ser interditados a partir da quarta-feira (26 de fevereiro de 2025) com o objetivo de organização da área e sua utilização.

§1º. Compete ao Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos, a interdição dos logradouros públicos necessários para a realização do evento, bem como a fiscalização e o controle do trânsito.

§2º. O cercamento das áreas referentes ao Local em que se realizará o Carnaval ficará a cargo do Departamento Municipal de Cultura, que poderá contatar a empresa vencedora do processo licitatório, para essa finalidade, com o apoio logístico dos demais Departamentos envolvidos no evento.

§3º. Fica vedada a ocupação da faixa de calçada, que deverá ser destinada ao livre acesso dos transeuntes.

§4º. Fica proibida a interdição por particulares, de qualquer área pública, para eventos de natureza privada, ressalvados os casos em que haja licença prévia emitida pelo Departamento de Tributação e Fiscalização, ficando sujeito à fiscalização e imposição de multa por descumprimento.

§5º. Deverá ser observada a distância mínima de 200m em relação às zonas de silêncio, como hospitais, asilo de idosos, casas de repouso ou similares.

§6º. Fica vedada a obstrução ou qualquer forma de interrupção do acesso aos hospitais e demais zonas de silêncio.

§7º. Deverá ser garantido o livre acesso aos veículos de moradores, quando suas residências estiverem dentro do perímetro da intervenção.

DA COMERCIALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 3º. Será designada “praça de alimentação”, onde serão alocadas mesas e cadeiras, fornecidas pelos comerciantes e estabelecimentos comerciais, as quais serão de livre acesso e uso irrestrito dos participantes do evento.

§1º. Os estabelecimentos comerciais que funcionarem na “praça de alimentação” deverão se abster de impedir ou restringir a utilização de suas mesas pelos participantes do evento, ainda que não tenham adquirido produtos em seu estabelecimento comercial.

§2º. Fica vedada aos estabelecimentos comerciais, que se ficam localizados na área de shows do “Carnaval” a ocupação da faixa de calçada, que deverá ser destinada ao livre acesso dos transeuntes.

§3º. Fica vedada a entrada de bebidas em garrafas de vidro no interior do evento, por parte dos blocos de carnaval e frequentadores.

§4º. Fica vedada a comercialização de bebidas em garrafas de vidro no perímetro do evento mencionados, a fim de garantir a segurança dos participantes do evento.

§5º. O descumprimento dos §3º e §4º implicará na apreensão dos produtos objetos de proibição, sendo lavrado auto de infração.

Art. 4º. O exercício da atividade econômica de comércio informal - ambulantes e prestação de serviços que desejarem comercializar no interior e no entorno do evento de Carnaval em Itambé 2025, terão

acesso mediante o pagamento de Taxa de Vendedor Ambulantes, nos termos da Lei Municipal nº. 1164/2013.

Art. 5º. O descumprimento aos termos do presente Decreto, por parte dos responsáveis pelos estabelecimentos localizados no interior do evento de Carnaval, comerciantes, ambulantes sujeitará os mesmos às penalidades previstas na legislação municipal pertinente.

§1º. Fica o fiscal do Departamento de Tributação e Fiscalização responsável pela fiscalização do exercício da atividade econômica de comércio, ambulantes e prestação de serviços no local do evento de Carnaval 2025.

DA LIMPEZA

Art. 6º. A limpeza dos locais do evento é de responsabilidade do Departamento Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos de Itambé.

DOS BANHEIROS QUÍMICOS

Art. 7º. A instalação e manutenção adequada dos banheiros químicos disponibilizados para o evento é de competência do Departamento Municipal de Cultura, que poderá contratar empresa vencedora do processo licitatório para essa finalidade.

DA ILUMINAÇÃO

Art. 8º. A autorização, instalação e iluminação das áreas públicas onde ocorrerão os eventos é de competência do Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

DA SEGURANÇA DO EVENTO

Art. 9º. O evento deverá contar com o apoio dos órgãos estaduais e municipais competentes, podendo o Departamento Municipal de Cultura, realizarem a contratação da empresa especializada na prestação de serviço de segurança desarmada, vencedora do processo licitatório.

DA COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE

Art. 10º. A realização de todo o plano de mídia e comunicação relativa ao Carnaval em Itambé 2025, será divulgada nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Itambé, objetivando a sua publicização para os municípios.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º. Este Decreto terá vigência para o Carnaval em Itambé 2025.

Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 de fevereiro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:FF1D339A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 90006/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 17 (dezesete) de Março de 2025, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de palco praticável a ser utilizado pela Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.

A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 09h00min (nove) horas do dia 17 (dezesete) de Março de 2025 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90006/2025, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 18 (dezoito) de Fevereiro de 2025.

DAIANI HOFFMAN

Agente de Contratação - Decreto Nº 046/2024

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:A1689611

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'
OESTE - PR

PORTARIA Nº 02/2025

José Valdir dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que reza a Resolução nº 02/2024, que Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

DESIGNAR a Vereadora Karla Mayara Gubert como Procuradora da Mulher, durante o pleno exercício da atual Mesa Diretora, ou seja, até dia 31 de dezembro de 2025.

E

DESIGNAR a Vereadora Cristiane Batistus como Procuradora Adjunta da Mulher, durante o pleno exercício da atual Mesa Diretora, ou seja, até dia 31 de dezembro de 2025.

A Presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal Vereadores de Itapejara D' Oeste - PR, em 27 de fevereiro de 2025.

José Valdir dos Santos

Presidente

Publicado por:

Marcus Vinicius Braz Santos

Código Identificador:C44BB3C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, Sr. **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 826/2023 de 23 de agosto de 2023 que Institui o Regime de Adiantamento para as despesas de pronto pagamento:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a concessão de adiantamento, de acordo com as especificações abaixo:

Servidor responsável pela aplicação do recurso:

Nome:	Thaíse Eliete Miranda
Matrícula:	6506-1
Secretaria / Departamento:	Secretaria Municipal de Assistência Social
Cargo / Função:	Secretária Municipal de Assistência Social
Valor concedido (R\$):	R\$ 5.000,00
Dados Bancários:	Banco: Bradesco Agência: 6378 Conta: 101078-6

Prazos de Aplicação e de Prestação de Contas:

Prazo para Aplicação: **até 30 dias a partir do recebimento do recurso**

Prazo para Prestação de Contas: **até 5 dias contados após o término do prazo para aplicação**

Art. 2º - A Prestação de Contas é de atribuição do responsável pela aplicação do recurso, e deve ser consoante ao estabelecido no Decreto nº 45/2022, não poderá receber novos adiantamentos aqueles que não à realizarem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:

Paola Daiana Santos

Código Identificador:3BA732EB

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICA POR INCORREÇÃO EDITAL

COMPLEMENTAR Nº 009/2025 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2025

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 083/2025, de 23 de janeiro de 2025, publicada no dia 28 de janeiro de 2025, edição nº 3203, e:

CONSIDERANDO O CANCELAMENTO DAS PROVAS E A NECESSIDADE DE REORGANIZAÇÃO DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

TORNA PÚBLICA a Retificação do Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial no dia 04 de fevereiro de 2025 – Edição nº 3208, conforme abaixo especificado:

DA RETIFICAÇÃO

Fica retificado O ANEXO X – CRONOGRAMA do Edital Nº 001/2025, conforme abaixo:

CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO
Publicação do edital	04/02/2025
Recebimento de recursos e impugnações contra a versão preliminar do edital normativo	05 e 06/02/2025
Período de inscrições e entrega de documentos	07,10,11 e 12/02/2025
Divulgação da relação nominal definitiva das inscrições homologadas	14/02/2025
Publicação do ensalamento para prova objetiva	28/02/2025
Realização da Prova Objetiva	09/03/2025
Divulgação do gabarito provisório da Prova Objetiva	11/03/2025
Divulgação do resultado provisório	14/03/2025
Recebimento de recursos	17 e 18/03/2025
Resposta ao recursos	19/03/2025
Divulgação do resultado definitivo	21/03/2025

Itaperuçu (PR), 25 de fevereiro de 2025.

JANETE BAIDO DOS SANTOS PAES

Presidente da Comissão

ADRIANO SALES DE FARIA

Membro

CHEILA VIVIANA DAS NEVES

Membro

ROSIELE B. DOS SANTOS CORDEIRO

Membro

Publicado por:

Janete Baido Dos Santos Paes

Código Identificador:8D46CA8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
126/2022- SUPRESSÃO**

CONTRATO Nº 126/2022

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 063/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: J.GOMES-ME.

CNPJ: 24.453.606/0001-40

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE “EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LEVES E DE PORTE MÉDIO COM MOTORISTAS, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO”

DO VALOR:R\$ 36.733,40 (TRINTA E SEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRES REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicado por:

Reginaldo Stepenoski Ribas

Código Identificador:ACF808DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2025**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Data Limite para Abertura de proposta: até 20/03/2025 à 08H15min.

Data Para Abertura da Sala de disputa : 20/03/2025 às 09h00min.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços necessários para a realização da **1º Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, que acontecerá no Município de Itaperuçu, no mês de março de 2025

VALOR MÁXIMO: R\$ 43.192,92 (quarenta e três mil cento e noventa e dois reais e noventa e dois centavos)

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico

<http://www.bnc.org.br> no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico

<http://www.bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:

<http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes> .

Itaperuçu, 26 de fevereiro de 2025

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Reginaldo Stepenoski Ribas

Código Identificador:78651AFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
189/2022- REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**

CONTRATO Nº 189/2022

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 081/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: CLESA SERVIÇOS GERAIS LTDA.

CNPJ: 36.756.504/0001-83

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER TODA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”

DO VALOR: R\$76.160,00 (SETENTA E SEIS MIL, CENTO E SESSENTA REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:C5802E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 158 - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2023 EDITAL DE FINAL DE LISTA

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital nº 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, considerando os termos do Edital nº 01/2023, considerando o Edital complementar de convocação nº 157.

Resolve:

Art. 1º. Tornar público a candidata que solicitou **final de lista.**
TECNICO ADMINISTRATIVO

Class*	Nome	Grupo	Nota
011º	RONIELE FERNANDA SANTANA OLIVEIRA	AC	62,50

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN*** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação

Itaperuçu, 27 de fevereiro de 2025.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário De Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:B51C7FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 159 - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital nº 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, e considerando os termos do Edital nº 01/2023;

Resolve:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL**, obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo com (cópias e originais) conforme item 10 do Edital 01/2023.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
012º	012	ANDRESSA APARECIDA ALMEIDA	AC	62,50

ADVOGADO 20H

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
001	001º	GUILHERME AUGUSTO LEITE	AC	95,00
002	002º	ANA KAROLINE SILVA PESTANA	AC	90,00

PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN*** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2º. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 27 de fevereiro de 2025.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário De Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:B611D722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2025

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Data Limite para Abertura de proposta: até 14/03/2025 à 08H15min.

Data Para Abertura da Sala de disputa : 14/03/2025 às 09h00min.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de varrição, roçada, limpeza de vias e valas, coleta e poda de galhos, visando atender às necessidades do município de Itaperuçu/PR, conforme o critério de menor preço global, com duração de 12 meses.

VALOR MÁXIMO: R\$ 4.880.928,00 (quatro milhões oitocentos e oitenta mil novecentos e vinte e oito reais)

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: <http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes>.
Itaperuçu, 27 de fevereiro de 2025

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:5D14ABA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025

LICITAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Data Limite para Abertura de proposta: até 25/03/2025 à 08H15min.

Data Para Abertura da Sala de disputa : 25/03/2025 às 09h00min.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamento médico para atender as necessidades do Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde de Itaperuçu.

VALOR MÁXIMO: R\$ 92.453,00 (noventa e dois mil quatrocentos e cinquenta e três reais)

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: <http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes>.
Itaperuçu, 27 de fevereiro de 2025

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:41A30258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO- REEQUILÍBRIO

CONTRATO Nº 187/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: IL PRESTADORA DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR- ZONA URBANA.

CNPJ:27.059.940/0001-02

DO VALOR: R\$204.153,71 (DUZENTOS E QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA E TRES REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:83D180E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 160 - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital nº 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, e considerando os termos do Edital nº 01/2023;

Considerando ORDEM JUDICIAL – LIMINAR em favor de ELAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA.

Resolve:

Art. 1º. Fica convocada a candidata abaixo relacionada a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL**, obrigatoriamente munido de todos os documentos necessários para admissão do cargo com (cópias e originais) conforme item 10 do Edital 01/2023.

EDUCADOR INFANTIL 40H

Class*	Nome	Grupo	Nota
009	ELAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	AC	70,00

AC* (Ampla Concorrência).

PCD* (Pessoa com deficiência).**

CN** (Candidato Negro).**

Class* (Classificação).

Art. 2º. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 27 de fevereiro de 2025.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário De Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:0F9DAF92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO- PRORROGAÇÃO

CONTRATO Nº 44/2024

MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: EMPRESA CONSTRUTORA LEICAM LTDA

CNPJ: 18.409.351/0001-16

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RURAL, NA LOCALIDADE DO AÇUNGUI DO MEIO – ESF SÃO DOMINGOS

DATA DA ASSINATURA: 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA)DIAS.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:34090E7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE DE
2024 SAUDE

CONVITE

A Secretaria Municipal de Saúde de Itaúna do Sul – PR CONVIDA o Conselho Municipal de Saúde para apreciação do Relatório Detalhado do 3º Quadrimestre (RDQA) de 2024, no Prédio da Câmara Municipal no dia 28 de fevereiro de 2025 às 14h30min.

Em seguida convidamos a população em geral para Audiência Pública que se realizará no mesmo dia às 14h40min no Prédio da Câmara Municipal, para Demonstração e Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre do exercício de 2024. Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 183/2023 e em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Itaúna do Sul – PR – 27 de fevereiro de 2025

LARA FERNANDA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:4C07CF87

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 020/2025

DECRETO Nº 020/2025

SÚMULA: Autoriza a conversão em pecúnia licença prêmio vencida e não usufruída ao Servidor que especifica.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Sr. **GILSON JOSÉ DE GÓIS**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 85/1990; **Considerando** o requerimento do Servidor Público e a necessidade de atender ao interesse público; **Considerando** o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal nº 85/1990; **Considerando** a previsão legal estabelecida no artigo 105 da Lei Municipal nº 085/1990 e Despacho nº 032/2024 de 16/12/2024, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizado ao Servidor Martinho Candido de Souza, matrícula nº 152, CPF nº 128.2**.***-30, no cargo efetivo de Fisioterapeuta, lotado no Hospital Municipal – Diretoria Executiva de Saúde, Licença Prêmio período aquisitivo de 2001/2006 convertida em pecúnia e o valor correspondente será disponibilizado em três parcelas programadas para iniciar na competência de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:07D63826

**ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 092/2025**

PORTARIA Nº 092/2025

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora Edite Gregório Rocha, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90; **Considerando** o atestado médico apresentado pela Servidora; **Considerando** os artigos 81 a 86 e 96, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora Edite Gregório Rocha, matrícula n.º 620, CPF 037.5**.***-64, com o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotadas no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe - CMEI – Divisão de Ensino.

Art. 2º - A licença para tratamento de saúde ora concedida, será de 15 (quinze) dias a partir de 20/02/2025, conforme atestado médico.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/02/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de fevereiro 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA,
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:9787FE4B

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
PORTARIA Nº 07/2025**

Estabelece ponto facultativo e altera a sessão deliberativa ordinária para o primeiro dia útil subsequente.

Considerando o Decreto Municipal n.º 019/2025, que fixa Ponto Facultativo nas repartições públicas no Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, em decorrência do “Feriado de Carnaval”.

Considerando o disposto no artigo 257 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que estabelece a transferência da sessão deliberativa ordinária para o primeiro dia útil subsequente quando coincidir com feriado ou ponto facultativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer ponto facultativo nas atividades da Câmara Municipal de Itaúna do Sul nos dias 03 e 04 de março de 2025, em virtude do Feriado de Carnaval no dia 04 de março de 2025, bem como transferir a sessão deliberativa ordinária para o primeiro dia útil subsequente, dia 05 de março de 2025, às 19h30m.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2025.

VALDEIR APARECIDO LAUREANO
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:7D7C9656

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE
LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DP27.2023****EXTRATO DE ADITIVO**

TERCEIRO Termo de aditivo do contrato n.º 029/2023. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO. CONTRATADA: MEDICSEG SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 13.179.318/0001-23, sediado(a) na Rua Olavo Riberio da Silva, 425, centro, Sala A, Ibaiti-PR, CEP: 84.900-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ANA CELIA DE OLIVEIRA, sócia administradora, CPF: 048.342.459-50. OBJETO DO ADITIVO: O prazo de vigência do contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, passando a vigorar até 07/03/2026, nos termos do artigo 106 da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de serviço de caráter continuado e que ainda não atingiu o limite máximo permissivo de prorrogação, conforme artigo 107 da mesma legislação ITAÚNA DO SUL-PR, 27 de fevereiro de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:5A41FC8F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE
LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - DP12.2023****EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

Termo aditivo n.º 02/2025 ao contrato n.º 19/2023, referente a licitação Dispensa de Licitação N.º 12/2023, : Contratação de empresa especializada para implantação, treinamento, manutenção técnica e hospedagem do portal oficial do Município com aplicativo e sistema administrativo, Portal de compras com aplicativo, Portal do Covid, Diário eletrônico, Portal bem-estar animal e Portal do empreendedor, conforme especificações constantes do Termo de Referência que acompanha este edital, para suprir as necessidades da Administração Pública Municipal. CONTRATADA: INGA PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATIVA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 10.540.117/0001-11, sediado(a) na Avenida Cerro Azul, 864-a, S/lj Sala 04, Zona 02, CEP:87.010-000, Maringá-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Paulo Cezar Cardoso, sócio administrador, CPF: 847.146.119-68. OBJETO DO ADITIVO: O contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, passando a vigorar até 13/03/2026, conforme disposto nos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de serviço de caráter continuado e ainda não ter atingido o limite máximo permissivo de prorrogação. Local Itaúna do Sul, 27 de fevereiro de 2025.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:14E75580

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CÂMARA MUNICIPAL
ESTABELECE PONTO FACULTATIVO**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025

Estabelece ponto facultativo na data que menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo o trabalho na Câmara Municipal de Ivaí/PR, no dia 03 de março de 2025, data que antecede o feriado de Carnaval, e no dia 05 de fevereiro de 2025, quarta-feira de cinzas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 27 de fevereiro de 2025.

RONDI JARSKI

Presidente da Câmara Municipal de Ivaí

Publicado por:

Edson Domareski

Código Identificador:37943506

**CÂMARA MUNICIPAL
PROGRESSÃO FUNCIONAL**

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Concede progressão funcional ao servidor que menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 32 e seguintes da Lei Municipal nº 1529/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ELIESER LUIS FAVA PIECZAKI, Contador da Câmara Municipal de Ivaí, portador da CI RG nº 7.807.561-9/PR, a PROGRESSÃO FUNCIONAL DO CARGO ATUAL DE CONTADOR, NÍVEL 3, REFERÊNCIA E, PARA O CARGO DE CONTADOR, NÍVEL 3, REFERÊNCIA F.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de fevereiro de 2025.

RONDI JARSKI

Presidente da Câmara Municipal de Ivaí

Publicado por:

Edson Domareski

Código Identificador:1EDF2121

**CÂMARA MUNICIPAL
PROGRESSÃO FUNCIONAL**

RESOLUÇÃO Nº 04/2025

Concede progressão funcional ao servidor que menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 32 e seguintes da Lei Municipal nº 1529/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor EDSON DOMARESKI, advogado da Câmara Municipal de Ivaí, inscrito na OAB/PR sob nº 35.607, portador da CI RG nº 6.396.019-5/PR, a PROGRESSÃO FUNCIONAL DO CARGO ATUAL DE ADVOGADO, NÍVEL 4, REFERÊNCIA E, PARA O CARGO DE ADVOGADO, NÍVEL 4, REFERÊNCIA F.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de fevereiro de 2025.

RONDI JARSKI

Presidente da Câmara Municipal de Ivaí

Publicado por:

Edson Domareski

Código Identificador:BB397AEE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

13º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 245/2022 LICITAÇÃO Nº 129/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022

13º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 245/2022 LICITAÇÃO Nº 129/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **CDA ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Dr. Plácido Gomes, nº 45, sala 04, Bairro Bucarein, no município de Joinville/SC, CEP 89202-203 inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.328.666/0001-50, neste ato representada pelo Sr. **Cleitton Dambrós**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da carteira de identidade sob o nº 2469007 SSP-SC, residente na Rua Afonso Pena, nº 893, apto 1102, Bairro Bucarein, Joinville/SC e inscrito no C.P.F./MF sob o nº 933.051.419-72, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Obra – Construção da 4ª etapa da obra do Hospital Municipal Vicente Grochoski

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência desse contrato fica prorrogado até 27/08/2025, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.-

Ivaí (PR), 26 de Fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Ivaí –PR

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –

Prefeito Municipal

Contratante

CDA Engenharia EIRELI

CLEITON DAMBRÓS

Contratada

Publicado por:

Karen Zelinda Dos Santos

Código Identificador:FF3F2F15

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 040/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 040/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado

pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91 a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa **MEDVIDA SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cita na R Alto Bom Jardim, S/N, Bairro Bom Jardim, Ivaí (PR), CEP 84.460-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.846.323/0001-31, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela senhora **LEIDICLER FERRAZ DE JESUS**, brasileira, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 085.897.459-59, mediante observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Contratação de Técnico de Enfermagem, profissional: Guilherme Alcantara de Souza, com carga horária de 40 horas semanais, por um Período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA: a **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato original os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 27/02/2026, de acordo com o Artigo 105 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – os valores dos serviços contratados serão reajustados pelo índice com base no nos termos do Artigo 124, inciso II, letra _d_, da Lei n. 14.133/2021, conforme índice **IPCA de 4,88%**.

Valor atual: R\$ 3.325,00
 Percentual de reajuste: 4,88 %
 Valor reajustado: R\$ 3.487,26

Ivaí (PR), 25 de Fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Ivaí-
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
 Prefeito Municipal
 Contratante

Medvida Saude LTDA
LEIDICLER FERRAZ DE JESUS –
 Representante legal
 Contratada

Publicado por:
 Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:BB3A77A9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 064/2023 LICITAÇÃO Nº 021/2023 PREGÃO Nº 015/2023 PROCESSO PRESENCIAL Nº 009/2023

**2º TERMO ADITIVO
 CONTRATO Nº 064/2023
 LICITAÇÃO Nº 021/2023
 PREGÃO Nº 015/2023
 PROCESSO PRESENCIAL Nº 009/2023**

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91 a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **GISELI CRISTINA JUNCOS**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Paulo Faix, nº 22, centro, Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.881.786/0001-97, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora **Giseli Cristina Juncos**, brasileira, residente á Rua Paulo Faix, nº 22, centro, Ivaí/PR, portadora da cédula de identidade nº 9.717.770-8 SSP/PR, do CPF/MF nº 077.187.989-09, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: contratação de fisioterapeuta para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 27/02/2026, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Ivaí (PR), 25 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Ivaí- PR
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
 Prefeito Municipal
 Contratante

Giseli Cristina Juncos
GISELI CRISTINA JUNCOS –
 Representante Legal
 Contratada

Publicado por:
 Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:FE12D878

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 022/2024 -
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**

**1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 022/2024 -
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91 a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa **EJMK SERVICOS DE ENFERMAGEM ASSISTENCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cita na Dt de Guamirin, S/N, Bairro Guamirin, Guamiranga (PR), CEP 84.435-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.764.407/0001-59, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela senhora **KETLIN MARIA DE OLIVEIRA**, brasileira, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 107.763.919-84 mediante observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Contratação de Técnico de Enfermagem, profissional: Marlene Podopechen, com carga horária de 40 horas semanais, por um Período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA: a **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato original os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 27/02/2026, de acordo com o Artigo 105 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – os valores dos serviços contratados serão reajustados pelo índice com base no nos termos do Artigo 124, inciso II, letra _d_, da Lei n. 14.133/2021, conforme índice **IPCA de 4,88%**.

Valor atual: R\$ 3.325,00
 Percentual de reajuste: 4,88 %
 Valor reajustado: R\$ 3.487,26

Ivaí (PR), 24 de Fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Ivaí-
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
 Prefeito Municipal
 Contratante

Ejmk Servicos de Enfermagem Assistencial LTDA
KETLIN MARIA DE OLIVEIRA –
 Representante Legal
 Contratada

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:6DD7F506

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 057/2022 LICITAÇÃO Nº 027/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 057/2022
LICITAÇÃO Nº 027/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF sob o nº 053.219.279-60, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAÍ EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada na Rua Antonio Martins de Araújo, Nº 111, Jardim Botânico, Curitiba – PR, cep: 80.210-050, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.891.162/0001-18, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora **Tetis Marisa Belmonte da Cruz**, brasileira, divorciada, residente à Rua Antonio Martins de Araújo, Nº 111, Jardim Botânico, Curitiba - PR, portadora da cédula de identidade sob registro geral nº 3.015.297-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 300.390.299-72, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: contratação de empresa que preste serviço de hospedagem para pacientes e acompanhantes, com alimentação e transporte.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 02/03/2026 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Ivaí (PR), 25 de fevereiro de 2025.

Município de Ivaí – PR
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal
Contratante

Central de Apoio Vale do Ivaí EIRELI
TETIS MARISA BELMONTE DA CRUZ –
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:3229C468

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO * READEQUAÇÃO AO EDITAL
LICITAÇÃO Nº 013/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

AVISO DE RETIFICAÇÃO
*** READEQUAÇÃO AO EDITAL**
LICITAÇÃO Nº 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025
(Lei Federal nº 14.133/2021)
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO**
Modo de disputa: "Aberto"

OBJETO: Recuperação de vias urbanas em pavimentação asfáltica em CBUQ e drenagem.

Valor estimado: R\$1.178.452,10 (um milhão cento e setenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos)

Data de início de acolhimento de Propostas: 28/02/2025 a partir das 17h00min.

Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 19/03/2025 – 08h15min.

Data de início da fase de LANCES: 19/03/2025 – a partir das 08h30min.

Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico: <https://blcompras.com>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3122-4673 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 27 de fevereiro de 2025

KEILA STORER BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:FB848865

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 020/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 020/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91 a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa **FUTURA GESTAO EM SERVICOS DE SAUDE S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cita na R Moises de Oliveira, nº 152, Bairro Rio Bonito, Irati (PR), CEP 84.500-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.752.318/0001-85, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela senhora **INEZ TOINKO DE OLIVEIRA**, brasileira, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 553.821.269-68 mediante observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Contratação de Médico Pediatra, Profissional: Paulo Fernando Wuchryn, com carga horária de 20 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA: a **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato original os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 28/02/2026, de acordo com o Artigo 105 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – os valores dos serviços contratados serão reajustados pelo índice com base no nos termos do Artigo 124, inciso II, letra d, da Lei n. 14.133/2021, conforme índice **IPCA de 4,83%**.

Valor atual: R\$ 12.500,00
Percentual de reajuste: 4,83 %
Valor reajustado: R\$ 13.103,75

Ivaí (PR), 24 de Fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Ivaí –
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal
Contratante

Futura Gestao em Servicos de Saude S/S LTDA
INEZ TOINKO DE OLIVEIRA –
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:E6506D8E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

1º TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91 a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, R Anita Ribas, Bairro Bacacheri, Nº 410, Curitiba (PR), CEP 85.520-610 neste ato denominada CONTRATADA, representado pelo senhor **MARCELO LAPINSCKI**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 00.656.468/0001-39 mediante observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica – **LOTES 049, 056, 057, 059, 060, 076, 078, 083, 086, 110, 111, 113, E 153.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CLÁUSULA QUARTA** da Ata de Registro de preços original os prazos e quantidades, ficam prorrogado até 26/02/2026, conforme saldo em anexo:

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR), 24 de Fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Ivaí-PR
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito
Contratante

SOMA/PR Comercio de Produtos Hospitalares
MARCELO LAPINSCKI –
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:FDA411FF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

1º TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91 a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cita na Ch 32, Gleba 5-A Prolongamento da rua Trindad, Bairro Zona Rural, S/N, Ouro Verde

do Oeste (PR), CEP 85.933-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.279.552/0001-01, neste ato denominada CONTRATADA, representado pelo senhor **MAICON UILIANOS BACKES**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 040.825.149-29 mediante observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica – **LOTES 001, 004, 015, 048, 068, 069 e 146.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CLÁUSULA QUARTA** da Ata de Registro de preços original os prazos e quantidades, ficam prorrogado até 25/02/2026, conforme saldo em anexo:

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR), 20 de Fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Ivaí-PR
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito
Contratante

Distribuidora de Medicamentos Backes
MAICON UILIANOS BACKES –
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:70008B99

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

1º TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91 a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa **DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cita na Rod BR 480, Bairro Centro, Nº 180, Barão de Cotegipe (RS), CEP 99.740-000 neste ato denominada CONTRATADA, representado pelo senhor **ODAIR JOSÉ BALESTRIN**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 811.773.489-34 mediante observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica – **LOTES 006, 007, 008, 011, 017, 020, 044, 051, 054, 061, 064, 070, 089, 096, 116, 120, 124, 128, 135, 139, 140, 142, 147, E 151.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CLÁUSULA QUARTA** da Ata de Registro de preços original os prazos e quantidades, ficam prorrogado até 06/03/2025.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, por seus representantes legais, em 03

(três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR), 24 de Fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Ivaí- PR
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito
Contratante

Dimaster – Comercio de Produtos Hospitalares
ODAIR JOSE BALESTRIN –
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:DF613A4F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

1º TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91 a seguir denominada CONTRATANTE e a **empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cita na Rua Padre Arnaldo Janssen, Bairro Cara-Cara, Nº 1452, Ponta Grossa (PR), CEP 84.032-300, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.816.696/0001-54 neste ato denominada CONTRATADA, representado pelo senhor **FERNANDO PARUCKER DA SILVA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 248.710.109-10 mediante observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica – **LOTES 003, 005, 018, 024, 025, 030, 043, 047, 052, 071, 072, 077, 094, 112, 131, 137, E 148.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CLÁUSULA QUARTA** da Ata de Registro de preços original os prazos e quantidades, ficam prorrogado até 25/02/2026.

Ivaí (PR), 24 de Fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Ivaí-PR
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito
Contratante

Pontamed Farmaceutica LTDA
FERNANDO PARUCKER DA SILVA –
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:69F14CC3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

1º TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de

identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91 a seguir denominada CONTRATANTE e a **empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cita na Rua Padre Arnaldo Janssen, Bairro Cara-Cara, Nº 1452, Ponta Grossa (PR), CEP 84.032-300, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.816.696/0001-54 neste ato denominada CONTRATADA, representado pelo senhor **FERNANDO PARUCKER DA SILVA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 248.710.109-10 mediante observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica – **LOTE 31.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CLÁUSULA QUARTA** da Ata de Registro de preços original os prazos e quantidades, ficam prorrogado até 13/03/2026.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR), 27 de Fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Ivaí-PR
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito
Contratante

Pontamed Farmaceutica LTDA
FERNANDO PARUCKER DA SILVA –
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:BC2E2678

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

1º TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91 a seguir denominada CONTRATANTE e a **empresa ILG COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cita na Rua R Itacolomi, Bairro La Salle, Nº 377, Pato Branco (PR), CEP 85.505-050 inscrita no CNPJ/MF sob nº 85.505-050 neste ato denominada CONTRATADA, representado pelo senhor **ADOLFO FREDERICO GRAMS**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 025.663.419-07 mediante observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica – **LOTES 012, 013, 016, 028, 029, 035, 037, 038, 045, 053, 065, 066, 067, 074, 080, 093, 095, 109, 127, 129, 133, 141 E 144.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CLÁUSULA QUARTA** da Ata de Registro de preços original os prazos e quantidades, ficam prorrogado até 26/02/2026.

Ivaí (PR), 24 de Fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Ivaí- PR
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
 Prefeito
 Contratante

ILG Comercial LTDA
ADOLFO FREDERICO GRAMS –
 Representante Legal
 Contratada

Publicado por:
 Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:A0B131AF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**1º TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
 042/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**

**1º TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
 042/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.**

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91 a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa **CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cita na R Maria Olimpia Jardim, Bairro Jardim Izabel, Nº 370A, Campo Mourao (PR), CEP 97.306-185 neste ato denominada CONTRATADA, representado pelo senhor **DINAMARA GASPARELLO CAVALLI**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 37.743.242/0001-61 mediante observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica – **LOTE 058.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CLÁUSULA QUARTA** da Ata de Registo de preços original os prazos e quantidades, ficam prorrogado até 26/02/2026.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR), 24 de Fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Ivaí- PR
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
 Prefeito
 Contratante

Cavalli Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA
DINAMARA GASPARELLO CAVALLI –
 Representante Legal
 Contratada

Publicado por:
 Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:7FEAE92C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**12º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 245/2022 LICITAÇÃO
 Nº 129/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022**

**12º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 245/2022
 LICITAÇÃO Nº 129/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
 005/2022**

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **CDA ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Dr. Plácido Gomes, nº 45, sala 04, Bairro Bucarein, no município de Joinville/SC, CEP 89202-203 inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.328.666/0001-50, neste ato representada pelo Sr. **Cleiton Dambrós**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da carteira de identidade sob o nº 2469007 SSP-SC, residente na Rua Afonso Pena, nº 893, apto 1102, Bairro Bucarein, Joinville/SC e inscrito no C.P.F./MF sob o nº 933.051.419-72, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Obra – Construção da 4ª etapa da obra do Hospital Municipal Vicente Grochoski

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência desse contrato fica prorrogado até 28/02/2025, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.-

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 28 de novembro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
 Prefeito Municipal

CLEITON DAMBRÓS –
 Representante Legal

Publicado por:
 Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:85040B15

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**15º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 269/2019 LICITAÇÃO
 Nº 114/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019**

**15º TERMO ADITIVO
 CONTRATO Nº 269/2019
 LICITAÇÃO Nº 114/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019**

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – PR, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELÉTRICOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rogaciano Antunes Ribeiro, nº 386, centro, Ivaí,PR, CEP 84.460-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.498.255/0001-01, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **Anderson Lucio Verenka**, brasileiro, residente a Rua Rogaciano Antunes Ribeiro, nº 386, centro, Ivaí,PR, portador da cédula de identidade nº 73759498 SSP/PR, do CPF/MF nº 035.532.609-47, mediante observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Contratação de empresa que realize serviços de manutenção de vias urbanas, praças, estradas vicinais e imóveis públicos, sendo eles: (roçada, varrição, capinação, limpeza, remoção de entulhos, resíduos e vegetação, jardinagem e limpeza de bueiros.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A cláusula TERCEIRA do contrato original fica alterada em decorrência do reajuste do valor pactuado, o valor da hora do serviço prestado **ficará alterado para R\$ 13,88 (Treze reais e oitenta e oito centavos)** passando a constar o seguinte:

Valor atual: R\$ 12,90/Hora
 Valor reajustado: R\$ 13,88/Hora
 Percentual do reajuste: 7,6 %.

Ivaí (PR), 05 de Fevereiro de 2025.

Município de Ivaí - PR
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
 Prefeito Municipal
 Contratante

Anderson Lucio Verenka Materiais Elétricos ME
ANDERSON LUCIO VERENKA –
 Representante Legal
 Contratada

Publicado por:
 Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:2CD8E62A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 227/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2024

**1º TERMO ADITIVO
 CONTRATO Nº 227/2024
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2024**

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e de outro lado **CLEMENTE HNEDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.502.027/0001-05 sediado na Est Barreirinha, S/N, Bairro Barreirinha, Ivaí - PR, Cep: 84.460-000 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **CLEMENTE HNEDA**, mediante observância ao disposto na Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de inseminação artificial em animais bovinos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da **CLÁUSULA DEZESSEIS** do contrato original - Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de **R\$ 11.606,02 (Onze mil, seiscentos e seis reais e dois centavos)**, de acordo com o Artigo 124, I, “b”, da lei nº 14.133/2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente termo aditivo vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Ivaí (PR), 25 de Fevereiro de 2025.

Município de Ivaí - PR
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
 Prefeito Municipal
 Contratante

CLEMENTE HNEDA
 Contratado

Publicado por:
 Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:3F75CB07

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 013/2025 LICITAÇÃO Nº: 002/2025 PREGÃO Nº 002/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 002/2025 REGISTO DE PREÇO Nº: 002/2025

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 013/2025

Licitação nº: 002/2025

Pregão nº 002/2025

Processo eletrônico nº 002/2025

Registro de preço nº: 002/2025

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: COMERCIAL SANTA ANA LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor: R\$ 84.237,78

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 24/02/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO CHAGAS VAZ –

Representante Legal

Publicado por:
 Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:A3562FB2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 011/2025 LICITAÇÃO Nº: 002/2025 PREGÃO Nº 002/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 002/2025 REGISTO DE PREÇO Nº: 002/2025

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 011/2025

Licitação nº: 002/2025

Pregão nº 002/2025

Processo eletrônico nº 002/2025

Registro de preço nº: 002/2025

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

CONTRATADA: ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor: R\$ 6.522,10

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 21/02/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –

Prefeito Municipal

ANTONIO CACEFFO FILHO –

Representante Legal

Publicado por:
 Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:2DFD5591

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 012/2025 LICITAÇÃO Nº: 002/2025 PREGÃO Nº 002/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 002/2025 REGISTO DE PREÇO Nº: 002/2025

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 012/2025

Licitação nº: 002/2025

Pregão nº 002/2025

Processo eletrônico nº 002/2025

Registro de preço nº: 002/2025

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

CONTRATADA: BRUNA DE OLIVEIRA DE SOUZA LATICINIOS LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí

Valor: R\$ 4.320,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 23/02/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

BRUNA DE OLIVEIRA DE SOUZA –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:E5BEB645

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 010/2025 LICITAÇÃO Nº:
002/2025 PREGÃO Nº 002/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº
002/2025 REGISTO DE PREÇO Nº: 002/2025**

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 010/2025

Licitação nº: 002/2025

Pregão nº 002/2025

Processo eletrônico nº 002/2025

Registro de preço nº: 002/2025

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

CONTRATADA: 54.853.058 ANAILA DA SILVA DA LUZ LEMES

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor: R\$ 4.700,40

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 24/02/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

ANAILA DA SILVA DA LUZ LEMES –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:FDFB6E48

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 015/2025 LICITAÇÃO Nº:
002/2025 PREGÃO Nº 002/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº
002/2025 REGISTO DE PREÇO Nº: 002/2025**

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 015/2025

Licitação nº: 002/2025

Pregão nº 002/2025

Processo eletrônico nº 002/2025

Registro de preço nº: 002/2025

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

CONTRATADA: POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor: R\$ 1.400,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 25/02/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:A2FE5593

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 014/2025 LICITAÇÃO Nº:
002/2025 PREGÃO Nº 002/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº
002/2025 REGISTO DE PREÇO Nº: 002/2025**

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 014/2025

Licitação nº: 002/2025

Pregão nº 002/2025

Processo eletrônico nº 002/2025

Registro de preço nº: 002/2025

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

CONTRATADA: GRAEBIN COMERCIO ATACADISTA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor: R\$ 27.378,50

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 25/02/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

MARA ESLEIA GRAEBIN –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:C3D59D1A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I - AMPLA CONCORRÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 003/2023 - EDITAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A

ANA CRISTINA CARDOZO e SAMANTHA CAMPOS, aprovadas pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munida de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **14 de março de 2025**. O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 27 de fevereiro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:89B31FBC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR - AMPLA CONCORRÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 003/2023 - EDITAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A

FABIELE KIELT RIBEIRO, DIOGO IVACHUKA, FABIANE KRUK BOBEK, SOLANO JOSÉ TELES, EVA APARECIDA MONTANI e MÁRCIA CRISTINA RHODEN MENDES, aprovados pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munida de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em

horário comercial até o próximo dia **14 de março de 2025**. O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 27 de fevereiro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Ribeiro Silvestrin

Código Identificador:2FE942F8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 068/2025**

DECRETO Nº 068/2025

Súmula: Trata do expediente das repartições/órgãos públicos municipais no período de carnaval

O Prefeito Municipal de Ivaí – Pr., no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas, órgãos públicos e a administração pública do Município de Ivaí, no período compreendido entre os dias 3, 4 e retornando as atividades no dia 5 de março de 2025 a partir das 13 horas.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, 25 de fevereiro de 2025.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wicto Eduardo Bonette

Código Identificador:4EBC1D00

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 048/2025, DE 27 DE FEVEREIRO
DE 2025**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL E REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE A 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE;

LEI:

Art. 1º - Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Revisão Geral Anual, a recomposição das perdas inflacionárias do exercício anterior, aplicada de forma uniforme a todos os servidores, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal;

II - Reajuste Salarial, o aumento real aplicado além da revisão geral anual.

Art. 2º - Fica concedida revisão geral anual de 5% (cinco por cento) nos vencimentos dos Servidores efetivos do Poder Executivo, bem como, dos cargos em comissão e Conselheiros Tutelares.

Parágrafo Único - O percentual da revisão geral anual previsto nesta lei tem por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado entre janeiro e dezembro de 2024.

Art. 3º - Sem prejuízo do disposto no artigo 1º desta Lei, fica concedido reajuste de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) a todos os profissionais integrantes da carreira do magistério, totalizando o percentual de 6,50 % (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento).

Parágrafo Único. O reajuste aplicado por este artigo tem por finalidade, viabilizar a aplicação do piso nacional do magistério, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008, no percentual estabelecido na Portaria nº 77, de 29 de janeiro de 2025, do Ministério da Educação, nos casos em que após a aplicação do reajuste resultar valor inferior ao piso nacional vigente, fica garantido a percepção do piso nacional do magistério.

Art. 4º - Nos casos em que, após a aplicação dos reajustes previstos nos incisos anteriores, o vencimento final dos servidores resultar em valor inferior ao salário-mínimo nacional, será aplicado reajuste complementar até atingir o valor do salário-mínimo vigente.

§ 1º – Fica garantida aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias a percepção do valor mínimo previsto no art. 198, § 9º da Constituição Federal, conforme a redação da Emenda Constitucional 120/2022, sempre que os valores da carreira forem inferiores ao referido piso salarial.

§ 2º - Fica garantida aos Profissionais da Enfermagem a complementação salarial condicionado e nos limites do repasse do auxílio financeiro da União, conforme previsto na legislação específica, sempre que os valores da carreira forem inferiores ao piso salarial nacional.

Art. 5º - Ficam atualizados, nos mesmos percentuais finais estabelecidos nesta lei, os vencimentos de todos os servidores inativos, aposentados e pensionistas do município, conforme disposto no § 8º do Art. 40 da Constituição Federal e no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003

Art. 6º - Não haverá aplicação de revisão geral anual ou reajuste aos subsídios dos Agentes políticos.

Art. 7º - Em razão do disposto nesta Lei ficam atualizada as tabelas de vencimento referente aos servidores de carreira e comissionados do Poder Executivo.

Art. 8º - Esta Lei produz efeitos financeiros retroativos a 1º fevereiro de 2025.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 27 de fevereiro de 2025

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:37E7F4AB

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO (ERRATA) RATIFICAÇÃO DO DECRETO
068/2025.**

ALTERA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI DE IVATUBA – GESTÃO 2025/2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONSTANTES DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 778/2017, BEM COMO A ATA DE POSSE 2025, DO CMDI DE IVATUBA.

DECRETA:-

Onde lê-se:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o biênio 2025- 2027, nos termos da Ata de Posse CMAS de Ivatuba, de 20/02/2025, sob a Presidência da senhora Ana Maria Barbosa Kaminski e vice-presidente o Sr. Marcio André Ruiz, na seguinte ordem:

Leia-se:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, para o biênio 2025- 2027, nos termos da Ata de Posse CMDI de Ivatuba, de 20/02/2025, sob a Presidência da senhora Ana Maria Barbosa Kaminski e vice-presidente o Sr. Marcio André Ruiz, na seguinte ordem:

Representantes Governamentais:

I - Representante da Secretaria de Assistência Social:

- a) Titular: Naligia de Fátima Mori
b) Suplente: Claudete Ghelere dos Santos

II - Representante da Secretaria de Educação:

- a) Titular: Luciane Grazielle Lopes Vercezi
b) Suplente: Rosimar dos Santos Roberto

III - Representante da Secretaria de Saúde:

- a) Titular: Silvana Aparecida Mori Padovan
b) Suplente: Ines Duminelli

IV - Representante da Secretaria de Esporte e Lazer:

- a) Titular: Rafael Gomes Floriano
b) Suplente: Thiago Almeida De Moraes

V - Representantes da Secretaria de Administração:

- a) - Titular: Franciele Diniz Zordan
b) - Suplente: Franciele Rosa Venuto

§ 2º - Representantes Não Governamentais:

I - Representante dos Usuários

- a) Titular: Maria das Dores Rodrigues
b) Suplente: Maria Eulina da Silva

II - Representante da Associação da Melhor Idade:

- a) Titular: Mercê de Matias Gomes
b) Suplente: Antônio Celso Mori

III - Representante da Igreja Católica:

- a) Titular: Ana Maria Barbosa Kaminski
b) Suplente: Olinda Nichele Tenedini

IV - Representante das Igrejas Evangélicas:

- a) Titular: Maria de Lourdes Santos
b) Suplente: Ivete Aparecida Dante

V - Representante da Associação Comunitária:

- a) Titular: Cristina Soares da Silva Conti
b) Suplente: Marcio André Ruiz

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com revogação do decreto nº 215/2023.

Paço Municipal José Gimenes Alvares, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2025.

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:27481326

ALTERA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA IDOSA CMDPD E IVATUBA – GESTÃO 2025/2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONSTANTES DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 699/2015, BEM COMO A ATA DE POSSE 2025, DO CMDPD DE IVATUBA.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para o biênio 2025- 2027, nos termos da Ata de Posse CMDPD de Ivatuba, de 25/02/2025, sob a Presidência Elivelton Silva dos Santos e vice-presidente o Rafael Gomes Floriano, na seguinte ordem:

Representação Governamental:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Maria Andréia Moreti Lopes
Suplente: Claudete Ghelere dos Santos

Secretaria Municipal de Esporte

Titular: Rafael Gomes Floriano

Secretaria Municipal de Educação

Suplente: Luciane Grazielle Lopes Vercezi

Secretaria de Saúde

Titular: Silvana Aparecida Mori Padovan.

Secretaria de Obras

Suplente: Elivelton Silva dos Santos

Representação Não Governamental

I-Entidade de Atendimento São Vicente de Paula (Vicentinos) e Vila Rural

Titular: Olinda Nichele Tenedine:
Suplente: Angela Ana Calvi

Representante de pais e usuários

Titular: Cristina Maria Cardoso:
Suplente: Franciele Thais Zanini Rodrigues

Representante das instituições religiosas

Titular: Marcia Adriana Ruiz Tenedini
Suplente: Maria Lourenço:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com revogação do decreto nº 213/2023.

Paço Municipal José Gimenes Alvares, aos dias 25 do mês de fevereiro de 2025

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:31CE4126

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 072/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 071/2025 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

PARANÁ – SANEPAR. AS ÁREAS DE TERRAS, ESPECIFICADAS NO ART. 1º, DESTE DECRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSTANTES NO INCISO IV, DO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de constituição de Desapropriação, amigável ou judicial, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, destinadas à implantação do Poço-04 e da Área para o centro de Reservação (RAP-01, RAP-02, RAP-03) do empreendimento de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água–SAA de IVATUBA, bem como as benfeitorias que possam sobre as mesmas existirem, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “e” e “h”, e 6º, do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956

Área 01

Codificação: **003-SAA-0133-0004-LEGA-MD-0003CSB04-R0**

Objeto: **Área para Poço 04 (SIA 6222) – Desapropriação**

Imóvel: **Lote nº 30-111/D-1-A-1, Destacado do Lote nº 30-111/D-1-A, parte do Lote nº 30-111/D-1, situado na Gleba Ribeirão Paiçandu**

Localização: **Gleba Ribeirão Paiçandu**

Proprietário: **José Del Moro, ou a quem de direito pertencer**

Município: **Ivatuba-PR**

Comarca: **Maringá – PR U.F: Paraná**

Certidão de Registro: **Matrícula nº 49.392 – 1º Registro de Imóveis da Comarca de Maringá**

Área de Atingimento: **128,11 m²** Perímetro: **45,67 m**

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição do perímetro da Área para o Poço 04 (SIA 6222) no **vértice V1**, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **N: 7.387.579,345 m e E: 375.402,433 m**, vértice este localizado na divisa entre o Lote nº 30-111/D-1-A-1 (Área para o Poço 04) com área do Lote nº 11 (Matrícula nº 9.496), deste, segue confrontando com o Lote nº 11 (Matrícula nº 9.496), com o azimute de **223º04'42"** e distância de **11,00 m** até o **vértice V2**, de coordenadas UTM **N: 7.387.571,311 m e E: 375.394,920 m**; deste, segue confrontando com o Lote nº 30-111/D-1-A-Remanescente (Matrícula nº 49.392), com o azimute de **313º04'42"** e distância de **10,50 m** até o **vértice V3**, de coordenadas UTM **N: 7.387.578,482 m e E: 375.387,250 m**; deste, segue confrontando com o Lote nº 30-111/D-1-A-Remanescente (Matrícula nº 49.392), com o azimute de **43º04'42"** e distância de **13,40 m** até o **vértice V4**, de coordenadas UTM **N: 7.387.588,271 m e E: 375.396,404 m**; deste, segue confrontando com o prolongamento da Rua Valentina, com o azimute de **145º57'42"** e distância de **10,77 m** até o **vértice V1**, de coordenadas UTM **N: 7.387.579,345 m e E: 375.402,433 m**, vértice este inicial da descrição deste perímetro, fechando o polígono desta área para o Poço 04 (SIA 6222).

Todos esses trechos perfazem o **perímetro total de 45,67 m**, com uma **área total de atingimento de 128,11 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 02

Codificação: **001-SAA-0133-3133-LEGA-MD-0000 CENTRORESERVAÇÃO-R0**

Objeto: **Área para Centro de Reservação (RAP01, RAP02, RAP03) - Desapropriação**

Imóvel: **Lote nº 87/A-1, Destacado do Lote nº 87/A – parte do mesmo, situado na Gleba Caxias**

Localização: **Situada na Gleba Caxias**

Proprietário: **Valdomiro Caobianco e Outros, ou a quem de direito pertencer**

Município: **Ivatuba-PR**

Comarca: **Maringá – PR U.F: Paraná**

Certidão de Registro: **Matrícula nº 396 – 4º Registro de Imóveis da Comarca de Maringá**

Área de Atingimento: **1.305,81 m²** Perímetro: **161,69 m**

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição do perímetro da Área para o Centro de Reservação (RAP01, RAP02, RAP03), no **vértice V1**, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **N: 7.387.515,024 m e E: 376.900,778 m**, vértice este localizado no interior do Lote nº 87/A-Remanescente (Matrícula nº 396); deste, segue confrontando com o Lote nº 87/A-Remanescente (Matrícula nº 396), com o azimute de **142º36'22"** e distância de **16,26 m** até o **vértice V2**, de coordenadas UTM **N: 7.387.502,109 m e E: 376.910,651 m**; deste, segue confrontando com o Lote nº 87/A-Remanescente (Matrícula nº 396), com o azimute de **142º49'19"** e distância de **29,95 m** até o **vértice V3**, de coordenadas UTM **N: 7.387.478,245 m e E: 376.928,750 m**; deste, segue confrontando com o Lote nº 87/A-Remanescente (Matrícula nº 396), com o azimute de **232º41'38"** e distância de **30,00 m** até o **vértice V4**, de coordenadas UTM **N: 7.387.460,063 m e E: 376.904,888 m**; deste, segue confrontando com o Lote nº 87/A-Remanescente (Matrícula nº 396), com o azimute de **322º41'37"** e distância de **30,00 m** até o **vértice V5**, de coordenadas UTM **N: 7.387.483,926 m e E: 376.886,705 m**, deste, segue confrontando com o Lote nº 87/A-Remanescente (Matrícula nº 396), com o azimute de **53º41'56"** e distância de **9,82 m** até o **vértice V6**, de coordenadas UTM **N: 7.387.489,740 m e E: 376.894,620 m**, deste, segue confrontando com o Lote nº 87/A-Remanescente (Matrícula nº 396), com o azimute de **322º11'36"** e distância de **23,89 m** até o **vértice V7**, de coordenadas UTM **N: 7.387.508,619 m e E: 376.879,973 m**, deste, segue confrontando com o Lote nº 87/A-Remanescente (Matrícula nº 396), com o azimute de **72º53'13"** e distância de **21,77 m** até o **vértice V1**, de coordenadas UTM **N: 7.387.515,024 m e E: 376.900,778 m**, vértice este inicial da descrição deste perímetro, fechando o polígono desta área para o Centro de Reservação.

Todos esses trechos perfazem o **perímetro total de 161,69 m**, com uma **área total de atingimento de 1.305,81 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º- A Desapropriação, das áreas de terras descritas no Artigo anterior, destina-se à implantação do Poço-04 e da Área para o centro de Reservação (RAP01, RAP02, RAP03), empreendimento de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água–SAA de Ivatuba-PR.

Art. 3º- Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da Desapropriação, nas áreas de terras descritas no Art. 1º, deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º- Fica reconhecida a conveniência da constituição de Desapropriação, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas de terras descritas no Art. 1º, deste Decreto.

Art. 5º- A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o Art. 15, do Decreto–Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º- O ônus, decorrente da Desapropriação, a que se refere o Art. 1º, deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Gimenes Alvares, aos 26 de fevereiro de 2025

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4158E4C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 073/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, AS ÁREAS DE TERRAS ESPECIFICADAS NO ART. 1º, DESTE DECRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONSTANTES DO INCISO IV, DO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de instituição de Servidão Administrativa, amigável ou judicial, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, destinadas à implantação da Faixa de Servidão Administrativa de Passagem de Acesso ao Poço e Adutora de Água Bruta–AAB02, empreendimento de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água–SAA de IVATUBA, bem como as benfeitorias que possam sobre as mesmas existirem, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “e” e “h”, e 6º, do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956:

Situação: Lote de Terras sob nº 87/A, com a área de 483.661,00 m², da Gleba Caxias do Município de Ivatuba, Estado do Paraná, imóvel constante da matrícula nº 396, do 4º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Maringá – Paraná, com a seguinte

DESCRIÇÃO:

Objeto: **Faixa de Servidão de Passagem de Acesso e Adutora AAB02 para o Centro de Reservação**

Imóvel: **Lote nº 87/A-Rem., Remanescente do Lote nº 87/A – parte do mesmo, situado na Gleba Caxias**

Localização: **Situada na Gleba Caxias**

Proprietário: **Valdomiro Caobianco e Outros, ou a quem de direito pertencer**

Município: **Ivatuba-PR**

Comarca: **Maringá - PR U.F: Paraná**

Certidão de Registro: **Matrícula nº 396 – 4º Registro de Imóveis da Comarca de Maringá**

Área de Atingimento: **1.681,75 m** Perímetro: **570,15 m**

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição do perímetro da Faixa de Servidão de Passagem de Acesso e Adutora AAB02 para o Centro de Reservação, no **vértice V1**, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **N: 7.387.719.105 m e E: 376.818.705 m**, vértice este localizado na divisa entre o Lote nº 87/A-Remanescente (Matrícula nº 396) com a área da Rodovia PR-551; deste vértice V1, segue confrontando com o Lote nº 87, com o azimute de **139°08'00"** e distância de **143,59 m** até o **vértice V2**, de coordenadas UTM N: **7.387.610.519 m e E: 376.912.655 m**; deste, segue confrontando com o Lote nº 87/A-Remanescente (Matrícula nº 396), com o azimute de **173°57'02"** e distância de **20,03 m** até o **vértice V3**, de coordenadas UTM N: **7.387.590.597 m e E: 376.914.766 m**; deste, segue confrontando com o Lote nº 87/A-Remanescente (Matrícula nº 396), com o azimute de **192°57'28"** e distância de **22,12 m** até o **vértice V4**, de coordenadas UTM N: **7.387.569.045 m e E: 376.909.807 m**; deste, segue confrontando com o Lote nº 87/A-Remanescente (Matrícula nº 396), com o azimute de **201°56'30"** e distância de **18,63 m** até o **vértice V5**, de coordenadas UTM N: **7.387.551.763 m e E: 376.902.845 m**,

deste, segue confrontando com o Lote nº 87/A-Remanescente (Matrícula nº 396), com o azimute de **206°55'04"** e distância de **22,02 m** até o **vértice V6**, de coordenadas UTM N: **7.387.532.125 m e E: 376.892.874 m**, deste, segue confrontando com o Lote nº 87/A-Remanescente (Matrícula nº 396), com o azimute de **208°45'40"** e distância de **26,81 m** até o **vértice V7**, de coordenadas UTM N: **7.387.508.619 m e E: 376.879.973 m**, deste, segue confrontando com o Lote nº 87/A-1, destacado do Lote nº 87/A (Área para Centro de Reservação – RAP01, RAP02, RAP03), com o azimute de **142°11'36"** e distância de **23,89 m** até o **vértice V8**, de coordenadas UTM N: **7.387.489.740 m e E: 376.894.620 m**, deste, segue confrontando com o Lote nº 87/A-1, destacado do Lote nº 87/A (Área para Centro de Reservação – RAP01, RAP02, RAP03), com o azimute de **233°41'56"** e distância de **6,00 m** até o **vértice V9**, de coordenadas UTM N: **7.387.486.187 m e E: 376.889.783 m**, deste, segue confrontando com o Lote nº 87/A-Remanescente (Matrícula nº 396), com o azimute de **322°11'36"** e distância de **31,13 m** até o **vértice V10**, de coordenadas UTM N: **7.387.510.781 m e E: 376.870.701 m**, deste, segue confrontando com o Lote nº 87/A-Remanescente (Matrícula nº 396), com o azimute de **49°25'06"** e distância de **8,98 m** até o **vértice V11**, de coordenadas UTM N: **7.387.516.624 m e E: 376.877.522 m**, deste, segue confrontando com o Lote nº 87/A-Remanescente (Matrícula nº 396), com o azimute de **28°45'58"** e distância de **20,81 m** até o **vértice V12**, de coordenadas UTM N: **7.387.534.868 m e E: 376.887.538 m**, deste, segue confrontando com o Lote nº 87/A-Remanescente (Matrícula nº 396), com o azimute de **26°54'53"** e distância de **21,75 m** até o **vértice V13**, de coordenadas UTM N: **7.387.554.263 m e E: 376.897.384 m**, deste, segue confrontando com o Lote nº 87/A-Remanescente (Matrícula nº 396), com o azimute de **21°56'30"** e distância de **17,88 m** até o **vértice V14**, de coordenadas UTM N: **7.387.570.849 m e E: 376.904.065 m**, deste, segue confrontando com o Lote nº 87/A-Remanescente (Matrícula nº 396), com o azimute de **12°57'28"** e distância de **20,64 m** até o **vértice V15**, de coordenadas UTM N: **7.387.590.964 m e E: 376.908.694 m**, deste, segue confrontando com o Lote nº 87/A-Remanescente (Matrícula nº 396), com o azimute de **353°58'00"** e distância de **17,14 m** até o **vértice V16**, de coordenadas UTM N: **7.387.608.009 m e E: 376.906.892 m**, deste, segue confrontando com o Lote nº 87/A-Remanescente (Matrícula nº 396), com o azimute de **319°08'00"** e distância de **142,66 m** até o **vértice V17**, de coordenadas UTM N: **7.387.715.891 m e E: 376.813.552 m**, segue confrontando com a Rodovia PR-551, com o azimute de **58°03'01"** e distância de **6,07 m** até o **vértice V1**, de coordenadas UTM N: **7.387.719.105 m e E: 376.818.705 m**, vértice este inicial da descrição deste perímetro, fechando o polígono desta Faixa de Servidão de Passagem de Acesso e Adutora AAB02 para o Centro de Reservação.

Todos esses trechos perfazem o **perímetro total de 570,15 m**, com uma **área total de atingimento de 1.681,75 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º- Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição da Servidão Administrativa, nas áreas de terras descritas no Art. 1º, deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º- Fica reconhecida a conveniência da constituição da Servidão Administrativa, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição nas áreas de terras descritas no Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º- Os proprietários, das áreas de terras atingidas pelo ônus da Servidão Administrativa, limitarão o uso e gozo das mesmas ao que for compatível com a existência da Servidão Administrativa, abstando-se, conseqüentemente, da prática, dentro das referidas áreas de terras, de quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos,

entre eles, os de erguer construções, fazer plantações de grande porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º- A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º- O ônus, decorrente da constituição da Servidão Administrativa, das áreas de terras a que se refere o Art. 1º, deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço municipal José Gimenes Alvarás, 26 de fevereiro de 2025

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E40E3357

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 026/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 005/2022-PMI ADITIVO DE PRAZO E
VALOR**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: DUDA TUR TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.038.834/0001-29.

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 026/2022, resultado do Pregão Presencial nº 005/2022 que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para o transporte rodoviário coletivo intermunicipal de estudantes residentes no Município de Ivatuba, com destino à cidade de Maringá, ida e volta, em veículo com capacidade mínima de 35 lugares, com certificado de segurança veicular, certificado de registro DER/PR e apólice de seguro de responsabilidade civil.

Itens Aditivados:

Transporte de Trabalhadores do Município de Ivatuba à Maringá					
Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Und	R\$ Total
1.1	Km	29.040	Contratação de pessoa jurídica para o transporte rodoviário coletivo intermunicipal de estudantes residentes no Município de Ivatuba com destino à cidade de Maringá (Polo regional de educação), ida e volta, em veículo com capacidade mínima de 35 lugares, com certificado de segurança veicular, certificado de registro DER/PR e apólice de segura de responsabilidade civil.	6,42	186.436,80
TOTAL					186.436,80

VALOR ADITIVADO: **R\$ 186.436,80** (cento e oitenta e seis mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**

INÍCIO DA VIGÊNCIA: **24 de fevereiro de 2025.**

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **24 de fevereiro de 2026.**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei nº. 8.666/93.**

FORO: **Comarca de Paçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 24 de fevereiro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A0F62C86

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**

**CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025**

CONTRATO: 002/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

FORNECEDOR: F. BORGES EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 39.935.346/0002-06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2024

CONTRATO: 002-2025

OBJETO: PREGÃO UNIFICADO DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUAPITÃ/PR, CÂMARA MUNICIPAL E SAMAE, NA QUANTIDADES, FORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL.

VALOR: R\$ 15.510,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/02/2026

DATA DO CONTRATO: 27/02/2025

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:9D800947

**GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 028/2025**

DISPÕE: Sobre a nomeação dos membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM de Jaguapitã, e dá outras providências.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam nomeados em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 023/2025 os membros do **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL** de Jaguapitã, Estado do Paraná, com mandato de 02 (dois) anos, permitido uma recondução, indicados pelas entidades da Sociedade Civil Organizada e pelo Executivo Municipal, sendo os seguintes:

I - 12 (Doze) membros titulares e 12 (Doze) respectivos suplentes do Poder Público Municipal, na seguinte conformidade:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

Titular: Guilherme Augusto Ventura Acete

Suplente: Marlene dos Santos Cezar

b) câmara Municipal de Jaguapitã.

Titular: André Luis de Mello

Suplente: Rafael Paladine Vieira

c) Secretaria Municipal de obras e Serviços públicos;

Titular: Marcelo Watanabe dos Santos

Suplente: Edison do Amaral Zacardi

d) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Sirley do Nascimento

Suplente: Bruno Pereira de Olivo

e) Secretaria Municipal da Administração;

Titular: Wilson Correa Neto

Suplente: Teliana Campos e Prado Paixão

f) Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

Titular: João Ricardo Bortolassi
Suplente: Adriano Damasceno Silva

g) Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: Nadia Teixeira Cairis
Suplente: Dalila Aparecida da Silva

h) Secretaria Municipal da Educação, Cultura e turismo;
Titular: Adriana Aparecida Rosa
Suplente: Alcídia Maria de Almeida

i) Secretaria Municipal de Viação;
Titular: Ariovaldo Alves de Almeida
Suplente: Ivanildo de Oliveira da Silva

j) Agência do Trabalhador de Jaguapitã;
Titular: Elvio Tonin
Suplente: Leide Falavinha Rocha

k) IDR – Instituto de Desenvolvimento Rural (Emater);
Titular: Rubens Lopes da Silva
Suplente: Marli Candalaft Alcântara Parra Peres

l) Assessoria jurídica do Município;
Titular: Rogério Manduca
Suplente: Adriana Adelis Aguilar

II – 12 (Doze) membros titulares e 12 (Doze) respectivos suplentes da sociedade civil, na seguinte conformidade:

a) Associações de Moradores de Bairros;
Titular: Rosângela Luiz
Suplente: Izaira Ribeiro

b) entidades sindicais do Município;
Titular: Sandra Aparecida da Silva
Suplente: Doralice de Fatima Fusca

c) Associação Comercial do Município;
Titular: Cristiano Ferraz Fernandes
Suplente: Laudete Roseli Trevisan

d) Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
Titular: Marcos Botelho
Suplente: Bárbara Oliveira Alves Botelho

e) Associação de Produtores Rurais;
Titular: Marcos Thopko
Suplente: Renato Donã

f) Conselho de Meio Ambiente do município;
Titular: Ednaldo Silva Santos
Suplente: Gislaíne de Fatima da Silva

g) Representante das Igrejas Evangélicas
Titular: Pastor Jader Montanheiro Ferreira
Suplente: Pastor Gustavo Balconi

h) Associação dos Municípios;
Titular: Diego Madeira
Suplente: Edison Rodrigues de Almeida

i) Segmento bancário;
Titular: Mauro Takeshi Miyabe
Suplente: Alexsandro Vicari

j) Representante dos aposentados;
Titular: Aparecida Shigueko Karakida
Suplente: Jorge Campaner

k) Representante da Igreja Católica
Titular: Nadia Cavechhia
Suplente: Aparecida de Lourdes Zaneti da Silva Alves

l) Segmento da Indústria local.
Titular: Thais Siqueira Rufino
Suplente: Thalita Aparecida de Aguiar

Art 2º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Jaguapitã, PR, 27 de FEVEREIRO de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7A84CBB8

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO
020/2025. PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDO: SANIGRAN LTDA

CNPJ: 46.615.867/0001-52

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BIO INSETICIDA PARA COMBATE DE BORRACHUDOS.

VALOR: R\$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/02/2025 a 27/02/2026.

DATA: 27/02/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BFF0A907

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 187/2025

PORTARIA Nº. 187/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

AUTORIZAR as professoras desta municipalidade abaixo relacionadas, a assumir 20 (vinte) horas semanais remuneradas em **regime de jornada suplementar**, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, a partir de fevereiro de 2025 conforme processo nº 1035/2025:

NOME	MATRICULA	LOCAL DE TRABALHO SUPLEMENTAR
NATALIA DE OLIVEIRA SANTO	8147557	CMEI CLAUDICÉIA DE SOUZA ROLIM
MARLENE SILVA ARAUJO	8147612	CMEI CLAUDICÉIA DE SOUZA ROLIM

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 27 de fevereiro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:579B4216

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 188/2025

PORTARIA Nº. 188/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

NOMEAR o médico Dr. **LUCAS ALVES DE CAMPOS**, CRM/PR. 53540, portador do CPF. nº. xxx.714.199-xx, para o cargo de **DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**, a partir de 28 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 27 de fevereiro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:5A8BAFE8

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio de seu Diretor, torna público, que promoverá licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão:

O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **28 de fevereiro de 2025** até às 08h20m do dia **17 de março de 2025**.

O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **17 de março de 2025**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 27 de março de 2024.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Diretor SAMAE

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:9388A270

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151/2025

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, **CARLOS BEZERRA DE QUEIROZ**, correspondente ao período aquisitivo de 16 de fevereiro de 2023 a 16 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 26 de fevereiro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:58CFC00B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152/2025

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA**, correspondente ao período aquisitivo de 18 de setembro de 2023 a 18 de setembro de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 26 de fevereiro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:540B84DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2025

CONVENIENTES: Município de Jundiá do Sul/PR, com sede à Praça Pio X, nº. 260 inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.408.061/0001-54

e a Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiá do Sul/PR, com sede na Rua São Francisco, nº. 300, inscrita no CNPJ/MF sob. nº. 07.314.901/0001-05.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 002/2025, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014 e 13.204/2015, Decreto Municipal nº. 10/2017.e Lei Municipal Específica nº. 710/2023.

OBJETO: Disponibilização de recursos financeiros em caráter emergencial à AEUTJDS, compreendendo o período de 3 (três) meses para que os associados e trabalhadores da empresa Frangos Pioneiro que estão afastados de suas atividades, por tempo indeterminado, e para que as demais linhas possam funcionar dentro da normalidade, em vez que, a mensalidade destes associados são de suma importância para o pleno funcionamento da AEUTJDS, e no momento, não poderá ser cobrada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Termo de Fomento decorrem da previsão orçamentária disposta na Lei Orçamentária Anual para 2025, sob o nº. 767 de 19 de dezembro de 2024

Órgão	Conta – Funcional	Programática	Natureza da Despesa	Fonte
Apoio Financeiro ao Transporte de Universitários/Alunos e Trabalhadores	280	05.001.14.333.033.2007	3.3.50.43.00.00	00000

VALOR DO CONCEDENTE: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

VALOR DO TOMADOR: Não há contrapartida.

VALOR GLOBAL: no montante de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por mês

VIGÊNCIA: 27/02/2025 à 31/12//2025.

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal PR.

Jundiá do Sul – Estado do Paraná, 27 de fevereiro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:8CAB6F18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 29/2025

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos das Comissões de Sindicância nº 01 e 02/2024.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, à partir de 01/03/2025, o prazo para apresentação de relatório final dos trabalhos das Comissões de Sindicância nº 01 e 02/2024, constituídas respectivamente através dos Atos nº 35 e 36/2024.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Poder Legislativo Municipal em 27 de fevereiro de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

CAMILA SCHEFER
1ª Secretária

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:13544ACC

GABINETE
DECRETO Nº 28536, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Exonera, a partir de 20.02.2025, o(a) servidor(a) RAFAELLA GUSSELLA DE LIMA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 3898/2025, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 20.02.2025, o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a):

RAFAELLA GUSSELLA DE LIMA
RG: 8845427-8/PR
CPF: 009.417.419-90
AUXILIAR DE FARMACIA
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE B REFERENCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 20.02.2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 27 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:67776FC1

GABINETE
DECRETO Nº 28537, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital nº. 03 de 24/06/2024 retificado pelo Edital 04 de 25/06/2024 que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2024 e Lei Municipal nº 3526/2018 e suas alterações;

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 1880/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 06.03.2025, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, abaixo relacionado(a):

LEOZIRA FLORÊNCIO
RG: 5.928.560-2/PR
CPF: 871.988.869-49
CARGO: EDUCADOR INFANTIL

CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DC5FD79A

GABINETE

DECRETO Nº 28538, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital n.º 03 de 24/06/2024 retificado pelo Edital 04 de 25/06/2024 que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 04/2024 e Lei Municipal n.º 3526/2018 e suas alterações;

• Considerando o que consta no Decreto n.º 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital n.º 1880/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 06.03.2025, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, abaixo relacionado(a):

MARIANA PORTELA RIBAS
RG: 9.939.347-5/PR
CPF: 009.440.359-73
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:47E20980

GABINETE

DECRETO Nº 28539, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital n.º 03 de 24/06/2024 retificado pelo Edital 04 de 25/06/2024 que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 04/2024 e Lei Municipal n.º 3526/2018 e suas alterações;

• Considerando o que consta no Decreto n.º 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital n.º 1880/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 06.03.2025, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, abaixo relacionado(a):

ROSIANE MARIA STEKLAIN
RG: 10.128.049-7/PR
CPF: 066.415.569-30
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:57A8A058

GABINETE

DECRETO Nº 28540, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital n.º 03 de 24/06/2024 retificado pelo Edital 04 de 25/06/2024 que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 04/2024 e Lei Municipal n.º 3526/2018 e suas alterações;

• Considerando o que consta no Decreto n.º 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital n.º 1650/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 06.03.2025, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, abaixo relacionado(a):

ALEXANDRA NASTINA MATEUS PEREIRA
RG: 7.757.071-3/PR
CPF: 030.384.209-13
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3F35102E

GABINETE

DECRETO Nº 28541, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Nomeia CLEVERSON DAS NEVES, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público n.º 01/2022, aberto pelo Edital n.º 001/2022 e Lei Municipal n.º 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto n.º 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital n.º 1333/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 06.03.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, abaixo relacionado(a):

CLEVERSON DAS NEVES

RG: 7.318.957-8/PR

CPF: 019.913.579-74

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

CLASSE B REFERÊNCIA 1

CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:CB51D733

GABINETE

DECRETO Nº 28542, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Nomeia CLENICE RAMOS DE LIMA, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público n.º 01/2022, aberto pelo Edital n.º 001/2022 e Lei Municipal n.º 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto n.º 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital n.º 1333/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 06.03.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, abaixo relacionado(a):

CLENICE RAMOS DE LIMA

RG: 12.826.792-1/PR

CPF: 088.741.929-16

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

CLASSE B REFERÊNCIA 1

CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:B44F8189

GABINETE

DECRETO Nº 28543, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Nomeia IVANA KULKA, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público n.º 01/2022, aberto pelo Edital n.º 001/2022 e Lei Municipal n.º 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto n.º 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital n.º 1333/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 06.03.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, abaixo relacionado(a):

IVANA KULKA

RG: 10.469.678-3/PR

CPF: 063.821.019-40

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

CLASSE B REFERÊNCIA 1

CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:18E392EE

GABINETE

DECRETO Nº 28544, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Nomeia THALITA CARDOSO DA SILVA, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital

n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público n.º 01/2022, aberto pelo Edital n.º 001/2022 e Lei Municipal n.º 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto n.º 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital n.º 1333/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 06.03.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, abaixo relacionado(a):

THALITA CARDOSO DA SILVA
RG: 10.758.876-0/PR
CPF: 078.624.689-88
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA I
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Fevereiro de 2025.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:48023106

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 20º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 274/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020 (PD Nº 828/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, CNPJ SOB Nº 76.610.591/0001-80.

OBJETO: SUBSTITUIR A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO NA CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA, CONFORME TERMO DE CAUÇÃO Nº 022/2025 (PD Nº 4173/2025), QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO, REPRESENTADA POR APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 01-0775-0529452, Nº REGISTRO SUSEP 054362020000107750316748 DA JUNTO SEGUROS S.A, COM VENCIMENTO EM 27.01.2026. O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993.

DATA: 25/02/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:81EA1922

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

Referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2025, cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura para prestação de serviço de manutenção preventiva/corretiva nas coberturas (telhados) das edificações municipais, incluindo materiais, equipamentos necessários e serviços de mão de obra através do Sistema de Registro de Preços, a Divisão de Licitações vem informar:

A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA O DIA 06 de março de 2025, às 09:30h, realizar-se á no dia 24 de março de 2025, às 09:30h.

OBSERVAÇÃO: As disposições do edital permanecem inalteradas.

Lapa, 27 de fevereiro de 2025.

BRUNO GOLL ZEVE
Agente de Contratação

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D91C0DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE PORTARIA Nº 05, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Súmula: Altera a PORTARIA Nº 01, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025 que dispõe sobre nomeação de Gestores/Fiscais e Fiscais Suplentes de Contratos da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.

O Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente André Rezende Cherubini, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 28428, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o Art. 1º da PORTARIA Nº 01, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025 que passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a função de gestores e fiscais de contratos/atas de registro de preço em vigor e as que vierem a ser celebradas por este ente federativo, até o término de cada contratação:

Gestores:

- Paulo Cesar Urbanich, matrícula 9305, RG nº 8642559-9, Coordenação Administrativa de Agropecuária.
- Rafael Dallagrana Santos, matrícula 80851, RG nº 9.926.565-5, Diretor administrativo de Agropecuária e Meio Ambiente.

Fiscais:

- Paulo Cesar Urbanich, matrícula 9305, RG nº 8642559-9, Coordenação Administrativa de Agropecuária.
- Rafael Dallagrana Santos, matrícula 80851, RG nº 9.926.565-5, Coordenação Administrativa de Agropecuária.”

Art. 2º Fica retificado o Art. 3º da PORTARIA Nº 01, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025 que passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O acompanhamento e a fiscalização dos Contratos serão realizados pelos servidores acima mencionados.

2.1 Os Gestores/Fiscais dos Contratos serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem.”

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, em 26 de Fevereiro de 2025..

ANDRÉ REZENDE CHERUBINI

Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:079888ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 078/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022 (PD Nº 21279/2022) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.

LOCADOR: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ SOB Nº 77.637.684/0001-61, AQUI REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. LEANDRO GEMIN MEIGA.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 078/2023, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 30.03.2025 E 29.03.2026, COM O VALOR CONTRATUAL DE R\$21.360,00 (VINTE E UM MIL, TREZENTOS E SESENTA REAIS).

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 14/02/2025.

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:E675A488

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 187/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.

CONTRATADA: KRZYZANOWSKI TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 02.013.116/0001-90, AQUI REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. GERMANINHO KRZYZANOWSKI.

OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O VEÍCULO A SERVIÇO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 187/2023, ITEM 22, LINHA 34, PASSANDO A SER ONIBUS VW/ 15.190 EOD E.S. ORE, CAP. 60P, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2013, PLACA OUH2J51 RENAVAM SOB Nº 00543628132.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 24/02/2025.

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:0AC349BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 033, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a criação da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, inferior ao departamento, em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde, nomeado pelo Decreto nº 28.429, de 06 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e Decreto Municipal nº 28.455/2025;

Resolve:

Art. 1º – Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Saúde, inferior ao departamento, criada através da Portaria nº. 18/2025, de 13 de fevereiro de 2025 em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025, passando o artigo 1º e o anexo I da portaria 018/2025 a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica criada a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, inferior ao departamento, em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025, nos seguintes termos:

“2. Secretaria Municipal de Saúde:

1. Ouvidoria

1. 01 (uma) Divisão de Ouvidoria, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;**

2. Departamento Geral de Saúde

2.1. 01 (uma) Coordenadoria de Tecnologia, Administração e Patrimônio, com a simbologia FG-SMS-03 **com valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensais;**

2.1.1. 01 (uma) Assessoria Técnica de Recursos Humanos e Relações Externas, com a simbologia FG-SMS-04 **com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;**

2.1.1.1. 01 (uma) Divisão de Serviços Administrativos, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;**

2.1.1.1.1. 01 (uma) Seção de Integração e Relações Externas, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;**

2.1.1.1.2. 01 (uma) Seção de Educação Permanente em Saúde, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;**

2.1.2. 01 (uma) Assessoria Técnica Administrativa, com a simbologia FG-SMS-04 **com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;**

2.1.2.1. 01 (uma) Divisão de Patrimônio, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;**

2.1.2.1.1. 01 (uma) Seção de Controle de Informação, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;**

2.1.2.1.2. 01 (uma) Seção de Serviço Executivo do Conselho Municipal de Saúde, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;**

2.1.3. 01 (uma) Divisão de Controle CNES e Repasses de Enfermagem, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;**

3. Departamento Geral Técnico de Saúde

3.1. 01 (uma) Direção Técnica de Saúde, com a simbologia FG-SMS-01 **com valor de R\$ 3.500,00 (três mil e duzentos reais) mensais;**

3.1.1. 01 (uma) Assessoria Técnica de Atenção Primária, com a simbologia FG-SMS-04 **com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;**

3.1.1.1. 01 (uma) Divisão de Atenção Básica, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;**

3.1.1.1.1. 01 (uma) Seção do Programa Hipertensão, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;

3.1.1.1.2. 01 (uma) Seção da Clínica Pediátrica, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;

3.1.1.2. 01 (uma) Divisão de Saúde da Mulher, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;

3.1.2. 01 (uma) Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica, com a simbologia FG-SMS-04 **com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais**;

3.1.2.1. 01 (uma) Divisão da Central de Abastecimento Farmacêutico, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;

3.1.2.1.1. 01 (uma) Seção de Apoio da CAF, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;

3.1.2.1.2. 01 (uma) Seção de Apoio a Farmácia da UPA, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;

3.1.2.1.3. 01 (uma) Seção da Farmácia Hospitalar, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;

3.1.2.2. 01 (uma) Divisão de Almoxarifado da Saúde, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;

3.1.2.2.1. 01 (uma) Seção de Almoxarifado da Saúde, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;

3.1.3. 01 (uma) Assessoria Técnica da Farmácia Básica, com a simbologia FG-SMS-04 **com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais**;

3.1.3.1. 01 (uma) Divisão de Recepçõens da Farmácia Básica, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;

3.1.4. 01 (uma) Assessoria Técnica da Farmácia Especial, com a simbologia FG-SMS-04 **com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais**;

3.1.4.1. 01 (uma) Seção de Cadastro e Renovação de Processos da Assistência Farmacêutica Especial, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;

3.1.4.2. 01 (uma) Seção de Arquivo e Controle de Autorizações Assistência Farmacêutica Especial, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;

3.1.4.3. 01 (uma) Seção da Farmácia Especial, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;

3.1.5. 01 (uma) Divisão da Clínica de Terapias Especializadas, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;

3.1.6. 01 (uma) Divisão do CAPS, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;

3.1.6.1. 01 (uma) Seção de Saúde Mental, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;

3.1.7. 01 (uma) Assessoria Técnica de atendimentos Terapêuticos, com a simbologia FG-SMS-04 **com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais**;

3.1.7.1. 01 (uma) Seção de Atendimento Psicológico no Ensino Fundamental, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;

3.1.7.2. 01 (uma) Seção de Atendimento Psicológico no Ensino Infantil, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;

4. Departamento Geral Planejamento da Saúde

4.1. 01 (uma) Assessoria Técnica Financeira, com a simbologia FG-SMS-04 **com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais**;

4.1.1. 01 (uma) Divisão Financeira, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;

4.1.1.1. 01 (uma) Seção Financeira, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;

4.1.1.2. 01 (uma) Seção de Licitação e Contratos, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;

4.1.1.2.1. 01 (uma) Setor de Licitações, com a simbologia FG-SMS-07 **com valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) mensais** ;

4.1.1.2.2. 01 (uma) Setor de Contratos, com a simbologia FG-SMS-07 **com valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) mensais**;

4.2. 01 (uma) Assessoria Técnica de Vigilâncias, com a simbologia FG-SMS-04 **com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais**;

4.2.1. 01 (uma) Seção Sanitária e Vigilância Ambiental, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;

4.2.2. 01 (uma) Seção Saúde do Trabalhador, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;

4.2.3. 01 (uma) Seção Vigilância Epidemiológica e Vacina, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;

4.2.4. 01 (uma) Seção de Digitação de Programas das Vigilâncias, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;

4.2.5. 01 (uma) Seção Prevenção e Combate à Dengue, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;

4.2.6. 01 (uma) Seção de Digitação de Programas Federais, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**;

4.3. 01 (uma) Divisão de Serviço Social da Saúde, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;

4.4. 01 (uma) Divisão de Promoção da Alimentação e Monitoramento dos Programas de Nutrição, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;

4.5. 01 (uma) Assessoria Técnica de Apoio a Assuntos Gerais de Vigilâncias, com a simbologia FG-SMS-04 **com valor de R\$ 2.000,00 (hum mil reais) mensais**;

5. Departamento Fiscal de Unidades de Saúde

6. Departamento de Estatística

6.1.01 (uma) Divisão de Relatórios Anual de Gestão - RAG e Relatório Detalhado Quadrimestral - RDQ, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;

7. Departamento da UPA – Unidade de Pronto Atendimento e SAMU

7.1. 01 (uma) Direção Técnica da UPA e SAMU, com a simbologia FG-SMS-01 **com valor de R\$ 3.500,00 (três mil e duzentos reais) mensais**;

7.1.1. 01 (uma) Direção Geral de Enfermagem da UPA e SAMU, com a simbologia FG-SMS-02 **com valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais**;

7.1.1.1. 01 (uma) Divisão de Radiologia da UPA, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;

7.1.1.2. 01 (uma) Divisão Administrativa da UPA e SAMU, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;

7.1.1.3. 01 (uma) Divisão de Medicamentos da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;

8. Departamento da Maternidade

8.1. 01 (uma) Direção Geral da Maternidade, com a simbologia FG-SMS-02 **com valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais**;

8.1.1. 01 (uma) Assessoria Técnica de Enfermagem da MMHC, com a simbologia FG-SMS-04 **com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais**;

8.1.1.1. 01 (uma) Divisão de Faturamento da MMHC, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;

8.1.1.2. 01 (uma) Divisão de Medicamentos da Maternidade Municipal, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;

8.1.2. 01 (uma) Assessoria Técnica de Serviços Médicos da MMHC, com a simbologia FG-SMS-04 **com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais**;

9. Departamento de Odontologia

9.1. 01 (uma) Direção Geral de Odontologia, com a simbologia FG-SMS-02 **com valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais**;

9.1.1. 01 (uma) Divisão de Odontologia, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;

9.1.1.1. 01 (uma) Setor de Saúde Bucal Preventiva, com a simbologia FG-SMS-07 **com valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) mensais**;

9.1.2. 01 (uma) Divisão de Endodontia, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais**;

10. Departamento de Exames

10.1. 01 (uma) Divisão de Regulação de Consultas e Exames Especializados, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;

11. Departamento de Marcação de Consultas

11.1. 01 (uma) Divisão da Central de Marcação de Consultas, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;

12. Departamento de Logística Sanitária

13. Departamento de Transporte de Pacientes

13.1. 01 (uma) Assessoria Técnica de Transporte Sanitário, com a simbologia FG-SMS-04 com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;

13.1.2 01 (uma) Seção de Suporte de Logística e Transportes, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;

13.1.3 01 (uma) Seção de Recepção e Emissão de Relatórios, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;

13.2 01 (uma) Divisão de Manutenção da Frota, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;

13.2.1 01 (uma) Seção de Controle da Frota, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;

14. Departamento da Central de Ambulâncias

14.1 01 (uma) Divisão de Prevenção e Manutenção de Veículos da Central de Ambulâncias, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;

14.1.1 01 (uma) Seção Administrativa da Central de Ambulâncias, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;

15. 01 (uma) Auditoria Municipal dos Procedimentos Ambulatoriais do SUS do Município da Lapa, com a simbologia FG-SMS-02A com valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais;”

Parágrafo único – As funções e competências das funções gratificadas indicadas no caput estão descritas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º – Os valores das funções gratificadas previstas no art. 1º são:

I) Direção Técnica (FG-SMS-01), com valor de R\$ 3.500,00 (três mil e duzentos reais) mensais;

II) Direção Geral (FG-SMS-02), com valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais;

III) Auditoria Municipal dos Procedimentos Ambulatoriais do SUS do Município da Lapa (FG-SMS-02A), com valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais;

IV) Coordenadoria (FG-SMS-03), com valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensais;

V) Assessoria Técnica (FG-SMS-04), com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;

VI) Divisão (FG-SMS-05), com valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;

VII) Seção (FG-SMS-06), com valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais; e

VIII) Setor (FG-SMS-07), com valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) mensais;

NOME	SIMBOLOGIA	VALOR MENSAL
DIREÇÃO TÉCNICA	FG-SMS-01	R\$ 3.500,00
DIREÇÃO GERAL	FG-SMS-02	R\$ 3.000,00
AUDITORIA AMBULATORIAL	FG-SMS-02A	R\$ 3.000,00
COORDENADORIA	FG-SMS-03	R\$ 2.500,00
ASSESSORIA TÉCNICA	FG-SMS-04	R\$ 2.000,00
DIVISÃO	FG-SMS-05	R\$ 1.000,00
SEÇÃO	FG-SMS-06	R\$ 500,00
SETOR	FG-SMS-07	R\$ 350,00

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 26 de fevereiro de 2025.

GIOVANNE HORNING COLAÇO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

PARTE INTEGRANTE DA PORTARIA Nº 033, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÕES E COMPETÊNCIAS DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

1. Ouvidoria

1.1 Divisão de Ouvidoria

I) Receber, analisar e encaminhar reclamações, solicitações, elogios e sugestões dos usuários do sistema de saúde, garantindo o direito à voz e à participação cidadã;

II) Mediar a resolução de conflitos entre usuários, profissionais e gestores da saúde, promovendo a melhoria contínua dos serviços prestados;

III) Monitorar e avaliar a qualidade dos serviços de saúde com base no feedback dos usuários, identificando pontos de melhoria e propondo ações corretivas;

IV) Elaborar relatórios periódicos com dados estatísticos e análises qualitativas das demandas recebidas, subsidiando a tomada de decisão dos gestores;

V) Promover a transparência e o acesso à informação, divulgando os resultados das ações da Ouvidoria e os encaminhamentos realizados;

VI) Estabelecer parcerias com outros órgãos e entidades para fortalecer a atuação da Ouvidoria e ampliar a participação social na gestão da saúde;

VII) Desempenhar outras atividades correlatas, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e as normas legais aplicáveis.

2. Departamento Geral de Saúde

2.1 Coordenadoria de Tecnologia, Administração e Patrimônio

I) Gerenciar o sistema de e-Protocolos, responsabilizando-se pelo recebimento,

tramitação e organização de documentos digitais junto ao Estado;

II) Coordenar as equipes administrativas, garantindo o suporte necessário ao funcionamento das atividades internas;

III) Cuidar da manutenção básica dos recursos de informática, como computadores, redes e sistemas;

III) Realizar o apoio a gestão do patrimônio, incluindo a inventariação e a conservação dos bens públicos junto aos demais servidores;

IV) Intermediar a troca de informações entre a gestão e os órgãos fiscalizadores, como TCE, TCU e CGU, encaminhando documentos e prestações de contas quando solicitado (auditorias e demandas);

V) Desempenhar outras atividades relacionadas, conforme orientação superior;

VI) Auxiliar todos os servidores da Saúde administrativamente via WhatsApp em assuntos administrativos e relacionados a questões específicas.

2.1.1 Assessoria Técnica de Recursos Humanos e Relações Externas

I) Realizar o processamento de dados relacionados à folha de pagamento, férias, horas extras, licenças e demais benefícios dos servidores da saúde;

II) Encaminhar as informações processadas ao RH geral para consolidação e pagamento;

III) Auxiliar no controle de frequência e no cumprimento das normas trabalhistas e previdenciárias aplicáveis aos servidores da saúde;

IV) Prestar suporte técnico aos estabelecimentos de saúde municipal em questões relacionadas a recursos humanos;

V) Auxiliar na execução de ações de capacitação e treinamento em saúde, voltadas para servidores;

VI) Elaborar projetos de lei, termos de cooperação e instrumentos jurídicos necessários para a execução de políticas públicas de saúde;

VII) Representar a Secretaria de Saúde em eventos, fóruns e reuniões externas relacionadas à área de saúde.

VIII) Desempenhar outras atividades relacionadas, conforme orientação superior e normas legais aplicáveis.

2.1.1.1 Divisão de Serviços Administrativos

- I) Responder a solicitações, ofícios e demandas de órgãos externos, como Ministério Público (MP), Ministério Público do Trabalho (MPT) e Câmara Municipal;
- II) Gerenciar e organizar o e-mail institucional, garantindo o recebimento, encaminhamento e resposta adequada às mensagens;
- III) Receber, registrar e encaminhar solicitações externas, como pedidos de informação, documentos e relatórios;
- IV) Auxiliar na elaboração e revisão de documentos administrativos, como ofícios, memorandos e portarias;
- V) Cuidar de tarefas administrativas gerais, como organização de arquivos, agendamento de reuniões e apoio logístico;
- VI) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme orientação superior e normas legais aplicáveis.

2.1.1.1.1 Seção de Integração e Relações Externas

- I) Auxiliar no processo de licitações dos itens relacionados à Coordenadoria de Tecnologia, Administração e Patrimônio, como equipamentos de informática, mobiliário e materiais de escritório;
- II) Atuar como elo de comunicação entre a Coordenadoria de Tecnologia, Administração e Patrimônio e os fornecedores ou órgãos externos envolvidos nos processos licitatórios;
- III) Organizar e manter atualizada a documentação referente às licitações e contratos administrativos;
- IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme orientação da Coordenadoria de Tecnologia, Administração e Patrimônio.

2.1.1.1.2 Seção de Educação Permanente em Saúde

- I) Promover capacitações gerais para servidores da área de saúde, visando o aprimoramento técnico e a atualização profissional;
- II) Organizar cursos, palestras e workshops sobre temas relevantes para a saúde pública, como atendimento ao usuário, biossegurança e gestão de processos;
- III) Elaborar materiais didáticos e conteúdos de apoio para as atividades de educação permanente;
- IV) Acompanhar e avaliar o impacto das capacitações realizadas, sugerindo melhorias contínuas;
- V) Manter parcerias com a Assessoria Técnica de Recursos Humanos e Relações Externas para viabilizar ações de capacitação que envolvam instituições externas;
- VI) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme orientação da Assessoria Técnica de Recursos Humanos e Relações Externas.

2.1.2 Assessoria Técnica Administrativa

- I) Elaborar documentos que formalizam a designação de servidores para funções de fiscal, gestor ou suplente, como portarias, ofícios e termos de designação;
- II) Auxiliar na elaboração de instrumentos normativos, como manuais, procedimentos e fluxos de trabalho, que regulamentam as atividades de fiscalização, gestão e suplência;
- III) Gerenciar processos digitais, incluindo o registro, tramitação e arquivamento de documentos no sistema eletrônico;
- IV) Analisar e manusear pareceres jurídicos, garantindo que os mesmos sejam encaminhados aos respectivos responsáveis para devida providência;
- V) Desempenhar outras atividades técnicas e administrativas correlatas, conforme diretrizes da Secretaria de Saúde e normas legais aplicáveis.

2.1.2.1 Divisão de Patrimônio

- I) Elaborar documentos relacionados à manutenção predial e de equipamentos, como planos de manutenção preventiva e corretiva, relatórios de inspeção e termos de responsabilidade;
- II) Criar e atualizar inventários de bens patrimoniais, incluindo mobiliário, equipamentos médicos, garantindo a precisão e a atualização dos registros;
- III) Preparar documentos de licitações e contratos para serviços de manutenção, reformas e aquisições de bens patrimoniais;
- IV) Realizar levantamentos periódicos do patrimônio físico e material das unidades de saúde, identificando necessidades de reparos, substituições ou descartes;
- V) Monitorar a movimentação de bens, como transferências entre unidades, empréstimos e baixas patrimoniais;

- VI) Manter atualizado o cadastro de bens no sistema de gestão patrimonial, garantindo a conformidade com as normas legais;
- VII) Prestar suporte técnico às unidades de saúde em questões relacionadas ao patrimônio e infraestrutura;
- VIII) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Coordenadoria de Tecnologia, Administração e Patrimônio e normas legais aplicáveis.

2.1.2.1.1 Seção de Controle de Informação

- I) Gerenciar o recebimento e a aplicação de recursos federais destinados à área de tecnologia da informação, garantindo a conformidade com as normas e diretrizes dos órgãos financiadores;
- II) Elaborar relatórios e prestações de contas relacionadas aos recursos recebidos, em conformidade com as exigências legais;
- III) Auxiliar na elaboração de editais e termos de referência para licitações na área de tecnologia da informação, como aquisição de equipamentos, softwares e serviços de TI;
- IV) Realizar ajustes técnicos em processos licitatórios, garantindo a adequação às necessidades da Secretaria de Saúde;
- V) Operar e gerenciar sistemas informatizados utilizados pela Secretaria de Saúde, garantindo o funcionamento adequado e a segurança dos dados;
- VI) Prestar suporte técnico aos operadores de computador e usuários dos sistemas, solucionando problemas de hardware, software e rede;
- VII) Realizar a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, como computadores, impressoras e servidores;
- VIII) Instalar, configurar e atualizar softwares, garantindo a compatibilidade e o desempenho dos sistemas;
- IX) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Coordenadoria de Tecnologia, Administração e Patrimônio e normas legais aplicáveis.

2.1.2.1.2 Seção de Serviço Executivo do Conselho Municipal de Saúde

- I) Prestar suporte técnico e administrativo para o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, garantindo o cumprimento de suas atribuições legais e regimentais;
- II) Organizar e executar procedimentos administrativos relacionados às atividades do Conselho, incluindo gestão documental e arquivamento de registros;
- III) Apoiar a realização de reuniões, plenárias e eventos do Conselho, incluindo a elaboração de pautas, convocações e registro de atas;
- IV) Manter a comunicação institucional do Conselho, atendendo a demandas internas e externas e assegurando a transparência das informações;
- V) Articular-se com órgãos públicos, entidades e a sociedade civil para garantir o fluxo adequado de informações e encaminhamentos necessários;
- VI) Auxiliar na elaboração, revisão e encaminhamento de documentos oficiais do Conselho, como resoluções, pareceres e ofícios;
- VII) Executar outras atividades correlatas, conforme orientação superior e normas legais aplicáveis.

2.1.3 Divisão de Controle CNES e Repasses de Enfermagem

- I) Realizar a análise e conferência dos dados relativos aos repasses financeiros destinados à enfermagem, garantindo a precisão e conformidade com as normas estabelecidas;
- II) Verificar a consistência dos lançamentos na base do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) do município, identificando e corrigindo inconsistências;
- III) Efetuar alterações necessárias na base do CNES para garantir a atualização e integridade dos dados;
- IV) Monitorar e ajustar os processos de alimentação do sistema, assegurando a correta manutenção das informações;
- V) Preparar relatórios técnicos sobre os repasses de enfermagem, destacando eventuais divergências e providências adotadas;
- VI) Documentar os procedimentos de controle e validação dos dados, criando fluxos de trabalho e manuais de orientação;
- VII) Gerenciar o registro, tramitação e arquivamento de documentos relacionados aos repasses e à base CNES no sistema eletrônico;
- VIII) Emitir ofícios e comunicações internas e externas para tratar de questões relacionadas aos repasses e à base CNES;
- IX) Acompanhar e fiscalizar a execução dos repasses, assegurando o cumprimento das normas e prazos estabelecidos;

X) Elaborar documentos de prestação de contas e responsabilização relacionados às atividades da divisão.

XI) Executar outras atividades correlatas, conforme orientação superior e normas legais aplicáveis.

3. Departamento Geral Técnico de Saúde

3.1 Direção Técnica de Saúde

I) Coordenar e supervisionar as atividades técnicas relacionadas à assistência médica e à gestão clínica nas unidades de saúde do município, garantindo a qualidade e a eficiência dos serviços prestados;

II) Participar da elaboração, implementação e avaliação de políticas, programas e projetos de saúde no âmbito municipal, alinhados às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);

III) Supervisionar a alocação e o desempenho dos profissionais médicos, garantindo a cobertura adequada das demandas de saúde e a distribuição equitativa de recursos humanos;

IV) Promover ações de prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação, visando à integralidade do cuidado em saúde e à redução de agravos à saúde da população;

V) Representar a Secretaria Municipal de Saúde em fóruns, comissões e reuniões técnicas, articulando-se com instituições de ensino, pesquisa e outras entidades para fortalecer a área médica;

VI) Realizar o monitoramento e a avaliação dos serviços médicos, identificando pontos de melhoria e propondo ações corretivas para otimizar a assistência à saúde;

VII) Elaborar relatórios técnicos e pareceres sobre a situação da assistência médica no município, subsidiando a tomada de decisão dos gestores e garantindo a transparência das ações;

VIII) Promover ações de educação permanente para os profissionais de saúde, com foco na atualização clínica e no desenvolvimento de competências técnicas e gerenciais;

IX) Mediar conflitos relacionados à prática médica, garantindo a resolução de questões éticas, técnicas e administrativas de forma eficaz e transparente;

X) Incentivar a realização de pesquisas e estudos clínicos que contribuam para o avanço do conhecimento e a melhoria dos serviços de saúde no município;

XI) Implementar tecnologias e metodologias inovadoras na assistência médica, visando à otimização dos processos e à qualidade do cuidado prestado à população;

XII) Garantir o cumprimento das normas técnicas, éticas e legais que regulamentam a prática médica e a gestão em saúde, em conformidade com as diretrizes do SUS e outras políticas nacionais e municipais;

XIII) Gerenciar a distribuição e o uso eficiente de insumos, medicamentos e equipamentos médicos nas unidades de saúde, assegurando a disponibilidade de recursos para a assistência;

XIV) Identificar e propor soluções para problemas de saúde pública, como epidemias, doenças crônicas e agravos à saúde, em colaboração com outras áreas da gestão municipal;

XV) Desenvolver programas de capacitação voltados para a melhoria da qualidade da assistência médica, incentivando a participação dos profissionais em eventos científicos e treinamentos.

3.1.1 Assessoria Técnica de Atenção Primária

I) Coordenar as ações de atenção primária à saúde, garantindo a implementação das diretrizes do SUS;

II) Supervisionar as equipes de saúde da família e outros programas de atenção básica;

III) Promover a integração entre as unidades de saúde e os programas de atenção primária;

IV) Elaborar relatórios e indicadores de desempenho das ações de atenção primária;

V) Apoiar a capacitação dos profissionais de saúde para atuação na atenção básica.

VI) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Técnica de Saúde e normas legais aplicáveis.

3.1.1.1 Divisão de Atenção Básica

I) Gerenciar as atividades das equipes de saúde da família e dos agentes comunitários de saúde;

II) Monitorar a execução dos programas de atenção básica, como pré-natal, vacinação e acompanhamento de doenças crônicas;

III) Acompanhar os indicadores de saúde da população atendida pela atenção básica.

IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Atenção Primária e normas legais aplicáveis.

3.1.1.1.1 Seção do Programa Hipertensão

I) Realizar o cadastro e acompanhamento de pacientes com hipertensão e diabetes no município;

II) Promover ações educativas para prevenção e controle dessas doenças;

III) Monitorar os indicadores de adesão e controle dos pacientes no programa.

IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão de Atenção Básica e normas legais aplicáveis.

3.1.1.1.2 Seção da Clínica Pediátrica

I) Coordenar o atendimento pediátrico nas unidades de saúde e na Central Pediátrica;

II) Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças atendidas;

III) Promover ações de prevenção e educação em saúde para pais e cuidadores.

IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão de Atenção Básica e normas legais aplicáveis.

3.1.1.2 Divisão de Saúde da Mulher

I) Coordenar as ações de saúde da mulher, como pré-natal, planejamento familiar e prevenção de câncer ginecológico;

II) Supervisionar a realização de exames preventivos e acompanhamento de gestantes;

III) Promover ações educativas sobre saúde reprodutiva e sexual;

IV) Acompanhar os indicadores de saúde das mulheres atendidas.

V) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Técnica de Saúde e normas legais aplicáveis.

3.1.2 Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica

I) Coordenar as ações de Assistência farmacêutica no município, garantindo o acesso a medicamentos e insumos essenciais;

II) Reunir as equipes e distribuir funções conforme a necessidade da Assistência Farmacêutica;

III) Acompanhar a realização das capacitações e treinamentos;

IV) Verificar as necessidades de estruturação da Assistência Farmacêutica;

V) Garantir o cumprimento das normas técnicas e legais relacionadas a Assistência Farmacêutica;

VI) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinação do Secretário Municipal de Saúde e normas legais aplicáveis.

3.1.2.1 Divisão da Central de Abastecimento Farmacêutico

I) Fazer levantamento das necessidades de compra de medicamentos e insumos para suprir a demanda das Unidades de Saúde;

II) Elaborar e acompanhar os processos licitatórios para aquisição dos medicamentos e insumos

III) Supervisionar a distribuição de medicamentos para as farmácias básicas e dispensários;

IV) Elaborar relatórios de gestão de estoques e consumo de medicamentos e insumos;

V) Promover a capacitação dos profissionais envolvidos na Central de Abastecimento Farmacêutico

VI) Garantir o cumprimento das normas técnicas e legais relacionadas à compra e distribuição de medicamentos e insumos

VII) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Técnica de Saúde e normas legais aplicáveis.

3.1.2.1.1 Seção de Apoio da CAF

I) Auxiliar no processo de pesquisa de preços de medicamentos e insumos para processos licitatórios;

II) Realizar lançamento dos processos licitatórios no Banco de Preços em Saúde e outras plataformas que se fizerem necessárias;

III) Prestar suporte administrativo às atividades da Central de Abastecimento Farmacêutico

IV) Elaborar relatórios de medicamentos estratégicos e insumos à Regional de Saúde

3.1.2.1.2 Seção de Apoio a Farmácia da UPA

- I) Auxiliar no processo de dispensação de medicamentos da UPA;
- II) Realizar o cadastro e atualização de pacientes no sistema;
- III) Prestar suporte administrativo às atividades da farmácia da UPA.
- IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica e da Direção Técnica da UPA - Unidade de Pronto Atendimento e SAMU e normas legais aplicáveis.

3.1.2.1.3 Seção da Farmácia Hospitalar

- I) Realizar o controle sistemático dos prazos de validade de medicamentos e insumos, utilizando sistemas de gestão de estoque informatizados. Registrar e reportar à chefia imediata qualquer irregularidade, como medicamentos próximos ao vencimento, desvios de quantidade ou inconsistências nos registros de saída, garantindo a conformidade;
- II) Elaborar planilhas de demandas de medicamentos e insumos com base em indicadores de consumo histórico, projeções de demanda e protocolos clínicos da unidade. Acompanhar o processo de aquisição, desde a requisição até a entrega, verificando a conformidade dos itens recebidos com as especificações técnicas e quantitativas solicitadas. Realizar a conciliação entre os pedidos enviados e os itens recebidos, identificando e solucionando possíveis divergências;
- III) Organizar a logística interna de distribuição, garantindo que os medicamentos e insumos sejam entregues nos postos de atendimento de acordo com as necessidades operacionais e os protocolos estabelecidos. Utilizar sistemas de rastreabilidade para garantir a segurança e a eficiência do processo, assegurando que os produtos cheguem ao destino correto dentro dos prazos estipulados. Manter registros atualizados de todas as movimentações realizadas;
- IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica e da Direção Técnica da UPA - Unidade de Pronto Atendimento e SAMU e normas legais aplicáveis.

3.1.2.2 Divisão de Almoxarifado da Saúde

- I) Gerenciar o estoque de insumos e materiais de uso geral nas unidades de saúde;
- II) Realizar a distribuição de materiais de acordo com a demanda das unidades;
- III) Controlar a entrada e saída de materiais no almoxarifado;
- IV) Elaborar relatórios de gestão de estoque e consumo de insumos.
- V) Auxiliar no Transporte De Produtos Farmacêuticos;
- VI) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica e normas legais aplicáveis.

3.1.2.2.1 Seção de Almoxarifado da Saúde

- I) Auxiliar no controle de estoque de insumos e materiais;
- II) Realizar a organização e armazenamento adequado dos materiais;
- III) Prestar suporte logístico para a distribuição de insumos.
- IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica e normas legais aplicáveis.

3.1.3 Assessoria Técnica da Farmácia Básica

- I) Supervisionar a dispensação dos medicamentos da Farmácia Municipal
- II) Capacitar a equipe para controle de estoque, dispensação de medicamentos e orientações aos usuários sobre o uso correto dos medicamentos;
- III) Elaborar relatórios de medicamentos estratégicos para a Regional, bem como quaisquer outros que forem solicitados pela Coordenação e Secretaria de Saúde;
- IV) Garantir o cumprimento das normas técnicas e legais relacionadas à dispensação de medicamentos e insumos
- V) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Técnica de Saúde e normas legais aplicáveis.
- VI) Promover o correto gerenciamento dos resíduos do serviço.
- VII) Supervisionar o cadastro e atendimento dos pacientes no sistema de dispensação;

3.1.3.1 Divisão de Recepionamentos da Farmácia Básica

- I) Realizar o atendimento inicial aos usuários da farmácia básica;

- II) Orientar os pacientes sobre os procedimentos para retirada de medicamentos;
- III) Organizar a fila de atendimento e garantir a ordem no local;
- IV) Encaminhar demandas específicas para os setores responsáveis;
- V) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica e normas legais aplicáveis.

3.1.4 Assessoria Técnica da Farmácia Especial

- I) Coordenar as ações de assistência farmacêutica especializada, garantindo o acesso a medicamentos de alto custo;
- II) Supervisionar a dispensação de medicamentos especiais e o acompanhamento dos pacientes;
- III) Elaborar relatórios de gestão de estoques e consumo de medicamentos especiais;
- IV) Promover a capacitação dos profissionais envolvidos na farmácia especial;
- V) Garantir o cumprimento das normas técnicas e legais relacionadas à dispensação de medicamentos especiais.
- VI) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinação do Secretário Municipal de Saúde e da Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica e normas legais aplicáveis;
- VII) Gerenciar o controle de estoque de medicamentos especiais;
- II) Reunir as equipes e distribuir funções conforme a necessidade da Assistência Farmacêutica
- IV) Verificar as necessidades de estruturação da Assistência Farmacêutica

3.1.4.1 Seção de Cadastro e Renovação de Processos

- I) Realizar a dispensação de medicamentos de alto custo conforme vigência de processos e prescrição médica;
- II) Acompanhar e ou realizar o cadastro para acesso aos medicamentos de alto custo;
- III) Realizar a renovação dos processos do CEAF
- IV) Acompanhar os deferimentos/deferimentos dos processos
- V) Gerenciar os encaminhamentos dos processos para avaliação do Estado;
- VI) Acompanhar os processos pendentes com retorno aos pacientes.

3.1.4.2 Seção de Arquivo e Controle de Autorizações

- I) Monitorar a validade e as saídas de medicamentos e insumos, sinalizando a chefia imediata;
- II) Auxiliar na realização dos pedidos de medicamentos e insumos ao CEAF;
- III) Acompanhar os prazos dos processos garantindo a continuidade ao acesso dos medicamentos de alto custo;
- IV) Realizar o arquivamento de toda a documentação para os medicamentos do CEAF
- V) Realizar a conferência dos recibos, receitas e autorizações para arquivamento
- VI) Realizar o acompanhamento e cadastro das autorizações para retirada das medicações de alto custo.

3.1.4.3 Seção da Farmácia Especial

- I) Auxiliar no processo de dispensação de medicamentos especiais;
- II) Realizar o cadastro e atualização de pacientes no sistema;
- III) Prestar suporte administrativo às atividades da farmácia especial.
- IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinação da Assessoria Técnica da Farmácia Especial e normas legais aplicáveis.

3.1.5 Divisão da Clínica de Terapias Especializadas

- I) Coordenar o atendimento em terapias especializadas, como fisioterapia, fonoaudiologia e terapia ocupacional;
- II) Supervisionar a execução dos protocolos terapêuticos e a evolução dos pacientes;
- III) Promover a integração entre as terapias especializadas e os demais serviços de saúde;
- IV) Acompanhar os indicadores de desempenho e satisfação dos pacientes;
- V) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Técnica de Saúde e normas legais aplicáveis.

3.1.6 Divisão do CAPS

- I) Coordenar as ações de saúde mental no município, garantindo o atendimento aos pacientes com transtornos mentais;
- II) Supervisionar a execução dos programas de saúde mental, como acompanhamento psicossocial e reinserção social;
- III) Promover a integração entre o CAPS e os demais serviços de saúde;
- IV) Acompanhar os indicadores de desempenho e satisfação dos pacientes.
- V) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Técnica de Saúde e normas legais aplicáveis.

3.1.6.1 Seção de Saúde Mental

- I) Auxiliar no atendimento aos pacientes com transtornos mentais;
- II) Realizar o cadastro e acompanhamento dos pacientes no sistema;
- III) Prestar suporte administrativo às atividades do CAPS.
- IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão do CAPS e normas legais aplicáveis.

3.1.7 Assessoria Técnica de Atendimentos Terapêuticos

- I) Coordenar as ações de atendimento psicológico nas escolas e unidades de saúde;
- II) Supervisionar a execução dos programas de atendimento terapêutico;
- III) Promover a integração entre os serviços de saúde mental e a educação;
- IV) Elaborar relatórios e indicadores de desempenho dos atendimentos terapêuticos;
- V) Garantir o cumprimento das normas técnicas e legais relacionadas aos atendimentos terapêuticos e normas legais aplicáveis.

3.1.7.1 Seção de Atendimento Psicológico no Ensino Fundamental

- I) Realizar o atendimento psicológico aos alunos do ensino fundamental;
- II) Promover ações educativas sobre saúde mental nas escolas;
- III) Acompanhar os casos de alunos com necessidades especiais de acompanhamento psicológico.

3.1.7.2 Seção de Atendimento Psicológico no Ensino Infantil

- I) Realizar o atendimento psicológico às crianças da educação infantil;
- II) Promover ações educativas sobre desenvolvimento infantil e saúde mental;
- III) Acompanhar os casos de crianças com necessidades especiais de acompanhamento psicológico.

4. Departamento Geral Planejamento da Saúde

4.1 Assessoria Técnica Financeira

- I) Coordenar e supervisionar as atividades financeiras da Secretaria de Saúde, garantindo a conformidade com as normas legais e orçamentárias;
- II) Elaborar e monitorar o planejamento orçamentário, alocando recursos de acordo com as prioridades da saúde;
- III) Supervisionar a execução financeira dos programas e projetos de saúde, garantindo a transparência e a prestação de contas;
- IV) Articular-se com órgãos de controle externo, como TCE e CGU, para prestar informações e esclarecimentos sobre a gestão financeira;
- V) Promover a capacitação das equipes financeiras, visando a melhoria contínua dos processos e a eficiência na gestão de recursos.
- VI) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais aplicáveis;

4.1.1 Divisão Financeira

- I) Gerenciar a execução financeira dos recursos da Secretaria de Saúde, incluindo pagamentos, despesas e receitas;
- II) Realizar o controle e a conciliação bancária, garantindo a regularidade das movimentações financeiras;
- III) Elaborar relatórios financeiros periódicos, subsidiando a tomada de decisão dos gestores;
- IV) Acompanhar o cumprimento das metas financeiras e orçamentárias estabelecidas;
- V) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica Financeira e normas legais aplicáveis.

4.1.1.1 Seção Financeira

- I) Realizar o processamento de pagamentos e despesas, garantindo a conformidade com as normas legais;
- II) Controlar o fluxo de caixa e a movimentação financeira diária;
- III) Auxiliar na elaboração de relatórios e prestações de contas;
- IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão Financeira e normas legais aplicáveis.

4.1.1.2 Seção de Licitação e Contratos

- I) Coordenar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços necessários à Secretaria de Saúde;
- II) Elaborar editais, termos de referência e demais documentos necessários para os processos licitatórios;
- III) Acompanhar a execução dos contratos administrativos, garantindo o cumprimento das cláusulas e prazos estabelecidos.
- IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão Financeira e normas legais aplicáveis.

4.1.1.2.1 Setor de Licitações

- I) Auxiliar na elaboração e publicação de editais de licitação;
- II) Realizar o acompanhamento das fases do processo licitatório, desde a abertura até a homologação;
- III) Organizar e manter atualizada a documentação relacionada aos processos licitatórios.
- IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Seção de Licitação e Contratos e normas legais aplicáveis.

4.1.1.2.2 Setor de Contratos

- I) Elaborar e revisar contratos administrativos, garantindo a conformidade com as normas legais;
- II) Monitorar a execução dos contratos, verificando o cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas;
- III) Manter o arquivo físico e digital dos contratos, garantindo a fácil consulta e acesso.
- IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Seção de Licitação e Contratos e normas legais aplicáveis;

4.2 Assessoria Técnica de Vigilâncias

- I) Coordenar as ações de vigilância em saúde, incluindo sanitária, epidemiológica, ambiental e saúde do trabalhador;
- II) Supervisionar a execução dos programas de vigilância, garantindo a conformidade com as diretrizes nacionais e municipais;
- III) Promover a integração entre as vigilâncias e os demais serviços de saúde, visando a integralidade do cuidado;
- IV) Elaborar relatórios e indicadores de desempenho das ações de vigilância;
- V) Articular-se com órgãos federais e estaduais para a implementação de políticas de vigilância em saúde.
- IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais aplicáveis;

4.2.1 Seção Sanitária e Vigilância Ambiental

- I) Realizar inspeções sanitárias em estabelecimentos de interesse à saúde;
- II) Promover ações de vigilância ambiental, como controle de vetores e monitoramento da qualidade da água;
- III) Elaborar relatórios técnicos sobre as atividades de vigilância sanitária e ambiental.
- IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais aplicáveis;
- V) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Vigilâncias e normas legais aplicáveis;

4.2.2 Seção Saúde do Trabalhador

- I) Promover ações de prevenção e cuidado à saúde dos trabalhadores da Secretaria de Saúde;
- II) Realizar o acompanhamento de casos de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais;
- III) Elaborar programas de capacitação e conscientização sobre saúde e segurança no trabalho.
- IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Vigilâncias e normas legais aplicáveis;

4.2.3 Seção Vigilância Epidemiológica e Vacina

- I) Monitorar e investigar casos de doenças de notificação compulsória;

- II) Coordenar as campanhas de vacinação e o controle de imunizantes;
- III) Elaborar relatórios epidemiológicos para subsidiar a tomada de decisão dos gestores.
- IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Vigilâncias e normas legais aplicáveis;

4.2.4 Seção de Digitação de Programas das Vigilâncias

- I) Realizar a inserção de dados nos sistemas de informação das vigilâncias;
- II) Garantir a atualização e a consistência das informações registradas;
- III) Auxiliar na elaboração de relatórios e análises de dados.
- IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Vigilâncias e normas legais aplicáveis;

4.2.5 Seção Prevenção e Combate à Dengue

- I) Coordenar as ações de prevenção e controle da dengue no município;
- II) Realizar atividades de educação em saúde para a população sobre medidas preventivas;
- III) Monitorar os indicadores de infestação e casos confirmados de dengue.
- IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Vigilâncias e normas legais aplicáveis;

4.2.6 Seção de Digitação de Programas Federais

- I) Inserir dados relacionados aos programas federais de saúde nos sistemas de informação;
- II) Garantir a conformidade e a atualização das informações registradas;
- III) Auxiliar na elaboração de relatórios para os órgãos federais.
- IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Vigilâncias e normas legais aplicáveis;

4.3 Divisão de Serviço Social da Saúde

- I) Promover as ações de assistência social na área da saúde, garantindo o atendimento às necessidades sociais dos usuários;
- II) Realizar o acompanhamento de pacientes e famílias em situação de vulnerabilidade social;
- III) Promover a integração entre os serviços de saúde e a rede de assistência social do município;
- IV) Elaborar relatórios e indicadores sobre as ações de serviço social na saúde.
- V) Elaborar licitações e correlacionados ao Serviço Social da Saúde;
- VI) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais;

4.4 Divisão de Promoção da Alimentação e Monitoramento dos Programas de Nutrição

- I) Coordenar as ações de promoção da alimentação saudável no município;
- II) Monitorar a execução dos programas de nutrição, como suplementação alimentar e educação nutricional;
- III) Realizar atividades de educação em saúde sobre hábitos alimentares saudáveis;
- IV) Elaborar relatórios e indicadores sobre as ações de nutrição e alimentação.
- V) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais;

4.5 Assessoria Técnica de Apoio a Assuntos Gerais de Vigilâncias

- I) Monitorar e analisar dados epidemiológicos relacionados a surtos, doenças transmissíveis e condições sanitárias, fornecendo suporte técnico às ações de vigilância.
- II) Elaborar relatórios técnicos e pareceres sobre as atividades de vigilância em saúde, destacando indicadores e sugestões para melhorias nos processos.
- III) Apoiar na elaboração e implementação de planos de ação para o controle de surtos e epidemias, coordenando com equipes de vigilância sanitária e epidemiológica.
- IV) Realizar treinamentos e capacitações para equipes de vigilância, garantindo a atualização sobre procedimentos e protocolos sanitários e epidemiológicos.

V) Garantir a comunicação efetiva entre diferentes setores de vigilância, assegurando a troca de informações e o acompanhamento contínuo das ações em andamento.

VI) Auxiliar na organização e gestão de documentos técnicos relacionados às atividades de vigilância, garantindo conformidade com as normativas e regulamentações vigentes.

5. Departamento Fiscal de Unidades de Saúde

6. Departamento de Estatística

6.1 Divisão de Relatórios Anual de Gestão (RAG) e Relatório Detalhado Quadrimestral (RDQ)

- I. Elaborar e coordenar a criação do Relatório Anual de Gestão (RAG), garantindo a precisão das informações e a conformidade com as exigências legais.
- II. Organizar e preparar o Relatório Detalhado Quadrimestral (RDQ), com a atualização periódica das atividades e indicadores de desempenho.
- III. Analisar os dados operacionais e financeiros para integrar no RAG e RDQ, proporcionando uma visão clara da execução das metas e objetivos.
- IV. Coordenar a coleta de informações junto às diversas áreas da instituição para elaboração dos relatórios.
- V. Assegurar a consistência e transparência das informações prestadas nos relatórios, mantendo a qualidade e a clareza dos dados apresentados.
- VI. Monitorar os prazos de entrega e garantir a submissão dos relatórios nos períodos estabelecidos, de acordo com as exigências institucionais e legais.
- VII. Auxiliar na preparação de apresentações e discussões dos relatórios com os gestores, possibilitando a análise de resultados e a tomada de decisões.
- VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais;

7. Departamento da UPA - Unidade de Pronto Atendimento e Samu

7.1 Direção Técnica da UPA e SAMU

- I. Coordenar as atividades técnicas da UPA e do SAMU, garantindo a qualidade e eficiência no atendimento.
- II. Elaborar e implementar políticas e protocolos de atendimento médico e de urgência.
- III. Supervisionar a gestão de recursos humanos, materiais e financeiros das unidades.
- IV. Garantir a adequação das instalações e equipamentos para o bom funcionamento da UPA e SAMU.
- V. Monitorar o desempenho dos serviços, avaliando a eficácia e propondo melhorias contínuas.
- VI. Coordenar a integração entre a UPA, SAMU e outras unidades de saúde.
- VII. Realizar a gestão e análise de dados e indicadores de saúde para subsidiar decisões gerenciais;
- VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais;

7.1.1 Direção Geral de Enfermagem da UPA e SAMU

- I. Coordenar as equipes de enfermagem, assegurando o cumprimento dos protocolos e padrões de atendimento.
- II. Supervisionar as atividades de enfermagem na UPA e no SAMU, promovendo a qualidade dos cuidados.
- III. Planejar, implementar e avaliar programas de capacitação contínua para a equipe de enfermagem.
- IV. Garantir a correta administração de medicamentos e o uso adequado de equipamentos.
- V. Elaborar relatórios técnicos e indicadores sobre o desempenho das equipes de enfermagem.
- VI. Promover a implementação de boas práticas de segurança do paciente dentro da UPA e do SAMU.
- VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais;

7.1.1.1 Divisão de Radiologia da UPA

- I. Supervisionar as atividades radiológicas, garantindo a qualidade e segurança dos exames realizados.
- II. Coordenar a equipe de radiologia, promovendo a capacitação contínua dos profissionais.
- III. Garantir a manutenção e calibração adequada dos equipamentos radiológicos.
- IV. Implementar protocolos para otimizar o uso dos serviços de radiologia e reduzir tempos de espera.
- V. Monitorar e avaliar os resultados dos exames radiológicos, fornecendo relatórios para os médicos responsáveis.
- VI. Controlar o estoque de materiais e insumos necessários para a realização dos exames.
- VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Técnica da UPA e SAMU;

7.1.1.2 Divisão Administrativa da UPA e SAMU

- I. Gerenciar as atividades administrativas das unidades, incluindo a organização de agendas e documentos.
- II. Coordenar os processos de compras, contratos e gestão de recursos materiais.
- III. Garantir a organização e arquivamento correto de prontuários e documentos relacionados aos atendimentos.
- IV. Controlar a movimentação financeira e orçamentária, buscando eficiência no uso dos recursos.
- V. Implementar ações administrativas para a otimização dos processos internos da UPA e SAMU.
- VI. Supervisionar o atendimento ao público, buscando excelência no serviço e satisfação dos usuários.
- VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Técnica da UPA e SAMU;

7.1.1.3 Divisão de Medicamentos da Unidade de Pronto Atendimento – UPA

- I) Realizar a gestão de estoque de medicamentos e insumos, incluindo o controle rigoroso dos prazos de validade, utilizando ferramentas informatizadas. Monitorar e comunicar à supervisão qualquer situação irregular, como medicamentos prestes a vencer, desvios de estoque ou discrepâncias nos registros, assegurando a conformidade com os padrões estabelecidos.
- II) Desenvolver e atualizar planilhas de controle de demanda de medicamentos e insumos, com base em indicadores de consumo, projeções de necessidades futuras e protocolos clínicos específicos da UPA. Acompanhar o processo de compras, desde a requisição até a entrega, assegurando que os itens recebidos atendam aos requisitos técnicos e quantitativos solicitados. Realizar conciliações entre os pedidos feitos e os itens entregues, identificando e solucionando eventuais divergências.
- III) Administrar a distribuição interna de medicamentos e insumos, garantindo a entrega eficiente e pontual nos postos de atendimento da UPA, conforme as necessidades operacionais. Utilizar sistemas de rastreabilidade para monitorar a movimentação dos produtos, assegurando que os mesmos sejam entregues corretamente dentro do prazo estabelecido. Manter registros detalhados e atualizados de todas as transações realizadas.
- IV) Executar outras tarefas relacionadas à gestão de medicamentos e insumos, conforme diretrizes da equipe técnica de assistência farmacêutica e da gestão da UPA, em conformidade com as normas legais e regulamentações vigentes.;
- V) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Técnica da UPA e SAMU;

8. Departamento da Maternidade

8.1 Direção Geral da Maternidade

- I. Coordenar as atividades gerais da Maternidade, garantindo a qualidade dos serviços prestados e a satisfação dos pacientes.
- II. Planejar, implementar e avaliar programas de atenção à saúde materno-infantil.
- III. Gerir recursos humanos, materiais e financeiros para o bom funcionamento da Maternidade.
- IV. Supervisionar a implementação e o cumprimento de protocolos de atendimento médico e de enfermagem.
- V. Promover a integração entre os setores da Maternidade, visando otimizar o fluxo de trabalho e a comunicação.

- VI. Elaborar relatórios gerenciais sobre o desempenho da Maternidade e propor melhorias contínuas.
- VII. Garantir a conformidade com as regulamentações e normas sanitárias vigentes na Maternidade.
- VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais;

8.1.1 Assessoria Técnica de Enfermagem da MMHC

- I. Coordenar as atividades da equipe de enfermagem da Maternidade, garantindo a qualidade no atendimento às pacientes.
- II. Supervisionar o cumprimento dos protocolos de assistência de enfermagem e de segurança do paciente.
- III. Planejar e implementar programas de capacitação contínua para a equipe de enfermagem.
- IV. Monitorar indicadores de qualidade e implementar ações para melhoria contínua da assistência.
- V. Garantir o adequado controle de medicamentos, insumos e materiais utilizados nas unidades de enfermagem.
- VI. Participar na elaboração de relatórios técnicos sobre os serviços de enfermagem e atendimento à saúde materna.
- VII. Implementar e supervisionar práticas de humanização no atendimento e assistência às pacientes;
- VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Geral da Maternidade e normas legais;

8.1.1.1 Divisão de Faturamento da MMHC

- I. Coordenar e supervisionar os processos de faturamento de serviços médicos e de enfermagem prestados na Maternidade.
- II. Garantir a conformidade das faturas com as normas e regulamentações de saúde e financeiros.
- III. Monitorar e controlar os recebimentos e pagamentos relacionados aos serviços prestados pela Maternidade.
- IV. Elaborar relatórios financeiros detalhados para análise da gestão e melhoria dos processos de faturamento.
- V. Supervisionar o controle de dados e informações relacionadas à cobrança de serviços de saúde.
- VI. Trabalhar em conjunto com os departamentos financeiros e administrativos para otimizar os processos de faturamento.
- VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Geral da Maternidade e normas legais;

8.1.1.2 Divisão de Medicamentos da Maternidade Municipal

- I) Realizar o controle sistemático dos prazos de validade de medicamentos e insumos utilizados na maternidade, empregando sistemas informatizados de gestão de estoque. Monitorar e comunicar à supervisão qualquer irregularidade, como medicamentos prestes a vencer, desvios de quantidade ou inconsistências nos registros de saída, garantindo a conformidade com as normas e protocolos internos da unidade.
- II) Elaborar e atualizar planilhas de demandas de medicamentos e insumos com base em indicadores de consumo histórico, projeções de demanda e protocolos clínicos específicos da maternidade. Acompanhar o processo de aquisição de medicamentos e insumos, desde a requisição até a entrega, verificando se os itens recebidos estão em conformidade com as especificações técnicas e quantitativas solicitadas. Realizar a conciliação entre os pedidos enviados e os itens entregues, identificando e resolvendo divergências.
- III) Organizar a logística interna de distribuição de medicamentos e insumos na maternidade, assegurando que as unidades necessárias sejam entregues pontualmente nos setores de atendimento, de acordo com as necessidades clínicas e operacionais. Utilizar sistemas de rastreabilidade para garantir a segurança e eficiência do processo de distribuição, assegurando que os produtos cheguem aos destinos corretos dentro dos prazos estabelecidos. Manter registros detalhados e atualizados de todas as movimentações realizadas.
- IV) Executar outras atividades correlatas, conforme as orientações da Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica, da direção da maternidade e conforme as normas legais aplicáveis, garantindo o atendimento adequado às necessidades de saúde da gestante, do bebê e dos profissionais envolvidos no atendimento.

8.1.2 Assessoria Técnica de Serviços Médicos da MMHC

- I. Coordenar as atividades médicas na Maternidade, assegurando a qualidade do atendimento prestado às pacientes.
- II. Planejar e implementar protocolos médicos de atendimento à saúde materno-infantil.
- III. Supervisionar o desempenho dos profissionais médicos e garantir a conformidade com os padrões de atendimento.
- IV. Coordenar a realização de exames e procedimentos médicos, garantindo a eficiência e qualidade.
- V. Promover programas de atualização e capacitação médica contínua para os profissionais da Maternidade.
- VI. Elaborar relatórios técnicos médicos e participar na análise dos indicadores de saúde da Maternidade.
- VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Geral da Maternidade e normas legais;

9. Departamento de Odontologia

9.1 Direção Geral de Odontologia

- I. Coordenar as atividades gerais da Direção de Odontologia, garantindo a qualidade e acessibilidade dos serviços odontológicos.
- II. Desenvolver e implementar políticas públicas e programas de saúde bucal para a comunidade.
- III. Supervisionar as unidades odontológicas, zelando pela correta utilização de recursos materiais e humanos.
- IV. Garantir a adesão aos protocolos de atendimento odontológico e de higiene bucal.
- V. Coordenar a capacitação contínua das equipes odontológicas, promovendo a atualização profissional.
- VI. Monitorar e analisar os indicadores de saúde bucal para embasar ações corretivas e melhorias.
- VII. Elaborar relatórios gerenciais sobre o desempenho dos serviços odontológicos e sugerir melhorias.
- VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais;

9.1.1 Divisão de Odontologia

- I. Coordenar as atividades operacionais e clínicas da Divisão de Odontologia, garantindo a qualidade no atendimento aos pacientes.
- II. Supervisionar o planejamento, execução e avaliação dos tratamentos odontológicos.
- III. Garantir a adequada gestão dos recursos materiais e equipamentos odontológicos.
- IV. Implementar e monitorar o cumprimento de protocolos técnicos de atendimentos odontológicos.
- V. Promover ações educativas e preventivas em saúde bucal para a comunidade atendida.
- VI. Realizar a gestão das equipes odontológicas, assegurando que as metas de atendimento sejam cumpridas.
- VII. Auxiliar na elaboração de relatórios técnicos sobre a execução das atividades odontológicas e da saúde bucal.
- VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Geral de Odontologia e normas legais;

9.1.1.1 Setor de Saúde Bucal Preventiva

- I. Planejar e implementar ações preventivas de saúde bucal, com foco na promoção da saúde e prevenção de doenças dentárias.
- II. Coordenar campanhas educativas sobre cuidados com a higiene bucal, escovação e prevenção de cáries.
- III. Monitorar os resultados das ações preventivas e ajustar as estratégias conforme necessário.
- IV. Realizar atendimento odontológico preventivo, incluindo orientações e exames de rotina.
- V. Desenvolver materiais educativos e promover eventos relacionados à saúde bucal.
- VI. Colaborar com outros setores para garantir a implementação de políticas de saúde bucal preventivas de forma eficaz.
- VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Geral de Odontologia e normas legais;

9.1.2 Divisão de Endodontia

- I. Coordenar as atividades de atendimento endodôntico, garantindo a realização de tratamentos adequados de canais dentários.
- II. Supervisionar os procedimentos clínicos e diagnósticos relacionados à endodontia.

- III. Garantir o cumprimento de protocolos de tratamento endodôntico, assegurando a qualidade e segurança do atendimento.
- IV. Promover programas de capacitação para os profissionais da endodontia, com foco em novas técnicas e inovações na área.
- V. Realizar o acompanhamento e monitoramento dos casos endodônticos, buscando otimizar os resultados dos tratamentos.
- VI. Elaborar relatórios técnicos sobre as atividades realizadas na Divisão de Endodontia e propor melhorias contínuas;
- VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Geral de Odontologia e normas legais.

10. Departamento de Exames

10.1 Divisão de Regulação de Consultas e Exames Especializados

- I. Coordenar o processo de regulação de consultas e exames especializados, garantindo o acesso oportuno e eficiente aos serviços de saúde.
- II. Supervisionar o agendamento e o controle das solicitações de exames e consultas, assegurando que sejam atendidas dentro dos prazos estabelecidos.
- III. Garantir a compatibilidade entre as necessidades dos pacientes e a disponibilidade de vagas e recursos na rede de saúde.
- IV. Monitorar a fila de espera para consultas e exames especializados, implementando estratégias para reduzir o tempo de espera e melhorar o fluxo de atendimento.
- V. Organizar e gerenciar as informações relacionadas aos pacientes em espera para consultas e exames especializados, utilizando sistemas de regulação eficientes.
- VI. Realizar a comunicação e o acompanhamento com as unidades de saúde e profissionais responsáveis pelos atendimentos, garantindo a continuidade e a qualidade do cuidado.
- VII. Elaborar relatórios gerenciais sobre o desempenho da regulação de consultas e exames, identificando oportunidades de melhorias e otimizações no processo;
- VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais.

11. Departamento de Marcação de Consultas

11.1 Divisão da Central de Marcação de Consultas

- I. Auxiliar na Coordenação das atividades da Central de marcação de consultas, garantindo que os agendamentos sejam realizados de forma eficiente e sem erros.
- II. Supervisionar o processo de agendamento de consultas médicas, assegurando que sejam realizados dentro dos prazos e conforme a demanda dos pacientes.
- III. Monitorar o fluxo de chamadas e o atendimento aos pacientes, visando reduzir o tempo de espera e melhorar a qualidade do serviço.
- IV. Implementar e atualizar sistemas de marcação de consultas, garantindo a integração com outras áreas e a otimização dos recursos.
- V. Organizar e manter um controle preciso das consultas agendadas, desmarcadas e reagendadas, garantindo que as informações estejam sempre atualizadas.
- VI. Fornecer suporte e orientação aos pacientes sobre o processo de agendamento e os serviços de saúde disponíveis.
- VII. Elaborar relatórios sobre o desempenho da central de marcação de consultas, identificando áreas para melhorias no atendimento e processos;
- VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais.

12. Departamento de Logística Sanitária

13. Departamento de Transporte de Pacientes

13.1 Assessoria Técnica de Transporte Sanitário

- I. Coordenar as operações de transporte sanitário, garantindo a eficiência e segurança no traslado de pacientes e equipes de saúde.
- II. Supervisionar a manutenção e o uso adequado dos veículos de transporte, assegurando sua disponibilidade e funcionalidade.
- III. Planejar e gerenciar a logística de transporte, com foco em otimizar os trajetos e reduzir os custos operacionais.
- IV. Coordenar a integração com outras unidades de saúde e serviços de emergência, garantindo a continuidade do atendimento.

V. Monitorar o desempenho das equipes responsáveis pelo transporte sanitário, implementando treinamentos contínuos.

VI. Elaborar relatórios de desempenho e sugerir melhorias para otimização dos processos de transporte.

VII. Garantir a conformidade com as normas de segurança e regulamentos do setor de transporte sanitário;

VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais.

13.1.2 Seção de Suporte de Logística e Transportes

I. Prestar suporte logístico para o transporte sanitário, garantindo que os veículos e materiais necessários estejam sempre prontos para uso.

II. Coordenar a distribuição de recursos e insumos necessários para os serviços de transporte sanitário.

III. Organizar e manter o controle dos materiais de apoio, como ambulâncias, equipamentos e insumos médicos.

IV. Garantir o cumprimento de todas as exigências de segurança e regulamentações durante o processo de transporte.

V. Supervisionar a logística de escalas e turnos das equipes de transporte, garantindo a cobertura eficiente de todas as áreas.

VI. Realizar o acompanhamento e a manutenção de registros logísticos, ajudando a identificar áreas de melhoria e eficiência;

VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão de Transporte Sanitário e normas legais.

13.1.3 Seção de Recepção e Emissão de Relatórios

I. Coordenar a recepção de solicitações de transporte e a organização de informações relacionadas ao transporte sanitário.

II. Emitir relatórios detalhados sobre as operações de transporte, garantindo que todas as informações sejam precisas e atualizadas.

III. Manter o controle dos registros de transporte, incluindo horários, destinos e situações dos pacientes transportados.

IV. Organizar os relatórios de desempenho, analisando dados para identificar melhorias no processo de transporte sanitário.

V. Garantir que todas as documentações e registros relacionados ao transporte sanitário estejam em conformidade com as normas institucionais e legais.

VI. Prestar suporte na análise de dados de transporte e colaborar com outras seções para aprimorar os processos;

VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão de Transporte Sanitário e normas legais.

13.2 Divisão de Manutenção da Frota

I. Supervisionar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos de transporte sanitário, garantindo que a frota esteja sempre em boas condições de uso.

II. Coordenar a necessidade de manutenção, assegurando que os veículos recebam os serviços necessários de maneira oportuna e eficaz.

III. Gerenciar o estoque de peças e insumos necessários para a manutenção da frota.

IV. Implementar um sistema de monitoramento de uso e desgaste dos veículos para prever e evitar falhas ou quebras inesperadas.

V. Elaborar relatórios sobre a situação da frota, incluindo custos de manutenção, tempo de inatividade e status dos veículos.

VI. Garantir que os veículos estejam em conformidade com as normas de segurança e regulamentações de trânsito;

VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão de Transporte Sanitário e normas legais.

13.2.1 Seção de Controle da Frota

I. Gerenciar o controle de veículos da frota, incluindo a alocação, uso e devolução dos mesmos.

II. Supervisionar o planejamento e a execução das manutenções programadas para a frota.

III. Monitorar os custos de operação e manutenção da frota, propondo ações para otimizar recursos.

IV. Controlar o registro de quilometragem e uso dos veículos para facilitar o planejamento das manutenções.

V. Manter o controle sobre a documentação dos veículos, incluindo licenciamento, seguro e vistorias periódicas.

VI. Elaborar relatórios de controle e desempenho da frota, ajudando na análise e tomada de decisão sobre a renovação ou expansão da frota;

VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão de Transporte Sanitário e normas legais.

14. Departamento da Central de Ambulâncias

14.1 Divisão de Prevenção e Manutenção de Veículos da Central de Ambulâncias

I. Coordenar as atividades de prevenção e manutenção dos veículos da Central de Ambulâncias, assegurando que todos os veículos estejam em boas condições de uso.

II. Planejar e executar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota, garantindo a operacionalidade contínua.

III. Supervisionar a equipe de manutenção, distribuindo tarefas e acompanhando o desempenho dos serviços realizados.

IV. Implementar um sistema de controle de manutenção dos veículos, monitorando as datas de revisão, quilometragem e outros parâmetros.

V. Gerenciar o estoque de peças, insumos e materiais necessários para as manutenções dos veículos.

VI. Monitorar e controlar os custos de manutenção e propor medidas para otimizar os recursos disponíveis.

VII. Elaborar relatórios periódicos sobre a condição dos veículos e os serviços realizados, fornecendo informações para a gestão e tomada de decisões.

VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais.

14.1.1 Seção Administrativa da Central de Ambulâncias

I. Gerenciar as atividades administrativas da Central de Ambulâncias, incluindo o controle de registros, agendamentos e logística.

II. Supervisionar o processo de documentação e arquivamento de relatórios sobre os serviços prestados pelas ambulâncias.

III. Coordenar o agendamento e o controle das ambulâncias para transporte de pacientes, garantindo a disponibilidade dos veículos conforme a demanda.

IV. Organizar e controlar a comunicação interna entre as equipes de transporte, manutenção e administração.

V. Monitorar o cumprimento de prazos e os indicadores de desempenho, propondo melhorias nas operações administrativas.

VI. Elaborar relatórios administrativos sobre as atividades da Central de Ambulâncias, incluindo análises financeiras e operacionais.

VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão de Prevenção e Manutenção de Veículos da Central de Ambulâncias.

15. Auditoria Municipal dos Procedimentos Ambulatoriais do SUS do Município da Lapa

I. Realizar auditoria dos procedimentos ambulatoriais realizados na rede SUS do Município da Lapa, avaliando a conformidade com as normas estabelecidas.

II. Analisar e auditar a execução dos procedimentos médicos, exames e consultas realizadas nas unidades de saúde da atenção básica e especializada.

III. Monitorar a qualidade do atendimento prestado, garantindo que os procedimentos estejam de acordo com os protocolos de saúde e as normas do SUS.

IV. Verificar a adequação dos recursos utilizados nos serviços ambulatoriais, assegurando que não haja desperdícios e que os custos sejam compatíveis com a eficiência dos serviços prestados.

V. Colaborar com a gestão da Secretaria de Saúde no desenvolvimento de estratégias para melhorar o acesso e a qualidade do atendimento ambulatorial no município.

VI. Identificar inconsistências ou irregularidades nos procedimentos realizados e propor medidas corretivas para otimizar a qualidade e o controle dos serviços.

VII. Realizar auditorias nos registros de atendimento, verificando a correta documentação e os encaminhamentos realizados.

VIII. Avaliar o cumprimento de metas e a execução dos programas de saúde ambulatorial, fornecendo relatórios detalhados sobre o desempenho.

IX. Contribuir para a elaboração de planos de ação e programas de melhoria da atenção básica imediata, com foco em ampliar o acesso e a qualidade dos serviços.

X. Supervisionar o cumprimento das políticas públicas de saúde nos serviços ambulatoriais e da atenção básica, assegurando a adequação às diretrizes do SUS.

XI. Promover treinamentos e capacitações para os profissionais de saúde, com foco em boas práticas, documentação e normas de auditoria no SUS.

XII. Realizar o acompanhamento e a fiscalização das unidades de saúde da atenção básica, visando garantir que as ações e os serviços prestados estejam em conformidade com as normas e padrões exigidos pelo SUS.

XIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário Municipal de Saúde e normas legais;

Publicado por:

Elisângela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:4F1EF47C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 034, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a designação ou revogação de pessoal para a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, inferior aos Departamentos, em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025 e Portaria da Secretaria Municipal de Saúde Nº 033, de 26 de fevereiro de 2025 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde, nomeado pelo Decreto nº 28.429, de 06 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e Decreto Municipal nº 28.455/2025;

RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR, o Item da Portaria nº 029/2025, de 14/02/2025, que concedeu função gratificada de DIVISÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO – FG-SMS-05 ao servidor abaixo especificado:

NOME: ODINIR SANTOS TENORIO

CIRG Nº: 7373629-3 SSP/PR

MATRICULA: 6632

CARGO: OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

CLASSE: A REFERENCIA: 11

LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 26 de fevereiro de 2025.

GIOVANNE HORNING COLAÇO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Elisângela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:2523F2D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 035, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a designação de pessoal para a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, inferior aos Departamentos, em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025 e Portaria da Secretaria Municipal de Saúde Nº 033, de 26 de fevereiro de 2025 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde, nomeado pelo Decreto nº 28.429, de 06 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e Decreto Municipal nº 28.455/2025;

Resolve:

Art. 1º – Nomear dentro da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025 e conforme a Portaria nº 033, de 26 de fevereiro de 2025, nos seguintes termos:

Art. 2º – Ficam designados para as funções gratificadas abaixo relacionadas conforme prevista no art. 1º os seguintes servidores:

DEPARTAMENTO GERAL PLANEJAMENTO DA SAÚDE

I) ASSESSORIA TÉCNICA DE APOIO A ASSUNTOS GERAIS DE VIGILÂNCIAS

NOME: MARIANA DE FATIMA DE LIMA GOLL

CIRG Nº: 7543868-0 SSP/PR

MATRICULA: 81646

CARGO: COZINHEIRA

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

CLASSE: B REFERENCIA: 01

LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO GERAL DE PLANEJAMENTO DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E SAMU

I) DIVISÃO DE MEDICAMENTOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA

NOME: FERNANDA LETICIA PAES PACHECO

CIRG Nº: 13227503-3 SSP/PR

MATRICULA: 82281

CARGO: FARMACEUTICO BIOQUIMICO

GRUPO OCUPACIONAL: NIVEL SUPERIOR

CLASSE: C REFERENCIA: 01

LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E SAMU

DEPARTAMENTO DA MATERNIDADE

I) DIVISÃO DE MEDICAMENTOS DA MATERNIDADE MUNICIPAL

NOME: EDUARDO ARAUZ

CIRG Nº: 3575469-5 SSP/PR

MATRICULA: 6415

CARGO: FARMACEUTICO BIOQUIMICO

GRUPO OCUPACIONAL: NIVEL SUPERIOR

CLASSE: C REFERENCIA: 05

LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DA MATERNIDADE

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES

I) ASSESSORIA TÉCNICA DE TRANSPORTE SANITÁRIO

NOME: ODINIR SANTOS TENORIO

CIRG Nº: 7373629-3 SSP/PR

MATRICULA: 6632

CARGO: OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

CLASSE: A REFERENCIA: 11

LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 26 de fevereiro de 2025.

GIOVANNE HORNING COLAÇO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:89CED68C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO 02/2025

DECRETO LEGISLATIVO, Nº 02/2025

Súmula: ALTERA O HORÁRIO DAS SESSÕES ORDINARIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei, RESOLVE:

Art 1º - Conforme dispõe artigo 149, as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Laranjal voltam a realizar-se quinzenalmente nas segundas e terças-feiras, às 19:00 (dezenove) horas.

Art 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:2FA56856

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
EXTRATO DE CONTRATO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
01/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná.

CONTRATADO(A): MB CATARINENSE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.961.181/0001-52, com endereço na Avenida Sul Brasil, nº 1069, sala 03, na cidade de Maravilha/SC, neste ato representado por seu sócio administrador, o Sr. Jonathan Daneluz, brasileiro, portador do RG de nº 5057198 SESP/SC e do CPF de nº 083.770.099-00, e-mail mbcatarinense@hotmail.com, contato telefônico (49) 3664-3502.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) notebook para o setor de contabilidade da Câmara Municipal de Laranjal.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, nº 01/2025.

DATA DO CONTRATO: 27 de fevereiro de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura deste, na forma do art. 105 da Lei n. 14.133/2021, prorrogável na forma do art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 6.537,11 (seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e onze centavos)

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, mediante emissão do Termo de recebimento definitivo e apresentação de Nota Fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratada.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Laranjal, 27 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:FF8ACEF0

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO - DISPENSA DE
LICITAÇÃO 01/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente **ADRIANO RODRIGUES BARBOSA**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Paraná, s/nº, no município de Laranjal, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, , contato telefônico (49) 3664-3502, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Segunda, tudo nos termos do Processo Administrativo nº 01/2025 - Dispensa de Licitação nº 01/2025, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÃO GERAL

1.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2025**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Aquisição de 01 (um) notebook para o setor de contabilidade da Câmara Municipal de Laranjal, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

2.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.3. A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido a CONTRATADA, tratando-se de mera estimativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de **R\$ 6.537,11 (seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e onze centavos)**.

6.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, mediante emissão do Termo de recebimento definitivo e apresentação de Nota Fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratada.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar a Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9. A Administração terá o prazo de 1(um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no Termo de Referência;

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10.13. Deverão ser observadas ainda as determinações do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10 (dez) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

8. Para situações específicas, deverão ser aplicadas as multas e demais sanções previstas no tópico de "Sanções administrativas e procedimentos para glosa no pagamento" do Termo de Referência.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser reconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE	001 – CÂMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.1003
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
FONTE DE RECURSO	0001/01/07/00/00 – Recurso do Tesouro (Descentralizado)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA

16.1. A garantia mínima de funcionamento para todos os equipamentos será de 12 meses (doze) meses, contados a partir da data de recebimento e instalação, contra quaisquer defeitos de qualidade, fabricação ou montagem, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.2. Durante o período de garantia a empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução do equipamento, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

16.3. Caso o produto instalado apresente defeito de fabricação irreversível, a empresa CONTRATADA, deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como nos respectivos Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial Eletrônico e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Laranjal-PR, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ASSINATURAS

18.1. O contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, através da assinatura digital conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais.

Laranjal, 27 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL

CNPJ 95.684.775/0001-30

–
MB CATARINENSE EIRELI

CNPJ 16.961.181/0001-52

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF nº. _____ CPF nº. _____

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:2BCE0FC8

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO -

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

OBJETO: Aquisição de 01 (um) notebook, 01 (uma) impressora, 01 (um) scanner, para a Câmara Municipal de Laranjal/PR.

Diante da documentação juntada aos autos e com fundamento nos arts. 71, IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa de Licitação nº 01/2025, Processo Administrativo nº 01/2025, em favor da empresa **MB CATARINENSE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.961.181/0001-52, com endereço na Avenida Sul Brasil, nº 1069, sala 03, na cidade de Maravilha/SC, neste ato representado por seu sócio administrador, o Sr. Jonathan Daneluz, brasileiro, portador do RG de nº 5057198 SESP/SC e do CPF de nº 083.770.099-00, para fornecimento de 01 (um) notebook para o setor de contabilidade da Câmara Municipal de Laranjal, no valor total de **R\$ 6.537,11 (seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e onze centavos)** cujo pagamento será efetuado em parcela única, conforme dispõe Termo de Referência, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, conforme segue.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora, comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar os menores preços dentre as empresas que participaram da disputa, dentro do prazo devido, após a publicação do Termo de Referência e anexos.

Laranjal, 27 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:229B0B26

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA -DISPENSA DE LICITAÇÃO
01/2025

AUTORIZO A DESPESA,

Com vistas à contratação da empresa **MB CATARINENSE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.961.181/0001-52 com endereço na Avenida Sul Brasil, nº 1069, sala 03, na cidade de Maravilha/SC, neste ato representado por seu sócio administrador, o Sr. Jonathan Daneluz, brasileiro, portador do RG de nº 5057198 SESP/SC e do CPF de nº 083.770.099-00, para fornecimento de 01 (um) notebook para o setor de contabilidade da Câmara Municipal de Laranjal, no valor total de **R\$ 6.537,11 (seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e onze centavos)** cujo pagamento será efetuado em parcela única, conforme dispõe Termo de Referência depois de efetuada a consulta e constatada a existência de dotação orçamentária junto ao Setor de Contabilidade, além dos pareceres técnicos e jurídico pertinente a contratação direta.

Ao Agente de contratação para as devidas providências.

Laranjal, 27 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:F5E1E6B4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 10/2024
DISPENSA ELETRONICA nº 03/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.

CONTRATADO: CIRURGICA PRIME LTDA, residente e domiciliado Rua das Azaleias, 374 sala b - CEP: 87060307 - BAIRRO: Jardim Parque do Horto na cidade de Maringá/ PR neste ato representado por Sergio Luiz de Souza Júnior, inscrito no CPF sob o nº 048.260.599-57 com endereço acima citado,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVO BOTA DE UNNA

DATA DO ADITIVO: 26 de Fevereiro de 2025.

VIGÊNCIA: 12 Meses

VALOR TOTAL: permanece inalterado

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:8C388CCC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2025

Procedimento Licitatório nº. 20/2025

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A CONSTRUÇÃO DA UBS TIPO III, CONFORME PROPOSTA Nº 09313.5560001/24-002, NOVO PAC.

DATA DE ABERTURA: 20 de março de 2025 as 09:00 horas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: EMPREITADA GLOBAL

VALOR GLOBAL: R\$ 3.285.766,43 (três milhões duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos).

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 27 de fevereiro de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:85B1EE11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTABELECE PONTO FACULTATIVO

PORTARIA Nº 16/2025

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo no Poder Legislativo Municipal de Loanda, Estado do Paraná.

GABRIEL FEITOZA NORTE, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Art. 1º Estabelece Ponto Facultativo no Poder Legislativo Municipal de Loanda, nos dias 03 e 04 de março de 2025, em virtude do evento de Carnaval, retornando as suas atividades normais às 13h:30min, no dia 05 de março de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2025.

GABRIEL FEITOZA NORTE

Presidente

Publicado por:

Joao Pereira da Silva

Código Identificador:EA732A14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025-PML
PROCESSO Nº. 23/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de oxigênio medicinal, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 19 de março de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 877.453,67 (oitocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 26 de fevereiro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:4F5CAAE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025-PML
PROCESSO Nº. 27/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de cestas básicas, conforme a Lei nº 016/2015 de benefícios eventuais (art. 15 de auxílio-alimentação) e suas alterações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 20 de março de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 209.280,00 (duzentos e nove mil, duzentos e oitenta reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 26 de fevereiro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:0F885709

GABINETE DO PREFEITO

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE AVALIAÇÃO DA GESTÃO

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE 2024)

O Conselho Municipal de Saúde de Loanda-PR, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1.º do Art. 36, da Lei Complementar n.º 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2024 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOANDA-PR), é de parecer pela REGULARIDADE das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2024, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

Organização do Conselho Municipal de Saúde;

Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;

Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;

O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde; A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;

Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;

Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;

Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;

Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;

Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e

Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2024, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2.º e 3.º da Lei Complementar n.º 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

MARIA JOSE PEGORARO DE SOUZA
Presidente

VERANGELA COSTA PAIVA
Representante do Governo Municipal

JULIANA SANDRIN CÂMARA
Representante de Prestadores de Serviços de Saúde a Nível Municipal

DIANE ARTEMIS DE CARVALHO
Representante de Trabalhadores de Saúde, Vinculados ao SUS e Privados

MARIA JOSE PEGORARO DE SOUZA
Representante de Trabalhadores de Saúde, Vinculados ao SUS e Privados

IRIA IZABEL ELEBROCK
Representante de Usuários do SUS

FÁTIMA RIBEIRO DO NASCIMENTO
Representante de Usuários do SUS

CLEIDE FANGOTTI
Representante de Usuários do SUS

JULIO CESAR BUSATTA
Representante de Usuários do SUS

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:63B64EB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 070/2025 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025
EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ANTÔNIO MANOEL FERREIRA

DECRETO Nº. 070/2025 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica Exonerado, a pedido, o servidor público municipal, Antônio Manoel Ferreira, portador do RG nº. 4.079.214-7/SSP-PR e CPF nº. 043.630.769-00, ocupante do cargo de Provedor em Comissão de Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE da municipalidade de Lobato, a partir de 01/03/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº. 130/2022 de 30/08/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:BFF23E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 084/2025 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARILZA DO CARMO MANTUANI SILVA

PORTARIA Nº. 084/2025 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 15(quinze) dias de Férias a servidora pública municipal, **Marilza do Carmo Mantuani Silva**, portadora do RG. nº. 6.***.***-7 e CPF nº. ***.932.***-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor**, com carga horária semanal de 20 horas e atualmente exercendo a função de **Diretora da Escola Municipal Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas a **27/02/2025 a 13/03/2025**, referente aos dias remanescente do período aquisitivo de **01/01/2023 a 31/12/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:B362AFAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
22/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025-PML SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS

“LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E EQUIPARADAS, SENDO APLICADO O BENEFÍCIO DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/OU EQUIPARADAS NO ÂMBITO REGIONAL NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL, OS DITAMES DA LC 123/2006, DE 14/12/2006 (CONSOLIDADA) E DECRETO MUNICIPAL 155/2022.”

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS IMPRESSORAS DO PATRIMÔNIO DESTA MUNICIPALIDADE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 07/2025.

DATA DA SESSÃO VIRTUAL: 27 de março de 2025 às 09h00min.

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 27 de março de 2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

LOCAL: www.bllcompras.org.br, “Acesso Identificado”, no qual o edital está disponível para “download”.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; Decreto Municipal nº. 155/2022, de 08 de setembro de 2022, Decreto

Municipal Nº 021/2024, de 11 de janeiro de 2024, Decreto Municipal n.º 017/2025 de 27 de janeiro de 2025, Decreto Estadual nº 10.86/2022 de 17 de janeiro de 2022 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração

*Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

O valor máximo estimado para esta licitação é de R\$ 118.117,95 (Cento e Dezoito mil, cento e dezessete reais e noventa e cinco centavos), sendo que o valor de cada item se encontra definido no Termo de Referência (anexo 01).

O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/>, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.lobato.pr.gov.br/> - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site www.bll.org.br.

Lobato/PR, 27 de fevereiro de 2025.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO

Presidente da Comissão de Contratação

Decreto Municipal Nº. 17/2025 de 27 de Janeiro de 2025

Publicado por:

Marli Dos Santos Silva Bergamo

Código Identificador:78377DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº 069/2025, 27 DE FEVEREIRO DE 2025. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 069/2025, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-----

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.562/2024 de 03/12/2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 59.850,03 (cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais e três centavos) destinados aos reforços das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

06		Secretaria Municipal de Saúde	
06.003		Fundo Municipal de Saúde – FMS	
06.003.10.302.0014.2.098		Participação Consórcios Públicos de Saúde	
3.3.72.39.00.00 - 195	498	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	59.850,03
		Total da Suplementação	59.850,03

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

498 - Assistência Farmacêutica c/c 14537-8	59.950,03
Total do Excesso	59.850,03

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 27 de Fevereiro de 2025.

FABIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milena Telles Ribeiro

Código Identificador:91E15E26

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025

Divulga ponto **FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**, no dia 03 de março de 2025.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo no dia 03 de março de 2025, na Câmara Municipal de Lupionópolis.

Art.2º - Fica estabelecido, que no dia 05 de março de 2025, o expediente da Câmara Municipal será das 14h, às 16h.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 27 de fevereiro de 2025.

BRUNO NEVES DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Michelle Angelini

Código Identificador:3A2FE18E

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 066/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** à Servidora Pública Municipal efetiva, **TATIANNE APARECIDA PEREIRA**, RG 8.264.054-1 e CPF 055.039.329-35, cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – 401 h semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses consecutivos, **com início em 17/02/2025**, conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 17 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Monica Paulossi

Código Identificador:FDAC215D

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 067/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** à Servidora Pública Municipal efetiva, **JOCELENE RANIERI DA SILVA**, RG

6.608.709-3 e CPF 035.173.449-07, cargo de provimento efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL – 40 h semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 03 (três) meses consecutivos, **com início em 19/02/2025**, conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Lupionópolis, 19 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Monica Paulossi

Código Identificador:EE193949

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012 / 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** o Candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
9º	Motorista	Tiago Rodrigues da Silva Santos

O aprovado acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **28/02/2025 e 03, 05, 06, 07/03/2025**, munido dos documentos abaixo relacionados (*original e cópia*), para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário vinculado ao INSS. Após o recebimento e conferência dos documentos, a candidata será encaminhada para **exame médico**:

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista (*se for o caso*);
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado (*se for o caso*);
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 06 anos (*se for o caso*);
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho (*se for o caso*).
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 27 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Munique Aparecida Ferreira

Código Identificador:CB273FB5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL
04/2025

CNPJ: 39.880.644/0001-57

EXTRATO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM
IMÓVEL Nº 04/2025

Pemitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

Permissionário: ADAN HUGO SARTI

Objeto: Permissão de Uso de Bem Público a título PRECÁRIO e ONEROSO para a exploração de 01 (um) barracão, alocado em um imóvel de propriedade da PERMITENTE, na Rua Maranhão, nº 848, no Município de Lupionópolis/PR.

Data da Assinatura do Termo de Permissão de Uso nº 04/2025: 07 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:

Roseane Cristina Galera

Código Identificador:4A09D334

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL
03/2025

CNPJ: 20.523.407/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM
IMÓVEL Nº 03/2025

Pemitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

Permissionário: CONSTRUTORA RUIZ NETO

Objeto: Permissão de Uso de Bem Público a título PRECÁRIO e ONEROSO para a exploração de 01 (um) barracão, alocado em um imóvel de propriedade da PERMITENTE, na Rua Maranhão, nº 848, no Município de Lupionópolis/PR.

Data da Assinatura do Termo de Permissão de Uso nº 03/2025: 07 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:

Roseane Cristina Galera

Código Identificador:54916F4B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLETT

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 259/2025

DECRETO nº 259/2025

Súmula: Designar Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores Profissionais do Magistério Público Municipal e Comissão Setorial de Desempenho de Servidores Profissionais do Magistério Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet – Paraná, **PEDRO KOVALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet), conforme artigos 14º, §1º, §2º, §3º, §4º, §5º, §6º e §7º, Art. 15º, §1º, §2º, §3º e §4º, Art. 16º, Art. 17º e Art. 19º da lei 1.236 de 06 de julho de 2015;

DECRETA:

Artigo 1º– Fica designada Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores e Comissão Setorial de Avaliação de Desempenho de Servidores, para verificação do cumprimento dos requisitos e condições exigidas para estabilidade em estágio probatório e os avanços horizontais de todos os funcionários Profissionais do Magistério Público Municipal.

Artigo 2º– A Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores Profissionais do Magistério Público Municipal será composta pelos abaixo relacionados:

I - Membro Titular: Carla Cassiana Machado Nowacki

II - Membro Titular: Carine Sofia Kovalczyk

III - Membro Titular: Roziane Belinski IV - Membro Titular: Diva Prohmann de Lima

V - Membro Titular: Edlaine Fatima Grabowski

VI - Membro Titular: Maria Silmara Gaissler Guimarães

VII - Membro Titular: Inês Rachwal Dilay

VIII - Membro Titular: Anderssa Paim da Silva
IX - Membro Titular: Patricia Penkal Araújo Lima

Artigo 3º– A Comissão Setorial de Avaliação de Desempenho de Servidores Profissionais do Magistério Público Municipal será composta pelos abaixo relacionados:

I - Representantes da Administração Municipal:

- a) Carla Cassiana Machado Nowacki
b) Danieli Bachtchen
c) Solange da Silva Otto

II - Representantes da Categoria:

- a) Waldinéia Vandrovieski
b) Maria Cristina Kaminski
c) Roseli Tereza Szeremeta de Lima

Artigo 4º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 27 de fevereiro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Carlos Carvalho de Lima

Código Identificador:11E69446

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 263/2025**

DECRETO Nº 263/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1628/2024, artigo 7, Lei nº 1601/2024 artigo 33 e Lei nº 1632/2025.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 580.223,84 (Quinhentos oitenta mil duzentos vinte e três reais e oitenta e quatro centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
134	3102	02.04.12.361.0037.2.008	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40%	4.4.90.52	300.189,74
62	3816	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.32.93	25.700,07
62	1816	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.32.93	541,03
324	1000	02.11.27.812.0028.2.039	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS SECRETARIA ESPORTES	3.3.90.30	23.793,00
12	1000	02.01.04.122.0002.2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.50.41	230.000,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R\$ 253.793,00 (Duzentos cinquenta e três mil setecentos noventa e três reais), o excesso de arrecadação no valor de R\$ 541,03 (quinhentos quarenta e um reais e três centavos), o superávit financeiro no valor de R\$ 325.889,81 (Trezentos vinte e cinco mil oitocentos oitenta e nove reais e oitenta e um centavos), assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
328	1000	02.11.27.812.0028.2.039	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS SECRETARIA ESPORTES	3.3.90.39	23.793,00
207	1000	02.07.15.452.0032.2.026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANISMO	3.3.90.39	230.000,00

FONTE	VALOR
3102	R\$ 300.189,74
3816	R\$ 25.700,07
1816	R\$ 541,03

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.601/2024 – LDO para o exercício de 2025 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de fevereiro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Carlos Carvalho de Lima

Código Identificador:E82983D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA 001 REFERENTE AO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLETT
ESTADO DO PARANÁ**

ERRATA 001 REFERENTE AO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

Na publicação do Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025 veiculado no Diário Oficial deste Município em 26 de fevereiro de 2025, onde lê-se:

“IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 4.584,36 (quatro mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**, a ser pago em **02 (duas)** parcelas iguais de **R\$ 2.292,18 (dois mil e duzentos e noventa e dois reais e dezoito centavos)**.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **02 (dois) meses após.**”

Leia-se:

“IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 2.292,18 (dois mil e duzentos e noventa e dois reais e dezoito centavos)**.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data de 01 de fevereiro de 2025 e término em 28 de fevereiro de 2025”

Ratifica-se o restante do Edital.

Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de fevereiro de 2025.

RAFAELLA CARUS GODOY

Diretora de Licitações

Publicado por:

Rafaella Carus Godoy

Código Identificador:182E5502

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025

DATA DE ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2025.

LOCADOR: MUNICÍPIO DE MALLETT, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALZYK**.

LOCATÁRIO: GREGORY ANDREY MAXIMIV, CPF 060.675.949-27, domiciliada à Rua Tiradentes, 715, na cidade de Mallet, Estado do Paraná

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Avenida Barão do Rio Branco, s/n, Centro, no município de Mallet/PR, para utilização pela Prefeitura Municipal para locação temporária de equipamentos do antigo lavador da frota municipal.

VALOR: O valor do aluguel é de **R\$ 2.292,18 (dois mil e duzentos e noventa e dois reais e dezoito centavos).**

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de **01 (um) mês**, com início na data de 01 de fevereiro de 2025 e término em 28 de fevereiro de 2025, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:39DC0BA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 009.2024 PSS 005.2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 009.2024 PSS 005.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36

CONTRATADO: CAMILA DE FATIMA OLIVEIRA UNIAT,
OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: 01 de março de 2025 à 01 de março de 2026.

Processo Seletivo Simplificado 005/2023.

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL 20H,
DECRETO DE NOMEAÇÃO: 968/2024 de 29 de fevereiro de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 28 de fevereiro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:E97D4396

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 010.2024 PSS 005.2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 010.2024 PSS 005.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36

CONTRATADO: JESSICA MARINA SOARES DE LIMA,
OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: 01 de março de 2025 à 01 de março de 2026.

Processo Seletivo Simplificado 005/2023.

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL 20H,
DECRETO DE NOMEAÇÃO: 969/2024 de 29 de fevereiro de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 28 de fevereiro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:938ABE6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E QUITAÇÃO Nº 001/2025

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E QUITAÇÃO Nº 001/2025 EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E QUITAÇÃO Nº 001/2025 DATA DE ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2025. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor PEDRO KOVALCZYK. CREDOR(A): TATIANE WROBLEWSKI SOARES DE LIMA OBJETO: O presente Termo de Reconhecimento de Dívida tem por objeto o reconhecimento, pelo Município de Mallet, da dívida no valor de R\$ 1.227,30 (um mil duzentos e vinte e sete reais e trinta centavos), referente ao adicional ao terço de férias dos 15 (quinze) dias não pagos à ex-servidora Tatiane Wroblewski Soares de Lima nos anos de 2020, 2021 e 2022 conforme disposto no art. 35 da Lei Municipal nº 1.236/2015. VALOR: R\$ 1.227,30 FORO: Justiça Estadual, no Foro de Mallet-PR.

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:38452E8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 254/2025

DECRETO N.º 254/2025.

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado (a) Cargo em Comissão **TAMARA CAMARGO WERZEL**– Chefe de Unidade Administrativa Comércio, Simbologia CHF, portadora RG nº 13.801.671-4 PR, a partir de 06 de março de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 06 de março de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 27 de fevereiro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:EAD96018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 255/2025

DECRETO N.º 255/2025.

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado (a) Cargo em Comissão **KETLIN APARECIDA GONÇALVES BATISTA** de Assessor(a) Pedagógico, Simbologia ASSR, portador (a) do RG 14.845.810-3-PR, a partir de 06 de março de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de março de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 27 de fevereiro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Alice Grenteski

Código Identificador:EBEAF405

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
RECURSOS HUMANOS
DECRETO 256/2025**

DECRETO N.º 256/2025.

Súmula: Dispõe sobre a contratação de Funcionário Público, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas);

Considerando o processo fly sob nº 479/2025;

DECRETA

Art. 1º - Fica contratada, **INES SOBIERANSKI**, RG nº 9.570.313-5/PR, no cargo de Agente de Apoio Educacional – 20h, a partir de 06 de março de 2025, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, homologado pelo Decreto nº 916/2024 de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de março de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de fevereiro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Alice Grenteski

Código Identificador:B8AF3565

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
RECURSOS HUMANOS
DECRETO 257/2025**

DECRETO N.º 257/2025.

Súmula: Dispõe sobre o reposicionamento em final de fila de candidato classificado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o Processo Fly nº 1084.003.204.0000033/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o requerimento de reposicionamento em final de fila do(a) candidato(a) CAMILA FERNANDA PAZ, inscrição nº 514;

Art. 2º - Fica reposicionado(a) o(a) candidato(a) CAMILA FERNANDA PAZ, inscrição nº 514, em final de lista de classificação para o cargo de Professora, do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 27 de fevereiro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Alice Grenteski

Código Identificador:E9103DBD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
RECURSOS HUMANOS
DECRETO 258/2025**

DECRETO N.º 258/2025.

Súmula: Dispõe sobre o reposicionamento em final de fila de candidato classificado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o Processo Fly nº 665/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o requerimento de reposicionamento em final de fila do(a) candidato(a) CINTIA CARMONA CABRERA, inscrição nº 976;

Art. 2º - Fica reposicionado(a) o(a) candidato(a) CINTIA CARMONA CABRERA, inscrição nº 976, em final de lista de classificação para o cargo de Assistente Social, do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 27 de fevereiro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Alice Grenteski

Código Identificador:8CD897EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
RECURSOS HUMANOS
DECRETO 260/2025**

DECRETO N.º 260/2025.

Súmula: Dispõe sobre a manifestação de interesse na assunção da função de Conselheiro Tutelar.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando a **manifestação de não interesse** na assunção da função de Conselheiro Tutelar realizado por Daniele Addressa Daczkowski - Processo Fly nº 601/2025;

Considerando a **manifestação de não interesse** na assunção da função de Conselheiro Tutelar realizado por Andreia Schram Correia - Processo Fly nº 611/2025;

Considerando a **manifestação de não interesse** na assunção da função de Conselheiro Tutelar realizado por Liliane Inês Koslviski - Processo Fly nº 612/2025;

Considerando a **manifestação de não interesse** na assunção da função de Conselheiro Tutelar realizado por Sandra Aparecida das Chagas - Processo Fly nº 616/2025;

Considerando a **manifestação de não interesse** na assunção da função de Conselheiro Tutelar realizado por Elineia Bagniuik Talamini - Processo Fly nº 634/2025;

Considerando a **manifestação de não interesse** na assunção da função de Conselheiro Tutelar realizado por Nelson Machado - Processo Fly nº 639/2025;

Considerando a **manifestação de não interesse** na assunção da função de Conselheiro Tutelar realizado por Andrea Almeida Volkman - Processo Fly nº 649/2025;

Considerando a **manifestação de interesse** na assunção da função de Conselheiro Tutelar realizado por Eduardo Barbosa Araujo - Processo Fly nº 1084.03.150.0000001/2025/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam homologadas as manifestações de não interesse na vaga de Conselheiro Tutelar dos suplentes convocados: Daniele Andressa Daczkowski, Andreia Schram Correia, Inês Koslviski Sandra Aparecida das Chagas, Elineia Bagniuik Talamini e Nelson Machado, pelo período de 10 de março 2025 a 14 de agosto de 2025 (cinco meses consecutivos).

Art. 2º - Fica homologada a manifestação de interesse na assunção da função de Conselheiro Tutelar realizada por Eduardo Barbosa Araujo (Processo Fly nº 1084.03.150.0000001/2025) pelo período de 10 de março 2025 a 14 de agosto de 2025 (cinco meses consecutivos).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de fevereiro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Alice Grenteski

Código Identificador:33657630

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS DECRETO 261/2025

DECRETO N.º 261/2025.

Súmula: Nomeia Membro do Conselho Tutelar e dá outras providências.

PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o contido no Edital de Convocação 001.2025 – Conselheiro Tutelar Suplente;

Considerando a manifestação de interesse realizada por meio do Processo Fly nº 1084.03.150.0000001/2025

Considerando o Decreto nº 260/2025 que homologou a manifestação de interesse e manifestações de não interesse;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **EDUARDO BARBOSA ARAUJO, RG nº 12.913.274-4/PR** para integrar como membro do Conselho Tutelar, na condição de Suplente, para substituição das férias dos Conselheiros Titulares no período de 10 de março 2025 a 14 de agosto de 2025 (cinco meses consecutivos).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de fevereiro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Alice Grenteski

Código Identificador:439ECA3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS DECRETO 262/2025

DECRETO N.º 262/2025.

Súmula: Dispõe sobre o reposicionamento em final de fila de candidato classificado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o Processo Fly nº 1084.003.204.0000034/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o requerimento de reposicionamento em final de fila do(a) candidato(a) VALDIRENE LOPES, inscrição nº 1691;

Art. 2º - Fica reposicionado(a) o(a) candidato(a) VALDIRENE LOPES, inscrição nº 1691, em final de lista de classificação para o cargo de Zelador(a), do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 27 de fevereiro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Alice Grenteski

Código Identificador:A5B46A54

SETOR DE CONTROLE INTERNO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025

CONVENENTE:MUNICÍPIO DE MALLETT, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ: 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO KOWALCZYK.

CONVENIADO:ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE MALLETT, RIO CLARO DO SUL, DORIZON E REGIÃO, CNPJ: 05.012.296/0001-84, representado pela administradora provisória GIOVANNA KRAUCZUK (Autos nº 0000134-08.2025.8.16.0106).

OBJETO:

O presente termo de fomento, decorrente do processo administrativo de nº 0000559/2025, tem por objeto a conjugação de esforços visando viabilizar a disponibilização de ensino técnico e superior aos municípios de Mallet mediante o auxílio no transporte de acadêmicos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

PERÍODO: fevereiro/2025 a dezembro/2025.

VALOR: R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais).

Mallet/PR, 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Simone Polak

Código Identificador:C2DEA201

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E
LETRAS DE MANDAGUARI**
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
FIRMADO EM 23 DE JULHO DE 2023 OBJETO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 1/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
FIRMADO EM 23 DE JULHO DE 2023
OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA,
CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI – FAFIMAN
CNPJ Nº 78.959.145/0001-01

CONTRATADA: ROCHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 39.821.883/0001-36

BASE LEGAL: art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

OBJETO: 3º TERMO ADITIVO de ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E DE VALOR (DISSÍDIO), para os próximos 12 (meses), do contrato em epígrafe de execução, por parte da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços de limpeza predial e conservação em geral, conforme necessidade da FAFIMAN.

VALOR ADITIVADO: R\$ 118.175,27 (cento e dezoito mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.104.04.122.0028.2.172.3.3.90.39.82.02 – conservação patrimonial / outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica / limpeza e conservação de espaços públicos ou qualquer outra que venha substituí-la no exercício seguinte.

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025

VIGÊNCIA: 27/02/2025 a 26/02/2026

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:4E76C8AF

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025-PM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025-PM

**EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI CONFORME LEI
COMPLEMENTAR 123**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOTOSSERRA, MOTOPODA E DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO DA SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 28/02/2025.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07:59 horas do dia 11/03/2025.

INÍCIO DA FASE DE LANCES: 08:00 horas do dia 11/03/2025.

FIM DA FASE DE LANCES: 18:00 horas do dia 11/03/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: <http://comprasnet.gov.br>

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

Maiores Informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: (44) 3233-8422, no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br, acessado no Portal da Transparência, ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 27 de fevereiro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F4F2587C

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.07/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
M M J INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA	35.137.952/0001-36	R\$ 10.500,00

Mandaguari (PR), 27 de fevereiro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F8328504

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.08/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
AUTO ARAPONGAS COM. DE VEÍCULOS LTDA	75.405.860/0001-04	R\$ 1.350,00

Mandaguari (PR), 27 de fevereiro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B0EAF8D4

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025-PM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025-PM

**PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO
EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MI-
CROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFRIGERADOR PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE MANDAGUARI-PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 19/03/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 19/03/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 19/03/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
 Sítio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
 Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail:
licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 27 de fevereiro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C31EE362

**LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 21/03/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 21/03/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 21/03/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL COMPRAS

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
 Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail:
licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 27 de fevereiro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C3AA3143

**LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025-PMM

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO FINANCEIRA PARA GESTÃO PÚBLICA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 19/03/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 19/03/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 19/03/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
 Sítio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
 Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail:
licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 27 de fevereiro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:09BDF6CB

**LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025-PMM

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (RAÇÃO) SECA PARA CÃES E GATOS, E MILHO PARA OS ANIMAIS DO PARQUE DA PEDREIRA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO CENTRO DE BEM-ESTAR ANIMAL DA CIDADE DE MANDAGUARI-PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 19/03/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 19/03/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 19/03/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
 Sítio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail:
licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 27 de fevereiro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:891FD84F

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025-PM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025-PM

**LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE EXCLUSIVO
P/ME/EPP/MEI CONFORME L.C. 123/2006**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OVOS DE CHOCOLATE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 20/03/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 20/03/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 20/03/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail:
licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 27 de fevereiro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:FF2A98D6

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025-PM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025-PM

**PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO
EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MI-
CROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UM REBOQUE PARA TRANSPORTE DE UM ROLO COMPRESSOR MODELO HD 14 HAMM.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 20/03/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 20/03/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 20/03/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail:
licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 27 de fevereiro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B697AE03

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025-PM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025-PM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PROGRAMADA OBRIGATÓRIA DE 10.000KM, 20.000KM, 30.000KM, 40.000KM, 50.000KM E 60.000,00KM, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DOS MODELOS FIAT CRONOS, FIAT TORO E FIAT MOBI 2024/2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 20/03/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 20/03/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 20/03/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL COMPRAS

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail:
licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 27 de fevereiro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5E5D4913

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025-PM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025-PM

EXCLUSIVO P/ME/EPP/MEI REGIONAL CONFORME L.C. 123/2006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ARBITRAGEM EM DIVERSAS MODALIDADES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 21/03/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 21/03/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 21/03/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL COMPRAS.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail:
licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 27 de fevereiro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:74E95D28

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025-PM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025-PM

AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA AUTORIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TINTAS, MATERIAIS E PRODUTOS DE PINTURA DIVERSOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 21/03/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 21/03/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 21/03/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
Sítio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail:
licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 27 de fevereiro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A5B30F15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.º 1445

LEI N.º 1445/2025
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito Adicional Especial no orçamento Geral do Município”.

A Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza-se o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial de R\$ 481.301,97 no Orçamento Geral do Município, conforme a classificação orçamentária seguinte:

01-Poder Executivo		
11.001 Departamento de Engenharia e Urbanismo		
11.001.15.452.3.2040- 339040 Serviço de Tecnologia da Informação.		
Recursos Livres		46.301,97
01-Poder Legislativo		
11.001 Câmara Municipal		
01.031.0010.2001 Manutenção das Atividades da Câmara		
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação.....		210.000,00
3.3.90.49 _ Auxílio Transporte		125.000,00
3.3.90.14_ Diárias Civil		100.000,00

Art. 2º Para atendimento da alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Anulação das seguintes dotações.

01-Poder Executivo		
11. Secretária Municipal de Urbanismo.		
11.001 Departamento de Engenharia e Urbanismo		
15.452.3.2040 –		
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.30 Material de Consumo		5.000,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		10.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		31.301,97
02-Poder Legislativo		
11.001 Câmara Municipal		
01.031.0010.1003 Construção Sede da Câmara Municipal		
00001.000100.00.01.10 Recursos do Tesouro		
4.4.90.51		435.000,00

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 1051/2021 de 5 de julho de 2021 - (PPA 2022-2025).

Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 1425/ 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2024, e da LOA - Lei Orçamentaria Anual 1426/2024 incluindo-se os valores em seus respectivos programas.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário

Mandirituba, 26 de fevereiro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:49CF49DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.º 1447

LEI N.º 1447/2025**DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

"Dispõe sobre a concessão de diárias, estabelece normas para o pagamento aos servidores públicos e agentes políticos do Poder Legislativo do Município de Mandirituba"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas para o pagamento de diárias aos servidores públicos e agentes políticos do Poder Legislativo do Município de Mandirituba, a fim de custear despesas quando se deslocarem da sede do Município, no desempenho de suas atribuições, de acordo com o interesse público.

§ 1º Para os efeitos desta lei, servidor público é a pessoa legalmente investida em cargo, função ou em emprego público na administração direta.

§ 2º As diárias serão calculadas na forma prevista no Anexo I desta Lei, sendo estimadas pela Unidade Fiscal do Município (UFM).

§ 3º As despesas custeadas com a diária de viagem incluem alimentação, hospedagem e locomoção urbana (meios terrestres) e outras correlatas, afastando o pagamento de horas extraordinárias, exceto item X do anexo I, qual prevê pagamento específico de alimentação e locomoção urbana (meios terrestres).

§ 4º O servidor público ou agente político que receber diárias e não se afastar da sede por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data mencionada como início do deslocamento, conforme constar no requerimento, sob sanção da autoridade competente determinar o desconto em folha de pagamento até a efetiva liquidação do débito pendente, além das eventuais sanções funcionais pertinentes.

§ 5º Na hipótese de retorno a sede em prazo menor do que o previsto para o afastamento, o agente público ou político deverá restituir as diárias recebidas em excesso, em até 05 (cinco) dias úteis do retorno.

§ 6º Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo durante o afastamento, o agente fará jus à revisão do valor antecipado de diárias nos termos do § 1º deste artigo.

§ 7º Na hipótese de viagem internacional, o ato autorizatório fixará o valor da respectiva diária.

Art. 2º A diária será creditada em moeda nacional, mediante depósito prévio em conta corrente do agente público ou político, de acordo com os critérios desta Lei.

Art. 3º A diária não é devida:

I – Quando o deslocamento constituir exigência permanente do cargo ou função;

II – Quando o deslocamento do servidor ou agente político se deslocar por necessidade própria ou de terceiro, ou seja, fora das finalidades ligadas as suas atribuições;

III – Quando o traslado, alimentação e a hospedagem forem custeados por qualquer entidade pertencente ao Poder Público ou por terceiros, mediante convênio ou instrumento congêneres, ressalvado o período de deslocamento não abrangido pelo custeio;

IV – Ao servidor com prestação de contas de diárias pendentes.

§ 1º Quando uma das verbas que compõem a diária forem declaradas pelo usuário como custeadas por terceiros, haverá desconto de 42% (quarenta e dois por cento) no caso de custeio de alimentação e 58% no caso da locomoção, deduzindo-se do montante.

Art. 4º O procedimento para concessão da diária será o seguinte:

I – Requerimento do servidor público ou agente político, em até 3 (três) dias úteis antes do início do deslocamento.

II – Autorização da Direção-Geral e da Presidência;

III – O processamento das despesas concernentes a diárias efetuar-se-á mediante empenho prévio, à conta da dotação orçamentária correspondente e emissão de ordem de pagamento ao autorizado;

IV – Publicação dos pagamentos de diárias no portal da transparência e divulgação no diário oficial.

Art. 5º A Câmara de Vereadores custeará as despesas com o transporte para viagens referidas no art. 1º, podendo ser realizadas por veículos terrestres oficiais ou não.

Parágrafo único - A verificação do número de horas em que o servidor ou agente político estiver fora da sede do Poder Legislativo deve ser realizada com base no diário de bordo, quando veículos oficiais, ou declaração do usuário, no caso de veículo próprio, que mensure detalhadamente as características do deslocamento, com data, horário de saída e retorno, quilometragem inicial e final e dados do veículo utilizado.

Art. 6º Em casos excepcionais, quando a viagem acontecer por motivos inadiáveis e for impossível a requisição prévia da diária, desde que autorizada pela Direção-Geral e pela Presidência, serão indenizadas através da concessão de diária, observando os seguintes critérios:

I – O requerimento do servidor público ou agente político será acompanhado do formulário de solicitação e de comprovantes do deslocamento e da relação do deslocamento com suas atribuições;

II – Será colhida a autorização expressa da Direção-Geral, a qual fixará o montante de diárias nos termos e características deste regulamento;

III – Após, será encaminhado à Presidência para autorização do pagamento.

Art. 7º No retorno à sua sede, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data de retorno, o servidor ou agente político que receber diárias deverá apresentar a prestação de contas, com comprovação do deslocamento, razão e resultados da viagem realizada, acompanhado de documentação, crachá, selo de identificação do local visitado, bilhetes de passagem, credencial de acesso, certificados, entre outros meios idôneos.

Parágrafo único - A prestação de contas deve ser encaminhada a Direção-Geral, que receberá e encaminhará ao controle interno para emissão de parecer, e posteriormente ao setor contábil para arquivamento do procedimento.

Art. 8º A autoridade que conceder ou arbitrar diária em desacordo com as normas estabelecidas nesta Lei responderá, solidariamente com o servidor ou agente político, pela reposição imediata da importância indevidamente paga, sujeitando-se, ainda, à punição disciplinar cabível na espécie.

Art. 9º O Anexo deste ato é parte integrante da presente Lei.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, em 26 de fevereiro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

ANEXO I				
	DESLOCAMENTO	DURAÇÃO	UFM (2025RS 58,69)	VALORES
I	CURITIBA	Até 4h	02	117,38
II	CURITIBA	De 4h a 8 h	03	176,07
III	CURITIBA	De 8h a 12 h	04	234,76
IV	CURITIBA (em casos de Cursos)	Com pernoite	08	468,52
V	CIDADES ATÉ 150 KM	Até 12 h	07	410,83
VI	CIDADES ATÉ 150 KM	Com pernoite	12	704,28
VII	CIDADES DE 151 KM A 300 KM	Até 12 h	11	645,59
VIII	CIDADES DE 151 KM A 300 KM	Com pernoite	16	939,04
IX	CIDADES DE 301 KM A 600 KM	Até 12 h	18	1.056,42
X	CIDADES DE 301 KM A 600 KM	Com pernoite	22	1.291,18
XI	BRASÍLIA ou FOZ DO IGUAÇU	Diária	12	704,28
	(alimentação, hospedagem e locomoção urbana)			

Publicado por:
 Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:63DC2F4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 1.620

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: “Dispõe sobre a nomeação dos membros da Rede de Proteção Local, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei n. 860 de 18 de junho de 2015 c/c Lei Municipal n.º 1.226/22,

DECRETA

Art. 1º Nomeia a composição da Rede de Proteção Local, os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes.

I - Da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo:

a. do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e b. do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Titular: Audrey Ghizi
Suplente: Tiago Borges Fantinel

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Titular: Suyan Kauane Rocha da Cruz;
Suplente: Joao Ricardo Andrade;

II - da Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

a. das Unidades básicas de Saúde - UBS;
Titular: Fabio de Fiori
Suplente: Joceli do Rocio Ribas Rodrigues

b. dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS;
Titular: Morgana Louise Vendruscolo
Suplente: Fabio Fernando Chemim

III - da Secretaria Municipal de Educação, sendo:

a. dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs;
Titular: Rosângela de Fatima Araujo
Suplente: Simone Ukan Halama

b. das Escolas da Rede Municipal Básica de Ensino;
Titular: Katiele Gabriel de Oliveira Nickel
Suplente: Viviane Aparecida Pires da Silva

IV - ESCOLAS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO

Titular: Dayane Sarah Lourenço Senger
Suplente: Maria Perpetua dos Santos

V - do Colegiado do Conselho Tutelar;

Titular: Thiago José Damrat
Suplente: Liria Terezinha de Lima Miranda

VI – Coordenação

Presidente: João Ricardo Andrade
Vice Presidente: Tiago Borges Fantinel
Secretária: Audrey Ghizi

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 1206, de 20 de março de 2023.

Mandirituba, 26 de fevereiro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:28E95392

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 1.621

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: “Dispõe sobre a nomeação dos membros da Rede de Proteção Social da Criança e do Adolescente, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei n. 860 de 18 de junho de 2015,
DECRETA

Art. 1º Nomeia a composição da Rede de Proteção Social da Criança e do Adolescente, os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes.

§ 1º Para a Representação Governamental serão os seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação:

Titular: Bruna Catarina Kikuchi Baena;
Suplente: Leonilda Aparecida Camargo Leite;
Titular: João Ricardo Andrade;
Suplente: Audrey Ghizi;
Titular: Suyan Kauane Rocha da Cruz;
Suplente: Tatielle Bora Pinto;
Titular: Luciano José da Silva;
Suplente: Mayra Machado Fagundes;

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer:

a) Titular: Viviane Aparecida Pires da Silva;
Suplente: Gleicy Kelly de Fatima Monteiro
b) Titular: Marcia Maria da Cruz de Lima
Suplente: Kateline de Oliveira Nickel
c) Titular: Simone Ukan Halama
Suplente: Adielson Rodrigo Cardoso da Cruz
d) Titular: Danilo Gabriel de Andrade
Suplente: Sandra Gonçalves da Silva

III – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

a) Titular: Jaqueline Ramos Fernandes
Suplente: Tatiane Lang
b) Titular: Gismery Nogueira
Suplente: Jessica Ladyka

IV – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Rafael Camargo
Suplente: Vanessa de Oliveira Braz;
b) Titular: Jucilene Bernadete Fragoso Cordeiro
Suplente: Lucelia Regina Cruz
c) Titular: Camila de Araujo Veloso
Suplente: Erica Vanessa Gelenski
d) Titular: Fabio de Fiori
Suplente: Andrielli Tais Zimerman

V - Secretaria Municipal de Segurança:

a) Titular: Diego Porto;
Suplente: Allan rodrigo Silva
b) Titular: Valter Novaski; e
Suplente: Edson Luiz Biscaia Chaves.

VI – Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Angla Soares de Castro;
Suplente: Thiago José Damrat
Titular: Liria Terezinha de Lima Miranda
Suplente: Silmara Baumgartner

§ 2º Para representantes não governamentais serão os seguintes membros:

I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

a) Titular: Eliane Starepravo Cordeiro; e
b) Suplente: Caroline Kabuchi Figueiredo

II – Associação Brasileira de Amparo a Infância – ABAI:

- a) Titular: Jéssica do Vale; e
b) Suplente: João Pedro Polidoro Rocha;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 1201, de 02 de março de 2023.

Mandirituba, 26 de fevereiro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda de Oliveira

Código Identificador:F1CA6B3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA/PR E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDIRITUBA - APAE, COM VISTAS A AJUSTAR O PLANO DE TRABALHO E PRORROGAR A VIGÊNCIA.

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.550.0001/37, com sede administrativa à Praça Bom Jesus nº 44, Centro, Mandirituba/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FELIPE CLAUDINO MACHADO, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDIRITUBA – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 77.529.352/0001-63, com sede na Rua Lino Constantino Machado, representada pelo seu presidente, Sr. ITAMAR RODRIGO FELIPE, com base no previsto nos artigos 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal nº 902/2016, firmam o presente TERMO ADITIVO, com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência da parceria constante da cláusula sexta do Termo de Fomento até 28/02/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o cronograma de desembolso das parcelas do recurso no valor total de R\$ 391.964,52 (trezentos e noventa e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), conforme Plano de Trabalho constante no anexo do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Termo de Fomento não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Mandirituba, 27 de fevereiro de 2025.

Concedente

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito do Município de Mandirituba

Proponente

ITAMAR RODRIGO FELIPE

Presidente APAE

JOSSELEI DA CRUZ SENDESKI

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

MARCIA MARIA DA CRUZ DE LIMA

Gestora do Termo de Fomento

Testemunhas:

Roqueffelis Alves da Silva

Eliane Starepravo Cordeiro

Publicado por:

Roqueffelis Alves da Silva

Código Identificador:E2FE156D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA/PR E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDIRITUBA - APAE, COM VISTAS A AJUSTAR O PLANO DE TRABALHO E PRORROGAR A VIGÊNCIA.

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.550.0001/37, com sede administrativa à Praça Bom Jesus nº 44, Centro, Mandirituba/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FELIPE CLAUDINO MACHADO, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDIRITUBA – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 77.529.352/0001-63, com sede na Rua Lino Constantino Machado, representada pelo seu presidente, Sr. ITAMAR RODRIGO FELIPE, com base no previsto nos artigos 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal nº 902/2016, firmam o presente TERMO ADITIVO, com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência da parceria constante da cláusula sexta do Termo de Fomento até 28/02/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o cronograma de desembolso das parcelas do recurso no valor total de R\$ 184.112,20 (cento e oitenta e quatro mil, cento e doze reais e vinte centavos), conforme Plano de Trabalho constante no anexo do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Termo de Fomento não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Mandirituba, 27 de fevereiro de 2025.

Concedente

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito do Município de Mandirituba

Proponente

Itamar Rodrigo Felipe

Presidente APAE

JOSSELEI DA CRUZ SENDESKI

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

MARCIA MARIA DA CRUZ DE LIMA

Gestora do Termo de Fomento

Testemunhas:

Roqueffelis Alves da Silva

Eliane Starepravo Cordeiro

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:B0E5D7BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 260 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA N.º 260
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Nomeia Coordenadora Municipal do Programa Bolsa Família, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a servidora pública municipal **Gleicy Kelly de Fátima Monteiro**, matrícula 3650, ocupante do cargo de Técnica Municipal da Documentação Escolar, como Coordenadora Municipal do Programa do Governo Federal Bolsa Família.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 26 de fevereiro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicy Kelly de Fatima Monteiro de Medeiro
Código Identificador:E3095F3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 265/2025 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: “Designa servidores públicos Municipais, conforme especifica”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Marcelo Chemim matrícula nº 1822, para representar a Prefeitura Municipal de Mandirituba como gestor do Termo de Cooperação que o município irá formalizar com a SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, cujo objeto é a cessão de 01 (uma) Retroescavadeira para o Município de Mandirituba.

Art. 2º Designar o servidor Roberto José Humenhuk matrícula nº 1188, para representar a Prefeitura Municipal de Mandirituba como fiscal do Termo de Cooperação que o município irá formalizar com a SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, cujo objeto é a cessão de 01 (uma) Retroescavadeira para o Município de Mandirituba.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 27 de fevereiro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:122EC39E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 08-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO N.º 8 de 2025.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em sistema marmitex com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 5/2025.

CONTRATADO: SEDENEI DALL AGNOL ME. CNPJ: 25.384.176/0001-15

VALOR CONTRATADO: 86.970,00 (Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Setenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2025.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente conforme relatório de fornecimento dos itens.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 24/02/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:48B30998

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DISPENSA 03-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo dispensa N.º 3/2025

COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **11/03/2025**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br, abertura da sessão pública do **Processo dispensa N.º 3/2025** do tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de computador e periféricos para atender o Setor de Engenharia do Município de Manfrinópolis., mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **11/03/2025**, às **08:00 horas**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **11/03/2025**, às **08:00 horas**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **11/03/2025**, às **08:30 horas**

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 27/02/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:8F12276A

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 104-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: TRANSPORTES BARRA GRANDE LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 234.224,08(Duzentos e Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Oito Centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até **22/02/2026**, conforme Pregão nº 49/2021 e Contrato original nº 104/2021.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 27/02/2025

AMARILDO ALVES CARNEIRO

004.096.929-05

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelvis Douglas Poletti

Código Identificador:AD577F54

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 6-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2022

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: TRANSPORTES BARRA GRANDE LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 14.603,50(Quatorze Mil, Seiscentos e Três Reais e Cinquenta Centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até **22/02/2026**, conforme Pregão nº 2/2022 e Contrato original nº 6/2022.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 27/02/2025

Amarildo Alves Carneiro

004.096.929-05

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelvis Douglas Poletti

Código Identificador:6EDA5674

AGRICULTURA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 44/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 44/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 44/2025
LEI MUNICIPAL 704/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	MARCIANO RIBAS		MATR.
			101201-8
CARGO/FUNÇÃO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SANIDADE ANIMAL	DE PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO	TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X EFETIVO	COMISSIONADO	AVIÃO ()
AGENTE POLÍTICO	MEMBRO DE CONSELHOS	PLACA:
OUTROS COLABORADORES	DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
19/02/2025	19/02/2025	PINHALZINHO	SC	PARA VISITA TÉCNICA NO 26º SHOW RURAL PINHALZINHO/SC.	1/2
TCE-PR	EVENTOS E TREINAMENTOS			TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS LIGADOS AO TCE-PR	NÃO LIGADOS AO TCE-PR			CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES				OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – Pr, em 19 de fevereiro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Carolina Mochnacz

Código Identificador:21B55B55

AGRICULTURA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 45/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 45/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 45/2025
LEI MUNICIPAL 704/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	LAODEMIR GUEPFR		MATR.
			101222-8
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO DA PASTA DE AGRICULTURA E SANIDADE ANIMAL	DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SANIDADE ANIMAL	DE PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO	TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X EFETIVO	COMISSIONADO	AVIÃO ()
AGENTE POLÍTICO	MEMBRO DE CONSELHOS	PLACA:
OUTROS COLABORADORES	DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
19/02/2025	19/02/2025	PINHALZINHO	SC	PARA VISITA TÉCNICA NO 26º SHOW RURAL PINHALZINHO/SC.	1/2
TCE-PR	EVENTOS E TREINAMENTOS			TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS LIGADOS AO TCE-PR	NÃO LIGADOS AO TCE-PR			CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES				OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – Pr, em 19 de fevereiro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Carolina Mochnacz

Código Identificador:2B0C1B0F

AGRICULTURA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 46/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 46/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 46/2025
LEI MUNICIPAL 704/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	VALDEMAR MOREIRA DA SILVA		MATR. 776-1
CARGO/FUNÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SANIDADE ANIMAL	PREFEITURA MUNICIPAL MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO		TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO	COMISSIONADO	VAN
	AGENTE POLÍTICO	MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()
	OUTROS COLABORADORES	DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INÍCIO	FIM				
19/02/2025	19/02/2025	PINHALZINHO	SC	PARA VISITA TÉCNICA NO 26º SHOW RURAL PINHALZINHO/SC.	1/2
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS			
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS			
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR			X

Manfrinópolis – Pr, em 19 de fevereiro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Carolina Mochnacz

Código Identificador:B3922C4F

**AGRICULTURA
PORTARIA Nº 4220/2025 - 27.02.2025**

Designa Servidor Público Municipal para atuar junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal Sr. **JONATAN FREIRE**, cadastrado na matrícula nº 9791, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de VETERINÁRIO, para atuar junto ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:F22FA58B

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS- PR, PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2024.**

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 2025, às 13h30 no Plenário da Câmara Municipal de Manfrinópolis, presidida pelo contador legislativo Gabriel Balboena, em atendimento ao parágrafo 4º, do Artigo 9º da LRF, realizou-se a Audiência Pública, com finalidade de apresentar e avaliar o cumprimento das metas fiscais no III Quadrimestre de 2024. Estiveram presentes os vereadores Marcos Antonio Francisconi, Altair Panzera e Elizangela da Fonseca Oliveira,

Gabriel Balboena contador legislativo, Fabiane de Oliveira, Secretária de Finanças e Orçamento, Isabel Mochnacz, contadora do executivo e Joviana Tais Frizzo Secretária de Saúde. As treze horas e trinta minutos iniciou-se a apresentação da Secretaria de Finanças e Orçamento. As quatorze horas e um minuto iniciou-se a apresentação da Secretaria de Saúde. As quatorze horas e quinze minutos o contador legislativo Gabriel Balboena cumprimentou a todos os presentes e iniciou a apresentação do balanço das metas fiscais. Durante a exposição da Audiência Pública foi feita a demonstração das metas de receita, de despesas, também o resultado nominal, que indica a variação de gastos de um período a outro. A demonstração foi feita com base no Relatório Resumido da Execução Orçamentária, e no Relatório de Gestão Fiscal. Sobre o resultado orçamentário apresentou-se os seguintes números de setembro a dezembro de 2024: as despesas pagas no Terceiro Quadrimestre de 2024. Sendo que no demonstrativo de receitas recebidas no Terceiro Quadrimestre o valor foi de R\$547.412,00 e anual R\$1.642.236,00. Com relação ao demonstrativo de despesas empenhadas no Terceiro Quadrimestre o valor foi de R\$425.070,45 e o anual R\$1.170.679,72, as orçadas o valor foi de R\$1.596.000,00, empenhadas R\$1.170.679,72. O balanço do repasse do Terceiro Quadrimestre foi de R\$547.412,00, as despesas do Terceiro Quadrimestre foi de R\$425.070,45, tendo como saldo para o Terceiro Quadrimestre o valor de R\$122.341,55. Rendimento de aplicação no valor de R\$13.532,97. Saldo total no valor de R\$ 485.089,25, sendo este valor devolvido ao executivo no fechamento do ano de 2024. Em relação ao limite das despesas com pessoal, o índice com limite com pessoal 70% no valor de R\$1.117.200,00, com o total de despesas da folha de pagamento no valor de R\$961.488,56, com o percentual do total de 60,24%. A Receita Corrente Líquida (RCL) foi de 28.076.671,85, limite máximo 6% no valor de R\$ 1.684.600,31, limite prudencial 5,7% no valor de R\$1.600.370,30, limite de alerta no valor de R\$ 1.516.140,28, total de despesas com pessoal, no valor de R\$1.050.288,25, percentual do total de 3,74%. Não havendo mais nada a ser tratado o contador legislativo Gabriel Balboena agradeceu a presença de todos, e solicitou que todos assinem a ata, que logo após será encaminhada para publicação. Estando presentes na audiência pública Gabriel Balboena, Joviana Tais Frizzo, Taisler Guimarães da Silva, Simone Debora dos Santos, Luana de Fátima Fainello, Eduardo Savarro, Mauro de Oliveira, Elizangela da Fonseca Oliveira, Paulo Gomes, Altair Panzera, Silomar Elias de Oliveira, Lucas Rafain Hobold, Isabel C. Mochnacz, Fabiane Andressa de Oliveira, Carla Regina Rodrigues, Hingridi Camila Turski, Marcos Antonio Francisconi.

Publicado por:

Carla Regina Rodrigues

Código Identificador:8464F6EF

**EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1946/2025 - 27.02.2025**

Exonera a pedido, Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Manfrinópolis, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II e Art. 43, I, bem como pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14.05.2014, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 040/2025 – SRH, de 27 de fevereiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido (Processo nº 040/2025 – SRH, de 27 de fevereiro de 2025), a Sra. **FABIANE ANDRESSA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 03 de março de 2025, com retorno automático ao cargo de provimento efetivo de Professor, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:9AB3B2BF

EXECUTIVO MUNICIPAL

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, PARA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS ESTABELECIDAS NA LDO, DA GESTÃO FISCAL E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2024, CITA-SE TERCEIRO QUADRIMESTRE/2024, NOS TERMOS DO ARTIGO 9º PARÁGRAFO 4º, DA LEI D

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE/2024

Ata da Audiência Pública, para apresentação e avaliação das metas estabelecidas na LDO, da Gestão Fiscal e Execução Orçamentária, do período de setembro a dezembro de 2024, cita-se terceiro trimestre/2024, nos termos do artigo 9º parágrafo 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal. Reuniram - se na nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, situada na Avenida São Cristóvão, s/n, Centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) às treze horas e trinta minutos, os representantes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, bem como munícipes em geral, sob o domínio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Sra Fabiane Andresa Oliveira, conforme Edital de Convocação 01/2025 publicado anteriormente no Jornal Tribunal Regional edição 2453 em 29/01/2025, e AMP edição nº 3204 em 29/01/2025. Dando início a presente audiência a Sra. Fabiane Andresa Oliveira, iniciou sua fala agradecendo a presença de todos, em seguida passou a apresentar os dados financeiros do 3º Quadrimestre de 2024. Destacou os principais resultados do Quadrimestre, além de demonstrar os limites constitucionais com gastos com pessoal, onde no terceiro trimestre este ficou em **35,46%** sendo o limite prudencial é de 51,30% para o Poder Executivo no exercício. No ensino a aplicação dos recursos ficou em um patamar de **27,83%**, sendo que o mínimo é de 25% no exercício. A aplicação do FUNDEB com o magistério foi de **100,00%**, sendo que o mínimo constitucional é de 60% no exercício. Demonstrou-se a apuração do gasto com a saúde de **20,70%**, sendo que o mínimo constitucional é de 15%. Evidenciou-se também o demonstrativo da dívida de curto prazo em 31/12/2024, totalizando cerca de **R\$ 2.178.882,48**. Após as exposições dos dados financeiros, deixou-se livre a palavra a quem quisesse usá-la. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a presente Audiência Pública e esta ata, que depois de lida foi devidamente assinada por mim, Isabel Carolina Mochnacz e seguida da lista dos demais presentes. José Paulo Gomes, Taisler Guimarães da Silva, Joviana Taís Frizzo, Simoni Dos Santos, Lauana de Fátima Faenello, Altair Panzera, Silomar Elias de Oliveira, Elizangela Aparecida de Oliveira, Mauro de Oliveira, Lucas rafain Hobold, Gabriel Baoboena, Eduardo Savarro, Isabel Carolina Mochnacz, Fabiane Andresa Oliveira.

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:364D62AE

MEIO AMBIENTE**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 43/2025****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 43/2025**

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 43/2025
LEI MUNICIPAL 704/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	ANTÔNIO ALUPP FOGAÇA	MATR.	101212-8
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO DA LOTAÇÃO:	PREFEITURA	

PASTA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
-------------------------------------	--	----------------------------

VÍNCULO	TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
EFETIVO	X COMISSIONADO	AVIÃO ()
AGENTE POLÍTICO	MEMBRO DE CONSELHOS	PLACA:
OUTROS COLABORADORES	DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
19/02/2025	19/02/2025	PINHALZINHO	SC	PARA VISITA TÉCNICA NO 26º SHOW RURAL PINHALZINHO/SC.	1/2
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS			TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS		
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR			CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS		
TRANSPORTE DE PACIENTES			OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR X		

Manfrinópolis – Pr, em 19 de fevereiro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:51BDD86D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº015/2025**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidade de uso e consumo na distribuição da Merenda escolar, aos alunos das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 28 de fevereiro de 2025 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na íntegra no Portal da Transparência do Município <http://marilena.pr.gov.br/>.

ABERTURA DA SESSÃO: 14 de março de 2025 às 09h00min – Horário de Brasília/DF.

Sistema/Local da Sessão Pública: COMPRAS BR - <https://comprasbr.com.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3900-3910
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:7B9D0BCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MATINHOS

ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MATINHOS, NA SUA 1ª SESSÃO LEGISLATIVADA 14ª
LEGISLATURA, REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO DE
2025.

COMPOSIÇÃO: Presidente - JAIR DE BORBA ROSA; Vice-Presidente - ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 1º Secretário - SANDRO MOACIR BRAGA; 2º Secretário - NELINHO LOURENÇO; e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; HIRMAN DA SAÚDE; JULIANO LEITE; KAYAN GUSMÃO; LUCAS BATISTA PESCO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; MICHEL ARAÚJO; ROMULO LEANDRO BERTOTTI e ROQUE SOZO. Início 18:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: “Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, sob a proteção de Deus, declaro aberta a 3ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, na sua 1ª Sessão Legislativa da 14ª legislatura. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Juliano Leite que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a ata da 2ª Sessão Ordinária, realizada em 10 de fevereiro de 2025, sendo a mesma aprovada. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário, que faça a leitura das matérias do expediente. O **Sr. Presidente** informa que os Projetos de Lei que entraram em apresentação serão encaminhados às comissões competentes, bem como os Projetos de Indicação serão remetidos a quem de direito. O **Sr. Presidente** informa que não há matérias para ordem do dia. Sendo assim passará então às Explicações Pessoais. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça a chamada dos vereadores inscritos para uso da palavra em explicação pessoal, os quais terão o prazo de 5 minutos prorrogáveis por mais 1 minuto para uso da palavra. Fizeram uso da palavra os Vereadores: Kayan Gusmão, Anderson da Silva dos Santos, Roque Sozo, Lucas Batista Pesco, Juliano Leite, Sandro Moacir Braga, Hirman da Saúde e o **Sr. Presidente**. **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais oradores para explicação pessoal e nada mais havendo a tratar, o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 17 de fevereiro de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

ANDERSON DAN
Vice-Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA
1º Secretário

NELINHO LOURENÇO
2º Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:CCA81263

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 041/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, :

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinado ponto facultativo no Poder Legislativo Municipal nos dias 03 e 04 de março de 2025, retornando ao expediente normal em 05 de março do mesmo ano, a partir das 12:00 horas.

Art. 2º. Em decorrência do que determina o artigo anterior, não haverá Sessão Ordinária em 03 de março de 2025.

Art. 3º. Ficam mantidos os serviços internos e atos de caráter essencial.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 27 de fevereiro de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:B8A5AB99

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA SESSÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA
DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS
METAS FISCAIS DO PODER EXECUTIVO - 3º
QUADRIMESTRE DE 2024

ATA DA SESSÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA
DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS
METAS FISCAIS DO PODER EXECUTIVO, REFERENTE AO
3º QUADRIMESTRE DE 2024, REALIZADA EM 27 DE
FEVEREIRO DE 2025.

-----**COMPOSIÇÃO:** Ver. SANDRO MOACIR BRAGA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO; demais vereadores: JULIANO LEITE; KAYAN GUSMÃO e MIGUEL ARAÚJO, e ainda, Sr. DEJAIR ALVES DE CAMARGO – Secretário Municipal de Finanças, Sr. IVO MENDES JUNIOR – Secretário Municipal de Planejamento. Início 09:00 horas. O **Presidente da Comissão** abre a Audiência dizendo: “Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus, declaro aberta a Sessão de Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do Poder Executivo, referente ao 3º quadrimestre de 2024”. O **Presidente da Comissão** solicita ao Vereador Juliano Leite que faça a leitura das escrituras sagradas. Em ato contínuo, o **Presidente da Comissão** solicita aos Srs. Dejaire Alves de Camargo e Ivo Mendes, que façam uso da palavra e deem cumprimento ao exposto no parágrafo quarto do artigo 9º da Lei de Responsabilidade fiscal, referente ao cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2024. Feita toda a demonstração e avaliação das metas fiscais do Poder Executivo referentes ao 3º quadrimestre de 2024, fizeram uso da palavra os vereadores Sandro Moacir Braga; Juliano Leite; Kayan Gusmão e Michel Araújo. Não havendo mais nenhum vereador a questionar, o **Sr. Presidente** pergunta se alguém presente tem algo a questionar. Não havendo mais nada a questionar, o **Presidente da Comissão** então agradece novamente a presença de todos e dá por encerrada a presente Audiência Pública.

Matinhos, 27 de fevereiro de 2025.

SANDRO MOACIR BRAGA
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:F8A7A796

GABINETE
PORTARIA N.º 303/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, e em face ao processo nº 36539/2024, resolve:

RESOLVE

Art. 1º Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Curitiba a servidora **THAIS LONGHI ADÃO**, matrícula 100624/1, ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em regime de Permuta com a Professora **CLAUDIA NELE KOVALSKI ESCUDELER**, a partir de 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1658EC93

GABINETE PORTARIA Nº 304/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de periculosidade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal nº 1165/2008 – (**Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos**), e considerando o decreto regulamentar nº 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Obras, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Conceder, Adicional de Periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), incidente sobre os vencimentos dos servidores que habitualmente laboram em condições perigosas, abaixo mencionadas:

Secretaria Municipal de Obras		
Matrícula	Nome	Cargo
16985/1	Angelo Lemos Junior	Vigilante

Art. 2º - Compete ao departamento Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Obras, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão do Adicional de Periculosidade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para concessão ou revisão do Adicional de Periculosidade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no decreto regulamentar nº 065/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **04 de fevereiro de 2025**.

Matinhos, PR, 26 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B10B1423

GABINETE DECRETO Nº 3615, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº1430/2011, nº2105/2020 e suas alterações, mediante ofício nº 109/2025-SMECE, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

Art. 1º– O Decreto nº **3567 de 10 de fevereiro de 2025**, referente a instituição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (Conselho FUNDEB).” Publicado na Edição 3214, de 12 de fevereiro de 2025, do Diário Oficial dos Municípios.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:139D4B61

GABINETE DECRETO Nº 3616/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2025 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
09.001.0023.0695.0109.2023	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500.000,00	00796

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na fonte de recurso 00796.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 – Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2025.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 25 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E87FA943

GABINETE
DECRETO Nº 3624, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Altera o Conselho Municipal de Acompanhamento e controle social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da educação básica e valorização dos profissionais da educação (Conselho FUNDEB).”

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, Eduardo Antonio Dalmora, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (Conselho Fundeb) com a seguinte composição:

Representantes da Secretaria de Educação:

Titular: Ângela Maria da Silva Ramos – Matrícula: 63142-01/63142-03

Suplente: Marilda Ferreira de Almeida Caldas – Matrícula: 77720/1

Representantes das Entidades não Governamentais:

Titular: Edmilson Fernando Dalla Vecchia Ribas – CPF: 356.813.069-68;

Suplente: João Guilherme Azevedo - CPF: 083.679.339-07;

Representantes do Sindicato APP:

Titular: Silvia Maria Ramos – Matrícula: 70017/2;

Suplente: Guilherme Ferreira Ribeiro - Matrícula: 101085/1;

Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Fiamma Caroline Branco Trindade - CPF: 093.149.509-13;

Suplente: Marcos Da Silva Lotoski – CPF: 089.327.039-30;

Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Henrieth Cristina Brunkhorst - Matrícula: 69892/1;

Suplente: Joceline Bertogna Juglair - Matrícula: 53180/1;

Representantes dos pais e alunos (APMF)

Titular: Tauani Caroline Ferraz – CPF: 091.851.469-00;

Suplente: Esther Martins Carreira Ferreira Coelho Lorens – CPF: 027267769-81

Representantes dos Diretores

Titular: Tarssila Martins de Oliveira Gomes Silva – Matrícula: 100694/1;

Suplente: Pricilla Freire da Silva Cunha – Matrícula: 76899/3;

Representantes dos Técnicos Administrativos

Titular: Adriana Matioli Antônio Amarante – Matrícula: 1066/1;

Suplente: Lécio Pereira – Matrícula: 52353/2;

Representantes dos Professores

Titular: Yasmim Barreto Batista dos Santos Colaço – Matrícula: 100498/1

Suplente: Luan Alves de Freitas - Matrícula: 83003/1.

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Edmilson Fernando Dalla Vecchia Ribas – CPF 356.***.***-68

Suplente: João Guilherme Azevedo – CPF 083.***.***-07

Titular: Julia Damacciotti Mendes – CPF 491.***.***-08

Suplente: Edna Maria Ribeiro – CPF 959.***.***-68

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 1908/2023 e todas as disposições em contrário.

Matinhos, 27 de fevereiro 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:621F432C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BICA CORRIDA, PEDRA TIPO 4A EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$1.815.000,00 (um milhão, oitocentos e quinze mil) reais.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO COM ITENS DE RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E COTA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA..

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 19/03/2025 às 09h00min

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link <https://bllcompras.com/Home/Login> para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência <https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais> e obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:

licitacao@matinhos.pr.gov.br

CONTATOS:

Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:0954BEF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SAIBRO BRITADO EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil) reais.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E 75% AMPLA CONCORRÊNCIA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 19/03/2025 às 14h00min

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link <https://bllcompras.com/Home/Login> para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência <https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais> e obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:

licitacao@matinhos.pr.gov.br

CONTATOS:

Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:

Rafael Ramthun

Código Identificador:D348030E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO
DE PREÇOS Nº 011/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIAS MUNICIPAIS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$2.033.336,04 (dois milhões, trinta e três mil, trezentos e trinta e seis reais e quatro centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E 75% AMPLA CONCORRÊNCIA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 18/03/2025 às 09h00min

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link <https://bllcompras.com/Home/Login> para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência <https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais> e obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:

licitacao@matinhos.pr.gov.br

CONTATOS:

Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:

Rafael Ramthun

Código Identificador:EC318DFA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO Nº049/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da agente de contratação, nomeada conforme Decreto nº 2447/2025 de 07/01/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link <https://bllcompras.com/Home/Login>, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE TABLETS, para a empresa JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI, inscrita no CNPJ nº 46.318.775/0001-00, no valor global de R\$33.729,50 (trinta e três mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 27 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisiane Dos Santos

Código Identificador:F14CDD29

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 036/2022**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 036/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA CLICK TECNOLOGIA LTDA.

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.017.466/0001-61 e sede à Rua Pastor Elias Abraão nº 22, Centro, Matinhos – Paraná, CEP 83.260-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor Eduardo Antonio Dalmora portador do RG nº 13268215 PR e do CPF nº 337.613.459-68.
--------------	--

CONTRATADA:	CLICK TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.265.393/0001-35, com sede à Rua Umbú, nº 50, Bairro Vila São Vicente, Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, Cep: 83.209-120 neste ato representada pelo seu representante legal o Sra. Kamylla de Jesus Mendes Oliveira, portadora do RG nº 9.553.917-3 e inscrita no CPF sob nº 075.058.999-02.
-------------	---

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a CLICK TECNOLOGIA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 036/2022 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES MICROSOFT DO TIPO SUÍTE DE ESCRITÓRIO (MICROSOFT 365), COM DIREITO DE ATUALIZAÇÃO E SUPORTE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 016/2022, firmam o presente TERMO ADITIVO DE REAJUSTE CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12 (doze) MESES.

As partes de comum acordo procedem à prorrogação do CONTRATO N.º 036/2022, assinado em 24/02/2022 e sendo prorrogado, pelo período de 12 (DOZE) MESES, iniciando-se em 24 de Fevereiro de 2025 e terminando-se em 24 de Fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE CONTRATO N.º 036/2022

As partes de comum acordo procedem ao REAJUSTE no valor de R\$8.130,24 (oito mil cento e trinta reais com vinte e quatro centavos) correspondente ao percentual de 3,3972% do valor atualizado do Contrato Administrativo n.º 036/2022.

Parágrafo único: o percentual reajustado foi baseado na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, conforme setor de contabilidade pela Secretaria Municipal de Finanças deste Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 036/2022

O valor total do Contrato Administrativo n.º 036/2022, nos termos da cláusula primeira deste Termo Aditivo é procedido ao reajuste, conforme a cláusula segunda deste Termo Aditivo, passará de R\$ 239.322,00 (duzentos e trinta e nove mil e trezentos e vinte e dois reais) para o valor do contrato em R\$ 247.452,24 (duzentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais com vinte e quatro centavos).

Item	Qtd	DESCRIÇÃO	VL.UNIT	VL.UNIT REAJUSTADO	VARIAÇÃO
1	12	Microsoft 365 Business Basic	R\$ 12.161,82	R\$ 12.574,98	413,16
2	12	Microsoft 365 Business Standard	R\$7.781,68	R\$ 8.046,04	264,36

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo do Reajuste Contratual e prorrogação, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
827	04	001	2009	3339040120000000000	00000

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 036/2022 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 24 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antonio Dalmora
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CLICK TECNOLOGIA LTDA
Kamylla de Jesus Mendes Oliveira
CPF nº 075.058.999-02
Representante Legal
CONTRATADA

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:706052A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 150/2025 - LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE -
DEBORA DIENIS GONÇALVES

PORTARIA Nº 150/2025

SÚMULA – Licença tratamento de saúde.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – A servidora municipal a Sra. **DEBORA DIENIS GONÇALVES**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 15.861.686-6 SSP-PR e inscrição no CPF/MF nº 121.902.059-13, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo temporário “**ATENDENTE DE CRECHE**”, admitido em 20/05/2024 matrícula nº 100322; licença tratamento de saúde, por um período de 14 dias, a contar de **26/02/2025** – Dr. Elias Gregorio Pereira – CRM 32.792 RQE 20534.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 26/02/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
27 de fevereiro de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:E31384DD

MUNICÍPIO DE MATO RICO
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº003/2025

REAVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº006/2025**

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as 09:00 horas, do dia 17 de março do ano de 2025, no Portal de compras- Bolsa Nacional de Compras BNC - www.bnc.org.br, o PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, para Aquisição de um Biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento em atendimento ao instrumento de repasse nº 4115739/2023 pela Itaipu-conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e no plano de trabalho do presente Convênio. Observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fone 0800 888 5155, WhatsApp (42) -3633 1160 ou pelo e-mail licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 16:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 27 de fevereiro de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:BEA952FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO
35/2021

DÉCIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2021 – ID Nº 156/2021 –** **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. **JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº 050.XXX.XXX-10, e RG nº 8.XXX.XXX-0, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022; com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 50/2021 – ID nº 156, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 035/2021, a **contratação de empresa especializada para fornecimento de mão**

de obra terceirizada, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento às Secretarias Municipais, nos termos e condições expressos neste instrumento.

1.1 - O presente instrumento advém da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021**, do Contrato Administrativo nº 50/2021 – ID nº 156, e outro lado a empresa **ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.492.192/0001-40, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 163, bairro centro, na cidade de Loanda-PR, neste ato representado pelo Sr. **ALEXANDRE DE PAULA SILVA**, brasileiro, portador da identidade nº 9.XXX.XXX-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.XXX.XXX-48, **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado ao Pregão Eletrônico nº 035/2021, cujo objeto é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do Contrato nº 050/2021 – ID 156/2021**, prevista no instrumento contratual inicial, referente à rubrica abaixo:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

890	10.001.04.122.0013.2.060.3.1.90.11.00.00	fonte	1000
vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil			
891	10.001.04.122.0013.2.060.3.1.90.13.00.00	fonte	1000
contribuições patronais			
892	10.001.04.122.0013.2.060.3.1.90.16.00.00	fonte	1000
despesas variáveis – pessoal civil			
893	10.001.04.122.0013.2.060.3.1.90.94.00.00	fonte	1000
indenizações e restituições trabalhistas			
894	10.001.04.122.0013.2.060.3.2.90.93.00.00	fonte	1000
indenizações e restituições			
895	10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.14.00.00	fonte	1000
diárias civil			
896	10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.30.00.00	fonte	1000
material de consumo			
897	10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.36.00.00	fonte	1000
outros serviços de terceiros pessoa física			
898	10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.39.00.00	fonte	1000
outros serviços de terceiros pessoa jurídica			
899	10.001.04.122.0013.2.060.4.4.90.52.00.00	fonte	1000
equipamentos e material permanente			
10.001.04.122.0013.2.061			
900	10.001.04.122.0013.2.061.3.1.90.11.00.00	fonte	1000
vencimentos e vantagens fixas pessoal civil			
901	10.001.04.122.0013.2.061.3.1.90.13.00.00	fonte	1000
contribuições patronais			
902	10.001.04.122.0013.2.061.3.1.90.16.00.00	fonte	1000
despesas variáveis pessoal civil			
903	10.001.04.122.0013.2.061.3.1.90.94.00.00	fonte	1000
indenizações e restituições trabalhistas			
904	10.001.04.122.0013.2.061.3.2.90.93.00.00	fonte	1000
indenizações e restituições			
905	10.001.04.122.0013.2.061.3.3.90.14.00.00	fonte	1000
diárias civil			
906	10.001.04.122.0013.2.061.3.3.90.30.00.00	fonte	1000
material de consumo			
907	10.001.04.122.0013.2.061.3.3.90.36.00.00	fonte	1000
outros serviços de terceiros pessoa física			
908	10.001.04.122.0013.2.061.3.3.90.39.00.00	fonte	1000
outros serviços de terceiros pessoa jurídica			
909	10.001.04.122.0013.2.061.4.4.90.52.00.00	fonte	1000
equipamentos e material permanente			
10.001.04.122.0013.2.062			
910	10.001.04.122.0013.2.062.3.1.90.11.00.00	fonte	1000
vencimentos e vantagens fixas pessoa civil			
911	10.001.04.122.0013.2.062.3.1.9.13.00.00	fonte	1000
contribuições patronais			
912	10.001.04.122.0013.2.062.3.1.90.16.00.00	fonte	1000
despesas variáveis pessoal civil			
913	10.001.04.122.0013.2.062.3.1.90.94.00.00	fonte	1000
indenizações e restituições trabalhistas			

914	10.001.04.122.0013.2.062.3.2.90.93.00.00	fonte	1000
indenizações e restituições			
915	10.001.04.122.0013.2.062.3.3.90.14.00.00	fonte	1000
diárias civil			
916	10.001.04.122.0013.2.062.3.3.90.30.00.00	fonte	1000
material de consumo			
917	10.001.04.122.0013.2.062.3.3.90.30.00.00	fonte	1510
material de consumo			
918	10.001.04.122.0013.2.062.3.3.90.30.00.00	fonte	1511
material de consumo			
919	10.001.04.122.0013.2.062.3.3.90.36.00.00	fonte	1000
outros serviços de terceiros pessoa jurídica			
920	10.001.04.122.0013.2.062.3.3.90.39.00.00	fonte	1000
outros serviços de terceiros pessoa jurídica			
921	10.001.04.122.0013.2.062.3.3.90.39.00.00	fonte	1005
outro serviços de terceiros pessoa jurídica			
922	10.001.04.122.0013.2.062.3.3.90.39.00.00	fonte	1510
outros serviços de terceiros pessoa jurídica			
923	10.001.04.122.0013.2.062.3.3.90.39.00.00	fonte	1511
outros serviços de terceiros pessoa jurídica			
924	10.001.04.122.0013.2.062.4.4.90.52.00.00	fonte	1000
equipamentos e material permanente			
10.001.04.122.0013.2.063			
925	10.001.04.122.0013.2.063.3.3.90.30.00.00	fonte	1005
material de consumo			
926	10.001.04.122.0013.2.063.3.3.90.39.00.00	fonte	1005
outros serviços de terceiros pessoa jurídica			
927	10.001.04.122.0013.2.063.4.4.90.52.00.00	fonte	1005
equipamentos e material permanente			
Emenda Impositiva Meio Ambiente – Vereador Airton Tomazi			
10.001.04.122.0013.2.175			
928	10.001.04.122.0013.2.175.4.4.90.52.00.00	fonte	1000
equipamentos e material permanente			
10.001.04.122.0013.2.188			
929	10.001.04.122.0013.2.0188.3.3.90.32.00.00	fonte	1000
material, bem ou serviço para distribuição gratuita			
10.001.04.122.0013.2.189			
930	10.001.04.122.0013.2.189.4.4.90.52.00.00	fonte	1000
equipamentos e material permanente			
10.001.04.122.0013.2.198			
931	10.001.04.122.0013.2.198.3.1.50.43.00.00	fonte	1000
subvenções sociais			
10.001.04.122.0013.2.218			
932	10.001.04.122.0013.2.218.3.3.90.39.00.00	fonte	1000
outros serviços de terceiros pessoa jurídica			

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 050/2021 – ID 15. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 27 de fevereiro de 2025.

JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Gestora

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:7BB6C6E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2022 – ID 134/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede na Praça Rocha Pombo, nº

10, Centro, Morretes - Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. **JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº 050.XXX.XXX-10, e RG nº 8.XXX.XXX-0, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022;

CONTRATADA ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com registro no CNPJ/MF sob o nº 42.492.192/0001-40, estabelecida na Rua Saldanha Marinho, nº 163, bairro Centro, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, CEP: 87900000, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE DE PAULA SILVA**, portador da identidade no 9.XXX.XXX-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.XXX.XXX-48.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 30/2022 – ID 134/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 006/2022, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinada ao atendimento de atividades meio do Poder Executivo Municipal, em atendimento às Secretarias Municipais, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO E DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023 – ID Nº 323/2023

Trata-se da readequação dos itens do Contrato Administrativo nº 30/2022 – ID nº 134/2022, a fim de assegurar o pleno atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, com a prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada.

Parágrafo primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do item 1 do Lote 2, referente ao cargo de Secretário Executivo, resultando na disponibilização de R\$ 109.434,24 (cento e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos):

Lote 2

ITEM	CBO	Prestação de serviços	Quantidade de mão de obra	Quat. /mês	Valor total R\$
1	111220	Secretário Executivo	2	12	9.119,52
VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO					109.434,24

Parágrafo segundo. Será acrescido ao Contrato Administrativo nº 30/2022 – ID nº 134/2022, o cargo de auxiliar de contabilidade, a fim de garantir o atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, nos limites previstos pelo §1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme segue abaixo:

Lote 2

ITEM	CBO	Prestação de serviços	Quant./mês	Valor unitário R\$	Valor total R\$
3	413110	Auxiliar Contabilidade	12	6.993,97	83.927,64

Parágrafo terceiro. Considerando a supressão descrita no parágrafo primeiro, no valor de R\$ 109.434,24 (cento e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos), bem como o valor referente ao acréscimo quantitativo descrito no parágrafo segundo no montante de R\$ 83.927,64 (oitenta e três mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos), resulta na supressão do valor contratual de **R\$ 25.506,60 (vinte e cinco mil, quinhentos e seis reais e sessenta centavos) referente ao prazo de 12 (doze) meses.**

Parágrafo quarto. Com a supressão e acréscimo quantitativo descritos acima o valor total do contrato passará a ser de **R\$ 3.604.280,29 (três milhões, seiscentos e quatro mil, duzentos e oitenta reais e vinte e nove centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a cobertura do valor oriundo prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

manutenção da secretaria municipal de fazenda e orçamento

Red. 59 04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.39.00.0 fonte 1000 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 30/2022 – ID nº 134/2022, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 27 de fevereiro de 2025.

JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO Secretaria Municipal De Administração GESTOR	ALEXANDRE DE PAULA SILVA Representante da Ethereum Serviços Especializados EIRELI Contratada
--	--

Publicado por:

Ederson Guilherme Martins Dos Santos

Código Identificador:9093C80F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 08/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes, **cnj 76.022.490/0001-99**, torna público que realizará às **09hrs do dia 18 de março de 2025**, na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, que tem por objeto a aquisição de materiais elétricos e acessórios, destinados a Iluminação Pública do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 1 (um) Ano pelo sistema de registro de preço, conforme especificações no Termo de Referência (anexo I do edital de licitação).

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, <https://www.morretes.pr.gov.br/>, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, <https://bll.org.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, bem como poderão obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 41 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 27 de fevereiro de 2025.

GISLAINE VIER RODRIGUES

Agente de Contratações do Município

Decreto 1963/2025

Publicado por:

Gislaine Vier Rodrigues

Código Identificador:E3FEF00D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 06/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes, **cnj 76.022.490/0001-99**, torna público que realizará às **14hrs do dia 18 de março de 2025**, na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de bica corrida, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 1 (um) Ano, no sistema de registro de preço, conforme

especificações no Termo de Referência (anexo I do edital de licitação).

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, <https://www.morretes.pr.gov.br/>, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, <https://bll.org.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, bem como poderão obter informações complementares na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 41 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 27 de fevereiro de 2025.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto 1963/2025

Publicado por:

Gislaine Vier Rodrigues

Código Identificador:3EF42426

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 09/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes, **cnpj 76.022.490/0001-99**, torna público que realizará **às 09hrs do dia 20 de março de 2025**, na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, que tem por objeto realização de uma Ata de Registro de Preço para Contratação de serviço de Ensaio de Sondagem SPT (Standard Penetration Test) e Ensaio ISC (Índice de suporte Califórnia) CBR, conforme especificações no Termo de Referência (anexo I do edital de licitação).

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, <https://www.morretes.pr.gov.br/>, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, <https://bll.org.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, bem como poderão obter informações complementares na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 41 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 27 de fevereiro de 2025.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto 1963/2025

Publicado por:

Gislaine Vier Rodrigues

Código Identificador:F9D14728

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 5475 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 5475 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Revogação da Portaria nº 5369/2025, Sr.^a AKEMY ASSANUMA LOECHEL DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte

O **Prefeito Municipal de Morretes** – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, Inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a solicitação através do protocolo nº 1605/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a portaria nº 5369/2025, a partir de 01 de março de 2025, da servidora municipal Sr.^a **AKEMY ASSANUMA LOECHEL DA SILVA**, matrícula nº 2057, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, a qual retornará para sua função de docente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O estágio probatório voltará a ser contabilizado, conforme prevê na Lei Complementar 30/2015, art. 23, § 3º Durante o período do estágio probatório o profissional do magistério deverá exercer prioritariamente a função de docência.

Art. 4º - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 27 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:3531DE9D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA PR, pessoa jurídica de direito público, sito a Avenida Paraná, 276 - CEP: 86.230-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.827.204/0001-08, torna público que foi realizado o apostilamento de reajuste de preço referente ao contrato firmado com V EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.817.454/0001-90, com endereço AV ANTONIO BRANDAO DE OLIVEIRA, 1151, CEP 86210000. O objeto do apostilamento é a atualização do valor unitário do açúcar cristal 5kg (item 05), originalmente contratado pelo valor de R\$ 15,85 (quinze reais e oitenta e cinco centavos) por unidade, para o novo valor de R\$ 17,23 (dezessete reais e vinte e três centavos) por unidade. O reajuste passa a vigorar a partir de 28/02/2025 conforme fundamentação legal aplicável. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Nova América da Colina, 27/02/2025

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Leandro Perez de Oliveira

Código Identificador:DD2900C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRA DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 48/2024 - 1º TERMO ADITIVO (T.A.).
REDUÇÃO DE VALORES**

PROCESSO Nº 28/2024
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR
 CONTRATADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS - RECRIART, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n.º 29.191.205/0001-83
 OBJETO: Fica suprimido o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais passando o valor para R\$5.000,00 (cinco mil reais) mensais. Assim o valor total restante de R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais) passando para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
 Nova América da Colina, 27 de fevereiro de 2025
 ASSINATURAS :
 TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO – PELO CONTRATANTE
 ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS
 RECRIART– PELO CONTRATADO

Publicado por:
 Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:2C41B5C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº07/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº07/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição concentrador de oxigênio

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.950,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 28/02/2025 às 08h
 Até 10/03/2025 às 10h

PERÍODO DE LANCES

Sem Lance

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

O Edital completo está disponível no sitio da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina: www.novaamericadacolina.pr.gov.br e deverá enviar a proposta e a documentação via e-mail licita@novaamericadacolina.pr.gov.br

Maiores Informações:
 Endereço: Avenida Paraná, 276, Centro
 Pregoeiro(a): Leandro Perez de Oliveira
 E-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br
 Telefone: (43) 3553-1633

Nova América da Colina, 27 de fevereiro de 2025

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:FC6EDB54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº08/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº08/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material para manutenção de sinalização de trânsito

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 50.823,44 (cinquenta mil e oitocentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 28/02/2025 às 08h
 Até 10/03/2025 às 11h00m

PERÍODO DE LANCES

De 10/03/2025 às 11h:01mm
 Até 10/03/2025 às 12h:01mm

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

O Edital completo está disponível no sitio da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina: www.novaamericadacolina.pr.gov.br e Cadastro de propostas iniciais e Disputa: <http://www.bnc.org.br> (acesso identificado).

Maiores Informações:
 Endereço: Avenida Paraná, 276, Centro
 Pregoeiro(a): Leandro Perez de Oliveira
 E-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br
 Telefone: (43) 3553-1633

Nova América da Colina, 27 de fevereiro de 2025

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:76C313D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 09-2025

DECRETO Nº 09/2025

SUMULA: “Nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Nova América da Colina, para o Biênio de 05 de setembro de 2023 a 05 de setembro de 2025 e dá outras providências.”

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em especial as contidas na Lei Municipal nº 517/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Conselho Municipal de Assistência Social, para o Biênio de 05 de setembro de 2023 a 05 de setembro de 2025, sendo composto pelos seguintes membros:

Presidente:
 Marcia Cristina de Campos Nakashima
Vice-Presidente:
 Elisangele Adriana Soares Neves
Secretária Executiva:
 Rosiney Ferreira

Representantes Governamentais
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Elisangele Adriana Soares Neves – RG: 6.191.195 - 2 e CPF: 01847886922
Suplente: Elza Cristiano de Melo – RG: 4.674.615 - 5 e CPF: 953.917.979 - 34

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Recreação

Titular: Flávia Costa de Paula Costa – RG: 6.949.207 - 7, CPF: 024.467.639 - 95
Suplente: Sirlene Pio – RG: 8.172.424 – 5, CPF: 047.038.829 -30

Secretaria Municipal de Saúde**Titular:** Reginaldo Rodrigues – RG: 7.397.917 – 0 e CPF: 028.420.549 - 46**Suplente:** Alessi Nunes de Oliveira – RG: 6.503.924-2 e CPF: 018.312.459-65**Secretaria Municipal de Administração e Finanças****Titular:** Kassio Alexandre da Silva Basso – RG: 12.338.309 - 5 e CPF: 079.227.159 - 94**Suplente:** Josiane Luiz – RG: 8.103.109 – 6 e CPF: 044.925.059 – 89.**Representantes da Sociedade Civil****Representantes de Entidade Socioassistencial de Atendimento, Assessoramento e Defesa dos Direitos – (APAE)****Titular:** Marcia Cristina de Campos Nakashima – RG: 6.525.017-9 e CPF: 026.946.249-01**Suplente:** Isabela Costa Floriano – RG: 13.832.665-9 e CPF: 107.934.749-65**Representantes de Usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos****Titular:** Sônia Cristina de Araújo Silva – RG: 28.311.845-3 e CPF: 041.902.939-70**Suplente:** Márcia Aparecida de Assis – RG: 10.176.451-6 e CPF: 911.781.269-00**Representantes de Usuários do Programa Bolsa Família****Titular:** Rosalina Paiva de Oliveira Luciano – RG: 10.093.379-9 e CPF: 057.515.159-51**Suplente:** Luciani Aparecida da Silva – RG: 9.981.784-4 e CPF: 059.251.909-04**Representantes de Organizações e Entidades de Trabalhadores do Setor****Titular:** Ingridi de Oliveira Araújo – RG: 13.925.565 – 8 e CPF: 109.730.539 25**Suplente:** Jessica Aline Pires Fiorini – RG: 10.772.594-6 e CPF: 094.046.429- 24.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor após sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 46/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE!

Nova América da Colina, 03 de fevereiro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rodrigo de Oliveira David

Código Identificador:6AB00686**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA****CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno

RESOLVE:**Art. 1º.** Em decorrência do Carnaval, suspende-se na Câmara Municipal de Nova Fátima, o expediente/atividades, nos dias 03 e 04 de Março de 2025, e no dia 05 de Março de 2025 até as 13:00hrs, estabelecendo ponto facultativo.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA**

Presidente

Publicado por:

Ricardo Monteiro Fugimoto

Código Identificador:AC092110**LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADITIVO CONTRATUAL Nº. 018/2025**

ADITIVO CONTRATUAL DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 045/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pela Prefeita a Senhora Renata Montenegro Balan Xavier, brasileira, Casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.410.151-1 e CPF/MF nº 772.834.309-20.**CONTRATADA:** CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, com sede a Rua Maria Olímpia Jardim, 370 - Jardim Izabel - Cep 87.309-185 - Campo Mourão/Paraná, inscrita no CNPJ nº 32.743.242/0001-61, neste ato representada pela Sra. Dinamara Gasparello Cavalli, inscrita no CPF/MF sob nº: 695.940.829-68, portadora da carteira de identidade nº: 5373927-0.**- Clausula Primeira:** Em decorrência da necessidade do acréscimo quantitativo da Ata de Registro de Preço nº. 045/2024 do Pregão Eletrônico nº. 045/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de materiais hospitalares e odontológicos, para atender as demandas de todos os departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Fátima, fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade do item 84 (Luva de látex para procedimento P), totalizando mais 27 caixas. de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.**- Clausula Segunda:** Ficam vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 25 de fevereiro de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER

Prefeita Municipal

Publicado por:

Camila de Cássia Spitzer

Código Identificador:6C3F3A2E**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091/2025 - NOMEAÇÃO DIRETORA**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:**Art. 1º -** Nomear a Servidora Pública Municipal, **ADRIANA SANTOS ALVES**, CPF. Nº 911.533.879-72, para exercer a função de **Diretora do Centro Municipal de Educação Mãe Rainha** deste Município, em cumprimento de Decisão Judicial por concessão de medida liminar no agravo de instrumento nº 0011167-22.2025.8.16.0000.**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor, revogando-se a Portaria nº 009/2025, a partir desta data.

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:EB22B7BA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 008/2025 - FERIAS VANDERLEI

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FATIMA - PR NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares conforme requerimento datado em 19/02/2025 a servidor VANDERLEI PINTO DA SILVA - referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 até 31/07/2023. Iniciando a usufruir a partir do dia 01/04/2025 até o dia 30/04/2025. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Fátima, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUBERTO BASTIANI DA SILVA
Diretor do SAAE de Nova Fátima - PR

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:62A5DE4E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 009/2025 - FERIAS VANDERLEI

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FATIMA - PR NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares conforme requerimento datado em 19/02/2025 a servidor VANDERLEI PINTO DA SILVA - referente ao período aquisitivo de 01/08/2023 até 31/07/2024. Iniciando a usufruir a partir do dia 01/05/2025 até o dia 31/05/2025. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Fátima, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUBERTO BASTIANI DA SILVA
Diretor do SAAE de Nova Fátima - PR

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:219EA44C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 010/2025 - LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FATIMA - PR NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, Licença Especial de 03 (três) meses, conforme requerimento do funcionário Vanderlei Pinto da Silva, referente aos cinco anos computados como servidor do SAAE, no período aquisitivo de 01/8/2018 à 31/07/2023. A licença será usufruída a partir de 01/06/2025 à 31/08/2025.

Nova Fátima, 19 de fevereiro de 2025

CLAUBERTO BASTIANI DA SILVA
Diretor do SAAE de Nova Fátima - PR

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:C526E064

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

(Lei nº 14.133/2021)

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Presidente juntamente com a Comissão de Contratação e tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto nos termos do caput Art. 74 caput, “inexigível a licitação quando inviável a competição”, comprova-se conforme caso em tela a inexigibilidade de licitação, quanto à contratação da empresa **COPPINI & CIA LTDA - EPP – CNPJ Nº 08.729.009/0001-40**, para fornecimento de licença de uso bianual do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões, sendo operado em plataforma WEB, utilizado para cálculos e simulações de benefícios nos RPPSs, relacionando todos os enquadramentos legais previstos na Constituição Federal e legislação subsequente, incluindo suporte técnico e assistência, a qual trata-se de serviços de exclusividade, conforme documento comprobatório.

OBJETO

1.1 Contratação de empresa locação e suporte técnico do sistema software com Licença de Uso bianual do SICAP Web, para uso exclusivo do LICENCIADO, oferecido por meio da Internet, no site <http://www.sicapWeb.infoprev.com.br> para atender as necessidades do Fundo de Previdência Social município de Nova Prata do Iguaçu – PR.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Perante a necessidade de continuar com o sistema de software/ferramenta de orçamentação eletrônica a contratação do sistema de software cálculos e concessões de aposentadorias e pensões é essencial para dar continuidade aos trabalhos do Fundo de Previdência Social do Municipal, garantindo que o município possa atender às necessidades dos servidores Públicos de forma eficaz e sem interrupções.

O estudo de mercado deve considerar as melhores opções disponíveis, garantindo a escolha da solução mais vantajosa para as necessidades do município.

O Fundo de Previdência de Nova Prata do Iguaçu – PR já utiliza este software há vários anos, sendo fundamental a prestação de serviços que ele oferece e da forma que o mesmo oferece.

O Fundo de Previdência vem usando este software já alguns anos e o contrato vigente para prestação de serviços dependem do software, cito:

Inexigibilidade 01 contrato 01/2014

Inexigibilidade 01 contrato 01/2016

Inexigibilidade 01 contrato 01/2021

Para que o Fundo possa continuar prestando os serviços com qualidade, economia e agilidade, é necessário que se faça a contratação do sistema de software. Em razão da inexigibilidade e a empresa ter certidão de exclusividade - ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE, ter atestado técnico de capacidade será mantida a empresa - **SICAP WEB Licença de Uso do Sistema para Cálculo de Aposentadorias e Pensões**, pois atende aos requisitos específicos e exclusivos necessários para a execução do serviço, além de ser fundamental para dar continuidade aos contratos vigentes no município, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda.

VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da contratação é de **R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscientos reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20 Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguauçu; 001 Fundo da Previdência Social; 09.0272.0021.204-1 PREVP RATA – Despesas administrativas; 3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

EMPRESA CONTRATADA: COPPINI & CIA LTDA - EPP – CNPJ Nº 08.729.009/0001-40.

FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a finalização do processo de liquidação em parcela única.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração Municipal com anuência da contratada e observância da Lei 14.133 de 2021.

Nova Prata do Iguauçu - Pr, 27 de fevereiro de 2025.

CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES

Presidente PREVP RATA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025**

CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguauçu – Paraná - CNPJ nº 15.236.376/0001-77.

CONTRATADA: Coppini & Cia Ltda_- CNPJ nº 08.729.009/0001-40 – Santa Helena - PR.

OBJETO: Contratação de empresa locação e suporte técnico do sistema software com Licença de Uso bianual do SICAP Web, para uso exclusivo do LICENCIADO, oferecido por meio da Internet, no site <http://www.sicapWeb.infoprev.com.br> para atender as necessidades do Fundo de Previdência Social município de Nova Prata do Iguauçu – PR, sendo os itens ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Inexigibilidade nº 001/2025.

VALOR: R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

PAGAMENTO: Parcela única.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 20 Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguauçu; 001 Fundo da Previdência Social; 09.0272.0021.204-1 PREVP RATA – Despesas administrativas; 3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

Nova Prata do Iguauçu – Pr, 27 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Gracieli Garcia Toneli

Código Identificador:E18ABC81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N.º 5744/2025**

PORTARIA N.º 5744/2025

DATA: 26/02/2025

SÚMULA: Concede licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguauçu e, dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguauçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguauçu, conforme segue:

Vanderléia Jacomini Faust, ocupante do cargo de Enfermeira, portadora da matrícula 15231-01, de 17/02/2025 até 19/03/2025, conforme Requerimento de Perícia Médica sob nº 009/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguauçu, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilaine Hoepers

Código Identificador:125394ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N.º 5749/2025**

PORTARIA N.º 5749/2025

DATA: 27/02/2025

SÚMULA: Indeniza em pecúnia Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguauçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no artigo 82, *caput*, c/c art. 84, § 1º, na Lei Municipal n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguauçu/PR, e conforme requerimento protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE

Art. 1º - Indenizar em pecúnia o período de Licença Prêmio, adquiridos pela Servidora Pública Municipal, **ELIANE CASAMALI DE BORBA**, inscrita na matrícula funcional nº 12171-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente a 03 (três) meses, relativo ao período aquisitivo de 08/09/2014 a 07/09/2019, considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 27 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilaine Hoepers

Código Identificador:02B9E85E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N.º 5750/2025**

PORTARIA N.º 5750/2025

DATA: 27/02/2025

SÚMULA: Indeniza em pecúnia Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguauçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no artigo 82, *caput*, c/c art. 84, § 1º, na Lei Municipal n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguauçu/PR, e conforme requerimento protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE

Art. 1º - Indenizar em pecúnia o período de Licença Prêmio, adquiridos pela Servidora Pública Municipal, **JANE ALVES DOS SANTOS**, inscrita na matrícula funcional nº 10681-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Dentista, com lotação na Secretaria Municipal de

Saúde, correspondente a 03 (três) meses, relativo ao período aquisitivo de 07/03/2017 a 06/03/2022, considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 27 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:48361B0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5751/2025

PORTARIA N.º 5751/2025
DATA: 27/02/2025

SÚMULA: Concede gratificação por dedicação exclusiva a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1485/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder gratificação por dedicação exclusiva de 15% (quinze por cento), em conformidade com o artigo 10 da Lei Municipal nº 1485/2018, a Servidora Pública Municipal **Adriana França**, ocupante do cargo de Psicóloga, inscrita na matrícula funcional nº 10041-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como responsável pela Coordenação de Saúde Mental junto a Secretária, a partir de 01/02/2025.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 01 de fevereiro de 2025, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 27 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:974A51BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027/2025
(Lei nº 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através da Prefeita Municipal Elizete Cavazin, **RATIFICA A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação direta via Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024, referente ao Pregão Eletrônico 027/2024 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA), incidindo-se no caso epígrafe o disposto na Lei 14.133 de 2021, **art. 74, Caput: "inexigível a licitação quando inviável a competição"**

OBJETO

1.1 Aquisição de 05 (cinco) caminhões Basculante para compor a frota municipal e atuar em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte de Nova Prata do Iguçu, Paraná, através da adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024, referente ao Pregão Eletrônico 027/2024 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA) a serem adquiridos com recursos provenientes do Convênio n. 04/2025 da Secretaria de Estado das Cidades e contrapartida proveniente de recursos próprios do município de Nova Prata do Iguçu.

Qtdd	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor total
05	Caminhão basculante - 6x4 com caçamba de 12 m³, zero km, potência máxima maior ou igual a 280cv.	R\$ 591.500,00	R\$ 2.957.500,00

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

O Município de Nova Prata do Iguçu – PR, desempenha um papel essencial na prestação de serviços relacionados à construção e manutenção da infraestrutura viária e de equipamentos públicos, abrangendo tanto áreas urbanas quanto rurais. Com uma malha viária superior a 400 km de estradas, a gestão municipal necessita de um conjunto adequado de máquinas e equipamentos rodoviários para assegurar a eficiência na manutenção e recuperação dessas vias. Paralelamente, há a necessidade de intervenções em diversos equipamentos públicos que dependem da atuação municipal para garantir seu pleno funcionamento.

Adicionalmente, o município promove políticas públicas voltadas ao estímulo do desenvolvimento empresarial e rural, por meio de serviços subsidiados de horas-máquina. Contudo, tal iniciativa gera uma demanda elevada por máquinas e equipamentos, essenciais para a execução das atividades propostas.

Entretanto, apesar de possuir uma estrutura própria de máquinas e equipamentos rodoviários, o município enfrenta sérios desafios decorrentes da frota defasada e sucateada, o que resulta em atrasos e custos elevados para a realização de serviços básicos, como reparos em estradas e construção de novas infraestruturas

Diante desse cenário, este Estudo Técnico Preliminar tem como propósito avaliar a viabilidade técnica e econômica das possíveis soluções e cenários para a aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários, a fim de atender adequadamente às demandas municipais.

VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da contratação é de **R\$ 2.957.500,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)**.

O valor de R\$ 2.628.795,42 (dois milhões, seiscentos e vinte e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos) de recurso proveniente do convênio n. 04/2025 da Secretaria de Estado das Cidades e R\$ 328.704,58 (trezentos e vinte e oito mil, setecentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos) de contrapartida provenientes de recursos próprios do município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	08 - Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte
Unidade	001 - Departamento De Transporte
Função	26 – Transporte
Subfunção	782 – Transporte Rodoviário
Programa	17 – Rodoviário: Infra. para fomentar o Desenvolvimento Rural e Regional
Atividade	1018 - Aquisição De Equipamentos Para Setor Rodoviário
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais permanentes

EMPRESA CONTRATADA: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ Nº 06.020.318/0001-10.

FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da mercadoria e da Nota Fiscal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração Municipal com anuência da contratada e observância da Lei 14.133 de 2021.

Nova Prata do Iguçu - Pr, 27 de fevereiro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU – PARANÁ - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ Nº 06.020.318/0001-10.

OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) caminhões Basculante para compor a frota municipal e atuar em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte de Nova Prata do Iguaçu, Paraná, através da adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024, referente ao Pregão Eletrônico 027/2024 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA) a serem adquiridos com recursos provenientes do Convênio n. 04/2025 da Secretaria de Estado das Cidades e contrapartida proveniente de recursos próprios do município de Nova Prata do Iguaçu..

VALOR: R\$ 2.957.500,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após o recebimento do bem e emissão da Nota Fiscal.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 008 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE; 001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE; 026.782.0017.1018- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR RODOVIÁRIO; 44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 27 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Gracieli Garcia Toneli

Código Identificador: 18F12CAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0028/2025

(Lei nº 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através da Prefeita Municipal Elizete Cavazin, **RATIFICA A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação direta via Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023, referente ao Pregão Eletrônico 034/2023 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA), incidindo-se no caso epígrafe o disposto na Lei 14.133 de 2021, **art. 74, Caput: “inexigível a licitação quando inviável a competição”**.

OBJETO

1.1 Aquisição de 03 (três) escavadeiras hidráulicas para compor a frota municipal e atuar em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte de Nova Prata do Iguaçu, Paraná, através da adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023, referente ao Pregão Eletrônico 034/2023 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA) a serem adquiridos com recursos provenientes do Convênio n. 04/2025 da Secretaria de Estado das Cidades e contrapartida proveniente de recursos próprios do município de Nova Prata do Iguaçu.

QTDD	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor total
03	Escavadeira hidráulica nova, Zero hora. Peso Operacional Maior ou igual a 19.400 kg e menor ou igual a 21.399 kg. Especificações mínimas conforme folha de dados (CIN19941).	R\$ 772.000,00	R\$ 2.316.000,00

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

O Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, desempenha um papel essencial na prestação de serviços relacionados à construção e manutenção da infraestrutura viária e de equipamentos públicos, abrangendo tanto áreas urbanas quanto rurais. Com uma malha viária superior a 400 km de estradas, a gestão municipal necessita de um

conjunto adequado de máquinas e equipamentos rodoviários para assegurar a eficiência na manutenção e recuperação dessas vias. Paralelamente, há a necessidade de intervenções em diversos equipamentos públicos que dependem da atuação municipal para garantir seu pleno funcionamento.

Adicionalmente, o município promove políticas públicas voltadas ao estímulo do desenvolvimento empresarial e rural, por meio de serviços subsidiados de horas-máquina. Contudo, tal iniciativa gera uma demanda elevada por máquinas e equipamentos, essenciais para a execução das atividades propostas.

Entretanto, apesar de possuir uma estrutura própria de máquinas e equipamentos rodoviários, o município enfrenta sérios desafios decorrentes da frota defasada e sucateada, o que resulta em atrasos e custos elevados para a realização de serviços básicos, como reparos em estradas e construção de novas infraestruturas

Diante desse cenário, este Estudo Técnico Preliminar tem como propósito avaliar a viabilidade técnica e econômica das possíveis soluções e cenários para a aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários, a fim de atender adequadamente às demandas municipais.

VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da contratação é de **R\$ 2.316.000,00 (dois milhões, trezentos e dezesseis mil reais)**.

O valor de R\$ 2.058.593,47 (dois milhões, cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos) de recurso proveniente do convênio n. 04/2025 da Secretaria de Estado das Cidades e R\$ 257.406,53 (duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e três centavos) de contrapartida provenientes de recursos próprios do município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	08 - Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte
Unidade	001 - Departamento De Transporte
Função	26 - Transporte
Subfunção	782 - Transporte Rodoviário
Programa	17 - Rodoviário: Infra. para fomentar o Desenvolvimento Rural e Regional
Atividade	1018 - Aquisição De Equipamentos Para Setor Rodoviário
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais permanentes

EMPRESA CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 05.063.653/0010-24.

FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da mercadoria e da Nota Fiscal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração Municipal com anuência da contratada e observância da Lei 14.133 de 2021.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 27 de fevereiro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Engepeças Equipamentos Ltda – CNPJ Nº 05.063.653/0010-24

OBJETO: Aquisição de 03 (três) escavadeiras hidráulicas para compor a frota municipal e atuar em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte de Nova Prata do Iguaçu, Paraná, através da adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023, referente ao Pregão Eletrônico 034/2023 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA) a serem adquiridos com recursos provenientes do Convênio n. 04/2025 da Secretaria de Estado das Cidades e contrapartida proveniente de recursos próprios do município de Nova Prata do Iguaçu.

VALOR: R\$ 2.316.000,00 (dois milhões, trezentos e dezesseis mil reais).

PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após o recebimento do bem e emissão da Nota Fiscal.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 008 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE; 001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE; 026.782.0017.1018- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR RODOVIÁRIO; 44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 27 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:0AAAFB09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029/2025

(Lei nº 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através da Prefeita Municipal Elizete Cavazin, **RATIFICA A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação direta via Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024, referente ao Pregão Eletrônico 011/2024 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA), incidindo-se no caso epígrafe o disposto na Lei 14.133 de 2021, **art. 74, Caput: “inexigível a licitação quando inviável a competição”**.

OBJETO

1.1 Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira para compor a frota municipal e atuar em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte de Nova Prata do Iguaçu, Paraná, através da adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024, referente ao Pregão Eletrônico 011/2024 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA) a serem adquiridos com recursos provenientes do Convênio n. 04/2025 da Secretaria de Estado das Cidades e contrapartida proveniente de recursos próprios do município de Nova Prata do Iguaçu.

QTDD	OBJETO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Retroescavadeira nova. Zero hora. Peso operacional maior ou igual a 7000 kg.	R\$ 351.700,00	R\$ 351.700,00

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

O Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, desempenha um papel essencial na prestação de serviços relacionados à construção e manutenção da infraestrutura viária e de equipamentos públicos, abrangendo tanto áreas urbanas quanto rurais. Com uma malha viária superior a 400 km de estradas, a gestão municipal necessita de um conjunto adequado de máquinas e equipamentos rodoviários para assegurar a eficiência na manutenção e recuperação dessas vias. Paralelamente, há a necessidade de intervenções em diversos equipamentos públicos que dependem da atuação municipal para garantir seu pleno funcionamento.

Adicionalmente, o município promove políticas públicas voltadas ao estímulo do desenvolvimento empresarial e rural, por meio de serviços subsidiados de horas-máquina. Contudo, tal iniciativa gera uma demanda elevada por máquinas e equipamentos, essenciais para a execução das atividades propostas.

Entretanto, apesar de possuir uma estrutura própria de máquinas e equipamentos rodoviários, o município enfrenta sérios desafios decorrentes da frota defasada e sucateada, o que resulta em atrasos e custos elevados para a realização de serviços básicos, como reparos em estradas e construção de novas infraestruturas. Diante desse cenário, este Estudo Técnico Preliminar tem como propósito avaliar a viabilidade técnica e econômica das possíveis soluções e cenários para a aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários, a fim de atender adequadamente às demandas municipais.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da contratação é de **R\$ 351.700,00 (trezentos e cinquenta e um mil e setecentos reais)**.

O valor de R\$ 312.611,11 (trezentos e doze mil, seiscentos e onze reais e onze centavos) de recurso proveniente do convênio n. 04/2025 da Secretaria de Estado das Cidades e R\$ 39.088,89 (trinta e nove mil, oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos) de contrapartida provenientes de recursos próprios do município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	08 - Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte
Unidade	001 - Departamento De Transporte
Função	26 - Transporte
Subfunção	782 - Transporte Rodoviário
Programa	17 - Rodoviário: Infra. para fomentar o Desenvolvimento Rural e Regional
Atividade	1018 - Aquisição De Equipamentos Para Setor Rodoviário
Natureza da Despesa	equipamentos e Materiais permanentes

EMPRESA CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 05.063.653/0010-24.

FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da mercadoria e da Nota Fiscal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração Municipal com anuência da contratada e observância da Lei 14.133 de 2021.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 27 de fevereiro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2025

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Engepeças Equipamentos Ltda – CNPJ Nº 05.063.653/0010-24.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira para compor a frota municipal e atuar em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte de Nova Prata do Iguaçu, Paraná, através da adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024, referente ao Pregão Eletrônico 011/2024 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA) a serem adquiridos com recursos provenientes do Convênio n. 04/2025 da Secretaria de Estado das Cidades e contrapartida proveniente de recursos próprios do município de Nova Prata do Iguaçu.

VALOR: R\$ 351.700,00 (trezentos e cinquenta e um mil e setecentos reais).

PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após o recebimento do bem e emissão da Nota Fiscal.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 008 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE; 001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE; 026.782.0017.1018- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR RODOVIÁRIO; 44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 27 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:5305F235

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AUTORIZAÇÃO - COMPRA DIRETA Nº 004/2025 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26

e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br

Fone : 44 – 3127-1200

Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto

CEP: 87140-000

Paiçandu – Pr

AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

COMPRA DIRETA Nº 004/2025

DO: GABINETE DO PRESIDENTE

PARA: DIRETORIA-GERAL

DATA: 26/02/2025

Senhor Diretor,

Tendo em vista as informações prestadas por vossa senhoria e considerando o parecer jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO** a aquisição de materiais de expediente para esta Casa Legislativa em favor da empresa CANETTINE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 04.139.692/0001-04, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Valor total de R\$ 4.493,70 (quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta centavos).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

MICHAEL BRUSTULIN

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Carlos Eduardo Ribeiro

Código Identificador:5A137478

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 39/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26 - CEP: 87.140.000

Rua Onésio Francisco de Faria, 703, Jd. João Gerotto

Paiçandu-Estado do Paraná

PORTARIA nº 39 /2025

Súmula: Concede progressão funcional a servidora Sra. Maria Aparecida Rodrigues Simões dos Santos.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Sr. Michael Brustulin, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no art. 26 da Lei Municipal 2.570/2017, que dispõe: “*Progressão Funcional ou progressão horizontal é a passagem do servidor de um para outro nível salarial superior dentro do mesmo cargo*”,

E ainda, considerando que a servidora pública Maria Aparecida Rodrigues Simões dos Santos, cumpriu os requisitos exigidos para a Progressão Funcional, contidos na Lei 2570/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder progressão funcional para a servidora Sra. **MARIA APARECIDA RODRIGUES SIMÕES DOS SANTOS**, devidamente inscrita no CPF nº ***.829.20*.-**, ocupante do cargo efetivo de telefonista, passando do nível “06”, para o nível “12” da Classe “A”, conforme anexo da Lei V da Lei 2.570/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 27 de fevereiro de 2025.

MICHAEL BRUSTULIN**PRESIDENTE****Publicado por:**

Carlos Eduardo Ribeiro

Código Identificador:0A62DA31

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 82/2025

de 24 de fevereiro de 2025

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 24 de fevereiro de 2025, para exercer o Emprego Público de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HS PSS**, a Senhora **ADRIANA APARECIDA GRUBER FERREIRA**, portadora do Registro Geral nº 8.***.490-* SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 039.***.119-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 49**7, Série 0**54/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 3/2023 de 6 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 24 de fevereiro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:87275A9E

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 89/2025

de 24 de fevereiro de 2025

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 24 de fevereiro de 2025, para exercer o Emprego Público de **DENTISTA 20HS P.S.S.**, a Senhora **TEREZA ALEXANDRA SIMOES FURTADO**, portadora do Registro Geral nº *.007.***-6 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.156.***-61, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº ***9967 Série 0**30/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 3/2023 de 6 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 24 de fevereiro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:CCAA0E93

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 90/2025

de 24 de fevereiro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 24 de fevereiro de 2025, para exercer o Emprego Público de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL 30HS PSS, a Senhora EDNA PEREIRA ALVES ROSA, portadora do Registro Geral nº *.033.***-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.573.***-38, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 79***74 Série *03*/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 3/2023 de 6 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 24 de fevereiro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:8A23E029

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 91/2025**

de 26 de fevereiro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 45 (quarenta e cinco) dias de licença prêmio, no período compreendido entre 3 de março a 16 de abril de 2025, ao servidor público municipal, Senhor **GESIEL MARTINS DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.736.***-2 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.436.***-24, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO desde 3 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 26 de fevereiro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:F4DE7546

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 92/2025**

de 26 de fevereiro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15(quinze) dias de licença prêmio, no período compreendido entre 6 a 20 de março de 2025, ao servidor público municipal, Senhor **PAULO CEZAR VERSARI**, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.542.***-8 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.180.***-87, ocupante do cargo efetivo de Dentista desde 04 de março de 2002..

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 26 de fevereiro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:0562E233

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 94/2025**

de 26 de fevereiro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15(quinze) dias de férias, no período compreendido entre 10 a 24 de março de 2025, a servidora pública municipal, Senhora **DIRLENE APARECIDA PELISSARI BASTOS**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.218.129.* SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.364.919.***, ocupante do cargo CC de CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE desde 3 de novembro de 2022.

. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 26 de fevereiro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:CB7141CB

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº95/2025**

de 26 de fevereiro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre 10 de março a 8 de abril de 2025, ao servidor público municipal, Senhor **HENRIQUE MONTESCHIO**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.047.***-5 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.647.***-04, ocupante do cargo efetivo de Dentista desde 13 de Maio de 2002..

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 26 de fevereiro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:02119DB8

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 96/2025**

de 26 de fevereiro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de Férias, no período compreendido entre 7 de março a 5 de abril de 2025, a servidora pública municipal, Senhora IVONE FERNANDES ANDREAZI, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.475.***-1 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.181.***-20, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE desde 04 de março de 2002.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, 26 de fevereiro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:C5539F50

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAÇANDU
PORTARIA Nº 97/2025**

de 26 de fevereiro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15(quinze) dias de férias, no período compreendido entre 10 a 24 de março de 2025, ao servidor público municipal, Senhor LUCAS CUSTODIO GIMENES, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº **3564** SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.061.***-88, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAUDE desde 19 de maio de 2008.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, 26 de fevereiro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:C7C3DB5D

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAÇANDU
PORTARIA Nº 98/2025**

de 26 de fevereiro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20(vinte) dias de férias, no período compreendido entre 10 a 29 de março de 2025, a servidora pública municipal, Senhora LURDES CRUZ SILVA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.476.***-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.393.***-00, ocupante do cargo efetivo de Continuo desde 01 de setembro de 1987.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, 26 de março de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:7A6B0F31

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAÇANDU
PORTARIA Nº 99/2025**

de 26 de fevereiro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre 3 de março a 1 de abril de 2025, a servidora pública municipal, Senhora LUZIA ESTEVAO DE NOVAES LIMA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.748.6***-2 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.374.***-30, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desde 01 de junho de 2011.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, 26 de fevereiro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:55BF9E75

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAÇANDU
PORTARIA Nº 100/2025**

de 26 de fevereiro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre 10 de março a 8 de abril de 2025, a servidora pública municipal, Senhora NOEMIA DOS ANJOS FRANCISCO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.224.***-3 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.051.***-72, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais desde 16 de Março de 1999...
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, 26 de fevereiro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:927E7211

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAÇANDU
PORTARIA Nº 101/2025**

de 26 de fevereiro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de Férias, no período compreendido entre **10 de março a 8 de abril de 2025**, a servidora pública municipal, Senhora ROSINEIDE DE FATIMA BORG, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº ***.727.** SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.021.***-53, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais desde 18 de janeiro de 2007.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 26 de fevereiro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:78E74D71

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
ERRATA DA PORTARIA Nº 93/2025**

de 26 de fevereiro de 2025

ONDE SE LÊ:

CONCEDER, nas repartições públicas da Fundação de Saúde de Paiçandu, em virtude do feriado de carnaval (4/3/2025), **sem interrupção dos serviços essenciais**, recesso no dia 3 de fevereiro e 5 de fevereiro de 2025 até as 12:59 horas, retornando as atividades normais a partir das 13:00 horas.

LEIA-SE:

CONCEDER, nas repartições públicas da Fundação de Saúde de Paiçandu, em virtude do feriado de carnaval (4/3/2025), **sem interrupção dos serviços essenciais**, recesso no dia 3 de março e 5 de março de 2025 até as 12:59 horas, retornando as atividades normais a partir das 13:00 horas.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 27 de fevereiro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:4ACD93C0

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 102/2025**

de 26 de fevereiro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre **17 de março a 15 de abril de 2025**, a servidora pública municipal, Senhora ROZELENE APARECIDA FRANCISCHINI PACHECO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.369.***-6 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.688.***-72, ocupante do cargo efetivo de Zeladora desde 3 de abril de 1995.

. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 26 de fevereiro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:212C28FD

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 103/2025**

de 26 de fevereiro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre **17 de março a 15 de abril de 2025**, a servidora pública municipal, Senhora VALERIA ALVES CORDEIRO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.088.***-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.200.***-66, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem desde 03 de maio de 2016..

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 26 de fevereiro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:E40B6719

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 104/2025**

de 26 de fevereiro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20(vinte) dias de férias, no período compreendido entre **6 a 25 de março de 2025**, ao servidor público municipal, Senhor VINICIUS ALBERTO DE OLIVEIRA CANTONI, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.502.***-1 SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.037.***-74, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO desde 07 de agosto de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 26 de fevereiro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:4EF745CF

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 105/2025**

de 26 de fevereiro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre 22 de março a 20 de abril de 2025, a servidora pública municipal, Senhora **VIVIANI APARECIDA BOSCOLO RAMOS**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.927.***-7 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.448.***-02, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM desde 05 de julho de 2012. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 26 de fevereiro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:BE84C4D6

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 106/2025**

de 26 de fevereiro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15(quinze) dias de férias, no período compreendido entre 10 a 24 de março de 2025, a servidora pública municipal, Senhora **GLAUCIA LISS**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 6.***.959-* SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 005.***.459-**, ocupante do cargo CLT de AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS desde 15 de fevereiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 26 de fevereiro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:F321401B

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 107/2025**

de 26 de fevereiro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre 17 de março a 15 de abril de 2025, a servidora pública municipal, Senhora **LUCIANE LOPES DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.857.***-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.251.***-49, ocupante do cargo CLT de AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS desde 4 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 26 de fevereiro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:B7F8D58F

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 108/2025**

de 26 de fevereiro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre 6 de março a 4 de abril de 2025, a servidora pública municipal, Senhora **MARLISE CRISTINA RAGAZZI DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.517.***-3 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 612.***.989-**, ocupante do cargo CLT de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS desde 4 de março de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 26 de fevereiro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:64BBA323

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 109/2025**

de 26 de fevereiro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10(dez) dias de férias, no período compreendido entre 10 a 19 de março de 2025, a servidora pública municipal, Senhora **SIMONE MITRUT MASAKI**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.536.***-2 SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.828.***-13, ocupante do cargo CLT de ENFERMEIRO PSF desde 20 de outubro de 2010.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 26 de fevereiro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:50960903

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 43 2025**

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000

CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 43/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 785.333,33, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.1184000 - AQUISICAO EQUIPAMENTOS SERVICOS PUBLICOS	
Despesa - 344 - 449052 - 00933 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	785.333,33
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	785.333,33

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:

242299010500000000 - 362 - Equipamentos Rodoviários Convenio PR Cidade-prot 221977726

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 26 de fevereiro de 2025

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Junior da Conceicao

Código Identificador:6EDD90D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAICANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE PAICANDU**, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAICANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 04/2025, homologado em 25/02/2025, integrante do Processo Administrativo nº 08/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **AR FIBER TELECOM LTDA**, CNPJ nº 45.091.755/0001-87, com endereço AV AMÉRICO BELAY, CEP 87025210, representada por **ADRIANO RODRIGO LEOPOLDINO**, Carteira de identidade nº 8707013-1, inscrito no CPF nº 036.549.399-61, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO para a contratação de uma empresa especializada em Tecnologia de INTERNET, incluindo a INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO dos serviços prestados, tanto preventiva quanto corretiva, além da**

reposição de peças e do fornecimento de todo o material consumível necessário para garantir o adequado funcionamento dos equipamentos. Isso visa atender às demandas da Secretaria de Agricultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Paicandu, que são essenciais para a realização das at para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta ATA;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de

reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotar as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou

parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 27 de fevereiro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

AR FIBER TELECOM LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1

Quant.: 1

Num: 199

569,60

Total: 6.835,20

Item: 1

Unidade: SERVICIO

Marca: AR FIBER Modelo: 600 MEGABYTES

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 600 MEGABYTES, 4 PONTOS - Prestação de Serviços para instalação de Internet em fibra óptica, com velocidade mínima de 600 MEGABYTES, com fornecimento dos equipamentos necessários para execução do serviço, instalações e suporte técnico com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana.

Quantidade: 12 **Valor Unit.: 569,60**

Total Item: 6.835,20

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 6.835,20

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:FE1E25C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
01/2025**

Extrato de publicação

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 01/2025
Nº PROC. ADM. 14/2025**

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 27/02/2025 14:45
INÍCIO REC. PROPOSTA: 27/02/2025 14:50
FIM REC. PROPOSTA: 20/03/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 20/03/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 1.566.947,6700

OBJETO DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, para futura e fracionada Contratação de empresa especializada em Construção Civil para Pavimentação Urbana e Obras Complementares da Rua Alcides Domingues Ramos.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5DiuJCng8hprTGObvQRJsDp2G2xa_bGSjdt0mIiInyepoxdMqZ5uE0AgItwlJNivayWPpH%2FXs89oipFhreBYKvfG19DBExhRqUJd4sySlksQ%3D

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Paiçandu-PR - 27/02/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:BFDEDD2A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 03/2025**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº. 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 72/2025**

A Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de publicação em jornal diário de grande circulação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Local: Sistema de Compras do Governo Federal.
Data da sessão: 13/03/2025.

Horário da Fase de Lances: das 8h00min às 14h00min.

Os interessados poderão obter o Aviso de Contratação Direta na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal da Transparência pelo endereço eletrônico <https://palmeira.eloweb.net/portalttransparencia/20/>, Site Oficial do órgão na aba de Licitações pelo endereço eletrônico <https://www.palmeira.pr.leg.br/>.
Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

Palmeira, 27 de fevereiro de 2025

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:D8330A30

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 04/2025**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº. 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 68/2025**

A Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
Objeto: Locação de caçamba para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.

Local: Sistema de Compras do Governo Federal.
Data da sessão: 18/03/2025.

Horário da Fase de Lances: das 8h00min às 14h00min.

Os interessados poderão obter o Aviso de Contratação Direta na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal da Transparência pelo endereço eletrônico <https://palmeira.eloweb.net/portalttransparencia/20/>, Site Oficial do órgão na aba de Licitações pelo endereço eletrônico <https://www.palmeira.pr.leg.br/>.
Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

Palmeira, 27 de fevereiro de 2025

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:FB67DE2D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3ª RETIFICAÇÃO AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL
Nº. 02/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4519/2025
3ª RETIFICAÇÃO AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Município de Palmeira, torna público para ciência dos interessados, a retificação do Aviso de Contratação Direta em epígrafe nos termos que seguem:

I) Por meio desta fica retificado o item 10 do Anexo 01 do Aviso de Contratação Direta, o qual passa a vigorar conforme exposto abaixo:

10 - DOS RESÍDUOS

A Usina de Reciclagem possui um acúmulo de aproximadamente **800 toneladas**, resíduos estes conforme parecer de engenheiro ambiental o resíduo, não pode ser classificado como reciclável, onde o mesmo se encontra contaminado, devendo ser destinado junto aos resíduos sólidos orgânicos; as demais toneladas restantes é para manter a usina sem acúmulos de resíduos.

Após ser realizado toda a limpeza da usina de reciclagem, deve ser mantido sem acúmulo no local, e dado a destinação final e correta dos resíduos, sendo que estima-se para o período da contratação o total aproximado de 1.500 toneladas, considerando o montante acumulado.

II) Notificamos que devido as alterações foi aberto novo prazo para recebimento das propostas e realização da disputa, conforme exposto abaixo:

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – BLL Compras”
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

Data da sessão pública: 07/03/2025

Horário da fase de lances: das 09h00min às 15h00min

III) Fica alterado o Agente de Contratação previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta, passando a ser responsável por esta contratação a servidora Cristiane Pereira, designada pelo Decreto Municipal nº. 17.835 de 10/12/2024.

IV) As demais condições do Aviso de Contratação Direta e da 1ª e 2ª Retificação permanecem inalteradas.

Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

Palmeira, 27 de fevereiro de 2025.

FRIEDRICH NORBERT KLIEWER

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Autoridade Competente

Publicado por:

Leiliane Costa

Código Identificador:DEB4B63A

**SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDPI Nº 01/2025 - DISPÕE SOBRE A
APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS DO
FMDPI PARA O ANO DE 2025.**

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 3779 DE 28/10/2014 e suas alterações, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 18/02/2025.

Resolve:

Art.1º Aprovar a reprogramação de saldo do FMDPI para o ano de 2024 no valor de no valor de R\$ 253.601,11.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 18 de fevereiro de 2025.

IONE MARIA VIATROSKI

Presidente do CMDI

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:6668D30F

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 3779 DE 28/10/2014 e suas alterações, considerando a deliberação da plenária realizada em 18/02/2025.

Resolve:

Art. 1º- Convocar a VI Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa a ser realizada no dia 07 de Maio de 2025, a partir das 08 horas e 30 minutos no Clube Palmeirense, com o tema Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3.º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 26 de fevereiro de 2025.

IONE MARIA VIATROSKI

Presidente do CMDI

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:EAD3F943

**SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDPI Nº 03/2025 - DISPÕE SOBRE A
COMISSÃO ORGANIZADORA DA VI CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 3779 DE 28/10/2014e suas alterações, considerando a deliberação da plenária realizada em24/05/2024.

Resolve:

Art. 1º- Constituir a comissão organizadora da VI Conferência Municipal de Direitos de Direitos da Pessoa Idosa, formada pelas conselheiras:

- Ione M. Viatroski
- Tabita Vanusa Ruppel
- Marcia Maingiski
- Viviane Iancoski
- Maria Cândida Santana
- Joana Rogolski Staniswaski
- Francielle Sovinski

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 26 de fevereiro de 2025.

IONE MARIA VIATROSKI

Presidente do CMDI

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:451D73CB

**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 03/2025 –
SISMEP/SMEDEL - INSTRUI AS ESCOLAS DA REDE
MUNICIPAL VINCULADAS AO SISTEMA MUNICIPAL DE
ENSINO QUANTO AOS PROCEDIMENTOS A SEREM
ADOTADOS PARA A RECLASSIFICAÇÃO DE ALUNOS.**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e o Sistema Municipal de Ensino de Palmeira, no uso de suas atribuições e considerando

- A Lei Federal nº 9.394/1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- A Deliberação nº 09/2001 – CEE/PR, que dispõe sobre matrícula de ingresso, por transferência e em regime de progressão parcial; o aproveitamento de estudos; a classificação e a reclassificação; as

adaptações; a revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos que ofertem Ensino Fundamental e Médio nas suas diferentes modalidades;

· O Parecer nº 588/2008 – CEE/PR, em resposta à consulta sobre normas para o processo de reclassificação de alunos;

· A Instrução nº 02/2009 – SUED/SEED, que normatiza os procedimentos para registro da Progressão Parcial, da Classificação e Reclassificação em documentos escolares do Ensino Fundamental, Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA);

· A Instrução nº 08/2017, que instrui sobre os procedimentos para o processo de reclassificação de estudantes da Educação Básica das instituições de ensino da rede pública estadual de ensino do Paraná;

· O Ofício Circular nº 02/2024, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, que orientou as escolas da rede municipal de ensino de Palmeira sobre os processos de reclassificação de alunos,

EMITE A SEGUINTE INSTRUÇÃO NORMATIVA

1. OBJETIVO

Estabelecer os procedimentos necessários para a instrução dos processos de reclassificação de estudantes da Educação Básica nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Palmeira.

2. CONCEITO DE RECLASSIFICAÇÃO

A **Reclassificação** é o processo pedagógico que, por meio de avaliação, verifica a possibilidade do (a) estudante avançar para ano/série compatível com seu desempenho escolar, independentemente do histórico escolar registrado.

A instituição de ensino deve contemplar em seu Regimento Escolar a oferta de reclassificação do(a) estudante.

Atenção: É vedada a reclassificação para ano/série inferior ao anteriormente cursado.

3. INÍCIO DO PROCESSO DE RECLASSIFICAÇÃO

3.1. Identificação da Necessidade

A instituição de ensino deve verificar a possibilidade de avanço do estudante, desde que esteja matriculado e com frequência mínima de 25% no ano/série em curso. A solicitação pode partir da escola ou de seu responsável (no caso de criança ou adolescente).

Os pedidos de reclassificação devem ser protocolados de forma individualizada e preferencialmente no início do primeiro trimestre do ano letivo em curso.

3.2. Notificação à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e ao Sistema Municipal de Ensino de Palmeira

Ao constatar a eventual necessidade de reclassificação do aluno (a), a instituição de ensino deve notificar a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer/Sistema Municipal de Ensino de Palmeira, via protocolo eletrônico, para que, em conjunto com os demais setores pedagógicos da Secretaria de Educação, seja analisada previamente a viabilidade do pedido de reclassificação.

Para notificar, a instituição de ensino deverá protocolar ofício justificando a pretensão de reclassificação do aluno (a). Deve acompanhar o ofício, as seguintes informações sobre o(a) estudante: nome, CGM, idade, data de matrícula, rendimento escolar e frequência escolar nos últimos dois anos letivos, parecer descritivo e cópias das avaliações/avaliativas realizadas no período letivo e a ata da reunião realizada entre a equipe pedagógica da escola com os professores do estudante, onde consta a decisão de requerer a reclassificação e a ata da reunião entre a equipe pedagógica com os pais/responsáveis pelo estudante, que conste de forma clara o pedido dos pais/responsáveis para a abertura de processo de reclassificação ou a concordância dos pais/responsáveis, quando a intenção partir da instituição de ensino.

Constatada a viabilidade e parecer favorável da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a instituição de ensino receberá orientações para dar prosseguimento aos trâmites de reclassificação do estudante.

Atenção! Fica vedado às instituições de ensino realizar o processo de reclassificação de aluno(a) sem o parecer prévio e favorável da Secretaria Municipal de Educação/Sistema Municipal de Ensino e da Comissão de Classificação, Reclassificação e Vida Escolar.

4. AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS PARA RECLASSIFICAÇÃO

4.1. Elaboração dos Instrumentos Avaliativos

Os instrumentos avaliativos devem contemplar conteúdos fundamentais de todos os anos/séries de avanços possíveis, com base

nas Diretrizes Curriculares Orientadoras da Educação Básica, nos conteúdos elencados no Currículo Priorizado e na Proposta Pedagógica Curricular da instituição.

Como se trata de um processo, é importante que as avaliações sejam criteriosas, bem formatadas, contendo obrigatoriamente, o cabeçalho da escola com o logotipo e a indicação de que o instrumento avaliativo se trata de processo de reclassificação.

No andamento do processo, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer fornecerá os modelos de cabeçalho das avaliações e de um cronograma a ser preenchido pela escola.

As avaliações devem estar elaboradas de forma contextualizada, com questões diversificadas: objetivas, dissertativas, interpretativas, com leitura e interpretação de imagens e gráficos (Se compatível com o ano/série do estudante).

· Cada questão deve ter seu valor discriminado em seu enunciado;

· No mínimo 10 questões por avaliação, pois um número menor pode comprometer a nota final do(a) estudante;

· O gabarito das avaliações deve ser anexado ou, se a instituição preferir, as respostas devem ser indicadas nas próprias avaliações;

· Para as avaliações de Língua Portuguesa, é importante que se tenha, no mínimo, uma questão de produção textual (se compatível com o ano/série);

· Para a avaliação de Arte, é importante que se tenha, no mínimo, uma questão de produção (direcionada ou livre interpretativa) relacionada ao Componente Curricular.

· Não precisa conter questões relacionadas ao componente de Ensino Religioso.

4.2. Critério de Aprovação

Para ser reclassificado, o estudante deve atingir aproveitamento igual ou superior a 60% em cada instrumento avaliativo.

4.3. Registro e Divulgação dos Resultados

As decisões das reuniões e avaliações devem ser registradas em Ata e arquivadas na Pasta Individual do estudante.

Os resultados devem ser divulgados no prazo de 7 dias após a validação do Conselho de Classe extraordinário convocado para esse fim.

5. ACOMPANHAMENTO PÓS-RECLASSIFICAÇÃO

O estudante reclassificado deve ser acompanhado pela Equipe Pedagógica da instituição por até dois anos, observando sua frequência e rendimento escolar.

6. REGISTRO E COMUNICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O resultado do processo deve ser registrado no Relatório Final e encaminhado ao Sistema Municipal de Ensino, à Comissão de Classificação e Reclassificação da Vida Escolar e ao Setor de Documentação Escolar.

Ao final do processo, a instituição de ensino deverá fazer uma reunião com os pais ou responsáveis para informar sobre o resultado final do processo de reclassificação. Este momento também deve ser registrado em ata.

7. ATRIBUIÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

7.1. Instituição de Ensino

Direção: Identificada a necessidade de reclassificação do(a) aluno(a), a escola fará a solicitação via ofício, com o nome do(a) aluno(a), ano/série, CGM, ano/série em que o aluno está matriculado, ano/série para o qual se busca a reclassificação, justificativa plausível para possível reclassificação do(a) aluno(a), ata da reunião/reuniões entre a equipe pedagógica, professores e os pais/responsáveis pelo estudante, na qual se registra a necessidade e possibilidade de se realizar o processo de reclassificação do(a) estudante.

Notificar a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer/Sistema Municipal de Ensino, elaborar e acompanhar o cronograma, convocar o Conselho de Classe extraordinário e registrar o relatório final.

Equipe Pedagógica da escola: Coordenar o processo, orientar estudantes e responsáveis, acompanhar o desempenho escolar e organizar as informações para o Conselho de Classe extraordinário.

Corpo Docente: Colaborar na elaboração dos instrumentos avaliativos, participar do Conselho de Classe e acompanhar o desempenho do estudante.

Secretaria Escolar: Registrar em Ata todos os procedimentos e arquivar os documentos na Pasta Individual do estudante.

7.2. Secretaria Municipal de Educação de Palmeira/Sistema Municipal de Ensino de Palmeira e a Comissão de Classificação, Reclassificação e Vida Escolar

Orientar e acompanhar as instituições de ensino, emitir pareceres sobre a notificação do processo, subsidiar a equipe pedagógica e participar de reuniões técnicas promovidas pela Comissão de Classificação, Reclassificação e Vida Escolar e Conselho Municipal de Educação.

8. CRONOGRAMA PARA OS PROCESSOS DE RECLASSIFICAÇÃO

TIPO DE AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Abertura do Processo	Preferencialmente no início do 1º trimestre.	Direção Escolar
Notificação à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer/SISMEP	Imediatamente após a identificação da necessidade	Direção Escolar
Análise de Viabilidade	Até 10 dias úteis após a notificação.	SMEDEL/SISMEP/Comissão de Classificação, Reclassificação e Vida Escolar.
Elaboração dos Instrumentos Avaliativos e envio à SMEDEL para validação.	Até 10 dias úteis após o parecer favorável da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.	Professores/Escola
Validação dos Instrumentos Avaliativos e devolução à escola para aplicação.	Até 5 dias úteis após o recebimento.	SMEDEL/SISMEP/Comissão de Classificação, Reclassificação e Vida Escolar.
Aplicação das Avaliações	Até 15 dias úteis após a elaboração dos instrumentos.	Professores/Escola
Correção e Divulgação dos Resultados das avaliações	Até 5 dias úteis após a aplicação das avaliações.	Professores/Escola
Conselho de Classe Extraordinário	Até 5 dias úteis após a divulgação dos resultados.	Direção escolar/equipe pedagógica/professores
Registro e Comunicação do Resultado Final	Até 5 dias úteis após o Conselho de Classe Extraordinário	Sector de Documentação Escolar/SMEDEL/SISMEP

Os casos omissos e não contemplados nesta Instrução serão analisados, homologados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Esta Instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Palmeira, 16 de fevereiro de 2025.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto nº 17.877/2025

JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO

Responsável pelo Sistema Municipal de Ensino de Palmeira
Decreto nº 17.915/2025

AILTON ANTONIO DADONA

Assessor Pedagógico do Ensino Fundamental
Decreto nº 17.929/2025

SOLANGE APARECIDA BREGINSKI

Assessora de Atenção a Diversidade Escolar e Inclusão
Decreto nº 17.914/2025

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:492BD237

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1166/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, pela **Sra. Carla Beatriz Turmina**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40**, a qual foi nomeada como Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, sendo responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público deste órgão, conforme Decreto Municipal n.º 17.882 de 02/01/2025, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **FORTRESS SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 11.046.495/0001-06**, neste ato representado por seu sócio Sr. **Nadio Maltauro Flaresso**, portador da **carteira de identidade n.º 4.590.050-9**, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 850.410.419-20**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por

meio do **Processo Administrativo n.º 4471/2025**, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1166/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial do contrato, tendo em vista a álea econômica comprovada, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Valor atual	Valor reajustado
1	Merendeira – 40 horas semanais	R\$ 3.524,31	R\$ 4.635,26
2	Merendeira – 20 horas semanais	R\$ 2.229,50	R\$ 2.901,33
3	Auxiliar de cozinha – 40 horas semanais	R\$ 3.524,31	R\$ 4.424,89
4	Auxiliar de cozinha – 20 horas semanais	R\$ 2.236,85	R\$ 2.963,61
5	Auxiliar de serviços gerais – 40 horas semanais	R\$ 3.336,56	R\$ 4.198,43
6	Auxiliar de serviços gerais – 20 horas semanais	R\$ 2.143,92	R\$ 2.848,05
7	Auxiliar de serviços gerais (com insalubridade) – 40 horas semanais	R\$ 3.885,53	R\$ 4.846,82
8	Auxiliar de serviços gerais (com insalubridade) – 20 horas semanais	R\$ 2.770,04	R\$ 3.635,10
9	Lavador de veículos – 40 horas semanais	R\$ 3.885,25	R\$ 4.846,17
10	Lavador de veículos – 20 horas semanais	R\$ 2.769,69	R\$ 3.634,20
11	Operador de máquina costal – 40 horas semanais	R\$ 4.834,04	R\$ 5.673,57
12	Operador de máquina costal – 20 horas semanais	R\$ 3.372,72	R\$ 4.081,10
13	Varredor – 40 horas semanais	R\$ 4.132,80	R\$ 4.879,78
14	Jardineiro – 40 horas semanais	R\$ 3.641,48	R\$ 4.299,10
15	Jardineiro – 20 horas semanais	R\$ 2.772,03	R\$ 3.382,48
16	Tratorista – 40 horas semanais	R\$ 4.336,42	R\$ 5.089,53
17	Tratorista – 20 horas semanais	R\$ 3.346,77	R\$ 4.049,70
18	Controle de acesso – 40 horas semanais	R\$ 4.356,26	R\$ 5.078,06
19	Controle de acesso – 20 horas semanais	R\$ 2.943,84	R\$ 3.530,64

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: Por meio deste termo, fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato pelo período 12 (doze) meses, a contar de 04 de março de 2025 até a data de 03 de março de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Contrato n.º 1166/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, em 21 de fevereiro de 2025.

Fortress Serviços LTDA
CNPJ/MF n.º 11.046.495/0001-06
NADIO MALTAURO FLARESSO
CPF/MF n.º 850.410.419-20
Contratada

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
CARLA BEATRIZ TURMINA
CPF/MF n.º 029.704.919-40
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Testemunhas:

Caroline Passoni Lederer
R.G n.º 13.121.005-1
Fiscal Titular do Contrato

Tiago Dombroski Moreira
Fiscal Suplente do Contrato
R.G sob o nº 13.762.251-3

Publicado por:
Franciely Zakrzewski Hass de Paula
Código Identificador:9425CE5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 179/2025

PORTARIA Nº 179/2024

SÚMULA: Concede Promoção Horizontal a Servidores Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO os Art. 28, 29, 30 e 31 da Lei Municipal n.º 1.176/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Promoção Horizontal, conforme determinação legal e avaliação da Comissão, os profissionais integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Palmital constantes da relação abaixo:

51359 – ADRIANA CARVALHO COUTINHO

Classe/Nível atual: C – 04

Classe/Nível após avaliação: C – 05

51357 – ANGELA GURA PEREIRA

Classe/Nível atual: C – 04

Classe/Nível após avaliação: C – 05

51313 – ARIANE SORGATO MORCHE

Classe/Nível atual: C – 04

Classe/Nível após avaliação: C – 05

51352 – CIUMARA CARRIEL

Classe/Nível atual: C – 04

Classe/Nível após avaliação: C – 05

51354 – CLARICE ALVES DE SOUZA

Classe/Nível atual: C – 04

Classe/Nível após avaliação: C – 05

51328 – CLEMAIR DE ANDRADE FRIDER

Classe/Nível atual: C – 04

Classe/Nível após avaliação: C – 05

51309 – CLEONI LOURENCO DOS SANTOS COSTA

Classe/Nível atual: C – 04

Classe/Nível após avaliação: C – 05

51305 – CRISTIANE DE FATIMA LEAL SALDANHA

Classe/Nível atual: C – 04

Classe/Nível após avaliação: C – 05

51307 – EDIVAN SZCZEREPA

Classe/Nível atual: C – 04

Classe/Nível após avaliação: C – 05

51314 – ELAINE CRISTINA CLAZER

Classe/Nível atual: C – 04

Classe/Nível após avaliação: C – 05

51310 – ELDA BOIKO

Classe/Nível atual: C – 04

Classe/Nível após avaliação: C – 05

51409 – ELIZABETE APARECIDA PEREIRA

Classe/Nível atual: C – 04

Classe/Nível após avaliação: Permanece no C-04

51981 – ELZA ADRIANE BODNAR

Classe/Nível atual: C – 06

Classe/Nível após avaliação: C – 07

51317 – EVA CRISTIANE ZAIATZ

Classe/Nível atual: C – 04

Classe/Nível após avaliação: Permanece no C-4

51355 – EVA MARTA DA LUZ

Classe/Nível atual: A – 04

Classe/Nível após avaliação: A – 05

51336 – GEFERSON OLIVEIRA PEREIRA

Classe/Nível atual: C – 04

Classe/Nível após avaliação: C – 05

51349 – GISLAINE LOPES DOS SANTOS

Classe/Nível atual: C – 04

Classe/Nível após avaliação: C – 05

51327 – INES DE FATIMA MONTEIRO

Classe/Nível atual: C – 04

Classe/Nível após avaliação: Permanece no C-4

51337 – ILMA FERNANDA VICENTIN

Classe/Nível atual: C – 04

Classe/Nível após avaliação: C – 05

51332 – ISABEL DEMETRIO

Classe/Nível atual: C – 03

Classe/Nível após avaliação: C – 04

51330 – JEICE PRISCILA DE SOUZA

Classe/Nível atual: C – 04

Classe/Nível após avaliação: C – 05

51326 – JOCELIA DE FREITAS

Classe/Nível atual: C – 04

Classe/Nível após avaliação: C – 05

51334 – JOCIMARA DOCHEVAT LEAL

Classe/Nível atual: C – 04

Classe/Nível após avaliação: C – 05

51412 – JOELMA DOS SANTOS MARTINS

Classe/Nível atual: C – 04

Classe/Nível após avaliação: C – 05

51363 – JOELMA DE OLIVEIRA MIKUSKA

Classe/Nível atual: C – 03

Classe/Nível após avaliação: Permanece no C-04

51353 – JOSEMERI APARECIDA KARPINSKI

Classe/Nível atual: C – 04

Classe/Nível após avaliação: C – 05

51293 – JULIANE GOMES

Classe/Nível atual: C – 03

Classe/Nível após avaliação: C – 04

51408 – LAIS DANIELE MICHALCZYSZYN

Classe/Nível atual: C – 04

Classe/Nível após avaliação: C – 05

51333 – LEDI CORDEIRO LOPES

Classe/Nível atual: C – 04

Classe/Nível após avaliação: C – 05

51302 – LUCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SANTIAGO

Classe/Nível atual: C – 04

Classe/Nível após avaliação: C – 05

51410 – MARIA APARECIDA SCHOMA

Classe/Nível atual: C – 04

Classe/Nível após avaliação: C – 05

51315 – MARIA ZENAIDE ALVES VIEIRA KATCHUK

Classe/Nível atual: C – 04

Classe/Nível após avaliação: C – 05

51358 – MARILEIA MARTINS

Classe/Nível atual: C – 04

Classe/Nível após avaliação: C – 05

51350 – MERCIA EUGENIA DE LIMA SANTOS

Classe/Nível atual: C – 04

Classe/Nível após avaliação: C – 05

51308 – MICHELY DOS SANTOS

Classe/Nível atual: C – 04

Classe/Nível após avaliação: C – 05

51320 – NEIDE KELLY NEVES

Classe/Nível atual: C – 04

Classe/Nível após avaliação: C – 05

51414 – NEUZA DA ROSA ZAIATZ

Classe/Nível atual: C – 04

Classe/Nível após avaliação: C – 05

51413 – RAFAELA SCHOMA ANTONIO SILVESTRI

Classe/Nível atual: C – 04

Classe/Nível após avaliação: C – 05

51294 – RAQUELINE APARECIDA AMARAL

Classe/Nível atual: C – 03

Classe/Nível após avaliação: C – 04

51299 – ROSA MARIA VARELA

Classe/Nível atual: C – 04

Classe/Nível após avaliação: C – 05

51316 – ROSELI CORREA

Classe/Nível atual: C – 04

Classe/Nível após avaliação: Permanece no C-04

51322 – ROSILDA D APARECIDA RAMOS

Classe/Nível atual: C – 04

Classe/Nível após avaliação: C – 05

51295 – SELMA DE SENE

Classe/Nível atual: C – 04

Classe/Nível após avaliação: C – 05

51292 – SILVANA ANDRADE DOS SANTOS

Classe/Nível atual: C – 04

Classe/Nível após avaliação: C – 05

52001 – SILVANA ANDRADE DOS SANTOS

Classe/Nível atual: C – 06

Classe/Nível após avaliação: C – 07

51304 – SIMONI MIRANDA BRANDALISE

Classe/Nível atual: C – 04

Classe/Nível após avaliação: C – 05

51324 – SOELETE DA ROSA

Classe/Nível atual: C – 04

Classe/Nível após avaliação: C – 05

51319 – SOELI MEDEIROS

Classe/Nível atual: C – 04

Classe/Nível após avaliação: C – 05

51329 – SOLANGE DE FATIMA DOS SANTOS

Classe/Nível atual: C – 04

Classe/Nível após avaliação: C – 05

51303 – SONIA FATIMA DE OLIVEIRA VILEMAN

Classe/Nível atual: C – 04

Classe/Nível após avaliação: C – 05

51290 – TATIANE DE FATIMA DE OLIVEIRA

Classe/Nível atual: C – 04

Classe/Nível após avaliação: C – 05

51298 – VALDIR MEDEIROS

Classe/Nível atual: C – 04

Classe/Nível após avaliação: C – 05

51335 – VANDERLEI RETCHESKI

Classe/Nível atual: C – 04

Classe/Nível após avaliação: C – 05

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 21 de fevereiro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:88CDD40B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 188/2025**

PORTARIA Nº 188/2025

SÚMULA: CONCEDE FOLGA
COMPENSATÓRIA POR TRABALHAR EM
ELEIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Quatro (04) dias (03,04,05,06/02/2025) de **FOLGA COMPENSATÓRIA** por trabalhar nas Eleições Municipais Pleito de 2024 à Servidora **JOELMA DOS SANTOS MARTINS (matrícula 51412)**, Professora lotada na Escola do Campo Coelho Neto.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 26 de fevereiro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:F6128316

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 111/2025**

PORTARIA Nº 111/2025

SÚMULA: CONCEDE FOLGA
COMPENSATÓRIA POR TRABALHAR EM
ELEIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Um (01) dia (14/02/2025) de **FOLGA COMPENSATÓRIA** por trabalhar nas Eleições Municipais Pleito de 2024 à Servidora **SIMONI MIRANDA BRANDALISE (matrícula 51304)**, Diretora lotada no CMEI Apolônia Back.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de fevereiro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:FFE10E86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 189/2025**

PORTARIA Nº 189/2025

SÚMULA: CONCEDE FOLGA
COMPENSATÓRIA POR TRABALHAR EM
ELEIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Um (01) dia (13/02/2025) de **FOLGA COMPENSATÓRIA** por trabalhar nas Eleições Municipais Pleito de 2024 à Servidora **JOSIANE APARECIDA CARNEIRO**, Nutricionista lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 26 de fevereiro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:8DB7C094

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 187/2025**

PORTARIA Nº 187/2025

SÚMULA: CONCEDE FOLGA
COMPENSATÓRIA POR TRABALHAR EM
ELEIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Um (01) dia (07/02/2025) de **FOLGA COMPENSATÓRIA** por trabalhar nas Eleições Municipais Pleito de 2024 à Servidora **INES DE FETIMA MONTEIRO (matrículas 50601 e 21327)**, Professora lotada no CMEI Apolônia Back.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 26 de fevereiro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:671C4609

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 190/2025**

PORTARIA N.º 190/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Cinco (05) dias de férias a Servidora **VILMA MARIA DOS SANTOS**, referente ao período aquisitivo **15/04/2024 a 14/04/2025**, para serem usufruídas nos dias 14, 20, 27,06/02 e 13/03/2025, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 26 de fevereiro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:76A851A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 191/2025**

PORTARIA N.º 191/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Três dias de férias a Servidora **EDINEIA NUNES FERREIRA**, referente ao período aquisitivo **01/10/2023 a 30/09/2024**, para serem usufruídas nos dias 21,21,24/02/2025, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 26 de fevereiro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:D4A53A33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 192/2025**

PORTARIA Nº 192/2025

SÚMULA: CONCEDE FOLGA
COMPENSATÓRIA POR DIAS TRABALHADOS
NO PERÍODO DE FÉRIAS À SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Um (01) dia (21/02/2025) de **FOLGA COMPENSATÓRIA** por trabalhar nas férias referente ao período 01/08/2024 a 31/01/2025 à Servidora **ILDEMARA VICENTIN PADILHA**, Auxiliar Administrativo lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 26 de fevereiro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:C856776F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 193/2025**

PORTARIA N.º 193/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Trinta (30) dias de férias a Servidora **KATIA APARECIDA DE SOUZA**, sendo quinze (15) dias referente ao período aquisitivo **2020/2021** e quinze (15) dias referente ao período aquisitivo **2021/2022**, para serem usufruídas no período **de 25/02/2025 a 26/03/2025**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **27 de março de 2025**.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 26 de fevereiro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:3A089D76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 07/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 8/2025

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE DIESEL S10, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APRESENTADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

DATA DE ABERTURA: 14/03/2025 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por LOTE.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: WWW.BNC.ORG.BR

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 27/02/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador:4BFFE9F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 09/2025 - CONTROLE INTERNO

DECRETO Nº 009/2025

DISPÕE SOBRE A ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a Lei Municipal nº 029/2007, alterada pela Lei nº 669/2007, estabelece sobre a obrigatoriedade da instauração dos controles internos com a finalidade de auxiliar os controles externos e os gestores nos processos de trabalho, pretende-se com a execução das ações previstas a atuação preventiva e orientativa às unidades deste órgão, a fim de assegurar os princípios da legalidade, impessoalidade,

publicidade, eficiência, legitimidade, economicidade e transparência da gestão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial;

CONSIDERANDOa Nota Técnica nº 29/2024, de 18 de julho de 2024, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), que dispõe sobre o processo de análise da consistência dos dados das Prestações de Contas de Prefeito Municipal;

CONSIDERANDOque a Nota Técnica nº 29/2024, de 18 de julho de 2024, incumbiu que a execução da análise da consistência de dados será realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e pelas Unidades Centrais de Controle Interno (UCCIs). Caberá a cada UCCI a decisão sobre a execução dos procedimentos estabelecidos nos RCDs, de acordo com critérios de oportunidade e conveniência e com respaldo na análise de risco para definição dos objetos a serem fiscalizados durante o exercício. A execução da análise da consistência de dados será considerada finalizada com a emissão do Relatório Final de Consistência de Dados (RFCD) por parte da UCCI executora;

CONSIDERANDOo artigo 75 da Lei Federal nº 4.320/1964, que trouxe dispositivos que devem ser observados na execução orçamentária;

CONSIDERANDOo artigo 31 da Constituição da República de 1988 (CR/88), que estabelece que "A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei";

CONSIDERANDOos artigos 70 e 74, incisos I a IV, da Constituição da República, bem como nos respectivos §§ 1º e 2º, que estabelecem como deve ser a forma de fiscalizar as contas públicas;

DECRETA:

CAPÍTULO I

AUDITORIA INTERNA

Art. 1ºEste Decreto dispõe sobre a Atividade de Auditoria Interna no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Palmital, que será realizada pela Controladoria Geral Municipal (CGM).

§ 1º O disposto neste Decreto aplica-se à administração direta e indireta, observados a legislação específica e os seus estatutos.

Art. 2ºA Controladoria Geral Municipal é responsável por definir os procedimentos e rotinas de Auditoria Interna.

Art. 3ºA Controladoria Geral Municipal está assegurada as seguintes prerrogativas no desempenho de suas funções:

I - Terá acesso irrestrito às dependências e instalações de todos os órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como a documentos, informações e sistemas informatizados do órgão ou entidade auditada, necessários ao desempenho de suas atribuições, mediante solicitação formal;

II - Competência para requerer, mediante solicitações formais, documentos, informações e acessos, os quais devem ser atendidos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

III - Realização de entrevistas, reduzindo o conteúdo a termo, com o colhimento, no mínimo, das assinaturas do entrevistado e de componentes da unidade auditada;

IV - Emitir Relatórios de Auditoria direcionados à Unidade Auditada nos seguintes casos:

a) quando decorrentes das auditorias previstas no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI);

b) quando se tratarem de auditorias extraordinárias originadas no decorrer do exercício;

c) de forma imediata e pontual, no curso dos trabalhos, caso seja identificado risco iminente à segurança de pessoas ou prejuízo imediato ao patrimônio do Município ou de terceiros. Nessa última hipótese, o relatório deverá detalhar o fato, apresentar recomendações para medidas saneadoras e, obrigatoriamente, ser comunicado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4ºSão princípios da Auditoria Interna:

I - Integridade;

II - Proficiência e zelo profissional;

III - Autonomia técnica e objetividade;

IV - Alinhamento às estratégias, objetivos e riscos da Unidade Auditada;

V - Atuação respaldada em adequado posicionamento e em recursos apropriados;

VI - Qualidade e melhoria contínua;

VII - Comunicação eficaz;

- VIII - Transparência;
 IX - Confiabilidade;
 X - Prestação de contas e responsabilidade;
 XI - Independência funcional.

Parágrafo único. No que tange aos princípios elencados, no desempenho de suas responsabilidades, o Controlador Interno deve manter objetividade e não ter conflito de interesse.

CAPÍTULO II

CONCEITOS CORRELACIONADOS À AUDITORIA

Art. 5º Para fins de apresentar conceitos da função de auditoragem e de temas correlacionados:

I - Controle Interno: é o conjunto coordenado de métodos e de práticas operacionais que deve ser implantado em todos os níveis hierárquicos do Poder, estruturado para enfrentar riscos e fornecer razoável segurança de que, na consecução das metas e dos objetivos do Poder, serão observadas as seguintes diretrizes:

- execução ordenada, ética, econômica, eficiente e transparente dos processos de trabalho;
- cumprimento das obrigações de accountability;
- cumprimento dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da razoabilidade e da finalidade, dos atos legais e infralegais e das melhores técnicas de gestão;

II - Auditoria Interna: atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, estruturada para aprimorar as operações dos órgãos e das entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, auxiliando-os na consecução de seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança;

III - Auditoria: o processo sistemático, documentado e independente, no qual se utilizam técnicas de amostragem e metodologia própria para avaliar situação ou condição, verificar o atendimento de critérios, obter evidências e relatar o resultado da avaliação;

IV - Accountability: conjunto de procedimentos adotados pelas organizações públicas e pelos indivíduos que as integram e evidenciam sua responsabilidade, por decisões tomadas e ações implementadas, incluindo a salvaguarda de recursos públicos, a imparcialidade e o desempenho das organizações;

V - Escopo: aquilo que o controlador interno se limita a avaliar para dar sua opinião, sendo assim, deve guardar relação com as questões de auditoria;

VI - Fraude: quaisquer atos ilegais caracterizados por desonestidade, dissimulação ou quebra de confiança (estes atos não implicam o uso de ameaça de violência ou de força física);

VII - Gerenciamento de risco (Gestão de risco): processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos do Município de Palmital;

VIII - Governança no setor público: combinação de processos e estruturas implantadas pela alta administração, com o objetivo de informar, dirigir, administrar e monitorar as atividades da organização, compreendendo, essencialmente, os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

SEÇÃO I

DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI

Art. 6º O PAAI conterá, no mínimo, as seguintes informações:

- período e ano de referência e execução;
- áreas, órgãos e/ou unidades administrativas em que se aplicam a execução;
- período no qual serão desenvolvidas as ações de auditoria;
- unidades administrativas e/ou órgãos envolvidos nas ações de auditoria;
- atividades a serem desenvolvidas pela auditoria interna, incluindo a previsão de realização de auditoria, bem como a indicação da possibilidade de ocorrerem, no período, ações e medidas a serem adotadas.

§ 1º As Auditorias Ordinárias são as que forem previamente determinadas no PAAI, tendo sido definidas.

§ 2º As Auditorias Extraordinárias constarão no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) apenas como uma possibilidade, devendo ser tratadas como exceção, as quais serão decididas e instauradas pela Controladoria Geral Municipal, no momento próprio, após análises das evidências apresentadas, em face do surgimento de fatos ou situações consideradas de alta relevância, devidamente comprovados, dentre elas denúncias que contenham provas suficientes e pertinentes.

§ 3º Não cabe instaurar Auditorias Extraordinárias caso seu objeto possa ser alcançado por trabalho de Auditoria Ordinária cuja realização se mostre concomitante ou já tenha sido abordado em outra ocasião e/ou esteja a depender de ações próprias pelos gestores responsáveis por seu encaminhamento.

§ 4º As Auditorias Extraordinárias ou Especiais seguem as mesmas regras das Ordinárias no sentido de planejamento e execução.

§ 5º Quando se tratar de auditoria em objeto específico, será observado o disposto no caput deste artigo e as particularidades do mesmo.

Art. 7º O PAAI, depois de aprovado, será disponibilizado no sítio oficial do Município de Palmital, de forma a estabelecer um ambiente de fácil visualização.

SEÇÃO II

DETERMINAÇÃO DE INÍCIO DOS TRABALHOS

Art. 8º Os procedimentos de auditorias somente serão iniciados por determinação da Controladoria Geral Municipal, conforme o cronograma de execução do PAAI.

Art. 9º Os trabalhos de auditoria de maior complexidade ou especialização poderão ter a colaboração técnica de outros servidores e/ou a contratação de terceiros, se necessário, mediante solicitação exclusiva da Controladoria Geral Municipal de forma justificada e cumprimento de exigências legais correspondentes.

Parágrafo único. Unidade Auditada é o órgão da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sobre o qual incide trabalho de auditoria e/ou consultoria realizado pela Controladoria Geral Municipal.

SEÇÃO III

DO PLANEJAMENTO DA AUDITORIA

Art. 10º O planejamento pontual dos trabalhos deve ser realizado de modo a assegurar que uma auditoria de alta qualidade seja conduzida de maneira econômica, eficiente, efetiva e com tempestividade.

Parágrafo único. O planejamento, por meio de Programa de Auditoria, tem por finalidade definir questões essenciais à realização da auditoria em vista, o que pressupõe adequado conhecimento do objeto a ser auditado e das práticas operacionais a ele aplicadas, sendo necessário, nesse sentido, uma imersão em busca de leis e normativos sobre o tema, reconhecimento de sistemas e/ou softwares com ele relacionados e, eventualmente, contatos com especialistas ou operadores pertinentes e, ainda, verificação de trabalhos anteriores ou referenciais, com abordagens análogas.

SEÇÃO IV

DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

Art. 11º Para a realização do trabalho de auditoria, deverá observar e aplicar, no desempenho de suas funções, os aspectos técnicos, procedimentos e normas de conduta previstos nos regulamentos do Órgão ou da Entidade e da Controladoria Geral Municipal, do Poder Executivo Municipal e demais normas de auditoria aplicáveis às boas práticas nacionais e internacionais.

Art. 12º No mérito das abordagens, deve-se ficar atento especialmente em relação às exposições a riscos relativos à governança, às atividades operacionais e aos sistemas de informação, devendo ser analisado se há comprometimento quanto aos seguintes aspectos:

- alcance dos objetivos estratégicos;
- confiabilidade e integridade das informações;
- eficácia e eficiência das operações e programas;
- salvaguarda de ativos;
- conformidade dos processos e estruturas com leis, normas e regulamentos internos e externos.

Art. 13º As solicitações feitas pela Controladoria Geral Municipal, com prazo máximo de atendimento de 15 (quinze) dias úteis, deverão ser respondidas tempestivamente pelas Unidades Auditadas, mediante apresentação de documentos, processos e informações objetivas, que possibilitem a análise e a formação de opinião de trabalho dos auditores, observando-se os prazos estabelecidos, sempre que possível, em acordo com a unidade examinada.

§ 1º Em caso de descumprimento de prazos ou não apresentação das informações solicitadas, é imprescindível que sejam tomadas as providências internas adequadas. Isso inclui a análise do motivo do atraso ou da falha no atendimento, a tentativa de resolução junto à unidade auditada e a busca por uma solução acordada sempre que possível.

§ 2º O não atendimento após esgotadas as possibilidades internas deverá ser avaliado pela Controladoria Geral Municipal, ser encaminhados ao Gestor e ao Tribunal de Contas para adoção de providências que se mostrarem pertinentes.

Art. 14º Os documentos e informações acessados pela Auditoria Interna na realização dos trabalhos de avaliação e consultoria serão tratados de forma compatível com o grau de confidencialidade classificado pelo Órgão ou pela Unidade Auditada.

Art. 15º Para efeito de documentação, a Controladoria Geral Municipal deve registrar nos documentos denominados "Papéis de Trabalho" informações relativas ao planejamento da auditoria, a natureza, oportunidade e extensão dos procedimentos aplicados, os resultados obtidos e suas conclusões da evidência da auditoria.

Art. 16º Os Papéis de Trabalho de auditoria formam o conjunto de dados que contém as informações e documentos obtidos, bem como das suas conclusões sobre os exames e constituem um registro permanente do trabalho efetuado.

Parágrafo único. É com base nos Papéis de Trabalho que o Controlador Interno irá construir seu relato dos fatos com as recomendações pertinentes.

CAPÍTULO IV

DOCUMENTOS OPERACIONAIS DISPOSITIVOS

SEÇÃO I

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Art. 17. O Relatório de Auditoria é o documento emitido com a finalidade de detalhar as circunstâncias em que o trabalho foi realizado (objetivo, escopo, metodologia etc.), contendo o registro das constatações ou achados verificados, as conclusões decorrentes e as recomendações pertinentes, de forma a determinar o posicionamento sobre o que foi auditado no período abrangido pelo relatório.

§ 1º O Relatório de Auditoria somente deve ser emitido em definitivo após esgotadas todas as dúvidas com os responsáveis pela Unidade Auditada, sendo que, para tanto, deve ser proporcionado a eles prévio acesso às constatações ou achados de auditoria, para que possam, em prazo definido pela equipe, exercer a oportunidade de apresentar, eventualmente, caso se mostrem plausíveis e pertinentes, as comprovações que possam contradizer o conteúdo dos apontamentos.

§ 2º Essa fase, que deve estar devidamente documentada e ser prévia à emissão do Relatório de Auditoria definitivo, objetiva esgotar, de toda forma, qualquer dúvida acerca dos apontamentos, para que, no futuro, no momento propício, com prazo de 15 (quinze) dias úteis, os responsáveis pela Unidade Auditada apresentem somente planos de ações com soluções factíveis e não justificativas pelos erros, faltas e/ou falhas detectadas.

§ 3º O Relatório de Auditoria definitivo, por sua vez, deve ser elaborado com clareza, com apresentação concisa de todas as constatações havidas, sendo ainda conclusivo, contendo recomendações pontuais, porém com indicativos de soluções abrangentes, notadamente quanto à observância de aspectos minimizadores de riscos porventura detectados durante o trabalho e que tenham relação com o processo organizacional examinado.

§ 4º Em trabalhos de auditoria que tenham mais de uma Unidade Auditada, considerando o objetivo almejado, podem ser emitidos relatórios diversos, em vista da necessidade de abordagem específica e/ou para atender situação merecedora de distinção.

CAPÍTULO V DO MONITORAMENTO

Art. 18. Monitoramento é a fase do processo de auditoria posterior à apresentação do Relatório de Auditoria.

§ 1º A Controladoria Geral Municipal deve avaliar a adequação das propostas de ações corretivas apresentadas pelos gestores em relação às constatações e achados registrados no Relatório de Auditoria, bem como verificar se essas ações foram implementadas dentro dos prazos recomendados pela equipe de auditoria, com o propósito de sanar ou corrigir as fragilidades e/ou deficiências identificadas.

§ 2º Após a apresentação das ações corretivas pelos Gestores das Unidades Auditadas, deve ser avaliado, no âmbito da Controladoria

Geral Municipal, se as propostas e respectivos prazos de implementação se mostram coerentes e adequados aos apontamentos (constatações e/ou achados de auditoria) listados no Relatório de Auditoria.

§ 3º Caso a ação corretiva informada seja considerada pertinente, espera-se o vencimento do prazo de implementação e, em seguida, faz-se nova avaliação para verificar se o previsto foi cumprido.

§ 4º Admite-se a possibilidade de estender o prazo para implementação da ação corretiva indicada no plano de ação, o que poderá ser autorizado pela Controladoria Geral Municipal, após analisar as justificativas e razões apresentadas pelo Gestor da Unidade Auditada. Entretanto, é importante que o titular da Controladoria Geral Municipal informe, de imediato, ao Prefeito Municipal acerca da inadimplência pelo não cumprimento da ação corretiva.

§ 5º Depois de esgotadas todas as possíveis formas de solucionar os apontamentos em instância administrativa, havendo inadimplência da Unidade Auditada e tendo sido feita Notificação definitiva à autoridade competente, a Controladoria Geral Municipal fará a comunicação da ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

CAPÍTULO VI DA INDEPENDÊNCIA E IMPARCIALIDADE

Art. 19. A Auditoria Interna será conduzida com independência funcional e técnica, devendo os auditores agir com imparcialidade, ética e sigilo profissional.

Art. 20. É vedado aos auditores internos: I - Exercer funções gerenciais ou administrativas nas unidades auditadas; II - Influenciar ou ser influenciado por interesses pessoais ou externos.

CAPÍTULO VII DA TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 21. Os relatórios e recomendações da Auditoria Interna serão encaminhados ao Prefeito Municipal, aos responsáveis pelas unidades auditadas e, quando necessário, aos órgãos de controle externo.

Art. 22. A Controladoria Geral Municipal divulgará anualmente um relatório consolidado das atividades de auditoria e de monitoramento, observando as disposições legais sobre sigilo e proteção de dados.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os casos omissos e dúvidas na aplicação deste Decreto serão resolvidos pela Controladoria Geral Municipal.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palmital, 21 de fevereiro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador: D66BDC01

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 323

PORTARIA Nº 323

“Concede estabilidade ao servidor Misael Rederd Fagundes.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos I a VIII do artigo 21, artigo 22 e incisos I a V do artigo 23 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.689/2020,

CONSIDERANDO o relatório final de avaliação dos componentes da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório,

RESOLVE:

I - Conceder estabilidade ao servidor abaixo relacionado, aprovado na avaliação de desempenho, onde consta a efetiva aptidão, conforme relatório final da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO EFETIVO
96.212-1	MISAEEL REDERD FAGUNDES	03/02/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de fevereiro de 2024.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:F816FC64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 553**

DECRETO Nº 553

"Nomeia Leonel Maceno para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), LEONEL MACENO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Atendimento IV, Símbolo DAS-4, da Secretaria Regional da Ilha dos Valadares.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção.

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:F92969F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 327**

PORTARIA Nº 327

"Prorroga a concessão de jornada de trabalho especial a servidora municipal Eliane de Freitas Timotio."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 278, de 08 de junho de 2022, o Decreto nº 3.740, de 05 de setembro de 2022, e conforme o contido no protocolado sob o nº 73.023/2024,

RESOLVE:

I - Prorrogar a concessão de jornada de trabalho especial, pelo período de um ano, com redução no percentual de 50% em sua carga horária, a servidora municipal ELIANE DE FREITAS TIMOTIO, Professor, matrícula nº 5.729-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e

Ensino Integral, garantindo a irredutibilidade de vencimentos e dispensando a necessidade da compensação de carga horária.

II - Caberá a chefia imediata organizar, controlar e fiscalizar o devido cumprimento deste benefício, prestando todas as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:E2C5091C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 328**

PORTARIA Nº 328

"Relota o servidor municipal Mauro Lourenço para o órgão que especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e conforme o contido no protocolado sob nº 7.124/2025,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor MAURO LOURENÇO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 10.127-1, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de fevereiro de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:BB49D829

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 335**

PORTARIA Nº 335

"Recompõe a Comissão de Cadastro de Prestadores de Serviços e Fornecedores da Prefeitura Municipal de Paranaguá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6.471/2025,

RESOLVE:

I - Recompôr a Comissão de Cadastro de Prestadores de Serviços e Fornecedores da Prefeitura Municipal de Paranaguá, a ser composta pelos servidores, na seguinte forma:

Presidente:

LAYZ MARIA PEREZ DOS SANTOS, matrícula 5.135-1;

Membros:

ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH, matrícula 2.209-1;
FABIANO JARDEL DA COSTA, matrícula 4.414-1.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 27 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:9339371C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 329**

PORTARIA Nº 329

“Substitui fiscal do contrato nº 028/2023.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/21 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 683/2018 e conforme o contido no protocolado nº 9.697/2025,

RESOLVE:

I - Designar o servidor RONEI RUIZ SOARES, matrícula nº 9.099-2, para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 028/2023, firmado entre o Município de Paranaguá e a LIGGA Telecomunicações S.A., em substituição ao servidor TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR, matrícula nº 9.371-1.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, “Palácio São José”, em 27 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:5C715B38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 330**

PORTARIA Nº 330

“Substitui fiscal do contrato nº 069/2022.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/21 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 683/2018 e conforme o contido no protocolado nº 9.697/2025,

RESOLVE:

I - Designar o servidor NIVALDO JOSE SUAVE, matrícula nº 9.419-1, para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 069/2022, firmado entre o Município de Paranaguá e a IPM Sistemas LTDA, em substituição ao servidor LUIZ ANDRÉ MEGIOLARO DOS SANTOS, matrícula nº 11.473-1.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, “Palácio São José”, em 27 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:7EA27EC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 331**

PORTARIA Nº 331

“Substitui fiscal do contrato nº 256/2022.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/21 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 683/2018 e conforme o contido no protocolado nº 9.697/2025,

RESOLVE:

I - Designar o servidor RENAN DA SILVA FRANÇA, matrícula nº 9.420-1, para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 256/2022, firmado entre o Município de Paranaguá e a Método Telecomunicações e Comercio LTDA, em substituição ao servidor TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR, matrícula nº 9.371-1.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, “Palácio São José”, em 27 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:34ED1722

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 332**

PORTARIA Nº 332

“Substitui fiscal do contrato nº 160/2024.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/21 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 683/2018 e conforme o contido no protocolado nº 9.697/2025,

RESOLVE:

I - Designar o servidor ALAN GLAISON DOS SANTOS MOZER, matrícula nº 11.536-1, para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 160/2024, firmado entre o Município de Paranaguá e a Uniteelcom Engenharia de Telecomunicações LTDA, em substituição ao servidor TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR, matrícula nº 9.371-1.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, “Palácio São José”, em 27 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:62A2D5F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 333**

PORTARIA Nº 333

“Substitui fiscal do contrato nº 128/2023.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/21 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 683/2018 e conforme o contido no protocolado nº 9.697/2025,

RESOLVE:

I - Designar o servidor ALAN GLAISON DOS SANTOS MOZER, matrícula nº 11.536-1, para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 128/2023, firmado entre o Município de Paranaguá e a Uniteelcom Engenharia de Telecomunicações LTDA - SEMSA, em substituição ao servidor TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR, matrícula nº 9.371-1.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, “Palácio São José”, em 27 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:3FFE865C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 334**

PORTARIA Nº 334

“Substitui fiscal do contrato nº 072/2024.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/21 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 683/2018 e conforme o contido no protocolado nº 9.697/2025,

RESOLVE:

I - Designar o servidor RONEI RUIZ SOARES, matrícula nº 9.099-2, para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 072/2024, firmado entre o Município de Paranaguá e a Alia Tecnologia Soluções em TIC e Energia LTDA, em substituição ao servidor TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR, matrícula nº 9.371-1.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, “Palácio São José”, em 27 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7F05BB44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 326**

PORTARIA Nº 326

“Relota os servidores conforme especifica.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017 e Decreto nº 897/2018, de acordo com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e conforme o contido no protocolado sob nº 10.124/2025,

RESOLVE:

I - Relotar os servidores abaixo discriminados conforme especifica:

MATRÍC	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
93.839-1	ALEXANDER FABIANO SCHLEY	ADM. BANCO DE DADOS	SEGOV
9.419-1	NIVALDO JOSÉ SUAVE	ADM. BANCO DE DADOS	SEGOV
11.536-1	ALAN GLAISON DOS SANTOS MOZER	ADM. DE REDE	SEGOV
9.370-1	JACI RICARDO LEAL PASSOS	ADM. DE REDE	SEGOV
11.473-1	LUIZ ANDRÉ MEGIOLARO DOS SANTOS	ANALISTA DE SUPORTE	SEGOV
9.420-1	RENAN DA SILVA FRANÇA	TECNICO DE PROCESSAMENTO	SEGOV
9.100-2	ANDREIA SOARES	TECNICO DE SUPORTE	SEGOV
9.099-2	RONEI RUIZ SOARES	TECNICO DE SUPORTE	SEGOV
9.104-1	MICHELE DOS SANTOS	TECNICO DESENVOLVIMENTO DE SIS	SEGOV
9.439-1	HELISON ZOLA DOS SANTOS	WEB DESIGNER	SEGOV

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 26 de fevereiro de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:423AB808

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 336**

PORTARIA Nº 336

“Recompõe a Comissão Especial para Coordenação do Processo de Progressão por Aperfeiçoamento dos Profissionais de Saúde, instituída pela Portaria nº 988, de 05 de maio de 2015.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 310/2025,

RESOLVE:

I - Recompor a Comissão Especial para Coordenação do Processo de Progressão por Aperfeiçoamento dos Profissionais de Saúde, instituída pela Portaria nº 988, de 05 de maio de 2015, na seguinte forma:

Como Presidente:

GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula nº 8.368-1;

Como Secretária:

MIRIAN MARTINIANO DOS SANTOS VEIGA, matrícula nº 5.207-1;

Como Membros:

FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula nº 8.997-1;

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES, matrícula nº 7.456-1;

FLÁVIA MOREIRA PINTO, matrícula nº 10.495-1;

ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula nº 10.168-1.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 27 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:6050F71C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 340**

PORTARIA Nº 340

“Designa Francisco Leudomar Nobrega dos Santos, para responder pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o contido na Lei Complementar 192 de 2016, e conforme o contido no protocolado sob nº 5.754/2025,

RESOLVE,

I - Designar FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS, para responder pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, a partir de 01 de janeiro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 27 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:5B169F10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 337**

PORTARIA Nº 337

“Inclui o nome da servidora Gisele dos Santos na Portaria nº 7.690/2024.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203/2017, e a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), considerando o disposto no Decreto nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 10.212/2025,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 7.690, de 18 de janeiro de 2024, que concedeu o direito ao usufruto de 60 (sessenta) dias de licença prêmio a servidores, por assiduidade, do período de 2018 a 2023, a servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO
10.610-1	GISELE DOS SANTOS	01/02/2011	EDUCADOR INFANTIL

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 27 de fevereiro de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:2A2AE682

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá

LONDON ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA ME

CNPJ: 05.040.644/0001-27

Data: 20/02/2025

Objeto: Contrato nº. 005/2025. O objeto do presente contrato é **Aquisição de Gabinete Modular para Gestão de Documentos e Objetos, Aquisição de Gabinete de Estocagem para Gestão e Armazenamento e Serviço de Desmontagem Deslocamento e Remontagem por Face de Gabinete Modular Multiuso já existente, em atendimento as Secretarias Municipais**, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 112/2023 – Registro de Preços nº 082/2023. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº **67527/2023**.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 439.032,93 (quatrocentos e trinta e nove mil e trinta e dois reais e noventa e três centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS

MARLON ELIAS DA COSTA LEANDRO

Publicado por:

Rubia Costa Rodrigues

Código Identificador:4D70B4B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 338**

PORTARIA Nº 338

“Inclui o nome da servidora Ionara Alves Salgado na Portaria nº 251/2011.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203/2017, e a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), considerando o disposto no Decreto nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 5.851/2025,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 251, de 13 de setembro de 2011, que concedeu o direito ao usufruto de 60 (sessenta) dias de licença prêmio a servidores, por assiduidade, do período de 2006 a 2011, a servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO
7.154-1	IONARA ALVES SALGADO	10/02/2003	PROFESSOR

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 27 de fevereiro de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:74AB597B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 339**

PORTARIA Nº 339

“Inclui o nome da servidora Ednéia de Santana Mariano Rocha na Portaria nº 2.583/2020.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203/2017, e a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), considerando o disposto no Decreto nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 47.229/2019,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 2.583, de 21 de janeiro de 2020, que concedeu o direito ao usufruto de 60 (sessenta) dias de licença prêmio a servidores, por assiduidade, do período de 2014 a 2019, a servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO
10.797-1	EDNÉIA DE SANTANA MARIANO ROCHA	02/06/2011	GUARDA MUNICIPAL CIVIL

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 27 de fevereiro de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:715FDC98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 341**

PORTARIA Nº 341

“Concede diárias a servidora Fabiola Soares Arcega, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal nº 3.463 de 1º de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10.916/2025,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora FABIOLA SOARES ARCEGA, Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, matrícula nº 5.451-1, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R\$ 2.112,84 (Dois mil, cento e doze reais e oitenta e quatro centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Cascavel - PR, com saída no dia 25 de fevereiro e retorno no dia 28 de fevereiro do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do “Seminário Estadual da UNDINE Paraná 2025.”

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 27 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:7DF12BC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 342**

PORTARIA Nº 342

“Concede diárias a servidora Flaviane de Souza Miranda Kuba, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal nº 3.463 de 1º de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10.916/2025,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora FLAVIANE DE SOUZA MIRANDA KUBA, Chefe de Educação, matrícula nº 12.380-2, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R\$ 1.584,63 (Um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Cascavel - PR, com saída no dia 25 de fevereiro e retorno no dia 28 de fevereiro do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do “Seminário Estadual da UNDINE Paraná 2025.”

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 27 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:6AC8D574

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ**

**CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 010/2025**

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 26.872/2024 da Prefeitura do Município de Paranaíba, que divulga os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2025;

RESOLVE

Art. 1º. Divulgar os dias e feriados municipais e estabelecer os dias de ponto facultativo no ano de 2025, para cumprimento pela Câmara Municipal de Paranavaí, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos:

- I. 03 de março (segunda de carnaval): ponto facultativo;
- II. 04 de março (terça de carnaval): ponto facultativo;
- III. 05 de março (Quarta-Feira de Cinzas): ponto facultativo até às 13:30 horas;
- IV. 18 de abril (Paixão de Cristo): feriado nacional;
- V. 21 de abril (Tiradentes): feriado nacional;
- VI. 1º de maio (Dia do Trabalho): feriado nacional
- VII. 2º de maio (sexta-feira): ponto facultativo;
- VIII. 19 de junho (Corpus Christi): feriado nacional;
- IX. 20 de junho (sexta-feira): ponto facultativo;
- X. 27 de outubro (segunda-feira): ponto facultativo (Dia do Servidor Público);
- XI. 15 de novembro (Proclamação da República): feriado nacional;
- XII. 20 de novembro de 2025 (Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra): feriado nacional;
- XIII. 21 de novembro de 2025 (sexta-feira): ponto facultativo;
- XIV. 24 de dezembro (quarta-feira): ponto facultativo;
- XV. 25 de dezembro (Natal): feriado nacional;
- XVI. 26 de dezembro: ponto facultativo;
- XVII. 31 de dezembro (quarta-feira): ponto facultativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições contrárias.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 18 de fevereiro de 2025.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Guilherme Murillo da Cruz
Código Identificador:FE3BD4BB

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO / CONVITE PARA REUNIÃO
SOLENE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E CONVITE

O Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 172 do Regimento Interno desta Edilidade, CONVOCA os Senhores Vereadores e CONVIDA todos os cidadãos e autoridades para participarem da Sessão Solene de Entrega do Título de Cidadão Benemérito ao Senhor Sebastião Henrique Medeiros (Tio Medeiros), em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à cidade de Paranavaí como deputado estadual e agora, deputado federal, que será realizada conforme segue:

Data: 13 de março de 2025

Hora: 19 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal de Paranavaí, situado na Rua Bahia, 208, Centro, Paranavaí/PR.

Contamos com a presença de todos para prestigiar este momento especial de honra e reconhecimento ao agraciado.

Paranavaí, 17 de fevereiro de 2025.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:9DD4088B

CAMARA MUNICIPAL
COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES PARA O
ANO DE 2025

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Comissão Executiva - Mesa Diretora
Biênio 2025/2026

Carlos Augusto Pereira de Lima – **Presidente**
Antônio Marcos Sampaio – **Vice-Presidente**
Ivani de Azevedo Costa Gonçalves – **1ª Secretária**
Gabriel dos Santos Luiz – **2ª Secretário**

COMISSÕES PERMANENTES – ANUÊNIO 2025

Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa:

Maria Clara Gomes Ferreira Buarque – **Presidente**
José Galvão - **Membro**
Maurício da Silva Miranda - **Membro**
Rauny Wellington Juvelino Rici de Aguiar – **Suplente**
Reuniões ordinárias toda segunda quarta-feira do mês, às 08:30 horas, no Plenário da Câmara

Finanças e Orçamento:

Aparecida Silveira Gonçalves – **Presidente**
Antonio Marcos Sampaio – **Membro**
Gabriel dos Santos Luiz – **Membro**
Antonio Carlos Utrila Garcia – **Suplente**
Reuniões ordinárias toda primeira segunda-feira do mês, às 08:30 horas, no Plenário da Câmara

Obras, Serviços Públicos, Indústria, Comércio, Agricultura e Plano Diretor:

Antonio Carlos Utrila Garcia – **Presidente**
Josival Moreira da Silva - **Membro**
Rauny Wellington Juvelino Rici de Aguiar - **Membro**
Antonio Marcos Sampaio – **Suplente**
Reuniões ordinárias toda primeira terça-feira do mês, às 14:00 horas, no Plenário da Câmara

Educação, Cultura, Ordem Social e Cidadania:

Carlos Alberto João – **Presidente**
Aparecida Silveira Gonçalves – **Membro**
Ivani de Azevedo Costa Gonçalves – **Membro**
Antonio Carlos Utrila Garcia – **Suplente**
Reuniões ordinárias toda primeira segunda-feira do mês, às 09:30 horas, no Plenário da Câmara

Saúde, Esporte e Assistência Social:

Luiz Aparecido da Silva - **Presidente**
Roberto Marrique - **Membro**
Waldur Trentini - **Membro**
Ivani de Azevedo Costa Gonçalves – **Suplente**
Reuniões ordinárias toda primeira segunda-feira do mês, às 15:00 horas, no Plenário da Câmara

Defesa do Consumidor, Meio Ambiente, Fiscalização da Ordem Pública e Segurança:

Roberto Marrique - **Presidente**
Gabriel dos Santos Luiz – **Membro**
Luiz Aparecido da Silva - **Membro**
Maria Clara Gomes Ferreira Buarque - **Suplente**
Reuniões ordinárias toda primeira segunda-feira do mês, às 13:40 horas, no Plenário da Câmara

*Não se realizarão sessões ordinárias das comissões permanentes nos dias feriados e de ponto facultativo, ficando automaticamente transferida para o próximo dia útil subsequente.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:37DA2569

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL
(CICA)
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL -
CICA**

**Processo Administrativo: nº 002/2025
Dispensa de Licitação: nº 002/2025**

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL – CICA, inscrito no CNPJ sob nº15.255.346/0001-08, situada na Rua Professora Neusa Cascão Borba,1691, sala 2, Jardim Antigo Aeroporto, Cidade de Paranavaí, por intermédio da Comissão de Licitação, e com a devida autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente, José Gabriel Gonçalves Fachiano, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações em vigor, vem através deste, tornar público a dispensa na forma física, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Resolução nº 09/2024 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Publicação no Diário Oficial: 28/02/2025.

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
05/03/2025 às 08h00min.

DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
07/03/2025 às 17h00min.

INTERVALO MÍNIMO: 03 (três) dias.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS
E DOCUMENTAÇÃO:** controle.cica@gmail.com

LINK DO AVISO: Portal Transparência

Horário de Referência: Brasília-DF.

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador: FDF24A36

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 72/2025**

PORTARIA Nº 72/2025

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde Serviços/AMUNPAR, Ulisses de Souza, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais de Contrato referente ao processo Licitatório para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)**, visando atender a demanda deste órgão nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº358-1
LETICIA BRIDI MONTEIRO	FISCAL	Nº439-1
LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI	SUPLENTE	Nº98

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 27 de fevereiro de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/ AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:EC2BF957

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA Nº 89/2025**

PORTARIA Nº 89/2025

A Direção Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais de Contrato referente ao processo Licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL), NAS MODALIDADES LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN)**, visando atender a demanda deste órgão nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº358-1
SIDINEIA TRAVAIN	FISCAL	Nº430-2
ANGELICA TORRES MANDELLI ANTUNES	FISCAL	Nº434-1
JULIANA GUINAMI DA SILVA COSTA	FISCAL	Nº327-1
ELNICE TUZI DOMICILIANO	SUPLENTE	Nº349-1

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 27 de fevereiro de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:577B6A79

**PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Diretora Presidente, ROSELY NAVARRO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, referente à Inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM**, para contratação de inscrições para participação de servidores Municipais na Contratação de inscrições para participação de servidores Municipais no curso “7º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS”, que será realizado nos dias 12 a 14 de fevereiro de 2025, presencial em Florianópolis - SC. constante nas Dotações Orçamentárias: 3.3.90.39.00.00, no valor total de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paranavaí, 25 de fevereiro de 2025.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES

Diretora Presidente

Publicado por:Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:0D7F99D0**PROCURADORIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 78/2025**

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAÍ E O MUNICÍPIO DE TERRA RICA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 76.978.881/0001-81, com sede à Rua Euclides da Cunha nº 1.120, na cidade e Comarca de Terra Rica, neste ato representado por seu Prefeito Municipal AGNALDO SOUZA COSTA, resolvem firmar o presente Termo de Convênio, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. Nº 13/50), toda parte integrante deste Termo de Convênio, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avançado o quanto segue:

DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto a colaboração recíproca entre os convenientes para o transporte de estudantes residentes na zona rural do Município de Paranavaí para o Município de Terra Rica, assegurando-se a opção dos estudantes por matricular-se mais próximo à sua residência, conforme no Plano de Trabalho e Aplicação, Anexo II, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Convênio será de 05/02/2025 a 31/12/2025.

DO VALOR TOTAL DE REPASSE

Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Convênio, serão disponibilizados recursos no valor de **R\$ 730.307,54** (Setecentos e Trinta Mil e Trezentos e Sete reais e Quatro centavos), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

Paranavaí, 20 de fevereiro de 2025.

MAURICIO GEHLEN

Prefeito Municipal, de Paranavaí

WANESSA DURANTESecretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 27.051/2025**AGNALDO SOUZA COSTA**

Prefeito Municipal, de Terra Rica

Publicado por:Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:04DF67CD**PROCURADORIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO Nº 78/2025.**

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAÍ E O MUNICÍPIO DE TERRA RICA VISANDO O TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

Considerando o interesse comum dos Municípios de Paranavaí e Terra Rica no transporte de alunos, mantendo-se o dever constitucional à educação;

Considerando a Lei Municipal nº 4.194/2013, que autoriza a Poder público Municipal celebrar o Convênio com o Município de Terra Rica para o transporte de alunos residentes no Município de Paranavaí, matriculados em escolas do Município de Terra Rica.

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. MAURÍCO GEHLEN, e de outro o **MUNICÍPIO DE TERRA RICA**, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.978.881/0001-81, com sede à Rua Euclides da Cunha nº 1.120, na cidade e Comarca de Terra Rica, neste ato representado por seu Prefeito Municipal AGNALDO SOUZA COSTA, resolvem formalizar o presente Termo de Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste Convênio visa a colaboração recíproca entre os convenientes para o transporte de estudantes residentes na zona rural do Município de Paranavaí para o Município de Terra Rica, assegurando-se a opção dos estudantes por matricular-se mais próximo à sua residência.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para cumprimento dos fins previstos neste convênio, compete:

I – Ao MUNICÍPIO DE PARANAÍ, efetuar o repasse de **R\$ 730.307,54** (setecentos e trinta mil e trezentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos) relativo ao ano letivo de 2025, cujo valor deverá ser destinado para custeio dos serviços de transporte dos alunos residentes na Zona Rural do Município de Paranavaí e que optaram por estudar no Município de Terra Rica, e será liberado em 5 (cinco) parcelas de R\$ 146.061,50 (cento e quarenta e seis mil, sessenta e um reais e cinquenta centavos).

II – Ao MUNICÍPIO DE TERRA RICA disponibilizar ônibus e motorista com qualificação específica para o transporte dos alunos residentes na zona rural do Município de Paranavaí matriculados em Terra Rica, assumindo todos os custos de manutenção, mão de obra e custeio de tais atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA: a qualquer momento tanto o **MUNICÍPIO DE PARANAÍ**, quanto o **MUNICÍPIO DE TERRA RICA**, poderão requisitar informações um ao outro, a respeito do andamento de suas atividades, bem como a utilização dos valores constantes deste termo.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de vigência do presente Termo de Convênio será de fevereiro a dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA: O presente instrumento terá como início da vigência a data da publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA SEXTA: A parte que desejar rescindir este termo de Convênio, por conveniência Administrativa ou por inadimplemento da outra parte, manifestará sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: De acordo com o número de alunos ou quilometragem extra que venha a ser realizada, poderá haver acréscimo do valor por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA: as despesas desse Convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.3.40.41.00.00.00.00.00 (contribuições).

CLÁUSULA NONA: No prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do término da execução do convênio, o MUNICÍPIO DE TERRA RICA deverá prestar contas dos valores percebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: A fiel fiscalização da integral execução do presente convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes elegem o Foro da comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste instrumento, renunciando a outro por mais privilegiado que seja.

Estando as partes de comum acordo, celebram o presente convênio em três vias de igual valor, teor e forma, diante de duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Paranavaí, 20 de fevereiro de 2025.

MAURICIO GEHLEN

Prefeito do Município de Paranavaí

AGNALDO SOUZA COSTA

Prefeito do Município de Terra Rica

WANESSA DURANTE

Secretária de Educação do Município de Paranavaí

Publicado por:

Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira

Código Identificador:00043337

PROCURADORIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAÍ até 27/03/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
SFC5B52	277490F000158948	17/10/2024	56732	R\$ 130,16

Publicado por:

Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira

Código Identificador:9B75E9EB

PROCURADORIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAÍ até 17/03/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABK3D77	116100T002552913	17/01/2025	76251
ADX2I38	116100T002126265	17/01/2025	54870
AJD2I24	277490A000213312	15/01/2025	76331
AJH9J37	277490A000213325	22/01/2025	55413
ASN2J09	277490A000213327	23/01/2025	76331
AVM0276	277490A000213322	22/01/2025	76331
AVM9D59	277490A000213321	21/01/2025	76331
AWE0830	277490A000213319	21/01/2025	76331
AWL8E07	277490A000213326	23/01/2025	76331

AXY4E26	116100T002552910	17/01/2025	54870
AYK5A69	277490A000213318	21/01/2025	76331
AYP8F75	277490A000213315	16/01/2025	55411
BAZ2480	277490A000213320	21/01/2025	76331
BBT4753	277490A000213313	15/01/2025	76331
BDB2A77	277490A000213067	21/01/2025	61490
BET6I82	277490A000213314	16/01/2025	73232
EVV9I10	277490A000213317	21/01/2025	76331
EXO6A61	277490A000213324	22/01/2025	76331
GBU9G00	277490A000213328	23/01/2025	76331
RHB1H47	277490A000213316	17/01/2025	55411
RNY3B48	277490A000213323	22/01/2025	76331
SEB9C28	277490A000213311	15/01/2025	73662
SEF0F35	277490A000213329	23/01/2025	76331

Publicado por:

Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira

Código Identificador:A3B82AFD

PROCURADORIA

ATA 003/2025 – CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CSPGM)

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (27.02.2025), às 08h40min, na Prefeitura do Município de Paranavaí, na Procuradoria Geral, reuniram-se os Senhores Procuradores Municipais na sede da Procuradoria Geral do Município, sob a direção da Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral Dra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, com base na Lei Municipal 5.365/2024, para instalar o Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do artigo 18. Inicialmente a Presidente agradeceu a presença de todos e deu início a assembleia. Itens da pauta: **1. O Conselho Superior por unanimidade de votos, aprovou a ata da reunião anterior.** Colocada em votação, a ata da reunião realizada em 05 de fevereiro de 2025, foi aprovada por unanimidade de votos. **2. Votação sobre Resolução 04/2025** O Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município votou e deliberou, por unanimidade, pela revogação integral da Resolução nº04/2025 e a realização de uma nova resolução. **3. Dispensa do registro de ponto** O Conselho deliberou de acordo com os termos da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal a dispensa do registro de ponto dos procuradores, sem prejuízo do cumprimento da respectiva carga horaria, sendo atribuído ao Procurador Dr. Washington Aparecido Pinto, elaborar memorando com justificativas. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Para constar, eu, Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira, na qualidade de Secretária da Procuradoria-Geral do Município, lavrei esta ata, que vai por mim assinada e pelos membros do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município.

Paranavaí, PR, 27 de fevereiro de 2025.

CÉLIA APARECIDA ZANATTA (OAB/PR 15.503)

Procuradora- Geral do Município

LEONARDO F. XAVIER DE SOUZA (OAB/PR 51.262)

SUELI ANTUNES (OAB/PR 27.997)

GILSON JOSE DOS SANTOS (OAB/PR 31.128)

BIANKA LUCIA ALMEIDA BARBOSA (OAB/PR 31.801)

WASHINGTON APARECIDO PINTO (OAB/PR 74.023)

SIVONEI SIMAS (OAB/PR 96.101)

VANESSA YOSHIURA (OAB/Pr 96.515)

BÁRBARA EVANGELISTA DAMASCENO SIQUEIRA

Secretária do Conselho Superior da Procuradoria- Geral do Município

Publicado por:

Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira

Código Identificador:9BE9401F

PROCURADORIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 27.292/2025

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer do Município de Paranavaí, Gestão 2025 a 2027.

O Prefeito do Município de Paranavaí/Pr, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 3.340/2008, que cria o Conselho Municipal de Esporte e Lazer e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 40/2025 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (IPM nº 8893/2025),

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Esporte e Lazer do Município de Paranavaí, os seguintes membros titulares e suplentes:

I. REPRESENTANTES DAS ENTIDADES ESPORTIVAS DEVIDAMENTE REGULADAS NO MUNICÍPIO:

A) Titular: Vania Gizelle Cardoso.

Suplente: Edizio Gomes.

B) Titular: Jefferson Tanaka dos Santos.

Suplente: Marcos José Scoz.

II. REPRESENTANTES DA LIGA DE FUTSAL:

A) Titular: Joao Carlos Antunes.

Suplente: Francisco Carneiro dos Santos Soares.

III. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ - SEMEL:

A) Titular: Letícia Azevedo.

Suplente: André Luiz de Sousa Ferreira.

B) Titular: Moises Robert Rodrigues de Sousa.

Suplente: Diego Rodrigo Fernandes.

IV. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

A) Titular: Zuleide Dezanet.

Suplente: Maria Seleide Ribeiro Campos Cardoso.

V. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

A) Titular: Marcio Leiner Amaral.

Suplente: Gabriel Furlan Pereira.

VI. REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

A) Titular: Layanne Tasca (Unifatecie).

Suplente: Daniel Wagner Tizzo (Unespar).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2025.

MAURICIO GEHLEN

Prefeito de Paranavaí

Publicado por:

Nicolas Fernandes Cardoso

Código Identificador:EA62E210

PROCURADORIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 27.293/2025

Delega poderes para concessão de remissão prevista no Código Tributário Municipal à “Comissão de Remissão” instituída e estabelece parâmetros do procedimento administrativo

Considerando a constante necessidade de dar eficiência e celeridade no andamento dos procedimentos administrativos do Poder Executivo,

Considerando a necessidade de descentralização e desconcentração da competência administrativa atribuída ao Chefe do Poder Executivo,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, no uso das atribuições legais, em especial a contida no art. 65 da lei municipal 2.384/2002 (CTM),

DECRETA:

Art. 1º Fica delegado os poderes para concessão de remissão de crédito tributário, nos termos do Art. 65, CTM, à “Comissão de Remissão”, ora instituída, composta pelos seguintes agentes públicos:

I – Secretário Municipal de Fazenda;

II – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser assistente social;

III – Diretor(a) de Receitas do Município.

Parágrafo Único. A comissão será presidida pelo Secretário Municipal de Fazenda, com direito à voto nas deliberações da Comissão de Remissão.

Art. 2º Os membros da mencionada comissão não serão responsabilizados pelos atos praticados no estrito cumprimento do dever legal dessa delegação, ressalvado casos de dolo ou fraude, devidamente comprovados.

Art. 3º Os pedidos de remissão de crédito tributário, deverão ser autuados em meio eletrônico obrigatoriamente e toda sua tramitação se dará em meio digital, competindo à comissão auxiliar aos contribuintes que não possuem meios para acompanhamento e autuação do processo.

§ 1º O contribuinte ou seu representante legal, formulará o pedido de remissão do crédito tributário, juntamente com os documentos que comprovem sua situação a que alude o Art. 65, CTM e seus incisos.

§ 2º Após protocolado, o processo administrativo eletrônico deverá tramitar para a Diretoria de Receitas do Município, que promoverá apreciação prévia e conferência dos documentos, podendo uma única vez, requerer a complementação da documentação, notificando o contribuinte a complementar ou justificar sua impossibilidade, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo.

§ 3º Estando em ordem o processo, o mesmo será remetido à Secretaria Municipal de Assistência social (quando for o caso), o qual elaborará laudo/estudo social acerca das condições de vida do contribuinte e seu grupo familiar, no prazo de até 30 dias corridos.

§ 4º Concluída a fase de investigação social a que alude o parágrafo anterior, o processo será decidido pela Comissão de forma colegiada, por decisão motivada e obrigatoriamente fundamentada no art. 65, CTM, por meio de “deliberação conjunta”, devendo a mesma ser publicada de forma resumida em diário oficial do Município, mantendo a descrição quanto aos dados pessoais do contribuinte e seu grupo familiar.

§ 5º Havendo a concessão da remissão ao contribuinte, a mesma será implementada e o tributo extinto, na forma do art. 52, IV, CTM, retroagindo seus efeitos à data do protocolo. No caso de indeferimento do pedido pela Comissão de Remissão, o contribuinte deverá ser notificado formalmente da mesma, remetendo cópia da decisão que indeferiu o pedido.

Art. 4º Da decisão da “Comissão de Remissão” não caberá recurso imediato, podendo a parte apresentar pedido de revisão no prazo preclusivo de 5 (cinco) dias úteis à Chefia do Poder Executivo Municipal, que remeterá à assessoria jurídica para elaboração de parecer quanto à juridicidade da decisão.

Parágrafo Único. Uma vez apresentado o pedido de revisão que prevê esse artigo, a Diretoria de Receitas certificará sua tempestividade, sendo que no caso de ausência, deverá arquivar de plano o pedido, dando ciência ao contribuinte interessado. Havendo tempestividade, remeterá à assessoria jurídica do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Os pedidos de remissão em tramitação até a entrada em vigor deste Decreto, que ainda não possuam decisão definitiva, deverão observar esse regramento, promovendo-se as alterações e adequações pertinentes.

Art. 6º O desempenho das atribuições da “Comissão de Remissão” se dará de forma gratuita pelos seus membros, podendo ser anotado nas respectivas fichas funcionais, para fins de relevante serviço público.

Art. 7º Aplica-se no que couber os impedimentos e suspeições aos membros da “Comissão de Remissão” para apreciação dos pedidos.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN

Prefeito do Município de Paranaí

Publicado por:

Nicolas Fernandes Cardoso

Código Identificador:1A1BEFB5

PROCURADORIA

CONVITE 7º CONFERÊNCIA DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ CONVIDA A TODOS OS MUNICÍPIOS A PARTICIPAR DA 7º CONFERÊNCIA DAS CIDADES, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 28 DE MARÇO DE 2025, DAS 08:00h AO 12:00h E DAS 13:30h AS 17:30h, NO AUDITÓRIO DA ACIAP – RUA PERNAMBUCO, Nº766, CENTRO.

TEMÁRIO: "CONSTRUINDO A POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO: CAMINHOS PARA CIDADES INCLUSIVAS, DEMOCRÁTICAS, SUSTENTÁVEIS E COM JUSTIÇA SOCIAL".

MAURICIO GEHLEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nicolas Fernandes Cardoso

Código Identificador:87EED265

PROCURADORIA

RESOLUÇÃO CSPGM Nº 01/2025

Revoga integralmente a Resolução CSPGM nº04/2024 que regulamenta o teletrabalho híbrido aos procuradores, e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5.365/2024,

Considerando a Ata nº003/2025 do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município de 27 de fevereiro de 2025, publicada em 28/02/2025.

RESOLVE

Art. 1º Fica revogada integralmente a Resolução CSPGM nº04/2024, publicada em 04/11/2024 (edição 3146), que dispõe sobre a Regulamentação no âmbito da Procuradoria-Geral do Município o teletrabalho híbrido aos procuradores, e dá outras providências.

Art.2º Está resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaí, 27 de fevereiro de 2025.

CÉLIA APARECIDA ZANATTA

OAB/PR 15.503

Procuradora-Geral

LEONARDO F. XAVIER DE SOUZA

OAB/Pr 51.262

Procurador-Geral Adjunto

SUELI ANTUNES

OAB/Pr 27.997

Procuradora Municipal

GILSON JOSE DOS SANTOS

OAB/Pr 31.128

Procurador Municipal

BIANKA LUCIA ALMEIDA BARBOSA

OAB/Pr 31.801

Procuradora Municipal

WASHINGTON APARECIDO PINTO

OAB/Pr 74.023

Procurador Municipal

SIVONEI SIMAS

OAB/PR 96.101

Procurador Municipal

VANESSA YOSHIURA

OAB/Pr 96.515

Procuradora Municipal

Publicado por:

Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira

Código Identificador:754A5919

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 084/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAÍ E A SRª. DIRLENE AGOSTINHO.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ

CNPJ: 76.977.768/0001-81

ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAÍ - PR, CEP 87.702-000

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CONTRATADA: DIRLENE AGOSTINHO

CPF/MF: 929.XXX.XXX-72

SALÁRIO BASE: R\$ 2.145,82 (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)

CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 10 DE FEVEREIRO DE 2025 A 26 DE FEVEREIRO DE 2025

FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:1E9806A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 035/2025

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Cuidador.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, no cargo de CUIDADOR, a comparecerem junto a Secretaria Municipal Administração Pública nos dias 10 e 11 de março de 2025, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO (A)	CPF	TIPO DE VAGA
9º	SANDRA MARA BORGES DE CARVALHO	XXX.427.379-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA
10º	IVANI RODRIGUES DA SILVA FERNANDES	XXX.960.289-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA

4º	SILVIO FERREIRA DOS SANTOS	DOS	XXX.247.148-XX	AFRODESCENDENTES
----	----------------------------	-----	----------------	------------------

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos (as) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

- a) Uma foto 3x4 recente (dois anos);
- b) Comprovante de escolaridade (conforme requisitos do Edital), (cópia simples e original);
- c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original), aos cargos que exijam;
- d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
- e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
- f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
- g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
- h) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
- i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
- j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
- k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
- l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
- m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais (separadamente), da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, o candidato deverá apresentar Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
- n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa> (documento original);
- o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo III deste Edital;
- p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo IV deste Edital;
- q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VI deste Edital;
- r) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo V deste Edital, contendo as seguintes informações atualizadas:

- r1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;
 - r2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
 - r3. Carga horária do outro vínculo;
 - r4. Horário de trabalho do outro vínculo;
 - r5. Remuneração do outro vínculo.
- s) Ao cargo de cuidador: Laudo psiquiátrico atestando a sanidade mental (formulário para preenchimento médico disponível no Portal da Transparência > Pessoal > Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada na Secretaria Municipal de Administração Pública, Rua Getúlio Vargas - nº 900, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 27 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0617260C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 253/2025

Fica sem efeito a nomeação dos candidatos aprovados em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo relacionados, nomeados pela Portaria Municipal nº. 201/2025, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SERIES INICIAIS**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

CLASS.	CANDIDATO	CPF
192	MARINA FERREIRA DOS SANTOS	005.XXX.XXX-42
200	TATIANE TORRES	074.XXX.XXX-50
204	BRUNA MEDRADO DOS SANTOS	097.XXX.XXX-78
216	MARIANA FUSCO DA SILVA	080.XXX.XXX-43
220	SINARA DA SILVA ZANELATO	065.XXX.XXX-64
222	ALAN CAVALCANTE DA SILVA	124.XXX.XXX-08
224	LEYLA DE ARAUJO BARBOSA	098.XXX.XXX-16

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 27 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:CBBF49B3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 270/2025**

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, das candidatas aprovadas no Concurso Público nº. 001/2020, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a pedido, das candidatas **JOZIANE FRANCISCA SECULO, C.P.F. Nº. 038.XXX.XXX-96** e **SABRINA BARBOZA PACHECO, C.P.F. Nº. 099.XXX.XXX-33** nomeadas nos termos da Portaria Municipal nº. 201/2025, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS**, tendo em vista a renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:0DEE899D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 257/2025**

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor do cargo efetivo de Médico Plantonista – 72 Horas, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o requerimento protocolado sob nº 9284/2025, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Médico Plantonista – 72 Horas,

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, da servidora **ANDRESSA STEFANELLO AUED**, Matrícula nº. 8580-2, nomeada pelo Decreto Municipal nº 15.095/2014, no cargo efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA – 72 HORAS**, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A exoneração, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DE FEVEREIRO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:0A4EC42B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 258/2025**

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do cargo em comissão de Diretor Especial de Serviços de Atendimento de Urgência e Emergência – CCD, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o requerimento protocolado sob nº 9297/2025, no qual a servidora solicita exoneração do cargo em comissão de Diretora Especial de Serviços de Atendimento de Urgência e Emergência – CCD,

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **SIMONE CRISTINA BAGGIO**, Matrícula nº. 10042-3, nomeada pelo Decreto Municipal nº 27.104/2025, no cargo em comissão de **DIRETORA ESPECIAL DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EMERGÊNCIA – CCD**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A exoneração, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DE FEVEREIRO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:5A335AFC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 251/2025**

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando o requerimento protocolado sob nº 8510/2025, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Professora,

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, da servidora **AMÉLIA CRISTINA FRANÇA GIRALDES**, Matrícula nº. 5351-1, nomeada pelo Decreto Municipal nº 8.874/2006, no cargo efetivo de **PROFESSORA**, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A exoneração, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 05 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 26 DIAS DE FEVEREIRO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Jheniffer Lafayette da Silva

Código Identificador:20BB5619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 037/2025

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Enfermeiro Geral.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **LETICIA TAVARES DAMACENO, C.P.F. nº. 058.XXX.XXX-66,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, no cargo de **ENFERMEIRO GERAL,** a comparecerem junto a Diretoria de Recursos Humanos nos dias 10 e 11 de março de 2025, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- a) Uma foto 3 x 4, recente;
 - b) Comprovante de Escolaridade – Certificado e/ou Diploma de graduação em Enfermagem (cópia simples e original);
 - c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
 - d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
 - e) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
 - f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
 - g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
 - h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
 - i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
 - j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
 - k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
 - l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
 - m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
 - n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa> (documento original);
 - o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo II do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
 - p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo III do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
 - q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo IV do Decreto Municipal nº. 25.437/2023, contendo as seguintes informações atualizadas:
- q1.** Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;

- q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
 - q3. Carga horária do outro vínculo;
 - q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
 - q5. Remuneração do outro vínculo.
- r)** Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo V do Decreto Municipal nº. 25.437/2023.

2. DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito “Antônio José Messias” - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 13 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 27 DIAS DE FEVEREIRO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jheniffer Lafayette da Silva

Código Identificador:64C0BE0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 273/2025

Dispõe sobre a desclassificação de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Enfermeiro Geral, por não atender à convocação.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da candidata **LORENA HONORIO TORRES, C.P.F. Nº. 090.XXX.XXX-58,** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de **ENFERMEIRO GERAL,** por não atender à convocação, conforme Edital nº. 031/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 21 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 27 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jheniffer Lafayette da Silva

Código Identificador:57B4148E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 271/2025

Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

Considerando a Lei Municipal nº 5.460/2025, na qual dispõe sobre a ampliação de vagas para o cargo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais;

Considerando os Memorandos nº 114/2025, nº 299/2025, nº 300/2025, nº 301/2025 e 302/2025 encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Processo Digital nº 8716/2025 e nº 8510/2025, que dispõe sobre a exoneração das servidoras efetivas no cargo de Professor de Educação Infantil;

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS, Concurso Público nº. 001/2020**, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 27 de setembro de 2022.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
225	MARIA DO CARMO DA SILVA DE OLIVEIRA	037.XXX.XXX-66
226	GISELE APARECIDA GONÇALVES SOMENSARI	049.XXX.XXX-12
227	TAIS FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	041.XXX.XXX-74
228	DAYANE ROSA RODRIGUES ALVES	062.XXX.XXX-03
229	AGATHA CRISTINA DA SILVA	078.XXX.XXX-80
230	AURORA LOPES LORENCIN	104.XXX.XXX-08
231	JEOVANA DOS SANTOS DA SILVA	066.XXX.XXX-75
232	THAINARA CRISTINA ALVES DE SOUSA	090.XXX.XXX-75
233	THAUANE YASMIN DOS SANTOS BAPTISTA TREVIZAN	090.XXX.XXX-65
234	SARA ARAGAO DE OLIVEIRA	118.XXX.XXX-86
235	ROSILEIA RODRIGUES MARQUES FRANCEZ	017.XXX.XXX-26
236	ELISANGELA FERREIRA CAVALCANTE ROMERO	026.XXX.XXX-07
237	MARIA CLARA SIMONETTI PIRES	066.XXX.XXX-45
238	CAMYLA PEREIRA LOPES	095.XXX.XXX-64
239	ANDRESSA CONSTANTINO DE CARVALHO LANZIANI	103.XXX.XXX-16
240	TEREZA APARECIDA DE SOUZA SILVA	837.XXX.XXX-91

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DE FEVEREIRO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal De Administração

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:69D56B01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00005, DE 27 DE
FEVEREIRO DE 2025.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003

MUNICÍPIO – PARANAÍ- PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00005, de 27 de Fevereiro de 2025.

Intima o(s) o sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, §1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, comredação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMAo(s)** o sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecem, em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar **ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal [ITR]** a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no **15º[décimo quinto]** dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/Razão Social	CPF	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
José Polvani Sobrinho	106.633.809-44	7749/00151/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fábio de Souza Sperandio	Matrícula: 00006916	
Cargo: Fiscal de Tributos / 117342010	Assinatura:	

Publicado por:

Roberta Cardoso Viana Ceron

Código Identificador:F3AA808A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS AVISO PREGÃO
ELETRÔNICO 012/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo

O MUNICÍPIO DE PARANAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO:É objeto da presente licitação Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo destinado as Secretarias Municipais de: Proteção à vida Patrimônio Público e trânsito; Saúde; Meio Ambiente; Fazenda e Desenvolvimento Urbano, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

Se houver divergência entre as especificações técnicas do objeto descritas neste edital e aquelas utilizadas para incluir o item no sistema, prevalecerão sempre os presentes neste instrumento convocatório, o qual vinculará a proposta da empresa.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:Das 08:00 horas do dia 28/02/2025 às 08:30 horas do dia 18/03/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:Das 08:30 horas do dia 18/03/2025 às 09:30 horas do dia 18/03/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 18/03/2025.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br> UASG: 987749

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 56.256,15 (cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos)

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net

Paranaí - Paraná, em 27 de fevereiro de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA

Diretora Especial de Compras

Publicado por:

Aline da Silva Ferreira

Código Identificador:3EA0349B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
PORTARIA Nº 254/2025**

PORTARIA nº 254/2025

Determina a abertura de processo administrativo em face da empresa OCEANO CONSTRUÇÕES LTDA.

A Comissão Permanente para Processos Administrativos, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 3.891/2012 e Decreto Municipal nº 26.352/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo nº 04/2025 em face da empresa OCEANO CONSTRUÇÕES LTDA., para apuração do cometimento de infrações às cláusulas do edital de Concorrência Eletrônica nº 013/2024 e Contrato nº 106/2024, referente a contratação de empresa execução de Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Jardim Campo Belo, localizada na Rua Flauzino Dias Viegas – Jardim Campo Belo, na forma do previsto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 26.352/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2025.

LEANDRO ZANCO BIANCO

Membro

TATIANE BARBOSA DA SILVA PEPLER

Membro

VIVIANE CRISTINA RODRIGUES

Membro

Publicado por:

Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador: B9C7FB60

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE
JANEIRO DE 2025**

Conforme instituído pela Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017, em seu art. 1º, §3º, a Câmara Municipal de Pato Branco informa sobre os atos de concessão das seguintes diárias:

• **Ato nº 1, de 14 de janeiro de 2025 – Beneficiário:** Lindomar Rodrigo Brandão. **Matrícula:** 1335-8/1. **Data de saída:** 15/01/2025. **Data de retorno:** 17/01/2025. **Local de deslocamento:** Curitiba -PR. **Finalidade da viagem:** Participar do curso “Imersão em Direitos e Deveres dos Vereadores e Vereadoras”, promovido pelo DATALEGIS nos dias 15 a 17 de janeiro de 2025 em Curitiba/PR. **Quantidade de diárias:** 2,5 (duas diárias e meia) (R\$ 484,33/diária). **Valor concedido:** R\$ 1.210,83.

• **Ato nº 2, de 14 de janeiro de 2025 – Beneficiário:** Anne Cristina Gomes da Silva Cavali. **Matrícula:** 1336-6/1. **Data de saída:** 15/01/2025. **Data de retorno:** 17/01/2025. **Local de deslocamento:** Curitiba -PR. **Finalidade da viagem:** Participar do curso “Imersão em Direitos e Deveres dos Vereadores e Vereadoras”, promovido pelo DATALEGIS nos dias 15 a 17 de janeiro de 2025 em Curitiba/PR. **Quantidade de diárias:** 2,5 (duas diárias e meia) (R\$ 484,33/diária). **Valor concedido:** R\$ 1.210,83.

• **Ato nº 3, de 14 de janeiro de 2025 – Beneficiário:** Diogo Domingos Grando. **Matrícula:** 1337-4/1. **Data de saída:** 15/01/2025. **Data de retorno:** 17/01/2025. **Local de deslocamento:** Curitiba -PR. **Finalidade da viagem:** Participar do curso “Imersão em Direitos e Deveres dos Vereadores e Vereadoras”, promovido pelo DATALEGIS nos dias 15 a 17 de janeiro de 2025 em Curitiba/PR. **Quantidade de diárias:** 2,5 (duas diárias e meia) (R\$ 484,33/diária). **Valor concedido:** R\$ 1.210,83.

• **Ato nº 4, de 14 de janeiro de 2025 – Beneficiário:** Rafael Foss. **Matrícula:** 1338-2/1. **Data de saída:** 15/01/2025. **Data de retorno:** 17/01/2025. **Local de deslocamento:** Curitiba -PR. **Finalidade da viagem:** Participar do curso “Imersão em Direitos e Deveres dos

Vereadores e Vereadoras”, promovido pelo DATALEGIS nos dias 15 a 17 de janeiro de 2025 em Curitiba/PR. **Quantidade de diárias:** 2,5 (duas diárias e meia) (R\$ 484,33/diária). **Valor concedido:** R\$ 1.210,83.

Pato Branco, 27 de fevereiro de 2025.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO -

Presidente

Publicado por:

Paulo Cesar Dias

Código Identificador: A7CAC1A7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO RETIFICAÇÃO DE
PUBLICAÇÃO**

Extrato de Apostilamento nº 04/2025, Contrato nº 06/2023. Pregão Eletrônico nº 105/2022, Processo nº 248/2022. Publicado na Edição nº 3221, de 21 de Fevereiro de 2025. **Onde se lê:** “Do Valor, com base na Cláusula Décima Oitava, inciso I, o valor contratual fica reajuste pelo índice do IGP-M em 6,75%, passando o valor total do contrato de R\$ 584.000,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil reais), para R\$ 623.420,00 (seiscentos e vinte e três mil, quatrocentos e vinte reais). Os valores unitários reajustados passam a ser conforme anexo I.”. **Leia-se:** “Do Valor, com base na Cláusula Décima Oitava, inciso I, o valor contratual fica reajuste pelo índice do IGP-M em 6,75%, passando o valor total do contrato de R\$ 650.720,00 (seiscentos e cinquenta mil, setecentos e vinte reais), para R\$ 694.643,60 (seiscentos e noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta centavos). Os valores unitários reajustados passam a ser conforme anexo I.”. As demais condições permanecem inalteradas.

Publicado por:

Emanuelly Martins

Código Identificador: E251D9DA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº
05/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024 - PROCESSO Nº
124/2024.**

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.149.405/0001-66. **OBJETO:** Prestação de serviço de acolhimento institucional de longa permanência, para pessoas em situação de abandono e/ou de vulnerabilidade social, onde a curatela provisória será exercida pelo representante legal da instituição, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social. **DOTAÇÃO:** 3043-7776. **VALOR TOTAL:** R\$ 51.588,00. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 27 de Fevereiro de 2025.

GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL –
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:

Vanessa Moreira Cassiano

Código Identificador: 74BB7E5C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE
ADITAMENTO Nº 04/2025. CONTRATO Nº 46/2022, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 12/2022, PROCESSO Nº 22/2022.**

PARTES: Município de Pato Branco e SCHMITZ & SCHMITZ LTDA. **OBJETO:** A prestação de serviços de manutenção de áreas verdes do Aeroporto Regional de Pato Branco – Professor Juvenal Loureiro Cardoso, incluindo corte de grama, roçada e capinagem, despraguejamento (mecânico ou químico) incluindo áreas com declives e acíves, com fornecimento de mão de obra e ferramentas, em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

ADITAMENTO: Do Prazo, com base na Lei nº 8.666/93, especificamente no Artigo nº 57, inciso II, assim como Cláusula Terceira, inciso V do contrato original, as partes pactuam prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, passando a vigor até o dia 08/04/2026. Dotação Orçamentária: 3195-11348; 9235-11349. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo.

Pato Branco, 21 de Fevereiro de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

LUIZ HENRIQUE SCHMITZ –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:BEF5332C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE
ADITAMENTO Nº 03/2025. CONTRATO Nº 90/2022, EDITAL
DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022, PROCESSO Nº
103/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e Inco – Editora Diário Indústria e Comércio Ltda. OBJETO: A contratação de empresa para realizar Publicação de Extratos, Editais e Avisos de Licitações, congêneres e outras matérias de interesse da Administração Municipal, em jornal de circulação diária no Estado do Paraná, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. ADITAMENTO: Do Prazo, nos termos do Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como na cláusula terceira, inciso X do contrato de prestação de serviços, as partes pactuam a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, passando a vigor até o dia 26 de Abril de 2026. Dotação Orçamentária: 2312-7241. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo. Pato Branco, 25 de Fevereiro de 2025. Geri Natalino Dutra – Prefeito. Irene Morva Martins – Representante legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:BD0103AD

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AKX2B49	277510L000034646	20/10/2024	74550	R\$ 130.16
ALO9350	277510L000035477	31/10/2024	74550	R\$ 130.16
ALO9350	277510L000036239	11/11/2024	74550	R\$ 130.16
BAV4C21	277510L000035558	01/11/2024	74550	R\$ 130.16
CFD2028	277510T000036937	18/10/2024	73400	R\$ 130.16
QHW2D11	277510L000034460	17/10/2024	74550	R\$ 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:F340AB90

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM
IMÓVEL Nº 14/2025

PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E ASSOCIAÇÃO PATOBРАНQUENSE DE FUTSAL FEMININO
OBJETO:	Consiste na permissão de uso do Ginásio de Esportes Dolivar Lavarda, edificado sobre o imóvel urbano Lote nº 001, Quadra nº 568, localizado Rua Araribóia, Bairro La Salle, constante da Matrícula nº 1329500-0, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco;
VIGÊNCIA:	31/12/2028
GERI NATALINO DUTRA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:D8562758

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.200, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XI, na forma do art. 62, I, “d”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos arts. 4º, 5º, “m” e 6º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e em atendimento a Lei Municipal nº 3.690, de 7 de outubro de 2011;

Considerando a solicitação formalizada pela Secretaria de Estado da Educação - SEED, por meio do Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, através do Protocolo nº 5.299, de 25 de fevereiro de 2025; e Considerando, que é de interesse público a ampliação e melhoria da rede de ensino, garantindo infraestrutura adequada para o melhor desenvolvimento educacional;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel urbano do Lote nº 01 da Quadra nº 1614, situado na Rua Adriano Zanella, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, contendo área de 8.540,14 m² (oito mil quinhentos e quarenta metros e quatorze centímetros quadrados), sem benfeitorias, dentro limites e confrontações: NORTE: confronta com área de preservação permanente, pelas seguintes distâncias 12,32m, 19,58m, 22,33m, 15,58m e 46,90m; SUL: confronta com o Lote nº 01 da Quadra nº 1613, com a Rua Adriano Zanella, por uma distância de 121,80m; LESTE: confronta com parte do Lote Rural nº 13 do Núcleo Bom Retiro, por uma distância de 26,02m e 69,36m e a OESTE: Confronta com o Lote nº 02, por uma distância de 49,09m, constante da matrícula nº 44.850 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º A área descrita no art.1º deste Decreto, será destinada a edificação de nova unidade educacional, na qual serão prestados serviços públicos de educação de nível fundamental e médio à população do Município de Pato Branco.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:BCAF47CB

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 443, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia a Comissão de Análise e Seleção dos Projetos de Venda da Chamada Pública da Agricultura Familiar no Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e considerando o contido no Memorando nº 2.298, de 29 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do Setor de Alimentação Escolar;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Análise e Seleção dos Projetos de Venda da Chamada Pública da Agricultura Familiar, conforme a seguir especificado:

I - Ana Claudia Almeida Ferreira - Chefe do Setor de Alimentação Escolar - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II - Milene Samaris Walker Ferreira - Nutricionista; Setor de Alimentação Escolar - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III - Marcos Jamil Auache - Engenheiro Agrônomo - Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 875, de 17 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI NATALINO DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt

Código Identificador:7B14E1D3

SECRETARIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 444, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Atualiza a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil no Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 9.309, de 1º de setembro de 2022; e considerando o contido no Memorando nº 3.318, de 6 de fevereiro de 2025, da Comissão de Monitoramento e Avaliação de parcerias celebradas com organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação a que se refere a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre o Município de Pato Branco e as organizações da sociedade civil, conforme a seguir especificado:

- Katia Maria da Silva - Secretaria Municipal de Engenharia e Obras;

- Claercio Gregorine - Secretaria Municipal de Engenharia e Obras;

- Marcos Jamil Auache - Secretaria Municipal de Agricultura;

- Amanda Chagas da Silva - Secretaria Municipal de Agricultura;

- Leila Mara da Silva Voss - Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

- Douglas Henrique Batista - Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

- Emerson Carlos Michelin - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

- Cleuci Inocêncio - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

- Elisandra das Chagas Silvestri - Secretaria Municipal de Assistência Social;

- Jhonatan Salatitiel Morosin Klein - Secretaria Municipal de Assistência Social;

- Mauricio Maculan - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

- Simone Baldissera - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

- Vera Lucia de Bortoli - Secretaria Municipal de Saúde;

- Pricila Calegari - Secretaria Municipal de Saúde;

- Mariana Weis - Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

- Valesca Maria de Souza - Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

- Juliane Cichelero - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

- Vanessa Alves Tonete Oliveira - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

- Denise Aparecida Mussini - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

- Fernanda Conte - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Ficam revogadas as seguintes Portarias:

I - Portaria nº 468, de 2 de junho de 2023;

II - Portaria nº 512, de 19 de junho de 2023;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI NATALINO DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt

Código Identificador:E58F4F79

SECRETARIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 445, DE 26 DE FEVEREIRO 2025

Atualiza a composição da Comissão Especial para avaliação de amostras apresentadas nos processos licitatórios para aquisição de bag's, containers e lixeiras a serem utilizados no acondicionamento dos resíduos recicláveis do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, II, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, e considerando o contido no Memorando nº 5.898, de 25 de fevereiro de 2025 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Atualiza a composição da Comissão Especial para avaliação de amostras apresentadas nos processos licitatórios para aquisição de bag's (sacos), containers e lixeiras a serem utilizados no acondicionamento dos resíduos recicláveis das residências e estabelecimentos comerciais do Município de Pato Branco, conforme a seguir especificado:

I - Vicente Lucio Michaliszyn – Matrícula nº 115649;

II - Normelio Bonatto -Matrícula nº 111708;

III - Luciane Kretzler Savitski- Matrícula nº 72150;

IV - Fernanda Conte – Matrícula nº 68942;

V - Denise Aparecida Mussini – Matrícula nº 70548;

VI - Jessica Eduarda Damer – Matrícula nº 113514;

VII - Luryan Tairini Kagimura – Matrícula nº 115495;

VIII – Vilmar Rodrigues Martins - Matrícula nº 115665;

IX - Alcedir José Tedesco - Matrícula nº 63983;

Art. 2º A avaliação será efetuada por, pelo menos, 03 (três) dos membros integrantes da Comissão.

§ 1º A amostra não aprovada acarretará na desclassificação da proponente classificada em primeiro lugar.

§ 2º Em caso de reprovação de amostra, serão convocadas as empresas remanescentes na ordem de classificação, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

Art. 3º Na avaliação dos bag's (sacos), além das especificações contidas na descrição do item, a Comissão analisará os seguintes critérios:

I - qualidade da rafia se é forte/resistente;

II - qualidade da bainha, do ilhós, do acabamento e do cadarço interno, devendo verificar se este é resistente o suficiente para fechar e amarrar o bag;

III - costura do bag, se é forte/resistente; e

IV - qualidade da impressão.

Art. 4º Na avaliação contêineres plásticos, além das especificações contidas na descrição do item, a Comissão analisará os seguintes critérios:

- I - qualidade do plástico da caixa do contêiner se é forte/resistente;
- II - qualidade dos rodízios giratórios e do freio, devendo verificar se este é forte e se os rodízios são de boa qualidade, bem como a aparência e a durabilidade de ambos;
- III - análise da cor Azul Royal, não podendo ser de tom muito diferente dos contêineres que o Município já possui;
- IV - tamanho do contêiner, não podendo ser muito diferente dos contêineres que o Município já possui;
- V - tampa do contêiner, se é articulada e semi-hermética; e
- VI - funcionamento do pedal.

Art. 5º Na avaliação das lixeiras plásticas, além das especificações contidas na descrição do item, a Comissão analisará os seguintes critérios:

- I - qualidade do material polietileno se é forte/resistente;
- II - análise das cores, não podendo ser de tons muito diferentes das lixeiras já usadas no Município; e
- III - tamanho e acabamento da área vazada, destinada à fixação de suporte da lixeira.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 323, de 12 de abril de 2023.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:74FD9A8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 15, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Servidor de Cargo de Provimento Efetivo em Cargo de Provimento em Comissão

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de, **RESOLVE**:

Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 1º de março de 2025, o Servidor LEANDRO WEISSHAAR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO – ATP, cargo integrante da Lei nº 1.156/2011.

Art. 2º Ressalva o disposto no art. 9º da Lei nº 1.156/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 27 de fevereiro de 2025.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:8E4F9AF8

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 16, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de férias a servidor do Poder Legislativo.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor LEOMAR ANTONIO BURTET, no período entre 10/03/2025 a 24/03/2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Parágrafo único. Conforme expressa solicitação realizada pelo servidor na Secretaria desta Casa de Leis, fica autorizada a conversão de 1/3 do período de férias a que tem direito em abono pecuniário, conforme estipula o art. 143 da CLT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 27 de fevereiro de 2025.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:E978CB46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO DE DIÁRIAS - FEVEREIRO/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, e na Lei n.º 943/2013 e suas alterações, publicar as concessões de diárias aos vereadores e servidores deste Poder Legislativo Municipal ocorridas no mês de **Fevereiro/2025**.

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 001/2025

Autorizo o pagamento de 1 (uma) diária sem pernoite ao Vereador Vice-Presidente JANDIR MACHADO DE AZEVEDO (MDB), com a finalidade de deslocamento à PONTA GROSSA-PR, no dia 14/02/2025, para participação em REUNIÃO COM O DEPUTADO FEDERAL ALIEL MACHADO (PV-PR) EM SEU GABINETE REGIONAL, PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 12 de fevereiro de 2025.

R\$ 270,00

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 002/2025

Autorizo o pagamento de 1 (uma) diária sem pernoite ao Vereador CELSO OSMAR KAMINSKI (MDB), com a finalidade de deslocamento à PONTA GROSSA-PR, no dia 14/02/2025, para participação em REUNIÃO COM O DEPUTADO FEDERAL ALIEL MACHADO (PV-PR) EM SEU GABINETE REGIONAL, PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 12 de fevereiro de 2025.

R\$ 270,00

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 003/2025

Autorizo o pagamento de 01 (uma) diária com pernoite à Vereadora BEATRIZ APARECIDA SKRZYPA (PSD), com a finalidade de deslocamento à CURITIBA-PR, no dia 19/02/2025, para participação no “2º ENCONTRO DE PREFEITAS E VEREADORAS DO PARANÁ – REPRESENTATIVIDADE DAS MULHERES NA POLÍTICA”, promovido pela Procuradoria da Mulher da ALEP e pela Escola do Legislativo da ALEP, no Plenário da Assembleia

Legislativa do Paraná nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2025, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 17 de fevereiro de 2025.

R\$ 540,00

ALCEMIR IRINEU BRACIAK

Presidente do Poder Legislativo Municipal de Paulo Frontin PR

Publicado por:

Marcos Fabiano Pelepek

Código Identificador:980F37D9

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÕES Nº 1/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2025

(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA

DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a locação de imóvel no perímetro urbano do Município de Paulo Frontin, com a infraestrutura e espaços mínimos estabelecidos pelas orientações técnicas para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Item	Qtd	Und	Descrição/ Especificação
1	12	Mês	Locação de imóvel urbano por um período de 12 meses conforme descrito nesta demanda.

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se composição orçamento dos preços, conforme art. 23, §4º, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir a fim de estimar o custo total do objeto:

ORDEM	Grupo	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	Único	CLARICE TURKOT CPF: 677.110.309-91	R\$ 20.400,00

FUNDAMENTO LEGAL

A presente inexigibilidade de licitação se fundamenta no art. 74, inciso V, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V – É permitida a aquisição ou locação de imóveis quando as características de localização e instalações tornem necessária a sua escolha.

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre da inviabilidade de competição. Assim, objetiva o Município contratar os serviços exclusivos através da pessoa física CLARICE TURKOT, CPF: 677.110.309-91, objetivando o armazenamento de mobiliários e equipamentos do Pronto Atendimento Municipal.

4.1.A Secretaria de Assistência Social e Família do Município de Paulo Frontin necessita de um espaço adequado para atender as demandas de instalações do CRAS, circunvizinho à sede administrativa do Município onde existe área edificada e com condições satisfatórias capazes de atender as necessidades do Município de sediar a estrutura do CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família do Município de Paulo Frontin/PR, sendo este o motivo gerador da presente dispensa de licitação.

4.2.. O imóvel encontra-se em condições de uso imediato e seu valor mensal, conforme proposta do proprietário é de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) mensais **está em consonância com o preço de mercado:**

O valor deverá ser correspondente ao orçado, podendo ocorrer alteração conforme autorização prévia do órgão regulador, sendo que a proposta é vantajosa para administração pública municipal.

RAZÃO DA ESCOLHA:

5.1. A contratação recaiu a CLARICE TURKOT, CPF: 677.110.309-91, com residência na Rua Francisco Brzezinsk Filho, número 613, Centro de Paulo Frontin-PR, CEP: 84635-000, locador que demonstrou poder fornecer o espaço para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família para instalar o CRAS do Município de Paulo Frontin-PR.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pesquisa de valor junto a empresa vencedora do presente procedimento de contratação, ademais realizou-se pesquisa nas contratações correlatas da empresa junto a municípios de porte parecido com o do Município de Paulo Frontin – Paraná.

Desse modo, a pessoa física de nome CLARICE TURKOT, CPF: 677.110.309-91, representa uma contratação importante para que os serviços junto a Assistência Social sejam prestados com excelência.

Conforme documentos que instruem o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** pessoa física é fornecedora exclusiva, cumprindo os ditames da legislação vigente.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, trabalhista e técnica foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico-financeiro foram dispensados.

Os critérios de qualificação técnica foram atendidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Inexigibilidade de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Recurso	Máscara	Descrição
02.004	1000	02.004.12.361.0012.2036.3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 313/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Inexigibilidade de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-Pr, 25 de fevereiro de 2025.

ALECIO MAROLI

Presidente

DAIANE AP. TURKOT

Secretário

MIRNA BLEY BONATO

Membro

RAFAELA LETICIA PETELA

Membro

CLAUCUS DE ARAUJO QUADROS

Membro

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:E897A2A1

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2025

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8/2025;
PROCESSO DE COMPRA N.º 8/2025;
VALOR TOTAL: R\$ 20.400,00 (vinte mil, quatrocentos reais).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Locação de imóvel para Instalação do CRAS do Município de Paulo Frontin-PR, segundo a Lei 14.133, de 2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Servidora SANDRA SOKOLOWSKI ZACHARIAS, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora SANDRA SOKOLOWSKI ZACHARIAS, o qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados.

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com a Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Servidora Janete Vieira Nizer, devidamente aprovado pela Secretária de Assistência Social e Família, SANDRA SOKOLOWSKI ZACHARIAS.

CONSIDERANDO a Justificativa da contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Letícia Petela, Mirna Bley Bonato e Claucus de Araujo Quadros.

CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL (IS) DO CONTRATO, o servidor: Janete Vieira Nizer.

CONSIDERANDO que foi designado como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária SANDRA SOKOLOWSKI ZACHARIAS.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico elaborado pelo Advogado Dr. Jeferson Sirena.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZAR a realização da contratação, por meio de Inexigibilidade de Licitação, uma vez que atendeu todas as condicionantes previstas na art. 74, inciso I, da Lei 14.133, de 2021.

Paulo Frontin-Pr, 25 de fevereiro de 2025

IRENEU INACIO ZACHARIAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alecio Maroli
Código Identificador:01944C91

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 6/2025 DO PROCESSO N.º 8/2025 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 1/20255

EXTRATO CONTRATUAL N.º 6/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2025

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
 Responsável: IRENEU INACIO ZACHARIAS;
 Contratado: CLARICE TURKOT;
 CPF: CPF N.º 677.110.309-91;
 Responsável: CLARICE TURKOT;
 Valor: R\$ 20.400,00 (vinte mil, quatrocentos reais);
 Prazo..... 12 meses.
 Fonte: Órgão 2 – Poder Executivo;
 Unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social e Família
 Projeto/Atividade: Manutenção do Gabinete do Secretário;
 Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;
 Objeto: Locação de imóvel para as instalações do CRAS do Município de Paulo Frontin/PR.

Paulo Frontin/PR, 25 de fevereiro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alecio Maroli
Código Identificador:E4104623

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º. 398/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º. 398/2025

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei Municipal 1.466/2025;

DECRETA:

Art. 1º Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal 1.466/2025, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 539.300,00 (quinhentos trinta nove e trezentos reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0208	Sec. Mun. de Desenv. Rural e Meio Ambiente	
2060600082034	Manutenção dos Serviços e Assistência Agropecuária	
339030.827	Material de Consumo	100.000,00
449052.836	Equipamentos e Material Permanente	439.300,00
	TOTAL	539.300,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, o excesso de arrecadação da própria fonte.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 27 de fevereiro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:25E51FDB

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 21/2024 DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2023

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
 EXTRATO CONTRATUAL

2º Aditivo do Contrato nº 21/2024
 PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2023
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
 Contratada (o): COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASA GRANDE LTDA
 CNPJ.....: 36.198.556/0001-81
 Vigência.....: De 27/02/2025 a 27/02/2026
 Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DE PAULO FRONTIN/PR.
 Paulo Frontin, 27 de fevereiro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS -
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:F2FB17C1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL Nº 001/2025

O Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.007.474/0001-90, sito à Rua Rui Barbosa, n.º 205, Centro, Paulo Frontin - PR, fundamentado no art. 24 da Lei Federal n.º 13.019/2014, e no Decreto Municipal n.º 11/2017, TORNA PÚBLICO por meio do presente Edital que se ENCONTRAM ABERTAS as INSCRIÇÕES para o CREDENCIAMENTO das ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) definidas no inciso I do art. 2º da Lei 13.019/2014, o qual viabilizará a formalização de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação destinados à realização de atividades de relevante interesse público e social.

1. DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente Edital estabelecer normas para o cadastramento e respectiva expedição do Certificado de Registro Cadastral – CRC de instituições voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC), para possíveis e futuras parcerias nas respectivas áreas de atuação, onde os mesmos ficarão aptos a formalizar parceria com o poder público municipal, dispensado o chamamento público conforme previsão do inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar do processo Organizações da Sociedade Civil sem fins econômicos/lucrativos que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

2.2. As entidades interessadas, atendidos os requisitos legais, deverão apresentar toda a documentação elencada no item 4 do presente instrumento convocatório, na **Secretaria Municipal de Tributação e Finanças**, localizada na Rua Rui Barbosa, n.º 205, Centro, Paulo Frontin - PR, no período compreendido entre os dias **28/02/2025 a 31/12/2027**, das **08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min** de segunda a sexta-feira.

2.3. O **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** será expedido no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da conferência da documentação apresentada.

2.4. É vedada a participação neste credenciamento às entidades que se encontrarem em uma ou mais das seguintes situações:

2.3 O Certificado de Registro Cadastral – CRC será expedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da conferência da documentação apresentada.

2.4 É vedada a participação neste credenciamento às entidades que se encontrarem em uma ou mais das seguintes situações:

2.4.1 Que estiver cumprindo penalidades de suspensão ou que tenha sido declarada inidônea, por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais ou municipais;

2.4.2 Que estejam inscritas no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM.

3. DA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

3.1 Após o recebimento da documentação para o credenciamento a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, através do setor competente, efetuará a análise, e estando preenchidos os requisitos exigidos pelo presente Edital, a entidade será considerada habilitada para futuras parcerias a serem celebradas mediante Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação.

3.2 O CRC da entidade habilitada será expedido com validade de 01(um) ano a contar da data de habilitação, podendo ser renovado por igual período nos casos específicos constantes no item 6, observando a regularidade da Instituição;

3.2.1 A validade do CRC está condicionada a manutenção regular da documentação apresentada, principalmente das certidões negativas.

3.3 Quando da formalização do Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação, serão exigidos documentos atualizados, caso estejam vencidos.

3.4 O CRC da OSC será instruído em processo pela Comissão de Licitação e Cadastro do Município de Paulo Frontin.

3.5 O CRC poderá ser cassado, tempestivamente, caso apresente pendências na documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC).

3.6 Os dirigentes das entidades habilitadas deverão retirar o comprovante do CRC no mesmo local da entrega da documentação, após o prazo previsto no item 2.3.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O processo dar-se-á em uma etapa.

4.1.2. Etapa Única: QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA

Objetiva credenciar as entidades de natureza privada, sem fins econômicos/lucrativos. O credenciamento da entidade será feito mediante requerimento encaminhado ao Prefeito Municipal, em conformidade com o anexo I, acompanhado de:

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com no mínimo dois anos de experiência, com cadastro ativo, comprovados por documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para formalizar parceria com a Administração Pública Estadual admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-los.;

b) Comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante por meio de declaração(ões), certidão(ões), cópia(s) de contrato(s), convênio(s), termo(s) de cooperação, colaboração ou fomento, ou outro(s) ajuste(s) ou documento(s) análogos, da experiência prévia na realização, de no mínimo um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros;

c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito Negativo, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Contribuições Previdenciárias;

d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede da credenciante;

e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da credenciante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme a Lei Nº 12.440, Artigo 642-A, de 07 de julho de 2011;

h) Certidões de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

i) Certidão Liberatória emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná

j) Estatuto vigente devidamente averbado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de acordo com a Lei nº 10.406/2002;

k) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

l) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

m) Relatórios circunstanciados das atividades desenvolvidas pela entidade, nos 02 (dois) últimos anos de exercícios anteriores.

5. DO PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO / HABILITAÇÃO JURÍDICO – FISCAL E FINANCEIRA

5.1. DA DOCUMENTAÇÃO

I. As entidades deverão entregar os documentos em um envelope (tamanho A4) lacrado com o seguinte endereçamento:

a) Destinatário:

Município de Paulo Frontin

Comissão de Licitação

Envelope – Etapa Única – QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA

b) Remetente:

(nome da entidade sem abreviatura conforme registro no CNPJ, com endereço completo)

II. O envelope deverá conter, em uma via, os documentos numerados, rubricados em todas as folhas (essa exigência não é motivo de inabilitação)

Observação 01: Os documentos acima exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, em cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação pela Comissão.

Observação 02: Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações nos conteúdos;

Observação 03: As certidões emitidas via internet terão suas autenticidades verificadas no site competente pela Comissão;

Observação 04: O Ato de credenciamento decorrente da 1ª etapa – Qualificação/Habilitação Jurídico-Fiscal e Financeira, para participação na 2ª etapa – Qualificação/Habilitação Técnica, deste Edital, não gera para a entidade, nenhuma expectativa de direito quanto à obrigatoriedade de repasse de recursos por parte do Município.

5.2 DOS PROCEDIMENTOS

5.2.1. A abertura dos envelopes com a documentação para habilitação QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA ocorrerá pela Comissão de Licitação e Cadastro, em até 08 (oito) dias úteis, contados da entrega da documentação, NA SEDE DESTA MUNICIPALIDADE, Rua Rui Barbosa, n.º 205, Centro, Paulo Frontin - PR, em conformidade com os trâmites estabelecidos no subitem abaixo:

I. A COMISSÃO fará o recebimento dos envelopes devidamente lacrados, numerados de acordo com a ordem de apresentação e conferidos na forma exigida no Edital, devendo ser rubricados pela Comissão. Nenhum documento será recebido após abertura do envelope.

5.2.2. A Comissão de Licitação divulgará o resultado da análise dos documentos no diário oficial do município, site <http://www.diariomunicipal.com.br>.

5.2.3 Após a reunião, será lavrada ata circunstanciada da sessão, sendo assinada pela Comissão;

5.2.4 As entidades que não cumprirem todas as exigências dispostas no item 4.1.2 e demais subitens serão inabilitadas.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O Credenciamento de que trata este Edital terá validade para o período **estimado de 28 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028**, podendo ser sucessivamente prorrogado por igual período;

7- DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 A homologação do Credenciamento é da competência do Prefeito Municipal;

7.2 O Município de Paulo Frontin se reserva o direito de não homologar o presente Credenciamento, no interesse da Administração

e mediante justificativa por escrito, sem que caiba, a quaisquer dos interessados o direito de reclamação ou indenização.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As informações e todos os elementos sobre este credenciamento poderão ser obtidos junto à Comissão Interinstitucional de Seleção e Credenciamento;

8.2. O Município de Paulo Frontin reserva-se o direito de alterar o presente Edital, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades os direitos a qualquer indenização.

8.3. É facultado ao Município promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela Entidade;

8.4. A documentação apresentada para fins de qualificação/habilitação fará parte dos autos do credenciamento e em hipótese nenhuma será devolvida à entidade.

8.5. A relação das entidades credenciadas será publicada no Diário Oficial do Município de Paulo;

8.6. O credenciamento de que trata este Edital não estabelece obrigação de efetiva celebração de Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação;

8.7- O Credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo ou revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada. O Município de Paulo Frontin poderá ainda prorrogar a qualquer tempo os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

8.8. Os membros da Comissão de Licitação e Cadastro ou servidores do executivo, não poderão elaborar projetos e nem pertencer aos quadros de pessoal das entidades;

8.9. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação e Cadastro, observando a legislação aplicável.

Paulo Frontin, 27 de fevereiro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL –OSC

Nome da OSC:

CNPJ:

Área de Atuação:

Endereço:

Bairro: CEP: Cidade:

E-Mail: Telefone: Celular:

Nome do Representante Legal

RG: CPF: Telefone:

A Entidade tem atuação na área acima descrita igual ou superior a 02 anos? () Sim () Não

Documentos a serem entregues no ato de inscrição:

() Cópia do RG do representante legal (conforme descrito no documento de constituição da entidade)

() Cópia do CPF do representante legal (conforme descrito no documento de constituição da entidade)

() cópia do comprovante de localização da sede da entidade

() Cópia do RG do representante para o ato, Se houver representação por outra pessoa que não o representante legal

() Cópia do CPF do representante para o ato, se houver representação por outra pessoa que não o representante legal.

Representante para o ato (se houver representação por outra pessoa que não o representante legal)

RG: CPF: Telefone:

Endereço:

Bairro: Cidade: Estado:

E-mail:

Declaro verdadeiras as informações prestadas no presente documento.

Paulo Frontin, de de 2025.

Representante da OSC

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS)

Os representante legais da Organização da Sociedade Civil: [Nome da organização da sociedade civil], sediada no [Endereço da sociedade Civil], inscrita no CNPJ sob o n. [Endereço da sociedade Civil], com fulcro na lei 13.019/2014, DECLARAM que:

1 - Que nenhum dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil acima mencionada é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Município de Paulo Frontin, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, quando for o caso, sendo considerados:

- Membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Presidente da República, Governador e Prefeito) e seus auxiliares imediatos (Ministros de Estado e Secretários Estaduais e Municipais);
- Membros do Poder Legislativo: Senadores, Deputados (Federais, Estaduais e Distritais) e Vereadores;
- Membros do Poder Judiciário: Magistrados (Juizes, Desembargadores e Ministros de Tribunais Superiores);
- Membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores) e Membros dos Tribunais de Contas (Ministros e Conselheiros). (Inciso III do art. 39, da Lei nº 13.019/2014)

2 - Não foram julgados e condenados por Falta Grave e não estão inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança. (Alínea “b” do inciso VII do art. 39, da Lei nº 13.019/2014);

3 - Não são responsáveis por Atos de Improbidade Administrativa, observados os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992 (Alínea “c” do inciso VII do art. 39, da Lei nº 13.019/2014).

[Cidade / Sede da organização da sociedade civil], ___ de _____ de _____.

Dirigente 1: [Cargo na OSC]

(assinatura)

[Nome do Dirigente]

[estado civil]

[n. do RG:]

[Órgão expedidor/UF:]

[n. do CPF:]

[Endereço do dirigente]

Dirigente 2: [Cargo na OSC]

(assinatura)

[Nome do Dirigente]

[estado civil]

[n. do RG:]

[Órgão expedidor/UF:]

[n. do CPF:]

[Endereço do dirigente]

Obs.: 1 - Considera-se dirigentes todos que constem no rol de diretoria ou semelhante no Estatuto;

2 – inserir tantos quanto dirigentes necessários conforme prevê no Estatuto;

3 – Não é preciso reconhecimento de firma;

ANEXO III

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

(art. 34, VI da Lei nº 13.019/2014)

Dirigente 01:

Nome:

Nº CPF: Nº RG: Órgão Expedidor:

Cargo:

Função:

Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.):

Bairro: Cidade: CEP:

Telefone: Telefone:

E-mail:

Dirigente 02:

Nome:

Nº CPF: Nº RG: Órgão Expedidor:

Cargo:

Função:

Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.):

Bairro: Cidade: CEP:

Telefone: Telefone:

E-mail:

[Cidade / Sede da organização da sociedade civil], ___ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

(art. 39 da Lei nº 13.019/2014)

Declaro, para fins de habilitação, que a _____ (identificar a OSC) e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, portanto:

I – é regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional);

II – não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual ou, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, foram sanadas as irregularidades que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou, a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VI – não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública do Município de Paulo Frontin;

VII – não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;

VIII – não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

IX – não tem, entre seus dirigentes, pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da organização da sociedade civil], ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da OSC

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**
(Art. 33, V, “C” da Lei nº 13.019/2014)

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, com Sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, que a referida entidade possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Colaboração/Fomento.

[Cidade / Sede da organização da sociedade civil], ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da OSC

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:29224834

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 51/2025**

Súmula: Nomeia cidadãos para compor o Conselho Municipal de Agricultura e do Desenvolvimento Rural Sustentável, e dá outras providências.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 698/2010 de 18.08.2010,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear os cidadãos abaixo relacionados para compor o **Conselho Municipal de Agricultura e do Desenvolvimento Rural Sustentável**, indicados pelas seguintes entidades:

PODER EXECUTIVO

Titular: João Paulo Schnell
Suplente: Marizandra Zanella

Titular: Indiomar Fornazari
Suplente: Vanderlei Carpes

INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (EMATER):

Titular: Junior Dallabrida
Suplente: Jovane Kolln de Souza

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular: Adriano Klaus
Suplente: Gianslei Vieira

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CAPANEMA (COAGRO)

Titular: Jakson Kaufman
Suplente: Valmir Frescura

INICIATIVA PRIVADA

Titular: Vagner Lorenzi
Suplente: Cleonildo P. Leiria

Titular: Vandoir Turra
Suplente: Vinicius Matheus Cardoso

COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE PÉROLA D'OESTE (COOPAFI)

Titular: Francielle Fuchs Bertoldi
Suplente: Claudio Ivo Schaeffer

COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL SOLIDÁRIO - CRESOL

Titular: Fernando Palinski
Suplente: Caroline Dutra da Silveira Vieira

SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO-SICREDI

Titular: André Fassini

Suplente: Jessica Bedra

REPRESENTANTE DAS COMUNIDADES RURAIS

- Sede do Município
Titular: Valmor Dotto
Suplente: Valmir Bloot

- Núcleo Esquina Gaucha
Titular: Marcelo de Conti
Suplente: Marcelo Bogo

- Núcleo São Valentin
Titular: Valderi Crestani
Suplente: Edu Tolfo

- Núcleo Conciolândia
Titular: Marcos Pezzini
Suplente: Adriana Casagrande Porazzi

- Núcleo KM 40
Titular: Ademar Campera
Suplente: Adelar Specht

- Núcleo Santa Helena
Titular: Sadi Madalosso
Suplente: Adelar Helfensteler

- Núcleo Lageado Lindo
Titular: Adão Pinheiro
Suplente: Aldemir Luiz Pigoso

Art. 2º. O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante pelo mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 236/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Perola D Oeste, em 27 de fevereiro de 2025.

EDSOM BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:D4BC0064

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL
DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL Nº. 04/2025**

CEDENTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE

CESSIONÁRIO: ESTADO DO PARANÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CARACTERÍSTICAS: A Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Lourdes - Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada no município de Pérola D'Oeste, Avenida dos Pioneiros, 758, Distrito de Esquina Gaúcha, constituído pelo Lote 106, da Gleba nº 16-PO, com área de terreno de 3000 m².

SITUAÇÃO DOMINIAL: O imóvel é de propriedade do Município de PÉROLA D'OESTE - PR, registrado no Registro de Imóvel, da Comarca de CAPANEMA - PR, Matrícula/Transcrição das Transmissões sob o nº 11.971.

UTILIZAÇÃO: Do prédio existente onde funciona a Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Lourdes - Educação Infantil e Ensino Fundamental, será utilizado em dualidade administrativa com a/o Escola Estadual do Campo de Esquina Gaúcha - Ensino Fundamental, no período matutino, constituído por 1 cozinha, 1 biblioteca, 1 refeitório, 1 banheiros, 1 sala de Professores, 1 Laboratório, 1 sala de Direção, 1 Quadra de Esportes, 2 banheiros para aluno, 06 salas de aula e demais ambiente necessários ao atendimento dos alunos designados pelo Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão, de acordo com a disponibilidade de espaço físico e a demanda de matrículas da Rede Municipal.

OBSERVAÇÃO:

1) Caberá ao Estado do Paraná/Secretaria de Estado da Educação e a direção do(a) Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Lourdes - Educação Infantil e Ensino Fundamental – Ensino Fundamental:

- Garantir a segurança do imóvel no sentido estrito de inibir furtos, roubos e depredações do imóvel pertencente ao patrimônio público;
- Atender e informar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação as situações que requeiram soluções emergenciais;
- Prezar pelo bom relacionamento e convívio pacífico com a direção da Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Lourdes - Educação Infantil e Ensino Fundamental – Educação Infantil e Ensino Fundamental e demais integrantes da comunidade escolar;
- Promover a manutenção e conservação diária das dependências do imóvel cedido, mantendo-o limpo durante e após o término das atividades;

Parágrafo Único: as despesas financeiras provenientes de gastos com água, energia elétrica, telefone e outras referente ao uso, estão acordadas entre Município e Estado, por meio do Termo de Compromisso da Cessão de Uso.

2) Fica o cessionário responsável pela guarda, proteção e conservação do imóvel, bem como dos bens móveis e, também pelas medidas e despesas necessárias ao fiel cumprimento do Termo, sem direito a ressarcimento.

3) É proibida a utilização do imóvel para outros fins, bem como a transferência de sua cessão, a qualquer título, total ou parcialmente, sob pena do presente Termo tornar – se sem efeito.

4) Eventuais alterações das características físicas do imóvel serão permitidas somente após consulta e autorização pela Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste.

O imóvel cedido poderá ser retomado, a qualquer momento, caso se desvirtue o objeto que deu origem ao presente Termo de Cessão.

A rescisão deste Termo de Cessão poderá ser feita por ato unilateral ou acordo mútuo, conforme disposto no Termo. Havendo interesse na rescisão por parte do cedente, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá comunicar, por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, o cessionário.

O presente instrumento tem vigência de 05 (cinco) anos a contar da data da última assinatura.

Pérola D'Oeste/PR, 10 de fevereiro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:E9C4722F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N.º 002/2023

Edital de Convocação n.º 01/2025

O Prefeito de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital n.º 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo n.º 02/2023, conforme Edital n.º 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final n.º 05/2023.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Pérola do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, anexo I deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.2 do Edital n.º 01/2023.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E ALIMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
13º	ELISANGELA CRISTINA SIMINKOSKI FOGLIATO
14º	GLEICIANE TELEKEN PIVOTO
15º	AMANDA VITORIA ANTUNES NOGUEIRA

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola D'Oeste/PR, 27 de fevereiro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:5E0D797D

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE
PEROLA D OESTE
DECRETO

DECRETO N.º 05/2025

Disciplina o controle de frequência da jornada de trabalho do servidor público da Câmara Municipal de Pérola D'oeste/PR, por meio de registro eletrônico de ponto.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial no art. 26, V da Lei Orgânica do Município de Pérola D'Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar o controle de frequência da jornada de trabalho dos servidores, que far-se-á por meio de registro eletrônico de ponto, através de leitura de imagem facial dos servidores públicos da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste/PR.

Parágrafo Único - O registro de frequência será diário, no início e término do expediente, bem como nas entradas e saídas durante seu

transcurso, mediante identificação pessoal por meio leitura de imagem facial.

Art. 2º Para efeito deste Decreto considera-se:

§1º Jornada de trabalho: período que o servidor deverá cumprir com suas obrigações funcionais ou permanecer à disposição da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste/PR;

§2º Ponto: registro diário das entradas e saídas do servidor por meio do qual se verifica a frequência.

Art. 3º A jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste/PR é de 8 horas diárias das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h;

I – É de 04 horas diárias para quem tem jornada de trabalho de 20h semanais, das 07:30h às 11:30h ou das 13:00h às 17:00h.

II - A servidora JAQUELINE CASARIN SILVEIRA, que logrou êxito e teve a sua carga horária reduzida por decisão judicial nos autos de nº 0000338-90.2025.8.16.0061 para 10 horas semanais, até que perdesse a decisão liminar concedida, cumprirá sua jornada de trabalho nos dias semanais Segunda-feira, Terça-feira e Quinta-feira no período vespertino.

III – O Procurador Jurídico e os servidores Comissionados não estão sujeitos ao controle de jornada de trabalho.

Art. 4º Compete ao Diretor da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste/PR:

- Acompanhar, supervisionar, controlar a implementação e a funcionalidade do ponto eletrônico.
- Encaminhar aos servidores o relatório de frequência (espelho do registro do ponto) até o dia 15 de cada mês.

Art. 5º Nos casos de esquecimento ou impossibilidade de registro da leitura facial, para não haver desconto na remuneração, deverá ser procedido da seguinte forma:

Parágrafo Único - O servidor justificará perante o responsável pelo controle da jornada, sendo que este lançará o registro manualmente para evitar descontos nos vencimentos.

Art. 6º Compete ao servidor:

- Conferir o relatório de frequência no prazo de 48 horas do seu recebimento, conforme previsto no §2º do art. 4º deste Decreto, sendo que, no silêncio, serão considerados corretos os abonos e afastamentos ocorridos no período.
- Comunicar ao Diretor da Casa, via *e-mail*, qualquer ausência (justificada ou injustificada).

Art. 7º Não serão compensadas, nem descontadas, as ausências cuja documentação comprobatória for protocolizada no 1º dia útil subsequente ao fechamento do ponto, nos casos de:

§1º Atestados ou declarações para os casos de:

I - Incapacidade para exercer as atividades, legalmente previstas por motivo de doença;

Art. 8º O não cumprimento integral da jornada de trabalho mensal ou compensação de horas nos termos do art. 7º deste Decreto, até o dia 15 do mês em questão, implicará na perda de vencimentos.

§1º Considera-se para fins de fechamento do ponto, o período compreendido entre o dia 21 do mês anterior até o dia 20 do mês em questão.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola D'Oeste/PR, 27 de Fevereiro de 2025.

LEONARDO BAGETI

Presidente da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste/PR

Publicado por:

Lairo Marcelo Postal

Código Identificador:37E3405A

**PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE
PEROLA D OESTE**

2º TERMO ADITIVO CONTRATO 01/2023

TERMO ADITIVO DE PREÇO E PRAZO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2023
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL
DE PÉROLA D'OESTE E A EMPRESA MGS
SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA.

A **Câmara Municipal de Pérola D'Oeste- PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, Nº260- Centro, na cidade de pérola D'Oeste, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.114.964/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Leonardo Serednicki Bagetti**, portador do CPF nº687.121.110-15, doravante denominado simplesmente Contratante e a empresa MGS Sistemas de Informação LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.467.415/0001-96, com estabelecimento à Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 1195, Sala 01, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, doravante denominada Contratada, representada, neste ato, pelo Sr. Maykel Douglas Engeroff, brasileiro, casado, do comércio, residente a Rua Filomeno Pansera, 561, portador do documento de Identidade RG n.º 8.147.120-7, inscrito(a) no CPF sob n.º 050.390.859-23, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao CONTRATO de nº01/2023, firmado em 27 de fevereiro de 2023, com observância da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Contrato tem por objetivo:

- a) Locação de Sistema para gestão pública compreendendo sistema de contabilidade pública, compras e licitações, patrimônio, legislativo, folha de pagamento e transparência bem como serviços de implantação, conversão, treinamento de usuários, em regime de empreitada global do tipo menor preço para a CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, e termo de Referência do Edital de Inexigibilidade 01/2023.
- b) A prestação de serviços técnicos especializados compreendendo:
 - b1) configuração e parametrização conforme procedimento da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste;
 - b2) Conversão dos dados existentes;
 - b3) treinamento para os servidores responsáveis pela utilização dos sistemas licitados;
 - b4) suporte técnico operacional, após a implantação dos sistemas, quando solicitado;
 - b5) manutenção legal e corretiva durante o período contratual;
 - b6) inserção e hospedagem mensal de home page contendo informações das contas públicas da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, disponibilizando dados e informações conforme estabelece a Instrução Normativa nº 028 de 05/05/99 do Tribunal de Contas da União, formado pelos Links: Tributos, Orçamento, Execução, Balanços, Demonstrativos, Contratos, Compras, Relatórios da LRF;
 - b7) instalação de cartão ponto.
- c) integram esse termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a proposta de preço da CONTRATADA e todos os documentos da inexigibilidade de licitação nº01/2023 e seus anexos.

Parágrafo Único – a presente contratação não gera qualquer vínculo empregatício da CONTRATANTE perante a contratada e seus subordinados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com vigência até 27 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado para igual período. Em comum acordo com correção monetária como consta em contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste aditivo é de R\$ 61.661,84 (sessenta e um mil seiscentos e sessenta e um reais com oitenta e quatro centavos) pelo período de 12 (doze) meses;

Pela locação mensal dos sistemas e pela prestação de serviços, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a contratada os valores abaixo especificados:

O pagamentos da locação dos sistemas e hospedagem de home page contas públicas será efetuado mensalmente até o 5º dia útil de cada mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal de serviços;

Pérola D'Oeste/PR, 27 de fevereiro de 2025.

LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI

Presidente MGS

Câmara Municipal de Pérola D'Oeste

MAYKEL DOUGLAS ENGERROFF

Sistemas de Informação LTDA

Publicado por:

Lairo Marcelo Postal

Código Identificador:CB98106C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTENCIA

Piên/PR, 27 de fevereiro de 2025.

REQUERIMENTO DE DESISTENCIA

Eu, **Paulo Felipe Cipriani** convocado (a) pelo Edital nº 05/2025, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Stoerberl, 47, São Bento do Sul/SC, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6*****/SC e CPF 10*.*.*.*.* venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2024.

PAULO FELLIPE CIPRIANI

Publicado por:

Márcia Zigovski

Código Identificador:EBE0FA7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 009/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS
PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023**EDITAL 009/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **27 de fevereiro de 2025**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Engenheiro

Classificação	Nome do Candidato
5º	DANIELLE EHRAT

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Zigovski

Código Identificador:4BEC2C60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 243, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 243, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEAR GESTORES DE PARCERIAS PARA ATUAR NOS TERMOS DE FOMENTO, TERMOS DE COLABORAÇÃO E ACORDOS DE COOPERAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Designa gestores de parceria celebradas entre a Administração Pública Municipal e Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal nº **13.019/2014** e suas alterações:

I - Luciana Lübke, assistente administrativo, matrícula 10861 como gestora dos termos de fomento sob nº 001/2025, 002/2025; 004/2025 e 005/2025, termos de colaboração e acordos de cooperação;

II - Alexandre Forteski de Oliveira, técnico em agropecuária, matrícula 4765120 para atuar como gestor no termo de fomento nº 003/2025.

III – Márcia Zigovski Radol, matrícula nº 4765957, Assessor I - Recursos Humanos, como suplente.

Art. 2º Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Piên/PR, 25 de fevereiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito de Piên

Publicado por:

Márcia Zigovski

Código Identificador:41695959

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 171, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 171, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO**

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de março a 20 de março de 2025, a servidora pública **Indiamara Bicheski** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 0*****/SC matrícula funcional 4766006, ocupante do cargo público de **Assistente Social**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de fevereiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B77A4C3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 172, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 172, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 05 de março a 15 de março de 2025, a servidora pública **Rubia Forteski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.*****/PR, e matrícula nº 101781, ocupante do cargo público de **Enfermeira**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de fevereiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F08001EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 173, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 173, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 01 de fevereiro a 29 de abril de 2025, ao servidor público **RUANN OSWALDO CARVALHO DA SILVA**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 1*****/PR matrícula funcional 4766094, ocupante do cargo público de **Odontólogo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de fevereiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:18CD7BD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 174, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 174, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Vanessa Rank, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattioli,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 27 de janeiro à 10 de fevereiro de 2025, a empregada pública **Daiana Sueli dos Santos**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.*****/SC matrícula funcional 4765965, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de fevereiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:ADD96652

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 175, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 175, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 07 de maio a 16 de maio de 2025, ao servidor público **Ricardo Polidoro Reda**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 0*****/AC matrícula funcional 4765973, ocupante do cargo de público de **Farmacêutico**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de fevereiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:89055C80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 176, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 176, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede redução de carga horária para servidor público.

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Parecer Jurídico 3585/2018, jurisprudência referente ao Art.98, § 3º da Lei 8.112/90 e o requerimento apresentado pela servidora,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Sintia Liebl Alves** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1*****/PR e matrícula funcional 4766063, ocupante do cargo público de **Monitor de Educação Infantil**, redução de carga horária, de 40 horas semanais para 30 horas semanais, no período de 19 de fevereiro de 2025 a 18 de fevereiro de 2026, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de fevereiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:ADA396E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 177, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 177, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de março a 15 de março de 2025, a empregada pública **Dirlei Aparecida Pieckocz**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 8*****/PR matrícula funcional 4765963, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 17 de fevereiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:1D1DC7D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 178, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 178, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 08 de fevereiro a 12 de fevereiro de 2025, a servidora pública **Rafaela Pereira Dranka**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9*****/PR e matrícula funcional 4766071, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do acompanhamento médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de fevereiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:3955CF3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 179, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 179, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 14 de fevereiro a 20 de fevereiro de 2025, ao servidor **Daniel Dierschnabel Kellermann**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 1*****/RS e matrícula funcional 4765934, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do acompanhamento médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de fevereiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:52B3336B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 180, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 180, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de

suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 05 de março a 14 de março de 2025, a servidora pública **Solange Aparecida Ziemmer**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8009354-3/PR e matrícula funcional 191511, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico em enfermagem**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 17 de fevereiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:86B5C995

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 181, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 181, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

REVOGA PORTARIA 158/2025 QUE CONCEDEU
FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria 158 de 04 de fevereiro de 2025 que concedeu férias no período de 06 de março a 15 de março de 2025, a servidora pública **Caroline de Faria Mondini**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.741307-0/PR matrícula funcional 4766011, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor Jurídico**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 17 de fevereiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:49B8F19D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 253, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 253, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 31 de março a 09 de abril de 2025, a servidora pública **SUELEN SUREK**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1*****/PR e matrícula funcional 4765968, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 25 de fevereiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:215946F4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 255, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 255, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de maio a 29 de maio de 2025, a servidora pública **Rafaela Pereira Dranka**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9*****/PR e matrícula funcional 4766071, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 25 de fevereiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D4305D29

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 256, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 256, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera lotação funcional de servidor público.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, da servidora pública **Scheila de Andrade Sura** portadora da cédula de identidade civil com RG. 9*****/PR, matrícula nº 104411 ocupante do cargo de **Professor**, da Escola Municipal Marciano de Carvalho período vespertino para Escola Municipal Marciano de Carvalho período matutino, a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de fevereiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito de Piên

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B7E59EF6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 257, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 257, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Amanda Ribas, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovanni Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 12 de fevereiro à 26 de fevereiro de 2025, ao servidor público **Ricardo Chemin Melo**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.*****/PR matrícula funcional nº 101951, ocupante do cargo público de **Agente de defesa civil**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 25 de fevereiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:28AF5818

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 258, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 258, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 27 de janeiro a 14 de fevereiro de 2025, ao servidor público **Ricardo Chemin Melo**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.*****/PR matrícula funcional nº 101951, ocupante do cargo público de **Agente de defesa civil**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 25 de fevereiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:27971764

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 259, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 259, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 01 de março a 07 de abril de 2025, a servidora pública **ROSEMARI TEREZINHA BUBA**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3*****/PR, matrícula funcional nº 17081, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 25 de fevereiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:4B3293B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 260, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 260, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Guilherme Bessa Moreno, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovanni Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 05 de fevereiro a 09 de fevereiro de 2025, a servidora pública **Thais Maria Tschoeke** portadora da cédula de identidade civil com RG 9.*****/PR e matrícula funcional 4765200, ocupante do cargo público de **Odontólogo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 25 de fevereiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B97354A4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 261, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 261, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Rudney Augusto Luciano Icardo, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovanni Mattioli,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 06 de fevereiro a 15 de fevereiro de 2025, ao servidor público **Sidney do Nascimento Miorine**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.*****/PR e matrícula funcional 150062, ocupante do cargo público de **Contador**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 25 de fevereiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:CA62BE2E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 262, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 262, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Kassiane Ritzmann Groszkopf, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovanni Mattioli,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 29 de janeiro a 12 de fevereiro de 2025, a servidora pública **Charline de Andrade**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.343.047-14/PR, matrícula funcional 4765191, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 25 de fevereiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:AE4E612C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 263, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 263, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) João Paulo de Oliveira Silva, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovanni Mattioli,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 31 de janeiro a 14 de fevereiro de 2025, ao servidor público **Paulo Ubiratan Vieira**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 7*****/RS e matrícula funcional 102021, ocupante do cargo público de **Motorista**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 25 de fevereiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:73DF8495

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 264, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 264, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 15 de fevereiro a 15 de março de 2025, ao servidor público **Paulo Ubiratan Vieira**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 7*****/RS e matrícula funcional 102021, ocupante do cargo público de **Motorista**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 25 de fevereiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:2A36AC53

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 265, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 265, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Douglas Henrique Golox, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovanni Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 11 de fevereiro a 26 de fevereiro de 2025, a servidora pública **Ruti Elaine Wedekind Tascheck**, portadora da cédula de identidade civil com RG 7.236.128.8/PR e matrícula funcional 23301, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Públicos II**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 25 de fevereiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:DFD89E5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 266, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 266, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Stéfano Corniani Aran, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovanni Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 07 de dezembro a 16 de dezembro de 2024, a servidora pública **Vanessa Raut Ferreira Muller Costa**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.*****/PR matrícula funcional 472951, ocupante do cargo público de **Enfermeira**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 25 de fevereiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:FD269D46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 267, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 267, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de

suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 17 de dezembro de 2024 a 20 de fevereiro de 2025, a servidora pública **Vanessa Raut Ferreira Muller Costa**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.*****/PR matrícula funcional 472951, ocupante do cargo público de **Enfermeira**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 25 de fevereiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:41E6C911

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preço para aquisição de saibro e pedras graduadas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais. **Entrega das propostas:** a partir 28/02/2025 no site no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas:** 21/03/2025 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 27 de fevereiro de 2025.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:81AB84A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de um veículo CAMINHONETE PICK-UP via Convênio nº305/2024 – DEAGRO. **Entrega das propostas:** a partir 28/02/2025 no site no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas:** 24/03/2025 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 27 de fevereiro de 2025.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:802E4493

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2024

REFERENTE A CONCORRÊNCIA 011/2024
1º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.xxx.329-xx doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.115.589/0001-39, estabelecida na Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 490, Bairro: Santa Terezinha em Fazenda Rio Grande/PR, telefone: (41) 3060-3177, (41) 99802-0323, e-mail: mamterraplanagem@outlook.com; neste ato representado pela, Sra. Micheli de Araujo Martha, inscrita no CPF sob nº. 000.xxx.831-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 060/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 2280/2025 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica suprimido do contrato o valor de 3.769,75 (três mil e setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e setenta e cinco centavos)

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 27 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:F48218F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

2º ADITIVO AO CONTRATO DE PUBLICAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA EDITORA DE JORNAL O REGIONAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, inscrita no CPF sob nº 034.826.049-08, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **EDITORA DE JORNAL O REGIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.276.217/0001-91, estabelecida na Rua Manaus, nº 308, bairro Centro, cidade Piên/PR, CEP 83860-000, Fone (41) 3632-1256, e-mail redacao@oregionalpr.com.br; neste ato representado pelo, Sr.(a) Waldinei Gravi Gonçalves, inscrito no CPF sob nº. 036.460.519-73 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente aditivo ao contrato nº 017/2023 nos termos Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação.

Cláusula Primeira: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 16/03/2025.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do item para R\$ 5,68 conforme índice INPC acumulado dos últimos 12 meses de 5,93%.

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Piên/PR, 27 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:3FCA60DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 94/2025

DECRETO Nº 94/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R\$ 6.000,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais nº 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R\$ 6.000,00, mediante as seguintes providências:

· Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.244.12.231	PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3632	00824 - Repasse Federal - Programa Primeira Infância no SUAS	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.244.12.231	PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3533	00824 - Repasse Federal - Programa Primeira Infância no SUAS	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
	TOTAL	6.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....6.000,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	Descrição	Valor
824	Repasse Federal - Programa Primeira Infância no SUAS	6.000,00
	TOTAL	6.000,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....6.000,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal nº 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 28 de fevereiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:2AC70903**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021**

REFERENTE AO PREGÃO Nº 009/2021

5º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, inscrita no CPF sob nº 034.826.049-08 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.916.444/0001-22, estabelecida na Rua Desembargador Arthur Ieme, nº. 327, Bacacheria em Curitiba/PR/SC, CEP 82510-220, Fone (41) 3387-8613, e-mail: porfirio@printerdobrasil.com.br; por seu representante legal, Sr. Aparecido Porfirio dos Santos, inscrito no CPF sob nº. 808.426.909-72, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 018/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência em 30 (trinta) dias a partir de 09/03/2025.

Cláusula Segunda: A renovação é apenas para dar tempo de terminar o novo pregão que já está em andamento.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 27 de fevereiro de 2025

Publicado por:Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:9535BA51**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA****CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
RESOLUÇÃO Nº 001/ 2025**

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 007/2024, QUE INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA COM ALTERAÇÃO NO §1º DO ART. 103.

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná – Faço saber que a Câmara Municipal de Piraquara aprovou e eu, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado a redação da Resolução Nº 007, de 07 de dezembro de 2024, que passa a vigorar nos seguintes termos:

“ Art. 103. A legislatura terá a duração de 04 (quatro) anos, dividida em 04 (quatro) sessões legislativas:

§ 1º O recesso parlamentar compreenderá os períodos de 1º de julho a 31 de julho e 16 de dezembro a 1º de fevereiro.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições do Regimento Interno.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 27 de fevereiro de 2025.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

JONAS ARAUJO FAUSTO

Primeiro Secretário

SONIA APARECIDA CESTILE ROSSA

Segunda Secretária

Publicado por:Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:BCF395DF**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
RESOLUÇÃO Nº 002/ 2025****CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA****ESTADO DO PARANÁ****RESOLUÇÃO Nº 002/2025**

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE VALORES E ESTABELECE NORMAS PARA A REGULAMENTAÇÃO DE DIÁRIAS PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E LOCOMOÇÃO URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná – Faço saber que a Câmara Municipal de Piraquara aprovou e eu, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica Instituído na Câmara Municipal de Piraquara, os valores e a forma de pagamento de despesas de viagens através de liberação de diárias, que forem solicitadas em conformidade com o modelo constante no Anexo I desta Resolução, desde que autorizado pela Presidência, para fazer face às despesas com Alimentação, estadia e locomoção urbana.

Parágrafo Único - São beneficiários os Vereadores Eleitos e os servidores da Câmara.

Art. 2º Entende por diária, o valor monetário liberado em favor do beneficiário devidamente autorizado pelo Presidente da Câmara, definido no art. 3º desta Resolução, precedido de empenho na dotação própria (3.3.90.14.00 – Diárias Cíveis) destinada a cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana para deslocamento da sede da Câmara, em razão de representação da Câmara Municipal de Piraquara em eventos de interesse do Município, participações em seminários, cursos, treinamentos, congressos, ou similares, em caráter eventual ou transitório.

§ 1º O pagamento das despesas de viagens através de transporte aéreo será realizado pela Câmara Municipal;

§ 2º As despesas de viagens através de veículos automotores serão incluídas na diária de acordo com a distância rodoviária a ser percorrida e dias de afastamento.

Art. 3º. Os valores a serem liberados, por dia de afastamento e distância rodoviária a ser percorrida, são os seguintes:

DISTÂNCIA	VALORES
BRASÍLIA	RS 1.100,00
SUPERIOR A 250KM	RS 900,00
DE 50KM ATÉ 250KM	RS 350,00
ATÉ 50 KM	RS 70,00

Parágrafo Único - Os valores das diárias estabelecidos neste artigo serão reajustados anualmente no mês de janeiro, com base no índice acumulado do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) dos últimos 12 meses. O reajuste será aplicado automaticamente, garantindo a atualização dos valores conforme a variação dos custos de alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

Art. 4º. O requerimento (Anexo I) deve ser preenchido e enviado por meio do sistema eletrônico de comunicação interna vigente na Câmara Municipal, tendo como destinatário a Diretoria Administrativa, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data prevista para o deslocamento, para posterior encaminhamento à Presidência.

Parágrafo Único – Após a verificação do cumprimento dos requisitos legais e o preenchimento adequado do Anexo I, e mediante autorização expressa do Presidente, a Diretoria Administrativa deverá iniciar o processo administrativo para o pagamento das diárias, observando os trâmites internos e as normas de contabilidade pública aplicáveis.

Art. 5º. O beneficiário das diárias deverá apresentar à Presidência, em até 03 (três) dias úteis após o seu retorno, um relatório detalhado da viagem, contendo:

I - Descrição das atividades realizadas;

II - Resultados alcançados;

III - Comprovantes de participação no evento, quando aplicável;

§ 1º O relatório de viagem será publicado no portal da transparência da Câmara Municipal, respeitando-se as informações de caráter sigiloso.

§ 2º Caso o beneficiário não apresente o relatório previsto no caput deste artigo no prazo estabelecido:

I - Ficará impedido de receber novas diárias até a regularização da pendência;

II - Poderá ser notificado para devolução integral dos valores recebidos;

III - Estará sujeito às sanções administrativas cabíveis, conforme legislação vigente.

§ 3º A Controladoria Interna da Câmara Municipal realizará auditorias periódicas nos processos de concessão e prestação de contas das diárias, para garantir o cumprimento desta resolução.

Art. 6º. Em caso de cancelamento da viagem ou redução do período de afastamento inicialmente previsto no requerimento do art. 4º, o beneficiário deverá:

I - Comunicar imediatamente à Diretoria Administrativa, por meio do sistema eletrônico de comunicação interna vigente;

II - Devolver aos cofres públicos o valor integral ou proporcional das diárias recebidas, conforme o caso, observando o seguinte:

a) Para cancelamento total da viagem: devolução integral do valor no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a data prevista para o início do deslocamento;

b) Para redução do período de afastamento: devolução proporcional do valor no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o retorno antecipado.

Parágrafo único. A não devolução dos valores nos prazos estabelecidos neste artigo implicará:

I - Desconto em folha de pagamento do valor devido;

II - Impossibilidade de receber novas diárias até a regularização da pendência;

III - Sujeição às sanções administrativas cabíveis, conforme legislação vigente.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução Nº 001/2023.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 27 de fevereiro de 2025.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

JONAS ARAUJO FAUSTO

Primeiro Secretário

SONIA APARECIDA CESTILE ROSSA

Segunda Secretária

ANEXO I

SOLICITANTE:

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

JUSTIFICATIVA:

DATA DA SOLICITAÇÃO:

ASSINATURA DO SOLICITANTE

Obs.: A solicitação para pagamento de diárias deve ser feita via sistema 1Doc (sistema eletrônico interno de comunicação).

Publicado por:

Thiago Kuquer Pereira

Código Identificador:34904A1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE EVENTOS, ATIVIDADES E PROJETOS REALIZADOS POR PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E ENTIDADES PRIVADAS, LIGADOS A CULTURA, AO ESPORTE E QUE PROMOVAM O FOMENTO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA, DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO, VOLTADOS A FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Pitanga, Estado do Paraná, Dirceu Moraes, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2420, de 29 de abril de 2022 e Decreto Municipal nº 176, de 04 de maio de 2022, torna público o Edital de Chamamento Público para seleção de eventos, atividades e projetos realizados por pessoas físicas, jurídicas e entidades privadas, ligados a cultura, ao esporte e que promovam o fomento e incentivo ao desenvolvimento da agricultura, da pecuária, da indústria, do comércio e do turismo, voltados a finalidade de interesse público municipal, sob o regime de mútua cooperação, por meio de transferência de recursos financeiros ou de outras formas de ajuda de custo previstas em Lei, inclusive benefícios fiscais, para firmar Termo de Patrocínio, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 - ENTREGA DOS ENVELOPES

LOCAL: Prefeitura Municipal de Pitanga.

ENDEREÇO: Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171 – Centro – 85200-073 – Pitanga/PR.

DATA: 28/02/2025 à 31/03/2025

HORÁRIO: A partir das 08h.

2 - DA ABERTURA

LOCAL: Prefeitura Municipal de Pitanga.

DATA: 01/04/2025 à 04/04/2025

HORÁRIO: A partir das 08h.

3 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município: **Diário Oficial dos Municípios do Paraná**: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

4 - DO OBJETO

Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção eventos, atividades e projetos realizados por pessoas físicas, jurídicas e entidades privadas, ligados a cultura, ao esporte e que promovam o fomento e incentivo ao desenvolvimento da agricultura, da pecuária, da indústria, do comércio e do turismo, voltados a finalidade de interesse público municipal, sob o regime de mútua cooperação, por meio de transferência de recursos financeiros ou de outras formas de ajuda de custo previstas em Lei, inclusive benefícios fiscais, por meio de Termo de Patrocínio.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

06.003.04.122.0602.2027.3.3.50.41.00.00 |
 06.006.13.392.0603.2040.3.3.50.41.00.00
 06.007.27.813.1001.2136.3.3.50.41.00.00

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 - Qualquer cidadão ou Organização da Sociedade Civil poderá impugnar o ato convocatório do presente Chamamento Público, protocolizando o pedido até 01 (um) dia útil antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Comissão de Seleção, Avaliação e Julgamento – CSAJ decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.

6.2 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 - A Documentação necessária à Habilitação, bem como a Proposta e o Plano de Trabalho (modelos disponibilizados na forma do Anexo I e II) deverão ser apresentados em envelopes distintos, conforme abaixo:

(IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE)

ENVELOPE Nº 01 – PROJETO E PLANO DE TRABALHO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

(IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE)

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

7.2 - Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

8 - DAS PROPOSTAS

8.1.1 Os pedidos deverão observar a seguinte organização:

- I - Apresentação;
- II - Justificativa;
- III - Objetivos gerais e específicos;
- IV - Metas a atingir, sempre que possível, quantificadas;
- V - Meios de divulgação;
- VI - Prazo de execução/cronograma;
- VII - Plano de aplicação dos recursos financeiros e utilização dos recursos humanos, sob a forma de planilhas, com definição das etapas e períodos de execução, acompanhado do respectivo cronograma físico-financeiro.

9 - DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho deverá ser elaborado em língua portuguesa, digitado ou datilografado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinado na última folha (modelo disponibilizado na forma do Anexo II deste Edital), dentro do Envelope nº 01 – PROPOSTA E PLANO DE TRABALHO.

10 - DA DOCUMENTAÇÃO

O interessado em receber recursos da Administração Pública deverá apresentar a documentação da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 02:

I - Se pessoa jurídica:

- a) Cópia do cartão do CNPJ;
- b) Cópia autenticada do Estatuto ou da Ata de Constituição da Entidade;
- c) Cópia autenticada da Ata de Posse do Dirigente registrada;
- d) Cópia autenticada do documento de identidade e do CPF do representante legal da instituição;
- e) Original da Certidão Negativa perante a União, Estado e Município;
- f) Original da Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- g) Original da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Original de Regularidade do FGTS (CRF);

- i) Original da Certidão de Débito perante a Receita Federal;
- j) Original da Certidão Liberatória do Tribunal de Contas;
- k) Original da Certidão Liberatória Municipal.
- l) Cópia autenticada de comprovante de domicílio no Município de Pitanga há, no mínimo, 06 (seis) meses;

II - Se pessoa física:

- a) Cópia autenticada do documento de identidade e do CPF;
- b) Curriculum vitae ou Currículo Lattes que comprove a atuação no segmento desejado;
- c) Original da Certidão Negativa de Débito para com a União, o Estado, Município e de antecedentes criminais;
- d) Cópia autenticada de comprovante de seu domicílio no Município de Pitanga há, no mínimo, 06 (seis) meses.

§ 1º Serão aceitos como comprovante de domicílio: contas de água, luz, telefone, certificado de propriedade de veículo automotor, contrato de locação de imóvel no município ou contrato social, ainda que de cônjuge ou companheiro(a).

11 - DO PROCEDIMENTO

11.1 - A solicitação encaminhada a CSAJ deverá ser protocolada junto ao Protocolo Geral do Município, recebendo numeração de processo regular, devendo ser encaminhada para a Secretaria Municipal responsável pela área de abrangência na solicitação.

11.2 - A CSAJ analisará a solicitação em seu aspecto formal de preenchimento, compatibilidade de custos orçamentários com os valores de mercado, verificação da legalidade e autenticidade dos documentos acostados.

Parágrafo único. Se apontada a necessidade de diligência, o solicitante será comunicado, devendo encaminhar posteriormente os documentos, informações complementares e/ou reparos apontados, sendo que apenas terá continuidade na análise se suprida as solicitações.

11.3 - Compete à CSAJ receber e analisar a solicitação, juntamente com os documentos, tomando por base as seguintes premissas:

- I – A importância do projeto para os objetivos do Município de Pitanga e para a garantia e difusão do esporte, cultura, e fomento da indústria, comércio e turismo, bem como da agropecuária;
- II – A viabilidade do objeto da solicitação;
- III – Verificar se o solicitante tem como efetuar a correta prestação de contas;
- IV – Acompanhar e avaliar a execução dos projetos aprovados, por meio de servidores efetivos de cada Secretaria, e com supervisão do membro da comissão;
- V – Informar o proponente sobre a aprovação ou não da solicitação;
- VI – Verificar a publicação no Boletim Oficial do Município a relação dos projetos aprovados, informando títulos, pessoas responsáveis, valores envolvidos e prazos de validade.

Parágrafo único. Da decisão denegatória da CSAJ poderá o Solicitante apresentar Pedido de Reconsideração para a própria comissão, devidamente fundamentado, no prazo de 5 (cinco) dias, não havendo, contudo, qualquer obrigação do Município em acolher o pedido, sendo irrecurável a decisão tomada pela CSAJ em pedido de reconsideração.

12 - SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

12.1 - A avaliação das propostas será feita pela Comissão de Seleção que emitirá um Parecer pelo deferimento ou indeferimento da mesma.

12.2 - Em caso de mais de uma proposta para o mesmo objetivo/projeto, poderão ser contemplados até 3 (três) projetos, usando o critério de divisão, sendo avaliado pela previsão de maior número de público-alvo atendido, e pela viabilização de maior retorno econômico frente a vinculação do nome do Município ao evento, projeto e/ou atividade:

- I - o primeiro colocado receberá 75% do valor original da proposta;
- II - o segundo colocado receberá 50% do valor original da proposta;
- III - o terceiro colocado receberá 25% do valor original da proposta;

12.3 - Serão desconsideradas as propostas:

- I - que não apresentem preenchidos todos os documentos básicos listados neste Edital, com datas atuais.
- II - que estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer Convênios/Termos firmados anteriormente com a Prefeitura Municipal de Pitanga;
- III - tenham em suas relações anteriores com o Município incorrido em, pelo menos, uma das seguintes condutas;

- IV - Omissão no dever de prestar contas;
 V - Descumprimento injustificado do objeto de Convênios, Contratos de Repasse ou Termos de Parceria;
 VI - Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
 VII - Ocorrência de dano ao erário;
 VIII - Prática de outros atos ilícitos na execução de Convênios, Contratos de Repasse ou Termos de Parceria;
 IX - que não atendam aos itens deste Edital e seus anexos.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

13.1 - Para a celebração do Termo de Patrocínio, o proponente selecionado deverá:

- I - Comprovar capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
 II - Cumprir todos os requisitos da Lei Municipal nº 2420/2022 e do Decreto nº 176/2022;
 III - Gerar indispensavelmente todas as contrapartidas ao Município;
 IV - Cumprir as demais determinações da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive com relação à Prestação de Contas;
 V - Executar o Plano de Trabalho conforme aprovado;
 VI - Assinar o Termo de Patrocínio;

14 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do Termo de Patrocínio será estipulado conforme cada proposta aprovada, formalizado no referido instrumento.

15 - DO VALOR A SER REPASSADO

15.1 - O valor total a ser repassado para cada proponente selecionado será estipulado conforme cada proposta aprovada, formalizado no referido instrumento.

15.2 - A soma dos valores referentes a apoio financeiro não poderá ultrapassar, durante o exercício fiscal, o valor de 1% (um por cento) do Orçamento Anual do Município.

16 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

No máximo até 30 (trinta) dias do término da execução do objeto da solicitação, deverá ser apresentado à Secretaria competente, em 02 (duas) vias, a prestação de contas detalhada, comprovados através de faturas, notas fiscais, extratos bancários, dentre outros documentos legais exigidos, não sendo admitidos simples recibos ou cupons fiscais.

17 - DOS RECURSOS

17.1 - Qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do participante importará a decadência do direito de recurso.

18 - DAS VEDAÇÕES

18.1 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria o proponente que:

- I – Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
 II – Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
 III – Tenha como titular administrador, gerente, acionista, sócio ou associado que seja agente público, estende-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 IV – Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

- V – Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 VI – Tenha entre seus dirigentes pessoas: cujas contas relativas a parceria tenham sido julgada;
 VII – Irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 VIII – Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II, III do art. 12 da Lei nº 8.249, de 2 de junho de 1992.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 - Os ANEXOS I e II, são partes integrantes deste Edital.
 19.2 - Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhadas em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, por meio do e-mail: csaj@pitanga.pr.gov.br e/ou pelo telefone: (42) 3646-1122 – Ramal 03, bem como, devem ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, direcionadas a Comissão de Seleção, Avaliação e Julgamento – CSAJ.
 19.3 - Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirigidos pela Comissão de Seleção, Avaliação e Julgamento – CSAJ.

Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, para solucionar quaisquer questões oriundas deste Chamamento Público.

Pitanga, 24 de fevereiro de 2025.

DIRCEU MORAES

Prefeito

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Pitanga
 Secretaria Municipal de _____
 Comissão de Seleção, Avaliação e Julgamento

Assunto: Chamamento Público nº 02/2025.

Eu _____, CPF: _____, residente na _____, representante legal da _____, CNPJ: _____, localizada na _____,

vem solicitar Credenciamento para participar do Processo de Seleção para Transferência de Recursos Públicos que serão destinados ao objeto do Termo de Patrocínio.

Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no Edital.

Pitanga, _____ de _____ de _____.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

MODELO DE PLANO DE TRABALHO PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO

DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE/PESSOA	
1. ENTIDADE/PESSOA:	2. CNPJ/CPF:
3. ENDEREÇO COMPLETO:	4. MUNICÍPIO:
5. ESTADO DO PARANÁ	6. CEP:
7. IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	8. CPF PRESIDENTE:
9. ENDEREÇO COMPLETO:	10. MUNICÍPIO:
DADOS DO ÓRGÃO REPASSADOR	

11. NOME DO GESTOR DO ÓRGÃO REPASSADOR: Dirceu Moraes		12. CPF GESTOR: 696.116.619 - 91	
13. CARGO: Prefeito		14. MUNICÍPIO: Pitanga	
15. ENDEREÇO COMPLETO: Centro Administrativo, 28 de Janeiro, nº 171		16. CEP: 85200-000	
18. NOME DO BANCO:	19. AGÊNCIA:	20. CONTA CORRENTE:	
VALOR TOTAL DOS PROJETOS/PROGRAMAS			
21. ÓRGÃO REPASSADOR: Município de Pitanga		22. VALOR REPASSADO: R\$ 0,00	
23. CONTRAPARTIDA: R\$ 0,00		24. VALOR TOTAL: R\$ 0,00	
25. DURAÇÃO:			
26. NOME DO PROGRAMA PROJETO: Descrição:			
27. BREVE DIAGNÓSTICO DA REALIDADE: Descrição:			
28. PÚBLICO: Descrição:			
29. OBJETIVOS: Descrição:			
30. METAS: Descrição:			
31. JUSTIFICATIVA: O Projeto tem como justificativa, desenvolver as seguintes atividades relacionadas abaixo:			

PLANO DE TRABALHO**IDENTIFICAÇÃO**

32. ENTIDADE:	33. CNPJ:
---------------	-----------

DESCRIÇÃO DOS ITENS	TOTAL
34. Material de Consumo	
35. Gênero Alimentícios	
36. Serviços de Terceiros	
TOTAL:	

Pitanga, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

PLANO DE TRABALHO**IDENTIFICAÇÃO**

37. ENTIDADE:	
PLANO DE APLICAÇÃO	
38. Contrapartida do Proponente:	39. Valor Total R\$
40. Não haverá contrapartida do proponente:	41. Valor Total R\$
TOTAL:	R\$ 0,00

Pitanga, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5D60FA11

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 93, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

Institui a Comissão de Seleção, estatuída pela Lei Federal nº 13.019/2014 e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

RESOLVE

Art. 1º Designar como membros para a seleção de parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para o exercício de 2025, por meio dos Editais de Chamamentos Públicos, Inexigibilidade e Dispensa de Chamamentos os seguintes servidores:

I - Presidente: Lucas Mateus Botelho - matrícula: 25025

II - Membro: Angelica dos Santos Scandolar Peron - matrícula: 50322

III - Membro: Marcio Socolosi - matrícula: 208101

Art. 2º Ficam os servidores designados impedidos de participar desta Comissão nos seguintes casos:

I - Se nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das entidades em disputa.

II - Se parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como, se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau.

§1º Confirmada a relação de que trata os incisos I e II deste Artigo, o membro da Comissão deve manifestar pela sua substituição por outro servidor de cargo ou função equivalente, exclusivamente para o caso, mantido sua atuação nos demais certames.

§2º Constatadas as irregularidades previstas nos incisos I e II deste Artigo, todos os Atos da Comissão, relativamente àquele Chamamento, tornam-se nulos.

Art. 3º Nos casos de impedimentos previstos no Art. 2º desta Portaria, fica nomeada a servidora Leticia Nicole da Costa Scopel – matrícula: 50133 como Membro Suplente desta Comissão.

Art. 4º Compete a Comissão de Seleção processar, analisar e verificar os documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil nos Chamamentos Públicos, Inexigibilidade e Dispensas de Chamamentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de fevereiro de 2025.

DIRCEU MORAES

Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7F3E652F

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 94, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme Lei nº 13.019/2014 e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil nos termos dos Artigos da Lei nº 13.204/2015; E em cumprimento a nomeação que trata XI do Art. 1º, e §1º do Art. 27 da Lei nº 13.019/2014.

RESOLVE

Art. 1º Designar como membros para monitorar e avaliar as parcerias firmadas no exercício de 2025, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, os seguintes servidores:

I - Presidente: Edson Chodoba – matrícula: 25032

II - Membro: Sandra Aparecida Mazur – matrícula: 25026

III - Membro: Luan Matheus de Oliveira Alves – matrícula: 50310

Art. 2º Esta Portaria deve ser identificada nos termos de Fomento e de Colaboração firmados com as Organizações da Sociedade Civil.

§1º A nomeação dos membros deve manter pelo menos 1 (um) funcionário com cargo efetivo.

§2º O servidor nomeado está impedido de participar desta Comissão, em caso específico, se nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos 1 (uma) das entidades em disputa.

§3º Fica impedido de compor a Comissão, servidor que tenha parentesco de dirigentes ou membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

§4º Confirmada à relação de que trata os §2º e §3º deste Artigo, o membro da Comissão deve manifestar pela sua substituição por outro servidor caso esteja impedido ou impossibilitado de assumir as funções que a Comissão necessita.

§5º Constatada as irregularidades previstas nos §2º e §3º, todos os Atos da Comissão, relativamente àquele certame, torna-se nulos.

§6º Os efeitos desta Portaria, conforme o caso, estendem aos termos aditivos das parcerias.

Art. 3º Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação homologar os relatórios técnicos de monitoramentos elaborados pelo Gestor, conforme previsto no Art. 59 da Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo Único. A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do Gestor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de fevereiro de 2025.

DIRCEU MORAES

Prefeito

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:73CB9DF6

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 123 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

Exonerar Cargo em Comissão CC-4

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** o senhor **VANDERLEI MONTEIRO**, do cargo de **Assessor Especial de Gestão Pública II**, a contar de 12 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de fevereiro de 2025.

DIRCEU MORAES

Prefeito

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:82546423

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 85 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

Autoriza a cessão da servidora pública municipal Sra. Amanda Regiani Martins Barbosa para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ceder a servidora pública municipal **AMANDA REGIANI MARTINS BARBOSA**, matrícula nº 50294, ocupante do cargo efetivo de **CIRURGIÃO DESTISTA ESF**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª

Região de Saúde do Paraná, com ônus para o Município de Pitanga, mediante desconto no valor do crédito pago ao ente de destino, pelo período de 1 (um) ano, a contar de 04 de fevereiro de 2025, podendo ser revogado ou prorrogado pelos gestores atuais ou seus sucessores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de fevereiro de 2025.

DIRCEU MORAES

Prefeito

Publicado por:

Jean Felipe Gonçalves

Código Identificador:33C6A0E0

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECISÃO**

Processo nº 02/2023 (Processo físico)

Protocolo: 6.791/2023

Interessado(s): Valdivino Machado de Andrade

Ementa: Utilização pessoal de bem material público em atividade particular

DECISÃO

I – Relatório

Cuida-se de processo administrativo em face do servidor Valdivino Machado de Andrade, qualificado no presente processo, para apuração de eventual infração cometida por este sobre uso de bem material pertencente ao município para uso particular.

Na data de 05 de abril de 2023 foi realizado o relatório do ocorrido com o servidor público Valdivino Machado de Andrade, em inicial o relatório apura que, no dia 02 de abril de 2023, por volta das 19:30hrs, foi constatada uma denúncia via telefone de que havia um veículo da Secretaria da Saúde sendo utilizado para fins particulares em um bar no bairro Maristela, após o recebimento da denúncia foram feitas buscas para localizar o veículo e o motorista, mas ao chegarem no local não foram identificados o veículo e o motorista, foi feito contato com a guarda patrimonial que indicou que estavam na localidade do Bairro Planalto, o qual estavam o servidor Valdivino Machado de Andrade e o Veículo BBW-7503, pertencente secretaria do município ao chegarem no local indicado pela guarda encontraram o servidor Valdivino que apresentava sinais de embriaguez, o horário do ocorrido não era o mesmo horário de serviço tendo em vista que sua escala finalizaria às 19:00hrs e o ocorrido foi às 19:30hrs.

É o relato.

O relatório foi enviado para a Comissão de Processo Sindicância, o servidor Valdivino Machado de Andrade foi notificado e intimado sobre o processo para prestar os esclarecimentos necessários. Em declaração, o servidor relatou que, durante o dia estava de plantão no ginásio de esportes e depois almoçou com a namorada, de posse do veículo permaneceu lá na Vila Maristela, onde é a casa da namorada e não em um bar. Declarou também que a respeito do ocorrido, terminou o expediente que encerrava às 19:00hrs, declarou que tem permissão para ficar em casa pois trabalha de plantão e em seguida levou a funcionária Vanilda Brilhante até a sua casa. Após, recebeu ligação da namorada e foram até ao bar na Vila Planalto para comprar bebida e cigarro, declarou que deixou o carro em outra rua paralela, em seguida chegaram o Vanderlei, responsável pelo transporte da secretaria da saúde, junto com outro servidor para levar o veículo.

Foram intimados os servidores Vanderlei Neves, Vanilda Brilhante, Osmar Ferreira de Souza e Thiago de Lima.

O depoente Vanderlei Neves, servidor lotado na secretaria da saúde, foi intimado para prestar depoimento, relatou que, recebeu a denúncia que o sr. Valdivino estava em um bar no bairro Maristela com o carro da secretaria, por volta das 19:40hrs se deslocou até ao bairro para realizar buscas, não foi encontrado o veículo e o servidor, em seguida voltou para a secretaria e saiu com outro motorista para procurar novamente, sem resultado, realizou contato com a guarda patrimonial que informou que o carro estava em um bar na Vila Planalto, o depoente se deslocou até ao local, avistou o sr. Valdivino no local com o veículo e com estado visível de embriaguez, foi levado o veículo pois o interessado não estava em condições de dirigir. No dia

seguinte foi informado ao seu chefe sobre o ocorrido e que fosse tomada as medidas necessárias.

A depoente Vanilda Brilhante, servidora lotada na secretaria da saúde, relatou que, na data do ocorrido o sr. Valdivino chegou por volta das 07:00hrs para iniciar o plantão de motorista, por volta das 09:00hrs ele saiu para levar um senhor até o hospital, e na volta trouxe marmitas para o almoço e saiu para almoçar. Informou que durante a tarde do mesmo dia por volta das 14:00hrs enviou mensagem a Valdivino para levar um paciente que estava de alta no hospital para sua residência no bairro Planalto, depois não houve mais ocorrências. Por volta das 19:00hrs ligou para ele, mas não a atendeu, ficou o aguardando, por voltas das 19:40hrs ele chegou na secretaria e levou ela e sua filha para casa. A depoente informou que foram no banco traseiro do veículo e não notaram sinais de embriaguez vindas do servidor que conduzia o veículo em baixa velocidade.

O depoente Osmar Ferreira de Souza, servidor lotado na Secretaria de Gestão Pública, relatou que, na data do ocorrido foi avisado pela Polícia Militar que foi avistado um veículo da saúde em um bar nas proximidades do Bairro Maristela, em seguida ele se dirigiu até o local para localizar o veículo, mas não encontrou. Foi feita ronda e ele avistou o veículo vindo do Bairro Planalto sentido Maristela, foi feito o acompanhamento e verificou que o veículo entrou no pátio de uma residência. Por volta das 21:00hrs avistaram novamente o veículo estacionado em uma rua próximo a um bar na Vila Planalto. Em seguida avistaram o servidor Valdivino dentro de um bar, depois recebeu uma ligação do Vanderlei, coordenador do transporte, perguntando se haviam avistado o veículo da Secretaria de Saúde em algum lugar, o depoente informou que o veículo estava em uma rua próxima ao bar e que Valdivino estava nesse mesmo bar. Na sequência aguardaram a chegada do Coordenador do Transporte que pegou a chave do veículo, após o servidor Thiago de Lima chegou para levar o veículo até a Secretaria de Saúde. Após o ocorrido continuaram com o trabalho de ronda.

O depoente Thiago de Lima, servidor lotado na Secretaria da Saúde, relatou que, na data do ocorrido, Vanderlei que é coordenador do transporte ligou pedindo para ele buscar o veículo da Saúde, deslocou-se até o local e chagando lá viu que o coordenador do transporte falando com o sr. Valdivino em frente a um bar na Vila Planalto. Em seguida o depoente pegou a chave e conduziu o veículo até a Secretaria da Saúde.

Realizada a instrução probatória pela Comissão de processo de Sindicância, foram realizadas as apurações pela veracidade de informações com base em documentos necessários, sendo esses a denúncia que foi realizada sobre o ocorrido, Memorando da Secretaria de Saúde (fls07), Portaria de Nomeação e colheita de depoimentos dos supostos envolvidos acerca do caso.

Diante das apurações a Comissão concluiu no sentido de: “Diante dos fatos apurados concluiu-se que houve infração do servidor público Valdivino Machado de Andrade quanto ao inciso XVII do artigo 226 do Estatuto dos Servidores Públicos de Pitanga que proíbe ‘utilizar pessoal ou recursos materiais de repartição ou serviço em atividade particular’”.

Recomendou a abertura de processo administrativo para aplicação de medidas necessárias e a apreciação dos presentes autos nos termos do art. 275 do Estatuto dos Servidores Públicos de Pitanga.

Por fim, sobreveio a informação de que o servidor em questão faleceu, conforme certidão de nascimento que segue em anexo à presente decisão.

É o relatório, vieram os autos conclusos.

II – Mérito

A finalidade do referido processo foi a apuração da eventual infração cometida pelo sr. Valdivino Machado de Andrade, que após o recebimento de uma denúncia de utilização de veículo da secretaria da prefeitura para uso pessoal, os servidores Vanderlei Neves e Thiago de Lima, também depoentes do caso, se deslocaram para encontrar o sr. Valdivino e o veículo no bairro indicado na denúncia.

Pois bem, a utilização de bem patrimonial para fins pessoais é expressamente vedada pela Lei Municipal em seu artigo 226, inciso XVII, que trata sobre as proibições do servidor municipal.

A autora Maria Sylvia Zanella Di Pietro trata sobre a responsabilidade civil da seguinte forma: “A responsabilidade civil é de ordem patrimonial e decorre do art. 186 do Código Civil, que consagra a regra, aceita universalmente, segundo a qual todo aquele que causa dano a outrem é obrigado a repará-lo”.

Ainda, para concluir que houve a causa do dano é importante salientar quatro elementos sendo esses a ação ou omissão antijurídica, culpa ou dolo, relação de causalidade entre a ação ou omissão e o dano verificado e a ocorrência de um dano material ou moral.

Cumprido salientar que o último movimento no processo administrativo de nº. 6.791/2023 ocorreu no dia 19/05/2023 e, posteriormente à essa data, o servidor faleceu, conforme certidão de óbito, datada de 19/01/2024.

Assim, havendo o servidor falecido, e estando em curso processo administrativo disciplinar contra ele, forçoso é reconhecer a necessidade de seu arquivamento, pela extinção da punibilidade, ou seja, do próprio direito de punir do estado.

Não é outra a conclusão que ressaí da análise da legislação que, diretamente ou por analogia, podemos aplicar à espécie, senão vejamos:

Constituição Federal

Art. 5º ... omissis

(...)

XLV - nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido;

Código Penal - Extinção da punibilidade

Art. 107. Extingue-se a punibilidade:

I - pela morte do agente;

(...)

Código de Processo Penal

Art. 62. No caso de morte do acusado, o juiz somente à vista da certidão de óbito, e depois de ouvido o Ministério Público, declarará extinta a punibilidade.

Bem assim, tal entendimento converge com o esposado no PARECER-ASJUR/CGU-PR n. 290, de 28/09/2007[2], aprovado pela autoridade julgadora, no qual a Advocacia-Geral da União teve a oportunidade de discorrer acerca da extinção de punibilidade por morte do servidor acusado:

“(…) à luz dos §§ 1º e 2º, artigo 6º, da Lei de Introdução ao Código Civil, o direito à pensão por morte dos dependentes configurou situação jurídica consolidada antes do término do PAD, a qual foi incorporada definitivamente aos respectivos patrimônios jurídicos consubstanciando, na verdade, hipótese de direito adquirido dos dependentes, uma vez que exercitável desde a data do óbito.

(...)

Ademais, diversa qualificação jurídica para os fatos, na ordem cronológica em que ocorreram, configuraria permissão para que a pena administrativa pudesse exceder da pessoa do agente alcançando os seus dependentes, o que é obstado pelo artigo 5º, inciso XLV, da Constituição Federal, (...)

Com efeito, não pode a pena ultrapassar a pessoa do servidor infrator, a aplicação subsidiária dos artigos 107, do Código Penal, c/c 61 e 62, ambos do Código de Processo Penal, possibilita o reconhecimento da extinção da punibilidade do agente público em virtude de sua morte.

Vale sublinhar ainda que a extinção da punibilidade acarretou a perda superveniente do interesse processual por parte da Administração Pública, na medida em que a coisa julgada administrativa se limita à pessoa do sindicado, não atingindo eventuais direitos *post mortem*.

É o direito.

III – DECISÃO

Por fim, diante do óbito do sindicado, conforme certidão de óbito em anexo, se impõe o arquivamento do processo administrativo disciplinar, porque tal evento retirou sua eficácia instrumental para aplicar penalidade administrativa em decorrência da apuração de eventual infração funcional do servidor, conforme fundamentação exposta.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se.

Com a publicação da presente, arquivem-se, com a baixa em nossos registros.

Pitanga/PR, 17 de fevereiro de 2025.

DIRCEU MORAES

Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:8CDDD318

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 010/2025

DATA: 27 de fevereiro de 2025

SÚMULA: Conceder FGT de Tesoureiro a Servidora Eliane Cristina Lenharo Coelho.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, em conformidade com a Resolução nº 004/2020, de 11 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder FGT de Tesoureiro, a Servidora **ELIANE CRISTINA LENHARO COELHO**, CPF. Nº 804.378.779-49, matrícula nº 52, ocupante do cargo de Oficial Administrativo II, para atuar como tesoureira na Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 27 de fevereiro 2025.

MARIA ROSANGELA GOULARTE RODELLA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:2F9B70E7

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
ERRATA

ERRATA

Na publicação feita no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 17 de fevereiro de 2025, Edição nº 3217, página nº 318, referente a Portaria nº 005/2025.

Que onde se lê:

Art. 1º – Fica designada a servidora **Eliane Cristina Lenharo Coelho**, Matrícula nº 52/0 ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo II, inscrita no CRC/PR sob nº 035048/O, para responder interinamente pelo Setor de Contabilidade do Poder Legislativo Municipal, sem ônus para referida função, a partir desta data.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Art. 1º – Fica designada a servidora **Eliane Cristina Lenharo Coelho**, Matrícula nº 52/0 ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo II, inscrita no CRC/PR sob nº 035048/O, para responder interinamente pelo Setor de Contabilidade do Poder Legislativo Municipal, sem ônus para referida função.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

MARIA ROSANGELA GOULARTE RODELLA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:D9C63D5C

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei nº 14.133/21
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CNPJ/MF: 10.740.545/0001-98
CONTRATADA: DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA – EPP
CNPJ: nº01.061.762/0001-60
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos de análise de água para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Despesa 02-30.001.4.4.90.52.00.00000.00000.01.07.00.00.1.500.0001
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Camila Gattini Lazaroni e Paulo Afonso Monteiro Delfini
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:6CA512C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
PORTARIA 003/25

PORTARIA Nº 003/2025

Retifica a Portaria nº 001/2025 de 18 de fevereiro de 2025 e dá outras providências.

DILCE MARIA HOSDA, PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no Art. 64 § 1º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Retifica a Portaria nº 001/2025 de 18 de fevereiro de 2025 e dá outras providências.

Onde se lê:

“PORTARIA Nº 001/2025”

Leia-se:

“PORTARIA Nº 002/2025”

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PLANALTO, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

DILCE MARIA HOSDA
Presidente do Funprev

Publicado por:
Dilce Maria Hosda
Código Identificador:AADBAF3F

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

TERMO ADITIVO QUARTO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLANALTO E NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a pessoa jurídica **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, com sua sede na Rua Izabel a Redentora, nº 2356, Edif. Loewen, Sala 117, Centro, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Administrador o Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.086.763-5 e do CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 3315, Apto 20, Campo Comprido, Município de Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 035/2021, proveniente do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 003/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. “Contratação de pessoa jurídica especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência a atas de registro de preços para servir de subsídio as contratações e aquisições a serem realizadas pelo Município de Planalto”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 035/2021, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 27 de fevereiro de 2025, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 035/2021 passa a ser até 27 de fevereiro de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do crédito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2025.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.

Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 035/2021, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

Parágrafo Primeiro. Fica o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Terceira (valor contratual) do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 035/2021, cujo valor global será de R\$ 10.865,00 (dez mil e oitocentos e sessenta e cinco reais), terá alteração na quantidade de acessos simultâneos ao sistema, sendo o total de dois, assim como as condições de pagamento será em parcela única em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e reajustes contratuais.

Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 003/2021, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2025, a saber:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00260	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo de prestação de Serviços nº 035/2021, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA.

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER

RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM

RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:

Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:36038206

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

MUNICÍPIO DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO

“PREGÃO ELETRÔNICO” Nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 011/2025, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de itens para enxoval de bebê, para gestantes assistidas pelas secretarias de Assistência Social e de Saúde deste Município de Planalto – PR.

VALOR: R\$ 135.954,10 (Cento e trinta e cinco mil novecentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 17 de março de 2025, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através

do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Vinicius Ruckhaber

Código Identificador:631FDBFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 044/2025

Portaria 044/2025 de 18 de fevereiro de 2025

Súmula: “Designar servidor para atuar na fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná”.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021, juntamente com a Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Resolve:

Art. 1º. Designar o Sr. **WILSON KIESKI**, servidor efetivo no cargo de Técnico Administrativo, para atuar como **FISCAL** dos contratos firmados pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná, até a vigência final dos contratos.

Art. 2º. São atribuições do Fiscal de Contrato:

I - registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a sua regularização;

II - comunicar ao Gestor de Contrato as condutas que caracterizem descumprimento contratual;

III - realizar os atos preparatórios à instrução processual com vistas à formalização dos procedimentos que envolvam prorrogação, reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste, repactuação, pagamento e extinção dos contratos;

IV - atuar no controle dos prazos contidos no contrato, propondo ao gestor do contrato sua prorrogação, quando cabível, ou assegurando que objeto seja concluído no prazo avençado;

V - acompanhar e supervisionar as atividades atribuídas aos auxiliares de fiscalização;

VI - manter devidamente atualizados os sistemas de controle utilizados e/ou alimentados pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná;

VII - apresentar ao Gestor do Contrato eventuais propostas de alteração contratual, com a finalidade de aprimorar a execução do ajuste;

VIII - efetuar o recebimento provisório e definitivo de bens móveis ou imóveis, obras e serviços, segundo os prazos e os métodos estabelecidos quando da elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico;

IX - atestar a execução contratual e instruir procedimento com os documentos necessários à liquidação da despesa;

X - registrar e controlar os pagamentos realizados à contratada e comunicá-los ao Gestor de Contrato;

XI - instruir e encaminhar ao Gestor de Contrato pedidos de emissão de atestado de capacidade técnica;

XII - informar ao Gestor de Contrato as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando a eventual reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à na conta de restos a pagar;

XIII - subsidiar o Gestor de Contrato com informações necessárias à elaboração do Plano de Contratações Anual;

XIV - manter-se atualizado sobre o nicho de mercado em que o objeto contratado está inserido, informando ao Gestor do contrato acerca de mudanças significativas que possam recair sobre a contratação, especialmente sobre novos acordos coletivos de trabalho, alterações legislativas e variações de preços;

XV - intermediar a comunicação entre a Administração Pública e os contratados, especialmente quanto a eventuais questionamentos dirigidos aos órgãos de controle interno;

XVI - executar as seguintes atividades, quando no exercício da fiscalização de contratos em regime de dedicação exclusiva de mão de obra:

a) verificar a planilha de frequência dos empregados da contratada e o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, além das respectivas obrigações acessórias, atentando para eventual subcontratação não autorizada; e

b) elaborar a planilha-resumo do contrato e encaminhá-la mensalmente à Diretoria Administrativa, com os dados dos terceirizados.

XVII - comunicar ao seu superior hierárquico as ocorrências cujas medidas delas decorrentes desbordem de sua esfera de atribuições.

Art. 3º. Revogando-se a portaria nº 039/2025 de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Publique-se, Pontal do Paraná, em 18 de fevereiro de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:

Silvia Karla Mendes Fiorin

Código Identificador:17E11899

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 045/2025

Portaria 045/2025 de 18 de fevereiro de 2025

Súmula: “Designar servidor para atuar como Gestor de contratos administrativos firmados pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná a fim de gerenciar todas as atividades pertinentes à execução contratual derivados da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021, juntamente com a Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Resolve:

Art. 1º. Designar a Sra. **SONIA REGINA DE SOUZA**, servidora comissionada no cargo de Diretora Administrativa, para atuar como **GESTORA** dos contratos firmados pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná, até a vigência final dos contratos.

Art. 2º. São atribuições do Gestor de Contrato:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização contratual, os atos preparatórios à instrução processual, com vistas à formalização dos procedimentos de gestão administrativa que envolvam a contratação e a aquisição de bens, serviços e obras, assim como a respectiva prorrogação, reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste, repactuação, pagamento e extinção dos contratos;

II - apoiar a Seção de Compras e Patrimônio nos procedimentos licitatórios, nas fases preparatória e externa, manifestando-se quanto aos aspectos técnicos da contratação;

III - indicar os responsáveis pela fiscalização do contrato e, quando couber, seus auxiliares, bem como informar à Presidência as alterações quanto à composição dessas equipes;

IV - controlar os prazos contidos nos contratos, zelando pela continuidade das aquisições e serviços, quando cabível, e pela conclusão do objeto no tempo avençado;

V - comunicar à Presidência as ocorrências, faltas ou defeitos observados pelo fiscal, sugerindo as medidas necessárias para o fiel cumprimento do objeto pactuado;

VI - submeter à Presidência eventuais propostas de alteração contratual, com a finalidade de aprimorar a execução do ajuste;

VII - coordenar os atos de recebimento provisório e definitivo de bens móveis ou imóveis, obras e serviços, assim como os atos relativos ao atestado da execução contratual e à liquidação da despesa;

VIII - emitir atestado de capacidade técnica, após prévia ciência da Presidência;

IX - informar ao Departamento Contábil, Financeiro e Orçamentário as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando a eventual reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à na conta de restos a pagar;

X - prestar as informações necessárias à elaboração do Plano de Contratações Anual;

XI - comunicar ao seu superior hierárquico as ocorrências, que exijam medidas que decorrentes desborem de sua esfera de atribuições.

Art. 3º. Revogando-se a Portaria nº 40/2025 de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,
Pontal do Paraná, em 18 de fevereiro de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:1BB10440

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
001/2025
CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE:ACÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA, inscrita no CNPJ nº01.636.881/0001-02, com sede na Avenida Beira Mar, SN, PONTAL DO PARANA/PR, CEP 83.255-00, neste ato representada pelo seu Presidente e Ordenador da Despesa, Vereadora Elinete Guimarães Rocha.

CONTRATADA: A SINGLE FIN IMPORTAÇÕES & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 43.032.418/0001-93, com sede na R. Carlos Essenfelder, 1.524 – Sobreloja, Boqueirão, Curitiba/PR–, neste ato representado pelo Sr. Rafael da Silva Gomes, inscrito no CPF/MF sob n.º "Dado protegido pela LGPD".

OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de material de copa e cozinha e higiene e limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pontal do Paraná., bem como com a proposta da CONTRATADA, datada em 04 de fevereiro de 2025, a qual faz parte integrante do presente instrumento como se nele estivesse integralmente reproduzida.

VALOR :R\$ 8.380,80 (oito mil, trezentos e oitenta reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cr 01.001.01.031.0001.2.001.33.90.30 FR Material de consumo

Pontal do Paraná, em 27 de fevereiro de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:64320113

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
001/2025
CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE:ACÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA, inscrita no CNPJ nº01.636.881/0001-02, com sede na Avenida Beira Mar, SN, PONTAL DO PARANA/PR, CEP 83.255-00, neste ato representada pelo sua Presidente e Ordenadora da Despesa, Vereadora Elinete Guimarães Rocha.

CONTRATADA: A COMERCIO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ZÉ LEITE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.921.947/0001-59, com sede na Rodovia PR 412 Engenheiro Darci Gomes de Moraes - KM 07, 6616 – balneário Ipanema em Pontal do Paraná/PR–, neste ato representado pelo Sr Elton Jose Leite de Lima, inscrito no CPF/MF sob n.º "Dado protegido pela LGPD".

OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de material de copa e cozinha e higiene e limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pontal do Paraná., bem como com a proposta da CONTRATADA, datada em 04 de fevereiro de 2025, a qual faz parte integrante do presente instrumento como se nele estivesse integralmente reproduzida.

VALOR :R\$ 8.709,68 (oito mil, setecentos e nove reais e sessenta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cr 01.001.01.031.0001.2.001.33.90.30 FR Material de consumo

Pontal do Paraná, em 27 de fevereiro de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA

Presidente

Publicado por:

Marcela Mendes

Código Identificador:3B3DA006**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03.2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
001/2025**

CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE:ACÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA, inscrita no CNPJ nº01.636.881/0001-02, com sede na Avenida Beira Mar, SN, PONTAL DO PARANA/PR, CEP 83.255-00, neste ato representada pelo sua Presidente e Ordenadora da Despesa, Vereadora Elinete Guimarães Rocha.**CONTRATADA:** A TOP CENTER DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 55.949.772/0001-66, com sede na Rod Pr 412 – Engenheiro Darci Gomes de Moraes, Nº 461, Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, neste ato representado pelo Omar Ahmad Elayan, inscrito no CPF/MF sob n.º "Dado protegido pela LGPD".**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na aquisição de material de copa e cozinha e higiene e limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pontal do Paraná., bem como com a proposta da CONTRATADA, datada em 04 de fevereiro de 2025, a qual faz parte integrante do presente instrumento como se nele estivesse integralmente reproduzida.**VALOR :**R\$ 35.044,25 (trinta e cinco mil, quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cr 01.001.01.031.0001.2.001.33.90.30 FR Material de consumo

Pontal do Paraná, em 27 de fevereiro de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA

Presidente

Publicado por:

Marcela Mendes

Código Identificador:8E5C82B1**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
01/2025****Inexigibilidade Nº 01/2025****Processo Administrativo nº 0102/2025****CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Pontal do Paraná
Cnpj: 01.636.881/0001-02.**CONTRATADA:** SUPRA – Consultoria, Treinamentos e Capacitação em Gestão Pública
Cnpj: 40.621.340/0001-54.**OBJETO:** Aquisição de inscrições para o curso: Providências iniciais para o exercício de 2025 e auditoria financeira e prestação de contas aplicadas ao setor público nos dias 19, 20 e 21 de fevereiro de 2025, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.**VALOR :**R\$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais).

Dotação: 01001010310001200133900390000 1001

Reduzido: 16 Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

Data: 27/02/2025

Publicado por:

Marcela Mendes

Código Identificador:A4C4E3E5**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR 14/2024 CREDENCIAMENTO
Nº 14/2024 INEXIGIBILIDADE 38/2025 PROCESSO
LICITATÓRIO 26/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2025****O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, **situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná**, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **ALISSON DE LIMA FUSCULIN**, inscrita no CNPJ n.º **53.144.711/0001-04**.**DO OBJETO**A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência, que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de serigrafia e serviços de costura de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná para o ano letivo de 2025, Secretaria Municipal de Educação - SMED****VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ R\$ 22.825,00 (Vinte dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais).**O prazo de vigência será de **06 (seis) meses**. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 13 de fevereiro de 2025.**ALEXIA CASON OKAZAKI.****Publicado por:**

Alexia Cason Okazaki

Código Identificador:8F19A01C**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2024 CREDENCIAMENTO
Nº 12/2024 INEXIGIBILIDADE 111/2024 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 121/2025****O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, **situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná**, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **57.782.711 MARIA EDUARDA MARQUES DA SILVA**, inscrita no CNPJ n.º **57.782.711/0001-82**.**DO OBJETO**A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.****VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 26.740,00 (Vinte e seis mil, setecentos e quarenta reais).****OFICINA DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO/ 1400 HORAS (CMEI PEIXINHO DOURADO)****4.1. Os contratos terão vigência a partir de sua assinatura, por um período de até 10 (dez) meses.** Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 25 de fevereiro de 2025.**ALEXIA CASON OKAZAKI.****Publicado por:**

Alexia Cason Okazaki

Código Identificador:78D7C2FF

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº
125/2025**

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa AVASSALADOR PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.422.713/0001-06.

OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TRIOS ELÉTRICOS E/OU SIMILARES, PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2025, NO MUNICÍPIO PONTAL DO PARANÁ.**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses. O valor total da contratação é de R\$ 362.980,00 (Trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta reais). Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 27 de fevereiro de 2025.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:

Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:472EE2C8

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2024 CREDENCIAMENTO
Nº 12/2024 INEXIGIBILIDADE 111/2024 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 120/2025**

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, **situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná**, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Rudisney Gimenes Filho, e de outro lado, a Empresa MAYARA LUIZA TEIXEIRA VIANA, CNPJ nº 51.338.289/0001-94.

DO OBJETO

A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 26.740,00 (Vinte e seis mil, setecentos e quarenta reais).**

Oficina de acompanhamento pedagógico. Educação. Escola Benvinda. 1400 horas.

4.1 Os contratos terão vigência a partir de sua assinatura, por um período de até 10 (dez) meses. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 24 de fevereiro de 2025.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:

Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:136A0673

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR 14/2024 CREDENCIAMENTO
Nº 14/2024 INEXIGIBILIDADE 33/2025 PROCESSO
LICITATÓRIO 26/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2025**

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, **situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de**

Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Rudisney Gimenes Filho, e de outro lado, a Empresa NALANDA FUSCULIN, inscrita no CNPJ nº 52.168.566/0001-20.

DO OBJETO

A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência, que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de serigrafia e serviços de costura de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná para o ano letivo de 2025, Secretaria Municipal de Educação - SMED**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ R\$ 35.200,00 (Trinta e cinco mil e duzentos reais). Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 14 de fevereiro de 2025.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:

Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:9E710941

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2024 CREDENCIAMENTO
Nº 12/2024 INEXIGIBILIDADE 111/2024 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 124/2025**

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, **situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná**, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Rudisney Gimenes Filho, e de outro lado, a Empresa PAMELA LEOPOLDO, CNPJ nº 50.597.689/0001-51.

DO OBJETO

A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 22.729,00 (Vinte dois mil, setecentos e vinte e nove reais).

Oficina de comunicação de mídias digitais. Educação. Escola Ezequiel. 1190 horas.

4.1 Os contratos terão vigência a partir de sua assinatura, por um período de até 10 (dez) meses. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 26 de fevereiro de 2025.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:

Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:5FD075E1

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR 14/2024 CREDENCIAMENTO
Nº 14/2024 INEXIGIBILIDADE 39/2025 PROCESSO
LICITATÓRIO 26/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2025**

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, **situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná**, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Rudisney Gimenes Filho, e de outro lado, a Empresa ROGER LIMA FUSCULIN, inscrita no CNPJ nº 53.163.304/0001-36.

DO OBJETO

A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência, que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição,

obriga-se a prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de serigrafia e serviços de costura de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná para o ano letivo de 2025, Secretaria Municipal de Educação - SMED

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ R\$ 57.200,00 (Cinquenta e sete mil e duzentos reais).

O prazo de vigência será de **06 (seis) meses**. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 14 de fevereiro de 2025.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:B52D77EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12630/2025 DE 26/02/2025**

**Exercício: 2025
Decreto nº 12630/2025 de 26/02/2025**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS	
419 - 3.3.90.39.00.00	00103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
420 - 3.3.90.39.00.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
455 - 3.3.90.34.00.00	00104	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000,00
		Total Suplementação:	300.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS	
408 - 3.3.90.30.00.00	00103	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
423 - 3.3.90.40.00.00	00104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
451 - 3.3.90.30.00.00	00104	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
460 - 3.3.90.40.00.00	00104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
		Total Redução:	300.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A62E2C08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Súmula: “Nomeia os membros do Credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso de suas atribuições legais, e o contido no **Processo Administrativo nº 1.173/2024**.

RESOLVE:

Art.1º– Nomear os membros da Comissão para Análise de Habilitação do Credenciamento, composta pelos seguintes servidores:

Beuge Cristiane Biondo Lucas
Luiza Hilene Eggers de Lima
Valéria Maria Missau

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

Objeto: o Credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 26 de fevereiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:10C1A9CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ– RUDISNEY GIMENES FILHO no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei 2460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 28.285/2024**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e progredir o(a) servidor(a) **ELIANE CARDOSO DO NASCIMENTO SANTETTI- GUARDA MUNICIPAL –MATRÍCULA -318951** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único – Promoção e progressão, referente ao período aquisitivo de **02/12/2021 a 02/12/2024**.

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção e progressão**, o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da Lei acima especificada, podendo portanto ser **promovida e progredida para o Nível VI Classe F**.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **FEVEREIRO/2025**.

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de fevereiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9A9E4D54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ-
RUDISNEY GIMENES FILHO** no uso de suas atribuições legais e
diante do que determina a **Lei 2460/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e progredir o(a) servidor(a) estatutário do
Quadro Permanente de Pessoal do Município.

PROCESSO: 28.263/2024	
Nome: GIOVANE RAFAEL DO ROSÁRIO	
Cargo: GUARDA MUNICIPAL	
Lotação: SMSP	
Nível Atual: V	Classe Atual: E
Período para avaliação de promoção e progressão: 02/12/2021 a 02/12/2024	

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção e progressão**, o(a)
servidor (a) atendeu aos critérios da Lei acima especificada, podendo
portanto ser **promovido (a) e progredido (a) para o Nível VI Classe
F**.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de
FEVEREIRO/2025.

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de fevereiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:82A980A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ-
RUDISNEY GIMENES FILHO** no uso de suas atribuições legais e
diante do que determina a **Lei 2460/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e progredir o(a) servidor(a) estatutário do
Quadro Permanente de Pessoal do Município.

PROCESSO: 27.268/2024	
Nome: DIVANIR CUIMBRA MIRANDA	
Cargo: GUARDA MUNICIPAL	
Lotação: SMSP	
Nível Atual: V	Classe Atual: E
Período para avaliação de promoção e progressão: 27/11/2021 a 27/11/2024	

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção e progressão**, o(a)
servidor (a) atendeu aos critérios da Lei acima especificada, podendo
portanto ser **promovido (a) e progredido (a) para o Nível VI Classe
F**.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de
FEVEREIRO/2025.

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de fevereiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:57ACEE5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ-
RUDISNEY GIMENES FILHO** no uso de suas atribuições legais e
diante do que determina a **Lei 2460/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e progredir o(a) servidor(a) estatutário do
Quadro Permanente de Pessoal do Município.

PROCESSO: 27.135/2024

Nome: VALDINEI FONSECA DE SOUZA		Matrícula: 319331
Cargo: GUARDA MUNICIPAL		Admissão: 16/11/2015
Lotação: SMSP		
Nível Atual: V	Classe Atual: E	
Período de avaliação de promoção e progressão: 26/11/2021 a 26/11/2024		

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção e progressão**, o(a)
servidor (a) atendeu aos critérios da Lei acima especificada, podendo
portanto ser **promovido (a) e progredido (a) para o Nível VI Classe
F**.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de
FEVEREIRO/2025.

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de fevereiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:03D139F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ-
RUDISNEY GIMENES FILHO** no uso de suas atribuições legais e
diante do que determina a **Lei 2460/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Progredir o(a) servidor(a) estatutário do Quadro
Permanente de Pessoal do Município.

PROCESSO: 27.658/2024

Nome: MARCELO ROCHA DA SILVA		Matrícula: 212961
Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO		Admissão: 02/05/2011
Lotação: MEIO AMBIENTE		
Nível Atual: VIII	Classe Atual: B	
Período de avaliação progressão: 26/11/2021 a 26/11/2024		

Artigo 2º- Quanto ao benefício de **progressão**, o(a) servidor (a)
atendeu aos critérios da Lei acima especificada, podendo portanto ser
progredido (a) para o Nível VIII Classe C.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de
FEVEREIRO/2025.

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de fevereiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B5BDF810

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ-**RUDISNEY GIMENES FILHO** no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei 2460/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Progredir o(a) servidor(a) estatutário do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

PROCESSO: 27.337/2024

Nome: ARAMIS LOPES DO ROSARIO	Matrícula: 59321
Cargo: AGENTE OPERACIONAL	Admissão: 17/06/2004
Lotação: SMS	
Nível: IX Classe: B	
Período de avaliação progressão: 22/11/2021 a 22/11/2024	

Artigo 2º- Quanto ao benefício de **progressão**, o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da Lei acima especificada, podendo portanto ser **progredido (a) para o Nível IX Classe C**.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **FEVEREIRO/2025**.

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de fevereiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:324889FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ-**RUDISNEY GIMENES FILHO** no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei 2460/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e progredir o(a) servidor(a) estatutário do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

PROCESSO: 27.070/2024

Nome: HUGO MARINHO	Matrícula: 319501
Cargo: GUARDA MUNICIPAL	Admissão: 16/11/2015
Lotação: SMSP	
Nível Atual: V	Classe Atual: E
Período para avaliação de promoção e progressão: 28/11/2021 a 28/11/2024	

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção e progressão**, o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da Lei acima especificada, podendo portanto ser **promovido (a) e progredido (a) para o Nível VI Classe F**.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **FEVEREIRO/2025**.

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de fevereiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E4D7EE43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ-**RUDISNEY GIMENES FILHO** no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei 2460/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover o(a) servidor(a) estatutário do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

PROCESSO: 27.177/2024

Nome: DOROTEIA KUCHUMINSKI	Matrícula: 318791
Cargo: GUARDA MUNICIPAL	Admissão: 16/11/2015
Lotação: SMSP	
Nível Atual: V	Classe Atual: E
Período de avaliação de promoção: 27/11/2021 a 27/11/2024	

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção**, o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da Lei acima especificada, podendo portanto ser **promovido (a) para o Nível VI Classe E**.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **FEVEREIRO/2025**.

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de fevereiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1A43DE20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 222 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ-**RUDISNEY GIMENES FILHO** no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei 2460/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e progredir o(a) servidor(a) estatutário do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

PROCESSO: 27.004/2024

Nome: JOACIR JOÃO CASSILHA JUNIOR	Matrícula: 318521
Cargo: GUARDA MUNICIPAL	Admissão: 16/11/2015
Lotação: SMSP	
Nível Atual: V	Classe Atual: E
Período de avaliação de promoção: 29/11/2021 a 29/11/2024	
Período de avaliação de progressão: 29/11/2021 a 29/11/2024	

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção e progressão**, o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da Lei acima especificada, podendo portanto ser **promovido (a) e progredido (a) para o Nível VI Classe F**.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **FEVEREIRO/2025**.

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de fevereiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D3406DA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ-RUDISNEY GIMENES FILHO no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei 2460/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover o(a) servidor(a) estatutário do Quadro Permanente de Pessoal do Município.
PROCESSO: 27.357/2024

Nome: LETICIA FERNANDES ANDRES	Matrícula: 272601
Cargo: FISIOTERAPEUTA	Admissão: 02/05/2013
Lotação: SMS	
Nível atual: IV Classe: H	
Período de avaliação Promoção: 22/11/2021 a 22/11/2024	

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção**, o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da Lei acima especificada, podendo portanto ser **promovido (a) para o Nível V Classe H**.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **FEVEREIRO/2025**.

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de fevereiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2DB4EBA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ-RUDISNEY GIMENES FILHO no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei 2460/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Progredir o(a) servidor(a) estatutário do Quadro Permanente de Pessoal do Município.
PROCESSO: 27.065/2024

Nome: ELIA ROCHA DOS SANTOS	Matrícula: 62461
Cargo: AGENTE OPERACIONAL	Admissão: 01/06/2004
Lotação: SMS	
Nível: III Classe: H	
Período de avaliação progressão: 19/11/2021 a 19/11/2024	

Artigo 2º- Quanto ao benefício de **progressão**, o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da Lei acima especificada, podendo portanto ser **progredido (a) para o Nível III Classe I**.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **FEVEREIRO/2025**.

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de fevereiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A9142ED7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 225 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ-RUDISNEY GIMENES FILHO no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei 2460/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover o(a) servidor(a) estatutário do Quadro Permanente de Pessoal do Município.
PROCESSO: 24.037/2024

Nome: CRISTINA ALVES SERVILHA	Matrícula: 323874
Cargo: AGENTE OPERACIONAL	Admissão: 18/09/2017
Lotação: SMS	
Nível: III Classe: E	
Período de avaliação progressão: 11/10/2021 a 11/10/2024	

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção**, o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da Lei acima especificada, podendo portanto ser **promovido (a) para o Nível IV Classe E**.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **FEVEREIRO/2025**.

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de fevereiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C02A30F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ-RUDISNEY GIMENES FILHO no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei 2460/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e progredir o(a) servidor(a) estatutário do Quadro Permanente de Pessoal do Município.
PROCESSO: 26.987/2024

Nome: DOUGLAS JOSE ZANATTA	Matrícula: 318101
Cargo: GUARDA MUNICIPAL	Admissão: 16/11/2015
Lotação: SMSP	
Nível Atual: V	Classe Atual: E
Período de avaliação de promoção: 27/11/2021 a 27/11/2024	
Período de avaliação de progressão: 27/11/2021 a 27/11/2024	

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção e progressão**, o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da Lei acima especificada, podendo portanto ser **promovido (a) e progredido (a) para o Nível VI Classe F**.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **FEVEREIRO/2025**.

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de fevereiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:64E4948C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 227 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ-RUDISNEY GIMENES FILHO no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei 2460/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e progredir o(a) servidor(a) estatutário do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

PROCESSO: **26.937/2024**

Nome: GIL CASSIUS CORDEIRO	Matrícula: 317981
Cargo: GUARDA MUNICIPAL	Admissão: 16/11/2015
Lotação: SMSP	
Nível Atual: V	Classe Atual: E
Período de avaliação de promoção: 01/12/2021 a 01/12/2024	
Período de avaliação de progressão: 01/12/2021 a 01/12/2024	

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção e progressão**, o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da Lei acima especificada, podendo portanto ser **promovido (a) e progredido (a) para o Nível VI Classe F**.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **FEVEREIRO/2025**.

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de fevereiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:A0F7A0DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 228 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ-RUDISNEY GIMENES FILHO no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei 2460/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e progredir o(a) servidor(a) estatutário do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

PROCESSO: **26.874/2024**

Nome: ROSINEI ADAN RODRIGUES	Matrícula: 319171
Cargo: GUARDA MUNICIPAL	Admissão: 16/11/2015
Lotação: SMSP	
Nível Atual: V	Classe Atual: E
Período de avaliação de promoção: 29/11/2021 a 29/11/2024	
Período de avaliação de progressão: 29/11/2021 a 29/11/2024	

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção e progressão**, o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da Lei acima especificada, podendo portanto ser **promovido (a) e progredido (a) para o Nível VI Classe F**.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **FEVEREIRO/2025**.

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de fevereiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:24B6DD44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 191 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Municipal 2401/2023** e conforme solicitado no **Memorando nº 2394/2025**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear a Comissão de **Recurso da Promoção/Progressão- Secretaria Municipal de Educação**, conforme Lei acima especificada, composta pelos seguintes servidores:

**DENIZE SANT ANA DONATO DE PINHO
ELIZIANI RIBEIRO GERALDO
FERNANDA DE OLIVEIRA PONTES
ELIANE FELDHAUS
JULIANO LASKA DE OLIVEIRA**

Artigo 2º –Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º. Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de fevereiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:6D9F55CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E PESCA - SMMAAP**

A Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra - IAT, a Licença de Instalação - LI, para obras de Readequação da Orla, no município de Pontal do Paraná/PR.

*Obs: demanda de última hora do Estado.

Atenciosamente,

Flávia Caroline Deable Zacarias

Diretora Geral

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca - SMMAAP

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:8E762424

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2011/2025**

LEI Nº 2011/2025

*ABRE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
F A Z S A B E R,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2025, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

SÚMULA: ABRE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), no exercício financeiro corrente, destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

1300 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1302 Divisão de Limpeza Pública
2.063 Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51 Obras e Instalações R\$ 350.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Artigo 2º - Para assegurar o crédito autorizado no artigo anterior, indica-se como fonte de recurso, conforme estipulado no Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, o Excesso de Arrecadação em decorrência do ingresso de numerário aos cofres públicos provenientes de depósitos realizados a favor do Município de Porecatu nos autos nº 0068-43.1999.8.16.0137 e autos nº 0003242.64.2016.8.16.0137.

Parágrafo Único – A incorporação legal desses recursos ao orçamento municipal e a abertura do crédito adicional especial objeto da presente Lei ficam condicionados à realização dos depósitos descritos no *caput*, e são destinadas, única e exclusivamente, ao cumprimento de decisão judicial exarada nos autos nº 0001973-58.2014.8.16.0137, oriundo da Vara da Fazenda Pública de Porecatu, objetivando a construção de transbordo para armazenamento temporário de resíduos sólidos domiciliares.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e setes do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (27.02.2025).

AGAGEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:5BA22B76

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2012/2025

LEI Nº 2012/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ÀS ENTIDADES ASSISTENCIAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta à Judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder, para o exercício de 2025, subvenções destinadas às entidades assistenciais abaixo relacionadas, para aplicação dos seus valores nos respectivos programas/projetos.

ENTIDADE	PROGRAMA/PROJETO	VALOR - R\$
Lar Padre Calógero Gaziano - Instituição de Longa Permanência da Pessoa Idosa	Atender às necessidades dos idosos acolhidos no Lar Padre Calógero Gaziano; Efetuar/Complementar a folha de pagamento de funcionários; Contribuir na redução do gasto mensal da Entidade com pagamento de Funcionários	126.000,00

S.O.S - Serviço de Obras Sociais	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.	108.000,00
S.O.S - Serviço de Obras Sociais	Programa de Atendimento ao Adolescente "Lucília Giglio Rossi"	216.000,00
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Continuidade do Termo de Colaboração entre APAE e Prefeitura, para o ano de 2025	162.000,00

§ Único - As subvenções mencionadas no artigo anterior somente serão concedidas à entidade, atendidas as seguintes condições:

- I - Prestação de contas das subvenções recebidas no exercício anterior;
 - II - Comprovação de seu funcionamento regular e normal para a qual foi criada;
 - III - Comprovação do registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
 - IV - Comprovação de que o projeto, objeto da subvenção, esteja aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
- Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (27.02.2025).

AGAGEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:E754089E

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2013/2025

LEI Nº 2013/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À APAE PARA O PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta à Judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder, para o exercício de 2025, subvenção destinada à APAE, para aplicação dos seus valores nos respectivos programas/projetos.

ENTIDADE	PROGRAMA/PROJETO	VALOR - R\$
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Custeio a título de incremento temporário para o Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e idosos executado pela APAE de Porecatu	100.000,00

§ Único - A subvenção mencionada no artigo anterior somente será concedida à entidade, atendidas as seguintes condições:

- I - Prestação de contas das subvenções recebidas no exercício anterior;
- II - Comprovação de seu funcionamento regular e normal para a qual foi criada;
- III - Comprovação do registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
- IV - Comprovação de que o projeto, objeto da subvenção, esteja aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (27.02.2025).

AGAGEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:4B989460

**ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2014/2025**

LEI Nº 2014 /2025

CONCEDE A REPOSIÇÃO DE PERDAS SALARIAIS, AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS E AOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Artigo 1º - Fica concedido reposição de perda salarial aos servidores ativos e inativos do Poder Legislativo Municipal, no percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), retroativamente a partir de 1º de janeiro de 2025, correspondente ao acumulado do IPCA/IBGE de 2024.

Parágrafo único: As tabelas referentes à Lei Municipal nº 1.278/2007 e suas alterações, Lei Municipal nº 1.377/2009, Lei Municipal nº 1.504/2012, Lei Municipal nº 1.557, de 14 de março de 2013, Lei Municipal nº 1.697/2015, Lei Municipal nº 1.714/2016, Lei Municipal nº 1.755/2017, Lei Municipal nº 1.756/2017 e 1.973/2023, serão corrigidas nos termos do artigo 1º desta Lei.

Artigo 2º - Fica concedido reposição de perda inflacionária aos subsídios dos vereadores, no percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), retroativamente a partir de 1º de janeiro de 2025, correspondente ao acumulado do IPCA/IBGE de 2024.

Artigo 3º - Os recursos para atendimento dos encargos desta Lei correrão à conta das dotações constantes do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (27.02.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:75339A43

**ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2015/2025**

LEI Nº 2015 /2025

ALTERA OS INCISOS I, II, III E IV DO ART. 18 DA LEI Nº 1.564, DE 23 DE ABRIL DE 2013, QUE TRATA SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE E PREVENÇÃO À DENGUE NO MUNICÍPIO DE PORECATU.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º - Confere nova redação aos incisos I, II, III e IV do artigo 18 da Lei nº 1.564/2013, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 18 -...

- I - para as infrações leves, 04 (quatro) UFM;**
II - para as infrações médias, 06 (seis) UFM's;
III - para as infrações graves, 08 (oito) UFM's e
IV - para as infrações gravíssimas, 10 (dez) UFM's.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (27.02.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:CEE308CB

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 92/2025**

PORTARIA Nº 092/2025

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ** usando das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades de mandantes:

NOME	MÁTRIC.	UNIDADE DEMANDANTE
DANIELE TOMAZINI DONATO	1547-1/1	SECRETARIA DE SAÚDE
LIDIA PRUDENCIANO	1452-2/1	SECRETARIA DE SAÚDE
ERICA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	1434-0/1	SECRETARIA DE SAÚDE
EDSON BENTO DA SILVA	1165-1/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
DAYANE BRITO SANTOS LOPES	1591-8/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS	1682-5/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARLENE R. DE ARAUJO PADUA	1384-7/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RAQUEL ADRIANA DE LIMA MOURA	1503-3/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	SECRETARIA DE FAZENDA
ADRIANA FELICIANO DOS SANTOS		SECRETARIA DE FAZENDA
ALDILENE DE FATIMA PICOLO AGOSTINHO	1437-4/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
SOLANGE CRISTINA DE SOUZA DELFINO	835-1/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
LUCAS JOSÉ OLIVEIRA CAIRES PINHEIRO	2119-7/2	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO DE
SANDRA REGINA REIS BONFIM	1579-4/1	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO DE
WILSON JOSÉ BISPO	1115-0/1	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO DE
LUCAS JOSÉ OLIVEIRA CAIRES PINHEIRO	2119-7/2	ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LUCAS GABRIEL DE AZEVEDO DA SILVA	2233-5/1	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
SORAIA BOZO CALHIERI RODOLPHO	2196-5/2	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
JOSE JUNIOR VRECH	394-7/1	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
ILDEFONSO DO AMARAL	315-3/1	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art.2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art.3º. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art.4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art.6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de fiscalização:

Que sejam indicados, preferencialmente, servidores efetivos para a fiscalização de contratos;

O(s) fiscal(is) nomeado(s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.

Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, bem como para outros atos do processo de fiscalização, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos da proposta do fornecedor.

O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições da letra 'c' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da nota fiscal respectiva.

Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena as licitações, à época do recebimento.

Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sítio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.

g) Deverão ser utilizados modelos para o início da execução dos processos e ordem de serviços e ordem de fornecimento.

Art. 7º Esta Portaria revoga a Portaria 087/2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria 334/2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (27.02.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:75B5F387

**ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE RATEIO Nº 20/2025**

PORTARIA Nº 092/2025

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades de mandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE
DANIELE TOMAZINI DONATO	1547-1/1	SECRETARIA DE SAÚDE
LIDIA PRUDENCIANO	1452-2/1	SECRETARIA DE SAÚDE
ERICA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	1434-0/1	SECRETARIA DE SAÚDE
EDSON BENTO DA SILVA	1165-1/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
DAYANE BRITO SANTOS LOPES	1591-8/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS	1682-5/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARLENÉ R. DE ARAUJO PADUA	1384-7/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RAQUEL ADRIANA DE LIMA MOURA	1503-3/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	SECRETARIA DE FAZENDA
ADRIANA FELICIANO DOS SANTOS		SECRETARIA DE FAZENDA
ALDILENE DE FATIMA PICOLO AGOSTINHO	1437-4/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
SOLANGE CRISTINA DE SOUZA DELFINO	835-1/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
LUCAS JOSÉ OLIVEIRA CAIRES PINHEIRO	2119-7/2	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SANDRA REGINA REIS BONFIM	1579-4/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
WILSON JOSÉ BISPO	1115-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS JOSÉ OLIVEIRA CAIRES PINHEIRO	2119-7/2	ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LUCAS GABRIEL DE AZEVEDO DA SILVA	2233-5/1	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
SORAIA BOZO CALHIERI RODOLPHO	2196-5/2	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
JOSE JUNIOR VRECH	394-7/1	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
ILDEFONSO DO AMARAL	315-3/1	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art.2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art.3º. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art.4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art.6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de fiscalização:

Que sejam indicados, preferencialmente, servidores efetivos para a fiscalização de contratos;

O(s) fiscal(is) nomeado(s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.

Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, bem como para outros atos do processo de fiscalização, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos da proposta do fornecedor.

O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições da letra 'c' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da nota fiscal respectiva.

Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em

modelo a ser definido pela Secretaria que coordena as licitações, à época do recebimento.

Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sítio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.

g) Deverão ser utilizados modelos para o início da execução dos processos e ordem de serviços e ordem de fornecimento.

Art. 7º Esta Portaria revoga a Portaria 087/2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria 334/2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (27.02.2025).

AGAGEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:77F90479

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 15/2025**

PORTARIA Nº 15/2025

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Nadir Luciano Polegatti, lotado no cargo de assistente administrativo, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Porecatu.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período aquisitivo de 01 de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024 (20 dias), que serão usufruídas parcialmente no período de 28 de fevereiro a 19 de março de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porecatu, 26 de fevereiro de 2025.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS

Presidente da Câmara

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA

1ª Secretária

Publicado por:

Sâmela Alline Cavalcante Coelho

Código Identificador:28ACDBF6

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO nº 10/2025

Procedimento Licitatório 08/2025

DISPENSA 04/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISCINA PÚBLICA DE PORECATU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Contratada: CASA DAS PISCINAS PORECATU LTDA CNPJ: 23.344.833/0001-75

Valor: R\$ 22.641,00 (vinte e dois mil seiscentos e quarenta e um reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.21-1006

Data de Assinatura: 27/02/2025

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Adrian Fabricio Goncalves

Código Identificador:C8141488

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº
02/2025**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 06/2025

Pregão Presencial nº 02/2025

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias de Saúde (Hospital Municipal) e Educação (CEMEIs e Ensino Fundamental), conforme especificações detalhadas no documento e requisitos técnicos, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.3.

Resultado da Adjudicação.

Porecatu, 27 de fevereiro de 2025.

AGAGEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 06/2025

Pregão Presencial nº 02/2025

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias de Saúde (Hospital Municipal) e Educação (CEMEIs e Ensino Fundamental), conforme especificações detalhadas no documento e requisitos técnicos, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.3.

Resultado da Adjudicação.

Contratada: SUPERMERCADO CICONATO LTDA – ME CNPJ 14.313.427/0001-54

Valor: R\$ 836.539,10 (oitocentos e trinta e seis mil quinhentos e trinta e nove reais e dez centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.32.05-1470

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99-980

Porecatu, 27 de fevereiro de 2025.

ADRIAN FABRICIO GONÇALVES

Pregoeiro – Portaria nº 028/2024

Publicado por:

Adrian Fabricio Goncalves

Código Identificador:43133C2C

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº
02/2025**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 06/2025

Pregão Presencial nº 02/2025

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias de Saúde (Hospital Municipal) e Educação (CEMEIs e Ensino Fundamental), conforme especificações detalhadas no documento e requisitos técnicos, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.3.

Resultado da Adjudicação.

Porecatu, 27 de fevereiro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 06/2025

Pregão Presencial nº 02/2025

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias de Saúde (Hospital Municipal) e Educação (CEMEIs e Ensino Fundamental), conforme especificações detalhadas no documento e requisitos técnicos, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.3.

Resultado da Adjudicação.

Contratada: LUCIENE DOS SANTOS AMARAL SANTANA ME
CNPJ 23.089.940/0001-02

Valor: R\$ 226.928,00 (duzentos e vinte e seis mil novecentos e vinte e oito reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.32.05-1470

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99- 980

Porecatu, 27 de fevereiro de 2025.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES

Pregoeiro – Portaria nº 028/2024

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:36FEDB7B

LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 02/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 06/2025

Pregão Presencial nº 02/2025

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias de Saúde (Hospital Municipal) e Educação (CEMEIs e Ensino Fundamental), conforme especificações detalhadas no documento e requisitos técnicos, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.3.

Resultado da Adjudicação.

Porecatu, 27 de fevereiro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 06/2025

Pregão Presencial nº 02/2025

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias de Saúde (Hospital Municipal) e Educação (CEMEIs e Ensino Fundamental), conforme especificações detalhadas no documento e requisitos técnicos, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.3.

Resultado da Adjudicação.

Contratada: MARCOS ANTÔNIO TAVARES DOS SANTOS-TOP BEEF -CASA DE CARNES CNPJ 46.954.497/0001-88

Valor: R\$ 285.334,92 (duzentos e oitenta e cinco mil trezentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.32.05-1470

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99- 980

Porecatu, 27 de fevereiro de 2025.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES

Pregoeiro – Portaria nº 028/2024

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:9CE8682A

LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº109/2024

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109 /2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA Secretaria Municipal de SAÚDE E A EMPRESA CIRURGICA PRIME LTDA.

O Município de PORECATU, com sede à Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, ordenador de Despesas: O Prefeito Municipal, Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan portador do RG. n.º 3.986.654-4, inscrito no CPF/MF sob n.º 709.693.109-00, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da **Secretaria Municipal de SAÚDE**, inscrito no CNPJ n. **09.412.450/0001-66**: Ordenador de Despesas: **LAILA MARIA LAVES GIOTA**, Secretária Municipal de SAÚDE em exercício, brasileiro (a), residente e domiciliado, na cidade de Porecatu, estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e **DE OUTRO LADO** o(a) **CIRURGICA PRIME LTDA**, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº **46.116.717/0001-02**, sediada(a) na RUA DAS AZALEIAS, 374- SALA B, JARDIM PARQUE DO HORTO MARINGÁ /PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por, **SERGIO LUIZ SE SOUZA JUNIOR CPF:048.260.599-57** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº 49/2024**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 25/2024** mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o valor em 25% sob o valor total do Contrato que se refere a R\$86.387,00 (oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais), sendo o aditivo no valor de R\$ 21.596,75 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).

Cláusula Segunda: Os créditos orçamentários correrão nas seguintes rubricas: 103020200.2.052.3390.30.00.00-1640, Reserva nº 27.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 26 de fevereiro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN – Prefeito Contratante	CIRURGICA PRIME LTDA Contratada
--	---------------------------------

Testemunha 1

CPF:

Testemunha 2

CPF:

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:A7DBBE66

LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 75/2024

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115 /2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR

A UNIDADE GESTORA Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E A EMPRESA CÉSAR MARTINS RAMOS.

O **MUNICÍPIO DE PORECATU/PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede BARRÃO RIO BARNCO N°244, no Centro da cidade de PORECATU/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan portador do RG. n.º 3.986.654-4, inscrito no CPF/MF sob n.º 709.693.109-00, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, com intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL de EDUCAÇÃO**, estabelecida, no Centro, desta cidade, neste ato representada por sua Secretária, a Senhora **BRUNA APARECIDA DO MARAL COSTA**, na cidade de PORECATU/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, doravante denominado **CONTRATADA**, e de outro lado a empresa **CÉSAR MARTINS RAMOS**, inscrita no CNPJ/MF nº **25.282.714/0001-60**, com sede na Rua BARSIL, nº 768, Bairro CENTRO, na cidade de PORECATU/PR, com endereço eletrônico cesarecia@gmail.com, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) **CÉSAR MARTINS RAMOS**, Brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 4.894.654-2, inscrito (a) no CPF nº 771.652.259-00, doravante denominada **CONTRATADA**.

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o valor em 25% sob o valor total do Contrato que se refere a R\$21.246,00 (vinte e um mil duzentos e quarenta e seis reais), sendo o aditivo no valor de R\$ 5.311,50 (cinco mil, trezentos e onze reais e cinquenta centavos).

Cláusula Segunda: Os créditos orçamentários correrão nas seguintes rubricas: 123610170.2.031.3390.39.00.00-1249, Reserva nº 26.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 26 de fevereiro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN - Prefeito Contratante	CÉSAR MARTINS RAMOS. Contratada
---	------------------------------------

Testemunha 1 Testemunha 2
CPF: CPF:

Publicado por:
Adrian Fabricio Goncalves
Código Identificador:414D2D73

LICITAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 77/2024

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77 /2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA Secretaria Municipal de SAÚDE E A EMPRESA LAVA CAR BLESSED

O **Município de PORECATU**, com sede à Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, ordenador de Despesas: O Prefeito Municipal, Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan portador do RG. n.º 3.986.654-4, inscrito no CPF/MF sob n.º 709.693.109-00, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da **Secretaria Municipal de SAÚDE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA** inscrito no CNPJ nº **09.412.450/0001-66**: Ordenador de Despesas: **LAILA MARIA ALVES GIOTA**, Secretária Municipal de SAÚDE em exercício, brasileira, residente e domiciliado, na cidade de Porecatu, estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e **DE OUTRO LADO** o(a) **LAVA CAR BLESSED**, inscrita(o) no CNPJ/MF sob o nº **40.564.297/0001-32**, sediada(o) na RUA RIO DE JANEIRO Nº1001, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **CLAUDIO PAULO DOS SANTOS**,

CPF:609.563.569-15 conforme atos constitutivos da empresa **OU** **procuração** apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº 36/2024**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 16/2024** mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o valor em 25% sob o valor total do Contrato que se refere a R\$32.984,00 (trinta e dois mil novecentos e oitenta e quatro reais), sendo o aditivo no valor de R\$ 8.246,00 (oito mil duzentos e quarenta e seis reais).

Cláusula Segunda: Os créditos orçamentários correrão nas seguintes rubricas: 103020200.2.052.3390.39.00.00, Reserva nº 33.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 26 de fevereiro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN - Prefeito Contratante	LAVA CAR BLESSED Contratada
---	--------------------------------

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:

Publicado por:
Adrian Fabricio Goncalves
Código Identificador:B0D1CD7F

LICITAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 78/2024

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **78 /2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO SERVIÇO SOCIAL, SERVIÇO CONSELHO TUTELAR, URBANISMO, OBRAS VIAÇÃO E A EMPRESA LAVA CAR BLESSED**

O **Município de PORECATU**, com sede à Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, ordenador de Despesas: O Prefeito Municipal, Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan portador do RG. n.º 3.986.654-4, inscrito no CPF/MF sob n.º 709.693.109-00, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da **Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SERVIÇO SOCIAL (CRAS) SERVIÇO SOCIAL CONSELHO TUTELAR E URBANISMO** inscrito no CNPJ nº **80.542.764/0001-48**: Ordenador de Despesas: , Secretárias Municipal **BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA, EDVALDO GOZZI, SUZIANE BOZO CAVALHERI DE OLIVEIRA, MARCOS RODRIGUES, AILTON PÍCOLO** de em exercício, brasileira, residente e domiciliado, na cidade de Porecatu, estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e **DE OUTRO LADO** o(a) **LAVA CAR BLESSED**, inscrita(o) no CNPJ/MF sob o nº **40.564.297/0001-32**, sediada(o) na RUA RIO DE JANEIRO Nº1001, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **CLAUDIO PAULO DOS SANTOS**, CPF:609.563.569-15 conforme atos constitutivos da empresa **OU** **procuração** apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº 36/2024**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 16/2024** mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o valor em 25% sob o valor total do Contrato que se refere a R\$49.535,00 (quarenta e nove mil quinhentos e trinta e cinco reais), sendo o aditivo

no valor de R\$ 12.383,75 (doze mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Cláusula Segunda: Os créditos orçamentários correrão nas seguintes rubricas: 041220140.2.008.3390.39.00.00, Reserva nº 32.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 26 de fevereiro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN -PREFEITO	LAVA CAR BLESSED
Contratante	Contratada

Testemunha 1 Testemunha 2

CPF: CPF:

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:8B2CCED1

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 089/2025

PORTARIA Nº 089/2025

DESIGNA AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO SEBRAE NO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, a partir desta data, com base no artigo 85-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a servidora **ELAINE ANDRÉIA ALCÂNTARA DIAS SILVA**, matrícula 1715-4, ocupante do cargo de assessora de gabinete, de provimento em comissão, para desempenhar as funções de Agente de Desenvolvimento do SEBRAE neste Município de Porecatu.

Artigo 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas na citada Lei Complementar, sob supervisão da Assessoria Municipal de Planejamento.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (27.02.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:FC4920E3

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº007/2025

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº188/2025
EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para realização de palestras, palestras shows, alusivo à Campanha do dia Internacional da Mulher, Dia Nacional de combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes e Combate ao Trabalho Infantil.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 10 de março de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 09:00 horas até as 15:00 horas do dia 10 de março de 2025.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 12.609,04 (doze mil, seiscentos e nove reais e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO – 10 – Departamento de Assistência Social
UNIDADE – 10.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE – 08.244.0031.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
02241	10.001.08.244.0031.2031	00933	3.3.90.39.99.99
02240	10.001.08.244.0031.2031	00934	3.3.90.39.99.99

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Conforme item 7 do edital e ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

OBSERVAÇÃO: A Proposta Ajustada deverá ser anexada na Plataforma BLL.

Pasta Técnica com inteiro teor da Dispensa poderá ser examinada através dos sites <http://bllcompras.org.br/> e www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone (42)99141-8404 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 27 de fevereiro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:E8318788

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO ANEXO III - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

RETIFICAÇÃO ANEXO II - DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

O Prefeito do Município de Porto Amazonas – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CARGO DE ELETRICISTA, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

CARGO: ELETRICISTA

Conhecimentos Específico: Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, conceito de proteção e

equipamentos de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de pedreiro.

LEIA – SE:

CARGO: ELETRICISTA

Conhecimentos Específicos: Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de eletricista.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 27 de fevereiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michele de Oliveira Martins

Código Identificador:1B245A6C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO
FERREIRA
PAUTA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025**

PAUTA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA

QUARTA-FEIRA – 05/03/2025 – 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

ITEM 01

Discussão e 1ª votação do **Projeto de Lei Complementar nº 04/2025** que, “Dispõe sobre o plano de cargos dos servidores públicos efetivos do Poder Executivo do Município de Prado Ferreira e dá outras providências.”

ITEM 02

Discussão e 1ª votação do **Projeto de Lei nº 05/2025** que, “Dispõe sobre a reposição de perdas salariais, dos Servidores Públicos do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, e dá outras providências.

ITEM 03

Discussão e 1ª votação do **Projeto de Lei nº 06/2025** que, “Dispõe sobre o valor mensal do auxílio-alimentação dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Prado Ferreira, e dá outras providências.”

ALVARO GONÇALVES DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:

Wallyngson Bruno

Código Identificador:B902D388

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO
PARANÁ
RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 04, DE 15 DE FEVEREIRO DE
2025**

ORCISPAR – ÓRGÃO REGULADOR DO SANEAMENTO
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 04, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre o reajuste dos valores das tarifas de manejo de resíduos sólidos urbanos a serem aplicados no Município de Andirá - PR.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ORCISPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

CONSIDERANDO:

as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 2007, e que o Município realizou contrato de programa para atividades regulatórias junto ao CISPAR; que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá, em conformidade com a Resolução nº 38, de 2022, solicitou reajuste dos valores das tarifas de manejo de resíduos sólidos urbanos praticadas no Município; que o Conselho de Regulação e Fiscalização do ORCISPAR, através do processo de reajuste e Parecer Técnico nº 04/2025, manifestou decisão favorável em reunião realizada no dia 15 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferido reajuste aplicável ao município Andirá, no percentual de 5,20% (cinco inteiros e vinte centésimos por cento) incidente sobre as tarifas de manejo de resíduos sólidos, conforme tabela 1 e 2 abaixo, observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados nas categorias e no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá (PR), 15 de fevereiro de 2025.

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS		
TARIFA RESIDENCIAL R\$/M³		
Faixa de Consumo	Unidade	Residencial R\$ m³
Até 5	m³	9,05
6 a 20	m³	1,54
21 a 30	m³	1,36
31 a 40	m³	1,18
41 a 100	m³	1,00
>100	m³	0
TARIFA COMERCIAL R\$/M³		
Faixa de Consumo	Unidade	Comercial R\$ m³
Até 5	m³	21,72
6 a 20	m³	1,81
21 a 30	m³	1,63
31 a 50	m³	1,45
>150	m³	1,26
TARIFA INDUSTRIAL R\$/M³		
Faixa de Consumo	Unidade	Industrial R\$ m³
Até 5	m³	27,15
6 a 30	m³	1,81
31 a 100	m³	1,63
101 a 500	m³	1,26
501 a 1000	m³	0,90
>1000	m³	0
TARIFA PÚBLICA R\$/M³		
Faixa de Consumo	Unidade	Pública R\$ m³
Até 5	m³	9,05
6 a 20	m³	1,54
21 a 30	m³	1,36
31 a 40	m³	1,18
41 a 100	m³	1,00
>100	m³	0
TARIFA SOCIAL R\$/M³		
Faixa de Consumo	Unidade	Social R\$ m³
Até 5	m³	4,52
6 a 20	m³	0,77
21 a 30	m³	0,68
31 a 40	m³	0,59

THIAGO B. MARIN

Presidente do Conselho de Regulação e Fiscalização do ORCISPAR

Publicado por:

Gabriela Mantovani Godoy

Código Identificador:91786C2E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 01/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA- CNPJ: 12.669.334/0001-31

FUNDAMENTO LEGAL: art. 107 da lei 14.133/21.

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual das passagens aéreas e terrestres para as secretárias cispar., de 26 de fevereiro de 2025 a 26 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2024: R\$ 67.320,00 (Sessenta e sete mil e trezentos e vinte reais).

Maringá, 07 de dezembro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Do Paraná –CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:

Gabriel Puiatti Rios

Código Identificador:85DA23EC

CNPJ: 04.682.483/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa especializada para lavagem dos veículos da Frota CISPAR.

VALOR: R\$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA:27/01/2026

Jussara - PR, 27 de janeiro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo – CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:

Gabriel Puiatti Rios

Código Identificador:81BB5A71

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 008/2025

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado mediante processo seletivo simplificado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para o preenchimento de vaga *para as funções de: Professor; Professor de Artes; Professor de Inglês; Pedagogo; e Professor da Educação Infantil.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA - ESTADO DO PARANÁ, uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o teor do art. 12; art. 13, inciso III e § 2º; e art. 15, todos da Lei Municipal nº 084, de 26, de junho de 2001, que dispõem sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade de excepcional Interesse Público;

CONSIDERANDO que a Educação é direito de todos e dever do Estado, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, na forma do artigo 205, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a realização de processo seletivo simplificado para o cargo de *Professor; Professor de Artes; Professor de Inglês; Pedagogo; e Professor da Educação Infantil* a fim de suprir a eminente necessidade de pessoal para promover a substituição temporária dos cargos indicados.

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 629, de 25 de fevereiro de 2025, que autoriza a contratação por tempo determinado dos referidos cargos, para atender necessidade temporária de excepcional Interesse Público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a contratação temporária, excepcional e de interesse público, de profissionais na área de: *Professor; Professor de Artes; Professor de Inglês; Pedagogo; e Professor da Educação Infantil*, que obedecerá às disposições do presente Decreto.

Art. 2º - O *Professor; Professor de Artes; Professor de Inglês; Pedagogo; e Professor da Educação Infantil*, contratado por meio do presente Processo Seletivo Simplificado – PSS, será destinado para suprir excepcional e temporário interesse público nas instituições de ensino da Rede Municipal de Educação.

§1º - As vagas disponibilizadas possuem caráter transitório, oriundas da falta de servidores decorrente de aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento, afastamento para capacitação e casos de licenças legalmente concedidas, bem como aquelas que vierem a surgir no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 167/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: COREDOT SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 20.044.692/0001-87

OBJETO: Aquisição, montagem e instalação de mobiliário, a serem utilizados no Laboratório, atendendo as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná -CISPAR.

VALOR: R\$ 200.900,00 (Duzentos mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 06/01/2030 (cinco anos)

Maringá - PR, 06 de Janeiro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:

Gabriel Puiatti Rios

Código Identificador:F75E180D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: ESTACIONAMENTO AEROPORTO LTDA

§2º - O PSS será constituído de provas objetiva e de títulos referentes ao aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, conforme dispuser o Edital.

Art. 3º - Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.

Art. 4º - A seleção dos candidatos no processo seletivo não implica obrigatoriedade de contratação.

Art. 5º - A realização de processo seletivo simplificado, será regido por edital específico, que deverá ser objeto de ampla divulgação, bem como todos os seus atos.

Art. 6º - Para realização do processo seletivo simplificado de que trata o artigo anterior será constituída uma Comissão Especial Organizadora e Avaliadora, nomeados os componentes mediante Portaria do Executivo Municipal, que ficará responsável pela realização do processo seletivo.

Parágrafo único. Na ausência de profissionais integrantes de quadro próprio detentores de qualificação elevada para integrar a comissão especial, esta será composta por profissionais convidados detentores de elevada formação acadêmica, nunca inferior ao mestrado.

Art. 7º - Durante as fases do Processo Seletivo Simplificado serão observados os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

Art. 8º - O Processo Seletivo Simplificado será realizado em conformidade com a Constituição da República e Leis Municipais que dispuserem sobre as matérias relacionadas, observando-se o seguinte:

- I – ampla publicidade, por meio de Editais;
- II – recebimento das inscrições de todos que preencham os requisitos legais e as exigências do Edital;
- III – exigência do mesmo nível de conhecimentos e igual critério de julgamento.

Art. 9º - A contagem dos prazos constantes neste Decreto e aqueles a serem definidos no Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia do início e incluindo-se o dia final.

§1º: Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

§2º: Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

Art. 10 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova objetiva de múltiplas escolhas e de títulos mediante análise de currículo e títulos.

Parágrafo único. A análise de currículos dos candidatos será realizada pela Comissão Organizadora e Avaliadora designada, conforme critérios definidos no Edital de abertura.

Art. 11 - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, sendo vedado a sua prorrogação, nos termos do art. 102, inciso IX, alínea “b”, da Lei Orgânica.

Art. 12 – Não haverá cobrança de taxa de inscrição para a participação no Processo Seletivo Simplificado que trata este Decreto.

Seção II Do Edital de Processo Seletivo Simplificado

Art. 13 - O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site oficial do Município de Prado Ferreira, bem como junto ao Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ao menos uma vez, no mínimo quinze dias antes do encerramento das inscrições.

Art. 14 - Constarão do Edital de abertura, no mínimo, as seguintes informações:

- I – identificação da Secretaria para a qual se está abrindo a seleção;
- II – número de empregos temporários disponibilizados para a contratação;
- III – descrição das atividades a serem realizadas, carga horária semanal e o vencimento mensal;
- IV – nível de escolaridade e os demais requisitos exigidos para a contratação;
- V – indicação das vantagens funcionais a que fará jus o contratado;
- VI – submissão ao regime disciplinar dos servidores públicos municipais;
- VII – indicação precisa dos locais, horários, procedimentos e datas de início e encerramento das inscrições;
- VIII – documentação a ser apresentada no ato de inscrição;
- IX – relação dos títulos avaliados na análise de currículos;
- X – data, hora e local da realização das provas e análise do currículo e títulos se for o caso;
- XI – caráter eliminatório ou classificatório;
- XII – descrição da metodologia de avaliação para classificação no Processo Seletivo Simplificado e apuração do resultado final;
- XIII – fixação do prazo de validade e a possibilidade de sua prorrogação;
- XIV – disposições sobre o processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento do resultado dos recursos.

Seção III Das Inscrições

Art. 15 – A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Decreto e bem como no Edital.

§1º: As inscrições deverão ser realizadas via INTERNET no site oficial do Município do Prado Ferreira - “www.pradoferreira.pr.gov.br”.

§2º: Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item. O envio da documentação incompleta, fora do prazo ou por outra via diferente da estabelecida, causará o indeferimento da solicitação.

Art. 16 – O prazo para as inscrições não será inferior a 15 (quinze) dias contados da data de publicação.

Art. 17 - Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no Edital, preencher e assinar ficha de inscrição disponibilizada pela Comissão.

Art. 18 Encerrado o prazo fixado no Edital para as inscrições, a Comissão publicará, no prazo de dois dias, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Art. 19 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de dois dias, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

§1º: No prazo de um dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

§2º: Sendo mantida a decisão da Comissão o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

§3º: A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do art. 11, no prazo de um dia após a decisão dos recursos.

Art. 20 - Não será admitida inscrição condicional.

Art. 21 - O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas neste Decreto e no Edital respectivo.

Seção IV

Da Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência

Art. 22 - Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, conforme disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de setembro de 2015, Leis Estaduais nº 16.945, de 18 de novembro de 2011 e nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015.

Art. 23 - Para a contratação, é necessário que as atribuições da função ou área sejam compatíveis com a deficiência do candidato

Seção V**Da Reserva de Vagas Para Afrodescendentes**

Art. 24 - Ficará reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das contratações que venham a surgir durante a validade do processo seletivo aos candidatos que se autodeclararem afrodescendentes (AF), na forma no art. 1º, da Lei Municipal nº 577, de 04 de outubro de 2022.

Seção VI**Da Análise de Currículos**

Art. 25 - A apresentação de currículos para análise deverá observar o modelo integrante do Edital.

§1º: A escolaridade exigida para o desempenho da função será objeto de avaliação.

§2º: Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos no edital.

§3º: Nenhum título receberá dupla valoração.

§4º: A classificação será efetivada através da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato e conforme critérios definidos no Edital.

Art. 26 O candidato entregará o currículo com os respectivos títulos no ato da inscrição.

Art. 27 Encerrado o prazo para a inscrição a Comissão terá o prazo de três dias para proceder à análise dos currículos e atribuir suas respectivas pontuações, consoante previsto no edital.

Art. 28 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas será o resultado preliminar publicado em meio eletrônico.

Seção VII**Dos Recursos**

Art. 29 - Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

§1º: O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

§2º: Será possibilitada vista da análise dos títulos que integram os currículos, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

§3º: No prazo de um dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

§4º: Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

§5º: A lista final de selecionados será publicada no site oficial do Município de Prado Ferreira e no órgão oficial de publicação do município.

Seção VIII**Dos Critérios de Desempate**

Art. 30 - Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- I – tiver maior nível de formação escolar comprovada;
- II – apresentar maior carga horária em cursos realizados nos últimos cinco anos, dentro da área a que concorre a vaga;
- III – tiver maior tempo de experiência profissional na área a que concorre a vaga;
- IV – apresentar maior idade;
- V – Sorteio em ato público.

Parágrafo único. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

Art. 31 - A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

Seção IX**Das Disposições Finais**

Art. 32 - Concluídas todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão o encaminhará ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

Art. 33 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 34 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

Art. 35 - Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

Art. 36 - Os candidatos selecionados terão o prazo máximo de até 02 (dois) dias para entregar a documentação de contratação e assumir a vaga.

§1º: Será tornado sem efeito o chamamento do candidato que não assumir a vaga no prazo determinado, bem como quando não apresentar a documentação exigida em tempo hábil perdendo, automaticamente a vaga oferecida, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

§2º: Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento uma só vez.

Art. 37 - Em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

Art. 38- Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

Art. 39 - Durante o período de validade de Processo Seletivo Simplificado os selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público.

Parágrafo único. Serão prioritariamente contratados os candidatos aprovados em processos seletivos simplificados mais antigos, caso verificar-se a existência de mais de um certame vigente.

Art. 40 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 26 de fevereiro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:033FE4A9

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2025**

Institui Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para o preenchimento de vagas para *Professor; Professor de Artes; Professor de Inglês; Pedagogo; e Professor da Educação Infantil.*

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao provimento de empregos temporários da Rede Municipal de Educação do Município de Prado Ferreira.

Art. 2º Compete a Comissão Especial do certame público, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público.

Parágrafo Único - A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 3º A Comissão ficará assim composta:

- I - Humberto Pereira, Diretor do Departamento de Recursos Humanos;
- II - Cleide Cilene Duarte Rosa, servidora efetiva, Graduada em Letras;
- III - Luciano Rudnik – convidado, Doutorado em Ensino de Ciências e Educação Matemática, Mestrado em Educação, Especialista, Graduado em Matemática;
- IV - Tania Regina Rossetto – convidada, Doutorado em Educação, Mestrado em Educação, Graduada em Educação Artística;
- V - Luana Pagano Peres Molina – convidada, Doutorado em Educação, Mestrado em História Social, Especialista, Graduada em Pedagogia e História;
- VI - Camila Fernandes de Lima Ferreira - convidada, Doutoranda em Educação, Mestrado em Educação, Especialista, Graduada em Pedagogia; e
- VII - Leila Cleuri Pryjma - convidada, Doutoranda em Educação, Mestrado em Educação, Especialista, Graduada em Pedagogia, Letras e Filosofia.

Art. 2º Compete a Comissão Organizadora e Avaliadora, a prática de todos os atos administrativos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Para representar a Comissão em todos os atos, fica designada como Presidente o Sr. Humberto Pereira - Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 26 dias de fevereiro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:75CE8279

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO DE OBRA PÚBLICA**

TERMO DE SUSPENSÃO DE OBRA PÚBLICA

Trata-se do Contrato n.º 078/2022, decorrente da Tomada de Preços n.º 004/2022, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE BARRAÇÃO INDUSTRIAL COM ÁREA DE 811,67M² CONTENDO COZINHA, WC, ESCRITÓRIO COM SACADA E ÁREA PRINCIPAL DO GALPÃO COBERTO. COM SERVIÇOS PRELIMINARES, ESCAVAÇÕES, FUNDAÇÃO, ESTRUTURA, COBERTURA, VEDAÇÕES, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, REVESTIMENTOS, INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA E SPDA. L ÁREA CONSTRUÍDA: 811,67 M² COLOCAÇÃO DE PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL”, em que figura como contratada a empresa ITAGER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ n.º 25.069.756/0001-18.

Aos 24 dias do mês de outubro de 2024, o Município de Prado Ferreira-PR, através da Coordenadoria de Obras Públicas e Conservação, por ocasião de chuva com ventos, a frente da edificação e a parede adjunta cederam, com consequente queda de toda estrutura metálica do telhado e telhas, DETERMINA:

I – Prorrogação da suspensão do Contrato n.º 078/2022, decorrente da Tomada de Preços n.º 004/2022, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

II – Permanecer com isolamento da edificação, com objetivo de garantir a segurança do entorno e evitar alteração das estruturas até que o processo administrativo seja concluído;

Publique-se.

Prado Ferreira, 28 de janeiro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeita Municipal

RONALD TIZIANI PIVOTTO

Coordenador de Obras Públicas e Conservação

Publicado por:

Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:447ED35F

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2025**

Dispõe sobre a Abertura de Processo Administrativo Sancionador de Empresa.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei n.º 8.666/1993:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a instauração do Processo Administrativo Sancionador n.º 001/2025, para apurar possíveis infrações aos itens do Edital n.º 004/2022 e as Cláusulas do Contrato n.º 078/2022, com a consequente aplicação das sanções previstas no Edital, do Contrato e da Lei n.º 8.666/1993.

Art. 2º - Fica designada a Comissão de Processo Administrativo de Sancionatório, constituída das pessoas abaixo nominadas, visando a

apuração de eventuais infrações administrativas às obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa contratada.

I - Presidente Sr. Antônio Carlos Dias Salvador, Secretário de Administração, matrícula nº 30001051;

II - Membro: Ana Carolina de Assis - CPF nº 114.699.849-03; e

III - Membro: Beatriz Ferreira Corrêa - CPF nº 082.572.819-30.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milene Cristina Lopes de Souza

Código Identificador:EB788D5B

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2025**

Dispõe sobre a concessão de folga indenizatória a servidor público do Município de Prado Ferreira.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira;

CONSIDERANDO os haveres decorrentes da Portaria nº 362/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meio período de folga indenizatória em favor do servidor Sr. Antonio Carlos Dias Salvador secretário administrativo financeiro, ocupante de cargo comissionado, matrícula 30001051, usufruído no dia 28/02/2025, decorrente dos haveres da Portaria nº 362/2024.

Art. 2º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 27 de fevereiro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milene Cristina Lopes de Souza

Código Identificador:6B39AA06

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077/2025**

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 01 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) INES APARECIDA RODRIGUES ocupante de cargo de Conselheiro Tutelar, matrícula 99100146, referente ao período aquisitivo

10/01/2024 á 09/01/2025, a serem gozadas no período de 06/03/2025 á 05/04/2025;

Art. 02 - Conceder-se-á 15 (quinze) dias de férias ao servidor(a) RICARDO CAPELLO PAPI ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000949, referente ao período aquisitivo 01/03/2024 á 28/02/2025, a serem gozadas no período de 06/03/2025 á 20/03/2025;

Art. 03 - Conceder-se-á 10 (dez) dias de férias ao servidor(a) THALYTA MANIERI DA SILVA ocupante de cargo efetivo, matrícula 100409, referente ao período aquisitivo 02/04/2023 á 01/04/2024, a serem gozadas no período de 10/03/2025 á 19/03/2025.

Art. 04 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 05 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Humberto José Pereira

Código Identificador:B6487F41

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 15/2025
CONCORRÊNCIA Nº 1/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 15/2025
CONCORRÊNCIA Nº 1/2025**

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 08:00 horas do dia 20/03/2025, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **EXECUÇÃO DE OBRA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO DUAS QUADRAS DE AREIA.**

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, EXECUÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

VALOR MÁXIMO: R\$ 318.098,63 (trezentos e dezoito mil, noventa e oito reais e sessenta e três centavos).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3244-1143.

Prado Ferreira, 27 de fevereiro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Ferreira Correa

Código Identificador:EF09BC1E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 52/2025**

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Conceder a progressão funcional horizontal ao nível D-III, ao servidor abaixo relacionado, por atender aos requisitos previstos na Lei 691/2011.

Jorge Alves da Cunha Júnior Matrícula 979-01 Oficial Legislativo.

- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com os efeitos a partir de 14/03/2025.

Quatro Barras, 27 de fevereiro de 2025.

FERNANDO CUNHA

Presidente Câmara Municipal

Publicado por:

Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:C2BE87F0

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 53/2025**

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Conceder a progressão funcional horizontal ao nível D-IV, ao servidor abaixo relacionado, por atender aos requisitos previstos na Lei 691/2011.

Jorge Alves da Cunha Júnior Matrícula 979-01 Oficial Legislativo.

- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com os efeitos a partir de 01/04/2025.

Quatro Barras, 27 de fevereiro de 2025.

FERNANDO CUNHA

Presidente Câmara Municipal

Publicado por:

Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:6DD68B8E

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
ATA REGISTRO DE PREÇO 06-2024**

ADITIVO ARP – PRAZO E VALOR

DATA DO ADITIVO: 26/02/2025 (A contar do dia 04 de março de 2025).

Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de 400 coquetel, para os eventos desta casa de leis, em datas a serem definidas pela organizadora. Os serviços referidos a serem realizados no âmbito do Câmara Municipal de Quatro Barras.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CONTRATADA: COMERCIAL MILLIANE LTDA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais)

DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO: 04/03/2025 a 03/03/2026.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 27 de fevereiro de 2025.

FERNANDO CUNHA

Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:

Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:CE9B2288

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03-2025**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições legais decreta o seguinte:

Art. 1º - Decreta Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Quatro Barras nos dias 03, 04 e 05 de março de 2025, em decorrência do ponto facultativo relativo ao Carnaval e Quarta-Feira de Cinzas.

§ 1º As Câmara Municipal retorna as atividades normais na quinta-feira, 06/03/2025 em horário normal de expediente.

Art. 2º - Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Quatro Barras, 27 de fevereiro de 2025

FERNANDO CUNHA

Presidente

Publicado por:

Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:DC8DF83C

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO 02-2023**

2º ADITIVO DE CONTRATO – PRAZO E VALOR

DATA DO ADITIVO: 26/02/2025 (A contar do dia 09 de março de 2025).

Objeto: Empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa, conforme descrição do termo de referência.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CONTRATADA: UNICORN TECNOLOGIA E AUTOMACAO EIRELI

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 51.480,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais)

DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.40.00.00. - 1001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.40.00.00. - 1001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

PRAZO: 09/03/2025 a 09/03/2026.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 27 de fevereiro de 2025.

FERNANDO CUNHA

Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:

Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:3465217A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10581/2025 DE 27/02/2025**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 81.379,01 (oitenta e um mil trezentos e setenta e nove reais e um centavo)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
29.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS	
29.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS	
29.001.14.422.0039.2.202.	Ações para Atender a Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos	
834 - 3.3.90.30.00.00	3963 MATERIAL DE CONSUMO	31.379,01
804 - 3.3.90.36.00.00	3963 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
835 - 3.3.90.39.00.00	3963 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:		81.379,01

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2025.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:4FB312B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10582/2025 DE 27/02/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 39.851,77 (trinta e nove mil oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Tecnologia da Informação	
03.003.04.126.0025.2.211.	Ações para Manutenção do Departamento de Tecnologia da Informação	
53 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.531,77
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
224 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.320,00
Total Suplementação:		39.851,77

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2025.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E161A5B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10583/2025

Súmula: Nomeia a servidora municipal indicada para o exercício de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, Nomeia a servidora municipal Senhora ALIETE BATISTA DOMINGUEZ, CPF: ***.226.379-**, para o exercício de função gratificada de Chefia de Classe C, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, nos termos da Lei Municipal nº. 1468/2022, a partir de 27 de Fevereiro de 2025.

Quatro Barras, 27 de Fevereiro de 2025.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:057F57A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 12 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 10/2024

Parecer técnico: referente à habilitação final.

OBJETO: Credenciamento de pessoas física e jurídica para prestação de serviços de motorista de transporte escolar, motorista categoria “B” e motorista categoria “D”, conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02) do referido edital.

Aos 27 (vinte e sete) dias de fevereiro de 2025, às 14:00 (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, após decorrido o prazo recursal, segue a habilitação final:

RAIMUNDO PEREIRA DA CUNHA - CPF: XXX.457.XXX-20, para o item 03 “Prestação de serviço de Motorista Categoria D”. - HABILITADO.

A ata de resultado de análise dos documentos foi enviada via e-mail aos licitantes participantes e postada no site da Prefeitura. Depois de decorrido o prazo recursal, não houve nenhuma manifestação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela presidente da comissão de contratação e membros. Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 27 (vinte e sete) dias de fevereiro de 2025.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

CHERON ROTHEMANN
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

GILSON SYDOR
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:DA7A43A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 17 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 09/2024**

Parecer técnico: referente à habilitação final.

OBJETO: Credenciamento de pessoas física, mei e jurídica para prestação de serviços para atendimento aos projetos e programas da secretaria municipal de desenvolvimento social e família e secretaria municipal especial da mulher e direitos humanos, conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02.a e anexo 02.b) do referido edital.

Aos 27 (vinte e sete) dias de fevereiro de 2025, às 14:00 (quatorze horas), na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, após decorrido o prazo recursal, segue a habilitação final:

(1) ISAAC SILVA DOS SANTOS – CPF XXX.762.XXX-00 para o item 08 “Prestação de Serviços de Técnico Assistencial – Área Psicologia” – HABILITADO;

(2) LAUDICÉIA FILUS CALIXTO ZATONI – CPF XXX.134.XXX-09 para o item 06 “Entrevistador do Cad Único” – HABILITADO.

A ata de resultado de análise dos documentos foi enviada via e-mail aos licitantes participantes e postada no site da Prefeitura. Depois de decorrido o prazo recursal, não houve nenhuma manifestação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela presidente da comissão de contratação e membros. Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

CHERON ROTHEMANN
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

GILSON SYDOR
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:333D1D61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 21/2024**

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a contratação de empresa de gerenciamento de canal eletrônico e filas, instalação e manutenção de equipamentos para transmissão diária de informação, em comodato, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 01/2024.

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-80.

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ sob nº 07.979.967/0001-95.

DO OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência e o reajuste inflacionário com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), nos termos previstos em sua “CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA” do contrato ora aditado.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 13 de abril de 2025 com término em 13 de abril de 2026.

DO VALOR: Para novo período, fica concedido reajuste de 7,80527% com base no IGP-M acumulado de abril/2024 a janeiro/2025 que resulta no valor total de R\$ 11.438,14 (onde mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quatorze centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo nº 853/2025, com Parecer Jurídico nº 018/2025, com amparo legal no art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:73B3826F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº
17/2025**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo nº 2341/2025. Objeto:** Contratação da empresa credenciada no Credenciamento na área de saúde para realização de exames e apoio diagnóstico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no com fulcro no Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico nº 239/2024.**

CONTRATADA: CABRAL JR & THEREZA CENTRO MÉDICO LTDA

CNPJ: 28.607.143/0001-85

VALOR TOTAL DE: R\$ 18.889,00 (dezoito mil oitocentos e oitenta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

227 – 0600110301001220763390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:18F4E99B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº
18/2025**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo nº 2377/2025. Objeto:** Contratação da empresa credenciada no Credenciamento na área de saúde para realização de exames e apoio diagnóstico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no com fulcro no Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico nº 239/2024.**

CONTRATADA: MEDFACIL CLINICA MEDICA E ENCAMINHAMENTO MÉDICOS LTDA.

CNPJ: 22.533.703/0001-18

VALOR TOTAL DE: R\$ 19.377,60 (dezenove mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

227 – 0600110301001220763390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:83B6C107

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE DESCREDECIMENTO**

O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.

CONSIDERANDO que a credenciada LENIR TEREZINHA VIDOLIN DALLAGRANA, inscrita no CPF sob nº. 651.214.069-91, solicitou, através do protocolo 1939/2025, o cancelamento do Credenciamento da mesma com o Município~; documentos cuja autenticidade não pôde ser prontamente verificada pela comissão de contratação, e que, dentro do prazo estabelecido, não forneceu a comprovação de experiência profissional necessária para a contratação.

CONSIDERANDO a Cláusula 11 do Edital de Chamamento Público nº 11/2024, que permite o descredenciamento do participante mediante pedido formalizado pelo credenciado;

Resolve:

1. Descredenciar a proponente **LENIR TEREZINHA VIDOLIN DALLAGRANA**, inscrita no CPF sob nº. 651.214.069-91 do Edital de Chamamento Público nº 11/2024.

Quatro Barras, 20 de fevereiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:DEB75F7D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
DISPENSA Nº 007/2025

Contratada: DEISE APARECID KUTIKA 07958014910.
Objeto: Empresa especializada em manutenção de ar condicionado.

Dotação Orçamentária:

01.00 - Legislativo Municipal
01.101 - Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 - Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.17.00 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Valor Total: R\$ 1.810,00 (mil, oitocentos e dez reais)

Quitandinha, 12 de fevereiro de 2025.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:734151C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO PREGÃO Nº 03/2025-PMQ**

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA - PR
AVISO PREGÃO Nº 03/2025-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: AQUISIÇÃO DE CARGAS E VASILHAMES DE GAS TIPO GLP.

Data limite do cadastramento das propostas: 17 de março de 2025 às 09:00h. **Data de início dos lances:** 17 de março de 2025 às 09:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-992117280. Quitandinha, 27 de fevereiro de 2025.

ANTONIO IARGAS -
Secretario de Administração e Finanças.

Publicado por:
Lucas Ravel Ferreira Santos
Código Identificador:767DA3D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECRETO Nº 13, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DECRETO Nº 13, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Altera Decreto 117/2021, alterado pelo Decreto 48/2022 o qual nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, tendo em vista o Ofício nº 022/2025-SMS,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado Decreto 117, de 17 de setembro de 2021, alterado pelo Decreto 48, de 27 de maio de 2022, o qual nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme abaixo:

Representantes Governamentais:

- Danielli Teixeira da Cruz – Titular
- Elvis Kmiecik – Suplente
- Rosalino Ramalho - Titular
- Josiane Silveira de Andrade – Suplente

Representantes dos Trabalhadores da área da Saúde:

- Janete Rodrigues - Titular
- Juliana Gavlak Tadorda – Suplente
- Dilmara de Lima Barbosa Silva – Titular
- Jorge Augusto Czarneski – Suplente
- Dirlene Resner – Titular
- Edison José Radulski - Suplente

Representantes das entidades Prestadoras de Serviços:

- Irene das Graças Piontkievicz de Oliveira (Representante da Fundação dos Trabalhadores Rurais de Quitandinha) - Titular
- Aparecida Fátima Gonzaga, (Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Quitandinha – APAE) – Suplente

Representantes das entidades da Sociedade Civil/Usuários:

- Elizandro de Souza -Titular
- Inês Resner – Suplente
- Moacir Piontkievicz - Titular
- Eleutério Rompava - Suplente
- Josnei de Jesus dos Santos – Titular
- Moizes Brizola – Suplente
- Beatriz Bosc Kuduavicz - Titular
- Maria Hedi Werner – Suplente
- Elcio Castro - Titular
- Joaquin Werner – Suplente

- Antonio Sebastião Fagundes – Titular
- Jucemeri Tanegutti – Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha, em 25 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A1FFB5B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 91/2025

PORTARIA Nº 91/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no artigo 23 e 24 da Lei Municipal nº. 892/2012, Protocolo nº. 525 e 109/2025,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, com o correspondente acréscimo no vencimento base, aos servidores municipais:

Nome	Cargo	De classe	Para classe
Bruno Mauri Ribas Da Cruz	Motorista II	M5C	M5D
Mauro Marcio Leal	Agente Comunitário de Saúde	M3E	M3F

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná em 24 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E030504E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 92/2025

PORTARIA Nº 92/2025

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de suprir a ausência de responsável pela gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, decorrente da licença saúde requerida pelo servidor responsável da pasta,

RESOLVE

Art. 1º Fica designado o servidor ANTONIO IARGAS, portador do RG nº 1.289.782/PR, titular do cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças, para responder provisoriamente pela gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Pela gestão interinamente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, não haverá acúmulo de vencimentos, sendo

que o servidor comissionado será remunerado pelo cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 26 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:297A0A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 93/2025

PORTARIA Nº 93/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 22, da Lei Municipal 892/2012, Protocolos nº. 107, 106, 457, 116, 509, 520, 272, 518 e 85/2025,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder progressão vertical, com o correspondente acréscimo no vencimento base, aos servidores municipais:

Nome	Cargo	Para nível	Para classe
Adrean Vinicius Cruz	Tratorista	IV	M4A
Denilson Markowicz	Operador de Máquina	IV	M4A
Edna Leopoldina Fernandes	Agente Comunitário de Saúde	V	M5F
Geovane Ryba	Operador de Máquina	IV	M4A
Jose Jacir Tomaz Da Silva Junior	Técnico em Radiologia	IV	M4F
Josiane Assis Rodrigues	Auxiliar Operacional Geral	V	M5C
Luana Maier Coscia De Ferro	Enfermeiro	V	M5A
Rosineti Karpinski Quepe	Auxiliar Operacional Geral	IV	M4A
Sebastiao Pinheiro Da Luz	Auxiliar de Manutenção e Conservação	IV	M4H

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 26 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0CB1C4A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) Caminhão (novo/zero km), Balança Eletrônica, Empilhadeira Motorizada, Esteira de Separação, Prensa Enfardadeira, Triturador de Galhos e Biodigestor, visando atender o Instrumento de Repasse nº 4121356/2023 firmado entre ITAIPU e o Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Data e Horário do recebimento das Propostas e dos Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 06 de Março de 2025, horário de Brasília.

Data e horário da Abertura das Propostas: às 08h30min do dia 18 de Março de 2025.

Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 18 de Março de 2025.

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 27 de Fevereiro de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sueli Batista Alves

Código Identificador:D26265ED

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO 4º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 010/2021

EXTRATO 4º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 010/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA DE CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR

CONTRATADA: INTERCLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP, inscrito sob o CNPJ nº 05.278.263/0001-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA MÉDICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, CONFORME DETERMINAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 112.478,73 (Cento e doze mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos).

DATA DO ADITIVO: 27/02/2025

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 14/03/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 27 de fevereiro de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sueli Batista Alves

Código Identificador:E4170DD7

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 112/09/2025

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho, para tratamento de saúde pelo período a contar de 26/02/2025 à 24/08/2025 (180 dias) por motivos descritos pelo CID M51-0, M19-0, e M54-2 com recebimento de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho no período de 26/02/2025 à 24/08/2025, a Servidora Pública Municipal, Sra. VERA LUCIA BORG PERANDRÉ, ocupante do Cargo de AJUDANTE GERAL, mediante apresentação de atestado e laudo médicos em anexo, apresentados pela Servidora retro ao Departamento de Administração do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e de conformidade ainda com a Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, em seus Artigos 3º e 5º, que dispõem sobre a concessão de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pela Servidora retro.

RESOLVE

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de AJUDANTE GERAL, a Servidora Pública Municipal, Sra. VERA LUCIA BORG PERANDRÉ, no período de 26/02/2025 à 24/08/2025 (180 dias), conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo de Especialista que a acompanha, sendo o respectivo afastamento no período de 26/02/2025 à 24/08/2025 (180 dias), com o recebimento de referido benefício pago pelo Município, no período de 26/02/2025 à 24/08/2025.

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho pago pelo Município, fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo e posteriores da Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, com o recebimento do referido benefício no período de 26/02/2025 à 24/08/2025.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Maria Dos Santos

Código Identificador:1896A70B

ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, **EVERTON CASSIO ZANUTO**, Prefeito Municipal em exercício do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e de acordo com os art. 72 e 75, da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações;

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente contratação, nestes termos:

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025	
OBJETO: Aquisição de Produtos de Higiene Pessoal/Íntima para atender o Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR, conforme Resolução nº 078/2022 CEDCA-PR;	
CONTRATADA	MOREIRA E PAULA FARMÁCIA LTDA - ME

CNPJ Nº	10.801.380/0001-17
VALOR	R\$ 4.766,00 (Quatro mil setecentos e sessenta seis reais)
CONTRATADA	D DA S R ZAMZICKI - ME
CNPJ Nº	19.179.344/0001-38
VALOR	R\$ 2.033,95 (Dois mil trinta e tres reais e noventa cinco centavos)
CONTRATO	12 (doze) Meses
ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO:	E 27/02/2025
FUNDAMENTAÇÃO	Artigo 72 e 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 27 de Fevereiro de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Sueli Batista Alves
Código Identificador:1CCE00E7**ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO 4º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E
VALOR DO CONTRATO Nº 013/2021**EXTRATO 4º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E**
VALOR DO CONTRATO Nº 013/2021, DE CONFORMIDADE
COM PREGÃO ELETRÔNICO 03/2021.**CONTRATANTE:** Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA,
inscrita sob o CNPJ n.º 08.680.158/0001-61.**OBJETO:** Contratação da Empresa para Prestação de Serviços para coleta, transporte e encaminhamento de resíduos da saúde, para local de tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos da ABNT e normativas ambientais vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA – RDC 306/04, juntamente com a Resolução nº 358/04 da Conama que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços dos Grupos A, B, e E, os resíduos coletados serão encaminhados para tratamento térmico (incineração e/ou autoclavagem) conforme Anexo I – Termo de Referência.**VALOR DO ADITIVO: R\$ 10.183,92** (dez mil e cento e oitenta e três reais e noventa dois centavos).**VIGÊNCIA DO ADITIVO: 05/03/2025 à 05/03/2026.****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 25 de Fevereiro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Sueli Batista Alves
Código Identificador:COD62C81**CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**
PORTARIA Nº 011/09/2025*SÚMULA: “Dispõe sobre o Expediente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste nos dias 3, 4 e 5 de março de 2025 e dá outras providências”.*A Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, o Sra. **VALÉRIA MINERVINO AGUILAR**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal, considerando as festividades alusivas as comemorações do carnaval,
RESOLVE:**Art. 1.º** Informar os Senhores Vereadores e demais interessados, que nos dias 3, 4 e 5 de março de 2025, não haverá expediente na Câmara Municipal.**Art. 2.º** Informar os Senhores Vereadores e demais interessados que a Sessão Ordinária do dia 5 de março de 2025 fica transferida para o dia 6 de março de 2025, às 20h00min.**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 27 de fevereiro de 2025.**VALÉRIA MINERVINO AGUILAR**
Presidente da Câmara**Publicado por:**
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:FD50B2E9**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO**
ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 111/09/2025 REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO**SÚMULA:** Revoga a Aposentadoria homologada pela Portaria nº 263/08/2022 de 03/10/2022, que concedera APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO Sr. JOSÉ HELIAS DOS SANTOS, por motivo de óbito da segurada, ocorrido em data de 17/02/2025, ficando o benefício retro, extinto a partir de 17/02/2025.*O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, Sr. EVERTON CÁSSIO ZANUTO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei,*

CONSIDERANDO a apresentação de Certidão de Óbito junto ao Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste do servidor segurado junto ao RPPS Municipal, Sr. JOSÉ HELIAS DOS SANTOS, por seu filho, Sr. EDERSON VITAL DOS SANTOS, em data de 18/02/2025,

R E S O L V E

I - Extinguir a partir de 17/02/2025 o benefício de Aposentadoria por Invalidez com a percepção de Proventos proporcionais, concedida ao Sr. JOSÉ HELIAS DOS SANTOS, por motivo de óbito ocorrido em 17/02/2025.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 17 de FEVEREIRO de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, em 26 de fevereiro de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:9B9BE66D**SAÚDE**
PORTARIA 113/09/2025O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017** e **Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:**AUTORIZAR**I – O Servidor **EDSON VIEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;II – Motivo: **TRANSPORTE DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO.**

III – Data: **05/03/2025 a 07/03/2025**

IV – Cidade de **Curitiba – PR.**

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D’Oeste-PR, 27 de Fevereiro de 2025

ÉVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliny Dayara Cabral Dos Santos
Código Identificador:F17AFF21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.203, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: Revogação da Lei nº 2.198/2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Realeza– Estado do Paraná, aprovou e ele, Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga-se a totalidade da lei nº 2.198/2025 em sua totalidade.

Art. 2º A Lei Municipal 2154/2024 volta a vigorar com a sua redação original.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, dia vinte e seis do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2E86DEE5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.204, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE REALEZA A PROMOVER A INCLUSÃO DO MUNICÍPIO COMO ENTE ASSOCIADO E INTEGRANTE DA AMP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, BEM COMO AUTORIZA A EFETUAR PAGAMENTOS REMANECENTES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica o Poder Executivo de Realeza/PR autorizado a promover a inclusão do Município como ente associado e integrante das associações:

I - AMP - Associação dos Municípios do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ sob nº 76.694.132/0001-22, entidade estadual oficial de representação dos Municípios do Estado do Paraná;

Art. 2ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com as entidades descritas no art. 1º desta Lei, reiterando a Lei Municipal 1694/2017.

§ 1ºA contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Realeza esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, junto ao Governo Federal e aos diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos públicos de todas as esferas, na defesa e promoção dos direitos de seus associados, bem como, no aprimoramento da Gestão Pública Municipal.

§ 2ºA contribuição a que se refere este artigo está prevista no Estatuto Social da entidade, aprovados em Assembleia Geral na forma estatutária vigente.

§ 3º Fica autorizado ao Município de Realeza realizar o pagamento dos valores aprovados, em julho de 2024, em assembleia geral, na importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), bem como de eventuais valores de associação referentes ao ano de 2024, que estão em atraso.

Art. 3ºAs despesas decorrentes da associação junto às entidades descritas no art. 1º desta Lei, correrão à conta do orçamento vigente, suplementado se necessário, ratificando-se todos os pagamentos realizados em favor das mesmas nos anos anteriores.

Art. 4ºEsta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Realeza, 26 de fevereiro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AB6718F4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.205, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO PARA O SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-SESP, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA CIDADÃ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, o lote 11 e 12 da quadra 130-A com área de 1.600,00m² (um mil e seiscentos metros quadrados) com confrontações descritas na matrícula imobiliária sob nº 33.227 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo Único - Após a aprovação desta lei, o Poder Executivo poderá firmar escritura pública de doação ao Estado do Paraná.

Art. 2º O imóvel objeto desta doação destinar-se-á à construção da nova Delegacia de Polícia Civil, as expensas do Estado do Paraná - Secretaria de Estado da Segurança Pública/SESP.

Parágrafo Primeiro - Não sendo cumprida a finalidade da doação de que trata o Art. 2º, no prazo de dois anos, a partir da data do registro da doação junto ao Registro de Imóveis competente, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município mediante Decreto do Prefeito Municipal, salvo se iniciada a obra.

Parágrafo Segunda – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação, com a cláusula de reversão, nos termos do artigo anterior, correndo as despesas de escrituração e registro por conta do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Realeza, 26 de fevereiro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8B79BD95

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.206, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre a recomposição inflacionária dos subsídios do Prefeito, do Vice-prefeito dos Secretários Municipais e Vereadores do Município de Realeza, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, Aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica concedida a recomposição dos Subsídios do Prefeito, do Vice-prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores do Município de Realeza de acordo com o índice inflacionário acumulado, para tanto, conforme previsão da Lei Municipal n. 1.896/2000 no Art. 4º, o índice a ser utilizado é o INPC (Índice Nacional de Preços do Consumidor).

Parágrafo Único – Visando a manutenção da expressão monetária, a recomposição dos subsídios definida no caput deste Artigo será de **4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento)** considerando a divulgação do índice do INPC acumulado no período entre janeiro e dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei produzirá efeitos retroativos a partir do dia primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Realeza, 26 de fevereiro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0CB14015

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: Emenda à Lei Complementar nº 06/2024 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Realeza– Estado do Paraná, aprovou e ele, Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 216 da Lei Complementar Municipal nº 06/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 216.A prestação de serviços consistente no trabalho pessoal do próprio contribuinte será gravada por tributo fixo anual, nos seguintes valores:

- I - sobre serviços prestados por profissionais de nível fundamental o valor do ISSQN é de 850 (oitocentos e cinquenta mil) UFM's;
- II - sobre serviços prestados por profissionais de nível médio o valor do ISSQN é de 1000 (dois mil) UFM's;
- III - sobre serviços prestados por profissionais de nível superior:
 - a) médico, o valor do ISSQN é de 3.000 (três mil) UFM's;
 - b) advogado, engenheiro, arquiteto, veterinário, zootecnista, contador e auditor, o valor do ISSQN é de 1.200 (mil e duzentos) UFM's;
 - c) outros profissionais, o valor do ISSQN é de 1.200 (mil e duzentos) UFM's.

§ 1º A regra deste artigo aplica-se somente aos prestadores de serviços regularmente inscritos em cadastro fiscal.

§ 2º O ISSQN deverá ser recolhido pelos motoristas, na condição de profissional autônomo observando-se o valor definido no inciso I do caput, ou de Microempreendedor Individual - MEI conforme valores

definidos no âmbito da legislação do Simples Nacional, sem prejuízo da incidência sobre os serviços prestados pelo aplicativo ou outra plataforma relativa à comunicação em rede para intermediação entre o usuário e o motorista.

§ 3º A plataforma tecnológica fica obrigada a entregar à Administração Tributária, mensalmente e nos termos de regulamentação, as informações sobre os valores recebidos pela prestação do serviço para apuração do ISSQN devido.

§ 4º Considera-se a prestação de serviço pelo próprio contribuinte o simples fornecimento de trabalho por pessoa física em caráter pessoal, que não tenha a seu serviço mais que 02 (dois) empregados ou que não possua empregado da mesma qualificação profissional que a sua.

§ 5º Não se aplicando o disposto no § 4º, a contribuinte pessoa física poderá ter seu imposto calculado na forma do regime normal, com base no preço do serviço.

§ 6º O pagamento do ISSQN fixo anual, de que trata esse artigo, poderá ser dividido em até 12 (doze) parcelas mensais. Em caso de pagamento a vista poderá aplicar 10% (dez por cento) de desconto.

Art. 2º. Os demais artigos da Lei Complementar nº 06/2024, permanecem em vigor com sua redação original.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9B1E0437

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.845, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DA DEFESA CIVIL – COMPDEC.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 732/97 de 23/10/97, **RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear o CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMPDEC, com os seguintes membros:

- PAULO CEZAR CASARIL**, Prefeito, como **Presidente**;
- MOACYR OLDRA**, como **Vice-Presidente e Coordenador Municipal do COMPDEC**;
- JOSIANE ELIAS DA SILVA**, Secretária de Finanças;
- ZANETI DE CARLI MARCANTE**, Secretária de Assistência Social;
- JOÃO CARLOS DOS SANTOS**, Secretário de Saúde
- DÁLCIO KORB**, Secretária de Educação,
- NOIMAR RAMPANELLI**, Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano;
- JOSÉ DOMINGOS MOREIRA NETO**, Presidente do Rotary Club;
- ADILSON DE AZEVEDO**, Presidente da Associação Comercial, Industrial de Realeza- ACIAR;
- MARIA LUIZA DE SOUZA NETO**, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Realeza;
- MAURO REICHERT**, Representante da Igreja Católica Apostólica Romana;
- ISRAEL DIAS**, Representante da Igreja do Evangelho Quadrangular;
- VILSON HUBNER**, Representante da Igreja Evangélica Luterana São João;
- MARCIANO SKRPYPZACK**, Representante da Igreja Adventista do 7º Dia;
- Pr. EZEQUIEL DA SILVA**, Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus.

RODRIGO SANTANA PERREIRA, Representante da Igreja O Brasil para Cristo.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 4.157/2021, bem como as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:119E0ED6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.846, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Atualiza e Nomeia a Comissão Técnica de Regularização Fundiária – CTRF. Revoga o Decreto Municipal nº 4.761/24 e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Técnica de Regularização Fundiária - CTRF, de acordo com a Lei 13.465/2017 e Decreto Municipal nº 4.554/2023, composta pelos seguintes representantes:

Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo	ANDREA CLAUDIA DE OLIVEIRA; DAIANE SCHIMMACK GOULARTE; CECILIA IRENE BERVEGLIERI
Secretaria de Assistência Social	ZANETI DE CARLI MARCANTE EMERSON APARECIDO SGARBOSSA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente	MARCOS VINICIUS PAGLIARINI
Secretaria Municipal de Viação e Desenvolvimento Urbano	EVANDRO MEDEIRO BERTE
Secretaria Municipal de Administração - Gabinete-	ROGERIO GOMES TEIXEIRA
Procuradoria Municipal	CHRISTIAN LORHAN BECHLIN CARNIEL
Fiscalização Municipal	ANA SARA WELTER

Art. 2º Revoga-se o Decreto Municipal nº 4.761/24 e demais disposições em contrário.

Art. 3º O presente Decreto em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, aos 25 de fevereiro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:703E34C6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.994/2025 27/02/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- REVOGAR a designação da servidora ELOIR FÁTIMA ZEMIGNONI em cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais como responsável pela Limpeza de banheiros públicos da Escola 24 de junho, conforme Portaria Nº 7.988/2025 de 21/02/2025 a partir do mês de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:99CF6D01

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.995/2025 27/02/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de 03/03/2025, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº01/2025, conforme Edital de Convocação Nº10: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

MARLI TEREZINHA ANTUNES GONÇALVES	RG Nº 8.896.194-3 SSP/PR
-----------------------------------	--------------------------

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C61B9C49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: 32.049.705 MARTINHO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº. 32.049.705/0001 90, com sede na 10A Rua Britador, Bairro Britador na cidade de Realeza, Cep: 85.770-000, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARTINHO DOS SANTOS**, portador do RG nº.51158598 SESP-PR e do CPF nº 733.436.179-20, residente e domiciliado na Rua 10A Rua Britador, Bairro Britador, S/N, na cidade de Realeza/PR, Cep: 85.770-000.

OBJETO: Contratação de profissional para serviços especializados de mão de obra de britador independente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 07/2025

VALOR TOTAL: R\$ 91.260,00 (Noventa e Um Mil, Duzentos e Sessenta Reais)

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:5610DA42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 07/2025, cujo objeto é a Contratação de profissional para serviços especializados de mão de obra de britador independente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e sete dias de fevereiro de 2025

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:21AE3EF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º 7/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 14/2025

ABERTURA: DIA: 25/02/2025 ÀS 13:30 HORAS.

OBJETO: Contratação de profissional para serviços especializados de mão de obra de britador independente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-32.049.705 MARTINHO DOS SANTOS, LOTE , COM VALOR TOTAL DE R\$ 91.260,00 (Noventa e Um Mil, Duzentos e Sessenta Reais)

REALEZA, AOS vinte e cinco dias de fevereiro de 2025

JULIANA SIMÕES PÉRICO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:A30C4694

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2544, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera membros da Comissão Especial do Decreto 1816/2017 para aferir a qualidade dos móveis e utensílios instalados no estabelecimento e determinar o valor para exploração do Bar e Lanchonete do Lago Municipal, objeto do contrato de concessão de uso n.º 001/2017 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Art. 7º da Lei nº 1282/2013 e Art. 1º da Lei 1775/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam substituídos os membros da Comissão Especial, ficando a partir desta data assim constituído:

Rodrigo Pavan Cecchin
João Paulo Basniak Boese
Kathiuca Otto Carrion

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:B91C93C9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 014/2025 (VINCULADO A DISPENSA
ELETRÔNICA N.º 001/2025)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: José Ziembicki

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de carga e materiais embalados, soltos e a granel, utilizando caminhões com carroceria graneleira (com cobertura de lona) ou furgão, com no mínimo 6 metros de carroceria, na quantidade estimada de 2500 km, para atender à demanda eventual da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 27 de fevereiro de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:14CEDA96

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 2542 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Substitui membro do Conselho Municipal de Previdência do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAPEN.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 139, inciso I, § 1º da Lei Municipal nº 828 de 10 de setembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º Fica substituído membro do Conselho Municipal de Previdência – CMP do Fundo de Aposentadoria e Pensões - FAPEN, ficando a partir desta data assim constituído.

I – Representantes do Governo Municipal:

Simone Lorensen Gutstein
Amabile Luana Venzon

II – Representantes do Regime Próprio de Previdência:

Eliane Soster – representante dos servidores ativos
Neli Canton Colombo – representante dos servidores inativos

III – Representante da Sociedade Civil:

Noeli Zatta

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:A9031D09

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 240 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Incorpora adicional por tempo de serviço a servidora Rafaela Buzzacaró.

Fabieli Mnafredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 130 da Lei

Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

RESOLVE:

Incorporar adicional por tempo de serviço, da servidora **Rafaela Buzzacaro**, matrícula nº 1621/7, **Motorista**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 07 de janeiro de 2020 a 18 de fevereiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI

Prefeita

Publicado por:

Francieli Gaspari

Código Identificador:DC82B493

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 2543, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera o Anexo I do Decreto 2529 de 13 de fevereiro de 2025 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Art. 7º da Lei nº 1282/2013 e Art. 1º da Lei 1775/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I do Decreto 2529 de 13 de fevereiro de 2025.

NÍVEL	R\$	NÍVEL	R\$
CC-01	946,44	CC-10	3.789,21
CC-02	1.202,78	CC-11	4.314,29
CC-03	1.501,23	CC-12	4.530,12
CC-04	1.770,78	CC-13	5.082,67
CC-05	2.042,24	CC-14	5.789,89
CC-06	2.310,32	CC-15	6.468,94
CC-07	2.579,49	CC-16	9.496,42
CC-08	2.864,79	CC-17	12.993,54
CC-09	3.477,28		

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 2025.

FABIELI MANFREDI

Prefeita

Publicado por:

Francieli Gaspari

Código Identificador:F8091780

SECRETARIA DE SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS MUNICIPIO DE RENASCENÇA – ESTADO DO PARANÁ

Resolução 001/2025

Dispõe sobre a aprovação da pauta da Audiência Pública do 3º quadrimestre de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS do Município de Renascença – Pr., no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal nº. 1124 de 31 de março de 2010.

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 27 de fevereiro de 2025, Ata nº 003.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovara Pauta da Audiência Pública do 3º quadrimestre de 2024, sem ressalvas, com todos os dados apresentados na plenária.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença-PR, 27 de fevereiro de 2025.

TEREZA ANA GIACOMINI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Allana Thayná da Silva

Código Identificador:C787DCFC

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1288/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vítório Antunes de Paula, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de RESERVA DO IGUAÇU, relativo ao Exercício Financeiro de 2025.

Art. 2º A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I) fornecida pelos órgãos competentes, quanto às transferências legais da União e do Estado;

II) projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante, acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§1º Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§2º As operações de crédito quando previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art. 3º O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º A reserva de contingência não será inferior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 5º A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem com a conservação e recuperação de equipamentos e obras já

existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.

Art. 7º Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I) as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos conforme disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II) as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29/2000 de 13 de setembro de 2000;

III) as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

IV) as despesas com pessoal do Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 8% (oito por cento) dos valores relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000.

V) O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 58 de 23 de setembro de 2009;

Art. 9º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10º Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

§1º O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total.

§2º Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2025, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 11 As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social as quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto da Lei Orçamentária (LOA) de 2025 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo Único. O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminha a proposta orçamentária, a inclusão de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas.

Art. 12 Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa será apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:

quanto à natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso sendo que o controle a nível de elemento e subelemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente:

quanto a classificação Funcional Programática, por função, sub função e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais;

§1º O Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta orçamentária a ser elaborada em nível de detalhamento de elemento de despesa.

§2º Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, fonte de recurso e elemento de despesa.

§3º A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I) da receita, que obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, com alterações posteriores;

II) da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III) do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV) outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 13 As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos na elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 14 São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I) que não sejam compatíveis com esta Lei;

II) que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Art. 15 Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 16 A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 17 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “subvenções sociais”, ressalvadas aquelas destinadas a entidades sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:

I) sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II) atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição Federal, no artigo 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como na Lei nº 8742 de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida no exercício de 2024, declaração de utilidade pública e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 18 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “auxílios” para entidades, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I) voltadas para ações de saúde de atendimento direto e gratuito ao público;

II) de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;

III) consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

IV) associações comunitárias devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concerne a auxílios destinados a execução de obras, a aquisição de equipamentos de interesse comunitário e ao exercício de

atividades de apoio ao desenvolvimento econômico ou de interesse social;

V) entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer, esporte e apoio ao desenvolvimento econômico do Município.

Art. 19 A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerá preferencialmente aos critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e com provação do estado de necessidade dos beneficiados.

Serão consideradas como carentes pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a 1/2 (meio) salário mínimo por indivíduo que compõe a família.

Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 20 São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo Município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá aos critérios definidos em Lei Municipal.

Art. 21 A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2025 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de julho de 2025.

Parágrafo Único. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

Art. 22 A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2025 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de agosto de 2024.

§1º A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.

§2º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO 2025 à Câmara Municipal.

Art. 23 Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2025 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2024 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 24 A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência à limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, também conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 25 Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios

estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, inciso I, artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Parágrafo Único. No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os repasses dos valores financeiros, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

Art. 26 Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

- I) a obrigações constitucionais e legais do Município;
- II) ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;
- III) despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;
- IV) despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 27 Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda as disponibilidades financeiras do município.

Art. 28 Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo Único. No exercício financeiro de 2025, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no artigo 57, §6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 29 O disposto no §1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I) sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;
- II) não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 30 O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovado se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

§1º Fica autorizado a proposição por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a edição de Lei específica, da anistia de juros, multas e correção monetária de dívidas inscritas em Dívida Ativa Tributária.

§2º Aplicam-se à lei que conceda ou amplie benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no "caput" podendo a compensação, alternativamente, em todos os casos, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§3º São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para fins do "caput" deste artigo, os benefícios concedidos que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de

contribuintes e produzam redução da arrecadação potencial, aumentando consequentemente a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 31 Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

- I) novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
- II) investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
- III) despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;
- IV) outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 32 Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superior ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até 20% (vinte por cento) para cobrir custos regionais não previstos no CUB.

Art. 33 Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101, de 2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

- I) as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o artigo 38 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o §3º do artigo 182 da Constituição Federal;
- II) entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 34 Para efeito do disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

- I) considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres;
- II) no caso despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 35 Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único. No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterà, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 36 A Lei Orçamentária disporá sobre limites para a realização de alterações orçamentárias, na forma de créditos adicionais suplementares, no orçamento da administração direta, indireta e do Poder Legislativo.

§1º As alterações orçamentárias constituem-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra.

§2º A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma da transferência, transposição e remanejamento dos recursos.

§3º Para efeitos desta lei entende-se por:

- I) Transferência – a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho no nível de

categoria econômica de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;

II) Transposição – a realocação de recursos que ocorre de um programa de trabalho para outro dentro do mesmo órgão, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

III) Remanejamento – a realocação dos recursos de um órgão/unidade para outro em programas de trabalho previstos na Lei Orçamentária;

§4º Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§5º Ficam autorizadas alterações orçamentárias do tipo transferência, transposição e remanejamento até o limite em percentual de 40% (quarenta por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente.

Art. 37 Para o exercício de 2025 conterà autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Constituição Federal:

I) realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II) realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III) proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 40% (quarenta por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido no inciso II, ambos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março 1964;

IV) proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 1964, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

V) proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 1964, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 15% (quinze por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;

VI) proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

VII) transpor ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações.

VIII) proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

§1º A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V e VI não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III.

§2º A autorização contida no inciso III é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social considerando-se o limite de 40% (quarenta por cento) em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

Art. 38 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a

custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 39 No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o §3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no §4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 40 O Relatório de Gestão Fiscal obedecerá aos preceitos do artigo 54, §4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000, e será divulgado em até trinta dias após o encerramento do quadrimestre.

Art. 41 O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2025.

Art. 42 Em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 43 O controle de custos da execução do orçamento será efetuado em nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 44 Os ajustes nas ações dos Programas do Plano Plurianual, bem como as suas alterações em suas metas física e financeira, ocorridas até a data do envio, deverão ser incluídas na proposta orçamentária para 2025.

Art. 45 Considerando o compromisso em promover os princípios e diretrizes dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Agenda 2030 das Nações Unidas, é fundamental estabelecer metas e prioridades de maneira coerente com a Agenda 2030 e garantir a sustentabilidade em suas diversas dimensões.

Parágrafo Único. Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável abrangem uma ampla gama de desafios globais, incluindo a erradicação da pobreza, a promoção da igualdade de gênero, a garantia de educação de qualidade, o acesso a serviços de saúde, a adoção de práticas sustentáveis de produção e consumo, o combate às mudanças climáticas, entre outros.

Art. 46 Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, 05 de Agosto de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzana Andria

Código Identificador:6D038343

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR -
CONTRATO N.º 144/2024**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 144/2024**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

CONTRATADO: KRC CAMARGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.572.106/0001-09, com sede na Rua Belém, n.º 1047, Cancelli, cidade de Cascavel/PR

LICITAÇÃO: Concorrência 007/2024

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE DE VIAS URBANAS EM

CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ÁREA DE 4.689,50 M²”.

VALOR TOTAL: R\$ 5.968,74 (Cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA:27 de fevereiro de 2025.

Reserva do Iguaçu, 27 de fevereiro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Junior Augusto de Souza

Código Identificador:2B2E660E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO AVISO DE CONVOCAÇÃO 10º COLOCADO -
PREGÃO 055/2024 - LOTE 039**

AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO DÉCIMO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 055/2024.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 055/2024.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTECENTES AO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR”.

O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, através de seu Gestor de Contratos, considerando a **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa **VALNOIR JOSÉ DESCHK ME**, visto que a segunda, terceira, quarta, quinta, sexta, sétima, oitava e nona colocada não atendem ao valor estipulado pela primeira colocada, assim para, acaso a **DÉCIMA** colocada aceite as mesmas condições, e em conformidade com o artigo 90, § 4º, sub-item II da Lei Federal n.º 14.133/2021, **CONVOCA-SE** o licitantes remanescentes, na ordem de classificação, a empresa, **ZEUS COMERCIAL LTDA(CNPJ/MF 34.840.358/0001-44)**, (Lote 039), empresa classificada em décimo lugar no lote correspondente do certame, para, acaso aceite as condições oferecidas pelo licitante classificado em primeiro colocado no dia do certame, apresentar a proposta reformulada junto com composição de custo, bem como a posterior assinatura da ata de registro de preço. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, e quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 90, § 2º da lei federal n.º 14.133/2021 (“Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.”).

A décima colocada ao valor e quantidades abaixo estipuladas:

Lote	Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Preço
039	PNEU 295/80 R 22,5 BORRACHUDO	UN	45,00	1.575,00

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será decidida pela revogação do lote em questão, o qual no certame constará como fracassado, visto que foi passado por dez classificados e nenhum aceitou o item ao valor da primeira colocada, explicito a inexecuibilidade em que o percentual de desconto chegou a 48,54%, considerado assim inexecuível. **DECIDE-SE PELO FRACASSO DO LOTE EM QUESTÃO.**

Reserva do Iguaçu, 27 de fevereiro de 2025.

JUNIOR AUGUSTO

Gestor de Contratos

(Portaria n.º 004/2025)

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:AA479046

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº: 077/2025 SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA
PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. EDI MARIA DALA COSTA GALVAN, brasileira, portadora do CPF sob nº: 810.XXX.XXX-82, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:3BB4368F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº: 080/2025 SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA
PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. JOSIFLEINE BENTO DOS SANTOS, brasileira, portadora do CPF nº: 086.XXX.XXX-26, para ocupar o emprego público de Professor Licenciado em Pedagogia 20H, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:CB94D6AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº: 079/2025 SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA
PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. TAINA KOBACHUK PREZOTTO, brasileira, portadora do CPF nº: 112.XXX.XXX-35, para ocupar o emprego público de Professor Licenciado em Pedagogia 20H, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:BCF95DAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº: 078/2025 SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA
PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. CIBELE FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, portadora do CPF nº: 096.XXX.XXX-57, para ocupar o emprego público de Professor Licenciado em Pedagogia 20H, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:CB48563E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 10/2025

PORTARIA Nº 10/2024
De 27 de fevereiro de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais atribuídas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Em decorrência do Carnaval (ponto facultativo) haverá recesso na Câmara Municipal de Rio Azul nos dias 3, 4 e 5 de março de 2025.

Art. 2º O expediente normal de atendimento ao público na Câmara Municipal de Rio Azul-Pr., volta a partir das 08h30min do dia 6 de março de 2025.

Art. 3º No período do recesso administrativo, os serviços de urgência ou necessidades indispensáveis ao funcionamento da Câmara poderão ser realizados a distância pelos servidores, por sistema de teletrabalho/home office.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta.

REGISTRE-SE!
CUMPRA-SE!
PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal,
Em Rio Azul, 27 de fevereiro de 2025.

assinou:
JUSSARA MARTINS
 Presidente

Publicado por:
 José Augusto Gueltes
Código Identificador:722CE5EA

CÂMARA MUNICIPAL
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

ART. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL torna público que intenciona em realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP ENVASADO EM BOTTIÃO DE 13 KG (REFIL), CARGA DE GÁS COM BOTTIÃO E FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL(COPO) visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Rio Azul na manutenção das atividades de copa e cozinha, conforme Termo de Referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Informamos que a Câmara Municipal tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03(três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

A proposta de preços deverá ser encaminhada para o e-mail: licitacoescamararioazul@gmail.com, em dias úteis, até a data limite estipulada.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no site oficial do Poder Legislativo no endereço eletrônico: <https://www.rioazul.pr.leg.br>, na aba transparência, licitações, <https://www.rioazul.pr.leg.br/transparencia/licitacoes/termo-de-referencia>

JUSSARA MARTINS

Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul

Publicado por:
 Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:41C763F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Chamamento Pública nº 01/2025, que tem por objeto MINISTRAR AULAS DE TAEKWONDO E JIU-JITSU, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO. A Documentação para Habilitação deverá ser endereçada à Comissão de Licitações no período compreendido entre os dias **28/02/2025 às 08hr ao dia 21/03/2025 às 13hr e 29 min**, na Prefeitura do Município de Rio Azul-PR, na Rua Guilherme Pereira, 482, Centro. O edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente através do site: www.rioazul.pr.gov.br, ou, pessoalmente no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR. Maiores informações através do telefone (42) 3463-1122 ou pessoalmente no departamento de licitações.

Rio Azul, 27 de fevereiro de 2025.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:80906D46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Chamamento Pública nº 02/2025, que tem por objeto contratação de pessoa jurídica para ministrar aulas de dança, acordeão e violão. A Documentação para Habilitação deverá ser endereçada à Comissão de Licitações no período compreendido entre os dias **28/02/2025 às 08hr ao dia 25/03/2025 às 13:29 hr**, na Prefeitura do Município de Rio Azul-PR, na Rua Guilherme Pereira, 482, Centro. O edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente através do site: www.rioazul.pr.gov.br, ou, pessoalmente no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR. Maiores informações através do telefone (42) 3463-1122 ou pessoalmente no departamento de licitações.

Rio Azul, 27 de fevereiro de 2025.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:EE4AD55E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO, Nº. 27/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 27/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 19 de março de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHEIRO DE MINAS, ENSAIOS LABORATORIAIS E SONDAGEM A PERCUSSÃO, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 28/02/2025 às 07 hr 59 min do dia 19/03/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 19/03/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao> e <https://bll.org.br/> partir do dia 28 de fevereiro de 2025.

Rio Azul, 27 de fevereiro de 2025.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:50651BB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO, Nº. 28/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 28/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 19 de março de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELHAMENTO E INSTALAÇÃO DE RUFOS PARA O GINÁSIO DE ESPORTES ALBINO IANKOSKI E DEMAIS QUADRAS POLIESPORTIVAS MUNICIPAIS, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a

partir das 08 hr 00 min do dia 28/02/2025 às 07 hr 59 min do dia 19/03/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 19/03/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.riozul.pr.gov.br/licitacao> e <https://bll.org.br/> partir do dia 28 de fevereiro de 2025.

Rio Azul, 27 de fevereiro de 2025.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Flaiane da Silva

Código Identificador:FD0DB081

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO, Nº. 29/2025**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 29/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 20 de março de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME EMENDA IMPOSITIVAS, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais nº. 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 28/02/2025 às 07 hr 59 min do dia 20/03/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 20/03/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.riozul.pr.gov.br/licitacao> e <https://bll.org.br/> partir do dia 28 de fevereiro de 2025.

Rio Azul, 27 de fevereiro de 2025.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Flaiane da Silva

Código Identificador:D6C3586E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº
12/2025**

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi declarado a REVOGAÇÃO da Licitação na modalidade Dispensa nº 12/2025 que tem como objetivo AQUISIÇÃO DE CARPETE E PERSIANA ROLO. A decisão de revogação se fundamenta na prerrogativa estabelecida no artigo Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando subsidiariamente o Decreto Municipal nº 07/2024, e considera as razões de interesse público devidamente justificadas nos autos do processo.

Rio Azul, 27 de fevereiro de 2025.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Flaiane da Silva

Código Identificador:09D9C4DD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO, Nº. 22/2025**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra RETIFICADO o Pregão ELETRÔNICO, nº. 22/2025, do tipo MAIOR LANCE/OFERTA, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura MANTIDA para o dia 31 de março de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o DIREITO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PARA A INSTALAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DURANTE AS FESTIVIDADES DO DIA DO TRABALHADOR, EM 1º DE MAIO DE 2025, NO PARQUE DA PEDREIRA DE RIO AZUL, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais nº. 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.riozul.pr.gov.br/licitacao> e <https://bll.org.br/> partir do dia 28 de fevereiro de 2025.

Rio Azul, 27 de fevereiro de 2025.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Flaiane da Silva

Código Identificador:DE51CBD0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº:01/2025**

AVISO DE SUSPENSÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº:01/2025

O Município de Rio Azul/PR, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu **SUSPENDER**, a sessão de abertura do certame da **CHAMADA PÚBLICA Nº:01/2025**, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Motivo da Suspensão : análise de disposições do Edital de Abertura, conforme RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 3, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025, informamos que a presente licitação ficará suspensa até a devida reformulação, o aviso de reabertura da licitação será republicado nos respectivos Diários.

Rio Azul 27 de fevereiro de 2025.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Flaiane da Silva

Código Identificador:B6A3D73B

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.222/2025**

LEI Nº 1.222/2025

*Cria programa Bolsa Transporte Para o Futuro
Revoga a Lei nº 1052/2021*

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o "**Programa Bolsa Transporte para o Futuro**", que tem por objetivo possibilitar o pagamento parcial do serviço de transporte de estudantes do Município de Rio Azul que frequentem cursos de graduação e cursos técnicos integrados ao ensino médio ou subsequentes ao ensino médio, ministrados em estabelecimentos de

ensino presencial nas cidades de Irati-PR, Palmeira-PR, União da Vitória-PR e Porto União-SC.

Parágrafo único. Ficam abrangidos pelas disposições constantes no *caput*, os estudantes que frequentem cursos na modalidade semipresencial e que tenham ao menos 50% (cinquenta por cento) da carga horária semanal realizada de modo presencial em estabelecimentos de ensino nas cidades de Irati-PR, Palmeira-PR, União da Vitória-PR e Porto União-SC.

Art. 2º - O benefício previsto nesta Lei será concedido sob a forma de bolsa-auxílio ao estudante que preencher os seguintes requisitos:

I - For estudante regularmente matriculado em curso presencial de graduação, técnicos (integrado ao ensino médio ou subsequentes ao ensino médio), em instituições de ensino que estejam em regular funcionamento nas cidades de Irati-PR, Palmeira-PR, União da Vitória-PR e Porto União-SC;

II - Apresentar a documentação exigida nesta Lei ou em regulamento editado pelo Poder Executivo;

III - Comprovar despesas com o transporte estudantil;

IV - Comprovar, mensalmente, a frequência e o deslocamento diário, através de comprovante de frequência emitida pela instituição de ensino.

Parágrafo único - O beneficiado, a título de contrapartida social, deverá assumir o compromisso de realizar atividades voluntárias relacionadas preferencialmente a sua área de formação, conforme dispuser o Decreto de regulamentação desta Lei.

Art. 3º - O valor da bolsa-auxílio a ser concedida a cada estudante será definido em Decreto a ser baixado pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - O valor da bolsa-auxílio será calculado com base no montante consignado à dotação orçamentária que atenderá à respectiva despesa pública e no número de estudantes cadastrados em serviço próprio da municipalidade, considerando-se, na medida do possível, a proporcionalidade da distância da instituição de ensino e a sede do Município de Rio Azul-PR e os custos de transporte estudantil para cada uma das respectivas cidades.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal efetuará semestralmente, nos meses de janeiro e julho, o cadastramento dos estudantes interessados no benefício de que trata esta Lei.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, no ano em curso, o cadastramento que trata o *caput* poderá ser feito até o final do mês de março.

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá os atos que se fizerem necessários à regulamentação da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Fica revogada, na íntegra, a Lei nº 1052/2021, de 13 de agosto de 2021 e suas alterações.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul-PR, 27 de fevereiro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:E34EC4EE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE ACORDO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025**

EXTRATO DE ACORDO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025 -
OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DE IMÓVEL
REQUISITANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
PROPRIETÁRIOS/POSSEIROS DO IMÓVEL A SER OCUPADO:
CARLOS PRZYBYSZ E MARIA DA LUZ PRZYBYSZ
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 36, do Decreto-Lei nº 3.365/41

OBJETO: Ocupação temporária, de 10 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028, de uma área de aproximadamente 2.440,00m² (dois mil e quatrocentos e quarenta metros quadrados), localizada dentro de uma área maior de 52.433,33 m² (cinquenta e dois mil e quatrocentos e trinta e três vírgula trinta e três metros quadrados).

VALOR DA INDENIZAÇÃO PELA OCUPAÇÃO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a ser pago em parcela única até 31/12/2025.

DO FORO

As partes elegem de comum acordo, o foro da comarca de Rebouças para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

DATA DE ASSINATURA: 10/02/2025

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

CARLOS PRZYBYSZ
MARIA DA LUZ PRZYBYSZ
Proprietários/Posseiros

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:482FA2CE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 60/2025**

DECRETO Nº 60/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Extinguir, por motivo de falecimento, a pensão concedida a IZABEL KNAUT SAKOWICZ, a partir de 24/02/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul, de 27 de fevereiro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:B085CD75

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 62/2025**

DECRETO Nº 62/2025

Suspende o expediente nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais no dia 04 de março de 2025, o dia todo, e no dia 05 de março de 2025 (Quarta-feira de Cinzas), até o meio dia, em virtude do Carnaval.

Parágrafo Único - O expediente nas repartições públicas municipais relativo ao dia 05 de março de 2025 (Quarta-feira de Cinzas) - terá seu início às 13h.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, necessitem de funcionamento ininterrupto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Rio Azul-PR, 27 de fevereiro de 2025.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaciel Porochniak

Código Identificador:F022BFAF**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 61/2025**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **GLACI DA APARECIDA SILVA DO ROSARIO**, matrícula 677-1, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 28 de fevereiro de 2025

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 27 de fevereiro de 2025.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Alexandre Guimarães

Código Identificador:313034E5**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2024****EDITAL Nº 020/2025 – PSS Nº 01/2024****CONVOCAÇÃO DE PESSOAL**

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 80/2024 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º. - Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 80/2024, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Médico/ESF e 01 (um) Assistente Administrativo, com carga horária de 40h/s, munidos de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
6º	BARBARA PIRES SANTOS	Médico/ESF
7º	LUIZ FELIPE DACIUK JUNIOR	Médico/ESF
12º	CHRISTINE SOLAREVISKI	Assistente Administrativo

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:

Fotocópia da Carteira de Identidade,

Fotocópia do CPF

Fotocópia Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;

Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;

Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;

Uma foto colorida 3x4, recente;

Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;

Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;

Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2024 – Abertura do PSS 01/2024;

01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;

Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;

Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;

Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;

Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;

Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;

Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;

Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 27 de fevereiro de 2025.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Alexandre Guimarães

Código Identificador:2213F6A5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CGFMHIS Nº 01 DE 21 DE FEVEREIRO DE
2025****RESOLUÇÃO CGFMHIS Nº 01 DE 21 DE FEVEREIRO DE
2025.**

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Rio Azul/PR.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 426/2008, alterada pela Lei 1093/2022 e, considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada na data de 21 de fevereiro de 2025, constante na Ata nº 07 - CGFMHIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a nomeação do Sr. José Ambrósio Zem para exercer a função de Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS de Rio Azul/PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - CGFMHIS. Rio Azul, 21 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE.

JOSE AMBROSIO ZEM

Presidente do CGFMHIS de Rio Azul/PR

Publicado por:

Jaciel Porochniak

Código Identificador:EA7F4056**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 060-2025-RH****DECRETO Nº 060/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o resultado final do Concurso público nº 001/2023, conforme Edital de nº 012/2023 de 22 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data, a Sra. PATRICIA MARIA GONÇALVES, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Rosário do Ivaí, Estado do Paraná, portadora do RG nº 7.411.322-2 e do CPF Nº. 008.168.859-82, para o cargo de PROFESSORA DE MAGISTÉRIO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jesiel Desplanches

Código Identificador:E1A031DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 061-2025-RH**

DECRETO Nº 061/2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o resultado final do Concurso público nº 001/2023, conforme Edital de nº 012/2023 de 22 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data, a Sra. ROSILENE MARTINS AMORIM, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, portadora do RG nº 9.187.290-0 e do CPF Nº. 048.260.769-67, para o cargo de PROFESSORA DE MAGISTÉRIO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jesiel Desplanches

Código Identificador:09B5491E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 063-2025-RH**

DECRETO Nº. 063/2025

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e em especial pela Lei Municipal 269/2007.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a partir do dia 03/02/2025 , o Sr. **ARIEL LUIZ BRUNO** , brasileiro, Casado, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, portador do RG. nº 12890823-4 /SSPPR e do CPF. nº061.326.309-02, para exercer o cargo em provimento de comissão de Chefe da Divisão de Serviços Gerais - CC6, Conforme Anexo III da Lei municipal nº. 269/2007.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03/02/2025, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jesiel Desplanches

Código Identificador:EC1C4896

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 062-2025-RH**

DECRETO Nº. 062/2025

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e em especial pela Lei Municipal 269/2007.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a partir do dia 01/02/2025 , o Sr. **ANTONIO TEIDER** , brasileiro, Casado, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, portador do RG. nº 31224160 /SSPPR e do CPF. nº411.280.609-49, para exercer o cargo em provimento de comissão de Chefe do Rodoviário Municipal - CC6, Conforme Anexo III da Lei municipal nº. 269/2007.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03/02/2025, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jesiel Desplanches

Código Identificador:3C162FB0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 064-2025-RH**

DECRETO Nº. 064/2025

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e em especial pela Lei Municipal 269/2007.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a partir do dia 03/02/2025, o Sr. **CARLITO EDUARDO DE SOUZA** brasileiro, Casado, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, portador do RG. nº 5.373.405-7 /SSPPR e do CPF. nº 776.359.819-00, para exercer o cargo em provimento de comissão de Chefe da Divisão de Obras - CC6, Conforme Anexo III da Lei municipal nº. 269/2007.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03/02/2025, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:0168B3B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.017/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - **EXONERAR**, a partir desta data, **ELIANE PINHEIRO DA LUZ**, portador do CPF Nº 919.733.849-49, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 31 de Janeiro de 2025.

ELEANDRO FONTOURA MACHADO

Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:82418177

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.018/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - **EXONERAR**, a partir desta data, **ANGELITA DE CASSIA TOSTO**, portador do CPF Nº 038.735.089-66, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 31 de Janeiro de 2025.

ELEANDRO FONTOURA MACHADO

Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:26D8C595

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.019/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - **EXONERAR**, a partir desta data, **MAISA GABRIELLY LOURENCO KRIZYZANOVSKI**, portador do CPF Nº 144.019.139-57, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 31 de Janeiro de 2025.

ELEANDRO FONTOURA MACHADO

Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:6BB29D6

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.020/2025

“Nomeia para exercer de cargo comissionado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir de 03 de Fevereiro de 2025, **JULIANE CAVALLI DA LUZ**, portador do CPF Nº 116.620.339-58, para ocupar do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR I, junto ao Gabinete do Vereador EDISON LUIZ BITTENCOURT VAZ JUNIOR, percebendo a remuneração da simbologia AP1.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 03 de Fevereiro de 2025

ELEANDRO FONTOURA MACHADO

Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:31817045

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.021/2025

“Nomeia para exercer de cargo comissionado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir de 03 de Fevereiro de 2025, **ERNANI ANTONIO BOUTIN FILHO**, portador do CPF Nº 018.422.979-02, para ocupar do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR II, junto ao Gabinete do Vereador CLEVERSON DICA NALIFICO, percebendo a remuneração da simbologia AP2.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 03 de Fevereiro de 2025

ELEANDRO FONTOURA MACHADO

Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:575DF160

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.022/2025

“Nomeia para exercer de cargo comissionado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir de 03 de Fevereiro de 2025, **EMANUELLE KOZAK DE PAULA**, portador do CPF Nº 120.289.269-88, para ocupar do Cargo de Provedor em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR I**, junto ao Gabinete do Vereador **EDILSON BUENO**, percebendo a remuneração da simbologia AP1.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 03 de Fevereiro de 2025

ELEANDRO FONTOURA MACHADO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:930E8821

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.023/2025

“Nomeia para exercer de cargo comissionado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir de 03 de Fevereiro de 2025, **JUCIANY DE ASSIS ENDLICH**, portador do CPF Nº 062.912.549-05, para ocupar do Cargo de Provedor em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE PARLAMENTAR I**, percebendo a remuneração da simbologia CC-2.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 04 de Fevereiro de 2025

ELEANDRO FONTOURA MACHADO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:480F987E

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.024/2025

“Nomeia para exercer de cargo comissionado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir de 03 de Fevereiro de 2025, **DAMASIO BATISTA DE FRANCA**, portador do CPF Nº 621.765.879-87, para ocupar do Cargo de Provedor em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE PARLAMENTAR I**, percebendo a remuneração da simbologia CC-2.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 04 de Fevereiro de 2025

ELEANDRO FONTOURA MACHADO
Presidente

Publicado por:

Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:73357626

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.025/2025

“Nomeia para exercer de cargo comissionado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir de 03 de Fevereiro de 2025, **LUANA ROSA REICHARDT**, portador do CPF Nº 111.806.839-43, para ocupar do Cargo de Provedor em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE PARLAMENTAR I**, percebendo a remuneração da simbologia CC-2.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 04 de Fevereiro de 2025

ELEANDRO FONTOURA MACHADO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:BEC5F095

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.026/2025

“Nomeia para exercer de cargo comissionado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir de 03 de Fevereiro de 2025, **EROS VAZ COUTIKNHO**, portador do CPF Nº 020.831.079-77, para ocupar do Cargo de Provedor em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE PARLAMENTAR I**, percebendo a remuneração da simbologia CC-2.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 04 de Fevereiro de 2025

ELEANDRO FONTOURA MACHADO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:45D8C3F7

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.027/2025

“Nomeia para exercer de cargo comissionado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir de 03 de Fevereiro de 2025, **JULIANO FITZ BUNICK**, portador do CPF Nº 118.707.239-70, para ocupar do Cargo de Provedor em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE PARLAMENTAR II**, percebendo a remuneração da simbologia CC-3.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 04 de Fevereiro de 2025

ELEANDRO FONTOURA MACHADO

Presidente

Publicado por:

Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:7284A172

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
 PORTARIA Nº.028/2025**

“Nomeia para exercer de cargo comissionado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir de 07 de Fevereiro de 2025, **ELIEL GOMES DE CASTRO**, portador do CPF Nº 046.829.329-93, para ocupar do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE PARLAMENTAR II**, percebendo a remuneração da simbologia CC-3.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 04 de Fevereiro de 2025

ELEANDRO FONTOURA MACHADO

Presidente

Publicado por:

Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:DA4C3D33

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
 PORTARIA Nº.029/2025**

“Nomeia para exercer de cargo comissionado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir de 03 de Fevereiro de 2025, **MAISA GABRIELLY LOURENCO KRIZYZANOVSKI**, portador do CPF Nº 144.019.139-57, para ocupar do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE PARLAMENTAR II**, percebendo a remuneração da simbologia CC-3.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 04 de Fevereiro de 2025

ELEANDRO FONTOURA MACHADO

Presidente

Publicado por:

Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:C34C9B91

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
 PORTARIA Nº.030/2025**

“Nomeia para exercer de cargo comissionado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir de 03 de Fevereiro de 2025, **SIMONE DE OLIVEIRA COUTINHO**, portador do CPF Nº 055.404.669-50, para ocupar do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE PARLAMENTAR II**, percebendo a remuneração da simbologia CC-3.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 04 de Fevereiro de 2025

ELEANDRO FONTOURA MACHADO

Presidente

Publicado por:

Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:0BEF4350

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
 PORTARIA Nº.031/2025**

“Nomeia para exercer de cargo comissionado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir de 03 de Fevereiro de 2025, **ANGELITA DE CASSIA TOSTO**, portador do CPF Nº 038.735.089-66, para ocupar do Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE GABINETE**, percebendo a remuneração da simbologia CC-1.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 04 de Fevereiro de 2025

ELEANDRO FONTOURA MACHADO

Presidente

Publicado por:

Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:4BEC8DE9

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
 PORTARIA Nº.032/2025**

“Nomeia para exercer de cargo comissionado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir de 03 de Fevereiro de 2025, **VALTENCIR JOSE DE FREITAS**, portador do CPF Nº 037.639.619-92, para ocupar do Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE GABINETE**, percebendo a remuneração da simbologia CC-1.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 04 de Fevereiro de 2025

ELEANDRO FONTOURA MACHADO

Presidente

Publicado por:

Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:256B2E46

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
 PORTARIA Nº.033/2025**

“Nomeia para exercer de cargo comissionado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir de 03 de Fevereiro de 2025, **LUIZ ALBERTO COSTA**, portador do CPF Nº 009.785.059-48, para ocupar do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**, percebendo a remuneração da simbologia CA-5.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 04 de Fevereiro de 2025

ELEANDRO FONTOURA MACHADO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:0435B442

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL **PORTARIA Nº.034/2025**

“Nomeia para exercer de cargo comissionado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir de 03 de Fevereiro de 2025, **MARCELO ANDRE CORDEIRO DA SILVA**, portador do CPF Nº 068.373.359-10, para ocupar do Cargo de Provimento em Comissão de **SUPERVISOR DO PROCESSO LEGISLATIVO**, percebendo a remuneração da simbologia CA-3.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 04 de Fevereiro de 2025

ELEANDRO FONTOURA MACHADO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:378265C1

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL **PORTARIA Nº.035/2025**

“Nomeia para exercer de cargo comissionado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir de 03 de Fevereiro de 2025, **LARISSA SABRINA DOS SANTOS**, portador do CPF Nº 119.545.039-70, para ocupar do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE GESTÃO DE PESSOAS**, percebendo a remuneração da simbologia CA-4.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 04 de Fevereiro de 2025

ELEANDRO FONTOURA MACHADO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:D94E0969

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL **ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DO PODER EXECUTIVO, REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2024.**

Aos vinte e seis (26) dias do mês de Fevereiro (02) de Dois mil e Vinte Cinco (2025), às oito horas e trinta minutos (08:30), no Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, situado à Rua Domingos Alessandro Nodari, nº 52, Vila Velha, em Rio Branco do Sul/PR, realizou-se a Audiência Pública para demonstração do cumprimento das metas fiscais do Poder Executivo referente ao 3º quadrimestre de 2024.

Fizeram presentes nessa Audiência Pública: representando o Legislativo, o Controlador Geral Daniel Leandro Oliveira Neto e a Contadora Juliane Moreira Veloso, representando o Executivo a Secretária de Finanças dra. Rosilda Ribeiro Simões, juntamente com a Contadora Responsável Maiara Paula da Rosa, e também os demais municípios, conforme lista de presença realizada.

Aberta a Audiência Pública foi convocada pela Contadora do Executivo Maiara Paula da Rosa, para início das demonstrações com a explanação explicando a base legal da presente audiência pública e em seguida, expôs os dados referentes ao cumprimento das metas fiscais do terceiro quadrimestre de 2024, com a apresentação de slides contendo:

I – a execução orçamentária,
II – a receita corrente líquida;
III – os limites fiscais;

- de Pessoal;
- da Dívida Consolidada e Mobiliária;
- de Concessão de Garantias; e
- de Operações de Crédito.
- IV – o comportamento das metas fiscais
 - Receitas Fiscais Líquidas;
 - Despesas Fiscais Líquidas;
 - Resultado Primário;
 - Resultado Nominal;
 - Dívida Consolidada Líquida.
- V – o cumprimento das Metas Fiscais:
 - Aplicação no Ensino (MDE);
 - FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
 - Aplicação na Saúde.

Concluindo seus trabalhos a Contadora Responsável pelo Executivo Maiara Paula da Rosa, enfatizou a importância da transparência na administração pública e que os dados refletem a real situação da prefeitura até 31/12/2024 e apresentando os dados dos limites de aplicação em diversas categorias:

- 1) Despesas Bruta com Pessoal de R\$ 68.718.566,12 (atingindo 36,68% sobre Receita Corrente Líquida),
- 2) Dívida total (utilizado 30,16 % do limite de 120%),
- 3) Empréstimos no exercício (utilizado 0% do limite de 16%), ARO's do exercício (utilizado 0% do limite de 7%).

Por fim, expôs o resultado estimado e o alcançado até o 3º Quadrimestre do ano de 2024, demonstrando o **cumprimento das metas fiscais**:

- 1) Receita Total, estimado R\$ 258.421.521,75 anual e realizada no quadrimestre de R\$ 192.370.486,37;
- 2) Despesa Total, estimado R\$ 263.275.816,27 anual e realizada em R\$ 197.091.236,31;
- 3) Dívida Pública Consolidada Prevista R\$ 225.464.608,03 e
- 4) Dívida Consolidada Liquidada R\$ 56.658.689,37.

Também foram explanados alguns dados referentes as Receitas e Despesas relativas à Secretaria de Saúde, sendo a previsão inicial Aplicação Mínima de R\$ 20.120.498,74 sendo os gastos totais realizados de R\$ 24.841.097,64 atingindo 18,52% do limite mínimo exigido.

Os dados referentes ao MDE e sua aplicação mínima de 25% da Secretaria de Educação, os gastos totais realizados de R\$ 35.104.076,00 atingindo 25,16% do limite mínimo exigido.

Nada mais havendo a tratar, a Contadora Responsável pelo Executivo Maiara Paula da Rosa, deu por encerrada a sessão, lavrando – se esta ata, nos termos do art. 40, “K”, do Regimento Interno da Casa, da qual se dará publicidade.

JULIANE MOREIRA VELOSO

Contadora do Legislativo

DANIEL LEANDRO OLIVEIRA NETO

Controlador Geral do Legislativo

Publicado por:

Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:ED350850

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2º ADITAMENTO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 034/2023

Contrato: 228/2023. **Modalidade:** Processo de Inexigibilidade nº 034/2023. **Objeto:** Locação de Imóvel para Instalação do Centro Municipal de Reabilitação. **Dispositivo Legal:** Art. 62, §3º da Lei nº 8666/93. **Contratado:** ARI MALTACA. **Valor do aditamento:** R\$ 788,16 de reajuste - Valor majorado para 12 meses R\$ 9.457,92 reais. **Motivo:** Reajustar valor unitário conforme laudo de avaliação da secretaria de Desenvolvimento Urbano. **Prazo de Execução:** Permanece Inalterado. **Vigência:** Permanece Inalterado. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saude. **Data da ratificação:** 27/02/2025.

MILENA COLODEL

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:B171FFBB

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO 059/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato: Ata de Registro nº 034/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 059/2024. **Objeto:** Aquisição de vestuário, roupa de cama e afins, a ser utilizado pelas crianças e

adolescentes acolhidos na unidade de Acolhimento Lar Primavera. **Dispositivo legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** Anatole Feiber Confecções. **Valor Total da Ata:** R\$ 13.800,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. **Prazo de Vigência da Ata:** 27/02/2025 a 26/02/2026. **Fiscal de ata:** Abdom Eliasibe de Lima. **Data de Assinatura:** 27/02/2025.

Extrato: Ata de Registro nº 035/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 059/2024. **Objeto:** Aquisição de vestuário, roupa de cama e afins, a ser utilizado pelas crianças e adolescentes acolhidos na unidade de Acolhimento Lar Primavera. **Dispositivo legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** M.L. Comércio e Representações Ltda. **Valor Total da Ata:** R\$ 22.833,45. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. **Prazo de Vigência da Ata:** 27/02/2025 a 26/02/2026. **Fiscal de ata:** Abdom Eliasibe de Lima. **Data de Assinatura:** 27/02/2025.

Extrato: Ata de Registro nº 036/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 059/2024. **Objeto:** Aquisição de vestuário, roupa de cama e afins, a ser utilizado pelas crianças e adolescentes acolhidos na unidade de Acolhimento Lar Primavera. **Dispositivo legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** Riotex Indústria e Comércio Atacadista Ltda. **Valor Total da Ata:** R\$ 28.644,80. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. **Prazo de Vigência da Ata:** 27/02/2025 a 26/02/2026. **Fiscal de ata:** Abdom Eliasibe de Lima. **Data de Assinatura:** 27/02/2025.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT

Secretaria Extraordinária de Compras e Licitações

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:33809D79

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ EDITAL 006/2025

PROCESSO Nº 6/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2025

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:
AQUISIÇÃO DE 2 ROTEADORES DUAL BAND WI-FI 6

2 – EXECUTOR/CNPJ:
P4NET TELECOM CNPJ 28.337.700/0001-95

3 – RAZÃO DA ESCOLHA:
TAL AQUISIÇÃO TEM POR FINALIDADE MELHORAR A DISTRIBUIÇÃO DE ACESSO A INTERNET.

4 – PREÇO:
R\$ 900,00

5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Preço compatível com pesquisa de mercado.

DATA, 07 de fevereiro de 2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

WILSON MENDES JUNIOR

Membro

CLEONICE WITT

Presidente

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:3CDED70B

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PORTARIA 018/2025

PORTARIA Nº 018/2025

EMENTA: Nomeia Comissão Especial para o Prêmio "MULHER DESTAQUE".

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, Vereador **ODAIR PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 25 do Regimento Interno e pelo § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 3.357/2024, de 26 de abril de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial, responsável por analisar e deliberar sobre as indicações para o Prêmio "MULHER DESTAQUE", conforme disposto no § 2º e § 3º do art. 2º da Lei Municipal nº 3.357/2024, de 26 de abril de 2024.

Art. 2º A Comissão nomeada no artigo anterior será composta por:

Presidente:

I - Isabel Cristina Grossl

Membros:

I - Milene Stall

II - Neusa Heuko Swarowski

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 26 de Fevereiro de 2025.

ODAIR PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, PR

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:A6B54BB1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 - EDITAL Nº 05/2025
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

O representante legal do **Poder Executivo de Rio Negro/PR**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber, por meio deste edital, o que segue:

1. Homologação preliminar das inscrições: o relatório nominal de candidatos com inscrições homologadas consta no **Anexo I** deste edital; o **Anexo II** contém o relatório de inscrições não processadas em virtude do descumprimento das regras estabelecidas no Edital de Abertura das Inscrições; o resultado preliminar das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência consta no **Anexo III** deste edital; o resultado preliminar das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoas negras consta no **Anexo IV** deste edital; o resultado preliminar das solicitações de atendimento especial para realização de prova consta no **Anexo V** deste edital; o resultado preliminar das solicitações de inscrição objetivando a preferência no desempate face ao efetivo exercício da função de jurado consta no **Anexo VI** deste edital.

1.1. Não há candidatos com inscrições homologadas para os cargos de **Fonoaudiólogo - Lageado, Médico Gastroenterologista, Médico Neuropediatra, Médico Otorrinolaringologista, Médico Ultrassonografista e Médico Urologista** em razão da ausência de inscritos, e para o cargo de **Fonoaudiólogo - Sede** em razão do descumprimento das disposições relacionadas ao pagamento.

2. Interposição de recursos: o candidato interessado em interpor recurso relativo ao resultado ora divulgado deverá fazê-lo no período de **17 a 19/02/2025**, diretamente no **site www.objetivas.com.br**, no

campo "**recursos**", localizado na área do candidato, **onde também poderá consultar o parecer da sua solicitação.**

2.1. Para interpor seus recursos, no período acima estabelecido, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão utilizar o computador disponibilizado para tal finalidade no **posto presencial (Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2.070, Bairro Seminário, na cidade de Rio Negro/PR)**, no horário das **8h às 11h e das 13h30min às 16h30min.**

3. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Registre-se e publique-se.	Rio Negro/PR, 14 de fevereiro de 2025.
OBS: Os anexos pertinentes ao presente Edital estão disponíveis nos sites www.rionegro.pr.gov.br e www.objetivas.com.br	ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:909FA065

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 - EDITAL Nº 06/2025
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

O representante legal do **Poder Executivo de Rio Negro/PR**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber, por meio deste edital, o que segue:

1. Homologação definitiva das inscrições: após a análise dos recursos interpostos, **ratifica-se o resultado preliminar divulgado pelo Edital nº 05/2025**, o qual passa a constar como **homologação definitiva das inscrições.**

1.1. O recorrente poderá consultar o parecer do seu recurso diretamente na **área do candidato**, no **site www.objetivas.com.br**. O parecer também se encontra disponível na **Prefeitura Municipal de Rio Negro/PR**, para consulta pública.

2. Convocação para a prova objetiva: A **prova objetiva** será aplicada no dia **09/03/2025 (domingo)**, no **Município de Rio Negro/PR**, conforme local e horário constantes no **Anexo deste edital**. Em relação ao horário de abertura e fechamento dos portões, os candidatos devem observar a regra a seguir:

PARA AS PROVAS DO TURNO DA MANHÃ	PARA AS PROVAS DO TURNO DA TARDE
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: às 8h30min	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: às 14h
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: às 9h30min	HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: às 15h

2.1. Para fins de identificação, **todos os candidatos ficam convocados a comparecerem na data em seu local de prova indicado**, com antecedência de **60 minutos** do horário estabelecido para o fechamento dos portões do seu turno de prova (vide tabela do item 2 deste edital), uma vez que, no respectivo horário e fechados os portões, não será mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local das provas.

2.1.1. **Atenção:** a fim de evitar aglomeração e transtornos próximo ao horário de fechamento dos portões, recomendamos aos candidatos que cheguem ao local de prova com a antecedência acima indicada e contribuam com as regras estabelecidas nos avisos dos locais de prova e medidas de segurança para proteção de todos.

2.2. O candidato DEVERÁ apresentar-se portando **documento de identificação oficial**, segundo os critérios estabelecidos no item 2.2.1. Deverá portar, ainda:

caneta esferográfica (ponta grossa; tinta azul ou preta; e material transparente); e

comprovante de inscrição e pagamento (somente em caso de não constar na lista de inscrições homologadas e desde que não seja beneficiário de isenção).

2.2.1. **Consideram-se documentos válidos para identificação do participante:** Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de

Identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27/01/1997; Passaporte (dentro da validade); Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Documentos digitais oficiais de identificação com **foto e assinatura** (CNH digital, RG digital, CIN digital, dentre outros), desde que acessados em seus respectivos aplicativos, na presença do fiscal e na hora exata da identificação, sendo o acesso à internet e ao aplicativo de responsabilidade do candidato.

2.2.2. A ausência ou a inadequação do documento de identificação oficial impossibilitam o procedimento de identificação do candidato e o seu ingresso à etapa.

2.3. Para a segurança de todos e a garantia da lisura do certame, além das disposições estabelecidas pelo Edital de Abertura das Inscrições, em conformidade com os protocolos vigentes, no dia de realização da prova:

será permitida a utilização de **máscara de proteção individual**, contudo, faz-se necessária sua breve remoção para fins de identificação e reconhecimento junto ao(s) fiscal(ais) de prova. Este procedimento também será realizado quando, na inspeção por detector, houver sinalização de inconformidade, situação em que, além de remover brevemente a máscara, o candidato deverá exibir seu interior ao(s) fiscal(ais) de prova;

exceto previsão especial, após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, somente será permitida a ingestão de água (**garrafa de embalagem transparente e sem rótulo**), de forma que se recomenda aos candidatos para que compareçam bem alimentados; os candidatos não poderão fazer uso de telefone celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos, devendo depositá-los no envelope porta-objetos com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes;

todos os participantes deverão respeitar as determinações dos fiscais e as regras estabelecidas nos avisos dos locais de prova.

2.4. O não comparecimento no dia, horário e local, marcados nesta convocação e/ou desrespeito às regras do Edital de Abertura das Inscrições e/ou desta convocação acarretam eliminação do candidato.

3. O **gabarito preliminar** será divulgado no dia **10/03/2025**, a partir das **14h**, nos *sites* www.rionegro.atende.net e www.objetivas.com.br.

4. Interposição de recursos: o candidato interessado em interpor recurso relativo ao gabarito preliminar deverá fazê-lo no período de **11 a 13/03/2025**, diretamente no *site* www.objetivas.com.br, no campo "**recursos**", localizado na área do candidato.

4.1. Para interpor seus recursos, no período acima estabelecido, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão utilizar o computador disponibilizado para tal finalidade no **posto presencial (Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2.070, Bairro Seminário, na cidade de Rio Negro/PR)**, no horário das **8h às 11h e das 13h30min às 16h30min**.

5. Vista de prova padrão: para subsidiar a interposição de recursos, durante a fase recursal acima estipulada, haverá vista de prova padrão no *site* www.objetivas.com.br, na página referente ao certame, sendo este o único momento para vista.

6. A correção eletrônica dos cartões de resposta será realizada no dia **17/03/2025**, às **10h**, na **Objetiva Concursos** (Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS). A presença do candidato ao ato público não é obrigatória.

7. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Registre-se e publique-se.	
	Rio Negro/PR, 25 de fevereiro de 2025.

	ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, Prefeito Municipal.
OBS: O anexo pertinente ao presente Edital estão disponíveis nos sites www.rionegro.pr.gov.br e www.objetivas.com.br	

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:ADB98839

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 004/2025 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 196/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, neste ato representado por Alessandro Cristian Von Linsingen, e 28.764.990 Marcela Dias Pereira, inscrita no CNPJ sob no 28.764.990/0001-53, neste ato representada por seu representante legal, Sr. o(a) Marcela Dias Pereira, portador(a) do RG nº001151113, expedida em SESP-SC, CPF nº 043.714.649-98, residente e domiciliado(a) à Rua Nicolau Mader, 632, CEP: 83880-000, telefones (47) 3642-6698, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Festival Curativa, contemplado no conforme processo administrativo nº 196/2024.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Nu Pagamentos S.A. – Instituição de pagamentos, Agência 0001, Conta Corrente no 80831236-7, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do MUNICÍPIO DE RIO NEGRO:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações ao MUNICÍPIO DE RIO NEGRO A por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 120 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

[OU]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A Secretaria de Educação e Cultura de Rio Negro será responsável pelo monitoramento e acompanhamento dos projetos;

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado Diário Oficial do Município.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Rio Negro para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Rio Negro Paraná, 24, de fevereiro de 2025.

Pelo órgão:

26.764.990 Marcela Dias Pereira

MARCELA DIAS PEREIRA

CNPJ: 26.764.990/0001-53

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:328F4DBB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 003/2025 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 196/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, neste ato representado por Alessandro Cristian Von Linsingen, e Instituto Riomafrense do Bem estar do Menor, inscrita no CNPJ sob no 75.192.997/0001-28, neste ato representada por seu representante legal, Sr. o(a) Mariléia Aparecida Sescatto Szczerbowowski, portador(a) do RG nº2199205088, expedida em SESP-SC, CPF nº 003.892.159-61, residente e domiciliado(a) à Rua José Eduardo Henning,2840, CEP: 83880-000, telefones (47) 9 8848-9553, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Passos do Futuro, contemplado no conforme processo administrativo nº 196/2024.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco do Brasil, Agência 2543, Conta Corrente nº 10143-5, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do MUNICÍPIO DE RIO NEGRO:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações ao MUNICÍPIO DE RIO NEGRO A por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria de Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir

Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

[OU]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Município de Rio Negro.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- violação da legislação aplicável;
- cometimento de falhas reiteradas na execução;
- má administração de recursos públicos;
- constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A Secretaria de Educação e Cultura de Rio Negro será responsável pelo monitoramento e acompanhamento dos projetos;

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado Diário Oficial do Município.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Rio Negro para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Rio Negro Paraná, 24, de fevereiro de 2025.

Pelo órgão:

Instituto Riomafrense de Bem estar do Menor

Pelo Agente Cultural: Mariléia Aparecida Sescatto Szczerbowowski

CPF: 75.192.997/0001-28

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:929AF048

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2025 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES

CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 196/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, neste ato representado por Alessandro Cristian Von Linsingen, e o(a) AGENTE CULTURAL, Henrique Gaio, portador(a) do RG nº82405780, expedida em SESP-PR, CPF nº 044.680.869-55, residente e domiciliado(a) à Rua 15 de Novembro, 584 CX 03- AP 002, CEP: 83880-041, telefones (41) 9 9621-0810, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Teatro para as Famílias, contemplado no conforme processo administrativo nº 196/2024.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco do Brasil, Agência 2543-7, Conta Corrente nº 42579-6, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do MUNICÍPIO DE RIO NEGRO:

- transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- executar a ação cultural aprovada;
- aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- prestar informações ao MUNICÍPIO DE RIO NEGRO A por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria de Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação;
- divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

[OU]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Município de Rio Negro.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A Secretaria de Educação e Cultura de Rio Negro será responsável pelo monitoramento e acompanhamento dos projetos;

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado Diário Oficial do Município.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Rio Negro para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Rio Negro Paraná, 24, de fevereiro de 2025.

Pelo Órgão:

Pelo Agente Cultural:

HENRIQUE GAIO

CPF: 044.680.869-55

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A0561DED

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2025 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 196/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, neste ato representado por Alessandro Cristian Von Linsingen, e o(a) AGENTE CULTURAL, Anna Caroline Schelbauer Ribeiro, portador(a) do RG nº 07377368950, expedida em Instituto de Identificação - PR, CPF nº

073.773.689-50, residente e domiciliado(a) à Rua Walter Weber, CEP: 83880-000, telefones (47) 9 9961-5361, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Festival Gastronômico da Cultura Bucovina e Alemã - Sabores e Memórias, contemplado no conforme processo administrativo nº 196/2024.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta Banco Mercado Pago, Agência 0001, Conta Corrente nº 7530473889-2, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do MUNICÍPIO DE RIO NEGRO:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações ao MUNICÍPIO DE RIO NEGRO A por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria de Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

[OU]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Município de Rio Negro.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- violação da legislação aplicável;
- cometimento de falhas reiteradas na execução;
- má administração de recursos públicos;
- constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A Secretaria de Educação e Cultura de Rio Negro será responsável pelo monitoramento e acompanhamento dos projetos;

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado Diário Oficial do Município.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Rio Negro para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Rio Negro Paraná, 25, de fevereiro de 2025.

Pelo Órgão:

Pelo Agente Cultural:

ANNA CAROLINE SCHELBAUER RIBEIRO

CPF: 073.773.689-50

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2D7F77A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025 - MODALIDADE – INEXIGIBILIDADE Nº 5/2025

OBJETO: Inscrição de Servidoras no I Seminário da Undime Paraná 2025 em Cascavel do dia 26 a 28 de fevereiro de 2025.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	3,00	SRV	INSCRIÇÃO - de Servidoras no I Seminário da Undime Paraná 2025 em Cascavel do dia 26 a 28 de fevereiro de 2025	250,00	UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ

Rio Negro, 27 de fevereiro de 2025 -

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:D009EFD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL Nº 12/2025

OBJETO: Contratação do SENAI/PR para ministrar o curso de Técnico em Mecânica Semipresencial.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	SRV	CURSO DE CAPACITAÇÃO - Curso de Capacitação: Contratação de serviços para realização de curso técnico em mecânica semipresencial, com carga horária de 1.360horas, com duração regular de dois anos em um total de 25 (vinte e cinco) alunos	129.204,76	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

Rio Negro, 27 de fevereiro de 2025 -

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:B29616F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL Nº 16/2025

OBJETO: Aquisição de Carimbos Autoentintados.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	29,00	UN	Carimbo - Carimbo autoentintado com estrutura em caixa plastica, borracha em fotopolimero, 5,0 x 2,0 cm, acompanhado de almofada e etiqueta com os dizeres da estampa do carimbo na parte superior da caixa plastica. Personalização da estampa conforme órgão solicitante (tinta cor PRETA)	35,00	LOTUS CARIMBOS LTDA

Rio Negro, 27 de fevereiro de 2025 -

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:1CDC16C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL Nº 17/2025

OBJETO: Contratação de empresa gráfica para aquisição de fichas individuais para a academia.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	500,00	UN	FICHAS - Impressão em papel branco, 180 gramas, tamanho: 16 x 21 cm, para uso individual na academia.	0,50	GRÁFICA E EDITORA CHOIKOSKI LTDA

Rio Negro, 27 de fevereiro de 2025 -

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:9BCBC527

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS DISPENSA POR LIMITE Nº 020- PROCESSO Nº 033/2025

Objeto: Aquisição de botão de rosas para o dia das mulheres. PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 (um) dia. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 27 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:E7D7C268

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 021– PROCESSO Nº
034/2025

Objeto: 9ª revisão do veículo Fiat Pulse Drive TF 200, Placa SDR6J21. PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 (um) dia. Em conformidade com o inciso IV, alínea a, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 27 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:BB2A27AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº
214 PROCESSO Nº 125/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
32/2024

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 2025 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 936.249.729-87 e **BENEFICIÁRIA: AKIDEIXAN INDUSTRIA DO ANIVERSARIO LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **01.061.462/0001-81**, sediada na Rua DR GETULIO VARGAS, nº 566, TERREO, CENTRO, município de Rio Negro - PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **ALISSON WOLF**, Portador(a) da Carteira de Identidade nº **7826276-1 SSP/PR** e do CPF/MF nº **035.860.319-63**, devidamente qualificada nos autos do processo, bem como junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **RESOLVEM REEQUILIBRAR PREÇOS, conforme segue: 1 – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

Item	Un.	Especificação	Preço Atual	Preço Reequilibrado
28	L	SUCO CAIXA GELADO, VÁRIOS SABORES (LARANJA, UVA, PÊSSEGO, MORANGO E MANGA) - EMBALAGEM DE 01 LITRO	R\$ 6,44	R\$ 8,94

2 – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO, na presença das testemunhas abaixo.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:A582E635

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR -
IPRERINE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – Paraná, conforme o art. 75, § 3.º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação para a contratação de serviços de assessoria e consultoria atuarial pelo prazo de 12 meses, para avaliação de Planos de Previdência Municipal, data base 31/12/2024 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro — IPRERINE, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até dia 12/03/2025, oportunidade em que o IPRERINE escolherá a mais vantajosa. O Termo de Referência pode ser obtido

através do link <https://www.iprerine.com.br/licitacao>. Os interessados em apresentar proposta devem entrar em contato com o IPRERINE, através do e-mail: iprerine@gmail.com, telefone 47 36455269 (WhatsApp).

Rio Negro/PR, 28 de fevereiro de 2025.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:0408533F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA SME-IN-2025-02 INSTRUÇÃO
NORMATIVA Nº 02 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento na Educação Infantil do Sistema de Ensino de Rolândia.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, e considerando:

A Resolução CNE/CEB Nº 5, de 17 de dezembro de 2009, Artigo 10;
A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Artigo 31,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer diretrizes para a avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças matriculadas nas instituições de Educação Infantil do Sistema de Ensino de Rolândia, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação, garantindo os direitos de aprendizagem e desenvolvimento.

Art. 2º A avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento é parte integrante do processo educativo, acompanhando a trajetória das crianças matriculadas nas instituições de Educação Infantil do município.

Art. 3º Os instrumentos avaliativos compreenderão a observação sistemática dos profissionais da Educação Infantil, bem como registros diários, tais como anotações, fotos, vídeos e outros recursos que subsidiarão as avaliações diagnósticas e formativas.

Art. 4º As avaliações diagnósticas e formativas serão estruturadas para os segmentos de creche e pré-escola, respeitando as especificidades de cada faixa etária.

Art. 5º Os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) receberão, via sistema IDoc, no mês de fevereiro, o link do Google Drive contendo planilhas com indicadores de desenvolvimento infantil, divididos nas seguintes dimensões: Linguagem, Cognitivo, Socioemocional, Motricidade Fina e Motricidade Ampla, do Infantil ao Infantil 4.

Art. 6º Os professores deverão preencher as planilhas, por meio de observação e acompanhamento individual das crianças, no período de 20/03 a 31/03.

Art. 7º As instituições que atendem o Infantil 5 receberão, no mês de fevereiro, os modelos de avaliação diagnóstica, ficando a pedagoga responsável pelo recebimento, impressão e organização da aplicação junto aos docentes.

Art. 8º As atividades avaliativas deverão ser realizadas entre os dias 20/03 e 31/03, devidamente identificadas com o nome de cada criança e da instituição, e entregues à Secretaria Municipal de Educação, aos cuidados do Departamento de Educação Infantil.

Art. 9º A pedagoga deverá encaminhar, juntamente com as avaliações do Infantil 5, um relatório descritivo sobre a aplicação, relatando as dificuldades encontradas. O documento deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação até o dia 01/04, juntamente com as avaliações.

Art. 10 Toda a documentação deverá estar devidamente identificada com o nome da instituição, dos alunos e da turma, sendo entregue

impreterivelmente na data estipulada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11 O Departamento de Educação Infantil será responsável pelo recebimento e análise das avaliações diagnósticas, com o objetivo de identificar o nível de conhecimento e habilidades das crianças e elaborar estratégias pedagógicas personalizadas.

Art. 12 As avaliações diagnósticas serão tabuladas para fins de acompanhamento e registro do desenvolvimento infantil, sem caráter classificatório ou de promoção.

Art. 13 Haverá devolutivas das avaliações diagnósticas para as pedagogas da Educação Infantil em data a ser comunicada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14 As instituições de ensino deverão planejar e implementar estratégias pedagógicas para atender crianças que apresentem dificuldades, integrando essas medidas ao planejamento curricular.

Art. 15 Os alunos que possuem laudo serão acompanhados com orientação específica do setor de Educação Especial, garantindo-lhes estratégias avaliativas adequadas às suas necessidades.

Art. 16 As avaliações formativas ocorrerão no segundo semestre deste ano, seguindo as mesmas diretrizes estabelecidas para as avaliações diagnósticas. As datas específicas serão informadas posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 17 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rolândia, 25 de fevereiro de 2025.

NATÁLIA IPOJUCA DA SILVA
Gerente de Educação Infantil

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:4613EEA2

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO TERMO EXECUÇÃO CULTURAL Nº 013/2025

CONTRATANTE: Município de Rolândia, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, Ailton Aparecido Maistro, e pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Flávia Galbero Costa Ramos através da Política Nacional Aldir Blanc.

CONTRATADO: LUNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA (USNSA), representado por sua presidente Elizabeth Mendes.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “CRIANDO COM ARTE,” contemplado pelo Edital nº 04/2024.

VALOR: R\$ 25.000,00(Vinte e Cinco Mil Reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de fevereiro de 2025.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.
Rolândia, 27 de fevereiro de 2025.

Pelo órgão: Ailton Aparecido Maistro

Pela Secretária de Cultura:
FLÁVIA GALBERO COSTA RAMOS

Pelo Representante Cultural:
ELIZABETH MENDES

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:D33326EC

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO TERMO EXECUÇÃO CULTURAL Nº 014/2025

CONTRATANTE: Município de Rolândia, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, Ailton Aparecido Maistro, e

pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Flávia Galbero Costa Ramos através da Política Nacional Aldir Blanc.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA BANDA INTEGRAÇÃO (ACREBI), representado por seu presidente Jorge Luiz Gomes.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “MANUTENÇÃO DE SONHOS” contemplado pelo Edital nº 04/2024.

VALOR: R\$ 24.992,00((Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de fevereiro de 2025.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.
Rolândia, 27 de fevereiro de 2025.

Pelo órgão:Ailton Aparecido Maistro

Pela Secretária de Cultura:
FLÁVIA GALBERO COSTA RAMOS

Pelo Representante Cultural:
JORGE LUIZ GOMES

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:9F9B64C9

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 089, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R\$ 50.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
10.02.08.244.0010.2.058	3.3.90.39.00.00.00	3810	R\$ 50.000,00
TOTAL			R\$ 50.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3810**.

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
10.02	3.3	3810	Fevereiro	R\$ 50.000,00
TOTAL				R\$ 50.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de Fevereiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	EDER JUNIOR EVANGELISTA Secretário Municipal de Finanças
--	---

PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	CÁSSIA PUZZI Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária
--	--

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:F9208015

SECRETARIA GERAL
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E
CONVOCAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 02/2024

O Município de Rolândia/PR, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo de Rolândia, com fundamento na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2022 que “Regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; e, no que couber, nas demais legislações aplicáveis à matéria”, torna público o **RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO EDITAL**, conforme abaixo:

Categoria - GERAL

Luz que Acende Vidas

Fabiana Fiusa Ferreira
HABILITADO / APROVADO
CONVOCAÇÃO

Os proponentes habilitados estão CONVOCADOS para a assinatura do Termo de Execução Cultural e serão informados, por meio do e-mail cadastrado na inscrição, sobre as instruções para assinatura, que poderá ser realizada digitalmente ou presencialmente, mediante agendamento prévio.

Para demais dúvidas, solicitar através do e-mail convenios@rolandia.pr.gov.br com assunto – NOME DO PROJETO + PROPONENTE, com prazo de 48 horas úteis para retorno.

Rolândia, 27 de Fevereiro de 2025

FLÁVIA GALBERO COSTA RAMOS
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:328FEF3B

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPACHO

Em cumprimento ao disposto no artigo nº 37, parágrafo 1º da CF/88, **princípio da publicidade**. Considerando o artigo nº 11, inciso II, letra “a” e artigo nº 23, inciso II da Lei Federal nº 13.709/2018. Considerando o artigo nº 37 da Lei Federal 6.437/1977, a Secretaria de Saúde de Rolândia – Departamento de Vigilância em Saúde, setor de Vigilância Sanitária, torna pública a **decisão final** em Processo Administrativo Sanitário nº 011/2023.

Processo Administrativo Sanitário nº 011/2023
Auto de Infração nº.: consta no Processo Administrativo Sanitário nº 011/2023.
Autuado: consta no Processo Administrativo Sanitário nº 011/2023.
CNPJ/CPF: consta no Processo Administrativo Sanitário nº 011/2023.
Data da Autuação: 18/12/2023
Data da Decisão: 30/01/2025,

Tipificação da Infração:

Art. 543, inciso XLVII do Decreto Estadual nº 5711/02: “*não adotar medidas preventivas de controle ou favorecer as condições para proliferação de vetores de interesse à saúde pública*”.

Pena: advertência, pena educativa e/ou multa.

Decisão Final: Da análise detida dos autos do Processo Administrativo Sanitário nº 011/2023, com razões e fundamentos para decidir, relatório final da autoridade sanitária autuante, nos documentos acostados aos autos, com base na decisão final e esgotados os prazos para interposição de recurso torna-se pública a penalidade imposta:

Penalidade Imposta: MULTA 100 FCA – correspondente a R\$ 369,04 (trezentos e sessenta e nove reais e quatro centavos).

Rolândia - PR, 26 de fevereiro 2025

ERIKA F. DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:13581611

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 – PMR.
PROCESSO Nº 031/2025.

Objeto: O presente edital tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de dietas enterais e fórmulas infantis para atendimento a população nos serviços da Secretaria de Saúde, Educação e Assistência social, incluindo pedidos judiciais.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R\$: 1.913.853,42.

Possui cotas reservadas a ME/EPP/MEI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 18/03/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 18/03/2025.

Obs.: Solicita-se que toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, a fim de agilidade no certame e classificação de colocação.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”.

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 27 de fevereiro de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:1A234D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA PRESENCIAL Nº. 03/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2025

ARTIGO Nº. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliado nesta cidade, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para “**Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de operação do aterro e monitoramento ambiental do aterro sanitário municipal (Km7). Quantidade média de resíduos 1321 Ton/mês**”, incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de Dispensa, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e com as justificativas presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.

Conforme exposto no art. 75, inciso VIII:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

• JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE

Segundo documento de justificativa encaminhado pela solicitante, o município está com procedimento de concessão do serviço de limpeza urbana, a qual inclui a operação do aterro sanitário, com data de edital para o dia 28/02/2025. A seguir é apresentado o *time line* do processo: Outubro/2021 – Protocolada uma Manifestação de Interesse Privado (MIP); Janeiro/2022 – Início da tramitação interna dos documentos para abertura do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI; Fevereiro/2022 – Abertura do processo administrativo de abertura da PMI; Abril/2022 – Publicação do edital; Maio/2022 – Entrega da documentação dos interessados; Março/2023 – Assinatura do contrato da PMI; Abril/2023 – Início da tramitação do convênio com AGEPAR; Agosto/2023 – Abertura processo no Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE-PR para acompanhamento do processo; Dezembro/2023 – Entrega da modelagem; Modelagem Técnico Operacional; Modelagem Jurídica; Modelagem Econômico financeira; Documentação editalícia; Novembro/2023 a Janeiro/2024 – Consulta Pública; Janeiro/2024 – Audiência pública / Celebração de convênio com AGEPAR; Setembro/2024 – Retorno com achados do TCE-PR; Novembro/2024 – Resposta aos questionamentos do TCE-PR; Janeiro/2025 – Retorno das manifestações do TCE-PR; Publicação do Edital de concorrência; Fevereiro/2025 – Entrega da documentação das empresas participantes do certame; Dessa maneira a Secretaria optou por seguir com a dispensa presencial com foco no processo licitatório desencadeado a partir da licitação da concessão da Limpeza Urbana o qual englobará os serviços de limpeza urbana como um todo.

• OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO*	UND. MED.	QTD	PREÇO UNIT. R\$	MÁX.	PREÇO MÁX. TOTAL (R\$)
01	Operação do aterro e monitoramento ambiental do aterro sanitário municipal (Km7)	SVC	12	R\$ 128.163,28		R\$ 1.537.959,36
R\$ TOTAL						1.537.959,36

• CONTRATAÇÃO

O presente processo será instaurado na forma presencial, visando a maior economicidade a Dispensa Presencial pela contratação Emergencial é justificada pelo fato possibilitar a verificação das condições de habilitação e execução da proposta somado ao fato de não haver gastos com desmobilização e mobilização de equipamento e pessoal, visto o processo de concessão estar em andamento, cito Concorrência Pública nº 01 de 2025.

O futuro contratado será **SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrito no CNPJ **95.391.876/0001-12**, com sede na Rua Vereador Admar Bertolli, nº. 6159, Jd. Marambaia, na cidade de Almirante Tamandaré/PR, CEP: 83.506-430, representado pelo Sr. **LUIZ CARLOS POLI**.

A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração.

• DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor máximo admitido a ser pago é de R\$ 1.537.959,36 (um milhão e quinhentos e trinta e sete mil e novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos), devendo ser pago parceladamente.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do presente procedimento será imediato, com vigência de até 12 (doze) meses, sem previsão de prorrogação.

• DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 70 e 1.114/2025.

ÓRGÃO: 13 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 02 – DIR. DE MEIO AMBIENTE

DOTAÇÃO: 185410013.2.068.3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCIOS – PESSOA JURÍDICA.

• DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Dispensa de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 27 de Fevereiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• RATIFICAÇÃO DO ATO

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 27 de Fevereiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:94340D3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE 2024

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL CÂMARA

3º QUADRIMESTRE 2024.

Relatório de cumprimento das metas fiscais previstas no art. 54 da Lei 101/2000 LRF que diz “Ao Final de Cada Quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, Assinado:”. No art. 54 se reporta ao art. 20 da Lei 101/2000 LRF que determina “A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais”:

III - Na Esfera Municipal:

- a) 6% (seis por cento) para o poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (Cinquenta e quatro por cento) para o Executivo”.

O art. 20 da Lei 101/2000 LRF se refere ao art. 19 da Lei 101/2000 LRF que define “Para fins do disposto do art. 169 da Constituição Federal, a despesas totais com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminada”:

III - Município; 60% (sessenta por cento).”.

Para dar cumprimento ao art. 54 da Lei 101/2000 LRF abaixo os valores apurados pela contabilidade do Legislativo Municipal conforme anexo I - **Demonstrativo da Despesa com Pessoal** até o 3º Quadrimestre de 2023.

Janeiro de 2024 a Dezembro de 2024	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL	1.735.566,46
PESSOAL ATIVO	1.735.566,46
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO (ART.18, PARÁGRAFO 1º DA LEI 101/2000).	0,00
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (ART.19 § 1º LRF)	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP.	1.735.566,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL – AJUSTADA	74.142.566,46
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP	2,34%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art.20 da LRF) 6,00%.	4.448.569,79
LIMITE PRUDENCIAL (§ ÚNICO, art. 22 da LRF) 5,70%.	4.226.141,30
LIMITE ALERTA (Inciso II parágrafo 1º Art.59 da LRF) 5,4%	4.003.712,82

Apresentado os valores acima e analisados os números, o Legislativo Municipal até o 3º Quadrimestre de 2024 obteve o percentual de 2,34% (dois vírgula trinta e quatro) em pessoal, portanto dentro do que determina o art. 54 da Lei 101/2000 LRF.

O Art. 55 da Lei 101/2000 LRF diz que “O Relatório conterá”:

1- Comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes Montantes:

“(A) Despesas total com pessoal, distinguindo-a com inativos e Pensionistas;”

No quadro do art. 54 da Lei 101/2000 LRF já ficou claro o gasto com pessoal num percentual de 2,34% (dois vírgula trinta e quatro) sendo então que está dentro do que determina a Lei 101/2000 LRF.

“II – Indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer limite: ”

Os Limites impostos ao Art. 54 e 55 Inciso I da Lei 101/2000 LRF foram todos cumpridos pela Administração do Legislativo Municipal não havendo qualquer medida corretiva a ser adota com relação a esses limites.

“III – Demonstrativos, no último quadrimestre”:

“(A) Do montante das disponibilidades de caixa em 31 de Dezembro de 2024”;

As disponibilidades em 31 de Dezembro de 2024 são conforme quadro abaixo:

TOTAL DAS DISPONIBILIDADES	0,00
Banco Conta Movimento	0,00
Banco Conta Aplicação	0,00

O montante total das disponibilidades conforme demonstrado pela contabilidade no **Anexo 13 Balanço Financeiro** em 31 de Dezembro de 2024 é de R\$ 0,00 (zero).

“(B) Inscrição em Restos a Pagar, das Despesas:”

“1 - Liquidadas”:

Os restos a pagar em 31 de Dezembro de 2024 conforme art. 55, Inciso III, alínea ‘a’ da Lei 101/2000 LRF estamos demonstrando no quadro abaixo:

OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS RESTOS A PAGAR	0,00
Restos a Pagar Processado	0,00
Do Exercício	0,00
De exercícios Anteriores	0,00

O montante de restos a pagar processados pelo setor de Finanças conforme anexo **V Demonstrativo de Restos a Pagar** em 31 de Dezembro de 2024 é de R\$ **0,00 (Zero)**.

“2 empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41”;

Não há o que relatar com relação ao cumprimento ao Art. 41 da Lei 101/2000 LRF, pois o mesmo foi (vetado).

“3 empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da Disponibilidade de Caixa;”

Todas as despesas realizadas no período até o 3º quadrimestre de 2024 foram devidamente contabilizadas e liquidadas pelo setor de Finanças conforme anexo **V Demonstrativo de Restos a Pagar** tendo o valor de R\$ **0,00 (Zerado)**;

“4 não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados”;

Não houve qualquer despesa deixada de ser empanhada ou liquidada por falta de disponibilidade de caixa bem como não foi cancelado qualquer empenho.

“§ 1º O relatório dos titulares mencionados II, III e IV do art. 54 conterà apenas as informações relativas à alínea “a” do inciso I, e os documentos referidos nos Incisos II e III.”

Para dar cumprimento ao que determina o artigo 54 da Lei 101/2000 LRF em seu parágrafo único que diz “Parágrafo único. O Relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outro definido por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art.20”.

A Administração do Legislativo Municipal para dar cumprimento o § 1º do artigo 55 da Lei 101/2000 LRF nomeou os responsáveis pelo presente relatório:

- Marcos Ravaneli – Presidente “Ordenador da Despesa”;

- Joel Piekler - “Financeiro”;

- Rosane Aparecida Penso - “Responsável, Controle Interno Seccional”

- Vilsom Spada - “Responsável pelo Controle Interno UCC”

“§ 2º O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico”.

Visando dar cumprimento ao § 2º do Art. 55 da Lei 101/2000 LRF. O Legislativo Municipal convocou através de **Edital de convocação de Audiência Pública de nº 001/2025** de 07 de Fevereiro de 2025 a população para Audiência Pública do Legislativo. A ser realizada em **27 de Fevereiro de 2025 as 14:00 horas na Sede do Legislativo Municipal**, para avaliação das metas fiscais e após a audiência e avaliação foi dado à publicidade em órgão oficial do município bem como por meio eletrônico.

Com relação ao Relatório de Gestão Fiscal o 2º Semestre de 2024 foi publicado em 30 de Janeiro de 2025. Foram publicados os relatórios no órgão oficial de publicação do município “Diário Oficial dos Municípios do Paraná”.

Conclusão

Temos a Concluir que foram Cumpridas as Metas Fiscais, do Poder Legislativo do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, e a avaliação do presente relatório foi discutido em Audiência Pública e **Aprovado** dando assim continuidade na administração para fazer cada vez mais uma administração transparente, dando publicidade de seus atos e dentro da economicidade.

Legislativo Municipal de Salto do Lontra, em 27 de Fevereiro de 2025.

Marcos Ravaneli - Presidente “Ordenador da Despesa”;

JOEL PIEKLER -
“Financeiro”;

ROSANE APARECIDA PENSO -
“Responsável, Controle Interno Seccional”

VILSOM SPADA -
“Responsável pelo Controle Interno UCC”

Publicado por:
Vanessa Veloso
Código Identificador:6EAB4BC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2025

OBJETO:	contratação de entidade privada para prestação de serviços de arbitragem e mesário, em atendimento a demanda do Departamento de Esportes do Município de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	ASSOCIAÇÃO LONTRENSE DE ÁRBITROS
CNPJ:	13.772.558/0001-37
VALOR:	104.379,00
VIGÊNCIA:	27/02/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 27 de fevereiro de 2025

PREFEITO MUNICIPAL
Fernando Alberto Cadore

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:16D86E99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2025

OBJETO:	Aquisição de materiais esportivos e troféus para suprir a demanda do departamento municipal de esporte do município de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORT S ME
CNPJ:	25.371.647/0001-50
VALOR:	136.640,00
VIGÊNCIA:	27/02/26

FORO: Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 27 de fevereiro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:15689D19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2025

OBJETO:	Aquisição de materiais esportivos e troféus para suprir a demanda do departamento municipal de esporte do município de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	51.754.967 ELIZANDRA CARLA SILVA
CNPJ:	51.754.967/0001-08
VALOR:	4.356,00
VIGÊNCIA:	27/02/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 27 de fevereiro de 2025

Prefeito Municipal
FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5CDE955D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2025

OBJETO:	Aquisição de materiais esportivos e troféus para suprir a demanda do departamento municipal de esporte do município de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA ME
CNPJ:	00.363.814/0001-90
VALOR:	36.900,00
VIGÊNCIA:	27/02/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 27 de fevereiro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:798EB50B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2025

OBJETO:	Aquisição de materiais esportivos e troféus para suprir a demanda do departamento municipal de esporte do município de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	MEINERZ DO BRASIL LTDA
CNPJ:	49.128.590/0001-21
VALOR:	1.370,00
VIGÊNCIA:	27/02/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 27 de fevereiro de 2025

Prefeito Municipal
FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0DE0120D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2025

OBJETO:	Aquisição de materiais esportivos e troféus para suprir a demanda do departamento municipal de esporte do município de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA
CNPJ:	93.577.427/0001-38
VALOR:	2.902,50
VIGÊNCIA:	27/02/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 27 de fevereiro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E7A268AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 PROCESSO 24/2025

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 21 de março de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** sistema registro de preços, por período de 01 (um ano), admitida prorrogação por igual período, para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar para veículos e máquinas da frota municipal. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 21 de março de 2025, no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: <https://bllcompras.com/>, a partir do dia 27 de fevereiro de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltdolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 27 de fevereiro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4E6B06AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2025

OBJETO:	Contratação de empresa para acompanhamento técnico de execução de implantação de sistemas fotovoltaicas em atenção ao Convênio nº 4123006/2023 entre o Município de Salto do Lontra e a Caixa Econômica Federal Programa Itaipu Mais Que Energia
CONTRATADO:	CASSIANO D'AGOSTINI ANNES
CNPJ:	09.348.737/0001-74
VALOR:	6.900,00
VIGÊNCIA:	27/02/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 27 de fevereiro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BFA8FD5F

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 933-2025

PORTARIA Nº 933, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: - Designa a Servidora Municipal, FRANCIELI BANCK e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a partir de 06 de março de 2025, a Servidora Municipal a Sr.^a **FRANCIELI BANCK**, brasileira, portadora da Matrícula 8664/1, ocupante do Cargo de Auxiliar de Escritório do

quadro de pessoal efetivo, admitida em 02/04/2012, para desempenhar suas funções junto a ADAPAR Paraná.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 561 de 04 de maio de 2023, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 27 de fevereiro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:52A33C01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 33/2024

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024, REFERENTE A CONCORRÊNCIA 06/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E A EMPRESA DZR CONSTRUTORA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Alcides Prudente Pavan, 130, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.746/0001-46, neste ato representada pelo Prefeito em Exercício ANTONIO CARLOS TAMAIS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.650.151-4 SSP-PR e do CPF sob nº 360.754.509-04.

CONTRATADA: DZR CONSTRUTORA LTDA, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41210572519, inscrita no CNPJ sob nº 26.645.088/0001-92, com sede a Rodovia BR 369, KM37, S/N, Município de Andirá, estado do Paraná, CEP: 86.380-000, neste ato representa pelo sócio RODOLPHO CÉSAR DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua José Braga, nº 245, Bairro Vila Americana, Andirá-PR, CEP: 86.380-000, portador da cédula de identidade sob nº 12.853.084-3 SSP/PR e do CPF nº 088.523.589-43.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de realização de **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELHADO NA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA LEAL**, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução da obra objeto do contrato em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO – O prazo para execução da obra objeto do contrato em epígrafe fica prorrogado até 18 de março de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal e encontra amparo legal nos artigos 107, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo Aditivo. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam

um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:

Santa Amélia/PR, 18 de fevereiro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

RODOLPHO CÉSAR DOS REIS
Representante Legal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:EC69BB66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 05/2025

Processo: 07/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS

Valor estimado: 28.074,70 (Vinte e Oito Mil e Setenta e Quatro Reais e Setenta Centavos>)

Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 20/03/2025

Período de abertura e julgamento das propostas: 20/03/2025 das 08:00 hrs às 09:00 hrs

Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 20/03/2025

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR, ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia <http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes>.

DOTAÇÕES: 10.001.20.606.0009.2042 4.4.90.52.34.00 1072

Santa Amélia-PR.,27/02/2025

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:B5B9E27F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 27 de fevereiro de 2025, a servidora pública municipal **SILVIA FERNANDA DE SOUZA LORDANI**, matrícula 34431, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, para exercer a função de **GESTOR LOCAL DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA)**, responsável por coordenar o desenvolvimento do PBA no município de Santa Amélia.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 27 de fevereiro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:E3334358

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 036/2025

Onde se lê:

” **Fevereiro**

– 03 de fevereiro - Recesso

- 04 de fevereiro- Carnaval.

- 05 de fevereiro – Recesso até as 12:00 horas.”

Leia-se:

“ **Março**

– 03 de Março - Recesso

- 04 de Março - Carnaval.

- 05 de Março– Recesso até as 12:00 horas.”

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 27 de fevereiro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:D966922B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/ 2025

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/ 2025

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA ARRECADAÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS.	
Recebimento de propostas:	ATÉ DATA: 21/03/2025	Horário: 08h
Abertura e análise das propostas:	Data: 21/03/2025	Horário: 09h
Início da sessão:	Data: 21/03/2025	Horário: 09h
Local:	Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://www.bnc.org.br)	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por ITEM	
Valor máximo:	R\$ 47.000,00	

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 27 de fevereiro de 2025.

MARCOS VINÍCIUS DUARTE
Pregoeiro

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:E1EFAAF5

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 08/2025**

OBJETO: O Presente Pregão tem por objeto a locação de conjunto completo digitalizador cr/ dr e impressão.

O Município de Santa Cecília do Pavão, através do seu Prefeito Municipal, **Claudio Covre**, torna pública as alterações no Aviso de Edital do Pregão N.º 08/2025, cujo objeto é locação de conjunto completo digitalizador cr/ dr e impressão. Sendo efetuadas as seguintes alterações:

Onde se lê:

– Com aplicação do Sistema Registro de Preços.

Agora se lê:

– Com aplicação da modalidade Contrato.

Santa Cecília do Pavão, 27 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:67460AE3

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.º 001 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025 –
CMS/SCP

RESOLUÇÃO N.º 001 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025 – CMS/SCP

Súmula: “Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do 3º quadrimestre (setembro, outubro, novembro, dezembro) e ANUAL de 2024, Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Cecília do Pavão –

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas e outorgadas pela Lei Municipal 051/91, alterada pela Lei Municipal 427/2005, alterada pela Lei 612/2010 e alterada pela Lei nº719/2013 que institui o Conselho Municipal de Saúde e dando cumprimento ao Decreto Municipal nº1.086/2013, considerando o que foi discutido e deliberado na ata ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, de vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e cinco;

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a Prestação de contas do 3º quadrimestre (setembro, outubro, novembro e dezembro) e ANUAL de 2023, do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília do Pavão – PR.

Art. 2º: Esta Resolução será publicada em órgão de imprensa escrita local de acesso aos moradores da região.

Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na sua data de publicação, estando revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, leia-se e cumpra-se.

Santa Cecília do Pavão, 27 de Fevereiro de 2025.

EDVARD JOSÉ DE SANTANA CLAUDIO COVRE

Presidente CMS Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:1B5C2434

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE
CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2433/2025

PORTARIA N.º 2433/2025

Súmula: Concede férias ao servidor Sra. JOELMA REGINA DA SILVA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede ao servidor Sra Sra. JOELMA REGINA DA SILVA, matrícula 947, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 01/11/2023 a 31/10/2024, a partir de 24/02/2025, devendo retornar ao seu trabalho em 26/03/2025.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 24/02/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:BE01F8C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2422/2025

PORTARIA N.º 2422/2025

Súmula: Concede férias ao servidor Sra. IVONETE DE FREITAS LEITE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede ao servidor Sra. IVONETE DE FREITAS LEITE, matrícula 887, ocupante do Cargo Efetivo de ENFERMEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 08/08/2021 a 07/08/2022, a partir de 17/03/2025, devendo retornar ao seu em 16/04/2025.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 17/03/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:8F20F709

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2424/2025

PORTARIA N.º 2424/2025

Súmula: Concede férias ao servidor Sra. SIMONE FABIANA DOS SANTOS SILVA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede ao servidor Sra. SIMONE FABIANA DOS SANTOS SILVA, matrícula 1284, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025, a partir de 05/03/2025, devendo retornar ao seu em 04/04/2025.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05/03/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:EF45513B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2423/2025

PORTARIA N.º 2423/2025

Súmula: Concede férias ao servidor Sra. DEISE GRAZIELI DA SILVA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede ao servidor Sra. DEISE GRAZIELI DA SILVA, matrícula 1224, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 17/07/2023 a 16/07/2024, a partir de 01/03/2025, devendo retornar ao seu em 31/03/2025.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/03/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:A9754182

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2426/2025

PORTARIA N.º 2426/2025

Súmula: Concede férias ao servidor Sra. VERONICA DE FREITAS LIMA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede ao servidor Sra. VERONICA DE FREITAS LIMA, matrícula 1140, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 20/08/2023 a 19/08/2024, a partir de 17/03/2025, devendo retornar ao seu trabalho em 16/04/2025.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 17/03/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:1BB43D60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2425/2025

PORTARIA N.º 2425/2025

Súmula: Concede férias ao servidor Sra. VALDELICE PEREIRA DOS SANTOS, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede ao servidor Sra. VALDELICE PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 621, ocupante do Cargo Efetivo de TELEFONISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de

(30) dias referente ao período aquisitivo de 21/03/2022 a 20/03/2023, a partir de 05/03/2025, devendo retornar ao seu em 04/04/2025.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05/03/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:BE193162

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2428/2025

PORTARIA N.º 2428/2025

Súmula: Concede férias ao servidor Sra. VILMARA ANICETO DA CRUZ SANTOS, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede ao servidor Sra. VILMARA ANICETO DA CRUZ SANTOS, matrícula 1271, ocupante do Cargo Eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR, lotado na Secretaria da Assistência Social, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 10/01/2024 a 09/01/2025, a partir de 13/02/2025, devendo retornar ao seu trabalho em 15/03/2025.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 13/02/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:54C9ADA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2429/2025

PORTARIA N.º 2429/2025

Súmula: Concede férias ao servidor Sra. MARCIA DUTRA DE PAULA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte

Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede ao servidor Sra. MARCIA DUTRA DE PAULA, matrícula 919, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 02/08/2022 a 01/08/2023, a partir de 02/03/2025, devendo retornar ao seu em 01/04/2025.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02/03/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:A217C359

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2427/2025

PORTARIA 2427/2025

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Sra. SOLANGE FRANCIELI LAND e dá outras providências.

Willian Cezar Viegas, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido à servidora Sra. SOLANGE FRANCIELI LAND, matrícula 1050, ocupante do Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio de 90 (Noventa) dias, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 003/93, Estatuto do Servidor Público Municipal, relativo ao período aquisitivo de 10/11/2019 a 08/11/2024, a partir de 03/03/2025, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 01/06/2025.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:D6870485

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2434/2025

PORTARIA N.º 2434/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede a servidora Sra. FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS, matrícula 823, Ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, nomeada para o cargo em comissão de CONTROLADOR GERAL, lotada na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 03/11/2016 a 02/11/2017, a partir de 30/01/2025, devendo retornar a sua atividade em 01/03/2025.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 30/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Registre-se

Publique-se

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:EFF0F0F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.430/2025

PORTARIA N.º 2.430/2025

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 832/2025

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal n.º 832/2025.

R E S O L V E

Art. 1.º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Esportes, criado pela Lei Municipal n.º 832/2025, órgão colegiado de caráter normativo, deliberativo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, integrante do Sistema Esportivo Municipal, instituído pela Lei Municipal n.º 007/1997, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional do município.

Art. 2.º O Conselho Municipal de Esportes será composto pelos seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

a) Juliana Galiza Mendes.

II – Representante da Divisão de Esportes:

a) João Fernandes Souza

III – Representante da Secretaria de Assistência Social:

a) Carmem Valéria Oliveira Pinho

IV – Representante da Secretaria de Saúde:

a) Jaqueline Ricardo Micheletti

V – Representante da Secretaria Administrativa:

a) Elton Miranda Martins

VI – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

a) Alexandra Tarifa de Freitas Garcia

VII – Representante do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:

a) Sílvia Joelma Pereira Berta

VIII – Representantes dos atletas amadores, sendo assegurada a diversificação das modalidades esportivas:

a) Benjamin Afonso Vizini

b) Rodrigo Trevejo Faia

c) Lucas Santiago Alves Paulino

d) Silmara de Lima

IX – Representantes de times amadores com atuação no município:

a) Odair Pereira dos Santos

b) Vanderlei Batista da Silva

c) Ademilton Leite Cabral

d) Jean Marcel da Silva

Art. 3.º O exercício das funções de membro do Conselho Municipal de Esportes e de suas comissões será considerado serviço público relevante, sendo exercido de forma honorífica, sem percepção de qualquer remuneração.

Art. 4.º Os representantes do Poder Público ou das entidades da sociedade civil poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante nova indicação da respectiva entidade ou secretaria representada.

Art. 5.º O funcionamento do Conselho Municipal de Esportes observará a sistemática de organização e deliberação adotada pelo Conselho Estadual do Esporte, conforme regulamentação aplicável.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 27 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:F9679E60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
027/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **20 de março de 2025 às 08h30min**, abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico n.º 009/2025**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.

Valor Estimado: R\$ 277.549,90 (duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município

<https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/> e no site <https://www.bl.org.br>.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 27 de fevereiro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

ANDERSON JOSÉ BAZZO
Pregoeiro

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:069D5460

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PRESTAÇÃO DE
CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2024

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, nas dependências da Câmara Municipal de Santa Fé, situada na Rua Ponta Grossa nº 504, Centro, iniciou a audiência pública do terceiro quadrimestre do ano de dois mil e vinte e quatro para a avaliação das metas fiscais do Poder Legislativo do Município de Santa Fé – Paraná, em cumprimento ao artigo quarenta e oito, parágrafo único da Lei complementar nº 001/2000, conforme convocação 01/2025, publicada no jornal O Noroeste no dia dezoito de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, página sete, edição um mil seiscentos e setenta e seis. Estiveram presentes o Prefeito Municipal, Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Santa Fé, Vereadores, Secretários Municipais e Servidores Públicos Municipais. Os trabalhos foram abertos pelo Prefeito Municipal, Edson Palotta Netto, que fez uma explanação sobre o que determina a legislação quanto a essa audiência pública e também outras considerações. Logo após, o Secretário da Fazenda, Geovane Minanti, deu sequência aos trabalhos, cumprimentando a todos e ressaltando a importância de realização da audiência pública cumprindo, assim, a determinação da legislação. Logo após, passou a palavra ao contador do Poder Legislativo, Eduardo de Oliveira Caleare, que abordou os seguintes temas: fundamentação legal, repasses recebidos, gastos administrativos e de pessoal, repasses enviados, rendimentos da aplicação, disponibilidade de caixa e valores devolvidos no final do exercício de dois mil e vinte e quatro. Após a explanação houveram questionamentos do público presente e no término dessa audiência pública foi lavrada a presente ata. As imagens estão disponibilizadas na plataforma do facebook, na página da Câmara Municipal de Santa Fé (<https://www.facebook.com/legislativosantafe/>).

Publicado por:
Marcos da Silva Santos
Código Identificador:737699EB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA EXTRAORDINÁRIA Nº 01/2025 - CIAS

ATA EXTRAORDINÁRIA Nº 01/2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELEIÇÃO
Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Santa Fé os representantes do executivo dos municípios da Comarca de Santa Fé, que integram o CIAS – Consórcio Intermunicipal de Assistência Social, os prefeitos de Ângulo, Flórida, Lobato, Munhoz de Melo, Nossa Senhora das Graças e do município de Santa Fé para deliberarem sobre a ordem do dia: Eleição da Presidência com Indicação do Diretor Executivo, e dos Membros do Conselho Fiscal. Com a presença dos representantes do executivo e convidados presentes, o senhor Edson Palotta Netto, deu início a assembleia agradecendo a presença de todos, explicou que de acordo com o Estatuto - artigo 25, o presidente do CIAS seria o prefeito do município sede do consórcio, entretanto para questões formais foi convocada esta assembleia, para que seja formalizada a presidência e também a diretoria da Casa Lar, em seguida passou a palavra para a Secretária de Assistência Social Daniela Moris. Sra. Daniela agradeceu a presença de todos, explicou que sobre o Consórcio, organiza os serviços da Casa Lar, que atualmente está trabalhando com o limite de 15 abrigados, explicou da necessidade deste primeiro

encontro para concluir estas formalidades para ter acesso as contas bancárias e outras informações sobre o atual funcionamento da Casa. Aberto para os representantes dos municípios, a Sra. Lunara, representante do município de Flórida informou que precisa ser revisto as ações profissionais relacionadas ao funcionamento da Casa Lar, visto que o município teve problemas nos anos anteriores. Sr. Clodoaldo, prefeito de Nossa Senhora das Graças também relatou que precisa ser observado a questão de gerência a respeito da Casa, visto que na gestão passada havia um bloqueio de comunicação dos profissionais do município com os profissionais da gestão e da Casa Lar. O Sr. Alexandre prefeito de Ângulo informou que não gostou de um acontecimento da semana anterior visto que crianças acolhidas nesta Casa Lar foram até o município de Ângulo para uma consulta médica e a família de origem soube que as crianças estavam no município, ocasionando um mal estar muito desagradável. O Sr. Fábio, prefeito de Lobato questionou sobre a possibilidade de aumento da capacidade de atendimento, visto que já houveram casos no ano anterior de negativa de acesso a vagas quando solicitado. A Sra. Daniela, informou a necessidade de rever todas as questões da Casa Lar, estrutura, colchões e outras demandas que será necessário adequar e também que nos municípios vai ser preciso um trabalho na Proteção Social Básica para que não ocorra maiores números de acolhimento. O Sr. Emerson, prefeito de Flórida relatou que os prefeitos poderiam através de busca de recursos para a construção de uma sede para a Casa Lar ou adequar o atual local locado para ampliar as vagas, também não esquecendo de rever a questão dos valores para os municípios de per capita em casos de aumento de atendimento. A Sra. Daniela informou que após esta reunião, será concluído processo burocrático e iniciará a verificação da real situação da Casa Lar, que irá agendar uma reunião com todas as Secretarias de Assistência Social dos municípios para organizar os trabalhos. Após as explanações, foi aberto a votação para Presidente do CIAS e Diretoria da Casa Lar, sendo aprovado por todos por unanimidade que o Sr. Edson Palotta Netto portador do CPF Nº 239.833.109-15, RG Nº1.396.059-3 SSP/PR, residente da Rua Apucarana Nº631, Santa Fé - PR, ocupe o cargo de Presidente para o Biênio 2025-2026, tendo início o seu mandato em 24/01/2025 e término 31/12/2026, e a Diretoria Executiva do CIAS será ocupada pela senhora Daniela Moris, CPF Nº059.230.129-01, RG Nº 35.444.895-X SSP/PR, residente na Rua Azaleia Nº155, Centro, Santa Fé – PR, secretária de Assistência Social do município de Santa Fé, pelo mesmo período e como Membros do Conselho Fiscal os seguintes representantes: Áureo Gomes, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF Nº704.754.749-53, RG Nº5.125.326-4 SSP/PR, residente na Rua Domingos Ricardo de Lima Nº353, Centro, Munhoz de Melo – PR; Alexandre de Souza Profeta, brasileiro, casado, cargo eletivo, portador do CPF Nº 059.854.699-56, RG Nº411681989 SSP/PR, residente na Rua Jose Bossi Nº10, Centro, Ângulo – PR; Clodoaldo Aparecido Rigieri, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF Nº047.599.679-82, RG Nº 84015075 SSP/PR, residente na Rua Marechal Deodoro Nº207, Centro, Nossa Senhora das Graças – PR; e Suplente Sr. Fabio Chicaroli, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF Nº 005.409.059-84, RG Nº 6.029.949-8 SSP/PR, residente na Rua Antônio Vieira de Brito, nº 47 Conjunto Lucio, Lobato – PR. Em seguida o senhor Edson agradeceu o apoio de todos e disse contar com a participação de cada prefeito no dia a dia dos trabalhos do CIAS. Sem mais para o momento, eu Daniela Moris secretária “ad hoc” lavrei a seguinte ata, colocada em aprovação e por unanimidade aprovada por todos.

EDSON PALOTTA NETO
Presidente do CIAS

DANIELA MORIS
Secretária Ad hoc

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:4C25AD8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025-PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR

CONTRATADO: EDINHO TUR LTDA

RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa de turismo para locação de 02 (dois) ônibus de turismo, com dois motoristas uniformizados em cada ônibus e em tempo integral durante a viagem. Para realização de viagem de excursão para os integrantes do Grupo da Terceira Idade do município de Santa Fé, com destino a Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina. A contratação inclui, ainda, 01 passeio por conta da Contratada ao Santuário de Madre Paulino em Nova Trento – SC.

VALOR TOTAL: R\$ 58.355,00 (cinquenta e oito mil trezentos e cinquenta e cinco reais).

DATA DA DISPENSA: 13 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

Código Identificador:80E39F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025-
PMSF DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025-PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR

CONTRATADO: EDINHO TUR LTDA

RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa de turismo para locação de 02 (dois) ônibus de turismo, com dois motoristas uniformizados em cada ônibus e em tempo integral durante a viagem. Para realização de viagem de excursão para os integrantes do Grupo da Terceira Idade do município de Santa Fé, com destino a Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina. A contratação inclui, ainda, 01 passeio por conta da Contratada ao Santuário de Madre Paulino em Nova Trento – SC.

VALOR TOTAL: R\$ 58.355,00 (cinquenta e oito mil trezentos e cinquenta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2025.

VIGÊNCIA: 13 de maio de 2025.

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

Código Identificador:89BDF8F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025-
PMSF

CREENCIAMENTO Nº 017/2024-PMSF**INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR

CONTRATADO: ROGERIO LEITE PEREIRA MATIAZZI - ME

RESUMO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO DE MOTORISTA, CATEGORIA PROFISSIONAL – CNH “D”, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 84.584,40 (oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2025.

VIGÊNCIA: 24/02/2025 a 24/02/2026.

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

Código Identificador:009F33F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 114/2025

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Concurso Público nº 001/2022 - Cargo Público, Edital de Homologação nº 024/2022 e o Edital de Convocação nº 047/2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a candidata **BRENDA GABRIELA CAVAGNINI DOS SANTOS YABUSHITA**, portadora do RG nº 127425981/SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 009.523.019-03, para o **CARGO DE FISIOTERAPEUTA**, conforme aprovação em Concurso Público, Cargo Público, sendo que a mesma deverá cumprir o Estágio Probatório nos termos da Lei Municipal nº 003/2011, a partir do dia 06 de março de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 27 de fevereiro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

Código Identificador:FBCC9007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2025

Dispõe sobre nomeação de servidores como gestor e fiscal de convênio com a Secretaria de Estado do Turismo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o servidor **CLAUDIO FERREIRA AMANCIO**, matrícula 401-583, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, como **Gestor**, e o servidor **DOURIVALDO MANOEL DOS SANTOS**, matrícula 401-592, ocupante do cargo de Diretor de Indústria, Comércio, Prestação de Serviços e Turismo, como **Fiscal**, dos Convênios do Município junto à Secretaria de Estado do Turismo, referente ao Programa Paraná + Viagem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 26 de fevereiro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

Código Identificador:6B5D442B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2025-PMSF

I. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de um biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos, para ser instalado na Escola Municipal Jardim Primavera, visando atender o instrumento de repasse nº 4123402/2023, firmado entre a Itaipu e o município de Santa Fé – PR, Programa “ITAIPU MAIS QUE ENERGIA” da Itaipu Binacional, de acordo com as especificações detalhadas no Termo de Referência - Anexo 01 deste Edital.

II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 09h00min do dia 19 de março de 2025.

III. PLATAFORMA: BLL - <https://bll.org.br/>, no qual o edital estará disponível para “download”.

IV. REALIZAÇÃO: dia **19 de março de 2025** às **09h00min**, na plataforma BLL - <https://bll.org.br/>.

V. TIPO DE JULGAMENTO: “menor preço”

Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br e na plataforma BLL - <https://bll.org.br/>.

Santa Fé, 27 de fevereiro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

Código Identificador:93837E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O Município de Santa Fé, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 14 de abril de 2025, na plataforma BLL - <https://bll.org.br/>, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, e preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias da sede	Recape – CBUQ	6.882,11 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Santa Fé e na plataforma BLL - <https://bll.org.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

VALOR TOTAL: R\$ 556.463,78 (quinhentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos)

Santa Fé, 27 de fevereiro de 2025.

MAYKON RAFFAEL CORCETTE DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

Código Identificador:B741C4DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DECRETO: 109/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2376/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$108.959,48 (cento e oito mil e novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

Nº	Descrição	Valor
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SECE)	
19.001	GABINETE DO SECRETARIO	
19.001.04.122.0002.2.191	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	

Código	Descrição	Valor
347 - 3.3.90.30.00.00	103 MATERIAL DE CONSUMO	6.335,05
19.003	DIRETORIA DE CULTURA (DIC)	
19.003.13.392.0011.2.248	PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS	
457 - 3.3.90.30.00.00	802 MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
885 - 3.3.90.31.00.00	802 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15.000,00
458 - 3.3.90.36.00.00	802 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.000,00
459 - 3.3.90.39.00.00	802 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.624,43
461 - 4.4.90.52.00.00	802 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Total Suplementação:		108.959,48

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Fé, PR., aos vinte e cinco dias do mês de Fevereiro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

Código Identificador:0746F6BE

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISP 07

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

OBJETO: Aquisição de material – gaze e ataduras, destinados a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 90 (noventa) dias, com Recursos Próprios.

EMPRESA VENCEDORA:

G. GIRARDI COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI,
CNPJ 30.090.371/0001-72
Rodovia BR 277, KM 668, nº 2000, Lote Rural 09, Interior
Medianeira/PR
CEP: 85.884-000

VALOR TOTAL: R\$ 5.063,00 (cinco mil e sessenta e três reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.36.00 – 450

09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.36.00 – 526

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 27 de fevereiro de 2025.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clenir Teixeira

Código Identificador:B116AFB8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2025

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 07/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025**

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **G. GIRARDI COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI**
OBJETO: Aquisição de material – gaze e ataduras, destinados a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 90 (noventa) dias, com Recursos Próprios.
VIGÊNCIA: 27/05/2025.
VALOR TOTAL:
DATA: 27/02/2025.

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador: B8F69705

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
 RESCINDIR, A PEDIDO, BRAYAN FERNANDO SOARES DOS SANTOS DO EMPREGO PÚBLICO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APRENDIZ.**

PORTARIA Nº 15.319
Data: 28.02.2025

Rescindir, a pedido, BRAYAN FERNANDO SOARES DOS SANTOS do Emprego Público de Auxiliar Administrativo - Aprendiz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob nº 068/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, BRAYAN FERNANDO SOARES DOS SANTOS, CPF. nº 109.***.***-48, nos termos da cláusula décima segunda, do Contrato de Aprendizagem do Menor Aprendiz, Lei 10.097, de 19 de dezembro de 2000, do Emprego Público de Auxiliar Administrativo – Aprendiz, a partir de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 28 de fevereiro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador: FC6BCA5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
 RESCINDIR, A PEDIDO, MARCIA INES TRENTIN GONÇALVES RIBEIRO, DO CARGO TEMPORÁRIO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM.**

PORTARIA Nº 15.320
Data: 28.02.2025

Rescindir, a pedido, MARCIA INES TRENTIN GONÇALVES RIBEIRO, do cargo temporário de Técnico de Enfermagem.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o pedido protocolado pela servidora sob o nº 074/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, **MARCIA INES TRENTIN GONÇALVES RIBEIRO,** matrícula nº 2486-01, CPF. nº 867.***.***-34, do cargo temporário de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 28 de fevereiro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador: 555D5DE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATOS DE CONTRATOS**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
 TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 19/2025 AO CONTRATO Nº 93/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2023
 PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
 OBJETO: Prorrogação Até 01/03/2026
 DATA: 27/02/2025

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador: 01016250

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 CONTRATO Nº 20/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA NORMAL Nº8/2025.**

EXTRATO

Partes:
 Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
 Contratada: NACIONAL PROTECAO LTDA - EPP;
 Objeto:
 contratação de Aquisição de recarga para Extintores das Secretarias e Departamentos Municipais
 Valor:
 R\$ 6.468,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais).
 Prazo de Execução: 26/08/2025.
 Prazo de Vigência: 26/08/2025.
 Data da Assinatura: 27/02/2025.

SILVANO TORTELLI
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jhefferson Matheus Dalla Costa
Código Identificador: CE99E398

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DECRETO Nº 078/2025**

Data: 27/02/2025

Concede Férias à servidora e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** à servidora municipal, abaixo relacionada, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos.

NOME	MARA	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA RETORNO	DE
SANDRA DALEK	MARA	ANALISTA EXECUTIVO	27/02/2025 29/03/2025	31/03/2025	

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2025.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Mara Dalek

Código Identificador:66AF2FA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 081/2025

Data 27/02/2025

Determina Ponto Facultativo e das outras providências

SILVANO TORTELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Art. 1º Fica por força deste, determinado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais, no dia 03 de março de 2025 e dia 05 de março de 2025 até as 13:00 horas, em virtude do feriado de Carnaval, comemorado no dia 04 de março de 2025, retornando o expediente normal no dia 05 de março de 2025, a partir das 13:00 horas.

Art. 2º Os serviços essenciais e básicos relativos à área da saúde e aos serviços urbanos, permanecem inalterados a execução dos mesmos, razão pela qual se dispõe os atendimentos de emergências (se houver) na Unidade de Pronto Atendimento.

Art. 3º Os serviços executados pelos servidores municipais, que trata o “caput” do artigo 2º será considerado como serviço normal pertinente à jornada de trabalho da respectiva função e cargo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2025.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Mara Dalek

Código Identificador:121E51C5

SECRETARIA DE FINANÇAS

DECRETO 76/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO 76/2025

De 26 de fevereiro de 2025

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito no orçamento vigente no valor R\$ 71.394,22 (Setenta e Um Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte e Dois Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1208/2024 de 14/11/2024.

DECRETO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$ 71.394,22 (Setenta e Um Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte e Dois Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0007.2086	VigiaSUS - Atenção Primária	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3972	00373-Vigilância em Saúde - Resolução 1519-SESA - PRÓVIGIA	6.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3982	00373-Vigilância em Saúde - Resolução 1519-SESA - PRÓVIGIA	30.300,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3993	00373-Vigilância em Saúde - Resolução 1519-SESA - PRÓVIGIA	33.094,22
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
4002	00373-Vigilância em Saúde - Resolução 1519-SESA - PRÓVIGIA	2.000,00
SUBTOTAL		71.394,22
TOTAL		71.394,22

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2021, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2020, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00373	Vigilância em Saúde - Resolução 1519-SESA - PRÓVIGIA	71.394,22
TOTAL		71.394,22

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdoir Rodrigues Dos Santos

Código Identificador:8D0A0BDD

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 80/2025 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO 80/2025

De 27 de fevereiro de 2025

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito no orçamento vigente no valor R\$ 675,64 (Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

legais e de acordo com a Lei 1208/2024 de 14/11/2024.

DECRETO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$ 675,64 (Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
11	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
11.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
28.846.0003.3122	Precatórios Judiciais	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5201	00957-AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE - SIT-64521	675,64
SUBTOTAL		675,64

TOTAL	675,64
-------	--------

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2021, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2020, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

Fonte	Descrição	Valor
00957	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE - SIT - 64521	675,64
TOTAL		675,64

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2025.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:A2C1BEBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2025

Decreta ponto facultativo e suspende sessão na Câmara de Vereadores do Município de Santa Maria do Oeste-PR, e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, vereador TIAGO VARIZA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o CARNAVAL, dia 04 de março de 2025 (terça-feira);

DECRETA:

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO no Poder Legislativo do Município de Santa Maria do Oeste PR nos dias 03/03/2025 e 05/03/2025, voltando com atendimento normal na quinta-feira, dia 06/03/2025;

Art. 2º - SUSPENDE a 3ª Sessão Ordinária do dia 03/03/2025, ficando marcada para a segunda-feira subsequente, dia 10/03/2025;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 27 de fevereiro de 2025.

TIAGO VARIZA

Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:408E9489

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 87/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Administração, **Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER**.

CONTRATADA: LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 44.382.621/0001-52 situada na

Rodovia PR 281, s/n, KM 3 Barracão 02, Linha Nova Seção, Salto do Lontra PR.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA FAZER FRENTE ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO SANTA MARIA DO OESTE PR”.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE BASCULANTE COM ACIONAMENTO DE PISTÃO HIDRÁULICO EM TRÊS ESTÁGIOS EIXO TANDEM COMPRIMENTO MINIMO DE 3500MM E LARGURA DE 1950MM 6 RODAS COM ARO 15,5X13 CAPACIDADE MINIMA DE 6 TON, 8m³ PNESU 11L.15 CHAPAS LATERAIS:2,75MM CHAPAS FUNDO: 3,25MM CHASSIS: 4,75MM CAÇAMBA COM REFORÇOS LATERIAS ÂNGULO DO BASCULANTE DE NO MINIMO 45º ENRIJECIDO EM “G”(COM TERCEIRA DOBRA) CILINDRO HIDRÁULICO E MANGUEIRAS COMPATIVIEIS COM DUPLA FUNÇÃO EQUIPADO COM: 1-SOBRE CAIXA PARA VOLUME DE CARGA 2- ENGATE E DESTOCEDOR EM CHAPA DE AÇO 19MM FUNDIDO 3-PÉ MECANICO REFORÇADO PARA 3 TON. 4- PINTURAPU LATA DENSIDADE, COM CINZA. 5- GARANTIA TOTAL DE 1 ANO E ENTREGA TÉCNICA ESPECIALIZADA	1,00	BRL TF 6000	26.950,00	26.950,00
TOTAL					26.950,00

O total do item é de **R\$ 26.950,00 (Vinte e seis mil e novecentos e cinquenta reais)**.

Data de assinatura: 27 de fevereiro de 2025.

Vigência: 26/02/2026

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:50C8CD2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 694/2025

EMENTA: CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS, COMISSIONADOS, ATIVOS E INATIVOS, PENSIONISTAS E EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná, aprovou e eu, Oscar Delgado, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a recomposição salarial dos vencimentos do funcionalismo público municipal, ocupantes de cargos efetivos e comissionados, ativos e inativos, pensionistas e empregados públicos do município de Santa Maria do Oeste-Pr, nos termos do inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º O percentual da revisão geral anual a ser concedido para os servidores contemplados no artigo 1º será correspondente às perdas inflacionárias medidas pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE, no período de janeiro a dezembro do ano de 2024, equivalente a 4,83% (Quatro vírgula oitenta e três por cento), a ser incorporado a partir do mês de janeiro de 2025.

Art. 3º Altera o art. 42 da Lei Municipal n.º 005/2001 para a concessão do reajuste de que trata o artigo 2º a partir de 01 de janeiro de 2025. Alteração válida somente para o ano de 2025.

Art. 4º Fica dispensado o estudo de impacto financeiro na forma do artigo 17, § 6º da Lei Federal Complementar nº 101/2000 e artigo 37, inciso X da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste - Pr, 27 de Fevereiro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:4A0CFCEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) inscrições para o curso “REGRAS DE GESTÃO PÚBLICA PARA INICIO DO MANDATO NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL”, a ser realizado nos dias 12,13,14 de fevereiro de 2025, no Município de Curitiba-PR.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA	1	1	Inscrições para o curso 'REGRAS DE GESTÃO PÚBLICA PARA INICIO DO MANDATO NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL', a ser realizado nos dias 12,13,14 de fevereiro de 2025, no Município de Curitiba-PR.	4,00	1.890,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/02/2025.

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:66B14C58

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025 PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025
Processo de Inexigibilidade nº 02/2025

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ Nº: 19.949.769/0001-89

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) inscrições para o curso “REGRAS DE GESTÃO PÚBLICA PARA INICIO DO MANDATO NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL”, a ser realizado nos dias 12,13,14 de fevereiro de 2025, no Município de Curitiba-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 7.560,00 (Sete Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).

VIGÊNCIA: 17/03/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, “f”, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Santo Antônio do Sudoeste, em 11/02/2025.

VALDIR ANTÔNIO CARVALHO –
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:60BD8C17

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A Presidente da Comissão NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO, designada pela Portaria nº 30236/2024, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 01/2025 - Processo nº 04/2025

Objeto: Aquisição de placas de mesa para identificação dos vereadores e de quadro da Legislativa de 2025/2028 para a galeria da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dispensa/Inexigibilidade, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fulcro na Sumula aplicando-se no que couberem, e as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e legislação complementar.

SITUAÇÃO: Anulada

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 20/02/2025.

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:28106FBE

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº
02/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2025

O Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, Sr. Valdir Antônio Carvalho, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 19, inciso V, alínea “a”, do Regimento Interno, **CONVOCA** a população, os vereadores, a Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos e Patrimônio da Câmara Municipal, os representantes de entidades, associações, autoridades e demais interessados, para participarem da **3ª Audiência Pública referente à Revisão do Plano Diretor Municipal de Santo Antônio do Sudoeste**, a ser realizada no dia **11 de março de 2025, às 09h:00min**, no Plenário da Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste.

TEMAS: Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável.

A audiência tem por objetivo apresentar e debater propostas voltadas para a construção de um município mais sustentável, promovendo o desenvolvimento equilibrado e responsável. A participação da sociedade é essencial para garantir que as diretrizes estabelecidas reflitam os interesses coletivos.

A Conferência será conduzida pela equipe da empresa FAROL 14, responsável pela consultoria e coordenação técnica do processo de revisão do Plano Diretor Municipal.

LOCAL: Plenário da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR

Endereço: Rua Prefeito Armando Fassini, nº 563, Centro.

MODALIDADE: Presencial e Online, através das redes sociais (Facebook e YouTube) do Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Sudoeste (<https://www.santoantoniodosudoeste.pr.leg.br/>).

Mais informações poderão ser obtidas através do contato pelo telefone (46) 3563-1740 ou diretamente na secretaria da Câmara Municipal.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 25 de fevereiro de 2025.

VALDIR ANTÔNIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:F677F8AA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº
03/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2025

O Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, Sr. Valdir Antônio Carvalho, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 19, inciso V, alínea "a", do Regimento Interno, **CONVOCA** a população, os Vereadores, a Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos e Patrimônio da Câmara Municipal, os representantes de entidades, associações, autoridades e demais interessados, para participarem da **4ª Audiência Pública referente à Revisão do Plano Diretor Municipal de Santo Antônio do Sudoeste**, a ser realizada no dia **11 de março de 2025, às 14h:00min**, no Plenário da Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste.

TEMAS: Plano de Ação e Investimentos – PAI, Institucionalização do PDM e Conferência da Revisão e Pactuação do Plano Diretor Municipal.

A audiência tem por objetivo apresentar e debater o Plano de Ação e Investimentos (PAI) e a institucionalização do Plano Diretor Municipal, essenciais para o planejamento estratégico e a viabilização de ações que garantam o crescimento ordenado e sustentável do município, além de ser realizada a conferência da revisão e a pactuação do Plano Diretor Municipal.

A Conferência será conduzida pela equipe da empresa FAROL 14, responsável pela consultoria e coordenação técnica do processo de revisão do Plano Diretor Municipal.

LOCAL: Plenário da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR
Endereço: Rua Prefeito Armando Fassini, nº 563, Centro.

MODALIDADE: Presencial e Online, através das redes sociais (Facebook e YouTube) do Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Sudoeste (<https://www.santoantoniodosudoeste.pr.leg.br/>).

Mais informações poderão ser obtidas através do contato pelo telefone (46) 3563-1740 ou diretamente na secretaria da Câmara Municipal.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 25 de fevereiro de 2025.

VALDIR ANTÔNIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:3172FBFE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 0213/2024 CONCORRÊNCIA Nº
03/2024

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 0213/2024
Concorrência Nº 03/2024

OBJETO: Objeto: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 9.845,90 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Trechos:

RUA FLAMBOYANT entre as ruas Marfim e Das Palmeiras; RUA CEDRO entre as ruas Flamboyant e Das Orquídeas;
RUA CRISTIANO WAGNER entre as ruas Edgard Galvani e Sergipe; RUA FORTALEZA entre as ruas Leonel de Moura Brizola e Rio Grande do Sul;
RUA EURICO LOCATELLI entre as ruas Sete de Setembro e Travessa Cedro;
TRAVESSA CEDRO entre a avenida Iguazu e rua Eurico Locatelli;
RUA WALDOMIRO PETRY MACHADO início na avenida Presidente Vargas até o Fórum.
RUA RUI BARBOSA entre as ruas João Scalon e Princesa Isabel.
Área Pavimentada: 9.845,90 m².

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: MINERPAV LTDA.

EXECUÇÃO ATUAL: 21/04/2025.

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025.

PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: MICHAEL CEZNE DE SOUZA - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:40B37815

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 326/2024 CONCORRÊNCIA Nº 8/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 326/2024
Concorrência Nº 8/2024

OBJETO: Contratação de empresa para ampliação do Centro Social da Vila Catarina, Município de Santo Antonio do Sudoeste..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA;

VALOR: R\$ 27.001,49 (Vinte e Sete Mil e Um Reais e Quarenta e Nove Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025

PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:FDB82F57

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 230/2024 PREGÃO Nº 37/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 230/2024
Pregão Nº 37/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR..

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA ME;
VALOR: R\$ 22.315,52 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Quinze Reais e Cinquenta e Dois Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
 e pela contratada: ALTEMIR ROBERTO BERTE - Representante Legal

Publicado por:
 Natália Francisconi
Código Identificador:86EA6F62

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2025 PREGÃO
 ELETRONICO Nº 08/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2025
 PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
 CNPJ Nº 06.313.733/0001-62
 Representante: CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO
 CPF nº 327.343.600-04
OBJETO: Aquisição de insumos agrícolas e a contratação de serviços de análise de solo, destinados à implementação do Programa da Bacia Leiteira de 2025, no município de Santo Antônio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R\$ 18.816,00 (Dezoito Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais)
VIGÊNCIA: 25/02/2026
 Santo Antonio do Sudoeste, em 26/02/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Natália Francisconi
Código Identificador:B5C5C148

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2025 PREGÃO
 ELETRONICO Nº 08/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2025
 PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
 CNPJ Nº 06.313.733/0001-62
 Representante: CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO
 CPF nº 327.343.600-04
OBJETO: Aquisição de insumos agrícolas e a contratação de serviços de análise de solo, destinados à implementação do Programa da Bacia Leiteira de 2025, no município de Santo Antônio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R\$ 18.816,00 (Dezoito Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais)
VIGÊNCIA: 25/02/2026
 Santo Antonio do Sudoeste, em 26/02/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Natália Francisconi
Código Identificador:F3388E9A

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2025 PREGÃO
 ELETRONICO Nº 08/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2025
 PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GSZ REPRESENTACOES LTDA
 CNPJ Nº 31.353.612/0001-91
 Representante: MARCELO ZAMINHAN
 CPF nº 075.092.239-70
OBJETO: Aquisição de insumos agrícolas e a contratação de serviços de análise de solo, destinados à implementação do Programa da Bacia Leiteira de 2025, no município de Santo Antônio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R\$ 55.888,40 (Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta Centavos)
VIGÊNCIA: 25/02/2026
 Santo Antonio do Sudoeste, em 26/02/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Natália Francisconi
Código Identificador:DACB374B

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2025 PROCESSO
 DISPENSA Nº 019/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2025
 Processo dispensa nº 019/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: 21.728.539 VANESSA CLARICE LUCIO
 CNPJ Nº 21.728.539/0001-31
 Representante: VANESSA CLARICE LUCIO
 CPF nº 078.120.919-61
OBJETO: Aquisição de hospedagem de pacientes que irão realizar avaliação cirúrgica com a equipe médica especializada conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)
VIGÊNCIA: 26/02/2026
 Santo Antonio do Sudoeste, em 27/02/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Natália Francisconi
Código Identificador:F0A8D07F

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
 ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ONDE SE LÊ

Na publicação do Diário Oficial da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Edição 3219, Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	JEISSUANE VALIM MORGADO
Cargo/Função	VEREADORA
Data	18/02/2025 A 20/02/2025
Quantidade	2 diárias e 1 de 40%
Valor	R\$ 1.680,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Reunião Sesai, 2º Encontro de Prefeituras e Vereadoras do Paraná.

LEIA-SE O CORRETO

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	JEISSUANE VALIM MORGADO
Cargo/Função	DIRETORA PROCON LEGISLATIVO – CARGO EM COMISSÃO

Data 18/02/2025 a 20/02/2025	
Quantidade	2 diárias elde 40%
Valor	R\$ 1.680,00
Destino	Curitiba
Motivação	Reunião Sesai, 2º Encontro de Prefeitas e Vereadoras do Paraná.

Ciro Francisco Bispo (PSB)

Publicado por:

Kleber Roberto P. Rodrigues Sassazawa Bueno
Código Identificador:CD3DC1CC

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
PORTARIA N.º 12/2025

PORTARIA N.º 12/2025

“DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DO CARNAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente da Câmara Municipal nos seguintes dias:

I - 3 de março, segunda-feira, Carnaval (ponto facultativo);

II - 4 de março, terça-feira, Carnaval (ponto facultativo);

III - 5 de março, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo até as 13 horas);

Parágrafo único. Exceto se for convocada Sessão Extraordinária, não serão realizadas as Sessões Ordinárias nos dias acima.

Art. 2º Nas datas fixadas no art. 1º desta norma, o atendimento relativo aos serviços públicos considerados essenciais deve ser garantido por meio de escalas de plantão ou por ato definido pela autoridade competente.

Parágrafo único. Para efeitos desta norma, consideram-se serviços públicos essenciais:

I – Tramitação do processo legislativo, sob o qual está anotado o regime de Urgência;

II – Trabalhos administrativos visando o pagamento de despesa, de qualquer espécie;

III – Trabalhos administrativos diversos visando o cumprimento de prazo, ou evitar danos à Câmara Municipal.

Art. 3º Esta norma entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

São Jerônimo da Serra, 27 de fevereiro de 2025.

CIRO FRANCISCO BISPO

Presidente

Publicado por:

Kleber Roberto P. Rodrigues Sassazawa Bueno
Código Identificador:1C449363

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
EDITAL Nº 03

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO nº 01/2025.

Divulgação do Resultado da Prova de Títulos e Classificação Provisória

O CODENOP – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ, por seu Presidente que este subscreve, DIVULGA o resultado da Prova de Títulos e Classificação Provisória, PSS 01.2025, para os cargos de Médico Veterinário e Engenheiro Agrônomo, conforme Edital 01/2025.

Os candidatos tem de 28/02 a 03/03 para interpor recurso quanto as notas da prova de títulos e classificação provisória.

São Jerônimo da Serra/PR 27 de Fevereiro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSAS

Presidente

MÉDICO VETERINÁRIO

NOME	CPF	Nota Títulos	Prova de	Classificação
ANA LUIZA BENETTI PINTO	068.410.169-63	02 pontos		1º
SERGIO AUGUSTO M. BITTENCOURT	120.550.749-38	00 pontos		3º
MARIANA LOPES BRASIL	478.141.558-00	01 ponto		2º

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

NOME	CPF	Nota Títulos	Prova de	Classificação
FRANCIELE RAMOS PEREIRA	101.656.359-08	06 Pontos		2º
PAMELA KAOANNE DIOGO DE OLIVEIRA	063.718.239-14	10 Pontos		1º

Publicado por:

Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:2A3ABA8D

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA ESTADO PARANÁ

TERMO DE INEXIBILIDADE Nº 01/2025

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MESA ACABADORA BOX PADRÃO 3,600MM COMPLETA, PARA O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP.

ADJUDICADO:ROMANELLI EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 05.453.447/0001-30

VALOR TOTAL DE R\$: 115.780,90(cento e quinze mil, setecentos e oitenta e nove centavos).

CONTRATO Nº 01/2025

VIGÊNCIA:06(seis) meses

Sapopema, 25 de fevereiro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA

Presidente

Publicado por:

Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:894474AE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21) INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO CODENOP, E A EMPRESAROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

INSTRUMENTOPARTICULARDECONTRATODE AQUISIÇÃO DE MESA ACABADORA BOX PADRÃO 3,600MM COMPLETA, PARA O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n - centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente,

Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07, em pleno exercício de mandato e funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ROMANELI EXPORTAÇÃO E IMOIRTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.453.447/0001-30, Avenida José Bonifácio nº 3793 - Vila Atalaia - CEP: 86.181-570 - no município de Cambé - Paraná. Telefone 43 3174 9000 - E-mail: servicos@romaneli.com.br, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por JOSÉ CARLOS ROMANELLI, empresário, portador do RG: sob nº 3.168.642-3/SSP SP, CPF: sob nº 581.758.819-68, tendo em vista a Lei nº 14.133, de 2021 e o **DECRETO REGULAMETAR Nº 056/2023 - DE 19 DE MAIO DE 2023**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MESA ACABADORA BOX PADRÃO 3,600MM COMPLETA, PARA O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
01	Mesa acabadora box padrão 3,600mm - mesa completa	UND	01	R\$: 115.780,90	R\$: 115.780,90
Valor Total					R\$: 115.780,90

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 06(seis) meses contados da data de publicação, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

São Jerônimo da Serra, 25 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Dianara Christina Martins Pereira

Código Identificador:BC652711

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
20/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n - ,Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, o Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, e processo Licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 10/2023**, neste ato denominado CONTRATANTE.

COMPROMITENTE: R L DE FREITAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Tamarana - Pr- CEP: 86.125-000fone (43) 9 96061660 - e-mail: rlfreitasprestacaodeservicosme@outlook.pt, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.668.548/0001-84, neste ato representada pelo Sr. Roberto Leal de Freitas, brasileiro, maior, portador do RG nº 8.268.111-6 SESP/PRCPF Nº 005.931.709-46 residente e domicílio na cidade de Colombo/Pr, acordam e ajustam o presente termo nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, parecer em anexo e Acórdão nº 1912/2023/TCEPR, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R\$: 228.923,31 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e um centavos),

totalizando o valor do contrato em R\$: 1.144.616,87 (Hum milhão cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos). Conforme Acórdão nº 1912/2023 TCE/PR.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

São Jerônimo da SerraPr, 27 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Dianara Christina Martins Pereira

Código Identificador:246AC746

**SAMAE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

Processo Adm.: Nº 01/2025

Objeto: Contratação de Universidade para realização de Concurso Público.

Valor total: R\$ 9.997,00 (nove mil, novecentos e noventa e sete reais).

Empresa vencedora:

INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO, CIENTÍFICO, CULTURAL E SOCIAL, CNPJ 23.805.015/0001-22.

SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR, 27 de fevereiro de 2024

VICENTE SAMPAIO

Diretor Geral

Publicado por:

Luiz Mario Ferreira

Código Identificador:CFD5D277

**SAMAE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025

Processo Adm.: Nº 02/2025

Objeto: Materiais químicos para tratamento de água para consumo humano.

Valor total: R\$ 30.924,00 (trinta mil, novecentos e vinte e quatro reais).

Empresas vencedoras:

NORTE COMERCIO, ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA (CNPJ 33.079.970/0001-83) com os lotes: 1, 2 e 4, no valor total de R\$ 10.294,00 (dez mil, duzentos e noventa e quatro reais).

SANIGRAN LTDA (CNPJ 15.153.524/0001-90) com o lote 3 no valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA (CNPJ 01.591.897/0001-38) com os lotes: 5 e 6 no valor total de R\$ 17.030,00 (dezessete mil e trinta reais).

SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR, 27 de fevereiro de 2025

VICENTE SAMPAIO

Diretor Geral

Publicado por:

Luiz Mario Ferreira

Código Identificador:C7F0C063

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 019/2025**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025**

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Higienópolis, nº 1.636, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.718.973/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhora FLÁVIA MIRANDA MENEGHETTI PALUMBO, portadora do R.G. nº. 6790828-7 SSP/PR e do CPF/MF nº. 033.367.649-12. **Com o valor de R\$ 2.241,15 (dois mil, duzentos e quarenta e um reais e quinze centavos).**

PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL 208 LIKE 1.0 MT 24/24, PLACA SFO2J38, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20, por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 27 de fevereiro de 2025

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:7A0B1201

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2025**

**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
005/2025**

Processo Administrativo 019/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL 208 LIKE 1.0 MT 24/24, PLACA SFO2J38, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora:

01. MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Higienópolis, nº 1.636, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.718.973/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhora FLÁVIA MIRANDA MENEGHETTI PALUMBO, portadora do R.G. nº. 6790828-7 SSP/PR e do CPF/MF nº. 033.367.649-12. **Com o valor de R\$ 2.241,15 (dois mil, duzentos e quarenta e um reais e quinze centavos).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B1B070BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 PROCEDIMENTO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 RESULTADO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL 208 LIKE 1.0 MT 24/24, PLACA SFO2J38, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

Empresa vencedora:

01. MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Higienópolis, nº 1.636, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.718.973/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhora FLÁVIA MIRANDA MENEGHETTI PALUMBO, portadora do R.G. nº. 6790828-7 SSP/PR e do CPF/MF nº. 033.367.649-12. **Com o valor de R\$ 2.241,15 (dois mil, duzentos e quarenta e um reais e quinze centavos).**

São Jerônimo da Serra, 27 de fevereiro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:EF1166EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº
005/2025 CONTRATO Nº 011/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 005/2025

CONTRATO Nº 011/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL 208 LIKE 1.0 MT 24/24, PLACA SFO2J38, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

CONTRATADA: MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Higienópolis, nº 1.636, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.718.973/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhora FLÁVIA MIRANDA MENEGHETTI PALUMBO, portadora do R.G. nº. 6790828-7 SSP/PR e do CPF/MF nº. 033.367.649-12. **Com o valor de R\$ 2.241,15 (dois mil, duzentos e quarenta e um reais e quinze centavos).**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 27 de fevereiro de 2025.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:81F85814

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 24/2024 - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA 001/2024**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 24/2024 - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA 001/2024**

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, O CONTRATANTE **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. VENICIUS DJALMA ROSA, brasileiro, portador do RG nº 8.241.196-8 SSP-PR, residente e domiciliado no município de São Jerônimo da Serra/PR, e de outro lado a Empresa **TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Castro Alves, nº 388, Centro, cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE FRUZINDA, portador do RG nº 5.376.033-3 e CPF nº 850.152.889-72, com o objetivo de formalizar a **RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL** do Contrato nº 24/2024, datado de 22 de fevereiro de 2024, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULAR NA ESTRADA DE ACESSO AO DISTRITO DE TERRA NOVA**, resolve rescindir unilateralmente o contrato em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Firma o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Jerônimo da Serra, 27 de fevereiro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS

01. ASS: _____
NOME: _____
CPF/RG: _____

02. ASS: _____
NOME: _____
CPF/RG: _____

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:46A7A0E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 013/2025**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025**

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor das Empresas:

01. TRIUNFAL MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Jóquei Clube, nº 256, Bairro Jóquei Clube, cidade de Marília, Estado de São Paulo, fone (14) 99628-9378 e (14) 3417-7040, e-mail triunfalmaquinaseferramentas@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 48.754.707/0001-10, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **ANA CLÁUDIA DE QUEIROZ MISTRELO RAMOS GABRIEL**, portadora da Carteira de Identidade nº 26.298.151-8 e do CPF nº 281.642.151-84. **Com o valor de R\$ 346,44 (trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).**

02. JOÃO DOMINGOS SUTIL – COMERCIAL SUTIL, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Pedro Ferreira da

Costa, nº 1.205, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, fone (43) 99181-6790, e-mail mercado.sutil.sjs.pr@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 80.009.525/0001-27, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **JOÃO DOMINGOS SUTIL**, portador da Carteira de Identidade nº 3.787.218-0 e do CPF nº 510.911.949-04. **Com o valor de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).**

03. FERREIRA B2G LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nova Esperança nº 05, Bairro Murinin, cidade de Benevides, Estado do Pará, fone (91) 99362-1611 e (21) 97686-6989, e-mail ferreirab2g@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.884.155/0001-97, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **EVANDRO GOMES FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 6651472 e do CPF nº 016.195.135-50. **Com o valor de R\$ 580,74 (quinhentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos).**

04. DISMAFE FERRAMENTAS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 3.240, Bairro Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, fone (43) 3321-3300 e (43) 99965-5000, e-mail thais@dismafe.com, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.028.002/0001-53, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **LUIZ CARLOS EUZÉBIO**, portador da Carteira de Identidade nº 1.416.666-1 e do CPF nº 235.909.989-20. **Com o valor de R\$ 9.593,97 (nove mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos).**

05. FORTHE AGROPECUÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Amaro Cordeiro da Rocha, nº 419, Bairro Centro, cidade de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, fone (49) 3241-0284 e (49) 98435-5383, e-mail licitacao.forthetratores@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.504.670/0001-08, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **CAMILLA DALL'IGNA**, portadora da Carteira de Identidade nº 4968421 e do CPF nº 080.375.899-51. **Com o valor de R\$ 1.789,00 (mil setecentos e oitenta e nove reais).**

PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A COMBUSTÃO E ELÉTRICOS (FURADEIRA, MARTELETE, ROÇADEIRA, SERRA MÁRMORE E SOPRADOR), PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20, por serem delas os menores valores propostos.

São Jerônimo da Serra, 27 de fevereiro de 2025

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:7B37660D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2025**

**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
004/2025**

Processo Administrativo 013/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A COMBUSTÃO E ELÉTRICOS (FURADEIRA, MARTELETE, ROÇADEIRA, SERRA MÁRMORE E SOPRADOR), PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20

Empresas vencedoras:

01. TRIUNFAL MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Jóquei Clube, nº 256, Bairro Jóquei Clube, cidade de Marília, Estado de São Paulo, fone (14) 99628-9378 e (14) 3417-7040, e-mail triunfalmaquinaseferramentas@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 48.754.707/0001-10, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **ANA CLÁUDIA DE QUEIROZ MISTRELO RAMOS GABRIEL**, portadora da Carteira de Identidade nº 26.298.151-8 e do CPF nº 281.642.151-84. **Com o valor de R\$ 346,44 (trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).**

02. JOÃO DOMINGOS SUTIL – COMERCIAL SUTIL, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Pedro Ferreira da Costa, nº 1.205, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, fone (43) 99181-6790, e-mail mercado.sutil.sjs.pr@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 80.009.525/0001-27, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **JOÃO DOMINGOS SUTIL**, portador da Carteira de Identidade nº 3.787.218-0 e do CPF nº 510.911.949-04. **Com o valor de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).**

03. FERREIRA B2G LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nova Esperança nº 05, Bairro Murinin, cidade de Benevides, Estado do Pará, fone (91) 99362-1611 e (21) 97686-6989, e-mail ferreirab2g@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.884.155/0001-97, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **EVANDRO GOMES FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 6651472 e do CPF nº 016.195.135-50. **Com o valor de R\$ 580,74 (quinhentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos).**

04. DISMAFE FERRAMENTAS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 3.240, Bairro Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, fone (43) 3321-3300 e (43) 99965-5000, e-mail thais@dismafe.com, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.028.002/0001-53, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **LUIZ CARLOS EUZÉBIO**, portador da Carteira de Identidade nº 1.416.666-1 e do CPF nº 235.909.989-20. **Com o valor de R\$ 9.593,97 (nove mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos).**

05. FORTHE AGROPECUÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Amaro Cordeiro da Rocha, nº 419, Bairro Centro, cidade de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, fone (49) 3241-0284 e (49) 98435-5383, e-mail licitacao.forthetratores@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.504.670/0001-08, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **CAMILLA DALL'IGNA**, portadora da Carteira de Identidade nº 4968421 e do CPF nº 080.375.899-51. **Com o valor de R\$ 1.789,00 (mil setecentos e oitenta e nove reais).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:07A7428F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 PROCEDIMENTO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 RESULTADO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe,

com objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A COMBUSTÃO E ELÉTRICOS (FURADEIRA, MARTELETE, ROÇADEIRA, SERRA MÁRMORE E SOPRADOR), PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

Empresas vencedoras:

01. TRIUNFAL MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Jóquei Clube, nº 256, Bairro Jóquei Clube, cidade de Marília, Estado de São Paulo, fone (14) 99628-9378 e (14) 3417-7040, e-mail triunfalmaquinaseferramentas@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 48.754.707/0001-10, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **ANA CLÁUDIA DE QUEIROZ MISTRELO RAMOS GABRIEL**, portadora da Carteira de Identidade nº 26.298.151-8 e do CPF nº 281.642.151-84. **Com o valor de R\$ 346,44 (trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).**

02. JOÃO DOMINGOS SUTIL – COMERCIAL SUTIL, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Pedro Ferreira da Costa, nº 1.205, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, fone (43) 99181-6790, e-mail mercado.sutil.sjs.pr@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 80.009.525/0001-27, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **JOÃO DOMINGOS SUTIL**, portador da Carteira de Identidade nº 3.787.218-0 e do CPF nº 510.911.949-04. **Com o valor de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).**

03. FERREIRA B2G LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nova Esperança nº 05, Bairro Murinin, cidade de Benevides, Estado do Pará, fone (91) 99362-1611 e (21) 97686-6989, e-mail ferreirab2g@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.884.155/0001-97, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **EVANDRO GOMES FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 6651472 e do CPF nº 016.195.135-50. **Com o valor de R\$ 580,74 (quinhentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos).**

04. DISMAFE FERRAMENTAS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 3.240, Bairro Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, fone (43) 3321-3300 e (43) 99965-5000, e-mail thais@dismafe.com, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.028.002/0001-53, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **LUIZ CARLOS EUZÉBIO**, portador da Carteira de Identidade nº 1.416.666-1 e do CPF nº 235.909.989-20. **Com o valor de R\$ 9.593,97 (nove mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos).**

05. FORTHE AGROPECUÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Amaro Cordeiro da Rocha, nº 419, Bairro Centro, cidade de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, fone (49) 3241-0284 e (49) 98435-5383, e-mail licitacao.forthetratores@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.504.670/0001-08, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **CAMILLA DALL'IGNA**, portadora da Carteira de Identidade nº 4968421 e do CPF nº 080.375.899-51. **Com o valor de R\$ 1.789,00 (mil setecentos e oitenta e nove reais).**

São Jerônimo da Serra, 27 de fevereiro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:5502A356

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº
004/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 004/2025

CONTRATO Nº 012/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A COMBUSTÃO E ELÉTRICOS (FURADEIRA, MARTELETE, ROÇADEIRA, SERRA MÁRMORE E SOPRADOR), PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

CONTRATADA: TRIUNFAL MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Jóquei Clube, nº 256, Bairro Jóquei Clube, cidade de Marília, Estado de São Paulo, fone (14) 99628-9378 e (14) 3417-7040, e-mail triunfalmaquinaseferramentas@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 48.754.707/0001-10, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **ANA CLÁUDIA DE QUEIROZ MISTRELO RAMOS GABRIEL**, portadora da Carteira de Identidade nº 26.298.151-8 e do CPF nº 281.642.151-84. **Com o valor de R\$ 346,44 (trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 27 de fevereiro de 2025.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal TRIUNFAL MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 004/2025

CONTRATO Nº 013/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A COMBUSTÃO E ELÉTRICOS (FURADEIRA, MARTELETE, ROÇADEIRA, SERRA MÁRMORE E SOPRADOR), PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

CONTRATADA: JOÃO DOMINGOS SUTIL – COMERCIAL SUTIL, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Pedro Ferreira da Costa, nº 1.205, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, fone (43) 99181-6790, e-mail mercado.sutil.sjs.pr@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 80.009.525/0001-27, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JOÃO DOMINGOS SUTIL**, portador da Carteira de Identidade nº 3.787.218-0 e do CPF nº 510.911.949-04. **Com o valor de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 27 de fevereiro de 2025.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal JOÃO DOMINGOS SUTIL – COMERCIAL SUTIL**

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 004/2025

CONTRATO Nº 014/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A COMBUSTÃO E ELÉTRICOS (FURADEIRA, MARTELETE, ROÇADEIRA, SERRA MÁRMORE E SOPRADOR), PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

CONTRATADA: FERREIRA B2G LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nova Esperança nº 05, Bairro Murinin, cidade de Benevides, Estado do Pará, fone (91) 99362-1611 e (21) 97686-6989, e-mail ferreirab2g@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.884.155/0001-97, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **EVANDRO GOMES FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº

6651472 e do CPF nº 016.195.135-50. **Com o valor de R\$ 580,74 (quinhentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos).**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 27 de fevereiro de 2025.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal FERREIRA B2G LTDA**

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 004/2025

CONTRATO Nº 015/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A COMBUSTÃO E ELÉTRICOS (FURADEIRA, MARTELETE, ROÇADEIRA, SERRA MÁRMORE E SOPRADOR), PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

CONTRATADA: DISMAFE FERRAMENTAS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 3.240, Bairro Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, fone (43) 3321-3300 e (43) 99965-5000, e-mail thais@dismafe.com, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.028.002/0001-53, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **LUIZ CARLOS EUZÉBIO**, portador da Carteira de Identidade nº 1.416.666-1 e do CPF nº 235.909.989-20. **Com o valor de R\$ 9.593,97 (nove mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos).**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 27 de fevereiro de 2025.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal DISMAFE FERRAMENTAS LTDA EPP**

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 004/2025

CONTRATO Nº 016/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A COMBUSTÃO E ELÉTRICOS (FURADEIRA, MARTELETE, ROÇADEIRA, SERRA MÁRMORE E SOPRADOR), PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

CONTRATADA: FORTHE AGROPECUÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Amaro Cordeiro da Rocha, nº 419, Bairro Centro, cidade de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, fone (49) 3241-0284 e (49) 98435-5383, e-mail licitacao.forthetratores@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.504.670/0001-08, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **CAMILLA DALL'IGNA**, portadora da Carteira de Identidade nº 4968421 e do CPF nº 080.375.899-51. **Com o valor de R\$ 1.789,00 (mil setecentos e oitenta e nove reais).**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 27 de fevereiro de 2025.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal FORTHE AGROPECUÁRIA LTDA**

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador: B4DB2B58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 090/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **ANTONIO CARLOS DE CAMPOS**, **Agente de Máquinas e Veículos - Motorista**, contratado por esta Prefeitura

Municipal em 28/07/1999, conforme Portaria 087/99 de 28/07/1999, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 28/07/2022 a 27/07/2023 a partir de 28/01/2025, devendo retornar ao trabalho em 27/02/2025

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 25 de fevereiro de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:A4E0E729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 091/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **LIVIA GONÇALVES PROENÇA RODRIGUES**, Professora do Ensino Fundamental, RG 9.180.770-0, funcionária efetiva desta Prefeitura Municipal, **FUNÇÃO GRATIFICADA FG-3-C**, conforme solicitação no Ofício 61/2025–GAB, de 20/02/2025, para desempenhar a função de Coordenadora da Equipe Multidisciplinar do Município de São Jerônimo da Serra, a partir de 01/02/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 25 de fevereiro de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:E3124B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 092/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

REVOGAR, A Portaria 101/2024 DE 18/03/2024, que DESIGNA o Sr. JOÃO IZAIAS DE OLIVEIRA, RG 1.629.113, como Secretário da EM Prof. Arlindo Jose dos Santos e concede FGM4, conforme Ofício 15/2025- SME, de 20/02/2025, a partir de 01/03/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 25 de fevereiro de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:DAD146BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 093/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **TANIA REGINA DE OLIVEIRA BARBOZA**, AGENTE DE SAÚDE, contratada por esta Prefeitura Municipal em 21/07/1999, conforme Portaria 069/99 de 27/07/1999, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 21/07/2022 a 20/07/2023, a partir de 10/03/2025, devendo retornar ao trabalho em 09/04/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 26 de fevereiro de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:A6460D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 006/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia **18/03/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL [HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR](https://www.gov.br/compras/pt-br), A LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, QUE TEM POR OBJETO A **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE KITS DE LANCHE MATINAL PARA OS USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**. Valor estimado **R\$ 258.120,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e cento e vinte reais)**. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 28 de fevereiro de 2025.

São Jerônimo da Serra, 28 de fevereiro de 2025.

JUDITH IZABEL DE SALLES
Pregoeira

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E3BEEA1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 094/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **ELIZETE BARBOSA BUENO**, Auxiliar de Serviços Gerais, contratada por esta Prefeitura Municipal em 15/05/2008, conforme Portaria 103/08 de 15/05/2008, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 15/05/2023 a 14/05/2024, a partir de 03/03/2025, devendo retornar ao trabalho em 02/04/2025

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 26 de fevereiro de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:103E93F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 095/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

EXONERAR, A PEDIDO, a Sra. JOZIELE REZENDE ROCHA SOUZA matrícula 75202, RG 8.555.846-3, do Cargo de Técnica em Radiologia, a partir de 21/02/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 27 de fevereiro de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:BEDA9922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 019/2025 – DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL ESPECIFICADO, COM O OBJETIVO DE EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DE RECURSOS NATURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal de 1988 que reconhece o instituto da desapropriação de bens por parte do Poder Público por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

CONSIDERANDO o art. 40 do Decreto Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, que reconhece ao expropriante o direito de desapropriar e constituir servidores, assim como, o Art. 5º do mesmo diploma legal que reconhece matérias de interesse público para fins de desapropriação ao qual enquadrado a referida área;

CONSIDERANDO o interesse público e o Atendimento dos Princípios Administrativos e o respeito ao Decreto Lei nº 3.365/1941;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública uma área de **180.077,59m² (Cento e oitenta mil e setenta e sete vírgula cinquenta e nove metros quadrados) correspondente à 18,20 hectares**, com vistas a aproveitamento público de jazidas minerais e seus recursos naturais para fins de interesse público, nos termos do Art. 5, “f” e “h” ambos do Decreto-Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, judicial ou administrativamente, para fins de exploração de seus recursos naturais para manutenção e conservação das estradas municipais, localizada em imóvel de propriedade do **FUJIAGRO AGRÍCOLA LTDA - ME**, de área total de 65,34 ha (sessenta e cinco vírgula trinta e quatro hectares), inscrito no Cartório do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR, sob a Matrícula nº 417, como sendo Lote A, da Subdivisão dos lotes nº 174 e 176 da Gleba 03 de São Jerônimo da Serra.

§1. A faixa de terra referenciada sobre a qual será desapropriada por Interesse Público, contém as descrições perimétricas conforme

Memorial Descritivo anexo, para fins de Desapropriação, que fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Fica autorizado o Município de São Jerônimo da Serra – PR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente, em especial ao Decreto-Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941 e Decreto-Lei nº227, de 28 de fevereiro de 1967.

Art.3º. A faixa de servidão administrativa anexa a presente área, destina-se à extração de mineral (cascalho), assim como, os recursos decorrentes da área localizada a margem de sistema viário, para fins de conservação e melhoramento dos serviços públicos.

Art. 4º. Fica reconhecida a utilidade pública a referida área em favor do Município de São Jerônimo da Serra - PR, o qual compreende o direito de praticar todos os atos inerentes a aquisição da propriedade na forma da Lei.

Art. 5º. O proprietário da área atingida pelo ônus da desapropriação terá limitado o uso e o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão pelo prazo legal, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações, cravar estacas, usar explosivos, ou ainda, exercer atividade pecuária.

Art. 6º. O Município de São Jerônimo da Serra, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 7º. Por esse Decreto, ficam os agentes administrativos da Administração Pública Direta do Município de São Jerônimo da Serra - PR, assim como quem por ele autorizado, a ingressar nas áreas compreendidas na declaração, inclusive para realizar obras, reparos, inspeções e levantamentos de campo, preparação do local e toda e qualquer atividade administrativa, podendo recorrer, em caso de resistência, ao auxílio de força policial, na forma instituída no art. 7º do Decreto-Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 8º. O ônus decorrente da desapropriação da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta do Município de São Jerônimo da Serra - PR.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, AOS 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:8CAC4C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 096/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

DESIGNAR, a Sra. **LUCIANA VIEIRA**, RG 9.891.923-6, funcionária efetiva, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer o CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER – “AD-NUTUM”, conforme Lei Municipal 345/2025 de 26/02/2025, e Ofício nº 69/2025-GAB de 27/02/2025, a partir de 27/02/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 27 de fevereiro de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Monaris

Código Identificador:80D9B0DD**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA****DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO-AUTOS 21/2025**Objeto:** Contratação de serviços de beleza e estética, para atendimento ao público feminino no dia Internacional da Mulher junto a Divisão de Cultura.

O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 09/2025, para a Contratação da empresa SILVIA REGINA DE OLIVEIRA ME, no valor total de R\$ 10.510,00 (dez mil quinhentos e dez reais), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 27 de fevereiro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Willys Manoel Barbosa

Código Identificador:07F623B6**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato nº. 14/2025 - Processo administrativo nº 21/2025

Objeto: Contratação de serviços de beleza e estética, para atendimento ao público feminino no dia Internacional da Mulher junto a Divisão de Cultura.**Contratante:** Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.

Contratada: SILVIA REGINA DE OLIVEIRA ME

Valor Total: R\$ 10.510,00 (dez mil quinhentos e dez reais)

Período de vigência: 27/02/2025 à 27/04/2025.

Fundamento legal: art.75, II, da Lei nº. 14.133/2021.

São José da Boa Vista PR, 27 de fevereiro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Willys Manoel Barbosa

Código Identificador:D7D7EE06**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 95/2025**JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente; **Considerando** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;**Considerando** o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;**Considerando** a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº. 21/2025 – Dispensa nº. 09/2025, tendo por objeto a Contratação de serviços de

beleza e estética, para atendimento ao público feminino no dia Internacional da Mulher junto a Divisão de Cultura;

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como gestora e fiscal do contrato nº. 14/2025 a sra. Arlete Aparecida Luiz Pedrozo - Chefe da Divisão de Cultura e Turismo.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão o, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.**Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.***JOSÉ LÁZARO FERRAZ**

Prefeito do Município

Publicado por:

Willys Manoel Barbosa

Código Identificador:B407D506**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 042/2025**

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 042/2023

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 042/2023, e na Portaria 137/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 042/2023;
CONSIDERANDO o ofício 17/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;
CONSIDERANDO que o candidato convocado através do Edital 33/2025, Prof. De Educ. Física, 5º DANIEL INOCENCIO DE OLIVEIRA, apresentou Termo de Desistência.

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	Classificação	Candidato	Nº Inscrição
Professor de Educação Física	6º	SHEILA ISIS SEABRA SANTANA	49

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **28/02/2025 à 10/03/2025 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III – Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 042/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
São José da Boa Vista–PR, 27 de fevereiro de 2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:D4540CC3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 043/2025

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº114/2021

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 114/2021, 13/2022e na Portaria 19/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 114/2021;
CONSIDERANDO o ofício 20/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;

CONSIDERANDO o desligamento de servidores e a necessidade da devida reposição;

CONSIDERANDO que os candidatos convocados através do Edital 31/2025, classificados em 62 Luana Salera e 65 Ronan Viera Mattos Não Atenderam o chamado, e os classificados em 63 Ronny Clay da Silva e 64 Leandro Assunção apresentaram Termo de Desistência

CONSIDERANDO que a candidata classificada em 68ª Mary Evellyn Ferreira da Silva, foi convocada e contratada pela Classificação Afrodescendente

CONSIDERANDO que a candidata 70ª Daphine Gabriel, ocupa o último lugar da lista de classificação, passa-se agora a convocar também candidatos que apresentaram pedido de final de fila.

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE			
Função	Classificação	Candidato	Nº Inscrição
Monitor do Transporte Escolar	69	JAKELINE JAMILI DA SILVA	66
Monitor do Transporte Escolar	70	DAPHINE GABRIEL	27
Monitor do Transporte Escolar	27	JULIANA PEREIRA	58
Monitor do Transporte Escolar	29	LUCIANE APARECIDA VACILOTO	32

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **28/02/2025 a 10/03/2025 (05 dias úteis)** quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III – Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 114/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
São José da Boa Vista–PR, 14 de fevereiro de 2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:071EF8C4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 044/2025

Concurso Público 01/2019 –EDITAL Nº 072/2019

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 570/2003, nos Editais 072/2019, 77/2019, 79/2019, 82/2019, 96/2019, 24/2020e 02/2021e na Portaria 215/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003

CONSIDERANDO o Concurso Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 072/2019;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1026/2022, Portarias 137/2020, 110/2022 e 218/2023 que tratam do prazo do presente processo;

CONSIDERANDO o desligamento do Servidor Lucas e Oliveira, contador do Município, conforme Portaria 94/2025

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Concurso Público 001/2019 conforme ordem de classificação, a fim de apresentar documentação exigida, bem como serem submetidos(as) a avaliação médica nos termos do Edital.

CANDIDATOS(as) APROVADOS(as) NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	Inscrição	Nome	Classificação
Contador	053266	ALAN JUNN BRUNELLI MIYA	3º

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período **28/02/2025 à 10/03/2025 (05 dias úteis)**, munidos(as) dos documentos listados na coluna Requisitos Básicos da tabela 2.1 quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos (item 13.4), sob pena de perder o direito a nomeação.

III – O(a) candidato(a) será nomeado(a), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer **40h (quarenta horas)**, de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
São José da Boa Vista–PR, 27 de Fevereiro de 2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:A7522432

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 45/2025

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 20/2024

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 20/2024, e na Portaria 104/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 20/2024;
CONSIDERANDO o ofício 04/2025 da Divisão de Esportes.
CONSIDERANDO que a Candidata classificada em 33º - Irenita de Lima Correa, convocada através do Edital 37/2025, apresentou Termo de Desistência.

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	Classificação	Candidato	Nº Inscrição
Auxiliar de Serviços Gerais	35	ALESSANDRA FERREIRA CAMPOS	19

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **28/02/2025 à 10/03/2025 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do

rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III – Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 20/2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
São José da Boa Vista–PR, 27 de fevereiro de 2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:2526A581

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o ofício 09/2025 da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação;

Considerando o disposto no § 2º do Artigo 2º da Lei 745/2011 com alterações sofridas pela Lei 830/2014 de 04/09/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º- PRORROGAR o prazo do Contrato em caráter temporário do Servidor abaixo relacionado, e respectiva função, a que se refere o Artigo 2º da Portaria Municipal 82/2024:

Matricula	NOME	FUNÇÃO	O prazo de prorrogação a que se refere o presente Artigo passa a ser:
1980/2	ALEXANDRE MAGNO DE SOUZA	Motorista	01/03/2025 a 28/02/2026

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:4719A144

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025

Súmula: Dispõe sobre ponto facultativo na Câmara Municipal de São José da Boa Vista.

O senhor **CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando as comemorações da Festa Popular Brasileira do Dia de Carnaval, terça-feira dia 04/03/2025;

Considerando a Celebração Religiosa do dia de Quarta-Feira de Cinzas;

DECRETA

Art. 1º. Ponto facultativo na Câmara Municipal nos dias 03, 04 e 05/03/2025;

Art. 2º. Não haverá Sessão Ordinária no dia 03/03/2025;

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR, em 27 de fevereiro de 2024.

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Kely Neli Rolim Corrêa

Código Identificador:0AF75318

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PA 79/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 79/2022

Beneficiário: SANDRA MARIANA MARIANO

Objeto: Concessão de auxílio moradia

Valor: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)

Vigência: 06 (seis) meses

Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.

Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município

Data da concessão: 26/02/2025

Publicado por:

José Ricardo da Silva

Código Identificador:9F6B225A

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº01/2024

LICENCIAMENTO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO PARA OS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CONTRATADA: BK Instituição de Pagamento LTDA

Endereço: Avenida Marcos Pentead de Ulhoa Rodrigues, nº 939,

Andar 8, Torre1, Edifício Jacaranda, Bairro Tambore, Barueri/SP

Cidade: Barueri/SP

Estado: São Paulo

CNPJ: 16.814.330/0001-50

Representante Legal: DANILO AUGUSTO TONIM ELENA

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

Endereço: Rua Marechal Castelo Branco, 995

Cidade: São José das Palmeiras

Estado: Paraná

CNPJ: 77.819.761/0001-02

Representante Legal: JOSÉ MARCOS DOS SANTOS

Pelo presente Termo de Aditivo Contratual, de Fornecimento de cartão alimentação para a Câmara Municipal de São José das Palmeiras, decorrente do processo de Dispensa de Licitação Nº 01/2024, de 20 de fevereiro de 2024, os signatários deste termo, como representantes legais das partes, obrigam-se a cumprir as Cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E NATUREZA DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é o Fornecimento de

cartão alimentação para a Câmara Municipal de São José das Palmeiras.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato fica prorrogada de 28/02/2025 à 28/02/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DOS CARTÕES: Fica alterado o valor dos cartões de R\$864,00 (Oitocentos e sessenta e quatro reais) mensais, sendo R\$ 216,00 (Duzentos e dezesseis reais), para cada servidor, sendo 04 servidores da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA TAXA ADMINISTRATIVA: Fica alterada a taxa administrativa aplicada ao contrato firmado, passando de 0% (zero por cento), para **0,50% (meio por cento).**

CLÁUSULA QUINTA – Ficam retificadas as demais cláusulas contratuais previstas no instrumento de origem.

Em por estarem de acordo assinam o presente instrumento em duas vias, ambas de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, sujeitando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa esta que formulam na presença de duas testemunhas e com o ciente de um advogado, que assinam adiante.

São José das Palmeiras, 28 de Fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS		
Nome:		
CPF:		
Nome:		
CPF:		

Publicado por:

Ademir Junkes

Código Identificador:809D4323

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 140/2025**

DECRETO Nº 140/2025

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 02/2025, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O credenciado é:

4º classificado: **CRISLEY DE SOUZA ROSA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.418.169-81, sob protocolo nº 6175-A.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 30/2025 – 26 de fevereiro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº52/2025

05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

05.002.12.365.0019.2051 Creches Municipais (Recursos Próprios)

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

05.002.12.365.0019.2052 Ensino Pré-escolar (Recursos Próprios)

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 4º O valor contratado é R\$ 3.558,55 (três mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) mensais.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 26 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosieli Cristina da Silva

Código Identificador:258D9D57

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 30/2025**

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e

CRISLEY DE SOUZA ROSA DOS SANTOS, CPF/MF nº 060.418.169-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 30/2025 – 26 de fevereiro de 2025.

05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

05.002.12.365.0019.2051 Creches Municipais (Recursos Próprios)

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

05.002.12.365.0019.2052 Ensino Pré-escolar (Recursos Próprios)

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	PROFISSIONAL	HORARIO	VALOR UNIT
01	PROFESSOR	30H	R\$ 3.558,55

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 27 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Roma Ramos Gurson

Código Identificador:CEA68285

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 31/2025**

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e

SOLANGE APARECIDA DE LIMA, CPF/MF nº 006.574.919-77

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 31/2025 – 26 de fevereiro de 2025.

05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

05.002.12.365.0019.2051 Creches Municipais (Recursos Próprios)

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

05.002.12.365.0019.2052 Ensino Pré-escolar (Recursos Próprios)

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	PROFISSIONAL	HORARIO	VALOR UNIT
01	PROFESSOR	30H	R\$ 4.448,18

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 27 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Roma Ramos Gurson

Código Identificador:76ED32DA

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 019/2025**

Lei Nº 019/2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Clube Athletico Paranaense, com a finalidade de instalação e funcionamento de uma "Escola Furacão" no Município de São Pedro do Paraná/PR, e dá outras providências.

FAÇA SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA, APROVOU E EU VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Clube Atlético Paranaense, adiante denominado CAP, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba, Paraná, na Rua Buenos Aires, nº 1270, bairro Água Verde, inscrito no CNPJ/MF nº 76.710.649/0001-68, com a finalidade de instalação e

funcionamento de uma "Escola Furacão" no município de São Pedro do Paraná/PR.

Art. 2º - A Escola Furacão terá como finalidade precípua a prática desportiva, técnica (ensinamento dos princípios dos fundamentos do futebol), educacional e social, sem caráter de rendimento, buscando alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer, de acordo com os princípios previstos no art. 217 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O convênio com o Clube Athletico Paranaense definirá obrigações recíprocas entre as partes, objetivando o atendimento das finalidades previstas no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - O convênio com o CAP será realizado de forma não onerosa em virtude do seu caráter filantrópico cabendo, apenas ao Município, a aquisição dos Kits uniformes do CAP.

Art. 4º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 27 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:3C0698E3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 021/2025

LEI MUNICIPAL Nº 021/2025.

Súmula: Dispõe sobre alterações no Contrato de Consórcio Público do COMAFEN, cria cargos e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ - COMAFEN, cuja versão original está anexa ao presente Projeto de Lei, resta aditivado, passando a vigorar com as seguintes alterações:

“CLÁUSULA QUINTA

XIV - Licitar e contratar Parcerias Público-Privadas no âmbito e em prol dos Municípios consorciados.

XV - Prestação de Serviços de Inspeção Municipal de produtos de origem animal e vegetal no âmbito dos entes consorciados”.

Art. 2º Cria-se o cargo público de Médico Veterinário e os cargos administrativos comissionados de Chefe de Gestão de Resíduos Sólidos e Chefe de Desenvolvimento Turístico Regional, cuja descrição e remuneração encontram-se no anexo I desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Consórcio Público – COMAFEN.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal.

ANEXO I

Grupo Ocupacional Administrativo

Grupo Ocupacional Comissionado Nível G.O.A.C	Identificação	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico R\$
Chefe de Gestão de Resíduos Sólidos	GACC	01	40	R\$ 4.420,25
Chefe de Desenvolvimento Turístico Regional	GACC	01	40	R\$ 4.420,25

Grupo Ocupacional Profissional Superior

Grupo Ocupacional Profissional Superior Nível G.O.P.S	Identificação	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico R\$
Médico Veterinário	GPSA	01	40	5.598,91

PLANO DE CARGOS

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO COMISSONADO

Função: Chefe de Gestão de Resíduos Sólidos.

Classificação: Administrativo

Horas Semanais: Dedicção Exclusiva

Nível: G.O.A.C – Grupo Ocupacional Comissionado. Identificação: G.A.C.C

Sumário: Coordenar e dar apoio técnico/administrativo à gestão de resíduos sólidos urbano e rural dos municípios integrantes da área de abrangência do consórcio, compreendendo as fases de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos mesmos.

Descrição detalhada da atividade:

Orientar a operacionalização das Unidades de Valorização de Recicláveis,

Transbordos de Resíduos Sólidos, Aterros Sanitários, Unidades de Compostagem, fechamento de lixões, e demais ações previstas no Plano de

Saneamento Ambiental do Município e atendimento a Lei 11.445/07 (Saneamento Básico) e a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Organizar/formalizar dos coletivos de catadores em associações e cooperativas;

Realizar de campanhas educativas;

Assessorar nos Programas Municipais de Coleta Seletiva;

Assessorar no processo de contratação das associações e cooperativas pelas prefeituras para prestação de serviços ambientais;

Elaborar e monitorar os planos de ações visando a consolidação da gestão de resíduos nos municípios, em horizontes de curto e médio prazos;

Estruturar com estratégia técnica e economicamente viável aos municípios para

destinação final de resíduos;

Apoiar na elaboração de medições, relatórios, mapas, arquivos de gps, registros

fotográficos e serviços administrativos inerente ao instrumento contratual.

Elaborar os relatórios finais dos projetos;

Fazer em conjunto com o coordenador geral as compras de equipamentos e materiais a serem utilizados nos projetos.

Elaborar os relatórios finais dos projetos em conjunto com os demais participantes de cada projeto.

Requisitos: Experiência mínima de 12 meses na área ambiental ou administrativa. Escolaridade: Curso superior completo.

Carteira Nacional de Habilitação Categoria B ou superior

Função: Chefe de desenvolvimento turístico regional.

Classificação: Administrativo

Horas Semanais: Dedicção Exclusiva

Nível: G.O.A.C – Grupo Ocupacional Comissionado. Identificação: G.A.C.C

Sumario: Coordenar e dar apoio a equipe técnico/administrativo na gestão de turismo dos municípios integrantes do Consórcio COMAFEN, compreendendo a promoção e desenvolvimento dos destinos turísticos da região.

Descrição detalhada da atividade:

Planejamento, orientação e coordenação das atividades de fomento do turismo na área de atuação do consórcio, observando a política, as normas e diretrizes estabelecidas nos municípios;

Articular e execução do Programa Nacional de Municipalização do Turismo - PNMT;

Colaboração na execução dos Planos Municipais de Turismo;

Auxiliar na elaboração de inventários turísticos;

Organizar a criação de programas de conscientização turística.

Apoiar a criação e divulgação de novos produtos turísticos e a melhoria da qualidade dos já existentes;

Promover e publicidade dos destinos turísticos;

Captação e apoio a eventos turísticos.

Auxiliar na elaboração de Planos de Desenvolvimento Municipais do Turismo;

Apoiar a gestão compartilhada para a valorização e preservação dos patrimônios artísticos, históricos, culturais e ambientais;

Promover a gestão compartilhada visando a melhoria da infraestrutura;

Gerir de forma compartilhada o desenvolvimento da cadeia produtiva do turismo regional;

Promover a execução de pesquisas de interesse turístico na área do turismo;

Promover a consolidação do banco de dados turístico regional;

Identificar de novas oportunidades de investimentos turísticos regional;

Criação e coordenação do sistema de controle de qualidade dos serviços turísticos na região, orientando e fiscalizando a sua aplicação;

Articular junto a entidades públicas e privadas projetos estratégicos de desenvolvimento do turismo no âmbito municipal e regional;

Promover articulações interinstitucionais junto a Organizações Não Governamentais e Agências de Desenvolvimento;

Articulação para acesso a recursos para projetos de interesse dos municípios e da região;

Servir de interface para as Secretarias do âmbito do Poder Executivo Estadual com as demais entidades públicas, Agências de Desenvolvimento e Organizações Não Governamentais para realização de projetos nas áreas afins destas Secretarias, em nível nacional e estadual;

Identificar e articular oportunidades de ações, projetos e parcerias no sentido de estabelecer intercâmbio de ações com órgãos públicos e privados, visando promover o desenvolvimento econômico e social do município;

Articular e apoiar a realização de fóruns, feiras e eventos realizados nos municípios de abrangência do consórcio.

Requisitos: Curso Superior Completo.
Escolaridade: Curso superior completo.
Carteira Nacional de Habilitação Categoria B ou superior

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO SUPERIOR

Função: Coordenador de Serviço de Inspeção Municipal Consorciado – Médico Veterinário.

Classificação: Operacional

Horas Semanais: 40 h

CBO: 2233-05

Nível: G.O.P.S – Grupo Ocupacional Profissional Superior

Identificação: G.P.S.A

Sumário: Coordenar, dar apoio técnico/administrativo e executar à gestão do serviço de Inspeção Municipal Consorciado – SIMC nos municípios integrantes da área de abrangência do consórcio COMAFEN.

Realizar fiscalização e a inspeção industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal comestíveis e não comestíveis (SIM), nos estabelecimentos registrados no SIMC que produzam matéria-prima, abatam, manipulem, beneficiem, transformem, industrializem, fracionem, preparem, transportem, acondicionem ou embale produtos de origem animal, adicionados ou não de produtos vegetais, suscetíveis de comercialização.

Descrição detalhada da atividade:

Inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais;

Verificação do cumprimento da legislação no que diz respeito a procedimento de registro dos estabelecimentos (projetos e afins) e a registro dos produtos beneficiados (avaliação e afins);

Coleta de amostras para as análises fiscais e avaliação dos resultados, visando a verificação da conformidade dos produtos (identidade e qualidade) e o combate à fraude;

Acompanhamento e verificação dos mapas estatísticos com dados de recebimento, produção, destinação e comercialização dos produtos;

Acompanhamento da resolução das não conformidades (verificação oficial dos planos de ação/resposta do RNC emitido), incluindo a apuração de investigação de denúncias de consumidores;

Verificações Oficiais dos Programas de Autocontrole das empresas; e

Adoção de ações fiscais (medidas cautelares, auto de infração, interdição total ou parcial, apreensão ou condenação de produtos, entre outros).

Requisitos: Nível Superior Completo em Medicina Veterinária com registro no CRMV-PR

Carteira Nacional de Habilitação Categoria B;

Escolaridade: Curso superior completo em Medicina Veterinária.

Publicado por:

Robson Luis Cavenaghi

Código Identificador: 1C3650E0

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 020/2025

Lei Nº 020/2025

SÚMULA: Altera os incisos I, II e III, do §3º, do artigo 13, da Lei Municipal nº 050/2023, reduzindo os valores das multas quando constatado a reincidência de larvas do mosquito ou havendo o descumprimento do aviso de limpeza, e dá outras providências.

Faço saber que a câmara municipal de São Pedro do Paraná, aprovou e eu Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciono o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Ficam alterados os incisos I, II e III, do §3º, do artigo 13, da Lei Municipal nº 050/2023, passando a ter a seguinte redação:

Art. 13 [...]

[...]

§ 3º. Constatada a reincidência de larvas do mosquito ou havendo o descumprimento do aviso de limpeza, implicará na aplicação de multa ao infrator, dependendo da gravidade do caso, compreendendo os seguintes valores:

I - Leve, quando detectada a 1ª reincidência, R\$ 50,00 (cinquenta reais);

II - Média, quando detectada a 2ª reincidência, R\$ 100,00 (cem reais);

III - Grave, quando detectada a 3ª reincidência, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de São Pedro do Paraná, em 27 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Luis Cavenaghi

Código Identificador: C15460FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA

**CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO
SEBASTIÃO DA AMOREIRA
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura de São Sebastião da Amoreira-PR

Conselho Municipal de Cultura do município de São Sebastião da Amoreira-PR no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2030 de 15 de maio de 2024

CONSIDERANDO Deliberação ocorrida na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação – registrada em Ata nº 01-2025, realizada em 26 de fevereiro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO

Secretário Municipal de Cultura de São Sebastião da Amoreira
Dec. 018/2021 de 11 de Janeiro de 2021
Presidente do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:54B283B5

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 61 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

Súmula: Abre crédito adicional especial da quantia de R\$ 176.000,00 (cento setenta e seis mil reais) e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL 2.116/25, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional especial da quantia de R\$ 176.000,00 (cento setenta e seis mil reais), para criação de dotação específica ao atendimento de despesa não constante do orçamento programa em vigor, a saber:

**06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 - SETOR DE EDUCAÇÃO**

12 364 0037 2098 Transferência à Associação Independente dos Estudantes Universitários de São Sebastião da Amoreira.
3.3.50.43.00.00.00.00 31000 – Subvenções Sociais.....R\$ 176.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro é oferecido o superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2024, como segue:

Fonte de recursos	Descrição	Valor (R\$)
1000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) EXERCICIO CORRENTE	176.000,00

3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 27 de fevereiro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:B915BA4E

**DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 62/2025**

Súmula: Nomeia Procurador Jurídico Adjunto, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado, a partir de 28 de fevereiro, o senhor **ARTHUR FARIAS RAMOS MARQUES**, portador do CPF nº 073.362.399-94, para ocupar o cargo de Procurador Jurídico Adjunto, em comissão, símbolo CC-02, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 27 de fevereiro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:01EF2322

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
PORTARIA Nº 49 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

Súmula: Determina a abertura de Processo Administrativo, a fim de apurar a possível INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL da EMPRESA DAIANE DE OLIVEIRA SEBASTIÃO, CNPJ Nº 50.900.628/0001-11 na execução do Pregão Eletrônico Nº 95/2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, EXILAINE GASPAR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e;

CONSIDERANDO Documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde no Processo (Protocolo) nº 5.391/2024 relatando flagrantes indícios de descumprimento na execução contratual;

*CONSIDERANDO Parecer Jurídico nº 09/2025;
CONSIDERANDO que, de acordo com o disposto no Art. 5.º, da Constituição Federal, inciso LV, aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;*

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo, a fim de apurar a INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL da EMPRESA DAIANE DE OLIVEIRA SEBASTIÃO, CNPJ Nº 50.900.628/0001-11 na execução do Pregão Eletrônico Nº 95/2023, Contratos nº 17/2024 e 113/2024.

Parágrafo único – No Processo Administrativo mencionado no “caput” ficarão responsáveis pela autuação, instrução e acompanhamento até a emissão de parecer final: a Comissão de Fiscalização de Contratos e a Gestora do Contrato, Sra. Gláucia Yuriko Kogio Takasumi, Secretária Municipal de Saúde, sem prejuízo do auxílio e colaboração de funcionários públicos lotados em demais setores da Administração Municipal.

Art. 2º - Fica determinada a promoção dos seguintes atos, em regime de prioridade:

A autuação de Processo Administrativo, em apenso, aos autos do Processo Nº 203/2023, Pregão Eletrônico Nº 95/2023;

II. A expedição de Notificação para a EMPRESA DAIANE DE OLIVEIRA SEBASTIÃO, CNPJ Nº 50.900.628/0001-11, para, querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA (Art. 87, parágrafo 2º, da Lei de Licitações e Contratos); no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento;

III. Após a DEFESA PRÉVIA, voltem os autos conclusos, para o Setor de Licitações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 19 de fevereiro de 2025.

EXILAINÉ GASPAR

Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:A681DD39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 063 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

Súmula: Regulamenta a Lei Municipal nº 2030/2024, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Cultura de São Sebastião da Amoreira – COMCULT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.030, de 15 de maio de 2024, que institui o Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2025 – COMCULT;

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Cultura de São Sebastião da Amoreira – COMCULT, criado pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 2030 de 15 de maio de 2025, tem sua regulamentação, estrutura e funcionamento estabelecidos por este Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 19 de fevereiro de 2025.

EXILAINÉ GASPAR

Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – COMCULT

REGIMENTO INTERNO

**CAPÍTULO I
Das finalidades**

Art. 1º. O Conselho Municipal de Cultura - COMCULT, instituído pela Lei Municipal nº 2030/2024, caracteriza-se como órgão composto por representantes do Poder Executivo Municipal e por representantes da sociedade civil, presidido pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, e que tem por finalidade participar na

formulação das políticas públicas de cultura para o Município de São Sebastião da Amoreira, constituindo-se, para tanto, como órgão colegiado de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, integrante da estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Sebastião da Amoreira, ou seu sucedâneo.

Parágrafo único. Equivalem-se para fins deste regimento interno as expressões: Conselho Municipal de Cultura e COMCULT.

CAPÍTULO II

Da composição e dos mandatos

Art. 2º. O Conselho Municipal de Cultura constitui-se por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:

I – o Secretário Municipal de Educação e Cultura, na qualidade de Presidente;

II – 2 (dois) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal;

III – 3 (três) membros titulares da sociedade civil e respectivos suplentes, sendo um deles seu Vice-presidente.

§ 1º. Os integrantes descritos no inciso II serão nomeados pelo Prefeito do Município de São Sebastião da Amoreira para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução.

§ 2º. Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura, convocada pelo Prefeito Municipal e regulamentada, por meio de portaria e ou decreto, pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura de São Sebastião da Amoreira.

§ 3º. Serão considerados eleitos, os 3 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o Vice-presidente.

§ 4º. Os demais candidatos, a que se refere o inciso III, ficarão como suplentes na ordem de votos recebidos por ordem decrescente.

§ 5º. Para os fins previstos no § 2º, poderão ser convocadas por meio de ato específico, pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, eleições complementares à conferência realizada, objetivando a completa representatividade assegurada por lei na composição do Conselho.

Art. 3º. Havendo a necessidade, o COMCULT criará Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, com o objetivo de fornecer subsídios para a tomada de decisão nos temas específicos, transversais ou emergenciais.

§ 1º. Na composição das Comissões Técnicas e dos Grupos de Trabalho deverão ser consideradas a natureza técnica da matéria e sua relevância.

§ 2º. As Comissões Técnicas e os Grupos de Trabalho poderão ser constituídos por até 03 (três) conselheiros titulares e/ou suplentes definidos pelo COMCULT, cabendo a este, se entender necessário, também convidar representantes do poder público ou da sociedade civil, solicitando, para tanto, providências ao Presidente do Conselho.

§ 3º. Os membros terão direito à palavra e voto no âmbito das Comissões Técnicas para as quais tenham sido convocados, deliberando sobre assuntos considerados pelo COMCULT como de relevância.

Art. 4º. O Conselho contará com um Secretário Executivo a ser escolhido dentre seus membros, pelo Presidente do Conselho.

Art. 5º. O mandato de membro do COMCULT será considerado extinto antes do término, nos casos de:

- I – morte;
- II – renúncia;
- III – ausência injustificada, de membro titular, por mais de 02 (duas) sessões plenárias consecutivas ou por 04 (quatro) sessões plenárias alternadas durante o mandato, quando não substituído por seu suplente;
- IV – decisão judicial, transitada em julgado, onde reste evidenciada a prática de ato ilícito praticado;
- V – perda da representatividade originária.

Parágrafo único. A apreciação dos casos previstos nos incisos III, IV e V será de competência do Conselho, que decidirá em sessão seguinte à ciência do fato, mediante maioria absoluta de seus membros, constituindo-se, suas decisões, como precedentes para os demais casos.

Art. 6º. O membro suplente substituirá o membro titular nos casos estabelecidos no artigo anterior, cabendo ao Presidente do Conselho declarar aberta a vaga do membro titular e proceder à convocação do respectivo suplente.

TÍTULO III Das Competências

SEÇÃO I Da competência do COMCULT relativa à política cultural

Art. 7º. Ao COMCULT compete:

- I – participar da formulação das políticas públicas do município de São Sebastião da Amoreira na área da cultura;
- II – cooperar com os conselhos de cultura e política cultural nas esferas regional, estadual e federal;
- III – acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;
- IV – fiscalizar a aplicação dos recursos oriundos das transferências entre os entes da federação;
- V – acompanhar o cumprimento das diretrizes e instrumentos de financiamento da cultura;
- VI – participar da formulação do Plano Anual de Ações e da definição e aprovação dos editais do Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura – PROMINC;
- VII – analisar e sancionar a prestação de contas da execução do Plano Anual de ações e do PROMINC;
- VIII – acompanhar o funcionamento do Sistema Municipal e Estadual de Informações Culturais;
- IX – dar parecer sobre normas e critérios do cadastramento dos agentes culturais do município;
- X – ratificar o regulamento da Conferência Municipal de Cultura;
- XI – cooperar com o Conselho Estadual de Cultura e com o Conselho Nacional de Política Cultural, bem como com órgãos afins;
- XII – estabelecer orientações e moções pertinentes aos objetivos e atribuições relacionadas à cultura;
- XIII – emitir pareceres sobre assuntos e questões de natureza cultural que lhes sejam submetidas pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, ou pelos membros do COMCULT;
- XIV – promover a cooperação técnica e parcerias com a sociedade civil organizada;
- XV – incentivar a proteção do patrimônio cultural do município;
- XVI – valorizar as manifestações culturais locais e regionais;
- XVII – incentivar pesquisas sobre a cultura amoreirense e paranaense;
- XVIII – definir critérios e propor a formação de comissões específicas, grupos de trabalho e congêneres, sempre que necessário, visando ao cumprimento das atividades relativas às suas competências.
- XIX – propor a adoção de providências relativas ao funcionamento do próprio Conselho.
- XX – estabelecer diálogo permanente com os movimentos sociais da cultura, propondo ações efetivas voltadas ao segmento.

SEÇÃO II Da competência do COMCULT relativa à organização interna

Art. 8º. Compete ao COMCULT, no tocante à sua organização e funcionamento interno:

- I – a elaboração e aprovação de seu regimento interno, revendo-o sempre que se fizer necessário;
- II – a fixação do calendário anual de atividades;
- III – a discussão e votação das indicações, pareceres, deliberações e resoluções do Conselho;
- IV – a discussão e decisão sobre quaisquer assuntos em matéria de competência do COMCULT;
- V – o exercício de outras atribuições correlatas.

SEÇÃO III Da competência do Presidente

Art. 9º. Compete ao Presidente, além de outras atribuições que lhe são conferidas por este regimento interno:

- I – presidir os trabalhos do COMCULT;
- II – definir, com o secretário executivo, a pauta das sessões plenárias e a ordem do dia delas, devendo constar obrigatoriamente na pauta das convocações inclusão para “assuntos gerais”;
- III – convocar sessões extraordinárias;
- IV – delegar tarefas e administrar, em conjunto com os conselheiros, as atividades do COMCULT;
- V – constituir comissões especiais, comissões técnicas, grupos de trabalho e designar os seus membros e, quando for o caso, seus relatores;
- VI – exercer, no COMCULT, o direito ao voto de qualidade nas deliberações que exigirem desempate;
- VII – comunicar ao Prefeito Municipal e à sociedade as deliberações do COMCULT;
- VIII – encaminhar, às unidades administrativas da Secretaria Municipal de Cultura, ou seu sucedâneo, pedido de providências administrativas de apoio, de modo a assegurar o pleno funcionamento do COMCULT, no tocante às áreas de pessoal, material e estrutura física;
- IX – baixar atos sobre procedimentos pertinentes à administração do COMCULT;
- X – exercer a representação do COMCULT em qualquer foro ou instância, judicial ou extrajudicialmente;
- XI – declarar aberta(s) a(s) vaga(s) do(s) titular(es), quando for o caso, e convocar imediatamente o(s) respectivo(s) suplente(s);
- XII – tornar pública as decisões do COMCULT.

Parágrafo único. No impedimento ou ausência do Presidente, assumirá o Vice-presidente. (Lei Municipal nº 2030, de 15 de maio de 2024).

SEÇÃO IV Da competência do Secretário Executivo

Art. 10º. Compete ao Secretário Executivo do COMCULT:

- I – lavrar as atas do COMCULT;
- II – ler em plenário as atas do COMCULT;
- III – registrar as deliberações do COMCULT;
- IV – superintender os trabalhos administrativos do COMCULT;
- V – atribuir os devidos encargos aos funcionários da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou seu sucedâneo, designados, por determinação superior, a prestar serviços ao COMCULT;
- VI – transmitir aos membros do COMCULT os avisos de notificações das sessões;
- VII – encaminhar aos conselheiros a pauta e a ordem do dia das sessões com antecedência;
- VIII – organizar, para a deliberação e aprovação do Presidente do Conselho, a pauta e ordem do dia das sessões;
- IX – efetuar diligências e encaminhar pedidos de informação dirigidos ao Presidente do Conselho;
- X – receber as solicitações de reuniões extraordinárias a partir do interesse de 1/3 (um terço) dos membros que a subscrevam, adotando os demais procedimentos cabíveis;
- XI – receber demais solicitações propostas pelos conselheiros, individualmente ou em grupo, adotando as providências pertinentes;
- XII – exercer as demais atribuições inerentes às suas funções, e aquelas solicitadas pelo Presidente do Conselho.

CAPÍTULO IV Do funcionamento

Art. 11. As reuniões do Conselho Municipal de Cultura serão quadrimestrais, de salvo as extraordinárias, conforme calendário aprovado na primeira sessão plenária do ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por solicitação escrita, e devidamente justificada, de 1/3 (um terço) de seus membros em exercício. As reuniões serão de forma presencial, podendo ser também de forma online, conforme estabelecido pelo Presidente do COMCULT.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias a serem convocadas a partir da solicitação dos membros deverão ser protocolizadas para o Secretário Executivo no prazo mínimo de 03 (três) dias anteriores à data pretendida de reunião, visando deferimento pelo Presidente do Conselho, e adoção de todos os procedimentos cabíveis, incluído aquele previsto no § 1º do Art. 15 deste regimento.

Art. 12. As reuniões do COMCULT serão instaladas mediante presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 13. As decisões serão proferidas pelo COMCULT por maioria simples e mediante voto aberto e serão reduzidas a termo na forma de atos, deliberações e resoluções em razão das matérias, e serão devidamente assinadas pelos conselheiros e publicadas, obrigatoriamente, no site da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou seu sucedâneo, e em outro meio de divulgação caso se entenda necessário.

§ 1º. Havendo número legal e, declarada aberta a sessão, proceder-se-á à leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior, passando em seguida à ordem do dia.

§ 2º. Uma vez declarado de conhecimento de todos os membros o conteúdo das atas de sessões anteriores a serem aprovadas, e não havendo propostas de inclusão ou alteração, poderá ser agilizado o procedimento por meio de votação direta pela aprovação delas.

Art. 14. Das sessões do COMCULT serão lavradas as respectivas atas.

Art. 15. A função de membro do COMCULT não será remunerada, sendo considerada relevante como serviço prestado ao Município.

§ 1º. Os conselheiros do COMCULT terão o custeio das despesas referentes à hospedagem, alimentação e ao deslocamento, a fim de atender as demandas do conselho, cumprindo os procedimentos legais estabelecidos.

§ 2º. Nos casos em que o conselheiro seja servidor público municipal, o desempenho de suas funções no COMCULT terá prioridade sobre outras que eventualmente exerça no serviço público municipal.

§ 3º. Sendo servidor público ou detentor de função em esfera estadual ou federal, serão lavrados termos específicos com o órgão competente para a dispensa do servidor, visando o efetivo exercício de sua função de conselheiro municipal face o disposto no caput deste artigo.

CAPÍTULO V

Das disposições finais

Art. 16. As alterações deste regimento serão efetivadas por meio de resolução do Secretário Municipal de Educação e Cultura de São Sebastião da Amoreira, e decreto expedido pelo chefe do poder executivo, mediante proposta de 1/3 (um terço) dos membros do COMCULT e após a aprovação de 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Art. 17. Os casos omissos neste regimento interno serão resolvidos pelo Conselho, que poderá adotar mediante apreciação por ato próprio os procedimentos que julgar necessários para o cumprimento dos fins precípuos do órgão.

São Sebastião da Amoreira, 26 de fevereiro de 2025.

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Dec. 018/2021 de 11 de Janeiro de 2021

Presidente do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:A8E7AF52

SETOR DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para a contratação dos agricultores ANTÔNIO CARLOS DA MOTA FILHO, estabelecido à Estrada do Alto Alegre – Q13 L9 – Vila Rural Belmiro Lourenço de Gouveia, CEP: 876.240-000, São Sebastião da Amoreira – PR, inscrito no CPF sob nº 017.606.949-67; GABRIEL SALVIANO, estabelecido no Sítio Hisamura, Seção Cabiúna, CEP: 86.240-000, São Sebastião da Amoreira – PR, inscrito no CPF sob nº 096.197.859-75; IZAIAS DE SOUZA, estabelecido à Rua João Simão Figueiredo, nº 110, CEP: 86.240-000, São Sebastião da Amoreira – PR, inscrito no CPF sob nº 142.280.179-91; PEDRO JOSÉ FERNANDES, estabelecido ao Sítio São Bom Jesus, CEP: 86.240-000, São Sebastião da Amoreira – PR, inscrito no CPF sob nº 011.467.509-00, para aquisição por meio da Chamada Pública 01/2025 de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos das Leis nº11.947/2009 e nº14.660/2023 e da Resolução FNDE/CD nº06/2020, visando atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de São Sebastião da Amoreira/PR no ano letivo de 2025, em conformidade com Art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021.

Em, 26 de fevereiro de 2025.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:80FE24D4

SETOR DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação a que se refere o processo administrativo nº 24/2025, e a aquisição por meio da Chamada Pública 01/2025 de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos das Leis nº11.947/2009 e nº14.660/2023 e da Resolução FNDE/CD nº06/2020, visando atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de São Sebastião da Amoreira/PR no ano letivo de 2025, em conformidade com Art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021, sendo adjudicada os agricultores ANTÔNIO CARLOS DA MOTA FILHO, estabelecido à Estrada do Alto Alegre – Q13 L9 – Vila Rural Belmiro Lourenço de Gouveia, CEP: 876.240-000, São Sebastião da Amoreira – PR, inscrito no CPF sob nº 017.606.949-67; GABRIEL SALVIANO, estabelecido no Sítio Hisamura, Seção

Cabiúna, CEP: 86.240-000, São Sebastião da Amoreira – PR, inscrito no CPF sob nº 096.197.859-75; IZAIAS DE SOUZA, estabelecido à Rua João Simão Figueiredo, nº 110, CEP: 86.240-000, São Sebastião da Amoreira – PR, inscrito no CPF sob nº 142.280.179-91; PEDRO JOSÉ FERNANDES, estabelecido ao Sítio São Bom Jesus, CEP: 86.240-000, São Sebastião da Amoreira – PR, inscrito no CPF sob nº 011.467.509-00; pelo preço total de R\$ 7.821,00 (sete mil oitocentos e vinte e um reais).

Em, 26 de fevereiro de 2025.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Leandro Ferreira

Código Identificador:617A9F32

**SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: PEDRO JOSÉ FERNANDES

Objeto: Aquisição por meio da Chamada Pública 01/2024 de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos das Leis nº11.947/2009 e nº14.660/2023 e da Resolução FNDE/CD nº06/2020, visando atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de São Sebastião da Amoreira/PR no ano letivo de 2025.

Valor: R\$ 1.955,25 (mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até 27/02/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:

Maria Aparecida Leandro Ferreira

Código Identificador:B936387B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2025**

**RESOLUÇÃO Nº 02/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sapopema - PR em reunião ordinária, realizada aos 27 de fevereiro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e Lei Municipal 325/92 de 30 de Junho de 1.992.

RESOLVE APROVAR

- 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre anterior (RDQA) do ano de 2024;

- Demonstrativos das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos De Saúde do período de janeiro a dezembro de 2024.

ERALDO ROQUE BRIZOLA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL

Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS/SAPOPEMA 02/2025

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:F9E306FE

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 097/2025**

O Prefeito Municipal PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a Servidora Srª. GABRIELE APARECIDA ROCHA DELFINO, matrícula nº 9400-1, a contar do dia 26/02/2025 até 24/08/2025, conforme Atestado Médico apresentado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 27 de fevereiro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Melany Suetech

Código Identificador:C5074111

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 098/2025**

DECRETO Nº 098/2025

Súmula: Compõe o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA do Município de Sapopema/PR.

O Prefeito Municipal **Paulo Maximiano de Souza Junior**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei nº **502/2003**, conforme Lei Municipal nº **1521/2024**, decreta a seguinte composição:

RESOLVE:

Art.1º) - Nomeia os membros para composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA do Município de Sapopema/PR, conforme a Lei Municipal 1521/2024.

Nome Representatividade

Eraldo Jose Brizola Roque - PRESIDENTE Josmar Aparecido Vaz	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Silvana Marai Rocha Calixto	Secretaria de Assistência Social
Emanuele Antonio Chede	Secretaria de Saúde
Maria Gabriela S. Barbosa	Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável
Paula Maria Duarte de Souza Alessandra de Oliveira Isidoro	Representantes da Câmara Municipal de Sapopema
Hamilton Pereira Zanella	Usuário do Sistema

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, 27 fevereiro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:F80B5985

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 099/2025**

DECRETO Nº 099/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1047/2017 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais),

RESOLVE

Art. 1º - Conceder gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva – GTIDE-3, pelo exercício de atividades em regime especial de tempo integral, ao Sr. Valdinei Matias de Oliveira matrícula nº 610-1.

Art. 2º - A gratificação de que trata esta lei não tem caráter permanente, podendo a sua concessão ser revista a qualquer tempo, sempre que o interesse da Administração julgar conveniente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 27 de fevereiro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:623578D6

ADMINISTRAÇÃO GERAL DECRETO Nº 100/2025

DECRETO Nº 100/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993,

Considerando a aprovação no Concurso Público nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 025/2023 datado de 09/02/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Retificar o art. 1º do Decreto nº 084/2025 que nomeou o Srº Antonio Veira de Souza, CPF nº 026.190.889-84, para o exercício da função de Motorista para a função de Operador de Maquinas Pesadas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 27 de fevereiro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:0CD97B2F

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL PORTARIA Nº 177/2025/SMSA

Nomeia servidora pública para Função Gratificada de Encargo Especial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os Arts. 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

Considerando os Arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **KELLY FERREIRA DOS REIS**, CPF nº 065.xxx.xxx-50, matrícula nº **1531**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada no Departamento Operacional de Água, para exercer a Função Gratificada de Gestor do Arquivo e Protocolo Geral da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-08.

Art. 2º Compete à servidora as atribuições previstas no artigo 16 da Lei nº 2785/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função Gratificada a servidora passará a receber conforme previsto no artigo 7º da Lei nº 2785/2022.

Art. 4º Revogar em seu inteiro teor a Portaria nº 42/2025, de 08 de janeiro de 2025.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir de 1º de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 27 de fevereiro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS

Diretor-Geral

Águas de Sarandi

Publicado por:

Maiara Miranda

Código Identificador:1BBE9424

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL PORTARIA Nº 178/2025/SMSA

Nomeia servidora pública para Função Gratificada de Encargo Especial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os Arts. 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

Considerando os Arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **LISLEIDE CRISTINE DE SOUZA PERNIER**, CPF nº 051.xxx.xxx-88, matrícula nº **341**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO**, lotada no Departamento Operacional de Água, para exercer a Função Gratificada de Responsável pelo Cartão Ponto da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-07.

Art. 2º Compete à servidora as atribuições previstas no artigo 15 da Lei nº 2785/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função Gratificada a servidora passará a receber conforme previsto no artigo 7º da Lei nº 2785/2022.

Art. 4º Revogar em seu inteiro teor a Portaria nº 43/2025, de 08 de janeiro de 2025.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir de 1º de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 27 de fevereiro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Maiara Miranda
Código Identificador:16AD4FE1

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 179/2025/SMSA**

Nomeia servidora pública para Função Gratificada de Encargo Especial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O **Diretor-Geral** da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os Arts. 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

Considerando os Arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **SAMARA BATISTA FERREIRA**, CPF nº 062.xxx.xxx-86, matrícula nº **2917**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO**, lotada no Departamento Técnico, para exercer a Função Gratificada pela participação na Comissão de Recebimento da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-16.

Art. 2º Compete à servidora as atribuições previstas no artigo 24 da Lei nº 2785/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função Gratificada a servidora passará a receber conforme previsto no artigo 7º da Lei nº 2785/2022.

Art. 4º Revogar em seu inteiro teor a Portaria nº 64/2025, de 14 de janeiro de 2025.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir de 1º de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 27 de fevereiro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Maiara Miranda
Código Identificador:4DEA6A3E

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 180/2025/SMSA**

Nomeia servidora pública para Função Gratificada de Encargo Especial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O **Diretor-Geral** da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os Arts. 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

Considerando os Arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **ANNE CAROLINE ALMEIDA DA SILVA**, CPF nº 125.xxx.xxx-61, matrícula nº **2929**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO**, lotada no Departamento Técnico, para exercer a Função Gratificada pela participação na Comissão de Recebimento da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-16.

Art. 2º Compete à servidora as atribuições previstas no artigo 24 da Lei nº 2785/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função Gratificada a servidora passará a receber conforme previsto no artigo 7º da Lei nº 2785/2022.

Art. 4º Revogar em seu inteiro teor a Portaria nº 65/2025, de 14 de janeiro de 2025.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir de 1º de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 27 de fevereiro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Maiara Miranda
Código Identificador:764BC284

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 181/2025/SMSA**

Dispõe sobre o ponto facultativo e serviços essenciais e estabelece outras providências.

O **DIRETOR-GERAL** da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 214, de 24 de fevereiro de 2025, que institui ponto facultativo durante o feriado de carnaval nas repartições públicas municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de definição de atividades cujas naturezas são consideradas como serviços essenciais e que devem se adaptar de modo a não prejudicar o atendimento dos interesses da comunidade,

RESOLVE:

Art. 1º Fica definido que as atividades de Leituristas, Operadores de Estação de Tratamento e Plantão (GFE-22) e são consideradas serviços essenciais para a Autarquia.

Art. 2º Nos dias 03/03, 04/03 e 05/03 as atividades especificadas no art. 1º funcionarão da seguinte forma:

- Leituristas: jornada de trabalho diferenciada, de 6 (seis) horas ininterruptas, com início às 07:30 da manhã e término às 13:30 da tarde e,
- Operadores de Estação de Tratamento e Plantão (GFE-22): jornada normal de trabalho, sem nenhuma alteração de horário de entrada/saída bem como de intervalo de descanso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 27 de fevereiro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Maiara Miranda
Código Identificador:C570C578

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024 -
REPUBLICAÇÃO**

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 001/2024 Processo Administrativo nº 004/2024

CONTRANTE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV

CONTRATADO: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

OBJETO: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar o subitem 1.3 da cláusula primeira – do objeto, que altera o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para R\$ 314,31 (trezentos e catorze reais e trinta e um centavos), seguindo o decreto 162/2025, publicado em 12 de fevereiro de 2025.

Item	Quantidade (recargas de março até setembro)	Unidade	Valor retroativo de janeiro a fevereiro	Valor total a ser pago de março a setembro	Valor total
01	98	Recarga	400,68	30.802,38	31.203,06
Taxa de administração			-13,40%		
Valor total com a taxa de ADM.			27.021,84		

Vigência: Até 18 de setembro de 2025.

Sarandi, 26 de fevereiro de 2025.

MARCIO CESAR FALASCHI
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Vinicius Ziv Masukawa
Código Identificador:3B995C81

**CONTROLADORIA GERAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA 25/2025**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 25/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos adotados pela Auditoria Geral do Município de Sarandi e seu funcionamento.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SARANDI, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 407 de 18 de maio de 2022, e:

CONSIDERANDO o artigo 35 da Lei Complementar 407, de 17 de Maio de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria – TCU 185, de 30 de Novembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Código de Ética do Instituto dos Auditores Internos do Brasil de 2016.

ESTABELECE:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS**

Art. 1º Fica Regulamentado nos Termos desta Instrução Normativa as atribuições da Auditoria Geral do Município de Sarandi.

Art. 2º A Auditoria Geral do Município de Sarandi está inserida na estrutura organizacional da Controladoria Geral, sendo o Controlador Geral o dirigente máximo.

Seção I

Denominações

Art. 3º Para os efeitos desta norma, considera-se:

I – auditoria: processo sistemático, documentado e independente de se avaliar objetivamente uma situação ou condição para determinar a extensão sobre quais critérios são atendidos, obter evidências quanto a esse atendimento e relatar os resultados dessa avaliação a um destinatário predeterminado;

II – unidade auditada: órgão ou entidade sobre o qual incidirá a auditoria;

III – situação ou condição: o estado ou a situação existente do objeto da auditoria, encontrado pelo auditor durante a execução do trabalho de auditoria;

IV – critério: referencial a partir do qual o auditor faz seus julgamentos em relação à situação ou à condição existente.

V – evidências: elementos de comprovação da discrepância (ou não) entre a situação ou condição encontrada e o critério de auditoria;

VI – relato de resultados: os resultados de uma avaliação de auditoria são relatados a um destinatário predeterminado, por meio de um relatório;

VII – relatório: instrumento formal e técnico no qual o auditor comunica os achados de auditoria, as evidências, as avaliações, recomendações, determinações, conforme o caso, e encaminha suas propostas;

VIII – achados de auditoria: qualquer fato significativo, digno de relato pelo auditor, que ocorre da análise efetuada durante a execução do trabalho de auditoria e que deve ser devidamente comprovado por evidências. O achado pode ser negativo, quando revela ilegalidade, impropriedade ou irregularidade, ou positivo, quando aponta boas práticas de gestão;

IX – ilegalidades: ações e/ou omissões contrárias ao ordenamento jurídico;

X – impropriedades: falhas de natureza formal das quais não resulte dano ao erário ou que não tenham o potencial para conduzir a inobservância aos princípios de administração pública;

XI – irregularidade: prática de ato de gestão ilegítimo e antieconômico, ou infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial, que possa causar dano ao erário, desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos;

XII – recomendação: sugestão, orientação ou indicação de ações às unidades auditadas, buscando corrigir desconformidades, tratar riscos e aperfeiçoar os processos de trabalho;

XIII – determinação: conclusão assertiva a respeito de um fato, com base nas evidências coletadas, exigindo-se o cumprimento com base nas determinações legais e regulamentares aplicáveis à espécie;

XIV – risco: possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter um impacto significativo nas unidades auditadas, sendo aferido em termos de probabilidade e de impacto;

XV – probabilidade: chance de que o risco ocorra;

XVI – impacto: consequências que o risco gerará caso aconteça;

XVII – gerenciamento de riscos: conjunto de medidas implantadas para identificar, avaliar, administrar e controlar possíveis variáveis (eventos e situações), a fim de fornecer controle e certeza razoáveis ao cumprimento dos objetivos.

Seção II

Normas Gerais

Art. 4º Os trabalhos de Auditoria Interna observarão os princípios aplicáveis à Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e, notadamente, os princípios do Código de Ética do Instituto dos Auditores Internos do Brasil:

I – integridade: a integridade dos auditores internos estabelece credibilidade e, desta forma, fornece a base para a confiança dada a seus julgamentos;

II – objetividade: os auditores internos exibem o mais alto grau de objetividade profissional na coleta, avaliação e comunicação de informações sobre a atividade ou processo examinado. Os auditores internos efetuam uma avaliação equilibrada de todas as circunstâncias relevantes e não são indevidamente influenciados pelos interesses próprios ou de terceiros na formulação dos julgamentos;

III – confidencialidade: os auditores internos respeitam o valor e a propriedade das informações que recebem e não divulgam informações sem a autorização apropriada, a não ser em caso de obrigação legal ou profissional de assim proceder;

IV – competência: os auditores internos aplicam os conhecimentos, as habilidades e as experiências necessárias na execução dos serviços de Auditoria Interna;

Art. 5º Os servidores, no desempenho do trabalho de Auditoria, deverão ter:

I – canal apropriado e permanente de comunicação com a chefia da unidade auditada;

II – livre acesso a toda unidade auditada;

III – imparcialidade e autonomia.

CAPÍTULO II DA OBJETIVIDADE E DA IMPESSOALIDADE NA AUDITORIA INTERNA

Art 6º Para assegurar a objetividade e impessoalidade da Auditoria Interna, é vedado aos auditores:

I – auditar operações em que estiveram envolvidos nos últimos 12 meses;

II – participar de auditorias em que tenham interesses pessoais;

III – ter responsabilidade ou autoridade operacional sobre as atividades auditadas, ou exercer atividades típicas de gestão da unidade auditada.

Parágrafo único. Deverá o auditor declarar-se impedido no caso dos incisos I, II e III do caput deste artigo e em qualquer outra situação que afete o desempenho de suas funções ou apresente potenciais riscos a impessoalidade.

CAPÍTULO III DO OBJETO, DA DEFINIÇÃO, DO PROPÓSITO E DA ABRANGÊNCIA DA AUDITORIA INTERNA

Art. 7º A Auditoria Interna consiste em um conjunto de procedimentos utilizados para serviços de avaliação, de consultoria e de apuração, a partir de um planejamento, que visa a avaliar e a melhorar a eficiência dos processos de governança, dos controles internos das entidades do Poder Executivo Municipal e do gerenciamento dos riscos, que podem ser:

I - risco de controle: possibilidade de que os controles adotados pela administração não sejam eficazes para tratar o risco a que se propõe; e se dividem em:

a) risco inerente: risco para o qual não há qualquer medida para reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto;

b) risco residual: risco que remanesce mesmo após o tratamento de riscos;

Art. 8º A Auditoria Interna será realizada por meio das fases de planejamento, execução, comunicação de resultados e monitoramento.

I – Planejamento: estabelecimento de critérios gerais e procedimentos básicos que o auditor deve seguir para que sua atuação seja objetiva, sistemática e equilibrada, na obtenção das informações e evidências que sustentarão suas avaliações, opiniões e conclusões e fundamentarão suas propostas de encaminhamento. O planejamento é um processo contínuo e iterativo.

II – Execução: visa a alcançar um determinado resultado do trabalho de auditoria conforme definido no planejamento, bem como o gerenciamento de atividades.

III – Comunicação de resultados: expressão das opiniões e das conclusões dos trabalhos de auditoria e encaminhamento das propostas com recomendações e/ou determinações.

IV – Monitoramento: acompanhamento quanto à implementação de recomendações e/ou ao cumprimento de determinações.

Parágrafo único. A independência, a objetividade e a imparcialidade serão mantidas em todas as fases dos trabalhos.

Art. 9º O Auditor Geral deve atuar com foco em objetos de relevância para a Administração Pública, de forma sistemática e estruturada, com bases em princípios, requisitos éticos e competência profissional que permitam uma emissão de opinião de forma imparcial, sem conflitos de interesse e com qualidade, fortalecendo a Gestão Administrativa Municipal.

Art. 10. Os órgãos e as entidades da Administração Municipal devem atuar de forma regular e alinhada ao interesse público.

Art. 11. É de responsabilidade da chefia de cada um dos órgãos e das entidades da Administração Municipal, sem prejuízo das responsabilidades dos gestores dos processos organizacionais e das políticas públicas nos seus respectivos âmbitos de atuação, o estabelecimento, a manutenção, o monitoramento e o aperfeiçoamento dos controles internos da gestão.

CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA INTERNA

Art 12. Os procedimentos e as metodologias de Auditoria Interna serão definidos e orientados por meio do Manual de Auditoria Interna, a ser produzido e disponibilizado no sítio eletrônico municipal.

Art. 13. O Manual de Auditoria Interna observará as práticas da atividade de Auditoria Interna Governamental.

Art 14. A atividade de Auditoria Interna será realizada por servidor de cargo efetivo, nomeado por meio de concurso público específico.

Art. 15. O Auditor Geral, no uso de suas atribuições e no âmbito de sua competência, poderá solicitar a qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal:

I – Informações sobre as atividades executadas por servidor;

II – Dados sobre os procedimentos administrativos realizados; e

III – Documentos que comprovem as informações e os dados disponibilizados.

Art. 16. Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão agir de forma integrada com a Auditoria Municipal, fornecendo, tempestivamente, as informações, os dados e os documentos solicitados, considerando os objetivos mútuos envolvidos e o potencial de agregação de valor à gestão.

Art. 17. Toda e qualquer ação da unidade auditada que prejudique os procedimentos de Auditoria Interna em qualquer uma de suas fases será imediatamente informada ao Controlador Geral do Município, que adotará as providências cabíveis, e comunicará ao Chefe do Poder Executivo Municipal, quando necessário.

CAPÍTULO V DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO DE AUDITORIA INTERNA E

DO RELATÓRIO QUADRIMESTRAL

Art. 18. O Manual de Auditoria Interna deverá dispor sobre o Plano de Fiscalização de Auditoria Interna, que será elaborado anualmente.

Art. 19. O Plano de Fiscalização de Auditoria Interna disporá sobre a programação dos trabalhos de auditoria do exercício e terá como objetivo servir de instrumento de consolidação e transparência a respeito do escopo das fiscalizações, bem como direcionar e estabelecer o foco dos esforços no exercício da atividade de Auditoria Interna, para gerar impacto positivo sobre a gestão pública e a sociedade.

Art 20. Todo Plano de Fiscalização de Auditoria Interna possuirá, no mínimo:

I – As ações e áreas prioritárias para atuação da Auditoria Interna;

II – Os critérios utilizados para a seleção de prioridades;

III – A definição do tempo total disponível para realização das atividades de Auditoria Interna;

IV – A análise de risco quanto aos aspectos que podem impactar na execução do Plano de Fiscalização

V – Os resultados esperados

Parágrafo único: Havendo a existência de algum trabalho extraordinário, sua inclusão ocorrerá no Plano de Fiscalização de Auditoria Interna:

a) mediante substituição de alguma das atividades previstas no plano anual;

b) desde que verifique-se que há tempo hábil para sua realização.

Art. 21. O Plano de Fiscalização de Auditoria Interna deverá considerar, além da relação de trabalhos de auditoria a serem executados:

I – os processos de auditoria que estão em andamento e necessitam de prosseguimento para que se possam atingir os resultados esperados

II – o monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores, quanto a sua implementação ou não, caso estejam em fase de acompanhamento pela auditoria interna, com o intuito de averiguar os resultados obtidos;

III – as ações destinadas à gestão e a melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna governamental, tais como elaboração e atualização de regulamentos, planos e relatórios, para que todos estejam em conformidade com as normas vigentes;

IV – número de auditores internos disponíveis e suas experiências profissionais.

V – as horas reservadas para capacitação e qualificação dos servidores, conforme exigido pela Lei Complementar nº 407/2022, que dispõe sobre a Controladoria Geral do Poder Executivo;

Parágrafo único: É premente que, sejam realizadas capacitações ante a execução das Auditorias caso o servidor não possua total conhecimento do objeto ou capacidade para avaliá-lo, o prazo para tal será considerado no plano de auditoria.

Art. 22. A Auditoria Geral do Município de Sarandi elaborará Relatório referente às atividades desenvolvidas e às fiscalizações

efetuadas no período de acordo com o estabelecido no Plano de Fiscalização de Auditoria Interna.

Art. 23. O Plano de Fiscalização de Auditoria Interna e o Relatório Quadrimestral deverão ser encaminhados para aprovação final pelo Controlador Geral e publicado no sítio eletrônico oficial municipal.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. A Auditoria Geral do Município de Sarandi revisará periodicamente esta Instrução Normativa, demais atos normativos e manuais dele decorrentes, para assegurar a conformidade dos documentos com o arcabouço normativo vigente.

Art. 25. Os casos omissos, não previstos neste Regulamento, serão decididos pelo Auditor Geral.

Art. 26. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 27. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 27 de fevereiro de 2025.

ELIZÂNGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA

Controladora Geral
Decreto nº 1956/2024

MÁRCIA ALVES OZAWA

Auditora Geral
Portaria nº 3731/2024

Publicado por:

Marcia Aleixo da Silva Garcia
Código Identificador:3EE1DE23

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0003/2025-PMS-UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0003/2025 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Registro de preços para a possível aquisição de material médico-hospitalar, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR.

Data e horário da abertura da Sessão: **17 de março de 2025 às 09:00 horas.**

LOCAL: <http://www.compras.gov.br/>

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (44) 3264-8600. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro4@sarandi.pr.gov.br

O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITES: <https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> e <http://www.compras.gov.br/>.

Sarandi, 26 de fevereiro de 2025.

MARIA LUIZA SOUZA CARVALHO MATTOS

Pregoeira

Publicado por:

Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:2F4FF10B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 9-0001/2025 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Licitação

RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0001/2025 – PMS UASG 988461

OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento dos projetos técnicos e executivos, documentos complementares, art, materiais, equipamentos e serviços para instalação do sistema de geração de energia solar fotovoltaico on-grid, conectado à rede da concessionária de energia, de acordo com o instrumento de repasse nº 4126256/2023 entre o município de sarandi e a caixa econômica federal – programa itaipu mais que energia.

Data e horário de abertura da Sessão: **dia 18 de março de 2025 às 09:00 Horas.**

LOCAL: <http://www.compras.gov.br/>

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623.

E-MAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br
O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: <http://www.sarandi.pr.gov.br>, www.comprasgovernamentais.gov.br e Portal Transparência

Sarandi, 27 de fevereiro de 2025.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE

Pregoeiro

Publicado por:

Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:A9C30801

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH DECRETO N.º 217/2025

REPUBLIÇÃO

SÚMULA: Nomeia MAURO RODRIGUES, para o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DIVISÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DE ENSINO, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **MAURO RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.º X.388.XXX-7 e inscrito no C.P.F. n.º XXX.124.XXX-20, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DIVISÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DE ENSINO, símbolo CC-3, subordinado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor com efeito retroativo 03 de fevereiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:5701B5E3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH PORTARIA N.º 396/2025

SÚMULA:Revoga em todo seu teor, Portarias de Gratificação.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º -Revogar, em todo o seu teor, a seguinte Portaria que concedia para servidora, gratificação mensal sobre o vencimento básico do cargo de Contador, na Secretaria Municipal de Saúde.

MATRICULA	PORTARIA	DATA
6456	Portaria de Nº98/2025	17/01/2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 05 de fevereiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Andrade Florindo
Código Identificador: D100F5AD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N.º 378/2025

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei Complementar nº 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder ao Servidor Municipal **ADÃO RIBEIRO DA SILVA**, matrícula **1964**, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública, exercendo o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, LICENÇA ESPECIAL. Período aquisitivo de 14/05/2013 à 13/05/2018** de acordo com o Artigo 144 da Lei Complementar 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 05/03/2025 à 03/04/2025 totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de fevereiro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador: 7B084981

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N.º 380/2025

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei Complementar nº 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder ao Servidor Municipal **ANNELISE HARACEMI W**, matrícula **7948**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **ENFERMEIRO(A) DO PSF, LICENÇA ESPECIAL. Período aquisitivo de 16/06/2019 à 11/06/2024** de acordo com o Artigo 144 da Lei Complementar 10/92,

com remuneração integral. **Período a usufruir de 20/01/2025 à 19/04/2025 totalizando 90 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 20 de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador: 5203D185

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N.º 361/2025

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **RAQUEL HISSAE NAGASE**, matrícula **7755**, ocupante do cargo de **PROFESSOR - 20 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **ASSESSORIA PEDAGÓGICA 20 HORAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, símbolo **FCEAP-2**.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 e no art. 35 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 23% (vinte e três), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3º Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Sarandi, 21 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador: D819509A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N.º 362/2025

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **SIDERLENE DE SOUZA**, matrícula **1231**, ocupante do cargo de **PROFESSOR - 20 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **ASSESSORIA PEDAGÓGICA 20 HORAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, símbolo **FCEAP-2**.

Art. 2ºFica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 35 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 23% (vinte e três), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3ºFica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data desua publicação com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Sarandi, 21 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaine Martins de Paulo

Código Identificador:6EBCF915

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 363/2025**

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022e 2898/2023.

R E S O L V E:

Art. 1ºDesignar a servidora **SILVANA DE ALMEIDA MOREIRA**, matrícula 3404, ocupante do cargo de PROFESSOR - 20 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **ASSESSORIA PEDAGÓGICA 20 HORAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, símbolo FCEAP-2.

Art. 2ºFica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 35 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 23% (vinte e três), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3ºFica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data desua publicação com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Sarandi, 21 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaine Martins de Paulo

Código Identificador:9D2496F2

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 364/2025**

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022e 2898/2023.

R E S O L V E:

Art. 1ºDesignar a servidora **TAIRINE ISIS PEDROSO CAMARGO**, matrícula 8929, ocupante do cargo de PROFESSOR - 20 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **ASSESSORIA PEDAGÓGICA 20 HORAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, símbolo FCEAP-2.

Art. 2ºFica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 35 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 23% (vinte e três), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3ºFica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data desua publicação com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Sarandi, 21 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaine Martins de Paulo

Código Identificador:78FA3708

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 365/2025**

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022e 2898/2023.

R E S O L V E:

Art. 1ºDesignar a servidora **VERONICE QUARESMA VALENTE**, matrícula 3920, ocupante do cargo de PROFESSOR - 20 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **ASSESSORIA PEDAGÓGICA 20 HORAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, símbolo FCEAP-2.

Art. 2ºFica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 35 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 23% (vinte e três), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3ºFica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data desua publicação com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Sarandi, 21 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaine Martins de Paulo

Código Identificador:FE9B1C4D

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 366/2025**

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ALESSANDRA DOS SANTOS**, matrícula 5884, ocupante do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **ASSESSORIA PEDAGÓGICA - 40 HORAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, símbolo FCEAP - 1

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 e no art. 35 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 23% (vinte e três por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3º Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Sarandi, 21 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaine Martins de Paulo

Código Identificador: 2ACA8D23

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 367/2025**

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **CAMILA JEANE CORREIA ZUCONELLI**, matrícula 7967, ocupante do cargo de **PROFESSOR - 40 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **ASSESSORIA PEDAGÓGICA - 40 HORAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, símbolo FCEAP - 1

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 e no art. 35 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 23% (vinte e três por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3º Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Sarandi, 21 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaine Martins de Paulo

Código Identificador: 68FA9393

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 368/2025**

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **DEBORA REGINA MORELI ALCANTARA DA SILVA**, matrícula 5568, ocupante do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **ASSESSORIA PEDAGÓGICA - 40 HORAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, símbolo FCEAP - 1

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 e no art. 35 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 23% (vinte e três por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3º Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Sarandi, 21 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaine Martins de Paulo

Código Identificador: D1228EAC

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 383/2025**

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA LUIZA EVANGELISTA GIL**, matrícula 9561, ocupante do cargo de **PROFESSOR - 20 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **ASSESSORIA PEDAGÓGICA 20 HORAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, símbolo FCEAP-2.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 e no art. 35 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 23% (vinte e três), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3º Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Sarandi, 24 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador: 1BFC4DCF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL Nº 06/2025

EDITAL N.º06/2025

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 06, 07, 10, 11 e 12 de março de 2025 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :

- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- 1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado
- caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
- 2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
- 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- Registro no órgão de classe (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.) e comprovante de pagamento da última anuidade (conforme exigido para o cargo);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que tenha(m) até 21 anos;
- Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
- Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
- Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO:ASSISTENTE SOCIAL

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-13867	5	THAIS CAROLINE NUNES BERCELLINE	71
442-306	6	*FRANCIELE APARECIDA DA SILVA	67
442-8994	7	**JOSE CARLOS ARAUJO DE LIMA JUNIOR	66
442-6525	8	ROSILDA FERNANDO DA PAZ	65
442-5078	9	ALESSANDRA CUSTÓDIO MAZURCA	64.

***CANDIDATAJÁ CONVOCADOPELO EDITAL Nº13/2024 PARA VAGA COTAPCD(PESSOA COM DEFICIÊNCIA)**
****CANDIDATOJÁ CONVOCADOPELO EDITAL Nº09/2024 PARA VAGA COTARACIAL(NEGROS)**

CARGO:ASSISTENTE SOCIAL - COTA RACIAL (NEGROS)

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
44217300	2	INGRID IRAIDES DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	58

CARGO:PSICÓLOGO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-16050	12	FLAVIANE LULU MINTO	64
442-2620	13	EDUARDO VORONIUK ROSSETO	63
442-19233	14	JULIA CRISTINA ZEFERINO DA LUZ	63
442-1423	15	BIANCA FREIRE DA SILVA	62,5

CARGO:FONOAUDIÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM T.E.A

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-1542	1	NOEMI YOSHIDA FERNANDES DE SOUZA	60,5

PAÇO MUNICIPAL, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:A79A857A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 382/2025

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que especifica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022e 2898/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ANA CARLA BARROS SOBREIRA**, matrícula 9534, ocupante do cargo de PROFESSOR - 20 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **ASSESSORIA PEDAGÓGICA 20 HORAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, símbolo FCEAP-2.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 eno art. 35 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 23% (vinte e três), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3º Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Sarandi, 24 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador: 8DA04105

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 381/2025

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que especifica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **ALBERTO SOUZA SILVA**, matrícula 9699, ocupante do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **ASSESSORIA PEDAGÓGICA - 40 HORAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, símbolo FCEAP - 1

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto na Lei 2898/2023 e no art. 35 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 23% (vinte e três por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3º Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Sarandi, 24 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador: 18D39837

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 356/2025

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 2859/2022

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **CHARLON AFONSO DA CRUZ LIMA**, matrícula 9014, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **GESTOR DE SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**, símbolo GEE-12.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no Art. 20 da Lei Complementar 2859/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3º Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2025.

Sarandi, 21 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador: 78552AE7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 353/2025

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ALESSANDRA DOS SANTOS SIQUEIRA**, matrícula 2438, ocupante do cargo de **PROFESSOR - 20 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **ASSESSORIA PEDAGÓGICA 20 HORAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, símbolo FCEAP-2.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 e no art. 35 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 23% (vinte e três), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3º Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Sarandi, 21 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador: 3FE69E92

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 357/2025

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **GISELE ANDRETO CANDIDO**, matrícula 5157, ocupante do cargo de **PROFESSOR - 20 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **ASSESSORIA PEDAGÓGICA 20 HORAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, símbolo FCEAP-2.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 e no art. 35 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 23% (vinte e três), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3º Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Sarandi, 21 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:B657035B

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 358/2025**

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022e 2898/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **GLEICE DE ALMEIDA HINZ**, matrícula 6648, ocupante do cargo de PROFESSOR - 20 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **ASSESSORIA PEDAGÓGICA 20 HORAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, símbolo FCEAP-2.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 e no art. 35 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 23% (vinte e três), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3º Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Sarandi, 21 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:22DF6AE9

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 359/2025**

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022e 2898/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **JOSEFA APARECIDA RODRIGUES COELHO**, matrícula 389, ocupante do cargo de PROFESSOR - 20 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **ASSESSORIA PEDAGÓGICA 20 HORAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, símbolo FCEAP-2.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 e no art. 35 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 23% (vinte e três), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3º Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Sarandi, 21 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:DE72BD68

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 360/2025**

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022e 2898/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **JULIANA APARECIDA DE ARAUJO NASCIMENTO**, matrícula 7853, ocupante do cargo de PROFESSOR - 20 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **ASSESSORIA PEDAGÓGICA 20 HORAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, símbolo FCEAP-2.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 e no art. 35 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 23% (vinte e três), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3º Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Sarandi, 21 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:4BA70A30

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 351/2025**

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 2859/2022

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **JULIANA HILARIA DE LIMA LOPES**, matrícula 5772, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **GESTOR DE SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**, símbolo GEE-12.

Art. 2ºFica concedido a servidora, conforme disposto no Art. 20 da Lei Complementar 2859/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3ºFica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2025.

Sarandi, 21 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaine Martins de Paulo

Código Identificador:8F2AFE33

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 352/2025**

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 2859/2022

R E S O L V E:

Art. 1ºDesignar a servidora**FLAVIA APARECIDA CONTE DO PRADO**,matrícula 2965/5282, ocupante do cargo de Professor - 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**GESTOR DE SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**,símbolo GEE-12.

Art. 2ºFica concedido a servidora, conforme disposto no Art. 20 da Lei Complementar 2859/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3ºFica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2025.

Sarandi, 21 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaine Martins de Paulo

Código Identificador:68D20136

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 354/2025**

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 2860/2022 e 2898/2023

R E S O L V E:

Art. 1ºDesignar a servidora**SUELENE CELI MENDES MARTINS PITA**,matrícula 455, ocupante do cargo de Professor - 20 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função na**DIREÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**símbolo FCED - 1.

Art. 2ºFica concedido a servidora, conforme disposto noArt. 17da Lei 2860/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3ºFica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativoa 01 de fevereiro de 2025.

Sarandi, 21 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaine Martins de Paulo

Código Identificador:9D2DFF8C

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 355//2025**

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 2860/2022 e 2898/2023

R E S O L V E:

Art. 1ºDesignar a servidora**JEIVIANE DE BRITO OLIVEIRA**,matrícula 5896, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógicolotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função na**DIREÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**símbolo FCED - 1.

Art. 2ºFica concedido a servidora, conforme disposto noArt.18da Lei 2860/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3ºFica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativoa 01 de fevereiro de 2025.

Sarandi, 21 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaine Martins de Paulo

Código Identificador:0701B155

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO-
ESCOLA CECILIA MEIRELIS - EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL**

PARECER Nº 06/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 24/02/2025.

INTERESSADOS: ESCOLA MUNICIPAL POETISA CECÍLIA MEIRELES - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, Rua Américo Brasiliense nº 329, Jardim Novo Panorama, Sarandi - Paraná.

MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR – SMED.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO - 2024

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;

Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, onde retifica a Instrução Normativa Conjunta nº 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando a Deliberação nº 03/2010 – CME/SARANDI, normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, referente a Deliberação nº 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Manual para Elaboração do Projeto Político Pedagógico -2023/2024 – CMES/PR (Ensino Fundamental);

Considerando Parecer nº 123/2024 - CMES/PR/CP, aprovado em 19/09/2024, referente análise e aprovação do Manual do Projeto Político Pedagógico do Ensino Fundamental, para instituições públicas, que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr; Considerando Ato de Homologação nº 90/2024 - SMED, referente a homologação do Parecer nº 123/2024 - CMES/PR/CP.

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr. - CMES, mediante análise realizada pela Assessoria Técnica Pedagógica - CMES, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente o Projeto Político Pedagógico:

**PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2024;
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 02/2024;
ATA Nº 03/2024.**

II. ANÁLISE

Aspectos Formais

Conforme documentos encaminhados pela Assessoria Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação - CMES – Elaboração do **Projeto Político Pedagógico – 2024, Análise do Projeto Político Pedagógico - 2024, Declaração de Legalidade nº 02/2024 e Ata nº 03/2024** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:

Projeto Político Pedagógico – 2024;

Análise do Projeto Político Pedagógico - 2024;

Declaração de Legalidade nº 02/2024;

Ata nº 03/2024.

III – PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem as modalidades supra citadas, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos/as estudantes, o C.M.E.S. aprova a elaboração do **Projeto Político Pedagógico – 2024 da ESCOLA MUNICIPAL POETISA CECÍLIA MEIRELES - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, tendo validade por 03 (três) anos a contar da publicação deste, com atualização em forma de apêndice anualmente, de acordo com Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 24/02/2025 (vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e cinco), às 14h, **APROVA** e emite **Parecer Favorável**, em conformidade da Declaração de Legalidade nº 02/2024 emitida pela referida Instituição de Ensino, com sede no município de Sarandi-Pr.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 26 de fevereiro de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS

Presidente do CMES

Decreto nº 127/2025

Publicado por:

Paulo Cezar Florindo

Código Identificador:D1E51965

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO- ESCOLA MUNICIPAL POETISA CECILIA MEIRELIS- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 006/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ**, por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 004/2025 de 02/01/2025, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019, Deliberação Nº 03/2010 – CMES/SARANDI, Deliberação 04/2023 – CMES/SARANDI, Parecer Nº 84/2023 – CMES/PR/CP e Ato de Homologação Nº 43/2023 – SMED; considerando atualização do Manual para Elaboração do Projeto Político Pedagógico 2024, Parecer Nº 113/2024 – CMES/PR/CP, Ato de Homologação Nº 68/2024 – SMED.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 006/2025 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), em plenária realizada no dia 24/02/2025 (vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e cinco) o **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP) da ESCOLA MUNICIPAL POETISA CECILIA MEIRELIS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, tendo validade de três anos a contar da publicação deste, com atualizações em forma de apêndice anualmente. Art. 2º - O **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO**, homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 26 de fevereiro de 2025

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI

Port. 04/2025 de 02/01/2025

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Paulo Cezar Florindo

Código Identificador:87B70361

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO- ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SARANDI (APMI)**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 004/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ, por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 004/2025 de 02/01/2025, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019, Deliberação Nº 03/2010 – CMES/SARANDI, Deliberação 04/2023 – CMES/SARANDI, Parecer Nº 84/2023 – CMES/PR/CP e Ato de Homologação Nº 43/2023 – SMED; considerando atualização do Manual para Elaboração do Projeto Político Pedagógico 2024, Parecer Nº 113/2024 – CMES/PR/CP, Ato de Homologação Nº 68/2024 – SMED.

HOMOLOGA

Art. 1º - Homologar o Parecer Nº 004/2025 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **REGIMENTO ESCOLAR do ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SARANDI (APMI)** do município de Sarandi, com a oferta da **Educação Infantil - Creche e Pré-Escola**.

Art. 2º - A Homologação deste **REGIMENTO ESCOLAR**, terá vigência a partir do início do período letivo de 2025. Sarandi, 27 de fevereiro de 2025

Republicação por incorreção

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI

Port. 04/2025 de 02/01/2025

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Paulo Cezar Florindo

Código Identificador:FCF12284

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO-
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A
INFÂNCIA DE SARANDI (APMI)**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 005/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ, por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 004/2025 de 02/01/2025, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019, Deliberação Nº 03/2010 – CMES/SARANDI, Deliberação 04/2023 – CMES/SARANDI, Parecer Nº 84/2023 – CMES/PR/CP e Ato de Homologação Nº 43/2023 – SMED; considerando atualização do Manual para Elaboração do Projeto Político Pedagógico 2024, Parecer Nº 113/2024 – CMES/PR/CP, Ato de Homologação Nº 68/2024 – SMED.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 005/2025 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP) da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE SARANDI (APMI) Cnpj 76.712.967/00001-68**. **Art. 2º** - O **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO**, homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 27 de fevereiro de 2025

Republicado por incorreção

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI

Port. 04/2025 de 02/01/2025

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:F2A072AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO
AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO**

OBRIGATORIEDADE DE EFETUAR A ROÇADA DO MATO NA CALÇADA

SENHORES CONTRIBUINTES PROPRIETÁRIOS/RESPONSÁVEIS POR IMÓVEIS URBANOS, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, ficam NOTIFICADOS da obrigação de limpar o passeio público (calçada) e as guias de águas pluviais, e mantê-lo limpos e capinados.

Art. 17 da lei complementar nº 409/2022 - Que todos os proprietários ou ocupantes de terras às margens das vias públicas são obrigados a roçar as testadas das mesmas, a conservarem limpas e desobstruídas as vias e valetas existentes em seus terrenos ou que com eles limitarem, removendo convenientemente os detritos.

NOTIFICAMOS, para procederem no prazo de 10 (dez) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários.

Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO** sem necessidade de notificação posterior a esta; Multa conforme Art. 17 da Lei Complementar nº 409/2022 e Artigo 8º do Decreto 1012/2022.

Após a limpeza, deverá garantir que a calçada continue limpa, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.

Caso o local esteja limpo, favor desconsiderar a notificação.

É obrigação do proprietário manter o cadastro de correspondência atualizado na

Secretaria de Fazenda na Prefeitura.

Local do Imóvel : Quadra: 20 Lote: 4

RUA NEUSA MARIA SALLES, 274

Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY

Nome do Proprietário: JAIR FRANCISCO PESTANA BIATTO

Publicado por:

Mauricio Egidio Adamo

Código Identificador:3FC87DC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO
AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO**

OBRIGATORIEDADE DE EFETUAR A ROÇADA DO MATO NA CALÇADA

SENHORES CONTRIBUINTES PROPRIETÁRIOS/RESPONSÁVEIS POR IMÓVEIS URBANOS, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, ficam NOTIFICADOS da obrigação de limpar o passeio público (calçada) e as guias de águas pluviais, e mantê-lo limpos e capinados.

Art. 17 da lei complementar nº 409/2022 - Que todos os proprietários ou ocupantes de terras às margens das vias públicas são obrigados a roçar as testadas das mesmas, a conservarem limpas e desobstruídas as vias e valetas existentes em seus terrenos ou que com eles limitarem, removendo convenientemente os detritos.

NOTIFICAMOS, para procederem no prazo de 10 (dez) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários.

Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO** sem necessidade de notificação posterior a esta; Multa conforme Art. 17 da Lei Complementar nº 409/2022 e Artigo 8º do Decreto 1012/2022.

Após a limpeza, deverá garantir que a calçada continue limpa, caso contrário, ocorrerá

cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.

Caso o local esteja limpo, favor desconsiderar a notificação.

É obrigação do proprietário manter o cadastro de correspondência atualizado na

Secretaria de Fazenda na Prefeitura.

Local do Imóvel : Quadra: 6 Lote: 3

EST OCTAVIO COLLI, 467

Bairro: PQ. RES. SANTANA

Nome do Proprietário: EDSON YUKIO AKAGUI

Publicado por:

Mauricio Egidio Adamo

Código Identificador:56B2548E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO
AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO**

OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS

Ficam Vossas Senhorias, proprietários ou possuidores a quaisquer títulos de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, **NOTIFICADOS** da obrigação de manter seus imóveis limpos, capinados e drenados, sob pena de responder, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.

Art. 13 - Para preservar a estética e a higiene pública é proibido:

1-Manter terrenos baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida. (LEI 409/2022).

Art. 36 - Sempre que os serviços municipais entendam existir perigo de salubridade, os proprietários ou usufrutuários de terrenos onde se encontrem lixos, detritos ou entulhos, mesmo que depositados abusivamente por terceiros, ou cobertos de mato ou vegetação, serão notificados a limpá-los. (Decreto 1314/2011).

NOTIFICAMOS, para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários.

Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO** sem necessidade de notificação posterior a esta; Multa conforme artigos 34; 35 e 36 do Decreto 1314/2011 e ART. 8º do Decreto 1012/2022.

Após a limpeza, deverá garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.

Caso o imóvel esteja edificado ou limpo, favor desconsiderar a notificação.

É obrigação do proprietário manter o cadastro de correspondência atualizado na Secretaria de Fazenda na Prefeitura.

Local do Imóvel : Quadra: 57 Lote: 14

RUA CARAMURU, 1055

Bairro: PQ.RES.NOVA ALIANÇA

Nome do Proprietário: MAURICIO JOSE DE OLIVEIRA

Local do Imóvel : Quadra: 52 Lote: 2

AV GIRO WATANABE, 1579

Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE

Nome do Proprietário: MARIA HIROKO TATEISHI

Local do Imóvel : Quadra: 2 Lote: 17

RUA DOM JOAO VI, 2086

Bairro: JD. DO PARQUE

Nome do Proprietário: TIM CELULAR S/A

Local do Imóvel : Quadra: 39 Lote: 6

RUA FLORINDO NEVES, 613

Bairro: PQ.RES.NOVA ALIANÇA

Nome do Proprietário: ODAIR MARTINS TOMAS

Local do Imóvel : Quadra: 4 Lote: 14

RUA MARIA ERMELINDA DO PRADO DE ALMEIDA, 45

Bairro: PARQUE DA GAVEA

Nome do Proprietário: THIAGO TRIBULATO LOPES

Local do Imóvel : Quadra: 14 Lote: 3

RUA LEONARDO MARTINS FILHO, 794

Bairro: PARQUE DAS CEREJEIRAS

Nome do Proprietário: KM HOLDING LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 34 Lote: 12

RUA ASTORGA, 1739

Bairro: PQ.RES.NOVA ALIANÇA

Nome do Proprietário: MARIANY PINAT FERNANDES

Local do Imóvel : Quadra: 54 Lote: 1

RUA FLORINDO NEVES, 514

Bairro: PQ.RES.NOVA ALIANÇA

Nome do Proprietário: ANA CLEIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Local do Imóvel : Quadra: 54 Lote: 6

RUA TUIUTI, 1168

Bairro: PQ.RES.NOVA ALIANÇA

Nome do Proprietário: MAURICIO ISTAKE E ESPOSA

Local do Imóvel : Quadra: 221 Lote: 18

RUA MARECHAL DEODORO, 3441

Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE

Nome do Proprietário: JETRO SOARES DOS SANTOS

Local do Imóvel : Quadra: 26 Lote: 11

RUA NATALIA MARIA SABINA, 86

Bairro: JARDIM OURO VERDE III

Nome do Proprietário: ROMERIO MOREIRA RAMOS

Local do Imóvel : Quadra: 55 Lote: 11

RUA VITORIA REGIA, 798

Bairro: JD. VERAO

Nome do Proprietário: JEAN CARLOS SCARANELLO PAULINO

Local do Imóvel : Quadra: 26 Lote: 8

RUA DAS VIOLETAS, 385

Bairro: JD. VERAO

Nome do Proprietário: NATALICIO ALVES DA SILVA E SUA MULHER

Local do Imóvel : Quadra: 6 Lote: 7

RUA ANTONIA GARRIDO STEVANELLI, 204

Bairro: JD. NOVA PAULISTA

Nome do Proprietário: ESPÓLIO DE CAETANO STEVANELLI

Local do Imóvel : Quadra: 4 Lote: 4

RUA MIAMY, 838

Bairro: JD. CALIFORNIA

Nome do Proprietário: AJS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/S LTDA

Publicado por:

Mauricio Egidio Adamo

Código Identificador:4B5AC0C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Sarandi, 26de fevereiro de 2025.

Ata de Registro de Preço nº. 314/2022, Pregão nº. 15/2022.

Empresa: VOX CITY TECNOLOGIA LTDA

CNPJ:19.813.396/0001-14

Representante Legal: Diego Bernarda Netto

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) e autorizada(s) pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), sendo para o LOTE 1 a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA comutada através de facilidades DDR, fornecendo aparelhos telefônicos e equipamentos PABX IP em regime de comodato e/ou PABX Virtual em nuvem, e para o LOTE 2, acesso a REDE MUNDIAL DE INTERNET, por meio de Links Dedicados com proteção DDos e Gerência Pró Ativa e Rede IP Multisserviços através de Protocolo MPLS, com fornecimento de equipamento Switch, em regime de comodato, contemplando os serviços de configuração, ativação e manutenção.

Ilmo. Senhor: **Diego Bernarda Netto**

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, representada pelo gestor de contratos, promover a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA em face desta empresa contratada, na pessoa de sua representante legal, quanto ao cumprimento do edital desta licitação: **Contratação de empresa(s) especializada(s) e autorizada(s) pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), sendo para o LOTE 1 a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA comutada através de facilidades DDR, fornecendo aparelhos telefônicos e equipamentos PABX IP em regime de comodato e/ou PABX Virtual em nuvem, e para o LOTE 2, acesso a REDE MUNDIAL DE INTERNET, por meio de Links Dedicados com proteção DDos e Gerência Pró Ativa e Rede IP Multisserviços através de Protocolo MPLS, com fornecimento de equipamento Switch, em regime de comodato, contemplando os serviços de configuração, ativação e manutenção.**

Em 21 de fevereiro de 2025, o sistema telefônico apresentou problemas na comunicação interna e externa, sendo a empresa comunicada via aplicativo de mensagens e via telefone. Logo, a falha foi solucionada temporariamente e os problemas retornaram, prejudicando os trabalhos da Secretaria de Saúde. Ademais, devido a instabilidade telefônica, muitos pacientes perderam agendamentos e exames médicos, por sinal custeados pelo município de Sarandi, causando transtornos e danos ao erário.

Visto que, várias tentativas de contato com a empresa foram realizadas por telefone anteriormente, porém não houve sucesso na efetivação dos serviços, e os problemas se tornaram recorrentes.

No entanto, a Ata de Registro de Preços nos deixa claro quanto as obrigações da empresa:

CLÁUSULA IX- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA (Lote 1), será responsável pelo serviço de configuração, ativação e manutenção dos aparelhos telefônicos e equipamentos PABX IP fornecidos em todos os endereços;

A CONTRATADA (Lote 02), será responsável pela configuração, ativação e manutenção do Switch/Roteador que será instalado na rede interna da Prefeitura de Sarandi/Pr;

Executar os serviços conforme especificações deste instrumento e sua proposta, com alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste certame, além de fornecer e utilizar materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários na qualidade e quantidades mínimas à execução do objeto; Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado pela respectiva Nota Fiscal;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a

qualquer tempo ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida na conta bancária, endereço e outras informações necessárias para recebimento de correspondências e pagamento;

Considerar que a ação da fiscalização do MUNICÍPIO não exime a CONTRATADA das suas responsabilidades;

Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciárias, ficando claro inexistir entre seus empregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrá por conta exclusiva da CONTRATADA todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;

Arcar com todos os encargos sociais trabalhistas, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do serviço contratado, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso exista;

12. Fazer diagnóstico das falhas no serviço relatadas pela CONTRATANTE dentro do prazo estipulado;

13. Providenciar a recuperação de falhas na prestação do serviço, comunicadas pela CONTRATANTE mantendo-o informado sobre as ações efetivadas até completa normalização da prestação do serviço;

14. Substituir, reparar e corrigir as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência o objeto com avarias e defeitos;

15. Comunicar o órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento de prazo previsto com a devida comprovação;

16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

17. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

18. Credenciar junto a CONTRATANTE um representante, para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

19. Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste instrumento;

20. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e no Contrato;

21. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do(s) serviço(s);

22. Atender e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da área de tecnologia da Informação da CONTRATANTE, referentes a qualquer problema detectado ou andamento de atividades previstas;

23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive, quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos is como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1 do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal as normas de segurança da CONTRATANTE;

27. Respeitar o sistema de segurança da CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas por ela;

28. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

29. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas neste instrumento, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridos;

30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

31. Manter seus profissionais nas dependências da CONTRATANTE adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;

32. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

33. Manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA X - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

advertência, por faltas leves, assintendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o MUNICÍPIO;

II. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias úteis;

III. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

a) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do Sub-item acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos causados.

10.2 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem Erro! Fonte de referência não encontrada. do Edital.

10.3 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do subitem 10.1 deste instrumento, poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

I. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

SANÇÕES

O descumprimento da execução do objeto desta licitação poderá ser aplicado as penalidades estabelecidas no Edital e da Ata.

Desse modo, solicita-se a manifestação da empresa diante da situação exposta, para apresentar comprovação da impossibilidade de cumprimento contratual no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, a fim de sanarmos as pendências dos orçamentos já solicitados e ainda não realizado pela empresa até a presente data e evitarmos penalidades, conforme supracitado.

Atenciosamente,

GEORGE DE SOUZA SANTANA

Gestor de Contratos

Portaria 305/2025

ERASMO CARDOSO PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Portaria 08/2025

Publicado por:

Elizena Maria Garbelini Rodrigues

Código Identificador:BF5405D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA 350/2025

PORTARIA 350/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi - Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conforme art. 70 da Lei nº 2.736/2021.

RESOLVE:

1º - **INSTAURAR** processo administrativo de apuração de responsabilidade para averiguação de possível falta, referente ao Pregão nº 82/2023.

2º - **NOMEAR** a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, cujos membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de fevereiro de 2025.

ERASMO CARDOSO PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Elizena Maria Garbelini Rodrigues

Código Identificador:8C12445A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4.571/2025

SÚMULA:- Nomeação de servidor para o Quadro Próprio do Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes**, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA :-

Art.1º. - Fica nomeada a candidata, em virtude de habilitação em concurso público, em conformidade com a Lei nº 595/2022 de 16 de Dezembro de 2022, conforme relacionado no anexo que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. - A candidato nomeada será lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme listado abaixo, nas diversas unidades que a compõe.

Art. 3º.- Tornando seus efeitos legais a partir desta data

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 26 de Fevereiro de 2025.

Gerson Nunes
Prefeito Municipal

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4.571/2025

NOME	CARGO	C.P.F.
Ana Caroline de Miranda Silva	Professor de Ensino Fundamental I	111.XXX.109-XX

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:CA03E68F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2025)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a Contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE OBRA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) UNIDADES SANITÁRIAS RURAIS COM ÁREA DE 3,91M² CADA, LOCALIZADAS NO DISTRITO DO OURO VERDE, ATRAVÉS DA MODALIDADE - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, conforme requerido e justificado pela **Secretaria de Municipal de Assistência Social**, conforme estudo técnico preliminar, projeto básico, projeto executivo, anteprojeto anexos ao Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 214.434,30 (duzentos e quatorze mil, quatrocentos e trinta e quatro e trinta centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 19/03/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 19/03/2025.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 19/03/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

A participação na presente Concorrência se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: contato@bll.org.br; Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br

Sengés, 27 de Fevereiro de 2025.

Gerson Nunes
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:5541CC6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025
(Processo Licitatório n° 043/2025)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de materiais elétricos para manutenção predial e manutenção da iluminação pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 826.860,00 (oitocentos e vinte e seis mil oitocentos e sessenta reais), sendo:

MATERIAIS ELETICOS PARA MANUTENÇÃO DE PREDIOS E INSTALAÇÕES PUBLICAS

LOTES 01 AO 22 – VALOR TOTAL R\$ 133.727,00

MATERIAIS ELETICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA

LOTES 23 AO 46 – VALOR TOTAL R\$ 693.133,00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00min do dia 17 de março de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 17 de março de 2025.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do dia 17 de março de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

27/2/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:8A337108

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025
(Processo Licitatório n.º 020/2025)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de Materiais Hidráulicos específicos para a instalação da rede de tubulação nos Bairros dos Alves, Caçador, Lima, Palmeirinha, Rio Claro e Sobradinho na zona rural do Município de Sengés/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES:

R. A. MIRANDA ALMEIDA ME, inscrita pelo CNPJ n° 05.025.561/0001-69 nos lotes 001, 002, 003, 005, 006, 007, 009, 010, 011, 012, 013 e 014 do objeto desta licitação com o valor total de R\$ 173.503,68 (cento e setenta e três mil quinhentos e e três reais e sessenta e oito centavos).

FERREIRA APOLONIO MATERIAS LTDA, inscrita pelo CNPJ ° 49.961.302/0001-15 nos lotes 004 e 008 do objeto desta licitação com o valor total de R\$ 61.287,00 (sessenta e hum mil duzentos e oitenta e sete reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/02/2025

Sengés, 27 de fevereiro de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:273C02A6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
(Processo Licitatório n.º 033/2025)

O Município de Sengés, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, **RETIFICA** o Edital do processo supracitado, cuja licitação, tem por objeto contratação de empresa para locação de Geradores de energia e prestação de serviços de show pirotécnico para os eventos de comemoração aos 91 anos de emancipação política do Município de Sengés/Pr.

01. Conforme justificativa anexada aos autos do processo, retifica-se o subitem **10.1.5** do edital supracitado para a inclusão da exigência de Qualificação técnica na forma especificada abaixo:

10.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

II. Para prestação de serviço dos FOGOS:

g) Certificado de Registro (CR) para as Atividades com produtos Controlados pelo Exercito.

02. NOVA DATA DO CERTAME:

02.1. Fica designada a nova data do certame para o dia:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 19 de março de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 19 de março de 2025.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 19 de março de 2025.

02.2. – Demais condições estabelecidas no Edital permanecem inalteradas.

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone (43) 3567 - 1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@hotmail.com.

Sengés, 27 de fevereiro de 2025.

Gerson Nunes
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:7D0EA6D9

OBJETO:- O presente aditivo tem por objetivo acrescer o valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) e incluir nova dotação ao contrato supracitado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:- Acresce-se à Clausula Sexta a seguinte dotação orçamentária que fará jus as despesas do exercício de 2025:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2048 – MANUTENÇÃO DE REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
5000 - 303 Ex. Corrente – 3.3.50.41.00.00 Contribuições
Fonte de Recurso 1064

DO REPASSE DOS RECURSOS NECESSARIOS:- O valor do termo de colaboração para manutenção de janeiro de 2025 a junho de 2025 previsto no Plano de Trabalho que integra o Contrato de Gestão n.º 01/2019, passa a vigorar conforme o Plano de Trabalho Reformulado em anexo.

DO PLANO DE TRABALHO E DO QUADRO DE PESSOAL, SALÁRIO E ENCARGOS:- O Quadro Detalhado de Pessoal, Salário e Encargos previstas no Plano de Trabalho que integra o Contrato de Gestão n.º 01/2019, passa a vigorar conforme o Plano de Trabalho Reformulado em anexo.

DO PLANO DE TRABALHO E O PLANO DE APLICAÇÃO:- O Plano de Aplicação previsto no Plano de Trabalho que integra o Contrato de Gestão n.º 01/2019, passa a vigorar conforme o Plano de Trabalho Reformulado em anexo

DO PLANO DE TRABALHO E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:- O Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho que integra o Contrato de Gestão n.º 01/2019, passa a vigorar conforme o Plano de Trabalho Reformulado em anexo.

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

FORO: Sengés/PR.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 25/02/2025.

Sengés, 27 de fevereiro de 2025.

GERSON NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:29159660

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA CONJUNTA N.º 002, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, FLÁVIO MARCELINO FANTIN, Diretor-Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, e GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, Diretora-Superintendente do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no uso de suas atribuições legais e com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública,

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Seleção do Programa Bolsa de Estágio no âmbito do Município de Sertanópolis, destinada a efetuar classificação e seleção dos candidatos inscritos no referido

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO XIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 02/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE

programa, segundo os critérios estabelecidos em edital de convocação, a ser integrada pelos seguintes membros:

- I – Cleire Vânia Arruda Neves – Presidente;
II - Thimoteo Lucas Moreira da Silva – Membro;
III - Rosimeire das Dores da Silva Fidelis – Membro.

Art. 2º - A Diretora do Departamento Municipal de Educação atuará em grau de recurso.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 27 de fevereiro de 2025.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

FLÁVIO MARCELINO FANTIN

Diretor- Superintendente do Serviço Autônomo de água e Esgoto

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora- Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:CB6B999E

ASSESSORIA GERAL

DECRETO Nº 039, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3341/2024 de 17/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) destinado a reforço das seguintes Dotações Orcamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
04.010.04.000.0000.0.000. Administração
04.010.04.123.0000.0.000. Administração Financeira
04.010.04.123.0004.0.000. Gestão de receitas, fiscalização, controle interno, contábil e financeiro
04.010.04.123.0004.2.018. Manutenção dos serviços de controle e supervisão do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 1793 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1793 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1793 APLICAÇÕES DIRETAS
59 - 3.3.90.93.00.00 1793 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.000,00

Total Suplementação: 2.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orcamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assistência Social
06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social

06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
06.030.08.244.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.
06.030.08.244.0009.1.124. Termina da Construção do CRAS
- 4.0.00.00.00.00 1793 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 1793 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 1793 APLICAÇÕES DIRETAS
234 - 4.4.90.51.00.00 1793 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.060.15.451.0012.1.114. Aquisição de Maquinas e Equipamentos
- 4.0.00.00.00.00 1793 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 1793 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 1793 APLICAÇÕES DIRETAS
353 - 4.4.90.52.00.00 1793 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.060.15.451.0012.1.117. Serviço de pavimentação e drenagem.
- 4.0.00.00.00.00 1793 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 1793 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 1793 APLICAÇÕES DIRETAS
357 - 4.4.90.51.00.00 1793 OBRAS E INSTALAÇÕES 500,00
Total Redução: 2.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 27 de fevereiro de 2025.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:45A64908

ASSESSORIA GERAL

DECRETO N.º 040, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2

Súmula: Faculta o ponto nas Repartições Públicas do Município de Sertanópolis no dia 04/03/2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que o Carnaval não é feriado previsto na legislação municipal e também CONSIDERANDO a tradição cultural referente a festividade de terça-feira de Carnaval

DECRETA

Art. 1º. Haverá funcionamento regular das repartições públicas municipais nos dias 03/03/2025 e 05/03/2025, sendo facultado o ponto no dia 04/03/2025, exceto para Autarquias e Divisões que prestam serviços considerados essenciais.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 27 de fevereiro de 2025.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:49E33B2A

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025

Súmula: Decreta recesso no expediente da Câmara Municipal de Sertanópolis nos dias 03, 04 e 05 de março de 2025, em decorrência das comemorações do Carnaval.

O Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais.

CONSIDERANDO a comemoração decorrente da festividade do Carnaval, que neste ano 2025 ocorrerá entre os dias 29 de fevereiro a 05 de março.

RESOLVE

Art. 1º Decretar recesso no expediente da Câmara Municipal de Sertanópolis nos dias 03, 04 e 05 de março de 2025, em decorrência das comemorações do Carnaval.

Parágrafo único - A sessão plenária ordinária do dia 03 de março de 2025 resta, portanto, cancelada em razão do recesso.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, Estado do Paraná, 27 de fevereiro de 2025.

THIAGO LOPES
Presidente

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:29A040CC

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 46/2025 LEI FEDERAL N.º
14.133/2021

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 46/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: HAYAMAX DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS ELETRONICOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ELETRONICOS PARA
REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES COM A TERCEIRA IDADE.
VALOR: R\$5.989,38(CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E
NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 27 de fevereiro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:64039CE2

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 47/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 47/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE
SEGURANÇA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONES E BONÉS ÁRABE
(VESTIMENTA DE SEGURANÇA PARA DEPARTAMENTO
DE OBRAS
VALOR: R\$5.250,00(CINCO MIL DUZENTOS E CINQUENTA
REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 27 de fevereiro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:8E6E0246

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 48/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 48/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: IASMIN VITORIA XAVIER DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR DA SOLDA
(PEÇA NECESSÁRIA PARA VACA MECÂNICA).
VALOR: R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 27 de fevereiro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:05C01566

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 49/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 49/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: PROLAR DIST. DE ALUMÍNIO E
PLÁSTICOS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CANECAS EM INOX PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$5.990,00 (CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 27 de fevereiro de 2025.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:

André Solano Souto

Código Identificador:87120100

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 1/2025**

EXTRATO DA ATA Nº 01/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 01/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E INSTITUIÇÕES CONVENIADAS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO: 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

TÉRMINO: 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 1/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025, ID. 84797.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 191.764,50 (CENTO E NOVENTA E UM MIL, SETECENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:

Márcia Adriana Reis Silva

Código Identificador:2212F231

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 2/2025**

EXTRATO DA ATA Nº 02/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 02/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: RPG COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E INSTITUIÇÕES CONVENIADAS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO: 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

TÉRMINO: 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 1/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025, ID. 84798.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 32.934,40 (TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:

Márcia Adriana Reis Silva

Código Identificador:0FCEA3C5

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 3/2025**

EXTRATO DA ATA Nº 03/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 03/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: J F DA SILVA HORTIFRUTI LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E INSTITUIÇÕES CONVENIADAS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO: 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

TÉRMINO: 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 1/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025, ID. 84799.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 26 DE FEVEREIRO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 155.899,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:

Márcia Adriana Reis Silva

Código Identificador:B70D5AEE

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 4/2025**

EXTRATO DA ATA Nº 04/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 04/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E INSTITUIÇÕES CONVENIADAS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO: 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

TÉRMINO: 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 1/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025, ID. 84800.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 13.052,10 (TREZE MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:

Márcia Adriana Reis Silva

Código Identificador:475864BA

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 5/2025**

EXTRATO DA ATA Nº 05/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 05/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: CAMARGO & CHINEL LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E INSTITUIÇÕES CONVENIADAS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 26 DE FEVEREIRO DE 2025.
TÉRMINO: 26 DE FEVEREIRO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 1/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025, ID. 84801.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 26 DE FEVEREIRO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 49.860,000 (QUARENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E SESENTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:

Márcia Adriana Reis Silva

Código Identificador:35E73519

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 6/2025**

EXTRATO DA ATA Nº 06/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 06/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: CARNEIRO E CAMARGO CONVENIENCIA LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E INSTITUIÇÕES CONVENIADAS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 26 DE FEVEREIRO DE 2025.
TÉRMINO: 26 DE FEVEREIRO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 1/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025, ID. 84802.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 26 DE FEVEREIRO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 86.400,00 (OITENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:

Márcia Adriana Reis Silva

Código Identificador:CB55076D

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 7/2025**

EXTRATO DA ATA Nº 07/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 07/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZAÇÃO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E INSTITUIÇÕES CONVENIADAS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 26 DE FEVEREIRO DE 2025.
TÉRMINO: 26 DE FEVEREIRO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 1/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025, ID. 84803.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 26 DE FEVEREIRO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 10.384,00 (DEZ MIL E TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:

Márcia Adriana Reis Silva

Código Identificador:6AA06B08

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 8/2025**

EXTRATO DA ATA Nº 08/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 08/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: MULTI AMBIENTAL SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA PARA ATUAREM NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 27 DE FEVEREIRO DE 2025.
TÉRMINO: 27 DE FEVEREIRO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 74/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024, ID. 84804.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 127.039,50 (CENTO E VINTE E SETE MIL E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ
ANA RUTH SECCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

Publicado por:

Márcia Adriana Reis Silva

Código Identificador:B8A7D77A

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
32/2015**

(Contrato de Regulação)

Pelo presente, de um lado o SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS - PR, já qualificado no presente contrato como contratante e, de outro, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR), já qualificado no mesmo contrato como contratado, têm entre si justo e contratado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este aditivo tem por objetivo promover a modificação do disposto na Cláusula Quarta do contrato acima referido, em sua redação originária, passando nela a vigorar, o valor mensal de **R\$6.860,00 (seis mil, oitocentos e sessenta reais)**, previsto para o ano de 2025.

Parágrafo único. O valor anual a título de regulação, para todo o ano de 2025, será o de **R\$82.320,00 (oitenta e dois mil, trezentos e vinte reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Sertanópolis, 27 de fevereiro de 2025.

Serviço Autonomo De Água E Esgoto De Sertanópolis

FLÁVIO MARCELINO FANTIN –

Diretor

(Contratante)

CISPAR - Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná

VALTER LUIZ BOSSA –

Diretor Executivo

(Contratado)

TESTEMUNHAS:

NOME: Débora Maria Meassi Bavati CPF: 036.991.189-08	NOME: Ellen Cristina de Souza Piotto CPF: 032.944.429-80
---	---

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:8FAD598F

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

Conforme Lei 14.133/2021 – Art. 74, I
Inviabilidade de Competição

Procedo à Inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 01.371.416/0001-89, com sede na Rua Professor João Cândido, 555, Centro, no Município de Londrina, estado do Paraná, CEP 80.010-927, neste ato representada por Tiago Carnelós Caetano, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade RG nº 6.787.416-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 036.483.049-25, com endereço profissional à Rua Professor João Cândido, nº 555, Centro, Londrina, PR - CEP 86010-927; e Edilene Balzanello, brasileira solteira maior e capaz cédula de identidade RG nº 5.077.370-1 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 714.005.919-53, com endereço profissional à Rua Professor João Cândido, nº 555, Centro, Londrina, PR - CEP 86010-927, mediante Inexigibilidade de Licitação, visando Contratação de empresa para fornecimento de telefonia fixa local para atender as necessidades de telecomunicações do Serviço Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 80.953,20 (oitenta mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), por 24 meses, *Art. 74, I, da lei nº 14.133/2021, “para fins do disposto no inciso I, aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”*.

Sertãoópolis, 26 de Fevereiro de 2025.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:231F2BAD

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 03/2025
CONTRATO N.º 08/2025 ID 1659

DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, Sertãoópolis - PR representado por sua Diretora Superintendente, a Sra. **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertãoópolis/PR.

DO CONTRATADO: SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 01.371.416/0001-89, com sede na Rua Professor João Cândido, 555, Centro, no Município de Londrina, estado do Paraná, CEP 80.010-927, neste ato representada por **Tiago Carnelós Caetano**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade RG nº 6.787.416-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 036.483.049-25, com endereço profissional à Rua Professor João Cândido, nº 555, Centro, Londrina, PR - CEP 86010-927; e **Edilene Balzanello**, brasileira solteira maior e capaz cédula de identidade RG nº 5.077.370-1 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 714.005.919-53, com endereço profissional à Rua Professor João Cândido, nº 555, Centro, Londrina, PR - CEP 86010-927. Doravante denominada contratada.

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de telefonia fixa local para atender as necessidades de telecomunicações do Serviço Municipal de Saúde.

DO VALOR TOTAL: R\$ 80.953,20 (oitenta mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), pelo período de 24 meses, R\$ 3.373,05 (três mil trezentos e setenta e três reais e cinco centavos), valor mensal.

DO PRAZO: O presente terá sua vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: *Art. 74. Para fins do disposto no inciso I, deste artigo “aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”*

Sertãoópolis, 27 de Fevereiro de 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:2D91DB86

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2025 LEI
FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertãoópolis/PR, e

CONTRATADA: ALLUKARTTY BARINO SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.194.272/0001-48.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviço de higienização, reposição de gás e instalação dos aparelhos de ar condicionado para atender setores do SERMUSA.

VALOR: R\$ 5.798,00 (Cinco mil, setecentos e noventa e oito reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertãoópolis, 27 de Fevereiro de 2025.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:A169AA5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **21/03/2025, às 09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, tipo menor preço POR GRUPO DE ITENS**, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA FROTA AUTOMOTIVA, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE TAG/ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID OU NFC PARA POSTO INTERNO PARA CONTROLE E ABASTECIMENTO DE MAQUINÁRIOS**

EM TRABALHO NA ÁREA RURAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS PESADAS/ AGRÍCOLAS/ RODOVIÁRIAS”.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 28/02/2025 até dia 21/03/2025 às 08h:30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/03/2025, às 09h:00min.

LOCAL: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

O edital estará disponível nos sites: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e www.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação.
Fone/WhatsApp: (46) 99924-0407 – e-mail: licitasulina@gmail.com. Sulina, 27 de fevereiro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:104AE810

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 56/2024

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, decide **CONHECER DOS PEDIDOS APRESENTADOS** e no **MÉRITO NEGAR PROVIMENTO** ao recurso da empresa **R3 TECNOLOGIA LTDA**, mantendo a decisão da douta Pregoeira em desclassificar a recorrente do certame pelas razões já expostas. Intime-se o interessado, enviando cópia do parecer elaborado pela assessoria jurídica como razões de decidir, inclusive para todos aqueles que participaram da licitação. Sulina(Pr), 27 de fevereiro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:14A89481

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 12, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

A Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO REQUERIMENTO** apresentado pelo Servidor Juliano Sluçarz e nos termos do artigo 139, da Lei Municipal N.º 1.609 de 2013 (Estatuto do Servidor Público do Município de Teixeira Soares)

R E S O L V E:

I – DEFERIR o REQUERIMENTO do Servidor Juliano Sluçarz e DETERMINAR a CONVERSÃO de TRÊS (03) MESES de LICENÇA-PRÊMIO (não usufruída e referente ao período aquisitivo de 20/01/2020 a 19/01/2025) em valor de UM (01) MÊS e MEIO (½) do seu salário efetivo;

II – DETERMINAR, nos termos do inciso I acima, o PAGAMENTO ao Servidor Juliano Sluçarz (ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços de Secretaria), do valor de UM (01) MÊS e MEIO (½) do seu salário efetivo, a ser incorporado na folha de pagamento deste mês de fevereiro de 2025.

Autos de Processo Administrativo N.º 03/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

INÊS APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:27F67DE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação, autuado com o número de processo 01/2025 fundamentado no parecer jurídico nº PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **Aquisição de CARNÊS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, em atendimento a Secretaria de Finanças Orçamento e Atividades Econômicas**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria de Finanças, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **SMARAPD INFORMATICA LTDA, CNPJ 50.735.505/0001-72**
Valor total de **R\$ 3.147,00 (três mil e cento e quarenta e sete reais).**

Teixeira Soares, 17 de janeiro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:F0BBEB0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação, autuado com o número de processo 02/2025 fundamentado no parecer jurídico nº PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Roçadas em Geral para vias urbanas, rurais, praças e paços públicos, em atendimento a Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria de Meio Ambiente, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **SEBASTIAO ALTEVIR DE RAMOS 72337494934, CNPJ 33.387.478/0001-75.**
Valor total de **R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).**

Teixeira Soares, 27 de janeiro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:934AA795

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação, autuado com o número de processo 03/2025 fundamentado no parecer jurídico nº PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **Contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de calhas, rufos e tubos de queda, nas edificações dos respectivos CMEI's: Mundo Encantado e Criança Feliz**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e

seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria de Educação, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **VALDECIR MEZADRI, CNPJ 16.543.242/0001-61**
Valor total de **R\$ 33.243,00 (Trinta e três mil e duzentos e quarenta e três reais)**.

Teixeira Soares, 27 de janeiro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:BF1D3DFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação, autuado com o número de processo 04/2025 fundamentado no parecer jurídico nº PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **Aquisição de 01 (um) Tablet Samsung Galaxy Tab S9 Modelo FE SM-X510 256GB 10.9" ou modelo equivalente, destinado ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Geral de Governo, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **R3 TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 28.254.793/0001-94**
Valor total de **R\$ 3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta reais)**.

Teixeira Soares, 27 de janeiro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:4E6A0734

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação, autuado com o número de processo 05/2025 fundamentado no parecer jurídico nº PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **objeto Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a Elaboração de Projetos Executivos para implantação de Infraestrutura nas referidas localidades: Guabioba, Rio D'Areia de Cima e Rio D'Areia de Baixo**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria de Obras, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **MATHY ENGENHARIA LTDA CNPJ: 46.029.277/0001-48**
Valor total de **R\$52.894,80 (Cinquenta e dois mil e oitocentos e noventa reais e oitenta centavos)**.

Teixeira Soares, 17 de fevereiro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:5D176B6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação, autuado com o número de processo 06/2025 fundamentado no parecer jurídico nº PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a Instalação de Piso Modular Indoor no Ginásio de Esportes Romeu Neves**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria de Esportes e Lazer, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A.**
Valor total de **R\$ 97.902,00 (noventa e sete mil novecentos e dois reais)**.

Teixeira Soares, 24 de fevereiro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:5075F869

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.202 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

ALTERA A LEI 1.850 DE 02 DE JULHO DE 2019
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O artigo 12 da Lei 1.850 de 02 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. A PGM é chefiada pelo Procurador-Geral do Município.

§ 1.º O Procurador-Geral gozará das prerrogativas correspondentes às de Secretário Municipal, inclusive quanto à remuneração, correspondente ao símbolo de vencimento CC-5.

§ 2.º A função de Procurador-Geral do Município será de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, devendo ser Advogado, devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil- OAB.

§ 3.º São atribuições do Procurador-Geral quando for nomeado Procurador Municipal:

I – dirigir a Procuradoria-Geral do Município, coordenar suas atividades e orientar sua atuação;

II – representar o Município judicial e extrajudicial, abrangendo a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

III – receber citação, desistir, transigir, acordar e firmar compromisso nas ações de interesse do Município, nos termos da legislação vigente;

IV – apresentar as informações a serem prestadas pelo Município nas ações de controle concentrado de constitucionalidade e nas relativas a medidas impugnadoras de ato ou omissão do Prefeito Municipal;

V – assistir, assessorar e representar o Município perante o Poder Judiciário e os Tribunais de Contas;

VI – assistir, assessorar e representar o Município no trato de questões jurídicas em geral;

VII – sugerir ao Prefeito Municipal medidas de caráter jurídico reclamadas pelo interesse público;

VIII – fixar a interpretação da Lei Orgânica Municipal, das leis e demais atos normativos, a ser uniformemente seguida pelos órgãos e entidades da Administração Municipal, emitindo parecer normativo, para cumprimento pelos órgãos da administração direta e indireta, no que couber;

IX – unificar a jurisprudência administrativa, garantir a correta aplicação das leis, prevenir e dirimir as controvérsias jurídicas entre os órgãos e entidades da Administração Municipal;

X – editar enunciados de súmula administrativa ou instruções normativas resultantes de jurisprudência iterativa dos Tribunais;

XI – requisitar, com atendimento prioritário, aos Secretários Municipais, dirigentes de órgãos ou entidades e demais servidores da Administração Municipal, documentos, informações diligências necessários ao exercício de suas atribuições;

XII – editar e praticar os atos normativos ou não, inerentes às suas atribuições; e

XIII – exercer outras competências correlatas fixadas no regimento interno.

§ 4.º É vedado ao Procurador-Geral comissionado – quando não for Procurador Municipal de carreira – o exercício de atribuições e prerrogativas próprias dos Procuradores Municipais, entretanto deve obedecer aos deveres, proibições e impedimentos próprio desse cargo no que for compatível ao cargo de confiança exercido.

§ 5.º o Procurador-Geral do Município pode avocar quaisquer matérias jurídicas de interesse do Município.

§ 6.º A função de Procurador-Geral do Município terá remuneração correspondente ao símbolo de vencimento CC-5, e, na hipótese do nomeado ser Procurador do Município efetivo, este terá a concessão de gratificação de função correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento base do cargo efetivo de Procurador do Município.

§ 7.º É vedada a nomeação de Procurador Geral do Município dentre Procuradores Municipais que estejam em estágio probatório.

§ 8.º Ao Procurador-Geral do Município é vedado o exercício da advocacia privada nos termos do art. 29 da Lei Federal n.º 8.906, de 04-06-1994, tendo o desempenho de sua profissão caráter de exclusividade e de dedicação integral ao Município.”

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2025, 107º da Emancipação Política.

IVANOR LUIZ MULLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denize Moreira Bastos

Código Identificador:3B98E4F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA
GERAL ORDINÁRIA

A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES, inscrita

no CNPJ nº 04.182.394/0001-05, com sede à Rua Horácio Nunes, n.º 682, Centro, município de Teixeira Soares, estado do Paraná, CEP 84.530-000, através de sua Diretoria, devidamente representada por seu Presidente Sr. (a) Rodrigo Wagner de Assis, CONVOCA através do presente edital, todos os membros, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da associação no dia 01 de abril de 2025, com primeira convocação das 08:00 às 10:00 horas com no mínimo 1/3 (um terço) dos associados e segunda convocação das 10:00 às 12:00 horas com qualquer número, com a seguinte ordem do dia: **I - Eleição e Posse da Diretoria Executiva; II - Eleição e Posse do Conselho Fiscal e Suplentes.**

Teixeira Soares, 27 de fevereiro de 2025.

RODRIGO WAGNER DE ASSIS

Presidente da Associação

Publicado por:

Adriane Paula Barbieri

Código Identificador:5011D4F0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE CRIAÇÃO DE COMISSÃO ELEITORAL DA
ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA
SOARES - CNPJ 04.182.394/0001-05**

**ATA DE CRIAÇÃO DE COMISSÃO ELEITORAL DA
ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA
SOARES - CNPJ 04.182.394/0001-05**

Em 26 de fevereiro de 2025, às 20:00 horas, na sede da ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES, no endereço à Rua Horácio Nunes, n.º 682, Centro, município de Teixeira Soares, estado do Paraná, CEP 84.530-000, reuniram-se membros da diretoria os associados e demais presentes identificados na lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente Ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar sobre: I - eleger a Comissão Eleitoral que acompanhará o referido processo eleitoral a ser realizado na data de 01 de abril de 2025; II – Data para realização da eleição da nova diretoria. Assumiu a Presidência da Assembleia o senhor **RODRIGO WAGNER DE ASSIS** (presidente da associação), que convidou a senhora SAYMON VIVIAN (1ª secretária) para secretariar a reunião. A Assembleia iniciou-se com a leitura da ordem do dia, eleger a Comissão Eleitoral que acompanhará o referido processo eleitoral. Os presentes, por unanimidade, aprovaram a seguinte Comissão Eleitoral: I - Presidente: PALOMA EDUARDA BILIBIO, II - Secretária: ANDRESSA DAMBROSKI, III – Mesários: III.I - JOELMA GEOVANA DOS SANTOS NEVES, III.II – LORIVAL PACONDES DA SILVA JUNIOR e III.III – HYGOR FRANCA ROCHA, após a eleição a comissão eleitoral eleita deliberou sobre a escolha da data e horários para a realização da eleição no dia 01 de abril de 2025, das 08:00 hs às 12:00 hs; publicação do edital conforme prevê o estatuto da associação. Compete à comissão eleitoral a organização e acompanhamento do processo eleitoral, em conformidade como estatuto da associação. Nada mais havendo para ser tratado o presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, e eu, SAYMON VIVIAN (1ª secretária) lavrei e assinei a presente ata, seguida das assinaturas dos demais presentes.

PRESIDENTE: RODRIGO WAGNER DE ASSIS

VIE PRESIDENTE: MOACIR MAGATÃO

TESOUREIRA: EMERSON FARAGO

PRIMEIRO SECRETÁRIO: SAYMON VIVIAN

TITULARES DO CONSELHO FISCAL:

ANE MARI HOPEN, LUCIANO GEMELLI, ROSELI SERBER JACOMEL

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL:

LUCIANO MUMBACH, FERNANDO HENRIQUE FERNANDES, JOÃO ACIR MIRANDA

CONTADOR: GILBERTO LUIZ MATTE – CRC/PR 38442/O-5

ADVOGADO: CLEBER LUIS DE AVILA – OAB/PR 105.093

COMISSÃO ELEITORAL:

PALOMA EDUARDA BILIBIO

ANDRESSA DAMBROSKI

HYGOR FRANCA ROCHA

JOELMA GEOVANA DOS SANTOS NEVES

LORIVAL PACONDES DA SILVA JUNIOR

Publicado por:

Adriane Paula Barbieri

Código Identificador:D8FE498A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
PORTARIA Nº 10/2025**

Declara Ponto Facultativo e dá outras providências.

ADEMIR GALHARDO ROMERO, Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.962/2025, que declara ponto facultativo no Município de Terra Boa,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado **Ponto Facultativo** os dias 03, 04 e 05 de março de 2025 na Câmara Municipal de Terra Boa.

Parágrafo único. As atividades do Poder Legislativo Municipal não funcionarão nos dias 03 e 04/03/2025 e 05/03/2025 até as 13h00.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 26 de fevereiro de 2025.

ADEMIR GALHARDO ROMERO

Vereador - Presidente

Publicado por:

Cleber Amilcar de Souza

Código Identificador:1702FA16

LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Ratifico a pretendida Dispensa Eletrônica de nº. 01/2025 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa **R DE A JOHNSON**, quanto à **Contratação de empresa para Locação de software de automação financeira com objetivo de proporcionar eficiência operacional aos processos financeiros de gestão pública.**

O valor total depreendido com a contratação será de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 27 de fevereiro de 2025.

VALTER PERES

Prefeito do Município

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:A85693AC

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 13/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 13/2025**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Aquisição de materiais de expediente, em atendimento a esta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) D A SEMPREBOM COLONELLO - LIVRARIA - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.919.321/0001-57 no valor total dos itens vencidos de R\$ 365.786,58 (trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Terra Boa, 27 de fevereiro de 2025.

VALTER PERES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:A75B906C

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 300/2025

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a Senhora **TATIANA CRISTINA FERREIRA**, servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **11/02/2025 a 28/02/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/02/2025.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 27 de fevereiro de 2025.

VALTER PERES

Prefeito Municipal

ANTONIO APARECIDO MARI

Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI

Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:

Anselmo Aparecido Pavani

Código Identificador:D9B743B1

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 301/2025

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a Senhora **MARIA DE LOURDES RAMOS GARCIA**, servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **19/01/2025 a 11/04/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/01/2025.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 27 de fevereiro de 2025.

VALTER PERES

Prefeito Municipal

ANTONIO APARECIDO MARI

Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI

Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:

Anselmo Aparecido Pavani

Código Identificador:0A6AC983

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 302/2025**

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a Senhora **SIRLEY DIOSTI DALLE MOLLE** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **17/02/2025 a 16/03/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/02/2025.
Prefeitura do Município de Terra Boa, 27 de fevereiro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:83823958

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303/2025**

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a Senhora **LIDIANE CZERPICKI DA SILVA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **14/02/2025 a 14/03/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/02/2025.
Prefeitura do Município de Terra Boa, 27 de fevereiro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:FCEEFBFF

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº304/2025**

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008 de 23/12/2008, Lei 1.280/2014 de 11/03/2014 e Lei 1692/2022 de 03/01/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir de 01 de março de 2025, o senhor **ARISTEU DE SOUZA**, portador do CPF 203.910.649-91, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E MORADIA**, lotado na Secretaria de Assistência Social, com vencimentos atribuídos ao símbolo CC-08 da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 27 de fevereiro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D4126FC2

**SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.964/2025**

Exercício: 2025
Decreto n.º 3964/2025 de 26/02/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 42.100,00 (quarenta e dois mil cem reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
09.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1429 - 3.3.90.40.00.00	3104 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	29.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1455 - 3.3.90.33.00.00	3494 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.600,00
Total Suplementação:		42.100,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

VALTER PERES	LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:6815D4BE

**SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.965/2025**

MUNICIPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná**Exercício: 2025****Decreto nº 3965/2025 de 26/02/2025**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1456 - 3.3.90.39.00.00	1016	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
10.001.10.302.0075.2.116.		MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E PRIVADAS	
1457 - 3.3.90.39.00.00	1016	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
Total Suplementação:			1.000.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.3.50.91.01.00000000	Fonte: 1016	1.000.000,00
Total da Receita:		1.000.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

VALTER PERES	LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:

Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:07F9DA50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

Resolução nº01/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº40/2011 de 22/09/2011.

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 18 de fevereiro de 2025

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a Prestação de Contas referentes ao FMAS no período de novembro a dezembro de 2025, no valor total de R\$330.036,65 (trezentos trinta mil, trinta seis reais, sessenta cinco centavos) e no Gabinete Secretario de Assistência Social, no valor total de R\$227.687,44 (duzentos vinte sete mil, seiscentos oitenta sete reais, quarenta quatro centavos)

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões, 18 de fevereiro de 2025

MARIA DO SOCORRO ÂNGELA UMBELINO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:099F44BE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO: Nº02/2024

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Rica, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº40/2011 de 22/09/2011.

Considerando a deliberação da plenária realizada em 8 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a reprogramação dos saldos referente ao ano de 2023, conforme abaixo relacionado:

FEDERAL – BLOCOS DE FINANCIAMENTOS

Proteção Social Básica: R\$63.608,17;

Proteção Social Especial- Casa Lar: R\$10.829,51;

Programa Bolsa Família - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD/PBF: R\$35.282,02;

Pro Cad Suas:R\$7.198,11;

Emenda Parlamentar: R\$715,03

ESTADUAL– BLOCOS DE FINANCIAMENTOS**FEAS**

Piso Paranaense de Assistência Social PPASIV- Acolhimento Institucional: R\$ 7.112,69;

Piso Paranaense de Assistência Social PPASI- Expansão: R\$ 20.103,06

FIA

Apoio e Fortalecimento das ações voltadas a primeira infância: R\$ 48.157,58;

Incentivo apoio a promoção dos Direitos da Criança e adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene íntima:R\$12.129,25

FIPAR

Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência: R\$22.559,90

Incentivo à ILPIS: R\$1.250,53

Incentivo Viaja Mais 60: R\$10.166,25

IMPOSTO RENDA

Fundo Municipal Direitos da Criança e do Adolescente: R\$57.992,16

Fundo Municipal Direitos Pessoa Idosa:R\$7.700,43

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de janeiro de 2024

Sala de Sessões, 11 de janeiro de 2024

MARIA DO SOCORRO ÂNGELA UMBELINO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:3E034677

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Terra Rica PR**Resolução nº01/2025**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Terra Rica, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 030/2015.

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 20 de fevereiro de 2025

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a Prestação de Conta referente ao FMDCA no período novembro a dezembro de 2024, no valor total de R\$426.332,31 (quatrocentos vinte seis mil, trezentos trinta dois reais, trinta um centavo).

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões, 20 de fevereiro de 2025

DAIANE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:96D95014

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Terra Rica PR**Resolução nº02/2025**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Terra Rica, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 030/2015.

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 20 de fevereiro de 2025

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a reprogramação dos saldos referente ao ano de 2024, referente ao Fundo para a Infância e Adolescência - FIA

Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à 1ª Infância - Creches: R\$ 135.528,06

Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC:R\$64.683,57

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões, 20 de fevereiro de 2025

DAIANE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:831D417A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Terra Rica PR**Resolução nº03/2025**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Terra Rica, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 030/2015.

Considerando a deliberação da plenária extraordinária realizada no dia 20 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar o Plano de Trabalho Medida Socioeducativa para ano de 2025 no Município de Terra Rica/PR.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões, 20 de fevereiro de 2025

DAIANE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:EB541D6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AGNALDO DE SOUZA COSTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF nº 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob 31.401.798/0001-07.

DOMICÍLIO: RUA ERE, 34 - CEP: 30411052 - BAIRRO: PRADO, Belo Horizonte/MG.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos para as salas odontológicas das unidades básicas de saúde municipais e unidade odontológica móvel - UOM, Pregão Nº 3/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 18/02/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 12.489,75 (Doze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezoito dias de fevereiro de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Dental BH Brasil Comercio de Produtos Odonto-Medico- Hospitalar EIRELI
SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:A5D64556

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital de Concorrência ELETRONICO Nº. 2/2025.

Processo nº 34/2025

OBJETO: Contratação de empresas para execução de obras de recuperação de nascentes, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 22/03/2025.

Plataforma: <https://comprasbr.com.br/>

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato. Terra Rica, 27/02/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Cesar Germano Junior

Código Identificador:543D3319

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 79/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AGNALDO DE SOUZA COSTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF nº 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: CAROL COMERCIAL EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob 10.867.300/0001-26.

DOMICÍLIO: AV NEY BRAGA, 452 - CEP: 87160000 - BAIRRO: VILA FRANCHELO, Mandaguçu/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de materiais de higienização, limpeza, copa, cozinha, condicionamento e embalagens, Pregão Nº 13/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 26/02/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 1.395,00 (Um Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e seis dias de fevereiro de 2025

Município de Terra Rica

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Carol Comercial EIRELI ME

JOSE APARECIDO ROTA

Publicado por:

Natalia Alvarez Cazetta

Código Identificador:ED041E1C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AGNALDO DE SOUZA COSTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF nº 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob 39.905.061/0001-33.

DOMICÍLIO: RUA RIO VELHO, 15 - CEP: 89231305 - BAIRRO: PARANAGUAMIRIM, Joinville/SC.

OBJETO: Registro de preço para compra de materiais de higienização, limpeza, copa, cozinha, condicionamento e embalagens, Pregão Nº 13/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 26/02/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 3.938,00 (Três Mil, Novecentos e Trinta e Oito Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e sete dias de fevereiro de 2025

Município de Terra Rica

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Proepi Equipamentos de Segurança LTDA

PALOMA VINTER BOGO

Publicado por:

Natalia Alvarez Cazetta

Código Identificador:3B29918A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 84/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AGNALDO DE SOUZA COSTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF nº 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob 54.205.260/0001-22.

DOMICÍLIO: RUA CASTELO BRANCO, 206 - CEP: 86210000 - BAIRRO: CENTRO, Jataizinho/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de materiais de higienização, limpeza, copa, cozinha, condicionamento e embalagens, Pregão Nº 13/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 26/02/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 31.263,20 (Trinta e Um Mil, Duzentos e Sessenta e Três Reais e Vinte Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e sete dias de fevereiro de 2025

Município de Terra Rica

AGNALDO DE SOUZA COSTA

RPG - Comercio de Mercadorias e Servicos LTDA
RAFAEL PIRES GONÇALVES

Publicado por:
 Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:6F1A06F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF nº 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: F & N PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **58.354.399/0001-99**.

DOMICÍLIO: AV DR. GASTAO VIDIGAL, 98 - CEP: 87650000 - BAIRRO: ECO PARK, Cruzeiro do Sul/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de materiais de higienização, limpeza, copa, cozinha, condicionamento e embalagens, Pregão Nº 13/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 26/02/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 90.224,15 (Noventa Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Quinze Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e seis dias de fevereiro de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

F & N Produtos de Limpeza e Higiene LTDA
JOSE FARIA DO NASCIMENTO

Publicado por:
 Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:FE070213

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF nº 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: NOROESTE LICITACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **38.852.363/0001-28**.

DOMICÍLIO: AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 2545 - CEP: 87705020 - BAIRRO: JD IBIRAPUERA, Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de materiais de higienização, limpeza, copa, cozinha, condicionamento e embalagens, Pregão Nº 13/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 26/02/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 23.285,00 (Vinte e Três Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e seis dias de fevereiro de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Noroeste Licitacoes LTDA
ANA PAULA MACHADO PASTORI

Publicado por:
 Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:B03829AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

EXTRATO
APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ref: Processo Administrativo Sancionatório nº 624/2024.

A Prefeitura Municipal de Terra Rica/PR, torna público, por meio desta, a aplicação de sanções administrativas à empresa **SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, CNPJ: 40.989.882/0001-84, em vista de descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços nº 350/2024 – Pregão nº 110/2024.

A apuração da conduta irregular pela referida empresa foi realizada nos termos do Processo Administrativo em epígrafe, que após esgotados todos os procedimentos e recursos previstos nos termos da IN nº 10/2023/GTTNLL, concluiu pela aplicação das sanções de:

Impedimento de licitar e contratar, conforme art. 10, II, da IN nº 10/2023 GTTNLL, pelo período mínimo previsto no dispositivo: “**30 (trinta) meses**”.

Cancelamento de Ata de Registro de Preços, conforme CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, 11.1. a., da referida Ata.

Publique-se o presente extrato para conhecimento público.

Terra Rica, 27 de fevereiro de 2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Roberto Périco
Código Identificador:B78556AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 198/2025

DECRETO Nº 198/2025

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Rica — PR, para o biênio 2023/2025, eleitos na XVI Conferência Municipal de Saúde realizada no dia 07 de Fevereiro de 2023:

Governo Municipal

Titular: Vanessa Périco Teixeira **Órgão:** Secretaria Mun. de Saúde
Suplente: Mariana Salvadego Aguila Nunes **Órgão:** Secretaria Mun. de Saúde

Prestador de Serviços de Saúde

Titular: Ana Clara Tozzi Liu **Órgão:** APAE
Suplente: Bruna Araújo Ferverça **Órgão:** APAE

Trabalhador/Profissional da Saúde

Titular: Dayane Sthefani Aparecida Gonçalves **Órgão:** CRESS
Suplente: Denise Pinese Conegero **Órgão:** CRO
Titular: Henrique Gonçalves Brigantini **Órgão:** AUX. ADM
Suplente: Marcos Vinícius Lopes Silva **Órgão:** CRP

Usuários do SUS

Titular: Cecília Gonçalves Ramos **Órgão:** Pastoral da Pessoa Idosa
Suplente: Jader Kowaski Rodrigues **Órgão:** Casa Santo Eduardo
Titular: Laura Oliveira de Jesus **Órgão:** Assentamento São Paulo
Suplente: Marines Conte **Órgão:** Assentamento São Paulo
Titular: João Batista Borges **Órgão:** Associação Av. Paraná
Suplente: Angela Kerber **Órgão:** Assentamento 7º Garibaldi
Titular: Sandra Regina de Souza **Órgão:** Associação Vila Barbosa
Suplente: Claudia Aparecida Santos **Órgão:** Associação Vila Barbosa

Art. 2º.- Por deliberação dos membros acima nomeados, fica a mesa diretiva do Conselho Municipal de Saúde de Terra Rica, composta da seguinte forma:

Presidente: Denise Pinese Conegero

Vice-Presidente: Henrique Gonçalves Brigantini

1º Secretário: Cecilia G. Ramos

2º Secretário: Jader Kowaski Rodrigues

Art. 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 198/2023.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO (27/02/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Roberto Périco

Código Identificador:4BBB9FBE

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
 TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

CONTRATADO: VOXCITY TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do presente contrato em 12 (doze) meses, com início a partir do dia 1.º de abril de 2025, até 31 de março de 2026.

VALOR: O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 16.878,44 (dezesesseis mil oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.406,54 (um mil quatrocentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos)

Terra Roxa, 27 de fevereiro de 2025.

ASSINANTES: Helinton Rogério Marques e Diego Bernarda Netto

Publicado por:

Aldonir Joao Viacelli

Código Identificador:38B40ECF

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 09/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 09/2025

Processo de dispensa de licitação pelo valor nº 09/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e nos Decretos Municipais nº 4792/2024 e nº 4794/2024, decide que fica dispensada de licitação, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa abaixo especificada:

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de decoração de espaço para evento da Semana da Mulher, realizado pela Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Tijucas do Sul.

CONTRATADA:

JOÃO CARLOS PINTO ARANDA 52488500020, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **28.681.950/0001-48**, com endereço na Rua Sebastião Farias, nº 78, Bairro Vila Cubas, Tijucas do Sul, Paraná.

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.40.97.00 – Festividades e Homenagens.

Tijucas do Sul, 27 de fevereiro de 2025.

JULIANO DOS SANTOS

Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:

Andreia de Fatima Silveira do Vale

Código Identificador:AC1FD6B5

GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO NO 5579, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia o Conselho Municipal de Saúde para o quadriênio de 2024/2027.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 142/2008, alterada pela Lei nº 271/2011

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Saúde para o quadriênio de 2024/2027 de Tijucas do Sul, com as seguintes representações e representantes:

I - Representantes da Administração Pública Municipal:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Elaine de Castro Neves – RG 1.888.862-8/SSP/PR

Suplente: Bruna Yamaguchi – RG 6.567.381-9/SSP/PR

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Eduarda Guerreiro Rocha – RG 15.485.657-9/SSP/PR

Suplente: Rodrigo Bail Zuege – RG 5.481.450-2/SSP/SC

II - Representantes dos prestadores de serviços públicos, filantrópicos e privados de saúde

Titular: Jane Aparecida Duarte Bueno – CPF 032.962.419-90

Suplente: Tatiane Aparecida dos Santos – CPF 052.120.929-30

III - Representantes dos trabalhadores de saúde

Titular: Bianca Loyse Rocha – RG 10.956.851-1/SSP/PR
 Suplente: Tania Cristina Santos – RG 13.955.251-2/SSP/PR
 Titular: Bruna Flaviane Santos – RG 13.657.387-0/SSP/PR
 Suplente: Dalva Elaine de Lima – RG 9.911.633-1/SSP/PR
 Titular: Dayane Aparecida Grochevski – RG 8.941.663-9/SESP/PR
 Suplente: Déborah Maoski Rocha – RG 8.515.413-3/SSP/PR

IV - Representantes dos usuários, escolhidos no decorrer da Conferência Municipal de Saúde

Titular: Norli Senhorinha Farias – CPF 021.484.459-52
 Suplente: Angelita Almeida – CPF 034.175.719-52
 Titular: Marli Catarina Vieira Carvalho – CPF 394.381.479-34
 Suplente: Sueli Sebastiana da Cruz Nascimento – CPF 842.937.059-53
 Titular: Geneci Pires de Sá – CPF 143.569.628-00
 Suplente: Amélia Celestina Leprevost – CPF 075.195.949-98
 Titular: João Efigênio Rosa Neto – CPF 348.441.989-04
 Suplente: Sandra Zuleide Leprevost – CPF 842.918.939-49
 Titular: Maria Tecla de Melo – CPF 155.962.149-49
 Suplente: Gessica Aparecida Laska – CPF 080.148.249-62
 Titular: Leticia Eloize Ferreira da Silva – CPF 092.318.999-88
 Suplente: Agenor Alves Farias – CPF 356.613.309-44

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2024**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3387/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:
 Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:D9E6CE87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 86, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Prorroga por 30 (trinta) dias o processo de sindicância e inquérito administrativo 02/2025 para averiguação de denúncia.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar pelo período de 30 (trinta) dias o processo de Sindicância e Inquérito Administrativo nº02/2025, instaurado por meio da Portaria nº 46/2025, conforme previsto no art. 135, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 50/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andréa Zeglin
Código Identificador:6BB7783C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 87, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Prorroga por 30 (trinta) dias o processo de sindicância e inquérito administrativo 03/2025 para averiguação de denúncia.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar pelo período de 30 (trinta) dias o processo de Sindicância e Inquérito Administrativo nº 03/2025, instaurado por meio da Portaria nº 47/2025, conforme previsto no art. 135, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 50/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andréa Zeglin
Código Identificador:21487895

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5581, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Tijucas do Sul (CMDM).

Representantes Governamentais

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Ariadne Caroline Nascimento	Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulheres	Conselheira Titular
Marya Eloyasa Cruz	Secretaria Municipal de Saúde	Conselheira Titular
Jhennefer Lorrainny S. Alcalde	Procuradoria Jurídica	Conselheira Titular
Egna Roberta Ferreira	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Lagoinha	Conselheira Titular
Meire Cristiane de Oliveira	Secretaria Municipal de Educação	Conselheira Titular
Leticia dos Santos Lima	Secretaria Municipal de Agricultura	Conselheira Titular

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Khadija de Barros Crul	Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulheres	Conselheira Suplente
Bruna Duarte Bueno	Secretaria Municipal de Saúde	Conselheira Suplente
Solange Aparecida da Costa	Secretaria de Administração e Planejamento – Posto do INSS	Conselheira Suplente
Leoni Maria Kanopa da Veiga	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Lagoinha	Conselheira Suplente
Emelina Juliatto dos Santos	Secretaria Municipal de Educação	Conselheira Suplente
Amanda Larissa Carvalho Mickus	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Conselheira Suplente

Representantes da Sociedade Civil

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Cristiane Alves Machado	APMF Colégio Estadual Francisco Camargo	Conselheira Titular
Luciana Mickus Pichorim	Rotary Club – Tijucas do Sul	Conselheira Titular
Maria Salette Moreira Ramos	APAE	Conselheira Titular
Marli Catarina Vieira Carvalho da Rocha	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tijucas do Sul	Conselheira Titular
Bruna Ribeiro de Souza de Paula	Conselho Tutelar	Conselheira Titular
Eliana Maria Borges	Cooperativa de Produtores Orgânicos de Tijucas do Sul	Conselheira Titular

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Dinacir Aparecida da Rocha Ferreira	APMF – Colégio Estadual Francisco Camargo	Conselheira Suplente
Gisele Lutke Santos Jarek	Rotary Club de Tijucas do Sul	Conselheira Suplente
Adriele Karine Tavares	ONG AMOR MAIOR - Associação de Atendimento e Apoio ao Autista	Conselheira Suplente
Maria Tecla de Melo	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tijucas do Sul	Conselheira Suplente
Karen Marília Lima	Conselho Tutelar	Conselheira Suplente
Rita do Rosario Ferreira	Cooperativa de Produtores Orgânicos de Tijucas do Sul	Conselheira Suplente

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:

Rafaela Piske Prêcoma

Código Identificador:B4CD13E9

**GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 89**

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital nº 08/2023, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

1. Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
KIMBERLY DE MATTOS	200941	ENFERMEIRO	17º
RODRIGO BRUNO FLORENCIO	203983	MÉDICO II	4º

2. Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.

2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.

2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

- Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
- Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
- C.P.F., original e cópia;
- Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia, para os cargos de Motorista deve ter a inscrição de EAR e curso conforme área de atuação;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
- Cópia Consulta Qualificação Cadastral (CQC E-Social), disponível no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
- Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
- 01 foto 3x4 recente;
- Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
- Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e declaração de quitação de débitos do órgão de classe específico na área, originais e cópias, se quando for o caso;
- Comprovante de residência, original e cópia;
- Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
- Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (MODELO – ANEXO I) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;

- Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (MODELO – ANEXO II);
- Declaração de não demissão do serviço público; ((MODELO – ANEXO III);
- Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.

Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.

2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

3. Da avaliação médica

3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

3.3 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

3.4 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação

4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista

5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 28 de fevereiro de 2025

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:

Rafaela Padilha de Paula

Código Identificador:C6F62C9A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12 -
ANO 2023**

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA
Nº 12/2023	Pregão Presencial nº 01/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses e correção monetária até Vigência (25.02.2026)	ALTBIT INFORMÁTICA COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA CNPJ: 01.427.687/0001-09	26/02/2025

Publicado por:

Tiago Vinicius da Silva Alves

Código Identificador:86618D85

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 11/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso V da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO Nº 11/2025**. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **LOCAÇÃO DE BARRACÃO PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DE RECICLAGEM**.

Contratado: **CARLOS CEZAR THEURER** – CNPJ: **07.439.489/0001-41**

Valor: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 11/2025.

Dotação Orçamentária:

12 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos
001 Diretoria de Meio Ambiente e Serviços Públicos
18.541.0006.2036 Diretoria de Meio Ambiente e Serviços Públicos
5820 (0000) 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 27 de fevereiro de 2025.

JOSE ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thais Becker de Souza

Código Identificador:1C9E6EB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CASA LAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL

SÚMULA: “NOMEAÇÃO DO MONITOR SOCIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL – CASA LAR”

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial – Casa Lar, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Resolve:

Art. 1º - Nomear através do Concurso Público 001/2024, a partir de 03 de fevereiro de 2025 a Sra. Fabiane De Col Azevedo, CPF nº 066.274.279-66, ocupante do cargo de “MONITOR SOCIAL”.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2025

Art.3º - Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

CEZAR BUENO DE MELO

Presidente do CISLAR

Publicado por:

Andrea Marques

Código Identificador:1B93B6FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 PROCESSO Nº 10/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços médicos livre demanda Urbana e Rural e para o Programa Saúde da Família a ser desenvolvido nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Tomazina-PR conforme asseverado pelo artigo 38 da Lei nº 8.666/1993.

CONTRATO 63/2024

Empresa: CARVALHO SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.131.010/0001-22.

Valor: Inalterado.

Vigência: 31/03/2025.

CONTRATO 64/2024

Empresa: E R DE ANDRADE MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.430.125/0001-18.

Valor: Inalterado.

Vigência: 31/03/2025.

CONTRATO 74/2024

Empresa: BIANCA FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.770.332/0001-47.

Valor: Inalterado.

Vigência: 31/03/2025.

CONTRATO 151/2024

Empresa: LENARA CARVALHO LTDA, CNPJ Nº 58.368.938/0001-49.

Valor: Inalterado.

Vigência: 31/03/2025.

CONTRATO 152/2024

Empresa: MR CORREA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 46.360.688/0001-11.

Valor: Inalterado.

Vigência: 31/03/2025.

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 27 de fevereiro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Andre Cipriano da Silva de Campos

Código Identificador:30FD156D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 071/2025

EDITAL Nº. 071/2025

27/02/2025

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

Fica convocada a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME
119º	EDIANE DINIZ

Fica convocada a candidata aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min

as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 27 de fevereiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:1B83BD6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 014 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de um funcionário municipal como Fiscal de Contrato, e da outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 7º, inciso "i" em conjunto com o art. 177.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário **BRUNO LUIZ ALMEIDA PEDRAZZANI**, brasileiro, portador (a) da CI/RG. nº 9. XXX.XXX-5 SESP/PR, inscrito (a) sob o CPF/MF 069.XXX.XXX-48, servidor efetivo desta Prefeitura Municipal, no cargo de **ENGENHEIRO**, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO** dos contratos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 27 de fevereiro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:ADB8D19D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 183 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1002, de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 216.100,00 (duzentos e dezesseis mil e cem reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social

3.1.90.11.00.00 934 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 12.000,00

3.1.91.13.00.00 934 Obrigações Patronais..... R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00.00 944 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 10.000,00

3.3.90.46.00.00 934 Auxílio-Alimentação..... R\$ 500,00

08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde

3.1.90.11.00.00 494 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 140.000,00

3.1.91.13.00.00 494 Obrigações Patronais..... R\$ 17.000,00

3.3.90.08.00.00 494 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar..... R\$ 100,00

3.3.90.46.00.00 494 Auxílio-Alimentação..... R\$ 15.000,00

08.002.10.301.0013.2050 Manutenção das Atividades de Saúde Bucal

3.1.90.11.00.00 494 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 9.000,00

3.1.91.13.00.00 494 Obrigações Patronais..... R\$ 1.500,00

3.3.90.46.00.00 494 Auxílio-Alimentação..... R\$ 1.000,00

08.002.10.304.0012.2047 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária

3.1.90.11.00.00 494 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 6.000,00

3.1.91.13.00.00 494 Obrigações Patronais..... R\$ 1.000,00

3.3.90.46.00.00 494 Auxílio-Alimentação..... R\$ 1.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro nas fontes:

- 934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)..... R\$ 14.500,00

- 944 Emenda Individual 202320520009 Alvaro Dias/Emenda 9 Custeio..... R\$ 10.000,00

- 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde..... R\$ 191.600,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 25 de fevereiro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:8A9A0263

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 03/2024

PARTES: MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e de outro lado à empresa EMPREITEIRA ROSSI LTDA, CNPJ Nº 24.020.066/0001-01.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorroga o prazo de execução do contrato por mais 60 (sessenta) dias, contando da data de 19 de janeiro de 2025 a 20 de março de 2025 ao contrato referente a obra de Pavimentação de Vias Urbanas – Lote 01, conforme parecer da Secretaria demandante anexo ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA –Alteração contratual, qualitativa, em modificação do projeto para melhor adequação técnica, conforme

previsto no art. 65, I, “a”, da Lei Fed. nº 8.666/93, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Obras, parecer técnico, e planilha de serviços anexos, estabelecendo acréscimo de Valor de R\$ 74.347,39 (Setenta e quatro mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos), supressão no valor de R\$ 31.159,00 (Trinta e um mil cento e cinquenta e nove reais), configurando o valor global do contrato original para R\$ 1.459.412,81 (Um milhão quatrocentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e doze reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 23 de janeiro de 2024, e modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
Tunas do Paraná 18 de janeiro de 2025.

ASSINAM O TERMO: **MARCO ANTÔNIO BALDÃO** Prefeito Municipal – **EMPREITEIRA ROSSI LTDA**
por: **FÁBIO DUARTE ROSSI**

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:130C7CA4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05/2024

PARTES: MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e de outro lado à empresa **EMPREITEIRA ROSSI LTDA**, CNPJ Nº 24.020.066/0001-01.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorroga o prazo de execução do contrato por mais 60 (sessenta) dias, contando da data de 19 de janeiro de 2025 a 20 de março de 2025 ao contrato referente a obra de Pavimentação de Vias Urbanas – Lote 03, conforme parecer da Secretaria demandante anexo ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Alteração contratual, qualitativa, em modificação do projeto para melhor adequação técnica, conforme previsto no art. 65, I, “a”, da Lei Fed. nº 8.666/93, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Obras, parecer técnico, e planilha de serviços anexos, estabelecendo acréscimo de Valor de R\$ 37.858,70 (Trinta e sete mil oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), supressão no valor de R\$ 99.708,80 (Noventa e nove mil setecentos e oito reais e oitenta centavos), configurando o valor global do contrato original para R\$ 2.007.044,95 (Dois milhões, sete mil quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 23 de janeiro de 2024, e modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
Tunas do Paraná 18 de janeiro de 2025.

ASSINAM O TERMO: **MARCO ANTÔNIO BALDÃO** Prefeito Municipal – **EMPREITEIRA ROSSI LTDA**
por: **FÁBIO DUARTE ROSSI**

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FF873825

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2025

PROCESSO N.º. 07/2025

Objeto: 04 (quatro) inscrições para curso a ser realizado nos dias 05 a 07 de março em Curitiba - PR, com o tema “**Conectando mandatos legislativos a sociedade**”

Enquadramento legal:

14.133/2021

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Justificativa:

Justificamos a presente contratação tendo em vista o interesse desta Administração em aperfeiçoar o conhecimento técnico dos vereadores e servidores desta Casa com temas que fazem parte das atividades desenvolvidas no Legislativo Municipal como o apresentado na programação. Dessa forma estaremos criando a oportunidade para que cada servidor possa estar utilizando o conhecimento adquirido para o desempenho de suas funções com maior responsabilidade e eficiência, e assim contribuindo para o interesse público

Despacho e ratificação:

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021 em nome de – **GESTÃO PÚBLICA BRASIL** inscrita no CNPJ nº. 40.178.961/0001-05 com valor total de R\$ 7.160,00 (sete mil cento e sessenta reais)

Turvo, em 27 de fevereiro de 2025

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:DED520A2

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 04/2025

Processo Administrativo n.º 08/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Turvo/PR.

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de bolos, salgados e refrigerantes para as programações do mês do dia internacional da mulher realizadas pela Câmara Municipal de Turvo.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

VALOR MÁXIMO: Com a pesquisa de preços realizada, determinou-se o valor unitário máximo de R\$ 2.647,00 (dois mil seiscentos e quarenta e sete reais)

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA: A participação na presente dispensa ocorrerá da seguinte forma:

Pré-cadastro dos fornecedores da câmara municipal de turvo com o envio dos seguintes documentos:

Cartão CNPJ (receita federal)
Documento do representante da empresa
Contrato Social
Certidão Negativa Federal
Certidão Negativa FGTS
Certidão Negativa trabalhista
Certidão Negativa estadual
Certidão Negativa Municipal
Alvará de funcionamento

Envio/entrega de orçamento em até 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação, para o e-mail contato@camaraturvo.pr.gov.br, ou diretamente nas dependências da Câmara Municipal.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a data de publicidade, se não for recebido nenhuma proposta será definido como vencedor o menor valor das cotações de preços realizadas anteriormente.

AVISO NA ÍNTEGRA: Disponível em:
https://camaraturvo.pr.gov.br/?pag=T0RZPU9EYz1PR009T1RrPU9EWT1PVVEE9T1dFPQ==&view=LIST-LICIT&modalidade=&sit=&tipo_licita=&ano=2025

Publicado por:
 Oilson Cordeiro
Código Identificador:534DE533

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

Contrato Administrativo nº 22/2025 – Dispensa de Licitação Nº 14/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 03.541.088/0003-09, situada a Rua Padre Chagas, nº 3899 - CEP: 85.010-020 - Bairro: Centro, neste ato representada por seu Diretor Regional, Sr. Sidnei Lopes de Olivera portador do CPF/MF n.º 023.465.999-80 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS TEMPORÁRIOS – **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 26/02/2025 até 25/02/2025- **Valor global:** R\$ 92.720,00 (noventa e dois mil setecentos e vinte reais). - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
 Priscila Martinelli
Código Identificador:99F9EC88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Dispõe sobre a comissão de organização da assembleia para eleição dos representantes da Sociedade Civil Organizada, para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social- CGFMHIS - GESTÃO 2025-2027.

O Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social de Turvo – PR, no uso de suas atribuições legais conforme lhe confere a Lei Municipal nº12/2009

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Organização da Assembleia para a Eleição dos representantes da Sociedade Civil Organizada, para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social- CGFMHIS, gestão 2025 – 2027:

a) Representantes Governamentais:

- Jessyka Lopes Rickli – Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social
- Cheila Fernanda Torteli – Secretária Municipal de Saúde

b) Representantes Não Governamentais:

- Noely Maria Bastos Seguro- Associação Comercial e Empresarial de Turvo- ACET
- Thais Cristina Sant Ana Carneiro- Hospital Bom Pastor

Art. 2º. A Comissão Organizadora da Assembleia para a Eleição da OSC do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social- CGFMHIS tem as seguintes atribuições principais:

- Elaborar e divulgar o edital de convocação para a eleição;
- Receber e verificar as inscrições dos candidatos;
- Definir e garantir o cumprimento das regras e procedimentos eleitorais;
- Orientar e treinar candidatos e eleitores, se necessário;
- Organizar e conduzir a eleição, garantindo a transparência;
- Apurar os votos e divulgar os resultados;
- Homologar o resultado da eleição;

- Emitir documentos de posse para os eleitos;
- Atender a recursos e questionamentos sobre o processo eleitoral.

Essas responsabilidades garantem um processo eleitoral organizado, justo e transparente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
 Turvo, 26 de fevereiro de 2025.

JESSYKA LOPES RICKLI
 Vice-Presidente do CGFMHIS

Publicado por:
 Maria Eduarda Portela Correa
Código Identificador:E3610CA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Dispõe sobre a comissão de organização da assembleia para eleição dos representantes da Sociedade Civil Organizada, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - GESTÃO 2025-2027.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Turvo – PR, no uso de suas atribuições legais conforme lhe confere a Lei Municipal nº34/2011 e suas alterações na Lei nº 45/2022

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Organização da Assembleia para a Eleição dos representantes da Sociedade Civil Organizada, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência- CMPCD, gestão 2025 – 2027:

a) Representantes Governamentais:

- Silvana Aparecida Miranda Correa – Secretária Municipal de Educação
- Vilma Aparecida Gonçalves – Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social

b) Representantes Não Governamentais:

- Maria Angelita Correa Oliveira- Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Turvo- APAE
- Elizangela Vaz- Representante de Deficiência Intelectual e/ou Transtorno Psicossocial ou por Saúde Mental

Art. 2º. A Comissão Organizadora da Assembleia para a Eleição da OSC do Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem as seguintes atribuições principais:

- Elaborar e divulgar o edital de convocação para a eleição;
- Receber e verificar as inscrições dos candidatos;
- Definir e garantir o cumprimento das regras e procedimentos eleitorais;
- Orientar e treinar candidatos e eleitores, se necessário;
- Organizar e conduzir a eleição, garantindo a transparência;
- Apurar os votos e divulgar os resultados;
- Homologar o resultado da eleição;
- Emitir documentos de posse para os eleitos;
- Atender a recursos e questionamentos sobre o processo eleitoral.

Essas responsabilidades garantem um processo eleitoral organizado, justo e transparente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
 Turvo, 26 de fevereiro de 2025.

SILVANA APARECIDA MIRANDA CORREA
 Presidente do CMPCD

Publicado por:
Maria Eduarda Portela Correa
Código Identificador:802A1D1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Dispõe sobre a comissão de organização da assembleia para eleição dos representantes da Sociedade Civil Organizada, para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, GESTÃO 2025-2027.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Turvo – PR, no uso de suas atribuições legais conforme lhe confere a Lei Municipal nº 13/2010 e suas alterações nas Leis nº 19/2019, nº 45/2023

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Organização da Assembleia para a Eleição dos representantes da Sociedade Civil Organizada, para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso- CMDI, gestão 2025 – 2027:

a) **Representantes Governamentais:**

- Grasielle Hack – Secretária da Família e Desenvolvimento Social
- Rosa Terezinha Andrade Gusso – Secretária de Saúde

b) **Representantes Não Governamentais:**

- David Divonzir Schinemann – Associação de Terceira Idade Cantinho da Saudade
- Julia Fernandes- Associação e Terceira Idade Recanto Feliz

Art. 2º. A Comissão Organizadora da Assembleia para a Eleição da OSC do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso tem as seguintes atribuições principais:

- Elaborar e divulgar o edital de convocação para a eleição;
- Receber e verificar as inscrições dos candidatos;
- Definir e garantir o cumprimento das regras e procedimentos eleitorais;
- Orientar e treinar candidatos e eleitores, se necessário;
- Organizar e conduzir a eleição, garantindo a transparência;
- Apurar os votos e divulgar os resultados;
- Homologar o resultado da eleição;
- Emitir documentos de posse para os eleitos;
- Atender a recursos e questionamentos sobre o processo eleitoral.

Essas responsabilidades garantem um processo eleitoral organizado, justo e transparente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Turvo, 26 de fevereiro de 2025.

DAVID DIVONZIR SCHINEMANN
Presidente do CMDI

Publicado por:
Maria Eduarda Portela Correa
Código Identificador:7FBB6D2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2025

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 26/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, conforme edital nº 001/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 18/2024.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 20 do EDITAL nº 001/2024.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 20.8 do Edital nº 001/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Médico Clínico Geral – 40hrs/semanal

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
22418	Eduardo Carlos dos Santos	4º

4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:ADC96F47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Promove a servidora efetiva VANESSA PENTEADO DOS SANTOS, PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cmei Vó Luiza, para a Classe B, nível 01, Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Magistério, da Lei Municipal Complementar Nº 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, em virtude de conclusão do curso de Pós Graduação *lato sensu* conforme certificado apresentado:

I – Ensino do Campo – 360h pela Faculdade Rhema – FACUR.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 27 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:431E02F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas,

CONSIDERANDO, o artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 02/2023– Estatuto dos Servidores, que trata do processo de estabilidade;

CONSIDERANDO a avaliação de desempenho satisfatória da servidora;

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela chefia imediata;

CONSIDERANDO o conteúdo do Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Magistério, da Lei Municipal Complementar N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar no estágio probatório e, portanto, tornar ESTÁVEL, a servidora abaixo identificada:

Matrícula	Servidora	Cargo	Posse	Estável a partir do dia
100946	Vanessa Penteado dos Santos	Professora	14/02/2022	14/02/2025

Art. 2º Concede avanços funcionais para a servidora Vanessa Penteado dos Santos, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Cmei Vó Luiza, sendo promovida para a Classe B com progressão ao Nível 01: apresentação de 1 (um) certificado, o qual será válido para promoção.

Art. 3º A promoção de carreira, se dá em virtude de conclusão do curso de Pós-Graduação *lato sensu* conforme certificado apresentado abaixo:

I – Ensino do Campo – 360h pela Faculdade Rhema – FACUR.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 27 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:6F57A716

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 256/2025**

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o servidor efetivo Gustavo Pereira Veronez, Arquiteto, inscrito no CPF n° 081.076.559-40, designado para responder pela Chefia da Divisão de Obras Públicas, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Conceder ao servidor citado no artigo 1º desta portaria, Função Gratificada- FG, num percentual de 50% (cinquenta por cento) de seu vencimento base e alteração da carga horária para 40 horas semanais enquanto o mesmo responder pela Divisão.

Art. 3º - Com submissão ao § 2º do artigo 16 da Lei Municipal Complementar N° 02/2023 a jornada de trabalho do servidor tratado nesta portaria será:

I - De segunda – feira à sexta – feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Parágrafo único. A jornada de trabalho determinada será apurada normalmente em registro ponto, devendo cumprir as 40 horas semanais apropriado a função desempenhada.

Art. 4º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 27 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:F755BEDC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N° 106/2023 PREGÃO ELETRONICO N°
113/2023**

Segundo Termo Aditivo - Contrato Administrativo n° 106/2023 – Pregão Eletrônico N° 113/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n° 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** COLAÇO SEGURANÇA PRIVADA LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 40.817.572/0001-82, com sede localizada na Rua dos Caquizeiros, N° 191, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.060-130, neste ato representada por Ana Maria Ganzet Colaço, portador da cédula de identidade N° 9.695.444-1 e inscrito junto ao CPF/MF sob o n° 053.810.139-30 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento 24h, por sistema de câmeras e sistema de alarme, internas e externas, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de equipamentos para alarme e demais componentes por demanda através de comodato – **Prazo de Vigência:** fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo n° 106/2023 por mais 12 (doze) meses, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 28 de fevereiro de 2026 - **Valor:** Fica aditivado o valor de **R\$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais)** ao contrato original, assim o valor mensal passa a ser R\$ 21.416,66 (vinte e um mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:

Priscila Martinelli
Código Identificador:C07CBAA8

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA N° 328/2025**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora **ELIANE MARIA RIEPPE**, em substituição ao **FRANCISCO OSMAIR SONEGO**, como **MEMBRO na COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE PARA ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**, do Município de União da Vitória, nomeada pela PORTARIA N° 8/2025.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de fevereiro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Danielle Witeki
Código Identificador:BED59A12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N° 179/2025**

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
PROVENIENTE DE EXCESSO DE
ARRECADACÃO NA RESPECTIVA FONTE.**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus

incisos e art. 10 da Lei nº 5178, de 09 de dezembro de 2024 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5158, de 06 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UNIUV para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO - 13 – UNIUV
UNIDADE - 01 – UNIUV
PROJ/ATIV - 2.048 – Manutenção Ensino Superior em União da Vitória

FONTES	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	350.000,00
TOTAL CRÉDITO			350.000,00

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.

Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 604/2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 27 de fevereiro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI

Secretário de Administração

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 179/2025

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.

Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de excesso de arrecadação de recursos vinculados.

Conforme art. 15º da LOA, enquanto não finalizado o processo de estadualização da Entidade Uniuv, fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros para auxiliar nas despesas de custeio se comprovada a necessidade.

União da Vitória, 27 de fevereiro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:

Danielle Witeki

Código Identificador:9B787201

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20250114_152612.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 05/03/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
FMO0G14	279370CND0000096	15/12/2024	50450
RLK1E19	279370CND0000098	26/11/2024	50450
RLK1E19	279370CND0000097	14/11/2024	50450

Publicado por:
 Cleomar Bueno da Rocha
Código Identificador:4E2C190F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20250115_152719.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 06/03/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
RYH5B30	279370R000034554	07/11/2024	74550	04218356003

Publicado por:
 Cleomar Bueno da Rocha
Código Identificador:F9130879

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20250125_153282.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 17/03/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
MDR1804	279370R000034982	15/11/2024	74550	07373880919

Publicado por:
 Cleomar Bueno da Rocha
Código Identificador:7C9C60ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20250207_154112.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 31/03/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AQK1291	279370R000033883	23/10/2024	74550	R\$ 130,16
ELV8G16	279370R000034015	26/10/2024	74550	R\$ 130,16

Publicado por:
 Cleomar Bueno da Rocha
Código Identificador:44D57AB6

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO
CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 23/2025

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006e, de acordo com o artigo 33 do Plano de Carreira do Pessoal Docente da Instituição,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Licença Sem Vencimentos para a servidora Maristela Elvira Grossl Stiegler, matrícula n.º 351, a partir de 1º de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026.

Art. 2.º - Esta portaria tem efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2025.

LÚCIO KÜRTEEN DOS PASSOS

Reitor

Publicado por:
Andréia Aparecida Soares Meyer
Código Identificador:1602BEAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
DECRETO Nº 02/2025

Vanderson Junior Echer, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1º - Decretar ponto facultativo para os serviços administrativos da Câmara Municipal de Vereadores, no dia 03 (segunda-feira) de março de 2025, em virtude do Feriado de Carnaval.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2025.

VANDERSON JUNIOR ECHER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:21A85B40

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO CH 07-ENVELOPE 2

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público as 08:30 horas do dia 07/03/2025 a abertura do envelope 02 (propostas), do **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o nº 7/2024, objetivando-se a Credenciamento das empresas interessadas nos benefícios previstos na Lei Municipal 2031/2023 implementado pela Lei Municipal 2031/2023, Institui o Programa Vitorino Mais Empregos, junto da comissão especial de avaliação. Vitorino, 27/02/2025

FERNANDO SINHORINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:D355623B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
ANULAÇÃO DL 02/2025

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.:2/2025 - Dispensa de licitação Nr. do Processo: 9/2025, Nr.: 2/2025 – DL, Data do Processo: 10/02/2025, OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR E AGRICULTURA, MOTIVO: Anulação devido a necessidade de correção do certame mantendo o interesse público, conforme parecer jurídico.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:CE5A790F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2125, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Lei nº 2125, de 27 de fevereiro de 2025

Súmula: Altera a Lei nº 981, de 13 de maio de 2008, a fim de alterar a composição do Conselho Gestor.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os incisos I e II do art. 5º da Lei 981/2008 passam a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalterados os demais incisos e parágrafos:

“Art. 5º. O Conselho Gestor é formado pelo Poder Público e pelos segmentos da sociedade, na seguinte proporção:

I – Poder Público:

- a) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;*
- b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio;*
- c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;*
- d) Gerência de Engenharia e Obras.*

II – Sociedade:

- a) Associação Vitorinense de Idosos (AVI);*
- b) Associações de Moradores de Bairros de Vitorino;*
- c) Serventia Distrital de Vitorino;*
- d) Movimentos populares.”*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Beatriz Rachwal
Código Identificador:A7C7C1A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2126, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Lei nº 2126, de 27 de fevereiro de 2025

Súmula: Institui o Programa de Construção e Manutenção de Estradas Rurais Dimensionadas através de Critérios Técnicos - “Caminhos do Campo”, no Município de Vitorino, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Vitorino, Estado do Paraná, o Programa “Caminhos do Campo”, destinado à construção, manutenção e recuperação de estradas rurais, dimensionadas com base em critérios técnicos, com o objetivo de melhorar a infraestrutura viária rural.

Art. 2º – O Programa “Caminhos do Campo” tem como objetivos:

- I – Garantir o acesso seguro e contínuo às áreas rurais, promovendo a integração entre as zonas urbana e rural do município;
- II – Facilitar o escoamento da produção agrícola, pecuária e agroindustrial, fortalecendo a economia rural de Vitorino;
- III – Proporcionar o transporte escolar e o deslocamento da população rural com segurança e regularidade;
- IV – Promover o desenvolvimento rural sustentável, assegurando a conservação do meio ambiente e minimizando os impactos ambientais nas obras viárias;

V – Garantir a qualidade técnica das estradas, de forma a atender às necessidades da comunidade rural e das atividades produtivas locais.

Art. 3º – As estradas rurais incluídas no Programa “Caminhos do Campo” deverão ser planejadas e executadas de acordo com os seguintes critérios técnicos:

I – Elaboração de estudos prévios de solo, topografia, drenagem e impactos ambientais antes da construção ou manutenção das vias;

II – Adequação do traçado das estradas às condições geográficas e ao uso do solo, considerando a declividade, as áreas de preservação permanente (APPs) e as zonas de risco;

III – Implantação de sistemas de drenagem adequados, utilizando bueiros, valetas e dispositivos de captação de água, para evitar alagamentos e erosões;

IV – Utilização de materiais apropriados para revestimento e compactação do solo, de forma a garantir a durabilidade e a resistência das estradas, especialmente ao tráfego de veículos pesados;

V – Priorização de técnicas de construção que minimizem o impacto ambiental, de acordo com as normas técnicas vigentes;

VI – Implementação de sinalização adequada nas estradas rurais, garantindo a segurança dos usuários.

Art. 4º – A manutenção e recuperação das estradas rurais será realizada de forma contínua, obedecendo aos seguintes princípios:

I – Realização de inspeções periódicas das condições das estradas, com atenção às condições climáticas e ao desgaste causado pelo uso intenso;

II – Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de drenagem, bueiros e valetas, para evitar a degradação das vias;

III – Adoção de técnicas de conservação do solo e controle de erosão nas margens das estradas;

IV – Priorização das estradas que apresentem maiores índices de tráfego ou que sejam estratégicas para o escoamento da produção agrícola e pecuária.

V – Executar Trabalhos e Interações de melhorias (adequação, manutenção, conservação e melhorias) em estradas rurais dentro de critérios técnicos de dimensionamento, podendo ser:

Limpeza superficial;

Nivelamento de base;

Adequação de base;

Abaulamento transversal;

Drenagem;

Revestimento primário com material inerte;

Compactação final.

VI – Entende-se como adequação de estradas rurais, as obras destinadas a execução de melhoramentos em estradas rurais de menor hierarquia funcional, possuindo superfície de rolamento ‘não pavimentada’, cujo objetivo é elevar seu padrão operacional, inclui-se nessa modalidade de intervenção:

serviços de relocação de parte de seu traçado;

reconformação de segmentos do greide;

execução de camadas de reforço do subleito;

revestimento primário.

VII – Priorizar a manutenção da trafegabilidade em trechos críticos, seguindo critérios de importância social (transporte escolar e acesso à rede de saúde), e econômica (escoamento da produção agropecuária).

Art. 5º – O financiamento das ações previstas no Programa “Caminhos do Campo” será realizado com recursos provenientes de:

I – Dotação orçamentária própria do Município de Vitorino, a ser prevista anualmente na Lei Orçamentária;

II – Convênios, acordos e parcerias firmados com os Governos Federal e Estadual, bem como com entidades privadas e organizações do setor agrícola;

III – Emendas parlamentares destinadas ao setor de infraestrutura rural;

IV – Doações de associações de produtores rurais, cooperativas e demais entidades interessadas no desenvolvimento rural;

V – Outros recursos financeiros previstos em lei.

VI – Na impossibilidade de realizar os serviços com equipamentos próprios em função de casos climáticos atípicos efetuar a contratação de horas máquinas para os serviços de adequação, conservação e manutenção das estradas municipais.

Art. 6º – Fica incentivada a participação das associações de produtores rurais, cooperativas e lideranças comunitárias no planejamento e na execução das atividades do Programa “Caminhos do Campo”, permitindo a articulação entre o Poder Público e a comunidade rural.

Art. 7º – A fiscalização das obras e serviços realizados no âmbito do Programa “Caminhos do Campo” será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Interior e Agricultura, que garantirá o cumprimento dos critérios técnicos estabelecidos nesta Lei.

Art. 8º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, estabelecendo os detalhes necessários para a execução do Programa, bem como as atribuições dos órgãos municipais envolvidos.

Art. 9º – Aos infratores das disposições contidas nesta lei serão aplicadas, na forma prevista em Regulamento as penalidades de:

I - ADVERTÊNCIA por escrito, acompanhada de NOTIFICAÇÃO para correção das irregularidades constatadas;

II - multa de 10 (dez) a 100 (cem) URM;

§ 1º – As penalidades acima referidas incidirão sobre os autores sejam eles arrendatários, parceiros, posseiros, gerentes, técnico responsável, administradores, diretores, promitentes-compradores ou proprietários de área agro-silvo-pastoril, ainda que praticadas por prepostos ou subordinados e no interesse dos proponentes ou superiores hierárquicos.

Art. 10º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2025.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Beatriz Rachwal

Código Identificador:D5B4118A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI Nº 2127, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Lei nº 2127, de 27 de fevereiro de 2025

Súmula: Dispõe sobre a criação da rede de monitoramento Vitorino em Tempo Real, que visa a implantação de Estações Meteorológicas no Município de Vitorino, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a rede de monitoramento Vitorino em Tempo Real, a implantar e manter Estações Meteorológicas no Município de Vitorino, Estado do Paraná, com o objetivo de realizar medições climáticas e meteorológicas regulares para o monitoramento do clima e das condições atmosféricas locais, e prever condições meteorológicas adversas, tais como tempestades, geadas, estiagens, enchentes.

Art. 2º As Estações Meteorológicas serão implantadas em locais adequados, definidos pelo Poder Executivo, levando em consideração critérios técnicos de segurança, acessibilidade, e representatividade climática da área, para garantir a precisão dos dados.

Art. 3º A Estação Meteorológica deverá coletar, armazenar e disponibilizar dados sobre, no mínimo, os seguintes parâmetros:

I - Temperatura;

II - Umidade relativa do ar;

- III - Precipitação pluviométrica;
- IV - Velocidade e direção dos ventos;
- V - Pressão atmosférica;
- VI - Radiação solar;
- VII - Outros dados que sejam considerados relevantes pelas autoridades competentes.

Art. 4º Os dados obtidos pela Estação Meteorológica serão utilizados para:

- I - Auxiliar na elaboração de políticas públicas municipais, em especial aquelas relacionadas ao meio ambiente, agricultura, turismo e defesa civil;
- II - Fornecer informações para a população sobre as condições climáticas locais;
- III - Contribuir para estudos e pesquisas acadêmicas e científicas no município e região;
- IV - Monitorar e prever condições meteorológicas adversas, tais como tempestades, geadas, estiagens, enchentes, entre outras.

Art. 5º O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, universidades, institutos de pesquisa e agências de meteorologia, a fim de:

- I - Garantir a instalação e manutenção adequadas das Estações Meteorológicas;
- II - Capacitar técnicos e servidores municipais para a operação e análise dos dados gerados pela estação;
- III - Promover o intercâmbio de informações e estudos relacionados à meteorologia.

Art. 6º A manutenção e operação da Estação Meteorológica serão realizadas de forma contínua, garantindo a qualidade e a regularidade das informações meteorológicas.

Art. 7º O Poder Executivo poderá divulgar, por meio de portais eletrônicos, aplicativo próprio, boletins periódicos ou outros meios adequados, os dados coletados pela Estação Meteorológica de forma gratuita e acessível para a população.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, pela Secretaria do Desenvolvimento e Defesa do Meio Ambiente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Beatriz Rachwal
Código Identificador:212C3751

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI Nº 2128, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

Lei nº 2128, de 27 de fevereiro de 2025

Súmula: Institui o programa Rota do Trabalhador, com a finalidade de disponibilizar transporte público coletivo de forma gratuita para os trabalhadores até as principais empresas localizadas na área industrial do município, abrangendo também o trajeto de retorno aos pontos de embarque, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL de Vitorino, estado do Paraná, aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, prefeito municipal, sanciono a presente lei:

Capítulo I – Disposições Gerais

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Vitorino, Estado do Paraná, o Programa “Rota do Trabalhador”, com o intuito de:

- I – Reduzir custos de deslocamento para os trabalhadores beneficiários;
- II – Promover a inclusão social por meio do acesso facilitado ao trabalho;
- III – Contribuir para a sustentabilidade ambiental, ao estimular o uso do transporte coletivo em substituição a veículos individuais;
- IV – Fomentar a geração de emprego e renda no município por meio de ações integradas.

Art. 2º. O Programa “Rota do Trabalhador” consiste na prestação de serviço de transporte coletivo gratuito entre pontos de embarque definidos no município e as empresas localizadas na área industrial, abrangendo também o trajeto de retorno aos pontos de embarque.

Capítulo II – Critérios de Enquadramento

Art. 3º. O programa é destinado aos trabalhadores residentes no município que:

- I – Comprovem vínculo empregatício com empresas localizadas na área industrial do município;
- II – Estejam devidamente cadastrados no programa, mediante apresentação de documentação comprobatória de residência e contracheque ou carteira de trabalho;
- III – Realizem a adesão formal ao programa por meio do cadastro eletrônico ou presencial junto à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio.
- IV - Tenham remuneração bruta mensal de até 2,5 (dois vírgula cinco) salários mínimos, garantindo o atendimento prioritário a trabalhadores de menor renda.

Capítulo III – Funcionamento

Art. 4º. O programa terá a seguinte dinâmica operacional:

- I – Serão criados pontos de embarque e desembarque em regiões estratégicas da cidade, previamente definidos pela administração municipal.
- II – O transporte será realizado preferencialmente por empresas contratadas por licitação pública, com veículos adequados e identificados.
- III – Na falta de empresas contratadas, o transporte poderá ser realizado por veículo próprio do município, desde que adequado para o transporte de passageiros.
- IV – Os itinerários e horários serão definidos com base em estudos de demanda e divulgados amplamente.
- VI – As empresas deverão manter atualizados os cadastros dos funcionários beneficiados pelo programa.

Art. 5º. A gestão do programa se dará da seguinte forma:

- I – A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio será responsável pela gestão do programa, incluindo o planejamento e monitoramento.
- II – As empresas contratadas para operação do transporte serão submetidas a fiscalizações periódicas para garantir a qualidade e segurança dos serviços.
- III – Sempre que possível, as empresas contratadas darão prioridade à contratação de mão de obra local para operação e manutenção dos serviços.

Capítulo IV – Controle e Fiscalização

Art. 6º. O programa contará com os seguintes Mecanismos de Controle:

- I – O programa será monitorado por um comitê gestor formado por representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio, representantes dos empresários, representantes dos trabalhadores e representantes da Associação Comercial e Empresarial de Vitorino - ACEVI.
- II – Relatórios trimestrais serão elaborados para avaliar a adesão e a eficiência do programa.

Capítulo V – Indicadores de Avaliação

Art. 7º. A eficácia do programa será analisada de acordo com os seguintes parâmetros avaliativos:

- I – Percentual de trabalhadores beneficiados pelo programa em relação ao total de trabalhadores da área industrial.
- II – Redução nos custos de deslocamento dos trabalhadores.
- III – Diminuição do fluxo de veículos individuais na área industrial e nos pontos de embarque.

IV – Satisfação dos usuários do programa, medida por pesquisas regulares.

V – Número de empregos diretos gerados pelo programa, especialmente em transporte e manutenção.

VI – Participação de trabalhadores em programas de capacitação oferecidos por empresas locais, vinculados ao transporte gratuito.

Capítulo VI – Orçamento

Art. 8º. O Programa Rota do Trabalhador deverá funcionar com base nas seguintes Fontes de Recursos:

I – O programa será financiado com recursos do orçamento municipal, por meio de rubrica específica.

II – Serão buscadas parcerias com empresas privadas e organizações do terceiro setor para cofinanciamento.

III – Outras fontes de recursos incluem transferências estaduais e federais e eventuais receitas oriundas de multas ambientais ou de trânsito.

Capítulo VII – Disposições Finais

Art. 9º. O programa priorizará trabalhadores residentes em áreas de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 10. Em caso de superlotação ou insuficiência de veículos, a administração municipal poderá ajustar itinerários e horários em caráter emergencial.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2025.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Beatriz Rachwal

Código Identificador:397076F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI Nº 2129, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Lei nº 2129, de 27 de fevereiro de 2025

Súmula: Altera o artigo 1º da Lei Municipal 1649, de 10 de maio de 2018 — que autorizou a doação com encargos de bem imóvel de propriedade do Município à empresa Portela Comunicação Visual Eireli, CNPJ nº 23.695.085/0001-85.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º, da Lei Municipal 1.649, de 10 de maio de 2018 — que autorizou a doação com encargos de bem imóvel de propriedade do Município à empresa Portela Comunicação Visual Eireli, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação com encargos e gravame do Lote 04, da quadra 153, na Rua das Oliveiras, do “Loteamento Industrial Smanioto”, no Município de Vitorino/PR, com área de 2.986,40m² (dois mil novecentos e oitenta e seis e quarenta centímetros quadrados), constante da matrícula nº 37.340, do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado pela Comissão de Avaliação do Município, por R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para a empresa PORTELA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.695.085/0001-85, para a implantação de uma indústria de fabricação de letras e placas, painéis e impressão digital.”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2025.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Beatriz Rachwal

Código Identificador:20E7A2C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO 5.802, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Decreto 5.802, de 28 de fevereiro de 2025

Súmula: Decreta ponto facultativo.

Marciano Vottri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a comemoração festiva do dia de Carnaval no próximo dia 04 de março de 2025 (Terça-feira);

Resolve:

Art. 1º. Decretar ponto facultativo nos dias 03 e 04 de março de 2025 (segunda-feira e terça-feira), em todas as repartições públicas municipais.

Parágrafo único. Excetuam-se deste artigo a Secretaria Municipal de Saúde, que terá expediente em regime de Plantão nos dias 03 de março de 2025 (segunda-feira) e dia 04 de março de 2025 (terça-feira).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, 28 de fevereiro de 2025.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Indrya Samara Eschembach

Código Identificador:64AFA66C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA 67, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Portaria 67, de 27 de fevereiro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias ao servidor abaixo relacionado:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Elenice Nether	Secretária	2023/2024	05/03/2025 até 24/03/2025
Gustavo Santos	Técnico Administrativo	2024/2025	05/03/2025 até 09/03/2025
Valter Fragata dos Santos	Gerente de Infraestrutura II	2024/2025	05/03/2025 até 09/03/2025

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 27 de fevereiro de 2025.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:

Indrya Samara Eschembach

Código Identificador:9DB6DB5E

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025

Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2025 – 1/7

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025

Ata de Registro de Preço: 001/2025.

Licitação: Pregão Eletrônico 001/2025.

Objeto: A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e avaliar alternativas para a aquisição de materiais didáticos para o Projeto SAEB, aprovados no Chamamento Público nº 001/2024, destinados ao ensino fundamental - anos iniciais., para atender às necessidades desta instituição e dos municípios consorciados, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no edital e seus anexos, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de Registro de Preços, para disponibilização aos municípios consorciados do CIEDEPAR (lista completa disponível no site do Consórcio, www.ciedepar.com.br), pelo período de 12 (doze) meses, passíveis de prorrogação nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

Contratada: LIVRE EDUCATION LTDA

CNPJ: 52.664.325/0001-72

Vigência: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 27 de fevereiro de 2025.

LOTE 1 - MATERIAL DIDÁTICO PARA PROJETO SAEB – COLEÇÃO SAEB BRASIL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Descrição do Produto: MATERIAL DIDÁTICO PARA PROJETO SAEB – COLEÇÃO SAEB BRASIL – MATEMÁTICA – 1º ANO Editora: Editora do Brasil ISBN: 9788510096546	UND	10.000	R\$ 263,00	R\$ 2.630.000,00
2	Descrição do Produto: MATERIAL DIDÁTICO PARA PROJETO SAEB – COLEÇÃO SAEB BRASIL – MATEMÁTICA – 2º ANO Editora: Editora do Brasil ISBN: 9788510096539	UND	10.000	R\$ 263,00	R\$ 2.630.000,00
3	Descrição do Produto: MATERIAL DIDÁTICO PARA PROJETO SAEB – COLEÇÃO SAEB BRASIL – MATEMÁTICA – 3º ANO Editora: Editora do Brasil ISBN: 9788510096492	UND	10.000	R\$ 263,0000	R\$ 2.630.000,00
4	Descrição do Produto: MATERIAL DIDÁTICO PARA PROJETO SAEB – COLEÇÃO SAEB BRASIL – MATEMÁTICA – 4º ANO Editora: Editora do Brasil ISBN: 9788510096478	UND	10.000	R\$ 263,00	R\$ 2.630.000,00
5	Descrição do Produto: MATERIAL DIDÁTICO PARA PROJETO SAEB – COLEÇÃO SAEB BRASIL – MATEMÁTICA – 5º ANO Editora: Editora do Brasil ISBN: 9788510096461	UND	10.000	R\$ 263,00	R\$ 2.630.000,00
6	Descrição do Produto: MATERIAL DIDÁTICO PARA PROJETO SAEB – COLEÇÃO SAEB BRASIL – LÍNGUA PORTUGUESA – 1º ANO	UND	10.000	R\$ 263,00	R\$ 2.630.000,00

	Editora: Editora do Brasil ISBN: 9788510096645				
7	Descrição do Produto: MATERIAL DIDÁTICO PARA PROJETO SAEB – COLEÇÃO SAEB BRASIL – LÍNGUA PORTUGUESA – 2º ANO Editora: Editora do Brasil ISBN: 9788510096614	UND	10.000	RS 263,00	RS 2.630.000,00
8	Descrição do Produto: MATERIAL DIDÁTICO PARA PROJETO SAEB – COLEÇÃO SAEB BRASIL – LÍNGUA PORTUGUESA – 3º ANO Editora: Editora do Brasil ISBN: 9788510096591	UND	10.000	RS 263,00	RS 2.630.000,00
9	Descrição do Produto: MATERIAL DIDÁTICO PARA PROJETO SAEB – COLEÇÃO SAEB BRASIL – LÍNGUA PORTUGUESA – 4º ANO Editora: Editora do Brasil ISBN: 9788510096584	UND	10.000	RS 263,00	RS 2.630.000,00
10	Descrição do Produto: MATERIAL DIDÁTICO PARA PROJETO SAEB – COLEÇÃO SAEB BRASIL – LÍNGUA PORTUGUESA – 5º ANO Editora: Editora do Brasil ISBN: 9788510096553	UND	10.000	RS 263,00	RS 2.630.000,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 26.300.000,00 (vinte e seis milhões e trezentos mil reais).

Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2025 – 2/7

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025

Ata de Registro de Preço: 001/2025.

Licitação: Pregão Eletrônico 001/2025.

Objeto: A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e avaliar alternativas para a aquisição de materiais didáticos para o Projeto SAEB, aprovados no Chamamento Público nº 001/2024, destinados ao ensino fundamental - anos iniciais., para atender às necessidades desta instituição e dos municípios consorciados, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no edital e seus anexos, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de Registro de Preços, para disponibilização aos municípios consorciados do CIEDEPAR (lista completa disponível no site do Consórcio, www.ciedepar.com.br), pelo período de 12 (doze) meses, passíveis de prorrogação nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

Contratada: PUBLICACOES BRASIL CULTURAL LTDA

CNPJ: 05.641.768/0001-68

Vigência: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 27 de fevereiro de 2025.

LOTE 2 - MATERIAL DIDÁTICO PARA PROJETO SAEB – COLEÇÃO UM GIRO PELA APRENDIZAGEM					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Descrição do Produto: MATERIAL DIDÁTICO PARA PROJETO SAEB – UM GIRO PELA APRENDIZAGEM – MATEMÁTICA – 1º ANO Editora: Brasil Cultural ISBN: 978-85-8011-206-1	UND	10.000	RS 130,00	RS 1.300.000,00
2	Descrição do Produto: MATERIAL DIDÁTICO PARA PROJETO SAEB – UM GIRO PELA APRENDIZAGEM – LÍNGUA PORTUGUESA – 1º ANO	UND	10.000	RS 130,00	RS 1.300.000,00

	Editora: Brasil Cultural ISBN: 978-85-8011-208-5				
3	Descrição do Produto: MATERIAL DIDÁTICO PARA PROJETO SAEB – UM GIRO PELA APRENDIZAGEM – LÍNGUA PORTUGUESA – 2º ANO Editora: Brasil Cultural ISBN: 978-85-8011-208-5	UND	10.000	RS 130,00	RS 1.300.000,00
4	Descrição do Produto: MATERIAL DIDÁTICO PARA PROJETO SAEB – UM GIRO PELA APRENDIZAGEM – LÍNGUA PORTUGUESA – 2º ANO Editora: Brasil Cultural ISBN: 978-85-8011-212-2	UND	10.000	RS 130,00	RS 1.300.000,00
5	Descrição do Produto: MATERIAL DIDÁTICO PARA PROJETO SAEB – UM GIRO PELA APRENDIZAGEM – MATEMÁTICA – 3º ANO Editora: Brasil Cultural ISBN: 978-85-8011-214-6	UND	10.000	RS 134,00	RS 1.340.000,00
6	Descrição do Produto: MATERIAL DIDÁTICO PARA PROJETO SAEB – UM GIRO PELA APRENDIZAGEM – LÍNGUA PORTUGUESA – 3º ANO Editora: Brasil Cultural ISBN: 978-85-8011-216-0	UND	10.000	RS 134,00	RS 1.340.000,00
7	Descrição do Produto: MATERIAL DIDÁTICO PARA PROJETO SAEB – UM GIRO PELA APRENDIZAGEM – MATEMÁTICA – 4º ANO Editora: Brasil Cultural ISBN: 978-85-8011-218-4	UND	10.000	RS 134,00	RS 1.340.000,00
8	Descrição do Produto: MATERIAL DIDÁTICO PARA PROJETO SAEB – UM GIRO PELA APRENDIZAGEM – LÍNGUA PORTUGUESA – 4º ANO Editora: Brasil Cultural ISBN: 978-85-8011-220-7	UND	10.000	RS 134,00	RS 1.340.000,00
9	Descrição do Produto: MATERIAL DIDÁTICO PARA PROJETO SAEB – UM GIRO PELA APRENDIZAGEM – MATEMÁTICA – 5º ANO Editora: Brasil Cultural ISBN: 978-85-8011-222-1	UND	10.000	RS 134,00	RS 1.340.000,00
10	Descrição do Produto: MATERIAL DIDÁTICO PARA PROJETO SAEB – UM GIRO PELA APRENDIZAGEM – LÍNGUA PORTUGUESA – 5º ANO Editora: Brasil Cultural ISBN: 978-85-8011-224-5	UND	10.000	RS 134,00	RS 1.340.000,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 13.240.000,00 (treze milhões, duzentos e quarenta mil reais).

Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2025 – 3/7

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025

Ata de Registro de Preço: 001/2025.

Licitação: Pregão Eletrônico 001/2025.

Objeto: A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e avaliar alternativas para a aquisição de materiais didáticos para o Projeto SAEB, aprovados no Chamamento Público nº 001/2024, destinados ao ensino fundamental - anos iniciais., para atender às necessidades desta instituição e dos municípios consorciados, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no edital e seus anexos, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de Registro de Preços, para disponibilização aos municípios consorciados do CIEDEPAR (lista completa disponível no site do Consórcio, www.ciedepar.com.br), pelo período de 12 (doze) meses, passíveis de prorrogação nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

Contratada: A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

CNPJ: 01.795.809/0001-10

Vigência: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 27 de fevereiro de 2025.

LOTE 3 - MATERIAL DIDÁTICO PARA PROJETO SAEB – APROVA BRASIL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Descrição do Produto: Material Didático Projeto SAEB – APROVA BRASIL – LÍNGUA PORTUGUESA – 1º ANO Editora: SOLUÇÕES MODERNA ISBN: 978-85-16-12158-7	UND	10.000	R\$ 160,00	R\$ 1.600.000,00
2	Descrição do Produto: Material Didático Projeto SAEB – (APROVA BRASIL) – (MATEMÁTICA) – (1º ANO) - ALUNO Editora: SOLUÇÕES MODERNA ISBN: 978-85-16-12168-6	UND	10.000	R\$ 160,00	R\$ 1.600.000,00
3	Descrição do Produto: Material Didático Projeto SAEB – (APROVA BRASIL) – (LÍNGUA PORTUGUESA) – (2º ANO) - ALUNO Editora: SOLUÇÕES MODERNA ISBN: 978-85-16-12160-0	UND	10.000	R\$ 160,00	R\$ 1.600.000,00
4	Descrição do Produto: Material Didático Projeto SAEB – (APROVA BRASIL) – (MATEMÁTICA) – (2º ANO) - ALUNO Editora: SOLUÇÕES MODERNA ISBN: 978-85-16-12170-9	UND	10.000	R\$ 160,00	R\$ 1.600.000,00
5	Descrição do Produto: Material Didático Projeto SAEB – (APROVA BRASIL) – (LÍNGUA PORTUGUESA) – (3º ANO) - ALUNO Editora: SOLUÇÕES MODERNA ISBN: 978-85-16-12162-4	UND	10.000	R\$ 160,00	R\$ 1.600.000,00
6	Descrição do Produto: Material Didático Projeto SAEB – (APROVA BRASIL) – (MATEMÁTICA) – (3º ANO) - ALUNO Editora: SOLUÇÕES MODERNA ISBN: 978-85-16-12172-3	UND	10.000	R\$ 160,00	R\$ 1.600.000,00
7	Descrição do Produto: Material Didático Projeto SAEB – (APROVA BRASIL) – (LÍNGUA PORTUGUESA) – (4º ANO) - ALUNO Editora: SOLUÇÕES MODERNA ISBN: 978-85-16-12164-8	UND	10.000	R\$ 160,00	R\$ 1.600.000,00
8	Descrição do Produto: Material Didático Projeto SAEB – (APROVA BRASIL) – (MATEMÁTICA) – (4º ANO) - ALUNO Editora: SOLUÇÕES MODERNA ISBN: 978-85-16-12174-7	UND	10.000	R\$ 160,00	R\$ 1.600.000,00
9	Projeto SAEB – (APROVA BRASIL) – (LÍNGUA PORTUGUESA) – (5º ANO) - ALUNO Editora: SOLUÇÕES MODERNA ISBN: 978-85-16-12166-2	UND	10.000	R\$ 160,00	R\$ 1.600.000,00
10	Descrição do Produto: Material Didático Projeto SAEB – (APROVA BRASIL) – (MATEMÁTICA) – (5º ANO) - ALUNO Editora: SOLUÇÕES MODERNA ISBN: 978-85-16-12176-1	UND	10.000	R\$ 160,00	R\$ 1.600.000,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões reais).

Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2025 – 4/7

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025

Ata de Registro de Preço: 001/2025.**Licitação:** Pregão Eletrônico 001/2025.

Objeto: A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e avaliar alternativas para a aquisição de materiais didáticos para o Projeto SAEB, aprovados no Chamamento Público nº 001/2024, destinados ao ensino fundamental - anos iniciais., para atender às necessidades desta instituição e dos municípios consorciados, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no edital e seus anexos, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de Registro de Preços, para disponibilização aos municípios consorciados do CIEDEPAR (lista completa disponível no site do Consórcio, www.ciedepar.com.br), pelo período de 12 (doze) meses, passíveis de prorrogação nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

Contratada: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**CNPJ:** 75.104.422/0008-82**Vigência:** 12 (doze) meses.**Data de Assinatura:** 27 de fevereiro de 2025.

LOTE 4 - MATERIAL DIDÁTICO PARA PROJETO SAEB – VOU + LONGE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Descrição do Produto: Material Didático Projeto SAEB – (VOU+LONGE) – (Língua Portuguesa) – (1º Ano) Editora: Gráfica e Editora Posigraf Ltda. ISBN:978-85-467-3296-8	UND	10.000	R\$ 112,00	R\$ 1.120.000,00
2	Descrição do Produto: Material Didático Projeto SAEB – (VOU+LONGE) – (Matemática) – (1º Ano) Editora: Gráfica e Editora Posigraf Ltda. ISBN: 978-85-467-3298-2	UND	10.000	R\$ 112,00	R\$ 1.120.000,00
3	Descrição do Produto: Material Didático Projeto SAEB – (VOU+LONGE) – (Língua Portuguesa) – (2º Ano) Editora: Gráfica e Editora Posigraf Ltda. ISBN: 978-85-467-3300-2	UND	10.000	R\$ 112,00	R\$ 1.120.000,00
4	Descrição do Produto: Material Didático Projeto SAEB – (VOU+LONGE) – (Matemática) – (2º Ano) Editora: Gráfica e Editora Posigraf Ltda. ISBN: 978-85-467-3302-6	UND	10.000	R\$ 112,00	R\$ 1.120.000,00
5	Descrição do Produto: Material Didático Projeto SAEB – (VOU+LONGE) – (Língua Portuguesa) – (3º Ano) Editora: Gráfica e Editora Posigraf Ltda. ISBN: 978-85-467-3552-5	UND	10.000	R\$ 112,00	R\$ 1.120.000,00
6	Descrição do Produto: Material Didático Projeto SAEB – (VOU+LONGE) – (Matemática) – (3º Ano) Editora: Gráfica e Editora Posigraf Ltda. ISBN: 978-85-467-3550-1	UND	10.000	R\$ 112,00	R\$ 1.120.000,00
7	Descrição do Produto: Material Didático Projeto SAEB – (VOU+LONGE) – (Língua Portuguesa) – (4º Ano) Editora: Gráfica e Editora Posigraf Ltda. ISBN: 978-85-467-3548-8	UND	10.000	R\$ 112,00	R\$ 1.120.000,00
8	Descrição do Produto: Material Didático Projeto SAEB – (VOU+LONGE) – (Matemática) – (4º Ano) Editora: Gráfica e Editora Posigraf Ltda. ISBN: 978-85-467-3546-4	UND	10.000	R\$ 112,00	R\$ 1.120.000,00
9	Descrição do Produto: Material Didático Projeto SAEB – (VOU+LONGE) – (Língua Portuguesa) – (5º Ano) Editora: Gráfica e Editora Posigraf Ltda. ISBN: 978-85-467-3543-3	UND	10.000	R\$ 112,00	R\$ 1.120.000,00

10	Descrição do Produto: Material Didático Projeto SAEB – (VOU+LONGE) – (Matemática) – (5º Ano) Editora: Gráfica e Editora Posigraf Ltda. ISBN: 978-85-467-3525-9	UND	10.000	RS 112.00	RS 1.120.000,00
----	--	-----	--------	-----------	-----------------

Valor Total do Fornecedor: R\$ 11.200.000,00 (onze milhões e duzentos mil reais).

Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2025 – 5/7

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025

Ata de Registro de Preço: 001/2025.

Licitação: Pregão Eletrônico 001/2025.

Objeto: A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e avaliar alternativas para a aquisição de materiais didáticos para o Projeto SAEB, aprovados no Chamamento Público nº 001/2024, destinados ao ensino fundamental - anos iniciais., para atender às necessidades desta instituição e dos municípios consorciados, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no edital e seus anexos, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de Registro de Preços, para disponibilização aos municípios consorciados do CIEDEPAR (lista completa disponível no site do Consórcio, www.ciedepar.com.br), pelo período de 12 (doze) meses, passíveis de prorrogação nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

Contratada: IBEP INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA

CNPJ: : 61.016.028/0001-01

Vigência: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 27 de fevereiro de 2025.

LOTE 5 - MATERIAL DIDÁTICO PARA PROJETO SAEB – CADERNO DA APRENDIZAGEM					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Descrição do Produto: Material Didático Projeto SAEB – (Caderno de Aprendizagem) – (Língua Portuguesa) – (1º Ano) Editora: IBEP – Instituto Brasileiro de Edições Pedagógicas Ltda. ISBN: 9786556967042	UND	10.000	RS 100,00	RS 1.000.000,00
2	Descrição do Produto: Material Didático Projeto SAEB – (Caderno de Aprendizagem) – (Língua Portuguesa) – (2º Ano) Editora: IBEP – Instituto Brasileiro de Edições Pedagógicas Ltda. ISBN: 9786556967066	UND	10.000	RS 100,00	RS 1.000.000,00
3	Descrição do Produto: Material Didático Projeto SAEB – (Caderno de Aprendizagem) – (Língua Portuguesa) – (3º Ano) Editora: IBEP – Instituto Brasileiro de Edições Pedagógicas Ltda. ISBN: 9786556967080	UND	10.000	RS 100,00	RS 1.000.000,00
4	Descrição do Produto: Material Didático Projeto SAEB – (Caderno de Aprendizagem) – (Língua Portuguesa) – (4º Ano) Editora: IBEP – Instituto Brasileiro de Edições Pedagógicas Ltda. ISBN : 786556967103	UND	10.000	RS 100,00	RS 1.000.000,00
5	Descrição do Produto: Material Didático Projeto SAEB – (Caderno de Aprendizagem) – (Língua Portuguesa) – (5º Ano) Editora: IBEP – Instituto Brasileiro de Edições Pedagógicas Ltda. ISBN: 9786556967127	UND	10.000	RS 100,00	RS 1.000.000,00

6	Descrição do Produto: Material Didático Projeto SAEB – (Caderno de Aprendizagem) – (Matemática) – (1º Ano) Editora: IBEP – Instituto Brasileiro de Edições Pedagógicas Ltda. ISBN: 9786556967141	UND	10.000	R\$ 100,00	R\$ 1.000.000,00
7	Descrição do Produto: Material Didático Projeto SAEB – (Caderno de Aprendizagem) – (Matemática) – (2º Ano) Editora: IBEP – Instituto Brasileiro de Edições Pedagógicas Ltda. ISBN: 9786556967165	UND	10.000	R\$ 100,00	R\$ 1.000.000,00
8	Descrição do Produto: Material Didático Projeto SAEB – (Caderno de Aprendizagem) – (Matemática) – (3º Ano) Editora: IBEP – Instituto Brasileiro de Edições Pedagógicas Ltda. ISBN: 9786556967189	UND	10.000	R\$ 100,00	R\$ 1.000.000,00
9	Descrição do Produto: Material Didático Projeto SAEB – (Caderno de Aprendizagem) – (Matemática) – (4º Ano) Editora: IBEP – Instituto Brasileiro de Edições Pedagógicas Ltda. ISBN: 9786556967202	UND	10.000	R\$ 100,00	R\$ 1.000.000,00
10	Descrição do Produto: Material Didático Projeto SAEB – (Caderno de Aprendizagem) – (Matemática) – (5º Ano) Editora: IBEP – Instituto Brasileiro de Edições Pedagógicas Ltda. ISBN: 9786556967226	UND	10.000	R\$ 100,00	R\$ 1.000.000,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 10.000.000,00 (dez milhões reais).

Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2025 – 6/7

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025

Ata de Registro de Preço: 001/2025.

Licitação: Pregão Eletrônico 001/2025.

Objeto: A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e avaliar alternativas para a aquisição de materiais didáticos para o Projeto SAEB, aprovados no Chamamento Público nº 001/2024, destinados ao ensino fundamental - anos iniciais., para atender às necessidades desta instituição e dos municípios consorciados, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no edital e seus anexos, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de Registro de Preços, para disponibilização aos municípios consorciados do CIEDEPAR (lista completa disponível no site do Consórcio, www.ciedepar.com.br), pelo período de 12 (doze) meses, passíveis de prorrogação nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

Contratada: EDITORA DO LIVRO TÉCNICO LTDA

CNPJ: 11.314.780/0001-60

Vigência: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 27 de fevereiro de 2025.

LOTE 6 - MATERIAL DIDÁTICO PARA PROJETO SAEB – SABE BRASIL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Descrição do Produto: Material Didático Projeto SAEB – (Sabe Brasil) – (Língua Portuguesa) – (1º Ano) Editora: Editora do Livro Técnico LTDA. ISBN: 978-85-8409-148-5	UND	10.000	R\$ 139,90	R\$ 1.399.000,00
2	Descrição do Produto: Material Didático Projeto SAEB – (Sabe Brasil) – (Língua Portuguesa) – (2º Ano) Editora: Editora do Livro Técnico LTDA. ISBN: 978-85-8409-153-9	UND	10.000	R\$ 139,90	R\$ 1.399.000,00

3	Descrição do Produto: Material Didático Projeto SAEB – (Sabe Brasil) – (Língua Portuguesa) – (3º Ano) Editora: Editora do Livro Técnico LTDA. ISBN: 978-85-8409-169-0	UND	10.000	R\$ 139,90	R\$ 1.399.000,00
4	Descrição do Produto: Material Didático Projeto SAEB – (Sabe Brasil) – (Língua Portuguesa) – (4º Ano) Editora: Editora do Livro Técnico LTDA. ISBN: 978-85-8409-156-0	UND	10.000	R\$ 139,90	R\$ 1.399.000,00
5	Descrição do Produto: Material Didático Projeto SAEB – (Sabe Brasil) – (Língua Portuguesa) – (5º Ano) Editora: Editora do Livro Técnico LTDA. ISBN: 978-85-8409-150-8	UND	10.000	R\$ 139,90	R\$ 1.399.000,00
6	Descrição do Produto: Material Didático Projeto SAEB – (Sabe Brasil) – (Matemática) – (1º Ano) Editora: Editora do Livro Técnico LTDA. ISBN: 978-85-8409-178-2	UND	10.000	R\$ 139,90	R\$ 1.399.000,00
7	Descrição do Produto: Material Didático Projeto SAEB – (Sabe Brasil) – (Matemática) – (2º Ano) Editora: Editora do Livro Técnico LTDA. ISBN: 978-85-8409-163-8	UND	10.000	R\$ 139,90	R\$ 1.399.000,00
8	Descrição do Produto: Material Didático Projeto SAEB – (Sabe Brasil) – (Matemática) – (3º Ano) Editora: Editora do Livro Técnico LTDA. ISBN: 978-85-8409-175-1	UND	10.000	R\$ 139,90	R\$ 1.399.000,00
9	Descrição do Produto: Material Didático Projeto SAEB – (Sabe Brasil) – (Matemática) – (4º Ano) Editora: Editora do Livro Técnico LTDA. ISBN: 978-85-8409-164-5	UND	10.000	R\$ 139,90	R\$ 1.399.000,00
10	Descrição do Produto: Material Didático Projeto SAEB – (Sabe Brasil) – (Matemática) – (1º Ano) Editora: Editora do Livro Técnico LTDA. ISBN: 978-85-8409-172-0	UND	10.000	R\$ 139,90	R\$ 1.399.000,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 13.990.000,00 (treze milhões, novecentos e noventa mil reais).

Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2025 – 7/7

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025

Ata de Registro de Preço: 001/2025.

Licitação: Pregão Eletrônico 001/2025.

Objeto: A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e avaliar alternativas para a aquisição de materiais didáticos para o Projeto SAEB, aprovados no Chamamento Público nº 001/2024, destinados ao ensino fundamental - anos iniciais., para atender às necessidades desta instituição e dos municípios consorciados, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no edital e seus anexos, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de Registro de Preços, para disponibilização aos municípios consorciados do CIEDEPAR (lista completa disponível no site do Consórcio, www.ciedepar.com.br), pelo período de 12 (doze) meses, passíveis de prorrogação nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

Contratada: STEM SOLUCOES E INTEGRACOES EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ: 31.761.603/0001-30

Vigência: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 27 de fevereiro de 2025.

LOTE 7 - MATERIAL DIDÁTICO PARA PROJETO SAEB – APRENDER MAIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Descrição do Produto: Material Didático Projeto SAEB – (Aprender Mais – (Língua Portuguesa) – (1º Ano) Editora: Editora A.H. ISBN: 978-85-8409-148-5	UND	10.000	R\$ 127,80	R\$ 1.278.000,00
2	Descrição do Produto: Material Didático Projeto SAEB – (Aprender Mais – (Língua Portuguesa) – (2º Ano) Editora: Editora A.H. ISBN: 978-85-8409-153-9	UND	10.000	R\$ 127,80	R\$ 1.278.000,00
3	Descrição do Produto: Material Didático Projeto SAEB – (Aprender Mais – (Língua Portuguesa) – (3º Ano) Editora: Editora A.H. ISBN: 978-85-8409-169-0	UND	10.000	R\$ 127,80	R\$ 1.278.000,00
4	Descrição do Produto: Material Didático Projeto SAEB – (Aprender Mais – (Língua Portuguesa) – (4º Ano) Editora: Editora A.H. ISBN: 978-85-8409-156-0	UND	10.000	R\$ 127,80	R\$ 1.278.000,00
5	Descrição do Produto: Material Didático Projeto SAEB – (Aprender Mais – (Língua Portuguesa) – (5º Ano) Editora: Editora A.H. ISBN: 978-85-8409-150-8	UND	10.000	R\$ 127,80	R\$ 1.278.000,00
6	Descrição do Produto: Material Didático Projeto SAEB – (Aprender Mais – (Matemática) – (1º Ano) Editora: Editora A.H. ISBN: 978-85-8409-178-2	UND	10.000	R\$ 127,80	R\$ 1.278.000,00
7	Descrição do Produto: Material Didático Projeto SAEB – (Aprender Mais – (Matemática) – (1º Ano) Editora: Editora A.H. ISBN: 978-85-8409-163-8	UND	10.000	R\$ 127,80	R\$ 1.278.000,00
8	Descrição do Produto: Material Didático Projeto SAEB – (Aprender Mais – (Matemática) – (1º Ano) Editora: Editora A.H. ISBN: 978-85-8409-175-1	UND	10.000	R\$ 127,80	R\$ 1.278.000,00
9	Descrição do Produto: Material Didático Projeto SAEB – (Aprender Mais – (Matemática) – (1º Ano) Editora: Editora A.H. ISBN: 978-85-8409-164-5	UND	10.000	R\$ 127,80	R\$ 1.278.000,00
10	Descrição do Produto: Material Didático Projeto SAEB – (Aprender Mais – (Matemática) – (1º Ano) Editora: Editora A.H. ISBN: 978-85-8409-172-0	UND	10.000	R\$ 127,80	R\$ 1.278.000,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 12.780.000,00 (doze milhões, setecentos e oitenta mil reais).

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:C43F260E

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
21ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA
ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por Ato do Consórcio em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a alteração de valor de consultas no edital no credenciamento nº 001/2019 e dá outras providências, conforme segue:

GRUPO A - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA

CÓDIGO	CBO	DESCRIÇÃO	VALOR	
			DE	PARA
03.01.01.007-2	225120	CARDIOLOGIA/ CARDIOPEDIATRIA	100,00	105,00
03.01.01.007-2	225225	CIRURGIA GERAL	100,00	105,00
03.01.01.007-2	225203	CIRURGIA VASCULAR	100,00	105,00
03.01.01.007-2	225280	COLOPROCTOLOGISTA	100,00	105,00
03.01.01.007-2	225135	DERMATOLOGIA/HANSENÍASE	100,00	105,00
03.01.01.007-2	225155	ENDOCRINOLOGIA/ENDOCRINOPEDIATRIA	100,00	105,00
03.01.01.007-2	225165	GASTROENTEROLOGIA	100,00	105,00
03.01.01.007-2	225124	GASTROPEDIATRIA	100,00	105,00
03.01.01.007-2	225180	GERIATRIA	100,00	105,00
03.01.01.007-2	225185	HEMATOLOGIA	100,00	105,00
03.01.01.007-2	225103	INFECTOLOGISTA – A PARTIR DE 13 ANOS	100,00	105,00
03.01.01.007-2	225255	MASTOLOGIA	100,00	105,00
03.01.01.007-2	225112	NEUROLOGIA	100,00	105,00
03.01.01.007-2	225260	NEUROCIRURGIA	100,00	105,00
03.01.01.007-2	225250	OBSTETRÍCIA	100,00	105,00
03.01.01.007-2	225270	ORTOPEDIATRIA	100,00	105,00
03.01.01.007-2	225124	PEDIATRIA	100,00	105,00
03.01.01.007-2	225133	PSIQUIATRIA	100,00	105,00
03.01.01.007-2	225155	ENDOCRINOPEDIATRIA	183,00	193,00
90.01.01.043-0	225155	NEUROPEDIATRIA	183,00	193,00
90.01.01.478-0	225103	INFECTOLOGISTA – ATÉ 12 ANOS COMPLETOS	183,00	193,00

GRUPO B - CONSULTA MÉDICA COM ESPECIALIZAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
03.01.01.007-2	CARDIOLOGIA	100,00	105,00
03.01.01.007-2	CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	100,00	105,00
03.01.01.007-2	DERMATOLOGIA/HANSENÍASE	100,00	105,00
03.01.01.007-2	ENDOCRINOLOGIA	100,00	105,00
03.01.01.007-2	ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	100,00	105,00
03.01.01.007-2	GERIATRIA	100,00	105,00
03.01.01.007-2	HEMATOLOGIA	100,00	105,00
03.01.01.007-2	INFECTOLOGIA	100,00	105,00
03.01.01.007-2	NEUROLOGIA	100,00	105,00
03.01.01.007-2	NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	100,00	105,00
03.01.01.007-2	OBSTETRÍCIA	100,00	105,00
03.01.01.007-2	ORTOPEDIA PEDIÁTRICA	100,00	105,00
03.01.01.007-2	PEDIATRIA	100,00	105,00
03.01.01.007-2	PSIQUIATRIA	100,00	105,00

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.

A alteração de valor dos itens do Edital produz efeitos a partir de 25 de janeiro de 2025 e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 27 de fevereiro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:46FB46E2

58ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS E TERAPIA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão de Contratação Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 059/2023 o qual dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS e a Lei n.º 8.080/90, torna público aos interessados sobre a alteração de código, de nomenclatura e de valor de procedimentos e consultas no edital de credenciamento 001/2023, na forma que segue:

Alterar o valor conforme segue:

ANEXO III – A - TELECONSULTA CONSULTAS DE ESPECIALIDADES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
03.01.01.030-7	TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	100,00	105,00

ANEXO III – B – CONSULTAS DE ESPECIALIDADES/TITULAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
03.01.01.007-2	MÉDICO EM MEDICINA NUCLEAR (CBO 225315)	73,00	77,00
03.01.01.007-2	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA NUCLEAR (CBO 225170)	73,00	77,00
03.01.01.007-2	MÉDICO HEPATOLOGISTA (CBO 225165)	73,00	77,00
03.01.01.007-2	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM HEPATOLOGIA (CBO 225170)	73,00	77,00
03.01.01.007-2	MÉDICO OFTALMOLOGISTA (CBO 225265)	73,00	77,00
03.01.01.007-2	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM OFTALMOLOGIA (CBO 225170)	73,00	77,00
03.01.01.007-2	MÉDICO ORTOPEDISTA (CBO 225270)	73,00	77,00
03.01.01.007-2	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM ORTOPEDIA (CBO 225170)	73,00	77,00
03.01.01.007-2	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA (CBO 225275)	73,00	77,00
03.01.01.007-2	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM OTORRINOLARINGOLOGISTA (CBO 225170)	73,00	77,00
03.01.01.007-2	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA (CBO 225151)	73,00	77,00

ANEXO III – C - CONSULTAS DE ESPECIALIDADES/TITULAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO – AMES

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	
			DE	PARA
03.01.01.007-2	1	MÉDICO CARDIOLOGISTA (CBO 225120)	100,00	105,00
03.01.01.007-2	2	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO em CARDIOLOGIA (CBO 225170)	100,00	105,00
03.01.01.007-2	3	MÉDICO CARDIOLOGISTA PEDIÁTRICO (CBO 225120)	100,00	105,00
03.01.01.007-2	4	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA (CBO 225170)	100,00	105,00
03.01.01.007-2	5	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL (CBO 225225)	100,00	105,00
03.01.01.007-2	6	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM CIRURGIÃO GERAL (CBO 225170)	100,00	105,00
03.01.01.007-2	7	MÉDICO COLOPROCTOLOGISTA (CBO 225280)	100,00	105,00
03.01.01.007-2	8	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM COLOPROCTOLOGIA (CBO 225170)	100,00	105,00
03.01.01.007-2	9	MÉDICO DERMATOLOGISTA (CBO 225135)	100,00	105,00
03.01.01.007-2	10	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM DERMATOLOGIA (CBO 225170)	100,00	105,00
03.01.01.007-2	11	MÉDICO EM CIRURGIA VASCULAR (CBO 225203)	100,00	105,00
03.01.01.007-2	12	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM CIRURGIA VASCULAR (CBO 225170)	100,00	105,00
03.01.01.007-2	13	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA E METABOLISTA (CBO 225155)	100,00	105,00
03.01.01.007-2	14	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA (CBO 225170)	100,00	105,00
03.01.01.007-2	15	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA (CBO 225165)	100,00	105,00
03.01.01.007-2	16	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM GASTROENTEROLOGIA (CBO 225170)	100,00	105,00
03.01.01.007-2	17	MÉDICO GASTROPEDIATRA (CBO 225165)	100,00	105,00
03.01.01.007-2	18	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM GASTROPEDIATRIA (CBO 225170)	100,00	105,00
03.01.01.007-2	19	MÉDICO GERIATRA (CBO 225180)	100,00	105,00
03.01.01.007-2	20	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM GERIATRA - (CBO 225170)	100,00	105,00
03.01.01.007-2	21	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA (CBO 225250)	100,00	105,00
03.01.01.007-2	22	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (CBO 225170)	100,00	105,00
03.01.01.007-2	23	MÉDICO HEMATOLOGISTA (CBO 225185)	100,00	105,00
03.01.01.007-2	24	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM HEMATOLOGIA (CBO 225170)	100,00	105,00
03.01.01.007-2	25	MÉDICO INFECTOLOGISTA (CBO 225103) – A PARTIR DE 13 ANOS	100,00	105,00
03.01.01.007-2	26	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM INFECTOLOGIA (CBO 225170)	100,00	105,00
03.01.01.007-2	27	MÉDICO MASTOLOGISTA (CBO 225255)	100,00	105,00
03.01.01.007-2	28	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM MASTOLOGIA (CBO 225170)	100,00	105,00
03.01.01.007-2	29	MÉDICO NEFROLOGISTA (CBO 225109)	100,00	105,00
03.01.01.007-2	30	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEFROLOGIA (CBO 225170)	100,00	105,00
03.01.01.007-2	31	MÉDICO NEUROCIRURGIÃO (CBO 225260)	100,00	105,00

03.01.01.007-2	32	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROCIRURGIA (CBO 225170)	100,00	105,00
03.01.01.007-2	33	MÉDICO NEUROLOGISTA (CBO 225112)	100,00	105,00
03.01.01.007-2	34	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROLOGIA (CBO 225170)	100,00	105,00
03.01.01.007-2	35	MÉDICO ORTOPEDISTA PEDIÁTRICO (CBO 225270)	100,00	105,00
03.01.01.007-2	36	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM ORTOPEDIA PEDIÁTRICA (CBO 225170)	100,00	105,00
03.01.01.007-2	37	MÉDICO PEDIATRA (CBO 225124)	100,00	105,00
03.01.01.007-2	38	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA (CBO 225170)	100,00	105,00
03.01.01.007-2	39	MÉDICO PNEUMOLOGISTA (CBO 225127)	100,00	105,00
03.01.01.007-2	40	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM PNEUMOLOGIA (CBO 225170)	100,00	105,00
03.01.01.007-2	41	MÉDICO PSIQUIATRA (CBO 225133)	100,00	105,00
03.01.01.007-2	42	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA (CBO 225170)	100,00	105,00
03.01.01.007-2	43	MÉDICO REUMATOLOGISTA (CBO 225136)	100,00	105,00
03.01.01.007-2	44	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM REUMATOLOGIA (CBO 225170)	100,00	105,00
03.01.01.007-2	45	MÉDICO UROLOGISTA (CBO 225285)	100,00	105,00
03.01.01.007-2	46	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM UROLOGIA (CBO 225170)	100,00	105,00
03.01.01.007-2	47	MÉDICO ONCOLOGISTA CLÍNICO (CBO 225121)	100,00	105,00
03.01.01.007-2	48	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM ONCOLOGIA CLÍNICA (CBO 225170)	100,00	105,00
03.01.01.007-2	49	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROPEDIATRIA (CBO 225170)	100,00	105,00

ANEXO III – D - CONSULTAS DE ESPECIALIDADES/TITULAÇÃO - RQE

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	
			DE	PARA
03.01.01.007-2	1	MÉDICO NEUROPEDIATRA (CBO 225112)	183,00	193,00
03.01.01.007-2	2	MÉDICO INFECTOLOGISTA (CBO 225103) – ATÉ 12 ANOS COMPLETOS	183,00	193,00
03.01.01.007-2	3	MÉDICO ENDOCRINOPEDIATRA (CBO 225155)	183,00	193,00
03.01.01.007-2	4	MÉDICO PNEUROPEDIATRA (CBO 225127)	183,00	193,00

ANEXO III – F - ATENDIMENTOS, EXAMES E PROCEDIMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
90.01.01.020-0	VIDEOENDOSCOPIA NASAL	190,67	201,00
02.09.04.004-1	VIDEOLARINGOSCOPIA	190,67	201,00

ANEXO III – E – ADICIONAL DE LOCOMOÇÃO

Alterar código conforme segue:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	
	DE	PARA
ADICIONAL DE LOCOMOÇÃO	90.01.01.568-0	90.01.01.571-0

ANEXO III – F - ATENDIMENTOS, EXAMES E PROCEDIMENTOS

Alterar nomenclatura conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	
	DE	PARA
90.01.01.567-0	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES (COM OU SEM CARGA)	(02.04.06.017-6) - RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES (COM OU SEM CARGA)
02.01.01.041-0	BIOPSIA DE PROSTATA VIA TRANSRETAL GUIADA POR US	BIOPSIA DE PROSTATA VIA TRANSRETAL

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.

A alteração de valor dos itens do Edital produz efeitos a partir de 25 de janeiro de 2025 e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 27 de fevereiro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0E5BCD50

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
158ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA
ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS
E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a alteração de valor e de nomenclatura de procedimentos no edital de credenciamento 003/2017, na forma que segue:

Alterar o valor conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	73,00	77,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM OFTALMOLOGIA	73,00	77,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA	73,00	77,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM DERMATOLOGIA	73,00	77,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM CARDIOLOGIA	73,00	77,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM CIRURGIA BÁSICA	73,00	77,00
03.01.01.007-2	CONSULTA ESPECIALIZADA EM DOENÇAS HEPÁTICAS	73,00	77,00
03.01.01.030-7	CONSULTA MÉDICA ATENÇÃO ESPECIALIZADA ATRAVÉS DE TELEMEDICINA	100,00	105,00
90.01.01.020-0	VIDEOENDOSCOPIA NASAL	190,67	201,00
02.09.04.004-1	VIDEOLARINGOSCOPIA	190,67	201,00

Alterar nomenclatura conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	
	DE	PARA
02.01.01.041-0	BIOPSIA DE PROSTATA VIA TRANSRETAL GUIADA POR US	BIOPSIA DE PROSTATA VIA TRANSRETAL

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.

A alteração de valor dos itens do Edital produz efeitos a partir de 25 de janeiro de 2025 e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 27 de fevereiro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:47EF4AF5**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS - FEVEREIRO/2025**

Tipo de Instrumento:	de Contrato (termo inicial)		
Nº Contrato:	26/2025		
Contratado:	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.		
CNPJ/CPF:	79.283.065/0003-03	Fundamento Legal:	14133
Nº Licitação:	1/2025	Nº Processo:	29/2025
Objeto:	Modalidade: Dispensa de licitação		
	Contratação emergencial para cessão de mão de obra para a prestação de serviço de limpeza, copa e cozinha, conservação e higienização para o CONIMS, o Setor de Compras/Almoxarifado/CAF/Farmácia e a unidade do CAPS AD III, em Coronel Vivida/PR, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência e contrato.		
Data da Assinatura:	01/02/2025		
Valor:	701.927,88		
Vigência:	08/02/2025 a 08/02/2026		
Tipo de Instrumento:	de Contrato (termo inicial)		
Nº Contrato:	36/2025		
Contratado:	PORTAL LICITACOES MUNICIPAIS LTDA		
CNPJ/CPF:	30.592.834/0001-02	Fundamento Legal:	14133
Nº Licitação:	19/2025	Nº Processo:	21/2025
Objeto:	Modalidade: Inexigibilidade de licitação		
	Contratação de Plataforma de ensino virtual com programa de capacitação continuada avançado e guiado sobre a Lei 14.133/2021, com foco nas instituições municipais para o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.		
Data da Assinatura:	10/02/2025		
Valor:	30.000,00		
Vigência:	12/02/2025 a 12/02/2026		
Tipo de Instrumento:	de Contrato (termo inicial)		
Nº Contrato:	38/2025		
Contratado:	CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA		
CNPJ/CPF:	46.563.938/0001-10	Fundamento Legal:	14133
Nº Licitação:	32/2025	Nº Processo:	36/2025
Objeto:	Modalidade: Inexigibilidade de licitação		
	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva em aparelhos de ultrassonografia do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, bem como fornecimento de peça		
Data da Assinatura:	11/02/2025		
Valor:	34.450,00		
Vigência:	11/02/2025 a 11/02/2026		
Tipo de Instrumento:	de Ata de Registro de Preço		
Nº Contrato:	57/2025		
Contratado:	M. F. EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA		
CNPJ/CPF:	02.800.248/0001-62	Fundamento Legal:	14133
Nº Licitação:	49/2025	Nº Processo:	54/2025
Objeto:	Modalidade: Inexigibilidade de licitação		
	Formação de registro de preço para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelho BRAIN WAVE II e aparelhos BRAIN WAVE III do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS		
Data da Assinatura:	27/02/2025		
Valor:	75.900,00		
Vigência:	27/02/2025 a 27/02/2026		
Tipo de Instrumento:	de Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
Nº Contrato:	29/2022	Aditivo:	3
Contratado:	DOMINIO AMBIENTAL CONTROLE DE PRAGAS LTDA		
CNPJ/CPF:	76.746.866/0001-08	Fundamento Legal:	8666

Nº Licitação:	4/2022	Nº Processo:	24/2022	Modalidade:	Dispensa de licitação
Objeto:	Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência bem como o valor do Contrato nº 029/2022.				
Data do Aditivo:	07/02/2025				
Valor:	5.977,44				
Vigência:	08/02/2022 a 08/02/2026	Nova data final do contrato:	08/02/2026		
Tipo Instrumento:	de Aditivo de Valor (Supressão) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	117/2023	Aditivo:	2		
Contratado:	JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK				
CNPJ/CPF:	08.732.358/0001-10	Fundamento Legal:	8666		
Nº Licitação:	5/2023	Nº Processo:	23/2023	Modalidade:	Dispensa de licitação
Objeto:	Constitui objeto deste Termo Aditivo a supressão de saldo das vigências anteriores do contrato nº 379/2022, conforme nota técnica em anexo				
Data do Aditivo:	12/02/2025				
Valor:	19.738,13				
Vigência:	17/02/2023 a 17/02/2026				
Tipo Instrumento:	de Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	117/2023	Aditivo:	3		
Contratado:	JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK				
CNPJ/CPF:	08.732.358/0001-10	Fundamento Legal:	8666		
Nº Licitação:	5/2023	Nº Processo:	23/2023	Modalidade:	Dispensa de licitação
Objeto:	Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência, o ajuste de valor com redução de quantidade, desconsiderado eventual saldo remanescente das vigências anteriores e a concessão de reajuste do Contrato nº 117/2023.				
Data do Aditivo:	14/02/2025				
Valor:	11.687,58				
Vigência:	17/02/2023 a 17/02/2026	Nova data final do contrato:	17/02/2026		
Tipo Instrumento:	de Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	932/2024	Aditivo:	1		
Contratado:	LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA				
CNPJ/CPF:	08.273.251/0001-51	Fundamento Legal:	14133		
Nº Licitação:	20/2024	Nº Processo:	332/2024	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração de local e horários para coleta e entrega das roupas hospitalares do Município de Pato Branco da Ata de Registro de Preço nº 932/2024, que passa a vigorar nos seguintes termos				
Data do Aditivo:	26/02/2025				
Valor:	0,00				
Vigência:	01/12/2024 a 01/12/2025				
Tipo Instrumento:	de Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	55/2021	Aditivo:	20		
Contratado:	FUNDACAO HOSPITALAR SAO LOURENCO				
CNPJ/CPF:	86.223.864/0001-98	Fundamento Legal:	8666		
Nº Licitação:	15/2021	Nº Processo:	27/2021	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.				
Data do Aditivo:	27/02/2025				
Valor:	0,00				
Vigência:	02/03/2021 a 01/08/2025	Nova data final do contrato:	01/08/2025		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:97CC0459

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 09/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025 – ID 2672 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

CONTRATADA: S DA SILVA FERMINO SERRALHERIA.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços futuros e eventuais de serralheria, em atendimento aos setores da Prefeitura Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 259.250,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais).

Lote	Especificação	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor
					Total
4	Serviço de fabricação de portão metálico de diversas medidas com metalão 20x30 e esquadilha 30x40, ambos em 1,20, com fundo e pintura dupla.	M2	300	R\$ 210,00	R\$ 63.000,00
8	Serviço de fabricação e instalação de calha de aço galvanizada, n° 26, cortada e dobrada.	M2	300	R\$ 90,00	R\$ 27.000,00
9	Serviços de Solda, corte e montagem de grelha de ferro, conforme descrição do Departamento de Engenharia.	M2	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
11	Serviço de fabricação de corrimão em tubo de 1 1/2, com fundo e pintura dupla.	mts	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
12	Serviço de fabricação de porta padrão (máximo 90cm) de abrir chapeada no quadro 30x440 na 1,20 com batente de cantoneira de 1/2" na 18, com fechadura, fundo e pintura dupla.	M2	30	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
13	Serviço de fabricação de pilar metálico treliçado h máximo = 5,00m largura de 20 a 30cm, na viga U13 (100mm), conforme descrição do Departamento de Engenharia.	mts	100	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00
15	Solda mig arame 0,8mm.	SV	200	R\$ 170,00	R\$ 34.000,00
16	Serviço de fabricação de cobertura zincada ondulada, esp=0,05mm completa.	M2	395	R\$ 150,00	R\$ 59.250,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

R: 31 – 03.001.04.122.0005.2005.3.3.90.39.00.00 – Fonte 01000

R: 87 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.39.00.00 – Fonte 01000

R: 88 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.39.00.00 – Fonte 01303

R: 167 – 06.001.08.244.0008.2020.3.3.90.39.00.00 – Fonte 01000

R: 259 – 07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.39.00.00 – Fonte 01000

R: 260 – 07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.39.00.00 – Fonte 01103

R: 289 – 07.001.12.361.0009.2033.3.3.90.39.00.00 – Fonte 01000

R: 327 – 08.001.27.813.0010.2038.3.3.90.39.00.00 – Fonte 01000

R: 340 – 10.001.15.451.0011.2039.3.3.90.39.00.00 – Fonte 01000

R: 383 – 11.001.20.608.0012.2045.3.3.90.39.00.00 – Fonte 01000

VIGÊNCIA: 27/02/2025 a 27/02/2026.

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 06/2025, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 01/2025.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Fevereiro de 2025.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:D7C6637F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 10/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025 – ID 2673 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

CONTRATADA: L DE B FLORENTINO LTDA.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de óleos lubrificantes, graxas, aditivos e fluídos de freio, para manutenção da frota de veículos e equipamentos rodoviários do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL: R\$ 402.155,00 (quatrocentos e dois mil e cento e cinquenta e cinco reais).

Lote	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Óleo Hidráulico SAE 10W TAC 3 balde 20 Lts	LUBRAX	Und	50	R\$ 540,00	R\$ 27.000,00
2	Agente Redutor Líquido de Nox (Arla 32) balde 20 Lts	ECO BRILHO	Und	120	R\$ 105,00	R\$ 12.600,00
3	Óleo Diferencial SAE 90 API GL 5 balde 20 Lts	LUBRAX	Und	30	R\$ 465,00	R\$ 13.950,00
4	Óleo Lubrificantes 15W 40 API CH-4 balde 20 Lts	LUBRAX	Und	50	R\$ 419,00	R\$ 20.950,00
5	Óleo Transmissão ATF tipo A balde 20 Lts	EVORA	Und	30	R\$ 448,00	R\$ 13.440,00
6	Óleo Transmissão SAE 85W 140 GL 5 balde 20 Lts	LUBRAX	Und	30	R\$ 610,00	R\$ 18.300,00
7	Óleo Multifuncional 20W 30 balde 20 Lts	IPIRANGA	Und	25	R\$ 555,00	R\$ 13.875,00
8	Óleo Multifuncional 10W 30 balde 20 Lts	IPIRANGA	Und	30	R\$ 530,00	R\$ 15.900,00
9	Óleo Diferencial SAE 80W 90 balde 20 Lts	LUBRAX	Und	25	R\$ 550,00	R\$ 13.750,00
10	Óleo Lubrificante 15W 40 CI 4 balde 20 Lts	LUBRAX	Und	70	R\$ 450,00	R\$ 31.500,00
11	Óleo Semi-sintético 10W 40 1 Lt Cx c/ 24 Und	IPIRANGA	cx	15	R\$ 669,00	R\$ 10.035,00
12	Óleo Lubrificante Semi-sintético 15W 40 1 Lt Cx c/ 24 Und	LUBRAX	cx	20	R\$ 610,00	R\$ 12.200,00
13	Óleo Lubrificante 5W 30 Diesel C2/C3 1 Lt Cx c/ 24 Und	IPIRANGA	cx	20	R\$ 990,00	R\$ 19.800,00
14	Óleo hidráulico HLP 68 balde 20 Lts	LUBRAX	Und	60	R\$ 399,00	R\$ 23.940,00
15	Graxa para Rolamento MP2 tambor 170 Kg	PETRONA	Und	4	R\$ 5.980,00	R\$ 23.920,00
16	Graxa para Chassi tambor 170 Kg	IPIRANGA	Kg	3	R\$ 4.600,00	R\$ 13.800,00
17	Fluído de Freio DOT 4 500 MI Cx c/ 20 Und	RADNAQ	cx	10	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00
18	Óleo Lubrificante 10W 40 Sintético balde 20 Lts	LUBRAX	Und	35	R\$ 675,00	R\$ 23.625,00
19	Óleo 2 Tempos 500 MI recomendado p/ máquinas Sthill Cx c/ 20 Und	CASTROL	cx	6	R\$ 585,00	R\$ 3.510,00
20	Óleo Sintético 5W40 Cx c/20 Und	LUBRAX	Und	10	R\$ 880,00	R\$ 8.800,00
21	Óleo hidráulico 10W To-4 balde 20l	IPIRANGA	Und	20	R\$ 760,00	R\$ 15.200,00
22	Óleo transmissão 30 to-4 balde 20l	IPIRANGA	Und	20	R\$ 720,00	R\$ 14.400,00
23	Óleo transmissão 50 to-4 balde 20l	IPIRANGA	Und	15	R\$ 760,00	R\$ 11.400,00
24	Óleo motor 5W30 flex litro cx/24 und	LUBRAX	Und	15	R\$ 690,00	R\$ 10.350,00

25	Aditivo radiador 50/50 c/monoetilenoglicol balde 20l	SIEGER	Und	10	R\$ 299,00	R\$ 2.990,00
26	Óleo cambio 90 gl5 balde 20l	LUBRAX	Und	15	R\$ 590,00	R\$ 8.850,00
27	Aditivo radiador 1 litro c/monoetilenoglicol cx c/12	SIEGER	Und	30	R\$ 23,000	R\$ 690,00
28	Óleo Diferencial 85W 140 API GL5 balde 20l	LUBRAX	Und	12	R\$ 590,00	R\$ 7.080,0000
29	Óleo Hidráulico 46 balde 20l	LUBRAX	Und	10	R\$ 610,00	R\$ 6.100,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

R: 28 – 03.001.04.122.0005.2005.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000

R: 49 – 04.001.04.123.0005.2008.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000

R: 78 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000

R: 79 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01303

R: 80 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 1494

R: 81 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01510

R: 82 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 5494

R: 285 – 07.001.12.361.0009.2033.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000

R: 286 – 07.001.12.361.0009.2033.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01103

R: 287 – 07.001.12.361.0009.2033.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01104

R: 295 – 07.001.12.361.0009.2034.3.3.90.30.00.00 – Fonte 31124

R: 337 – 10.001.15.451.0011.2039.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000

R: 356 – 10.001.15.452.0011.2044.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000

R: 366 – 10.001.26.782.0011.2042.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000

R: 367 – 10.001.26.782.0011.2042.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01511

R: 380 – 11.001.20.608.0012.2045.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000

R: 381 – 11.001.20.608.0012.2045.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01511

VIGÊNCIA: 27/02/2025 a 27/02/2026.

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 09/2025, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 02/2025.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Fevereiro de 2025.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:7CC6FB4C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E EFETUAR ALTERAÇÕES NOS ANEXOS
DA LDO E PPA EXERCÍCIO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA Nº 1466/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Legislativo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor **R\$ 104.180,00 (cento e quatro mil e cento oitenta reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Especial	281	01.001.0001.0031.0001.2001 - AÇÕES LEGISLATIVAS.34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	00001	104.180,00
Total do Lote					104.180,00
Origem de Recursos					
Tipo	Ref.	Dotação/Receita		Vínculo	Valor
Anulação Dotação	2	01.001.0001.0031.0001.1001 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DA CÂMARA.34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente		00001	104.180,00
Total					104.180,00

Resumo por Vínculos			
Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso
1	104.180,00	0,00	0,00
Total	104.180,00	0,00	0,00

Art. 2º Fica o Poder Legislativo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2025.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR

EM 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Sozi Galo
Código Identificador:9BB57702

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E EFETUA ALTERAÇÕES NOS ANEXOS DA LDO E PPA EXERCÍCIO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 2033/2025

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Ordinária nº 1466/2025 de 27/02/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor **R\$ 104.180,00 (cento e quatro mil e cento oitenta reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Especial	281	01.001.0001.0031.0001.2001 - AÇÕES LEGISLATIVAS.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00001	104.180,00
			Total do Lote		104.180,00
Origem de Recursos					
Tipo	Ref.	Dotação/Receita		Vínculo	Valor
Anulação Dotação	2	01.001.0001.0031.0001.1001 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DA CÂMARA.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00001	104.180,00
		Total			104.180,00

Resumo por Vínculos			
Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso
1	104.180,00	0,00	0,00
Total	104.180,00	0,00	0,00

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2025.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR

EM 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇASDEPARTAMENTO CONTABILIDADE
LEI 1121 2025

LEI Nº 1121/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no Orçamento Municipal vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais) nas seguintes dotações:

11.000.00.000.0000.0.000	- DEPTO. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
11.002.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
11.002.18.541.0018.1.116	- SISTEMA DE ABAST. ÁGUA POTÁVEL - ITAIPU		
4.4.90.51.00.00	- Obras e Instalações		
33072	- Itaipu Binacional – Prog. Itaipu Mais Energia	R\$	285.000,00
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$	305.000,00

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

o cancelamento parcial da seguinte dotação:

11.000.00.000.0000.0.000	- DEPTO. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
11.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
11.001.20.608.0014.2.113	- AUXILIAR PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES		
3.1.90.11.00.00 – 563	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$	20.000,00

Superávit Financeiro O Superávit Financeiro no valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do Art. 43 43 § 1º da Lei 4.320/64. Conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
33072	- Itaipu Binacional – Prog. Itaipu Mais Energia	285.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 27 de fevereiro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito do Município

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO QUANTITATIVO AO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 26/2024

REF.: Pregão nº 01/2024

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP - CNPJ: 01.328.535/0001-59.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o Realização de aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% aos itens referentes ao Contrato nº25/2024 oriundo do Pregão Eletrônico nº01/2024 para a Contratação de Empresa para o Fornecimento de materiais e equipamentos hospitalares e de fisioterapia para atender a demanda da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nossa Senhora das Graças/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com o acréscimo aos itens acima citados, o valor global da contratação passará de R\$131.202,35 (cento e trinta e um mil duzentos e dois reais e trinta e cinco centavos). para R\$ 133.265,99 (cento e trinta e três mil duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos). Sendo assim o presente termo aditivo tem o valor de **R\$ 2.063,64 (dois mil sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos)** perfazendo assim um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) conforme tabela abaixo:

ITENS COM TROCA DE MARCA			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA ORIGINAL	NOVA MARCA
69	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER-POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:22 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 25 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDIX	SOLIDOR
70	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER-POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:24 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 20 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDIX	SOLIDOR

ITENS COM REAJUSTE DE VALOR							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ORIGINAL	VALOR UNIT.	NOVO VALOR	QUANT. ADITIVO	VALOR ADITIVO	TOTAL
69	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER-POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:22 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 25 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	2500	R\$ 0,52	0,85	625	R\$ 531,25	
70	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER-POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:24 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 20 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	2500	R\$ 0,53	0,95	625	R\$ 593,75	
110	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC FLEXÍVEL, COMPRIMENTO:MÍN 150 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/ FILTROS P/ AR E BACTERIANO, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO MACROGOTAS, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR:C/INJETOR LATERAL"Y",AUTOCICATRIZANTE, LUER C/ TAMPAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	6000	R\$ 0,57	0,75	625	R\$ 468,75	

QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER ADITIVADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ORIGINAL	VALOR UNIT.	QUANT. ADITIVO	VALOR ADITIVO	TOTAL
67	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER-POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:16 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 50 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	300	R\$ 0,53	75	R\$ 39,75	
69	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER-POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:22 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 25 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	2500	R\$ 0,85	625	R\$ 531,25	

70	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:24 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 20 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	2500	R\$ 0,95	625	R\$ 593,75
109	EQUIPO, P/NUTRIÇÃO ENTERAL, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, CONECTOR P/ SONDA ESCALONADO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL MACROGOTAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.20 CM, ESTÉRIL, TUBO EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, MACROGOTAS, FILTRO DE AR BACTERIOLÓGICO, EXTENSÃO COR AZUL, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, PINÇA ROLETE, CONECTOR ESCALONADO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA ANTIMICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CLASSE DE RISCO II	200	R\$ 0,89	50	R\$ 44,50
110	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC FLEXÍVEL, COMPRIMENTO:MIN 150 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/ FILTROS P/ AR E BACTERIANO, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO MACROGOTAS, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR:C/INJETOR LATERAL"Y".AUTOCATRIZANTE, LUER C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	6000	R\$ 0,75	625	R\$ 468,75
145	FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 25 MM X 4,5 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR.	300	R\$ 1,98	75	R\$ 148,50
163	FRASCO - TIPO ALMOTOLA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:TRANSPARENTE, CAPACIDADE:250 ML	250	R\$ 2,89	62	R\$ 179,18
205	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE REINALAÇÃO PARCIAL, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO	30	R\$ 6,04	7	R\$ 42,28
269	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:12 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONNECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	30	R\$ 2,24	7	R\$ 15,68
VALOR TOTAL DO ADITIVO --à R\$ 2.063,64 (DOIS MIL SESENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)					

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial Do Município, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, § 1º, da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27 de fevereiro de 2025

Nossa Senhora das Graças/PR 27 de fevereiro de 2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:41526840

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO QUANTITATIVO AO CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato nº 28/2024

REF.: Pregão nº 01/2024

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - CNPJ: 32.282.308/0001-63.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem por objeto o Realização de aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% aos itens referentes ao Contrato nº28/2024 oriundo do Pregão Eletrônico nº01/2024 para a Contratação de Empresa para o Fornecimento de materiais e equipamentos hospitalares e de fisioterapia para atender a demanda da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nossa Senhora das Graças/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com o acréscimo aos itens acima citados, o valor global da contratação passará de R\$ 403.981,60 (quatrocentos e três mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), para 411.005,20 (quatrocentos e onze mil novecentos e cinco reais e vinte centavos). Sendo assim o presente termo aditivo tem o valor de **R\$ 7.023,60 (sete mil e vinte e três reais e sessenta centavos)** perfazendo assim um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) conforme tabela abaixo:

QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER ADITIVADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ORIGINAL	VALOR UNIT.	QUANT. ADITIVO	VALOR ADITIVO	TOTAL
155	FORMULA LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTRAL OU ORAL, APRESENTANDO DE 1,0 A 1,5 KCAL/ML, NORMOPROTÉICA À HIPERPROTEICA, COM PEDROMINÂNCIA DE PROTEÍNAS DE ORINGEM ANIMAL. EMBALAGEM MODELO TETR PAK 1000 ML, SISTEMA ABERTO. REFERENCIA: NUTRI FIBER 1.2 NUTRMED	120	R\$ 33,80	30	R\$ 1.014,00	
157	FORMULA LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTRAL OU ORAL, APRESENTANDO DE 1,0 A 1,5 KCAL/ML, NORMOPROTÉICA À HIPERPROTEICA, COM PEDROMINÂNCIA DE PROTEÍNAS DE ORINGEM ANIMAL. EMBALAGEM MODELO TETR PAK 1000 ML, SISTEMA ABERTO. REFERENCIA: NUTRI FIBER 1.2 – NUTRIMED; TRPHIC FIBER – PRODIET; NUTRISON ENERGY MULT FIBER DANONE ISOSOURCE 1.5	120	R\$ 30,90	30	R\$ 927,00	
219	MODULO DE PROTEINA PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, SENDO 100% DE PROTEÍNAS LACTEAS, SABOR NEUTRO. EMBALAGEM DE 200 A 400 GRAMAS. REFERENCIA: NUTRI HWHEY DANONE	120	R\$ 75,97	30	R\$ 2.279,10	
253	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:5 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 26 G X 1/2", ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	3000	R\$ 0,15	750	R\$ 112,50	
282	SUPLIMENTO NUTRICIONAL PARA ADULTOS, NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, COM FORNECIMENTO DE NO MÍNIMO 4 KCAL POR GRAMA. NORMOPROTÉICO A HIPORROTÉICO CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E VIBRAS. EMBALAGEM 350 A 400 GR. REFERENCIA: NUTREN SENIOR – NESTLÉ; NUTRIDRINK MAX – DANONE; ENSURE – ABBOTT	360	R\$ 29,90	90	R\$ 2.691,00	
VALOR TOTAL DO ADITIVO --à R\$ 7.023,60 (SETE MIL E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)						

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial Do Município, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, § 1º, da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27 de fevereiro de 2025

Nossa Senhora das Graças/PR 27 de fevereiro de 2025

Clodoaldo Aparecido Rigieri

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:161CEDE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO QUANTITATIVO AO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 36/2024

REF.: Pregão nº 01/2024

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa CIRURGICA PRIME LTDA - CNPJ: 46.116.717/0001-02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o Realização de aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% aos itens referentes ao Contrato nº36/2024 oriundo do Pregão Eletrônico nº01/2024 para a Contratação de Empresa para o Fornecimento de materiais e equipamentos hospitalares e de fisioterapia para atender a demanda da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nossa Senhora das Graças/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com o acréscimo aos itens acima citados, o valor global da contratação passará de R\$ 6.030,10 (seis mil trinta reais e dez centavos) para R\$ 6.492,10 (seis mil quatrocentos e noventa e dois reais e dez centavos). Sendo assim o presente termo aditivo tem o valor de **R\$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais)** perfazendo assim um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) conforme tabela abaixo:

QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER ADITIVADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ORIGINAL	VALOR UNIT.	QUANT. ADITIVO	VALOR ADITIVO	TOTAL
116	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM METAL, TAMANHO:INFANTIL	30	R\$ 59,90	7	R\$ 419,30	
206	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE REINALAÇÃO PARCIAL, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO	30	R\$ 6,10	7	R\$ 42,70	
VALOR TOTAL DO ADITIVO --à R\$ 462,00 (QUATROCENTOS E SESENTA E DOIS MIL REAIS)						

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial Do Município, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, § 1º, da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27 de fevereiro de 2025

Nossa Senhora das Graças/PR 27 de fevereiro de 2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:D2E4C501

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO QUANTITATIVO AO CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato nº 31/2024

REF.: Pregão nº 01/2024

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI -ME - CNPJ: 23.121.920/0001-63.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o Realização de aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% aos itens referentes ao Contrato nº31/2024 oriundo do Pregão Eletrônico nº01/2024 para a Contratação de Empresa para o Fornecimento de materiais e equipamentos hospitalares e de fisioterapia para atender a demanda da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nossa Senhora das Graças/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com o acréscimo aos itens acima citados, o valor global da contratação passará de R\$ 1.090,50 (mil e noventa reais e cinquenta centavos) para 1.285,60 (um mil duzentos e oitenta e cinco reais e centavos). Sendo assim o presente termo aditivo tem o valor de **R\$ 195,10 (cento e noventa e cinco reais e dez centavos)** perfazendo assim um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) conforme tabela abaixo:

QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER ADITIVADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ORIGINAL	VALOR UNIT.	QUANT. ADITIVO	VALOR ADITIVO	TOTAL
111	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC FLEXÍVEL, COMPRIMENTO:MÍN 150 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:MICROGOTAS, TIPO PINÇA:PINÇA REGULADORA DE FLUXO, TIPO INJETOR:CINJETOR LATERAL"Y",VALVULADO, TIPO CONECTOR:LUER ROTATIVO C/ TAMPA E FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	300	R\$ 1,22	75	R\$ 91,50	
229	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO:10 VOLUMES 1 LITRO	30	R\$ 5,00	7	R\$ 35,00	
287	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL, ESCALA:ATÉ 45°C, TIPO :USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES:C/ ALARMES, MEMÓRIA:MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL.	30	R\$ 9,80	7	R\$ 68,60	
VALOR TOTAL DO ADITIVO -----à R\$ 195,10 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS)						

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial Do Município, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, § 1º, da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27 de fevereiro de 2025

Nossa Senhora das Graças/PR 27 de fevereiro de 2025

Clodoaldo Aparecido Rigieri

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:5F8710F4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2025 - LEGISLATIVO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. PRÊAMBULO:

A Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

I – Base Legal:

a) Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso III, f.

II – Processo Administrativo nº 01/2025.

2. OBJETO:

OBJETO: Contratação da plataforma de ensino digital, visando a capacitação continuada, em licitações e contratos, dos servidores desta municipalidade.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Valor do objeto:

PORTAL LICITACOES MUNICIPAIS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Qtde.	Preço	Preço total
1	1	Contratação da plataforma digital MUNICIPIO 360 – Plano Mentoria Plus, com acesso às aulas; minutas editáveis; mentorias em grupo e individual e acesso a comunidade exclusiva de servidores.	UN	1,00	30.000,00	30.000,00
TOTAL.....						30.000,00

3.2. O valor total a ser cobrado pelo sistema a ser adquirido será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

5. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A presente demanda, dar-se-á, mediante a necessidade de realizar a capacitação de servidores efetivos e comissionados, dos servidores do Poder Legislativo Municipal, frente a nova Lei de Licitações, nº. 14.133/2021.

Por muito tempo, a Lei nº. 8.666/93 foi a norma que regulamentou os processos de contratação de entes públicos, pese em que foi de fato revogada no final de 2023, pela nova Lei, que trouxe em seu texto inúmeras alterações no processo de contratação e inovações legislativas, comuns e necessárias, considerando a evolução prática das contratações e demandas pungentes superadas na antiga lei.

Dito isto, é claro e unanime que servidores e colaboradores da administração pública, acostumados e experientes com a antiga lei, tenham dúvidas e surjam impasses com a aplicação de novas práticas, desde a elaboração de documentos da etapa preparatória até arquivos mais complexos, como Editais, contratos, termos de aditivo, pareceres e outros arquivos pertinentes, de acordo com cada modalidade de contratação.

6. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos e Dotações Orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	60	01.031.0001.2001	01	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

7. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA:

PESSOA JURÍDICA:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

I – Página da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste;

II – Diário Oficial dos Municípios – AMP;

8.2. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca São João, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, 26/02/2025

ROSANE FÁTIMA LOTTI

PRESIDENTE

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 01/2025

Em análise ao processo de inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, de 26/02/2025, instaurado pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, a **Sra. ROSANE FÁTIMA LOTTI**, Presidente da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Mesa Diretora com amparo na Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso III, f.

VALOR ESTIMADO - R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

OBJETO: Contratação da plataforma de ensino digital, visando a capacitação continuada, em licitações e contratos, dos servidores desta municipalidade.

PORTAL LICITACOES MUNICIPAIS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	Contratação da plataforma digital MUNICÍPIO 360 – Plano Mentoria Plus, com acesso às aulas; minutas editáveis; mentorias em grupo e individual e acesso a comunidade exclusiva de servidores.	UN	1,00	30.000,00	30.000,00
TOTAL.....						30.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, f., da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: PORTAL LICITACOES MUNICIPAIS LTDA, CNPJ Nº. 30.592.834/0001-02, situada na Rua Garibaldi, 50 Apto. 1908 - CEP: 87045-230 - BAIRRO: Vila Nova CIDADE/UF: Maringá/PR

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste - Paraná.

São Jorge D` Oeste, 26/02/2025.

ROSANE FÁTIMA LOTTI

Presidente

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:75E9F895

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
4563 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - R\$ 2.408.849,62

Decreto nº. 4563/2025

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste para o exercício financeiro de 2025 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.408.849,62 (dois milhões, quatrocentos e oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos)

conforme Relatório de Alteração Orçamentária anexo I ao presente decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua edição (21/02/2025).

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º anos de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
Anexo I - Decreto nº 4563/2025 de 21/02/2025	Escopo	Nº	Ano
Autorização: 9081 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1155	2024
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Suplementar	Superávit Financeiro	2.408.849,62	0,00
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	286.700,00
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	2.122.149,62

Despesa				
03		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo 286.700,00
03.001		Departamento de Projetos Sociais		Abertura
08.243.0012.6008		Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		Superávit Financeiro Livre
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
610	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
03		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo 2.953,57
03.001		Departamento de Projetos Sociais		Abertura
08.243.0012.6008		Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		Superávit Financeiro Vinculado
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
621	00906	Repasse FIA Conselho Tutelar		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
03		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo 1.236,75
	03.001	Departamento de Projetos Sociais		Abertura
08.244.0012.1013		Programa de Auxílio a População Carente		Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
761	00986	INCENTIVO A HIGIENE INTIMA (TRANSFERENCIA ESTADUAL)		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
03		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo 5.767,41
03.002		Centro de Referência em Assistência Social - CRAS		Abertura
08.245.0012.2016		Manutenção do CRAS		Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1150	00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
03		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo 154,53
03.002		Centro de Referência em Assistência Social - CRAS		Abertura
08.245.0012.2016		Manutenção do CRAS		Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1160	00936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
03		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo 33.708,76
03.002		Centro de Referência em Assistência Social - CRAS		Abertura
08.245.0012.2016		Manutenção do CRAS		Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1165	00937	Bloco de Investimentos - SUAS		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
03		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo 9.026,21
03.002		Centro de Referência em Assistência Social - CRAS		Abertura
08.245.0012.2016		Manutenção do CRAS		Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1166	00975	SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS		

Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo 10.111,45
03.002	Centro de Referência em Assistência Social - CRAS		Abertura
08.245.0012.2016	Manutenção do CRAS		Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1167	00977 Incentivo Centro de Convivência		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo 5.035,67
03.002	Centro de Referência em Assistência Social - CRAS		Abertura
08.245.0012.2016	Manutenção do CRAS		Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1168	00981 S JORGE OESTE PROCAD - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo 1.946,41
03.002	Centro de Referência em Assistência Social - CRAS		Abertura
08.245.0012.2016	Manutenção do CRAS		Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1171	00880 Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo 12.291,17
03.002	Centro de Referência em Assistência Social - CRAS		Abertura
08.245.0012.2016	Manutenção do CRAS		Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1180	00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo 5.000,00
03.002	Centro de Referência em Assistência Social - CRAS		Abertura
08.245.0012.2016	Manutenção do CRAS		Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1190	00935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo 40.000,00
03.002	Centro de Referência em Assistência Social - CRAS		Abertura
08.245.0012.2016	Manutenção do CRAS		Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1201	00937 Bloco de Investimentos - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo 7.000,00
03.002	Centro de Referência em Assistência Social - CRAS		Abertura
08.245.0012.2016	Manutenção do CRAS		Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1202	00977 Incentivo Centro de Convivência		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo 58.615,02
03.002	Centro de Referência em Assistência Social - CRAS		Abertura
08.245.0012.2016	Manutenção do CRAS		Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1203	00990 Piso Paranaense de Assistência Social I - PPAS I		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo 80.794,72
03.002	Centro de Referência em Assistência Social - CRAS		Abertura
08.245.0012.2016	Manutenção do CRAS		Superávit Financeiro Vinculado
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1241	00800 Transferência do FIA Estadual para o FMDCA - INC. 1º INF. RESOL. 461		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo 1.154,04
03.002	Centro de Referência em Assistência Social - CRAS		Abertura
08.245.0012.2016	Manutenção do CRAS		Superávit Financeiro Vinculado
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1242	00968 FIA Impacto Covid		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo 17.449,48
03.002	Centro de Referência em Assistência Social - CRAS		Abertura
08.245.0012.2016	Manutenção do CRAS		Superávit Financeiro Vinculado
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1243	00978 IGD - Programa Auxílio Brasil		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo 5.339,81
03.004	Fundo Municipal do Idoso		Abertura
08.241.0012.2018	Fundo Municipal do Idoso		Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1301	00900 Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - L.N RFB nº 1131/2011		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo 36.511,56
03.004	Fundo Municipal do Idoso		Abertura
08.241.0012.2018	Fundo Municipal do Idoso		Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1311	00993 INCENTIVO PARANA VIAJA MAIS 60		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Acréscimo 80.000,00
10.001	Departamento de Educação		Abertura
12.361.0013.2047	Transporte Escolar		Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3330	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Acréscimo 488.082,91
10.001	Departamento de Educação		Abertura
12.361.0013.2047	Transporte Escolar		Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		

3360	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
11		SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo 742,40
11.001		Departamento de Administração em Saúde		Abertura
10.301.0011.2055		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4095	00337	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
11		SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo 237,00
11.001		Departamento de Administração em Saúde		Abertura
10.301.0011.2055		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4096	00342	Emenda de Bancada Incremento PAP Saúde		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
11		SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo 30.464,36
11.001		Departamento de Administração em Saúde		Abertura
10.301.0011.2055		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4190	00331	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - APSUS		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
11		SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo 5.000,00
11.001		Departamento de Administração em Saúde		Abertura
10.301.0011.2055		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
4220	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
11		SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo 45,00
11.001		Departamento de Administração em Saúde		Abertura
10.301.0011.2055		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
4245	00375	INCENTIVO FIN. PARA AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA ACS - RESOLUÇÃO		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
11		SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo 10.000,00
11.001		Departamento de Administração em Saúde		Abertura
10.301.0011.2055		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
4246	00377	Incentivo Financeiro custeio reabilitação síndrome pós covid-19 Resolução		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
11		SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo 6.717,81
11.001		Departamento de Administração em Saúde		Abertura
10.301.0011.2055		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
4247	00379	FAF Incentivo Financeiro Investimento aquisição equipamentos Resolução		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
11		SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo 2.000,00
11.002		Departamento de Atenção em Saúde		Abertura
10.301.0011.2058		Bloco de Atenção Básica em Saúde		Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
4361	00382	TRANSF. REC. ESTADO - SAÚDE BUCAL - RES. 859/2022		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
11		SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo 10.000,00
11.002		Departamento de Atenção em Saúde		Abertura
10.301.0011.2058		Bloco de Atenção Básica em Saúde		Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
4362	00387	FAF INCENTIVO CUSTEIO FORTALECIMENTO DA APS RESOLUÇÃO 1466/2023		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
11		SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo 0,23
11.002		Departamento de Atenção em Saúde		Abertura
10.301.0011.2058		Bloco de Atenção Básica em Saúde		Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4374	00370	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
11		SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo 4.000,00
11.002		Departamento de Atenção em Saúde		Abertura
10.301.0011.2058		Bloco de Atenção Básica em Saúde		Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4369	00374	Emendas Individuais - Incremento PAB Bloco custeio serviços de saúde		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
11		SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo 4.055,68
11.002		Departamento de Atenção em Saúde		Abertura
10.301.0011.2058		Bloco de Atenção Básica em Saúde		Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4371	00386	FAF - INC FINANC.DE CUSTEIO EM CARÁTER EMERGENCIAL E EXCLUSIVO		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
11		SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo 290,29
11.002		Departamento de Atenção em Saúde		Abertura
10.301.0011.2058		Bloco de Atenção Básica em Saúde		Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4372	00389	FAF - Municípios Afetados por desastres, resol 1.657/2023		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
11		SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo 69,58
11.002		Departamento de Atenção em Saúde		Abertura
10.301.0011.2058		Bloco de Atenção Básica em Saúde		Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4373	00390	Apoio Financeiro Ações Emergenciais em Dengue - Resolução 285.2024		

Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
11	SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo 100.000,00
11.002	Departamento de Atenção em Saúde		Abertura
10.301.0011.2058	Bloco de Atenção Básica em Saúde		Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4370	00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
11	SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo 0,88
11.002	Departamento de Atenção em Saúde		Abertura
10.301.0011.2058	Bloco de Atenção Básica em Saúde		Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4381	00496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
11	SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo 24.000,00
11.002	Departamento de Atenção em Saúde		Abertura
10.301.0011.2058	Bloco de Atenção Básica em Saúde		Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4377	00498 Assistência Farmacêutica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
11	SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo 664,36
11.002	Departamento de Atenção em Saúde		Abertura
10.301.0011.2058	Bloco de Atenção Básica em Saúde		Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4375	00951 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
11	SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo 20.000,00
11.002	Departamento de Atenção em Saúde		Abertura
10.301.0011.2058	Bloco de Atenção Básica em Saúde		Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4376	00956 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
11	SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo 4.100,00
11.002	Departamento de Atenção em Saúde		Abertura
10.301.0011.2058	Bloco de Atenção Básica em Saúde		Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4419	00374 Emendas Individuais - Incremento PAB Bloco custeio serviços de saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
11	SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo 7.247,50
11.002	Departamento de Atenção em Saúde		Abertura
10.301.0011.2058	Bloco de Atenção Básica em Saúde		Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4421	00382 TRANSF. REC. ESTADO - SAÚDE BUCAL - RES. 859/2022		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
11	SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo 21.522,36
11.002	Departamento de Atenção em Saúde		Abertura
10.301.0011.2058	Bloco de Atenção Básica em Saúde		Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4422	00387 FAF INCENTIVO CUSTEIO FORTALECIMENTO DA APS RESOLUÇÃO 1466/2023		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
11	SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo 102.112,52
11.002	Departamento de Atenção em Saúde		Abertura
10.301.0011.2058	Bloco de Atenção Básica em Saúde		Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4420	00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
11	SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo 16.608,42
11.002	Departamento de Atenção em Saúde		Abertura
10.301.0011.2058	Bloco de Atenção Básica em Saúde		Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4423	00495 Atenção Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
11	SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo 20.000,70
11.002	Departamento de Atenção em Saúde		Abertura
10.301.0011.2058	Bloco de Atenção Básica em Saúde		Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4424	00498 Assistência Farmacêutica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
11	SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo 8.155,92
11.002	Departamento de Atenção em Saúde		Abertura
10.301.0011.2058	Bloco de Atenção Básica em Saúde		Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4425	00956 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
11	SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo 9.024,10
11.002	Departamento de Atenção em Saúde		Abertura
10.301.0011.2058	Bloco de Atenção Básica em Saúde		Superávit Financeiro Vinculado
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4441	00384 FAF INVESTIMENTO PARA AQUIS EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DA APS		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
11	SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo 78.531,37
11.002	Departamento de Atenção em Saúde		Abertura
10.301.0011.2058	Bloco de Atenção Básica em Saúde		Superávit Financeiro Vinculado
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4442	00385 FAF PARA AQUISIÇÃO DE KIT ODONTOLÓGICO RESOLUÇÃO 860/2022		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
11	SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo 10.000,00
11.002	Departamento de Atenção em Saúde		Abertura

10.301.0011.2058		Bloco de Atenção Básica em Saúde		Superávit Financeiro Vinculado
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4443	00392	FAF- Repasse Incent Financeiro de Investimento para aquisição Tablets Res		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
11		SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo 197.968,23
11.002		Departamento de Atenção em Saúde		Abertura
10.301.0011.2058		Bloco de Atenção Básica em Saúde		Superávit Financeiro Vinculado
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4444	00492	Emendas Ind. Imp. (CAPITAL) - transferência com finalidade definida - (Inciso II do		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
11		SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo 6.613,22
11.002		Departamento de Atenção em Saúde		Abertura
10.301.0011.2058		Bloco de Atenção Básica em Saúde		Superávit Financeiro Vinculado
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4445	00498	Assistência Farmacéutica		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
11		SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo 134.000,00
11.002		Departamento de Atenção em Saúde		Abertura
10.301.0011.2059		Consórcio de Saúde		Superávit Financeiro Vinculado
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
4460	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
11		SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo 77.652,18
11.002		Departamento de Atenção em Saúde		Abertura
10.301.0011.2059		Consórcio de Saúde		Superávit Financeiro Vinculado
3.3.93.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4481	00381	Incentivo Financeiro Res.Sesa nº 7752022 - MAC Exames		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
11		SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo 146.853,58
11.002		Departamento de Atenção em Saúde		Abertura
10.302.0011.2060		Bloco de Média e Alta Complexidade - MAC		Superávit Financeiro Vinculado
3.3.93.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4521	00373	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (ESTADUAL)		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
11		SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo 3.426,26
11.002		Departamento de Atenção em Saúde		Abertura
10.304.0011.2061		Bloco de Atenção e Vigilância em Saúde		Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4545	00372	Vigilância em Saúde		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
11		SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo 30.342,25
11.002		Departamento de Atenção em Saúde		Abertura
10.304.0011.2061		Bloco de Atenção e Vigilância em Saúde		Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4546	00380	FAF PROGRAMA FORT DA VIGILANCIA EM SAUDE PROVIGIA PARANA 2022		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
11		SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo 5.604,75
11.002		Departamento de Atenção em Saúde		Abertura
10.304.0011.2061		Bloco de Atenção e Vigilância em Saúde		Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4547	00497	Vigilância em Saúde		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
11		SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo 3.000,00
11.002		Departamento de Atenção em Saúde		Abertura
10.304.0011.2061		Bloco de Atenção e Vigilância em Saúde		Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4552	00372	Vigilância em Saúde		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
11		SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo 20.000,00
11.002		Departamento de Atenção em Saúde		Abertura
10.304.0011.2061		Bloco de Atenção e Vigilância em Saúde		Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4551	00380	FAF PROGRAMA FORT DA VIGILANCIA EM SAUDE PROVIGIA PARANA 2022		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
11		SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo 98.919,20
11.002		Departamento de Atenção em Saúde		Abertura
10.304.0011.2061		Bloco de Atenção e Vigilância em Saúde		Superávit Financeiro Vinculado
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4571	00380	FAF PROGRAMA FORT DA VIGILANCIA EM SAUDE PROVIGIA PARANA 2022		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	2.408.849,62	0,00 #
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	286.700,00 #
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	2.122.149,62 #

Publicado por:
Ivanir da Silva
Código Identificador:37A90804

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 149 2024

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74

Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ

DECRETO Nº 149/2024 de 17 de Dezembro de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2409/2023 de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 3.331.577,00 (três milhões e trezentos e trinta e um mil e quinhentos e setenta e sete reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

02 - SECRETARIA DE GABINETE	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	57.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS	
28.846.0000.0001 - ENCARGOS COM PRECATORIOS E AÇÕES	
3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	579.042,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
07.001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.123.0003.2021 - Serviços de Administração Financeira	
3.3.90.31 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES - (Grupo/Fonte 0000)	1.699,00
28.843.0000.0002 - Serviços da Dívida Pública	
3.2.90.21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 0000)	27.500,00
4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - (Grupo/Fonte 0000)	18.500,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
26.785.0005.2030 - Aquisição e Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviários	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	49.400,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Pública	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0000)	132.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303)	1.300,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	539.949,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303)	15.000,00
10.301.0015.2048 - Manutenção do SAMU	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0303)	266.059,00
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0343)	131.300,00
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0494)	55.400,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.6015 - Manutenção do Salário educação	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0107)	462.600,00
ESTADO DO PARANÁ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ	
C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74	
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ	
12.365.0019.6017 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creche	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0107)	371.500,00
13 - SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
13.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.605.0030.2087 - Manutenção do Armazém da Família	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	22.828,00
21 - Secretaria de Cidadania Ouvidoria	
21.001 - Departamento de Cidadania Ouvidoria	
04.122.0004.2012 - OUVIDORIA	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	1.700,00
23 - Secretaria Municipal da Cultura e Turismo	
23.001 - Departamento de Cultura e Turismo	
04.122.0004.2108 - Eventos Municipais	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	598.800,00
Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):	

02 - SECRETARIA DE GABINETE	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
3.1.90.96 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - (Grupo/Fonte 0000)	68.000,00
04.125.0004.2004 - Manutenção da Controladoria Municipal	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	1.699,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS	
02.062.0002.2010 - Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	86.828,00
28.846.0000.0001 - ENCARGOS COM PRECATORIOS E AÇÕES	
3.1.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	224.500,00
06 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDENCIA	
06.001 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
04.122.0004.2013 - Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	161.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	94.300,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
07.001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.123.0003.2021 - Serviços de Administração Financeira	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	63.000,00
3.1.91.96 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - (Grupo/Fonte 0000)	34.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	13.505,00
09.273.0004.2022 - Encargos com PASEP	
3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - (Grupo/Fonte 0000)	197.700,00
28.843.0000.0002 - Serviços da Dívida Pública	
3.2.90.22 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 0000)	437.000,00
C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74	
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
04.122.0004.2023 - Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	27.537,00
04.122.0004.2024 - Construção e Manutenção de Próprios Municipais	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	150.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2032 - Atenção Primária em Saúde PAB	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL - (Grupo/Fonte 0494)	55.400,00
10.301.0015.2037 - Atenção Primária da Saúde Estadual	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0343)	22.000,00
10.301.0015.2038 - Programa Família Paranaense	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0343)	5.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0343)	5.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0343)	4.300,00
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Pública	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	45.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	24.000,00
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0303)	15.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	15.000,00
10.301.0015.2047 - Manutenção do Posto 24 horas	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0303)	266.059,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	170.431,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303)	1.300,00
10.301.0015.2048 - Manutenção do SAMU	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0343)	5.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0343)	90.000,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.1007 - Construção/ampliação e Reforma de CRAS e CREAS	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	100.000,00
08.244.0010.1023 - Programa Cesta Basica	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0000)	114.918,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.306.0018.6011 - Programa de Alimentação Escolar- PNAE - Ens. Fundamental	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0107)	511.000,00
12.306.0019.6012 - Programa de Alimentação Escolar- PNAE - Edu. Infantil Creche	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0107)	204.000,00
12.306.0019.6013 - Programa de Alimentação Escolar- PNAE - Edu. Infantil Pré Escola	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0107)	62.000,00
12.361.0018.6015 - Manutenção do Salário educação	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0107)	46.100,00
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0107)	5.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0107)	6.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 17 de Dezembro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:2BAF15B9

**SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 151 2024**

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74

Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ

DECRETO Nº 151/2024 de 17 de Dezembro de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2409/2023 de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.684.881,00 (dois milhões e seiscentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e um reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
15.451.0032.2025 - Manutenção de Vias Urbanas	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	567.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2047 - Manutenção do Posto 24 horas	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	1.018.567,00
10.301.0015.2048 - Manutenção do SAMU	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0343)	56.928,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.6015 - Manutenção do Salário educação	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0107)	242.106,00
12.361.0021.6014 - Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0104)	800.000,00
23 - Secretaria Municipal da Cultura e Turismo	
23.001 - Departamento de Cultura e Turismo	
13.392.0023.2080 - Manutenção das Atividades Culturais	
3.3.60.45 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS - (Grupo/Fonte 0951)	280,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	2.684.881,00
------------------------	--------------

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 17 de Dezembro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:2613792B

**SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 02 2025**

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74

Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ

DECRETO Nº 2/2025 de 6 de Janeiro de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2495/2024 de 20 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 3.271.759,95 (três milhões e duzentos e setenta e um mil e setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS	
02.062.0002.2010 - Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	8.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
04.122.0004.2024 - Construção e Manutenção de Próprios Municipais	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	221.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Pública	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0303)	4.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0303)	65.000,00
10.301.0015.2048 - Manutenção do SAMU	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0303)	300.000,00
10.301.0016.2034 - Programa de Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303)	20.000,00
10.302.0015.1006 - Equipamentos Para UBS	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0303)	220.000,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	90.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0941)	10.000,00
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	83.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	3.000,00
08.244.0010.2054 - Manutenção do CREAS	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	3.000,00
27.812.0034.2083 - Manutenção das Ações com a Juventude	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	17.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	

08.243.0013.6001 - Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	30.000,00
08.243.0013.6003 - Manutenção do Centro Estrelar	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	100.000,00
08.244.0013.2060 - Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	2.500,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.6008 - Ensino Fundamental Fundeb 30%	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0102)	610.000,00
12.361.0018.6016 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104)	170.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0044)	43.109,90
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0104)	13.700,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0103)	31.000,00
12.361.0018.6019 - Manutenção do Departamento de Educação	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
12.365.0019.6017 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creche	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104)	130.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0104)	50.630,00
12.365.0019.6018 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escola	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104)	150.000,00
13 - SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
13.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.605.0030.2087 - Manutenção do Armazém da Família	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	9.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	300.000,00
13.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0027.2088 - Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	6.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	250.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
15.001 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
16.482.0028.2095 - Serviços Habitacionais	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	5.600,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
16.001 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.452.0025.2097 - Manutenção do Departamento de Urbanismo	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	19.400,00
17 - SECRETARIA MUN. DE ORDEM PUBLICA	
17.001 - DEPARTAMENTO DE ORDEM PUBLICA	
04.122.0004.2103 - Manutenção do Departamento Segurança Publica e Cidadania	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	34.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	165.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	35.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	35.000,00
06.182.0009.2017 - Manutenção da Defesa Civil	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	6.000,00
23 - Secretaria Municipal da Cultura e Turismo	
23.001 - Departamento de Cultura e Turismo	
13.392.0023.2080 - Manutenção das Atividades Culturais	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0951)	220,05
24 - Secretaria Mun. do Trabalho Qualificação e Renda	
24.001 - Departamento do Trabalho Qualificação e Renda	
11.334.0017.2094 - Programa de Desenvolvimento do Trabalho	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	6.100,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS	
02.062.0002.2010 - Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	8.000,00
06 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
06.001 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
04.122.0004.2013 - Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	163.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
15.451.0032.2025 - Manutenção de Vias Urbanas	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	842.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	276.700,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Publica	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303)	300.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303)	272.000,00
10.301.0015.2047 - Manutenção do Posto 24 horas	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303)	17.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303)	20.000,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.241.0012.2051 - Cidade Amiga dos Idosos	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	116.000,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0013.2059 - Termo de Colaboração com Assistência à Criança e ao Adolescente	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0941)	10.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.5002 - Construção Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104)	50.630,00
12.361.0018.6016 - Manutenção do Ensino Fundamental	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0044)	43.109,90
12.361.0018.6019 - Manutenção do Departamento de Educação	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104)	13.700,00
12.361.0021.6014 - Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0102)	610.000,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0104)	450.000,00
12.365.0019.6018 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escola	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0103)	31.000,00
13 - SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
13.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.605.0030.2087 - Manutenção do Armazém da Família	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	9.000,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
16.001 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.452.0025.2097 - Manutenção do Departamento de Urbanismo	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	19.400,00
23 - Secretaria Municipal da Cultura e Turismo	
23.001 - Departamento de Cultura e Turismo	
13.392.0023.2080 - Manutenção das Atividades Culturais	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0951)	220,05

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 6 de Janeiro de 2025.

 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rafael Henrique Agner
Código Identificador:3C1F4BAB

**SECRETARIA DA FAZENDA
 DECRETO N 03 2025**

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74

Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ

DECRETO Nº 3/2025 de 6 de Janeiro de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2495/2024 de 20 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 3.679.238,48 (três milhões e seiscentos e setenta e nove mil e duzentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
04.122.0004.2024 - Construção e Manutenção de Próprios Municipais	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0877)	53.126,55
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2032 - Atenção Primária em Saúde PAB	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0352)	3.100,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2054 - Manutenção do CREAS	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0992)	158.000,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0013.6001 - Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	40.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.6004 - Folha de Pagamento Ensino Fundamental	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0044)	62.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0044)	6.000,00
12.361.0018.6019 - Manutenção do Departamento de Educação	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	30.624,00
18 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
18.001 - Departamento de Planejamento e Gestão	
15.451.0026.1003 - Almirante Tamandaré em Obras	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0192)	65.066,78
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0618)	1.826.082,26
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0958)	25.801,64
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0968)	833.452,47
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0985)	500.000,00
23 - Secretaria Municipal da Cultura e Turismo	
23.001 - Departamento de Cultura e Turismo	
13.392.0023.2080 - Manutenção das Atividades Culturais	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0951)	65.984,78

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0000	80.624,00
GRUPO/FONTE 0192	65.066,78
GRUPO/FONTE 0352	3.100,00
GRUPO/FONTE 0618	1.826.082,26
GRUPO/FONTE 0877	53.126,55
GRUPO/FONTE 0951	65.984,78
GRUPO/FONTE 0958	25.801,64
GRUPO/FONTE 0968	833.452,47
GRUPO/FONTE 0985	500.000,00
GRUPO/FONTE 0992	158.000,00
GRUPO/FONTE 0044	68.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 6 de Janeiro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:7B99C8ED

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025 ID 3322

Processo Administrativo Nº 009/2025

Pregão Eletrônico nº 006/2025

SRP nº 006/2025

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: COMERCIO DE COMBUSTIVEL N.T.T. LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 07.523.278/0001-92

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Lavagem dos Veículos e Maquinários da frota municipal, para atender as necessidades de cada Secretaria e Departamento do Município de Amaporã. conforme planilha descritiva e quantitativa abaixo:

Serviços de Lavagem em Veículos e Motocicletas					
Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	70	Serviços	Carros Baixos Serviços de Lavagem Completa externa do veículo; Incluindo lavagem do motor, por baixo do veículo; limpeza interna completa do interior do veículo.	105,00	7.350,00
2	150	Serviços	Carros Baixos Serviços de Meia Lavagem - limpeza interna completa e externa.	50,00	7.500,00
3	50	Serviços	Ambulâncias Serviços de Lavagem Completa externa do veículo; Incluindo lavagem do motor, por baixo do veículo; limpeza interna completa do interior do veículo.	180,00	9.000,00
4	70	Serviços	Ambulâncias Serviços de Meia Lavagem - limpeza interna e externa.	100,00	7.000,00
5	10	Serviços	Motocicleta - Biz lavagem completa	25,00	250,00
6	20	Serviços	Microônibus - Lavagem Completa	190,00	3.800,00
7	10	Serviços	Van - Lavagem Completa	120,00	1.200,00
8	20	Serviços	Ônibus - Lavagem Completa	280,00	5.600,00
9	2	Serviços	Toyota - Lavagem Completa	85,00	170,00
10	20	Serviços	Caminhão Caçamba - Lavagem Completa Incluindo Caçamba	200,00	4.000,00
11	25	Serviços	Caminhão do Lixo - Lavagem Completa Incluindo Caçamba	315,00	7.875,00
12	2	Serviços	Motoniveladora - Lavagem Completa	335,00	670,00
13	2	Serviços	Pá Carregadeira Grande - Lavagem Completa	220,00	440,00
14	2	Serviços	Pá Carregadeira Pequena - Lavagem Completa	200,00	400,00
15	2	Serviços	Retroscavadeira - Lavagem Completa	220,00	440,00
16	5	Serviços	Trator - Lavagem Completa	185,00	925,00
17	15	Serviços	Van - Meia Lavagem	110,00	1.650,00
18	30	Serviços	Microônibus - Meia Lavagem	130,00	3.900,00
19	20	Serviços	Ônibus - Meia Lavagem	170,00	3.400,00

DO VALOR:

O valor máximo para contratação do objeto desta licitação é de **R\$ 65.570,00 (Sessenta e cinco mil quinhentos e setenta reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do exercício de 2024, através das dotações abaixo:

0400104122000320103390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0700126782000620313390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0700215451000620323390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0700315452000720343390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800112122000321643390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800112361001320493390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110122000321633390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110301001020603390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110302001020613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110304001021023390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110305001020973390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1000120608000820373390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1000217512000721553390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1000218541000820383390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100108122000321073390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100108244001421203390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100108244001421403390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100208243001461133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100208243001461143390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 26 de fevereiro de 2025

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ

Marcos Marin

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:925DECF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 020/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022 DE 01/02/2022.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANAHY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa, **A D TALENTOS E SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Adolfo Budach Filho, nº 283, bairro Jardim Tropical, na cidade de Nova Aurora - Paraná, inscrita no CNPJ nº. **40.378.256/0001-51**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela sua Sócia Administradora Proprietária, a Srª. Danielly Cristina Esser, portadora da cédula de RG: 8.621.849-6 e CPF nº. 052.993.289-07. Firmam o presente termo aditivo, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas. Tendo em vista o que consta no Processo de Pregão Eletrônico nº. 003/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas; **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de enfermagem e técnico em enfermagem para realização de atendimentos a serem prestados no Centro de Saúde de Anahy, conforme cronograma apresentado pelo Departamento Municipal de Saúde, nas quantidades previstas abaixo. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA:** Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, acordam as partes em repactuar o valor do contrato no índice de correção de **1,03% (uma vírgula zero três por cento)**, o índice que melhor se adequa ao caso concreto é o IGP-M, visto que é índice indexador de contratos em geral, bem como tarifas pública e prestação de serviços do Estado. Além disso, o IGP-M é calculado tomando por base a média de outros três índices de preços, o que faz com que seja um índice mais abrangente e mais fidedigno à realidade econômica. O contrato administrativo foi firmado em 04/03/2022, o valor percentual de **3,26% (três vírgula vinte e seis por cento)** acumulado entre março de 2023 (assinatura do último aditivo com reajuste) até janeiro de 2025 (último índice cadastrado), aplicado aos valores contratados, temos o valor atualizado dos itens **1 e 2 do LOTE 1** passará de **R\$ 25,28 (vinte e cinco reais e vinte e oito centavos)** para **R\$ 26,10 (vinte e seis reais e dez centavos)**. Já o valor dos itens **1 e 2 do LOTE 2** passará de **R\$ 18,46 (dezoito reais e quarenta e seis centavos)** para **R\$ 19,06 (dezenove reais e seis centavos)**, conforme sexto termo aditivo ao contrato supracitado, a prorrogação terá vigência de 60 (sessenta) dias, sendo assim o valor do contrato será de **R\$54.192,00 (cinquenta e quatro mil cento e noventa e dois reais)**, em consonância com a tabela abaixo.

LOTE 01								
Item	Descrição	Unid	Quant	Valor atualizado unitário	% reajuste	Valor unitário atualizado	Valor total atualizado	
01	Contratação de empresa de prestação de serviços de enfermagem para a realização de plantões noturnos em dias úteis, sob regime de sobreaviso, a serem prestados no Centro de Saúde de Anahy conforme necessidade do Departamento de Saúde, podendo ser solicitado até 02 Enfermeiros, se necessário.	Horas	600	R\$ 25,28	3,26	R\$ 26,10	R\$ 15.660,00	
02	Contratação de empresa de prestação de serviços de enfermagem para a realização de plantões noturnos e diurnos, aos sábados, domingos e feriados, sob regime de sobreaviso, a serem prestados no Centro de Saúde de Anahy conforme necessidade do Departamento de Saúde, podendo ser solicitado até 02 Enfermeiros, se necessário.	Horas	3.600	R\$ 25,28	3,26	R\$ 26,10	R\$ 15.660,00	
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE							RS31.320,00	

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:96898A5A

LICITAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2025**

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Credenciamento de restaurantes para fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e marmita) nas cidades de Cafelândia, Cascavel, Corbélia, Nova Aurora e Toledo Paraná.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Inexigibilidade nº. 011/2025 – Edital de Chamamento Público nº. 001/2025, conforme segue o vencedor:

Item	Descrição	QTD	Valor unitário	Fornecedor
	Fornecimento de almoço nas cidades de Cafelândia, Cascavel, Corbélia, Nova Aurora e Toledo Paraná, composto por 8 pratos quentes, e 6 tipos de salada (Buffet Livre), com duas carnes inclusas, sendo uma delas necessariamente carne bovina assada na chapa, e a outra sendo frango assado ou bife de suína + 01 (um) refrigerante em lata de 350ml. Refeição temperada com temperos como sal, óleo extra virgem e vinagre. Os alimentos devem estar frescos e serem preparados com qualidade compatível ao esperado de uma refeição normal.	4.000	R\$ 43,83	LUIZ CARLOS COELHO - RESTAURANTE, CNPJ nº 08.569.264/0001-72
	Fornecimento de almoços em marmitas de alumínio (marmite) ou plástico inodoro no tamanho número 9 nas cidades de Cafelândia, Cascavel, Corbélia, Nova Aurora e Toledo Paraná, composto por 5 pratos quentes e 4 pratos frios, temperos como sal, óleo extra virgem e vinagre (Buffet Livre).	1.000	R\$ 27,19	
	Fornecimento de café da manhã nas cidades de Cafelândia, Cascavel, Corbélia, Nova Aurora e Toledo Paraná, composto por 1 misto quente, 1 xícara de café (com ou sem açúcar) ou 1 xícara de café com leite (com ou sem açúcar), e 1 pão francês, acompanhado de margarina, requeijão cremoso, geleia de frutas ou doce de leite, ou, como opção, 1 pedaço de bolo simples. Os alimentos devem estar frescos e preparados com qualidade compatível ao esperado de uma refeição matinal tradicional.	1.000	R\$ 21,67	

Anahy, 27 de fevereiro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:63B4E2F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEXTO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 051/2024**, a convocação do sexto colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

* **LOTE 01/ITEM 01** – AR-CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER FRIO 9.000 BTUS. VOLTAGEM: 220V BIFÁSICO. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (SELO PROCEL): A. FUNÇÕES MÍNIMAS: DESUMIDIFICAÇÃO, TIMER, SLEEP, VENTILAÇÃO. CONTROLE DE VENTILAÇÃO: ALTO, MÉDIO, BAIXO, AUTOMÁTICO. COR BRANCO. COM CONTROLE REMOTO (INCLUI PILHAS). COTA RESERVADA MEI, ME E EPP.

A empresa **ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICO** solicitou a extinção contratual por não ter condições de cumprir as cláusulas contratuais.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **E.L.A DISTRIBUIDORA E COMERCIO**, já devidamente habilitada e classificada em **SEXTO lugar** no **LOTE 01**, para que no prazo de **05 (cinco) dias uteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	1	AR-CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER FRIO 9.000 BTUS. VOLTAGEM: 220V BIFÁSICO. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (SELO PROCEL): A. FUNÇÕES MÍNIMAS: DESUMIDIFICAÇÃO, TIMER, SLEEP, VENTILAÇÃO. CONTROLE DE VENTILAÇÃO: ALTO, MÉDIO, BAIXO, AUTOMÁTICO. COR BRANCO. COM CONTROLE REMOTO (INCLUI PILHAS). COTA RESERVADA MEI, ME E EPP.	AGRATTO	UND	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00

Andirá/PR, 27 de fevereiro de 2025.

CYNDI THAYNA SUBIRA ANTUNES

Pregoeira

Portaria nº 18.875/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:F2453B61

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.030 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES		
Fiscal Substituto:	CAMILA NARDONI GONÇALEZ		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Termo de Credenciamento nº:	030/2025	Vigência:	27.02.2025 A 26.02.2026
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	008/2025		
Contratado:	RODRIGO EIK SAHYUN CLINICA MEDICA LTDA		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU ENTIDADES ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS E EXAMES PARA OS PACIENTES DO SUS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ.		

Valor:	R\$ 192.004,00
--------	----------------

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de Fevereiro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:D4E665A6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.033 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES		
Fiscal Substituto:	CAMILA NARDONI GONÇALEZ		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Termo de Credenciamento nº:	023/2025	Vigência:	27.02.2025 A 26.02.2026
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	008/2025		
Contratado:	G F GOMES & GOMES LTDA		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU ENTIDADES ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS E EXAMES PARA OS PACIENTES DO SUS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ.		
Valor:	R\$ 570.179,20		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de Fevereiro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:36F2B111

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE ANDIRA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.024		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		111.780.688,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		110.750.688,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		109.123.872,44
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	52.753.523,84	48,34
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <60,00%>	65.474.323,46	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	62.200.607,29	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	58.926.891,12	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-6.244.406,14	-5,64
Limite definido por Resolução do Senado Federal	132.900.826,13	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.365.151,46	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	637.224,66	0,58
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	17.720.110,15	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	7.752.548,19	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	5.550.454,43	81.417.782,23
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 27/fev/2025 as 08h e 40m.		

EDNYRA AP S B G FERREIRA	SIMONE ZANON
Prefeita Municipal	Contadora CRC/PR 05.2002/O-8
DIRCEU LUIZ	
Secretário Municipal De Finanças	

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:392D9582

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 247/2025

PORTARIA N.º 247/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar DELMAR SELMAR METZ, Assessor de Nível Superior, matrícula nº 541906, como Gestor de Contratos.

Art. 2º. Ficam designados os servidores com a função de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos vigentes, nos termos da Lei n. 8.666/1993 e 14.133/2021, sob a supervisão do Gestor de Contratos que trata o Art. 1º desta Portaria:

Secretaria Municipal Administração, Assessoria De Governo E Procuradoria Geral	
Nome	Matrícula
Fernando Magatão	32671
Alessandro Sarnik	30981
Thiago Gionedis Goncalves	42921
Henrique Ianik Portela Franco	541901
Secretaria Municipal De Assistência Social	
Nome	Matrícula
Aline Das Graças Vieira Portela Franco	44681
Nilceia Aparecida da Silva	541926
Glaci Antonia Merchiori	541910
Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente	
Nome	Matrícula
Jose Roberto Merchiori	541909
Andreia Pereira	41551
Emerson Massato Watanabe	31001
Cleverson Luiz Dias Mayer	541852
Lucas Vinicius Franco Barbosa	541912
Julio Cesar Cardoso	541930
Marcia Terezinha Flor Teodoro da Silva	42371

Secretaria Municipal De Saúde	
Nome	Matrícula
Adriana Aparecida Kapp	42151
Francieli do Rocio Massuqueto	31541
Ivonete Aparecida Matozo Dos Anjos	541907
Fabiula de Lurdes Roesner	33871
Juliana Mendes de Oliveira Chybior Opata	32201
Gabriela Muckenberger Saddi	41461
Renata Bruniera Xavier	29341
Mariane do Rocio Alves Pereira	47044
Carla Natiana Gionedes Chybior	31671
Camila Olle da Luz Szklar	41501
Evandro Wilk	541793
Caroline Alberton Gasparetto	57054
Secretaria Municipal De Obras	
Nome	Matrícula
Keli Do Rocio Rossa	31731
Jackson Carlos Da Roza Pains	42441
Rafael Noboru Takeuchi	43311
Carlos Alberto Groth	541904
Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Esporte	
Nome	Matrícula
Marli Do Rocio Kulka	30581
Viviane Milliorin	42471
Grazielle Bathke	41651
Felipe Saldanha de Paula	44431
Ruan Mytchel Voigt	541937
Leticia Ferreira	541915
Joseane De Fatima Zanetti Da Luz	541902
Vanessa Aparecida Abramowski	42901
Mônica Kapp Genari	47369
Secretaria Municipal De Indústria, Comércio E Turismo	
Nome	Matrícula
Oswaldo Dias Dos Santos Junior	30921
Lucas Vieira Machuchek	541923
Secretaria Municipal De Finanças E Orçamento	
Nome	Matrícula
Bruna Dos Santos	31491
Aline Dos Santos Garrett Farias	47033
Poliene Verner Serena	541911

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário, em especial a Portaria nº 82/2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 27 de fevereiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito de Balsa Nova

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:2D573CB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 01/2025 - FUNDEB

Barra do Jacaré, 27 de fevereiro de 2025.

A Presidente do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de Barra do Jacaré, no exercício de suas atribuições legais, embasada na Lei nº 11.494/2007, na Lei nº 9.394/96 e no Decreto nº 1400/2021.

Considerando a ata da vigésima sessão ordinária do conselho municipal de acompanhamento e controle social do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais de educação – CACS-FUNDEB de Barra do Jacaré, realizada em 26 de fevereiro de 2025, na qual os membros conselheiros presentes deliberaram:

Art. 01) – A prestação de contas referente aos exercícios do ano de 2024, contemplando receitas e despesas vinculadas ao FUNDEB, é aprovada por unanimidade de votos dos presentes.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Atenciosamente,

Contador, Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB e demais membros:

Contador do Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré		Presença
Lucas Nascimento		
Representantes do Conselho Municipal de Educação:		Presença
Titular:	Franciele de Freitas Aguiar Barbosa	
Suplente:	Angélica Aparecida Araujo	
II – Representante do Conselho Tutelar:		
Titular:	Ingrid Lohan Rosa Falasca	
Suplente:	Valdemir Aparecido Nunes	
III – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais:		
Titular:	Wanessa Raquel da Silva Calixto (vice-presidente)	
Suplente:	Érica das Graças Gualiume Viera de Mira	
IV – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:		
Titular:	Anézia Ferreira Fidelis	
Suplente:	Vicentina Lucia Moreira dos Santos	
Titular:	Leoni de Aparecida de Souza	
Suplente:	Cleusa Aparecida dos Santos Silva	
Titular:	Rosineis Aragão Rodrigues	
Suplente:	Célia Zanatta dos Reis	
Titular:	Zilda Zanatta de Lima	

Suplente:	Silvia da Silva	
V – Representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública Municipal:		
Titular:	Valdirene Aparecida Pereira da Silva	
Suplente:	Vania Cristina Espin	
Titular:	Jaqueline Carvalho de Souza Dutra	
Suplente:	Fabiane Leandro da Cruz	
VI – Representantes do Poder Executivo Municipal:		
Titular:	Suzana Claudia de Oliveira	
	Patrick de Castro Silva	
VII – Representantes do Poder Executivo Municipal da Secretaria Municipal de Educação		
Titular:	Marinês Cristina Nunes Camilotte	
Suplente:	James Dean Sanches	
XIII – Representantes dos servidores Técnico-Administrativos da Educação Básica Pública Municipal:		
Titular:	Simone Maria Gonçalves	
Suplente:	José Amarildo de Freitas Aguiar	
IX – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:		
Titular:	Valéria Cristina de Souza (Presidente)	
Suplente:	Suelen Calixto Silva Magioli (1ª Secretária)	
DECRETO Nº1783/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025 SUMULA: Dispõe sobre nomeação do CONSELHO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/01/2025 (Terça-Feira) Edição 3193 pág. 70 verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/		

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A3716C58

CONSELHOS MUNICIPAIS PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB 2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Barra do Jacaré, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 31 e 34 da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2024, do Senhor Edimar de Freitas Alboneti, é de parecer pela APROVAÇÃO das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2024, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na Lei n.º 14.113/2020 e Lei n.º 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;

III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:

a) a arrecadação realizada no exercício;

b) a execução da despesa orçamentária autorizada;

c) a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;

d) as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;

IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais da educação básica, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais da educação básica, empenhadas nos termos do art. 26 da Lei n.º 14.113/2020 (no código específico do SIM-AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

V) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (30%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos dos arts. 2.º e 25 da Lei n. 14.113/2020, bem como da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT), com aplicação mínima de 15% em despesas de capital e de 50% na educação infantil, conforme arts. 27 e 28 da mesma Lei, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

VI) Com relação ao saldo máximo, de até 10%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro quadrimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens IV e V, deste parecer, cumpre o mínimo de 90% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.

Barra do Jacaré, 27 de fevereiro de 2025.

Contador, Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB e demais membros:

Contador do Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré		Presença
Lucas Nascimento		
Representantes do Conselho Municipal de Educação:		Presença
Titular:	Franciele de Freitas Aguiar Barbosa	
Suplente:	Angélica Aparecida Araújo	
II – Representante do Conselho Tutelar:		
Titular:	Ingrid Lohan Rosa Falasca	
Suplente:	Valdemir Aparecido Nunes	
III – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais:		
Titular:	Wanessa Raquel da Silva Calixto (vice-presidente)	
Suplente:	Érica das Graças Gualiume Viera de Mira	
IV – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:		
Titular:	Anézia Ferreira Fidelis	
Suplente:	Vicentina Lucia Moreira dos Santos	
Titular:	Leoni de Aparecida de Souza	
Suplente:	Cleusa Aparecida dos Santos Silva	
Titular:	Rosineis Aragão Rodrigues	
Suplente:	Célia Zanatta dos Reis	
Titular:	Zilda Zanatta de Lima	
Suplente:	Sílvia da Silva	
V – Representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública Municipal:		
Titular:	Valdirene Aparecida Pereira da Silva	
Suplente:	Vania Cristina Espin	
Titular:	Jaqueline Carvalho de Souza Dutra	
Suplente:	Fabiane Leandro da Cruz	
VI – Representantes do Poder Executivo Municipal:		
Titular:	Suzana Claudia de Oliveira	
	Patrick de Castro Silva	
VII – Representantes do Poder Executivo Municipal da Secretaria Municipal de Educação		
Titular:	Marinês Cristina Nunes Camilote	
Suplente:	James Dean Sanches	
XIII – Representantes dos servidores Técnico-Administrativos da Educação Básica Pública Municipal:		
Titular:	Simone Maria Gonçalves	
Suplente:	José Amarildo de Freitas Aguiar	
IX – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:		
Titular:	Valéria Cristina de Souza (Presidente)	
Suplente:	Suelen Calixto Silva Magioli (1ª Secretária)	

DECRETO Nº1783/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025 SUMULA: Dispõe sobre nomeação do CONSELHO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/01/2025 (Terça-Feira) Edição 3193 pág. 70 verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:62DC901D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 2/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedora a empresa, 53.945.288 SAMUEL TIAGO DA SILVA COSTA, CNPJ 53.945.288/0001-33, AV. SILVEIRA PINTO Ribeirão do Pinhal-PR, CEP 86490-000, por apresentar a proposta de menor valor por lotes, perfazendo um valor total de R\$ 29.488,00 (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

53.945.288 SAMUEL TIAGO DA SILVA COSTA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM EMISSÃO DO DOCUMENTO LAUDO E PLOC TRIMESTRAL, (Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxante e corrosivos. Verificar os filtros de ar).	UN	78,00	53,426	4.167,23
1	2	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA COM EMISSÃO DO DOCUMENTO LAUDO E PLOC SEMESTRAL; Verificar a operação da drenagem de água da bandeja. Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico. Verificar a vedação dos painéis de fechamento o gabinete. Verificar a tensão das correias para evitar o escorregamento. Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor). Medição de tensão entre fases. Medição de tensão das correntes dos motores e compressores. Verificação de fusíveis. Verificação das sequências de partidas. Verificação das conexões elétricas. Verificação do contato das chaves. Verificação das lâmpadas sinalizadoras. Verificação de ruídos e vibrações.	UN	78,00	196,165	15.300,87
1	3	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO ATÉ 18.000 BTUS CONFORME MANUAL DO FABRICANTE, INCLUINDO MATERIAIS NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO	UN	8,00	289,587	2.316,70
1	4	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO DE 22.000BTUS A 36.000BTUS CONFORME MANUAL DO FABRICANTE, INCLUINDO MATERIAIS NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO	UN	4,00	462,279	1.849,12
1	5	RECARGA DE GÁS	UN	40,00	146,352	5.854,08
TOTAL						29.488,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 27 de fevereiro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:DF43061A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 15/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 03/2025

extrato do CONTRATO N.º 15/2025

Processo INEXIGIBILIDADE N.º 03/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** BICAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 12.272.823/0001-55, com sede na Avenida Paraná, n.º 182, bairro: Centro, cidade: Londrina-PR, CEP: 86.010-390.

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
------	------	-----------------	---------	------------	-------	-------------

1	1	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BICAS PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA ME (BANDA SHOW BISS) PARA O EVENTO DO CARNAVAL DE BARRA DO JACARÉ-PR NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025.	UN	1,00	40.000,00	40.000,00
---	---	---	----	------	-----------	-----------

Valor total, **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	8510	10.001.13.392.0013.2111	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	8510	10.001.13.392.0013.2111	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Fiscal deste contrato Senhor (a) DANILO MOTA DA SILVA. Gestor (a) do contrato: MARCELA DE FREITAS CALIXTO.

FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.

Barra do Jacaré - PR, 21 de fevereiro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS SCARAMAL BICAS

Representante da Contratada

MARCELA DE FREITAS CALIXTO

Secretária de Cultura e Esporte

DANILO MOTA DA SILVA

Diretor de Cultura

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:0D6F9D74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 022/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2371/2024 de 22 de outubro de 2024.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO															
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA															
02.004.12.365.19.2007-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL															R\$28.203,39
									01038.01038.02.01.00.00.2.542.1070	(SF) - Transferências do FUNDEB - Compl. União VAAT 70%					28.203,39

02.000 - PODER EXECUTIVO															
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA															
02.004.12.361.16.2006-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA										R\$300.000,00					
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000										(SF) - Recursos Ordinários (Livres)		300.000,00			

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -															
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)										R\$300.000,00					
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000										(SF) - Recursos Ordinários (Livres)		300.000,00			
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -															
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)										R\$28.203,39					
01038.01038.02.01.00.00.2.542.1070										(SF) - Transferências do FUNDEB - Compl. União VAAT 70%		28.203,39			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 26 de fevereiro de 2025.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Giroto
Código Identificador: 1E8EC766

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 92/2025

PORTARIA Nº 92/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

PROGREDIR: Os Servidores abaixo relacionados, conforme Lei Municipal nº 307/2006 de 19 de dezembro de 2006.

LISTA COM NOMES DOS SERVIDORES QUE ELEVARÃO DE NÍVEL NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025:

Matricula	Servidores	De nível	Para nível
612-1	Claudineia Viera Lopes Lourenço	V 25	V 26
613-1	Cleide Streczar	V 42	V 43
892-1	Cleonice Janete Ricaldes Ervite	V 23	V 24
891-1	Estela Maris Kloster Fiuza	N 40	N41

631-1	Giceli Luzia Jack	V 08	V 09
895-1	Ismael Grudeski	M 40	M 41
640-1	Janice Bueno de Oliveira	K 42	K 43
608-1	Jose Claílsson Serbai	N 25	N 26
890-1	Josemara da Ap. Ribeiro Steinmetz	I 23	I 24
629-1	Josiel Zafari	V 42	V 43
641-1	Josnei Bueno de Oliveira	L 42	L 43
623-1	Lizandro Strada	G 42	G 43
611-1	Lourenço Bim	N 42	N 43
606-1	Paulo Rominik Ratke	L 42	L 43
889-1	Rodrigo Koleska	G 40	G 41
618-1	Terezinha Dos Santos Cordeiro Kloster	U 42	U 43
632-1	Vilmar Cirineu da Silva	F 25	F 26
417619	Fernando Fogaça	G 36	G 37
417618	Weliton Bianki de Lima	H 36	H 37
417617	Cristovão Rodiak	G 36	G 37

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 27 de fevereiro de 2025.

NESTOR KENEAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Gulanoski
Código Identificador:8F9BD7A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1144

LEI Nº 1144/2025.

Altera a Lei 570/2013 de 26 de setembro de 2013 e reformula o Quadro Próprio do Executivo Municipal de Bom Jesus do Sul e adota outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do Anexo II - Cargo de Provimento em Comissão da Lei Municipal nº570/2013 de 26 de setembro de 2013 passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

VAGAS	CARGOS	SÍMBOLOS
01	Secretaria de Administração	Subsídio
01	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Subsídio
01	Secretaria de Educação e Cultura	Subsídio
01	Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação	Subsídio
01	Secretaria de Finanças	Subsídio
01	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	Subsídio
01	Secretaria de Planejamento	Subsídio

01	Secretaria de Saúde e Saneamento	Subsídio
----	----------------------------------	----------

VAGAS	CARGOS	SÍMBOLOS
05	Chefe de Departamento	CC-01
	De Departamento de Contabilidade	
	De Departamento de Indústria, Comércio e Turismo	
	De Departamento de Juventude, Esporte e Lazer;	
	De Departamento de Recursos Humanos;	
	De Departamento de Tributação e Fiscalização	
23	Chefe de Divisão	CC-02
	De Divisão de Serviços Gerais;	
	De Divisão de Almoxarifado;	
	De Divisão de Meio Ambiente	
	De Divisão de Agricultura e Pecuária	
	De Divisão de Assistência Social, Habitação e Programas Sociais	
	De Políticas Públicas para Mulheres, Direitos Humanos e Igualdade Racial	
	De Divisão de Estradas e Rodagens	
	De Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
	De Divisão de Saúde	
	De Divisão de Saneamento;	
	De Divisão de Vigilância Sanitária	
	De Divisão de Contabilidade	
	De Divisão de Ensino	
	De Divisão de Cultura	
	De Divisão de Tesouraria;	
	De Divisão de Licitações e Contratos	
	De Divisão de Compras e Materiais	
	De Divisão de Indústria, Comercio e Turismo	
	De Divisão de Esportes para Infância, Juventude e Terceira Idade	
	De Divisão de Tecnologia da Informação	
	De Divisão de Engenharia e Projetos	
	De Divisão de Patrimônio e arquivo	
De Divisão de recursos humanos		
	De Divisão de Tributação e Fiscalização	
01	Controlador Interno	CC-02
01	Assessor de Gabinete	CC-03
02	Assessor de Planejamento	CC-03
8	Assessor Técnico I	CC-03
8	Assessor Técnico II	CC-04
01	Assessor Técnico em Educação	CC-03
01	Chefe de Divisão de Comunicação Social	CC-05
01	Chefe de Divisão de Apoio Legislativo	CC-05
01	Monitor coordenador - 20 horas	CC-07

Art. 2º Fica alterada a TABELA B - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO do Anexo III - da Lei Municipal nº570/2013 de 26 de setembro de 2013 passando a vigor com a seguinte redação:

TABELA B - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		VALOR MENSAL
SÍMBOLO		
CC-01	6.629,99
CC-02	4.218,93
CC-03	3.437,65
CC-04	2.812,61
CC-05	5.200,00
CC-07	4.127,46
Secretaria	Subsídio

Art. 3º Fica incluído ao ANEXO V - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS, FUNÇÕES, REQUISITOS PARA INGRESSOS E ATRIBUIÇÕES - da Lei Municipal nº570/2013 de 26 de setembro de 2013 o cargo de Controlador Interno e sua respectiva tabela conforme disposto a seguir:

CARGO EM COMISSÃO: CONTROLADOR INTERNO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exerce as atividades de controlador interno da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores

PRÉ-REQUISITOS: Será nomeado servidor efetivo para desempenho da função de controlador interno. Instrução: Ensino Superior Completo. Responsabilidade: Por materiais, informações e controle interno da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS Verifica a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos Programas de Governo e do Orçamento do Município, no mínimo por exercício; Verifica a legalidade e avalia os resultados quanto a eficiência, eficácia, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e setores da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; Controla as operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e haveres do município; Apoia o controle externo no exercício de sua missão institucional; Examina a escrituração e a documentação correspondente; Verifica os processos e documentos das fases de execução das despesas, em especial os processos licitatórios e contratos; Verifica a execução da receita pública, em todas as suas fases, bem como das operações de crédito e assemelhadas, na forma da lei; Verifica e acompanha a abertura de créditos adicionais; Acompanha a contabilização dos recursos provenientes da celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes; Verifica as medidas adotadas pelo Executivo e pelo Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2.000; Verifica os limites e condições para a inscrição em restos a pagar; Realiza o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, nos termos da legislação em vigor; Controla o atingimento das metas resultado primário e nominal; Verifica e acompanha a ampliação de recursos nas despesas com a educação e a saúde nos termos da legislação em vigor; Verifica os atos de admissão, demissão e contratação por tempo determinado de pessoal para a administração direta e indireta; Verifica os atos de concessão de aposentadoria de pessoal para a administração direta e indireta; Verifica os demais processos, procedimentos, fatos e atos praticados pela administração municipal ou que estejam relacionados, à luz dos princípios da legalidade, eficiência, eficácia e economicidade, dentro do programa de trabalho definido formalmente; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato;

Art. 4º Fica excluído do ANEXO V - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS, FUNÇÕES, REQUISITOS PARA INGRESSOS E ATRIBUIÇÕES - da Lei Municipal nº570/2013 de 26 de setembro de 2013 o cargo de Assessor de Imprensa, Assessor Jurídico, Assessor Contábil, Assessor Técnico III e Assessor Técnico IV e suas respectivas tabelas descritivas.

Art. 5º Fica alterada a redação Art.27 da Lei Municipal nº570/2013 de 26 de setembro de 2013 passando a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 27** Os funcionários ocupantes de cargos público do Quadro Próprio do Poder Executivo do Município de Bom Jesus do Sul terão lotação na Secretaria de Administração, e serão alocados nos órgãos da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. A movimentação do pessoal do Quadro Próprio, no âmbito da Administração Direta, dentro do mesmo quadro funcional, se dará pelo instituto da remoção, por Ato do titular da Secretaria de Administração.”

Art. 6º Fica alterada a redação Art.33 da Lei Municipal nº570/2013 de 26 de setembro de 2013 passando a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 33** Caberá a Secretaria de Administração a perfeita observância do disposto nos parágrafos anteriores, acompanhando a movimentação interna dos servidores que recebam as referidas gratificações, extinguindo a aplicação daquelas quando extinto o fato gerador que as deu ensejo.”

Art. 7º Fica alterada a redação Art.35 da Lei Municipal nº570/2013 de 26 de setembro de 2013 passando a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 35** - A gestão do sistema de recursos humanos de que trata a presente Lei compete a Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração ao qual caberá, essencialmente: implementar e coordenar a sistemática de avaliação de desempenho, incluindo o detalhamento dos procedimentos previstos nesta Lei, o treinamento dos avaliadores, bem como o acompanhamento e a tabulação dos resultados; manter atualizadas as especificações dos cargos públicos; detalhar, com base no quadro quantitativo de pessoal aprovado, o planejamento e a previsão dos recursos humanos para o exercício seguinte, incluindo o provimento de cargos por concurso público, promoção, remanejamento, movimentação ou reabilitação de pessoal; submeter ao Prefeito Municipal os atos necessários à implantação e aplicação desta Lei.”

Art. 8º Fica alterada a redação Art.37 da Lei Municipal nº570/2013 de 26 de setembro de 2013 passando a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 37** - A execução do presente enquadramento será de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos, sob supervisão de comissão designada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º Fica alterada a redação Art.38 da Lei Municipal nº570/2013 de 26 de setembro de 2013 passando a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 38** - Os demais termos necessários ao cumprimento do enquadramento serão definidos pela Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Recursos Humanos, entrando as Tabelas A e B do Anexo III, em vigor em 01 de outubro de 2013.

Art. 10 As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento Geral do Município.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia primeiro dia útil subsequente à sua publicação.

Bom Jesus do Sul - PR, 27 de fevereiro de 2025

HELIO JOSÉ SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:40D00065

**ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 1-2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR1/2025

b) Modalidade: Pregão

c) Data de homologação: 26/02/2025

d) Objeto da licitação: Aquisição de medicamentos e insumos.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

6148 - CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP (32.743.242/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	30915 - Acetato de retinol 50.000 UI/ml + colecalciferol 10.000 UI/ml - Solução oral, frasco 10 ml. Código BR 272568.	FR	COSMED	300	6,00	1.800,00
5	904 - Aminofilina 24 mg/ml - Ampola com 10 ml - Código BR 292402.	AMP	HIPOLABOR	50	2,60	130,00
13	27729 - Butilbrometo de escopolamina 10 mg - Comprimido. Código BR: 267283.	COMP	COSMED	1.500	0,579	868,50
15	22709 - Butilbrometo de escopolamina 10mg + dipirona sódica 250mg (hioscina composta comprimido)- comprimido - Código BR: 270620	COMP	NEOQUIMICA	5.000	0,27	1.350,00
21	30922 - Cetoprofeno 100 mg, frasco - ampola (EV) pó para suspensão injetável. Código BR 448844.	FR	UNIÃO QUIMICA	200	4,28	856,00
37	22729 - Complexo B - ampola 2ml - Código BR: 363088	AMP	HYPOFARMA	200	1,18	236,00
41	27722 - Dimenidrinato 50 mg + piridoxina 10 mg - Comprimido - Código BR: 272333.	COMP	COSMED	900	0,74	666,00
67	26721 - Omeprazol 40 mg - 1 frasco - ampola + 1 frasco diluente 10 ml. Código BR: 268160.	FR	BLAU	100	9,80	980,00
70	30647 - Passiflora incarnata 600 mg, comprimido. Cod. BR 433657.	COMP	Ache	3.000	1,68	5.040,00
Total (R\$):						11.926,50

4391 - CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI (29.426.310/0001-54)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	30916 - Ácido tranexâmico 50 mg/ml, ampola 5 ml. Código BR 327566.	AMP	HIPOLABOR	50	4,59	229,50
3	22696 - Alopurinol 100mg- Comprimido - Código BR: 267508	COMP	PRATTI	3.000	0,16	480,00
6	909 - Amiodarona - 50mg/ml - Ampola com 3 ml - Código BR: 271710.	AMP	HIPOLABOR	50	3,32	166,00
18	30920 - Butilbrometo de escopolamina 6,67 mg/ml + dipirona sódica 333 mg/ml, gotas, frasco 20 ml. Código BR 270622.	FR	BELFAR	500	5,84	2.920,00
57	26720 - Lidocaína (cloridrato) 2% (20 mg/ml) - Frasco-ampola 20 ml. Código BR: 269843.	FR	HIPOLABOR	100	4,81	481,00
Total (R\$):						4.276,50

767 - CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP (01.328.535/0001-59)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	22702 - Ampicilina 500mg - cápsula. Código BR: 267515	CAPS	PRATI DONADUZI	840	0,615	516,60
9	30918 - Betametasona, acetato 3mg/ml + betametasona, fosfato dissódico 3mg/ml, injetável, ampola 1 ml. Código BR 270597	AMP	UNIÃO QUIMICA	100	8,54	854,00
11	2881 - Bissulfato de clopidogrel 75 mg, em comprimido. Código BR: 272045.	COMP	Ranbaxy	1.500	0,271	406,50
14	30919 - Butilbrometo de escopolamina 10 mg/ml, gotas - frasco 10 ml. Código BR 267281	FR	HIPOLABOR	200	7,97	1.594,00
17	22710 - Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona sódica 500mg/ml - Ampola 5 ml (hioscina composta injetável) - Código BR: 270621	AMP	HYPOFARMA	400	1,599	639,60
20	22712 - Castanha da índia 100mg - Código BR: 309062	COMP	BELFAR	3.000	0,255	765,00
22	22714 - Cetoprofeno 50mg/ml - Ampola 2ml (IM) - Código BR: 448845	AMP	UNIÃO QUIMICA	100	1,57	157,00
23	30923 - Cianocobalamina 500 mcg/ml (B12) - ampola 2 ml. Código BR 341882.	AMP	CITOPHARMA	400	5,79	2.316,00
28	5907 - Clonazepam 0,5mg - comprimido. Código BR: 270118.	COMP	GEOLAB	1.000	0,068	68,00
34	6035 - Codeína 30 mg + paracetamol 500 mg, comprimido. Código BR: 270907.	COMP	GEOLAB	1.500	0,49	735,00
40	22738 - Diclofenaco sódico 25mg/ml - ampola 3 ml - Código BR: 271003	AMP	FARMACE	100	1,10	110,00
44	8412 - Epinefrina (adrenalina) 1mg/ml - IM/IV/SC - ampola 1ml, Código BR 268255	AMP	HIPOLABOR	100	1,182	118,20
48	30931 - Flumazenil 0,1mg/ml, ampola 5ml. Código BR 268510.	AMP	TEUTO	30	7,13	213,90
52	30933 - Haloperidol 5mg/ml, ampola 1 ml. Código BR 292196.	AMP	UNIÃO QUIMICA	50	2,594	129,70
53	29497 - Levofloxacino 500 mg - comprimido. Código BR: 305270.	COMP	GEOLAB	200	1,08	216,00
65	30937 - Nistatina 25.000 UI/g, creme vaginal, bisnaga 50 g. Código BR 266788.	BISN	PRATI DONADUZI	200	6,30	1.260,00
68	30646 - Oxímetro digital de pulso portátil Oled (sugestão marca: Gtech ou Multilaser).	UN	WINNER	10	74,19	741,90
72	22792 - Risperidona 1mg - Código BR: 272839	COMP	PRATI DONADUZI	2.000	0,11	220,00
73	30938 - Risperidona 2mg, comprimido. Código BR 268149.	COMP	PRATI DONADUZI	2.000	0,131	262,00
74	30939 - Sacarato de hidróxido férrico 100mg/5ml, ampola 5 ml. Código BR 274989.	AMP	UNIÃO QUIMICA	200	12,09	2.418,00
86	30943 - Aparelho de Pressão Esfigmomanômetro Adulto Fecho Velcro. Com circunferência máxima de braçadeira de 36 cm e mínima de 18 cm, ele se adapta perfeitamente a diferentes tamanhos de braço. Seu fecho em velcro garante um ajuste seguro e confortável durante o uso. Cor preta. Acompanha bolsa em curvin transporte e acondicionamento.	UN	SOLIDOR	30	61,99	1.859,70
Total (R\$):						15.601,10

6154 - GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (41.319.803/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
8	30917 - Benzoilmetronidazol 250 mg/4g + nistatina 100.000 U.I/4g + benzalcônio 5mg/4g - creme vaginal - Bisnaga 40g. Código BR 395836.	BISN	ARESE PHARMA	100	35,00	3.500,00
38	22730 - Complexo B (Polivitamínico) Comprimido - Código BR: 368499	COMP	IDEATON	5.000	0,035	175,00
85	30653 - Zinco 4 mg/ml, frasco com 100 ml. Cod. BR 433249.	FR	NATUBRAS	100	6,90	690,00
Total (R\$):						4.365,00

6157 - J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS (32.282.308/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
36	30927 - Colagenase + cloranfenicol, bisnaga 30 gramas. Código BR 270495.	BISN	CRISTÁLIA	50	16,25	812,50
58	26719 - Lidocaína (cloridrato) 2% + Epinefrina (20 mg/ml + 0,005 mg/ml) - Frasco - ampola 20 ml. Código BR: 269850.	FR	HYPOFARMA	50	7,70	385,00
Total (R\$):						1.197,50

6736 - LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (52.179.963/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
12	3996 - Bupropiona 150mg Código BR: 268994	COMP	EMS	1.000	0,409	409,00
29	5914 - Clonazepam 2mg comprimido - Código BR: 270119.	COMP	EMS	600	0,051	30,60
33	30925 - Codeína (fosfato) 30mg, comprimido. Código BR 272782.	COMP	MULTILAB	900	1,353	1.217,70
43	30635 - Duloxetina 30 mg, comprimidos. Cod. BR 302442.	COMP	EMS	3.000	0,795	2.385,00
49	30932 - Fluoxetina 20mg/ml, frasco 20ml. Código Br 277513.	FR	EMS	10	24,299	242,99
60	22768 - Metildopa 500mg - Comprimido - Código BR: 267688	COMP	EMS	900	0,869	782,10
62	22774 - Neomicina (sulfato) 5mg/g + bacitracina zínica 250UI/g - bisnaga 10 g - Código BR: 273167	BISN	EMS	200	2,359	471,80
64	22778 - Nistatina 100.000UI/g + óxido de zinco 200mg/g - bisnaga 60g - Código BR: 279297	BISN	EMS	100	8,056	805,60
69	15393 - Paroxetina 20mg - Comprimido. Código BR: 273940.	COMP	EMS	1.500	0,189	283,50
78	22796 - Sertralina (cloridrato) 50mg - Código BR: 272365	COMP	EMS	2.000	0,12	240,00
80	22797 - Simeticona 75mg/ml - frasco 10 ml- Código BR: 412965	FR	EMS	100	1,529	152,90
Total (R\$):						7.021,19

2856 - MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (09.676.256/0001-98)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
24	22717 - Ciclobenzaprina 10mg, comprimido. - Código BR: 282313	COMP	CIMED	2.000	0,092	184,00
27	30629 - Ciprofibrato 100 mg, comprimidos. Código BR 308738.	COMP	BIOLAB	3.000	0,279	837,00
31	30633 - Cloridrato de hidralazina 20mg/ml - ampola 1 ml. Cod. BR 268115.	AMP	CRISTÁLIA	200	6,63	1.326,00
50	22754 - Glicose 25 % (250mg/ml) ampola 10 ml - Código BR: 267540	AMP	SAMTEC	50	0,75	37,50
51	22755 - Glicose 50% (500mg/ml) ampola 10 ml - Código BR: 267541	AMP	SAMTEC	50	0,80	40,00
54	30934 - Levomepromazina (cloridrato) 100mg, comprimido. Código BR 268129.	COMP	HIPOLABOR	1.000	0,799	799,00
63	27730 - Nifedipino 20mg - comprimido. - Código BR:267729	COMP	NEOQUIMICA	2.100	0,10	210,00
79	22798 - Simeticona 40mg - Código BR: 412963	COMP	PHARMASCIENCE	500	0,094	47,00
Total (R\$):						3.480,50

6737 - MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (11.958.200/0001-78)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
82	30941 - Tiras Reagentes Individualizadas para Teste de Glicemia On Call Plus II. Compatíveis com o medidor On Call Plus II, Embaladas individualmente, desenvolvidas com materiais de alta qualidade, essas tiras garantem resultados precisos e confiáveis. CARACTERÍSTICAS: - Compatíveis com o Monitor de Glicemia On Call Plus; - Intervalo de medição entre 20 e 600 mg/dL; - Indicadas para uso pessoal (autoteste) e profissional; - Amostra aspirada rapidamente e sem contato direto com o monitor; previne contaminação cruzada; - Volume de amostra sanguínea necessária: 0,5 µL (microlitro); - Utilizadas para medição de glicose em sangue total fresco e em pacientes neonatos; - Sem interferência de maltose, galactose, xilose e lactose; - Sachês Individualizados; Preservam a Integridade das Tiras e Reduzem o Risco de Contaminação. Caixa com 50 tiras teste.	CX	ON CALL PLUS	200	41,12	8.224,00
Total (R\$):						8.224,00

6162 - METTA FARMACEUTICA LTDA (42.496.258/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
16	30627 - Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml - Ampola 2 ml (hioscina simples injetável) Cód. BR 267282.	UN	FARMACE	100	1,39	139,00
55	27727 - Levomepromazina (cloridrato) 25mg - Comprimido - Código BR: 268128.	COMP	SANOFI	1.000	0,49	490,00
Total (R\$):						629,00

5870 - OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48.368.182/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
10	29491 - Bisacodil 5mg - Comprimido. Código BR: 269603.	COMP	NEO QUIMICA	500	0,163	81,50
25	5952 - CICLOBENZAPINA 5 MG - COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: 272166.	COMP	globo	4.000	0,065	260,00
59	30936 - Meloxicam 15mg/1,5ml, ampola 1,5ml. Código BR 273555.	AMP	EUROFARMA	100	7,559	755,90
61	23305 - Morfina (sulfato) 10mg/ml - Ampola 1ml - Código BR: 304871	AMP	HIPOLABOR	200	3,36	672,00
66	22781 - Norfloxacin 400mg - Código BR: 268851	COMP	PHARMASCIENCE	800	0,42	336,00
77	22795 - Secnidazol 1 g - Comprimido. Código BR: 268299.	COMP	globo	200	1,039	207,80
83	30942 - Tobramicina 3mg/ml, solução oftálmica, frasco 5ml. Código BR 271581.	FR	GEOLAB	30	4,70	141,00
84	22801 - Valeriana Officialis L. 215mg - Comprimido. Código BR: 377899	COMP	AIRELA	5.000	0,599	2.995,00
Total (R\$):						5.449,20

Bom Jesus do Sul-PR, 26/02/2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:37D7F7CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 007.2025 - PREGÃO Nº 004.2025 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ATA Nº 007/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025**

Aos dezanove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, (19/02/2025), às 09:00 horas, no endereço www.bll.org.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, a Pregoeira, Juliana Gomes, designada pela Portaria n.º 682/2023-DRH, conduziu o Processo de Licitação nº 005/2025, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção, fornecidos por empresa especializada, destinados à manutenção, construção e reparos em prédios públicos. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa “ABERTO” e sob o critério de julgamento “Menor Preço por item”. Ao declarar aberta a sessão a pregoeira saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato contínuo, abriu-se a fase de lances. Findo esta fase, a pregoeira solicitou os documentos de Habilitação e a proposta ajustada em seguida iniciou-se o julgamento de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que a empresa detentora da melhor proposta, apresentou documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório. Em ato contínuo foi aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, sendo que não houve manifestação dos interessados, assim todos concordando com os seguintes vencedores:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
ARMAZEM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA - ME CNPJ 76.064.450/0001-00	172.474,00	cento e setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	035, 036, 037, 058, 090, 091, 109, 110, 112
CAMPO E CASA UTENSILIOS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA CNPJ 27.409.512/0001-62	11.443,50	onze mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	114, 116, 117, 118, 122, 123, 126
DISMAFE FERRAMENTAS LTDA CNPJ 82.028.002/0001-53	343,00	trezentos e quarenta e três reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	124, 125
L C DALAGUA - ME CNPJ 46.446.913/0001-37	281.574,50	duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002, 003, 008, 010, 012, 046, 057, 089, 102, 104, 115, 121, 132, 139
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI CNPJ 27.518.373/0001-05	16.470,00	Dezesseis Mil, Quatrocentos e Setenta Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	130
MINERACAO TREVO LTDA CNPJ 37.827.387/0001-64	39.375,00	TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	133

SK MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 58.414.357/0001-04	376.068,15	trezentos e setenta e seis mil e sessenta e oito reais e quinze centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	024, 027, 028, 031, 032, 033, 034, 038, 039, 044, 076, 077, 107, 108, 127, 128, 134, 135, 136
TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA CNPJ 46.347.567/0001-30	67.400,00	sessenta e sete mil e quatrocentos reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	043, 111
W2M CONSTRUTORA LTDA CNPJ 18.020.262/0001-83	115.965,00	cento e quinze mil, novecentos e sessenta e cinco reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	040, 041, 042, 137
ZANELLI & BARROS DE SOUZA LTDA EPP CNPJ 84.806.264/0001-27	1.063.020,00	um milhão, sessenta e três mil e vinte reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 004, 005, 006, 007, 009, 011, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 025, 026, 029, 030, 045, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075.

O valor total da licitação e de R\$2.144.133,15 (dois milhões, cento e quarenta e quatro mil, cento e trinta e três reais e quinze centavos), contemplando com o princípio da economicidade. A Pregoeira informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhado para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 20/02/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira.

JULIANA GOMES

Pregoeira

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4E2C9B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 008.2025 - PREGÃO Nº 003.2025 - ALIMENTOS - MERENDA ESCOLAR

ATA Nº 008/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025

Aos dezanove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, (19/02/2025), às 09:00 horas, no endereço <https://bll.org.br/> na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pelo Decreto Municipal nº 098/2024, conduziu o **Processo de Licitação nº 003/2025**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, que tem por objeto a Registro de Preço de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, que será fornecimento na merenda das Escolas Municipais. Para a condução do certame, foi realizada sessão pública, seguindo os procedimentos previstos no Pregão Eletrônico, com modo de disputa “ABERTO” e critério de julgamento “Menor Preço por ITEM”. No início da sessão, o Agente de Contratação deu as boas-vindas aos participantes e forneceu informações sobre o andamento do processo licitatório. Dando continuidade, abriu-se a fase de lances, onde os participantes puderam apresentar suas propostas de preço. Concluída essa etapa, o Agente de Contratação solicitou a documentação de habilitação e a proposta ajustada dos licitantes melhor classificadas. Em seguida, iniciou-se a fase de julgamento, na qual foi verificado que as empresas que apresentaram as melhores propostas atenderam integralmente às exigências do edital, cumprindo os requisitos de habilitação e garantindo a conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para a manifestação de intenções de recurso, sendo que não houve manifestação por parte dos interessados, consolidando a seguinte a empresa como vencedora:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
AMARAL E KAIBERS CNPJ 16.846.306/0001-01	117.610,00	cento e dezessete mil, seiscentos e dez reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	037, 050, 051, 084, 091, 096, 124, 126, 133, 137, 138, 141, 150, 157, 158
ARMAZEM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA - ME CNPJ: 76.064.450/0001-00	221.826,50	duzentos e vinte e um mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002, 004, 005, 006, 008, 010, 013, 016, 019, 030, 033, 045, 046, 070, 071, 083, 105, 106, 109, 118, 121, 125
CARLA TREVISOL - RESTAURANTE - ME CNPJ 20.717.789/0001-03	1.039.845,00	um milhão, trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	009, 011, 012, 014, 015, 018, 020, 021, 025, 026, 035, 036, 038, 039, 042, 048, 052, 053, 055, 058, 061, 062, 063, 064, 065, 072, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 082, 085, 093, 094, 095, 097, 098, 100, 101, 102, 103, 104, 107, 108, 112, 113, 114, 116, 117, 122, 123, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 139, 140, 142, 143, 144, 148, 151, 153, 156, 159, 160, 161, 163
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA CNPJ 21.576.980/0001-45	124.994,00	cento e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	023, 040, 043, 044, 047, 049, 054, 056, 057, 059, 068, 069, 090, 092, 111, 115, 119, 120, 136, 146, 147, 149, 152, 154,

				155
HORTIPAR DISTRIBUIDORA CNPJ 50.675.688/0001-88	82.352,00	oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	003, 007, 017, 029, 031, 032, 034, 066, 067, 074, 145
MR ALIMENTOS SAUVAVEIS LTDA ME CNPJ 22.077.561/0001-21	1.485,00	um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	022
PML DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 58.518.522/0001-60	83.629,00	oitenta e três mil, seiscentos e vinte e nove reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	024, 027, 028, 041, 081, 087, 110
TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA CNPJ 48.566.347/0001-22	54.562,50	cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	073, 162
TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ 10.828.263/0001-47	80.705,00	oitenta mil, setecentos e cinco reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	060, 088, 089, 099
47.587.812 RODRIGO GALVAO FERREIRA	896,00	oitocentos e noventa e seis reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	086

O valor total da licitação é de R\$1.807.905,00 (um milhão, oitocentos e sete mil, novecentos e cinco reais), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 24/02/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

Adriano Effting

Agente de Contratação

Decreto Municipal nº 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:AF8D515F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 003.2024 - ALIMENTOS - MERENDA ESCOLAR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 008/2025, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pelo Decreto Municipal nº 098/2024, concernente ao procedimento licitatório nº 003/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2025, que tem por objeto o Registro de Preço de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, que será fornecimento na merenda das Escolas Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
AMARAL E KAIBERS CNPJ 16.846.306/0001-01	117.610,00	cento e dezessete mil, seiscentos e dez reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	037, 050, 051, 084, 091, 096, 124, 126, 133, 137, 138, 141, 150, 157, 158
ARMAZEM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA - ME CNPJ: 76.064.450/0001-00	221.826,50	duzentos e vinte e um mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002, 004, 005, 006, 008, 010, 013, 016, 019, 030, 033, 045, 046, 070, 071, 083, 105, 106, 109, 118, 121, 125
CARLA TREVISOL - RESTAURANTE - ME CNPJ 20.717.789/0001-03	1.039.845,00	um milhão, trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	009, 011, 012, 014, 015, 018, 020, 021, 025, 026, 035, 036, 038, 039, 042, 048, 052, 053, 055, 058, 061, 062, 063, 064, 065, 072, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 082, 085, 093, 094, 095, 097, 098, 100, 101, 102, 103, 104, 107, 108, 112, 113, 114, 116, 117, 122, 123, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 139, 140, 142, 143, 144, 148, 151, 153, 156, 159, 160, 161, 163
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA CNPJ 21.576.980/0001-45	124.994,00	cento e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	023, 040, 043, 044, 047, 049, 054, 056, 057, 059, 068, 069, 090, 092, 111, 115, 119, 120, 136, 146, 147, 149, 152, 154, 155

HORTIPAR DISTRIBUIDORA CNPJ 50.675.688/0001-88	82.352,00	oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	003, 007, 017, 029, 031, 032, 034, 066, 067, 074, 145
MR ALIMENTOS SAUVAVEIS LTDA ME CNPJ 22.077.561/0001-21	1.485,00	um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	022
PML DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 58.518.522/0001-60	83.629,00	oitenta e três mil, seiscentos e vinte e nove reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	024, 027, 028, 041, 081, 087, 110
TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA CNPJ 48.566.347/0001-22	54.562,50	cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	073, 162
TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ 10.828.263/0001-47	80.705,00	oitenta mil, setecentos e cinco reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	060, 088, 089, 099
47.587.812 RODRIGO GALVAO FERREIRA	896,00	oitocentos e noventa e seis reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	086

O valor total da licitação R\$1.807.905,00 (um milhão, oitocentos e sete mil, novecentos e cinco reais), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 25 de fevereiro de 2025.

JUNIOR MOTTER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5B43EBAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 004.2025 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 007/2025, confeccionada pela pregoeira do Município de Cafelândia/PR, designada pela Portaria n.º 682/2023-DRH, concernente ao procedimento licitatório nº 005/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção, fornecidos por empresa especializada, destinados à manutenção, construção e reparos em prédios públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedora do certame, as seguintes empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
ARMAZEM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA - ME CNPJ 76.064.450/0001-00	172.474,00	cento e setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	035, 036, 037, 058, 090, 091, 109, 110, 112
CAMPO E CASA UTENSILIOS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA CNPJ 27.409.512/0001-62	11.443,50	onze mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	114, 116, 117, 118, 122, 123, 126
DISMAFE FERRAMENTAS LTDA CNPJ 82.028.002/0001-53	343,00	trezentos e quarenta e três reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	124, 125
L C DALAGUA - ME CNPJ 46.446.913/0001-37	281.574,50	duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002, 003, 008, 010, 012, 046, 057, 089, 102, 104, 115, 121, 132, 139
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI CNPJ 27.518.373/0001-05	16.470,00	Dezesseis Mil, Quatrocentos e Setenta Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	130
MINERACAO TREVO LTDA CNPJ 37.827.387/0001-64	39.375,00	TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	133

SK MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 58.414.357/0001-04	376.068,15	trezentos e setenta e seis mil e sessenta e oito reais e quinze centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	024, 027, 028, 031, 032, 033, 034, 038, 039, 044, 076, 077, 107, 108, 127, 128, 134, 135, 136
TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA CNPJ 46.347.567/0001-30	67.400,00	sessenta e sete mil e quatrocentos reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	043, 111
W2M CONSTRUTORA LTDA CNPJ 18.020.262/0001-83	115.965,00	cento e quinze mil, novecentos e sessenta e cinco reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	040, 041, 042, 137
ZANELLI & BARROS DE SOUZA LTDA EPP CNPJ 84.806.264/0001-27	1.063.020,00	um milhão, sessenta e três mil e vinte reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 004, 005, 006, 007, 009, 011, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 025, 026, 029, 030, 045, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075.

o valor total da licitação e de R\$2.144.133,15 (dois milhões, cento e quarenta e quatro mil, cento e trinta e três reais e quinze centavos), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 25 de fevereiro de 2025.

JUNIOR MOTTER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BAB1F550

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 135/2024

Nº Licitação: 048/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de preços para futura Aquisição de Camisetas de Uniforme para atendimento as necessidades de uniformização e identificação dos profissionais atuantes nas Secretarias do Município de Califórnia/PR.

Fornecedor : 1000952 - DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA

CNPJ: 16.804.051/0001-06

1	2	Camiseta manga curta, gola polo, em malha Piquet de boa qualidade. Incluindo bordado colorido com símbolo e nome do serviço e brasão do município. Cores a escolher. Tamanhos (PP, P, M, G, GG e EXG) A DEFINIR	DUBLASE MPRE	UNID	962.00	25,99	25.002,38
1	3	Camiseta manga curta, (baby look), gola polo em malha Piquet de boa qualidade. Incluindo bordado colorido com símbolo e nome do serviço e brasão do município. Cores a escolher. Tamanhos (PP, P, M, G, GG e EXG) A DEFINIR	DUBLASE MPRE	UNID	350.00	27,99	9.796,50
TOTAL							34.798,88

Fornecedor : 1000948 - ELEN DANUSA RODRIGUES MELLATO CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 29.386.393/0001-03

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Camiseta manga curta (baby look), gola V, malha poli viscose (malha fria), 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, fio 30.1, estampa (logomarca) bordado colorido na frente, cores da malha a escolher. Tamanhos (PP, P, M, G, GG e EXG) A DEFINIR	EDR	UNID	950.00	16,90	16.055,00
1	5	Camiseta manga curta gola V, malha poli viscose (malha fria), 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, fio 30.1, estampa em Silk coloridas (frente e costas), cores da malha a escolher. Tamanhos (PP, P, M, G, GG e EXG) A DEFINIR	EDR	UNID	1.500.00	16,80	25.200,00
TOTAL:							41.255,00

Fornecedor : 1000954 - N V CONFECÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS E ESCOLARES LTDA

CNPJ: 52.064.440/0001-06

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	4	Camiseta manga curta, gola V, tecido poliviscose (composição: 67% poliéster, 33% viscose, fio 30 penteada, anti pilling), resistente ao uso e as lavagens, incluindo estampa em Silk coloridas (frente, costas e mangas), de acordo com o tema da campanha. Cores e tamanhos diversos (PP, P, M, G, GG, EXG e tamanho especial), conforme a necessidade da Secretaria (7 cores). Cota Reserva 25%. Exclusiva para ME e EPP's.	PRÓPRIA	UNID	783.00	14,99	11.737,17
1	7	Camiseta manga curta, gola V, tecido poliviscose (composição: 67% poliéster, 33% viscose, fio 30 penteada, anti pilling), resistente ao uso e as lavagens, incluindo estampa em Silk coloridas (frente, costas e mangas), de acordo com o tema da campanha. Cores e tamanhos diversos (PP, P, M, G, GG, EXG e tamanho especial), conforme a necessidade da Secretaria (7 cores). Cota Reserva 75%	PRÓPRIA	UNID	2.350.00	14,87	34.944,50
TOTAL							46.681,67

Fornecedor : 1000956 - N. T. CAVALHERI

CNPJ: 26.822.064/0001-61

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	6	Camiseta manga curta, gola V, malha poliviscose (malha fria), 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, fio 30.1, estampa (logomarca), bordado colorido na frente, cores da malha a escolher. Tamanhos PP, P, M, G, GG, EXG.	PRÓPRIA	UNID	500.00	16,99	8.495,00
TOTAL							8.495,00

Valor Total do Pregão: R\$ 131.230,55 (cento e trinta e um mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos).

Valor Total do Pregão: R\$ 131.230,55 (cento e trinta e um mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Manutenção do Departamento de Administração

03.009.04.122.0004.2015 – 3.3.90.30 Fonte 1000 - Red. 96

Manutenção do Pátio de Máquinas e Veículos

04.011.26.782.0037.2021 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 151

Manutenção do Centro de Saúde

05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 303 – Red. 174

05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 330 – Red. 175

05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 350 – Red. 676

05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 494 – Red. 176

05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 495 – Red. 177

Manutenção da Vigilância Sanitária

05.013.10.304.0015.2024 – 3.3.90.30 Fonte 303 – Red. 241

05.013.10.304.0015.2024 – 3.3.90.30 Fonte 494 – Red. 242

Programa de Vigilância Epidemiológica

05.013.10.305.0016.2028 – 3.3.90.30 Fonte 303 – Red. 253

05.013.10.305.0016.2028 – 3.3.90.30 Fonte 494 – Red. 254

Manutenção do Departamento de Assistência Social

06.014.08.244.0010.2034 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 265

Manutenção do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social

06.014.08.244.0010.2053 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 279

Manutenção do Conselho Tutelar

06.028.08.243.0009.2084 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 361

Manutenção das Escolas Municipais

07.017.12.361.0017.2042 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 433

07.017.12.361.0017.2042 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 434

Manutenção do Departamento de Educação

07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 459

07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 460

Manutenção do Clube do Irmão Caçula

07.017.12.361.0017.2057 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 485

07.017.12.361.0017.2057 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 486

Manutenção de Centros Educacional Infantil

07.017.12.365.0019.2045 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 503

07.017.12.365.0019.2045 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 504

Manutenção do Departamento de Agricultura

09.021.20.608.0031.2049 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 548

Manutenção do Departamento de Esportes

11.024.27.812.0038.2048 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 573

Califórnia, 27 de janeiro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE

Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:9F9DE238**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 005/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO

DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 010/2025

Pregão Eletrônico nº 005/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 048/2025 TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto Registro de Preço para eventual aquisição de cobertores de casal, para distribuição a famílias em situação de vulnerabilidade atendidas pela Secretaria de Assistência Social

Fornecedor: V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 18.770.897/0001-06

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES				RS	RS
Item	Quant	Unid.	Descrição	Unitário	Total
01	300	Unid.	Cobertor tamanho Casal, composição: poliéster – mínima 50% e máxima 80%; acrílico – mínima de 2% e máxima de 15%; algodão – mínima de 10 e máxima de 20%; viscose - mínima 5% e máxima 10%; medida mínima 1,80m. x máxima 2,20m., embalado individualmente em saco PVC com zíper, acabamento viés de cetim com costura 3 pontas reforçada.	R\$ 67,50	R\$ 20.250,00
TOTAL					R\$ 20.250,00

Valor Total da Dispensa: R\$ 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais).

Califórnia, 19/02/2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:9148C653**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 010/2025

Nº Licitação: 005/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de cobertores de casal, para distribuição a famílias em situação de vulnerabilidade atendidas pela Secretaria de Assistência Social.

Fornecedor: V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 18.770.897/0001-06

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES				R\$	R\$
Item	Quant	Unid.	Descrição	Unitário	Total
01	300	Unid.	Cobertor tamanho Casal, composição: poliéster – mínima 50% e máxima 80%; acrílico – mínima de 2% e máxima de 15%; algodão – mínima de 10 e máxima de 20%; viscose - mínima 5% e máxima 10%; medida mínima 1,80m. x máxima 2,20m., embalado individualmente em saco PVC com zíper, acabamento viés de cetim com costura 3 pontas reforçada.	R\$ 67,50	R\$ 20.250,00
TOTAL					R\$ 20.250,00

Valor Total do Pregão: R\$ 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais).

Total Homologado do Processo: R\$ 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social

06.014.08.244.0010.2053 – 3.3.90.32 Fonte 1000 – Red.290

Programa Benefícios Eventuais

06.015.08.244.0010.2055 – 3.3.90.32 -Fonte 1000 – Red.312

Valor Total R\$ 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais).

Califórnia, 27 de fevereiro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE

Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:790AE7ED

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PE 01/2025**

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025-PMCS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 94/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE DIETAS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se pela apresentação do MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, da seguinte forma:

1ª classificada

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º **17.676.642/0001-08** vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R\$ 184.995,72** (Cento e Oitenta e Quatro Mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos), conforme demonstrado abaixo:

LOTE 1			
Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
<p>DIETA INFANTIL INDICADO PARA COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR – EM PÓ</p> <p>COMPOSTO LÁCTEO PARA CRIANÇAS DE 3 A 5 ANOS USO ORAL, FONTE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E CASEÍNA, PREBIÓTICO OU PROBIÓTICO E DHA, FONTE DE CARBOIDRATO MALTODEXTRINA, COMPONENTES ADICIONAIS VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS.</p> <p>CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO.</p> <p>MARCA DEFINIDA COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE:</p> <p>(NESLAC CONFOR, SIMILAR OU SUPERIOR).</p> <p>LATA DE 800 GRAMAS.</p>	72	79,91	5.753,52
<p>DIETA INFANTIL ZERO LACTOSE, INDICADO PARA COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR – EM PÓ</p> <p>COMPOSTO LÁCTEO ZERO LACTOSE PARA CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS, RICO EM MINEIRAIS (CÁLCIO, FERRO E ZINCO), FONTE DE VITAMINAS (A, B, C E D) E CARBOIDRATOS (MALTODEXTRINA).</p> <p>CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO.</p> <p>MARCA DEFINIDA COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE:</p> <p>(NINHO FASES ZERO LACTOSE, SIMILAR OU SUPERIOR).</p> <p>LATA DE 700 GRAMAS.</p>	96	44,92	4.312,32
<p>DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA – EM PÓ</p> <p>ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO COM FÓRMULA NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA; PARA USO ENTERAL E/OU ORAL. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN; SEM ADIÇÃO DE FIBRAS. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO.</p> <p>MARCA DEFINIDA COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE:</p> <p>(ENTERAL COMP., NUTRISSON SOYA, TROPHIC BASIC, SIMILAR OU SUPERIOR).</p> <p>LATA DE 800 GRAMAS.</p>	48	99,80	4.790,40
<p>DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ENTERAL E/OU ORAL, COM PROTEÍNA DE SOJA</p> <p>EMBALAGEM CONTENDO 1.000ML. DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ORAL E/OU ENTERAL, HIPERCALÓRICA, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 KCAL/ML. NÃO CONTENDO GLÚTEN E LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 30% DE PROTEÍNA DE SOJA. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO.</p> <p>MARCA DEFINIDA COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE:</p> <p>(TROPHIC BASIC, ISOSOURCE 1.5, FORTINI PLUS, SIMILAR OU SUPERIOR).</p> <p>EMBALAGEM DE 1 LITRO</p>	36	45,50	1.638,00
<p>FÓRMULA DE PARTIDA - LEITE EM PÓ</p> <p>FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE ZERO A SEIS MESES, COMPOSTA POR LACTOSE, SORO DE LEITE, OLEINA DE PALMA, LEITE DESNATADO, ÓLEO DE PALMA, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, OLIGOFRUTOSSACARÍDEO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CÁLCIO CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), VITAMINAS (VITAMINAS C, TAURINA, INOSITOL, VITAMINA E, VITAMINA A, NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA D, VITAMINA B1, VITAMINA B6, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA), L-FENILALANINA, L-HISTIDINA, BITARTARATO DE COLINA, L-CAMITINA E REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO. SEM GLÚTEN. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO.</p> <p>MARCA DEFINIDA COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE:</p> <p>(APTAMIL PREMIUM 1, NAN COMFOR 1, SIMILAR OU SUPERIOR).</p> <p>LATA DE 800 GRAMAS</p>	480	92,21	44.260,80
<p>FÓRMULA DE PARTIDA - LEITE EM PÓ</p> <p>FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE ZERO A SEIS MESES, COMPOSTA POR SORO DE LEITE, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLEICO, ÓLEO DE COLZA, ÓLEO DE GIRASSOL), LEITE INTEGRAL, FIBRAS ALIMENTARES (GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS), FOSFOLIPÍDEOS DO OVO, CARBONATO DE CÁLCIO, CITRATO TRIPOTÁSSICO, ÓLEO DE PEIXE, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, CLORIDRATO DE COLINA, TAURINA, CARBONATO DE HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, MIO-INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFERILA, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, NICOTINAMIDA, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, PALMITATO DE RETINILA, DL-ALFA TOCOFEROL, GLUCONATO CÚPRICO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, SULFATO DE MANGANÊS, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, IODATO DE POTÁSSIO, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, COLECALCIFEROL, D-BIOTINA, CIANOCOBALAMINA E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO.</p> <p>MARCA DEFINIDA COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE:</p>	48	115,30	5.534,40

<p>(APTAMIL PRO FUTURA 1, SIMILAR OU SUPERIOR)</p> <p>LATA DE 800 GRAMAS</p> <p>FÓRMULA DE PARTIDA - LEITE EM PÓ</p> <p>FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE ZERO A SEIS MESES, COMPOSTA POR PROTEÍNA PARCIALMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, LACTOSE, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA COM ALTO TEOR DE ARA, 2'-O-FUCOSILACTOSE, L-FENILALANINA, CLORETO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, ÓLEO DE SCHIZOCHYTIUM SP. COM ALTO TEOR DE DHA, BITARTARATO DE COLINA, CLORETO DE SÓDIO, LACTO-N-TETRAOSE, L-HISTIDINA, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, 6'-SIALLILACTOSE, MIO-INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, NICOTINAMIDA, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, ACETATO DE DL-A-TOCOPERILA, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, L-CARNITINA, SULFATO DE COBRE, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, 3'-SIALLILACTOSE, ACETATO DE RETINILA, RIBOFLAVINA, TIAMINA MONONITRATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, IODETO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MAGNÉS II, ÁCIDO N-PTEROIL-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, SELENATO DE SÓDIO, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO.</p> <p>MARCA DEFINIDA COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE:</p> <p>(NAN SUPREME 1, SIMILAR OU SUPERIOR).</p>	48	122,90	5.899,20
<p>LATA DE 800 GRAMAS</p> <p>FÓRMULA DE SEGUIMENTO - LEITE EM PÓ</p> <p>FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE SEIS MESES A 1 ANO. LEITE DESNATADO, LACTOSE, SORO DE LEITE, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEO, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, OLIGOFRUTOSSACARÍDEO, LECITINA DE SOJA, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO), VITAMINAS (VITAMINA C, VITAMINA E, VITAMINA A, ÁCIDO PANTOTÊNICO, NIACINA, VITAMINA D, VITAMINA B1, VITAMINA B6, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA H E BIOTINA), CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO.</p> <p>MARCA DEFINIDA COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE:</p> <p>(APTAMIL PREMIUM 2, NAN COMFOR 2, SIMILAR OU SUPERIOR).</p>	180	94,94	17.089,20
<p>LATA DE 800 GRAMAS</p> <p>FÓRMULA DE SEGUIMENTO - LEITE EM PÓ</p> <p>FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE SEIS MESES A 1 ANO. LEITE PARCIALMENTE DESNATADO, LACTOSE, SORO DE LEITE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE COLZA, ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLEICO), FIBRA ALIMENTAR (GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS), FOSFOLÍPIDOS DO OVO, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CITRATO TRIPOTÁSSICO, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, TAURINA, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, SULFATO FERROSO, CLORETO DE COLINA, MIO-INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, ACETATO DE DL-ALFA TOCOPERILA, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, INOSINA 5-MONOFOSFATO, NICOTINAMIDA, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, GLUCONATO CÚPRICO, PALMITATO DE RETINILA, DL-ALFA-TOCOPEROL, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, SULFATO DE MANGANÉS, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, IODATO DE POTÁSSIO, FITOMENADIONA, COLECALCIFEROL, SELENITO DE SÓDIO, D-BIOTINA, CIANOCOBALAMINA E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO.</p> <p>MARCA DEFINIDA COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE:</p> <p>(APTAMIL PRO FUTURA 2, SIMILAR OU SUPERIOR)</p>	48	115,68	5.552,64
<p>LATA DE 800 GRAMAS</p> <p>FÓRMULA DE SEGUIMENTO - LEITE EM PÓ</p> <p>FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE SEIS MESES A 1 ANO. PROTEÍNA PARCIALMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, LACTOSE, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA COM ALTO TEOR DE ARA, 2'-O-FUCOSILACTOSE, L-FENILALANINA, CLORETO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, ÓLEO DE SCHIZOCHYTIUM SP. COM ALTO TEOR DE DHA, BITARTARATO DE COLINA, CLORETO DE SÓDIO, LACTO-N-TETRAOSE, L-HISTIDINA, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, 6'-SIALLILACTOSE, MIO-INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, NICOTINAMIDA, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, ACETATO DE DL-A-TOCOPERILA, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, L-CARNITINA, SULFATO DE COBRE, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, 3'-SIALLILACTOSE, ACETATO DE RETINILA, RIBOFLAVINA, TIAMINA MONONITRATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, IODETO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MAGNÉS II, ÁCIDO N-PTEROIL-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, SELENATO DE SÓDIO, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO.</p> <p>MARCA DEFINIDA COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE:</p> <p>(NAN SUPREME 2, SIMILAR OU SUPERIOR).</p>	48	115,96	5.566,08
<p>LATA DE 800 GRAMAS</p> <p>FÓRMULA DE SEGUIMENTO - LEITE EM PÓ</p> <p>FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS. LEITE PARCIALMENTE DESNATADO, PERMEADO DE SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE MILHO, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEO, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, OLEÍNA DE PALMA, LACTOSE, SORO DE LEITE, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE, INULINA, CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO), VITAMINA C (L-ASCORBATO DE SÓDIO), FERRO (SULFATO FERROSO) POTÁSSIO (CLORETO DE POTÁSSIO), ZINCO (SULFATO DE ZINCO), VITAMINA E (ACETATO DE DL-A-TOCOPERILA), VITAMINA B5 (D-PANTOTENATO DE CÁLCIO), NIACINA (NICOTINAMIDA), COBRE (SULFATO DE COBRE), VITAMINA B1 (TIAMINA MONONITRATO), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA), ÁCIDO FÓLICO (ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO), IODO (IODETO DE POTÁSSIO), VITAMINA K (FITOMENADIONA), SELÊNIO (SELENATO DE SÓDIO), VITAMINA D (COLECALCIFEROL), BIOTINA (D-BIOTINA), VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO.</p>	192	62,90	12.076,80

<p>MARCA DEFINIDA COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE:</p> <p>(NINHO FASES 1+, APTANUTRI, NANLAC SUPREME, SIMILAR OU SUPERIOR).</p> <p>LATA DE 800 GRAMAS</p> <p>FÓRMULA DE SEGUIMENTO À BASE DE SOJA - LEITE EM PÓ</p> <p>FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES MAIORES DE 6 MESES, À BASE DE 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. ENRIQUECIDA COM FERRO E CÁLCIO. ISENTA DE LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO.</p> <p>MARCA DEFINIDA COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE:</p> <p>(APTAMIL SOJA, NAN SOJA, SIMILAR OU SUPERIOR).</p> <p>LATA DE 800 GRAMAS</p>	48	98,75	4.740,00
<p>FÓRMULA INFANTIL DE AMINOÁCIDOS LIVRES - LEITE EM PÓ</p> <p>FÓRMULA INFANTIL, ELEMENTAR, 100% AMINOÁCIDOS LIVRES, ISENTA DE LACTOSE, ISENTA DE FIBRAS, PARA USO ORAL E ENTERAL, INDICADO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (0 A 36 MESES) QUE APRESENTAM APLV, ALERGIA À SOJA E/OU OUTRAS ALERGIAS ALIMENTARES, SABOR: SEM SABOR, REGISTRO NA ANVISA; CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO.</p> <p>MARCA DEFINIDA COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE:</p> <p>(NEOCATE, SIMILAR OU SUPERIOR).</p> <p>LATA DE 400 GRAMAS</p>	48	265,60	12.748,80
<p>FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO - LEITE EM PÓ</p> <p>FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO MODIFICADA PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DESTINADA AS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, COM DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML, COM PREBIÓTICOS, DHA E ARA. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO.</p> <p>MARCA DEFINIDA COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE:</p> <p>(INFANTRINI, SIMILAR OU SUPERIOR).</p> <p>LATA DE 400 GRAMAS</p>	96	170,03	16.322,88
<p>FÓRMULA INFANTIL EM PÓ EXTENSAMENTE HIDROLISADA SEM RESTRIÇÃO DE LACTOSE - LEITE EM PÓ</p> <p>FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADAS, COM TCM, DHA, ARA. PARA PACIENTES SEM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E APLV. ISENTA DE GLÚTEN. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO.</p> <p>MARCA DEFINIDA COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE:</p> <p>(APTAMIL PEPTI, SIMILAR OU SUPERIOR).</p> <p>LATA DE 800 GRAMAS</p>	36	235,11	8.463,96
<p>FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE - LEITE EM PÓ</p> <p>FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES DE IDADE COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE, COM DHA E ARA. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO.</p> <p>MARCA DEFINIDA COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE:</p> <p>(NAN SEM LACTOSE, APTAMIL SEM LACTOSE, SIMILAR OU SUPERIOR).</p> <p>LATA DE 400 GRAMAS</p>	48	120,15	5.767,20
<p>FÓRMULA INFANTIL PARA CONDIÇÕES DE REFLUXO GÁSTRICO - LEITE EM PÓ</p> <p>FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES DE IDADE, INDICADA NOS CASOS DE REGURGITAÇÃO E/OU REFLUXO GASTROESOFÁGICO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO.</p> <p>MARCA DEFINIDA COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE:</p> <p>(APTAMIL AR, NAN ESPESSAR, SIMILAR OU SUPERIOR).</p> <p>LATA DE 800 GRAMAS</p>	96	110,20	10.579,20
<p>SUPLEMENTO EM PÓ HIPERPROTEICO PARA ADULTOS E IDOSOS - EM PÓ</p> <p>SUPLEMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO (NA DILUIÇÃO PADRÃO) E HIPERPROTEICO (COM NO MÍNIMO 20%), INDICADO PARA PACIENTE ADULTO E IDOSO. PRESENÇA DE FIBRAS, VITAMINA D E CÁLCIO. ISENTA DE SABOR, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO.</p>	48	165,01	7.920,48

MARCA DEFINIDA COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE: (NUTREN SENIOR, NUTRIDRINK PROTEIN, SIMILAR OU SUPERIOR). LATA DE 700 – 750 GRAMAS SUPLEMENTO NUTRICIONAL - LEITE EM PÓ			
ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO. ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. INDICADO PARA A FAIXA ETÁRIA DE 1 A 10 ANOS. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO.	48	62,57	3.0003,36
MARCA DEFINIDA COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE: (NUTREN JR., ISOSOURCE JÚNIOR, SIMILAR OU SUPERIOR). LATA DE 400 GRAMAS SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO – EM PÓ			
NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA PARA USO ENTERAL OU ORAL, COM VITAMINAS E MINERAIS. NORMOCALÓRICA (1,0KCAL/ML) EM SUA DILUIÇÃO PADRÃO, NORMOPROTÉICA (15% DO VCT) COM NO MÍNIMO 80% DE PROTEÍNA ANIMAL. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO.	48	62,01	2.976,48
MARCA DEFINIDA COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE: (ENSURE, NUTREN 1.0, ISOSOURCE 1.0, SIMILAR OU SUPERIOR). LATA DE 400 GRAMAS Total R\$ 184.995,72			

Campina do Simão - PR, 27 de fevereiro de 2025.

LEOMARCIO DE LIMA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:0507155B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE REEQUÍBRIO ECONÔMICO**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE – ESTADO DO PARANÁ REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	CONTRATADA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DESTES ADITIVO	DATA ASSINATURA
Dispensa Eletrônica nº 005/2025	01/2025	AUTO POSTO NOEROGER LTDA., CNPJ 04.624.553/0001-76	Gasolina comum	O valor do item 1 passa a ser de R\$ 6,17 equivalente 3,72% de acréscimo ao valor original	R\$ 550,00	21/02/2025

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:1C71FA6E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 23/2025 DATA: 27/02/2025**

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025 no valor de R\$ 223.393,52 (duzentos e vinte e três mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.780 de 19 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 223.393,52 (duzentos e vinte e três mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
10.301.0007.2025	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1945	00520-ASPS - Bloco de Investimento - Emendas Parlamentares (Federais)	117.984,00
	SUBTOTAL	117.984,00
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
08.122.0006.2066	VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2625	00886-Acesso Higiene Íntima - Deliberação nº 078/2022 - CEDCA/PR	11.130,71
09.003	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS)	
08.122.0006.2045	BLOCO DE GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO (IGD-PBF)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2790	00934-SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	19.751,65
2800	00940-SUAS - Bloco de Financ. Gestão Prog. Bolsa família e Cadastro Único - Port. nº 113/2015	9.186,30
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2810	00934-SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	65.340,86
	SUBTOTAL	105.409,52
	TOTAL	223.393,52

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte	Descrição	Valor
00520	ASPS - Bloco de Investimento - Emendas Parlamentares (Federais)	117.984,00
00886	Acesso Higiene Íntima - Deliberação nº 078/2022 - CEDCA/PR	11.130,71
00934	SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	85.092,51
00940	SUAS - Bloco de Financ. Gestão Prog. Bolsa família e Cadastro Único - Port. nº 113/2015	9.186,30
	TOTAL	223.393,52

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 27 de fevereiro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 006/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90006/2025 Às 08:55 horas do dia 27 de fevereiro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.701/2024, Pregão nº 90006/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de exames radiográficos (Raios-X digital) sem laudo, com fornecimento de todos os equipamentos e profissionais capacitados, e todos os insumos e acessórios necessários	
Entrega de propostas: De 06/02/2025 às 08:00 até 20/02/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 20/02/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/02/2025 08:30:00	às A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/02/2025 08:30:19	às Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	20/02/2025 08:44:02	às A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra	
Data/Hora	Descrição
20/02/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
20/02/2025 às 08:44:02	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Radiologia geral	
Prestação de serviço de exames radiográficos (Raios-X digital) sem laudo	
Quantidade: 12	Valor estimado: R\$ 16.916,8800 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 203.002,5600 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 10,0000	Situação: Fracassado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Fracassado por CPF ***.899.***-99 - SILVESTRE GONCALVES FERREIRA FILHO	

Propostas do Item 1			
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Fornecedor	Valor ofertado	Situação	
42.409.831/0001-61 - CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA	R\$ 16.916,8800 (unitário)	Proposta desclassificada	
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 203.002,5600 (total)		
UF endereço: RJ		Quantidade ofertada: 12	
Valor proposta: R\$ 16.916,8800 (unitário)	Valor negociado: R\$ 15.800,0000 (unitário)		
R\$ 203.002,5600 (total)	R\$ 189.600,0000 (total)		
Lances do Item 1			
Nenhum lance foi registrado para o Item 1.			

Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/02/2025 08:30:00	às A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/02/2025 08:32:00	às O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/02/2025 08:42:01	às O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 42.409.831/0001-61	20/02/2025 08:45:15	às Prezado Licitante, confirme por favor no chat se está acompanhando o certame.
Sistema para o participante 42.409.831/0001-61	20/02/2025 08:54:45	às Possui ciência de que o serviço deverá ser prestado na sede do município de Candói - PR, considerando que sua empresa está localizada no Rio de Janeiro.?
Sistema para o participante 42.409.831/0001-61	20/02/2025 08:56:45	às Sr. Fornecedor CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA, CNPJ 42.409.831/0001-61, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Negociação..
Sistema para o participante 42.409.831/0001-61	20/02/2025 08:57:15	às Sr. Fornecedor CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA, CNPJ 42.409.831/0001-61, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:58:00 do dia 20/02/2025. Justificativa: Anexar a proposta atualizada no sistema..
Pelo participante	20/02/2025	às Bom dia

42.409.831/0001-61	08:59:48	
Pelo participante 42.409.831/0001-61	20/02/2025 às 09:33:29	às O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA, CNPJ 42.409.831/0001-61. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA, CNPJ 42.409.831/0001-61, tendo informado R\$ 15.800,0000.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 42.409.831/0001-61	20/02/2025 às 09:35:17	às Bom dia eu não estou na clínica no momento eu tô no hospital então assim eu até fiz aqui pelo celular a conta é proposta de vocês mas eu só conseguiria enviar proposta e a documentação na parte da tarde a partir das 13 horas eu posso enviar algumas documentações agora que estão no meu celular mas a maioria tá no computador entendeu E também para fazer a proposta Eu vou ter que estar sentado no meio então assim teria possibilidade de pôstergar
Pelo participante 42.409.831/0001-61	20/02/2025 às 09:35:42	às Esse envio para parte da tarde porque algumas certidões de irregularidade Eu até tenho aqui porque eu mando para alguns órgãos para nota fiscal que o contador me envia né para recebimento então eu tenho algumas
Pelo participante 42.409.831/0001-61	20/02/2025 às 09:36:10	às Mas a proposta e o restante da documentação se possível eu poderia enviar na parte da tarde se vocês puderem me dar esse prazo
Sistema para o participante 42.409.831/0001-61	20/02/2025 às 10:58:00	às O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:58:00 de 20/02/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA, CNPJ 42.409.831/0001-61.
Sistema	20/02/2025 às 11:30:26	às O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 20/02/2025 11:40:26.
Eventos do Item 1		
Data/Hora	Descrição	
20/02/2025 às 08:57:15	Fornecedor CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA, CNPJ 42.409.831/0001-61 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/02/2025 10:58:00. Motivo: Anexar a proposta atualizada no sistema..	
27/02/2025 às 08:55:41	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	20/02/2025 11:40:26	

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:214A8E1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
RGF - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO/2024

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				RS 1,00
		SALDO DO		
			SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		EXERCÍCIO		
GARANTIAS CONCEDIDAS			Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
		ANTERIOR		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	71.304.246,54	82.723.351,70	80.640.219,56	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	500.150,00	1.150.150,00	750.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	70.804.096,54	81.573.201,70	79.890.219,56	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	15.576.901,24	17.946.104,37	17.575.848,30	

LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>		14.019.211,12	16.151.493,93	15.818.263,47
		SALDO DO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		EXERCÍCIO	Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
		ANTERIOR		
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)		0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/fev/2025 as 09h e 31m.				

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

JAYME EGIVALDO SOARES

Controle Interno

RODRIGO LIMA

Contador

ISP280742/O-7 T-PR

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:3064A637

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
RGF - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “b”)				R\$ 1,00	
		SALDO DO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		EXERCÍCIO			
	DÍVIDA CONSOLIDADA				
			Até 1º Sem.	Até 2º Sem.	
		ANTERIOR			
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)					
		7.501.011,06	7.790.549,50	7.704.630,94	
	Dívida Mobiliária				
		0,00	0,00	0,00	
	Dívida Contratual				
		7.501.011,06	7.790.549,50	7.704.630,94	
	Empréstimos				
		6.000.000,00	6.381.720,46	6.381.720,46	
	Interna				
		6.000.000,00	6.381.720,46	6.381.720,46	
	Externa				
		0,00	0,00	0,00	

valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a

pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar

duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda

não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a

05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

JAYME EGIVALDO SOARES

Controle Interno

RODRIGO LIMA

Contador

1SP280742/O-7 TPR

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:A70A3674

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
ANEXO 6 - RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2024

LRF, ART. 48 ANEXO VI - R\$ 1,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		80.640.219,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		79.890.219,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		79.123.987,56
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	24.271.476,83	30,68
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	42.726.953,28	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo> Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	40.590.605,62	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	38.454.257,95	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-42.391.429,13	-53,06
Limite definido por Resolução do Senado Federal	95.868.263,47	120,00
GARANTIAS DE VALPRES	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.575.848,30	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	381.720,46	0,48
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	12.782.435,13	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	5.592.315,37	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	24.822.750,22	16.243.405,79

Fonte: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, EMITIDO EM 27/02/2025 AS 09

HIROSHI KUBO

PREFEITO MUNICIPAL

JAYME EGIVALDO SOARES

CONTROLE INTERNO

RODRIGO LIMA

CONTADOR

1SP280742/O-7 T PR

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:64FF6422

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 CHAMAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO INTERNO Nº 010/2025

Nilton Douglas de Meira, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **ratificação** do procedimento licitatório, modalidade Chamamento nº 001/2025, objetivando possível **chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas, empresas privadas e pessoas físicas, para a realização da XIV FRUTFEST, no centro de eventos do Município**, ficando assim **ratificado** o Chamamento nº 001/2025 conforme propostas apresentadas abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais.

FORNECEDOR: A S CLARO MULTIMARCAS - CNPJ: 41.742.282/0001-80

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
15	1	PROPAGANDA PARQUE DE DIVERSÕES (EXCLUSIVIDADE)		UND	1	4.000,00	4.000,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).**FORNECEDOR: COMPRE BEM MAIS SUPERMERCADO DE CARLOPOLIS LTDA - CNPJ: 47.815.864/0001-25**

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
4	1	PROPAGANDA PORTAL DE ENTRADA (LOUNGE DE ENTRADA DOS CAMAROTES SHOW)		UND	1	2.000,00	2.000,00
31	1	FAIXA ARENA DE RODEIO 2,5X0,70		SRV	1	800,00	800,00
32	1	CAMAROTE EMPRESARIAL SHOW - INCLUSO TELÃO E FAIXA ARENA NUMERO 103		UND	1	7.200,00	7.200,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**FORNECEDOR: FELIPE MIGUEL DO NASCIMENTO - CPF: 090.141.534-06**

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
23	1	FAIXA ARENA DE RODEIO 2,5X0,70 MT (INCLUSO FAIXA) + TELÃO 300 INSERÇÕES		SRV	1	2.000,00	2.000,00
26	1	LOGOMARCA NAS FOTOS OFICIAIS DO EVENTO		SRV	1	3.000,00	3.000,00
27	1	LOGOMARCA NOS VÍDEOS OFICIAIS DA FESTA		SRV	1	6.000,00	6.000,00
28	1	LOGOMARCA NAS PLACAS 30X10 CM, DOS CAMAROTES		SRV	1	1.500,00	1.500,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).**FORNECEDOR: THIAGO AGUERA PARANA FISHING TEAM - CNPJ: 42.678.303/0001-08**

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
23	1	FAIXA ARENA DE RODEIO 2,5X0,70 MT (INCLUSO FAIXA) + TELÃO 300 INSERÇÕES		SRV	01	2.000,00	2.000,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**VALOR TOTAL R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).**

Carlópolis, 12 de fevereiro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:382F0C05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 060/2025

DECRETO Nº 060/2025

SUMULA: Torna público o Resultado Definitivo do “Processo Simplificado Seletivo” PSS nº 01/2025 para o cargo de Professor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com a legislação em vigor,

DECRETA

Art. 1º Fica tornado público o Resultado Definitivo do “Processo Simplificado Seletivo - PSS nº 01/2025” para o cargo de Professor como segue:

Cargo: PROFESSOR

(Educação Infantil e Ensino Fundamental - Séries Iniciais)

CLAS	NOME	CPF	Pontuação	Critério Desempate
1	MARLENE FATIMA BURCKHARDT	04933254923	8,00	5.1.1
2	ANA PAULA NUNES DA SILVA	09507805966	8,00	
3	DAYANE CRISTINA DOS SANTOS	01153069946	7,50	5.1.2
4	LEONILDA SALETE GONÇALVES FREITAS	73828203949	7,50	5.1.2
5	VERA PERIN NORA	05117903927	7,50	
6	DAIANA PANHO	04402339928	7,00	
7	ELIZETE FATIMA WAGNER	04885578957	6,75	
8	DAIANE CRISTINA RAMOS	05394138958	6,00	5.1.3
9	EDIANE DAS GRAÇAS FERREIRA	06182994916	6,00	5.1.3
10	CIBELE LUPATO PEREIRA	10296674974	6,00	
11	MARIZETE PIRES	03044797993	5,50	5.1.2
12	ERICA CASAGRANDE VIGANÓ	10690920962	5,50	
13	SOLANGE BERNARDI GOMES	06551577946	5,00	5.1.1
14	ANDREIA LIMA HARTECOF	06939515917	5,00	5.1.3
15	TACIANE RAMOS POTRATZ	08544060935	5,00	5.1.3
16	ADRIANA DA SILVA	08356255910	5,00	
17	ANGELA APARECIDA FONGARO LAGNI	02737909945	4,75	5.1.2
18	ILDA TOCHINSKI DOS SANTOS	01848302908	4,75	5.1.3
19	LUCIANE ALVES BLEMER	05804022903	4,75	5.1.2
20	LIAMARA SCHEFFEL DE OLIVEIRA	06660521909	4,75	5.1.3
21	RHUANA THUYSA MANIARDES DE SOUZA	13311016971	4,75	
22	EDNA KARINE PACHECO BOLIN	08706903967	4,50	5.1.1
23	MARIA ODETE DE OLIVEIRA SANTOS	74279645949	4,50	
24	SANDRA APARECIDA QUADROS	01098070909	4,00	5.1.3
25	GONCALLINA TRINDADE RODRIGUES	07202526956	4,00	5.1.2
26	KELLY KENE FORTUNATO	11274512948	4,00	
27	PATRICIA GANZER	06714023901	3,75	
28	EDISLAINE DE ALMEIDA LEVISTSKI MORAIS	08691249943	3,50	5.1.2
29	SUZANA FERRAZ PACHECO	07052686910	3,50	5.1.3
30	ADRIANA LIMA HARTECOF POTRATZ	07144463942	3,50	5.1.2
31	NOELI NEPOMOCENO SARTORETTO	02170851992	3,50	5.1.3
32	AMANDA SCOPEL SCARMOCIN	10926222929	3,50	
33	RUBIA GOCHÉ TAVARES	09629088940	3,25	5.1.2
34	JÉSSICA FERREIRA NAVARRO	10367541971	3,25	
35	LUAN MATEUS MALAVSKI CAMPOS	13164049943	3,00	5.1.1
36	ANA PAULA CORREIA	05864839930	3,00	5.1.2
37	PATRICIA DELLABETTA TODESCATTO	11805815989	3,00	5.1.1
38	JESSICA CRISTINA DOS SANTOS BELOTIN	08098811956	3,00	5.1.2
39	SALETE CAETANO RODRIGUES BERNALD	72333308915	3,00	5.1.3
40	KAUANA POSSAMAI PERIN	11292358904	3,00	
41	BERENICE APARECIDA DUFFEK TITON	04620490946	2,75	
42	MAIRA KAROLINE NOGUEIRA BORILLE	09751543975	2,50	5.1.1
43	MARIA ROSA BRANCO DE CAMARGO	03563916985	2,50	5.1.2
44	IVANIR DE FATIMA GROBS	98501658987	2,50	5.1.3
45	MARINES DE RAMOS	06191059922	2,50	5.1.3
46	VITORIA CRISTINA MOREIRA CORREA	12047212979	2,50	5.1.3
47	SUZANA F. S. SANOTO	01701420945	2,50	5.1.3
48	CAMILLI ESMA DA COSTA	08389400995	2,50	
49	ANDRIELI AMARO PIRES DE CARVALHO	11310463905	2,00	5.1.1
50	ARIELLY KARINA ALVES BARBOSA	14331757978	2,00	5.1.1
51	LUCIANA CARDOSO	05760521918	2,00	
52	KATIANA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	09840820931	1,50	5.1.2
53	ROSANE DIAS DA SILVA	10298232944	1,50	5.1.2
54	JULIANA DOALTE CORREA	11116213907	1,50	
55	JULIANA CASUREI RIBEIRO GONÇALES	29616846841	1,25	
56	FERNANDA DA LUZ ANDRADE	07967620909	1,00	5.1.2
57	SUZAMAR LODOVKA HARTWIG	05190787990	1,00	5.1.3
58	ANGELINA RODRIGUES GONCHORSKI	07556909905	1,00	5.1.3
59	KARINE VENGEN TOMAZINI	10416347908	1,00	5.1.3
60	EDUARDA CAMARGO SILVESTRE DA COSTA	10311937900	1,00	
	AMANDHA DOS SANTOS POSTAL	14040038940	0	DECLASSIFICADA
	EDUARDA MARIA OLIVEIRA RIANLDI	10766933938	0	DECLASSIFICADA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 27 de fevereiro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:0D27D214**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO Nº 002/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 040/2024**Processo:** 38228/2024**Contratante:** MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.**Contratada:** CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.381.815/0001-22.**Objeto:** Reequilíbrio de valores para Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de “Cimento Asfáltico (CAP 50/70) e Emulsão Asfáltica Catiônica Ruptura Rápida (RR-1C)”, incluindo transporte, para uso na usina de asfalto da Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo – PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital, conforme segue:

Item	Qtde.	Código IPM	Descrição	Valor Unitário Anterior R\$	Valor Unitário Atual R\$
02	163,2664	12015	Emulsão Asfáltica Catiônica Ruptura Rápida (RR-1C) - Cod DER 173040	3.314,85	3.411,00

Local e data de emissão: Colombo, 27 de fevereiro de 2025.**Assinatura:** Ítalo Perini Neto.**Publicado por:**
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:6D6EF3C5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2025

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 005/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita do candidato: Fábio Emanuel Biscaldi, classificado em 18º posição;

II – Informar a Solicitação de Desistência dos candidatos: Alex Jhonata Santos de Oliveira, classificado em 28º - 03º Afro-brasileiro posição, William Victor Moreira S6 Araújo, classificado em 17º posição, Welton Guilherme Martinho, classificado em 19º posição e Alessander Gabriel Zipperer, classificado em 20º posição;

III – Informar a eliminação dos candidatos: Bruno Camargo Secco, classificado em 03º posição, Rafael Saraiva Benicio, classificado em 04º posição e Emanuele de Souza Scholz, classificada em 11º posição, tendo em vista que não compareceram no exame de exame de higidez física (contemplando exames clínicos e toxicológico), de caráter eliminatório, conforme edital nº 117/2024 – Resultado do Exame de Higidez Física divulgado no dia 08 de maio de 2024;

IV – Informar a eliminação do candidato: Gabriel Lopes de Azevedo, classificado em 12º posição, tendo em vista a inobservância dos Artigos 8º, 9º e Inciso III do Artigo 13º do Decreto Municipal nº 054/2024 e conforme edital nº 293/2024 – Resultado do Curso de Formação divulgado no dia 19 de dezembro de 2024;

V – Convocar os aprovados no Concurso Público abaixo relacionados, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste **(de 05 a 18 de março de 2025)**, munido apenas de RG e CPF ou CNH para assinatura da convocação. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
24º	HENRIQUE ELIAS DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL
25º	DANIEL LIMA VAZ	GUARDA MUNICIPAL
26º	RICARDO CAMARGO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL
27º	CLOVIS NERES JUNIOR DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
02º PcD	CLEVERSON DA SILVA MILANI	GUARDA MUNICIPAL
29º	TASSYO MAURICIO DIAS PEDROSO	GUARDA MUNICIPAL
30º	JOSÉ RICARDO MAGALHÃES	GUARDA MUNICIPAL
31º	SEBASTIÃO PEREIRA DE FREITAS FILHO	GUARDA MUNICIPAL
70º - 05º AFRO-BRASILEIRO	IURY BOREK LISBOA	GUARDA MUNICIPAL
117º GÊNERO	JÉSSICA DE LIMA NERIS	GUARDA MUNICIPAL
32º	ANTONIO HENRIQUE DUELLIS MOREIRA	GUARDA MUNICIPAL
33º	MATHEUS KLEIN BREITER	GUARDA MUNICIPAL
34º	FERNANDO DE AQUINO NETO	GUARDA MUNICIPAL
35º	DIOGO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL
36º	GABRIEL FELIPPI ALBERTI	GUARDA MUNICIPAL
37º	ALEXANDRE GUILHERME OLIVEIRA RENISZ	GUARDA MUNICIPAL
38º	ALISSON DA SILVA MARTINS	GUARDA MUNICIPAL
39º	JONATAS FELIPE DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL
72º - 06º AFRO-BRASILEIRO	FERNANDO AUGUSTO DE FREITAS MORAIS	GUARDA MUNICIPAL
120º GÊNERO	KETLEY RIBEIRO BENEDETTE	GUARDA MUNICIPAL
40º	AYSLAN MAGNU LUSTOSA	GUARDA MUNICIPAL
41º	MARCELO DOS SANTOS MORAES	GUARDA MUNICIPAL
42º	LEANDRO FABIANO LACERDA	GUARDA MUNICIPAL
43º	JOELMIR OLESKOVICZ	GUARDA MUNICIPAL
44º	SUELEN MAREN WENCESLAU RAMOS	GUARDA MUNICIPAL
45º	RAMON SA DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL
46º	GUSTAVO SCHUNIG SILVA	GUARDA MUNICIPAL
47º	ESTEVÃO CECHIN GLAAB	GUARDA MUNICIPAL
76º - 07º AFRO-BRASILEIRO	PAULO OTAVIO DA SILVA PIRES	GUARDA MUNICIPAL
124º GÊNERO	JÉSSICA ZANON	GUARDA MUNICIPAL
48º	JANAINA CAROLINA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
49º	GABRIEL SIMAEL FERNANDES PINTO	GUARDA MUNICIPAL
50º	DYLAN ALESSANDER GONÇALVES	GUARDA MUNICIPAL
51º	KELLY LETÍCIA DE SOUZA ROCHA	GUARDA MUNICIPAL
52º	ROMMELL HENRIQUE ANDRADE SCHERER	GUARDA MUNICIPAL
53º	PEDRO AUGUSTO JAMBISKI	GUARDA MUNICIPAL
54º	MAIKON CESAR DE MIRANDA	GUARDA MUNICIPAL
55º	LUCAS VINICIUS KASPCHAK	GUARDA MUNICIPAL
122º - 08º AFRO-BRASILEIRO	RODRIGO STRECHAR	GUARDA MUNICIPAL
132º GÊNERO	KELLY FERNANDA WINCHERT	GUARDA MUNICIPAL
56º	WESLLY AMARAL	GUARDA MUNICIPAL
57º	EVERTON KRUEGER DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL
58º	CLAUDIR DO CARMO CASTRO	GUARDA MUNICIPAL
59º	MARIA ANNE GABRIELE DO ROSARIO	GUARDA MUNICIPAL
60º	EROS PINHEIRO LIMA PENNA	GUARDA MUNICIPAL
61º	GABRIEL DA SILVA CARLOS	GUARDA MUNICIPAL
62º	CESAR DA SILVA ROCHA	GUARDA MUNICIPAL
63º	MARIEL FABIANO MARTINS	GUARDA MUNICIPAL
64º	LUAN MICHEL DA COSTA	GUARDA MUNICIPAL
65º	CAIO HENRIQUE DE JESUS	GUARDA MUNICIPAL

VI – Convocação de vagas para cota de gênero feminino/mulheres, realizada conforme sentença judicial proferida nos autos de Ação Civil Pública nº 0002766-08.2023.8.16.0193.

VII – As informações referentes as etapas posteriores constantes no item 8.3 do Edital de abertura do Concurso Público nº 005/2022, serão divulgadas em editais específicos publicados no site da Prefeitura Municipal de Colombo (www.colombo.pr.gov.br), acessando a seção EDITAIS – Concurso e Processo Seletivo e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná/AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp).

Colombo, 27 de fevereiro de 2025.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:DDC3A6F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO_ MUN_ CONTENDA_ 2024

BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2024		PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 25/02/2025	
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	110.700.789,11	93.372.438,97	Despesa Orçamentária (VI)	105.299.026,24	97.317.530,11
Ordinária	62.205.231,93	52.030.039,22	Ordinária	61.610.896,96	52.543.798,07
Vinculada	48.495.557,18	41.342.399,75	Vinculada	43.688.129,28	44.773.732,04
Transferências do FUNDEB	17.032.527,29	14.793.520,15	Transferências do FUNDEB	17.182.690,12	14.644.491,92
Transferências Voluntárias	7.915.869,87	2.260.207,93	Transferências Voluntárias	7.824.781,52	1.305.787,10
Alienação de Bens	508.583,84	1.364.496,39	Alienação de Bens	975.640,47	224.113,96
Operações de Crédito	6.795.119,60	5.768.918,73	Operações de Crédito	466.106,65	11.235.192,04
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	8.984.804,69	8.171.397,09	Transferências de Programas	8.730.734,57	8.351.715,21
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	3.635.337,17	4.760.709,98	Transferências Voluntárias	4.181.225,59	3.613.873,88
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	30.844,63	747.326,79	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	540.611,78	228.339,39
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	30.229,23	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	384.268,77
Outras Origens	3.592.470,09	3.445.593,46	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	3.786.338,58	4.785.949,77
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.909.758,70	1.872.494,63	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	4.569.962,76	4.289.360,88
Para a Execução Orçamentária	1.909.758,70	1.872.494,63	Para a Execução Orçamentária	4.569.962,76	4.289.360,88
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	19.520.841,57	23.034.626,03	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	22.213.242,15	14.202.136,81
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.459.660,60	1.396.879,93	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.398.431,09	446.051,17
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	7.689.414,16	13.009.588,52	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	10.750.960,79	5.054.349,45
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	10.371.766,81	8.628.157,58	Valores Restituíveis	10.063.850,27	8.701.736,19
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	21.232.423,33	18.761.891,50	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	21.281.581,56	21.232.423,33
Caixa e Equivalentes de Caixa	21.223.777,30	18.758.774,15	Caixa e Equivalentes de Caixa	21.281.581,56	21.223.777,30
Realizável	8.646,03	3.117,35	Realizável	0,00	8.646,03
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	153.363.812,71	137.041.451,13	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	153.363.812,71	137.041.451,13

ANTONIO ADAMIR DIGNER	MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO
Prefeito	Contador - CRC: PR 046279/O-9
MARIO CELSO DZIERVA	
Controle Interno	

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:127482BC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL_ MUN_ CONTENDA_2024

MUNICÍPIO DE CONTENDA					
Estado do Paraná					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2024		PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 25/02/2025	
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	24.534.395,60	25.204.998,05	PASSIVO CIRCULANTE	1.835.527,85	1.609.195,99
Caixa e Equivalentes de Caixa	21.281.581,56	21.223.777,30	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	744.876,71	101.044,95
Créditos a Curto Prazo	2.988.792,31	3.915.623,68	Assistências a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	1.634.773,88	254.205,06	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	168.171,94	1.455.519,80
Dívida Ativa Tributária	2.264.746,27	2.865.415,14	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária - Clientes	780.622,70	796.003,48	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	922.479,20	52.631,24
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	-1.691.350,54	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	233.069,54	49.481,92			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	30.952,19	16.115,15			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	130.564.949,92	110.934.493,72	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	22.661.514,75	18.859.143,37
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	36.210,81	134.911,41
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistências a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	21.925.697,87	18.212.253,98
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	699.606,07	511.977,98
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Amortização Déficit Atuarial	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	24.497.042,60	20.468.339,36
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Reserva de Capital	0,00	0,00
Imobilizado	130.535.579,92	110.905.123,72	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Bens Móveis	36.342.746,59	33.159.100,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	130.602.302,92	115.671.152,41
Bens Imóveis	94.192.833,33	77.746.023,72	Resultado do Exercício	16.623.817,41	8.655.074,71
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	113.978.485,51	107.018.131,99
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	-2.054,29
Intangível	29.370,00	29.370,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Softwares	29.370,00	29.370,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00			
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	130.602.302,92	115.671.152,41
TOTAL	155.099.345,52	136.139.491,77	TOTAL	155.099.345,52	136.139.491,77
ATIVO FINANCEIRO	21.281.581,56	21.232.423,33	PASSIVO FINANCEIRO	11.514.561,69	14.495.815,89
ATIVO PERMANENTE	133.817.763,96	114.907.068,44	PASSIVO PERMANENTE	22.661.514,75	19.001.699,52
SALDO PATRIMONIAL				120.923.269,08	102.641.976,36

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneros	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	47.770,10	12.770,10	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00

TOTAL	47.770,10	12.770,10	TOTAL	0,00	0,00
--------------	------------------	------------------	--------------	-------------	-------------

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinários (Livres) - superávit	1.238.810,84	2.406.268,78
003 - Apoio Financeiro aos Municípios	0,00	7.160,92
094 - Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
101 - Fundeb 70%	4.430,10	0,00
1019 - Bloco de Custeio Ações e Serviços Saúde - Coronavírus (COVID-19)	0,00	0,00
102 - Fundeb 30%	2.032,78	396.261,04
1022 - COVID-19 TRANSFERENCIAS FNAS	914,95	846,36
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - superávit	147.060,62	172.310,69
1035 - Incentivo Fin. Municípios (COVID-19) Escolas Públicas Rede Básica de Ensino - Portaria 1857/2	9.638,45	21.175,45
1038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT mínimo de 70%	0,00	0,00
1039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT máximo de 30%	10.901,76	0,00
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	123.241,33	310.289,37
1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	228.733,57	0,00
1042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PN)	9.194,65	17.334,69
1043 - Transferências de Recursos do FNDE Ref ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P)	3.402,46	81.351,15
1044 - TRANSFERENCIA FNDE LEI Nº 14.640/2023 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - Superávit	134.893,36	221.785,98
105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	33.618,17	82.160,34
1051 - Bloco Custeio - Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias	416,18	3.348,45
1053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural L.C. nº 195/2022 Audiovisual - Superávit	29,39	5.391,35
1054 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - L.C nº 195/2022 Demais Setores da Cultura	11,25	2.163,69
1056 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - EC nº 123/2022 - Recursos Educação	0,00	112,35
1057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - EC nº 123/2022 - Recursos Livres	726,46	23.226,46
1060 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	16,34	185.127,15
1061 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	0,00	15.427,29
1062 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	4.390,40	46.281,76
1063 - Lei nº 14.399/2022 Aldir Blanc	17.180,50	0,00
1064 - FMS Piso Enfermagem	53.321,02	16.528,41
1067 - COMPLEMENTAÇÃO ESTADUAL AO PAGAMENTO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	3.307,60	85.055,00
1068 - Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual nº 21.720/2	9.321,13	282.495,81
107 - Salário-Educação - superávit	203.281,50	338.281,77
1072 - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	1.657.976,87	1.542.878,51
1073 - AFM - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	31.663,28	534.269,51
128 - Transferências de Outros Programas - Transporte Estadual PETE - superávit	37.124,33	117.440,37
132 - Transferências Voluntárias Públicas Federais superávit	0,00	0,01
137 - Transferências Outros Programas - Brasil Carinhoso - superávit	3,78	3,77
146 - Aquisição de Material de Apoio Didático - PAR nº 202240331-8 - Emenda Parlamentar de Relator	3.246,10	3.005,42
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - superávit	384.111,11	444.968,45
304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	8.017,87	60.578,19
369 - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHS	58.167,48	143.387,47
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	617.265,03	373.203,14

4941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - superávit	746.687,94	817.508,80
4942 - Emendas Parlamentares Individuais Custeio SUS - superávit	181.733,43	312.668,01
4943 - Emendas Parlamentares de Bancada - Custeio SUS	6.919,64	44.569,65
495 - Atenção Básica - superávit	19.262,52	16.261,30
4991 - Gestão do SUS Estado - superávit	381,47	381,47
5001 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - 2019 - superávit	34.047,39	94.745,48
501 - Receitas de Alienações de Ativos - superávit	636.584,40	1.002.538,54
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias - superávit	278.904,34	342.228,18
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - superávit	61.370,89	64.837,74
509 - Gerenciamento do Trânsito	466,25	443,05
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia - superávit	1.838,45	153.522,52
511 - Taxas - Prestação de Serviços - superávit	30.061,16	79.374,69
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	125,55	15.458,94
5181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - 2021 - superávit	334.184,33	-280.080,79
5182 - Emendas Parlamentares Individuais - Investimento SUS	122.272,39	113.106,87
555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município - superávit	183.199,27	141.210,45
602 - Operações de Crédito Internas	299,55	277,10
603 - Operações de Crédito Internas	62,20	57,54
613 - Operações de Crédito Internas - PLANO DIRETOR MUNICIPAL	364,71	337,37
615 - Operações de Crédito Internas - 5,5 Milhões Ag. Fomento-PR	-184.478,89	-1.835.492,41
616 - Operação de Crédito 10 milhões Programa FINISA 3	257.773,36	-4.420.171,62
781 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	-1.805,16	-1.805,16
787 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Piso Paranaense de Assistência Social - superávit	73.645,58	39.095,05
788 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - IPPF Fam. Paranaense - superávit	0,00	259,65
792 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	-2.148,36	-2.148,36
797 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	-0,01	-0,01
802 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	-1.391,92	-1.391,92
804 - Transferências de Outros Programas	0,09	0,08
805 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	521,36	476,21
806 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA - superávit	87,26	429,38
814 - Transferências de Outros Programas	2.387,66	2.208,68
815 - Transferências de Outros Programas	332,03	303,67
816 - Transferências de Outros Programas	821,66	760,07
817 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00
818 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA - Programa Crescer em Família - FI	6,58	5,99
820 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA - FIA Primeira Infancia - superávit	289,79	1.926,96
821 - FIA ATENCAO CCA - superávit	0,00	971,69
825 - INCENTIVO FIA - CMDCA /RES. 84/2019	21,91	20,27
828 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CONTRATO 906730	0,00	45.009,55
829 - ESTRUTURAÇÃO CUSTEIO CRAS - superávit	9.551,85	16.093,66
830 - ESTRUTURAÇÃO INVESTIMENTO CRAS	5.374,13	4.971,29

832 - INFRAESTRUTURA NO ENTORNO DO GINASIO DE ESPORTES - PLATAFORMA MAIS BRASIL superávit	234.939,55	368.578,94
837 - REVITALIZAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - PLATAFORMA +BRASIL - CONTRATO REPASSE 912086/2021	11.709,55	0,00
839 - Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID - DELIBERAÇÃO 043/2021 CEDC	1.184,50	1.095,71
841 - Construção Meu Campinho - Convênio 267/2022 SEDU	0,00	1.062,93
843 - SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio - superávit	2.045,77	13.474,19
844 - SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio Proteção Social Básica	18.469,32	31.857,90
849 - Construção de Pista de Caminhada e Iluminação - Plataforma +Brasil - Contrato Repasse 928039/2	0,00	0,00
850 - Transferências Especiais - Emenda Parlamentar 202237050004 - Luciano Duccì - superávit	25.405,78	55.813,29
851 - Transferências Especiais - Emenda Parlamentar 202238360001 - Paulo Eduardo Martins	109.066,15	115.878,24
852 - Transferências Especiais - Emenda Parlamentar 202239150007 - Aroldo Martins	0,00	173.813,83
853 - Transferências Especiais - Emenda Parlamentar 202240110008 - Gleisi Hoffmann - superávit	0,00	54.765,44
854 - Transferências Especiais - Emenda Parlamentar 202240600011 - Luizão Goulart - superávit	38.735,99	347.632,92
855 - SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Investimento APAE	47.758,34	36.156,96
856 - PATRULHA MECANIZADA - CONVÊNIO MAPA 926242/2022 - PLATAFORMA MAIS BRASIL	0,00	68.761,74

857 - Pavimentação de vias urbanas - Convênio 1361/2022 SEDU	-217.384,21	-828.325,62
858 - Reforma da Cobertura do Ginásio de Esportes - Convênio 1369/2022 SEDU	-17.731,64	0,00
859 - Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa - Centro de Convivência - Delib. nº 15/2022 C	16.452,65	15.199,64
860 - Convênio Plataforma + Brasil nº 938990/2022 Caminhão Semi Reboque	0,00	0,00
861 - FIA INC I - INFANCIA RES 461 superávit	19.742,42	80.687,08
862 - MEU CAMPINHO - PLAYGROUNDS CONVENIO SECID Nº 172/2023	0,00	-79.244,13
863 - REFORMA ESCOLA - CONVENIO SECID Nº 166/2023	0,00	-96.371,39
864 - REPASSE SIGTV ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SUAS 2023	818,99	758,27
865 - REPASSE SIGTV ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SUAS 2023	7.039,92	73.171,56
866 - CONVENIO Nº 368/2023 - SECID Pavimentação Asfáltica	-210.144,71	0,00
867 - Estruturação SUAS - Emenda de Bancada Veículo	8.519,83	7.888,14
868 - Emenda Parlamentar 202337050005 - Luciano Duccì	4.740,12	205.880,47
869 - Emenda Parlamentar 202339820003 - Felipe Francischini	0,00	1.022.037,45
870 - Incentivo a Higiene Íntima	2.396,86	12.079,47
871 - PARANA MAIS VIAGEM 60	25.900,25	10.136,85
872 - Custeio CAPS - Res.1713/2023	87.000,00	87.000,00
873 - CONVENIO MAPA 941889/2023 PATRULHA MECANIZADA	3.863,96	0,00
874 - REPASSE CONVENIO Nº 952732/2023 PAVIMENTAÇÃO	194.751,92	0,00
877 - Emenda Parlamentar 202439820006 - Felipe Francischini	1.505.420,50	0,00
878 - Emenda Parlamentar 202437050010 - Luciano Duccì	5.824,26	0,00
879 - CONVENIO MAPA Nº 941392/2023	3.877,54	0,00
880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA - superávit	881,94	2,67
881 - CONVENIO Nº 469/2024 - SECID Pavimentação Asfáltica	-778.731,16	0,00
883 - CONVENIO MAPA Nº 957259	237.884,19	0,00
884 - TRANSFERENCIA - DELIB. 27/2024 CEAS/PR - VIDAS AQUECIDAS F 884	72.246,40	0,00
885 - INCENTIVO FINANC INVESTIMENTO CRECHE RES 212/2024	135.254,62	0,00
887 - CUSTEIO CAPS	87.000,00	0,00
900 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - Transferências Privadas - superávit	2.683,46	1.211,14
933 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	2.389,82	745,18
934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	83.151,21	61.862,26
940 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - superávit	112.734,68	95.738,88
941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - superávit	44.915,64	86.188,70
TOTAL	9.767.019,87	6.736.607,44
ANTONIO ADAMIR DIGNER	MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO	
Prefeito	Contador - CRC: PR 046279/O-9	
MARIO CELSO DZIERVA		
Controle Interno		

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador: DACC42DA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEM. VAR. PATRIMONIAIS_DVP_MUN_CONTENDA_2024

MUNICÍPIO DE CONTENDA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2024			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de			
04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64			
no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		117.998.614,97	98.503.155,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		12.082.184,77	8.762.769,67
IMPOSTOS		10.900.571,64	7.677.568,20
TAXAS		1.181.613,13	1.085.201,47
CONTRIBUIÇÕES		1.506.671,71	1.377.678,07
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.506.671,71	1.377.678,07
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		294.426,06	72.947,29
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		294.426,06	72.947,29
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		2.289.032,26	2.433.675,26
JUROS E ENCARGOS DE MORA		373.184,63	524.961,37
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.915.810,21	1.907.960,46
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		37,42	753,43

TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		101.222.525,49	85.145.751,87
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.909.758,70	1.872.494,63
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		99.310.568,40	83.273.257,24
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		2.198,39	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	7.465,30
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	7.465,30
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		603.774,68	702.867,85
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		603.774,68	702.867,85
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		101.374.797,56	89.848.080,60
PESSOAL E ENCARGOS		40.645.839,14	36.613.244,84
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		32.200.545,34	28.513.393,94
ENCARGOS PATRONAIS		6.821.197,41	6.444.418,96
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		1.624.096,39	1.655.431,94
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		17.171,96	9.292,03
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		17.171,96	9.292,03
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		34.305.313,30	29.512.703,46
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		10.550.305,73	9.894.936,08
SERVIÇOS		23.755.007,57	19.617.767,38
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		4.815.672,42	4.022.893,09
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		2.637.685,28	2.220.574,25
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		2.177.987,14	1.802.318,84
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		20.931.193,31	18.417.393,52
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		8.258.063,67	7.550.502,92
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		11.534.575,05	9.874.450,06
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		1.138.554,59	992.440,54
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		299.249,79	926.242,75
PERDAS COM ALIENAÇÃO		200.435,33	452.498,09
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		98.814,46	473.744,66
TRIBUTÁRIAS		37.784,69	36.891,74
CONTRIBUIÇÕES		37.784,69	36.891,74
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		322.572,95	309.419,17
PREMIAÇÕES		42.572,95	3.456,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		280.000,00	305.963,17
Resultado Patrimonial Do Período		16.623.817,41	8.655.074,71
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		20.248.191,53	11.095.191,46
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		2.991.533,16	2.540.869,55
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		6.704.977,05	5.732.080,95
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		417.300,00	1.311.350,00
ANTONIO ADAMIR DIGNER	MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO		
Prefeito	Contador - CRC: PR 046279/O-9		
MARIO CELSO DZIERVA			
Controle Interno			

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:5670B2A0

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIVIDA FUNDADA_MUN_CONTENDA_2024**

MUNICÍPIO DE CONTENDA								
Estado do Paraná								
Exercício: 2024 no Período de Janeiro a Dezembro								
Demonstração da Dívida Fundada								
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985								
Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64								
AUTORIZAÇÕES				Saldo Anterior em Circulação	MOVIMENTO NO		SALDO PARA O	
LEIS (Número e Data)	Identificação Contábil	Quantidade	Valor Contratado		EXERCÍCIO		EXERCÍCIO SEGUINTE	
				Débito	Crédito	Quantidade	Saldo	
Natureza: Contratos								
49 10/02/2020	1/2020 Revisão Plano Diretor Municipal - Contrato 123440 - 4149 Ag. Fomento do Paraná	60	290.000,00	117.478,09	168.490,91	92.336,42	60	41.323,60
117 13/03/2020	2/2020 Operação de crédito FINISA 2 - fonte 614		5.000.000,00	4.462.400,10	1.578.856,50	1.190.821,74		4.074.365,34
	1/2021 MULTA COPEL - TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO	42	598.736,04	142.556,15	142.556,15	0,00	42	0,00
1956 18/01/2022	1/2022 Contrato FOMENTO PR - 4328-2022 - Pavimentação de Vias Urbanas fonte615	96	2.300.000,00	0,00	33.768,73	1.684.782,25	96	1.651.013,52
1956 18/01/2022	2/2022 Contrato FOMENTO PR - 4329-2022 - Aquisição Area Industrial fonte615	60	3.200.000,00	2.801.688,34	1.759.250,65	959.015,28	60	2.001.452,97
2026 20/12/2022	1/2023 CONTRATO FINISA - 0615999-04 - fonte 616		10.000.000,00	4.943.036,47	1.368.976,60	6.422.940,13		9.997.000,00
1645 03/05/2016	1/2016 Pavimentação de vias urbanas - SEDU - Contrato		2.000.000,00	223.749,44	454.180,65	230.431,21		0,00

	3644/2016								
1699 06/06/2017	1/2018 Pavimentação de Vias Urbanas - Contrato 91067 - 3745			1.500.000,00	543.691,50	592.343,86	321.691,10		273.038,74
	AG. FOMENTO DO PARANÁ								
1777 03/12/2018	1/2019 Pavimentação de Vias Urbanas e construção do Prédio Municipal - Finisa - Contrato 0503060-85			5.000.000,00	3.198.356,92	1.824.906,74	1.195.721,90		2.569.172,08
1777 03/12/2018	2/2019 CONTRATO 3966/2018 - BRDE PAVIMENTAÇÃO RUA JUVÊNIO CAMARGO DE SOUZA/LEONOR PACHECO DOS ANJOS/ALICE CARVALHO DA ROCHA PINTO/JOSÉ FERREIRA DA SILVA			3.000.000,00	1.921.853,12	1.360.852,15	757.330,65		1.318.331,62
Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000									
	2/2021 REC. TRABALHISTA MIGUEL PEREIRA			312.712,86	98.700,60	98.700,60	0,00		0,00
	397-30.2017.8.16.0103 Vara da Fazenda Publica da Lapa.								
	3/2021 DESAPROPRIAÇÃO - ANTONIO PAULO FURMAN			625.803,35	140.623,66	368.891,58	406.803,94		178.536,02
	237-25.2005								
	4/2021 DESAPROPRIAÇÃO- ATAUL FRANCO DE CARVALHO - 6083-76.2012			837.833,75	371.354,32	0,00	0,00		371.354,32
	5/2021 RECLAMATORIA TRABALHISTA - CARLOS AUGUSTO DOS REIS - 55-88.2019-5.09.0654- vara do trabalho			36.210,81	36.210,81	0,00	0,00		36.210,81
	3/2022 AÇÃO INDENIZATÓRIA SIMONE DE LIMA			19.064,13	0,00	0,00	0,00		0,00
	0004187-50.2021.8.16.7000								
	1/2024 AÇÃO INDENIZATÓRIA MARCIA REGINA			16.485,63	0,00	32.971,26	32.971,26		0,00
	KOSINSKI - 0000283-86.2020.8.16.0103								
	2/2024 AÇÃO INDENIZATÓRIA - ROZALIA ANGELITA			39.966,58	0,00	79.933,16	79.933,16		0,00
	WOICHIK SUREK - 0002697-57.2020.8.16.0103								
	3/2024 Ação indenizatória YHAGO MIGUEL SCHINDA			11.455,76	0,00	0,00	11.455,76		11.455,76
	MENEGATTI - 0003742-33.2019.8.16.0103								
	903120/2023								
AUTORIZAÇÕES					Saldo Anterior em Circulação	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS (Número e Data)	Identificação Contábil	Quantidade	Valor Contratado	Débito		Crédito	Quantidade	Saldo	
	4/2024 Ação indenizatória ROSELI STANISLOVSKI - 0002103-58.2011.8.16.0103 901108/2024		108.180,86	0,00	0,00	108.180,86		108.180,86	
	5/2024 Ação indenizatória ADRIANO LECH - 0000397-30.2017.8.16.0103 9030/2024		14.615,32	0,00	0,00	14.615,32		14.615,32	
	6/2024 Ação indenizatória ELOIR ALEXANDRE DELFINO - 0003721-28.2017.8.16.0103 903947/2024		15.463,79	0,00	0,00	15.463,79		15.463,79	
TOTAL			34.926.528,88	19.001.699,52	9.864.679,54	13.524.494,77		22.661.514,75	
Notas Explicativas									
-									
ANTONIO ADAMIR DIGNER				MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO			MARIO CELSO DZIERVA		
Prefeito				Contador - CRC: PR 046279/O-9			Controle Interno		

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:90A42441

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEM. FLUXO DE CAIXA_DFC_MUN_CONTENDA_2024**

MUNICÍPIO DE CONTENDA		
Estado do Paraná		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2024	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 25/02/2025
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS		
Receitas derivadas e originárias	104.439.144,55	90.949.639,73
Transferências correntes recebidas	16.082.099,69	13.129.326,57
Outros ingressos operacionais	77.425.146,27	68.851.477,81
DESEMBOLSOS	10.931.898,59	8.968.835,35
Pessoal e demais despesas	99.711.651,24	88.606.465,48
	75.332.920,64	66.091.051,95

Juros e encargos da dívida	2.637.685,28	2.220.574,25
Transferências concedidas	11.125.709,30	11.246.896,64
Outros desembolsos operacionais	10.615.336,02	9.047.942,64
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	4.727.493,31	2.343.174,25
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS		
Alienação de Bens	417.300,00	1.311.350,00
DESEMBOLSOS		
Aquisição de Ativo Não-Circulante	20.781.457,74	10.601.430,77
Outros Desembolsos de investimentos	20.765.142,97	10.588.050,72
	16.314,77	13.380,05
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-20.364.157,74	-9.290.080,77
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS		
Operações de Crédito	18.683.803,46	11.952.779,22
Operações de Crédito	6.704.977,05	5.732.080,95
Transferências de Capital Recebidas	11.978.826,41	6.220.698,27
DESEMBOLSOS		
Amortização/Refinanciamento da Dívida	2.991.533,16	2.540.869,55
	2.991.533,16	2.540.869,55
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	15.692.270,30	9.411.909,67
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	55.605,87	2.465.003,15
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	21.223.777,30	18.758.774,15
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	21.281.581,56	21.223.777,30
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	11.555.764,10	9.103.773,05
Receita de Contribuições	1.481.699,13	1.363.491,85
Receita Patrimonial	1.915.810,21	1.907.960,46
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	700.309,92	424.833,35
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	428.516,33	329.267,86
Total das Transferências Recebidas	16.082.099,69	13.129.326,57
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	6.275.746,54	6.651.572,59
Outras transferências Intragovernamentais	4.569.962,76	4.289.360,88
Outras transferências concedidas	280.000,00	305.963,17
Total das Transferências Concedidas	11.125.709,30	11.246.896,64
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	474.682,10	489.728,21
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	6.186.551,21	4.931.456,63
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	31.001,89	11.120,14
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	3.616.067,43	2.885.293,85
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	21.821.990,80	18.798.839,63
Trabalho	0,00	0,00
Educação	25.582.161,15	23.829.201,12
Cultura	643.139,51	769.382,74
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	3.722.379,02	3.251.304,75
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	1.864.162,08	1.468.838,17
Gestão Ambiental	301.598,29	236.235,21
Ciência e Tecnologia	303.438,96	284.889,09
Agricultura	1.776.939,99	1.112.708,97
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	531.698,10	432.426,20
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	1.527.324,15	1.561.072,82
Transporte	4.573.082,50	3.875.702,45
Desporto e Lazer	1.017.678,33	569.577,35
Encargos Especiais	1.359.025,13	1.583.274,62
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	75.332.920,64	66.091.051,95
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	2.637.685,28	2.220.574,25
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida Intraorçamentária	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	2.637.685,28	2.220.574,25
Notas Explicativas		
-		
ANTONIO ADAMIR DIGNER	MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO	MARIO CELSO DZIERSA
Prefeito	Contador - CRC: PR 046279/O-9	Controle Interno

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTAS EXPLIC_DEM_CONTABEIS_MUN_CONTENDA_2024

Departamento de Contabilidade

Nota Explicativa às Demonstrações Contábeis

NOTAS EXPLICATIVAS**Exercício 2024****1 – Contexto Operacional**

As atividades operacionais do Município de Contenda, durante o exercício de 2024 estão amparadas pelas Leis Municipais nº 1.938, de 25 de novembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual – PPA 2022/2025); Lei nº 2.083, de 25 de julho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2024), e Lei nº 2.097, de 26 de outubro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2024) e pelas leis e decretos que autorizaram os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2024.

As Demonstrações Contábeis deste Relatório Técnico foram elaboradas com base nos dados extraídos do Sistema de Gestão Pública ELOTECH e incluem os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todas as secretarias e fundos pertencentes à administração direta do Poder Executivo.

As Demonstrações Contábeis têm por objetivo principal dar transparência às contas públicas, bem como, fornecer aos diversos usuários informações que subsidiem os processos decisórios, a prestação de contas e a responsabilização (accountability) realizada durante o exercício em evidência. Nas Demonstrações Contábeis, encontram-se informações sobre a posição e mutação do patrimônio público, desempenho econômico-financeiro, execução orçamentária, fluxos de caixa, fluxos financeiros e outras informações que auxiliem na avaliação da gestão econômico-financeira do Instituto de Previdência.

As demonstrações são compostas por: Balanço Orçamentário (BO), Balanço Financeiro (BF), Balanço Patrimonial (BP), Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Notas Explicativas (NE). Essas demonstrações e notas explicativas se referem ao exercício financeiro de 2024, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

2 – Base de Informações

As Demonstrações Contábeis constantes neste Relatório Técnico foram elaboradas de acordo com as orientações da Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 10ª edição, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) nº 1.568, de 11 de dezembro de 2023, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000, e também as disposições do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) relativas a elaboração e divulgação de informação contábil de propósito geral pelas entidades do setor público (NBC TSP Estrutura Conceitual).

Estas notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas Demonstrações Contábeis. Tais notas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações, as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, legal e de desempenho, bem como outros eventos relevantes para a compreensibilidade dos demonstrativos contábeis.

3 – Moeda funcional e de apresentação

As demonstrações contábeis estão apresentadas em Reais (R\$), sendo demonstrado pelo valor nominal de cada conta.

4 – Balanço Patrimonial**4.1 Caixa e equivalentes de Caixa**

As disponibilidades estão mensuradas ou avaliadas pelo valor original, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do encerramento do Balanço Patrimonial. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e contabilizadas em contas de resultado.

Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os ingressos nas contas correntes bancárias para aplicação nas operações da entidade, e ainda os depósitos restituíveis que são ativos financeiros de natureza extra orçamentária e que representam entradas transitórias, visto que em momento posterior os valores serão devolvidos aos respectivos depositantes.

Descrição	31/12/2024	31/12/2023
Caixa		
Banco Conta Movimento – Demais Contas	721.766,85	-3.126.125,20
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata - Uso Geral	20.559.814,71	24.349.902,50
Total	21.281.581,56	21.223.777,30

4.2 – Créditos Tributários

Os créditos tributários de competência do Município correspondem às movimentações ocorridas durante o exercício, relativos às inscrições, cancelamentos por processo e baixas por pagamento, contabilizados com base nas informações do Sistema Tributário Municipal - STM até o dia 31/12/2024, sendo os pagamentos convertidos em receita orçamentária. Os créditos tributários decorrem de valores a receber de tributos (impostos, taxas e contribuições de melhoria) em que o Município realiza o lançamento dos valores devidos pelos contribuintes.

Descrição (exceto Dívida Ativa)	31/12/2024	31/12/2023
IPTU	385.394,44	53.639,90
ITBI	15.982,22	3.092,22
ISS	885.315,53	68.614,93
Taxas	297.122,31	94.069,13
Contribuição de Melhorias	16.425,06	254,56
Outros Créditos Tributários a Receber	34.534,32	34.534,32
Total	1.634.773,88	254.205,06

Os Créditos Tributários a Receber do Município atendem a exigência do reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos tributários ou não tributários, com base no fato gerador, conforme previsto no Manual de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - MCASP – Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais. Também foram atualizadas as apropriações dos juros, multas e correção monetárias sobre os valores não arrecadados dos tributos não inscritos em dívida ativa.

4.3 – Créditos de Dívida Ativa

Descrição	31/12/2024	31/12/2023
Dívida Ativa tributária (a)	2.264.746,27	2.865.415,14
IPTU	937.961,31	1.275.408,62
ITBI	10.261,52	10.261,52
ISS	375.429,97	428.577,47
Taxas	807.164,86	996.298,37
Contribuição de Melhorias	73.304,81	92.204,42
Demais Dívidas Ativas Tributárias	60.623,80	62.664,74
Dívida Ativa Não Tributária (b)	780.922,70	796.003,48
Dívida Ativa Multas Contratuais	287.195,00	287.195,00
Demais Valores Inscritos em Dívida Ativa Não Tributária	493.727,70	508.808,48
Total Dívidas	3.045.668,97	3.661.418,62

4.4 – Ajustes de Perdas da Dívida Ativa

A 10ª edição do MCASP não especifica uma metodologia para o cálculo do ajuste para perdas, cabendo o uso da estimativa a cada ente da Federação. Para que a contabilidade retrate a real situação do patrimônio público, evidenciando-o com precisão e clareza, faz-se necessário que os créditos a receber que apresentem probabilidade de não realização sejam ajustados ao valor recuperável.

Esse ajuste deve ser realizado por intermédio de uma conta redutora do ativo. No caso dos créditos a receber de Dívida Ativa, esta conta é denominada “Ajustes de Perdas de Dívida Ativa”. A responsabilidade pelo cálculo e registro contábil do ajuste para perdas é do **órgão ou entidade competente para a gestão da dívida ativa**; entenda-se portanto, do **Departamento de Tributação, Fiscalização e Cadastro**.

A mensuração do ajuste para perdas deve basear-se em estudos especializados que delineiem e qualifiquem os créditos inscritos, de modo a não superestimar e nem subavaliar o patrimônio real do ente público. Tais estudos poderão considerar, entre outros aspectos, o tipo de crédito (tributário ou não tributário), o prazo decorrido desde sua constituição, o andamento das ações de cobrança (extrajudicial ou judicial), dentre outros.

O ajuste para perdas deverá ser registrado no ativo em contrapartida a uma variação patrimonial diminutiva (VPD), independentemente da metodologia utilizada para sua mensuração.

Constituição do ajuste para perdas

D 3.6.1.4.1 - VPD Ajuste de Perdas de Créditos

C 1.1.2.9.1.xx.xx - (-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo

ou

C 1.2.1.1.1.99.xx - (-) Ajuste de Perdas de Crédito a Longo Prazo

Reversão da provisão do ajuste para perdas

D 1.2.1.1.1.99.xx - (-) Ajuste de Perdas de Crédito a Longo Prazo

ou

D 1.1.2.9.1.xx.xx - (-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo

C 4.9.7.2.x.xx.xx - Reversão de Ajuste de Perdas

4.4.1. Metodologia de cálculo para apuração do Percentual de Inadimplência

No que tange à dívida ativa, a metodologia emprega a média percentual dos recebimentos ao longo dos três últimos exercícios anteriores, do qual se inferirá o percentual de inadimplência, a ser aplicado sobre o saldo final dos créditos a receber.

Média Percentual Inadimplência =

(% Inadimplência Ano X1 + %Inadimplência Ano X2 + %Inadimplência Ano X3) / número de exercícios

O percentual de inadimplência anual foi calculado conforme abaixo:

2022	Saldo Inicial (a)	Inclusões (b)	Cancelamentos / Descontos/Ajustes (c)	Recebimentos (d)	Saldo final (e)	Percentual de Inadimplência (f) = (d/(a+b-c))	Recebimento (e)	Percentual de Inadimplência (f) = 1-(e)
IPTU	1.431.706,15	355.483,28	335.754,58	284.978,76	1.166.456,09	20%		80%
ITBI	-	-	-	-	-	0%		0%
ISS	88.384,12	20.379,09	- 247,41	30.795,04	78.215,58	28%		72%
TAXA PODER POLICIA	537.493,90	85.505,84	35.432,57	115.475,70	472.091,47	20%		80%
TAXA PRESTAÇÃO SERVIÇOS	386.082,46	224.936,89	62.868,46	115.602,80	432.548,09	21%		79%
COSIP	103.896,07	17.241,62	11.172,42	17.514,20	92.451,07	16%		84%
DEMAIS TRIBUTÁRIAS	74.994,53	63.511,08	74.994,53		63.511,08	0%		100%
	2.622.557,23	767.057,80	519.975,15	564.366,50	2.305.273,38			
2023	Saldo Inicial (a)	Inclusões (b)	Cancelamentos / Descontos/Ajustes (c)	Recebimentos (d)	Saldo final (e)	Percentual de Inadimplência (f) = (d/(a+b-c))	Recebimento (e)	Percentual de Inadimplência (f) = 1-(e)
IPTU	1.166.456,09	946.582,47	48.850,98	788.778,96	1.275.408,62	38%		62%
ITBI	-	12.516,53	2.255,01	-	10.261,52	0%		100%
ISS	78.215,58	474.765,73	46.682,81	77.721,03	428.577,47	15%		85%
TAXA PODER POLICIA	472.091,47	121.059,06	7.709,28	117.912,99	467.528,26	20%		80%
TAXA PRESTAÇÃO SERVIÇOS	432.548,09	424.812,43	6.087,52	322.502,89	528.770,11	38%		62%
COSIP	92.451,07	50.110,76	4.714,19	45.643,22	92.204,42	33%		67%
DEMAIS TRIBUTÁRIAS	63.511,08	3.563,08	0,23	4.409,19	62.664,74	7%		93%
	2.305.273,38	2.033.410,06	116.300,02	1.356.968,28	2.865.415,14			
2024	Saldo Inicial (a)	Inclusões (b)	Cancelamentos / Descontos/Ajustes (c)	Recebimentos (d)	Saldo final (e)	Percentual de Inadimplência (f) = (d/(a+b-c))	Recebimento (e)	Percentual de Inadimplência (f) = 1-(e)
IPTU	1.275.408,62	100.955,27	44.879,77	393.522,81	937.961,31	30%		70%
ITBI	10.261,52	-	-	-	10.261,52	0%		100%
ISS	428.577,47	29.899,94	49.070,69	33.976,75	375.429,97	8%		92%
TAXA PODER POLICIA	467.528,26	9.575,78	21.358,86	83.993,02	371.752,16	18%		82%
TAXA PRESTAÇÃO SERVIÇOS	528.770,11	169.407,06	7.829,12	254.935,35	435.412,70	37%		63%
COSIP	92.204,42	7.625,73	83,51	26.441,83	73.304,81	27%		73%
DEMAIS TRIBUTÁRIAS	62.664,74	253,89	338,32	1.956,51	60.623,80	3%		97%
	2.865.415,14	317.717,67	123.560,27	794.826,27	2.264.746,27			

O percentual médio de inadimplência deverá ser aplicado sobre o saldo final dos créditos a receber para apuração do valor a ser reconhecido como perda. Para fins de apuração do valor a ser reconhecido como perda deveriam ser descontados os valores dos créditos a receber cujos parcelamentos encontram-se adimplentes perante a fazenda Pública; no entanto, visto que essas informações não estavam disponíveis na data do cálculo, foram considerados os saldos como 100% inadimplentes.

2024	Saldo Final Dezembro (a)	Valores Parcelados Dezembro (b)	Percentual de Inadimplência (c) = [(f) 2022 + (f) 2023 + (f) 2024]/3	Cálculo de ajustes com perdas de créditos (d) = (a-b)* (c)	Saldo final (e) Ajustes de perdas de créditos - Ano anterior	Complemento Reversão (f) = (d - e) ou	Créditos Líquidos (g) = (a - d)
IPTU	937.961,31	-	71%	664.695,53	-	664.695,53	273.265,78
ITBI	10.261,52	-	67%	6.841,01	-	6.841,01	3.420,51
ISS	375.429,97	-	83%	310.481,30	-	310.481,30	64.948,67
TAXA PODER	371.752,16	-	81%	299.602,64	-	299.602,64	72.149,52

POLICIA							
TAXA PRESTAÇÃO SERVIÇOS	435.412,70	-	68%	296.221,57	-	296.221,57	139.191,13
COSIP	73.304,81	-	75%	54.844,86	-	54.844,86	18.459,95
DEMAIS DIVIDAS TRIBUTÁRIAS	60.623,80	-	97%	58.663,63	-	58.663,63	1.960,17
	2.264.746,27	-		1.691.350,53	-	1.691.350,53	573.395,74

Se o valor for positivo é COMPLEMENTO

Então,

Débito	3.6.1.7.1.01	Ajuste para perdas em créditos temporários
Crédito	1.1.2.9.1.xxxxx	(-)Perdas estimadas de xxxxxx

Se o valor for negativo é REVERSÃO

Então,

Débito	1.1.2.9.1.01xxxx	(-)Perdas estimadas de xxxxxx
Crédito	4.9.7.2.1.01	Reversão de ajuste de perdas de créditos

Conforme preceitua o MCASP, pág 466, "Os efeitos do reconhecimento inicial do Ajuste a Valor Recuperável, para os entes que ainda não adotam tal procedimento, deverá ser lançado diretamente no patrimônio líquido, evitando distorções na Demonstração da Variação Patrimonial (DVP). A adoção inicial desse procedimento deverá ser divulgada em Notas Explicativas". Portanto, os valores de 2024 foram contabilizados:

Débito	2.3.7.1.1.02	Superavit ou Déficit de Exercícios Anteriores
Crédito	1.1.2.9.1.04.01.XX	(-)Perdas estimadas em Créditos de Dívida Ativa Tributária de xx
Valor	R\$ 1.691.350,53	

4.4 – Demais Créditos a Receber Curto Prazo

Demais Créditos estão avaliados pelo valor de recebimentos, conforme quadro abaixo:

Descrição	31/12/2024	31/12/2023
Créditos a receber por irregularidades de terceiros em prestação de serviços	139.095,02	25.783,94
Demais créditos por danos ao patrimônio	-	10.630,39
Créditos a receber por reembolso de salário família pago	-	299,10
Créditos a receber por reembolso de salário maternidade pago	-	8.346,93
Outros créditos a receber e valores de curto prazo	93.973,72	4.421,56
Total	233.068,74	49.481,92

4.5 – Estoques

A Prefeitura Municipal de Contenda adotou a partir do mês de outubro/2023 sistema de abastecimento de diesel com armazenamento em bombas de combustível, gerando a necessidade de contabilização de estoques.

Descrição	31/12/2024	31/12/2023
Diesel	30.952,19	16.115,15
Total	30.952,19	16.115,15

4.6 – Imobilizado

O Controle dos Bens Móveis e Imóveis pertencentes ao Município está em processo de levantamento de Inventário pelo Departamento de Patrimônio juntamente com a empresa contratada (FNCONT CONTABILIDADE, ASSESSORIA E GESTAO PUBLICA/PRIVADA EIRELI

CNPJ: 12.483.981/0001-54) visando à adequação às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público compreendendo reavaliação dos bens, reclassificação e instauração da depreciação.

Descrição	31/12/2024	31/12/2023
Bens Móveis	36.342.746,59	33.159.100,00
Maquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	16.191.695,03	15.781.468,96
Bens de Informática	1.690.523,46	1.642.425,99
Moveis e Utensílios	2.443.401,95	2.439.600,24
Materiais Culturais, Educacionais e de Comunicação	1.027.894,60	732.851,40
Veículos	14.733.696,09	12.364.592,86
Demais Bens Móveis	255.535,46	198.160,55
Bens Imóveis	94.192.833,33	77.746.023,72
Edifícios	20.245.541,99	20.108.601,18
Terrenos/Glebas	10.468.202,88	10.468.202,88
Terrenos/Operações ordinárias		
Imóveis de uso educacional	2.768.759,09	2.635.937,14
Hospitais e unidades de saúde	1.034.562,58	528.042,26
Cemitérios	421.375,33	421.375,33
Terrenos	1.907.844,03	1.847.091,15
Ruas, Logradouros e Estradas	52.915.124,35	39.258.929,47
Praças, Parques e Bosques	2.417.453,89	886.871,95
Pontes e viadutos	351.314,10	351.314,10
Outros Bens de Uso Comum do Povo	798.520,60	375.523,77
Bens Imóveis em andamento	864.134,49	864.134,49
Intangível	29.370,00	29.370,00
Softwares - Depto de Engenharia	29.370,00	29.370,00
Total	130.564.949,92	110.934.493,72

4.7 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo

Descrição	31/12/2024	31/12/2023
Contribuições ao RGPS sobre salários e remunerações	69.213,32	101.044,95
Contribuições ao RPPS - Regime Próprio de Previdência	617.855,78	-
FGTS	57.807,61	-
Total	744.876,71	101.044,95

4.8 – Fornecedores a pagar Curto Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, aluguéis e todas as outras contas a pagar, com vencimento até o término do exercício seguinte, inclusive os precatórios decorrentes destas obrigações.

Descrição	31/12/2024	31/12/2023
Fornecedores não parcelados a pagar	168.171,94	1.046.072,72
Demais fornecedores a pagar	-	266.890,93
Contas a pagar credores nacionais - Copel	-	142.556,15
Total	168.171,94	1.455.519,80

4.9 – Demais Obrigações a Curto Prazo

Descrição	31/12/2024	31/12/2023
Outros Consignatários - Empréstimos	6.620,86	-
Depósitos e cauções	3.795,21	3.510,73
RPPS - Retenções sobre vencimentos e vantagens	234.227,17	-
Contribuição ao RGPS	109.065,39	42.528,36
Imposto sobre a renda retido na fonte - IRRF	1.136,43	889,43
Diárias a Pagar	234,00	-
Consórcios a pagar	-	5.702,72
Aportes Amortização Déficit Atuarial	567.400,14	-
Total	922.479,20	52.631,24

4.10 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo

Descrição	31/12/2024	31/12/2023
Precatório trabalhista Carlos Silva	36.210,81	36.210,81
Precatório trabalhista Miguel Pereira	-	98.700,60
Total	36.210,81	134.911,41

4.11 - Empréstimos, Financiamentos a Longo Prazo

O detalhamento dos empréstimos, financiamentos, parcelamentos e precatórios, classificados como dívida fundada, estão apresentados no Anexo 16 – Demonstrativo da Dívida Fundada, sendo discriminado abaixo seu saldo em 31/12/2024:

Nº Dívida	IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO DA DÍVIDA	CREDOR	Nº CONTRATO	VECTO ÚLT. PARCELA	CAPITAL DEVIDO ANO ANTERIOR (a)	AMORTIZAÇÕES ATÉ DEZEMBRO/2024 (b)	INGRESSOS DA DÍVIDA ATÉ DEZEMBRO/20 24 (c)	CAPITAL DEVIDO ATÉ DEZEMBRO/2024 (d) = (a) - (b) + (c)
1/2016	FOMENTO PR - 3644/2016 - Fonte 609 Pav. vias urbanas	Agência de Fomento	3644/2016	jun-24	223.749,44	223.749,44	-	- 0,00
1/2018	FOMENTO PR - 3745/2018 - Fonte 610 Pav. de Vias Urbanas	Agência de Fomento	3745/2017	nov-25	543.691,50	270.652,76	-	273.038,74
1/2019	CAIXA FINISA - 0503060-85/2019 - Fonte 611 - Pavimentação/Paço Municipal.	CAIXA-FINISA	3060-85/2018	jul-28	3.198.356,92	629.184,84	-	2.569.172,08
2/2019	BRDE - 3966/2018 - Fonte 612 - Pav. Vias Urbanas	BRDE	57057/2018	jan-27	1.921.853,12	603.521,50	-	1.318.331,62
2/2020	CAIXA FINISA 2 - 0536512-45/2020 Fonte 614 - Pav. Vias Urbanas	CAIXA-FINISA	0536.512-45	nov-35	4.462.400,10	388.034,76	-	4.074.365,34
1/2020	FOMENTO PR - 4149-2020 - Fonte 613 Plano Diretor	Agência de Fomento	4149/2020	jun-25	117.478,09	76.154,49	-	41.323,60
1/2022	FOMENTO PR - 4328-2022 - Fonte 615 Pav. de Vias Urbanas	Agência de Fomento	4328/2022	jan-00	-	-	1.651.013,52	1.651.013,52
2/2022	FOMENTO PR - 4329-2022 - Fonte 615 Area Industrial	Agência de Fomento	4329/2022	mar-27	2.801.688,34	800.235,37	-	2.001.452,97
1/2023	CAIXA FINISA 3 - 0615999-04/2023 Fonte 616 - Energia Solar/Terreno/Pavimentação.	CAIXA-FINISA	0615999-04	mai-33	4.943.036,47	-	5.053.963,53	9.997.000,00
Total					18.212.253,98	2.991.533,16	6.704.977,05	21.925.697,87

Entre os empréstimos internos a principal dívida é junto à Caixa Econômica Federal, que ao final de 2024 correspondeu a 75,9% do total, ou seja, R\$ 16,6 milhões.

Descrição	31/12/2024	%total	31/12/2023	%total
Agência de Fomento	3.966.828,83	18,09%	3.686.607,37	20,24%
BRDE	1.318.331,62	6,01%	1.921.853,12	10,55%
CAIXA- FINISA	16.640.537,42	75,90%	12.603.793,49	69,21%
Total	21.925.697,87	100,00%	18.212.253,98	100,00%

4.12 – Demais obrigações a Longo Prazo		
Descrição	31/12/2024	31/12/2023
Precatório indenizatorio Antonio Paulo Furman	178.536,02	140.623,66
Precatório indenizatorio Ataul Franco e Outros	371.354,32	371.354,32
Ação indenizatória YHAGO MIGUEL SCHINDA MENEGATTI - 0003742-33.2019.8.16.0103 903120/2023	11.455,76	
Ação indenizatória ROSELI STANISLOWSKI - 0002103- 58.2011.8.16.0103 901108/2024	108.180,86	
Ação indenizatória ADRIANO LECH - 0000397- 30.2017.8.16.0103 9030/2024	14.615,32	
Ação indenizatória ELOIR ALEXANDRE DELFINO - 0003721- 28.2017.8.16.0103 903947/2024	15.463,79	
Total	699.606,07	511.977,98

4.13 – Patrimônio Líquido

O Resultado Patrimonial no exercício de 2024, apresentado no Demonstrativo Consolidado das Variações Patrimoniais Ativas e Passivas, foi um Superávit Patrimonial de R\$ 16.623.817,41

Descrição	31/12/2024	31/12/2023	
Resultados Acumulados	130.602.302,92	115.671.152,41	1.692.666,90 ajustes no PL
Superávit/Déficit do Exercício	16.623.817,41	8.655.074,31	
Superávit/Déficit do Exercícios Anteriores	113.978.485,51	107.018.132,39	
Ajustes de Exercícios Anteriores	--	2.054,29	

5 – Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 10ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação. Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

A apropriação da Receita Orçamentária está apresentada pela arrecadação e da Despesa Orçamentária pela emissão do empenho, respeitando-se o Regime Orçamentário preconizado no art. 35 da lei 4.320/64.

No Balanço Orçamentário, na coluna “Previsão Atualizada”, os valores em relação à Lei nº 2.097, de 26 de outubro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2024) foram atualizados em função dos reflexos da reestimativa de receita utilizada para abertura de Créditos Adicionais e novas naturezas de receitas. No caso das Despesas, na coluna “Dotação Atualizada”, os valores, em relação à LOA, representam as dotações iniciais e os Créditos Adicionais abertos no exercício, deduzidas as anulações, cancelamentos ou remanejamentos correspondentes.

Alterações Orçamentárias					
Descrição	Superávit Financeiro	Excesso de arrecadação	Operações de Crédito	Anulação de Dotações	Total
Crédito Adicional Suplementar	12.926.768,72	22.256.155,43	11.064.807,98	16.284.454,64	62.532.186,77
Crédito Adicional Especial	2.008.444,53	3.111.728,32	-	119.000,00	5.239.172,85
Total	14.935.213,25	25.367.883,75	11.064.807,98	16.403.454,64	67.771.359,62

Foram abertos créditos adicionais com base no superávit financeiro por fontes de recursos, apurados no balanço do exercício anterior, no valor de R\$ 14.935.213,25, bem como abertura de créditos adicionais com base em excesso de arrecadação e operações de crédito, no valor de R\$ 25.367.883,75 e R\$ 11.064.807,98, respectivamente.

Esclarece-se que nos créditos abertos com base no superávit financeiro não se efetua novo registro de Receitas, tendo em vista que estas tiveram sua escrituração no exercício em que foram arrecadadas, conforme dispõe o art. 35 da Lei nº 4.320/64.

5.2 – Inscrições de Restos a Pagar

Os Restos a Pagar correspondem às despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício financeiro, sendo classificados como Restos a Pagar Processados e Não Processados.

Os Restos a Pagar Processados são aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento. Por sua vez os Restos a Pagar Não Processados correspondem às despesas empenhadas e que não foram liquidadas até 31 de dezembro.

A execução orçamentária do Município, no exercício financeiro de 2024, resultou na inscrição de Restos a Pagar no montante de R\$ 9.149.072,58, sendo R\$ 1.459.658,42 processados e R\$ 7.689.414,16 não processados, classificados conforme tabela abaixo:

Grupo Natureza da Despesa	31/12/2023					
	Execução da Despesa			Execução da Despesa		
	Empenhadas	Liquidadas	Pagas	Não Processados	Processados	Total
Pessoal e encargos sociais	39.993.370,06	39.693.685,15	38.948.808,44	299.684,91	744.876,71	1.044.561,62
Juros e encargos da dívida	2.637.685,28	2.637.685,28	2.637.685,28	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	43.819.738,89	40.404.123,04	39.689.341,33	3.415.615,85	714.781,71	4.130.397,56
Investimentos	15.856.698,85	11.882.585,45	11.882.585,45	3.974.113,40	0,00	3.974.113,40
Inversões financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da dívida	2.991.533,16	2.991.533,16	2.991.533,16	0,00	0,00	0,00
Total	105.299.026,24	97.609.612,08	96.149.953,66	7.689.414,16	1.459.658,42	9.149.072,58

5.3 – Execução de Restos a Pagar Inscrições em Exercícios Anteriores

O saldo dos Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores evidenciados nos Anexos I e II que acompanham o Balanço Orçamentário, em 31 de dezembro de 2024, apresentou um saldo no valor de R\$ 2.010.641,87, que adicionado às inscrições decorrentes da execução orçamentária de 2024 de R\$ 9.149.072,58, totaliza a quantia de R\$ 11.159.714,45, conforme evidenciado a seguir:

Descrições	Restos a Pagar Não Processados	Restos a Pagar Processados	Total
Saldo em 31/12/2023	13.029.176,05	1.419.711,32	14.448.887,37
(-) Pagamentos	10.750.960,79	1.398.431,09	12.149.391,88
(-) Cancelamentos	288.853,62	-	288.853,62
Saldo em 31/12/2024 (Antes da Inscrição do Exercício)	1.989.361,64	21.280,23	2.010.641,87

(+) Inscrições	7.689.414,16	1.459.658,42	9.149.072,58
Saldo em 31/12/2024	9.678.775,80	1.480.938,65	11.159.714,45

5.4 – Resultado Orçamentário

Quanto à execução do orçamento, a receita alcançou um montante de R\$ 110.700.789,11 e por sua vez a despesa orçamentária empenhada foi de R\$ 105.299.026,24. No confronto entre as duas o resultado foi superávit de R\$ 5.401.762,87. Contudo, deduzindo do valor da despesa em R\$ 10.974.199,35 que correspondem aos empenhos com saldo de superávit financeiro, pode se afirmar que o resultado orçamentário ajustado (somente do exercício 2024) apresentou um superávit de R\$ 16.375.962,22.

Resultado Orçamentário				
Receitas	Previsão	Previsão Atualizada	Execução	
	82.700.000,00	115.970.402,82	110.700.789,11	
Despesas	Fixação	Dotação Atualizada	Execução	
	79.650.000,00	131.436.231,98	105.299.026,24	
Resultado do Balanço Orçamentário	3.050.000,00	- 15.465.829,16	5.401.762,87	
(+) Saldo de Exer. Anteriores/créditos adicionais		14.935.213,25	10.974.199,35	3.961.013,90
Resultado Ajustado / Executado	3.050.000,00	- 530.615,91	16.375.962,22	

6 – Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte, e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 10ª edição.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

6.1 – Ingressos Orçamentários

Os ingressos orçamentários registrados no Balanço Financeiro igualam-se ao montante da receita evidenciada no Balanço Orçamentário e sua classificação por fonte de recursos possui os seguintes detalhamentos.

Ingressos Orçamentários			
Destinação de Recursos	31/12/2024	31/12/2023	Varição
Recursos Ordinários/Livres	62.205.231,93	52.030.039,22	20%
Transferências do FUNDEB	17.032.527,29	14.793.520,15	15%
Transferências Voluntárias	7.915.869,87	2.260.207,93	250%
Alienação de Bens	508.583,84	1.364.496,39	-63%
Operações de Crédito	6.795.119,60	5.768.918,73	18%
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	-	-	0%
Regime Próprio de Previdência	-	-	0%
Transferências de Programas	8.984.804,69	8.171.397,09	10%
Valores Restituíveis	-	-	0%
Transferências Voluntárias	3.635.337,17	4.760.709,98	-24%
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	30.844,63	747.326,79	-96%
Cessão Onerosa - Pré-Sal	-	30.229,23	-100%
Outras Origens	3.592.470,09	3.445.593,46	4%
Total	110.700.789,11	93.372.438,97	19%

6.2 – Dispêndios Orçamentários

Por exigência do normativo legal estabelecido na Lei nº 4.320/1964 as despesas orçamentárias são evidenciadas no Balanço Financeiro pela fase do empenho, sendo que os valores empenhados e não pagos no exercício financeiro, portanto, inscritos em Restos a Pagar, são registrados como ingressos extraorçamentários para compensar a inclusão da despesa não paga e possibilitar o fechamento do fluxo.

Dispêndios Orçamentários			
Destinação de Recursos	31/12/2024	31/12/2023	Varição
Recursos Ordinários/Livres	61.610.896,96	52.543.798,07	17%
Transferências do FUNDEB	17.182.690,12	14.644.491,92	17%
Transferências Voluntárias	7.824.781,52	1.305.787,10	499%
Alienação de Bens	975.640,47	224.113,96	0%
Operações de Crédito	466.106,65	11.235.192,04	-96%
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	-	-	0%

Regime Próprio de Previdência	-	-	0%
Transferências de Programas	8.730.734,57	8.351.715,21	5%
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	-	-	0%
Transferências Voluntárias	4.181.225,59	3.613.873,88	16%
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	540.611,78	228.339,39	137%
Cessão Onerosa - Pré-Sal	-	384.268,77	-100%
Valores Restituíveis	-	-	0%
Outras Origens	3.786.338,58	4.785.949,77	-21%
Total	105.299.026,24	97.317.530,11	8%

6.3 – Ingressos Extraorçamentários

Compreendem ingressos, a exceção da inscrição de restos a pagar, de caráter temporário, do qual o Município é mero agente depositário. Sua devolução não se sujeita a autorização legislativa, portanto, não integram a Lei Orçamentária Anual.

Por serem constituídos por ativos financeiros recebíveis e passivos financeiros exigíveis, os ingressos extraorçamentários em geral não provocam alterações na situação líquida patrimonial.

Ingressos Extraorçamentários			
Destinação de Recursos	31/12/2024	31/12/2023	Varição
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.459.660,60	1.396.879,93	4%
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	7.689.414,16	13.009.588,52	-41%
Valores Restituíveis	10.371.766,81	8.628.157,58	20%
Total	19.520.841,57	23.034.626,03	-15%

Os restos a pagar inscritos correspondem ao saldo das despesas orçamentárias empenhadas e não pagas no exercício financeiro de 2024, conforme registrado no Balanço Orçamentário e detalhado no item 5.2 – Inscrição de Restos a Pagar.

Os valores restituíveis e outros recebimentos extraorçamentários correspondem aos ingressos de recursos, inclusive mediante retenções ocorridas sobre pagamentos efetuados pelo Município, relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros, e que são registradas em contas do passivo exigível de caráter financeiro.

6.4 – Dispêndios Extraorçamentários

Compreendem dispêndios que não constam na Lei Orçamentária Anual, correspondendo às saídas de numerários decorrentes dos pagamentos de Restos a Pagar, devoluções ou recolhimento das obrigações que representaram ingressos extraorçamentários (passivos exigíveis financeiros).

Dispêndios Extraorçamentários			
Destinação de Recursos	31/12/2024	31/12/2023	Varição
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.398.431,09	446.051,17	214%
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	10.750.960,79	5.054.349,45	113%
Valores Restituíveis	10.063.850,27	8.701.736,19	16%
Total	22.213.242,15	14.202.136,81	56%

Os valores restituíveis e outros pagamentos extraorçamentários correspondem aos dispêndios de recursos, inclusive mediante aos pagamentos de retenções efetuadas aos Órgãos e Entidades do Município, relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros, e que são registradas em contas do passivo exigível de caráter financeiro.

6.5 – Resultado Financeiro

O resultado evidenciado no Balanço Financeiro foi Superávit de R\$ 49.158,23 e corresponde à variação das disponibilidades no final do ano e no início do ano.

Descrição	31/12/2024	31/12/2023
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte	21.281.581,56	21.232.423,33
(-) Saldo em Espécie do Exercício Anterior	21.232.423,33	18.761.891,50
(=) Resultado Financeiro do Exercício	49.158,23	2.470.531,83

7 – Fluxo de Caixa

A Demonstração do Fluxo de Caixa tem o objetivo de apresentar as entradas e saídas de caixa, classificando-as em fluxos operacional, de investimento e de financiamentos.

Fluxo de Caixa			
Classificação	31/12/2024	31/12/2023	Variação
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	4.727.493,31	2.343.174,25	102%
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos -	20.364.157,74 -	9.290.080,77	119%
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamentos	15.692.270,30	9.411.909,67	67%
Total	55.605,87	2.465.003,15	-98%

MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO

Contadora

CRC :PR 046279/O-9

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:D4993789

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 107/2025 DE 27/02/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2022

EDITAL Nº. 107/2025, de 27 de fevereiro de 2025.

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 – Convocação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020, e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022(aprovados/homologação) e,

Considerando, a necessidade da Secretarias de Saúde, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**

I. A convocação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 de 30/05/2022, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Médico da Família**, conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.

II. Que o(a) Candidato(a) convocado(a) tem prazo de 24h00min (vinte e quatro horas), a contar de **28 (vinte e oito) de fevereiro de 2025**, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vívda-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.

2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 001/2022 de 30/05/2022.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vívda), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vívda-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul - PR, no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes

Secretário Municipal de

Administração e Fazenda

Sâmara de Moraes Spagnoli

Diretora do Departamento

de Gestão de Pessoas

ANEXO I

EDITAL Nº 107/2025 de 27/02/2025

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação

Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo

Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do

Edital Nº 001/2022, de 30/05/2022:

Cargo Público: Médico da Família

Ordem Nº.	Classifi- cação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	24º	VANESSA MARCOLINA	176879	Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II

EDITAL Nº 107/2025 de 27/02/2025

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação

Requisitos para Nomeação

Documentos Iniciais

estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição;

estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista;

ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;

não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou

indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.

Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município;

Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;

Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;

Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.

Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.

Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.

Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste;

Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.

01(uma) foto 3x4,

Certidão de Casamento ou de Nascimento

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Comprovante de Residência,

Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;

Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.

O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:7727FB9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 133/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2025

Decreto nº 133/2025 de 20/02/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 6.215,15 (seis mil duzentos e quinze reais e quinze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
03.001.02.092.0001.2.003.		Manutenção da Assessoria Jurídica	
12 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.027,60
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.051.		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
629 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	187,55
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.13.392.0019.2.058.		Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
630 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
Total Suplementação:			6.215,15

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
03.001.02.092.0001.2.003.		Manutenção da Assessoria Jurídica	
20 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.027,60
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.051.		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
503 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	187,55
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.13.392.0019.2.058.		Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
589 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
Total Redução:			6.215,15

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:ECE18517

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024 ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024.

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, de um lado, **MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**, pessoa jurídica de direito público, sito a Avenida Remis João Loss, nº 600, na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, Inscrição no CNPJ sob nº 01.619.323/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **OZIEL NEIVERT**, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em epígrafe, a qual foi firmada com a empresa **MVS SERVICE SOLUTION LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Avenida das Palmeiras, 0, CEP: 87083-350, Bairro: Jardim Paris, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.472.601/0001-09, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. **MARCOS FERNANDO DA SILVA BARROS**, portador da Cédula de Identidade RG no 13.582.919-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 103.646.569-13, de acordo com as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo rescindir a Ata de Registro de Preços nº 024/2024, abrangendo todos os itens listados na Cláusula Primeira, referentes ao Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2024, quais sejam:

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 001 - Lote 001	1	21416	CAPACITOR PARA COMPRESSORES DE AR CONDICIONADOS DE 9.000 A 12.000 BTUS DEVIDAMENTE INSTALADO.	Serviço	UN	70,00	82,48	5.773,60	
LOTE: 001 - Lote 001	2	21417	CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 A 30.000 BTUS GÁS: R22 OU R410A.	Serviço	UN	10,00	260,29	2.602,90	
LOTE: 001 - Lote 001	3	21418	CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 A 12.000 BTUS. GÁS: R22 OU R410A	Serviço	UN	72,00	233,86	16.837,92	
LOTE: 001 - Lote 001	4	21419	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 A 30.000 BTUS 220V. GÁS UTILIZADO:R22 OU R410A. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ALTA PERFORMANCE E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. DEVIDAMENTE INSTALADO.	Serviço	UN	2,00	1.338,935	2.677,87	
LOTE: 001 - Lote 001	5	21420	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 A 12.000 BTUS 220V. GÁS UTILIZADO:R22 OU R410A. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ALTA PERFORMANCE E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. DEVIDAMENTE INSTALADO	Serviço	UN	3,00	1.120,61	3.361,83	
LOTE: 001 - Lote 001	6	21421	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO INVERTER DE 9.000 E 12.000 BTUS 220V. GÁS UTILIZADO: R410A. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ALTA PERFORMANCE E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. DEVIDAMENTE INSTALADO	Serviço	UN	2,00	494,70	989,40	
LOTE: 001 - Lote 001	7	21422	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR CONDICIONADO INVERTER DE 18.000 E 30.000 BTUS 220V. GÁS UTILIZADO: R410A. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ALTA PERFORMANCE E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. DEVIDAMENTE INSTALADO	Serviço	UN	2,00	1.222,51	2.445,02	
LOTE: 001 - Lote 001	8	21423	CONTROLE UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO SPLIT FRIO OU FRIO/QUENTE, COMPATÍVEL COM DIVERSAS MARCAS DISPONÍVEIS NO MERCADO, LG, PANASONIC, YORK, CONSUL, ELETROLUX, GREE, MIDEA, SAMSUNG, ELGIN, KOMEKO, PHILCO, AGRATTO, ENTRE OUTRAS. COM FUNCIONALIDADE DE LIGA E DESLIGA, CONTROLE DE TEMPERATURA, FUNÇÃO TIMER, LONGO ALCANCE.	Serviço	UN	5,00	72,90	364,50	
LOTE: 001 - Lote 001	9	21424	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA - AR CONDICIONADOS DE 18.000 A 30.000 BTUS PARA REMOÇÃO DE POLUENTES. LIMPEZA COMPLETA DE TODOS OS ELEMENTOS LAVÁVEIS DO APARELHO TAIS COMO: TURBINA, FILTROS, SERPENTINA, CONDENSADORA, COLMEIA, CARENAGEM, TAMPAS E HÉLICE. A HIGIENIZAÇÃO COMPREENDE AINDA A VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DOS CAPACITORES (VENTILADOR E COMPRESSOR) E DO GÁS. EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 14679	Serviço	UN	8,00	251,57	2.012,56	
LOTE: 001 - Lote 001	10	21425	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA - AR CONDICIONADOS DE 9.000 A 12.000 BTUS PARA REMOÇÃO DE POLUENTES. LIMPEZA COMPLETA DE TODOS OS ELEMENTOS LAVÁVEIS DO APARELHO TAIS COMO: TURBINA, FILTROS, SERPENTINA, CONDENSADORA, COLMEIA, CARENAGEM, TAMPAS E HÉLICE. A HIGIENIZAÇÃO COMPREENDE AINDA A VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DOS CAPACITORES (VENTILADOR E COMPRESSOR) E DO GÁS. EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 14679	Serviço	UN	70,00	179,20	12.544,00	
LOTE: 001 - Lote 001	11	21426	PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL PARA EVAPORADORA CONVENCIONAL DE 9.000 A 30.000 BTUS FRIO OU QUENTE/FRIO. 220V. DEVIDAMENTE INSTALADO.	Serviço	UN	10,00	389,58	3.895,80	
LOTE: 001 - Lote 001	12	21427	SENSOR UNIVERSAL DE TEMPERATURA E DEGELO 5K, 10K, PODENDO SER INSTALADOS EM APARELHOS DE DIVERSAS MARCAS E POTÊNCIAS. DEVIDAMENTE INSTALADO	Serviço	UN	15,00	66,16	992,40	
LOTE: 001 - Lote 001	13	21428	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO COMPREENDENDO A REMOÇÃO DE APARELHOS, AVALIAÇÃO DE POSSÍVEIS DANOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO COM O APONTAMENTO DOS DEFEITOS APRESENTADOS PARA CADA APARELHO E A RESPECTIVA CORREÇÃO NECESSÁRIA, DE ACORDO COM O CHAMADO DAS DIVERSAS SECRETARIAS, NO PRAZO DEFINIDO EM EDITAL	Serviço	HR	60,00	229,87	13.792,20	
LOTE: 002 - Lote 002	1	21429	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (18.000 A 30.000 BTUS) SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (18.000 A 30.000 BTUS) COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A INSTALAÇÃO (SUPORTES, PARAFUSOS, BUCHAS, TUBO DE COBRE, TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, FITAS ISOLANTES, CARGA DE GÁS E VÁCUO), CONFORME EXIGÊNCIA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA LOCAL A SER INSTALADO, A PARTIR DO PONTO DE ENERGIA ELÉTRICA. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER NO MOMENTO DA INSTALAÇÃO O DOCUMENTO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E A GARANTIA SOBRE A INSTALAÇÃO E MATERIAIS UTILIZADOS DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO	Serviço	UN	15,00	443,36	6.650,40	
LOTE: 002 - Lote 002	2	21430	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (9.000 A 12.000 BTUS) SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (9.000 A 12.000 BTUS) COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A INSTALAÇÃO	Serviço	UN	80,00	335,87	26.869,60	

		(SUPORTES, PARAFUSOS, BUCHAS, TUBO DE COBRE, TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, FITAS ISOLANTES, CARGA DE GÁS E VÁCUO), CONFORME EXIGÊNCIA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA LOCAL A SER INSTALADO, A PARTIR DO PONTO DE ENERGIA ELÉTRICA. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER NO MOMENTO DA INSTALAÇÃO O DOCUMENTO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E A GARANTIA SOBRE A INSTALAÇÃO E MATERIAIS UTILIZADOS DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO.					
TOTAL							101.810,00

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – Fundamento Legal: Cláusula Quinta, inciso 5.7, da Ata de Registro de Preços nº 024/2024. Sendo aplicada as Penalidades constantes nesta Cláusula, conforme abaixo:

5.7 - Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

Tendo em vista que o valor total dos empenhos (valor da contratação) foi de R\$ 16.725,05 (dezesesseis mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinco centavos), a multa será de:

a) Valor de multa **R\$ 5.017,51 (cinco mil e dezessete reais e cinquenta e um centavos)**, correspondente a 30% do valor contratado.

Ademais, a Cláusula **5.8** da Ata, dispõe que a penalidade pecuniária prevista será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

Sendo assim, caso a empresa tenha valores a receber da Administração, o montante correspondente será retido e utilizado para compensação da multa.

5.14 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 3 (três) anos;

2.2 - Motivação:

2.2.1- Descumprimento da Cláusula Quinta, inciso 5.7 da Ata de Registro de Preços, referente a inexecução parcial do contrato.

Em síntese, conforme é de pleno conhecimento da empresa **MVS SERVICE SOLUTION LTDA**, esta participou do certame cujo objeto é a prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado prediais, incluindo o fornecimento de peças de reposição, com a finalidade de garantir a continuidade das atividades das diversas secretarias municipais.

Embora a empresa tenha executado alguns serviços inicialmente, desde setembro do ano anterior, foram realizadas diversas solicitações de serviço por meio do setor de compras. No entanto, apesar de receber tais solicitações e informar datas para a realização da manutenção e instalação dos aparelhos de ar-condicionado, a empresa reiteradamente deixou de cumprir os prazos estabelecidos.

Conforme consta na notificação extrajudicial encaminhada à empresa em 20/02/2025, essa falta de comprometimento e responsabilidade tem causado sérios transtornos e prejuízos ao Município.

Dentre as situações relatadas na notificação, destaca-se o defeito apresentado nos aparelhos de ar-condicionado da sala de vacinas e da farmácia, localizados no prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Ressalte-se que tanto as vacinas quanto determinados medicamentos exigem armazenamento em temperaturas específicas para garantir sua eficácia e segurança.

Diante da inoperância dos equipamentos e das altas temperaturas registradas nos últimos dias, houve comprometimento na conservação desses insumos, o que não apenas gerou prejuízos ao Município, mas também afetou diretamente a população que depende dos serviços de imunização e fornecimento de medicamentos.

Apesar de devidamente notificada, a empresa não apresentou qualquer justificativa para o descumprimento contratual. Além disso, por meio de mensagem enviada via WhatsApp ao setor de compras, informou que a equipe compareceria para a execução dos serviços em 24/02/2025. Contudo, mais uma vez, a data foi agendada sem que houvesse o devido cumprimento da obrigação.

Dessa forma, diante do reiterado descumprimento contratual e da não execução dos serviços solicitados, caracterizando a inexecução parcial do contrato, e com fundamento na Cláusula Quinta, inciso 5.7, da Ata de Registro de Preços nº 024/2024, ficam rescindidos o contrato e o respectivo registro de preços, com a aplicação das penalidades previstas neste termo.

Cláusula Terceira – PRAZO

A Empresa poderá interpor recurso sobre a decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência de intimação.

Ademais, nos termos da Cláusula Quinta, inciso 5.13, a multa aplicada deverá ser recolhida no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da correspondente notificação.

O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fernandes Pinheiro, 25 de fevereiro de 2025.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Ciente em: ____/____/____

MARCOS FERNANDO DA SILVA BARROS

Representante Legal/Empresa

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:D6F2ADB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 003/2025

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Código Tributário Municipal, Lei nº 2152 de 1993.

NOTIFICA:

O proprietário ou responsável pelas empresas abaixo relacionadas, quanto às seguintes notificações decorrentes de Taxas de Verificação e Vigilância Sanitária e ISSQN, ISSQN Simples Nacional e Taxas de Expediente.

CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO
11.938.351/0001-64	PANCERA E SOUZA REPRESENTAÇÕES LTDA	COBRANÇA ADMINISTRATIVA 10/2025
11.938.351/0001-64	PANCERA E SOUZA REPRESENTAÇÕES LTDA	NOTIFICAÇÃO 11/2025
23.519.122/0001-94	ESAU V W MULLER LTDA	NOTIFICAÇÃO 12/2025
46.634.920/0001-62	C MADRUGA TRANSPORTES LTDA	NOTIFICAÇÃO 13/2025
46.634.920/0001-62	C MADRUGA TRANSPORTES LTDA	NOTIFICAÇÃO 14/2025
08.104.018/0001-45	JR AGROPECUARIA LTDA	NOTIFICAÇÃO 18/2025
19.752.915/0001-81	AX AMBIENTAL ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	NOTIFICAÇÃO 19/2025
03.503.401/0001-52	USE MODAS COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	NOTIFICAÇÃO 20/2025
34.215.504/0001-40	MOACIR BORGES 51279266953	NOTIFICAÇÃO 21/2025
27.436.934/0001-27	VALDECIR CURZZEL LTDA	NOTIFICAÇÃO 22/2025
33.128.044/0001-50	JHUAN DE OLIVEIRA MAGNANI 48617700840	NOTIFICAÇÃO 23/2025
28.934.215/0001-07	BRUNO JOSE FERRI BAR	NOTIFICAÇÃO 24/2025
31.086.351/0001-90	SIMONI LINES SCHUH BLASIUS – ME	NOTIFICAÇÃO 25/2025
10.174.606/0001-05	VISION UNIFORMES LTDA	NOTIFICAÇÃO 26/2025
28.873.145/0001-16	VALDEMIR ZEN DA PAIXAO MADEIREIRA	NOTIFICAÇÃO 27/2025
23.803.887/0001-51	VINICIUS G.F. OLIVEIRA LTDA	NOTIFICAÇÃO 28/2025
20.308.743/0002-11	ELIANE CAIO TURISMO – EIRELI	NOTIFICAÇÃO 29/2025
33.128.936/0001-51	NORTE COR COMERCIO DE TINTAS – EIRELI	NOTIFICAÇÃO 30/2025
33.077.196/0001-71	AMILOI COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	NOTIFICAÇÃO 31/2025
26.683.710/0001-57	ALESSANDRA TREMEA – ME	NOTIFICAÇÃO 32/2025
37.924.129/0001-04	MARCIO DANIEL DA SILVA	NOTIFICAÇÃO 33/2025
24.252.432/0001-58	GERSON MOREIRA FAGUNDES PROMOTOR DE VENDAS E REPRESENTANTE COMERCIAL – ME	NOTIFICAÇÃO 34/2025
10.387.426/0001-01	MARJA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	NOTIFICAÇÃO 35/2025
31.118.749/0001-61	CASSIO DUENAS NACIMENTO	NOTIFICAÇÃO 36/2025
13.578.637/0001-01	CARUDO SERVICO DE REBOQUE LTDA	NOTIFICAÇÃO 37/2025
39.256.134/0001-03	SUDOESTE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	NOTIFICAÇÃO 38/2025
23.804.622/0001-78	MARLENE TERESINHA MAZOCCO BIGATON	NOTIFICAÇÃO 39/2025
36.919.399/0001-56	JENIFER DANIELA PARANA	NOTIFICAÇÃO 40/2025
32.666.533/0001-01	ESPÓLIO DE LUIS CESAR LEITE SANTANA – ME	NOTIFICAÇÃO 41/2025

Fica o contribuinte ou responsável intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado ou impugná-lo de acordo com a Lei Municipal 2152/93, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta. Caso não compareça no prazo acima determinado, fica caracterizada a mora, sujeitando-se a protesto e medidas judiciais que se fizerem necessárias, bem como, a penalização de multa conforme disposições da Lei 2152/93.

Francisco Beltrão, 26 de fevereiro de 2025.

BETÂNIA TOMAZELI

Fiscal Tributário - Decreto 547/2016

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:C3FB26DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo nº 5:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DRA BRENDA FIUZA ATENDIMENTO MÉDICO LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 469/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 41/2022.

OBJETO: Prestação de serviços de médico em regime de plantão, na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, decorrência do chamamento público nº 03/2022.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de equilíbrio econômico financeiro conforme o contido no Processo Administrativo nº 4366/2025.

ADITIVO: Ficam alterados os valores dos serviços conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário contratado R\$	Valor unitário reequilibrado R\$	Valor total a ser acrescido ao contrato R\$
16	81274	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	HORA	134	116,31	122,71	857,60
17	81275	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	841	146,10	154,14	6.761,64
18	81276	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	HORA	321	165,92	175,05	2.930,73
Valor total a ser acrescido ao contrato							10.933,97

Francisco Beltrão, 27 de fevereiro de 2025. A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo nº 5:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DRA BRENDA FIUZA ATENDIMENTO MÉDICO LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 469/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 41/2022.

OBJETO: Prestação de serviços de médico em regime de plantão, na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, decorrência do chamamento público nº 03/2022.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de equilíbrio econômico financeiro conforme o contido no Processo Administrativo nº 4366/2025.

ADITIVO: Ficam alterados os valores dos serviços conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário contratado R\$	Valor unitário reequilibrado R\$	Valor total a ser acrescido ao contrato R\$
16	81274	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	HORA	134	116,31	122,71	857,60
17	81275	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	841	146,10	154,14	6.761,64
18	81276	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	HORA	321	165,92	175,05	2.930,73
Valor total a ser acrescido ao contrato							10.933,97

Francisco Beltrão, 27 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7719F610

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo nº 5:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DRA BRENDA FIUZA ATENDIMENTO MÉDICO LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 469/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 41/2022.

OBJETO: Prestação de serviços de médico em regime de plantão, na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Congo, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, decorrência do chamamento público nº 03/2022.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de equilíbrio econômico financeiro conforme o contido no Processo Administrativo nº 4366/2025.

ADITIVO: Ficam alterados os valores dos serviços conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário contratado R\$	Valor unitário reequilibrado R\$	Valor total a ser acrescido ao contrato R\$
16	81274	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	HORA	134	116,31	122,71	857,60
17	81275	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	841	146,10	154,14	6.761,64
18	81276	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	HORA	321	165,92	175,05	2.930,73
Valor total a ser acrescido ao contrato							10.938,97

Francisco Beltrão, 27 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4DFBA976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 47, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS

EDITAL Nº 47, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Capítulo 9 do Edital nº 10/2025, **TORNA PÚBLICO** o resultado da **análise dos recursos contra classificação preliminar** do processo seletivo para contratação de servidores por tempo determinado, divulgadas pelo Edital nº 041/2025, nos seguintes termos:

I – De ofício, pelo princípio da autotutela, a Comissão constatou e corrigiu dois equívocos no deferimento das inscrições, que agora figurarão como indeferidas:

SITUAÇÃO	MOTIVO	NOME	CPF	DATA NASC.	CARGO	ESPECIALIDADE / REGIÃO
INDEFERIDA	Registro em órgão de classe com data de validade expirada	JUCIANE FICAGNA	08*****9-02	26/10/1990	TÉCNICO ENFERMAGEM	EM
INDEFERIDA	Não apresentou requisito mínimo para o cargo	FLÁVIA VIEIRA TOMÉ CESÁRIO	02*****9-40	31/07/1981	ODONTÓLOGO	PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS

I – Quanto aos recursos interpostos pelos candidatos:

DATA	PROTOCOLO	NOME	RESULTADO
26/02/2025	4168/2025	ADÃO ANTONIO MANICA	INDEFERIDO
26/02/2025	4269/2025	ADÃO ANTONIO MANICA	INDEFERIDO
26/02/2025	4272/2025	ADÃO ANTONIO MANICA	INDEFERIDO
25/02/2025	4083/2025	ADRIELE REGINA APPELT DA SILVA	DEFERIDO

24/02/2025	4047/2025	ALAN ROBERTO MELLO DA SILVA	DEFERIDO PARCIALMENTE
25/02/2025	4108/2025	ALINE BETTI	DEFERIDO
25/02/2025	4069/2025	ALISSON DARLAN FLORES	INDEFERIDO
26/02/2025	4261/2025	AMANDA YASMIM RODRIGUES DE ANDRADE	INDEFERIDO
25/02/2025	4112/2025	BEATRIZ FERREIRA MOUZER	DEFERIDO
25/02/2025	4157/2025	CÂNDIDA LUIZA CITADIN	INDEFERIDO
25/02/2025	4053/2025	DANIELA CRISTINA OSOWSKI	DEFERIDO PARCIALMENTE
25/02/2025	4138/2025	DANIZE BITTENCOURT GONÇALVES	INDEFERIDO
25/02/2025	4082/2025	DIOGO ROBERTO DO NASCIMENTO	DEFERIDO PARCIALMENTE
26/02/2025	4254/2025	ELISÂNGELA ROSA BOLICO	INDEFERIDO
4265/2025	4265/2025	EMILY CRISTINA VALANDRO	DEFERIDO
25/02/2025	4111/2025	FABIANE APARECIDA GIRARDI NUNES	INDEFERIDO
26/02/2025	4268/2025	FLÁVIA VIEIRA TOME CESÁRIO	INDEFERIDO
25/02/2025	4056/2025	GABRIELA SIEBERT MARCHETTI	DEFERIDO PARCIALMENTE
25/02/2025	4073/2025	GABRIELA SIEBERT MARCHETTI	INDEFERIDO
25/02/2025	4097/2025	GILSE MARA WESCINSKI DE OLIVEIRA	PARCIALMENTE DEFERIDO
25/02/2025	4074/2025	GISLENE SOUTIER HILLESHEIM	DEFERIDO
25/02/2025	4100/2025	GLAUCYA KAROLINE SOUTHER	DEFERIDO
25/02/2025	4109/2025	ISABELA GHIZZI DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
25/02/2025	4052/2025	ISADORA GAGLIOTTO GALVAN	DEFERIDO PARCIALMENTE
25/02/2025	4046/2025	ISADORA GAGLIOTTO GALVAN	INDEFERIDO
25/05/2025	4119/2025	JANAINA MAKXIMOVITZ	INDEFERIDO
25/02/2025	4125/2025	JANDIRA DE FÁTIMA DOS SANTOS	DEFERIDO
26/02/2025	4248/2025	JEFERSON SCHARONE MOURA	DEFERIDO
25/02/2025	4107/2025	JESSICA DE FREITAS FIRMINO	DEFERIDO
24/02/2025	4050/2025	JOSE IDILSON FERREIRA	INDEFERIDO
25/02/2025	4156/2025	JUÇARA DE FATIMA FERNANDES DA CRUZ	DEFERIDO
25/02/2025	4152/2025	LEONICE DE LIMA BRANDIELE	DEFERIDO
26/02/2025	4161/2025	LIVIA FREITAS	INDEFERIDO
25/02/2025	4101/2025	MARIA ODETE SOUZA DE LIMA	INDEFERIDO
25/02/2025	4058/2025	MARLI DE LOURDES RIBEIRO	INDEFERIDO
26/02/2025	4270/2025	MARLI DE OLIVEIRA DE PAULA	INDEFERIDO
26/02/2025	4228/2025	MICHAINA GOMES DOS SANTOS	INDEFERIDO
26/02/2025	4236/2025	MICHAINA GOMES DOS SANTOS	INDEFERIDO
26/02/2025	4275/2025	MICHELE GOSSLER	INDEFERIDO
25/05/2025	4063/2025	NADIR MANFREDI LAZZARI	INDEFERIDO
25/02/2025	4103/2025	NOEMI DOS SANTOS	INDEFERIDO
26/02/2025	4208/2025	RAFAELA PIZZATTO	DEFERIDO
25/02/2025	4158/2025	RITHIELE GONÇALVES	DEFERIDO
25/05/2025	4123/2025	SILMARA APARECIDA WALENDORFF	DEFERIDO
25/02/2025	4134/2025	SUELLEN LOPES DE ABREU SKURA	INDEFERIDO
26/02/2025	4266/2025	TAMARA DE MORAIS VIGANO	DEFERIDO
25/02/2025	4092/2025	TATIANA VIEIRA MENON MARQUES DA SILVA	INDEFERIDO
25/02/2025	4105/2025	THAIANA RIOS DA SILVA	INDEFERIDO
25/02/2025	4095/2025	VANTOIR CEZAR VIEIRA CHAVES	INDEFERIDO

Francisco Beltrão, 27 de fevereiro de 2025.

ANTONIO PEDRON

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (DOMP), na Edição de 27 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:8BD7111F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º incisos I e II da Lei Orçamentária Anual – Lei nº 2042/2024, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional

Suplementar no valor de R\$ 659.890,37 (seiscentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e noventa reais e trinta e sete centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
254	625	04.002.08.122.0015.2.068	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	3.3.90.30	RS 800,00
254	631	04.002.08.122.0015.2.068	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	3.3.90.30	RS 18.000,00
259	631	04.002.08.122.0015.2.068	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	3.3.90.39	RS 16.000,00
261	956	04.002.08.122.0015.2.068	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	3.3.90.93	RS 7.000,00
253	995	04.002.08.122.0015.2.068	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	3.3.90.14	RS 2.000,00
254	995	04.002.08.122.0015.2.068	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	3.3.90.30	RS 23.000,00
258	995	04.002.08.122.0015.2.068	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	3.3.90.36	RS 4.000,00
259	995	04.002.08.122.0015.2.068	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	3.3.90.39	RS 45.000,00
303	632	04.003.08.243.0015.2.075	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3.3.90.30	RS 4.000,00
306	962	04.003.08.243.0015.2.075	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3.3.90.48	RS 30.500,00
308	991	04.003.08.243.0015.2.075	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	4.4.90.52	RS 22.500,00
310	988	04.005.08.241.0015.2.076	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	3.3.90.30	RS 2.000,00
311	988	04.005.08.241.0015.2.076	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	3.3.90.39	RS 2.000,00
255	639	04.002.08.122.0015.2.068	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	3.3.90.32	RS 6.000,00
254	639	04.002.08.122.0015.2.068	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	3.3.90.30	RS 22.000,00
259	639	04.002.08.122.0015.2.068	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	3.3.90.39	RS 15.000,00
125	989	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA	4.4.90.52	RS 425.270,33
317	987	02.007.27.813.0010.1.043	CONSTRUÇÃO ÁREA DE LAZER CENTRAL – PISCINA	4.4.90.51	RS 14.820,04

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado no exercício anterior e por tendência/excesso de arrecadação nas fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão da suplementação prevista no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 27 de fevereiro de 2025.

Joel Ricardo Martins Ferreira

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:95C1F13F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

Termo aditivo nº 001

Contrato nº 073/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Contratada: SIRLEI DE J. N. LOPES & CIA LTDA ME

Objetivo: Alterar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	<p>CERCA PRONTA COM TODOS OS MATERIAIS: CAXARIA, AREIA, PEDRA, FERRO, CIMENTO;</p> <p>Com viga de baldrame 15X20 cm,</p> <p>Palanques Curvos 9X9X 3 M (2,5 m de distancia entre si)</p> <p>Montantes 14x14 E Escoramento Nos Cantos.</p> <p>Tela em arame galvanizado N°14 (Bwg 2,11mm)</p> <p>Malha de 3" com 1,70 m de altura fios lisos galvanizados n° 12 para tirantes e âncoras</p> <p>03 fios de arame farpado na curva dos palanques;</p> <p>Altura total da cerca: 1,90m com viga, mais 0,50cm da curva;</p> <p>LOCALIDADE: CEMITÉRIO JANGADA</p>	45,266 m	R\$ 189,00	R\$ 8.555,27
03	<p>CERCA PRONTA COM TODOS OS MATERIAIS: CAXARIA, AREIA, PEDRA, FERRO, CIMENTO;</p> <p>Com viga de baldrame 15X20 cm,</p> <p>Palanques Curvos 9X9X3m (2,5m de distancia entre si)</p> <p>Mourões 14x14 e escoramento nos cantos.</p> <p>Tela em arame galvanizado N°14 (Bwg 2,11mm)</p> <p>Malha de 3" com 1,70 m de altura</p> <p>Fios lisos galvanizados n° 12 para tirantes e âncoras;</p> <p>03 fios de arame farpado na curva dos palanques;</p> <p>Altura total da cerca: 1,90m com viga, mais 0,50cm da curva;</p> <p>LOCALIDADE: CEMITÉRIO ARROIO DO GADO</p>	11,75 m	R\$ 189,00	R\$ 2.220,75
05	<p>CERCA PRONTA COM TODOS OS MATERIAIS: CAXARIA, AREIA, PEDRA, FERRO, CIMENTO;</p> <p>Com viga de baldrame 15X20 cm;</p> <p>Palanques reto 9X9X 2m (2,5m de distancia entre si);</p> <p>Mourões 12x12 e escoramento nos cantos;</p> <p>Tela em arame galvanizado N°14 (Bwg 2,11mm);</p> <p>Malha de 3" com 1,30 m de altura;</p> <p>Fios lisos galvanizados n° 12 para tirantes e amarração;</p> <p>Altura total da cerca: 1,50m com viga;</p> <p>LOCALIDADE: CEMITÉRIO FAXINAL DOS SANTOS</p>	22 m	R\$ 169,00	R\$ 3.718,00

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTATO,

2.1. Valor aditivado corresponde a R\$ 14.494,02 (*Quatorze mil quatrocentos e noventa e quatro reais e dois centavos*).

As demais cláusulas permanecem fixas, validas e inalteradas.

Base Legal Lei nº 14.133/2021;

Pregão eletrônico nº. 024/2024;

Processo nº. 066/2024.

Objeto: “Registro de Preço visando futura e eventual ”Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de cerca com viga de baldrame, tela galvanizada e portões em tubo galvanizado com fornecimento do material a ser utilizado, para cercamento dos cemitérios da área rural”, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

General Carneiro – Estado do Paraná, 27 de Fevereiro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:9B8B7DEE

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.192/2.025**

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 156.108,00 (cento e cinquenta e seis mil e cento e oito reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.21.1438-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$147.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	147.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2083-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R\$9.108,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.108,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.21.1438-3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$137.359,32
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	137.359,32
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.21.1438-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$9.640,68
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.640,68
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R\$9.108,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.108,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê - Paraná, 27 de fevereiro de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:9D5401A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF ANEXO 1 CONSOLIDADO**

ANEXO 1 - RGF - ANUAL - CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 - DEZEMBRO/2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")			RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL
	LIQUIDADAS - Até Período	(b)	(c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	67.180.373,30	263.892,79	67.444.266,09
Pessoal Ativo	65.052.225,09	-	65.052.225,09
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	60.079.779,01	-	60.079.779,01
Obrigações Patronais	4.972.446,08	-	4.972.446,08
Pessoal Inativo e Pensionistas	71.009,65	-	71.009,65
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-	-
Pensões	71.009,65	-	71.009,65
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	2.057.138,56	263.892,79	2.321.031,35
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	-	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	4.779.997,30	-	4.779.997,30
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	2.559.028,72	-	2.559.028,72
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	63.521,16	-	63.521,16
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	1.900.795,95	-	1.900.795,95
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	256.651,47	-	256.651,47
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	-	-	-
Pensionistas	-	-	-
IRRF	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	62.400.376,00	263.892,79	62.664.268,79

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	156.119.462,36	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	3.000.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	1.142.336,00	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	1.882.340,91	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	150.094.785,45	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	62.664.268,79	41,75%
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	90.056.871,27	60,00%

LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	85.554.027,70	57,00%
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	81.051.184,15	54,00%
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE. Emissão: 24/02/2025, às 09:59:38.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota: Sujeito à republicação caso haja alterações até o fechamento contábil mensal.		

Goioerê, 27/02/2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

ISABELA ZABOT ROCHA

Secretária da Fazenda

DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS

Contadora - CRC-PR 068715/O-5

PATRICIA ZAMPRONE

Controladora Interna

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:C63CFCAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU**CONTRATADA:** PARAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de ambulâncias, tipo B, padrão SAMU, transformada de acordo com a Portaria nº 2.048, de 5 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde, sem combustível, sem tripulação, km livre, por meio do Sistema de Registro de Preços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. ELOTECH	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL
I	Locação de ambulâncias tipo B, padrão SAMU	9622	Veículo / Mês	10	14.800,00	148.000,00	1.776.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.776.000,00 (Um milhão, setecentos e setenta e seis reais).**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses**DATA:** 26 de fevereiro de 2025.

ASSINATURAS:	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Flavio Santos Ladeira

CONSAMU**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU EDITAL Nº 031/2025**

CONSIDERANDO o não preenchimento das vagas nos Concursos Públicos nº 001/2023, nº 002/2023 e nº 001/2024; CONSIDERANDO a autorização da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 10/01/2025; CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços essenciais do CONSAMU; CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 014/2024, o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, através do seu Presidente, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de empregados públicos, regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por prazo determinado, atendendo assim a necessidade temporária de excepcional interesse público.

- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO

O Processo Seletivo Simplificado será regulamentado por este Edital.

O processo será realizado única e exclusivamente de forma online, conforme as disposições deste edital.

O critério utilizado pelo presente processo seletivo para a escolha dos contratados é a **análise de currículo**, conforme artigo 5º - Portaria nº 014/2024. A avaliação e o somatório de pontos dos currículos serão realizadas pela Comissão Organizadora, Examinadora/Julgadora do processo de seleção para a contratação temporária de empregados do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná– CONSAMU, designada pelo Presidente do Consórcio, conforme Portaria nº 096/2025.

O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária para o preenchimento de vagas em emprego público, além da formação de cadastro de reserva, nos termos deste Edital e seus ANEXOS I e II.

As atribuições dos empregos públicos constam no Anexo I que integra este Edital.

O contrato de trabalho será firmado por prazo determinado.

O prazo de vigência do contrato de trabalho será de seis meses, admitida a prorrogação por igual período, ou até que seja realizado novo concurso público para preenchimento das vagas, e os aprovados entrem em exercício, o que ocorrer primeiro, a critério do CONSAMU.

Os empregados públicos serão contratados para execução de Contrato de Programa e Contrato de Rateio (conforme legislação federal: LEI Nº 11.107/2005 e DECRETO Nº 6.017/2017) e poderão ter seus contratos rescindidos em prazo inferior aqueles contidos no item anterior, quando houver encerramento ou redução de atividades estabelecidas nos Contratos de Programa/Rateio mencionados, hipótese em que motivam a dispensa nos termos da Lei.

A lotação inicial CONSAMU contempla qualquer unidade de gestão do consórcio dentro da municipalidade de inscrição, conforme necessidade da gestão.

1.10. O CONSAMU tem como finalidade executar ações e serviços na área de regulação das urgências, transporte de pacientes graves e atendimento pré-hospitalar/hospitalar que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências do SUS, entre outras ações atinentes à saúde, na forma pactuada com os gestores do SUS, nos termos da legislação pertinente, sendo que os empregados contratados poderão atuar em unidades de saúde, conforme pactuado nos Contratos de Programa/Rateio, respeitando-se as atribuições dos cargos previstos neste Edital e legislação complementar.

1.11. Para os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as), poderá haver cursos de capacitação, sendo obrigatória a conclusão do curso, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

- DAS INSCRIÇÕES

O Processo Seletivo Simplificado para os empregos públicos será realizado pelo CONSAMU. As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE VIA INTERNET**, através do link: <https://consamu.ldoc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01JN3R0W5B000Y95XMJF9AV0YQ> **no período entre 08h00min do dia 28 de fevereiro de 2025 e às 23h59min do dia 14 de março de 2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá anexar (cópias legíveis, frente e verso) dos seguintes documentos (não precisam ser autenticados):

Cópia de documento oficial válido e com foto.

Documentação para comprovação de escolaridade e habilitação profissional, conforme segue por emprego público:

NÍVEL MÉDIO deverá ser apresentado **certificado de conclusão**;

NÍVEL TÉCNICO (COM REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE) deverá apresentar Registro no Conselho de Classe correspondente do Estado do Paraná (dentro do prazo de validade);

NÍVEL TÉCNICO (SEM REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE) deverá apresentar certificado de conclusão do curso;

NÍVEL SUPERIOR deverá apresentar Registro no Conselho de Classe correspondente do Estado do Paraná (dentro do prazo de validade);

MOTORISTA SOCORRISTA (condutor de ambulância) deverá apresentar habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso CETVE (condutores de veículo de transporte de emergência), de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

2.3. As informações prestadas no formulário de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

2.3.1. Uma vez efetivada a inscrição os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações.

2.4. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar a vaga para a qual pretende se inscrever.

2.4.1. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar a lotação desejada, estando ciente de que será alocado(a) de acordo com as necessidades do CONSAMU. A lotação pretendida será atendida conforme as possibilidades disponíveis.

2.5. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS APÓS O ATO DA INSCRIÇÃO;

2.6. Caso seja realizada mais de uma inscrição para o mesmo emprego público na mesma lotação, será considerada a última inscrição.

2.7. Será aceita apenas uma inscrição por emprego público e lotação, não poderá o(a) candidato(a) inscrever-se duas vezes para a mesma vaga.

2.8. A Comissão Organizadora, Examinadora / Julgadora do processo de seleção não se responsabilizará pelo não recebimento de documentação comprobatória de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet.

2.9. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.10. A não observação de qualquer dos itens solicitados no item 2.2. implica no INDEFERIMENTO do pedido de inscrição.

2.11. Não há taxa de inscrição para o presente processo seletivo.

2.12. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS(AS) PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

2.12.1. Em obediência ao Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 9.508/2018, e o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, serão destinadas às pessoas com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas por empregos público e cidade previstos neste Edital, observada a exigência da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Emprego Público, a ser aferida em perícia médica oficial quando dos exames pré-admissionais.

2.12.1.1. Na inexistência de candidatos(as) habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos(s) demais candidatos(as) habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.

2.12.1.2. Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) como Pessoa com Deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/1999, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para Pessoas com Deficiência.

2.12.2. No ato da inscrição, o candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá manifestar expressamente seu interesse, conforme formulário de inscrição.

2.12.2.1. Ao realizar a inscrição nessa condição, o candidato declara estar ciente de que sua deficiência não impede o exercício pleno e adequado das atribuições inerentes ao emprego público pretendido, comprometendo-se a apresentar laudo médico comprobatório nos termos estabelecidos neste edital.

2.12.2.2. O candidato que concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência, caso aprovado e convocado para admissão, deverá preencher e assinar uma autodeclaração atestando que sua deficiência não impede o pleno exercício das atribuições inerentes ao emprego público para o qual foi aprovado.

2.12.3. A perícia médica pré-admissional ficará sob a responsabilidade de uma comissão multiprofissional, a ser designada pelo CONSAMU após a convocação do(a) candidato(a) para etapa de exames pré-admissionais.

2.12.4. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 2.12.1. resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por Emprego Público/Lotação.

2.12.5. O direito a vaga reservada a Pessoa com Deficiência será definido pelo laudo apresentado, conforme item 2.12.6. deste edital, o qual será avaliado e homologado por médico do CONSAMU.

2.12.6. Para concorrer às vagas destinadas à Pessoa com Deficiência, o(a) candidato(a) deverá indicar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência e anexar, no devido campo, laudo médico que comprove sua condição.

2.12.6.1. O(A) candidato(a) com deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

2.12.6.2. Não será permitida a realização de inscrição condicional. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de cancelamento da mesma, bem como alteração.

2.12.7. O laudo médico atestando a deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos do CONSAMU, quando da convocação para admissão no Emprego Público.

2.12.8. A data de emissão do laudo não poderá ser superior a 06 (seis) meses que antecede a data de convocação para admissão no Emprego Público. O laudo superior a 06 (seis) meses deverá ser validado pela perícia médica nomeada pelo CONSAMU, quando dos exames pré-admissionais.

2.12.9. As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).

2.12.10. A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os(as) candidatos(as), inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação dos portadores de deficiência.

2.12.11. Não serão aceitas inscrições feitas por fax, correio eletrônico ou forma diferentes dos especificados neste Edital.

2.12.12. Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados determinará o cancelamento da inscrição do(a) candidato(a) e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais implicações legais.

2.12.13. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais retificações do Edital e chamamento para a contratação, que serão divulgadas através de extratos de Edital, no Diário Oficial do CONSAMU (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>), e a íntegra do Edital no site www.consamu.com.br.

DO SISTEMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O Processo Seletivo de que trata este edital compreenderá **unicamente a avaliação curricular de experiência profissional e títulos**, conforme artigo 5º - Portaria nº 014/2024.

A classificação do processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência profissional comprovada;

A análise das documentações constantes no item 2 (Das inscrições) é de caráter eliminatório.

Será eliminado do certame o(a) candidato(a) que não apresentar todas as documentações exigidas, conforme as especificações deste edital.

Somente será realizada a avaliação de experiência profissional e títulos o(a) candidato(a) que tiver apresentado corretamente a documentação do item 2.

A avaliação curricular de experiência profissional e títulos será de caráter classificatório.

Os referidos critérios não configuram condições para a contratação, devendo os(as) candidatos(as) atenderem os demais critérios estabelecidos neste Edital, e servirá apenas como critério de classificação dos inscritos.

Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou sejam insuficientes as informações sobre o título apresentado, a Banca Examinadora o desconsiderará.

O atendimento às exigências dispostas no edital e neste documento é de responsabilidade do(a) candidato(a), bem como a qualidade de arquivo inserido no sistema, que será desconsiderado no caso de não visibilidade, manchas ou não fidedignidade ao documento original.

3.10. Serão classificados(as) os(as) candidatos(as) por ordem de pontuação.

4. AVALIAÇÃO CURRICULAR DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TÍTULOS

4.1. A Comissão Organizadora, Examinadora/Julgadora do processo de seleção, designada pela Portaria nº 096/2025, avaliará os currículos, atribuindo-se a pontuação, nos termos do anexo II deste Edital.

4.2. O(A) candidato(a) deverá anexar seus títulos e documentos no sistema eletrônico, informado neste edital, no ato de sua inscrição.

4.3. Os documentos que não forem apresentados pelo(a) candidato(a) para conferência não serão validados e serão desconsiderados para fins de avaliação.

4.4. O atendimento às exigências dispostas no edital e neste documento é de responsabilidade do(a) candidato(a), bem como a qualidade do arquivo inserido no sistema, que será desconsiderado no caso de não visibilidade, manchas ou não fidedignidade ao documento original.

4.5. Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou sejam insuficientes as informações sobre o título apresentado, a Comissão Organizadora, Examinadora/Julgadora do processo de seleção o desconsiderará.

4.6. Não serão aceitas documentações após a finalização da inscrição.

4.7. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

4.7.1. Na avaliação de títulos, somente serão considerados os títulos obtidos até a data da inscrição do(a) candidato(a). Os títulos representativos de cursos com término após a data da inscrição não serão computados para fins de pontuação.

4.7.2. Para fins de avaliação de títulos, NÃO será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no cargo pleiteado.

4.7.3. Caso o(a) candidato(a) tenha concluído o curso, mas ainda não detenha posse de seu diploma de conclusão de curso, poderá entregar certidão ou declaração da conclusão do curso.

4.7.3.1. As certidões ou declarações de conclusão dos cursos mencionados neste Edital referem-se a cursos comprovadamente concluídos.

4.7.3.2. Somente serão aceitos diplomas, certificados, certidões ou declarações de cursos e históricos escolares expedidos por instituição de ensino legalmente reconhecida.

4.7.4. A entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

4.7.5. Participação em cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios e congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição (como participante e/ou ouvinte), serão validados e computados apenas com a data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos.

4.7.6.1. Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o emprego público.

4.7.6.2. A carga horária dos certificados de cada emprego público deve ser verificada conforme anexo II.

4.7.7. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentados, a respectiva pontuação do(a) candidato(a) será anulada.

4.8. DA AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

4.8.1. Será considerado para pontuação de experiência profissional somente o documento que especificar cargo e função exigidos no edital, conforme anexo II.

4.8.2. Para fins de pontuação por experiência será considerado todo o período de experiência apresentado na função exigida para o cargo, respeitando o estipulado no anexo II, sendo os períodos trabalhados de forma concomitantes contabilizados uma única vez.

4.8.3. Para efeito de experiência profissional, considerar-se-á 01 (um) mês, o período igual ou superior a 25 dias.

4.8.4. A experiência profissional é comprovada por:

4.8.4.1. Contrato de trabalho, com assinatura e carimbo e/ou assinatura digital do empregador atestando a função desempenhada com data de início e fim do vínculo, bem como local de execução do trabalho;

4.8.4.2. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), física ou digital, folha onde constam os contratos de trabalho e folhas de alterações que constem mudança de função, quando for necessário para indicação do cargo correspondente ao que está concorrendo no presente Processo Seletivo.

4.8.4.3. Atestado/Declaração de tempo de serviço com assinatura e carimbo e/ou assinatura digital do empregador, atestando a função desempenhada com data de início e fim da atividade, bem como local de execução do trabalho.

4.8.5. Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou atividades extracurriculares.

4.8.6. Serão desconsiderados os documentos apresentados que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do(a) candidato(a).

4.8.7. Não serão aceitas documentações após a finalização da inscrição.

CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos(as), terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

5.1.1. Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição deste processo seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

5.1.2. Candidato(a) mais idoso.

5.1.3. Sorteio em ato público.

O sorteio ocorrerá em local, dia e horário previamente definido pela Comissão Organizadora, Examinadora/Julgadora do processo de seleção, em ato público, sendo que tal ato será divulgado no Diário Oficial do CONSAMU (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>) e no site www.consamu.com.br.

6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

6.1. O resultado será divulgado através de extrato publicado no Diário Oficial do CONSAMU (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>) e a íntegra do Edital no site www.consamu.com.br.

6.2. O prazo para recurso é de um dia a contar da data de publicação do ato a ser impugnado, que será divulgado através de extrato de Edital, no Diário Oficial do CONSAMU (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>), e a íntegra do Edital no site www.consamu.com.br.

6.3. Os recursos e demais documentos devem ser informados via Protocolo on-line, nos prazos e horários definidos neste edital.

6.3.1. O pedido de recurso implicará na reanálise completa da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) requerente. Após a reanálise, sua nota/classificação poderá ser eventualmente alterada, seja para mais ou para menos, podendo até mesmo levar à desclassificação do(a) candidato(a), caso não atinja a nota mínima exigida para aprovação.

6.3.1.1. Os recursos interpostos serão respondidos de forma individualizada aos candidatos. Caso o resultado da análise de algum recurso ocasiona alteração na classificação geral dos(as) candidatos(as), será publicado edital de retificação.

6.3.1.2. Do julgamento do recurso interposto pelo(a) candidato(a) não caberá nenhum recurso à comissão organizadora.

6.3.1.3. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo e condições estabelecidas neste Edital.

6.4. Os extratos de homologação, inclusive a homologação das inscrições, resultado final e chamamento serão publicados no Diário Oficial do CONSAMU (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>) e a íntegra dos Editais no site www.consamu.com.br.

6.5. Homologado o resultado final, passará a fluir o prazo de validade do processo seletivo. Os(As) candidatos(as) aprovados dentro das vagas serão convocados dentro do prazo de validade do processo seletivo, sendo que este terá validade de 06 (seis) meses da data de homologação.

6.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento dos editais que serão publicados.

. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

7.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

7.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da convocação;

7.3. Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;

7.4. Estar quite e liberado do serviço militar, para os(as) candidatos(as) do sexo masculino através de comprovação;

7.5. Possuir documento oficial de identidade e CPF;

7.6. Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, sem ressalvas, expedida pelo cartório criminal;

7.7. Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo(a) candidato(a);

7.8. Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou Emprego Público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n° 19 e 20;

7.9. Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n° 19 e 20;

7.10. Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;

7.11. Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do Emprego Público pretendido;

7.12. Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;

7.13. Apresentar os demais documentos solicitados no Edital de Convocação para admissão no Emprego Público.

7.14. Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo(a) candidato(a), se aprovado e convocado para admissão no Emprego Público.

. DA CONTRATAÇÃO

A convocação para contratação dos(as) candidatos(as) classificados neste processo seletivo será feita respeitando sempre a ordem de classificação final. O início das atividades no cargo ocorrerá em data a ser definida pelo CONSAMU.

A convocação dos(as) candidatos(as) será feita por extrato de Edital publicado no Diário Oficial do CONSAMU (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>) e a íntegra do Edital no site www.consamu.com.br.

O(A) candidato(a), quando convocado para contratação, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples (se acompanhado do original) dos seguintes documentos:

Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;

Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;

Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;

Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;

Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os(as) candidatos(as) do sexo masculino;

Comprovante de votação referente à última eleição;

Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte um) anos (quando couber);

Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);

Cédula de Identidade Profissional (quando couber);

Certidão Negativa de Débitos do Conselho Profissional (quando couber);

Declaração firmada pelo(a) candidato(a) da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;

Declaração de bens;

Comprovante de Residência;

Carteira de Vacinação atualizada;

Cartão SUS;

01 Foto 3 x 4 recente;

Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;

Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da admissão, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da admissão.

- Impressão da consulta de situação regular do CPF.

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos, declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal, e formulário de declaração de bens.

A contratação para o cargo dependerá de exame médico admissional.

O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são partes integrantes do processo seletivo de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

Será considerado inapto nessa etapa o(a) candidato(a) que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

Uma vez convocados, os aprovados devem entrar em exercício no prazo indicado pelo CONSAMU.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as informações referentes a este processo seletivo serão prestadas pelo CONSAMU, Rua Uruguai, nº 283 – Bairro Alto Alegre, Cascavel – Paraná ou através do telefone (45) 3036-7101.

Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo(a) candidato(a) dos prazos determinados neste Edital.

A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, a qual se dará a exclusivo critério do CONSAMU, dentro do prazo de validade do mesmo (06 meses) e na forma da Lei, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final dos(as) candidatos(as) e o número de vagas existentes.

São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) às declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço e que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias (inclusive convocação) sobre o processo seletivo.

O(A) candidato(a) classificado no processo seletivo deverá, durante o prazo de validade do mesmo, manter atualizado o seu número do telefone e endereço eletrônico, junto ao CONSAMU.

Incorporar-se-ão a este Edital, Editais Complementares, Retificações do Edital e a Resolução do CONSAMU nº 003/2020 e alterações (disponível no Setor de Recursos Humanos do CONSAMU).

A inscrição implicará, por parte do(a) candidato(a), o conhecimento e plena aceitação das normas deste edital.

Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, Examinadora / Julgadora do processo de seleção designada pela Portaria nº 096/2025.

Caberá ao Presidente do CONSAMU a homologação do resultado deste processo seletivo.

Cascavel, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2025.

ANGELA DA SILVA Presidente da Comissão Organizadora, Examinadora /Julgadora	THIAGO DAROSS STEFANELLO Presidente do CONSAMU
--	---

ANEXO I

ASSISTENTE SOCIAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Elaborar, executar e avaliar projetos de natureza social, envolvendo grupos, comunidades, associações e organizações populares; Desenvolver ações integradas quanto ao atendimento da realidade social, para subsidiar ações profissionais, comunitárias e governamentais. Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais na área da saúde.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais;
2. Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;
3. Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;
4. Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
5. Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais;
6. Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
7. Assessorar e prestar consultoria;
8. Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais mantidas pela administração pública no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
9. Planejar, organizar e administrar o serviço social dos setores onde este se fizer necessário;
10. Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais;
11. Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
12. Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de serviço social;

13. Desenvolver ações integradas com outros órgãos, quando se fizer necessário;
14. Desenvolver ações no sentido de alocar recursos financeiros para a execução de projetos sociais;
15. Levantar dados e indicadores de apoio aos programas sociais junto à comunidade, para implantação e execução dos mesmos;
16. Realizar pesquisas na área de saúde ocupacional;
17. Assessorar os superiores em assuntos de sua competência;
18. Promover a organização de grupos de famílias na comunidade para discussão de problemas relativos à prevenção de excepcionalidade, identificação, atendimento, encaminhamento e integração social das pessoas portadoras de necessidades especiais;
19. Assistir o CONSAMU em assuntos atinentes à sua área de atuação;
20. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Comunicar-se de forma clara e concisa;
4. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
5. Ser dinâmico e criativo;
6. Ser flexível;
7. Possuir sensibilidade e saber ouvir;
8. Demonstrar habilidades para resolver conflitos e contornar situações adversas;
9. Demonstrar discrição;
10. Demonstrar respeito às diversidades étnicas, culturais, de gênero, de credo, de opção sexual, e outras;
11. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) O atendimento a público externo é inerente à atividade;
- b) Manipula documentos sigilosos.

PRÉ-REQUISITOS:

- a) Ensino Superior completo em Serviço Social;
- b) Registro no Conselho de Classe correspondente.

ENFERMEIRO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no atendimento; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém nato; realizar partos sem distócia; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento

de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Planejar, organizar, coordenar e avaliar os serviços de enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades de saúde;
2. Padronizar normas e procedimentos de enfermagem com programas de educação continuada;
3. Promover a prevenção e controle de danos que possam ser causados ao paciente durante a assistência de enfermagem;
4. Participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;
5. Realizar consulta de enfermagem visando identificar problemas no processo saúde-doença, prescrevendo e implantando medidas que contribuam para a promoção, proteção, recuperação ou reabilitação do indivíduo, família ou comunidade;
6. Prescrever assistência e cuidados diretos a pacientes com patologias graves e/ou com risco de morte; executar as ações de assistência de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas;
7. Atender pacientes em casos de emergência, ministrando-lhes os primeiros socorros até a chegada do médico;
8. Participar de equipe multidisciplinar na discriminação de ações de saúde a serem prestadas ao indivíduo, família e comunidade, na elaboração de projetos e programas, na supervisão e avaliação de serviços, na capacitação e treinamento dos recursos humanos;
9. Atuar na prevenção e controle sistemático da infecção e de doenças infectocontagiosas;
10. Assistir a gestante, parturiente e puérpera; acompanhar o trabalho de parto, ou efetuar este, na ausência do médico-obstetra, quando não apresentar distócia;
11. Participar dos processos de padronização, aquisição e distribuição de equipamentos e materiais utilizados pela enfermagem;
12. Participar e/ou elaborar atividades educativas aos trabalhadores para prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais através de campanhas e programas permanentes;
13. Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos das unidades de saúde e almoxarifado, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo os recursos matérias em perfeito estado de conservação e assepsia;
14. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
15. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;
16. Atuar junto à equipe do serviço de saúde ocupacional no registro de dados de acidente de trabalho, doenças ocupacionais e agentes insalubres que representem riscos à saúde do trabalhador;
17. Dar apoio técnico ao médico do trabalho nas atividades gerais de enfermagem;
18. Prever, prover e controlar o material e equipamentos das unidades de saúde, conforme rotinas pré-estabelecidas;
19. Realizar e/ou colaborar em pesquisa científica na área da saúde;
20. Responder tecnicamente pela supervisão do Serviço de Enfermagem, seja pessoalmente ou por meio de comunicação, orientando quando for o caso os procedimentos a serem realizados nas prescrições de enfermagem e/ou nas condutas estabelecidas pelo médico regulador;
21. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos;
22. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos mediante aplicação de técnicas apropriadas, bem como seu armazenamento e distribuição;
23. Verificar e comunicar à coordenação equipamentos avariados ou desgastados, solicitando sua substituição, se necessário;
24. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptar-se às situações;
4. Possuir senso de organização;
5. Possuir autocontrole;
6. Possuir capacidade de atenção e de concentração;
7. Demonstrar sensibilidade e humanização no desenvolver de suas atividades;
8. Demonstrar afetividade;
9. Demonstrar destreza manual;
10. Ser capaz de trabalhar em equipe e possuir habilidades de negociação;
11. Estar apto a interpretar linguagem verbal e não verbal;
12. Possuir capacidade de comunicação;
13. Saber ouvir;
14. Demonstrar capacidade de liderança;
15. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) A exposição a agentes biológicos, físicos e químicos é inerente ao cargo;
- b) Manipula documentos sigilosos.

PRÉ-REQUISITOS:

- a) Ensino Superior completo em Enfermagem;
- b) Registro no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição;
- c) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

FARMACÊUTICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar tarefas referentes ao desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas de interesse humano; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; realizar fiscalização sobre estabelecimentos, produtos e serviços.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura;
2. Subministrar produtos médicos e cirúrgicos conforme prescrição medica;
3. Selecionar produtos farmacêuticos e criar ou aprimorar critérios e sistemas de dispensação;

4. Avaliar prescrição e indicar medicamento conforme diagnóstico profissional;
5. Dispensar fármacos instruindo o usuário quanto ao período de tratamento e posologia adequada;
6. Instruir sobre medicamentos genéricos, conforme necessário;
7. Pesquisar e avaliar eficácia de tratamento;
8. Produzir medicamentos, alimentos, cosméticos, insumos, imunobiológicos, domissanitários e correlatos;
9. Definir especificações técnicas de matéria- prima, embalagem, materiais, equipamentos e instalações;
10. Selecionar e/ou qualificar fornecedores;
11. Opinar na aquisição de fármacos;
12. Estabelecer e programar procedimentos de produção e manipulação;
13. Controlar dispensação de psicotrópicos e demais fármacos de uso controlado;
14. Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos verificando qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;
15. Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais;
16. Efetuar análise bromatológica de alimentos, controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade;
17. Fazer manipulação, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de cosméticos;
18. Administrar estoque de medicamentos observando condições de armazenagem e prazo de validade;
19. Coordenar política de medicamento e de serviços farmacológicos;
20. Participar na elaboração de políticas de fármacos propondo protocolos de tratamento e normatização para o uso de medicamentos;
21. Planejar, implementar e coordenar ações de assistência farmacêutica;
22. Elaborar e coordenar ações de fármaco-vigilância;
23. Participar de ações de vigilância epidemiológica;
24. Fiscalizar unidades, produtos e serviços;
25. Instituir normas de fiscalização e orientar quanto ao cumprimento da legislação atinente à matéria;
26. Inspeccionar unidades, produtos e serviços, emitindo pareceres;
27. Assistir Diretoria do CONSAMU em assuntos atinentes à sua especialidade;
28. Responder tecnicamente pelo serviço prestados nas unidades, nos termos da legislação aplicável;
29. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptar-se às situações;
4. Possuir senso de organização;

5. Possuir capacidade de concentração
6. Demonstrar acuidade visual e olfativa;
7. Ser capaz de trabalhar em equipe e possuir habilidades de negociação;
8. Demonstrar capacidade de comunicação;
9. Demonstrar raciocínio lógico e abstrato;
10. Demonstrar capacidade de liderança;
11. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Poderá ocorrer exposição a agentes biológicos, físicos e químicos;
- b) Manipula documentos sigilosos;
- c) Obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual fornecido pelo CONSAMU.

PRÉ-REQUISITOS:

- a) Ensino Superior completo em Farmácia;
- b) Registro no Conselho de Classe correspondente.

FONOAUDIÓLOGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realiza avaliação e diagnóstico fonoaudiológico a fim de identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral; emprega técnicas de fonoaudiologia no treinamento fonético, auditivo, de dicção, impostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação de fala. Orienta pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis quanto aos cuidados e treinamentos necessários à prevenção, habilitação e reabilitação de problemas ligados ao aparelho fonador. Demais atividades correlatas.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico;
2. Encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação;
3. Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica;
4. Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala e linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente;
5. Avaliar os resultados do tratamento e dar alta;
6. Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico e de reabilitação em UTI;
7. Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;
8. Opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específicas;

9. Participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento;
10. Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade;
12. Controlar informações, instrumentos e equipamentos necessários à execução eficiente de sua atividade;
13. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptar-se às situações;
4. Possuir senso de organização;
5. Possuir capacidade de concentração;
6. Prestar atendimento humanizado;
7. Saber ouvir;
8. Demonstrar empatia;
9. Ser capaz de trabalhar em equipe e possuir habilidades de negociação;
10. Demonstrar capacidade de comunicação;
11. Saber lidar com angústias e frustrações;
12. Demonstrar capacidade de liderança;
13. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Poderá ocorrer exposição a agentes biológicos, físicos e químicos.

PRÉ-REQUISITOS:

- a) Ensino Superior completo em Fonoaudiologia;
- b) Registro no Conselho de Classe correspondente.

MÉDICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exercer a atividade médica e a regulação médica, nos termos pactuado pelo SUS e legislação aplicável a espécie; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, de acordo com a área de atuação, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos ou outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o

diagnóstico e, se necessário, solicitar exames complementares ou encaminhá-lo a especialista. Solicitar exames, quando necessário, efetuando o acompanhamento do tratamento. Realizar, de acordo com a área de atuação, intervenções cirúrgicas, utilizando recursos técnicos e materiais apropriados para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões ou estabelecer diagnóstico cirúrgico. Atender tratamentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, avaliando e acompanhando o desenvolvimento do quadro clínico do paciente. Emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade. Dar plantão nas unidades, assistindo pacientes com o intuito de assegurar seu bem-estar. Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico. Coordenar e dar encaminhamento a problemas sanitários, adotando medidas corretivas, quando de surtos. Responsabilizar-se pelos materiais (drogas, reagentes, etc), equipamentos e instrumentos da área de atuação. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como local de trabalho. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento. Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior. Apresentar e discutir questões referentes a planejamento e políticas de saúde e algumas metodologias envolvendo análise ambiental, assim como analisando o dimensionamento e alocação de recursos e programação em saúde.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Elaborar e executar ações de assistência médica em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
2. Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde;
3. Realizar consultas médicas, executando anamnese e exames físicos que possibilitem hipóteses diagnósticas;
4. Realizar o atendimento de urgência e emergência de acordo com as normas instituídas pelos órgãos competentes, atendendo a legislação aplicável a espécie;
5. Solicitar e/ou realizar exames complementares e interpretá-los;
6. Planejar e prescrever o tratamento dos pacientes, indicando a terapêutica mais adequada ao caso;
7. Determinar por escrito a administração de medicamentos e/ou cuidados especiais;
8. Implementar ações para promoção da saúde;
9. Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
10. Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
11. Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
12. Efetuar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências, inclusive realizando partos, quando necessário;
13. Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde da Família, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contrarreferência;
14. Indicar internação hospitalar ou encaminhamento a unidade apropriada;
15. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;
16. Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, a fim de estabelecer as prioridades de trabalho;
17. Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde;
18. Participar ativamente de equipe multiprofissional com vistas à inclusão do portador de necessidades especiais – PNE, bem como acompanhamento deste no desenvolvimento de suas atividades;
19. Dar orientação e acompanhamento aos acadêmicos dos cursos da área de saúde.
20. Participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente, com os demais profissionais de saúde no programa de melhoria da assistência global.
21. Cumprir normas e regulamentos da Unidade de lotação;
22. Solicitar e/ou realizar exames complementares e interpretá-los;

23. Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico, quando designado;
24. Verificar, constatar e/ou atestar o óbito conforme instrução normativa específica do CONSAMU;
25. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar comprometimento;
4. Prestar atendimento humanizado à população.
5. Apresentar capacidade de atenção seletiva;
6. Possuir capacidade de raciocínio lógico e abstrato;
7. Ser tolerante e altruísta;
8. Ser empático aos pacientes;
9. Demonstrar rapidez de percepção;
10. Possuir habilidade de lidar com situações adversas;
11. Ter habilidade de trabalhar em equipe;
12. Comunicar-se de forma clara e eficiente;
13. Possuir capacidade de interpretar linguagem verbal e não-verbal;
14. Ser capaz de adequar linguagem ao público onde estiver inserido;
15. Saber ouvir;
16. Possuir capacidade de liderança;
17. Ser resolutivo e imparcial;
18. Atuar segundo os preceitos éticos da profissão;
19. Destreza manual e física para trabalhar em unidades móveis;
20. Disposição para cumprir ações orientadas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) A exposição a agentes biológicos, físicos e químicos é inerente ao cargo;
- b) Manipula documentos sigilosos.

PRÉ-REQUISITOS:

- a) Ensino Superior completo em Medicina;
- b) Especialização na área, quando couber;
- c) Registro no Conselho de Classe correspondente;
- d) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas reanimação cardiopulmonar básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Dirigir veículos e caminhões de pequeno, médio e grande porte, quando solicitado, conduzindo-os no trajeto indicado respeitando as normas de trânsito e circulação para cada veículo;
2. Conduzir veículo terrestre de urgência padronizado pelo código sanitário e pela regulamentação aplicável a espécie, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação;
3. Efetuar o transporte de materiais de trabalho, encomendas, volumes, mercadorias e documentos, conduzindo-os ao local de entrega;
4. Vistoriar o veículo rotineiramente, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, água, óleo e motor, ou seja, vistoriar as condições gerais do veículo;
5. Efetuar testes no sistema de frenagem e parte elétrica dos veículos sob sua responsabilidade, para certificar-se das condições de funcionamento dos mesmos;
6. Zelar pelo bom andamento da viagem ou trajeto, adotando as medidas necessárias para prevenir incidentes, garantindo a segurança dos transportados, pedestres e outros veículos, bem como a integridade dos materiais transportados;
7. Zelar pela manutenção e proceder à limpeza dos veículos, comunicando a quem couber qualquer irregularidade/alteração observada, para que possam ser providenciados os reparos necessários ao bom funcionamento dos veículos;
8. Prestar contas, via relatório e/ou verbal quando solicitado, dos serviços realizados e o itinerário percorrido, bem como das condições do veículo;
9. Acomodar ocupantes no veículo;
10. Liberar embarque e desembarque em local seguro e permitido;
11. Acondicionar a carga no veículo;
12. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho;
13. Controlar o consumo de combustível e lubrificante, efetuando abastecimento e lubrificação do veículo;
14. Observar prazos ou quilometragem para revisões;
15. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito;
16. Utilizar equipamentos e dispositivos especiais, como tacógrafo ou software de navegação, rádio comunicador, celular, observando o funcionamento correto dos mesmos;
17. Aferir equipamentos de comunicação;
18. Operar sistema de comunicação disponibilizado pelo CONSAMU para comunicar-se com a central de regulação médica e com outros setores;
19. Atuar como parte da equipe no atendimento a vítima, sob orientação e fiscalização da equipe de enfermagem ou médica;
20. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;
21. Desenvolver ações orientadas no atendimento de pacientes, auxiliando a equipe médica e de enfermagem;
22. Efetuar o transporte de funcionários quando e em razão de trabalhos da empresa;

23. Verificar e comunicar à coordenação equipamentos avariados ou desgastados, solicitando sua substituição, se necessário;

24. Executar outras atividades correlatas ao cargo.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Possuir disciplina e responsabilidade;
3. Desenvolver dirigibilidade para carga viva;
4. Dirigir defensivamente;
5. Conhecer e respeitar as leis de trânsito;
6. Demonstrar zelo pelo material transportado e pela segurança dos ocupantes do veículo;
7. Demonstrar capacidade de resistência física e respeitar os limites desta;
8. Manter postura profissional no vestir, falar e portar-se;
9. Demonstrar iniciativa e interesse no trabalho;
10. Respeitar horários e escalas de trabalho;
11. Possuir capacidade visual espacial;
12. Trabalhar sob pressão;
13. Demonstrar noções básicas de mecânica de veículos e direção econômica;
14. Possuir habilidades para efetuar leituras cartográficas a fim de elaborar itinerários;
15. Disposição para cumprir ações orientadas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Poderá ocorrer exposição a agentes biológicos, físicos e químicos;
- b) Obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual fornecido pelo CONSAMU.

PRÉ-REQUISITOS:

- a) Ensino Médio completo;
- b) Maior de vinte e um anos;
- c) Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, Categoria mínima D, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie);
- d) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA – TARM

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Profissional habilitado a prestar atendimento telefônico às solicitações de auxílio provenientes da população, nas centrais de regulação médica, devendo anotar dados básicos sobre o chamado (localização, identificação do solicitante, natureza da ocorrência) e prestar informações gerais. Sua atuação é supervisionada diretamente e permanentemente pelo médico regulador. Sua capacitação e atuação seguem os padrões previstos na legislação e regulamentos.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Operar mesas e aparelhos telefônicos e/ou de fax;
2. Receber e realizar chamadas telefônicas internas e externas;
3. Realizar controle das ligações telefônicas efetuadas, anotando em formulários apropriados;
4. Realizar transferências aos ramais;
5. Receber, anotar e transmitir recados e informações colhidas do solicitante em formulário próprio;
6. Prestar informações gerais ao solicitante;
7. Estabelecer contato radiofônico com ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar;
8. Estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações;
9. Elaborar e atualizar agenda telefônica;
10. Obedecer aos protocolos de serviço;
11. Anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço;
12. Atender às determinações do médico regulador;
13. Conhecer o organograma do Consórcio a fim de viabilizar o atendimento rápida e eficazmente;
14. Operar terminal de computador, preencher campos com códigos próprios em programa específico, imprimir solicitação e encaminhando na forma estabelecida;
15. Zelar pelo equipamento, comunicando defeitos e solicitando seu conserto;
16. Executar tarefas de apoio administrativo, rotineiras e padronizadas, referente à sua área de trabalho;
17. Atender normas legais e normas internas do serviço;
18. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar iniciativa;
4. Possuir habilidade para trabalhar em equipe;
5. Comunicar-se formalmente, pronunciando-se de forma clara e concisa;
6. Transmitir informações corretamente;
7. Demonstrar segurança no repasse de informações;
8. Apresentar tom de voz modulado;
9. Saber ouvir;
10. Ser cordial e empático;
11. Atuar com paciência e gentileza;

12. Observar os preceitos éticos da atividade;
13. Disposição para cumprir ações orientadas;
14. Capacidade de manter sigilo profissional;
15. Abster-se de realizar regulação, vez que trata-se de atividade médica.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Manipula documentos sigilosos;
- b) Obrigatório o uso de crachá de identificação.

PRÉ-REQUISITOS:

- a) Ensino Médio completo;
- b) Maior de dezoito anos;
- c) Treinamento específico fornecido pela empresa;
- d) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exerce atividades auxiliares, de nível técnico, sendo habilitado para o atendimento de saúde, integrando sua equipe. Além da intervenção conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão direta ou à distância do profissional Enfermeiro, dentro do âmbito de sua qualificação profissional. Organizar ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administrar medicamentos e atuar em pequenas cirurgias, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem;
2. Preparar e administrar medicações segundo prescrição médica, e sob supervisão direta ou indireta do Enfermeiro, quando necessitar desta;
3. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem;
4. Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura e eficaz;
5. Auxiliar nos atendimentos e procedimentos de promoção à saúde;
6. Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico;
7. Auxiliar o Enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
8. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos mediante aplicação de técnicas apropriadas, bem como seu armazenamento e distribuição;
9. Verificar e comunicar à coordenação equipamentos avariados ou desgastados, solicitando sua substituição, se necessário;
10. Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no treinamento e capacitação de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem;
11. Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos das unidades e almoxarifado, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo os recursos matérias em perfeito estado de conservação e assepsia;
12. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;

13. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
14. Comunicar-se com as equipes das ambulâncias e unidades externas e internas para realizar o controle operacional da frota de veículos de emergência, através aparelhos de rádio e telefônicos;
15. Receber e realizar chamadas telefônicas internas e externas;
16. Estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações;
17. Atender às determinações do médico regulador;
18. Operar terminal de computador, preencher campos com códigos próprios em programa específico, imprimir solicitação e encaminhando na forma estabelecida;
19. Executar tarefas de apoio administrativo, rotineiras e padronizadas, referente à sua área de trabalho;
20. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Disposição para cumprir ações orientadas;
2. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
3. Ser responsável e disciplinado;
4. Demonstrar iniciativa e criatividade;
5. Ser flexível e dinâmico;
6. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita;
7. Estar apto a contornar situações adversas;
8. Possuir empatia no relacionamento interpessoal;
9. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
10. Possuir capacidade de observação e atenção;
11. Ser compreensivo;
12. Prestar atendimento humanizado;
13. Saber ouvir e demonstrar empatia;
14. Possuir coordenação motora fina;
15. Ter capacidade de persuasão;
16. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) A exposição a agentes biológicos, físicos e químicos é inerente ao cargo;
- b) Manipula documentos sigilosos.

PRÉ-REQUISITOS:

- a) Ensino Médio completo;
- b) Curso Técnico em Enfermagem legalmente reconhecido;

- c) Registro no Conselho de Classe correspondente;
- d) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

TÉCNICO EM FARMÁCIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Receber, conferir, classificar, armazenar e distribuir medicamentos e insumos farmacêuticos. Controlar o estoque de medicamentos e insumos farmacêuticos, sob a supervisão direta do farmacêutico. Executar tarefas administrativas referentes à área de atuação. Desempenhar outras atividades correlatas.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Receber os medicamentos e insumos farmacêuticos no local de trabalho, conferindo conforme solicitado;
2. Classificar e armazenar os produtos de forma adequada e organizada;
3. Registrar a saída de medicamentos e insumos farmacêuticos, conforme distribuição realizada aos usuários;
4. Controlar condições de armazenamento e prazos de validade de medicamentos e insumos, sob supervisão do farmacêutico
5. Manter o local de trabalho higienizado e organizado, conforme a legislação vigente;
6. Encaminhar para descarte os produtos vencidos e materiais contaminados;
7. Fracionar medicamentos e substâncias correlatas, quando for necessária a distribuição em doses individuais, sob supervisão direta do farmacêutico;
8. Executar tarefas administrativas referentes à área de atuação;
9. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Comunicar-se de forma clara e concisa;
4. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
5. Possuir raciocínio lógico e efetuar cálculos;
6. Relacionar-se de maneira urbana e gentil;
7. Ser dinâmico e criativo;
8. Ser resolutivo;
9. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Poderá ocorrer exposição a agentes biológicos, físicos e químicos;
- b) Manipula documentos sigilosos;
- c) Obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual fornecido pelo CONSAMU.

PRÉ-REQUISITOS:

- a) Ensino Médio completo;
- b) Curso Técnico em Farmácia legalmente reconhecido.

ANEXO II**QUADRO DE VAGAS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO****ASSISTENTE SOCIAL****a) QUADRO DE VAGAS**

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga horária semanal	Cidade
Assistente Social Lotação Inicial: CONSAMU	01 + CR	R\$ 3.070,87 + Benefícios	30h	Marechal Cândido Rondon – PR

CR= CADASTRO RESERVA

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Pós Graduação/Especialização	1,25 pontos/curso	2,5
Tempo de serviço como Assistente Social em UPA e/ou HOSPITAL. <i>*Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.</i>	0,2 pontos/mês	4,0
Tempo de serviço como Assistente Social em outros estabelecimentos de saúde (diferente de UPA e/ou HOSPITAL) <i>*Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.</i>	0,2 pontos/mês	2,0
Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição (como participante e/ou ouvinte), com a data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos. <i>*Carga horária mínima de 04h para cada certificado. *Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.</i>	0,5 pontos/curso	1,5
	TOTAL	10,0

PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,5 PONTOS**ENFERMEIRO****QUADRO DE VAGAS**

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga horária semanal	Cidade
Enfermeiro Lotação Inicial: CONSAMU	01 + CR	R\$ 4.123,09 + Benefícios	40h	Cascavel – PR
Enfermeiro Lotação Inicial: CONSAMU	01 + CR	R\$ 4.123,09 + Benefícios	40h	Guafra – PR
Enfermeiro Lotação Inicial: CONSAMU	01 + CR	R\$ 4.123,09 + Benefícios	40h	Toledo – PR

CR= CADASTRO RESERVA

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Pós Graduação/Especialização	1,25 pontos/curso	2,5
Tempo de serviço como Enfermeiro em SAMU, UPA e/ou HOSPITAL. <i>*Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.</i>	0,2 pontos/mês	4,0
Tempo de serviço como Enfermeiro em outros estabelecimentos de saúde (diferente de SAMU, UPA e/ou HOSPITAL) <i>*Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.</i>	0,2 pontos/mês	2,0
Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição (como participante e/ou ouvinte), com a data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos. <i>*Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo. *Carga horária mínima de 4h para cada certificado.</i>	0,5 pontos/curso	1,5
	TOTAL	10,0

PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,5 PONTOS**FARMACÊUTICO****QUADRO DE VAGAS**

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga horária semanal	Cidade
Farmacêutico Lotação Inicial: HOSPITAL	02 + CR	R\$ 3.804,76 + Benefícios	40h	Cafelândia – PR
Farmacêutico Lotação Inicial: CONSAMU	01 + CR	R\$ 3.804,76 + Benefícios	40h	Cascavel – PR
Enfermeiro Lotação Inicial: CONSAMU	01 + CR	R\$ 3.804,76 + Benefícios	40h	Marechal Cândido Rondon – PR

CR= CADASTRO RESERVA

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Pós Graduação/Especialização	1,25 pontos/curso	2,5
Tempo de serviço como Farmacêutico em UPA e/ou HOSPITAL. <i>*Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.</i>	0,2 pontos/mês	4,0
Tempo de serviço como Farmacêutico em outros estabelecimentos de saúde (diferente de UPA e/ou HOSPITAL) <i>*Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.</i>	0,2 pontos/mês	2,0
Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição (como participante e/ou ouvinte), com a data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos. <i>*Carga horária mínima de 04h para cada certificado. *Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo</i>	0,5 pontos/curso	1,5
TOTAL		10,0

PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,5 PONTOS**FONOAUDIÓLOGO****QUADRO DE VAGAS**

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga horária semanal	Cidade
Fonoaudiólogo Lotação Inicial: CONSAMU	01 + CR	R\$ 3.713,41 + Benefícios	40h	Cascavel – PR

CR= CADASTRO RESERVA

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Pós Graduação/Especialização	1,25 pontos/curso	2,5
Tempo de serviço como Fonoaudiólogo em HOSPITAL. <i>*Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.</i>	0,2 pontos/mês	4,0
Tempo de serviço como Fonoaudiólogo em outros estabelecimentos de saúde (diferente de HOSPITAL) <i>*Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.</i>	0,2 pontos/mês	2,0
Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição (como participante e/ou ouvinte), com a data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos. <i>*Carga horária mínima de 04h para cada certificado. *Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo</i>	0,5 pontos/curso	1,5
TOTAL		10,0

PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,5 PONTOS**MÉDICO****QUADRO DE VAGAS**

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga horária semanal	Cidade
MÉDICO 12 horas Lotação Inicial: UPA	01 + CR	R\$ 6.401,56 + Benefícios	12h	Guafra – PR

CR= CADASTRO RESERVA

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Pós Graduação/Especialização	1,25 pontos/curso	2,5
Mestrado	1,4 pontos/curso	1,4
Experiência profissional, como Médico, na área de Medicina Intensiva, clínica, Urgência/Emergência e/ou atendimento médico pré-hospitalar/hospitalar. *Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.	0,2 pontos/mês	3,6
Certificado de curso de Suporte Avançado à Vida no Trauma (ATLS), Suporte Avançado à Vida em Cardiologia (ACLS), Suporte Avançado à Vida em Pediatria (PALS), Suporte à Vida no Trauma Pré-Hospitalar (PHTLS) e/ou Fundamentos de Suporte em Medicina Crítica (FCCS)	1,25 pontos/curso	2,5
	TOTAL	10,0

PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,5 PONTOS**MOTORISTA SOCORRISTA (condutor de ambulância)****QUADRO DE VAGAS**

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga horária semanal	Cidade
Motorista Socorrista (condutor de ambulância) Lotação Inicial: SAMU	02 + CR	R\$ 2.097,00 + Benefícios	40h	Boa Vista da Aparecida – PR
Motorista Socorrista (condutor de ambulância) Lotação Inicial: CONSAMU	01 + CR	R\$ 2.097,00 + Benefícios	40h	Marechal Cândido Rondon – PR
Motorista Socorrista (condutor de ambulância) Lotação Inicial: SAMU	01 + CR	R\$ 2.097,00 + Benefícios	40h	Ouro Verde do Oeste – PR
Motorista Socorrista (condutor de ambulância) Lotação Inicial: SAMU	02 + CR	R\$ 2.097,00 + Benefícios	40h	Palotina – PR
Motorista Socorrista (condutor de ambulância) Lotação Inicial: SAMU	01 + CR	R\$ 2.097,00 + Benefícios	40h	Santa Tereza do Oeste – PR
Motorista Socorrista (condutor de ambulância) Lotação Inicial: SAMU	01 + CR	R\$ 2.097,00 + Benefícios	40h	Vera Cruz do Oeste – PR

CR= CADASTRO RESERVA

b) CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Graduação e/ou Curso Técnico em qualquer área.	1,5 pontos	1,5
Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição (como participante e/ou ouvinte), com a data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos. *Carga horária mínima de 04h para cada certificado. *Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.	0,5 pontos/curso	1,5
Tempo de serviço como motorista no SAMU.	0,2 pontos/mês	4,0
Tempo de serviço como motorista em outros estabelecimentos de Saúde (diferente de SAMU)	0,2 pontos/mês	2,0
Tempo de serviço como motorista profissional (local diferente de estabelecimento de saúde)	0,2 pontos/mês	1,0
	TOTAL	10,0

c) PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,5 PONTOS**TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA****QUADRO DE VAGAS**

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga horária semanal	Cidade
Técnico Auxiliar de Regulação Médica Lotação Inicial: CONSAMU	01 + CR	R\$ 1.674,20 + Benefícios	30h	Cascavel - PR

CR= CADASTRO RESERVA

b) CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Curso Técnico em qualquer área	0,75 pontos/curso	1,5
Graduação em qualquer área	1,0 pontos/curso	2,0
Pós Graduação/Especialização	1,5 pontos/curso	1,5
Experiência profissional (estágio será considerado), na área de telefonista, rádio operador, telemarketing ou call center.	0,2 pontos/mês	3,0
Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição (como participante e/ou ouvinte), com a data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos. *Carga horária mínima de 04h para cada certificado. *Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo	0,5 pontos/curso	2,0
	TOTAL	10,0

c) PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,5 PONTOS**TÉCNICO EM ENFERMAGEM****QUADRO DE VAGAS**

Emprego Público	Vagas ampla concorrência	Reserva para PCD	Total Geral	Salário	Carga horária semanal	Cidade
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: CONSAMU	04	01 + CR	05 + CR	R\$ 2.097,00 + benefícios	40h	Cafelândia - PR
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: CONSAMU	19	02 + CR	21 + CR	R\$ 2.097,00 + benefícios	40h	Cascavel - PR
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: SAMU	01	CR	01 + CR	R\$ 2.097,00 + benefícios	40h	Catanduvas - PR
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: SAMU	02	CR	02 + CR	R\$ 2.097,00 + benefícios	40h	Corbélia - PR
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: CONSAMU	01	CR	01 + CR	R\$ 2.097,00 + benefícios	40h	Guaíra - PR
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: CONSAMU	02	CR	02 + CR	R\$ 2.097,00 + benefícios	40h	Marechal Cândido Rondon - PR
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: CONSAMU	01	CR	01 + CR	R\$ 2.097,00 + benefícios	40h	Palotina - PR
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: SAMU	01	CR	01 + CR	R\$ 2.097,00 + benefícios	40h	São José das Palmeiras - PR
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: SAMU	01	CR	01 + CR	R\$ 2.097,00 + benefícios	40h	Três Barras do Paraná - PR
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: SAMU	01	CR	01 + CR	R\$ 2.097,00 + benefícios	40h	Tupãssi - PR
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: SAMU	01	CR	01 + CR	R\$ 2.097,00 + benefícios	40h	Vera Cruz do Oeste - PR

CR= CADASTRO RESERVA

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Graduação em qualquer área	2,0 pontos	2,0
Tempo de serviço como Técnico em Enfermagem em SAMU, UPA e/ou HOSPITAL (Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular).	0,2 pontos/mês	4,0
Tempo de serviço como Técnico em Enfermagem em outros estabelecimentos diferentes de SAMU, UPA e/ou HOSPITAL (Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular).	0,2 pontos/mês	3,0
Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição (como participante e/ou ouvinte), com a data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos. *Carga horária mínima de 04h para cada certificado. *Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo	0,5 pontos/mês	1,0
	TOTAL	10,0

c) PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,5 PONTOS**TÉCNICO EM FARMÁCIA****QUADRO DE VAGAS**

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga horária semanal	Cidade
Técnico em Farmácia Lotação inicial: CONSAMU	03 + CR	R\$ 2.097,00 + Benefícios	40h	Cascavel – PR
Técnico em Farmácia Lotação inicial: CONSAMU	02 + CR	R\$ 2.097,00 + Benefícios	40h	Palotina – PR

CR= CADASTRO RESERVA

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Graduação em qualquer área	2,0 pontos	2,0
Tempo de serviço como Técnico em Farmácia	0,5 pontos/mês	5,0
Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição (como participante e/ou ouvinte), com a data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos. *Carga horária mínima de 04h para cada certificado. *Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo	0,5 pontos/mês	3,0
	TOTAL	10,0

c) PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,5 PONTOS

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:2C745A19

PROJUR

DECRETO Nº 188/2025 DATA: 27.02.2025 EMENTA: DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2024 E DOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o memorando online sob o nº 390/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados devido às solicitações por Processo Digital (PD) e Memorando, conforme especificados:

Numero	Credor	Valor R\$	Mem./PD
21412/2024	A L DOS REIS IRFORMÁTICA E PUBLICIDADE	25,27	PD
21579/2024	ALPHA MIX DISTRIBUIDORA LTDA	265,60	PD
17750/2024	BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	41.823,44	PD
24185/2024	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	187,99	PD
18220/2024	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	256,46	PD
18229/2024	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	189,97	PD
17041/2024	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	980,63	PD
15827/2024	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	515,98	PD
17042/2024	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	365,85	PD
9130/2024	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	5.849,72	PD
18164/2024	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	13.582,86	PD
21752/2024	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	893,18	PD
24321/2024	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	573,04	PD
22201/2024	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	1.658,82	PD
24040/2024	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	1.211,67	PD
22200/2024	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	487,63	PD
22198/2024	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	1.403,56	PD
24024/2024	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	2.551,92	PD
23814/2024	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	0,33	PD
16194/2024	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	3.290,72	PD
25667/2024	COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	1.741,66	Ajuste empenho
25632/2024	COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	0,54	Ajuste empenho
22466/2024	DANIEL ALVES CAMARGO - ME	0,60	PD
25610/2024	DIEGO GUERINI	600,00	ACERTO ANTECIPAÇÃO
25598/2024	ELIEZER RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	800,00	ACERTO ANTECIPAÇÃO
4254/2024	FABIANO ALEXANDRE LTDA - ME	394,88	PD
4251/2024	FABIANO ALEXANDRE LTDA - ME	390,32	PD
21187/2024	G. M. BAUER COMERCIO E LICITAÇÕES	253,16	PD
1888/2024	GUAIRA CARTORIO DE OFICIO E NOTAS	2.268,52	PD

11139/2024	HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	31.995,99	3212/2023
21491/2024	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	21,69	PD
17430/2024	JEAN CARLOS NETO - ME	460,00	PD
2822/2024	JEAN CARLOS NETO - ME	4.659,00	PD
15557/2024	L. P. EQUIPAMENTOS LTDA	534,45	PD
11968/2024	M. SAMBATI COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	21,00	PD
19421/2024	MILTON MARIANO DA COSTA ME	807,00	PD
24647/2024	NELSON PEREIRA DE SALES - EPP	224,97	PD
21494/2024	NOVA MEDICAMENTOS LTDA	6,98	PD
25608/2024	ODAIR JOSE LIMA	500,00	ACERTO ANTECIPAÇÃO
21635/2024	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRUTOS HOSPITALARES	275,31	PD
17128/2024	ROBERTO MISTURA - ME	42,00	PD
11777/2024	SÃO JOSÉ COMERCIO DE GÁS LTDA	291,00	PD
TOTAL		122.403,71	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:DB807731

PROJUR
DECRETO Nº 189/2025 DATA: 27.02.2025

Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2024 e anteriores no valor de R\$ 1.649.352,15 (Um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 7º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.375 de 09/12/2024, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 390/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, PARANÁ, do exercício de 2025, as fontes de recurso para despesa ID USO 104, 303, 304, 407, 413, 418, 420 e 505 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R\$ SUPERAVIT financeiro do exercício de 2024 e anteriores no valor de R\$ 1.649.352,15 (Um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos) na forma abaixo discriminada:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2037 - Apoio a Estudantes			
Funcional: 0012.0364.0024			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
587	3335043000000000000 - Subvenções sociais	505	100.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Educação Especial			
Ação: 2044 - Manutenção das Atividades da Educação Especial			
Funcional: 0012.0367.0027			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
671	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	104	187.000,00
673	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	104	10.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			

Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
810	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	304	34.019,16
833	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	418	62.000,00
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
880	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	407	141.413,44
894	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	407	1.823,46
901	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	303	30.000,00
915	3339030000000000000 - Material de consumo	303	97.728,40
926	3339030000000000000 - Material de consumo	420	35.008,18
Ação: 2051 - Manutenção das Atividades do Centro Odontológico			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1071	3339030000000000000 - Material de consumo	303	30.000,00
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades da Rede de Saúde Mental			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
2244	3339030000000000000 - Material de consumo	413	50.000,00
2245	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	413	3.000,00
2246	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	413	90.000,00
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1209	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	200.000,00
Ação: 2060 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses			
Funcional: 0010.0304.0033			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1316	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	407	100.341,80
1327	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	407	7.017,71
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 2069 - Manutenção das Atividades dos Centros Administrativos			
Funcional: 0004.0122.0043			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1828	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	120.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária			
Ação: 2075 - Manutenção das Atividades do CORIPA - Cons. Int. p/ a Conserv.			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1937	3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	505	350.000,00
TOTAL			1.649.352,15

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2024 e anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2025.

GILADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:95B8CDC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 027/2025

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, Senhor MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do PSS - Processo Seletivo Simplificado para contratação de Fonoaudiólogo, Farmacêutico, Motorista, Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais para atuação nas Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Administração, aberto pelo Edital nº 009/2025, conforme abaixo:

Emprego: Fonoaudiólogo/20h

Nome	CPF	Data de Nascimento	Pós Graduação	Formação Continuada	Tempo de Serviço	Total de Pontos	Classificação
Bruna Basseto Michelli		03/07/1995	-	28,2	-	28,2	1
Nicoli Rodrigues da Silva		17/06/2002	-	-	-	0	2

Emprego: Farmacêutico/20h

Nome	CPF	Data de Nascimento	Pos graduação	Formação continuada	Tempo de Serviço	Total de Pontos	Classificação
Rene Cristian Sandoval Tapia		03/08/1975	4,0	4,2	1,5	9,7	1
Maria Clara de Souza		05/06/1991	-	-	3,5	3,5	2
Cinthia Baridotti Cruz Svencickas		15/06/1986	2,0	-	-	2,0	3
Lucio Mauro Andrade de Giuli		09/05/1984	-	-	-	0	4
Bruno dos Santos Soares		15/04/1998	-	-	-	0	5

Emprego: Motorista/40h

Nome	CPF	Data de Nascimento	Graduação	Pós Graduação	Formação Continuada	Tempo de Serviço	Total de Pontos	Classificação
Marcio Fernando Chaves		23/05/1988	-	-	1,0	5,0	6,0	1
Nivaldo Aparecido da Silva		28/01/1968	-	-	0,5	5,0	5,5	2
Altair Luiz Matheus		16/01/1976	-	-	0,5	5,0	5,5	3
Ari Osvaldo Soares de Faria		23/06/1966	2,0	-	3,35	-	5,35	4
Wilson Aparecido Vivan		02/01/1965	-	-	-	5,0	5,0	5
Antonio Correa da Silva Filho		20/10/1974	-	-	-	5,0	5,0	6
Franciêdo Rodrigues e Souza		20/09/1987	-	-	0,98	4,0	4,98	7
Angelin Servelin		01/04/1955	-	-	4,4	-	4,4	8
Andreia Santana dos Santos		09/03/1981	-	-	0,5	2,5	3,0	9
Paulo Rogério de Oliveira Sales		18/12/1986	-	-	-	3,0	3,0	10
Andreia Carlos		19/05/1981	-	-	2,71	-	2,71	11
Valter Luiz Aguiar		16/10/1967	2,0	-	0,5	-	2,5	12
Adriano Luiz Delfino		16/02/1980	-	-	0,86	1,5	2,36	13
Dirceu Assofra		23/11/1967	-	-	1,20	1,0	2,20	14
Adevair Bataiel Salatta		25/02/1964	2,0	-	-	-	2,0	15
Clodoaldo Mendes		11/12/1972	-	-	-	2,0	2,0	16
Rafael Gonçalves Novaes		23/08/1989	-	-	-	1,5	1,5	17
Adislan Delmundes		05/08/1995	-	-	1,0	0,5	1,5	18
Alcides Olimpio Martins Filho		21/08/1963	-	-	-	1,0	1,0	19
Bruno Tavares de Souza Ortiz		01/03/1986	-	-	1,0	-	1,0	20
Danillo Souza de Lima		30/11/1989	-	-	0,285	0,5	0,785	21
Sebastião Carlota de Araujo		20/01/1968	-	-	0,5	-	0,5	22
Ademir Carlos		26/08/1973	-	-	0,5	-	0,5	23
João Domingos Medeiros da Silva		23/04/1975	-	-	-	0,5	0,5	24
Marcos Vinicius Tolo		23/03/1988	-	-	-	0,5	0,5	25
Renato da Silva Sales		21/11/1990	-	-	-	0,5	0,5	26
Lucas Araujo Augusto		19/08/1998	-	-	-	0,5	0,5	27
Irson da Silva Almeida		01/03/1964	-	-	-	-	0	28
Lenuir Leite de Lima Filho		12/06/1966	-	-	-	-	0	29
Josimão Rodrigues da Silva		12/12/1967	-	-	-	-	0	30
Sueli Peres Andre do Prado		07/12/1974	2,0	-	-	-	0	31
Jurandir Alves de Oliveira		07/08/1976	-	-	-	-	0	32
Osnei Aparecido Rodrigues		29/08/1979	-	-	-	-	0	33
Julio Cesar Teodoro		27/11/1979	-	-	-	-	0	34
Alexsandro Pereira de Mendonça		05/08/1983	-	-	-	-	0	35
Marcio de Souza Ferraz		25/05/1985	-	-	-	-	0	36

Bruno Henrique Dias de Sales		24/08/1988	-	-	-	-	0	37
Rafael Bezerra de Lima		13/03/1989	-	-	-	-	0	38

Emprego: Auxiliar de Serviços Gerais/40h

Nome	CPF	Data de Nascimento	Graduação	Pós Graduação	Formação Contínua	Tempo Serviço	Total de Pontos	Classificação
Aparecida dos Santos Bertan		17/10/1968	2,0	2,0	4,0	5,0	13,0	1
Sonia Maria Cardozo		15/02/1977	-	-	8,4	0,5	8,9	2
Thais Fernanda Nogueira		05/10/1996	-	-	7,0	1,5	8,5	3
Sueli de Fatima da Silva		17/08/1992	2,0	4,0	-	-	6,0	4
Simoni Roberta de Jesus		30/12/1992	-	-	4,8	0,5	5,3	5
Ana Paula Pereira Gois		30/04/1993	-	-	-	-	5,0	6
Dilma Ferreira Pires		28/01/1974	-	-	1,3	2,5	3,8	7
Fabia Adriana Servelin Pinheiro		19/01/1977	-	-	2,1	-	2,1	8
Maria de Lourdes Rodrigues		23/04/1959	2,0	-	-	-	2,0	9
Eliane da Silva Lima Santos		04/01/1993	2,0	-	-	-	2,0	10
Luzia Timóteo		27/01/1970	-	-	-	0,5	0,5	11
Deise Aparecida da Silva de Oliveira		27/07/1988	-	-	-	0,5	0,5	12
Cibele Prizibilski		24/11/1996	-	-	0,4	-	0,4	13
Rita Martins da Silva		15/06/1951	-	-	-	-	0	14
Sebastiana Pereira de Andrade da Silva		19/01/1968	-	-	-	-	0	15
Maura de Oliveira Santos		05/08/1968	-	-	-	-	0	16
Celma Lima de Oliveira Andrade		17/09/1974	-	-	-	-	0	17
Ivaneia Palage Ribeiro Martins		07/05/1975	-	-	-	-	0	18
Geralda Ferreira Lessi		06/04/1976	-	-	-	-	0	19
Adriane Pereira da Silva		13/07/1979	-	-	-	-	0	20
Eliana Leandro dos Santos Sena		16/08/1979	-	-	-	-	0	21
Rosângela Pereira da Silva		21/01/1982	-	-	-	-	0	22
Elizias dos Santos		26/08/1983	-	-	-	-	0	23
Rosângela Oliveira Santos		18/08/1985	-	-	-	-	0	24
Patricia Aparecida Vitor		03/06/1986	-	-	-	-	0	25
Grazieli da Silva Fernandes		25/10/1987	-	-	-	-	0	26
Juliana Rocha de Oliveira		24/05/1988	-	-	-	-	0	27
Andrieza Vieira dos Santos Faustino		03/01/1989	-	-	-	-	0	28
Leandro Simões da Silva		08/06/1990	-	-	-	-	0	29
Jessica Moura Gutierrez do Nascimento		25/10/1991	-	-	-	-	0	30
Ana Claudia de Souza Faustino		18/03/1992	-	-	-	-	0	31
Rodrigo de Oliveira Sales		28/09/1992	-	-	-	-	0	32
Maria Aline dos Santos Zeferino de Andrade		22/12/1992	-	-	-	-	0	33
Maycon Douglas dos Reis Padilha		12/12/1994	-	-	-	-	0	34
Eliana Aparecida do Nascimento Santos		04/04/1995	-	-	-	-	0	35
Paloma de Fatima Vitor		24/04/1995	-	-	-	-	0	36
Elizeu dos Santos Gois		08/05/1997	-	-	-	-	0	37
Liriel Aparecida do Nascimento Santos		03/11/2001	-	-	-	-	0	38
Yasmin Nogueira Servelin		09/04/2002	-	-	-	-	0	39
Keren Vitoria de Oliveira Alexandre		28/05/2002	-	-	-	-	0	40
Jennyfer Caroline Siqueira da Silva		23/09/2002	-	-	-	-	0	41
Edielton Jose de Souza		15/01/2004	-	-	-	-	0	42
Maria Fernanda dos Santos Oliveira		15/10/2004	-	-	-	-	0	43
Maria Eduarda Miranda de Oliveira		22/10/2004	-	-	-	-	0	44
Ingred Iasmim de Souza Arruda		30/11/2005	-	-	-	-	0	45
Thalita Vitoria dos Santos Oliveira		27/05/2006	-	-	-	-	0	46
Gabriela dos Santos de Souza		13/09/2006	-	-	-	-	0	47
Julia Vieira da Costa		26/09/2006	-	-	-	-	0	48
Fabio Pereira da Silva Junior		12/05/2007	-	-	-	-	0	49

Emprego: Auxiliar Administrativo/40h

Nome	CPF	Data de Nascimento	Graduação	Pós Graduação	Formação Contínua	Conhecimentos em Informática	Tempo Serviço	Total de Pontos	Classificação
Ari Osvaldo Soares de Faria		23/06/1966	2,0	-	2,6	1,4	5,0	11,0	1
Emanuel Candido Vivan		19/02/2006	-	-	7,4	2,0	-	9,6	2
Damaris Valeria da Silva		24/12/1971	2,0	-	-	0,8	5,0	7,8	3
Larissa Kassia Sobrinho de Rezende		19/12/1997	2,0	4,0	0,8	0,5	-	7,3	4
Sueli de Fatima da Silva		17/08/1992	2,0	4,0	-	-	-	6,0	5
Kauane Oliveira da Costa Silva		17/02/1996	-	-	3,5	2,0	-	5,5	6
Bruno Servelin Rodrigues		16/02/2007	-	-	4,4	0,2	-	4,6	7
Dienifer Naiami de Cena		07/06/1999	2,0	-	2,32	-	-	4,32	8
Cristina Rozeno de Lima		21/06/1994	2,0	-	2,0	0,25	-	4,25	9
Aparecida dos Santos Bertan		17/10/1968	2,0	2,0	-	-	-	4,0	10
Maria Vitoria Preto Costa		23/01/2004	-	-	1,8	1,8	-	3,6	11
Roseli Ribeiro Pinto Café		13/01/1973	2,0	-	1,1	0,3	-	3,4	12
Sheila dos Santos Lima		31/08/1997	2,0	-	-	1,2	-	3,2	13
Brenda Barbosa Sobrinho		07/03/2002	2,0	-	0,9	-	-	2,9	14

Pamela Cristina da Silva Santos	12/08/2004	-	-	1,98	0,49	-	2,47	15
Neuza Aguiar Gomes dos Santos	20/03/1971	2,0	-	-	-	-	2,0	16
Viviane Cristina da Silva	19/08/1988	2,0	-	-	-	-	2,0	17
Ana Carolina de Carvalho	24/11/1990	2,0	-	-	-	-	2,0	18
Paulo Henrique de Abreu Santana	01/08/1991	2,0	-	-	-	-	2,0	19
Aron Bahls Salles	18/05/1993	2,0	-	-	-	-	2,0	20
Andreia dos Santos	13/10/1995	2,0	-	-	-	-	2,0	21
Yasmin de Souza Ferrer	25/09/2005	-	-	1,25	0,45	-	1,7	22
Adriane Pereira da Silva	13/07/1979	-	-	-	-	1,0	1,0	23
Victor de Pauli Soares	25/06/1999	-	-	-	-	1,0	1,0	24
Vitor Hugo Caetano Moreira	17/06/2002	-	-	0,5	-	0,5	1,0	25
Rafaela de Araujo	12/11/2004	-	-	0,25	0,5	-	0,75	26
Thalita Vitoria dos Santos Oliveira	27/05/2006	-	-	0,2	0,66	-	0,68	27
Edilene Oliveira dos Santos	12/09/2022	-	-	0,56	-	-	0,56	28
Maria Clara Fernandes Monteiro	11/03/2005	-	-	0,2	-	-	0,2	29
Marli Vieira da Costa	21/10/1984	-	-	-	-	-	0	30
Makeli Pereira dos Santos Grego	15/09/1989	-	-	-	-	-	0	31
Jessica Moura Gutierrez do Nascimento	25/10/1991	-	-	-	-	-	0	32
Ana Paula Pereira Gois	30/04/1993	-	-	-	-	-	0	33
Matheus Sebastião de Almeida	28/01/1995	-	-	-	-	-	0	34
Andressa Lunara Domingos	12/05/1995	-	-	-	-	-	0	35
Gleice Alves Pereira	07/03/1999	-	-	-	-	-	0	36
Tairini Ferreira	04/04/1999	-	-	-	-	-	0	37
Liriel Aparecida do Nascimento Santos	03/11/2001	-	-	-	-	-	0	38
Thalissa Vitoria Gomes Ferreira	19/03/2002	-	-	-	-	-	0	39
Keren Vitoria de Oliveira Alexandre	28/05/2002	-	-	-	-	-	0	40
Otavio Haruo Geronimo Kuwano	09/03/2004	-	-	-	-	-	0	41
Emanuel Antonio Tolo Froio	16/06/2004	-	-	-	-	-	0	42
Erica Henrique de Souza	29/06/2004	-	-	-	-	-	0	43
Isabela Travizan	04/09/2004	-	-	-	-	-	0	44
Maria Eduarda Miranda de Oliveira	22/10/2004	-	-	-	-	-	0	45
Esther Eduarda Mendes Mendonça	12/02/2005	-	-	-	-	-	0	46
Stefanni Gabrielli da Silva Delfino	03/04/2005	-	-	-	-	-	0	47
Ingred Iasmim de Souza Arruda	30/11/2005	-	-	-	-	-	0	48
Gabriela dos Santos de Souza	13/09/2006	-	-	-	-	-	0	49
Fernanda Eduarda Nunes	26/12/2006	-	-	-	-	-	0	50
Fabio Pereira da Silva Junior	12/05/2007	-	-	-	-	-	0	51

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CB19B981

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 04, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

Avenida São Francisco, 487 - : 46 3245-1447

CEP: 85.548-000 – CNPJ: 02.034.030/0001-44

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 04, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa servidores municipais, agentes públicos e/ou coordenadores responsáveis para fornecer informações ao Controle Interno da Câmara Municipal de Honório Serpa e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, Alexandra Aparecida da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados servidores municipais, agentes públicos e/ou responsáveis para fornecer informações ao Controle Interno da Câmara Municipal de Honório Serpa, conforme segue:

CONTABILIDADE	
Responsável	Itens de responsabilização
Viviane Piovesani.	✓ SICONFI;
	✓ SIM AM;
	✓ LRF;
	✓ Metas Realizadas;
	✓ Arquivo dos empenhos;
	✓ Provimento em Comissão;
	✓ Provimento de Cargos Eletivos;
	✓ Registro Funcional;
	✓ Planejamento (PPA, LDO e LOA);
	✓ Publicações RGF;
	✓ Publicações RREO;
	✓ Audiência Pública;
	✓ Suplementações orçamentárias;
	✓ Certidões do órgão;
	✓ Empenhos;
	✓ Liquidação;
	✓ Empenhos extra orçamentários;
	✓ Férias;
	✓ Licenças;
	✓ Vantagens;
	✓ Promoções;
✓ Demonstrativo Previdenciário;	
✓ Declaração de Bens;	
✓ Declaração Anual dos Rendimentos Pagos ou Creditados;	
✓ Cargos Efetivos;	
✓ Cargos em Comissão;	
✓ Folha de Pagamento dos Servidores;	
✓ Controle dos gastos com Pessoal;	
✓ Desconto de consignados;	
✓ Declaração tempo de serviço;	
✓ Horas extras;	
TESOURARIA	
Responsável	Itens de responsabilização
Claudineia Aparecida Ramos dos Santos	✓ Diárias concedidas a Servidores Municipais;
	✓ Conciliação bancária;
	✓ Receitas;
	✓ Pagamentos bancários;
	✓ Certidões dos contratos;
✓ Lançamento dos pagamentos no sistema;	
LICITAÇÃO	
Responsável	Itens de responsabilização
Viviane Piovesani	✓ Licitações;
	✓ Aquisição de bens móveis;
	✓ Devolução para o poder executivo;
	✓ Contratos;
✓ Aditivos;	
JURIDICO	
Responsável	Itens de responsabilização
Jose Carlos Cardoso	✓ Emissão de pareceres jurídicos (processos licitatórios, contratos, aditivos e comodatos);
	✓ Acompanhamento e controle das demandas judiciais;
ADMINISTRAÇÃO	
Responsável	Itens de responsabilização
Claudineia Aparecida Ramos dos Santos	✓ Atos;
	✓ Projetos de leis;
	✓ Leis;
	✓ Decretos;
	✓ Portarias e Resoluções;
	✓ Portal da Transparência;
	✓ Página da instituição;
	✓ Ouvidoria;
	✓ Protocolo;
	✓ Veículo;
Paulo Martins Cavalheiro	✓ Inserção e controle de quilometragem (consumo);
	✓ Inserção e controle de revisão mecânica;
	✓ Inserção e controle de troca de óleo;
	✓ Inserção e controle de custo por quilômetro;
	✓ Controle do Licenciamento;
	✓ Controle do pagamento do seguro;
✓ Inserção do controle de troca de pneus;	
✓ Controle da CNH do motorista;	

Parágrafo único. Os agentes públicos designados para integrar as unidades seccionais observarão as normas de padronização do serviço de coleta, verificação prévia e envio das informações solicitadas pelo SCIMHS, dentro dos prazos determinados.

Art. 2º Os servidores municipais, agentes públicos e/ou coordenadores responsáveis para integrar as unidades seccionais do SCIMHS (Sistema de Controle Interno Municipal de Honório Serpa), ao ser exonerado, será substituído de imediato e automaticamente pelo admitido para ocupar (exercer) as funções, sendo o responsável pelas informações e controle interno da mesma.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES,

Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:4B45CE04

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 139 SUPLEMENTAR**

DECRETO nº139/2025

SÚMULA: Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Honório Serpa aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 1031/2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2025, crédito Suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
Ação: 2066 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL			Funcional: 08.0244.0023
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
363	33390390000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1000	100.000,00
Total Ação			100.000,00

Art. 2º: Para cobertura do crédito a serem abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de **Anulação de Dotação Orçamentária** do exercício vigente mediante detalhamento na sequência:

Órgão: 6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Ação: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO			Funcional: 004.0122.0017
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
42	33390300000000000000 – Material de consumo	1000	100.000,00
Total Ação			100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 27 de fevereiro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:090459CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 139/2025

Prefeitura Municipal de Iguaçu

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000

CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR

DECRETO N.º 139/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2024, de 19 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 237.026,26 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DA FAMÍLIA E DO IDOSO	
Funcional - 08.244.0011.2050000 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO S	
Despesa - 531 - 339030 - 21011 - MATERIAL DE CONSUMO	22.402,49
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DA FAMÍLIA E DO IDOSO	
Funcional - 08.244.0011.2050000 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO S	
Despesa - 532 - 339039 - 21011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.801,87
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DA FAMÍLIA E DO IDOSO	
Funcional - 08.244.0011.2050000 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO S	
Despesa - 533 - 449052 - 21011 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.801,86
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DA FAMÍLIA E DO IDOSO	

Funcional - 08.244.0011.2051000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA E SOCIAL -	
Despesa - 534 - 339030 - 02934 - MATERIAL DE CONSUMO	14.313,31
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO	
Funcional - 08.244.0011.2051000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA E SOCIAL -	
Despesa - 535 - 339030 - 02801 - MATERIAL DE CONSUMO	20.188,99
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO	
Funcional - 08.244.0011.2077000 - MANUT. SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
Despesa - 536 - 339030 - 02833 - MATERIAL DE CONSUMO	68.924,80
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO	
Funcional - 08.244.0011.2051000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA E SOCIAL -	
Despesa - 537 - 449052 - 02838 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.921,93
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO	
Funcional - 08.244.0011.2051000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA E SOCIAL -	
Despesa - 538 - 339030 - 02820 - MATERIAL DE CONSUMO	20.534,85
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO	
Funcional - 08.244.0011.2051000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA E SOCIAL -	
Despesa - 539 - 339039 - 02820 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.534,85
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO	
Funcional - 08.244.0011.2051000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA E SOCIAL -	
Despesa - 540 - 449052 - 02820 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.601,31
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	237.026,26

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:

02801 - SIGTV ESTR3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 2021

02820 - Incremento Primeira Infância

02833 - SIGTV GND3 - EMENDA PARLAMENTAR ASSISTÊNCIA SOCIAL 2024

02838 - SIGTV GND4 2024 - Emenda Parlam Individual - 677534-9

02934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)

21011 - PAS - PISO UNICO

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 25 de fevereiro de 2025

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9AE04B60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025

O Município de Iporã/Pr, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, na cidade de Iporã, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal: Roberto Da Silva, nomeado(a) pelo termo de posse, ata nº 01 de 01 de Janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, publicada no diário oficial dos municípios e no jornal ilustrado de 29/01/2025, processo administrativo n.º 002/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de lavanderia, destinadas a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/Pr especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 05 Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 001/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ: 21.346.824/0001-98 Sede: Avenida Américo Belay nº 1.583 - Jardim Imperial na Cidade Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.023-000. Sócio Administrador: LUCAS CORREIA DA SILVA, CPF: 095.920.489-08, RG: 12385456-0 SESP-PR. residente e domiciliado Rua Hematita nº 161 – B, bairro Jardim Real na cidade de Maringá, Paraná, CEP 87.083-057.							
Lote	Item	Especificação	Marca	Und	Qtd. Máxima	Valor Un	Valor total
1	1	ALVEJANTE 50 LITROS	Ares Tex 133	UND	25	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Iporã – PR, 27 de Fevereiro de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D218C6AF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2025

O Município de Iporã/Pr, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, na cidade de Iporã, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal: Roberto Da Silva, nomeado(a) pelo termo de posse, ata nº 01 de 01 de Janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2025, publicada no diário oficial dos municípios e no jornal ilustrado de 29/01/2025, processo administrativo n.º 004/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e

qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de lavanderia, destinadas a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/Pr especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 02 Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

IPOGÁS COMÉRCIO DE GÁS E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 78.710.878/0001-08 Sede: Avenida Presidente Castelo Branco nº 3215 - centro na Cidade Iporã, Estado do Paraná, CEP 87.560-000. Sócio Administrador: JOÃO ZIL GOULART, CPF: 188.017.229-15, RG:976.359-7- SSP/PR residente e domiciliado Rua Katsuo Nakata, centro na cidade de Iporã, Paraná, CEP 87.560-000.							
Lote	Item	Especificação	Marca	Und	Qtd. Máxima	Valor Un	Valor total
1	1	Gás de Cozinha; composição básica propano e butano altamente toxico e inflamável; fornecido em botijão de 13 kgs e suas condições deverão estar de acordo com (por, 47, de 24/03/99amp), (nbr-14024 da ABNT)	SUPERGASBRAS	UND	700	R\$ 84,50	R\$ 59.150,00
2	1	Gás de Cozinha; composição básica propano e butano altamente toxico e inflamável; fornecido em botijão de 45 kgs e suas condições deverão estar de acordo com (por, 47, de 24/03/99amp), (nbr-14024 da ABNT)	SUPERGASBRAS	UND	200	R\$ 443,10	R\$ 88.620,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Iporã – PR, 27 de Fevereiro de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:162B1616

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2025

O Município de Iporã/Pr, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, na cidade de Iporã, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal: Roberto Da Silva, nomeado(a) pelo termo de posse, ata nº 01 de 01 de Janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, publicada no diário oficial dos municípios e no jornal ilustrado de 29/01/2025, processo administrativo n.º 002/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de lavanderia, destinadas a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/Pr especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 05 Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LIMP MED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 55.863.319/0001-32							
Sede: Avenida Rio Grande do Sul nº 2168 - Jardim belvedere na Cidade Umuarama, Estado do Paraná, CEP 87.505-000.							
Sócio Administrador: JONATHAN FRANCHINI, CPF: 034.199.149-03, RG:5.959.099-X SESP SP							
residente e domiciliado Rua Pioneiro Antônio de Paula Freitas, bairro Jardim Império do Sol na cidade de Maringá, Paraná, CEP 87.083-550.							
Lote	Item	Especificação	Marca	Und	Qtd. Máxima	Valor Un	Valor total
1	1	AMACIANTE HOSPITALAR 50 LITROS	BELA LAUNDRY	UND	50	R\$ 229,50	R\$ 11.475,00
2	1	ADITIVO ALCALINO 50 LITROS	BELA LAUNDRY	UND	50	R\$ 442,00	R\$ 22.100,00
3	1	DETERGENTE ENZIMÁTICO 50 LITROS	BELA LAUNDRY	UND	25	R\$ 589,00	R\$ 14.725,00
4	1	NEUTRALIZADOR 50 LITROS	BELA LAUNDRY	UND	10	R\$ 578,60	R\$ 5.786,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Iporã – PR, 27 de Fevereiro de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:50160D88

O Município de Iporã/Pr, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, na cidade de Iporã, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal: Roberto Da Silva, nomeado(a) pelo termo de posse, ata nº 01 de 01 de Janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025, publicada no diário oficial dos municípios e no jornal ilustrado de 29/01/2025, processo administrativo n.º 005/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de lavanderia, destinadas a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/Pr especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 09 Termo de Referência, anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PIRITUBA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME CNPJ: 80.184.245/0001-55 Sede: Avenida Presidente Castelo Branco nº 2152 - centro na Cidade Iporã, Estado do Paraná, CEP 87.560-000. Sócio Administrador: ADELICIO ANTONIO BRIZZI SARDIM, CPF: 210.289.909-87, RG:11.264.196- SSP/SP residente e domiciliado Prolongamento da Avenida Presidente Castelo Branco s/n, Chácara 177, centro na cidade de Iporã, Paraná, CEP 87.560-000.							
Lote	Item	Especificação	Marca	Und	Qtd. Máxima	Valor Un	Valor total
1	1	Vidro Temperado Incolor espessura de 10 mm, devidamente instalado	BILNDEX	m²	95	R\$ 475,00	R\$ 45.125,00
2	1	Vidro Temperado Incolor espessura de 08 mm, devidamente instalado	BILNDEX	m²	90	R\$ 375,00	R\$ 33.750,00
3	1	Vidro Temperado Incolor espessura de 06 mm, devidamente instalado	BILNDEX	m²	60	R\$ 310,00	R\$ 18.600,00
4	1	Vidro Temperado Incolor espessura de 04 mm, devidamente instalado	BILNDEX	m²	95	R\$ 255,00	R\$ 24.225,00
5	1	Vidro Fantasia com borda filetada espessura de 04mm, devidamente instalado	CEBRACE	m²	95	R\$ 255,00	R\$ 24.225,00
6	1	Vidro Canelado com espessura de 04 mm, devidamente instalado	CEBRACE	m²	75	R\$ 225,00	R\$ 16.875,00
7	1	Espelho Cristal 04 mm, devidamente instalado	GUARDIAM	m²	60	R\$ 356,00	R\$ 21.360,00
8	1	Divisória Eucatex / planan branca com perfil, devidamente instalado	PLANAN	m²	165	R\$ 135,00	R\$ 22.275,00
9	1	Persiana vertical em PVC, 90mm, lâminas flexíveis, pintura lisa, cor a ser definido, furo aparente. Trilho superior em aço galvanizado ou alumínio. Base em aço galvanizado ou alumínio. Acabamento com furos e botões. Abertura com giro de 180º, cordas para abertura de nylon ou poliéster. Bastão de acrílico, devidamente instalada		m²	130	R\$ 73,00	R\$ 9.490,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Iporã – PR, 27 de Fevereiro de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1C04AAFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 023/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

<u>NOME</u>	<u>CARGO</u>	<u>DESTINO</u>	<u>PERÍODO</u>	<u>ATIVIDADE</u>	<u>VALOR</u>
Shirlei Aparecida de Andrade	Professora	Santa Mariana	19/02/2025	Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil	R\$ 72,50
Josiane Cristina Rosim	Assessora Pedagógica	Santa Mariana	20/02/2025	Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil	R\$ 72,50
Angélica Mendes	Professora	Santa Mariana	19/02/2025	Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil	R\$ 72,50
Elizabeth do Nascimento Cardoso	Professora	Santa Mariana	19/02/2025	Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil	R\$ 72,50

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 27 de fevereiro 2025.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:B744B037

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011/2025 – PROVAS OBJETIVAS DIA, LOCAL E ENSALAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado - PSS, legalmente constituída pela Portaria nº 083/2025, de 23 de janeiro de 2025, publicada no dia 28 de janeiro de 2025, edição nº 3203, RESOLVE:

TORNAR PUBLICO o Edital Complementar nº 011/2025 que informa o local, a nova data da prova e o ensalamento para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Art. 1º A prova será realizada no **dia 09 de março de 2025 às 8h:30m**, na ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO ROSÁRIO JOHNSON BINI, LOCALIZADA NA RUA ANTÔNIO TOMÉ 232, VILA TOMÉ, ITAPERUÇU PR.

Art. 2º Os candidatos inscritos para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Urbano e Rural, Auxiliar de Consultório Dentário e Atendente de Farmácia, irão realizar a Prova Objetiva no dia **09 de março de 2025, das 8:30 às 11:30 horas**.

Abertura do Portão: 7:30 h

Fechamento do Portão: 8h

Início da Prova: 8h 30 minutos

Art. 3º Só será permitida a realização das provas, ao candidato que apresentar ao fiscal de sala, o original de um dos seguintes documentos de identificação, com foto: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão, Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação. Será aceito documento digital com foto, desde que contenha **QR Code**.

Art. 4º Não será permitido o ingresso de candidato, no local onde estiver ocorrendo o Processo Seletivo Público, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões. Recomenda-se que o candidato compareça ao local, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Será autorizado adentrar ao local da prova das 07h:30m até as 08h:00m após este horário os portões serão fechados e não será permitida a entrada.

Itaperuçu (PR), 27 de fevereiro de 2025.

JANETE BAIDO DOS SANTOS PAES

Presidente Da Comissão

ADRIANO SALES DE FARIA

Membro

CHEILA VIVIANA DAS NEVES

Membro

ROSIELE B. DOS SANTOS CORDEIRO

Membro

ANEXO 1

ENSALAMENTO

SALA 01

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE URBANA		
CANDIDATO	DATA NASC.	SALA
AGATHA CAROLINE ANTUNES DA SILVA	13/09/2001	SALA 01
ALINE DE FATIMA MATIAS LUCIANO	26/11/1989	SALA 01
ALINE TEIXEIRA DE LARA	03/10/1999	SALA 01
ALISSON FELIPE PRUDENCIO SANTOS	27/08/1993	SALA 01
ANA ELOIZA LOURENCO DE PAULA	16/05/2007	SALA 01
ANA PAULA DE JESUS VIEIRA	30/04/1992	SALA 01
ANA PAULA PEREIRA JARECK	17/08/1982	SALA 01
ANDRESSA CIRINO MARINHO	10/02/1996	SALA 01
ANGELITA APARECIDA LIMA	27/01/1977	SALA 01
ANTONIA DAIANE DE CRISTO LARA	14/03/1994	SALA 01
ANTONIA SILVA DE PAULA	24/03/1974	SALA 01
ARIELE DOS SANTOS TEIXEIRA	10/08/2004	SALA 01
CRISLAINE APARECIDA COLODEL	17/09/1987	SALA 01
CRISTIANE DE FATIMA LARA	08/06/1988	SALA 01
CRISTIANE LARA DOS SANTOS	16/01/1983	SALA 01
DALANE CRISTINA CANDIDO DE MORAES	02/02/1988	SALA 01
DANIELE FRANCO DE RAMOS	13/10/1997	SALA 01
DIENIFER VANESSA MARTINS DOS SANTOS	20/07/1995	SALA 01
EDUARDA RAISSA MOREIRA CARDOSO	01/07/2004	SALA 01

ELIANE DE LARA	30/06/1989	SALA 01
ELIZANGELA RAFAELA ARTIGAS	02/02/2004	SALA 01
ELZA DO NASCIMENTO DE JESUS	16/02/1985	SALA 01
EMILIA ILIDIA DE LARA	12/04/1988	SALA 01
ERIK MATHEUS LEITE DOS SANTOS	01/02/2004	SALA 01

SALA 02

FATIELE DE FRANCA LEITE	30/09/1988	SALA 02
IOLANDA GOMES ALVES	05/08/1968	SALA 02
IRENE PINTO LOURENCO	26/06/1972	SALA 02
IVONETE DE JESUS LINS	15/03/1983	SALA 02
JANE ALVES DOS SANTOS	13/06/1989	SALA 02
JEANNE MARCELLA ALELUJA C. ESPIRITO SANTO	21/08/1984	SALA 02
JENIFER CAMILA BUENO DOS SANTOS DE J. NOBREGA	12/01/1997	SALA 02
JORACI PEDROSO DE MEIRA ARTIGAS	11/10/1980	SALA 02
JOSE RAMON NUNEZ COUTINHO	23/03/1964	SALA 02
JOSELIA DOS SANTOS SOARES	17/08/1986	SALA 02
JOSELIA MACHADO DO NASCIMENTO CAVALI	11/11/1966	SALA 02
JOSIANE COSTA ROSA GEFFER	11/09/1997	SALA 02
JOSIANE DA LUZ GONCALVES MONTEIRO	14/03/1978	SALA 02
KAUANA OLIVEIRA DOS SANTOS	19/12/1993	SALA 02
KETSLEY KARINY PINHEIR DOS SANTOS	12/06/1996	SALA 02
KEVELIN CRISTINA GOMES DOS SANTOS	03/06/2004	SALA 02
LAIRA THAISLAINE RIBEIRO	04/08/1999	SALA 02
LAIZA MONIQUE MACHADO DONADONI	14/09/2002	SALA 02
LILIAN TAYSE PASKE COSTA	20/10/1997	SALA 02
LUCIMARA ALVES ARTIGAS	09/11/1979	SALA 02
LUSIA FERREIRA DE SOUZA	17/09/1972	SALA 02
MARIA DE FATIMA DE LARA	18/06/1982	SALA 02
MARIA JOSEFA DOS SANTOS	08/12/1971	SALA 02
MARIA VIVIANE SANTOS	01/04/1983	SALA 02
MARINA GRAZIELA COSTA RIBEIRO	12/04/1999	SALA 02

SALA 03

MARLENE COSTA GOMES DE LARA	18/03/1982	SALA 03
MICHELE CRISTINA FARIA NOVAKOWSKI	11/11/1987	SALA 03
NELCIANE DE LARA CRISTO	12/03/1998	SALA 03
NEREIDE TERESINHA DE CASTRO RIBEIRO	24/03/1963	SALA 03
NICOLAS RENNAN BRAINE MACHADO	02/07/2004	SALA 03
NOEMI APARECIDA SILVA	19/01/1982	SALA 03
PAULA ALESSANDRA SILVA PFLANZER	16/08/1999	SALA 03
PEDRO EDUARDO PORTES DE FRANCA	07/03/2001	SALA 03
PEDRO RAONY COSTA DE LARA	28/01/2005	SALA 03
RAFAELA MARIANO DE BRITO	27/12/2001	SALA 03
RICHARD LARA DOS SANTOS	31/05/2007	SALA 03
ROBSON MARANI SIMOES	29/08/1981	SALA 03
ROSE MARLY CORREIA DA ROSA	21/08/1967	SALA 03
ROSELI GEFFER PASKE	21/03/1974	SALA 03
ROSIMARA APAREIDA PASK DOS SANTOS	04/03/1977	SALA 03
SABRINA DE SOUZA SMANIOTO	26/12/2003	SALA 03
SIRLENE BENTO DE FRANCA	04/03/1973	SALA 03
SIRLENE LOURENCO DE FARIA	08/01/1976	SALA 03
TALITA DORCAS NATEL DOS SANTOS	05/12/2001	SALA 03
THAIS LAIZA NATEL DOS SANTOS	08/11/2004	SALA 03
TIAGO RIBEIRO DOS SANTOS	12/03/1998	SALA 03
TIEMY ALVES JUSTINO	27/10/1988	SALA 03
VANESSA RODRIGUES NODARI	12/06/1994	SALA 03
VANUSA DOS SANTOS DA LUZ	14/04/1986	SALA 03
VICTOR GABRIEL CAMARGO GUEDES	16/01/2001	SALA 03
WILLIAN THALES SILVA COSTA ROSA	31/03/2001	SALA 03

SALA 4

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE RURAL		
CANDIDATO	DATA NASC.	SALA
DAIANA CANDIDA LAPOLA ROSA	11/02/1994	SALA 04
DAIANE BUENO RODRIGUES	09/11/1999	SALA 04
DANIELE KAROLINA PASKE ARAUJO	07/05/2003	SALA 04
KELLY THAIS DA SILVA MACHADO	13/02/1998	SALA 04
JUVELINA TEIXEIRA DE CASTRO STRESSER	19/02/1979	SALA 04

LUCAS NATÁ COSTA MACHADO	13/12/2004	SALA 04
LEIA ALVES COUTINHO	14/09/1976	SALA 04
ODETE APARECIDA MACHADO DE LARA	10/06/1976	SALA 04
ROSANA DE FATIMA PEREIRA AIRES ARAUJO	28/09/1979	SALA 04

ATENDENTE DE FARMÁCIA		
CANDIDATO	DATA NASC.	SALA
CLEUSA CARDOSO DOS SANTOS	26/02/1970	SALA 04
DIENIFFER CAROLINE ARTIGAS SANTOS	28/07/1998	SALA 04
DJANINE NAIANA SANTOS	12/01/1990	SALA 04
ELIANE ARTIGAS	14/04/1974	SALA 04
EMANOELA VERIDIANE DA COSTA	09/09/2000	SALA 04
FELIPE COSTA ROSA	07/11/2006	SALA 04
LETICIA HILMANN MARTINS	01/09/2006	SALA 04
LORYELTON DOS SANTOS CARDOSO	24/09/2006	SALA 04
MARCIA STOCHERO COSTA	08/04/1976	SALA 04
MARTA APARECIDA DOS SANTOS	21/02/1977	SALA 04
MATHEUS EDUARDO DA SILVA	28/07/1999	SALA 04
PEDRO HENRIQUE SOLIVAN	17/12/2004	SALA 04

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO URBANO		
CANDIDATO	DATA NASC.	SALA
ROSANE APARECIDA MATOZO	31/10/1990	SALA 04

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO RURAL		
CANDIDATO	DATA NASC.	SALA
ROSA EVA RUFINO DOS SANTOS	18/08/1973	SALA 04

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador: B32F6D55

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**

**GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.024		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		
	RS 1.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	99.520.699,35	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	98.220.699,35	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	96.531.189,35	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	37.131.308,39	38,47
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	52.126.842,25	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	49.520.500,14	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	46.914.158,02	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-6.243.758,07	-6,36
Limite definido por Resolução do Senado Federal	117.864.839,22	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.608.553,86	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	232.505,65	0,24
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	15.715.311,90	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação de Receita	6.875.448,95	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR	DISPONIBILIDADE
	EMPENHADOS E	DE CAIXA
	NÃO LIQUIDADOS	LÍQUIDA (APÓS A
	DO EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR
		NÃO PROCESSADO
		DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.674.494,26	8.655.884,71

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 26/fev/2025 as 09h e 58m.

EDIVALDO PEREIRA	GERSON LUIZ MARCATO
Controle Interno	Prefeito Municipal
MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA	
Contadora	

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:2572E340

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29 2025

Exercício: 2025							
TERMO DE DISPENSA E LICITAÇÃO 29 / 2025							
DATA: 26/02/2025		PROTOCOLO: 47 / 2025					
PROCESSO: 47							
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: EMPLACA IND. E COM. DE PLACAS LTDA							
CNPJ: 78.381.621/0001-50		Insc. Estadual: 70110632-62					
Endereço: AV. MAUA, 2578							
Bairro: ZONA 9	Cidade: MARINGA - PR		CEP: 87.050-020				
Telefone: 44-3226-3230							
OBJETO							
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLACAS DE AÇO GRAVADAS, DESTINADAS À FIXAÇÃO PERMANENTE EM LOCAIS PARA IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTES E SALAS, BEM COMO PLACA EM ACRÍLICO DE NOVA IDENTIDADE VISUAL DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO GABINETE MUNICIPAL E DA ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA PR.							
JUSTIFICATIVA							
AUTORIZAR a contratação da empresa EMPLACA IND E COM DE PLACAS LTDA para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLACAS DE AÇO GRAVADAS, DESTINADAS À FIXAÇÃO PERMANENTE EM LOCAIS PARA IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTES E SALAS, BEM COMO PLACA EM ACRÍLICO DE NOVA IDENTIDADE VISUAL DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO GABINETE MUNICIPAL E DA ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA PR, pelo valor de R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
0100104122000121003390300000	10000	MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	30899	PLACA EM AÇO GRAVADA NOMES DE SALAS TAMANHO 30X10	UN	15,00	120,00	1.800,00
1	2	30900	LETREIRO EM ACRÍLICO CRISTAL 6MM ADESIVADO DE ACORDO COM CORES PADRÕES TAMANHO 140X80	UN	1,00	1.680,00	1.680,00
Total:							3.480,00
EMBASAMENTO LEGAL							
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.							
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA							
Prefeito Municipal							

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:EA284CD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº14/2025

DADOS DO SERVIDOR			
Nome: PRISCILLA ZALESKI	Matrícula: 9459		
Cargo: ENFERMEIRA / AUDITORA MUNICIPAL	CPF: 056.545.779-99	RG: 9.938.632-0	
Setor/Orgão: SECRETARIA DE SAÚDE	Conta Corrente: 998-1	Banco/ Nº Agência: BRADESCO - AG: 0954	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM			
Viagem à Foz do Iguaçu/PR			
Destino(Dist. Aprox.): Foz do Iguaçu/PR – 640 KM	Período:		
	10/03 a 14/03/2025		
Hora de Saída: 8h da Lapa em 10/03/2025	Hora de Retorno: 7hde Foz do Iguaçu em 14/03/2025		
Transporte	(X)	Ônibus: ()	Aéreo: () Outros
Veículo Oficial:			
Valor Diária(s)(R\$): 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais) – 03 diárias	Total a Receber(R\$): 1.905,00 (um mil, novecentos e cinco reais)		
Justificativa:Solicitação de 03 (três) diárias para a servidora Priscilla Zaleski para viagem à Foz do Iguaçu para participação do "3º Encontro Estadual do Planifica SUS Paraná" que ocorrerá nos dias 11,12 e 13 de março de 2025 em Foz do Iguaçu.			
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO			
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.			
24 / 02 / 2025_Data Assinatura Servidor			

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

24 / 02 / 2025_Data Secretário(a)Municipal

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

24/02/2025

Data

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:14E82073

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº15/2025

DADOS DO SERVIDOR		
Nome: CLEONICE PINHEIRO DOS SANTOS DARDAQUE		Matrícula: 10113
Cargo: ENFERMEIRA / COORDENADORA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	CPF: 042.167.969-74	RG: 8.208.247-6
Setor/Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE	Conta Corrente: 000596404088-4	Banco/ N° Agência:
		CEF - AG: 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM		
Viagem à Foz do Iguaçu/PR		
Destino(Dist. Aprox.): Foz do Iguaçu/PR – 640 KM	Período:	
	10/03 a 14/03/2025	
Hora de Saída: 8h da Lapa em 10/03/2025	Hora de Retorno: 7h de Foz do Iguaçu em 14/03/2025	
Transporte	(X)	Ônibus: ()
Veículo Oficial:		Aéreo: () Outros

Valor Diária(s)(R\$): 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais) – 03 diárias

Total a Receber(R\$): 1.905,00 (um mil, novecentos e cinco reais)

Justificativa:Solicitação de 03 (três) diárias para a servidora Cleonice Pinheiro dos Santos Dardaqué para viagem à Foz do Iguaçu para participação no “3º Encontro Estadual do Planifica SUS Paraná” que ocorrerá nos dias 11,12 e 13 de março de 2025 em Foz do Iguaçu.

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.

24 / 02 / 2025_Data Assinatura Servidor

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

24 / 02 / 2025_Data Secretário(a)Municipal

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

24/02/2025

Data **DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B2C4F2CB

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº16/2025

DADOS DO SERVIDOR		
Nome: LEONARDO RIBEIRO PEDROSO		Matrícula: 10081
Cargo: ENFERMEIRO	CPF: 094.014.019-50	RG: 12.469.286-5
Setor/Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE	Conta Corrente: 730951074-8	Banco/ N° Agência:
		CEF - AG: 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM		
Viagem à Foz do Iguaçu/PR		
Destino(Dist. Aprox.): Foz do Iguaçu/PR – 640 KM	Período:	
	10/03 a 14/03/2025	
Hora de Saída: 8h da Lapa em 10/03/2025	Hora de Retorno: 7hde Foz do Iguaçu em 14/03/2025	

Transporte	(X)	Ônibus: ()	Aéreo: () Outros	-----
Veículo Oficial:				
Valor Diária(s)(R\$): 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais) – 03 diárias	Total a Receber(R\$): 1.905,00 (um mil, novecentos e cinco reais)			
Justificativa: Solicitação de 03 (três) diárias para o servidor Leonardo Ribeiro Pedrosa para viagem à Foz do Iguaçu para participação no “3º Encontro Estadual do Planifica SUS Paraná” que ocorrerá nos dias 11,12 e 13 de março de 2025.				
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO				
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.				
<u>24 / 02 / 2025</u> Data Assinatura Servidor				
Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.				
<u>24 / 02 / 2025</u> Data Secretário(a)Municipal				
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL				
<u>24/02/2025</u>				
Data DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS				
PREFEITO MUNICIPAL				

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9C7E603E

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº17/2025

DADOS DO SERVIDOR				
Nome: ALEX VIEIRA CEGAN			Matrícula: 80817	
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO		CPF: 069.561.549-19		RG: 13.081.882-0
Setor/Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE		Conta Corrente: 81151604-3		Banco/ Nº Agência: Nu Pagamentos S.A.
INFORMAÇÕES DA VIAGEM				
Viagem à Foz do Iguaçu/PR				
Destino (Dist. Aprox.): Foz do Iguaçu/PR – 640 KM		Período: 10/03 a 14/03/2025		
Hora de Saída: 8h da Lapa em 10/03/2025		Hora de Retorno: 7h de Foz do Iguaçu em 14/03/2025		
Transporte	(x)	Ônibus: ()	Aéreo: () Outros	-----
Veículo Oficial:				
Valor Diária(s)(R\$): 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais) – 03 diárias	Total a Receber(R\$): 1.905,00 (um mil, novecentos e cinco reais)			
Justificativa: Solicitação de 03 (três) diárias para o servidor Alex Vieira Cegan para viagem à Foz do Iguaçu para participação no “3º Encontro Estadual do Planifica SUS Paraná” que ocorrerá nos dias 11,12 e 13 de março de 2025 em Fos do Iguaçu.				
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO				
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.				
<u>24 / 02 / 2025</u> Data Assinatura Servidor				
Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.				
<u>24 / 02 / 2025</u> Data Secretário(a)Municipal				
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL				
<u>24/02/2025</u>				
Data DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS				
PREFEITO MUNICIPAL				

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F5170C38

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 20/2025

DADOS DO SERVIDOR			
Nome DIEG O TIMBIRUSSU RIBAS		Matrícula 4281	
Cargo PREFEITO MUNICIPAL		CPF 042.224.489-90	RG 8065913-0
Setor/Órgão	Conta Corrente		Banco/ N ° Agência 0393
GABINETE DO PREFEITO	596679965- 9		
	OP3701		
INFORMAÇÕES DA VIAGEM			
Justificativa – Participação evento em Curitiba na AMEP, Casa Civil e Escritório do Deputado Federal Toninho Wandscheer			
Destino (Dist. Aprox.) 65 km		Período 24/02/2025	
Hora de Saída 09:00 da Lapa		Hora de Retorno 18:00 chegada na Lapa	
Transporte			
	x	Ônibus	Aéreo Outros
Veículo Oficial			-----
Valor Diária(s) (R\$) 425,92,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos)		Total a Receber (R\$) 425,92,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos)	
Justificativa:			
Participação evento em Curitiba na AMEP, Casa Civil e Escritório do Deputado Federal Toninho Wandscheer – Sr Tony Antunes, Sr Diego Ribas, Senhora NailY (comunicação), Sr Marco Bortoletto e Sr Luiz			
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO			
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.			
<p>// Data Assinatura Servidor</p> <p>Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.</p> <p>// Data Secretário(a) Municipal</p>			
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL			
<p>...../...../.....</p> <p>Data DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS</p> <p>Prefeito Municipal</p>			

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador: 0FD5A41D

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 19/2025

DADOS DO SERVIDOR			
Nome EDUARDO DA CRUZ ALVES DA SILVA		Matrícula 9595	
Cargo COORDENADOR GERAL DE COMUNICAÇÃO		CPF 061.361.949-88	RG 9187750-3 PR
Setor/Órgão	Conta Corrente		Banco/ N ° Agência 0393
GABINETE DO PREFEITO	000596956378-8		
INFORMAÇÕES DA VIAGEM			
Justificativa – Viagem a Curitiba para participar de reunião no GRUPO 9 GRPCOM na sede da RPC			
Destino (Dist. Aprox.) 65 KM		Período 19/02/2025	
Hora de Saída 09:00 da Lapa		Hora de Retorno 15:00 chegada na Lapa	
Transporte			
	x	Ônibus	Aéreo Outros
Veículo Oficial			-----
Valor Diária(s) (R\$) 42,00 (quarenta e dois reais)		Total a Receber (R\$) 42,00 (Quarenta e dois reais)	
Justificativa:			
Viagem a Curitiba para participar de reunião no GRUPO 9 GRPCOM na sede da RPC			
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO			

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.

// Data Assinatura Servidor

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

// Data Secretário(a) Municipal

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

...../...../.....

Data **DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
 Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:90DAE964

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº18/2025

DADOS DOS ERVIDOR		
Nome TONY RENATO ANTUNES		Matrícula 6886
Cargo Coordenador Geral de Produção e Comunicação	CPF 024.742.619-90	RG 7013292-3
Setor/Órgão	Conta Corrente C/C 3884-3	Banco/ Nº Agência 0393
GABINETE DO PREFEITO		

INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa – Viagem a Curitiba para participar de reunião no GRUPO9 GRPCOM na sede da RPC					
Destino(Dist. Aprox.) 65 KM		Período 19/02/2025			
Hora de Saída 09:00 da Lapa		Hora de Retorno 15:00 chegada na Lapa			
Transporte					
	x	Ônibus	Aéreo Outros		-----
Veículo Oficial					
Valor Diária(s)(R\$) 42,00 (quarenta e dois reais)			Total a Receber(R\$) 42,00 (Quarenta e dois reais)		

Justificativa:

Viagem a Curitiba para participar de reunião no GRUPO9 GRPCOM na sede da RPC

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.

// Data Assinatura Servidor

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

// Data Secretário(a) Municipal

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

...../...../.....

Data **DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJALDEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA/TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2025

1 - SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 07 de março de 2025- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL

DIGITAL – <https://licitar.digital/>- Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>)

3 – OBJETO

AQUISIÇÃO DE PULVERIZADOR A COMBUSTÃO PARA PULVERIZAÇÃO URBANA NO COMBATE E CONTROLE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI.

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO/CONDIÇÕES/REQUISITOS:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25373	PULVERIZADOR A COMBUSTAO POTÊNCIA (KW)2,9 CILINDRADA (CM³)63,3 PESO (KG)12,8 VOLUME DO RECIPIENTE (L)14 VOLUME DE AR (M³/H)920 DISTÂNCIA DE PULVERIZAÇÃO HORIZ. /VERT. (M)14,5 / 13 MOTOR2-MIX	3,00	UN	3.345,70	10.037,10
TOTAL						10.037,10

- Os pulverizadores a combustão devem atender aos seguintes requisitos:
- Motor a combustão com potência suficiente para garantir ampla pulverização.
- Capacidade do tanque adequada para execução das atividades sem necessidade de recargas constantes.
- Peso e ergonomia que permitam o manuseio facilitado pelos agentes de endemias.
- Baixo consumo de combustível e manutenção simplificada.
- Equipamento certificado por órgãos competentes para uso na saúde pública.

5- JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa atender à necessidade urgente de reforçar as ações de combate e controle do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya. Devido ao aumento significativo dos casos registrados na região e à necessidade de intensificação das atividades de pulverização de inseticidas, a aquisição dos equipamentos se torna imprescindível.

Com a aquisição dos pulverizadores a combustão, a Secretaria de Saúde pretende aumentar a eficiência da aplicação dos inseticidas, permitindo maior mobilidade e alcance das equipes de campo, especialmente em áreas de difícil acesso, como regiões periurbanas e rurais.

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 44/2023.

A contratação de empresa para aquisição de Pulverizador, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado

Em razão do valor, e todo o exposto, solicito autorização para abertura de **dispensa de licitação de forma eletrônica**.

6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRAZO PARA ENTREGA

A Vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

Os objetos licitados deverão ser entregues em um prazo máximo de 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

As entregas deverão ocorrer das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Somente serão aceitos os itens que atenderem às especificações de qualidade esperadas pelo município.

7- PAGAMENTO

O Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, conforme entrega do bem/prestação do serviço efetivada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente da emissão da nota fiscal.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano. Além disso, a CONTRATADA poderá, a seu critério, interromper o fornecimento do bem ou a prestação do serviço até que a situação seja devidamente regularizada, sem que tal interrupção configure descumprimento contratual.

8. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

- a) registro comercial no caso de firma individual;

a.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

a.2) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

a.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos de Identificação dos Sócios ou Representantes Legais.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

g) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

i) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

09 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme parecer emitido pelo setor de contabilidade:

10 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Laranjal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 - VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O Valor Estimado para a contratação é de R\$ 10.037,10 (Dez Mil e Trinta e Sete Reais e Dez Centavos).

Para fins de julgamento e determinação da (s) Empresa(s) Fornecedora(s), serão utilizados os critérios de **MENOR PREÇO**.

Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do contrato.

12- DA COTAÇÃO DE PREÇOS

Com base na formalização de pesquisa de preços, foram priorizados os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º IN nº 65/2021, sendo realizada consulta em site especializado em cotação de preços, optando por valores de contratações de mesmo objeto realizadas por outras municipalidades e consulta na internet em sites de revenda.

Cotação a qual atende os parâmetros definidos pelo art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 e Decreto Municipal 44/2023.

13 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será feita pelo fiscal de contratos conforme portaria nº 15/2025.

14 - CRITÉRIO DE REGIONALIDADE E TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Fundamentação Legal:

Esta licitação adota o critério de regionalidade, nos termos do **Art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 22/2022**, que concede tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional. O certame será regido pelas normas gerais previstas nos **artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006**, bem como pelas disposições constantes na referida legislação municipal.

Definição da Regionalidade – Regional I:

Nos termos do § 2º, inciso II, do Art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 22/2022, a **Regional I** é definida como o âmbito dos **MUNICÍPIOS LIMÍTROFES AO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR**. O critério de regionalidade será utilizado no presente certame com o objetivo de fomentar a economia regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e promover a inclusão de empresas locais e regionais no processo de contratação pública.

Justificativa para o Critério de Regionalidade:

A utilização do critério de regionalidade é justificada pelos seguintes motivos:

Fomento ao Desenvolvimento Regional: A escolha de fornecedores locais e regionais está alinhada ao objetivo da lei de promover o desenvolvimento socioeconômico do município e sua região circunvizinha. Priorizando empresas da Regional I, é possível: Incentivar o crescimento e a sustentabilidade das micro e pequenas empresas regionais; Estimular a geração de empregos e a circulação de renda na região; Fortalecer a economia local, conforme previsto na legislação municipal.

Atendimento à Demanda em Pequenas Quantidades: O Município de Laranjal-PR não dispõe de espaço físico adequado para o armazenamento de grandes quantidades. Assim, o fornecimento deve ser parcelado e ajustado à demanda, o que favorece a contratação de empresas regionais capazes de realizar entregas frequentes e rápidas, sem comprometer a continuidade das atividades.

Redução de Custos e Agilidade no Atendimento: Ao priorizar fornecedores regionais, reduz-se o custo logístico tanto para a Administração quanto para os fornecedores, promovendo maior eficiência e menor impacto ambiental. Essa medida também contribui para a agilidade no atendimento às solicitações, assegurando que o fornecimento ocorra de forma ágil e contínua.

Promoção da Concorrência Local: Favorecer a participação de empresas sediadas regionalmente amplia a competitividade e valoriza o comércio local, gerando impactos econômicos positivos para os municípios envolvidos.

Alinhamento com o Interesse Público: Ao fomentar o comércio local, a Administração Municipal cumpre com os princípios da eficiência e da economicidade, uma vez que: As micro e pequenas empresas locais estão mais próximas dos locais de entrega, garantindo rapidez e redução de prazos; O fortalecimento do setor empresarial regional contribui para a sustentabilidade econômica do município e seus arredores, gerando benefícios indiretos para a comunidade.

Previsão Legal de Tratamento Favorecido: A Lei Municipal nº 22/2022, em consonância com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, permite a utilização de critérios diferenciados que beneficiem micro e pequenas empresas regionais. Essa prerrogativa justifica o uso do critério de regionalidade para promover concorrência justa e assegurar que os benefícios da contratação sejam direcionados à região.

Atendimento às Demandas de Forma Eficiente: A contratação regionalizada garante maior facilidade na reposição de produtos às necessidades periódicas das Secretarias, eliminando o risco de interrupção dos serviços públicos essenciais devido à falta de material.

Aplicação do Critério:

No caso de igualdade de preços (empate ficto), conforme disposto no inciso II do § 1º do Art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 22/2022 e no artigo 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, será concedida preferência de contratação às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais sediados na **Regional I**.

Reserva de Mercado e Prioridade Regional:

Nos termos do § 3º do Art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 22/2022, poderá ser aplicada prioridade de contratação para empresas regionais, justificadamente, até o limite de **10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido**, assegurando o fortalecimento da economia regional e o cumprimento dos objetivos da política pública.

Disposição Final:

A adoção do critério de regionalidade e do tratamento diferenciado para ME, EPP e MEI visa assegurar a eficiência, economicidade e alinhamento aos princípios da administração pública, promovendo o desenvolvimento socioeconômico no âmbito municipal e regional, em conformidade com a legislação vigente. Com base nos dispositivos legais que promovem o desenvolvimento regional e nos benefícios econômicos, logísticos e operacionais apontados, a realização de licitação com critério de regionalidade na Regional I é a alternativa mais adequada e alinhada ao interesse público, promovendo eficiência administrativa e fortalecimento da economia local.

Laranjal-PR, 27 de fevereiro de 2025.

LEDIANE DE LIMA PAES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:10EBD435

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 - PML

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Departamento de Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025-PML

Processo Administrativo nº. 021/2025-PML

REFERÊNCIA NORMATIVA: Leis nº. 8.666, de 21/06/1993, nº 8.883, de 08/06/1994, nº 9.648 de 27/05/1998 e suas posteriores alterações.

Profissional:	BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA		
Endereço:	Rua Borges de Barros, nº90. CEP: 05.441-050		
CNPJ:	05.573.061/0001-61	IE	
Cidade:	São Paulo	U.F.	SP

ÓRGÃO CONTRATANTE:	DATA EMISSÃO:	ENQUADRAMENTO NA LEI	PROCESSO Nº:
MUNICÍPIO DE LOANDA	10/02/2025	14.133/2021: Inciso I, Artigo 74	021/2025-PML
RESUMO DO OBJETO:		VALOR TOTAL:	
Aquisição de um (01) biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos, item previsto no Instrumento de Repasse nº 4113502/2023, celebrado entre a Caixa Econômica Federal, na qualidade de representante da Itaipu Binacional, e o Município de Loanda - PR.		R\$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais)	
		COND.EXECUÇÃO:	
		imediatos	
		PAGAMENTO:	
		O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal no setor de contabilidade.	
TERMO CONTRATUAL:	SITUAÇÃO DE CADASTRO NO FORNECEDOR:	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:	
() S/INSTRUMENTO (X) CONTRATO	() CADASTRADO (x) NÃO CADASTRADO	16.002.15.452.0018.1108. – Melhoria da Limpeza Pública Urbana Fonte: 1000	
JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:			
Conforme art. 74, inciso I, é inexigível licitação para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. A contratação se faz necessária para promover a destinação adequada dos resíduos orgânicos e contribuir para sustentabilidade ambiental do Município de Loanda.			
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PROFISSIONAL:			
O profissional selecionado por meio da realização de procedimento licitatório através de INEXIGIBILIDADE, é visto que a empresa a ser contratada possui Carta de Exclusividade, e atende as expectativas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.			
JUSTIFICATIVA DA ACEITAÇÃO DO PREÇO:			
Por estar de acordo com os praticados no mercado.			
ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA, CONFORME FLS. A :			
De acordo. Data: 10/02/2025 Marcos Parra Mendonça Presidente- CPF: 790.539.479-49	De acordo. Data: 10/02/2025 Ivan Alexandre da Silva Membro – CPF: 072.807.549-02	De acordo. Data: 10/02/2025 Juliana Carla Pereira de Oliveira Membro – CPF: 057.837.619-90	

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5959EE32

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**

**CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 028 2025**

PORTARIA Nº 028/2025

De 27 de fevereiro de 2025

ESTABELECE CALENDÁRIO DE FERIADOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o Decreto Municipal nº 1611/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Definir o calendário de feriados e recessos do ano de 2025 no âmbito da Câmara Municipal de Mandirituba, sem prejuízo de outros que venham a ser declarados:

Março	03	Segunda-feira	Recesso
Março	04	Terça-feira	Carnaval
Março	05	Quarta-feira até 12h00min	Cinzas
Abril	18	Sexta-feira	Sexta-feira Santa
Abril	20	Domingo	Páscoa
Abril	21	Segunda-feira	Tiradentes
Maio	01	Quinta-feira	Dia do Trabalhador
Maio	02	Sexta-feira	Recesso
Junho	19	Quinta-feira	Corpus Christi
Junho	20	Sexta-feira	Recesso
Julho	25	Sexta-feira	Aniversário do Município
Agosto	06	Quarta-feira	Senhor Bom Jesus
Setembro	07	Domingo	Independência do Brasil
Outubro	12	Domingo	Nossa Senhora Aparecida
Outubro	28	Terça-feira	Dia do Servidor Público
Novembro	02	Domingo	Finados
Novembro	15	Sábado	Proclamação da República
Novembro	20	Quinta-feira	Consciência Negra
Dezembro	25	Quinta-feira	Natal
Dezembro	26	Sexta-feira	Recesso

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 27 de fevereiro de 2025

BRENDA CAROLINA LECHETA

Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:B7C5B7DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

AGRICULTURA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 47/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 47/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS LEI MUNICIPAL 704/2020	REQUISIÇÃO Nº 47/2025
---	-----------------------

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	KAUHA FERREIRA	MATR.	101218-8
CARGO/FUNÇÃO	TÉCNICO AGRÍCOLA	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SANIDADE ANIMAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO			TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO	COMMISSIONADO		VAN
	AGENTE POLÍTICO	MEMBRO DE CONSELHOS	AVIAO ()	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES	DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE		OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM	DESTINO	UF		
19/02/2025	19/02/2025	PINHALZINHO	SC	PARA VISITA TÉCNICA NO 26º SHOW RURAL PINHALZINHO/SC.	1/2
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS			TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS		
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR			CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS		
TRANSPORTE DE PACIENTES			OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		
			X		

Manfrinópolis – Pr, em 19 de fevereiro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:6332DB15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025

OBJETO: Contratação de Enfermeira (o) Padrão para contemplar a demanda da UBS NIS II localizada na rua Ivaí, Nº 389, no município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 28 de fevereiro de 2025 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.

Rua Dante Pasqualetto, n. ° 855 – Centro, Marilena – PR.

Telefones: (44) 3900-3910

e-mail: marilenalicitata@gmail.com, pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA REFERENTES AO CREDENCIAMENTO SERÁ A PARTIR DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2025, O CREDENCIAMENTO PERMANECERÁ ABERTO AOS INTERESSADOS DURANTE TODO O PRAZO DE EXECUÇÃO DE 12 (DOZE) MESES DISPOSTO NESTE EDITAL, sendo que ao requerer seu credenciamento o interessado deverá fornecer os elementos necessários à satisfação das exigências deste instrumento. Poderão participar do credenciamento pessoas físicas e jurídicas desde que atendam às exigências do Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2025.

CÉLIO LELIS DA MATA

Prefeito

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 NÚMERO DO PROCESSO: Chamamento público/Credenciamento nº 005/2025.

Nº do processo: 16/2025

Categoria do ETP: Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra.

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objetivo o Credenciamento para Contratação de Enfermeira (o) Padrão para contemplar a demanda da UBS NIS II localizada na rua Ivaí, Nº 389, no município de Marilena, Estado do Paraná.

Justificativa para Credenciamento e Contratação de Enfermeira Padrão

Considerando a elevada demanda de atendimentos e procedimentos realizados na Unidade Básica de Saúde (UBS) de Marilena, observa-se a ausência de uma enfermeira responsável em uma das equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF). Essa situação compromete o pleno funcionamento da equipe e a qualidade dos serviços prestados à população, além de colocar em risco a manutenção dos incentivos financeiros estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

De acordo com as normativas do SUS, é indispensável que as equipes de ESF atendam aos requisitos mínimos para habilitação e continuidade do recebimento do financiamento federal. A ausência de uma enfermeira compromete diretamente o cumprimento dessas normativas e pode resultar na desabilitação da equipe, com graves consequências para a população que ela atende, como a falta de acesso a cuidados essenciais de saúde.

Dessa forma, torna-se imperativa a abertura de processo de credenciamento para a contratação de uma enfermeira, visando garantir a continuidade da assistência à saúde da comunidade, prevenir o desmonte da equipe de ESF, e assegurar que o município de Marilena continue a atender às diretrizes e exigências do SUS. A contratação de uma profissional de enfermagem é, portanto, uma medida urgente e necessária para manter a qualidade e a integralidade dos serviços prestados à população.

2. Descrição da necessidade

2.1. Justifica-se o credenciamento com base na necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em garantir o atendimento de Enfermeira (o) Padrão, sendo prestado na UBS NIS II.

2.2. Uma vez que o serviço nesta área em nossa instituição é crucial para garantir a saúde e o bem-estar e cuidados com os pacientes, ajudando a monitorar seu estado, administrar medicamentos e realizar procedimentos básicos. Com sua formação específica e habilidades práticas, o trabalho dos enfermeiros, focam em tarefas mais complexas e na gestão de cuidados. Esta contratação é vital para preencher lacunas de cobertura e garantir que os pacientes recebam cuidados imediatos.

2.3. Ademais vale ressaltar o aumento da demanda de atendimento, levando em conta os inúmeros surtos epidemiológicos, cada vez mais corriqueiros, garante que os pacientes recebam o cuidado necessário com expertise e prontidão.

2.4 Saliente-se que o órgão consulente optou pela figura do chamamento público, tendo em vista a possibilidade de contratação de mais de um profissional para a realização dos serviços, desde que atendam todas as exigências do edital, frisando que tal procedimento não acarretará prejuízo e que a intenção de sua utilização nada mais é do que melhor atender as necessidades da Administração, mediante a seleção do maior número possível de interessados em prestar o serviço buscado, através de um procedimento simples, rápido, público e impessoal.

3. Área requisitante

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Saúde	Renata Caroline Bállico

4. Descrição dos requisitos da contratação

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Os requisitos de contratação referem-se aos seus aspectos legais. A contratada pessoa física deverá ser profissional devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Enfermagem (COREN), na especialidade de Enfermeira (o) Padrão, sendo o serviço prestado na UBS NIS II.

4.1. Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, os profissionais contratados devem preencher esses requisitos e desempenhar tais funções e seguir tais normas. **Especificar:**

4.2. Todos os credenciados aptos serão habilitados, desde que apresentem toda a documentação exigida nesse edital, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Saúde a contratação da (s) pessoas físicas, desde que não apresente nenhum tipo de restrição ou reclamação da mesma em serviços prestados anteriormente no município.

4.3. Para atender de forma adequada a crescente demanda e garantir um atendimento seguro e satisfatório aos nossos pacientes, é imprescindível o credenciamento de um Enfermeira (o) Padrão, distribuído da seguinte forma:

· **Enfermeira (o) Padrão com jornada de 40 horas semanais para UBS NIS II.**

ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	UNID.	QTD SEMANAL	QTD	VALOR UNITÁRIO
					ANUAL	
01	Contratação de Enfermeira Padrão para contemplar a demanda da Unidade Básica de Saúde e Atenção Primária NIS II no endereço rua Ivaí nº 389	a) Os atendimentos deverão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira no período matutino das 07:30 as 11:30 com 1h e 30 minutos de almoço e no período vespertino das 13:00h as 17:00 totalizando 8 horas dias. b) O credenciado poderá realizar atendimento extra quando convocado pela secretaria de saúde. c) Caso o credenciado opte por não realizar atendimento extra, esse não sofrerá punição e alteração em seus vencimentos.	HORA	40	2.048	RS 23,59

· Este credenciamento é essencial para assegurar a continuidade dos serviços de saúde com qualidade e eficiência, promovendo o bem-estar e a segurança dos nossos pacientes.

4.4. A Prestação de Serviços deverá ainda:

- a) . Atender as determinações e normas da Comissão de Ética Médica;
- b) . Cumprir os protocolos estabelecidos para atender às epidemias, endemias e controles específicos de saúde pública;
- c) . Atender aos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.5. Substituir em 24h os profissionais que não atenderem as necessidades da prestação de serviço aqui contratados, afastando-os de forma imediata.

4.6. Zelar pela pontualidade dos Profissionais aos compromissos dos dias de atendimento assumidos, respeitando os horários de entrada e saída.

4.7. Participar de reuniões e atualizações quando convocados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Esse serviço possui natureza continuada, pois trata-se de atividade que influencia diretamente na boa execução das funções da instituição e sua interrupção pode afetar o atingimento de nosso objetivo institucional.

A contratação inicial será de 12 meses, período padrão para análise da qualidade dos serviços prestados e decisão de continuidade. Além dos pontos acima, o contratado deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5. Levantamento de mercado

7.1 A estimativa de preços pelos serviços prestados tem como base o valor de referência descrito na tabela de cargos e salários do município.

6. Descrição da solução como um todo

Considerando a necessidade dos profissionais do objeto da licitação, para o bom andamento do serviço de saúde municipal optamos pela modalidade de licitação direta, considerando ainda a necessidade que o caso requer, para esta contratação será realizada na modalidade especificada no art. 74, inc. II, da Lei nº 14.113/21:

Credenciamento/chamamento/Inexigibilidade

A presente contratação é a que melhor se amolda às necessidades da Administração, visto que permite o atendimento integral da Secretária Municipal de Saúde.

Garante atendimento específico na área de técnico em enfermagem aos pacientes com mais qualidade aos serviços prestados e ampliando a capacidade de resposta às necessidades de saúde da população.

Portanto, o chamamento público se torna a opção mais viável para produzir os resultados pretendidos pela administração em termos técnicos e econômicos.

Diante disso, essa solução em comparação com outras é mais vantajosa para a Administração.

7. Estimativas da quantidade a serem contratadas

A estimativa de quantidade foi baseada na quantidade de vagas disponível no quadro de funcionários do município. Onde não é possível fazer contratação direta optando se pelo credenciamento desses profissionais.

8. Estimativa do valor da contratação

8.1. O preço máximo total estimado da presente Contratação é de 2.048 horas a R\$ 23,59 (vinte e três reais e cinquenta e nove centavos) a hora, com um custo aproximado de R\$ 48.312,32 (quarenta e oito mil e trezentos e doze reais e trinta e dois centavos) para cada vaga.

8.2 A estimativa de preços pelos serviços prestados tem como base o valor de referência descrito na tabela de cargos e salários do município.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Inexistência de disputa, ensejando o credenciamento de tantos quantos forem interessados, aptos conforme as exigências legais previstas no certame convocatório.

Decretos Estado do Paraná n. 4507 de 01/04/2009.

“§ 1º O credenciamento não tem caráter exclusivo, podendo o órgão ou entidade contratante convocar, em igualdade de condições, todos os credenciados ao mesmo tempo ou, mediante sorteio ou rodízio, um ou mais de um credenciado para realização do mesmo serviço, situação essa contemplada no art. 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007, observadas as peculiaridades do serviço e do credenciado.”

O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciamento ou órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital.

A presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular a competitividade em atendimento ao princípio da competitividade e economicidade.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

11.1. O objeto da presente licitação não possui expressa previsão no PCA, pois, para o presente exercício financeiro, referido documento não foi elaborado pela Administração Pública Municipal.

12. Resultados pretendidos

12.1. Garantir atendimento integral na unidade básica de saúde municipal, permitindo acessibilidade, rapidez e agilidade no atendimento.

13. Providências a serem adotadas

13.1. Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

14. Possíveis impactos ambientais

14.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais, não se identificou necessidade de adequação ao meio ambiente.

15. Declaração de viabilidade

15.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução proposta pela Secretaria Municipal de Saúde mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

15.2 Diante do exposto, declara-se ser VIÁVEL esta contratação por meio de Chamamento Público, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços plantões médicos urgência e emergência.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

RENATA CAROLINE BÁLICO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:AA36CC62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2025 PSS ESTAGIÁRIOS

EDITAL nº 01/2025 - PSS Estagiários

Processo Seletivo Simplificado para desenvolvimento de estágio remunerado e não obrigatório junto ao Município de Mariópolis, PR

O **MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, PR**, torna pública a realização do Processo Seletivo para abertura de formação de cadastro de reserva para estágio remunerado de Ensino Superior e Pós- Graduação, para atuarem junto à Prefeitura Municipal de Mariópolis, PR.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado é regido por este Edital e pelas leis que se referem ao presente certame, o qual será promovido pela Prefeitura Municipal de Mariópolis, PR, e executado pelo Centro de Integração de Estudantes – CIN Estágios, com escritório posto na cidade de Pato Branco – PR, Rua Jaciretã, 23, centro, (46) 3225-8831, (46) 99141-5256, sendo responsável pelos procedimentos necessários para a realização do presente certame, junto ao município de mariópolis, na forma da Lei Federal nº 11.788/2008.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao eventual preenchimento das vagas a fim de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Mariópolis, PR, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008, conforme Item 2.3. do presente Edital.

1.3. O aperfeiçoamento do presente certame de seleção não induz à Administração Municipal a obrigatoriedade da contratação dos candidatos ao final classificados. A contratação somente se dará se evidenciada, no curso da validade do certame, a real necessidade do serviço público, ou seja, a contratação efetiva do candidato dependerá das necessidades da administração do Município de Mariópolis, PR, aliado à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária.

1.4. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Banca Examinadora o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

1.5. A convocação dos inscritos aprovados no processo seletivo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, a qual será amplamente divulgada.

1.5.1 E no caso de não haver ninguém interessado as vagas ou se todos os classificados já tiverem sido convocados e exaurido todos os aprovados, pode a gestão contratar estagiários interessados desde que cumprir todos os requisitos da lei Federal nº 11.788/2008, em conformidade com o presente Edital que demonstrem interesse no exercício do estágio no decorrer da validade deste processo.

1.6. Cada aluno poderá se candidatar para apenas uma vaga no presente edital.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas de estágio poderão ser ofertadas, de acordo com a necessidade, conforme item

2.3 – Das vagas, do presente Edital, desde que as atividades a serem desenvolvidas sejam condizentes com a formação ou profissionalização do candidato.

2.2. Os candidatos matriculados no 1º semestre/ano da graduação (Licenciatura e/ou Bacharelado) concorrerão em igualdade às vagas destinadas ao Nível Superior. Entretanto, serão avaliados com as notas do último ano do Ensino Médio.

2.3. Das vagas:

NÍVEL SUPERIOR/PÓS GRADUAÇÃO – 20h/30h	
CURSO	VAGAS
Pedagogia e demais licenciaturas na área da educação	10 + CR
Pós-Graduação na área da educação	CR
Educação Física	2 + CR
Administração, Direito, Contabilidade, Gestão Pública, Recursos Humanos	5 + CR

2.4. Os candidatos devem seguir as normas do Ministério da Educação – MEC e Instituições de Ensino quanto à possibilidade de celebração de contrato de estágio, principalmente em que se refere à carga horária mínima cursada.

3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Aos candidatos participantes na qualidade de pessoas com necessidades especiais, de acordo com a Lei nº 11.788, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas.

3.2. Os candidatos com deficiência deverão efetuar sua inscrição e assinalar (x) SIM no campo específico das AUTODECLARAÇÕES presente na Ficha de Inscrições, juntamente com os demais documentos necessários para a inscrição constante no item 5.6. e, posteriormente, se convocado, submeter-se à perícia Médica a ser determinada pelo Município de Mariópolis, PR, que opinará conclusivamente sobre a sua qualificação e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a necessidade especial da qual é portador realmente o habilita a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, VIII).

3.3. Os portadores de necessidades especiais participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.4. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidade especial, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3.5. As vagas destinadas a portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A AUTODECLARANTES AFRODESCENDENTES

4.1. Aos candidatos participantes na qualidade de afrodescendente, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas.

4.2. Os estudantes afrodescendentes deverão efetuar sua inscrição e assinalar (x) SIM no campo específico das AUTODECLARAÇÕES presente na Ficha de Inscrições, juntamente com os demais documentos necessários para a inscrição constante no item 5.6.

4.3. Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este item, será o candidato eliminado do processo seletivo, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.4. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

4.5. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se afrodescendente, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

4.6. As vagas destinadas a afrodescendentes que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo que uma vez efetuada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

5.2. A inscrição deverá ser efetuada no período de 06/03/2025 a 21/03/2025 - das 8h00 às 11h30 e das 13 às 17h, junto ao paço Municipal na sala 01 (Protocolo) – situada na Rua Rua Seis, nº 1030, Centro, Mariópolis, PR, CEP nº 85525-000.

5.3. Os estudantes com deficiência, afrodescendentes e indígenas poderão optar por concorrer por uma das cotas, de acordo, respectivamente, com os itens 3. ou 4., do presente edital.

5.4. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato de inscrição.

5.5. Os documentos solicitados no item 5.6. deverão ser entregues em envelope lacrado, com uma via da ficha de inscrição grampeada fora do envelope.

5.6. Documentos necessários para realização da inscrição:

- a. Ficha de inscrição preenchida - Anexo II;
- b. Cópia frente e verso do RG e CPF;
- c. Comprovante de Residência;
- d. Declaração de matrícula atualizada, **constando o curso e o semestre** em que está matriculado;
- e. Certidão de Notas (Histórico Escolar) obtidas no **último período (semestre ou ano) cursado**;
- f. Cópia de certificados de conclusão de cursos cuja carga horária **seja igual ou superior a 20 horas (FACULTATIVO)**.

5.7. As declarações de matrícula deverão ser emitidas a partir de 01 de fevereiro de 2025. Caso não esteja anexada a Declaração de matrícula na inscrição, o candidato no ato da contratação, deverá entregar a Declaração de Matrícula atualizada, do curso ao qual se inscreveu.

5.8. O aluno que se candidatar às vagas deste certame deverá estar devidamente matriculado no presente ano de 2025 e frequentando efetivamente o curso.

5.9. Os alunos que estejam no presente ano, 2025, matriculados no primeiro período/semestre do Curso Superior (Graduação) deverão apresentar histórico escolar do último ano do Ensino Médio.

5.10. Em caso de candidato estrangeiro será observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

5.11. São requisitos **para a inscrição**:

a. Idade mínima de 16 anos;

b. Estar matriculado no ano letivo de 2025 e frequentando regularmente o curso;

c. Dispor de tempo mínimo de **6 meses** para estágio antes do término do curso;

d. Disponibilidade de horário para estágio;

e. Não ter realizado, em qualquer tempo, estágio por período superior a 01 (um ano) e 6 (seis) meses junto à Prefeitura do Município de Mariópolis, PR.

5.12. Será aceita inscrição por procuração, a qual exige a constituição formal de procurador com poderes específicos, em documento com fé pública.

5.13. Após a entrega do envelope lacrado, o candidato receberá um protocolo de entrega, o qual será seu comprovante de inscrição.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A **avaliação dos conhecimentos** do aluno **será por meio da média aritmética obtida pelo candidato no último período (ano ou semestre) cursado** em sua respectiva Instituição de Ensino, conforme a Certidão das Notas (Histórico Escolar), **somado aos certificados apresentados conforme possibilitado no Item 6.4.** (respeitando o limite máximo de 3 (três) certificados por candidato).

6.2. Para efeito de cálculo da média serão consideradas as notas referentes a todas as disciplinas nas quais o aluno estava matriculado no último período (ano ou semestre), considera-se, portanto, também as disciplinas nas quais o aluno incidiu em reprovações e condicionados aos exames finais.

6.3. Aos estudantes sujeitos à avaliação por conceito serão utilizadas as seguintes tabelas de conversão para atribuição da nota de classificação, nos seus respectivos casos:

CONCEITO POR DISCIPLINA	MÉDIA A SER INCLUÍDA
EXCELENTE	9,5
MUITO BOM	8,4
BOM	7,4
SUFICIENTE	6,4

INSUFICIENTE	2,9
--------------	-----

CONCEITO POR DISCIPLINA	MÉDIA A SER INCLUÍDA
A	9,5
B	8,4
C	7,4
D	6,4
E	2,9

6.4. A cada certificado de conclusão de curso com carga horária igual ou superior a 20 horas, apresentado pelo aluno no ato de inscrição haverá um adicional de 0,3 pontos na sua pontuação, sendo três certificados o limite para cada candidato apresentar.

6.5. Os candidatos serão classificados de acordo com as médias em ordem decrescente.

6.6. Será desclassificado o candidato que, após realizada a avaliação dos seus conhecimentos através da média aritmética obtida por meio do cálculo de notas constante em seu Histórico Escolar do último período (ano ou semestre) cursado, tenha obtido média inferior a 5,0.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate no resultado terá preferência, para efeito de classificação, o candidato que tiver:

- a) cursando o período letivo mais avançado e, persistindo o empate;
- b) o de maior idade.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos respeitados os prazos referidos no Cronograma, constante no Anexo I deste edital.

8.2. Caberão recursos somente dos itens abaixo:

- a) da divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições;
- b) da divulgação da Classificação Preliminar.

8.3. Para recorrer, o candidato deverá interpor recurso por meio do e-mail: patobranco@estagioscin.org.br, com as seguintes especificações:

- a) Nome do candidato;
- b) Número do CPF;
- c) Vaga da Inscrição;
- d) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- e) Fundamentação, com as devidas razões do recurso.

8.4. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

8.5. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio de publicação de edital específico.

8.6. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.7. Não será aceito recurso referente a ausência dos documentos exigidos no item 5.6 – Documentos para inscrição, exceto o item 5.6 “d”.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO

9.1. O candidato será desclassificado do processo seletivo se:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Não forem localizados em decorrência de telefone/e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;
- c) Não apresentar no ato da inscrição toda a documentação exigida neste edital;
- d) Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;
- e) Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado.

10. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

10.1. No ato da Convocação, o candidato deverá comparecer ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, portando seus documentos pessoais e Declaração de Matrícula original atualizada, para comprovar sua regularidade acadêmica.

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado e número de telefone para viabilizar os contatos necessários.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008, inclusive ao que diz respeito ao tempo máximo permitido de estágio, de 24 (vinte e quatro) meses, de modo que não formarão vínculo empregatício com o Município de Mariópolis.

11.2. Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal de Mariópolis, conforme já esclarecido neste edital.

11.3. O candidato contratado que não desenvolver as atividades de acordo com a expectativa, por incompatibilidade, apresentar comportamento que não condiz com a função ou praticar atos de improbidade, poderá ter seu contrato rescindido por parte da unidade concedente de estágio antes do término inicialmente previsto.

11.4. A contratação para realização de estágio não obrigatório, remunerado, sem vínculo empregatício, dar-se-á mediante assinatura de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino e do CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN.

11.4.1. Ao ser convocado pela Prefeitura Municipal de Mariópolis, PR, para a ocupar a vaga de estágio pretendida, o candidato deverá se cadastrar no site do CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN, seguindo as seguintes orientações:

1. Acessar o site <http://www.estagioscin.org.br/>
2. Clicar em Estudante - Cadastrar/Acessar ambiente;
3. Clicar em Não tenho cadastro/Não tenho Senha;
4. Informar o CPF; e em seguida a Data de Nascimento;
5. Unidade de Pato Branco;
6. Criar uma senha;
7. Após isso efetuar login e cadastrar seus dados.

11.5. A carga horária de estágio e o valor da bolsa-auxílio serão distribuídos da seguinte forma:

Nível	Carga horária	Bolsa-auxílio	Aux. Transporte	Total
Ensino Superior	20h	R\$ 791,00	R\$ 77,00	R\$ 868,00
Ensino Superior	30h	R\$ 1.188,00	R\$ 77,00	R\$ 1.265,00

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1 O presente processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a contar da publicação da homologação do resultado final.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

13.2. O candidato aprovado deve ter disponibilidade para estagiar em regime de 04 (quatro) ou 06 (seis) horas diárias e 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais, no período matutino ou vespertino conforme os limites previstos na Lei nº 11.788/08.

13.3. Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mariópolis, PR, 26 de fevereiro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK

Prefeito Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA

FASES DO PROCESSO SELETIVO	PERÍODO
Período das Inscrições	06/03/2025 a 21/03/2025, até as 17h
Publicação da Homologação Preliminar das Inscrições e Classificação Preliminar	26/03/2025
Interposição de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições e da Classificação Preliminar	27/03/2025 a 28/03/2025
Resposta aos recursos	31/03/2025
Publicação da Homologação Final das Inscrições e Classificação Final	01/04/2025
Contratação	Durante o curso do prazo de validade do processo seletivo

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024

Assinale a Vaga pretendida:	() Nível Superior - Curso pretendido: _____ () Nível Pós Graduação - Curso pretendido: _____
Nome Completo:	
Nome da Mãe:	
RG:	
CPF:	
Data de Nascimento:	
Endereço completo (com CEP):	
Instituição de Ensino:	
Nome do Curso:	
Período que está matriculado:	
E-mail:	
Telefone:	
Já estagiou nesta Prefeitura Municipal? () SIM () NÃO	
Se sim, por quantos meses: _____	

AUTODECLARAÇÕESConforme Item 3 do Edital, o candidato se **AUTODECLARA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**: SIM NÃO

Se sim, especifique a Deficiência: _____

Conforme Item 4 do Edital, o candidato se **AUTODECLARA AFRODESCENDENTE**: SIM NÃO**TERMO DE COMPROMISSO:**

DECLARO ter conhecimento das instruções contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo e me comprometo a aceitar as condições do mesmo, tais como se acham estabelecidas.

DECLARO que os documentos apresentados para a inscrição no PSS, apresentam informações verídicas, sendo conhecedor dos termos descritos no Código Penal Brasileiro.

_____, PR, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato: _____

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:38ABF2FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002_2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024

PROCESSO Nº 109/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI

CNPJ Nº: 46.318.775/0001-00,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS

Item	DESCRIÇÃO	Qtd	UND	Valor unitário	Valor Total
1	<p>Equipamento "tablet":</p> <p>Especificações Mínimas:</p> <p>Unidade de processamento:</p> <p>Processador, 8 (oito) núcleos, com clock mínimo de 2.0 GHz; Capaz de executar arquivos de áudio e vídeo e demais aplicações;</p> <p>As funções de decodificação de áudio e vídeo devem ser aceleradas por hardware.</p> <p>Memória RAM: Mínimo de 4GB;</p> <p>Tela:</p> <p>Tela construída com tecnologia IPS e com tamanho mínimo de 8" no máximo 10.1" polegadas;</p> <p>Possuir tela capacitiva multitoque;</p> <p>Resolução mínima: FHD (1920 x 1080) @30fps;</p> <p>Armazenamento: Interno do tipo flash;</p> <p>Capacidade mínima de 64GB (sessenta e quatro gigabytes);</p> <p>Possuir slot para cartão de memória padrão Micro SD para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de até 1 TB (um terabytes);</p> <p>O slot para cartão Micro SD deve ser integrado ao gabinete e acessível na parte externa do mesmo.</p> <p>Conectividade:</p> <p>WiFi padrão 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80;</p> <p>Bluetooth versão 5.3 ou superior;</p> <p>Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS</p> <p>Interfaces, Microfone, Sensores e Alto-Falantes:</p> <p>Uma porta USB-C (full)</p> <p>Microfone interno e no alto-falantes internos, ambos integrados ao gabinete;</p> <p>Acelerômetro, Sensor Geomagnético, Sensor de Luz, Sensor de Proximidade;</p> <p>Câmera frontal e traseira:</p> <p>Integradas ao equipamento;</p> <p>Câmera traseira com resolução mínima de 8 MP (oito megapixel);</p> <p>Câmera frontal com resolução mínima de 2 MP (dois megapixel);</p> <p>Ambas câmeras devem possuir foco automático;</p> <p>Bateria:</p> <p>Interna e recarregável;</p> <p>Capacidade mínima da bateria: 5000 mA/h;</p> <p>Permitir o uso do Tablet enquanto a bateria estiver carregando;</p> <p>O Tablet deve poder ser deixado conectado ao carregador, mesmo após a carga total da bateria, sem riscos de sobreaquecimento ou de acidentes decorrentes de sobrecarga.</p> <p>Gabinete:</p> <p>O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes;</p> <p>Sistema Operacional:</p>	35	und	R\$963,70	R\$ 33.729,50

Sistema operacional Android;				
Idioma em Português do Brasil;				
Acessórios:				
Incluir cabo de sincronização/carregamento;				
Carregador bivolt com seleção automática de voltagem				
O equipamento deverá ser acompanhado de capa protetora e película para proteção da tela;				
Certificações:				
Certificação Anatel.				
Garantia:				
Deverá apresentar garantia mínima de 1 (um) ano contado a partir do recebimento do equipamento.				
TOTAL				R\$33.729,50

VALOR: R\$33.729,50 (trinta e três mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:A62EC965

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO**

**MUNICÍPIO DE MATO RICO
RGF- DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.024				
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “b”)				RS 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	358.415,30	954.886,30	883.300,43	857.085,91
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	358.415,30	954.886,30	883.300,43	857.085,91
Empréstimos	288.769,85	893.455,88	858.275,89	857.085,91
Interna	288.769,85	893.455,88	858.275,89	857.085,91
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	69.645,45	61.430,42	25.024,54	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	69.645,45	61.430,42	25.024,54	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.793.980,20	5.192.828,88	7.739.261,46	8.403.965,16
Disponibilidade de Caixa ¹	5.793.980,20	5.192.828,88	7.739.261,46	8.403.965,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.736.059,05	7.036.891,98	9.149.854,91	9.397.785,15
(-) Restos a Pagar Processados	779.045,67	1.628.250,22	1.203.023,18	825.755,35
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	163.033,18	215.812,88	207.570,27	168.064,64
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-5.435.564,90	-4.237.942,58	-6.855.961,03	-7.546.879,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.134.477,80	38.560.855,12	40.551.177,93	41.997.447,36
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.058.123,00	1.058.123,00	748.429,96	904.412,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIMENTO (VI) = (IV - V)	35.076.354,80	37.502.732,12	39.802.747,97	41.093.035,36
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	1,02	2,55	2,22	2,09
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-15,50	-11,30	-17,22	-18,37
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	42.091.625,76	45.003.278,54	47.763.297,56	49.311.642,43
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	37.882.463,18	40.502.950,69	42.986.967,81	44.380.478,19
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	2.741.889,78	1.398.614,19	1.245.592,39	6.093.195,01
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 26/fev/2025 as 09h e 00m.				
Notas				
¹ A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).				
² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:9CE19F0B

MUNICÍPIO DE MATO RICO RGF - GARANTIA E CONTRAGARANTIA

MUNICÍPIO DE MATO RICO				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.024				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	36.134.477,80	38.560.855,12	40.551.177,93	41.997.447,36
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.058.123,00	1.058.123,00	748.429,96	904.412,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIMENTO (VIII) = (VI - VII)	35.076.354,80	37.502.732,12	39.802.747,97	41.093.035,36
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	7.716.798,06	8.250.601,07	8.756.604,55	9.040.467,78
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	6.945.118,25	7.425.540,96	7.880.944,10	8.136.421,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 26/fev/2025 as 09h e 02m.				

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador: BBA2FBEA

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RGF - OPERAÇÕES DE CREDITO

MUNICÍPIO DE MATO RICO		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
		RS 1.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	40.824,13	643.824,13
Interna	40.824,13	643.824,13
Empréstimos	40.824,13	643.824,13
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	40.824,13	643.824,13
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.997.447,36	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	904.412,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	41.093.035,36	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIa + VII - Ia - IIa)	643.824,13	1,57
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	6.574.885,66	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	5.917.397,09	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.876.512,48	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 26/fev/2025 às 09h e 03m.		
¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador: 612DB8EB

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RGF - RELATORIO SIMPLIFICADO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.024		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		
		RS 1.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	41.997.447,36	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.093.035,36	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.717.443,36	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA

Despesa Total com Pessoal - DTP	17.158.507,47	42,14
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	21.987.419,41	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	20.888.048,44	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	19.788.677,47	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-7.546.879,25	-18,37
Limite definido por Resolução do Senado Federal	49.311.642,43	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.040.467,78	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	643.824,13	1,57
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	6.574.885,66	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.876.512,48	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	5.200.083,72	2.352.398,22

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 26/fev/2025 as 09h e 16m.

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:BAD6B55F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RGF- RELATORIO DE GESTÃO FISCAL CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.024		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		
	RS 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	41.997.447,36	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.093.035,36	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.717.443,36	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.158.507,47	42,14
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	21.987.419,41	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	20.888.048,44	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	19.788.677,47	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-7.520.716,91	-18,30
Limite definido por Resolução do Senado Federal	49.311.642,43	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.040.467,78	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	643.824,13	1,57
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	6.574.885,66	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.876.512,48	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	5.200.083,72	2.352.398,22

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 26/fev/2025 as 09h e 32m.

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:1F514613

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RGF - DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.024									
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									
									RS 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO
		Restos a Pagar Liquidados e	Restos a Pagar Empenhados e	Demais Obrigações	NO	DA			

		Pagos		Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Financeiras (e)	CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	INSCRIÇÃO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	EM NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (i) = (g-h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.962.374,05	71.791,01	263.181,45	82.808,48	0,00	0,00	1.544.593,11	41.150,00	0,00	1.503.443,11
Recursos Ordinários	3.276.558,83	71.791,01	263.181,45	82.808,48	0,00	0,00	2.858.777,89	41.150,00	0,00	2.817.627,89
Outros Recursos não Vinculados	-1.314.184,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.314.184,78	0,00	0,00	-1.314.184,78
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	7.470.283,45	1.915,53	488.912,36	810.302,81	194.226,98	0,00	5.974.925,77	5.158.933,72	0,00	815.992,05
Recursos Vinculados à Educação	188.346,75	0,00	472.889,70	69,03	0,00	0,00	-284.611,98	0,00	0,00	-284.611,98
Transferências do FUNDEB	19.662,84	0,00	17.453,49	0,00	0,00	0,00	2.209,35	0,00	0,00	2.209,35
Outros Recursos Vinculados à Educação	168.683,91	0,00	455.436,21	69,03	0,00	0,00	-286.821,33	0,00	0,00	-286.821,33
Recursos Vinculados à Saúde	1.833.184,69	639,09	4.627,47	0,00	0,00	0,00	1.827.918,13	0,00	0,00	1.827.918,13
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.833.024,62	639,09	4.627,47	0,00	0,00	0,00	1.827.758,06	0,00	0,00	1.827.758,06
Outros Recursos Vinculados à Saúde	160,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160,07	0,00	0,00	160,07
Recursos Vinculados à Assistência Social	173.149,09	212,49	72,00	0,00	0,00	0,00	172.864,60	0,00	0,00	172.864,60
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.676.235,97	1,97	702,53	730.057,91	0,00	0,00	3.945.473,56	5.158.933,72	0,00	-1.213.460,16
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	3.199.511,12	1,00	0,00	730.057,91	0,00	0,00	2.469.452,21	4.616.808,00	0,00	-2.147.355,79
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.476.724,85	0,97	702,53	0,00	0,00	0,00	1.476.021,35	542.125,72	0,00	933.895,63
Demais Vinculações Legais	599.366,95	1.061,98	10.620,66	80.175,87	194.226,98	0,00	313.281,46	0,00	0,00	313.281,46
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	80.175,87	0,00	0,00	-80.175,87	0,00	0,00	-80.175,87
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	209.279,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.279,87	0,00	0,00	209.279,87
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	58.485,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.485,85	0,00	0,00	58.485,85
Outras Vinculações Legais	331.601,23	1.061,98	10.620,66	0,00	194.226,98	0,00	125.691,61	0,00	0,00	125.691,61
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	497,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	497,48	0,00	0,00	497,48
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²	497,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	497,48	0,00	0,00	497,48
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	9.433.154,98	73.706,54	752.093,81	893.111,29	194.226,98	0,00	7.520.016,36	5.200.083,72	0,00	2.319.932,64

FONTES: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 26/fev/2025 às 09h e 20m.

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:5627E5B4

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RREO- BALANÇO ORÇAMENTARIO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO									
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)									
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)		
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)			
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.937.206,00	49.772.038,19	9.475.344,35	19,04	48.708.054,65	97,86	1.063.983,54		
RECEITAS CORRENTES	34.600.463,00	42.511.603,49	8.303.421,96	19,53	41.997.484,25	98,79	514.119,24		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.303.210,00	1.303.210,00	323.388,74	24,81	1.489.641,85	114,31	-186.431,85		
Impostos	1.284.960,00	1.284.960,00	317.967,38	24,75	1.458.491,53	113,50	-173.531,53		
Taxas	18.250,00	18.250,00	5.421,36	29,71	31.150,32	170,69	-12.900,32		
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
CONTRIBUIÇÕES	59.834,00	75.981,00	1.592,65	2,10	72.819,77	95,84	3.161,23		
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	59.834,00	75.981,00	1.592,65	2,10	72.819,77	95,84	3.161,23		
RECEITA PATRIMONIAL	418.283,00	418.283,00	111.512,30	26,66	721.538,09	172,50	-303.255,09		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	-500,00		
Valores Mobiliários	418.283,00	418.283,00	111.512,30	26,66	721.038,09	172,38	-302.755,09		
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	10.888,00	0,00	40.713,10	0,00	-40.713,10		
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	53.283,00	53.283,00	20.334,00	38,16	86.640,45	162,60	-33.357,45		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.483,00	6.483,00	0,00	0,00	2.427,68	37,45	4.055,32		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	46.800,00	46.800,00	2.346,50	5,01	15.801,65	33,76	30.998,35		
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Serviços	0,00	0,00	17.987,50	0,00	68.411,12	0,00	-68.411,12		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.743.564,00	40.638.557,49	7.790.070,50	19,17	39.409.040,45	96,97	1.229.517,04		
Transferências da União e de suas Entidades	16.254.446,00	19.915.429,57	3.778.854,01	18,97	18.946.062,35	95,13	969.367,22		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.719.228,00	17.567.937,92	3.456.057,99	19,67	17.260.071,00	98,25	307.866,92		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.769.890,00	3.155.190,00	555.158,50	17,60	3.202.907,10	101,51	-47.717,10		
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.289,00	22.289,00	45.635,77	204,75	177.090,54	794,52	-154.801,54		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.105,42	0,00	-1.105,42		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	2.072,58	0,00	22.260,44	0,00	-22.260,44		
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	22.289,00	22.289,00	43.563,19	195,45	153.724,68	689,69	-131.435,68		
RECEITAS DE CAPITAL	336.743,00	7.260.434,70	1.171.922,39	16,14	6.710.570,40	92,43	549.864,30		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	336.743,00	336.743,00	40.824,13	12,12	643.824,13	191,19	-307.081,13		
Operações de Crédito - Mercado Interno	336.743,00	336.743,00	40.824,13	12,12	643.824,13	191,19	-307.081,13		
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	269.396,94	0,00	0,00	455.900,00	169,23	-186.503,06		
Alienação de Bens Móveis	0,00	269.396,94	0,00	0,00	455.900,00	169,23	-186.503,06		
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	6.654.294,76	1.131.098,26	17,00	5.610.846,27	84,32	1.043.448,49		
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	793.424,91	0,00	0,00	3.118.988,05	393,10	-2.325.563,14		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	5.860.869,85	1.131.098,26	19,30	2.491.858,22	42,52	3.369.011,63		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.937.206,00	49.772.038,19	9.475.344,35	19,04	48.708.054,65	97,86	1.063.983,54		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.937.206,00	49.772.038,19	9.475.344,35	19,04	48.708.054,65	97,86	1.063.983,54		
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.937.206,00	49.772.038,19	9.475.344,35	19,04	48.708.054,65	97,86	1.063.983,54		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.761.997,83	-	-	3.761.997,83	-	-		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.761.997,83	-	-	3.761.997,83	-	-		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período			

				(f)			(h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.125.361,00	51.722.191,02	7.477.407,78	48.414.194,95	3.307.996,07	8.353.914,16	43.214.111,23	8.508.079,79	42.462.017,42	5.200.083,72
DESPESAS CORRENTES	26.106.417,00	39.927.382,13	7.057.763,37	37.390.792,62	2.536.589,51	7.145.834,32	37.388.692,62	2.538.689,51	37.105.424,93	2.100,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.101.667,00	17.837.929,00	3.898.059,39	17.068.982,90	768.946,10	3.898.059,39	17.068.982,90	768.946,10	16.860.242,63	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	80.000,00	50.829,82	9.220,37	50.503,62	326,20	9.220,37	50.503,62	326,20	50.503,62	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.924.750,00	22.038.623,31	3.150.483,61	20.271.306,10	1.767.317,21	3.238.554,56	20.269.206,10	1.769.417,21	20.194.678,68	2.100,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.924.750,00	22.038.623,31	3.150.483,61	20.271.306,10	1.767.317,21	3.238.554,56	20.269.206,10	1.769.417,21	20.194.678,68	2.100,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.984.897,00	11.794.781,90	419.644,41	11.023.402,33	771.379,57	1.208.079,84	5.825.418,61	5.969.363,29	5.356.592,49	5.197.983,72
INVESTIMENTOS	5.544.897,00	11.514.481,90	384.442,55	10.749.839,17	764.642,73	1.172.877,98	5.551.855,45	5.962.626,45	5.083.029,33	5.197.983,72
INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	420.000,00	280.000,00	35.201,86	273.563,16	6.436,84	35.201,86	273.563,16	6.436,84	273.563,16	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.034.047,00	26,99	0,00	0,00	26,99	0,00	0,00	26,99	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.125.361,00	51.722.191,02	7.477.407,78	48.414.194,95	3.307.996,07	8.353.914,16	43.214.111,23	8.508.079,79	42.462.017,42	5.200.083,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	33.125.361,00	51.722.191,02	7.477.407,78	48.414.194,95	3.307.996,07	8.353.914,16	43.214.111,23	8.508.079,79	42.462.017,42	5.200.083,72
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	293.859,70	-	-	5.493.943,42	-	6.246.037,23	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	33.125.361,00	51.722.191,02	7.477.407,78	48.708.054,65	3.014.136,37	8.353.914,16	48.708.054,65	3.014.136,37	48.708.054,65	5.200.083,72
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 26/fev/2025 as 09h e 33m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador: 1B9F1211

MUNICÍPIO DE MATO RICO RREO - RECEITA E DESPESA PREVIDENCIÁRIA

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R\$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	0,00	0,00
(XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:E7859BB9

MUNICÍPIO DE MATO RICO RREO - OPERAÇÕES DE CREDITO

MUNICÍPIO DE MATO RICO			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO - ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			
	JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		EmReais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO NÃO REALIZADO
	(a)	(b)	(c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	336.743,00	643.824,13	-307.081,13
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS	SALDO NÃO EXECUTADO
	(d)	EMPENHADAS (e)	(f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.794.781,90	11.023.402,33	771.379,57
Investimentos	11.514.481,90	10.749.839,17	764.642,73
Inversões Financeiras	300,00	0,00	300,00
Amortização da Dívida	280.000,00	273.563,16	6.436,84
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.794.781,90	11.023.402,33	771.379,57
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	11.458.038,90	10.379.578,20	1.078.460,70
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 26/fev/2025 as 09h e 50m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:BB6DE458

MUNICÍPIO DE MATO RICO RREO - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.284.960,00	1.458.491,53
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	114.490,00	123.181,54
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	447.920,00	123.490,62
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	126.700,00	316.463,05
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	595.850,00	986.356,32
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	39.728.182,00	40.205.087,92
2.1- Cota-Parte FPM	19.395.225,00	19.228.518,83
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.930.950,00	17.428.792,67
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.464.275,00	1.799.726,16
2.2- Cota-Parte ICMS	19.344.157,00	19.635.384,03
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	172.740,00	299.540,94

2.4- Cota-Parte ITR	442.200,00	622.724,06
2.5- Cota-Parte IPVA	373.860,00	418.920,06
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	41.013.142,00	41.663.579,45
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.652.781,40	7.681.072,35
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.600.504,10	2.734.822,51
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.155.190,00	3.219.526,23
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.155.190,00	3.209.887,05
6.1.1- Principal	3.155.190,00	3.202.907,10
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	6.979,95
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	9.639,18
6.4.1- Principal	0,00	9.639,18
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-4.497.591,40	-4.478.165,25
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.118,22	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	46,34	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	1.071,88	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.220.644,45	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.355.190,00	3.218.435,10	3.218.435,10	3.200.981,61	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.908.046,00	2.815.407,08	2.815.407,08	2.797.953,81	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.908.046,00	2.815.407,08	2.815.407,08	2.797.953,81	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	447.144,00	403.028,02	403.028,02	403.027,80	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	447.144,00	403.028,02	403.028,02	403.027,80	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.218.435,10	3.218.435,10	3.200.981,61	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.211.005,49	3.211.005,49	3.193.552,00	0,00	0,00	1.118,44
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	7.429,61	7.429,61	7.429,61	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.815.407,08	2.815.407,08	2.797.953,81	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
---	-------------------	--------------------	-------------------------------------	----------------

15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.246.920,94	2.815.407,08	2.815.407,08	87,71
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	321.952,62	1.091,13	1.091,13	0,00	0,03

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	250.391,26	46,34	0,00	0,00	46,34	46,34
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	250.391,26	46,34	0,00	0,00	46,34	46,34
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.166.414,73	4.052.189,89	4.052.189,89	4.005.376,59	0,00	
20.1- Educação Infantil	884.909,00	774.811,47	774.811,47	763.379,23	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	4.124.285,73	3.232.141,15	3.232.141,15	3.196.885,09	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	157.220,00	45.237,27	45.237,27	45.112,27	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.364.384,73	7.225.387,72	7.225.387,72	7.161.245,93	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	884.909,00	774.811,47	774.811,47	763.379,23	0,00	
21.1.1- Creche	884.909,00	774.811,47	774.811,47	763.379,23	0,00	
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.479.475,73	6.450.576,25	6.450.576,25	6.397.866,70	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.052.189,89
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.681.072,35
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.i(x)	46,34
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	10.602,82
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	11.722.613,08

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.415.894,86	11.722.613,08	28,14

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	110.971,36	925,59	99.488,14	10.602,82	880,40
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	90.359,74	925,59	78.876,52	10.602,82	880,40
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	20.611,62	0,00	20.611,62	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	869.891,86	586.412,25
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	639.111,86	202.493,13
31.1.1- Salário-Educação	184.500,00	202.493,13
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00

31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	454.611,86	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	1.389,29
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	230.780,00	382.529,83

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.230.424,86	1.850.259,91	1.850.259,91	1.394.823,70	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.160,00	26.052,31	26.052,31	26.052,31	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.125.264,86	1.662.019,18	1.662.019,18	1.206.582,97	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	100.000,00	162.188,42	162.188,42	162.188,42	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.752.029,59	9.120.884,90	9.120.884,90	8.601.181,90	0,00
33.1- Despesas Correntes	9.137.431,73	8.545.105,90	8.545.105,90	8.489.267,91	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	5.224.726,00	4.897.952,29	4.897.952,29	4.856.953,25	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.892.705,73	3.647.153,61	3.647.153,61	3.632.314,66	0,00
33.2- Despesas de Capital	614.597,86	575.779,00	575.779,00	111.913,99	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	614.597,86	575.779,00	575.779,00	111.913,99	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	21.729,84	16.929,51
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	3.219.526,23	202.493,13
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	3.221.593,23	201.215,10
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	19.662,84	18.207,54
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-19.589,01	150,28
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	73,83	18.357,82

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 26/fev/2025 às 09h e 48m.

- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna, os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador: 810E3C5C

MUNICÍPIO DE MATO RICO RREO - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	42.511.603,49	41.997.447,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.303.210,00	1.489.641,85
IPTU	114.490,00	32.181,54
ISS	126.700,00	316.463,05
ITBI	447.920,00	123.490,62
IRRF	595.850,00	986.356,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.250,00	31.150,32
Contribuições	75.981,00	72.819,77
Receita Patrimonial	418.283,00	721.501,20
Aplicações Financeiras (II)	418.283,00	721.001,20
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	500,00

Transferências Correntes	40.638.557,49	39.409.040,45
Cota-Parte do FPM	16.247.275,00	15.742.760,76
Cota-Parte do ICMS	16.171.639,00	15.708.307,46
Cota-Parte do IPVA	299.088,00	335.136,67
Cota-Parte do ITR	353.760,00	498.179,35
Transferências da LC 61/1989	138.192,00	239.632,82
Transferências do FUNDEB	3.155.190,00	3.212.546,28
Outras Transferências Correntes	4.273.413,49	3.672.477,11
Demais Receitas Correntes	75.572,00	304.444,09
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	75.572,00	304.444,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	42.093.320,49	41.276.446,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	36,89
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.260.434,70	6.710.570,40
Operações de Crédito (VIII)	336.743,00	643.824,13
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	269.396,94	455.900,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	269.396,94	455.900,00
Transferências de Capital	6.654.294,76	5.610.846,27
Convênios	5.463.673,82	1.458.000,49
Outras Transferências de Capital	1.190.620,94	4.152.845,78
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.923.691,70	6.066.746,27
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	49.017.012,19	47.343.192,43
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	49.017.012,19	47.343.192,43

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	39.927.382,13	37.390.792,62	37.388.692,62	37.105.424,93	631.580,02	19.694,05	19.694,05
Pessoal e Encargos Sociais	17.837.929,00	17.068.982,90	17.068.982,90	16.860.242,63	151.790,78	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	50.829,82	50.503,62	50.503,62	50.503,62	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.038.623,31	20.271.306,10	20.269.206,10	20.194.678,68	479.789,24	19.694,05	19.694,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	39.876.552,31	37.340.289,00	37.338.189,00	37.054.921,31	631.580,02	19.694,05	19.694,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.794.781,90	11.023.402,33	5.825.418,61	5.356.592,49	66.275,48	1.466.922,23	1.466.922,23
Investimentos	11.514.481,90	10.749.839,17	5.551.855,45	5.083.029,33	66.275,48	1.466.922,23	1.466.922,23
Inversões Financeiras	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	280.000,00	273.563,16	273.563,16	273.563,16	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.514.781,90	10.749.839,17	5.551.855,45	5.083.029,33	66.275,48	1.466.922,23	1.466.922,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	26,99	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	51.391.361,20	48.090.128,17	42.890.044,45	42.137.950,64	697.855,50	1.486.616,28	1.486.616,28
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	51.391.361,20	48.090.128,17	42.890.044,45	42.137.950,64	697.855,50	1.486.616,28	1.486.616,28
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							3.020.770,01
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							3.020.770,01

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre / 2024
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		721.038,09
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		66.441,27
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		3.675.366,83

ABAIXO DA LINHA		SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		358.415,30	857.085,91
DEDUÇÕES (XL)		5.793.935,20	8.403.920,16

Disponibilidade de Caixa	5.793.935,20	8.403.920,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.736.059,05	9.397.785,15
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	779.090,67	825.800,35
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	163.033,18	168.064,64
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.435.519,90	-7.546.834,25
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.111.314,35	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	46.709,68	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	2.158.024,03	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.503.427,21	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.761.997,83	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.761.997,83	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 26/fev/2025 as 09h e 43m.

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:9AEB4D41

MUNICÍPIO DE MATO RICO RREO - RESULTADO NOMINAL

MUNICÍPIO DE MATO RICO		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	42.511.603,49	41.997.447,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.303.210,00	1.489.641,85
IPTU	114.490,00	32.181,54
ISS	126.700,00	316.463,05
ITBI	447.920,00	123.490,62
IRRF	595.850,00	986.356,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.250,00	31.150,32
Contribuições	75.981,00	72.819,77
Receita Patrimonial	418.283,00	721.501,20
Aplicações Financeiras (II)	418.283,00	721.001,20
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	500,00
Transferências Correntes	40.638.557,49	39.409.040,45
Cota-Parte do FPM	16.247.275,00	15.742.760,76
Cota-Parte do ICMS	16.171.639,00	15.708.307,46
Cota-Parte do IPVA	299.088,00	335.136,67
Cota-Parte do ITR	353.760,00	498.179,35
Transferências da LC 61/1989	138.192,00	239.632,82
Transferências do FUNDEB	3.155.190,00	3.212.546,28
Outras Transferências Correntes	4.273.413,49	3.672.477,11
Demais Receitas Correntes	75.572,00	304.444,09
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	75.572,00	304.444,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) =		
[I - (II + III)]	42.093.320,49	41.276.446,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	36,89
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.260.434,70	6.710.570,40
Operações de Crédito (VIII)	336.743,00	643.824,13
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	269.396,94	455.900,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	269.396,94	455.900,00
Transferências de Capital	6.654.294,76	5.610.846,27
Convênios	5.463.673,82	1.458.000,49
Outras Transferências de Capital	1.190.620,94	4.152.845,78
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII)	6.923.691,70	6.066.746,27

= [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	49.017.012,19	47.343.192,43
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	49.017.012,19	47.343.192,43

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	39.927.382,13	37.390.792,62	37.388.692,62	37.105.424,93	631.580,02	19.694,05	19.694,05
Pessoal e Encargos Sociais	17.837.929,00	17.068.982,90	17.068.982,90	16.860.242,63	151.790,78	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	50.829,82	50.503,62	50.503,62	50.503,62	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.038.623,31	20.271.306,10	20.269.206,10	20.194.678,68	479.789,24	19.694,05	19.694,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	39.876.552,31	37.340.289,00	37.338.189,00	37.054.921,31	631.580,02	19.694,05	19.694,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.794.781,90	11.023.402,33	5.825.418,61	5.356.592,49	66.275,48	1.466.922,23	1.466.922,23
Investimentos	11.514.481,90	10.749.839,17	5.551.855,45	5.083.029,33	66.275,48	1.466.922,23	1.466.922,23
Inversões Financeiras	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	280.000,00	273.563,16	273.563,16	273.563,16	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.514.781,90	10.749.839,17	5.551.855,45	5.083.029,33	66.275,48	1.466.922,23	1.466.922,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	26,99	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX)	51.391.361,20	48.090.128,17	42.890.044,45	42.137.950,64	697.855,50	1.486.616,28	1.486.616,28
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	51.391.361,20	48.090.128,17	42.890.044,45	42.137.950,64	697.855,50	1.486.616,28	1.486.616,28
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							3.020.770,01
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							3.020.770,01

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre /2024
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	721.038,09
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	66.441,27
	3.675.366,83

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	358.415,30	857.085,91
DEDUÇÕES (XL)	5.793.935,20	8.403.920,16
Disponibilidade de Caixa	5.793.935,20	8.403.920,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.736.059,05	9.397.785,15
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	779.090,67	825.800,35
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	163.033,18	168.064,64
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.435.519,90	-7.546.834,25
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.111.314,35
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO		
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	46.709,68	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	2.158.024,03	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.503.427,21	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.761.997,83	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.761.997,83	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 26/fev/2025 as 09h e 43m.		

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:6E4C33D2

MUNICÍPIO DE MATO RICO RREO - ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO - ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	269.396,94	478.403,26	-209.006,32
Receita de Alienação de Bens Móveis	269.396,94	455.900,00	-186.503,06
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras	0,00	22.503,26	-22.503,26

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	269.396,94	269.396,94	269.396,94	269.396,94	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	269.396,94	269.396,94	269.396,94	269.396,94	0,00	0,00	0,00
Investimentos	269.396,94	269.396,94	269.396,94	269.396,94	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (III + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (III + IIIj)
VALOR (III)	273,55	209.006,32	209.279,87

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 26/fev/2025 as 09h e 53m.

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:77BEE63D

MUNICÍPIO DE MATO RICO RREO - RECEITAS E DESPESA SAUDE

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS

	INICIAL	ATUALIZADA	até o Bimestre	%
	(a)	(a)	(b)	(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.284.960,00	1.284.960,00	1.458.491,53	113,50
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	114.490,00	114.490,00	32.181,54	28,11
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	447.920,00	447.920,00	123.490,62	27,57
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	126.700,00	126.700,00	316.463,05	249,77
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	595.850,00	595.850,00	986.356,32	165,54
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.591.140,00	38.263.907,00	38.405.361,76	100,37
Cota-Parte FPM	15.739.750,00	17.930.950,00	17.428.792,67	97,20
Cota-Parte ITR	442.200,00	442.200,00	622.724,06	140,82
Cota-Parte IPVA	373.860,00	373.860,00	418.920,06	112,05
Cota-Parte ICMS	15.862.590,00	19.344.157,00	19.635.384,03	101,51
Cota-Parte IPI-Exportação	172.740,00	172.740,00	299.540,94	173,41
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	33.876.100,00	39.548.867,00	39.863.853,29	100,80

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.206.977,00	7.584.853,50	7.338.764,29	96,76	7.338.764,29	96,76	7.273.533,18	95,90	0,00
Despesas Correntes	4.638.277,00	7.565.453,50	7.319.635,81	96,75	7.319.635,81	96,75	7.254.404,70	95,89	0,00
Despesas de Capital	568.700,00	19.400,00	19.128,48	98,60	19.128,48	98,60	19.128,48	98,60	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	266.200,00	721.700,00	676.972,30	93,80	676.972,30	93,80	676.972,30	93,80	0,00
Despesas Correntes	266.200,00	721.700,00	676.972,30	93,80	676.972,30	93,80	676.972,30	93,80	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	169.400,00	450.900,00	395.618,77	87,74	395.618,77	87,74	395.618,77	87,74	0,00
Despesas Correntes	157.300,00	448.800,00	395.618,77	88,15	395.618,77	88,15	395.618,77	88,15	0,00
Despesas de Capital	12.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	21.780,00	21.780,00	3.576,00	16,42	3.576,00	16,42	3.576,00	16,42	0,00
Despesas Correntes	18.150,00	18.150,00	3.576,00	19,70	3.576,00	19,70	3.576,00	19,70	0,00
Despesas de Capital	3.630,00	3.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	10.890,00	15.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	7.260,00	7.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.630,00	8.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.675.247,00	8.795.123,50	8.414.931,36	95,68	8.414.931,36	95,68	8.349.700,25	94,94	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	8.414.931,36	8.414.931,36	8.349.700,25
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.414.931,36	8.414.931,36	8.349.700,25
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		5.979.577,99	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII) ¹	2.435.353,37	2.435.353,37	2.370.122,26
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	21,11	21,11	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) ¹ (i) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP indevidamente Disponível Financeira (q) = (XIVd)	Inscrito no semestre (r)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	5.979.577,99	8.414.931,36	2.435.353,37	65.231,11	0,00	0,00	0,00	0,00	65.231,11	0,00	2.435.353,37
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	441.992,55	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.403,42	646,71	9.145,75	-9.145,75

Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	740.424,14	554,83	53.222,63	-53.222,63
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	
				% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.229.963,00	2.548.417,00	2.932.378,66	115,07
Proveniente da União	947.903,00	2.262.357,00	1.662.181,17	73,47
Proveniente dos Estados	282.060,00	286.060,00	1.270.197,49	444,03
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) 0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	100.480,71	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = 1.229.963,00 (XXVIII + XXIX + XXX)		2.548.417,00	3.032.859,37	119,01

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	763.983,00	2.019.127,99	1.470.591,46	72,83	1.470.591,46	72,83	1.466.157,22	72,61	0,00
Despesas Correntes	763.983,00	1.902.113,00	1.353.576,47	71,16	1.353.576,47	71,16	1.349.142,23	70,93	0,00
Despesas de Capital	0,00	117.014,99	117.014,99	100,00	117.014,99	100,00	117.014,99	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	84.700,00	127.030,18	44.700,17	35,19	44.700,17	35,19	44.700,17	35,19	0,00
Despesas Correntes	84.700,00	127.030,18	44.700,17	35,19	44.700,17	35,19	44.700,17	35,19	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	60.500,00	255.500,00	179.787,37	70,37	179.787,37	70,37	179.787,37	70,37	0,00
Despesas Correntes	60.500,00	255.500,00	179.787,37	70,37	179.787,37	70,37	179.787,37	70,37	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	18.150,00	18.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	18.150,00	18.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	20.570,00	20.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.570,00	20.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	947.903,00	2.440.378,17	1.695.079,00	69,46	1.695.079,00	69,46	1.690.644,76	69,28	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.970.960,00	9.603.981,49	8.809.355,75	91,73	8.809.355,75	91,73	8.739.690,40	91,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	350.900,00	848.730,18	721.672,47	85,03	721.672,47	85,03	721.672,47	85,03	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	229.900,00	706.400,00	575.406,14	81,46	575.406,14	81,46	575.406,14	81,46	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	39.930,00	39.930,00	3.576,00	8,96	3.576,00	8,96	3.576,00	8,96	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	31.460,00	36.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.623.150,00	11.235.501,67	10.110.010,36	89,98	10.110.010,36	89,98	10.040.345,01	89,36	0,00

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 26/fev/2025 as 09h e 56m.

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:734F9468

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.937.206,00
Previsão Atualizada	49.772.038,19
Receitas Realizadas	48.708.054,65
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.761.997,83
DESPESAS	
Dotação Inicial	33.125.361,00
Dotação Atualizada	51.722.191,02
Despesas Empenhadas	48.414.194,95
Despesas Liquidadas	43.214.111,23
Despesas Pagas	42.462.017,42
Superávit Orçamentário	5.493.943,42
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	48.414.194,95
Despesas Liquidadas	43.214.111,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Até Período	
Receita Corrente Líquida	41.997.447,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.093.035,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.717.443,36

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até Período	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada	Resultado	% em Relação
	no AMF da LDO	até o Período	à Meta (b/a)
	(a)	(b)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	3.020.770,01	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.111.314,35	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado	Pagamento	Saldo
		Até o Período	Até o Período	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	779.090,67	7.528,63	697.855,50	73.706,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.741.889,78	362.162,21	1.486.616,28	893.111,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.520.980,45	369.690,84	2.184.471,78	966.817,83

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor	Limites Constitucionais Anuais	
	Apurado	% Mínimo a	% Aplicado Até o Período
	Até Período	Aplicar Exerc.	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.722.613,08	<18% / 25%>	28,14
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.815.407,08	70%	87,71
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00

Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
--	------	-----	------

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não	
			Realizado	
Receita de Operação de Crédito	643.824,13		-307.081,13	
Despesa de Capital Líquida	11.023.402,33		771.379,57	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10° Exercício	20° Exercício	35° Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	478.403,26		-209.006,32	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	269.396,94		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.414.931,36	15,00	21,11
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 26/fev/2025 as 10h e 08m.

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:33DC42C9

MUNICÍPIO DE MATO RICO RREO - PROJEÇÃO PA PREVIDENCIA

PODER EXECUTIVO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
2023 a 2098					
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)	
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	
2028	0,00	0,00	0,00	0,00	
2029	0,00	0,00	0,00	0,00	
2030	0,00	0,00	0,00	0,00	
2031	0,00	0,00	0,00	0,00	
2032	0,00	0,00	0,00	0,00	
2033	0,00	0,00	0,00	0,00	
2034	0,00	0,00	0,00	0,00	
2035	0,00	0,00	0,00	0,00	
2036	0,00	0,00	0,00	0,00	
2037	0,00	0,00	0,00	0,00	
2038	0,00	0,00	0,00	0,00	
2039	0,00	0,00	0,00	0,00	
2040	0,00	0,00	0,00	0,00	
2041	0,00	0,00	0,00	0,00	
2042	0,00	0,00	0,00	0,00	
2043	0,00	0,00	0,00	0,00	
2044	0,00	0,00	0,00	0,00	
2045	0,00	0,00	0,00	0,00	
2046	0,00	0,00	0,00	0,00	
2047	0,00	0,00	0,00	0,00	
2048	0,00	0,00	0,00	0,00	
2049	0,00	0,00	0,00	0,00	
2050	0,00	0,00	0,00	0,00	
2051	0,00	0,00	0,00	0,00	

2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00

2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 26/fev/2025 as 09h e 51m.

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:4149C2BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 07/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de eventos, para realizar o “CARNAVAL MORRETES 2025”, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme especificações no Termo de Referência.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 07/2025 e Pregão Eletrônico N.º 02/2025, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1º do Decreto 560/2022.

Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão ao:

LICITANTE:

CARTOLA CRIATIVA PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA.

CNPJ N.º 27.423.133/0001-27

LOTE GLOBAL.

NO VALOR TOTAL DE R\$ 364.900,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e novecentos reais).

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Mastros de 5m auto portante com tambor e aparador	Serviço	15	R\$ 181,50	R\$ 2.722,50
2	Box truss 80 com 4,20m	Serviço	18	R\$ 497,20	R\$ 8.949,60
3	Poste autoportante c/ 10m c/ bandeira de 1,45m x 8m	Serviço	4	R\$ 1.607,00	R\$ 6.428,00
4	Varal de Fitas Metalizadas 1000 m, Instalação 12 x 7m com 6m de altura	Serviço	1	R\$ 9.205,40	R\$ 9.205,40
5	Tendas 3x3 c/ balcão e fechamentos laterais BAR	Serviço	4	R\$ 2.552,00	R\$10.208,00
6	Tendas 3x3 c/ balcão e fechamentos laterais PALCO	Serviço	2	R\$ 2.552,00	R\$ 5.104,00
7	Tendas 3x3 c/ balcão e fechamentos laterais HOUSE	Serviço	1	R\$ 2.552,00	R\$ 2.552,00
8	Estrutura de piso elevado com recorte e forração	Serviço	18	R\$ 83,50	R\$ 1.503,00
9	Gradeamento metálico	Serviço	50	R\$ 36,90	R\$ 1.845,00
10	Banheiros Químicos	Serviço	88	R\$ 188,00	R\$16.544,00
11	Portal 9 x 7 com testeira 1,5m	Serviço	1	R\$15.685,20	R\$15.685,20
12	Mascara Palco 3 faces de 6m com 6m de altura	Serviço	1	R\$13.371,00	R\$13.371,00
13	Som - 4 diárias, Luz - 4 diárias e Backline 4 diárias equipamentos relacionados para apresentações	Serviço	1	R\$63.338,70	R\$63.338,70
14	Rádio Comunicador Total	Serviço	6	R\$ 96,40	R\$ 578,40
15	Lonas Mobilário Urbano de 4,10 x 2,70	Serviço	3	R\$ 806,70	R\$ 2.420,10
16	Lonas Portal 7,5 x 1,5	Serviço	6	R\$ 814,70	R\$ 4.888,20
17	Lonas Portal 5 x 1,5	Serviço	3	R\$ 483,70	R\$ 1.451,10
18	Lonas Portal 5,5 x 1,5	Serviço	2	R\$ 572,30	R\$ 1.144,60
19	Lonas Testeira Palco 6 x 1,5m	Serviço	3	R\$ 634,70	R\$ 1.904,10
20	Lona Comunicação Palco 5 x 2,5	Serviço	1	R\$ 877,40	R\$ 877,40
21	Lona Informativa Banheiros 5 x 1m	Serviço	1	R\$ 401,70	R\$ 401,70
22	Bandeirões 1,45 x 8m	Serviço	4	R\$ 2.245,10	R\$ 8.980,40
23	Bandeiras 0,90 x 2m	Serviço	15	R\$ 300,50	R\$ 4.507,50
24	Painel medindo 5,00 x 2,50m com comunicação visual e adereços criativos	Serviço	1	R\$ 9.857,90	R\$ 9.857,90
25	Adereços decorativos em recorte com pintura especial	Serviço	45	R\$ 161,30	R\$ 7.258,50
26	Locação Iluminação Cênica 60 pontos Avenida e praça	Serviço	1	R\$27.674,10	R\$27.674,10
27	Distribuição Elétrica (montagem + material + manutenção)	Serviço	1	R\$10.606,80	R\$10.606,80
28	Pre produção, Condução, gerenciamento de fornecedores.	Serviço	1	R\$57.855,30	R\$57.855,30
29	Contratação de seguro civil	Serviço	1	R\$17.870,80	R\$17.870,80
30	Segurança - Coordenador	Serviço	9	R\$422,60	R\$3.803,40
31	Seguranças do Evento -04 dias 12 profissionais	Serviço	60	R\$ 387,30	R\$23.238,00
32	Segurança Patrimonial	Serviço	9	R\$387,30	R\$ 3.485,70
33	Brigadista Montagem -03 dias - 02 profissionais	Serviço	6	R\$ 292,40	R\$ 1.754,40
34	Brigadista Evento - 04 dias 06 profissionais	Serviço	24	R\$ 292,40	R\$ 7.017,60
35	Brigadista Desmontagem - 02 dias - 02 profissionais	Serviço	4	R\$ 292,40	R\$ 1.169,60
36	Equipe Limpeza Evento 5 dia	Serviço	5	R\$ 1.739,60	R\$ 8.698,00

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64. caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 27 de fevereiro de 2025.

GILTON DIAS JUNIOR

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Gislaine Vier Rodrigues
Código Identificador:379C7185

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO CONCORRÊNCIA P. 01/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2023 – ID 323/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA BARA CONSTRUÇÕES LTDA CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro, Morretes - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 721.XXX.XXX-87, portador do RG nº 6.XXX.XXX-7, residente e domiciliado neste Município de Morretes/PR; **CONTRATADA BARA CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com registro no CNPJ/MF sob nº 09.439.967/0001-49, estabelecida na Av. Maestro João Nunes, s/n, Bairro Ponta Dareaia, na cidade de São Luís – MA, CEP nº 65.077-355, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ EDINALDO DE OLIVEIRA BOGEA**, portador da identidade no 045.XXX.012-0, inscrito no CPF/MF sob nº 068.XXX.XXX-60.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **BARA CONSTRUÇÕES LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 121/2023 – ID 323/2023, oriundo da Concorrência Pública nº 001/2023, cujo objeto é contratação de empresa

especializada para execução da pavimentação em pavimento rígido da Estrada da América, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura, firmam o presente **TERMO ADITIVO QUANTITATIVO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

As partes de comum acordo procedem a prorrogação do prazo de execução do Contrato Administrativo nº 121/2023 – ID nº 323/2023, pelo período de 210 (duzentos dez) dias, **encerrando-se em 22 de setembro de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023 – ID Nº 323/2023

Trata-se da readequação dos itens do Contrato Administrativo nº 121/2023 – ID nº 323/2023, a fim de assegurar o pleno atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com a prestação de serviços de pavimentação da Estrada da América.

Parágrafo primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão parcial do Contrato nº 121/2023 – ID nº 323/2023, firmado entre as partes, na redução das quantidades dos itens numerados como “531000” e “594030”, resultando na disponibilização de **R\$ 5.817.470,39 (cinco milhões, oitocentos e dezessete mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e nove centavos)**:

02. Pavimento					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade suprimida	Valor unitário (R\$)	Valor total da supressão (R\$)
531000	Brita graduada 100% PI	M³	6.912,990	202,4200	1.399.327,44
03. Pavimento rígido					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade suprimida	Valor unitário (R\$)	Valor total da supressão (R\$)
594030	Pavimento de concreto Fctmk = 45 MPa, executado com régua vibratória e brita produzida	M³	8.295,580	532,5900	4.418.142,95
VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO					R\$ 5.817.470,39

Parágrafo segundo. Serão acrescidos ao Contrato Administrativo nº 121/2023 – ID nº 323/2023, a fim de garantir o atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos limites previstos pelo §1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme segue abaixo:

02. Pavimento					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade acrescida	Valor unitário (R\$)	Valor total do acréscimo (R\$)
591330	Brita graduada 100% PI (brita produzida)	M³	6.912,990	202,42	1.011.716,08
03. Pavimento rígido					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade acrescida	Valor unitário (R\$)	Valor total do acréscimo (R\$)
507210	Fornecimento e colocação de aço CA 50 para barras de ligação	Kg	4.630,480	10,5800	48.990,47
507220	Fornecimento e colocação de aço CA 25 para barras de transferência Ø=20 mm	Kg	47.997,210	9,4200	452.133,71
6,2246	Pavimento de concreto Fctmk=4,50Mpa executado com régua vibratória, com concreto comercial	M³	7.373,850	868,1000	6.401.239,18
VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO					R\$ 7.914.079,44

Parágrafo terceiro. Considerando a supressão descrita no parágrafo primeiro, no valor de R\$ 5.817.470,39 (cinco milhões, oitocentos e dezessete mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e nove centavos), bem como o valor referente ao acréscimo quantitativo descrito no parágrafo segundo no montante de R\$ 7.914.079,44 (sete milhões, novecentos e quatorze mil e setenta e nove reais e quarenta quatro centavos), resulta no acréscimo contratual de aproximadamente 21,45% (vinte e um vírgula quarenta e cinco por cento) ao valor original do contrato.

Parágrafo quarto. Com a supressão e acréscimo quantitativo descritos acima o valor total do contrato passará a ser de **R\$ 12.469.761,47 (doze milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a cobertura do valor oriundo prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

OBRAS – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS

09.001.26.782.0330.1.009.4.4.90.51.00.0 FONTE 11005 ou 1000, 1009, 1501, 31501

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 121/2023 – ID nº 323/2023, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 27 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	JOSÉ EDINALDO DE OLIVEIRA BOGEA
Prefeito	Representante da Bara Construções LTDA
GESTOR	Contratada

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:A071C85A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 42 2025

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000

CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 42/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional ESPECIAL, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3372/2025, de 24 de fevereiro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional ESPECIAL, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.296.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)		
Órgão - 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO		
Unidade - 19001 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO		
Funcional - 06.122.1901.2703000 - Manutenção da Sec. de Segurança Pública e de Trânsito		
Despesa - 336 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		465.000,00
Órgão - 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO		
Unidade - 19001 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO		
Funcional - 06.122.1901.2703000 - Manutenção da Sec. de Segurança Pública e de Trânsito		
Despesa - 337 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		57.000,00
Órgão - 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES		
Unidade - 20001 - DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES		
Funcional - 14.422.2001.2704000 - Manutenção da Sec. de Políticas Públicas para Mulheres		
Despesa - 338 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		280.000,00
Órgão - 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES		
Unidade - 20001 - DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES		
Funcional - 14.422.2001.2704000 - Manutenção da Sec. de Políticas Públicas para Mulheres		
Despesa - 339 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		35.000,00
Órgão - 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		
Unidade - 21001 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO		
Funcional - 24.131.2101.2705000 - Manutenção da Secretaria de Comunicação		
Despesa - 340 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		409.000,00
Órgão - 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		
Unidade - 21001 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO		
Funcional - 24.131.2101.2705000 - Manutenção da Secretaria de Comunicação		
Despesa - 341 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		50.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>		1.296.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 31 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	315.000,00
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 166 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	459.000,00
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 285 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	522.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	1.296.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 26 de fevereiro de 2025

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:502072A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2024 - RETIFICADA

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade do estabelecimento de normas para a distribuição de turmas/aulas na Rede Municipal de Ensino, visando assegurar o atendimento da demanda existente, a expansão do ensino, o funcionamento regular da escola e tendo em vista a legislação vigente, resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer através do Departamento de Educação, a coordenação geral do processo de distribuição de turmas/aulas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. Compete à Equipe Gestora da Unidade Educacional:

- I. Em responsabilidade solidária, cumprir e fazer cumprir as disposições desta Resolução e Instruções Complementares;
- II. Cumprir os critérios estabelecidos para composição de turmas e definição do Quadro de Pessoal das Escolas Municipais;
- III. Coordenar, orientar e acompanhar o processo de distribuição de aulas/turmas na Unidade Educacional;
- IV. Orientar os professores sobre o disposto nesta Resolução;
- V. Convocar, formalmente, todos os professores em exercício, na Unidade Educacional para o processo de distribuição de turmas/aulas.

CAPÍTULO II

DA DISTRIBUIÇÃO DAS TURMAS E AULAS

Art. 3º. Para os professores em exercício da regência de aulas/turmas, no cargo de 20h, a composição da carga horária semanal, compreende:

I- 14h (quatorze horas) semanais destinadas à docência;

II- 6h (seis horas) destinadas à hora-atividade.

§1º A hora-atividade a que se refere o inciso II compreendem atividades de formação, planejamento, avaliação e reuniões, bem como outras atribuições específicas do cargo que não configurem o exercício da docência;

§2º - a hora-atividade é proporcional a hora aula, sendo observado variações, conforme o número de hora-aula, conforme definido no anexo I.

Art. 4º. Para os professores em exercício da regência de aulas/turmas, no cargo de 40h, a composição da carga horária semanal, compreende:

I- 28h (vinte e oito horas) semanais destinadas à docência;

II- 12h (doze horas) destinadas à hora-atividade.

§1º A hora-atividade a que se refere o inciso II compreendem atividades de formação, planejamento, avaliação e reuniões, bem como outras atribuições específicas do cargo que não configurem o exercício da docência;

§2º - a hora-atividade é proporcional a hora aula, sendo observado variações, conforme o número de hora-aula, conforme definido no anexo I;

§3º - O período/turno de gozo de hora atividade com a respectiva carga horária será definido pela coordenação pedagógica, conforme necessidade do estabelecimento.

Art. 5º - As unidades de Educação Integral terão organização de turmas/aulas compatível à especificidade do atendimento ofertado.

Art. 6º. O processo de distribuição das turmas/aulas entre os docentes observar a ordem de escolha, normatizado por este documento.

Parágrafo Único. É vedado ao diretor distribuir turmas/aulas, a qualquer título, aos professores que exercem seu cargo em outra Unidade Educacional.

Art. 7º. A distribuição de turmas/aulas mencionada no artigo 6º deverá estar registrada em ata específica e ser assinada pelos professores em duas vias, sendo que uma será

entregue ao departamento de educação e a outra, colada como anexo da ata de distribuição de turmas/aulas;

Art. 8º. A distribuição de turmas/aulas aos professores, deverá ocorrer por meio:

I. Da classificação geral;

II. Dos seguintes critérios pedagógicos:

a. Domínio do conhecimento específico relativo ao trabalho pedagógico da função que desempenha;

- b. Envolvimento e iniciativa no trabalho didático de avaliar, planejar e implementar as ações educativas adequadas ao ensino-aprendizagem dos educandos;
- c. Comprometimento com a organização e cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à documentação relativa ao trabalho didático pedagógico;
- d. Participação efetiva de cursos ofertados pela SMEDEL;
- e. Articulação e desenvolvimento de trabalhos coletivos de forma cooperativa e solidária.

§1º. Havendo conflito entre os critérios anteriormente mencionados, os de ordem pedagógica devem ser priorizados, sob responsabilidade administrativa das equipes gestoras;

§2º. A distribuição de aulas/turmas será realizada como ato de ofício, na situação de o professor encontrar-se em gozo de licenças ou afastamentos previstos na legislação.

Art. 10. A distribuição de turmas/aulas será feita na própria Unidade Educacional. A equipe gestora organizará uma lista classificatória com todos os docentes em exercício na Unidade Educacional.

Art. 11. A lista classificatória deverá ser colocada em edital, com a data da realização do processo de escolha.

Parágrafo Único – O intervalo da data de publicação da lista e a realização da escolha, deve ser de no mínimo 03 (três) dias de antecedência, para observar o direito a recurso.

Art. 12. O processo de escolha deve ocorrer na presença de todos os interessados, ou representantes munidos de procuração.

Art. 13. Para fins de classificação, observará os seguintes critérios:

a) Professores – 20h

1º Critério: Participação da formação continuada PROFAP – com apresentação de no mínimo 02 certificados de conclusão do curso, referente ao ano de 2024; ou 02 certificados do Formadores Municipal, ou 01 certificado PROFAP mais 01 certificado Formadores, sendo referência o ano de 2024;

2º Critério Tempo de exercício na Unidade Educacional;

3º Critério: Número de falta injustificada no ano anterior em referência ao ano letivo que corresponde à escolha.;

4º Critério: Tempo de serviço na rede municipal; 5º Critério: Idade.

b) Professor de Educação Física

1º Critério: Participação da formação continuada ministrada em oficinas mensais, sendo referência o ano de 2024;

2º Critério Tempo de exercício na Unidade Educacional;

3º Critério: Número de falta injustificada no ano anterior em referência ao ano letivo que corresponde à escolha;

4º Critério: Tempo de serviço na rede municipal; 5º Critério: Idade.

c) Professor de Educação Infantil e/ou Professor 40h

1º Critério Tempo de exercício na Unidade Educacional;

2º Critério: Números de faltas injustificadas no ano anterior em referência ao ano letivo que corresponde à escolha;

3º Critério: Tempo de serviço na rede municipal; 4º Critério: Idade.

§1º- Entende-se por falta injustificadas todas aquelas que não tem amparo legal.

§2º - O livre exercício do direito de greve não será considerado como falta injustificada para fins de critério de seleção, salvo hipótese de decisão judicial declarando a greve como ilegal.

§3º- O servidor pode interpor recurso quanto a classificação, até 02 dias após a publicação da lista classificatória.

Art. 14. Cada equipe de gestão da Unidade Escolar ficará responsável por suas respectivas distribuições, sob pena de ser responsabilizado em decorrência de qualquer irregularidade.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A validade deste processo corresponde ao período letivo em sua totalidade, podendo ser revisitado sob justificativa plausível, validado pela SMEDEL.

Art. 16. Casos omissos e/ou não contemplados nesta instrução, serão resolvidos pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, departamento de Educação.

ANEXO I

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PADRÃO 20h

Hora Regência	Hora Atividade	Apoio	Hora Extraordinária	Jornada de Trabalho
1 h	-	19 h	-	20 h
2 h	1 h	17 h	-	
3 h	1 h	16 h	-	
4 h	1 h	15 h	-	
5 h	2 h	13 h	-	
6 h	2 h	12 h	-	
7 h	3 h	10 h	-	
8 h	3 h	9 h	-	
9 h	4 h	7 h	-	
10 h	4 h	6 h	-	
11h	5 h	4 h	-	
12 h	5 h	3 h	-	
13 h	6 h	1 h	-	
14 h	6 h	-	-	
15 h	7 h	-	2h	
16 h	7 h	-	3 h	

EDUCAÇÃO INFANTIL/ PROFESSOR 40H PADRÃO 40 h

Hora Regência	Hora Atividade	Apoio	Hora Extraordinária	Jornada de Trabalho
1h	-	39 h	-	40h
2 h	1 h	37 h	-	
3 h	1 h	36 h	-	
4 h	1 h	35 h	-	
5 h	2 h	33 h	-	
6 h	2 h	32 h	-	
7 h	3 h	30 h	-	
8 h	3 h	29 h	-	
9 h	4 h	27 h	-	
10 h	4 h	26 h	-	
11 h	5 h	24 h	-	
12 h	5 h	23 h	-	
13 h	6 h	21 h	-	
14 h	6 h	20 h	-	
15 h	7 h	18 h	-	
16 h	7 h	17 h	-	
17 h	8 h	15 h	-	
18 h	8 h	14 h	-	
19 h	9 h	12 h	-	
20 h	9 h	11 h	-	

21 h	10 h	9 h	-
22 h	10 h	8 h	-
23 h	11 h	6 h	-
24 h	11 h	5 h	-
25 h	11 h	4 h	-
26 h	12 h	2 h	-
27 h	12 h	1h	-
28 h	12 h	-	-
29 h	13 h	-	2 h
30 h	13 h	-	3 h

EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL PADRÃO 20 h

Hora Regência	Hora Atividade	Apoio	Hora extraordinária	Jornada de Trabalho
0:30 h	-	19:30 h	-	20 h
1 h	-	19 h	-	
1:30 h	0:30 h	18 h	-	
2 h	1 h	17 h	-	
2:30 h	1 h	16:30 h	-	
3 h	1 h	16 h	-	
3:30 h	1 h	15:30 h	-	
4 h	1 h	15 h	-	
4:30h	1:30h	14 h	-	
5 h	2 h	13 h	-	
5:30	2 h	12:30 h	-	
6 h	2 h	12 h	-	
6:30 h	2:30 h	11 h	-	
7 h	3 h	10 h	-	
7:30 h	3 h	9:30 h	-	
8 h	3 h	9 h	-	
8:30 h	3:30 h	8 h	-	
9 h	4 h	7 h	-	
9:30 h	4 h	6:30 h	-	
10 h	4 h	6 h	-	
10:30 h	4:30 h	5 h	-	
11 h	5 h	4 h	-	
11:30 h	5 h	3:30 h	-	
12 h	5 h	3 h	-	
12:30 h	5:30 h	2 h	-	
13 h	6 h	1 h	-	
13:30 h	6 h	0:30 h	-	
14 h	6 h	-	-	
14:30 h	6:30 h	-	1 h	
15 h	7 h	-	2 h	
15:30 h	7 h	-	2:30 h	
16 h	7 h	-	3 h	

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8C6C4A7E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 6º BIMESTRE 2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
01/2024 A 12/2024				
RREO - ANEXO 12(LC, 141/2012, art. 35)				
			R\$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	34.810.857,00	36.636.138,60	32.476.886,18	88,65
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.616.071,60	5.616.071,60	5.185.822,52	92,34
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.950.752,42	3.950.752,42	3.683.127,39	93,23
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.048.751,07	15.048.751,07	12.382.722,69	82,28
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	10.195.281,91	12.020.563,51	11.225.213,58	93,38
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	115.345.750,70	117.910.317,50	119.852.351,11	101,65
Cota-Parte FPM	50.185.479,33	50.185.479,33	46.476.780,48	92,61
Cota-Parte ITR	3.580.428,74	3.580.428,74	3.228.122,55	90,16
Cota-Parte IPVA	8.721.439,78	8.721.439,78	8.819.340,38	101,12
Cota-Parte ICMS	52.101.616,00	54.666.182,80	60.414.632,95	110,52
Cota-Parte IPI-Exportação	756.786,85	756.786,85	913.474,75	120,70
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	150.156.607,70	154.546.456,10	152.329.237,29	98,57

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Processados (g) não
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	35.375.474,64	38.075.807,53	32.017.899,42	84,09	31.381.063,06	82,42	31.022.675,34	81,48	636.836,36
Despesas Correntes	35.285.474,64	36.958.767,72	31.510.352,38	85,26	31.025.125,10	83,95	30.666.737,38	82,98	485.227,28
Despesas de Capital	90.000,00	1.117.039,81	507.547,04	45,44	355.937,96	31,86	355.937,96	31,86	151.609,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (V)	733.000,00	1.483.000,00	1.421.491,37	95,85	1.421.491,37	95,85	1.421.491,37	95,85	0,00
Despesas Correntes	733.000,00	1.483.000,00	1.421.491,37	95,85	1.421.491,37	95,85	1.421.491,37	95,85	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	30.000,00	30.000,00	24.038,34	80,13	24.038,34	80,13	24.038,34	80,13	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	24.038,34	80,13	24.038,34	80,13	24.038,34	80,13	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	36.138.474,64	39.588.807,53	33.463.429,13	84,53	32.826.592,77	82,92	32.468.205,05	82,01	636.836,36

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	33.463.429,13	32.826.592,77	32.468.205,05
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	33.463.429,13	32.826.592,77	32.468.205,05
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	22.849.385,59		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d) ou e) - XVII'	10.614.043,54	9.977.207,18	9.618.819,46

Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,97	21,55	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito no exercício (p)	RPND Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	22.849.385,59	33.463.429,13	10.614.043,54	995.224,08	0,00	0,00		995.224,08		10.614.043,54
Empenhos de 2023	19.721.656,75	34.720.317,17	14.998.660,42	141.388,20	0,00	0,00	131.795,66	0,00	9.592,54	14.989.067,88
Empenhos de 2022	17.587.072,10	30.595.778,99	13.008.706,89	273.680,64	0,00	0,00	264.927,64	0,00	8.753,00	12.999.953,89
Empenhos de 2021	15.817.030,75	24.312.453,86	8.495.423,11	88.316,89	0,00	0,00	88.208,72	0,00	108,17	8.495.314,94
Empenhos de 2020 e anteriores	80.539.606,90	127.414.035,28	46.874.428,38	888.880,91	568.987,71	0,00	865.990,99	0,00	22.889,92	47.420.526,17
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									0,00	

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI)	0,00

XXII

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	54.450,12	54.450,12	54.450,12	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	54.450,12	54.450,12	54.450,12	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.534.346,85	17.712.349,97	14.302.463,83	80,75
Proveniente da União	11.478.606,85	13.785.048,60	9.822.966,03	71,26
Proveniente dos Estados	1.055.740,00	3.927.301,37	4.479.497,80	114,06
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	23.080,34	613.421,58	2657,77

TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	12.534.346,85	17.735.430,31	14.915.885,41	84,10
--	----------------------	----------------------	----------------------	--------------

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	11.417.568,23	18.315.572,64	11.011.206,97	60,12	10.937.300,24	59,72	10.909.708,38	59,57	73.906,73
Despesas Correntes	11.167.568,23	15.410.423,91	10.302.193,81	66,85	10.267.883,00	66,63	10.240.291,14	66,45	34.310,81
Despesas de Capital	250.000,00	2.905.148,73	709.013,16	24,41	669.417,24	23,04	669.417,24	23,04	39.595,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	795.000,00	2.918.503,75	2.457.984,49	84,22	2.451.056,94	83,98	2.451.056,94	83,98	6.927,55
Despesas Correntes	795.000,00	2.918.503,75	2.457.984,49	84,22	2.451.056,94	83,98	2.451.056,94	83,98	6.927,55
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUporte Profilático e Terapêutico (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	80.000,00	80.000,00	78.674,68	98,34	78.674,68	98,34	78.674,68	98,34	0,00
Despesas Correntes	65.000,00	65.000,00	63.741,28	98,06	63.741,28	98,06	63.741,28	98,06	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	14.933,40	99,56	14.933,40	99,56	14.933,40	99,56	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	12.292.568,23	21.314.076,39	13.547.866,14	63,56	13.467.031,86	63,18	13.439.440,00	63,05	80.834,28

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	46.793.042,87	56.391.380,17	43.029.106,39	76,30	42.318.363,30	75,04	41.932.383,72	74,36	710.743,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.528.000,00	4.401.503,75	3.879.475,86	88,14	3.872.548,31	87,98	3.872.548,31	87,98	6.927,55
SUporte Profilático e Terapêutico (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA	110.000,00	110.000,00	102.713,02	93,38	102.713,02	93,38	102.713,02	93,38	0,00

EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	48.431.042,87	60.902.883,92	47.011.295,27	77,19	46.293.624,63	76,01	45.907.645,05	75,38	717.670,64

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:125577CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 60/2024

GABINETE DO PREFEITO

AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO o Procedimento Licitatório Nº 139/2024, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 60/2024**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "**TIPO MENOR PREÇO**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico, os objetos aos licitantes:

VENCEDOR: MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA-CNPJ Nº 32.951.008/0001-20						
Item	Código Interno	Nome do produto	Quant.	FABRICANTE/MODELO	Preço máximo	Preço máximo total
1	10246	FIAT MOBI LIKE 1.0 2024/2025, FLEX 71 CV, FLEX, COR BRANCA, HACH.	2	FIAT/MOBI	72.950,00	145.900,00

A empresa acima descrita, tendo atendido plenamente os termos do edital e, de acordo com o critério de julgamento, a que apresentou a melhor proposta.,

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Palmital-PR, 27/02/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:1179A061

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO DISPENSA 03/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº03/2025		PROC. ADM Nº 12/2025	
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA		DATA DA SESSÃO	
Nº 03/2025		12/03/2025	
Objeto			
AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - 13KG			
Valor Estimado			
R\$6.014,96 (seis mil, quatorze reais e noventa e seis centavos).			
HORÁRIO DA FASE DE LANCES		Instrumento Contratual	Julgamento
Horário das 08:01 h às 11:00h		Ata de Registro de Preços	Maior Desconto
Regime de Execução			
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
Requisitos básicos		Requisitos Específicos	
- Ato constitutivo ou documento semelhante; - Declaração de enquadramento no regime ME/EPP- modelo Anexo IV; - CNPJ; - Certidão Negativa Municipal da sede da licitante; - Certidão Negativa Estadual; - Certidão Negativa Conjunta Federal; - Certidão Trabalhista; - FGTS;		- Comprovação de registro da empresa na ANP; - Declaração Conjunta - Modelo Anexo III	
Exclusiva ME/EPP/MEI		COTA ME/EPP/MEI	EXIGE AMOSTRA
SIM		NÃO	NÃO
Acompanhamento do processo PORTAL CIDADÃO			
Para realizar o acompanhamento do processo pelo portal cidadão, bem como utilizar os serviços disponibilizados a interessada deverá solicitar acesso ao Portal Cidadão, por meio do endereço: www.cisamunpar.atende.net link: SOLICITAÇÃO DE ACESSO. Todas as informações e requisitos para liberação de acesso encontram-se disponíveis no tutorial para download .			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 23h59min do dia 07/02/2025 na plataforma BLL: www.bllcompras.com ou para os endereços:		Até 23h59min do dia 07/02/2025 na plataforma BLL: www.bllcompras.com ou para os endereços:	
E-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br		E-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br	
Sede do Consórcio CIS Rua Marechal Cândido Rondon, Nº 645, cidade de Paranavaí/PR, até às 16h30min do dia 07/02/2025		Portal Cidadão: www.cisamunpar.atende.net; link: Impugnações	
Telefone para contato: (44) 3421-5180		Sede do Consórcio Rua Marechal Cândido Rondon, 645, cidade de Paranavaí/PR, até às 16h30min do dia 07/02/2025.	

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:45A2CA3E

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PA 161-2024 INEX 78-2024 - V**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR -

CISAMUNPAR - PARANAÍ

Compras e Contratos

Termo Homologação - Credenciamento

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número -

Minuta - Licitação: 165 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade

Nº 78/2024

Processo Administrativo: 161/2024

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023. **Homologa**

Nesta data a referida decisão constante do julgamento aplicado as credenciadas para o objeto da Inexigibilidade nº. 78/2024, como segue:

Vencedores dos Itens						
60097 - RSOF SERVICOS MEDICOS LTDA - PROCESSO DIGITAL: 6662025						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
14	ATENDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA	SERVIÇO		1	R\$212.520,00	R\$212.520,00
Total do Fornecedor:						R\$212.520,00

Dos recursos orçamentários:

0010.0302.2009.2017 - ATENDIMENTOS EM NEUROLOGIA			
Outros	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20013 - Recursos de Rateio/ Contratos de Programas dos Consórcios Públicos.
Total Funcional			R\$212.520,00

Diretor Geral

CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 27 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:6BB1C9D1

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO DISP 04 - 2025**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR -

CISAMUNPAR - PARANAÍ

Compras e Contratos

Termo Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número -

Minuta - Licitação: 13 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial Nº 4/2025

Processo Administrativo: 14/2025

A Direção Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 5/2024.

Homologa

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº. 4/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
545 - NR WORK SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

1	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE CIPA NR05	SERV	1	R\$1.440,00	R\$1.440,00
Total do Fornecedor:					R\$1.440,00
Total Geral:					R\$1.440,00

Dos recursos orçamentários:

11 - 00.000.0000.333903948000000000.00000000 - Serviços de seleção e treinamento

27 - 00.000.0000.333903948000000000.00000000 - Serviços de seleção e treinamento

Direção Geral

CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 27 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:77FED4BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 034/2025

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila dos candidatos nomeados para o cargo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 12 e mais especificamente no sub item 12.7 do Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2020, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária em nome de **MARINA FERREIRA DOS SANTOS CPF 005.XXX.XXX-42, TATIANE TORRES CPF 074.XXX.XXX-50, BRUNA MEDRADO DOS SANTOS CPF 097.XXX.XXX-78, MARIANA FUSCO DA SILVA CPF 080.XXX.XXX-43, SINARA DA SILVA ZANELATO CPF 065.XXX.XXX-64, ALAN CAVALCANTE DA SILVA CPF 124.XXX.XXX-08, LEYLA DE ARAUJO BARBOSA CPF 098.XXX.XXX-16 autorizam a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS**, conforme listagem abaixo:**

CLASS.	NOME	SITUAÇÃO
1	JOSIANE MARIA DA SILVA CASTRO DE CARVALHO	ADMITIDO
2	MARLON RICHARD ALVES PILLONETTO	ADMITIDO
3	ELAINE MAESTRE POLIDO DE ARAÚJO	ADMITIDO
4	LEIDE BORGES DE SA	ADMITIDO
5	LIZEANE HEREN CANDIDO PEREIRA	ADMITIDO
6	MARIANA DE OLIVEIRA MUNIZ	FINAL DE FILA
7	TALITA GABRIELA ALDA BISCOLA	ADMITIDO
8	NATHALY EDMONA DOS SANTOS NOGUEIRA	ADMITIDO
9	JESSICA DANIELI PONTES	FINAL DE FILA
10	RENATA ARAMINHO MILITÃO	ADMITIDO
11	MILENA TÁCIA KUSIAK	ADMITIDO
12	ISABELLE BONADIO VARGAS	FINAL DE FILA
13	MIRIAN FERREIRA COSTA	ADMITIDO
14	SUSANE CLOSS DA SILVA ROEDEL	ADMITIDO
15	DJESSICA KETLYN DECAROLLI	ADMITIDO
16	PATRICIA SIMÕES DE OLIVEIRA LIMA	ADMITIDO
17	ANTONIO ALEX DE OLIVEIRA	ADMITIDO
18	DÉBORA ROSA DA SILVA	ADMITIDO
19	LEILANE PAULA BARBOSA DE MELLO MARTINS	ADMITIDO
20	STÉFANNY BARRANCO DO NASCIMENTO	ADMITIDO
21	CAROLINE OENNING DE OLIVEIRA	ADMITIDO
22	FRANCIELE RAIMUNDO DA SILVA	ADMITIDO
23	GRAZIELI BOMBONATO ESCALIANTE COITO	ADMITIDO
24	FABIANA CATTELAN GOMES	ADMITIDO
25	DAIANE GRASIELE DE OLIVEIRA FERREIRA	ADMITIDO
26	GABRIELA SANTINONE DOS SANTOS	ADMITIDO
27	GLÉCIA SANTOS MELO DE SOUZA	ADMITIDO
28	MARIA CAROLINA BECKAUSER	ADMITIDO
29	FLAVIA RAFAELA LEBIS	ADMITIDO

30	GIOVANNA DE LIMA RAMOS	FINAL DE FILA
31	LUCAS SOUZA DE ARAUJO	ADMITIDO
32	LUCIANA ANDREIA FREDERICO CHAMP BARBOSA	ADMITIDO
33	RAFAELA CRISTINA VICENTIN ZUCA	ADMITIDO
34	CLEISSIANE AGUIDO GOTARDO	ADMITIDO
35	LUIZ FELIPE MARQUES	ADMITIDO
36	JUCIANE QUIAMOLERA DA SILVA	FINAL DE FILA
37	JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA ALÉCIO	ADMITIDO
38	CAROLINA SANTOS DE MOURA	ADMITIDO
39	VALDA GISELE CORREIA SAPATINI	ADMITIDO
40	MARIANE BAZÍLIO PEREIRA	ADMITIDO
41	JHENIFFER MARIANO DA SILVA	ADMITIDO
42	GIOVANA DE SOUZA DE LIMA	ADMITIDO
43	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	ADMITIDO
44	REBECA TERESINHA PREUSS	FINAL DE FILA
45	TATIANE DOS SANTOS DE FREITAS	FINAL DE FILA
46	KAROLINE LOPES PINTO LOURENÇO	ADMITIDO
47	AMANDA INÁCIO DA SILVA	ADMITIDO
48	ANA CRISTINA FURTADO PEREIRA	ADMITIDO
49	ARIANA CASTILHOS DOS SANTOS TOSS SAMPAIO	ADMITIDO
50	KARINA DA SILVA SAKAMOTO	ADMITIDO
51	JOSIELI SCHUELTER OLIVEIRA	ADMITIDO
52	MÔNICA DE SOUZA OLIVEIRA	FINAL DE FILA
53	RUTE LOPES MEIRELLES SARAIVA	ADMITIDO
54	GLEISSE BRAZ DIAS	FINAL DE FILA
55	VANESSA MASTEGUIM DA SILVA	ADMITIDO
56	CAROLINE DE LIMA MENDONÇA	ADMITIDO
57	PAULA CRISTINA DE SOUZA TOLENTINO	ADMITIDO
58	DANIELLA APARECIDA MIQUELETTI NUNES PEREIRA	ADMITIDO
59	ALINE DENSKI SCHUROFF	ADMITIDO
60	MONIQUE MOURA DA SILVA	ADMITIDO
61	REBECA BARBOSA BASSETTO	ADMITIDO
62	ANA PAULA GIMENES DOS SANTOS BERTO	ADMITIDO
63	VANIA PIRES NASCIMENTO	ADMITIDO
64	TAMARA FRANCIÉLE JASPER	ADMITIDO
65	FABIANE CAVALCANTI DE ANDRADE JOAQUIM	ADMITIDO
66	VERONICA FRANCINE DE SOUZA AMORIM	ADMITIDO
67	JUNIOR NETO SANTANA	ADMITIDO
68	JOICE DOS SANTOS CUSTÓDIO MOREIRA	ADMITIDO
69	MARILZA BENEDETTI	ADMITIDO
70	ADRIANA KEIKO KOTAKI	ADMITIDO
71	ELAINE LOPES KLEM	ADMITIDO
72	ALINE IMACULADA CONCEICAO BORGES	ADMITIDO
73	JÉSSICA CAROLINE RODRIGUES ALVES DOS SANTOS	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
74	RAQUEL DE MORAIS BENITES	ADMITIDO
75	BEATRIZ CORREIA DA SILVA	ADMITIDO
76	JULIANA CARINHENA DE CARVALHO	ADMITIDO
77	ANA LÚCIA MARTINS REBORDÕES	ADMITIDO
78	NATAN DE SOUSA MIRANDA	ADMITIDO
79	LUCIMEIRA DA SILVA VIEIRA MAIA	ADMITIDO
80	MARIELEN DE LIMA DOS SANTOS	ADMITIDO
81	DÉBORAH MARIANO DA SILVA LEANDRO	ADMITIDO
82	THAIS ALVES DE CASTRO FRANÇA	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
83	BRUNA DOS SANTOS ZONATO	FINAL DE FILA
84	HIAGO HENRIQUE DA SILVA	ADMITIDO
85	MARIA EDUARDA RISSATTI DE SOUZA	ADMITIDO
86	LUCINÉA DOS SANTOS DIAS	ADMITIDO
87	NILCEA DE SOUSA MIRANDA FANTUCI	ADMITIDO
88	GRAZIELE VICINI RODRIGUES	ADMITIDO
89	CARLA MOREIRA VANZELLA	ADMITIDO
90	PRISCILA CARDOSO DA CRUZ	ADMITIDO
91	GLEISI KELLY MORAES AGUILAR SHIGUEMOTO	ADMITIDO
92	SÂMARA LUIZA GOMES AVELIS	ADMITIDO
93	MILENA MARONEZ GANZAROLI	ADMITIDO
94	DAYANE DA COSTA PANCHESKI GARALUZ DOS SANTOS	ADMITIDO
95	THAISA CRISTINA RIBEIRO CARDOSO	ADMITIDO
96	EDUARDA DE ANDRADE LOMES	ADMITIDO
97	DANIELA MENDES GIRALDES	ADMITIDO
98	MÁRCIA QUITÉRIA MOURA AMORIM HIROKI	ADMITIDO
99	SARA CRISTINA AGUIAR DIAS	FINAL DE FILA
100	LOURDES MARIA FRANÇA LEITE	ADMITIDO
101	ISABELA CRISTINA DA SILVA LIMA VARELA	ADMITIDO
102	LUIS FERNANDO SOARES DE OLIVEIRA	FINAL DE FILA
103	BIANCA ELISA MACEDO	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
104	NOÊMIA DOS SANTOS SILVA	FINAL DE FILA
105	SIMONE APARECIDA DE BRITO	ADMITIDO
106	ANDRÉIA MENDES PASSOS	FINAL DE FILA
107	SIMONE SOUZA BATISTA	ADMITIDO
108	TATIANE DARIVA GUASSU	FINAL DE FILA
109	KARINA TAZINZZO	FINAL DE FILA
110	VÂNIA FIGUEIREDO CLAUDINO	ADMITIDO
111	LAIS APARECIDA LANCI DIAS GONCALVES	ADMITIDO
112	ALINE PIANO ZANELATO	ADMITIDO
113	DÉBORA BUSS STEINHEUSER	ADMITIDO
114	MILLENA DE ARAUJO TORRES	ADMITIDO
115	CALINE DO CARMO COUTO	FINAL DE FILA
116	VERA LÚCIA DE SOUSA	ADMITIDO
117	DANIELA NOGUEIRA MACHADO	ADMITIDO
118	ALESSANDRA DA SILVA MARTELOSSO	ADMITIDO

119	EUNICE HITOMI TAKANO	ADMITIDO
120	AMANDA APARECIDA DA SILVA MIGUEL	ADMITIDO
121	GISLAINE REGINA DE SOUZA DE CARVALHO	ADMITIDO
122	PRISCILA LIMA DA SILVA	ADMITIDO
123	FLAVIANE ALVES DA SILVA	FINAL DE FILA
124	SUZANA APARECIDA MOURA	ADMITIDO
125	MARIANA EMILY AN DE SOUZA	ADMITIDO
126	IZABELA ROGERIO GODOY	FINAL DE FILA
127	CINTIA APARECIDA BOEING	ADMITIDO
128	CLAUDIA REGINA KENDRICK FIUZA	FINAL DE FILA
129	FABIANE ALMEIDA SILVA	ADMITIDO
130	ANA CAROLINA BERTO PAIM PASSOS	ADMITIDO
131	ANGELICA ALVES DOS REIS MATOS	ADMITIDO
132	FERNANDA MAROUVO CASTAGNARI	ADMITIDO
133	LILIANE CRISTINA ROCHA BUZIGNANI	FINAL DE FILA
134	SUELLEN CRISTINA VIRCHE ANTONIO SALLES	ADMITIDO
135	SIMONE PEREIRA DA SILVA NIEHUES	ADMITIDO
136	GABRIELA TAVARES	ADMITIDO
137	TAINAH SAYURI PERGO NAGATANI	FINAL DE FILA
138	CINTIA SILVA FERREIRA	FINAL DE FILA
139	BIANCA DE ANDRADE ECKERT	ADMITIDO
140	NATHALIA RODRIGUES VIEIRA	ADMITIDO
141	VICTOR RAFAEL DA SILVA LEITE	FINAL DE FILA
142	VANESSA FRANCIELLY FERNANDES SILVESTRIN	ADMITIDO
143	KÁTIA VIANNA	FINAL DE FILA
144	BETANIA VIDAL DOS SANTOS CAMELO	ADMITIDO
145	CINTIA ROSA DA SILVA	ADMITIDO
146	ADRIANA PRADO SANTOS	FINAL DE FILA
147	PATRICIA PEREIRA DE SOUZA POLIDO	ADMITIDO
148	CAMILA ASSIS LEMES	FINAL DE FILA
149	CAMILA MARIA BURIOLA	ADMITIDO
150	CYNTHIA BEATRIZ BARISÃO SILVA*	ADMITIDO
151	RAYZA LIMA BONZANINI	ADMITIDO
152	ELIVANY BERNARDINO DA SILVA	ADMITIDO
153	LETÍCIA DE SOUZA DA SILVA	ADMITIDO
154	NATHALYA CRISTINA TREVISANUTTO	ADMITIDO
155	NATÁLIA RAMOS DA ROCHA	ADMITIDO
156	KARINA DOS SANTOS SILVA	ADMITIDO
157	DANIELI CRISTINA DA ROCHA GERALDO	ADMITIDO
158	JULIETE SANTOS BORGES	ADMITIDO
159	ANDRIELE BORIN DA ROCHA	ADMITIDO
160	PAULA GUEDES DA SILVA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
161	ANDRESSA SINHORINI	ADMITIDO
162	GABRIELA ALVARENGA DE MOURA	ADMITIDO
163	ANNA JULIA FAXINA GOVEIA	ADMITIDO
164	SILVANA SANCHES GUERREIRO FAXINA	ADMITIDO
165	ELIANE TORQUETI RODRIGUES	DESISTENTE
166	MICHELLE MARIA ORSI DE OLIVEIRA	ADMITIDO
167	JANER TEIXEIRA DA SILVA FONSECA	ADMITIDO
168	TAMARA PELICANO DE FARIAS CARDOSO	ADMITIDO
169	ADRIELE DE SOUZA WINTER BOCALON	ADMITIDO
170	RENATA IZABELA ALBARELLO DA SILVA REZENDE	FINAL DE FILA
171	CAROLINE POMIN RIBEIRO CAVASIN	ADMITIDO
172	THAIS RENATA DE GODOY BIGOTTO	ADMITIDO
173	LETÍCIA MAYARA FERREIRA	ADMITIDO
174	KARLA DA SILVA LIMA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
175	FERNANDA PEREIRA RAMALHO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
176	THAYS BARBOSA DE OLIVEIRA	FINAL DE FILA
177	TAINARA FRAUCHES ELEUTÉRIO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
178	LETÍCIA PETIK PAINSSO	FINAL DE FILA
179	ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS	FINAL DE FILA
180	GISLAINE AMORIM SANDES DE OLIVEIRA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
181	POLIANA VILAS BOAS DE LIMA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
182	FLÁVIA JAQUELINE BARILE	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
183	PATRICIA BARBOZA DA SILVA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
184	ANA PAULA RODRIGUES DE RAMOS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
185	ALINE PASSILIO DO NASCIMENTO CAMILO DA SILVA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
186	RAFAELA BARBOSA PINHEIRO DE ANDRADE	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
187	NATASHA TATIANE GAUZE	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
188	SARA GARCIA TOMIELLO	FINAL DE FILA
189	PAULA RAQUEL DA SILVA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
190	TAMIRES DA SILVA VIANA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
191	ALESSANDRA HOLANDA LUCAS PEREIRA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
192	MARINA FERREIRA DOS SANTOS	FINAL DE FILA
193	JOZIANE FRANCISCA SÉCULO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
194	ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA NEGRÃO GOMES	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
195	JOYCE CARDOSO DA HORA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
196	DAYANE CERQUEIRA JARDIM	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
197	BRUNA APARECIDA BARBOSA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
198	CAMILA ARIANE MORETTO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
199	CARLA RENNE ROSSIGNOLI	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
200	TATIANE TORRES	FINAL DE FILA
201	JENNYFFER YOSHIDA MAIA BISPO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
202	ÉRICA ADRIELY ASSONI	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
203	BRUNA SOUZA DA SILVA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
204	BRUNA MEDRADO DOS SANTOS	FINAL DE FILA
205	SABRINA BARBOZA PACHECO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
206	EMILY MARESSA DOS SANTOS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
207	LUIS ANTONIO BLANS DA SILVA FILHO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE

208	NAYARA MORAIS PAULINO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
209	BEATRIZ DE ALMEIDA DOS SANTOS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
210	IVONETE DE LIMA PEREIRA DE SOUZA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
211	CLARICE PADILHA DA SILVA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
212	LISANDRA BORGIO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
213	CARLA ALESSANDRA DA SILVA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
214	KARINE MENDES LAMBERTI DANTAS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
215	BRUNA LETICIA SANTANA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
216	MARIANA FUSCO DA SILVA	FINAL DE FILA
217	GISELE LOPES QUINTINO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
218	WANESSA LEANDRO NUNES DA MATA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
219	CAMILA VIEIRA DE FARIAS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
220	SINARA DA SILVA ZANELATO	FINAL DE FILA
221	DANIELLY PRISCILA SANTOS DE MORAIS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
222	ALAN CAVALCANTE DA SILVA	FINAL DE FILA
223	FLÁVIA RODRIGUES CONCEIÇÃO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
224	LEYLA DE ARAÚJO BARBOSA	FINAL DE FILA
225	MARIA DO CARMO DA SILVA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
226	GISELE APARECIDA GONÇALVES SOMENSARI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
227	TAIS FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
228	DAYANE ROSA RODRIGUES ALVES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
229	AGATHA CRISTINA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
230	AURORA LOPES LORENCIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
231	JEOVANA DOS SANTOS DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
232	THAINARA CRISTINA ALVES DE SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
233	THAUANE YASMIN DOS SANTOS BAPTISTA TREVIZAN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
234	SARA ARAGÃO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
235	ROSILEIA RODRIGUES MARQUES FRANCEZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
236	ELISÂNGELA FERREIRA CAVALCANTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
237	MARIA CLARA SIMONETTI PIRES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
238	CAMYLA PEREIRA LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
239	ANDRESSA CONSTANTINO DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
240	TEREZA APARECIDA DE SOUZA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
241	ANDREIA REGINA DO NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
242	ROSIMARA RODRIGUES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
243	LILIANE DA SILVA BELTRAME	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
244	MARIA APARECIDA BORGES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
245	DENISE DE SOUZA VERGÍLIO MARTINS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
246	CAROLINE SCARPELLI BARBON MARANGONI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
247	NATALIA AIRES DE MELO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
248	ÉLIDA FERNANDA PEREIRA DE ANDRADE DE CAMARGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
249	DÉBORA DE ANDRADE RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
250	ISABELA VIANA MACEDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
251	LUZIA DA COSTA CRUZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
252	FATIMA AHMAD YUSUF	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
253	ELIS REGINA SILVA DA CUNHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
254	LETICIA ALMEIDA DA SILVA RICKEN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
255	CRISTIANA HONÓRIO LALIER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
256	LARISSA DA SILVA RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
257	NEIRIANE APARECIDA CATTELAN MATARUCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
258	ANA MARIA SOARES DE BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
259	LUZIA ALVES PEREIRA DE JESUS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
260	EDILEUSA VIEIRA GARCIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
261	ALMIRA JULITA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
262	PATRICIA KELI DA SILVA MELO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
263	MARIÂNGELA FERRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
264	BIANCA MARCELE VIRCHE ANTONIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
265	GRACIANA DE OLIVEIRA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
266	SOLANGE DA SILVA SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
267	JULIA ANA CANDIOTTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
268	EDNA BISPO GARDIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
269	SIDINEA APARECIDA BRITO SERAFIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
270	FERNANDA CANDIL TOMAZETTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
271	LUCIANA CANDIDO PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
272	GENILDA MARIA DE SOUZA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
273	ERICA CARDOSO DA HORA ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
274	PAULA GIZELI DEPIERI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
275	LILIANE BORGES DA SILVA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
276	NAIARA BETIN DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
277	KEROLLEN ANGELICA AGOSTINHO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
278	VAGNER JOSÉ PORTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
279	POLIANA IARA LIMA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
280	ANDRIELE DOS SANTOS RODRIGUES ALVARO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
281	JÚLIO CARLOS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
282	JULIANY VIEIRA FREIRE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
283	KAMILA APARECIDA CAMARGO DOSSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
284	ARIANE DE OLIVEIRA SOARES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
285	DENISE LUCIO DE ALMEIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
286	SILVIA CRISTINA MACHADO DE CAMARGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
287	ANA MARIA TEIXEIRA DA SILVA GABIATTI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
288	POLIANA DE CASTRO LAFAYETE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
289	ROSANE TERESINHA DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
290	LILIAN ARENAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
291	ANA PAULA LEMES RAYMUNDO SILVA TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
292	VALDELY CRISTINA RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
293	SILVIA HELENA DE LIMA RAMOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
294	ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
295	ROSANGELA FERREIRA AMARAL VERZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
296	DÉBORA REGINA FROTTÉ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

297	FRANCIELE DA SILVA RIBEIRO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
298	JESSICA DIAS TEIXEIRA FAUSTINO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
299	JAQUELINE TEIXEIRA SILVA DA FONSECA TESTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
300	KATIA SILVA PANISA DOS SANTOS SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
301	THAIS ALESSANDRA PALOMBO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
302	FRANCIELE MARTINS MENARI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
303	RAQUEL DA SILVA GUEDES MACHADO DE PAULA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
304	THAIS LUANI DE OLIVEIRA PORTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
305	MARIA ANGELICA ROSA SIMAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
306	CLÉCIA PEREIRA LEMOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
307	MICHAELA MARONEZ PERES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
308	MYLENA MIKAELLEN BERALDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
309	STHEFANI DIAS DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
310	KEATLYN PICCOLI DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
311	MARIA EDUARDA ROHLING SCHMITZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
312	DAYANE CRISTYNE SOARES BATISTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
313	HARUMI KATO GALLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
314	ZENAIDE MADALENA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
315	EVA RIBEIRO DOMINGOS FIDELES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
316	ROSANGELA APARECIDA BELICI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
317	ROSELI SALVADOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
318	ADALCIRA APARECIDA GUIMARÃES SANCHES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
319	ARIADNE MICHELLE BRAGA BUTIGNON	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
320	CRISTIANE FERREIRA DE MELLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
321	ALANE MARQUES RIBEIRO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
322	CAROLINE MILIOLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
323	RENATA FERREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
324	INGRIDY ALMEIDA VAZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
325	TAMIRES DA SILVA COELHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
326	SMAILY GABRIELI MARQUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
327	LEINA ARIELI TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
328	ELEZIANE DIANE SANTOS DE SOUZA BRAGA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
329	GABRIELA CRESPI DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
330	KEREN BEATRIZ FREIRE VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
331	BEATRIZ LONGEN ROHLING	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
332	MARIA LUCIA PEQUITO MENDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
333	LUCIANA THOMASSEN CHAVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
334	KELI FERNANDA SARTORI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
335	ANDREIA SANCHES SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
336	GLAUDEMIR RIBEIRO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
337	APARECIDA RAMALHO TAVARES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
338	RENATA BUENO DE ANDRADE DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
339	LUCIANA ALVES DE SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
340	GLAUCE CARDOSO ROSSATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
341	IZABEL CRISTINA DA FONSECA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
342	CLEIDE VANIA FARIAS VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
343	PATRICIA PAULINO GRAÇA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
344	DAYANE ANGÉLICA LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
345	LILIAN REIS FERNANDES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
346	NAYARA CRISTINA CAVALCANTE DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
347	MATEUS CARDOSO DE BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
348	DJEISE KAROLAINE SCHAAB MARTIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
349	GABRIELE DE SOUZA DONEDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
350	LETÍCIA SANTOS DOS ANJOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
351	MONIK MÁYRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
352	CAROLAYNE BEATRIZ DA SILVA CAVALCANTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
353	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
354	THAIS DE SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
355	FABIANA BANDOLIN CEZAR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
356	MONICA PARDIM FERNANDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
357	LARISSA DE SÁ PACHECO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
358	MARLY RODRIGUES CRESPI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
359	MARIA AMELIA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
360	PATRICIA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
361	ALCIONEIDE MARIA DOS SANTOS NEGRÃO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
362	ANA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
363	MARCIA REGINA RIBEIRO MARIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
364	CAROLINE FERREIRA GARRIDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
365	MARCIA REGINA MASSARUTI DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
366	FLÁVIA FERREIRA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
367	FRANCIELE BELTRAME DA SILVA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
368	TACIANE VIEIRA ALÉCIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
369	LUCILEIDE DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
370	TATIANE VERISSIMO DE SOUZA DE FRANÇA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
371	LAÍS CARLA GANDORFO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
372	KELLY LETÍCIA CONCEIÇÃO DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
373	GISLAINE SOARES SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
374	REGINA APARECIDA MENDES DA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
375	CLÁUDIA DA SILVA RIBEIRO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
376	ALANA SIQUEIRA TIZO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
377	JESSICA OREJANA LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
378	BRUNA PEREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
379	FERNANDA APARECIDA DA SILVA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
380	ELIS REGINA GONÇALVES LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
381	ROSÂNGELA ROGÉRIO VOLPATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
382	ISABEL PEREIRA CABRAL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
383	ALESSA FEITAL GIOVANELI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
384	ANDREIA ALVES DA SILVA MACHADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
385	JOSEANE VIEIRA CAVALCANTE DE CAMARGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

386	VALÉRIA CRISTINA FERRARI PETIK	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
387	FRANCIELLE DA SILVA FRANÇA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
388	CLARICE BARBOSA DE SOUSA DA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
389	JAQUELINE VIEIRA SANTANA PERRI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
390	CONRADO ALENCAR DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
391	JESSICA FERREIRA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
392	DANIELE LAURO SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
393	BEATRIZ FERNANDA ALMEIDA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
394	AMANDA CARLA GOMES DE MORAES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
395	JORDANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
396	GIOVANA DE NADAI STAVNY	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
397	MARIANE ORTEGA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
398	ANA BEATRIZ SILVA COTTINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
399	ANA BEATRIZ PAIVA ARDUINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
400	SONIA MARTA BORGES PAVANI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
401	APARECIDA GONÇALVES FERNANDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
402	MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
403	ANGÉLICA VALERIO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
404	CRISTIANE CARVALHO GRADE CARINHENA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
405	LUZIA ARAUJO FERVENÇA BUZINARO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
406	ANDRESSA TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
407	GABRIELA ANDREO MARINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
408	ALUSKA DOS SANTOS COLUCCI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
409	DRIELLE FERNANDES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
410	MARIANA DE OLIVEIRA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
411	KAUÛHANE VITURINO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
412	FRANCIELE BRINE SALU	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
413	MAYARA CRISTINA CARLOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
414	BRUNA ALVES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
415	NICOLE REGINA FAGUNDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
416	BRUNA APARECIDA PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
417	JHENIFER GABRIELA MORGAN MASSINELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
418	MILLENA KARINA LEITE PARDIN DE OLIVEIRA PORTILLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
419	ALICE ELMA RIBEIRO DAMINELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
420	ELIANA MAYARA MENDES MARTELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
421	JÚLIA SILVÉRIO BECKAUSER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
422	CAROLINE RODRIGUES TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
423	JANETE CRISTINA SANCHES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
424	LILIANE RIBEIRO FARAH	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
425	MARCIA MARIA DOS SANTOS MAIA GOBBE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
426	ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA GONZALEZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
427	GREICE MORENTE NICOLAU DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
428	GISELE CHRISTINE SIMÕES JAPERT	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
429	DALVA RITA CORDEIRO VELASCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
430	CRISTINA RAIMUNDA DA SILVA MARIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
431	MARIA HELENA MARCHIORO MARQUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
432	KELLY CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA HENRI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
433	PAULA PATRICIA RODRIGUES FIGUEREDO BARBOSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
434	ELIZETH GONCALVES BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
435	TAISE FERNANDA DE ALMEIDA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
436	GRAZIELA FERNANDO DA SILVA SALVADOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
437	PATRICKSON MICHAEL ROSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
438	CRISTIANE RODRIGUES DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
439	GISLAINE CRISTINA SAMPAIO MIRANDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
440	TATIANE ALVES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
441	JÉSSICA DE LIMA BRASIL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
442	PAULO JORGE MEDEIROS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
443	FABIOLA MACIEL DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
444	GIOVANNA MARIUSSO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
445	MYRELA GABRIELLA MULLER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
446	MARIANE OLIVEIRA DE JESUS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
447	SABRINA THIBES BERNARDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
448	ADRIANA BUSS MARQUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
449	PATRICIA FONSECA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
450	JULIANE PEREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
451	TAÍS ARANEGA ESTEVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
452	ANA LIDIA DOS SANTOS RAMALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
453	CAROLINA SCHUROFF	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
454	BRUNA FREIRE DE ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
455	LETÍCIA DA SILVA DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
456	MILENA LELES ZANINELLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
457	NATANY SANCHES GUERREIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
458	GIOVANA CARDOSO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
459	BRUNA FRANCISCO LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
460	THALISSA GUMZ DO NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
461	NATÁLIA DO NASCIMENTO VICENTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:655A24A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 036/2025

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS, nomeados nos termos da **Portaria Municipal nº. 271/2025**, a comparecerem junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 24 DE MARÇO DE 2025**, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.**

CLASS.	CONVOCADO	CPF
225	MARIA DO CARMO DA SILVA DE OLIVEIRA	037.XXX.XXX-66
226	GISELE APARECIDA GONÇALVES SOMENSARI	049.XXX.XXX-12
227	TAIS FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	041.XXX.XXX-74
228	DAYANE ROSA RODRIGUES ALVES	062.XXX.XXX-03
229	AGATHA CRISTINA DA SILVA	078.XXX.XXX-80
230	AURORA LOPES LORENCIN	104.XXX.XXX-08
231	JEOVANA DOS SANTOS DA SILVA	066.XXX.XXX-75
232	THAINARA CRISTINA ALVES DE SOUSA	090.XXX.XXX-75
233	THAUANE YASMIN DOS SANTOS BAPTISTA TREVIZAN	090.XXX.XXX-65
234	SARA ARAGAO DE OLIVEIRA	118.XXX.XXX-86
235	ROSILEIA RODRIGUES MARQUES FRANCEZ	017.XXX.XXX-26
236	ELISANGELA FERREIRA CAVALCANTE ROMERO	026.XXX.XXX-07
237	MARIA CLARA SIMONETTI PIRES	066.XXX.XXX-45
238	CAMYLE PEREIRA LOPES	095.XXX.XXX-64
239	ANDRESSA CONSTANTINO DE CARVALHO LANZIANI	103.XXX.XXX-16
240	TEREZA APARECIDA DE SOUZA SILVA	837.XXX.XXX-91

1. DOCUMENTOS:

Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos dos documentos abaixo relacionados (original e cópia simples):

- Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;

- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
- Certidões negativas de antecedentes criminais (civil e criminal), onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
- Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
- Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido “a bem do serviço público” no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranaíba;
- Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
- Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
 - Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
 - Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
 - Carga horária do outro vínculo;
 - Horário de trabalho do outro vínculo;
 - Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:

• Cônjuge:

- Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- CPF;
- Certidão de casamento.

• Companheiro (a):

- Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- CPF;
- Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
- Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.

• Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:

- CPF (independente da idade);

- Certidão de nascimento.

- **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**

- Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

- CPF;

- Certidão de nascimento;

- Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

- **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**

- CPF (independente da idade);

- Certidão de nascimento;

- Declaração de dependência econômica;

- Termo de Tutela em vigor.

- **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**

- Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

- CPF;

- Certidão de Nascimento;

- Declaração de dependência econômica;

- Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

- **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**

- Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:

- Termo de curatela/tutela;

- Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;

- Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

- CPF do representante legal;

- Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:

- Atestado de Saúde Física e Mental;

- Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);

- Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);

- Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);

- Hemograma;
- Glicose de Jejum;
- Tipagem Sanguínea;
- Creatinina;
- VDRL;
- Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
- PSA (para homens acima de 45 anos);
- Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

- Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
- Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;
- Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
- **Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;**
- Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
- Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;
- Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
- Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;
- Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
- Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;
- Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;
- Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
- O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
- Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito “Antônio José Messias” - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
- O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DE FEVEREIRO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayette da Silva
Código Identificador:ADCEE8D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranaíba, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob n.º 852.920.019-53, Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob n.º 005.538.459-50, Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob n.º 025.577.729-92; Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranaíba-PR e pelo Sr. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 596.187.609-87, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo n.º 158/2024, Pregão Eletrônico n.º 066/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei n.º 14.133/2021, pelo Decreto municipal n.º 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.2 O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de material e equipamento esportivo, Colchonetes e Tatames destinado às Secretarias Municipais de: Saúde, Assistência Social, Esporte, Educação e Gabinete (Tiro de Guerra).

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

316591 - TOP WALK COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	Bola Voleibol, Material: Microfibra, Aplicação: Vôlei De Praia, Peso Cheia: 290 - 310 G, Circunferência: 68 - 70 CM, Características Adicionais: Colorida, Pressão: 03 - 04 LB. CODIGO CATMAT 603096. Observações Complementares: BOLA VOLEI DE PRAIA - PESO: 290-310 G CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM GOMOS: 12 LAMINADO: PU SUPER SOFT CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS.	UND	PENALTY VOLEI DE PRAIA	253	R\$127,00	R\$32.131,00
76	Bola Voleibol, Material: Microfibra, Aplicação: Vôlei De Quadra, Peso Cheia: 325 A 400 G, Circunferência: 65 A 67 CM, Cor: Verde E Azul, Características Adicionais: Matrizada, Com Miolo Substituível, Pressão: 03 - 04 LB. CODIGO CATMAT 372134. Observações Complementares: BOLA VOLEI - LAMINADO: MICROFIBRA GOMOS: 18 CAMADA INTERNA: NEOTEC MIOLO: CÁPSULA SIS TECNOLOGIA CONSTRUÇÃO: TERMOTEC PESO: 325-400 G CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM.	UND	PENALTY PRO	88	R\$353,00	R\$31.064,00
77	Bola Voleibol, Material: Microfibra, Aplicação: Vôlei De Praia, Peso Cheia: 290 - 310 G, Circunferência: 68 - 70 CM, Características Adicionais: Colorida, Pressão: 03 - 04 LB. CODIGO CATMAT 603096. Observações Complementares: BOLA VOLEI DE PRAIA - PESO: 290-310 G CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM GOMOS: 12 LAMINADO: PU SUPER SOFT CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS.	UND	PENALTY VOLEI DE PRAIA	84	R\$127,00	R\$10.668,00
78	Bola Basquetebol, Material: Microfibra Matrizada, Peso Cheia: 600 A 650 G, Circunferência: 75 A 78 CM, Características Adicionais: Miolo Removível, Tipo Uso: Adulto, CODIGO CATMAT 305575. Observações Complementares: BOLA BASQUETE ADULTA MASCULINO - PESO: 600-650 G CIRCUNFERÊNCIA: 75-78 CM GOMOS: 8 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: MATRIZADA CÂMARA: AIRBILITY SISTEMA DE FORRO: MULTIAIXIAL MIOLO: REMOVÍVEL.	UND	PENALTY 7600	59	R\$232,00	R\$13.688,00
					Total do Fornecedor:	R\$87.551,00

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços: Secretária Municipal de Esporte e Lazer, Secretária Municipal de Assistência Social, Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Saúde e Tiro de Guerra.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí , 27 de Fevereiro de 2025.

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

Fornecedor:

Empresa:

TOP Walk Comercio De Calçados LTDA

CNPJ: 30.494.995/0001-55

Endereço: Avenida Do Oratorio,4881, Andar 1 - São Paulo, SP

Nome do Representante:

ALINE GOMES VILLAR

CPF: ° 342.858.828-25

Email: fcvillar@gmail.com

Telefone: (11) 2143-0300

TOP WALK COMERCIO DE CALÇADOS

Assinatura:

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador: 16CB109E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob n.º 852.920.019-53, Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob n.º 005.538.459-50, Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA**

DURANTE, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR e pelo Sr. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 158/2024, Pregão Eletrônico nº 066/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos. **CLÁUSULA 3ª: OBJETO**

3.2 O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de material e equipamento esportivo, Colchonetes e Tatames destinado às Secretarias Municipais de: Saúde, Assistência Social, Esporte, Educação e Gabinete (Tiro de Guerra).

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I. 4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

316592 - OURO FLEX COMERCIAL LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
26	Colchonete, Material: Espuma, Revestimento: Courvin, Densidade: 33, Comprimento: 1,30 M, Largura: 0,70 M, Espessura: 10 CM, Aplicação: Escolar / Creche, Características Adicionais: Antiácaro, Antimofo E Antialérgico CODIGO CATMAT 411046.	UND	OUROFLEX	3.248	R\$59,00	R\$191.632,00
Total do Fornecedor:						R\$191.632,00

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços: Secretária Municipal de Esporte e Lazer, Secretária Municipal de Assistência Social, Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Saúde e Tiro de Guerra.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí , 27 de Fevereiro de 2025.

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

Fornecedor:

Empresa: **OURO FLEX COMERCIAL LTDA**

CNPJ: 55.391.431/0001-18

Endereço: Rua: Caetano Álvaro Pastore, Nº 446, Jardim Contendas- Taquaritinga, SP

Nome do Representante: Olege Edson Pereira

CPF: 079.786.478-46

Email: ouroflexcomercial@gmail.com

Telefone: (16) 99646-3088

OURO FLEX COMERCIAL LTDA

Assinatura:

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:04971504

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranaíba, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob n.º 852.920.019-53, Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob n.º 005.538.459-50, Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob n.º 025.577.729-92; Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranaíba-PR e pelo Sr. Chefe de Gabinete Sr.

ADILSON FRANCISCO, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 158/2024, Pregão Eletrônico nº 066/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.2 O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de material e equipamento esportivo, Colchonetes e Tatames destinado às Secretarias Municipais de: Saúde, Assistência Social, Esporte, Educação e Gabinete (Tiro de Guerra).

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

316600 - VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	Rede Esporte Material: Fio Seda Modelo: Oficial Aplicação: Basquete Cor: Branca Características Adicionais: Malha Poliéster, Nó Duplo, Alta Resistência Código CATMAT 303860. Observações Complementares: PARES DE REDES PARA BASQUETE CONFECCIONADAS EM FIOS POLIÉSTER 4MM, A REDE PARA BASQUETE CONTEM 12 ALÇAS E 40CM DE ALTURA MONTADAS.	PAR	Dalebol Basquete 4mm	39	RS16,00	RS624,00
33	Apito, Material: Plástico, Aplicação: Esporte, Tamanho: Médio, Características Adicionais: Sinalizador De Emergência De Alto Volume. Código CATMAT 485834. Observações Complementares: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS RESISTENTE, INTENSIDADE SONORA MINIMA DE 95 DECIBÉIS	UND	Dalebol Plástico	42	RS7,00	RS294,00
36	Bola Futebol, Material: Poliuretano, Modelo: Futebol Americano, Peso Cheia: 397 A 425 G, Circunferência: 52 A 71 CM, Características Adicionais: Miolo De Borracha. Código CATMAT 450240. Observações Complementares: CÂMARA BUTIL, CONSTRUÇÃO COSTURADA.	UND	Dalebol American Football	205	RS53,00	RS10.865,00
37	Bola Futebol, Material: 100% Termoplástico Poliuretano, Modelo: Futebol Society, Peso Cheia: 420 A 435 G, Circunferência: 66,5 A 67,5 CM. Código CATMAT 472016. Observações Complementares: CONSTRUÇÃO COSTURADA, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL.	UND	Dalebol Society PU	105	RS43,00	RS4.515,00
40	Bola Esportiva, Material: Borracha, Modelo: Bola Treinamento Nº 12, Peso Cheia: 250 A 270 G, Circunferência: 57 A 59 CM, Características Adicionais: Miolo Removível E Lubrificado, Código CATMAT 478447. Observações Complementares: TEXTURIZADA, MATRIZADA, CÂMARA BUTIL.	UND	Dalebol Iniciação 12	730	RS19,00	RS13.870,00
42	Bola Medicinal, Material: Borracha, Aplicação: Fisioterapia, Características Adicionais: Moldagem Matrizada, Miolo Substituível/Lubrificado, Peso: 1 KG. Código CATMAT 450263. Observações Complementares: MEDIDAS APROXIMADAS 38-41 CM.	UND	Dalebol 1kg	57	RS42,00	RS2.394,00
43	Bola Medicinal, Material: Borracha, Aplicação: Fisioterapia, Características Adicionais: Moldagem Matrizada, Miolo Substituível/Lubrificado, Peso: 2 KG. Código CATMAT 450264. Observações Complementares: MEDIDAS APROXIMADAS 41-44 CM.	UND	Dalebol 2kg	57	RS42,00	RS2.394,00
44	Bola Medicinal, Material: Borracha, Aplicação: Fisioterapia, Características Adicionais: Moldagem Matrizada, Miolo Substituível/Lubrificado, Peso: 3 KG. Código CATMAT 450265. Observações Complementares: MEDIDAS APROXIMADAS 54-57 CM.	UND	Dalebol 3kg	57	RS52,00	RS2.964,00
45	BOLA DE MEDICINE BALL - 4KG, MATRIZADA, EM BORRACHA MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL, 56-59 CM.	UNIDADE	Dalebol 4kg	50	RS55,00	RS2.750,00
66	Caneleira, Uso: Fisioterapia, Tipo: Peso De Areia, Características Adicionais: Revestido Em Náilon Com Velcro, Peso: 2 KG. Código CATMAT 329056.	PAR	Dalebol 2kg	5	RS29,00	RS145,00
71	Exercitador Musculatura, Material: Borracha Natural, Aplicação: Faixa Elástica, Comprimento: Cerca De 1,5 M, Características Adicionais: Conjunto Com 3 Faixas Resistência Variada. Código CATMAT 479349. Observações Complementares: Intensidade de acordo com as cores: Azul - Intensidade Leve, com 0,35 mm de espessura; Amarela - Intensidade Média, com 0,45 mm de espessura; Vermelha - Intensidade Forte, com 0,60 mm de espessura.	KIT	Dalebol Faixa elástica 3 intensidades	154	RS41,00	RS6.314,00
72	CONE DE PVC/PLÁSTICO KIT AGILIDADE - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, CONTENDO NO MÍNIMO 08 CONES DE COM NO MÍNIMO 24 CM DE ALTURA, FURADOS PARA AJUSTE DE ALTURA E 04 BARRAS DE NO MÍNIMO 80 CM DE COMPRIMENTO, DESMONTAVEL, CORES VARIADAS.	KIT	Dalebol 23cm (8)	20	RS75,00	RS1.500,00
Total do Fornecedor:						RS48.629,00

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços: Secretária Municipal de Esporte e Lazer, Secretária Municipal de Assistência Social, Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Saúde e Tiro de Guerra.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí , 27 de Fevereiro de 2025.

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

Fornecedor:

Empresa: Vertentes Materiais Esportivos LTDA

CNPJ: 52.755.750/0001-77

Endereço: Rua: Geraldo Passarini, Nº 274, Vila Mendes- Coronel Xavier Chaves - MG

Nome do Representante:

RICARDO TADEU DA SILVA

CPF: 011.962.636-55

Email: financeirovertentesesportes@gmail.com Telefone: (32) 98406-2882

VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

Assinatura:

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:75EAAB29

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranaíba, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob n.º 852.920.019-53, Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob n.º 005.538.459-50, Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob n.º 025.577.729-92; Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranaíba-PR e pelo Sr. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 596.187.609-87, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 158/2024, Pregão Eletrônico nº 066/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.2 O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de material e equipamento esportivo, Colchonetes e Tatames destinado às Secretarias Municipais de: Saúde, Assistência Social, Esporte, Educação e Gabinete (Tiro de Guerra).

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

316604 - LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PARES DE REDES PARA FUTEBOL DE CAMPO - 2,50 METROS DE ALTURA POR 7,50 METROS DE COMPRIMENTO, FIO SEDA 4MM TRANÇADA EM POLIETILENO DE ALTA RESISTENCIA. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	PAR	Azzure Rede de campo	29	R\$265,00	R\$7.685,00
6	Rede Esporte, Material: Náilon, Aplicação: Handebol, Cor: Branca, Tamanho: Oficial, CODIGO CATMAT 246395. Observações Complementares: REDE DE HANDEBOL EUROPEU FIO 3MM NYLON PAR: PAR DE REDE PARA HANDEBOL LARGURA DE 3,0 METROS ALTURA DE 2,10 METROS LATERAL SUPERIOR E INFERIOR DE 1,20 METROS MALHA 12 X 12 CENTÍMETROS COM FUNDO FALSO CONFECCIONADA EM FIO 3 DE POLIETILENO (NYLON).	PAR	Azzure Rede de handebol	22	R\$175,00	R\$3.850,00
7	REDE DE BEACH TENNIS CONFECCIONADA COM FIO 100% POLIETILENO DE FIO 2, MALHA 5X5CM, MEDIAS MINIMAS DE 9,00X1,00M (CXA). PERSONALIZADA COM TRATAMENTO UV.	UND	Azzure Rede de beach tennis	26	R\$245,00	R\$6.370,00
22	TRAVES PARA FUTSAL 2M POR 3M VÃO INTERNO COM TUBO DE 3 POLEGADAS/ 3MM, COM RECUO QUADRADO DE 1 METRO (ESTILO EUROPA), COM TUBO 1/5 - 2MM, SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE REDE COM FERRO REDONDO 5/16 MM. COM PINTURA DE FUNDO ANTICORROSIVA E ACABAMENTO FINAL EM TINTA BRANCA/ESMALTE SINTETICO.	PAR	Azzure Trave de futsal	17	R\$2.000,00	R\$34.000,00
23	TRAVES PARA FUTEBOL SUIÇO 5MX2,20 VÃO INTERNO COM TUBO DE 3 POLEGADAS/ 3MM, COM RECUO INFERIOR DE 2,30M E SUPERIOR 1M, COM TUBO 1/5 - 2MM, SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE REDE COM FERRO REDONDO 5/16 MM. COM PINTURA DE FUNDO ANTICORROSIVA E ACABAMENTO FINAL EM TINTA BRANCA/ESMALTE SINTETICO.	PAR	Azzure Trave de suíço	15	R\$2.800,00	R\$42.000,00
61	TRAVE GOL - MINI GOL FUTEBOL INFANTIL - CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COLORIDO, ATÓXICO, DESMONTÁVEL, COMPOSTO DE 02 LATERAIS INTEIRIÇAS E 02 TRAVESSÕES, CONTENDO PONTOS FIXADORES DE REDE, COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE, ACOMPANHA 02 REDES DE GOL, ACOMPANHA NO MINIMO 01 BOLA. DIMENSÕES APROXIMADAS 1,14 MT X 87 CM X 70 CM. TOLERÂNCIA DE 15% NAS DIMENSÕES.	KIT	Azzure Mini gol	61	R\$1.145,00	R\$69.845,00
74	Rede Esporte Material: Náilon, Aplicação: Futsal Características Adicionais: Fio 4mm, Medidas 3,20x2, 10m.Codigo CATMAT 464744. Observações Complementares: PARES DE REDES EUROPA DE FUTSAL FIO 04 NYLON TRANÇADOS MALHA 12X12	PAR	Azzure Rede de futsal	12	R\$189,00	R\$2.268,00
80	TRAVES PARA FUTSAL 2M POR 3M VÃO INTERNO COM TUBO DE 3 POLEGADAS/ 3MM, COM RECUO QUADRADO DE 1 METRO (ESTILO EUROPA), COM TUBO 1/5 - 2MM, SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE REDE COM FERRO REDONDO 5/16 MM. COM PINTURA DE FUNDO ANTICORROSIVA E ACABAMENTO FINAL EM TINTA BRANCA/ESMALTE SINTETICO.	PAR	Azzure Rede de futsal	5	R\$1.900,00	R\$9.500,00
Total do Fornecedor:						R\$175.518,00

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços: Secretária Municipal de Esporte e Lazer, Secretária Municipal de Assistência Social, Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Saúde e Tiro de Guerra.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí, data da assinatura eletrônica.

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

Fornecedor:

Empresa: LCA Industria e Comercio de Cordas e Redes Esportivas LTDA

CNPJ: 46.615.867/0001-52

Endereço: Avenida Fagion, Nº 871, Quadra 34 Lote 12 Centro, CEP 87185-000, Floraí - PR

Nome do Representante:

LEONARDO PITARELLI PADOVANI

CPF: 119.128.239-26

Email: lcaesportes@gmail.com

Telefone: (44) 99770-0002

LCA Industria e Comercio de Cordas e Redes Esportivas LTDA

Assinatura:

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:6004C7D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranaíba, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob n.º 852.920.019-53, Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob n.º 005.538.459-50, Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob n.º 025.577.729-92; Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranaíba-PR e pelo Sr. Chefe de Gabinete Sr.

ADILSON FRANCISCO, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 158/2024, Pregão Eletrônico nº 066/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.2 O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de material e equipamento esportivo, Colchonetes e Tatames destinado às Secretarias Municipais de: Saúde, Assistência Social, Esporte, Educação e Gabinete (Tiro de Guerra).

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

316606 - NACIONAL BORRACHAS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
25	Tatame, Material: E.V.A., Comprimento Placa: 1 M, Largura Placa: 1 M, Espessura Placa: 30 MM, Características Adicionais: Película Texturizada E Siliconada CODIGO CATMAT 419068. Observações Complementares: TATAME EM E.V.A. COM ENCAIXE, PEÇA EM ETILENO ACETATO DE VINILA. ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS, ATÓXICO, RESISTENTE A ÁGUA. DIMENSÕES: PLACA DE 1M X 1M. ESPESSURA: 30MM, DUPLA FACE.	UND	NACIONAL BORRACHA BICOLOR	1.368	R\$66,00	R\$90.288,00
Total do Fornecedor:						R\$90.288,00

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços: Secretária Municipal de Esporte e Lazer, Secretária Municipal de Assistência Social, Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Saúde e Tiro de Guerra.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranaíba	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranaíba por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranaíba , 27 de Fevereiro de 2025.

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

Fornecedor:

Empresa: Nacional Borrachas LTDA

CNPJ: 31.389.383/0001-65

Endereço: Rua: Julio Saraiva dos Santos, nº 101, Bairro: Cidade Universitária , CEP

85067-430 , Juazeiro do Norte - Ceará

Nome do Representante:

MANOEL FEITOSA LIMA

CPF: 4580105338 7

Email: comercialtatames5@viabeach.com.br

Telefone:(88) 99985-0071

NACIONAL BORRACHAS LTDA

Assinatura:

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:CDF99164

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranaíba, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob n.º 852.920.019-53, Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob n.º 005.538.459-50, Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA**

DURANTE, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR e pelo Sr. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 158/2024, Pregão Eletrônico nº 066/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.2 O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de material e equipamento esportivo, Colchonetes e Tatames destinado às Secretarias Municipais de: Saúde, Assistência Social, Esporte, Educação e Gabinete (Tiro de Guerra).

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

316607 - FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	Bola Futsal, Material: Poliuretano, Peso Cheia: 410 A 440 G, Circunferência: 62 A 64 CM, Tipo: Oficial, Características Adicionais: Com Costura, Câmara Bútil E Válvula Removível, CODIGO CATMAT 333815, Observações Complementares: BOLA DE FUTSAL ADULTO - PESO: 410-440G CIRCUNFERÊNCIA: 62-64 CM GOMOS: 11 LAMINADO: PU PRO CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: BÚTIL SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOTEC PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS.	UND	PENALTY MAX 1000	81	R\$214,00	R\$17.334,00
9	Bola Futsal, Material: Vinil, Peso Cheia: 350 A 380 G, Circunferência: 55 A 59 CM, Tipo: Infantil, Características Adicionais: 32 Gomos, Miolo Lubrificado, CODIGO CATMAT 479573, Observações Complementares: BOLA FUTSAL MENOR - PESO: 350-380 G CIRCUNFERÊNCIA: 55-59 GOMOS: 32 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS.	UND	PENALTY MAX 200	157	R\$123,00	R\$19.311,00
10	Bola Voleibol, Material: Microfibra, Aplicação: Vôlei De Quadra, Peso Cheia: 325 A 400 G, Circunferência: 65 A 67 CM, Cor: Verde E Azul, Características Adicionais: Matrizada, Com Miolo Substituível, Pressão: 03 - 04 LB, CODIGO CATMAT 372134, Observações Complementares: BOLA VOLEI - LAMINADO: MICROFIBRA GOMOS: 18 CAMADA INTERNA: NEOTEC MIOLO: CÁPSULA SIS TECNOLOGIA CONSTRUÇÃO: TERMOTEC PESO: 325-400 G CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM.	UND	Penalty 8.0	265	R\$268,00	R\$71.020,00
12	Bola Handebol, Material: Microfibra, Modelo: Masculino / Adulto, Peso Cheia: 425 A 475 G, Circunferência: 58 A 60 CM, Características Adicionais: Miolo Removível, Matrizada, CODIGO CATMAT 399280, Observações Complementares: BOLA HANDEBOL MASCULINA - LAMINADO: PU PRÓ GOMOS: 32 CAMADA INTERNA: EVACEL MIOLO: Miolo Removível CONSTRUÇÃO: COSTURADA À MÃO PESO: 425-475G CIRCUNFERÊNCIA: 58-60CM.	UND	KEMPA LEO H3	62	R\$175,00	R\$10.850,00
13	Bola Handebol, Modelo: Feminino, Circunferência: 54 A 56 CM, Características Adicionais: Costurada Em Pvc, Câmara Bútil, Miolo Removível, CODIGO CATMAT 335488, Observações Complementares: BOLA HANDEBOL FEMININA - PESO: 325-375G CIRCUNFERÊNCIA: 54-56 CM GOMOS: 32 LAMINADO: PU PRÓ CONSTRUÇÃO: COSTURADA À MÃO CÂMARA: Bútil SISTEMA DE FORRO: TRIAXIAL CAMADA INTERNA: EVACEL MIOLO: REMOVÍVEL	UND	KEMPA LEO H2	140	R\$175,00	R\$24.500,00
14	Bola Basquetebol, Material: Microfibra Matrizada, Peso Cheia: 600 A 650 G, Circunferência: 75 A 78 CM, Características Adicionais: Miolo Removível, Tipo Uso: Adulto, CODIGO CATMAT 305575, Observações Complementares: BOLA BASQUETE ADULTA MASCULINO - PESO: 600-650 G CIRCUNFERÊNCIA: 75-78 CM GOMOS: 8 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: MATRIZADA CÂMARA: AIRBILITY SISTEMA DE FORRO: MULTIAIXIAL MIOLO: REMOVÍVEL.	UND	KAGIVA PRÓ 7	179	R\$140,00	R\$25.060,00
15	Bola Futebol, Material: 100% Termoplástico Poliuretano, Modelo: Futebol De Campo, Peso Cheia: 410 A 450 G, Circunferência: 68 A 70 CM, CODIGO	UND	Penalty	125	R\$160,00	R\$20.000,00

	CATMAT 601032, Observações Complementares: BOLA FUTEBOL ADULTO - PESO: 410-450G CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM GOMOS: 14 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS.		S11R1			
16	Bola Futebol, Material: 100% Termoplástico Poliuretano, Modelo: Futebol De Campo, Peso Cheia: 410 A 450 G, Circunferência: 68 A 70 CM, CODIGO CATMAT 601032, Observações Complementares: BOLA FUTEBOL INFANTIL.	UND	MAGUSSY TWISTER	117	R\$59,00	R\$6.903,00
17	Bola Futebol, Material: 100% Termoplástico Poliuretano, Modelo: Futebol De Campo, Peso Cheia: 410 A 450 G, Circunferência: 68 A 70 CM, CODIGO CATMAT 601032, Observações Complementares: BOLA FUTEBOL SINTETICO - PESO: 410-450G CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM GOMOS: 6 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS.	UND	PENALTY LIDER	75	R\$75,00	R\$5.625,00
18	BOLA DE BEACH TENIS - PERFIL: BEACH TENNIS; MATERIAL: FELTRO E BORRACHA; DETALHAMENTO: POSSUEM MAIOR DURABILIDADE, FELTRO COM MELHOR VISIBILIDADE E O ACABAMENTO DE ALTO PADRÃO, INDICADA PARA JOGOS DE BEACH TENNIS, APROVADA PELO ITF. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES;	UND	PENALTY BEACH TENIS	147	R\$156,00	R\$22.932,00
27	Apito, Material: Metal Cromado, Aplicação: Esporte, Tipo: Profissional, Tamanho: Grande. CÓDIGO CATMAT 224663.	UND	HIPER PROFISSION	44	R\$8,90	R\$391,60

28	Cone Sinalização, Material: Pvc, Altura: 230 MM, Cor: Laranja, Largura Base: 100 MM. CÓDIGO CATMAT 414171.	UND	LCM 230MM	406	RS\$5,10	RS\$2.070,60
30	Cone, Material: Pvc, Altura: 24 CM, Aplicação: Atividade Física, Características Adicionais: Cone De Agilidade, Demarcatório, Laranja. Código CATMAT 444231.	UND	LCM 24CM	772	RS\$4,50	RS\$3.474,00
54	ESPAGUETES PARA PISCINA - CONFECCIONADO EM POLIETILENO EXPANDIDO, CONTENDO NO MINIMO 10 ESPAGUETES COLORIDOS, TAMANHO APROXIMADO DE 1,65 M DE COMPRIMENTO E 6,5 CM DE DIÂMETRO	KIT	ITAPEX ESPAGUETE	72	RS\$75,00	RS\$5.400,00
60	TACOS DE MADEIRA PARA BETS - CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF, ESPESSURA MINIMA DE 15 MM, KIT CONTENDO 02 TACOS EM MADEIRA, TAMANHO APROXIMADO DE 76 X 6 X 2 CM, ACOMPANHA 02 CASINHAS TIPO TRIPÉ DE MADEIRA E MAIS 01 BOLINHA BORRACHA Nº 03. IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA. ACOMPANHA TAMBÉM SACOLA PARA TRANSPORTE.	KIT	SILME KIT	200	RS\$24,50	RS\$4.900,00
65	Caneleira, Uso: Fisioterapia, Tipo: Peso De Areia, Características Adicionais: Revestido Em Náilon Com Velero, Peso: 1 KG. Código CATMAT 329055.	PAR	ARKTUS 1KG	35	RS\$29,00	RS\$1.015,00
68	Material Fisioterapia, Material: Pvc, Tipo: Bola, Tamanho: 26 Cm, Características Adicionais: Sistema Anti-Estouro. Código CATMAT 465860.	UND	VOLLO 26CM	47	RS\$18,50	RS\$869,50
					Total do Fornecedor:	RS\$241.655,70

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços: Secretária Municipal de Esporte e Lazer, Secretária Municipal de Assistência Social, Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Saúde e Tiro de Guerra.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí , 27 de Fevereiro de 2025.

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

Fornecedor:

Empresa: Fenix Do Brasil Sports LTDA

CNPJ: 41.227.145/0001-07

Endereço: Rua: Jacob Porsak, nº 437, Chácara Aeroporto, Maringá -PR Nome do Representante: Bruno Bertolasce

CPF: 115.915.329-90

Email: fenixdobrasilSports@gmail.com

Telefone:(44) 99975-6544

FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA

Assinatura:

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:3B513FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranaíba, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob n.º 852.920.019-53, Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob n.º 005.538.459-50, Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob n.º 025.577.729-92; Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranaíba-PR e pelo Sr. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 596.187.609-87, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 158/2024, Pregão Eletrônico nº 066/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.2 O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de material e equipamento esportivo, Colchonetes e Tatames destinado às Secretarias Municipais de: Saúde, Assistência Social, Esporte, Educação e Gabinete (Tiro de Guerra).

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

316608 - ÂNCORA REDES ESPORTIVAS						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	Rede Esporte Material: Náilon, Aplicação: Futsal Características Adicionais: Fio 4mm, Medidas 3,20x2, 10m.Código CATMAT 464744. Observações Complementares: PARES DE REDES EUROPEU DE FUTSAL FIO 04 NYLON TRANÇADOS MALHA 12X12	PAR	PRÓPRIA REDE DE FUTSAL	35	RS149,00	RS5.215,00
3	Rede Esporte Material: Polietileno, Aplicação: Futebol Soçaite, Características Adicionais: Malha 15 Com Tratamento Uv, Medidas De 7.5 Cm X 2. Código CATMAT 464742. Observações Complementares: PARES DE REDES EUROPEU PARA FUTEBOL SETE 6MM. COMPOSIÇÃO: EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM PROTEÇÃO UV. DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 6.2X2,3X1,8 M.	PAR	PRÓPRIA REDE DE FUTEBOL SOCIETY	26	RS250,00	RS6.500,00
					Total do Fornecedor:	RS11.715,00

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços: Secretária Municipal de Esporte e Lazer, Secretária Municipal de Assistência Social, Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Saúde e Tiro de Guerra.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí , 27 de Fevereiro de 2025.

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

Fornecedor:

Empresa: Ancora Redes Esportivas LTDA

CNPJ: 34.605.395/0001-78

Endereço: Estrada Fli, Nbi, LT251, Nº 08, Chácara Santo Antonio, Florai -PR

Nome do Representante:

AMANDA MARIA SCUIZATO FAVERSANI

CPF: 094.034.309-66

Email: e amanda.scuizato@hotmail.com Telefone:(44) 99848-1044 ou (44)99882-0082

ANCORA REDES ESPORTIVAS LTDA

Assinatura:

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:29763635

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretária Municipal de

Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53, Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR e pelo Sr. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 158/2024, Pregão Eletrônico nº 066/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.2 O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de material e equipamento esportivo, Colchonetes e Tatames destinado às Secretarias Municipais de: Saúde, Assistência Social, Esporte, Educação e Gabinete (Tiro de Guerra).

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

316609 - K T TYSKI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
59	TABELA DE BASQUETE INFANTIL - CONFECCIONADA POLIETILENO ROTOMOLDADO, EM CORES DIVERSIFICADAS, DESMONTÁVEL, HASTES DE SUSTENTAÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA MÍNIMA E MÁXIMA, COM NO MINIMO 07 REGULAGENS DE ALTURA, COM SUPORTE/BASE PARA ENCHIMENTO EM AGUA OU AREIA PARA MAIOR ESTABILIDADE. ACOMPANHA NO MINIMO 01 BOLA, CESTA E HASTES DE SUSTENTAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA MÍNIMA 115 CM, ALTURA MÁXIMA 240 CM. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UNIDADE	LIG LIG 1034	57	R\$1.340,00	R\$76.380,00
85	TRAVE GOL - MINI GOL FUTEBOL INFANTIL - CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COLORIDO, ATÓXICO, DESMONTÁVEL, COMPOSTO DE 02 LATERAIS INTEIRIÇAS E 02 TRAVESSÕES, CONTENDO PONTOS FIXADORES DE REDE, COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE, ACOMPANHA 02 REDES DE GOL, ACOMPANHA NO MINIMO 01 BOLA. DIMENSÕES APROXIMADAS 1,14 MT X 87 CM X 70 CM. TOLERÂNCIA DE 15% NAS DIMENSÕES.	KIT	FRESO 50009001	20	R\$1.148,00	R\$22.960,00
					Total do Fornecedor:	R\$99.340,00

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços: Secretária Municipal de Esporte e Lazer, Secretária Municipal de Assistência Social, Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Saúde e Tiro de Guerra.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de	Declaração de Inidoneidade para licitar ou	4 anos e 6 meses

qualquer natureza	contratar com todos os entes federativos	
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí , 27 de Fevereiro de 2025.

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

Fornecedor:

Empresa: K T Tyski

CNPJ: 48.466.120/0001-05

Endereço: Rua Vereador. Julio Vital Chaves, Nº 139, CEP 84560-000 ,Rio Azul - PR Nome do Representante:

KELLY TATIANE TYSKI

CPF: 083.482.259-86

Email: tyskitatiane.licitacao@gmail.com

Telefone:(42) 9958-0635

K T TYSKI

Assinatura

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:02325CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob n.º 852.920.019-53, Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob n.º 005.538.459-50, Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob n.º 025.577.729-92; Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR e pelo Sr. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 596.187.609-87, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo n.º 158/2024, Pregão Eletrônico n.º 066/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei n.º 14.133/2021, pelo Decreto municipal n.º 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.2 O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de material e equipamento esportivo, Colchonetes e Tatames destinado às Secretarias Municipais de: Saúde, Assistência Social, Esporte, Educação e Gabinete (Tiro de Guerra).

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

316612 - GAUCHA COMERCIO DE COLCHÕES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
29	Colchonete Ginástica, Revestimento: Lona De Pvc/Poliester De Alta Resistência, Material: Espuma, Comprimento: 1,90 M, Espessura: 60 MM, Largura: 1,25 M, Densidade: 100. CÓDIGO CATMAT 456509.	UND	ECOESPUM SAUDE ECO	473	R\$378,00	R\$178.794,00
83	Colchonete Ginástica, Revestimento: Lona De Pvc/Poliester De Alta Resistência, Material: Espuma, Comprimento: 1,90 M, Espessura: 60 MM, Largura: 1,25 M, Densidade: 100. CÓDIGO CATMAT 456509.	UND	ECOESPUM SAUDE ECO	157	R\$499,79	R\$78.467,03
Total do Fornecedor:						R\$257.261,03

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços: Secretária Municipal de Esporte e Lazer, Secretária Municipal de Assistência Social, Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Saúde e Tiro de Guerra.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí , 27 de Fevereiro de 2025.

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

Fornecedor:

Empresa: Gaucha Comercio De Colchões LTDA

CNPJ: 16.620.059/0001-12

Endereço: Rua Antonio Biehler, Nº 12, CEP 93180-000, Portão - RS

Nome do Representante: BRUNO RAFAEL GOMES KLEIN

CPF: 020.443.390-80

Email: licitacao@gauchacolchoes.com.br

Telefone: (51) 99723-0029

GAUCHA COMERCIO DE COLCHÕES LTDA

Assinatura

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:28FE97F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranaíba, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob n.º 852.920.019-53, Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob n.º 005.538.459-50, Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob n.º 025.577.729-92; Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranaíba-PR e pelo Sr. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 596.187.609-87, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo n.º 158/2024, Pregão Eletrônico n.º 066/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei n.º 14.133/2021, pelo Decreto municipal n.º 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos. **CLÁUSULA 3ª: OBJETO**

3.2 O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de material e equipamento esportivo, Colchonetes e Tatames destinado às Secretarias Municipais de: Saúde, Assistência Social, Esporte, Educação e Gabinete (Tiro de Guerra). **CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I. 4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

3098729 - CAROL DISTRIBUIDORA LTDA							
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
32	Arco De Ginástica Rítmica (Bambolê), Material: Plástico, Aplicação: Práticas Esportivas, Cor: Variada, Diâmetro: 0,63 M. Código CATMAT 466226.	UND	LIG LIG LIG LIG	889	R\$3,09	R\$2.747,01	
49	CONE DE PVC - ALTURA DE 50 CM NA COR LARANJA/BRANCO - EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	PLASTCOR PLASTCOR	490	R\$12,98	R\$6.360,20	
58	REDE PARA BADMINGTON - CONFECCIONADA EM FIO 100% POLIAMIDA TORCIDO, MALHA 2CM COM FAIXA SUPERIOR	UNIDADE	Pista e Campo Pista e	20	R\$178,31	R\$3.566,20	

BRANCA EM PVC E CABO DE AÇO PLASTIFICADO. MEDIDA APROXIMADAS DE 6,10 X 0,70M.	Campo			
Total do Fornecedor:				RS12.673,41

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços: Secretária Municipal de Esporte e Lazer, Secretária Municipal de Assistência Social, Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Saúde e Tiro de Guerra.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí , 27 de Fevereiro de 2025.

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

Fornecedor:

Empresa: **CAROL DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ: 07.654.231/0001-68

Endereço: Avenida: Ney Braga, Nº 440, CEP 87160-000 ,Mandaguaçu- PR

Nome do Representante: Páscoa Aparecida Caraçato Rocco

CPF: 960.210.989-00

Email: diretoria@carolcomercial.com.br e licitacao2@carolcomercial.com.br

Telefone:(44) 3245-2023

CAROL DISTRIBUIDORA LTDA

Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranaíba, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob n.º 852.920.019-53, Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob n.º 005.538.459-50, Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob n.º 025.577.729-92; Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranaíba-PR e pelo Sr. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 596.187.609-87, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 158/2024, Pregão Eletrônico nº 066/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.2 O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de material e equipamento esportivo, Colchonetes e Tatames destinado às Secretarias Municipais de: Saúde, Assistência Social, Esporte, Educação e Gabinete (Tiro de Guerra).

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

3115402 - FLAVIO HENRIQUE PEREIRA - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
84	TABELA DE BASQUETE INFANTIL - CONFECCIONADA POLIETILENO ROTOMOLDADO. EM CORES DIVERSIFICADAS, DESMONTÁVEL, HASTES DE SUSTENTAÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA MÍNIMA E MÁXIMA, COM NO MÍNIMO 07 REGULAGENS DE ALTURA, COM SUPORTE/BASE PARA ENCHIMENTO EM AGUA OU AREIA PARA MAIOR ESTABILIDADE. ACOMPANHA NO MÍNIMO 01 BOLA, CESTA E HASTES DE SUSTENTAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA MÍNIMA 115 CM, ALTURA MÁXIMA 240 CM. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UNIDADE	Xalingo 0988.7	19	R\$1.334,29	R\$25.351,51
					Total do Fornecedor:	R\$25.351,51

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços: Secretária Municipal de Esporte e Lazer, Secretária Municipal de Assistência Social, Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Saúde e Tiro de Guerra.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí , 27 de Fevereiro de 2025.

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

Fornecedor:

Empresa: Papibrink Comercio Industria LTDA

CNPJ: 38.238.817/0001-75

Endereço: Avenida: Tiradentes, Nº 6640, Jardim: Rosicler CEP 886072-000 ,Londrina- PR

Nome do Representante: Julio Cesar Veraldo Meneguci CPF: 037.039.999-42

Email: licita@inoveseempre.com.br ou financeiro@mamibrinquedos.com.br

Telefone: (43)3025-3600

PAPIBRINK COMERCIO INDUSTRIA LTDA

Assinatura

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:B33CE7F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranaíba, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob n.º 852.920.019-53, Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob n.º 005.538.459-50, Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob n.º 025.577.729-92; Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranaíba-PR e pelo Sr. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 596.187.609-87, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo n.º 158/2024, Pregão Eletrônico n.º 066/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei n.º 14.133/2021, pelo Decreto municipal n.º 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.2 O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de material e equipamento esportivo, Colchonetes e Tatames destinado às Secretarias Municipais de: Saúde, Assistência Social, Esporte, Educação e Gabinete (Tiro de Guerra).

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

3174131 - PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	Rede Esporte Material: Polietileno, Aplicação: Voleibol Cor: Preta Características Adicionais: Oficial, 4 Lonas Sintéticas 5cm, Argolas, Fio 2mm Código CATMAT 399289. Observações Complementares: REDE PARA PRÁTICA DE VOLEI: REDE DE VOLEI INDOOR, PROFISSIONAL, FIO EM POLIETILENO 2 MM, COR PRETA, FAIXA SUPERIOR 7CM E INFERIOR EM COURO SINTÉTICO NA COR BRANCA, COM COSTURA EM POLIAMIDA DE ALTA RESISTENCIA, SEGUINDO AS NORMAS DA FEDERAÇÃO NACIONAL.	UND	MAGNUM REDE ESPORTE VOLEIBOL	31	R\$158,00	R\$4.898,00
21	Poste Rede Voleibol, Material: Ferro Galvanizado, Tamanho: Oficial, Características Adicionais: Com Guincho E Roldana, CODIGO CATMAT 251593. Observações Complementares: POSTES DE VOLEIBOL COM 3M (VISTA AREA) E 0,70CM PARA FIXAÇÃO (COM ANEL REGULADOR), COM ARGOLAS PONTA SUPERIOR E A 1,20M ABAIXO (ESPAÇAMENTO) COM PINTURA DE FUNDO ANTICORROSIVA E ACABAMENTO FINAL EM TINTA BRANCA/ESMALTE SINTETICO.	PAR	MAGNUM POSTE REDE VOLEIBOL	18	R\$890,00	R\$16.020,00
64	Rede Esporte, Material: Polietileno, Aplicação: Proteção Quadra Poliesportiva, Características Adicionais:	UND	MAGNUM REDE	32	R\$6.680,00	R\$213.760,00

	Tratamento Em Uv, Malha 10 X 10cm, Fio 30.36 (4mm). Código CATMAT 297970. Observações Complementares: REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA ESPORTIVA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON OU SEDA) NA COR BRANCA, COM INSTALAÇÃO, CONTENDO 156 METROS DE CABO DE AÇO DE MEIA POLEGADA, 8 CATRACAS, ARGOLA CADA 30CM, COM PASSANTE A CADA 15 CM. TOTAL DE REDES M²: 700 M². MALHA DE 10CM COM FIO 4MN (AMBIENTES INTERNOS FIO SEDA, AMBIENTES EXTERNOS FIO DE NYLON.		DE PROTEÇÃO			
75	TRAVES PARA FUTEBOL 7,32MX2,44 VAO INTERNO COM TUBO DE 3 POLEGADAS/ 3MM, COM RECUCO INFERIOR DE 3,5M E SUPERIOR 2M, COM TUBO 1/5 - 2MM, SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE REDE COM FERRO REDONDO 5/16 MM. COM PINTURA DE FUNDO ANTICORROSIVA E ACABAMENTO FINAL EM TINTA BRANCA/ESMALTE SINTETICO.	PAR	MAGNUM TRAVES PARA FUTEBOL	10	R\$3.800,00	R\$38.000,00
86	Rede Esporte, Material: Polietileno, Aplicação: Proteção Quadra Poliesportiva, Características Adicionais: Tratamento Em Uv, Malha 10 X 10cm, Fio 30.36 (4mm). Código CATMAT 297970. Observações Complementares: REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA ESPORTIVA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON OU SEDA) NA COR BRANCA, COM INSTALAÇÃO, CONTENDO 156 METROS DE CABO DE AÇO DE MEIA POLEGADA, 8 CATRACAS, ARGOLA CADA 30CM, COM PASSANTE A CADA 15 CM. TOTAL DE REDES M²: 700 M². MALHA DE 10CM COM FIO 4MN (AMBIENTES INTERNOS FIO SEDA, AMBIENTES EXTERNOS FIO DE NYLON.	UND	MAGNUM REDE DE PROTEÇÃO	10	R\$6.680,00	R\$66.800,00
					Total do Fornecedor:	R\$339.478,00

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços: Secretária Municipal de Esporte e Lazer, Secretária Municipal de Assistência Social, Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Saúde e Tiro de Guerra.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí , 27 de Fevereiro de 2025.

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

Fornecedor:

Empresa: Paraná Industria e Comercio de Redes e Cordas LTDA

CNPJ: 05.700.700/0001-02

Endereço: Avenida: Industrias, S/N, KM16, Parque Industrial Primavera CEP 87185- 000 ,Floraí- PR

Nome do Representante:

JOSE CRISTIANO RUIZ

CPF: 865.217.219-68

Email: paranalicita@gmail.com Telefone: (44) 3424-1536

PARANÁ INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS LTDA

Assinatura

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:0FDCDE32

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranaíba, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob n.º 852.920.019-53, Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob n.º 005.538.459-50, Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob n.º 025.577.729-92; Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranaíba-PR e pelo Sr. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 596.187.609-87, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 158/2024, Pregão Eletrônico nº 066/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.2 O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de material e equipamento esportivo, Colchonetes e Tatames destinado às Secretarias Municipais de: Saúde, Assistência Social, Esporte, Educação e Gabinete (Tiro de Guerra).

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

3182193 - ESPORTIVA RV - EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
20	Bola De Tênis, Material: Borracha Revestida Com Feltro, Características, Adicionais: Aprovada Pela Federação Internacional De Tênis, Peso: 56 A 59,4 G CODIGO CATMAT 450270. Observações Complementares: BOLA DE TENIS - BOLA DE TÊNIS, PACK CONTENDO 3 BOLAS, IDEAL PARA TODOS OS TIPOS DE QUADRA, ALTA DENSIDADE E ALTA QUALIDADE DE COSTURA, FILTRO TRADICIONAL, BOLA APROVADA PELA ITF (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS);	UND	LCM CAMPO TENIS	347	R\$39,00	R\$13.533,00
31	Bastão Ginástica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Comprimento: 1,20 M, Carga: 1 KG, Diâmetro Externo: 2,50 CM. Código CATMAT 387953.	UND	SCALIBU MT PVC	1,20 802	R\$27,00	R\$21.654,00
38	Bola Esportiva, Material: Borracha, Modelo: Bola Treinamento Nº 08, Peso Cheia: 110 A 120 G, Circunferência: 40 A 42 CM, Características Adicionais: Miolo Removível E Lubrificado. Código CATMAT 450261. Observações Complementares: TEXTURIZADA, MATRIZADA, CÂMARA BUTIL.	UND	LCM BORRACHA Nº08	742	R\$12,50	R\$9.275,00
39	Bola Esportiva, Material: Borracha, Modelo: Bola Treinamento Nº 10, Peso Cheia: 180 A 200 G, Circunferência: 48 A 50 CM, Características Adicionais: Miolo Removível E Lubrificado. Código CATMAT 450262. Observações Complementares: TEXTURIZADA, MATRIZADA, CÂMARA BUTIL.	UND	LCM BORRACHA Nº10	735	R\$15,50	R\$11.392,50
51	CORDAS COLETIVA EM SISAL - 10 METROS COM CABO EM MADEIRA.	UNIDADE	SCALIBU MTS SISAL	10 140	R\$21,50	R\$3.010,00
52	CORDAS COLETIVA EM NYLON. - 6 METROS COM CABO EM MADEIRA.	UNIDADE	SCALIBU 6 MTS NYLON	354	R\$19,50	R\$6.903,00
55	PETECA DE BADMINTON - CONFECCIONADA EM NYLON, BASE DE CORTIÇA, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 06 PETECAS, MEDIDAS APROXIMADAS 8,5 X 6,5 X 6,5	KIT	HYPER OFICIAL	67	R\$24,90	R\$1.668,30
67	Aparelho / Equipamento Para Condicionamento Físico, Material: Pvc Antiderrapante, Modelo: Bola Suíça, Aplicação: Condicionamento Físico, Características Adicionais: Acompanha Bomba P/ Inflar, Adaptador E Extensor, Dimensões: Carga Até 300 Kg E Diâmetro 55 CM, Tipo: Bola Para Pilates. Código CATMAT 426780.	UND	LIVE UP 55 CM	64	R\$50,00	R\$3.200,00
69	Bicicleta Ergométrica, Modelo: Tipo Mini Bike Portátil, Funções Painel: Distância/Tempo/Calorias, Tipo: Mecânica, Características Adicionais: Pedais Magnéticos, Capacidade Máxima: 100 KG. Código CATMAT 444941. Observações Complementares: Minibicicleta, com visor de LCD embutido para o monitoramento do tempo, velocidade e calorias, deverá conter pedais antiderrapantes e tiras nos pedais para manter os pés firmes no aparelho. Controle de tensão através de botão ajustável para variação da intensidade e resistência do pedal. Aparelho compacto e de fácil manuseio que possibilite pedalar na cadeira ou sofá. Garantia de 12 meses.	UND	LIVE UP MINI BIKE	2	R\$945,00	R\$1.890,00
70	Exercitador Musculatura, Material: Borracha Natural, Aplicação: Faixa Elástica, Largura: Cerca De 15 CM, Características Adicionais: Conjunto Com 3 Faixas Resistência Variada. Código CATMAT 479350. Observações Complementares: kit mini faixa (mini band). Intensidade Leve; Intensidade Média, Intensidade Forte.	KIT	VOLLO KIT MINI BAND	158	R\$24,90	R\$3.934,20
73	TACOS DE MADEIRA PARA BETS - CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF, ESPESSURA MINIMA DE 15 MM, KIT CONTENDO 02 TACOS EM MADEIRA, TAMANHO APROXIMADO DE 76 X 6 X 2 CM, ACOMPANHA 02 CASINHAS TIPO TRIPÉ DE MADEIRA E MAIS 01 BOLINHA BORRACHA Nº 03. IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA. ACOMPANHA TAMBÉM SACOLA PARA TRANSPORTE.	PAR	LCM MADEIRA	21	R\$25,50	R\$535,50
					Total do Fornecedor:	R\$76.995,50

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços: Secretária Municipal de Esporte e Lazer, Secretária Municipal de Assistência Social, Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Saúde e Tiro de Guerra.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí , 27 de Fevereiro de 2025.

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

Fornecedor:

Empresa: Esportiva Rv LTDA

CNPJ: 19.468.880/0001-53

Endereço: Largo São Vicente de Paulo, 1066 , Sala A, Centro CEP 85900-215 ,Toledo- PR

Nome do Representante:

JOSE CRISTIANO RUIZ

CPF: 067.062.349-07

Email: rc.esportes@hotmail.co Telefone: (44) 3424-1536

ESPORTIVA RV LTDA

Assinatura

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:3024BC54

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob n.º 852.920.019-53, Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob n.º 005.538.459-50, Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob n.º 025.577.729-92; Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR e pelo Sr. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 596.187.609-87, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo n.º 158/2024, Pregão Eletrônico n.º 066/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei n.º 14.133/2021, pelo Decreto municipal n.º 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.2 O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de material e equipamento esportivo, Colchonetes e Tatames destinado às Secretarias Municipais de: Saúde, Assistência Social, Esporte, Educação e Gabinete (Tiro de Guerra).

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

3213277 - L. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
19	RAQUETE BEACH TENIS - MATERIAL EXTERNO: FIBRA DE CARBONO; MATERIAL INTERNO: EVA; PESO APROXIMADO: 325G; COMPRIMENTO: 50CM; LARGURA: 23,3CM; ESPESSURA: 2CM; COMPRIMENTO DO PUNHO: 15CM; FRAME: CARBONO; FACE: FIBRA DE VIDRO; FUROS: 28; PESO DA RAQUETE: 330G (+5G) ESPESSURA: 21MM; GRIP: 4 3/8 POLEGADAS; NÚCLEO INTERNO: ESPUMA DE EVA; FRAME: 50% CARBONO + 50% FIBRA DE VIDRO; ACOMPANHA CAPA.	UND	CAMEWIN BEACH TENNIS	330	R\$220,00	R\$72.600,00
53	Cone, Material: Pvc, Altura: 4 CM, Aplicação: Atividade Física, Características Adicionais: Cone, Chapéu Chinês, Demarcatório, Cores Variadas. Código CATMAT 447975. Observações Complementares: DISCO CHINÊS/KIT AGILIDADE FUNCIONAL - CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL, CONTENDO NO MÍNIMO 20 UNIDADES, DISCOS COM DIAMETRO MÍNIMO DE 20 CM.	KIT	SUPERMED CHAPEU CHINES	715	R\$39,95	R\$28.564,25
79	RAQUETE BEACH TENIS - MATERIAL EXTERNO: FIBRA DE CARBONO; MATERIAL INTERNO: EVA; PESO APROXIMADO: 325G; COMPRIMENTO: 50CM; LARGURA: 23,3CM; ESPESSURA: 2CM; COMPRIMENTO DO PUNHO: 15CM; FRAME: CARBONO; FACE: FIBRA DE VIDRO; FUROS: 28; PESO DA RAQUETE: 330G (+5G) ESPESSURA: 21MM; GRIP: 4 3/8 POLEGADAS; NÚCLEO INTERNO: ESPUMA DE EVA; FRAME: 50% CARBONO + 50% FIBRA DE VIDRO; ACOMPANHA CAPA.	UND	CAMEWIN BEACH TENNIS	110	R\$228,00	R\$25.080,00
81	Tatame, Material: E.V.A., Comprimento Placa: 1 M, Largura Placa: 1 M, Espessura Placa: 30 MM, Características Adicionais: Película Texturizada E Siliconada CODIGO CATMAT 419068. Observações Complementares: TATAME EM E.V.A. COM ENCAIXE, PEÇA EM ETILENO ACETATO DE VINILA, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS, ATÓXICO, RESISTENTE A ÁGUA. DIMENSÕES: PLACA DE 1M X 1M, ESPESSURA: 30MM, DUPLA FACE.	UND	DUBFLEX 1X1X30MM	455	R\$78,00	R\$35.490,00
					Total do Fornecedor:	R\$161.734,25

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços: Secretária Municipal de Esporte e Lazer, Secretária Municipal de Assistência Social, Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Saúde e Tiro de Guerra.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí , 27 de Fevereiro de 2025.

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

Fornecedor:

Empresa: I.F Cadamuro Equipamentos EIRELI

CNPJ: 13.421.690/0001-02

Endereço: : RUA ALBINO ZANCHIM, 479, SALA 02, JD MONTE LIBANO, SARANDI - PR

Nome do Representante:

ISIS FORMENTON CADAMURO

CPF: 057.496.939-02

Email: ifcadamurolicitacao@gmail.com Telefone: (44) 99116-3124

I.F CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI

Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranaíba, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob n.º 852.920.019-53, Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob n.º 005.538.459-50, Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob n.º 025.577.729-92; Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranaíba-PR e pelo Sr. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 596.187.609-87, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 158/2024, Pregão Eletrônico nº 066/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.2 O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de material e equipamento esportivo, Colchonetes e Tatames destinado às Secretarias Municipais de: Saúde, Assistência Social, Esporte, Educação e Gabinete (Tiro de Guerra).

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

6255140 - VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
82	Colchonete, Material: Espuma, Revestimento: Courvin, Densidade: 33, Comprimento: 1,30 M, Largura: 0,70 M, Espessura: 10 CM, Aplicação: Escolar / Creche, Características Adicionais: Antiácaro, Antimofo E Antialérgico CODIGO CATMAT 411046.	UND	Vittaflex Tokyo D33	1.082	RS95,00	RS102.790,00
Total do Fornecedor:						RS102.790,00

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços: Secretária Municipal de Esporte e Lazer, Secretária Municipal de Assistência Social, Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Saúde e Tiro de Guerra.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí , 27 de Fevereiro de 2025.

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

Fornecedor:

Empresa: Vitaly Bordados E Matelados LTDA

CNPJ: 38.027.007/0001-70

Endereço: :Avenida: Arvelino Durante, 3466, Bloco B, Centro, CEP 86720-000

SABAUDIA - PR

Nome do Representante:

JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA

CPF: 730.878.319-72

Email: contato@vittaflex.com.br

Telefone: (44) 99149-3299 (43) 3152-0007

VITALY BORDADOS E MATELADOS LTDA

Assinatura

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:4774D875

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS REMUME 9º EDIÇÃO**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Relação Municipal de****Medicamentos Essenciais REMUME****9º Edição****Paranavaí -Pr. 2025****Apresentação**

A **RENAME** compreende a seleção e a padronização de medicamentos indicados para atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS”, definindo os Protocolos Clínicos ou as Relações de Medicamentos como ferramentas centrais para o acesso a medicamentos no SUS e é definida pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS – Conitec, no âmbito do Ministério da Saúde.

A Assistência Farmacêutica tem como objetivo garantir o acesso da população aos medicamentos e promover o seu uso racional. Para tanto, uma estratégia fundamental é a adoção da Relação Municipal de Medicamentos (**REMUME**) preconizada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 1977. A REMUME é o documento que apresenta os medicamentos ofertados pelo município no âmbito das unidades integrantes do Sistema Único de Saúde sob gestão da Prefeitura Municipal, tendo como objetivo sua ampla difusão entre os profissionais de saúde diminuindo prescrições de medicamentos não padronizados o que possibilita o acesso do usuário aos medicamentos essenciais de forma plena e humanizada, com melhoria na qualidade de vida do usuário.

A seleção desses medicamentos baseia-se nas prioridades de saúde do Município, em critérios epidemiológicos, bem como na segurança, na eficácia terapêutica comprovada, na qualidade, na disponibilidade dos produtos e tem como base os medicamentos constantes no COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), porém o município adquire também alguns medicamentos complementares à RENAME.

Sua adoção apresenta muitas vantagens para a saúde pública, além de disciplinar a prescrição, garante maior eficiência no gerenciamento dos serviços farmacêuticos e racionalização dos custos.

A REMUME foi elaborada pela Assistência Farmacêutica Municipal e aprovada pela Comissão de Farmácia e Terapêutica (**CFT**), existente no Município de Paranavaí. Esta comissão é composta por uma equipe multiprofissional formada por médicos, farmacêuticos, enfermeiros, odontólogos, funcionários do setor administrativo entre outros, elencada por decreto municipal, e deverá se reunir periodicamente a fim de manter esta relação sempre atualizada. Uma das principais atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica é avaliar qualquer pedido de revisão da lista atual, para exclusões e incorporações de medicamentos, solicitadas através de formulário próprio (anexo I), e analisadas pela CFT através de diversos critérios: se já existe na REMUME algum medicamento para a mesma indicação terapêutica, possibilidade orçamentária de aquisição por parte do município, se consta na listagem de medicamentos do Consórcio Paraná Saúde ou se necessita de licitação municipal, entre outros.

Nela poder-se-á identificar todos os medicamentos ofertados no município, através das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, organizados em ordem alfabética e com a indicação do componente da assistência farmacêutica da RENAME ao qual pertencem. A distinção entre os componentes é importante para auxiliar ao gestor a forma de financiamento, e, ao prescritor, a necessidade de observância de regras específicas para o acesso.

Os medicamentos do Componente Básico (CBAF), da Lista Complementar são ofertados diretamente pelo município. Os medicamentos de programas especiais da SESA/protocolos do ministério da saúde da lista 1.1 são dispensados na farmácia municipal mediante solicitação ao governo estadual e federal. Os medicamentos do Componente Estratégico para os programas antirretrovirais para HIV/AIDS, tuberculose e hanseníase são ofertados no SINAS – Sistema Integrado de Atendimento em Saúde, na Avenida Rio Grande do Norte,1840. 87705-010. Os do Componente Especializado (CEAF), devem observar normas específicas para sua indicação e uso, sendo que a responsabilidade de aquisição é do Ministério da Saúde e Estado. Estes produtos podem não estar prontamente disponíveis , pois dependem de solicitação ao governo Estadual e Federal conforme o caso. Os medicamentos são dispensados na Farmácia do Paraná.

Abaixo, um quadro explicativo sobre os componentes e exemplos.

COMPONENTE	DEFINIÇÃO	EXEMPLOS
Básico da Assistência Farmacêutica	Medicamentos destinados aos agravos prevalentes e prioritários da Atenção Básica, presentes na RENAME vigente. São financiados pelo Ministério da Saúde, Estados e Municípios, conforme Portaria n. 2.001 de 3 de agosto de 2017. A responsabilidade pela aquisição e pelo fornecimento dos itens à população fica a cargo do ente municipal.	Anti-hipertensivos (losartana e captopril), antidiabéticos (insulina regular, metformina), analgésicos (dipirona e paracetamol), etc.
Especializado da Assistência Farmacêutica	Medicamentos regulamentados pela Portaria GM/MS n. 2.981, de 26/11/2009 necessários para garantir a integralidade do cumprimento das doenças e agravos constantes dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) por meio das diferentes linhas de cuidado. Os PCDTs estabelecem os critérios para o diagnóstico da doença e o tratamento preconizado. A responsabilidade pela aquisição e pelo fornecimento dos itens à população compete ao governo federal e estadual, em alguns casos.	Leuprorrelina (para endometriose), isotretinoína (acne), ciclosporina (Lupus), rituximabe (artrite reumatoide), etc.
Estratégico da Assistência Farmacêutica	Medicamentos destinados à garantia do acesso equitativo para prevenção, diagnóstico, tratamento e controle de doenças e agravos de perfil endêmico, com importância epidemiológica, impacto socioeconômico ou que acometem populações vulneráveis, contemplados em programas estratégicos de saúde do SUS. A responsabilidade pela aquisição e pelo fornecimento dos itens à população fica a cargo do governo federal.	Rifampicina (hanseníase), isoniazida (tuberculose). São garantidos, ainda, medicamentos para influenza (oseltamivir – Tamiflu), além de vacinas, soros e imunoglobulinas.
Complementar	Medicamentos que não constam da RENAME mas reúnem características para atender serviços e/ou especialidades ofertadas pelo município, conforme previsto no Decreto Federal n. 7508/2013.	Clonidina, diclofenaco, midazolam, etc

Revisão: Assistência Farmacêutica da Secretaria de Saúde e Comissão de Farmácia e Terapêutica, instituída pelo decreto municipal nº 22.882/2021.

Contato : Secretaria Municipal de Saúde

Rua Paraíba 1561 centro CEP 87 701-080 Fone 44- 3421 1300

Email: farmaciaescolaparanavai@hotmail.com

I - OBJETIVOS DA REMUME

- Relacionar todos os medicamentos oferecidos à população no âmbito do SUS do município de Paranavai, direta ou indiretamente;
- Guiar os prescritores e demais profissionais de saúde, melhorando o acesso aos medicamentos para os usuários e profissionais de saúde, diminuindo a prescrição de medicamentos não padronizados;
- Padronizar os medicamentos pelo nome do princípio ativo: Denominação Comum Brasileira (DCB).
- Fornecer aos gestores e gerentes da Assistência Farmacêutica os parâmetros para programação e aquisição de medicamentos;
- Simplificar as ações da cadeia logística de abastecimento (programação, aquisição, armazenamento e distribuição);
- Garantir a segurança do paciente;
- Estimular a eficiência do gasto público, com o emprego otimizado dos recursos disponíveis; e
- Promover o uso racional de medicamentos para obtenção dos melhores resultados em saúde para o usuário, sua família e comunidade.

- Escolher medicamentos que atendam as necessidades epidemiológicas prevalentes no Município de Paranavaí.
- Evitar inclusão de número excessivo de medicamentos

II - PRESCRIÇÃO E ACESSO A MEDICAMENTO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

A Assistência Farmacêutica segue a determinação do DECRETO Nº 7508 de 28/06/2011 (Federal), que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde -SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, que em seu Art. 27 e 28 diz :

Art 27 O Estado, o Distrito Federal e o Município poderão adotar relações específicas e complementares de medicamentos, em consonância com a RENAME, respeitadas as responsabilidades dos entes pelo financiamento de medicamentos, de acordo com o pactuado nas Comissões Intergestores.

Art. 28º O acesso universal e igualitário à assistência farmacêutica pressupõe, cumulativamente:

I -estar o usuário assistido por ações e serviços de saúde do SUS;

II -ter o medicamento sido prescrito por profissional de saúde, no exercício regular de suas funções no SUS;

III -estar a prescrição em conformidade com a RENAME e os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas ou com a relação específica complementar estadual, distrital ou municipal de medicamentos; e

IV - ter a dispensação ocorrido em unidades indicadas pela direção do SUS.

§ 1º Os entes federativos poderão ampliar o acesso do usuário à assistência farmacêutica, desde que questões de saúde pública o justifiquem.

§ 2º O Ministério da Saúde poderá estabelecer regras diferenciadas de acesso a medicamentos de caráter especializado.

Além de estar o usuário incluído nos critérios da Lei 8.080/1990, a Portaria Municipal nº 458/2018 dispõe sobre a normatização da prescrição e a dispensação de medicamentos nos serviços de saúde que compõe o Sistema de Saúde (SUS) sob gestão do Poder Executivo do Município de Paranavaí

Com a finalidade de instruir a pesquisa nesta relação, seguem os quadros com os LOCAIS DE ACESSO, assim como o de SIGLAS/ABREVIATURAS, para melhor compreensão.

LOCAIS DE ACESSO AOS MEDICAMENTOS

CÓDIGO	LOCAL	ENDEREÇO
1	Farmácia Basica Municipal – FBM	R. Armando de Castro Araujo 26
2	Unidade de Pronto Atendimento Municipal (UPA)	Av Tancredo Neves s/n
3	Programa Saude da Mulher e da Criança – PSM	R. Antonio Fachin s/n 87.709-040
4	Centro de Especialidades Odontológicas – CEO	R. Paraíba s/n centro
5	Equipe Saúde da Família - ESF	R. Antonio Fachin s/n 87.709-040
6	Farmácia Basica Vila Operária – FVO	R. Sebastião F. Moreira 328

SIGLAS

AMP	Ampola
APRES	Apresentação (forma farmacêutica)
CAPS	Cápsula
CBAF	Componente Básico da Assistência Farmacêutica
CEAF	Componente Especializado da Assistência Farmacêutica
CESAF	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica
CONITEC	Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS
CPR	Comprimido
ENV	Envelope
EV	Endovenoso
FR/AMP	Frasco-ampola
IM	Intramuscular
MS	Ministério da Saúde
OMS	Organização Mundial da Saúde
PCDT	Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas
RS	Regional de Saúde
SC	Subcutâneo
SF	Sistema Fechado
SESA	Secretaria Estadual de Saúde
SOL	Solução
SPGV	Solução Parenteral de Grande Volume
SUS	Sistema Único de Saúde
TU	Tuberculose
UND	Unidade
VAG	Vaginal

Os medicamentos com a inscrição “exclusivo saúde mental”, Programa Melhor em Casa, e Programa Paranaíba sem Dor obedecem a critérios definidos previamente a esta relação.

III - RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS – RESUMO

MEDICAMENTOS DE USO GERAL E SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME (SPGV)

Nº	APRES	PRINCÍPIO ATIVO - PA	CLASSIFICAÇÃO RENAME	DISPONÍVEL	OBSERVAÇÃO
	Frasco	Acebrofilina 50mg/5ml xarope	COMPLEMENTAR	2	
	Cpr	Aciclovir 200mg	CBAF	1; 6	
	Tubo	Aciclovir 50 mg/g creme 10g	CBAF	1; 6	
	Cpr	Ácido acetilsalicílico 100mg	CBAF	1; 2	
	Amp	Ácido ascórbico (vitamina C) 100mg/ml 5ml	COMPLEMENTAR	2	
	Frasco	Ácido fólico 0,2mg/mL solução 30mL	CBAF	1; 6	
	Cpr	Ácido fólico 5mg	CBAF	1; 2; 6	
	Amp	Ácido tranexâmico 250mg 5ml	CESAF	2	
	Caps	Ácido valproico 250mg cápsulas	CBAF	1; 6	
	Frasco	Ácido Valproico na forma de Valproato de sódio 250mg /5mL 100mL xarope	CBAF	1; 6	
	Cpr	Ácido Valproico na forma de Valproato de sódio 500mg cp liberação entérica	CBAF	1; 6	
	Amp	Adenosina 3mg/mL 2mL	COMPLEMENTAR	2	
	amp	Adrenalina 1mg/mL 1mL (epinefrina)	CBAF	2	
	amp	Água bidestilada 10mL	CBAF	2	
	cpr	Albendazol 400mg mastigável	CBAF	1; 6	
	frasco	Albendazol 40mg/mL 10mL	CBAF	1; 6	
	cpr	Alendronato 70mg	CBAF	1; 6	
	cpr	Alopurinol 300mg	CBAF	1; 6	
	amp	Amicacina 500mg/2mL IM/EV	COMPLEMENTAR	2	Programa melhor em casa
	cpr	Amiodarona 200mg	CBAF	1; 2; 6	
	amp	Amiodarona 50mg/mL 3mL	CBAF	2	
	cpr	Amitriptilina 25mg	CBAF	1; 6	
	fr/amp	Amoxicilina + clavulanato 1g + 200 mg pó liofilizado 1,2 g	COMPLEMENTAR	2	
	frasco	Amoxicilina + clavulanato 250mg/5mL + 62,5mg/5mL pó para suspensão oral	CBAF	1; 2; 6	
	caps	Amoxicilina + clavulanato 500mg + 125mg	CBAF	1; 2; 6	
	frasco	Amoxicilina 250mg/5mL 150mL suspensão oral	CBAF	1; 2; 6	
	caps	Amoxicilina 500mg	CBAF	1; 2; 6	
	cpr	Anlodipino 5mg	CBAF	1; 2; 6	
	cpr	Atenolol 50mg	CBAF	1; 2; 6	

amp	Atropina 0,25mg/mL 1mL		2	
		COMPLEMENTAR		
frasco	Azitromicina 40mg/mL 15mL suspensão oral	CBAF	1; 2; 6	
cpr	Azitromicina 500mg	CBAF	1; 2	
frasco	Beclometasona 250mcg/dose spray oral	CBAF	1; 6	
fr/amp	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI	CBAF	1; 2; 6	
fr/amp	Benzilpenicilina potássica 5.000.000UI IM/IV	CBAF	2	
tubo	Benzocaína gel 20%	COMPLEMENTAR	4	
amp	Betametasona acetato + fostafato dissódico betametasona 3+3mg/mL 1mL	CBAF	2	
amp	Bicarbonato de sódio 8,4% (1mEq/mL) 10mL	CBAF	2	
cpr	Biperideno 2mg	CBAF	1; 2; 6	
amp	Biperideno 5mg/mL 1mL	CBAF	2	
frasco	Bromoprida 5mg/mL 2ml		2	
		COMPLEMENTAR		
frasco	Budesonida 32 mcg/dose spray nasal	CBAF	1; 6	
cpr	Bupropiona 150 mg ação prolongada	CESAF	1; 6	Grupos Tabagismo e Especialista saúde mental
cpr	Captopril 25mg	CBAF	1; 2; 6	
cpr	Carbamazepina 200mg	CBAF	1; 2; 6	
frasco	Carbamazepina 100mg/5mL 100mL suspensão oral	CBAF	1; 6	
cpr	Carbonato de cálcio 500 mg		1; 6	
		CBAF		
cpr	Carbonato de cálcio 600 mg + colecalciferol 400UI (vitamina D)	CBAF	1; 6	
cpr	Carbonato de lítio 300mg	CBAF	1; 6	
cpr	Carvedilol 12,5mg	CBAF	1; 2; 6	
cpr	Carvedilol 3,125mg	CBAF	1; 2; 6	
cpr	Carvedilol 6,25mg	CBAF	1; 2; 6	
cpr	Carvedilol25mg	CBAF	1; 2; 6	
frasco	Cefalexina 250mg/5mL 60mL suspensão oral	CBAF	1; 2; 6	
caps	Cefalexina 500mg	CBAF	1; 2; 6	
fr/amp	Cefepima 1g pó liofilizado + diluente 3 ml EV	COMPLEMENTAR	2	Programa melhor em casa
fr/amp	Ceftriaxona 1g IV pó liofilizado	CBAF	2	
frasco	Cetoconazol 20 mg/g 2% xampu	CBAF	1; 6	
fr/amp	Cetoprofeno 100mg pó liofilizado		2	
		COMPLEMENTAR		
amp	Cimetidina 150 mg/ml 2ml IM EV	COMPLEMENTAR	2	
cpr	Ciprofibrato 100 mg	COMPLEMENTAR	1; 6	
frasco	Ciprofloxacino 200 mg/100 ml EV SF	COMPLEMENTAR	2	
cpr	Ciprofloxacino 500 mg	CBAF	1; 2; 6	
cpr	Citalopram 20 mg	COMPLEMENTAR	1; 6	Especialista saúde mental
amp	Clindamicina 600mg/ 4mL	CESAF	2	
cpr	Clomipramina 25mg	CBAF	1; 6	
frasco	Clonazepam 2,5mg/mL 20mL	CBAF	1; 2; 6	
cpr	Clonazepam 2mg	COMPLEMENTAR	1; 6	
cpr	Clonidina 0,100mg		1; 2; 6	
		COMPLEMENTAR		
cpr	Clopidogrel 75mg	CEAF	2	
amp	Cloreto de potássio (2,5mEq/mL) 19,1% 10mL	CBAF	2	
amp	Cloreto de Sódio (3,4mEq/mL) 20% 10mL	CBAF	2	
frasco	Cloreto de sódio 0,9% (9,0mg/mL) c/ conservante (benzalcônio) solução nasal gotas 30mL	CBAF	1; 6	
cpr	Clorpromazina 100mg	CBAF	1; 2; 6	
cpr	Clorpromazina 25mg	CBAF	1; 6	
amp	Clorpromazina 5mg/mL 5mL	CBAF	2	
amp	Deslanosideo 0,2mg/mL 2mL		2	
		COMPLEMENTAR		
tubo	Dexametasona 0,1% 10g creme	CBAF	1; 2; 6	
cpr	Dexametasona 4mg	CBAF	1; 6	
amp	Dexametasona 4mg/mL 2,5mL	CBAF	2	
frasco	Dexclorfeniramina 0.4 mg/ml solução oral	CBAF	1; 2; 6	
cpr	Dexclorfeniramina 2 mg	CBAF	1; 6	
cpr	Diazepam 5mg	CBAF	1; 2; 6	
amp	Diazepam 5mg/mL 2mL	CBAF	2	
amp	Diclofenaco de sódio 75mg/3mL IM		2	
		COMPLEMENTAR		
cpr	Digoxina 0,25mg	CBAF	1; 2; 6	
amp	Dimenidrinato 3mg/mL + piridoxina 5mg/mL+ glicose 100mg/mL + frutose 100mg/mL 10mL EV		2	
		COMPLEMENTAR		
cpr	Diosmina 450 mg + hesperidina 50 mg		1; 6	
		COMPLEMENTAR		
cpr	Dipirona 500mg	CBAF	1; 2; 6	
amp	Dipirona 500mg/mL 2mL	CBAF	2	
frasco	Dipirona 500mg/mL gotas 10mL	CBAF	1; 2; 6	
amp	Dobutamina 12,5mg/mL 20mL	CBAF	2	
amp	Dopamina 5mg/mL 10mL	CBAF	2	
cpr	Doxasozina 2 mg	CBAF	1; 6	
cpr	Doxiciclina 100 mg	CESAF	1; 6	

	caps	Duloxetina 30 mg caps lib lenta	COMPLEMENTAR	1;6	Programa Paranaíba sem Dor
	cpr	Enalapril 10mg	CBAF	1; 6	
	cpr	Enalapril 20mg	CBAF	1; 2; 6	
	seringa	Enoxaparina sódica 40mg/0,4mL	CEAF	3	Programa saúde da mulher
	cpr	escopolamina , butilbrometo 10mg	COMPLEMENTAR	1; 6	
	amp	Escopolamina ,butilbrometo 4mg/ml + dipirona 500 mg/ml ampola 5 ml	COMPLEMENTAR	2	
	amp	Escopolamina, butilbrometo 20mg/ml ampola 1 ml	COMPLEMENTAR	2	
	frasco	Escopolamina, butilbrometo 6,67mg + dipirona 333,4 mg/ml 20mL gotas	COMPLEMENTAR	1; 2; 6	
	caps	Espinheira-santa (Maytenus ilicifolia Mart. ex Reissek) 60 mg a 90 mg de taninos totais expressos em pirogalol (dose diária)	CBAF	1; 6	
	cpr	Espironolactona 100mg	CBAF	1; 2; 6	
	cpr	Espironolactona 25mg	CBAF	1; 2; 6	
	tubo	Estriol 1mg/g creme vaginal	CBAF	1; 6	
	cpr	Fenitoína 100mg	CBAF	1; 6	
	amp	Fenitoína 50mg/mL 5mL	CBAF	2	
	cpr	Fenobarbital 100mg	CBAF	1; 6	
	amp	Fenobarbital 100mg/mL 2mL	CBAF	2	
	frasco	Fenobarbital 40 mg/ml 4% solução 20mL	CBAF	1; 6	
	fr/amp	Fentanila 0,05mg/mL 10mL	CBAF	2	
	cpr	Finasterida 5mg	CBAF	1; 6	
	amp	Fitomenadiona (Vitamina K) 10mg/mL 1mL	COMPLEMENTAR	2	
	caps	Fluconazol 150mg	CBAF	1; 2; 6	
	amp	Flumazenil 0,1 mg/mL 5mL	CBAF	2	
	caps	Fluoxetina 20mg	CBAF	1; 6	
	cpr	Folinato de cálcio 15mg	CBAF	1; 6	
	frasco	Fosfato de sódio dibásico 6G + fosfato de sódio monobásico 16G 130mL	COMPLEMENTAR	2	
	amp	Furosemida 20mg/mL 2mL	CBAF	2	
	cpr	Furosemida 40mg	CBAF	1; 6	
	cpr	Glibenclamida 5mg	CBAF	1; 6	
	frasco	Glicerol 12% clister solução retal	CBAF	2	
	cpr	Gliclazida 30mg liberação prolongada	CBAF	1; 6	
	amp	Glicose hipertônica 50% 10mL	CBAF	2	
	amp	Gluconato de cálcio 10% 10mL	COMPLEMENTAR	2	
	frasco	Guaco (Mikania glomerata Spreng.) 0,5 mg a 5 mg de cumarina (dose diária) xarope	CBAF	1; 6	
	cpr	Haloperidol 1mg	CBAF	1; 6	
	frasco	Haloperidol 2mg/mL 20mL	CBAF	1; 6	
	cpr	Haloperidol 5mg	CBAF	1; 2; 6	
	amp	Haloperidol 5mg/mL 1mL	CBAF	2	
	amp	Haloperidol decanoato 70,52mg/mL (50mg) 1mL	CBAF	1; 6	
	amp	Heparina 20.000 UI/ml equivale a 5000 UI/0,25mL SC	CBAF	2	
	fr/amp	Heparina 5.000UI/mL 5mL SC/EV	COMPLEMENTAR	2	
	cpr	Hidroclorotiazida 25mg	CBAF	1; 6	
	fr/amp	Hidrocortisona 500mg pó liofilizado	CBAF	2	
	frasco	Hidróxido de alumínio 60 a 62mg/ml suspensão oral	CBAF	1; 2; 6	
	amp	Hidróxido de ferro III, sacarato (noripurum)	CEAF	3	Programa saúde da mulher
	cpr	Ibuprofeno 300mg	CBAF	1; 6	
	frasco	Ibuprofeno 50mg/mL 20mL	CBAF	1; 2; 6	
	cpr	Ibuprofeno 600mg	CBAF	1; 2; 6	
	fr/amp	Imipenem 500mg + cilastatina 20 ml EV	COMPLEMENTAR	2	Programa melhor em casa
	frasco	Ipratrópio 0,25mg/mL 20mL	CBAF	1; 2; 6	
	caps	isoflavona-de-soja [Glycine max (L.) Merr 50 mg a 120 mg de isoflavonas (dose diária)	CBAF	1; 6	
	cpr	Isossorbida 20mg	CBAF	1; 2; 6	
	cpr	Isossorbida 5mg sublingual	CBAF	2	
	caps	Itraconazol 100mg	CBAF	1; 2; 6	
	cpr	Ivermectina 6mg	CBAF	1; 2; 6	
	frasco	Lactulose 667mg/mL	CBAF	1; 2; 6	
	cpr	Levodopa + benserazida 200/50mg	CBAF	1; 6	
	caps	Levodopa + benserazida HBS 100/25mg liberação prolongada	CBAF	1; 6	
	cpr	Levodopa + carbidopa 250/25mg	CBAF	1; 6	
	frasco	Levofloxacina 5mg/mL 100mL (500mg) SF	COMPLEMENTAR	2	Programa melhor em casa
	cpr	Levomepromazina 100mg	COMPLEMENTAR	1; 6	

	cpr	Levomepromazina 25mg	COMPLEMENTAR	1; 6	
	cpr	Levotiroxina 100mcg	CBAF	1; 6	
	cpr	Levotiroxina 25mcg	CBAF	1; 6	
	cpr	Levotiroxina 50mcg	CBAF	1; 6	
	fr/amp	Lidocaina 2% sem vasoconstritor 20mL	CBAF	2	
	tubete	Lidocaina 2% c/ adrenalina	CBAF	4	
	tubete	Lidocaina 3% + norepinefrina	COMPLEMENTAR	4	
	tubo	Lidocaina tópica 2% gel	CBAF	2	
	cpr	Loratadina 10mg	CBAF	1; 2; 6	
	frasco	Loratadina 1mg/mL 100mL	CBAF	1; 2; 6	
	cpr	Losartana 50mg	CBAF	1; 2; 6	
	frasco	Manitol 20% 250 ml SF	COMPLEMENTAR	2	
	tubete	Mepivacaína 2% + adrenalina	COMPLEMENTAR	4	
	tubete	Mepivacaína 3% sem vasoconstritor	COMPLEMENTAR	4	
	cpr	Metformina 850mg	CBAF	1; 2; 6	
	cpr	Metildopa 250mg	CBAF	1; 2; 6	
	frasco	Metilprednisolona 250mg 2ml	COMPLEMENTAR	2	
	cpr	Metoclopramida 10mg	CBAF	1; 6	
	frasco	Metoclopramida 4mg/mL 10mL	CBAF	1; 2; 6	
	amp	Metoclopramida 5mg/mL 2mL	CBAF	2	
	cpr	Metoprolol, succinato 50 mg cpr liberação prolongada	CBAF	1; 6	
	amp	Metoprolol, tartarato 1mg/ml ampola 5 ml EV	COMPLEMENTAR	2	
	frasco	Metronidazol 0,5% (5mg/mL) 100mL EV SF	COMPLEMENTAR	2	
	tubo	Metronidazol 100mg/g geleia vaginal	CBAF	1; 6	
	cpr	Metronidazol 250mg	CBAF	1; 2; 6	
	frasco	Metronidazol 4% (200mg/5mL) 100mL suspensão oral	CBAF	1; 6	
	Tubo	Miconazol 2% creme dermatológico	CBAF	1; 6	
	Tubo	Miconazol 2% creme vaginal	CBAF	1; 6	
	amp	Midazolam 5mg/mL 10mL	COMPLEMENTAR	2	
	amp	Midazolam 5mg/mL 3mL	COMPLEMENTAR	2	
	amp	Morfina 10mg/mL 1mL	CBAF	2	
	cpr	Nimesulida 100 mg	COMPLEMENTAR	1; 2; 6	
	frasco	Nistatina 100.000UI/mL 50mL suspensão oral	CBAF	1; 2; 6	
	cpr	Nitrofurantoína 100mg	CBAF	1; 6	
	amp	Nitroglicerina 5 mg/ml 5 ml	COMPLEMENTAR	2	
	amp	Norepinefrina 2mg/mL 4mL	CBAF	2	
	cpr	Nortriptilina 25mg	CBAF	1; 6	
	frasco	Óleo mineral 100mL	COMPLEMENTAR	1; 2; 6	
	caps	Omeprazol 20mg	CBAF	1; 2; 6	
	fr/amp	Omeprazol 40mg/ml 10ml	COMPLEMENTAR	2	
	cpr	Ondansetrona 4mg		1; 6	
	amp	Ondansetrona 8mg/4ml	COMPLEMENTAR	2	
	frasco	Paracetamol 200mg/mL 15mL	CBAF	1; 2; 6	
	cpr	Paracetamol 500mg	CBAF	1; 2; 6	
	frasco	Pericazina 1% 10mg/ml 20mL	COMPLEMENTAR	1; 6	
	cpr	Permanganato de potássio 100mg uso topico	CBAF	1; 6	
	frasco	Permetrina 1% 10mg/ml loção cremosa	CBAF	1; 2; 6	
	frasco	Permetrina 5% 50mg/ml loção cremosa	CBAF	1; 2; 6	
	fr/amp	Piperacilina 4g + tazobactam 500mg	COMPLEMENTAR	2	Programa melhor em casa
	frasco	Polimixina 10.000UI+ neomicina 3,5mg + fluocinolona 0.25mg + lidocaina 20mg/ml solução otológica	CBAF	1; 6	
	frasco	Polimixina B 10.000 UI + neomicina 5mg/ml Hidrocortisona 10mg/ml solução otológica	COMPLEMENTAR	4	
	frasco	Prednisolona 3mg/mL suspensão oral	CBAF	1; 2; 6	
	cpr	Prednisona 20mg	CBAF	1; 2; 6	
	cpr	Prednisona 5mg	CBAF	1; 2; 6	
	tubete	Prilocaina 3% + felipressina	COMPLEMENTAR	4	
	cpr	Prometazina 25mg	CBAF	1; 6	
	amp	Prometazina 25mg/mL 1mL	CBAF	2	
	cpr	Propatilnitrato 10mg	COMPLEMENTAR	2	
	amp	Propofol 10mg/mL 20mL	COMPLEMENTAR	2	
	cpr	Propranolol 40mg	CBAF	1; 2; 6	
	frasco	Proximetacaína, cloridrato 0,5% solução oftálmica	COMPLEMENTAR	2	
	tubo	Retinol + aminoácidos + metionina+cloranfenicol 10.000UI+25mg+5mg/g 3,5g pomada oftálmica	COMPLEMENTAR	2	
	tubo	Retinol + colesticalferol +Ox. Zinco 1000UI+ 400UI + 100mg/g pomada	COMPLEMENTAR	1; 6	
	frasco	Retinol 50.000UI/ml + colesticalferol 10.000UI/ml gotas	COMPLEMENTAR	1; 6	
	frasco	Risperidona 1mg/ml solução oral 30 ml	COMPLEMENTAR	1; 6	

	cpr	Risperidona 2mg	CEAF	1; 6	
	frasco	Risperidona			
	env	Sais para reidratação oral 27,9g pó para sol oral de 1 litro	CBAF	1; 2; 6	
	dose	Salbutamol 100mcg/dose spray oral	CBAF	1; 2; 6	
	cpr	Sertralina 50mg	COMPLEMENTAR	1; 6	
	cpr	Sinvastatina 20mg	CBAF	1; 6	
	cpr	Sinvastatina 40mg	CBAF	1; 2; 6	
	bisnaga	Sulfadiazina de prata 1% creme	CBAF	1; 2; 6	
	frasco	Sulfametoxazol 200mg + trimetoprim 40mg/5mL 100mL suspensão oral	CBAF	1; 2; 6	
	cpr	Sulfametoxazol 400mg + trimetoprim 80mg	CBAF	1; 2; 6	
	amp	Sulfato de magnésio 10% 10 ml	CBAF	2	
	frasco	Sulfato ferroso 125mg/mL (25mg/mL Fe) 30mL gotas	CBAF	1; 6	
	drágea	Sulfato ferroso 40mg	CBAF	1; 6	
	fr/amp	Suxametônio 100 mg pó liofilizado	COMPLEMENTAR	2	
	fr/amp	Teicoplanina 400mg pó liofilizado + diluente 3ml	COMPLEMENTAR	2	
	amp	Terbutalina 0,5mg/mL 1mL	COMPLEMENTAR	2	
	cpr	Tiamina 300mg (Vitamina B1)	CBAF	1; 6	
	frasco	Timolol 0,5% solução oftálmica	CBAF	1; 6	
	cpr	Topiramato 25mg	CEAF	1; 6	Especialista saúde mental
	cpr	Topiramato 50mg	CEAF	1; 6	Especialista saúde mental
	cpr	Topiramato 100 mg	CEAF	1; 6	Especialista saúde mental
	Amp	Tramadol 50mg/mL 2mL IM/EV	COMPLEMENTAR	2	
	Caps	Tramadol 50 mg liberação lenta	COMPLEMENTAR	1;6	Programa Paranaíba sem Dor
	fr/amp	Vancomicina 500mg pó liofilizado EV	COMPLEMENTAR	1; 6	Programa melhor em casa
	Cpr	Varfarina 5mg	CBAF	1; 2; 6	
	Cpr	Verapamil 80mg	CBAF	1; 6	
	Cpr	Vitaminas do complexo B	COMPLEMENTAR	1; 6	
	Amp	Vitaminas do complexo B 2ml	COMPLEMENTAR	2	
	Frasco	Vitaminas do complexo B xarope	COMPLEMENTAR	1; 6	
	APRES	PRINCÍPIO ATIVO - PA	CLASSIFICAÇÃO RENAME	DISPONÍVEL	OBSERVAÇÃO
	Frasco	Solução cloreto de sódio 0,9% 1000mL SF	CBAF	2	
	Frasco	Solução cloreto de sódio 0,9% 100mL SF	CBAF	2	
	Frasco	Solução cloreto de sódio 0,9% 250mL SF	CBAF	2	
	Frasco	Solução cloreto de sódio 0,9% 500mL SF	CBAF	2	
	Frasco	Solução glicofisiológica 1000mL	COMPLEMENTAR	2	
	Frasco	Solução glicofisiológica 500mL	COMPLEMENTAR	2	
	Frasco	Solução glicose 5% 1000mL	CBAF	2	
	frasco	Solução glicose 5% 250mL	CBAF	2	
	frasco	Solução glicose 5% 500mL	CBAF	2	
	frasco	Solução ringer com lactato 500mL	CBAF	2	

1.1. LISTA DE MEDICAMENTOS DE PROGRAMAS ESPECIAIS da SESA/PROTOCOLOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (Medicamentos adquiridos diretamente pelo Governo Federal e distribuídos aos Estados e municípios).

Nº	APRES	PRINCÍPIO ATIVO - PA	CLASSIFICAÇÃO RENAME	DISPONÍVEL	PROGRAMA/PROTOCOLO	OBSERVAÇÃO
1	fr/amp	Insulina Humana Regular 100UI/mL 10mL	CBAF	1; 2; 6	Diabetes	Fornecido pelo MS
2	fr/amp	Insulina Humana NPH 100UI/ML 10mL	CBAF	1; 6	Diabetes	Fornecido pelo MS
3	caneta	Insulina Humana Regular 100UI/mL 3mL	CBAF	1; 6	Diabetes	Fornecido pelo MS
4	caneta	Insulina Humana NPH 100UI/ML 3mL	CBAF	1; 6	Diabetes	Fornecido pelo MS
5	caps	Oseltamivir 30mg	CESAF	1; 2; 6	Influenza	Fornecido pelo MS
6	caps	Oseltamivir 40mg	CESAF	1; 2; 6	Influenza	Fornecido pelo MS
7	caps	Oseltamivir 75mg	CESAF	1; 2; 6	Influenza	Fornecido pelo MS
8	cpr	Espiramicina 1,5MUI (500mg)	CESAF	1; 6	PCDT Toxoplasmose Gestacional	Fornecido pelo MS
9	cpr	Pirimetamina 25mg	CESAF	1; 6	PCDT Toxoplasmose Gestacional	Fornecido pelo MS
10	cpr	Sulfadiazina 500mg	CESAF	1; 6	PCDT Toxoplasmose Gestacional	Fornecido pelo MS
11	amp	Estradiol 5mg/mL + noretisterona 50mg/mL 1mL1	CBAF	1; 6	Saúde da Mulher	Fornecido pelo MS
12	blister	Ethinilestradiol 0,03+ levonorgestrel 0,150mg monofásico.1	CBAF	1; 6	Saúde da Mulher	Fornecido pelo MS
13	blister	Levonorgestrel 0,75mg1	CBAF	1; 6	Saúde da Mulher	Fornecido pelo MS
14	amp	Medroxiprogesterona 150mg/mL 1mL1	CBAF	1; 6	Saúde da Mulher	Fornecido pelo MS
15	blister	Noretisterona 0,35mg1	CBAF	1; 6	Saúde da Mulher	Fornecido pelo MS
16	cpr	Bupropiona 150mg	CESAF	1	Tabagismo	Fornecido pelo MS
17	und	Nicotina 14mg adesivo	CESAF	1	Tabagismo	Fornecido pelo MS

18	und	Nicotina 21mg adesivo	CESAF	1	Tabagismo	Fornecido pelo MS
19	und	Nicotina 7mg adesivo	CESAF	1	Tabagismo	Fornecido pelo MS
20	cpr	Codeína 30 mg	Complementar	1; 6	Programa Paraná Sem Dor	Fornecido pelo Estado do Paraná
21	frasco	Codeína 3mg/ml 120 ml	Complementar	1; 6	Programa Paraná Sem Dor	Fornecido pelo Estado do Paraná
22	caps	Gabapentina 300 mg	Complementar	1; 6	Programa Paraná Sem Dor	Fornecido pelo Estado do Paraná
23	cpr	Metadona 10 mg	Complementar	1; 6	Programa Paraná Sem Dor	Fornecido pelo Estado do Paraná
24	amp	Metadona 10 mg /ml	Complementar	1; 6	Programa Paraná Sem Dor	Fornecido pelo Estado do Paraná
25	cpr	Morfina 10 mg	Complementar	1; 6	Programa Paraná Sem Dor	Fornecido pelo Estado do Paraná
26	cpr	Morfina 30 mg	Complementar	1; 6	Programa Paraná Sem Dor	Fornecido pelo Estado do Paraná
27	amp	Morfina 10 mg/ml - 1 ml	Complementar	1; 6	Programa Paraná Sem Dor	Fornecido pelo Estado do Paraná
28	amp	Imunoglobulina Anti-Rh (D) 300 mcg/1,5 ml	CESAF	6	Programa Prevenção da Doença Hemolítica Perinatal	Fornecido pelo Estado do Paraná

1: Aquisição pelo Consórcio Paraná Saúde e/ou repasse Federal.

COMPONENTE ESTRATÉGICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – CESAF

O CESAF disponibiliza medicamentos para pessoas acometidas por tuberculose, hanseníase, malária, leishmaniose, doença de chagas, cólera, esquistossomose, leishmaniose, filariose, meningite, oncocercose, peste, tracoma, micoses sistêmicas e outras doenças decorrentes e perpetuadoras da pobreza. Também são garantidos antivirais para o combate à influenza, antirretrovirais para tratamento de pessoas vivendo com HIV/aids, hemoderivados e pró-coagulantes para pessoas com doenças hematológicas, vacinas, soros e imunoglobulinas, além de medicamentos e insumos destinados ao combate do tabagismo e ao programa de alimentação e nutrição.

Os medicamentos destinados ao cumprimento do Protocolo de Tratamento de Influenza e Tabagismo, constam da relação “Lista de medicamentos de Programas Especiais Sesa/Protocolos do Ministério da Saúde”, estando discriminados na lista os locais de acesso.

Os medicamentos do Componente Estratégico para os programas antirretrovirais para HIV/AIDS, tuberculose e hanseníase são ofertados no SINAS – Sistema Integrado de Atendimento em Saúde, na Avenida Rio Grande do Norte, 1840. 87705-010.

Os demais programas do Componente Estratégico (CESAF) caso haja demanda, serão atendidos na Farmácia Básica Municipal mediante solicitação ao Ministério da Saúde.

COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CEAF

O acesso aos medicamentos do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica (CEAF) se dá, via de regra, através das Farmácias das Regionais de Saúde do Estado. Em nossa cidade a Farmácia do Paraná localiza-se na sede da 14ª Regional de Saúde Rua Bahia, 17, Paranaíba-PR, 87702-060.

Maiores informações podem ser acessadas através do link: <https://api.saude.pr.gov.br/governo-digital/farmacia/consulta> .

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INCLUSÃO, EXCLUSÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE MEDICAMENTOS NA REMUME.

INCLUSÃO EXCLUSÃO SUBSTITUIÇÃO

Nome genérico do medicamento: _____

•
Nomes comerciais: _____

3- Designar a forma farmacêutica que deseja que seja incluída /excluída:

Comprimidos Cápsula Solução oftalmológica Susp.Oral (xaropes, elixir)

Solução Oral (gotas) Pomada Creme Supositório Injetável

4-Indicações terapêuticas sugeridas:

5- Em caso de inclusão indique:

Dose p/ Adulto: Dose Pediátrica: Duração do tratamento:

6- Razões terapêuticas para a Inclusão, exclusão ou substituição do medicamento proposto:

Obs. No caso de existirem na REMUME alternativas para a mesma indicação terapêutica, justifique as vantagens da substituição.

7- Outras informações:

- Esta incluído na lista da **RENAME** (Relação Nacional de Medic. Essenciais)?
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/relacao_nacional_medicamentos_rename_2017.pdf

SIM **NÃO**

Solicitante / Carimbo: _____

Cargo: _____

Fone contato: () _____ () _____

Endereço Eletrônico: _____

Alterações nesta edição:

Inclusão

Metoprolol, tartarato 1mg/ml ampola 5 ml EV

Topiramato 100 mg cp

Duloxetine 30 mg cápsulas liberação prolongada

Risperidona 1mg/ml solução oral

Tramadol 50 mg cápsulas liberação lenta

Exclusão

Petidina 50mg/ml ampola 2 ml

Salbutamol xarope

Referências:

Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2024

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0B1A3C03

**DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 22/04/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHY4477	277510NIC0026514	07/02/2025	50020
AIL5754	116100T002302285	18/02/2025	54284
AWG2610	277510NIC0026509	07/02/2025	50020
AWT4439	277510NIC0026489	07/02/2025	50020
AXH3G17	277510NIC0026502	07/02/2025	50020
AYB1F11	277510NIC0026505	07/02/2025	50020
AYJ1740	277510NIC0026493	07/02/2025	50020
AZU5588	277510NIC0026490	07/02/2025	50020
BBQ4520	277510NIC0026513	07/02/2025	50020
BBZ2591	277510NIC0026497	07/02/2025	50020
BDF1420	277510NIC0026485	07/02/2025	50020
BDJ6152	277510NIC0026495	07/02/2025	50020
BEK2C73	277510NIC0026498	07/02/2025	50020
BEX6A04	277510NIC0026492	07/02/2025	50020
BGX2A42	277510NIC0026519	07/02/2025	50020
FIQ9317	277510NIC0026503	07/02/2025	50020
GBI9A38	277510NIC0026515	07/02/2025	50020
IQK6C04	277510NIC0026479	07/02/2025	50020
IYF0D03	277510NIC0026496	07/02/2025	50020
MFU0E87	277510NIC0026487	07/02/2025	50020
MJY5246	277510NIC0026508	07/02/2025	50020
MLQ6D95	277510NIC0026491	07/02/2025	50020
QHQ2D89	277510NIC0026486	07/02/2025	50020
QQX5B61	277510NIC0026494	07/02/2025	50020
RAT7G91	277510NIC0026504	07/02/2025	50020
RHH2G58	277510NIC0026482	07/02/2025	50020
RHU0114	277510T000057878	20/02/2025	55411
RHZ8C83	277510NIC0026480	07/02/2025	50020
RLA4J18	277510NIC0026501	07/02/2025	50020
RYI7B50	277510NIC0026512	07/02/2025	50020
SEF6F96	277510NIC0026481	07/02/2025	50020
SEI8G77	277510NIC0026516	07/02/2025	50020
SELOF94	277510NIC0026507	07/02/2025	50020
SET9E34	277510NIC0026500	07/02/2025	50020
SFH0H80	277510NIC0026518	07/02/2025	50020
SFH8J69	277510NIC0026484	07/02/2025	50020
SFO3I30	277510NIC0026506	07/02/2025	50020
SIN9A03	277510NIC0026511	07/02/2025	50020
SXK1A18	277510NIC0026488	07/02/2025	50020
TAS2D97	277510NIC0026510	07/02/2025	50020
TCF1G54	277510NIC0026499	07/02/2025	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:C8E91D99

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.195, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R\$ 1.383.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R\$ 1.383.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
04.01	GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura urbana	
15.451.0018	Planejamento Urbano	
2.007	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Planejamento Urbano	
3.1.90.11 – 000 (2196)	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	50.000,00

Código	Especificação	Valor (R\$)
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.03	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
04	Administração	
04.129	Administração de Receitas	
04.129.0015	Arrecadação de Receitas	
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	
3.1.90.07 – 000 (2418)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	5.000,00
3.1.90.11 – 000 (2419)	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	130.000,00
3.1.90.46 – 000 (2425)	Auxílio- alimentação	10.000,00
3.1.91.13 – 000 (2429)	Contribuições Patronais	25.000,00

Código	Especificação	Valor (R\$)
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	
3.1.90.07 – 000 (2537)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	3.000,00

Código	Especificação	Valor (R\$)
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.089	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Educação e Cultura	
3.3.90.36 – 103 (3943)	Outros serviços de terceiros- Pessoa Física	130.000,00

07.04	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
13	Cultura	
13.392	Difusão Cultural	
13.392.0040	Promover a Cultura	
2.108	Manutenção do Departamento de Cultura	
3.1.90.46 – 000 (2648)	Auxílio- alimentação	10.000,00

Código	Especificação	Valor (R\$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.130	Manutenção da Prestação de Serviços de Laboratório Central	
3.1.90.11 – 303 (3741)	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	780.000,00
3.1.91.13 – 000 (3746)	Contribuições Patronais	73.000,00

2.279	Manutenção da Prestação de Serviços de Laboratório Central	
3.1.90.13 – 303 (3760)	Contribuições Patronais	122.000,00

Código	Especificação	Valor (R\$)
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.035	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário de Assistência Social	
3.1.91.13 – 000 (2694)	Contribuições Patronais	5.000,00

Código	Especificação	Valor (R\$)
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.02	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
20	Agricultura	

20.606	Extensão Rural	
20.606.0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	
2.070	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural	
3.1.90.16 – 000 (3258)	Outras despesas variáveis- Pessoal Civil	30.000,00

Código	Especificação	Valor (R\$)
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
2.076	Manutenção de Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.1.90.46 – 000 (3329)	Auxílio- alimentação	10.000,00

Total		1.383.000,00
--------------	--	---------------------

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
04.01	GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura urbana	
15.451.0018	Planejamento Urbano	
2.007	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Planejamento Urbano	
3.1.90.11 – 000 (2196)	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	200.000,00
3.1.90.13 – 000 (2197)	Contribuições Patronais	23.000,00

04.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura urbana	
15.451.0018	Planejamento Urbano	
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
3.1.90.11 – 000 (2207)	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	40.000,00

2.326	Manutenção da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Técnico	
3.1.90.11 – 000 (2221)	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	10.000,00

Código	Especificação	Valor (R\$)
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.097	Manutenção da Educação Integral	
3.1.90.11 – 103 (4071)	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	130.000,00

Código	Especificação	Valor (R\$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.125	Manutenção das Atividades dos Programas Educativos e Preventivos e Ações Estratégicas	
3.1.90.07 – 303 (3676)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	20.000,00
3.3.90.30 – 303 (3677)	Material de Consumo	66.000,00
2.252	Manutenção das Atividades dos Programas Educativos e Preventivos e Ações Estratégicas	
3.1.90.11 – 303 (3680)	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	889.000,00
Código	Especificação	Valor (R\$)
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.035	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário de Assistência Social	
3.1.90.07 – 000 (2691)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	5.000,00

Total	1.383.000,00
-------	--------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI NATALINO DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:AFC87C65

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO
CARDÁPIO – INFANTIL IV , V E FUNDAMENTAL**

CARDÁPIO – INFANTIL IV , V E FUNDAMENTAL					
MODALIDADE DE ENSINO <i>PARCIAL ZONA URBANA/RURAL</i>					
FAIXA ETÁRIA (4 A 14 ANOS)					
PERÍODO MATUTINO/VEPERTINO					
MARÇO					
	SEGUNDA FEIRA	TERÇA FEIRA	QUARTA FEIRA	QUINTA FEIRA	SEXTA FEIRA
				06/03	07/03
LANCHE/ Horário Matutino 10h Vespertino 15h				POLENTA COM CARNE MOÍDA SALADA DE BETERRABA LARANJA	SAGU COM CREME MAÇA
		Energia (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
Composição nutricional (Média semanal)			55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	15% a 30% do VET
		243 kcal	38 g	11 g	6 g
Obs.: Esse cardápio está sujeito à alterações por disponibilidade de itens, principalmente perecíveis (frutas e verduras).					

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:8CE48CE6

**GABINETE DO PREFEITO
CARDÁPIO - CMEI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE					
CARDÁPIO - CMEI					
MODALIDADE DE ENSINO <i>Educação Infantil – Maternal e infantil IV</i>					
FAIXA ETÁRIA (1 – 4 anos)					
PERÍODO (integral)					
MARÇO					
	SEGUNDA FEIRA	TERÇA FEIRA	QUARTA FEIRA	QUINTA FEIRA	SEXTA FEIRA
				06/03	07/03

Café da Manhã				Chá	Chá
8 h				Pão manteiga	Pão com requeijão
Lanche				Manga	Banana
9h					
Almoço				Arroz	Arroz
11h				Feijão	Feijão
				Batatas cozidas	Ovos mexidos
				Frango ao molho de tomate	Brócolis
				Cenoura cozida	Tomate
				Repolho ralado	
Lanche				Maça	Mamão
13 h					
Jantar				Creme de batatas com frango ao molho	Polenta cremosa

Composição nutricional	Energia (Kcal)	CHO	PTN	LPD	Vit. A	Vit. C (mg)	Ca	Fe
		(g)	(g)	(g)	(mcg)		(mg)	(mg)
(Média semanal)	655	110 g	35 g	29 g	208	50	468	4,3
		55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	15% a 30% do VET				
		60 %	15 %	26 %				

Obs.: Esse cardápio está sujeito à alterações por disponibilidade de itens, principalmente perecíveis (frutas e verduras)..

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador: B0D83117

GABINETE DO PREFEITO CARDÁPIO – CMEI DONA ANICE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE					
CARDÁPIO – CMEI DONA ANICE					
MODALIDADE DE ENSINO <i>Educação Infantil – Berçário</i>					
FAIXA ETÁRIA (7 - 11 meses)					
MARÇO					
	SEGUNDA FEIRA	TERÇA FEIRA	QUARTA FEIRA	QUINTA FEIRA	SEXTA FEIRA
				06/03	07/03
Café da Manhã				Chá	Chá
8 h 10				Pão com manteiga	Pão com requeijão
Lanche da manhã				Papinha de manga	Papinha de banana
9 h					
Almoço				Arroz amassadinho	Arroz amassadinho
11 h				Feijão amassadinho	Caldinho de feijão
				Batata cozida amassadinha	Ovos mexidos
				Frango ao molho desfiadinho	Brócolis cozido picadinho
				Cenoura cozida amassadinha	
Lanche da tarde 1				Papinha de maça	Papinha de mamão
13 h 15					
Lanche da tarde 2				Creme de batata com frango desfiadinho ao molho	Polenta cremosa
15 h					

Composição nutricional (Média semanal)	Energia (Kcal)	CHO	PTN	LPD	Vit. A	Vit. C (mg)	Ca	Fe
		(g)	(g)	(g)	(mcg)		(mg)	(mg)

		55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	25% a 35 % do VET				
474		70 g 58 %	16 g 13 %	15 g 28 %	330	34	183	4,8

Obs.: outras opções devem ser ofertadas aos alunos com restrições alimentares, como produtos sem lactose, glúten, conservantes, corantes e produtos veganos, assim como os ingredientes culinários podem ser trocados pelas opções disponíveis na lista de produtos, com intuito de manter a saúde e bem-estar desses alunos.

Podem ser trocados os dias das preparações servidas, contudo não deve ser feito preparações distintas das que estão descritas na semana. Ao trocar o dia da preparação a nutricionista responsável e a diretora da escola deverão ser avisadas!

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:598B5760

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2025 6ª ETAPA DA CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2025 DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

A Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado do ano de 2024, no uso das atribuições conferidas legalmente pela Portaria nº 73 de 11 de fevereiro de 2025.

TORNA PÚBLICO

I. A **RETIFICAÇÃO** do Resultado do Edital nº 02/2025 - da 6ª Etapa da Convocação para a Comprovação dos títulos declarados no formulário de inscrição online do Processo Seletivo Simplificado do município de Pitanga, os candidatos classificados:

Do 80º ao 84º lugar e do 86º ao 100º lugar - da Ampla Concorrência – Anexo I do Edital nº 006/2024:

Classificação	Nome	Situação
80º lugar	DIRCE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	COMPROVOU
81º lugar	DAIANE KAPAZI	NÃO COMPARECEU
82º lugar	KARINE VARIZA	NÃO COMPARECEU
83º lugar	CAMILA CRISTIANE DE SOUSA SILVA	NÃO COMPARECEU
84º lugar	CLEUZA TELLES	COMPROVOU
86º lugar	LURDES APARECIDA DA COSTA	COMPROVOU
87º lugar	CARMEM LÚCIA MACHADO	NÃO COMPARECEU
88º lugar	ELENICE DE LIMA	NÃO COMPARECEU
89º lugar	TATIANE SILVA KERNISKI	NÃO COMPARECEU
90º lugar	ALINE ALMEIDA SANTOS	COMPROVOU

Classificação	Nome	Situação
91º lugar	JOSELI APARECIDA CORREIA	COMPROVOU
92º lugar	ADRIANA INACIO DE OLIVEIRA POTERIKO	COMPROVOU
93º lugar	FABIOLA MADUREIRA	NÃO COMPARECEU
94º lugar	VANESSA SOCOLOSKI	NÃO COMPARECEU
95º lugar	CAROLINE POLUHA	NÃO COMPARECEU
96º lugar	JÉSSICA MAYARA DA SILVA	COMPROVOU
97º lugar	MARIA JULIA CARBORNAR	COMPROVOU
98º lugar	DAIANE APARECIDA FULANETTO	COMPROVOU
99º lugar	ADILENE THAIS GRZELCZAK BONASSOLI	NÃO COMPROVOU
100º lugar	INAE CRISTINA ZANOTTO	COMPROVOU

b) O 199º e o 211º lugar - do Edital nº 006/2024, da classificação da seleção de vagas para Afrodescendente, Anexo II:

Classificação	Nome	Situação
199º lugar	ELIS REGINA DA LUZ BAGIO	NÃO COMPARECEU
211º lugar	ADELIR DE FÁTIMA GUIMARÃES	COMPROVOU

Pitanga, 27 de fevereiro de 2025

ELICEIA LUCACHEVICZ

Presidente da Comissão de Avaliação e Julgamento

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:ACEA3682

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
PRORROGAÇÃO DE ARP PREGÃO 5/2024 - COMBUSTÍVEIS, AUTO POSTO MOTIVAÇÃO E AUTO POSTO ROTA

TERMO ADITIVO Nº. 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 143/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 5/2024 - PMP

O MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº. 171, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Dirceu Moraes, Doravante Órgão GERENCIADOR, a empresa: **AUTO POSTO CARDOSO LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 27.953.865/0001-29, estabelecida na Rua CONSELHEIRO ZACARIAS,291, VILA MUNICIPAL, PITANGA – PR, , neste ato representada pelo Sr. Adilso Cardoso, doravante denominado Fornecedor: RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo para Ata de Registro de Preço em epígrafe, originada do Processo de Licitação Pregão Eletrônico 5/2024, para Fornecimento de Combustíveis a Frota de Veículos e Maquinas do Município, nos termos e condições seguintes:

1 - O presente Termo tem como objeto a prorrogação do prazo de validade da Ata de Registro de Preço n. 143/2024, por período de 1 (um) ano, ficando o vencimento em 20/05/2026. justificado pela pesquisa de preços anexado ao processo, qual demonstra a vantajosidade na prorrogação. Em conformidade com o Artigo 84 da Lei Federal 14133/2021.

2 - A Quantidade originalmente registrada, renova-se para o período prorrogado, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit (R\$)	Valor total (R\$)
3	1	9632	GASOLINA COMUM	POTENCIAL	LITROS	218.000	5,98	1.303,640,00

3 - Ficam ratificadas as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço n.º. 143/2024, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E assim as partes assinam o presente com assinatura eletrônica digital ou a caneta em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de fevereiro de 2025.

DIRCEU MORAES

Prefeito

ADILSO CARDOSO

Auto Posto Cardoso LTDA

TERMO ADITIVO Nº. 1**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 144/2024****PREGÃO ELETRÔNICO 5/2024 - PMP**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº. 171, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Dirceu Moraes, Doravante Órgão GERENCIADOR, a empresa: **AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA** inscrito no CNPJ/MF nº. 01.569.967/0004-02, estabelecida na Rua Ebano Pereira, 211, Centro, Pitanga - Pr, CEP - 85200-029 , neste ato representada pelo Sr. José Carlos Ivazko, doravante denominado Fornecedor: RESOLVEM: celebrar o presente Termo Aditivo para Ata de Registro de Preço em epígrafe, originada do Processo de Licitação Pregão Eletrônico 5/2024, para Fornecimento de Combustíveis a Frota de Veículos e Maquinas do Município, nos termos e condições seguintes

1 - O presente Termo tem como objeto a prorrogação do prazo de validade da Ata de Registro de Preço n. 144/2024, por período de 1 (um) ano, ficando o vencimento em 20/05/2026. justificado pela pesquisa de preços anexado ao processo, qual demonstra a vantajosidade na prorrogação Em conformidade com o Artigo 84 da Lei Federal 14133/2021.

2 - As Quantidades originalmente registradas, renovam-se para o período prorrogado, conforme tabela as descrições e valores abaixo:

Lote	Item	Codigo	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	68042	DIESEL COMUM S-500	IPIRANGA	LITRO	239.500	6,19	1.482.505,00
2	1	68043	DIESEL COMUM S-10	IPIRANGA	LITRO	207.500	6,27	1.301.025,00

3 - Ficam ratificadas as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços n.º. 144/2024, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E assim as partes assinam o presente com assinatura eletrônica digital ou a caneta em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de fevereiro de 2025.

DIRCEU MORAES

Prefeito

JOSÉ CARLOS IVAZKO

Auto Posto Motivação LTDA

Publicado por:
Marcio Sokolowski
Código Identificador:6EB0DC55

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO 6 CONTRATO 197-2020 INVOLÁVEL

TERMO DE ADITIVO Nº 6

CONTRATO Nº. 197/2020

Termo de ADITIVO de prazo de vigência e execução ao Contrato nº. 197/2020, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa PITANGA MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro a empresa **PITANGA MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. já qualificados, referente à licitação nº.18/2020, na modalidade Pregão para . Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Prazo de vigência e execução originalmente previsto e já aditivado, qual vencimento é 31/01/2025, fica prorrogado pelo período de 1 (um) mês, inciando-se em 01/02/2025 e encerrando-se em 01/03/2025. Em conformidade, com artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os Valores e quantidades renovam-se para o período prorrogado, conforme tabela abaixo:

LOTE 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR, SENDO 01 PONTO COM 04 SENSORES E TODO RESTANTE DO SISTEMA DE ALARME EM COMODATO COMO CENTRAL MONITORADA (COM TECLADO), BATERIA 7 AMP, PROTETOR DE REDE/TELEFONE, SIRENE.	MS	1	R\$ 89,74	R\$89,74
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, SENDO 01 PONTO COM 04 SENSORES, E TODO RESTANTE DO SISTEMA DE ALARME EM COMODATO COMO CENTRAL MONITORADA (COM TECLADO), BATERIA 7 AMP, PROTETOR DE REDE/TELEFONE, SIRENE.	MS	1	R\$ 106,09	R\$106,09
				R\$195,83	R\$1.174,98

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato ora aditado, permanecem inalteradas.

E assim por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pitanga, 30 de Janeiro de 2025.

DIRCEU MORAES

Prefeito

Originalmente Assinado

PITANGA MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:112AC8CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 257/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO (REEQUILIBRIO DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2023, EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E COMPACTO AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRAS LTDA.

Aos vinte e seis dias mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **COMPACTO AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRAS LTDA**, neste ato representada pela Administradora a Sra. **REBECA COUTINHO IBIAPINA**, resolvem em comum acordo aumentar os valores do contrato administrativo nº 257/2023, firmado entre as partes em data de 18 de setembro de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de auxiliar de limpeza (servente) e conservação, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, nos setores abaixo definidos, do Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do valor salarial das serventes, conforme dissídio salarial (CCT) 2025/2027, depois de verificada o participante do Pregão Eletrônico 044/2023, que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art. 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário do salário, lote 01 item 01, de R\$3.727,83 (três mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos) para R\$4.051,52 (quatro mil, cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R\$ 741.738,75 (setecentos e quarenta e um mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).

LOTE 01							
ITEM	OBJETO	QUANT	UN	VALOR UNIT.	VALOR REAJUSTE	VALOR DA DIFERENÇA	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUXILIAR DE LIMPEZA (SERVENTE), INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS E TRIBUTOS PERTINENTES. CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	240	UN	3.727,83	4.051,52	323,69	77.685,60
TOTAL							77.685,60

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (DO PREÇO), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 741.738,75 (setecentos e quarenta e um mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

REBECA COUTINHO IBIAPINA

Compacto Agenciamento De Mão De Obras LTDA

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER

RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM

RG nº 6.772.151-9/ PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:C2B0EA6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2025

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca de Pontal do Paraná, cumprindo o estabelecido no Artigo 21 do Decreto Municipal 6931 de 4 de janeiro de 2018, torna pública a relação dos processos administrativos relacionados a infrações ambientais julgados.

Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de dez (10) dias, a partir da efetiva data do presente edital para apresentação de alegações finais por escrito.

Os processos estão disponíveis para consulta na referida Secretaria, sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, situada a Rodovia PR 407, km 19, Praia de Leste, 2º piso.

REQUERIDO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº DA NOTIFICAÇÃO	Nº Cadastro Imobiliário	INSCRIÇÃO MUNICIPAL CADASTRAL
JOSE MANOEL CHAVES	309.***.209-20	19.996/2023	146/2024	9844	01030570012001
ESPÓLIO DE EDISON SYDNEY	017.***.509-34	9.955/2024	126/2024	25835 e 25838	03020330085001 03020330110001
ESPÓLIO WILLIAM CARNEIRO	319.***.779-53	Atend. 233/2024	131/2024	24474	03011110302001
CARLOS ALBERTO REAL	199.***.529-49	10.981/2024	137/2024	39870	05010480288001
CLAUDIO SUIDNICK	349.***.259-72	Memo. 7.174/2024	143/2024	3084	01030510164001
MARCELO MACHADO	771.***.029-53	Atend. 296/2024	149/2024	36991	04021600258001
AURENI BATISTA FIGUEREDO	016.***.509-49	15.496/2024	153/2024	11807	02020560277001
LUIZ QUADROS DA SILVA	-	Atend. 353/2024	160/2024	28932	03020910135001
ASSOCIACAO CENTRAL MARINGA	76.***.311/0001-00	Memo. 12.466/2024	172/2024	33587	04020440261001

Pontal do Paraná, 27 de fevereiro de 2024

JACKSON CESAR BASSFELD

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D8CA5732

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 01, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2025

ORCISPAR – ÓRGÃO REGULADOR DO SANEAMENTO

R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões

Maringá – Paraná – Cep 87.065-660

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 01, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a revisão dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos a serem aplicados no Município de Bandeirantes - PR.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ORCISPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

CONSIDERANDO:

as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 2007, e que o Município realizou contrato de programa para atividades regulatórias junto ao CISPAR;

que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes, em conformidade com a Resolução nº 38, de 2022, solicitou revisão dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos praticadas no Município;

que o Conselho de Regulação e Fiscalização do ORCISPAR, através do processo de reajuste e Parecer Técnico nº 01/2025, manifestou decisão favorável em reunião realizada no dia 15 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida a revisão aplicável ao município Bandeirantes, no percentual de 18,17% (dezoito inteiros e dezessete centésimos por cento) incidente sobre as tarifas de água, esgoto e preços públicos, conforme tabelas 1 e 2 abaixo, observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados nas categorias e no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá (PR), 15 de fevereiro de 2025.

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA			
TARIFA RESIDENCIAL R\$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Residencial R\$ m³	Percentual de esgoto
0 a 10	mínimo	27,89	50%
11 a 20	m³	6,97	50%
21 a 30	m³	9,76	50%
31 a 50	m³	10,25	50%
>50	m³	12,55	50%
TARIFA COMERCIAL/INDUSTRIAL R\$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Comercial/Industrial R\$ m³	Percentual Esgoto
0 a 10	mínimo	33,47	50%
11 a 20	m³	8,37	50%
21 a 30	m³	11,71	50%
31 a 50	m³	12,30	50%
>50	m³	15,06	50%
TARIFA PÚBLICA R\$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Pública R\$ m³	Percentual Esgoto
0 a 10	mínimo	29,07	50%
11 a 20	m³	7,27	50%
21 a 30	m³	10,17	50%
31 a 50	m³	10,68	50%
>50	m³	13,08	50%
TABELA 2: PREÇOS PÚBLICOS			
DESCRIÇÃO	VALOR		
Ligação de água	R\$ 169,28		
Ligação de água com diâmetro até 25mm	R\$ 53,20		
Deslocamento de cavalete	R\$ 18,46		
Conserto de cavalete	R\$ 169,28		
Troca de Ramal	R\$ 18,46		
Pequenos reparos	R\$ 18,46		
Aferição de hidrômetro a pedido do usuário	R\$ 18,46		
Troca de Ramal	R\$ 120,91		
Ligação de esgoto com diâmetro até 100mm	R\$ 169,28		
Desentupir esgoto	R\$ 44,34		
Esgotamento de fossa	R\$ 44,34		
Estabelecimento do fornecimento de água			
No cavalete por falta de pagamento	R\$ 15,52		
No ramal	R\$ 36,93		
No ramal ou rede com utilização de máquina	R\$ 169,28		
Deslocamento de retroscavadeira			
Deslocamento de retroscavadeira para cortes de ligação de água/esgoto	R\$ 94,80		
Taxa de expediente			
Emissão de 2ª via da fatura	R\$ 1,65		

THIAGO B. MARIN

Presidente do Conselho de Regulação e Fiscalização do ORCISPAR

Publicado por:
Gabriela Mantovani Godoy
Código Identificador:BCF1A70C**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 02, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2025.****ORCISPAR – ÓRGÃO REGULADOR DO SANEAMENTO****R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões****Maringá – Paraná – Cep 87.065-660****CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800****RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 02, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre o reajuste dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos a serem aplicados no Município de Andirá - PR.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ORCISPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,**CONSIDERANDO:**

as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 2007, e que o Município realizou contrato de programa para atividades regulatórias junto ao CISPAP;

que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá, em conformidade com a Resolução nº 38, de 2022, solicitou reajuste dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos praticadas no Município;

que o Conselho de Regulação e Fiscalização do ORCISPAR, através do processo de reajuste e Parecer Técnico nº 02/2025, manifestou decisão favorável em reunião realizada no dia 15 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferido o reajuste aplicável ao município Andirá, no percentual de 7,19% (sete inteiros e dezenove centésimos por cento) incidente sobre as tarifas de água, esgoto e preços públicos, conforme tabela 1 e 2 abaixo, observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados nas categorias e no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá (PR), 15 de fevereiro de 2025.

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA			
TARIFA RESIDENCIAL R\$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Residencial R\$ m ³	Percentual de esgoto
0 a 10	mínimo	40,45	50%
11 a 30	m ³	6,07	50%
31 a 999	m ³	10,32	50%
TARIFA COMERCIAL R\$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Comercial R\$ m ³	Percentual Esgoto
0a5	mínimo	36,39	50%
6 a 10	m ³	7,28	50%
11 a 9999	m ³	8,19	50%

TARIFA INDUSTRIAL R\$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Industrial R\$ m³	Percentual Esgoto
0 a 10	mínimo	72,79	50%
11 a 9999	m³	8,19	50%
TARIFA PÚBLICA R\$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Pública R\$ m³	Percentual Esgoto
0 a 10	mínimo	67,91	50%
11 a 9999	m³	7,64	50%
TARIFA SOCIAL R\$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Social R\$ m³	Percentual Esgoto
0 a 10	mínimo	11,97	50%
11 a 30	m³	6,07	50%
31 a 999	m³	10,32	50%

TABELA2:PREÇOS PÚBLICOS		
SERVIÇOS E PENALIDADES	NOVO VALOR PROPOSTO EM TMA	VALOR PROPOSTO
Análise de água físico-quím.-bact.	5	R\$ 202,25
Caixa de cavalete - parede - fornecimento	2	R\$ 80,90
Caixa de hidrômetro - chão - fornecimento	4	R\$ 161,80
Cancelamento de ligação dispositivo de supressão ob	1,5	R\$ 60,68
Cobrança de emissão de 2 via	0,05	R\$ 2,02
Cobrança de material usado para ligação	Orçamento conforme tabela do SINAPI	Orçamento conforme tabela do SINAPI
Colocação de lacre danificado/lacrar cavalete	1	R\$ 40,45
Colocação de lacre violado	2	R\$ 80,90
Conserto de rede de água ou esgoto terceiro- sem fornecimento de material	6	R\$ 242,70
Material de rede de água ou esgoto para conserto	Orçamento conforme tabela do SINAPI	Orçamento conforme tabela do SINAPI
Conserto de ramal danificado por terceiros	6	R\$ 242,70
Corte na borracha a pedido sem débitos	0,5	R\$ 20,23
Corte temporário com fita/adesivo	0,2	R\$ 8,09
Deslocamento de ligação a pedido do cliente	10	R\$ 404,50
Desobstrução de esgoto interno	3	R\$ 121,35
Desobstrução de esgoto sem cadastro de ligação	3	R\$ 121,35
Erguer cavalete a pedido do cliente	2	R\$ 80,90
Hora de máquina retroscavadeira - (1 hora)	6	R\$ 242,70
Instalação de dispositivo redutor de pressão - material por conta do consumidor.	2	R\$ 80,90
Instalação de dispositivo redutor de pressão - (hósta)	1	R\$ 40,45
Interligação de rede de água	17	R\$ 687,65
Interligação de rede de esgoto	23	R\$ 930,35
Kit de ligação de água completo	5	R\$ 202,25
Ligação de água 3/4" - com caixa de proteção no chão - parcelada em 4 vezes	9	R\$ 364,05
Ligação de água 3/4" - com caixa de proteção no muro - parcelada em 4 vezes	7	R\$ 283,15
Ligação de água do outro lado da rua	17	R\$ 687,65
Ligação de água no meio da rua	14	R\$ 566,30
Ligação de água provisória 15 dias	8	R\$ 323,60
Ligação de água provisória 30 dias	15	R\$ 606,75
Ligação de esgoto - parcelado em 4 vezes	7	R\$ 283,15
Ligação de esgoto (mão de obra cliente)	3	R\$ 121,35
Ligação de esgoto do outro lado da rua	20	R\$ 809,00
Ligação de esgoto no meio da rua	14	R\$ 566,30
Limpeza de fossa séptica	1,5	R\$ 60,68
Limpeza de fossa séptica + km	3,5 + 0,05/km	R\$ 141,57 + 2,02/km
Multa por alteração de projeto de instalações de água e de esgoto em loteamentos ou agrupamentos de edificações, sem prévia autorização do serviço autárquico	20	R\$ 809,00
Multa por auto religação de água - demais cortes	8	R\$ 323,60
Multa por permitido	10	R\$ 404,50
Multa por fornecimento indevido de água a terceiros - imóvel fornecendo a outro sem ligação ou com água cortada	10	R\$ 404,50
Multa por início da obra de instalação de água e de esgoto em loteamentos ou agrupamentos de edificações, sem prévia autorização do serviço autárquico	16	R\$ 647,20
Multa por inobservância das normas e/ou instalações do serviço na execução de obras e serviços de água, esgoto e resíduos sólidos	10	R\$ 404,50
Multa por interconexão da instalação com canalizações alimentadas com água não procedente do abastecimento público	10	R\$ 404,50
Multa por intervenção no hidrômetro (danificado/violado) que interfira na medição correta do consumo	60	R\$ 2.427,00
Multa por intervenção nos ramais ou coletores prediais externos	60	R\$ 2.427,00
Multa por lançamento de águas pluviais na instalação de esgoto do prédio, bem como a interligação dos dois sistemas	10 (mensal)	R\$ 404,50
Multa por lançamento de despejos in natura que, por suas características, exijam tratamento prévio na rede coletora de esgoto	50	R\$ 2.022,50
Multa por ligação de rede de água pluvial na rede de esgoto	10	R\$ 404,50
Multa por ligações clandestinas de qualquer canalização à rede distribuidora de água e coletora de esgotos	60	R\$ 2.427,00
Multa por não apresentar ao SAMAE análises de água das fontes alternativas de abastecimento – poços artesianos	10	R\$ 404,50
Multa por qualquer impedimento de acesso ao hidrômetro para realização de leitura ou interrupção do fornecimento de água (corte)	10	R\$ 404,50
Multa por rompimento efetuar o pagamento	3	R\$ 121,35
Multa por uso de dispositivos, tais como bombas ou ejetores, na rede distribuidora ou ramal predial	16	R\$ 647,20
Multa por utilização de canalização ou coletor de uma instalação predial para abastecimento de água ou coleta de esgotos sanitários de outro imóvel ou economia	10	R\$ 404,50
Multa por ato de reincidência infrações de água e esgoto	O valor da multa em dobro	O valor da multa em dobro
Multa por ato de reincidência infrações de RSU	O valor da multa em dobro	O valor da multa em dobro
Padronização completa na parede - sem fornecimento de hidrômetro	4	R\$ 161,80
Padronização completa no chão - sem fornecimento de hidrômetro	6	R\$ 242,70
Religação na borracha	1,5	R\$ 60,68
Religação no cavalete	2,5	R\$ 101,13
Religação no ramal	5	R\$ 202,25
Reparo de cavalete	1	R\$ 40,45
Reparo no pé do cavalete interno	2	R\$ 80,90
Troca de hidrômetro a pedido do cliente	6	R\$ 242,70
Troca de hidrômetro danificado - acidentalmente	10	R\$ 404,50
Troca de hidrômetro violado - intencionalmente	20	R\$ 809,00
Troca de registro acima de 3/4	3	R\$ 121,35

Troca de registro de pressão 3/4	1	R\$ 40,45
Valor de parcela mínima para o parcelamento de serviços	1,5	R\$ 60,68
Viagem caminhão pipa	3	R\$ 121,35
Verificação de hidrômetro a pedido do cliente	1	R\$ 40,45

THIAGO B. MARIN		
Presidente do Conselho de Regulação e Fiscalização do Orcispar		

Publicado por:
Gabriela Mantovani Godoy
Código Identificador:F632B05B

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 03, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

ORCISPAR – ÓRGÃO REGULADOR DO SANEAMENTO

R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões Maringá – Paraná – Cep 87.065-660

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 03, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a revisão e reestruturação dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos a serem aplicados no Município de Marechal Cândido Rondon - PR.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ORCISPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

CONSIDERANDO:

as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 2007, e que o Município realizou contrato de programa para atividades regulatórias junto ao CISPAR;

que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marechal Cândido Rondon, em conformidade com a Resolução nº 38, de 2022, solicitou revisão e reestruturação dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos praticadas no Município;

que o Conselho de Regulação e Fiscalização do ORCISPAR, através do processo de revisão e reestruturação e Parecer Técnico nº 03/2025, manifestou decisão favorável em reunião realizada no dia 20 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida a revisão e reestruturação aplicável ao município Marechal Cândido Rondon, no percentual de 17,05% (dezessete inteiros e cinco centésimos por cento) incidente sobre as tarifas de água, esgoto e preços públicos, conforme tabelas 1 e 2 abaixo, observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados nas categorias e no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá (PR), 20 de fevereiro de 2025.

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA

CATEGORIAS	FAIXAS	TARIFAS		CATEGORIAS	FAIXAS	TARIFAS		CATEGORIAS	FAIXAS	TARIFAS	
		ÁGUA	ESGOTO			ÁGUA	ESGOTO			ÁGUA	ESGOTO
RESIDENCIAL SOCIAL	TDS	R\$ 14,43	R\$ 10,82	COMERCIAL	TDS	R\$ 45,35	R\$ 34,01	RESIDENCIAL	TDS	R\$ 28,85	R\$ 21,64
	1 a 5m³	R\$ 1,40	R\$ 1,05		1 a 5m³	R\$ 5,07	R\$ 3,80		1 a 5m³	R\$ 2,79	R\$ 2,09
	6 a 10m³	R\$ 1,45	R\$ 1,09		6 a 10m³	R\$ 5,31	R\$ 3,99		6 a 10m³	R\$ 2,91	R\$ 2,18
	11 a 15 m³	R\$ 1,95	R\$ 1,46		11 a 15 m³	R\$ 6,50	R\$ 4,88		11 a 15 m³	R\$ 3,90	R\$ 2,92
	16 a 20m³	R\$ 5,78	R\$ 4,33		16 a 20m³	R\$ 7,73	R\$ 5,80		16 a 20m³	R\$ 5,78	R\$ 4,33
	21 a 40 m³	R\$ 6,67	R\$ 5,00		21 a 40 m³	R\$ 8,93	R\$ 6,70		21 a 40 m³	R\$ 6,67	R\$ 5,00
	41 a 60 m³	R\$ 7,85	R\$ 5,89		41 a 60 m³	R\$ 10,36	R\$ 7,77		41 a 60 m³	R\$ 7,85	R\$ 5,89
>60m³	R\$ 9,39	R\$ 7,04	>60m³	R\$ 11,94	R\$ 8,96	>60m³	R\$ 9,39	R\$ 7,04			
PÚBLICA	TDS	R\$ 28,85	R\$ 21,64	INDUSTRIAL	TDS	R\$ 54,82	R\$ 41,12	PRODUTOR RURAL	TDS	R\$ 37,10	R\$ 27,83
	1 a 5m³	R\$ 2,79	R\$ 2,09		1 a 5m³	R\$ 4,83	R\$ 3,62		1 a 60m³	R\$ 2,79	R\$ 2,09
	6 a 10m³	R\$ 2,91	R\$ 2,18		6 a 10m³	R\$ 5,06	R\$ 3,80		61 a 150m³	R\$ 2,91	R\$ 2,18
	11 a 15 m³	R\$ 3,90	R\$ 2,92		11 a 15 m³	R\$ 6,20	R\$ 4,65		151 a 300 m³	R\$ 3,90	R\$ 2,92
	16 a 20m³	R\$ 5,78	R\$ 4,33		16 a 20m³	R\$ 7,36	R\$ 5,52		>300m³	R\$ 5,78	R\$ 4,33
	21 a 40 m³	R\$ 6,67	R\$ 5,00		21 a 40 m³	R\$ 8,51	R\$ 6,38				
	41 a 60 m³	R\$ 7,85	R\$ 5,89		41 a 60 m³	R\$ 9,87	R\$ 7,40				
>60m³	R\$ 9,39	R\$ 7,04	>60m³	R\$ 11,37	R\$ 8,53						
PEQUENO COMERCIO	TDS	R\$ 37,10	R\$ 27,83	MULTI-MISTA (PREDOMINANTE COMERCIAL)	TDS	R\$ 37,10	R\$ 27,83	MULTI-MISTA (PREDOMINANTE RESIDENCIAL)	TDS	R\$ 28,85	R\$ 21,64
	1 a 5m³	R\$ 2,79	R\$ 2,09		1 a 5m³	R\$ 2,79	R\$ 2,09		1 a 5m³	R\$ 2,79	R\$ 2,09
	6 a 10m³	R\$ 2,91	R\$ 2,18		6 a 10m³	R\$ 2,91	R\$ 2,18		6 a 10m³	R\$ 2,91	R\$ 2,18
	11 a 15 m³	R\$ 3,90	R\$ 2,92		11 a 15 m³	R\$ 3,90	R\$ 2,92		11 a 15 m³	R\$ 3,90	R\$ 2,92
	16 a 20m³	R\$ 5,78	R\$ 4,33		16 a 20m³	R\$ 5,78	R\$ 4,33		16 a 20m³	R\$ 5,78	R\$ 4,33
	21 a 40 m³	R\$ 8,10	R\$ 6,08		21 a 40 m³	R\$ 8,10	R\$ 6,08		21 a 40 m³	R\$ 8,10	R\$ 6,08
	41 a 60 m³	R\$ 9,40	R\$ 7,05		41 a 60 m³	R\$ 9,40	R\$ 7,05		41 a 60 m³	R\$ 9,40	R\$ 7,05
>60m³	R\$ 10,83	R\$ 8,12	>60m³	R\$ 10,83	R\$ 8,12	>60m³	R\$ 10,83	R\$ 8,12			

TABELA 2: PREÇOS PÚBLICOS

Ligação de água – SAS¹		
1. HIDRÔMETROS 3M³ - SEM CAIXA PROTETORA		
Forma Pagamento	Valor da Parcela – R\$	Valor Total – R\$
À vista	457,00	457,00
02 pagamentos = 1+1	235,38	470,76
03 pagamentos = 1+2	158,47	475,41
04 pagamentos = 1+3	120,02	480,08

2. HIDRÔMETROS 3M³ - COM CAIXA PROTETORA		
Forma de Pagamento	Valor da Parcela – R\$	Valor Total – R\$
À Vista	623,30	623,30
02 pagamentos = 1+1	321,00	642,00
03 pagamentos = 1+2	216,00	648,00
04 pagamentos = 1+3	163,60	654,40

3. LIGAÇÕES ESPECIAIS		
3.1 - Com hidrômetros de 7 à 10m³ - Sem Caixa Protetora		
Forma de Pagamento	Valor da parcela – R\$	Valor Total – R\$
À vista	925,40	925,40
3.2 - Para Parques e Circos (Provisórios)		
Forma de Pagamento	Valor da Parcela – R\$	Valor Total – R\$
À vista – até 15 dias	605,60	605,60
À vista – de 16 à 30 dias	877,80	877,80

¹ SAS – Sistema de Água da Sede Municipal

4. LIGAÇÕES DE ÁGUA – SAD² E SAR³		
4.1 - Hidrômetro 3m³ - Sem Caixa Protetora		
Forma de Pagamento	Valor da Parcela – R\$	
À vista	566,20	
02 pagamentos = 1+1	291,62	
03 pagamentos = 1+2	196,33	
04 pagamentos = 1+3	148,70	

Observações:

- Dentro do perímetro urbano estará incluso o serviço de deslocamento de máquina e material;
- Fora do perímetro urbano estará incluso o deslocamento de máquina, exceto material de rede e ou conexões;
- Em caso de incluir Caixa Protetora de Hidrômetros, cobrar R\$ 166,00 pertinente;
- Em caso de extensão de rede é necessário estudo de viabilidade técnica.

5. LIGAÇÕES DE ESGOTO – SES4		
Forma de Pagamento	Valor da Parcela – R\$	Valor Total – R\$
À vista	293,00	293,00
03 pagamentos = 1+2	101,60	304,80
04 pagamentos = 1+3	76,95	307,80
05 pagamentos = 1+4	62,16	310,80
06 pagamentos = 1+5	52,30	313,80
6. VALORES PARA SERVIÇOS DIVERSOS		
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR – R\$	
Religação de água padrão	40,80	
Religação de água por corte no tubete	62,60	
Violação de fita – Após o prazo mínimo de 7 dias	122,40	
Violação de lacre no tubete	122,40	

Violação de hidrômetro (hidrômetro novo + violação do lacre)	R\$ 319,80
Aferição de hidrômetro	R\$ 40,80
Conserto de ligação/cavalete – Taxa mínima	R\$ 40,80 + material
Geofonamento – Locação de Aparelho – Taxa mínima	R\$ 54,40 – por dia
Assistência Técnica (Elétrica/Hidráulica)	R\$ 61,20 - por hora
Assistência Técnica (por km rodado do veículo)	R\$ 1,90 + material
Cargas avulsas de água potável com até 10m ³	R\$ 81,60
Mudança de ligação de água/esgoto SEM caixa protetora com conserto de calçada. Obs. Conserto de calçada e material poderá ser por conta do usuário, quando for o caso	R\$ 251,80 + material
Mudança de ligação de água/esgoto COM caixa protetora (Serviços + material com caixa protetora)	R\$ 394,70 + material
Obs. 1 – é possível fazer em até 2 pagamentos sem acréscimo;	
Obs. 2 – conserto de calçada e material poderá ser por conta do usuário, quando for o caso	
Serviço de Perfuração Método Não Destrutivo – MND	R\$ 74,80 p/metro linear
Serviços de Máquina Retroescavadeira	R\$ 265,40 por hora
Valores de Referência: Hidrômetros - R\$ 197,30	
Caixa de proteção para hidrômetro - R\$ 166,00	
Análise de Projetos de Loteamento	
Projeto hidrossanitário de prédios	
VALORES PARA ANÁLISES LABORATORIAIS	
ANÁLISE EM GERAL	VALOR
Bacteriologia (C.T./Escherichia Coli) P/A	R\$ 108,90
Bacteriologia (C.T./Escherichia Coli) Quantificada	R\$ 142,90
Física (Cor, turbidez, pH, ORP, T°, CL e F)	R\$ 58,50
Análises – Em atenção à Lei Municipal n. 5099/2018 SAC5	VALOR
¹ SAS – Sistema de Água da Sede Municipal	R\$ 54,40
Física (Cor, turbidez, pH, ORP, T°, CL e F)	R\$ 35,40
Manutenção de cloradores – por assistência/equivalência produto químico	R\$ 39,50

THIAGO B. MARIN

Presidente do Conselho de Regulação e Fiscalização do Orcispar

Publicado por:
Gabriela Mantovani Godoy
Código Identificador:CF07C3E7

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 05, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2025**

ORCISPAR – ÓRGÃO REGULADOR DO SANEAMENTO

R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões Maringá – Paraná – Cep 87.065-660

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 05, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre o reajuste dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos a serem aplicados no Município de Santo Antônio do Paraíso - PR.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ORCISPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

CONSIDERANDO:

as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 2007, e que o Município realizou contrato de programa para atividades regulatórias junto ao CISPAR;

que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santo Antônio do Paraíso, em conformidade com a Resolução nº 38, de 2022, solicitou reajuste dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos praticadas no Município;

que o Conselho de Regulação e Fiscalização do ORCISPAR, através do processo de reajuste e Parecer Técnico nº 05/2025, manifestou decisão favorável em reunião realizada no dia 15 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida o reajuste aplicável ao município Santo Antônio do Paraíso, no percentual de 15,40% (quinze inteiros quarenta centésimos por cento) incidente sobre as tarifas de água, esgoto e preços públicos, conforme tabelas 1 e 2 abaixo, observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados nas categorias e no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá (PR), 15 de fevereiro de 2025.

TABELA 1 - VALORES			
DAS TARIFAS DE ÁGUA			
TARIFA RESIDENCIAL R\$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Residencial R\$ m³	Percentual de esgoto
Até 10	mínimo	47,73	60%
11 a 15	m³	8,46	60%
16 a 25	m³	9,79	60%
26 a 50	m³	12,47	60%
>50	m³	15,66	60%
TARIFA COMERCIAL/INDUSTRIAL/PÚBLICA R\$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Comercial/Industrial/Pública R\$ m³	Percentual de esgoto
Até 10	mínimo	98,63	60%
>10	m³	11,27	60%

TABELA 2: PREÇOS PÚBLICOS								
LIGAÇÃO DE ÁGUA								
Diâmetro de ligações para todas as categorias	À VISTA	2 PARC.	3 PARC.	4 PARC.	5 PARC.	6 PARC.	7 PARC.	8 PARC.
	R\$ 431,19	R\$ 215,59	R\$ 143,73	R\$ 107,80	R\$ 86,24	R\$ 71,86	R\$ 61,60	R\$ 53,90

RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA	
No cavalete por falta de pagamento	R\$ 45,76

No cavalete por falta de pagamento, com lacre violado	R\$ 110,52
DESLIGAÇÃO	
Por solicitação do usuário	R\$ 45,76
VISITORIA NA INSTALAÇÃO PREDIAL	
Por solicitação do usuário	R\$ 36,71
CUSTO POR HORA DE MÃO DE OBRA	
De encanador	R\$ 39,95
De auxiliar de encanador	R\$ 18,95
CONSUMO DE ÁGUA DESTINADO A CIRCOS, PARQUES, ETC	
Custo fixo de consumo até 15 dias	R\$ 361,34
Custo fixo mensal de consumo para permanência superior a 15 dias e no máximo de 30 dias	R\$ 588,11
HIDRÔMETROS	
Aferição (por solicitação do usuário)	R\$ 39,49
Violação de hidrômetro (multa)	R\$ 148,22
Substituição por quebra ou violação	R\$ 310,38
CAVALETE	
Serviço de troca de registro	R\$ 35,13
Concerto de cavalete	R\$ 50,10
Indenização por quebra de cavalete	R\$ 73,23
Deslocamento (por solicitação do usuário)	R\$ 71,86
Serviço de aumento de cavalete	R\$ 50,10
Indenização por quebra e/ou troca de registro (de acordo com o material usado)	-
Violação do lacre	R\$ 45,76
TAXAS DE EXPEDIENTE	
Emissão de segunda via de conta de água	R\$ 2,31
Transferência de nome a pedido do usuário	R\$ 5,97
Transferência de nome + emissão de 2ª via	R\$ 7,43
REGULARIZAÇÃO DE LIGAÇÃO SUPRIMIDA	
Multa regularização de ligação suprimida	R\$ 112,47
OUTRAS TAXAS	
Indenização por quebra de rede	R\$ 54,97
Multa por ligação clandestina	R\$ 1.193,13

THIAGO B. MARIN

Presidente do Conselho de Regulação e Fiscalização do Orcispar

Publicado por:
Gabriela Mantovani Godoy
Código Identificador:31EDBB58

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 06, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2025.**

ORCISPAR – ÓRGÃO REGULADOR DO SANEAMENTO

R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões

Maringá – Paraná – Cep 87.065-660

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 06, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre o reajuste dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos a serem aplicados no Município de Ribeirão Claro - PR.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ORCISPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

CONSIDERANDO:

as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 2007, e que o Município realizou contrato de programa para atividades regulatórias junto ao CISPAP;

que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ribeirão Claro, em conformidade com a Resolução nº 38, de 2022, solicitou reajuste dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos praticadas no Município;

que o Conselho de Regulação e Fiscalização do ORCISPAR, através do processo de reajuste e Parecer Técnico nº 06/2025, manifestou decisão favorável em reunião realizada no dia 15 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida o reajuste aplicável ao município Ribeirão Claro, no percentual de 27,58% (vinte e sete inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) incidente sobre as tarifas de água, esgoto e preços públicos, conforme tabelas 1 e 2 abaixo, observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados nas categorias e no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta

Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá (PR), 15 de fevereiro de 2025.

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA			
TARIFA RESIDENCIAL R\$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Residencial R\$ m³	Percentual de esgoto
Até 10	mínimo	33,87	60%
11 a 15	m³	7,64	60%
16 a 25	m³	9,81	60%
26 a 50	m³	11,80	60%
>50	m³	14,39	60%
TARIFA RURAL R\$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Rural R\$ m³	Percentual de esgoto
Até 10	mínimo	51,03	60%
11 a 15	m³	7,64	60%
16 a 25	m³	9,81	60%
26 a 50	m³	11,80	60%
>50	m³	14,39	60%
TARIFA COMERCIAL/INDUSTRIA R\$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Comercial/Industrial R\$ m³	Percentual de esgoto
Até 10	mínimo	68,17	60%
11 a 15	m³	7,64	60%
16 a 25	m³	9,81	60%
26 a 50	m³	11,80	60%
>50	m³	14,39	60%
TARIFA PODERES PÚBLICOS R\$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Poderes Públicos R\$ m³	Percentual de esgoto
Até 10	mínimo	98,24	60%
11 a 25	m³	9,17	60%
26 a 50	m³	14,31	60%
>50	m³	17,26	60%

TABELA 2: PREÇOS PÚBLICOS	
SERVIÇOS DIVERSOS	
Mudança de cavalete	R\$ 267,92
Levantamento de cavalete	R\$ 140,34
Cancelamento de ligação	R\$ 44,65
Religação	R\$ 44,65
Verificação de vazamento	R\$ 44,65
Troca de registro do cavalete	R\$ 63,79
Reparo no cavalete	R\$ 44,65
Troca do lacre	R\$ 19,14
Abertura de asfalto para ligação de água e esgoto	R\$ 318,95
TAXA DE EXPEDIENTE	
Emissão de 2º via de fatura de água	R\$ 6,38
Solicitação de transferência de nome pelo usuário	R\$ 6,38
TARIFA DE CONSUMO TEMPORÁRIO DE ÁGUA	
Custo fixo de consumo até 15 dias	R\$ 255,16
Custo fixo de consumo para permanência de 15 a 30 dias	R\$ 318,95
Acima de 30 dias de consumo (contrato especial)	R\$ 318,95 + 7,64 p/ m³ excedente

THIAGO B. MARIN

Presidente do Conselho de Regulação e Fiscalização do Orcispar

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 005/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025.

A **Secretaria Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 15, da Lei nº 084/2001, Decreto nº 008/2025, Portaria nº 072/2025, e autorizada pela Lei nº 629/2025, considerando:

I – A responsabilidade compartilhada, constitucionalmente fixada ao Município de Prado Ferreira;

II – A urgente necessidade, de excepcional interesse público, de contratar: **Professor Classe A; Professor de Artes; Professor de Inglês; Pedagogo; e Professor da Educação Infantil**, viabilizando ao Município promover o atendimento na essencialidade e especialidade, sem prejuízo da suas atribuições típicas;

III – A hipótese de excepcional interesse público, devidamente amparada no art. 37, IX, da Constituição Federal.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO: que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado conforme as datas dispostas no item 4.1 e Anexo V, deste edital, objetivando a contratação temporária de **Professor Classe A; Professor de Artes; Professor de Inglês; Pedagogo; e Professor da Educação Infantil**, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 008/2025, e demais disposições legais em vigência.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será regido pelas regras estabelecidas neste Edital e executado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria n.º 072/2025.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) de que trata este Edital se constituirá de prova objetiva e de títulos de caráter eliminatório e classificatório.

1.3 É de competência da própria Comissão Organizadora a correção das avaliações.

1.4 As contratações decorrentes deste edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 15, da Lei nº 084/2001, e Lei nº 629/2025.

1.5 Os aprovados e contratados por este edital atuarão e desenvolverão suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo podendo ainda o Município designar outras atribuições, conforme necessidade e interesse público.

1.6 Todos os atos pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) serão publicados através do Diário Oficial do Município, bem como, pelo site: www.pradoferreira.pr.gov.br.

1.7 A presente seleção terá prazo de validade de 01 (um) ano, contando o prazo a partir da homologação do Processo Seletivo Simplificado.

1.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado (PSS) de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e nos que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

1.9 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado (PSS), tais como aqui se acham estabelecidas.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

2.1 O salário, o número de vagas, a carga horária, os requisitos mínimos e a taxa de inscrição, estão dispostos na tabela abaixo:

2.1.1 CARGOS:

Item	Emprego	Carga	Vagas	Nível de Formação	Vencimentos	Auxílio Alimentação
		Horária Semanal				
01	PROFESSOR CLASSE A	20 hrs	1 + CR	Formação em nível Superior	R\$ 2.312,47	R\$ 400,00
02	PROFESSOR DE ARTES	20 hrs	1 + CR	Formação em nível Superior	R\$ 2.312,47	R\$ 400,00
03	PROFESSOR DE INGLÊS	20 hrs	1 + CR	Formação em nível Superior	R\$ 2.312,47	R\$ 400,00
04	PEDAGOGO	20 hrs	1 + CR	Formação em nível Superior	R\$2.424,37	R\$ 400,00
05	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40hrs	1+ CR	Formação em nível Superior	R\$ 4.624,96	R\$ 400,00

*Taxa de Inscrição: Isenta

2.2 Os candidatos classificados fora do número de vagas previstas no item 2.1.1 deste Edital, comporão cadastro reserva, podendo ser convocados conforme necessidade e interesse público do Município.

2.3 O Município poderá conceder, adicionais e outros benefícios e direitos quando previstos e autorizados em Lei.

2.4 A carga horária será de acordo com o Cargo e conforme tabela mencionada acima.

2.5 O horário de trabalho será de acordo com as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período vespertino e, ou matutino, inclusive aos sábados, domingos e feriados quando convocados pela municipalidade.

2.6 Será exigido, para a posse, certificado de conclusão de curso superior.

2.7 O Regime de Contratação será regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho).

3. FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

3.1 – Os requisitos, funções e atribuições dos cargos objetos deste Processo Seletivos Simplificado são aqueles disciplinados no Anexo III, deste Edital, dele fazendo parte integrante.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser realizadas via INTERNET no site <http://www.pradoferreira.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368b1b0&id=711>, no período compreendido entre as 08 horas do dia 11 de março de 2025 até o dia 27 de março de 2025, as 23:59 horas.

4.2 No ato da Inscrição, o candidato deverá preencher devidamente o Formulário de Inscrição.

4.3 O candidato deve estar ciente das condições exigidas para admissão a função e das normas expressas neste edital.

4.4. Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário e a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

4.6. A publicação da homologação das inscrições está prevista para o dia 03/04/2025, através de Edital que será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site www.pradoferreira.pr.gov.br.

4.7 No ato da Inscrição o candidato deverá apresentar todos os documentos e comprovantes para a Prova de Títulos a serem analisados pela Comissão Organizadora de Provas e Títulos.

4.8 Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste edital. O envio da documentação incompleta, fora do prazo ou por outra via diferente da estabelecida, causará o indeferimento da solicitação.

4.9 DAS VAGAS, CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR CLASSE A, PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE INGLÊS, PEDAGOGO e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

4.9.1 As vagas, as características de cada função, a escolaridade mínima exigida, bem como os vencimentos correspondentes constam do presente Edital e possuem os seguintes requisitos básicos:

a) para participar do processo seletivo o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º do art. 12 da Constituição Federal;

b) o candidato deverá ter no mínimo 18 anos completos no momento da convocação para a comprovação de títulos;

c) estar em gozo dos direitos políticos e civis;

d) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;

e) estar quite com as obrigações eleitorais;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função; e

g) cumprir as determinações deste Edital.

4.9.2 Verificada a não legalidade, rasuras que não comprovem a veracidade e/ou alterações nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado (PSS), com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

4.10 A inscrição implica em um compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitação das condições estabelecidas neste edital.

4.11 Não será aceito pedido de inscrição via correio eletrônico (e-mail), condicional e intempestivo.

4.12 Após o término das inscrições será publicado o edital com a relação dos candidatos inscritos que apresentaram os documentos mínimos necessários e entregaram os comprovantes para avaliação e pontuação, no Diário Oficial do Município, e no site <http://www.pradoferreira.pr.gov.br>.

4.13 Do resultado das inscrições caberá pedido de reconsideração, desde que protocolado no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação do edital a que se refere o item anterior, sem efeito suspensivo.

5. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU AFRODESCEDENTES

5.1 PESSOAS COM DEFICIENCIA

5.1.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições da função para o qual concorre.

5.1.2 Fica reservado às pessoas com deficiência, nos termos do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853/89 e Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como da Súmula nº 377 do STJ, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições e responsabilidades do emprego sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras. Nos casos em que os 5% (cinco por cento) corresponderem a menos de 1 (uma) vaga, fica estipulado que a proporção a partir de 0,5 (cinco décimos) seja arredondada para 1 (uma) vaga completa.

5.1.3 O candidato que no ato da inscrição não declarar ser pessoa com deficiência ficará impedido de usufruir seus direitos nas fases posteriores deste Processo Seletivo Simplificado. **5.1.4** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

5.1.5 O candidato com deficiência, quando convocado para a contratação, ao ser encaminhado para os exames admissionais, deverá apresentar-se portando o laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação

Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função.

5.1.6. A reprovação na perícia médica ou o não-comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

5.1.7 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.1.8 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

5.1.9 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado em listas apartadas de classificados, contendo a classificação geral de todos(as) os(as) candidatos(as) e outra somente dos candidatos que declararam ser pessoas com deficiência.

5.1.10 O candidato aprovado nos Exames Médicos Pré-Admissionais, porém não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado no Processo Seletivo Simplificado, continuará figurando apenas na lista de classificação geral da função.

5.1.11 Aplicam-se às pessoas com deficiência as demais regras que regem este Processo Seletivo Simplificado.

5.2 PESSOAS AFRODESCENDENTES

5.2.1 O candidato afrodescendente, amparado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 577/2022, serão reservadas 20% (dez por cento) das vagas, dentro do prazo de validade da Contratação Temporária estabelecidas neste Edital, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.

5.2.2 Quando a aplicação do percentual de reserva ao afrodescendente resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

5.2.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os/as candidatos/as afrodescendentes nos cargos com número de vagas igual ou superior a 03 (três).

5.2.4 Sendo o número de vagas previsto inferior a 03 (três) por cargo, o percentual de vagas a ser reservado à pessoa afrodescendente será observado ao longo do período de validade da Contratação Temporária, em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas.

5.2.5 Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declare expressamente no momento da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores, conforme o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 577/2022.

5.2.6 O candidato/a que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem deste Edital não concorrerá às vagas reservadas a candidatos/as afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

5.2.7 Se aprovado e classificado dentro do número de vagas reservadas, o/a candidato/a que se declarou afrodescendente será submetido a procedimento para verificação da condição declarada nos termos do subitem 5.2.5 deste Edital, a ser procedida segundo aferição da cor preta ou parda da pele do/a candidato/a, em data anterior à contratação, por meio de comissão constituída pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

5.2.8 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o subitem 5.2.5 deste Edital, o/a candidato/a será eliminado da Contratação Temporária, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, se candidato/a, e à pena de demissão, se contratado/a.

5.2.9 O candidato afrodescendente participará da Contratação Temporária, em igualdade de condições com os demais candidatos/as no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às pontuações mínimas exigidas para aprovação, nos termos da lei.

5.2.10 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado em listas apartadas de classificados, contendo a classificação geral de todos(as) os(as) candidatos(as) e outra somente dos candidatos que declararam ser afrodescendentes.

6. DAS FASES DO PSS

6.1 O PSS constará das seguintes provas e fases:

PROVAS						
PROFESSOR, PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE INGLÊS, PEDAGOGO e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL						
Fases	Tipo de Prova	Área de Conhecimento	nº de Questões	Valor	Total	Caráter
1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,0	20	Eliminatório e Classificatório
		Matemática/Raciocínio Lógico	10	2,0	20	
		Conhecimentos Específicos	10	2,0	20	
Total			30		60	
2ª	Títulos	De acordo com o Item 8 e seguintes deste edital	--	40	40	Classificatório
TOTAL GERAL			30		100	

6.2 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.2.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, na data provável constante do ANEXO III deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.pradoferreira.pr.gov.br>.

6.2.2 O Município e a Comissão Organizadora do PSS, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.

6.2.3 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. As despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

6.2.4 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

6.2.5 O comprovante de inscrição do Candidato com o local de realização das provas será recebido por e-mail de confirmação, no ato da inscrição.

6.2.6 O local de realização da prova objetiva, constante do comprovante de inscrição, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

6.2.7 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta, seu DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO e o Cartão de Convocação do Candidato.

6.2.8 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG e CIN digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

6.2.9 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 6.2.8, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas ou documentos digitais apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

6.2.10 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.

6.2.11 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do certame Público.

6.2.12 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.

6.2.13 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

6.2.14 Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:

a) realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

b) realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

- c) ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
- d) realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
- e) comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- f) portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 9.1.3 deste Edital;
- g) levar consigo o caderno de questões antes de decorrido no mínimo uma hora e meia de prova.

6.2.15 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 9.1.3 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos no dia da prova e conforme o previsto neste Edital.

6.2.16 O Município não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.

6.2.17 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

6.2.18 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.

6.2.19 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.

6.2.20 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, o Caderno de Questões e a sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

6.2.21 Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 9.1.5 deste Edital.

6.2.22 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica de tinta preta.

6.2.23 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização da correção, invalidando as questões.

6.2.24 Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato.

6.2.25 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início.

6.2.26 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem simultaneamente suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

6.2.27 O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões antes de decorrido no mínimo uma hora e meia de prova, devendo, obrigatoriamente, devolvê-lo ao fiscal de sala junto com a sua Folha de Respostas da prova objetiva, estando esta devidamente preenchida e assinada.

6.2.28 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.

6.2.29 A prova objetiva será composta de 30 (trinta) questões distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá 04 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a(s) tabela(s) do item 6.1. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

6.2.30 A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório serão distribuídas e avaliadas conforme as tabelas do item 6.1 deste Edital.

6.2.31 A prova objetiva terá a duração de 03 (três) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo exceções previstas neste edital.

6.2.32 O candidato deverá obter nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos, numa escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva, para ser considerado aprovado e classificado no PSS, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

7. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

7.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico <http://www.pradoferreira.pr.gov.br>.

7.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 12 deste Edital.

8. DA PROVA DE TÍTULOS (PT)

8.1 A prova de títulos consistirá na apresentação de comprovação de tempo de experiência profissional e na comprovação dos títulos de curso de aperfeiçoamento profissional, no cargo de **PROFESSOR CLASSE A, PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE INGLÊS, PEDAGOGO e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nos termos do Anexo II deste Edital e terá caráter classificatório, sendo apurada pela Comissão Organizadora.

8.1.1 Somente estará habilitado a participar desta fase do certame o candidato que obter aprovação na prova objetiva, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

8.2 Os comprovantes de tempo de experiência profissional e dos cursos de aperfeiçoamento deverão ser entregues no ato da Inscrição, na forma digitalizada, acompanhada de declaração de autenticidade emitida pelo candidato (Anexo VII deste edital).

8.2.1 Em hipótese alguma será admitida a juntada de comprovantes após o encerramento do prazo estabelecido.

8.2.2 Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, comprovantes encaminhados via fax, ou correio.

8.2.3 Somente serão avaliados os documentos legíveis que não apresentem rasuras e estejam em perfeito estado de conservação.

8.2.4 Para avaliação e pontuação dos títulos serão utilizadas a tabela de pontos constante do anexo II deste edital.

8.3 Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, preferencialmente acompanhadas de autenticação eletrônica ou acompanhados de declaração de autenticidade emitida pelo candidato (Anexo VII deste edital).

8.4 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese. A declaração de conclusão de Especialização lato sensu deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração ou diploma não será aceito.

8.5 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior, somente serão aceitos quando revalidados por universidades credenciadas que tenham curso de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos e avaliados no mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, seguindo a Portaria n.º 22/2016 – MEC.

8.6 Os certificados/certidões ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e histórico.

8.7 Os certificados/certidões ou diplomas dos cursos de aperfeiçoamento profissional se dará pela apresentação dos títulos emitidos no período de 02/2015 a 05/2025, sendo que, apenas serão computados exclusivamente aqueles pertinentes as funções do cargo para qual foi efetuada a inscrição.

8.8 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

8.9 A pontuação final será o número inteiro com duas casas decimais obtidos pelo somatório dos pontos de cada item da tabela de pontos do anexo II deste edital.

8.9.1 será contabilizado 01 (um) ponto para cada ano de experiência profissional comprovado, no limite máximo de 10 pontos.

- 8.9.2** será considerado como 0,5 (meio ponto) a comprovação de tempo de experiência que atestar mais de 06 (seis) meses e menos de 01 (um) ano.
- 8.9.3** será desconsiderado qualquer comprovante que ateste período menor do que 06 (seis) meses de experiência profissional.
- 8.9.4** será contabilizado para a certificação em nível de Doutorado - 05 (cinco) pontos para cada Título, na área relacionada ao cargo, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar;
- 8.9.5** será contabilizado para a certificação em nível de Mestrado - 05 (cinco) pontos para cada Título, na área relacionada ao cargo, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar;
- 8.9.6** será contabilizado para a certificação em nível de Especialização - 2 (dois) pontos para cada Título, na área relacionada ao cargo, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar e carga horária mínima de 360 horas;
- 8.9.7** será contabilizado para a certificação em nível de cursos de aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo - 0,5 (meio ponto) - para cada 20 horas, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar e carga horária mínima de 20 horas;
- 8.9.8** A pontuação para os cursos de aperfeiçoamento profissional, terá o limite de 10 (dez) pontos, sendo que, apenas serão computados exclusivamente aqueles pertinentes as funções do cargo para qual foi efetuada a inscrição.
- 8.9.9** Terá pontuação zero na prova de títulos, o candidato que não entregar os títulos na forma e no prazo estipulados neste Edital, não cabendo qualquer recurso quanto à infringência deste item.
- 8.10** Os comprovantes serão contabilizados até o limite máximo de pontos previstos no Anexo II deste edital e não serão considerados para fins de pontuação os documentos comprovantes já exigidos como requisito obrigatório para o cargo.
- 8.11** Os títulos apresentados que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela de pontuação, não terão os valores excedentes considerados para a pontuação do candidato.
- 8.12** A comprovação de tempo de experiência profissional para o cargo, deverá ser assim comprovada:
- Mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social - cópia da página com foto, qualificação civil e da(s) página(s) com registro(s), quando necessário, acrescida de declaração do órgão ou empresa constando expressamente a área de atuação;
 - No caso de profissionais autônomos e liberais, declaração, cópias e comprovantes, que demonstrem o período trabalhado;
 - Mediante apresentação de certidão de tempo de serviço, com especificação da função, do cargo e da área de atuação, emitida por órgão público ou empresa privada em que o candidato tenha trabalhado;
- 8.13** Serão contabilizados para fins de contagem de experiência e atividade profissional, apenas os últimos 10 (dez) anos retroativos a data deste edital.
- 8.14** Para comprovação de experiência, quando for o caso, não será considerado tempo de serviço paralelo ou concomitante.
- 8.15** Não serão pontuados como experiência profissional, os documentos referentes monitorias, bolsas de estudo e serviços voluntários.
- 8.16** É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico do Município como forma de comprovação.
- 8.17** Os candidatos deverão, no ato da Inscrição:
- acessar o endereço eletrônico <http://www.pradoferreira.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368b1b0&id=711>;
 - selecionar o PSS ao qual se inscreve, e em seguida “clicar” no campo “Enviar títulos”;
 - anexar os documentos no “Formulário de cadastro de títulos”;
 - os títulos e a comprovação de experiência profissional que serão anexados, deverão ser digitalizados frente e verso de forma legível, em formato PDF, com o tamanho máximo de 50 (cinquenta) MB (megabytes), por título anexado.
- 8.18** A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, de acordo com a tabela 8.27 deste edital.
- 8.19** A prova de títulos terá o valor máximo de 40 (quarenta) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme prescreve a tabela 8.27 deste Edital;
- 8.20** Não serão avaliados os documentos:

- a) cadastrados fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida neste edital e do edital de convocação;
- b) cuja digitalização esteja ilegível;
- c) cuja digitalização esteja corrompida;
- d) sem data de expedição;
- e) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

8.21 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na tabela 8.27 não serão considerados.

8.22 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.

8.23 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

8.24 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela 8.27.

8.25 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico <http://www.pradoferreira.pr.gov.br>.

8.26 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 12 deste Edital.

TABELA 8.27			
DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01			
02	Diploma ou Ata de Defesa de curso de pós-graduação Stricto Sensu, em nível de Doutorado , na área relacionada ao cargo, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar.	5,00 (por título)	5,00
03	Diploma ou Ata de Defesa de curso de pós-graduação Stricto Sensu, em nível de Mestrado , na área relacionada ao cargo, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar.	5,00 (por título)	5,00
04	Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós-graduação Lato Sensu, em nível de Especialização , na área relacionada ao cargo, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar e carga horária mínima de 360 horas	2 (por título)	10,00
05	Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional , na área relacionada ao cargo, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar.	0,5 (meio ponto) a cada 20 horas	10,00
06	Tempo de Experiência Profissional	01 (um) ponto para cada ano de experiência profissional. Na forma do item 8.9 e s.s do Edital	10,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			40

9. DA ELIMINAÇÃO

9.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

9.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.

9.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.

9.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 6.2.14 e 6.2.15 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:

- a) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;
- b) quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;

c) artigos de chapalaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

9.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

9.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.

9.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

9.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

9.1.8 Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

9.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

9.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.

9.1.11 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.

9.1.12 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.

9.1.13 Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 6.2.25 ou portando o caderno de questões da prova objetiva.

9.1.14 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

9.1.15 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

9.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.

9.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente:

a – Maior nota na prova objetiva;

b - Tiver maior nível de formação escolar comprovada;

c - Apresentar maior carga horária em cursos realizados nos últimos cinco anos, dentro da área a que concorre a vaga;

d – Sorteio em ato público.

10.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão Organizadora, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO PRELIMINAR/FINAL

11.1 - O edital de divulgação do resultado e classificação preliminar/final consistirá de lista em ordem decrescente da pontuação obtida na prova de títulos, com o nome e o nº de inscrição dos candidatos.

11.2 - O resultado preliminar/final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado após a consolidação de todas as informações e apuração das pontuações, por meio do Site Oficial do Município - <http://www.pradoferreira.pr.gov.br>

12. DO RECURSO

12.1 Serão admitidos recursos relativos a:

- a) Pontuação e resultado da avaliação das provas objetiva e de títulos;
- b) Pontuação e classificação final;
- c) Erro material.

12.2 Qualquer recurso deverá ser interposto, impreterivelmente, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar do dia imediato à data de divulgação do resultado preliminar do PSS.

12.3 O recurso deverá ser interposto através de requerimento, pelo candidato ou por procurador legalmente habilitado, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Prado Ferreira, na Prefeitura Municipal, sito a Rua São Paulo, 191 - centro – Prado Ferreira - PR, no horário das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas, com indicação do nome, edital e cargo a que concorre o candidato com a necessária justificativa e indicação do ponto que insatisfaz o reclamante.

12.4 Não serão analisados no mérito os recursos apresentados por procurador não habilitado, os intempestivos e os encaminhados por fax.

12.5 O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado através do site Oficial do Município - <http://www.pradoferreira.pr.gov.br>.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 - O candidato aprovado será convocado por edital publicado no site do Município - <http://www.pradoferreira.pr.gov.br> dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS), à medida que forem surgindo vagas, e terá prazo de 02 (dois) dias úteis para manifestar-se quanto ao aceite ou não da vaga, devendo neste prazo providenciar e entregar a municipalidade junto ao Departamento de Recursos Humanos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo e demais documentos conforme item 14 e seguintes deste edital.

13.2 O candidato convocado que não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste edital será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado (PSS), não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.

13.3 Ao ser convocado, o candidato deverá fazer a opção formal, por meio de documento por ele assinado entre assumir ou desistir da vaga ou solicitar a sua reclassificação.

13.3.1 os aprovados serão chamados na ordem classificatória e poderão desistir do chamamento de contratação, cedendo a vaga ao próximo da lista.

13.3.2 o candidato que desistir de uma contratação continuará compondo a lista de aprovados enquanto o processo seletivo estiver válido, passando a compor a classificação final da lista de aprovados e será chamado, de acordo com a classificação, quando houver a necessidade de novas contratações.

13.3.3 para efetivar a desistência de contratação, o candidato deverá assinar o Termo de Desistência para cada chamamento que receber, conforme modelo do Anexo VIII.

13.4 O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto, deixando de apresentar o Termo de Desistência, perderá automaticamente a vaga e será excluído da lista de classificados, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

13.5 Os candidatos classificados deverão manter seus endereços atualizados, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS), informando qualquer alteração junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

14. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

14.1 São requisitos básicos para a contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português. Neste caso estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses conforme §1º, do art. 12 da Constituição Federal e Decretos nos 70.391/72 e 70.436/72;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito anos);
- c) Comprovar escolaridade mínima exigida para o cargo;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

- e) Estar em dia com as obrigações militares (no caso candidato do gênero masculino);
- f) Estar no gozo dos direitos políticos;
- g) Ser portador de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- i) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante;
- j) Apresentar declaração de acúmulo de cargos ou negativa de acumulação;
- k) Cumprir as determinações deste edital.

14.2 Para a contratação, caso seja aprovado e venha a ser convocado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) PIS ou PASEP e data de cadastramento (se já for cadastrado);
- c) Registro de nascimento ou certidão de casamento;
- d) Carteira de identidade;
- e) CPF;
- f) Título de eleitor;
- g) Certidão de quitação eleitoral;
- h) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (no caso candidato do gênero masculino);
- i) Comprovante da escolaridade exigida para o cargo;
- j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
- k) Comprovante de endereço atual;
- l) Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná e inciso XIV do artigo 5º da Instrução Normativa 44/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- m) Exame Admissional;
- n) Outros documentos ou comprovantes que se fizerem necessários.

14.3 O candidato convocado deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas em cartório.

14.3.1 o Departamento de Recursos Humanos responsável pela contratação analisará as fotocópias e as comparará aos documentos originais, conferindo a sua autenticidade por meio de declaração a ser escrita, impressa ou carimbada em cada folha de cópia e assinada pelo Agente.

14.4 Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado (PSS), com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

15. DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL

15.1 O candidato convocado deverá apresentar avaliação médica admissional.

15.2 Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se a avaliação médica acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado (PSS) será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final no site do Município - <http://www.pradoferreira.pr.gov.br> não podendo ser prorrogado.

16.2 O prazo de contratação inicial será de 01 (um) ano, não podendo ser prorrogado o Processo Seletivo Simplificado (PSS).

16.3 Aplicam-se aos contratados as penas de advertência, suspensão e demissão, conforme a extensão da infração apuradas por sindicância ou se for o caso por processo administrativo nos termos e naquilo que couber, conforme Lei Municipal.

16.4 O contratado responderá civil, penal e administrativamente no exercício de suas atribuições, funções e responsabilidades.

16.5 Além do disposto no item 16.3, o contratado poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela Administração, quando:

I. ausentar-se do serviço por mais de 02 (dois) dias úteis, consecutivos ou não, durante o período de contratação, sem motivo justificado;

II. for nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição;

III. seus serviços forem considerados ineficientes;

IV. agir com insubordinação e desrespeito.

16.6 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado (PSS), com classificação dentro do limite de vagas, não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, considerando sempre a conveniência e o interesse da Administração.

16.7 Preenchidas as vagas iniciais previstas neste edital e surgindo novas vagas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS), inclusive para outros setores, poderão, por conveniência e necessidade administrativa, serem convocados demais candidatos aprovados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação nos termos deste Edital.

16.8 Não será contratado candidato com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos, cargos ou funções ou que receber proventos de aposentadoria em empresa pública, autarquia, sociedade de economia mista ou fundação mantida pelo poder público, caso em que o candidato deverá fazer sua opção, conforme previsto na Constituição Federal, e comprovar a opção no processo de contratação, exceto as hipóteses de acúmulo legal, nos termos da Constituição Federal.

16.9 Os anexos de I a IX são partes integrantes deste edital.

16.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organizadora nomeada pela Portaria n.º 072/2025.

Prado Ferreira, 26 de fevereiro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

HUMBERTO PEREIRA

Presidente Da Comissão Organizadora E Avaliadora

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL Nº 005/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 002/2025

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:		
Nome Completo sem abreviações:		
Sexo:		
Documento de Identidade nº:		
Órgão Expedidor do Documento:		
CPF:		
Data de Nascimento:		
Estado Civil:		
Número de Filhos		
Endereço Completo:		
Cidade:		
Estado:		
CEP:		
Telefone Celular para contato:		
Telefone Fixo para contato:		
Grau de Escolaridade:		
Cargo Pretendido:		
Pessoa com Deficiência	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Pessoa Afrodescendente	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Declaração:		
Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, e possuo nesta data todos os requisitos exigidos para concorrer no presente Processo Seletivo Simplificado (PSS). Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações por mim prestadas, declaro ainda concordar com o contido no Edital nº 005/2025 do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 002/2025.		
Data: ____/____/2025		
Assinatura do Candidato:		
Obs:		
Lista de Conferência de Documentos que acompanham a ficha de Inscrição Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 002/2025 – Edital nº 005/2025		
DOCUMENTOS		
DOCUMENTOS	Apresentou?	Confere com o Original?
Documento de Identidade - RG	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Cadastro de Pessoa Física (CPF)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Documentos que possibilitem a pontuação de sua experiência profissional para o cargo pretendido, nos termos do item 8.12 letras a, b e c, deste edital	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Documentos que possibilitem a pontuação em cursos de aperfeiçoamento acadêmico/profissional, nos termos do item 8.27, deste edital	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

ANEXO II**Termo de Avaliação****PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS - PSS nº 002/2025 – Edital nº 005/2025**

Cargo Pretendido:		
Nº documento identidade do candidato:		
Nome do Examinador:		
Experiência Profissional	Pontos	Pontos Máximos
1.1 – Comprovações de Experiência profissional no cargo pretendido, por ano.	1,00	10

Professor Classe A

I - Executar as atividades docentes propostas em seu plano curricular, apresentando ao Coordenador Pedagógico e a Direção Escolar as dificuldades encontradas;

II- Colaborar no processo de orientação educacional, mantendo permanente contato com os Pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos educandos e obtendo dados de interesse para o processo educativo;

III – Manter organizada e atualizada a escrituração da vida escolar dos alunos sob sua responsabilidade;

IV – Proceder à observação dos alunos, identificando as necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde perceptíveis ao professor e que interfiram na aprendizagem. Caso necessário encaminhar esses alunos para atendimento especializado;

V – Participar das atividades cívicas, culturais, educativas e pedagógicas da escola e da comunidade, especialmente as de caráter formativo ofertado pela Secretaria Municipal de Educação;

VI – Participar do Conselho Escolar, da Associação de Pais, Mestres e Funcionários ou outras instituições auxiliares da Escola;

VII – Participar de reuniões pedagógicas, semanas pedagógicas e outras formas de formação continuada oferecidas ou apoiadas pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura;

VIII – Executar outras atribuições correspondentes ao desenvolvimento pedagógico do educando, solicitadas pelos diretores e coordenadores da instituição de ensino.

Professor de Artes

I - Executar as atividades docentes propostas em seu plano curricular, apresentando ao Coordenador Pedagógico e a Direção Escolar as dificuldades encontradas;

II- Colaborar no processo de orientação educacional, mantendo permanente contato com os Pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos educandos e obtendo dados de interesse para o processo educativo;

III – Manter organizada e atualizada a escrituração da vida escolar dos alunos sob sua responsabilidade;

IV – Proceder à observação dos alunos, identificando as necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde perceptíveis ao professor e que interfiram na aprendizagem. Caso necessário encaminhar esses alunos para atendimento especializado;

V – Participar das atividades cívicas, culturais, educativas e pedagógicas da escola e da comunidade, especialmente as de caráter formativo ofertado pela Secretaria Municipal de Educação;

VI – Participar do Conselho Escolar, da Associação de Pais, Mestres e Funcionários ou outras instituições auxiliares da Escola;

VII – Participar de reuniões pedagógicas, semanas pedagógicas e outras formas de formação continuada oferecidas ou apoiadas pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura;

VIII – Executar outras atribuições correspondentes ao desenvolvimento pedagógico do educando, solicitadas pelos diretores e coordenadores da instituição de ensino.

Professor de Inglês

I - Executar as atividades docentes propostas em seu plano curricular, apresentando ao Coordenador Pedagógico e a Direção Escolar as dificuldades encontradas;

II- Colaborar no processo de orientação educacional, mantendo permanente contato com os Pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos educandos e obtendo dados de interesse para o processo educativo;

III – Manter organizada e atualizada a escrituração da vida escolar dos alunos sob sua responsabilidade;

IV – Proceder à observação dos alunos, identificando as necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde perceptíveis ao professor e que interfiram na aprendizagem. Caso necessário encaminhar esses alunos para atendimento especializado;

V – Participar das atividades cívicas, culturais, educativas e pedagógicas da escola e da comunidade, especialmente as de caráter formativo ofertado pela Secretaria Municipal de Educação;

VI – Participar do Conselho Escolar, da Associação de Pais, Mestres e Funcionários ou outras instituições auxiliares da Escola;

VII – Participar de reuniões pedagógicas, semanas pedagógicas e outras formas de formação continuada oferecidas ou apoiadas pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura;

VIII – Executar outras atribuições correspondentes ao desenvolvimento pedagógico do educando, solicitadas pelos diretores e coordenadores da instituição de ensino.

Pedagogo

I – Acompanhar, orientar e supervisionar pedagogicamente o processo educacional das unidades escolares sob sua responsabilidade;

II – Acompanhar, orientar e avaliar o desempenho dos professores das unidades escolares sob sua responsabilidade;

III – Coordenar as atividades pedagógicas executadas pelas unidades escolares, indicando deficiências e encaminhando propostas de solução;

IV – Coordenar e acompanhar as atividades técnico-pedagógicas-administrativas desenvolvidas pelas unidades escolares;

V – Realizar reuniões periódicas com toda equipe pedagógica e docente das unidades escolares com a finalidade de orientá-los na execução do projeto político pedagógico adotado pela rede municipal de ensino;

VI – Incentivar, apoiar e avaliar a realização de eventos escolares;

VII – Comunicar ao diretor da unidade escolar quaisquer deficiências ou ocorrências às atividades sob sua responsabilidade, bem como propor alternativas para solucioná-las;

VIII – Orientar, acompanhar e supervisionar a elaboração e execução dos planos de trabalho das unidades escolares sob sua responsabilidade;

IX – Manter-se atualizado quanto à legislação pertinente à administração e práticas pedagógicas escolares;

X – Auxiliar o Diretor da unidade escolar, nos assuntos pertinentes a educação do município;

XI – Executar outras atribuições correspondentes ao desenvolvimento pedagógico da unidade escolar;

XII – Acompanhar, orientar e avaliar o desempenho dos professores da unidade escolar;

XIII – Organizar e realizar reuniões, bem como orientar os professores no cumprimento das horas de atividades pedagógicas na unidade escolar;

XIV – Acompanhar e supervisionar alunos com dificuldade de aprendizagem, propondo aos professores, alternativas metodológicas para juntos superarem as dificuldades

apresentadas;

XV – Incentivar, participar e supervisionar todos os eventos cívicos e culturais da unidade escolar.

Professor da Educação Infantil

I – Executar as atividades docentes propostas em seu plano curricular, apresentando ao Coordenador Pedagógico e a Direção Escolar as dificuldades encontradas;

II – Colaborar no processo de orientação educacional, mantendo permanente contato com os Pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos educandos e obtendo dados de interesse para o processo educativo;

III – Manter organizada e atualizada a escrituração da vida escolar dos alunos sob sua responsabilidade;

IV – Proceder à observação dos alunos, identificando as necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde perceptíveis ao professor e que interferem na aprendizagem. Caso necessário encaminhar esses alunos para atendimento especializado;

V – Participar das atividades cívicas, culturais, educativas e pedagógicas da escola e da comunidade, especialmente as de caráter formativo ofertado pela Secretaria Municipal de Educação;

VI – Participar do Conselho Escolar, da Associação de Pais, Mestres e Funcionários ou outras instituições auxiliares da Escola;

VII – Participar de reuniões pedagógicas, semanas pedagógicas e outras formas de formação continuada oferecidas ou apoiadas pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura;

VIII – Executar outras atribuições correspondentes ao desenvolvimento pedagógico do educando, solicitadas pelos diretores e coordenadores da instituição de ensino;

IX – São funções indispensáveis e indissociáveis o educar e o cuidar pedagógico, incluído os aspectos de higiene e alimentação dos Educandos;

X – Respeito ao atendimento especial e necessário, através de ações compartilhadas entre as áreas de saúde, assistência social e da orientação religiosa, conforme legislação pertinente;

XI – Controlar os horários de repouso das crianças, banho e troca de roupas, para assegurar seu bem-estar;

XII – Orientar as crianças quanto as condições de higiene, auxiliando no banho, vestir, calçar, pentear e guardar seus pertences para garantir seu bem-estar;

XIII – Registrar o processo de desenvolvimento da criança, tanto individualmente como em grupo, com o objetivo de elaborar uma avaliação descritiva da criança.

ANEXO IV – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS COMUNS

Língua Portuguesa:

Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor, ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências);

Comunicação, linguagem e variações linguísticas;

Funções da linguagem;

Gêneros e Tipologias textuais;

Elementos de coesão e coerência textual;

Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos);

Emprego das classes de palavras;

Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo);

Funções sintáticas;

Sintaxe (coordenação e subordinação);

Concordâncias nominal e verbal;

Regências Verbal e Nominal;

Emprego de sinal indicativo de crase;

Pontuação;

Emprego do que e do se;

Uso dos porquês.

Matemática e Raciocínio lógico:

1. Números e Álgebra: Sistema de numeração decimal, números inteiros e racionais na representação fracionária

e decimal, operações básicas e estratégias de cálculo mental no conjunto dos números inteiros, racionais, porcentagem e potenciação. Relações entre frações, números decimais e porcentagem. Frações equivalentes. Razões e proporções. Regras de três simples e compostas.

2. Geometria: Características, planificação e classificação de figuras geométricas espaciais. Características e classificação de figuras geométricas planas, de acordo com o número de lados. Ampliação e redução de figuras geométricas planas. Simetria. Ângulos. Retas paralelas, perpendiculares e transversais.

3. Grandezas e Medidas: tempo, comprimento (incluindo perímetro), massa, capacidade, volume, área, valor e temperatura.

4. Probabilidade e estatística: Pesquisa e organização de dados em tabelas simples e de dupla entrada. Compreensão e interpretação de informações organizadas em tabelas e gráficos de barras, colunas, setor e linha. Princípios de contagem e probabilidade.

5. Fundamentos teóricos e metodológicos do ensino da Matemática. Avaliações do ensino em larga escala (Sistema de Avaliação da Educação Básica - Matrizes de referência SAEB Prova Brasil (5º ano) e SAEB (2º ano), em Matemática). Tendências em Educação Matemática: Resolução de problemas, Modelagem Matemática, Investigação Matemática, Etnomatemática e Matemática Crítica. Recursos didáticos para o ensino de Matemática - manipuláveis e digitais. Interdisciplinaridade e aprendizagem da Matemática. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as especificações no currículo de Matemática. Referencial Curricular do Estado do Paraná - RCP (Matemática). A Teoria histórico-cultural e suas implicações na Educação Matemática.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Pedagogia:

1. Fundamentos Teóricos da Educação Teorias da aprendizagem: Vygotsky, Piaget, Wallon, Bruner e outros autores que influenciam a compreensão do desenvolvimento infantil.

Psicologia do desenvolvimento: Estágios de desenvolvimento cognitivo, social e emocional da criança. Concepções de infância: Histórico e social, entendendo a evolução do conceito de infância. História da educação infantil: Marcos legais e transformações ao longo do tempo.

2. Legislação e Políticas Educacionais LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional): Compreensão das normas que regem a educação no Brasil, com foco na Educação Infantil e Anos Iniciais. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Estrutura curricular e competências a serem desenvolvidas. Direitos da Criança e do Adolescente (ECA): Direitos que afetam diretamente a educação e o desenvolvimento infantil.

3. Currículo e Planejamento Pedagógico Planejamento de atividades e projetos pedagógicos: Desenvolvimento de atividades lúdicas, projetos interdisciplinares e propostas pedagógicas para crianças. Avaliação formativa: Métodos de avaliação contínua e processual, levando em consideração as especificidades do desenvolvimento infantil.

4. Práticas Pedagógicas e Didáticas

Metodologias de ensino para a Educação Infantil e Anos Iniciais: Abordagens centradas no brincar, experimentação, projetos, e aprendizagens Alfabetização e letramento: Processos e métodos para desenvolver a leitura e escrita de forma integrada e contextualizada. Matemática nos Anos Iniciais: Abordagens para o ensino dos conceitos básicos de números, operações, geometria, e raciocínio lógico. Educação Inclusiva: Práticas de inclusão e estratégias para trabalhar com crianças com necessidades educativas especiais.

5. Tecnologias Digitais na Educação Tecnologias educacionais: Uso de recursos tecnológicos para potencializar o ensino e promover a inclusão e alfabetização digital.

Língua Inglesa:

Leitura e interpretação de textos autênticos da língua inglesa tais como: jornalísticos e literários;

Estrutura e Formação de Palavras: processos de derivação e composição de vocábulos;

Antônimos, sinônimos, falsos cognatos;

Substantivos;

Pronomes (classificação, uso, concordância);

Adjetivos (classificação, concordância, posição, flexão);

Advérbios (classificação, uso, posição na sentença);

Conjunções (classificação, uso);

Verbos (modo, aspecto, tempos, vozes);

Preposições (uso, classificação, combinações nominais e verbais);

Discurso direto e indireto;

Sintaxe da sentença simples e complexa.

Artes:

Tendências Teóricas e Metodológicas no ensino de Arte: arte como mimesis, arte como expressão, arte como técnica.

Articulação entre as áreas de conhecimento em arte: Artes Visuais, Teatro, Dança e Música - processo de humanização e prazer estético no ensino da Arte.

Encaminhamentos teóricos e metodológicos dos processos de criação artística voltados para a educação básica.

Estrutura da Arte e organização da Arte em suas origens e outros períodos históricos, relacionando o conhecimento com formas artísticas populares e o cotidiano.

Produção de arte nas diversas culturas incluindo História e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas.

A arte na sociedade contemporânea e em outras épocas, abordando a mídia e os recursos tecnológicos na arte.

Conhecimento e vivência de técnicas expressivas - criação, apreciação, fruição e reflexão da arte como conhecimento e formação humana.

Percepção dos modos de fazer trabalhos artísticos nas diferentes culturas e mídias.

ANEXO V – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	11/03 a 27/03
Divulgação do deferimento da inscrição	28/03 a 31/03
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	01/04 a 02/04
Homologação das inscrições	03/04
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	04/04
Aplicação da prova objetiva	06/04
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	07/04
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	08/04 a 09/04
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	10/04 a 11/04
Divulgação do resultado preliminar das provas objetiva e títulos	14/04
Período para recurso contra resultado preliminar das provas objetiva e títulos	16/04 a 17/04
Divulgação do resultado definitivo das provas objetiva e títulos	22/04
DA PROVA DE TÍTULOS	
Período para cadastramento dos títulos mediante formulário eletrônico	No Ato da Inscrição
Resultado preliminar da prova de títulos	14/04
Período para recurso contra o resultado preliminar	16/04 a 17/04
Resultado definitivo das provas objetiva e títulos	22/04

DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	22/04
Período para recurso contra o resultado final e classificação	23/04 a 24/04
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	25/04 a 28/04

* O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da banca examinadora e do ente público promovente.

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTE

FOTO 3X4

Eu, _____, Portador(a) da Carteira de RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARO que sou preto(a) ou pardo(a), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para o fim específico de atender e concorrer as vagas reservadas para Afrodescendentes do Concurso Público promovido pelo Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, aberto por intermédio do Edital n.º 005/2025, conforme assegura a Lei Municipal n.º 577/2022.

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam resguardados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE EMITIDA PELO CANDIDATO.

Eu, _____, _____, RG n.º _____, residente e domiciliado na _____, CPF Bairro _____, n.º Município _____ / _____, declaro, sob as penas da lei, e para que produzam todos os efeitos jurídicos, que os documentos enviados nos anexos deste processo são autênticos e íntegros, condizendo integralmente com o documento original.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII**Termo de Desistência**

Considerando que fui convocado (a) para ocupar a vaga ofertada no Processo Seletivo Simplificado para contratação de (CARGO) _____, divulgado através PSS nº 002/2025 – Edital nº 005/2025, conforme publicação no Diário Oficial do Município de Prado Ferreira, PR. do dia ____/____/____, venho pelo presente declarar que **não tenho interesse no momento** em assumi-la e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados.

Entretanto, solicito minha reclassificação e declaro estar ciente de que continuarei a compor a lista de classificados, após o último candidato classificado para o certame, e, só terei direito à contratação caso ocorram novos chamamentos que alcancem a posição que passarei a ocupar na lista de espera.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome do candidato

ANEXO IX**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO / EMPREGO**

Eu **DECLARO**:

1- Estar ciente do disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, que excepcionalmente autoriza a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, nos seguintes casos:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

2- Estar ciente do disposto no parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que veda a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

3- Não exercer cargo, emprego ou função pública nesta municipalidade ou em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios nem perceber proventos de aposentadoria ocorrida na forma dos artigos 40, 42 ou 142 da Constituição Federal;

----- **OU** -----

3- Declaro que exerço o cargo, emprego ou função pública de _____ no (colocar o órgão ou instituição pública a que possui vínculo institucional) _____ e _____ que recebo _____ (colocar natureza da remuneração ou proventos de aposentadoria ocorrida na forma dos artigos 40, 42 ou 142 da Constituição Federal);

4- Estar ciente de que pela inexistência, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito (a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:2D88AF05

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 004/2025**

Teste seletivo para ingresso ao quadro de estagiários de ensino superior no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná.

O **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 01.613.136/0001-30, representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Silvio Antônio Damaceno, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente edital, que Homologa **RESULTADO FINAL**, destinadas à seleção e formação de cadastro de reserva para eventual e futura contratação de estagiários de ensino superior nas áreas de **Pedagogia e Letras**, para atuar no Município de Prado Ferreira/PR.

CURSO DE: PEDAGOGIA

Clas.	NOMES	Língua Portuguesa	Matemática	Informática	Total	Aprovação
01	Iara Ricardo Domingues Cerrutto	6	8	14	28	Aprovado
02	Erica Lilian da Silva Prado Fonseca	9	8	10	27	Aprovado
03	Jade Fernanda Vieira Pereira	6	6	10	22	Aprovado

3. Publique-se.

Prado Ferreira, 27 de fevereiro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:62CF9011

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.024

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.024		
LRP, Art. 48 - Anexo VI	RS 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	165.190.269,81	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	165.090.269,81	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	162.846.677,81	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	84.596.099,58	51,95
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <60,00%>	97.708.006,69	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	92.822.606,35	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	87.937.206,02	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	14.322.233,30	8,68
Limite definido por Resolução do Senado Federal	198.108.323,77	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.319.859,36	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	10.694.955,18	6,48
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	26.414.443,17	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	11.556.318,89	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR	DISPONIBILIDADE
	EMPENHADOS E	DE CAIXA
	NÃO LIQUIDADOS	LÍQUIDA (APÓS A
	DO EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR
		NÃO PROCESSADO
		DO EXERCÍCIO)
Valor Total	8.085.781,24	107.872.298,66

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, emitido em 25/fev/2025 as 16h e 44m.

EDINA ANDREATA MOCELIN	VIVIANE SAUTNER BERNARDI
Contadora	Secretária Municipal de Adm., Finanças e Planej.
JARBAS MOCELIN	FLAVIA ALCANTARA C. BERNARDI
Prefeito Municipal	Controle Interno

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:05C9FF6A

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2024 A DEZEMBRO DE 2024

Tabela 5 – Demonstrativo Consolidado da Disponibilidade de Caixa					
MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - PR					
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL CONSOLIDADO					
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO DE 2024 A DEZEMBRO DE 2024					
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")					
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	DE	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (C) = (a – b-f)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.711.550,99		2.523.799,37	0,00	1.187.751,62
Recursos Ordinários	3.365.182,27		2.495.264,91		869.917,36
Outros Recursos não Vinculados	346.368,72		28.534,46		317.834,26
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	16.270.293,74		5.215.022,72	0,00	11.055.271,02
Recursos Vinculados à Educação	428.182,18		224.894,39	0,00	203.287,79
Transferências do FUNDEB	186.365,50		186.365,50		0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	241.816,68		38.528,89		203.287,79
Recursos Vinculados à Saúde	3.602.285,54		216.062,18	0,00	3.386.223,36
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.069.565,02		179.634,36		2.889.930,66
Outros Recursos Vinculados à Saúde	532.720,52		36.427,82		496.292,70
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.205.366,20		4.774,00		1.200.592,20
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto RPPS)	0,00		0,00		0,00

Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	6.524.725,44	3.066.019,76	0,00	3.458.705,68
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência Social)	4.330.258,46	2.508.510,19		1.821.748,27
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2.194.466,98	557.509,57		1.636.957,41
Demais Vinculações Legais	3.669.438,71	862.976,72	0,00	2.806.461,99
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	1.495.731,22	344.358,83		1.151.372,39
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	732.044,66	9.465,00		722.579,66
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	257.202,13	0,00		257.202,13
Outras Vinculações Legais	1.184.460,70	509.152,89		675.307,81
Recursos Extraorçamentários	840.295,67	840.295,67		0,00
Outras Vinculações	0,00			
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	103.982.583,14	45.525,80	0,00	103.937.057,34
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)1 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	100.890.648,76	45.274,67		100.845.374,09
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	3.091.934,38	251,13		3.091.683,25
TOTAL (IV) = (I + II + III)	123.964.427,87	7.784.347,89	0,00	116.180.079,98

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Quatro Barras, emitido em 25/fev/2024 às 11h e 43m
 Nota: 1.Nessa linha não deve ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

JARBAS MOCELIN	ÉDINA ANDREATTA MOCELIN	VIVIANE SAUTNER BERNARDI	FLÁVIA ALCANTARA C. BERNARDI
Prefeito Municipal em Exercício	Contadora	Secretaria Mun. de Adm.,Finanças e Planej.	Controle Interno

Publicado por:
 Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:27E8A4EC

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO DE 2024 A DEZEMBRO DE 2024

Tabela 5 – Demonstrativo Consolidado dos Restos a Pagar								RS 1,00	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL CONSOLIDADO									
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO DE 2024 A DEZEMBRO DE 2024									
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS LIQUIDADOS CANCELADOS INSCRITOS INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	NÃO (NÃO POR
	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de	Demais Obrigações Financeiras						
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	-7.690,88	2.523.799,37	7.690,88	0,00	0,00	1.187.751,62	888.984,30	6.360.081,48	
Recursos Ordinários		2.495.264,91				869.917,36	726.476,24	6.194.308,23	
Outros Recursos não Vinculados	-7.690,88	28.534,46	7.690,88			317.834,26	162.508,06	165.773,25	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	341.079,86	2.960.844,08	1.072.803,11	840.295,67	0,00	11.055.271,02	7.345.647,23	2.388.060,02	
Recursos Vinculados à Educação	0,00	224.894,39	0,00	0,00	0,00	203.287,79	3.366,41	838.037,45	
Transferências do FUNDEB		186.365,50						137.159,71	
Outros Recursos Vinculados à Educação		38.528,89				203.287,79	3.366,41	700.877,74	
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	212.167,37	3.894,81	0,00	0,00	3.386.223,36	787.960,00	293.670,28	
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS		175.739,55	3.894,81			2.889.930,66	747.498,60	278.278,39	
Outros Recursos Vinculados à Saúde		36.427,82				496.292,70	40.461,40	15.391,89	
Recursos Vinculados à Assistência Social		4.774,00				1.200.592,20	10.115,36	30.778,52	
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto RPPS)							6.023,60		
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	2.187.370,46	878.649,30	0,00	0,00	3.458.705,68	2.209.450,87	281.812,16	
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência Social)		1.629.860,89	878.649,30			1.821.748,27	2.037.499,65		
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências		557.509,57				1.636.957,41	171.951,22	281.812,16	
Demais Vinculações Legais	341.079,86	331.637,86	190.259,00	0,00	0,00	2.806.461,99	4.334.754,59	943.761,61	
							4.274.535,00		
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	307.945,75		36.413,08			1.151.372,39			
Recursos de Alienação de Bens/Ativos		9.465,00				722.579,66			
							18.234,71		
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)						257.202,13			
Outras Vinculações Legais	33.134,11	322.172,86	153.845,92			675.307,81	41.984,88	943.761,61	
Recursos Extraorçamentários				840.295,67					
Outras Vinculações									
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	45.525,80	0,00	0,00	0,00	103.937.057,34	10.443,37	42.543,22	
Recursos Vinculados ao RPPS		45.274,67				100.845.374,09		1.172,42	

- Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)								
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)								
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		251,13				3.091.683,25	10.443,37	41.370,80
TOTAL (IV) = (I + II + III)	333.388,98	5.530.169,25	1.080.493,99	840.295,67	0,00	116.180.079,98	8.245.074,90	8.790.684,72

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública. Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Quatro Barras, emitido em 25/02/2024 às 11h e 43m

JARBAS MOCELIN	ÉDINA ANDREATA MOCELIN	VIVIANE SAUTNER BERNARDI	FLÁVIA ALCANTARA C. BERNARDI
Prefeito Municipal em Exercício	Contadora	Secretaria Mun. de Adm., Finanças e Planej.	Controle Interno

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador: F9697267

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO, MARCADO PELO EDITAL 001/2025.

EDITAL Nº. 008/2025

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO, MARCADO PELO EDITAL 001/2025.

O Prefeito do Município de Querência do Norte, **Alex Sandro Fernandes**, no uso das atribuições legais,

convoca aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Estágio, marcado pelo Edital 001/2025 e homologado pelo Edital 006/2025.

NOME	CLASS	CURSO
MARCELA TOLEDO DANTAS	1º	DIREITO
ELOÍSA FAVONI ANGELICO	1º	EDUCAÇÃO FÍSICA
VINÍCIUS MATIASE DIAS SANTOS	2º	EDUCAÇÃO FÍSICA
MARIANA BORSATTO NOGUEIRA	1º	ENFERMAGEM
BRUNA LORENA DOS SANTOS	2º	ENFERMAGEM
MARCIO JOSÉ FORTUNA JUNIOR	1º	FARMÁCIA
FERNANDA CRISTINA HINDERSMANN	2º	FARMÁCIA
SILVIA BARBOSA DE SOUZA	1º	PEDAGOGIA
MILENA ALVES SILVA	2º	PEDAGOGIA
ANNY GABRIELLY ALVES DOS SANTOS	3º	PEDAGOGIA
GABRIELA VITÓRIA RIEDEL DE OLIVEIRA	4º	PEDAGOGIA
INGRID SCHMIDT	5º	PEDAGOGIA
VALQUÍRIA FERREIRA SANCHES	6º	PEDAGOGIA
CINTIA DA SILVA COSTA	7º	PEDAGOGIA
NATHIELI VIANA POLINI	8º	PEDAGOGIA
GISLAINE POE TEIXEIRA	9º	PEDAGOGIA
MELISSA GABRIELLA PEREIRA PONDIELEK	10º	PEDAGOGIA
TAINA GABRIELA BRITO SANTOS	11º	PEDAGOGIA
LETÍCIA CARDOSO DOS SANTOS	12º	PEDAGOGIA
CLARICE LEITE	13º	PEDAGOGIA
FABIANA DE ARAÚJO CARNEIRO	14º	PEDAGOGIA
GABRIELA CRISTINA DA SILVA ZUZA	15º	PEDAGOGIA
ELLEN CRISTINA FARIAS DOS SANTOS	16º	PEDAGOGIA
MEIRY DAYANE WEILLER WANDSCHER	17º	PEDAGOGIA
EDICLÉIA SOARES GOTTARDI	18º	PEDAGOGIA
ESMERALDA GUIMARÃES PEREIRA	19º	PEDAGOGIA
MÁRCIA ROCHA COSTA	20º	PEDAGOGIA
JULIANA DOS SANTOS KORITAR PEIXOTO	21º	PEDAGOGIA
JOANA ISABELA MARTINS DA SILVA	22º	PEDAGOGIA
GABRIELA DOS SANTOS VASCONCELOS	23º	PEDAGOGIA
ANDRIELI MAYARA PEREIRA DA SILVA	24º	PEDAGOGIA
MARIA VITÓRIA FERRAZ	25º	PEDAGOGIA
BEATRIZ ZANUNI DE OLIVEIRA	26º	PEDAGOGIA
FABIELLE APARECIDA OLIVEIRA GONÇALVES	27º	PEDAGOGIA
TAINARA BEATRIZ ENGELS ZIEMBA	28º	PEDAGOGIA
LARISSA ROCHA DOS SANTOS	29º	PEDAGOGIA
LUIZA SANCHES ALVES	30º	PEDAGOGIA
KETELLIN DE JESUS NOGUEIRA DOS SANTOS	31º	PEDAGOGIA

VITÓRIA APARECIDA TERTO BEZERRA MENEGASSI	32º	PEDAGOGIA
MICHELE APARECIDA SILVA SOARES	33º	PEDAGOGIA
JORDANA DAVIES DA CUNHA	1º	PÓS GRADUAÇÃO EM ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, EDUCAÇÃO INFANTIL OU EDUCAÇÃO ESPECIAL
INGRID BISPO DA SILVA	2º	PÓS GRADUAÇÃO EM ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, EDUCAÇÃO INFANTIL OU EDUCAÇÃO ESPECIAL
DORACI PEREIRA DOS SANTOS	3º	PÓS GRADUAÇÃO EM ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, EDUCAÇÃO INFANTIL OU EDUCAÇÃO ESPECIAL
LÍDIA ZEFERINO AZEVEDO	4º	PÓS GRADUAÇÃO EM ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, EDUCAÇÃO INFANTIL OU EDUCAÇÃO ESPECIAL
LINDIAMARA SCHAFFER	5º	PÓS GRADUAÇÃO EM ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, EDUCAÇÃO INFANTIL OU EDUCAÇÃO ESPECIAL
RENATA SILVA DE OLIVEIRA DE JESUS	6º	PÓS GRADUAÇÃO EM ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, EDUCAÇÃO INFANTIL OU EDUCAÇÃO ESPECIAL
ADRIANA DOS SANTOS	7º	PÓS GRADUAÇÃO EM ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, EDUCAÇÃO INFANTIL OU EDUCAÇÃO ESPECIAL
MAITHE FELIX POLINI	1º	PSICOLOGIA
JOSILAINE CONSONI	1º	SERVIÇO SOCIAL

Os candidatos deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos impreterivelmente no dia **05/03/2025** das 08:00 às 11:00 ou das 14:00 às 17:00, munidos dos documentos originais e fotocópias. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste edital, será considerado como desistente.

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de residência atual;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Comprovante de Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Atestado de Sanidade Física e Mental;
- Carteira de Trabalho de Previdência Social - CTPS;
- Conta Salário ou Corrente do Banco do Brasil;
- PIS/PASEP;
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF do responsável legal para menores de 18 anos;
- Alunos de Curso Superior - Declaração de Matrícula atualizada não superior a 30 dias da sua emissão;
- Alunos de Pós-Graduação - Declaração de Matrícula atualizada não superior a 30 dias da sua emissão e Certificado de Conclusão de curso de Graduação.

Querência do Norte, PR, 27 de Fevereiro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:561B316A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 17 DELTA SHOP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2025

VENCIMENTO: 25/02/2026

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº . 1/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 19.316.524/0001-14, Rua R GOMERCINDO PAGNUSSAT, 150 - CEP: 99740000 - bairro: Centro, Barão de Cotegipe/RS, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) CASSIANO TIAGO CHIES, brasileiro, portador da RG nº 6XXX0085XX e CPF 007.XXX.120-XX, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL, OXIGENIO INDUSTRIAL, GÁS ACETILENO, TUDO COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM COMODATO, AQUISIÇÃO DE REGULADOR DE OXIGENIO E FLUXOMETRO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	46813	REGULADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FLUXÔMETRO	UNID	10	R\$ 302,00	R\$ 3.020,00	NINGBO
TOTAL:						R\$ 3.020,00	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 25 DE FEVEREIRO 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	CASSIANO TIAGO CHIES
Prefeito Municipal	Contratada

LICITAÇÃO
EXTRATO 20/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

CONTRATO Nº. 20/2025

VENCIMENTO: 06/09/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE/PR E 58.910.052 ELISANGELA APARECIDA MARQUES COELHO

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 76.973.692/0001-16, com sede à Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **ALEX SANDRO FERNANDES**, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente CONTRATANTE, e a empresa 58.910.052 ELISANGELA APARECIDA MARQUES COELHO, CNPJ sob o nº **58.910.052/0001-85**, com sede na **Rua Padre Rene Beker, 94 - CEP: 87930000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR**, neste ato representado por Sra. ELISANGELA APARECIDA MARQUES COELHO, brasileira, inscrita no CPF 085.XXX.899-XX, portadora do RG 12.XXX.464-X SSP/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

- DO OBJETO

É objeto do presente termo o credenciamento dos serviços de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação conforme credenciamento 001/2024, conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	46196	PRODUÇÃO DE ALIMENTOS - conforme Chamada Pública nº 001/2024 para o credenciamento de Microempreendedor Individual MEI, para contratação de serviços preparo de alimentos para refeições, lanches, cafés para atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte.	HORA	1128	R\$ 8,93	10.073,04
					TOTAL:	9.441,18

- DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (SEIS) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 14.133/21, mediante termo aditivo.

Parágrafo único: Os serviços deverão ter início no dia 06.03.2025 e conclusão dentro do limite estabelecidos pela Administração.

- DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimativo do presente contrato é de R\$ 8,93 (Oito Reais e Noventa e Três Centavos), que corresponde a uma estimativa de 1.128 (Um Mil e Cento e Vinte e Oito) horas de serviço prestado, totalizando o valor de R\$ 10.073,04 (Dez Mil, Setenta e Três Reais e Quatro Centavos).

- DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

QUERÊNCIA DO NORTE-PR, 26 de Fevereiro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES Prefeito Municipal	ELISANGELA APARECIDA MARQUES COELHO contratada
--	--

ADELAIDE DA CRUZ

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:ACCB6B2F

LICITAÇÃO
EXTRATO 21/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025**CONTRATO Nº. 21/2025****VENCIMENTO: 06/09/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE/PR E 59.196.178 CARLA FERNANDA VIEIRA DA SILVA

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 76.973.692/0001-16, com sede à Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **ALEX SANDRO FERNANDES**, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **59.196.178 CARLA FERNANDA VIEIRA DA SILVA, CNPJ sob o nº 59.196.178/0001-00 com sede na Rua Rio Grande do Norte, 907 - CEP: 87930000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR**, neste ato representado por Sra. CARLA FERNANDA VIEIRA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF 103.XXX.599-XX, portadora do RG 10.XXX.254-X SSP/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

- DO OBJETO

É objeto do presente termo o credenciamento dos serviços de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação conforme credenciamento 001/2024, conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	46195	SERVIÇOS DE ASSEIO E LIMPEZA, conforme Chamada Pública nº 001/2024 para o credenciamento de Microempreendedor Individual MEI, para contratação de prestação de serviço de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação para atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte.	HORA	1062	R\$ 8,89	9.441,18	
						TOTAL:	9.441,18

- DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (SEIS) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 14.133/21, mediante termo aditivo.

Parágrafo único: Os serviços deverão ter início no dia 06.03.2025 e conclusão dentro do limite estabelecidos pela Administração.

- DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimativo do presente contrato é de R\$ 8,89 (Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos), que corresponde a uma estimativa de 1.062 (Um Mil e Sessenta e Duas) horas de serviço prestado, totalizando o valor de R\$ 9.441,18 (nove mil e quatrocentos e quarenta e um centavos e dezoito centavos).

- DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

QUERÊNCIA DO NORTE-PR, 27 de Fevereiro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	CARLA FERNANDA VIEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada

ADELAIDE DA CRUZ

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:26048C98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

DETENTORA DA ATA: TRUILHO PANIFICADORA LTDA

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para **03 de Março de 2026**, conforme faculta o disposto no Artigo 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes; aplicar o reajuste econômico decorrente do último intervalo de vigência, conforme faculta o disposto no artigo 124, da Lei Federal nº. 14133/21, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes. Fica determinada a aplicação da correção percentual estabelecida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) aferido pelo site do IBGE- <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>, a ser aplicada a partir de 04 de março de 2025.

ITENS									
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço atual	Preço unitário	Preço reequilibrado
LOTE: 001 Lote 001	35	76347	BOLACHA CASEIRA - DE AÇÚCAR MASCAVO, DOCE O SUFICIENTE, FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESPEITANDO-SE AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESENTES (SEM SINAIS DE QUEIMADURAS, LEVE, HOMOGENEO, NÃO ADERENTE AOS DEDOS AO SER COMPRIMIDO E NÃO APRESENTAR GRUMOS DUROS E PONTOS NEGROS), COM TEXTURA PRÓPRIA E MACIA, COM AROMA PRÓPRIO. ISENTO DE SUIIDADES, INSETOS E BOLOR. EMBALADOS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ÍNTEGRO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, CORRETAMENTE FECHADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, COM NO MÍNIMO 07 DIAS. PACOTES DE 1KG. AMOSTRA.	TRUILHO	KG	195,00	27,00		28,00
LOTE: 001 Lote 001	36	76348	BOLACHA CASEIRA DE MAISENA, DOCE O SUFICIENTE, FABRICADO COM MATÉRIAS- PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESPEITANDO-SE AS BOAS PRÁTICAS DA FABRICAÇÃO. COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESENTES (SEM SINAIS DE QUEIMADURAS, LEVE, HOMOGENEO, NÃO ADERENTE AOS DEDOS QUANDO COMPRIMIDO E NÃO APRESENTAR GRUMOS DUROS E PONTOS NEGROS), COM TEXTURA PRÓPRIA E MACIA, COM AROMA PRÓPRIO. ISENTO DE SUIIDADES, INSETOS E BOLOR. EMBALADOS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ÍNTEGRO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, CORRETAMENTE FECHADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE COM NO MÍNIMO 7 DIAS. PACOTTES DE 1 KG. AMOSTRA.	TRUILHO	KG	245,00	25,00		25,92
LOTE: 001 Lote 001	37	76349	BOLACHA CASEIRA DE MILHO - DOCE O SUFICIENTE, FABRICADO COM MATÉRIAS- PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESPEITANDO-SE AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESENTES (SEM SINAIS DE QUEIMADURAS, LEVE,	TRUILHO	KG	230,00	25,50		26,44

			HOMOGÊNEO, NÃO ADERENTE AOS DEDOS QUANDO COMPRIMIDA E NÃO APRESENTAR GRUMOS DUROS E PONTO NEGROS), COM TEXTURA PRÓPRIA E MACIA, COM AROMA PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS E BOLOR. EMBALADOS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ÍNTEGRO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, CORRETAMENTE FECHADO. ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE COM NO MÍNIMO 07 DIAS. PACOTES DE 1 KG. AMOSTRA.					
LOTE: 001 - Lote 001	38	76350	BOLACHA CASEIRA DE POLVILHO, DOCE O SUFICIENTE, FABRICADO COM MATÉRIAS -PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESPEITANDO-SE AS BOAS PRÁTICAS DA FABRICAÇÃO. COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESENTES (SEM SINAIS DE QUEIMADURAS, LEVE, HOMOGÊNEO, NÃO ADERENTE AOS DEDOS QUANDO COMPRIMIDO E NÃO APRESENTAR GRUMOS DUROS E PONTOS NEGROS), COM TEXTURA PRÓPRIA E MACIA, COM AROMA PRÓPRIO. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS E BOLOR. EMBALADOS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ÍNTEGRO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, CORRETAMENTE FECHADO. ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE COM NO MÍNIMO 7 DIAS. PACOTES DE 1 KG. AMOSTRA.	TRUILHO	UNID	160,00	27,00	28,00
LOTE: 001 - Lote 001	167	76484	PÃO DE FORMA FATIADO VERTICALMENTE ISENTO DE GORDURA TRANS. ACONDICIONADO EM PACOTES COM APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS.	TRUILHO	PCT	440,00	6,00	6,22
LOTE: 001 - Lote 001	168	76485	PÃO INTEGRAL - 450 G, PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. SEM USO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL. EMBALDOS EM PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE E INCOLOR. ISENTO DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR O NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INGREDIENTES E/OU AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	TRUILHO	UNID	310,00	4,92	5,10

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 180/2023

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:A9E9ABA4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO FORNECIMENTO Nº 45/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA - ME

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

ADITIVO: PELO PRESENTE TERMO, AS PARTES INICIALMENTE NOMEADAS, RESOLVEM POR MÚTUO ACORDO, PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA **03 DE MARÇO DE 2026**, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 84, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, DE 01/04/2021 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	13	76325	AMIDO DE MILHO, PACOTE COM 1 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	DO ZE	KG	50,00	5,36	268,00
LOTE: 001 - Lote 001	21	76333	BARRA DE CEREAL COM CHOCOLATE. DISPLAY COM 24 UNIDADES DE 22G. RICA EM FIBRAS E PROTEÍNAS. SABORES DIVERSOS COM CHOCOLATE.	NATURALE	UNID	50,00	24,19	1.209,50
LOTE: 001 - Lote 001	34	76346	BISCOITO SEM LACTOSE, PRODUZIDO EMBALADO E ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM CONTENDO 360 A 400 G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PICININI	UNID	40,00	3,88	155,20
LOTE: 001 - Lote 001	62	76374	CEREAL MATINAL DIET. PRODUTO OBTIDO COM OS INGREDIENTES MILHO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, AMIDO, OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE MENCIONADOS NO RÓTULO. APRESENTANDO-SE COMO FLOCOS DE MILHO SEM AÇÚCAR. NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM A SUA DESIGNAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO. ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. EMBALAGEM EM PACOTES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE O E INCOLOR DE 1 KG CADA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR DA EMBALAGEM PRIMÁRIA E DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA.	GOLD FLAKES	UNID	40,00	18,74	749,60
LOTE: 001 - Lote 001	63	76375	CEREAL MATINAL SABOR NATURAL MILHO. EMBALAGEM DE 1KG. ISENTO DE MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES OU SABOR DIFERENTES DA SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. EMBALADO	GOLD FLAKES	UNID	200,00	16,29	3.258,00

			EM PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE INCOLOR. EMBALAGEM PRIMÁRIA TERMOSSELADA, CONTENDO DECLARAÇÃO DA MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.					
LOTE: 001 - Lote 001	108	76420	FEIJÃO PRETO TIPO 1, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITA, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MANCHADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, PRODUÇÃO DE ÚLTIMA SAFRA. EMBALAGEM EM PACOTES DE 1 KG DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO E RESISTENTE. MÁXIMO DE IMPUREZAS DE 0,5% E UMIDADE MÁXIMA DE 15%. NA PORÇÃO DE 100G APROXIMADAMENTE 60G DE CARBOIDRATOS, 21G DE PROTEÍNAS E 1 G DE LÍPIDIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DA EMBALAGEM E VALIDADE. APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DE GRÃOS NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	NUTRIPAR	UNID	250,00	7,19	1.797,50
LOTE: 001 - Lote 001	131	76448	LENTILHA TIPO 1 - EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS, EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. LIVRE DE SUJIDADES, INSETOS PARASITS E LARVAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVRÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	BELA	PCT	30,00	6,33	189,90
LOTE: 001 - Lote 001	137	76454	MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE COM ½ KG, VITAMINADO, ESPAGUETE, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	MARIMASSAS	UNID	590,00	2,49	1.469,10
LOTE: 001 - Lote 001	138	76455	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 500G, INTACTO E HERMETICAMENTE VEDADO. NA PORÇÃO DE 80G APROXIMADAMENTE, 62 G DE CARBOIDRATOS, 8,8G DE PROTEÍNAS E 0,8G DE LÍPIDIOS. INDREDIENTES: FARINHA DE TRIGO COMUM ENRIQUECIDA COM FERRO E AÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTES NATURAIS CÚRCUMA E URUCUM. CONTEM GLUTEN. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVEM TURVAR ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODEM ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FAABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	MARIMASSAS	PCT	200,00	2,49	498,00
LOTE: 001 - Lote 001	197	76514	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ. EMBALAGEM DE 1KG. NÃO CONTEM GLÚTEN. NÃO FERMENTADO. NÃO ALCOÓLICO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM. SABORES VARIADOS.		UNID	280,00	8,88	2.486,40
TOTAL								12.081,20

REFERENTE: PREGÃO Nº 180/2023

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:8FBE08BD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 131/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: PENALVAMED LTDA

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A) e Unidades Básicas de Saúde (UBS).

ADITIVO: prorrogar a vigência e a execução do presente contrato para **08 de março de 2026**, conforme faculta o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	44399	Atendimento presencial diurno em dias úteis (de segunda à sexta-feira) Serviços Médicos em Clínica Geral.		HORAS	2.160,00	116,86	252.417,60
TOTAL								252.417,60

REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 7/2023

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SULSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 08/2025

“Dispõe sobre a lista de classificação das crianças que aguardam vagas nas Unidades Educacionais mantidas por este Município.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Normativa Nº 02/2023 de março de 2023.

CONSIDERANDO a atualização cadastral das crianças para vagas nas Unidades de Educação Infantil realizadas na Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a formação e atualização das crianças cadastradas em lista de espera para vagas nas Unidades Educacionais de Ensino Infantil seguindo o disposto da Normativa Nº 02/2023.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a Lista de Espera dos Centros Municipais de Educação Infantil.

Art. 2º Os responsáveis pelas crianças convocadas para as vagas remanescentes, devem comparecer a Secretaria Municipal de Educação entre os dias **06 a 12 de março**, para a retirada da Guia de Encaminhamento e efetivação da matrícula no CMEI.

Art. 3º Os responsáveis pelas crianças classificadas como “Deferido” devem aguardar a abertura de novas vagas para ser convocado pela Secretaria Municipal de Educação.

CMEI MARIA DA LUZ CHRISTO LIMA**INFANTIL 1**

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	20	JOSÉ HENRIQUE LOPES DA SILVA	05/07/2023	COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 06 – 12 DE MARÇO
2	12	DAVI BERNARDO DA CRUZ SANTOS	24/01/2024	COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 06 – 12 DE MARÇO

INFANTIL 2

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	27	MARIA HELENA PEDROSO CORDEIRO	13/11/2022	COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 06 – 12 DE MARÇO
2	24	ANNY SOPHIA DOS SANTOS	01/03/2023	COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 06 – 12 DE MARÇO
3	18	ANA LIZ DOS SANTOS	05/07/2022	COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 06 – 12 DE MARÇO
4	12	MARJORY ROBERTA FAGUNDES DOS SANTOS	05/04/2022	COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 06 – 12 DE MARÇO

5	2	BRYAN MIGUEL RODRIGUES CARDOSO DE OLIVEIRA	27/09/2022	COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 06 – 12 DE MARÇO
---	---	--	------------	---

INFANTIL 3

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	27	DAVI EMANUEL PEDROSO CORDEIRO	29/04/2021	11-25/DEFERIDO
2	23	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS PADILHA	06/04/2021	23-25/DEFERIDO
3	11	LUIZ GUSTAVO TEIXEIRA GONSALVES	23/09/2021	255-24/DEFERIDO
4	11	LAURA SOPHIA DA COSTA STOER	25/04/2021	16-25/DEFERIDO

CMEI DINAIR DE FRANÇA MARCHIORO “VOVÓ DIVA”**INFANTIL 1**

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	24	MAITÉ FERNANDA PIETROVSKI DE FARIA	14/11/2023	COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 06 – 12 DE MARÇO
2	23	JOSÉ AUGUSTO MACHADO	28/10/2023	COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 06 – 12 DE MARÇO
3	22	DULCE MARIA SOUZA COSTA FARIA	27/06/2023	41-25/DEFERIDO
4	9	ELOÁ SOPHIA GONÇALVES FARIA	17/10/2023	76-25/DEFERIDO
5		THÉO HENRIQUE BONFIM	12/12/2023	61-25/PENDÊNCIA NA DOC.

INFANTIL 2

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	23	MELINA VITORIA TABORDA SANTOS	09/01/2023	30-25/DEFERIDO
2	22	CELINA DE LARA ALVES	19/06/2022	08-25/DEFERIDO
3	22	CECILIA DE LARA ALVES	19/06/2022	09-25/DEFERIDO
4	8	CRISTOFFER MORMAI MARIANO	07/09/2022	04-25/DEFERIDO
5		ENZO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA	20/03/2023	28-25/PENDÊNCIA NA DOC.

INFANTIL 3

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	24	ANA LYVIA FERREIRA DA SILVA	25/10/2021	COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 06 – 12 DE MARÇO
2	12	MARIA ALICE COSTA	08/06/2021	63-25/DEFERIDO

CMEI LEONY PIOLI**INFANTIL 1**

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	24	LAIS PORTES DOS SANTOS	19/04/2023	55-25/DEFERIDO
2	23	LORENA VITÓRIA RODRIGUES GÓES	17/07/2023	53-25/DEFERIDO
3	22	ANTONI GAEL VELOSO	12/04/2023	48-25/DEFERIDO
4	21	GIULIANE DA SILVA ROSA	28/09/2023	33-25/DEFERIDO
5	13	ANA BEATRIZ VIDAL DE ARAUJO	26/05/2023	15-25/DEFERIDO
6	10	LEON KAEK ROCHA NOVAK	26/04/2024	31-25/DEFERIDO
7	9	LIS MARIA LOPES SANTOS	04/11/2022	262-24/DEFERIDO
8	9	HELOISE DE SOUZA FARIA	29/10/2024	360-24/DEFERIDO
9	8	OLÍVIA RAFAELLA DOS SANTOS	01/05/2024	305-24/DEFERIDO
10	8	MARIA CACILIA RODRIGUES BUENO	14/11/2023	307-24/DEFERIDO
11	8	BENJAMIM MIGUEL GOIS	01/01/2022	348-24/DEFERIDO
12	7	JOAQUIM HENRIQUE SOUZA DA SILVA	31/10/2023	296-23/ DEFERIDO
13	7	JULIO DE OLIVEIRA DE CARVALHO	27/12/2023	47-25/DEFERIDO
14	6	RAFAEL DE FARIA RIBEIRO	19/02/2024	161-24/DEFERIDO
15		ALICE VITORIA DOS SANTOS GARCIA	03/03/2024	65-25/PENDÊNCIA NA DOC.
16		HECHELEY EDUARDA DOS SANTOS	24/06/2024	35-25/PENDÊNCIA NA DOC.
17		KENEDY RIAN DOS SANTOS	25/04/2023	34-25/PENDÊNCIA NA DOC.
18		LORRANY SOFIA DE SOUZA TABORDA	24/03/2024	191-24/ PENDÊNCIA DE DOC.
19		ANA BEATRIZ VIDAL DE ARAUJO	16/05/2024	226-24/PENDÊNCIA NA DOC.

INFANTIL 2

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	23	LORENNIA CELINSKI LOPES DOS SANTOS	28/01/2023	COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 06 – 12 DE MARÇO
2	22	LUCAS GABRIEL OLIVEIRA RAHMEIER BUENO	08/10/2022	COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 06 – 12 DE MARÇO
3	20	STELA MARIA MAMEDE CORDEIRO	23/02/2023	14-25/DEFERIDO
4	11	JOSE EDUARDO COSTA RIBAS	10/10/2022	46-25/DEFERIDO
5	10	ALICE COIMBRA GONÇALVES	09/02/2023	310-24/DEFERIDO
6	10	JOAQUIM COSTA	20/04/2022	314-24/DEFERIDO
7	8	HECTOR SILVA DUARTE MARQUES	20/10/2022	47 / DEFERIDO
8	7	ISABELLA BONTORIM DE BARROS	09/09/2022	303-24/DEFERIDO
9	3	BENICIO ALVES DE FARIA	25/01/2023	28 / DEFERIDO

INFANTIL 3

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	24	ENZO MANOEL DE OLIVEIRA	22/06/2021	COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 06 – 12 DE MARÇO
2	23	LIZ COSTA ROSA AMESTRONG	16/04/2021	18-25/DEFERIDO
3	19	MARIA CLARA GEFER	01/03/2022	36-25/DEFERIDO
4	11	VICTOR VALENTIN GONÇALVES	22/03/2022	24-25/DEFERIDO
5	9	HELLENA MACHADO SELINSKI	10/05/2021	06-25/DEFERIDO
6	5	RAFAEL DA SILVA	30/09/2021	83 / DEFERIDO
7		LIAM RAVI LAMBERT NASCIMENTO	12/01/2022	69-25/PENDÊNCIA NA DOC.

CMEI MARIA LUIZA DE FARIA**INFANTIL 1**

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	24	ETHAN DA SILVA FERNANDES	24/05/2024	51-25/DEFERIDO
2	24	JADE CARDOSO PRZEDZEMIRSKI	11/10/2023	54-25 / DEFERIDO
3	10	JULIA GONÇALVES DA SILVA	26/05/2023	22-25/DEFERIDO
4	10	AFONSO GARCIA SANTANA	28/05/2024	75-25/DEFERIDO
5	9	ANTONELLA LAVINIA MULLER	10/04/2023	244 / DEFERIDO
6	9	MIGUEL ANTONIO MARTINS	02/05/2024	240-24/ DEFERIDO
7	9	CECÍLIA NATEL DE CASTRO BONFIM	13/08/2023	234-24/DEFERIDO
8	7	ANTONELA VALENTINA DOS SANTOS PEREIRA	27/01/2024	249-24/DEFERIDO
9	7	MATHEUS MARIANO LAZARINI	14/12/2024	19-25/ DEFERIDO
10		EMANUEL COUTO CARDOSO DOS REIS	18/03/2024	32-25/PENDÊNCIA NA DOC.

INFANTIL 2

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	25	KIMBERLY EMANUELLY DA ROSA VAZ	06/02/2023	44-25/ DEFERIDO
2	23	HENRY MIGUEL SOUZA DOS SANTOS	18/06/2022	68-25/DEFERIDO
3	22	MIGUEL ANTÔNIO DE FARIA BONTORIN	21/06/2022	66-25/DEFERIDO
4	21	JULIO FELIPE RAMOS DA LUZ	05/09/2022	340-24/DEFERIDO
5	21	AGATHA EMANUELY DIAS LAURINDO	10/01/2023	58-25/DEFERIDO
6	20	BRIANA LIZ DE ANDRADE NOVAK	20/08/2022	74-24 / DEFERIDO
7	20	ARTHUR EMANOEL BONFIN RODRIGUES	11/02/2023	145-24 / DEFERIDO
	20	GABRIEL VIEIRA	23/02/2023	73-25/DEFERIDO
9	16	LUÍS OTÁVIO TEIXEIRA	20/07/2022	236-24/ DEFERIDO
10	10	LORENZO FLORENCIO NUNES FARIA	06/02/2023	141 / DEFERIDO
11	10	ARTHUR FIORESE DA SILVEIRA	27/10/2022	346-24/DEFERIDO
12	9	ALICE DE SOUZA DOS SANTOS	02/01/2023	267 / DEFERIDO
13	9	DIANA RIBEIRO PIRES	26/12/2022	177-24/DEFERIDO
14	9	BIANCA DO NASCIMENTO LEAL	25/06/2022	293-24 / DEFERIDO
15	2	ANTONELLA COIMBRA DAS NEVES	28/03/2023	56-25/DEFERIDO
16		LORENZO SOARES LEMOS	16/08/2022	139-24 / PENDÊNCIA DOC.
17		MARIA ALICE STRESSER DO NASCIMENTO	18/07/2022	37-25 / PENDÊNCIA DOC.

INFANTIL 3

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	27	YAGO LORENZO DE SOUZA RIBEIRO	11/07/2021	CONVOCADO
2	24	ANTHONY GABRIEL VELOSO DOS SANTOS	26/07/2021	42-25/DEFERIDO
3	24	IGOR VALENTIN DA SILVA	21/09/2021	50-25/DEFERIDO
4	23	ALICE MARIA DA LUZ SILVA SANTOS	28/10/2021	12-25/DEFERIDO
5	22	MARIA JULIA AFFONSO DIAS	21/03/2022	17-25/DEFERIDO
6	12	ALLAN CRISTIANO DA ROSA LEIRA	21/09/2021	39-25/DEFERIDO
7	8	SOPHIA DOS SANTOS FERMINO	09/05/2021	25-25/DEFERIDO
8	2	MATHEUS CRISTIANO COIMBRA DAS NEVES	27/12/2021	57-25/DEFERIDO
9		MARIA ALICE STRESSER DE NASCIMENTO	18/07/2022	37-25/PENDÊNCIA NA DOC.
10		MARIA ALICE DA CONCEIÇÃO GEREMIAS	30/12/2021	60-25/PENDÊNCIA NA DOC.
11		YASMIN VICTORIA PAES SANTOS	29/05/2021	263-24/PENDÊNCIA NA DOC.

CMEI PROFESSORA JOCIMERI FLORÊNCIO DOS REIS**INFANTIL 1**

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	24	MARIA CECILIA PEDROSO DE MEIRA	25/07/2023	38-25/DEFERIDO
2	23	ANTHONY JOSÉ JUVINSKI DA SILVA	04/09/2023	70-25/DEFERIDO
3	19	GABRIEL HENRIQUE DE CRISTO FONTOURA	08/05/2023	45-25/DEFERIDO
4	19	LORENZO MACHADO PEREIRA	26/04/2023	72-25/DEFERIDO
5	11	ARTHUR MIGUEL FARIA SOUZA	10/03/2024	121/2 - 24/ DEFERIDO
6	11	MARIA CECILIA DE FARIA PEREIRA	24/06/2023	362-24/ DEFERIDO
7	10	ISIS FELICIA FRANÇA BONFIM	09/01/2025	71-25/DEFERIDO
8	9	BERNARDO MIRANDA	03/09/2023	179-24 / DEFERIDO
9	9	ISIS LOPES DOS SANTOS	14/01/2024	349-24/DEFERIDO
10	7	ANTHONY CAUE MARTINS SOUZA	12/04/2023	173-24 / DEFERIDO

11	7	GAEL DE CHÁ DOS SANTOS	26/03/2024	180-24 / DEFERIDO
12	6	LARA MELISSA NASCIMENTO BONFIM	29/08/2024	258-24/DEFERIDO
13		ABYMAEL NICOLAY CASTRO DOS SANTOS	28/04/2024	20-25/PENDÊNCIA NA DOC.

INFANTIL 2

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	40	MARIA EDUARDA MEDEIROS LEITE	01/06/2022	COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 06 - 12 DE MARÇO
2	27	DAVI FARIA DA SILVA	07/04/2022	203-24/DEFERIDO
3	24	EDUARDA VITÓRIA MATIAS DOS SANTOS	29/12/2022	26-25/DEFERIDO
4	24	DAVI RODRIGUES WINCKERT	21/03/2023	64-25/DEFERIDO
5	23	ANTONELLA VALENTINA DE GODOI DOS REIS	27/04/2022	43-25/DEFERIDO
6	22	GUTTO EMANOEL GONÇALVES	23/06/2022	129-24 / DEFERIDO
7	21	LORENZO MIGUEL SCHENEIDER MARTINS	22/05/2022	95-24 / DEFERIDO
8	21	YASMIN ELOISA BUENO DO PRADO	13/10/2022	152-24 / DEFERIDO
9	21	ELOÁ SOPHIA MATIAS DE MORAES	10/09/2022	162-24 DEFERIDO
10	21	BRAYN JUNIOR GARCIA RODRIGUES	14/01/2023	239-24/DEFERIDO
11	20	AGNES HELIOSA DAS NEVES	14/07/2022	97-24 / DEFERIDO
12	20	ADRIAN RYAN ARTIGAS PONTES	09/03/2023	204-24/DEFERIDO
13	20	BENICIO MACHADO PIRES	16/05/2022	105-24 / DEFERIDO
14	18	THEO LOURENÇO DA SILVA	25/11/2022	21-24 / DEFERIDO
15	11	ISABELA FIGUEIREDO DOS SANTOS	15/12/2022	262-24/DEFERIDO
16	11	LEONARDO JAVIER MEJIAS BORRERO	21/04/2022	05-25/DEFERIDO
17	8	LAURA MAISA CORDEIRO DA LUZ	03/01/2023	253 / DEFERIDO
18	8	HENRIQUE DE MOURA	27/04/2022	40-25/DEFERIDO

INFANTIL 3

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	24	YSMAEL KAUAN FARIA DOS SANTOS	01/03/2022	52-25/DEFERIDO
2	21	FERNANDO HENRIQUE BUENO MOREIRA	13/08/2021	153-24 / DEFERIDO
3	21	NICOLAS DOS SANTOS VAZ	14/10/2021	199-24/ DEFERIDO
4	11	ELOÁ PEDROSO AGNER	16/07/2021	167-24 / DEFERIDO
5	10	IZAC MIGUEL DOS SANTOS RODRIGUES	29/11/2021	278-24/ DEFERIDO
6	07	MANUELLY DOS SANTOS BOMFIM	04/01/2022	62-25/DEFERIDO

CRISTIANE APARECIDA DE FREITAS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Municipal nº 7.591/2024

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:9509F2A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 47/2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.421, de 16 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.361.606,22 (um milhão, trezentos e sessenta e um mil, seiscentos e seis reais e vinte e dois centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

02	Gabinete do Prefeito - GAP	
004	Departamento de Políticas Públicas para as Mulheres - DPPM	
1442200022.114	Manutenção do Departamento da Mulher	

3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 10.245	Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 10.245	Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres	10.000,00
03	Procuradoria Geral do Município - PGM	
002	Assessoria Jurídica - AJ	
2884600000.013	Precatórios	
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	47.483,00
04	Secretaria M. Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN	
002	Departamento Técnico - DT	
0412100022.009	Assessoramento Técnico	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação - SMED	
003	Depto de Estrutura e Funcionamento - DEF	
1236700032.091	FUNDEB 30% - Educação Especial	
3.1.50.43.00	Subvenções Sociais	
Fonte 102	FUNDEB 30%	174.091,78
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
Fonte 102	FUNDEB 30%	134.248,22
07	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR	
003	Departamento de Ação Cultural - DAC	
1339200042.029	Ação Cultural	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Fonte 10.222	Lei 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 10.222	Lei 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	30.289,77
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA	
001	Gabinete de Assessoramento - GA	
2060800062.093	Serviço de Administração Geral - Agricultura e M. Ambiente	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	26.000,00
11	Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS	
001	Gabinete do Gestor do Fundo - GG	
1012200072.039	Gestão do SUS	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	8.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 304	Alienação de Bens Saúde	60.000,00
003	Depto Técnico Apoio às Ações Saúde - DATS	
1030400072.041	Vigilância Sanitária	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 10.157	Custeio-Prog. Fortalecimento Vig. Saúde-PROVIGIA PR	15.000,00
1030500072.042	Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 10.201	Piso Enfermagem	12.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 10.157	Custeio-Prog. Fortalecimento Vig. Saúde-PROVIGIA PR	15.000,00
004	Departamento de Assistência à Saúde - DAS	
1030100072.087	Atenção Primária em Saúde	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Fonte 10.201	Piso Enfermagem	6.304,17
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 10.244	Incremento Temporário PAB - Emenda de Comissão	70.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	25.000,00
1030200072.044	Atenção Especializada em Saúde	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 10.190	Emendas Individuais do Legislativo	599,32
Fonte 10.255	Qualif. Atendimento de Procedimentos - MCA	300.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 10.190	Emendas Individuais do Legislativo	8.700,00
12	Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS	
003	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
0824400092.048	Bloco da Proteção Social Básica	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
006	Fundo Municipal do Idoso - FMI	
0824100092.098	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso - FMI	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 10.256	Viaja Mais 60	50.000,00
17	Secretaria Municipal da Fazenda - SMF	
001	Gabinete de Assessoramento - GA	

0412200022.073	Serviço de Administração Geral - Fazenda	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	43.000,00
002	Departamento Financeiro - DF	
2884600000.012	Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres	
3.3.30.93.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 10.029	Serviço de Conv. e Fortalecim. de Vínculos-SCFV - FIA/PR	109,79
Fonte 10.086	Incentivo Prog. Crescer em Família - Acolhimento Familiar	29.078,38
Fonte 10.128	Incentivo CMDCA	525,44
Fonte 10.133	Incentivo Atenção CCA	5.224,42
Fonte 10.152	Prevenção abuso dependência de álcool e outras drogas	114.265,14
Fonte 10.159	Incentivo SCFV	86,56
Fonte 10.182	Incentivo Emergencial	55.840,03
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 10.087	Programa Apoio e Fortalecimento Atuação Conselho Tutelar	114,35
Fonte 10.161	Impacto Covid 19	645,85

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 412.644,17 (quatrocentos e doze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e dezesseite centavos), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

04	Secretaria M. Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN	
002	Departamento Técnico - DT	
0412100022.009	Assessoramento Técnico	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação - SMED	
003	Depto de Estrutura e Funcionamento - DEF	
1236100032.022	FUNDEB 30% - Ensino Fundamental	
3.3.90.37.00	Locação de Mão de Obra	
Fonte 102	FUNDEB 30%	308.340,00
11	Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS	
001	Gabinete do Gestor do Fundo - GG	
1012200072.101	Enfrentamento da Emergência COVID19	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 10.201	Piso Enfermagem	12.000,00
004	Departamento de Assistência à Saúde - DAS	
1030100072.087	Atenção Primária em Saúde	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 10.201	Piso Enfermagem	6.304,17
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	33.000,00
17	Secretaria Municipal da Fazenda - SMF	
002	Departamento Financeiro - DF	
0412300022.074	Controle Financeiro	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	43.000,00

Art. 3º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 948.962,05 (novecentos e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinco centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.385, de 08 de julho de 2024 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025, bem como da Lei Municipal nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.421, de 16 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2025, e ainda o Decreto nº 151, de 19 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 27 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES

Secretária Municipal da Fazenda

GEOVAN DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valério Soares
Código Identificador: 1B78B3A3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2 SEMESTRE DE 2024

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024 / Semestre Julho-Dezembro		
RGF - ANEXO 6 (LRF, Art.48)		RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 2º SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	151.015.079,18	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	149.523.599,18	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	147.774.158,57	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	61.846.817,42	41,85
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	88.664.495,14	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	84.231.270,38	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	79.798.045,63	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(36.619.654,29)	(24,49)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	179.428.319,02	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	32.895.191,82	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	3.643.430,23	2,44
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	23.923.775,87	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	10.466.651,94	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	21.902.657,89	22.361.422,56
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 26/02/2025, às 16:27:15.		
NOTA:		

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

CPF: 936.249.729-87

TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES

Secretária Municipal de Fazenda

CPF: 072.610.999-10

JERUSA CLERES HACK

Controladora Interna

CPF: 026.208.409-02

MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ

Contador

CRC/PR 050232/O-9

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:53AACFAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025 - MODALIDADE – INEXIGIBILIDADE Nº 4/2025

OBJETO: Manutenção preventiva nos equipamentos Mindray BS-200 e Mindray BC-5380 do laboratório municipal.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	4,00	SRV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Manutenção preventiva nos equipamentos Mindray BS-200 do laboratório municipal.	477,80	MRE3 SOLUÇÕES TECNICAS LTDA
2	4,00	SRV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Manutenção preventiva no equipamento Mindray BC-5380 do laboratório municipal.	491,30	MRE3 SOLUÇÕES TECNICAS LTDA
3	1,00	UN	SERINGA PARA BS200 MINDRAY	4.100,00	MRE3 SOLUÇÕES TECNICAS LTDA
4	1,00	KIT	KIT PREVENTIVO BS-200	2.731,71	MRE3 SOLUÇÕES TECNICAS LTDA
5	1,00	UN	FILTROS BS 200 MINDRAY	420,00	MRE3 SOLUÇÕES TECNICAS LTDA
6	1,00	UN	2022 LAMPADA BS200	2.065,00	MRE3 SOLUÇÕES TECNICAS LTDA
7	1,00	UN	PROBE HEMATOLOGIA BC5380	7.250,00	MRE3 SOLUÇÕES TECNICAS LTDA
8	1,00	KIT	KIT PREVENTIVO BC-5380	2.773,22	MRE3 SOLUÇÕES TECNICAS LTDA
9	1,00	UN	BOMBA DE LAVAGEM / DRENO BS200	4.830,00	MRE3 SOLUÇÕES TECNICAS LTDA
10	2,00	SRV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Preventiva e Calibração Rastreável de Microscópio Binocular	496,07	MRE3 SOLUÇÕES TECNICAS LTDA

Rio Negro, 27 de fevereiro de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-

Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:7721B698

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL Nº 18/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área de engenharia para realização de projeto elétrico para a edificação denominada Pronto Atendimento Municipal - PAM de Rio Negro - PR.

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
	1	1,00	SRV	ELABORABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO - Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área de engenharia para realização de projeto elétrico para a edificação denominada Pronto Atendimento Municipal - PAM de Rio Negro - PR.	5.800,00	V. A. IMPORTE LTDA

Rio Negro, 27 de fevereiro de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-

Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:ED2DFE9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 088, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R\$ 18.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 25 da Lei nº4236 de 27 de Junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
09.01.10.304.0009.2.050	3.1.90.16.00.00.00	303	R\$ 5.000,00
09.01.10.305.0009.2.051	3.1.90.16.00.00.00	303	R\$ 5.000,00
13.02.18.541.0013.2.068	3.3.90.93.00.00.00	000	R\$ 8.000,00
TOTAL			R\$ 18.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
09.01.10.302.0009.2.049	3.3.90.46.00.00.00	303	R\$ 10.000,00
13.01.20.606.0013.2.067	3.3.71.70.00.00.00	000	R\$ 8.000,00
TOTAL			R\$ 18.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R\$ 4.163.000,00 (Quatro milhões, cento e sessenta e três mil reais)**, conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.00	3.0	303	Fevereiro	R\$ 1.955.000,00
			Março	R\$ 350.000,00
13.00	3.0	000	Fevereiro	R\$ 1.858.000,00

TOTAL	R\$ 4.163.000,00
--------------	-------------------------

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.00	3.0	303	Junho	R\$ 400.000,00
			Julho	R\$ 400.000,00
			Agosto	R\$ 500.000,00
			Setembro	R\$ 300.000,00
			Outubro	R\$ 395.000,00
			Novembro	R\$ 300.000,00
			Dezembro	R\$ 10.000,00
13.00	3.0	000	Fevereiro	R\$ 8.000,00
			Maio	R\$ 250.000,00
			Junho	R\$ 300.000,00
			Julho	R\$ 300.000,00
			Agosto	R\$ 300.000,00
			Setembro	R\$ 200.000,00
			Outubro	R\$ 200.000,00
Novembro	R\$ 300.000,00			
TOTAL				R\$ 4.163.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de Fevereiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	EDER JUNIOR EVANGELISTA Secretário Municipal de Finanças
---	--

PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	CÁSSIA PUZZI Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária
---	--

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:3E3CE44B

SECRETARIA GERAL
TERMO DE APOSTILAMENTO 03/082023

TERCEIRO APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIOAIS DE ROLÂNDIA - APAE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ nº 76.288.760/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIOAIS DE ROLÂNDIA - APAE, com sede na Rua Santa Catarina, nº 459, Centro, inscrita no CNPJ nº 75.342.691/0001-00, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por seu presidente **Luiz Eduardo Gazzi**.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO Fora apresentado ao Departamento de Projetos e Convênios, pedido de troca dos valores previstos no desdobramento do plano de trabalho apresentado pela OSC **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIOAIS DE ROLÂNDIA - APAE**, pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, e do cronograma de desembolso fazendo necessário o apostilamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a alteração de valores da despesa do plano de trabalho, passando a vigorar as seguintes alterações no plano de trabalho:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO :

PLANO DE APLICAÇÃO		
NATUREZA DA DESPESA		VALOR
META	ESPECIFICAÇÃO	
1	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	R\$746.140,50
2	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$173.219,56
3	3.1.90.46.00- VALE MERCADO	R\$50.414,16
4	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$283.294,24
5	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R\$172.881,41
6	4.4.90.51.00– DESPESAS COM CONSTRUÇÕES	R\$586.000,00
7	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMNETE	R\$75.000,00
		R\$ 2.086.949,87

DESDOBRAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO			
META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO:	VALOR
1	1	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	R\$620.048,25
	2	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	R\$ 57.604,85
	3	3.1.90.11.45 - FÉRIAS + ABONO CONSTITUCIONAL	R\$ 68.487,40
2	1	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – INSS	R\$76.401,78
	2	3.1.90.13.01 – FGTS	R\$ 67.794,24
	3	3.1.90.13.99 –OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 29.023,54
3	1	3.1.90.46.00- VALE MERCADO	R\$ 50.414,16
4	1	3.3.90.30.14 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO (pedagógico)	R\$ 36.921,12
	2	3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE	R\$ 24.999,12
	4	3.3.90.30.22. MATERIAL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	R\$ 89.486,40
	5	3.3.90.30.24 MATERIAL P/ REPARO E MAT. DE BENS IMÓVEIS	R\$61.887,60
	6	3.3.90.30.26 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRONICO	R\$ 25.000,00
	7	3.3.90.30.31 SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	R\$30.000,00
	8	3.3.90.30.39 MATERIAL DE MANUT.DE VEÍCULO	R\$0,00
	9	2.2.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	R\$15.000,00
	5	1	3.3.90.39.16 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (PJ)
2		3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$3.000,00
3		3.3.90.39.19 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	R\$850,13
6	1	4.4.90.51. 01 - DESPESAS COM CONSTRUÇÕES , INSTALAÇÕES AMPLIAÇÕES ESCOLAS E COLÉGIOS	R\$586.000,00
7	1	4.4.90.52.12 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	R\$ 35.000,00
	2	4.4.90.52.99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	R\$40.000,00
		TOTAL	R\$ 2.086.949,87

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO - Com base no art. 57 da Lei Federal nº 13019/2014, realiza-se o presente Termo Apostilamento nº. 03/082023.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2023 que não foram modificadas de moda expressa por este Instrumento.

Rolândia, 25 de fevereiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

LUIZ EDUARDO GAZZI

Presidente da APAE

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO

Secretária de Educação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:2558FEC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 037/2025

CONTRATO Nº 037/2025**REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado **NERO CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.488.133/0001-31, estabelecida na Rua Prata, 208, Bairro Cruzeiro, CEP 30310-100, E-MAIL consultorianero@gmail.com, Fone (31) 99374.5113 na cidade de BELO HORIZONTE – MG, neste ato, legalmente representada pelo Sr. FREDERICO FERREIRA VASCONCELOS portador da Cédula de Identidade/RG nº 79.XXX SSP/MG e do CPF/MF nº 031.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de BELO HORIZONTE - MG, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no Artigo 75, da lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para Análise das Propostas Técnicas e Econômicas, referente a processo licitatório, com objeto de **CONCESSÃO PATROCINADA DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA** do Município de Rolândia, são anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- c) A Proposta do Contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Inclui ao contrato auxílio do jurídico e controle interno da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas:

Item	Unid.	Qtd.	Descrição do produto	Valor
01		01	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Análise de PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS, referente ao processo licitatório, cujo objeto é a CONCESSÃO PATROCINADA DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA do Município de Rolândia, em conformidade com os	R\$ 32.500,00

Serv.

parâmetros exigidos no edital e nos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA

1. A entrega dos serviços será IMEDIADA e o prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

1. Fica ajustado como valor contratado a quantia de **R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)**.

2. O pagamento será efetuado a vista, após o ateste da nota fiscal.

3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice (IPCA ou INPC) de correção monetária.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

I) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste contrato e no Termo de Referência.

II) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

III) O setor competente para o proceder do pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar;

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68, da Lei nº 14.133/2021.

8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

1. Após o decorrer de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA ou INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

4. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

5. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Entregar os produtos/serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta.

2. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

3. Substituir os itens/serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos provenientes do serviço, ou para utilização no mesmo deverão estar dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos/serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. O produto/serviço deverá atender integralmente as especificações do edital.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
4. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a realização dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
5. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos projetos ou estudos, solicitando a substituição dos mesmos de acordo com as especificações deste Documento de Referência;
6. Estando os projetos ou estudos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Documento de Referência.

7. A CONTRATANTE, através de seu fiscal designado deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei nº 14133/2021 e demais cominações legais.

8. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

1. O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2. Os produtos deverão/serviços ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3. Quando da entrega dos produtos/serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 01 a 03 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 01 a 03 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7. Os produtos entregues ou serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos/serviços entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9. As solicitações de produtos/serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme o edital. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10. Na eventualidade de um produto/serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11. Caso a proponente entregue um produto/serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

13. Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

14. A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. 15. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos serviços.

16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

17. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar os serviços se não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

a) O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03(três) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06(seis) anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”,“II”,“III”e“IV”do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis)anos,será aplicada a quem:

I) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III) apresentar documentação falsa;

IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V) não mantiver a proposta;

VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;

VIII) cometer fraude fiscal.

c) O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

d) Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

e) Na hipótese do ocorrido nesta cláusula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

f) Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".

g) Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

II) Os danos resultantes da infração;

III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

h) Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

i) Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

j) Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato permanecem estabelecidos o que se segue:

I) O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;

II) Caberá a gestão do contrato à Sra. Creonice Maria Tozini servidora pública, gestora de contratos, lotada na Secretaria de compras e Licitação, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização (caso necessário);

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

2. Fica nomeada como fiscal deste contrato, a Sr. MARCELO JORGE CORRÊA, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que será responsável pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo responsável pelo acompanhamento dos pedidos, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de penalidades que possam ocorrer no decorrer da vigência do contrato. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento da aquisição, verificará o andamento físico dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os produtos não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.

3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – Da Alteração Contratual

1. O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

2. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do termo de contrato.

MARCELO JORGE CORRÊA

Fiscal do contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador: AE654E04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 197/2023**

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 197/2023

Ref: Pregão Eletrônico Nº 190/2023

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade nº 865.XXX.X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE e de outro lado, na qualidade de contratada, e de outro lado a empresa **OXIVALLE GASES OXIGÊNIO LTDA ME** cadastrado no C.N.P.J. sob nº 19.083.326/0001-58, estabelecida na Rua Antonio Migliorini, 80, na cidade de Sabaudia/PR, email atendimento@oxivalle.com.br, Fone (43) 99607.7075, neste ato legalmente representada pelo **Sr. APARECIDO PAULO VIEIRA** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.XXX.XXX-X e CPF nº 014.XXX.XXX.XX, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS

Fica aditivada a cláusula segunda do presente contrato, prorrogando os prazos por mais 12 (doze) meses, com início em **15/12/2024** e término em **14/12/2025** para execução; 60 (sessenta) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Fica aditivada a cláusula primeira do contrato no valor de **R\$ 20.740,00** (vinte mil setecentos e quarenta reais) passando o valor inicial do contrato **R\$ 436.700,00** (quatrocentos e trinta e seis mil setecentos reais), para **R\$ R\$ 457.440,00** (quatrocentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta reais) **para o** período de 12(doze) meses, tendo como base de reajuste o IPCA acumulado no período, representando um acréscimo aproximado de **4,76%** (quatro vírgula setenta e seis por cento).

DE

Lote	Item	Und.	Qtd.	ESPECIFICAÇÃO	R\$ Unit.	R\$ Total
2	3	M³	10.000	Oxigênio medicinal gasoso em cilindro de 6 à 10m³ - aspecto gás incolor, inodoro, acondicionado em cilindro sob pressão variando de 150 a 200 bar à temperatura ambiente, pureza igual ou maior que 99,55% de umidade máxima 3ppm, gás liquefeito, atóxico não corrosivo ch4 máximo 5ppm, produto com identificação do fabricante e com garantia de cilindro em perfeitas condições e lacre inviolável - conforme determinação da ANVISA. (com fornecimento de cilindro em comodato no tamanho estabelecido pela Secretaria de Saúde)	17,46	174.600,00
2	4	M³	4.000	Oxigênio medicinal gasoso em cilindro de 1,5 a 4 m³ - aspecto gás incolor, inodoro, acondicionado em cilindro sob pressão, variando de 150 a 200 bar à temperatura ambiente, pureza igual ou maior que 99,55% de umidade máxima de 3ppm, gás liquefeito, atóxico não corrosivo ch4 máximo 5ppm, produto com identificação do fabricante e com garantia de cilindro em perfeitas condições e lacre inviolado - conforme determinação da ANVISA. (com fornecimento de cilindro em comodato no tamanho estabelecido pela Secretaria de Saúde)	30,58	122.320,00
2	5	M³	2.000	Oxigênio medicinal gasoso em cilindro de 0,6 a 1 m³ - aspecto gás incolor, inodoro, acondicionado em cilindro sob pressão, variando de 150 a 200 bar à temperatura ambiente, 69,89 139.780,00 MESSER pureza igual ou maior que 99,55% de umidade máxima de 3ppm, gás liquefeito, atóxico não corrosivo ch4 máximo 5ppm, produto com identificação do fabricante e com garantia de cilindro em perfeitas condições e lacre inviolado - conforme determinação da ANVISA. (com fornecimento de cilindro em comodato no tamanho estabelecido pela Secretaria de Saúde)	69,89	139.780,00
TOTAL R\$ 436.700,00						

PARA

Lote	Item	Und.	Qtd.	ESPECIFICAÇÃO	R\$ Unit.	R\$ Total
2	3	M³	10.000	Oxigênio medicinal gasoso em cilindro de 6 à 10m³ - aspecto gás incolor, inodoro, acondicionado em cilindro sob pressão variando de 150 a 200 bar à temperatura ambiente, pureza igual ou maior que 99,55% de umidade máxima 3ppm, gás liquefeito, atóxico não corrosivo ch4 máximo 5ppm, produto com identificação do fabricante e com garantia de cilindro em perfeitas condições e lacre inviolável - conforme determinação da ANVISA. (com fornecimento de cilindro em comodato no tamanho estabelecido pela Secretaria de Saúde)	18,29	182.900,00
2	4	M³	4.000	Oxigênio medicinal gasoso em cilindro de 1,5 a 4 m³ - aspecto gás incolor, inodoro, acondicionado em cilindro sob pressão, variando de 150 a 200 bar à temperatura ambiente, pureza igual ou maior que 99,55% de umidade máxima de 3ppm, gás liquefeito, atóxico não corrosivo ch4 máximo 5ppm, produto com identificação do fabricante e com garantia de cilindro em perfeitas condições e lacre inviolado - conforme determinação da ANVISA. (com fornecimento de cilindro em comodato no tamanho estabelecido pela Secretaria de Saúde)	32,03	128.120,00
2	5	M³	2.000	Oxigênio medicinal gasoso em cilindro de 0,6 a 1 m³ - aspecto gás incolor, inodoro, acondicionado em cilindro sob pressão, variando de 150 a 200 bar à temperatura ambiente, 69,89 139.780,00 MESSER pureza igual ou maior que 99,55% de umidade máxima de 3ppm, gás liquefeito, atóxico não corrosivo ch4 máximo 5ppm, produto com identificação do fabricante e com garantia de cilindro em perfeitas condições e lacre inviolado - conforme determinação da ANVISA. (com fornecimento de cilindro em comodato no tamanho estabelecido pela Secretaria de Saúde)	73,21	146.420,00
TOTAL R\$ 457.440,00						

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de novembro 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	OXIVALE GASES OXIGÊNIO LTDA ME
Contratante	Contratada

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:307D5254

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO 129/2024

DECRETO Nº 129, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre remanejamento de recursos orçamentários e abre um crédito adicional suplementar no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 52, de 13 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um remanejamento no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o exercício de 2024, no valor de R\$ 216.069.00 (duzentos e dezesseis mil e sessenta e nove reais) e abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.239.261,32 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias, conforme em anexo.

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em conformidade com a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação e anulação parcial/total de dotações orçamentárias dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso I, II e III do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 30 de dezembro de 2024.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Rua Floriano Francisco Anater, 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR					Usuário: Maicon Hendges
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202 http://www.salgadofilho.pr.gov.br prefeitura@salgadofilho.pr.					Chave de autenticação: 1587-6712-666
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 129 de 01/12/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Órgão orçamentário: 2000 - GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR					
Despesa 1 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2024	2476208	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
01/12/2024	2478804	Redução da Despesa			46.590,25
Total da despesa:				3.000,00	46.590,25
Despesa 2 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/12/2024	2479559	Redução da Despesa			5.900,00
Total da despesa:				0,00	5.900,00
Total da unidade orçamentária:				3.000,00	52.490,25
Unidade orçamentária: 2002 - CONTROLE INTERNO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 124 - Controle Interno					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.3 - CONTROLE INTERNO					
Despesa 9 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2024	2478977	Redução da Despesa			7.800,00
Total da despesa:				0,00	7.800,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	7.800,00
Total do órgão orçamentário:				3.000,00	60.290,25
Órgão orçamentário: 3000 - PROCURADORIA					
Unidade orçamentária: 3001 - PROCURADORIA GERAL					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.4 - PROCURADORIA GERAL					
Despesa 15 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2024	2478260	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	19.620,00	
Total da despesa:				19.620,00	0,00
Despesa 17 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2024	2478972	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.475,25	
Total da despesa:				1.475,25	0,00
Total da unidade orçamentária:				21.095,25	0,00
Total do órgão orçamentário:				21.095,25	0,00
Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Unidade orçamentária: 4003 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Despesa 34 - 3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2024	2478973	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.410,00	
Total da despesa:				4.410,00	0,00
Despesa 35 - 3.1.90.03.00 - Pensões					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

01/12/2024	2478974	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.860,00	
Total da despesa:				2.860,00	0,00
Despesa 36 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2024	2478261	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.410,00	
01/12/2024	2478803	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.550,00	
01/12/2024	2478975	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.500,00	
Total da despesa:				31.460,00	0,00
Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Rua Floriano Francisco Anater, 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR				Usuário: Maicon Hendges	
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202 http://www.salgadofilho.pr.gov.br prefeitura@salgadofilho.pr.				Chave de autenticação: 1587-6712-666	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Despesa 40 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2024	2475882	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
Total da despesa:				2.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				40.730,00	0,00
Unidade orçamentária: 4007 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO					
Função: 16 - Habitação					
Subfunção: 482 - Habitação Urbana					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO					
Despesa 80 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2024	2476260	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	13.000,00	
Total da despesa:				13.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				13.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				53.730,00	0,00
Órgão orçamentário: 5000 - SECRETARIA DA FAZENDA					
Unidade orçamentária: 5001 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.11 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E TRIBUTARIA					
Despesa 90 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2024	2478262	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.420,00	
01/12/2024	2478805	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.550,00	
01/12/2024	2478976	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.325,00	
Total da despesa:				24.295,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				24.295,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				24.295,00	0,00
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição					
Programa: 3 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO					
Ação: 2.18 - MERENDA ESCOLAR					
Despesa 163 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2024	2476204	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.209,10	
Total da despesa:				5.209,10	0,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 4 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Ação: 2.13 - ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 103 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2024	2481833	Redução da Despesa			24.581,13
Total da despesa:				0,00	24.581,13
Despesa 104 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à Educação - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2024	2481834	Redução da Despesa			38.800,00
Total da despesa:				0,00	38.800,00
Despesa 105 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2024	2478965	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	25.415,11	
01/12/2024	2481847	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.936,27	
Total da despesa:				51.351,38	0,00
Despesa 107 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à Educação - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2024	2481835	Redução da Despesa			52.900,00
Total da despesa:				0,00	52.900,00
Despesa 108 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/12/2024	2481846	Redução da Despesa			24.132,16
Total da despesa:				0,00	24.132,16
Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Rua Floriano Francisco Anater, 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR				Usuário: Maicon Hendges	
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202 http://www.salgadofilho.pr.gov.br prefeitura@salgadofilho.pr.				Chave de autenticação: 1587-6712-666	

Relação de Alterações Orçamentárias					
Despesa 110 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% - 1.540.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2024	2478966	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.904,51	
Total da despesa:				8.904,51	0,00
Despesa 114 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á Educação - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2024	2476258	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	700,00	
Total da despesa:				700,00	0,00
Despesa 116 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á Educação - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2024	2481836	Redução da Despesa			31.100,00
Total da despesa:				0,00	31.100,00
Despesa 120 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á Educação - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2024	2481837	Redução da Despesa			11.300,00
Total da despesa:				0,00	11.300,00
Ação: 2.19 - TRANSPORTE ESCOLAR					
Despesa 165 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2024	2478969	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.134,62	
Total da despesa:				20.134,62	0,00
Despesa 167 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2024	2478970	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.446,51	
Total da despesa:				4.446,51	0,00
Despesa 173 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á Educação - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2024	2481838	Redução da Despesa			43.200,00
Total da despesa:				0,00	43.200,00
Despesa 176 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 1.550.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2024	2476253	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.800,00	
Total da despesa:				5.800,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 5 - EDUCAÇÃO INFANTIL					
Ação: 2.14 - ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)					
Despesa 124 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á Educação - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2024	2478256	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	126.250,00	
Total da despesa:				126.250,00	0,00
Despesa 126 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% - 1.540.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2024	2478967	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	56.841,58	
Total da despesa:				56.841,58	0,00
Despesa 128 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á Educação - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2024	2481839	Redução da Despesa			6.700,00
Total da despesa:				0,00	6.700,00
Despesa 135 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á Educação - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2024	2481840	Redução da Despesa			12.200,00
Total da despesa:				0,00	12.200,00
Despesa 644 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 2101 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAR - 1.543.1070					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2024	2478964	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	11.716,62	
Total da despesa:				11.716,62	0,00
Ação: 2.15 - ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)					
Despesa 142 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á Educação - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2024	2478255	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	86.500,00	
Total da despesa:				86.500,00	0,00
Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Rua Floriano Francisco Anater, 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR				Usuário: Maicon Hendges	
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202 http://www.salgadofilho.pr.gov.br prefeitura@salgadofilho.pr.				Chave de autenticação: 1587-6712-666	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Despesa 143 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% - 1.540.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2024	2478968	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	43.401,51	
Total da despesa:				43.401,51	0,00
Despesa 145 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á Educação - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2024	2481841	Redução da Despesa			15.800,00

Total da despesa:					0,00	15.800,00
Despesa 146 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais						
Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% - 1.540.0000						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
31/12/2024	2481845	Redução da Despesa			9.528,62	
Total da despesa:					0,00	9.528,62
Despesa 149 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil						
Fonte de recurso: 1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á Educação - 1.500.1001						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/12/2024	2481842	Redução da Despesa			1.450,00	
Total da despesa:					0,00	1.450,00
Despesa 153 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% - 1.540.0000						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/12/2024	2481843	Redução da Despesa			590,00	
Total da despesa:					0,00	590,00
Despesa 158 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% - 1.540.0000						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/12/2024	2481844	Redução da Despesa			590,00	
Total da despesa:					0,00	590,00
Total da unidade orçamentária:					421.255,83	272.871,91
Total do órgão orçamentário:					421.255,83	272.871,91
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DA SAÚDE						
Unidade orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE						
Função: 10 - Saúde						
Subfunção: 301 - Atenção Básica						
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL						
Ação: 2.27 - MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS ARRS, CIRUSPAR E CIP						
Despesa 182 - 3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público						
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/12/2024	2478118	Redução da Despesa			32.000,00	
Total da despesa:					0,00	32.000,00
Despesa 184 - 3.3.72.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/12/2024	2478117	Redução da Despesa			39.500,00	
Total da despesa:					0,00	39.500,00
Função: 17 - Saneamento						
Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural						
Programa: 9 - SANEAMENTO GERAL						
Ação: 1.5 - POÇOS ARTESIANOS						
Despesa 178 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/12/2024	2476371	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	200,00		
Total da despesa:					200,00	0,00
Despesa 179 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/12/2024	2476381	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00		
Total da despesa:					6.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:					6.200,00	71.500,00
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 - Saúde						
Subfunção: 301 - Atenção Básica						
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL						
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA						
Despesa 186 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil						
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/12/2024	2478257	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	120.550,00		
01/12/2024	2478962	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	65.950,00		
Total da despesa:					186.500,00	0,00
Prefeitura Municipal de Salgado Filho						
Rua Floriano Francisco Anater, 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR				Usuário: Maicon Hendges		
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202 http://www.salgadofilho.pr.gov.br prefeitura@salgadofilho.pr.				Chave de autenticação: 1587-6712-666		
Relação de Alterações Orçamentárias						
Despesa 191 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil						
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/12/2024	2478100	Remanejamento do Saldo da Despesa			49.511,00	
Total da despesa:					0,00	49.511,00
Despesa 193 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/12/2024	2478090	Remanejamento do Saldo da Despesa			122.768,00	
Total da despesa:					0,00	122.768,00
Despesa 194 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/12/2024	2476370	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.500,00		
Total da despesa:					2.500,00	0,00
Despesa 197 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção						
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/12/2024	2478106	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.250,00	
Total da despesa:					0,00	1.250,00

Despesa 198 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2024	2478102	Remanejamento do Saldo da Despesa			36.600,00
Total da despesa:				0,00	36.600,00
Despesa 199 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2024	2478089	Remanejamento do Saldo da Despesa		122.768,00	
Total da despesa:				122.768,00	0,00
Despesa 201 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2024	2478099	Remanejamento do Saldo da Despesa		49.511,00	
01/12/2024	2478101	Remanejamento do Saldo da Despesa		36.600,00	
01/12/2024	2478103	Remanejamento do Saldo da Despesa		3.320,00	
01/12/2024	2478105	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.250,00	
01/12/2024	2478107	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
01/12/2024	2478115	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	82.000,00	
Total da despesa:				177.681,00	0,00
Despesa 544 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2024	2478104	Remanejamento do Saldo da Despesa			3.320,00
Total da despesa:				0,00	3.320,00
Despesa 660 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - 1.751.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2024	2480549	Redução da Despesa			7.948,88
Total da despesa:				0,00	7.948,88
Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA POPULAR					
Despesa 209 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2024	2478265	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.620,00	
01/12/2024	2478963	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	11.200,00	
Total da despesa:				13.820,00	0,00
Despesa 212 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2024	2478266	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.620,00
Total da despesa:				0,00	2.620,00
Despesa 215 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2024	2478116	Redução da Despesa			10.500,00
Total da despesa:				0,00	10.500,00
Despesa 216 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2024	2478259	Redução da Despesa			5.250,00
Total da despesa:				0,00	5.250,00
Despesa 394 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Rua Floriano Francisco Anater, 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR				Usuário: Maicon Hedges	
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202 http://www.salgadofilho.pr.gov.br prefeitura@salgadofilho.pr.				Chave de autenticação: 1587-6712-666	
Relação de Alterações Orçamentárias					
01/12/2024	2478108	Redução da Despesa			5.000,00
Total da despesa:				0,00	5.000,00
Ação: 2.26 - AMPLIAR PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA (PSF)					
Despesa 231 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2024	2478258	Redução da Despesa			115.300,00
Total da despesa:				0,00	115.300,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária					
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL					
Ação: 2.25 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA					
Despesa 221 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2024	2480577	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.405,00	
Total da despesa:				2.405,00	0,00
Despesa 222 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 4494 - Transferências provenientes agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias - 1.604.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2024	2478959	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	4.754,79	
Total da despesa:				4.754,79	0,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica					
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL					
Ação: 2.39 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA					
Despesa 412 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2024	2479746	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	4.400,00	
Total da despesa:				4.400,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				514.828,79	360.067,88

Total do órgão orçamentário:					521.028,79	431.567,88
Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS						
Unidade orçamentária: 8004 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO						
Função: 26 - Transporte						
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário						
Programa: 11 - ESTRADAS VICINAIS						
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO RODOVIÁRIO						
Despesa 240 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/12/2024	2476206	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	95.000,00		
Total da despesa:				95.000,00	0,00	
Despesa 243 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/12/2024	2476207	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	17.000,00		
Total da despesa:				17.000,00	0,00	
Total da unidade orçamentária:				112.000,00	0,00	
Unidade orçamentária: 8005 - DEPARTAMENTO DE OBRAS						
Função: 26 - Transporte						
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário						
Programa: 11 - ESTRADAS VICINAIS						
Ação: 1.2 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS						
Despesa 596 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações						
Fonte de recurso: 3835 - Programa Estradas Rurais Integradas - Conv. 069/2021 - SEAB - Exercícios Anteriores - 2.701.0000						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/12/2024	2476891	Redução da Despesa			18.909,51	
Total da despesa:				0,00	18.909,51	
Total da unidade orçamentária:				0,00	18.909,51	
Total do órgão orçamentário:				112.000,00	18.909,51	
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL						
Função: 8 - Assistência Social						
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária						
Programa: 2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Ação: 2.460 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
Despesa 258 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/12/2024	2478979	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.800,00		
Total da despesa:				25.800,00	0,00	
Total da unidade orçamentária:				25.800,00	0,00	
Unidade orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 - Assistência Social						
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente						
Prefeitura Municipal de Salgado Filho						
Rua Floriano Francisco Anater, 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR				Usuário: Maicon Hedges		
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202 http://www.salgadofilho.pr.gov.br prefeitura@salgadofilho.pr.				Chave de autenticação: 1587-6712-666		
Relação de Alterações Orçamentárias						
Programa: 26 - PRIMEIRA INFÂNCIA						
Ação: 6.4 - INCENTIVO E FORTALECIMENTO À PRIMEIRA INFÂNCIA						
Despesa 609 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 3901 - Incentivo Primeira Infância - Exercícios Anteriores - 2.669.0000						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/12/2024	2476270	Redução da Despesa			18.500,00	
Total da despesa:				0,00	18.500,00	
Despesa 610 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						
Fonte de recurso: 3901 - Incentivo Primeira Infância - Exercícios Anteriores - 2.669.0000						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/12/2024	2476269	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.530,42		
Total da despesa:				20.530,42	0,00	
Despesa 611 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 3901 - Incentivo Primeira Infância - Exercícios Anteriores - 2.669.0000						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/12/2024	2476271	Redução da Despesa			2.030,42	
Total da despesa:				0,00	2.030,42	
Despesa 708 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						
Fonte de recurso: 1901 - Incentivo Primeira Infância - 1.669.0000						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/12/2024	2476272	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	369,58		
Total da despesa:				369,58	0,00	
Total da unidade orçamentária:				20.900,00	20.530,42	
Unidade orçamentária: 9005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
Função: 8 - Assistência Social						
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso						
Programa: 24 - CIDADE E COMUNIDADES AMIGÁVEIS COM A PESSOA IDOSA						
Ação: 2.41 - PROTEÇÃO BÁSICA AOS IDOSOS						
Despesa 333 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/12/2024	2475873	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	300,00		
Total da despesa:				300,00	0,00	
Total da unidade orçamentária:				300,00	0,00	
Total do órgão orçamentário:				47.000,00	20.530,42	
Órgão orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO						
Unidade orçamentária: 12002 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO						
Função: 15 - Urbanismo						
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos						
Programa: 10 - PLANEJAMENTO URBANO						

Ação: 2.31 - ATIVIDADES DA UNIDADE					
Despesa 354 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2024	2478978	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.800,00	
Total da despesa:				2.800,00	0,00
Despesa 357 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2024	2475824	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 359 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1507 - COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - 1.751.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2024	2480544	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.320,92	
01/12/2024	2480548	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.948,88	
Total da despesa:				10.269,80	0,00
Despesa 361 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2024	2481734	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	70.000,00	
Total da despesa:				70.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				88.069,80	0,00
Total do órgão orçamentário:				88.069,80	0,00
Órgão orçamentário: 90000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO					
Unidade orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Função: 28 - Encargos Especiais					
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais					
Programa: 20 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Ação: 3.1 - DEVOLUÇÃO E RESTITUIÇÃO DE VALORES					
Despesa 373 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2024	2478802	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	86.750,00	
Total da despesa:				86.750,00	0,00
Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Rua Floriano Francisco Anater, 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR				Usuário: Maicon Hedges	
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202 http://www.salgadofilho.pr.gov.br prefeitura@salgadofilho.pr.				Chave de autenticação: 1587-6712-666	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Despesa 709 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 3835 - Programa Estradas Rurais Integradas - Conv. 069/2021 - SEAB - Exercícios Anteriores - 2.701.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2024	2476888	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	18.909,51	
Total da despesa:				18.909,51	0,00
Despesa 710 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 1835 - Programa Estradas Rurais Integradas - Conv. 069/2021 - SEAB - 1.701.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2024	2476887	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	6.228,99	
Total da despesa:				6.228,99	0,00
Despesa 711 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 1846 - Barracão Industrial - Conv. 877/2022 - SEDU - 1.701.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2024	2476886	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	185,28	
Total da despesa:				185,28	0,00
Despesa 712 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 3841 - Prog. de Revit. da Vitic. do Paraná – REVITIS PARANÁ I - Exercícios Anteriores - 2.701.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2024	2476885	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.726,58	
Total da despesa:				2.726,58	0,00
Despesa 713 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 1841 - Prog. de Revit. da Vitic. do Paraná – REVITIS PARANÁ I - 1.701.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2024	2476884	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.179,05	
Total da despesa:				2.179,05	0,00
Despesa 714 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 3840 - Prog. de Revit. da Viticultura do Paraná – REVITIS PARANÁ II - Exercícios Anteriores - 2.701.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2024	2476883	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.929,25	
Total da despesa:				10.929,25	0,00
Despesa 715 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 1840 - Prog. de Revit. da Viticultura do Paraná – REVITIS PARANÁ II - 1.701.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2024	2476882	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.344,89	
Total da despesa:				3.344,89	0,00
Despesa 716 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 1009 - Operações de Crédito Internas - 1.754.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2024	2480600	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	321,10	
Total da despesa:				321,10	0,00
Ação: 3.2 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP					
Despesa 377 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2024	2479937	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	14.151,00	
Total da despesa:				14.151,00	0,00
Ação: 3.3 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA					
Despesa 378 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

01/12/2024	2476809	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	460,00	
Total da despesa:				460,00	0,00
Ação: 3.4 - SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS					
Despesa 380 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2024	2479938	Redução da Despesa			35.811,00
Total da despesa:				0,00	35.811,00
Total da unidade orçamentária:				146.185,65	35.811,00
Total do órgão orçamentário:				146.185,65	35.811,00
Órgão orçamentário: 99000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Unidade orçamentária: 99001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Função: 99 - Reserva de Contingência					
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência					
Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
Ação: 9.1 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Despesa 383 - 9.9.99.99.00 - A Classificar					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2024	2481739	Redução da Despesa			229.229,10
Total da despesa:				0,00	229.229,10
Total da unidade orçamentária:				0,00	229.229,10
Total do órgão orçamentário:				0,00	229.229,10
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade orçamentária: 9006 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA					
Função: 8 - Assistência Social					
Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Rua Floriano Francisco Anater, 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR				Usuário: Maicon Hendges	
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202 http://www.salgadofilho.pr.gov.br prefeitura@salgadofilho.pr.				Chave de autenticação: 1587-6712-666	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
Programa: 23 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA					
Ação: 2.53 - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
Despesa 287 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2024	2478263	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.610,00	
Total da despesa:				2.610,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				2.610,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				2.610,00	0,00
Órgão orçamentário: 13000 - SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA					
Unidade orçamentária: 13001 - Departamento de Esporte					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 7 - DESPORTO AMADOR					
Ação: 2.21 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES					
Despesa 435 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2024	2476259	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	250,00	
Total da despesa:				250,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				250,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				250,00	0,00
Órgão orçamentário: 13002 - Departamento de Cultura					
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 6 - EVENTOS CULTURAIS E HISTÓRICOS					
Ação: 2.20 - EVENTOS CULTURAIS					
Despesa 453 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2024	2476205	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.310,00	
Total da despesa:				4.310,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				4.310,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				4.560,00	0,00
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Unidade orçamentária: 6005 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Despesa 460 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2024	2478264	Redução da Despesa			22.440,00
01/12/2024	2478980	Redução da Despesa			25.800,00
Total da despesa:				0,00	48.240,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	48.240,00
Total do órgão orçamentário:				0,00	48.240,00
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL					
Unidade orçamentária: 14002 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária					
Programa: 15 - MELHORIA NA PRODUÇÃO ANIMAL					
Ação: 2.56 - ASSISTÊNCIA À AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Despesa 484 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2024	2481830	Redução da Despesa			16.400,00
Total da despesa:				0,00	16.400,00

Despesa 485 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2024	2481831	Redução da Despesa			9.400,00
Total da despesa:				0,00	9.400,00
Despesa 486 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2024	2481829	Redução da Despesa			18.500,00
Total da despesa:				0,00	18.500,00
Despesa 597 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 3840 - Prog. de Revit. da Viticultura do Paraná – REVITIS PARANÁ II - Exercícios Anteriores - 2.701.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2024	2476889	Redução da Despesa			10.929,25
Total da despesa:				0,00	10.929,25
Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Rua Floriano Francisco Anater, 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR				Usuário: Maicon Hendges	
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202 http://www.salgadofilho.pr.gov.br prefeitura@salgadofilho.pr				Chave de autenticação: 1587-6712-666	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Despesa 598 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 3841 - Prog. de Revit. da Vitic. do Paraná – REVITIS PARANÁ I - Exercícios Anteriores - 2.701.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2024	2476890	Redução da Despesa			2.726,58
Total da despesa:				0,00	2.726,58
Total da unidade orçamentária:				0,00	57.955,83
Unidade orçamentária: 14003 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À AGROINDÚSTRIA					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 661 - Promoção Industrial					
Programa: 18 - PRODUÇÃO INDUSTRIAL					
Ação: 2.57 - ASSISTÊNCIA À AGROINDÚSTRIA					
Subação: 1 - Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM					
Despesa 475 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2024	2481832	Redução da Despesa			940,00
Total da despesa:				0,00	940,00
Despesa 476 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2024	2481828	Redução da Despesa			12.300,00
Total da despesa:				0,00	12.300,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	13.240,00
Total do órgão orçamentário:				0,00	71.195,83
Órgão orçamentário: 15000 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Unidade orçamentária: 15001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
Função: 22 - Indústria					
Subfunção: 661 - Promoção Industrial					
Programa: 18 - PRODUÇÃO INDUSTRIAL					
Ação: 1.1 - INCENTIVO A INDÚSTRIA					
Despesa 501 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2024	2481827	Redução da Despesa			8.150,00
Total da despesa:				0,00	8.150,00
Despesa 502 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2024	2481826	Redução da Despesa			9.200,00
Total da despesa:				0,00	9.200,00
Despesa 505 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2024	2476201	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.500,00	
Total da despesa:				4.500,00	0,00
Despesa 508 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2024	2476203	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00	
Total da despesa:				6.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				10.500,00	17.350,00
Total do órgão orçamentário:				10.500,00	17.350,00
Total do fundamento:				1.455.330,32	1.205.995,90
Total geral				1.455.330,32	1.205.995,90

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:223A6A99

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_1_GASTOS_COM_PESSOAL_CONSOLIDADO

Município de Salgado Filho		
Rua Floriano Francisco Anater, 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR		
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202	prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br	Chave de Autenticação
http://www.salgadofilho.pr.gov.br	Usuário: Maicon Hendges	1283-3067-529
Gastos com Pessoal		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	

	jan/2024	fev/2024	mar/2024	abr/2024	mai/2024	jun/2024	jul/2024
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.073.662,78	1.025.269,92	1.076.931,36	1.113.439,38	1.084.445,05	1.098.557,21	1.090.601,05
Pessoal Ativo	1.050.488,42	1.002.095,56	1.053.757,00	1.090.265,02	1.061.270,69	1.075.382,85	1.067.426,69
Vencimentos, Vantagens e Outras	933.025,89	890.680,56	938.430,29	961.997,61	938.094,14	952.219,68	944.594,13
Despesas Variáveis							
Obrigações Patronais	117.462,53	111.415,00	115.326,71	128.267,41	123.176,55	123.163,17	122.832,56
Pessoal Inativo e Pensionistas	23.174,36	23.174,36	23.174,36	23.174,36	23.174,36	23.174,36	23.174,36
Aposentadorias, Reserva e Reformas	9.493,03	9.493,03	9.493,03	9.493,03	9.493,03	9.493,03	9.493,03
Pensões	13.681,33	13.681,33	13.681,33	13.681,33	13.681,33	13.681,33	13.681,33
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de							
Contratos de Terceirização ou de contratação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)							
Despesa com Pessoal Não Executada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orçamentariamente							
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	62.537,95	48.268,75	64.499,08	66.034,72	40.917,73	52.031,26	35.299,20
Indenizações por Demissão e Incentivos à							
Demissão Voluntária e Deduções	23.784,71	6.504,92	22.165,97	18.552,08	0,00	9.828,15	0,00
Constitucionais							
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	1.320,00	1.412,00	1.412,00	7.545,34	1.412,00	1.412,00	1.412,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	31.064,00	33.888,00	34.248,10	33.527,90	33.888,00	33.888,00	33.887,20
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	6.369,24	6.463,83	6.673,01	6.409,40	5.617,73	6.903,11	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.011.124,83	977.001,17	1.012.432,28	1.047.404,66	1.043.527,32	1.046.525,95	1.055.301,85
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS					TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)
	ago/2024	set/2024	out/2024	nov/2024	dez/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.088.459,43	1.108.636,18	1.094.888,98	1.106.494,61	2.142.548,87	14.103.934,82	0,00
Pessoal Ativo	1.065.285,07	1.085.461,82	1.071.714,62	1.083.320,25	2.096.200,15	13.802.668,14	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras	941.755,48	962.347,11	948.637,25	948.446,23	1.867.150,72	12.227.379,09	0,00
Despesas Variáveis							
Obrigações Patronais	123.529,59	123.114,71	123.077,37	134.874,02	229.049,43	1.575.289,05	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	23.174,36	23.174,36	23.174,36	23.174,36	46.348,72	301.266,68	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	9.493,03	9.493,03	9.493,03	9.493,03	18.986,06	123.409,39	0,00
Pensões	13.681,33	13.681,33	13.681,33	13.681,33	27.362,66	177.857,29	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Terceirização ou de contratação							
de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)							
Despesa com Pessoal Não Executada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orçamentariamente							
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	42.284,62	61.888,31	58.939,14	44.664,47	228.588,35	805.953,58	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à							
Demissão Voluntária e Deduções	2.075,99	21.680,95	14.090,25	5.470,80	151.579,59	275.733,41	0,00
Constitucionais							
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	22.985,34	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	33.888,00	33.888,00	33.888,80	33.888,00	67.776,00	437.720,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do							
Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	4.908,63	4.907,36	9.548,09	3.893,67	7.820,76	69.514,83	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.046.174,81	1.046.747,87	1.035.949,84	1.061.830,14	1.913.960,52	13.297.981,24	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL						VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)						34.165.251,84	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)						1.571.614,36	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)						0,00	---
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)						437.720,00	---

(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	32.155.917,48	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	13.297.981,24	41,35
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.293.550,49	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.328.872,97	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.364.195,44	54,00

FONTE: Sistema e-Pública (1283-3067-529). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/02/2025 e hora de emissão: 15:22.

Nota: I. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:6CA92F90

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_6 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024/Semestre Julho-Dezembro		
LRF, art. 48 - ANEXO 06		
	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		34.165.251,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		32.593.637,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		32.155.917,48
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.711.512,59	39,53
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.364.195,44	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	16.495.985,67	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	15.627.775,90	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-4.768.784,50	-14,63
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	39.112.364,98	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.932.880,59	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.214.982,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.281.554,62	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR CAIXA LÍQUIDA (APÓS A EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO)	DISPONIBILIDADE DE INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	6.108.647,70

FONTE: Sistema e-Pública (1780-1638-641). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/01/2025 e hora de emissão: 15:54.

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:B00899F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE 2024

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

3º QUADRIMESTRE 2024

c/ Relatório Gestão Fiscal 3º Quadrimestre 2024 EXECUTIVO

Relatório de cumprimento das metas fiscais previstas no art. 54 da Lei 101/2000 LRF que diz “Ao Final de Cada Quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, Assinado:”. No art. 54 se reporta ao art. 20 da Lei 101/2000 LRF que determina “A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais”:

III - Na Esfera Municipal:

a) 6% (seis por cento) para o poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (Cinquenta e quatro por cento) para o Executivo”.

O art. 20 da Lei 101/2000 LRF se refere ao art. 19 da Lei 101/2000 LRF que define “Para fins do disposto do art. 169 da Constituição Federal, a despesas totais com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminada”:

III - Município; 60% (sessenta por cento).

Para dar cumprimento ao art. 54 da Lei 101/2000 LRF os valores apurados pela contabilidade conforme **anexo I - Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Relatório de Gestão Fiscal (RGF)** até o 3º Quadrimestre de 2024.

LRF, Art. 55, inciso I, Alínea “a” – Anexo I

Janeiro a Dezembro de 2024	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL	31.850.626,63
PESSOAL ATIVO	29.562.367,67
PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA	1.441.885,43
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO (ART.18, § 1º DA LRF).	667.626,88
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO (exceto elemento 34).	178.746,65
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19 parágrafo 1º da LRF)	1.778.610,03
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP.	30.072.016,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL - AJUSTADA	74.142.829,91
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP	40,56%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art.20 da LRF) 54%	40.037.128,15
LIMITE PRUDENCIAL (§ ÚNICO, art. 22 da LRF) 51,3%	38.035.271,74
LIMITE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 48,6%	36.033.415,34

Apresentado os valores acima e analisados, o município até o 3º quadrimestre de 2024 obteve o percentual de **40,56%** (quarenta vírgula cinquenta e seis por cento) em despesas com pessoal, portanto dentro do que determina o art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O Art. 55 da Lei 101/2000 LRF diz que “O Relatório conterá”: - **Comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes Montantes:**

“(A) Despesas total com pessoal, distinguindo a com inativos e Pensionistas;”

No quadro do art.54 da Lei 101/2000 LRF, ficou evidenciado o gasto com pessoal num percentual de 40,56% (quarenta vírgula cinquenta e seis por cento), percentual dentro do que determina a Lei 101/2000 LRF.

“(B) Dívidas consolidada e mobiliária;”

O relatório da contabilidade no **anexo II – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida Relatório de Gestão Fiscal (RGF)** até o 3º Quadrimestre de 2024, abaixo apresentamos movimentação da dívida consolidada e mobiliária conforme determina o Art. 55, inciso I, alínea “b” da Lei 101/2000 LRF até o 3º quadrimestre de 2024.

LRF, Art. 55, inciso I, Alínea “b” – Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024			
	SALDO EX. ANTERIOR	Até o 1º quadrimestre	Até o 2º quadrimestre	Até o 3º quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA	1.193.298,89	1.108.616,02	1.023.753,67	938.709,33
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.193.298,89	1.108.616,02	1.023.753,67	938.709,33
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores 5/5/00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	979.648,45	902.813,29	825.978,13	749.142,97
Internos	979.648,45	902.813,29	825.978,13	749.142,97
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	213.650,44	205.802,73	197.775,54	189.566,36
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00

De Contribuições Previdenciárias	213.650,44	205.802,73	197.775,54	189.566,36
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES	10.408.115,21	14.604.241,32	19.664.600,02	20.203.734,10
Disponibilidade de Caixa	10.408.003,95	14.606.283,90	19.652.463,20	20.203.487,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.549.130,24	16.421.198,86	21.144.571,03	20.565.654,12
(-) Restos a Pagar Processados	141.126,29	1.777.913,97	1.457.031,00	359.938,69
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	37.000,99	35.076,83	2.227,72
Demais Haveres Financeiros	111,26	-2.042,58	12.136,82	246,39
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-9.214.816,32	-13.495.625,30	-18.640.846,35	-19.265.024,77
RECEITA CORRENTE LIQUIDA-RCL	70.692.337,63	75.050.013,32	76.565.961,39	77.636.565,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.556.869,00	1.556.869,00	1.439.000,00	1.950.000,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	69.135.468,63	73.493.144,32	75.126.961,39	75.686.565,91
% da DC Sobre a RCL	1,73%	1,51%	1,36%	1,24%
% da DCL Sobre a RCL	-13,33%	-18,36%	-24,81%	-25,45%
Limite Definido pela Resolução do SENADO FEDERAL; (120% da RCL Ajustada)	82.962.562,36	88.191.773,18	90.152.353,67	90.823.879,09
LIMITE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF); (108% da RCL Ajustada)	74.666.306,12	79.372.595,87	81.137.118,30	81.741.491,18
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	Até o 3º quadrimestre	Até o 1º quadrimestre	Até o 2º quadrimestre	Até o 3º quadrimestre
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Anteriores a 05/05/2000 (não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não Processados	11.973.756,88	8.643.463,61	4.655.893,04	13.858.773,27

“(C) Concessão de garantias;”

O relatório da Contabilidade demonstra no **anexo III – Demonstrativo de Garantias e Contragarantias de valores do Relatório de Gestão Fiscal (RGF)** até 3º quadrimestre de 2024, não houve movimentação de concessão de garantias e contragarantias de valores conforme determina o Art. 55, inciso I, alínea “c” e art. 40, § 1º da Lei 101/2000 LRF, conforme demonstramos no quadro abaixo:

LRF, Art. 55, inciso I, Alínea “c” e art. 40, Parágrafo 1º – Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERC. ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º quadrimestre	Até o 2º quadrimestre	Até o 3º quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fianças opera. Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fianças opera Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA-RCL	70.692.337,63	75.050.013,32	76.565.961,39	77.636.565,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.556.869,00	1.556.869,00	1.439.000,00	1.950.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	69.135.468,63	73.493.144,32	75.126.961,39	75.686.565,91

% do TOTAL DAS GARATIAS Sobre a RCL	0,00%	0,00 %	0,00%	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal(art.9º da Res.43/01 - 22%	15.209.803,10	16.168.491,75	16.527.931,51	16.651.044,50
Limite de Alerta (inciso III do Par4ºgrado 1º do /art 59 da LRF) - 90%	13.688.822,79	14.551.642,58	14.875.138,36	14.985.940,05

“(D) Operação de Crédito, inclusive por antecipação de receita;”

O relatório da contabilidade constante do **Anexo VII – Demonstrativo de Limites do Relatório de Gestão fiscal (RGF)** até o 3º Quadrimestre de 2024 demonstramos no quadro abaixo:

LRF, Art 48 – Anexo VII.

DESPESA COM PESSOAL	VALOR R\$	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	30.072.016,60	40,56%
Limite Máximo (incisos I,II e III. Art.20 da LRF)	40.037.128,15	54,00%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	38.035.271,74	51,30%

DIVIDA	VALOR R\$	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-19.265.024,77	-25,45%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	90.823.879,09	120,00%

GARANTIAS DE VALORES	VALOR R\$	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.651.044,50	22,00%

OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR R\$	% SOBRE A RCL
Operações de Créditos Internas e Externas	0,00	0,00%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	12.109.850,55	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antecipação da Receita	5.298.059,61	7,00%

Conforme demonstramos acima a administração vem cumprindo o que determina o art. 55, Inciso I, alínea “d” e inciso III, alínea “c” da Lei 101/2000 LRF não tendo realizado operação de crédito em relação a Receita Corrente Líquida até o 3º quadrimestre de 2024 e não foi realizada qualquer Operação de Crédito por antecipação da receita.

“(E) Despesas que trata o Inciso II do art. 4º”.

O Item “E” faz remissão ao Art. 4º, Inciso II da Lei 101/2000 LRF, que diz “A Lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no parágrafo 2º do Art. 165 da Constituição Federal e”:

II – (VETADO)

O Inciso II do Art. 4 da Lei 101/2000 LRF foi vetado, portanto não é o que relatar.

“II – Indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer limite:”

Os Limites impostos ao Art. 54 e 55 Incisos I da Lei 101/2000 LRF foram todos cumpridos pela administração não havendo qualquer medida corretiva a ser adota com relação a esses limites.

“III – Demonstrativos, no último quadrimestre”:

“(A) Do montante das disponibilidades de caixa em 31 de dezembro de 2024”;

As disponibilidades em 31 de dezembro de 2024 são conforme quadro abaixo:

TOTAL DAS DISPONIBILIDADES	20.565.654,12
Banco Conta Movimento	0,00
Outros Bancos	0,00
Banco Conta Aplicação Financeira	20.565.654,12

O montante total das disponibilidades conforme demonstrado pela contabilidade no **Anexo 13 - Balanço Financeiro** em 31 de dezembro de 2024 é de R\$ 20.565.654,12 (vinte milhões quinhentos e sessenta e cinco mil seiscentos cinquenta e quatro reais e doze centavos).

“(B) Inscrição em Restos a Pagar, das Despesas:”

“1 - Liquidadas”:

Os restos a pagar em 31 de dezembro de 2024 conforme art. 55, Inciso III, alínea ‘a’ da Lei 101/2000 LRF estamos demonstrando no quadro abaixo:

LRF, Art.55, Inciso III, alínea “b”:

Do Exercício	343.438,69
De exercícios Anteriores	16.500,00
Restos a Pagar Processados	359.938,69
Do Exercício	11.076.084,17
De exercícios Anteriores	2.782.689,10
Restos a Pagar Não Processados	13.858.773,27
TOTAL OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS À PAGAR	14.218.711,96

O montante de restos a pagar processados e não processados pelo setor de Finanças conforme anexo **VI Demonstrativo de restos a pagar do Relatório de Gestão Fiscal** em 31 de dezembro de 2024 é de R\$ 14.218.711,96 (catorze milhões duzentos e dezoito mil setecentos e onze reais e noventa e seis centavos).

“2 empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41”;

Não há o que relatar com relação ao cumprimento ao Art. 41 da Lei 101/2000 LRF, pois o mesmo foi (vetado).

“3 empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da Disponibilidade de Caixa;”

Todas as despesas realizadas até o 3º quadrimestre de 2024 foram devidamente contabilizadas pelo Setor de Finanças conforme anexo **II da LRF, Art. 55, inciso I, Alínea “b” do Relatório de Gestão Fiscal** tendo em caixa um valor de **R\$ 20.565.654,12 (vinte milhões quinhentos e sessenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos)**.

“4 não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados”;

Não houve qualquer movimentação.

“(C) do cumprimento do disposto no inciso II e na alínea b do inciso IV do art. 38”.

O art. 38 da Lei 101/2000 LRF diz que “A operação de crédito por antecipação de receita destina-se a atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro e cumprirá as exigências mencionadas no art. 32 e mais as seguintes”;

II – deverá ser liquidadas, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de cada ano;

IV - estará proibida:

(b) No último ano de mandato do Presidente, Governador ou Prefeito Municipal.

O art. 38, incisos II e IV alínea “b” da Lei 101/2000 LRF conforme demonstrado acima se refere à antecipação de receita para atender insuficiência de caixa no 3º quadrimestre de 2024, a administração não realizou qualquer antecipação de receita prevista no Inciso II não á que se falar, e no Inciso IV alínea “b” pois não há encerramento de mandato para prefeito municipal.

“Parágrafo 1º O relatório dos titulares mencionados nos incisos II, III e IV do art. 54 conterà apenas as informações relativas à alínea “a” do inciso I, e os documentos referidos nos Incisos II e III.”

Para dar cumprimento ao que determina o artigo 54 da Lei 101/2000 LRF em seu parágrafo único que diz “Parágrafo único. O Relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outro definido por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art.20”.

A Administração para dar cumprimento ao parágrafo 1º do artigo 55 da Lei 101/2000 LRF nomeou os responsáveis pelo presente relatório Srs:

- Fernando Alberto Cadore – Prefeito “Ordenador da Despesa”;
- Tarcisio da Rosa - Secretário de Finanças “Responsável pelas Finanças”;
- Rodrigo Base – Contador “Responsável pela Administração”;
- Vilsom Spada – UCCI – Unidade Central de Controle Interno “Responsável pelo controle Interno”.

“Parágrafo 2º O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico”.

Visando dar cumprimento ao § 2º do Art. 55 da Lei 101/2000 LRF à administração convocou através de:

Edital de convocação de Audiência Pública sob nº 001/2025 de 06 de fevereiro de 2024, convoca a população para Audiência Pública, que foi realizada as **14:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2025** na Sede do Legislativo Municipal para avaliação das metas fiscais e após a audiência e avaliação foi dado publicidade em órgão oficial do município bem como por meio eletrônico.

Os Relatórios de Gestão Fiscal do 1º **semestre de 2024** foram publicados em 25 de julho de 2024. As publicações acima foram publicadas no órgão oficial de publicação do município “Diário Oficial dos Municípios do Paraná”.

Os Relatórios de Gestão Fiscal do 2º **semestre de 2024** foram publicados em 10 de janeiro de 2025. As publicações acima foram publicadas no órgão oficial de publicação do município “Diário Oficial dos Municípios do Paraná”.

Os Relatórios da Execução Orçamentária do 1º **bimestre de 2024** foram publicados em 26 de março de 2024. As publicações acima foram publicadas no órgão oficial eletrônico de publicação do município “Diário Oficial dos Municípios do Paraná”.

Os Relatórios da Execução Orçamentária do 2º **bimestre de 2024** foram publicados em 21 de maio de 2024. As publicações acima foram publicadas no órgão oficial eletrônico de publicação do município “Diário Oficial dos Municípios do Paraná”.

Os Relatórios da Execução Orçamentária do 3º **bimestre de 2024** foram publicados em 25 de julho de 2024. As publicações acima foram publicadas no órgão oficial eletrônico de publicação do município “Diário Oficial dos Municípios do Paraná”.

Os Relatórios da Execução Orçamentária do **4º bimestre de 2024** foram publicados em 17 de setembro de 2024. As publicações acima foram publicadas no órgão oficial eletrônico de publicação do município “Diário Oficial dos Municípios do Paraná”.

Os Relatórios da Execução Orçamentária do **5º bimestre de 2024** foram publicados em 22 de novembro de 2024. As publicações acima foram publicadas no órgão oficial eletrônico de publicação do município “Diário Oficial dos Municípios do Paraná”.

Os Relatórios da Execução Orçamentária do **6º bimestre de 2024** foram publicados em 10 de janeiro de 2025. As publicações acima foram publicadas no órgão oficial eletrônico de publicação do município “Diário Oficial dos Municípios do Paraná”.

“Parágrafo 3º O descumprimento do prazo a que se refere o Parágrafo 2º do Art.51.”.

No art. 51 parágrafos 2º da Lei 101/2000 LRF diz que Art.51 *“O Poder Executivo da União promoverá, até o dia trinta de junho, a consolidação, nacional e por esfera de governo, das contas dos entes da Federação relativas ao exercício anterior, a sua divulgação, inclusive por meio eletrônico de acesso público.”* Parágrafo 2º se refere *“O descumprimento dos prazos previstos neste artigo implicará, até que a situação seja regularizada, que o ente da Federação receba transferências voluntárias e contrate operação de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida Mobiliária”.*

Com relação ao parágrafo 3º do Art.55 da Lei 101/2000 LRF vem sendo cumprido com o encaminhamento ao STN (Secretária do Tesouro Nacional) dos relatórios abaixo:

RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária **1º bimestre de 2024**, conforme recibo de Homologação nº 05.8P.22-C datado de 27/03/2024.

RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária **2º bimestre de 2024**, conforme recibo de Homologação nº 05.B4.GT-H datado de 20/05/2024.

RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária **3º bimestre de 2024**, conforme recibo de Homologação nº 05.DX.KZ-1 datado de 15/07/2024.

RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária **4º bimestre de 2024**, conforme recibo de Homologação nº 05.FJ.WP-F datado de 15/09/2024.

RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária **5º bimestre de 2024**, conforme recibo de Homologação nº 05.HY.QL-L datado de 25/11/2024.

RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária **6º bimestre de 2024**, conforme recibo de Homologação nº 05.JT.R6-X datado de 22/01/2025.

RGF - Relatório de Gestão Fiscal **1º Semestre 2024**, conforme recibo de Homologação nº 05.DJ.74-Y datado de 15/07/2024.

RGF - Relatório de Gestão Fiscal **2º Semestre 2024**, conforme recibo de Homologação nº 05.JZ.BG-V datado de 22/01/2025.

SADIPEM – Sistema de Análise da Dívida Pública Operação de Crédito **ano base 2024**, conforme Código de recibo de Homologação em data de 27/01/2025.

BALANÇO ANUAL (DCA) – **ano base 2024**, conforme Código de recibo de Homologação nº 05.JZ.7K-W, datado de 22/01/2025.

“Parágrafo 4º Os relatórios referidos nos art. 52 e 54 deverão ser elaborados de forma padronizada, segundo moldes que poderão ser atualizados pelo conselho de que trata o Art. 67”.

Os Relatórios apresentados estão de conformidade com o que determina os Art. 52 e 54 da Lei 101/2000 LRF estão sendo apresentados de forma clara, os relatórios de Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial nos moldes do que determina a 4.320/64, não deixando dúvidas com relação aos valores apresentados sendo de fácil entendimento.

Conclusão

Temos a Concluir que a Execução Orçamentária apresentou dentro dos limites a execução das receitas e despesas, bem como a execução Financeira no 3º quadrimestre de 2024. O limite de gastos com Pessoal encontra-se com índice de 40,56% (quarenta vírgula cinquenta e seis por cento) da Receita Corrente Líquida, portanto conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal e o Tribunal de Contas do Estado do Paraná que determina o limite máximo de 54,00% (cinquenta e quatro por cento). Com relação aos índices de Saúde e Educação estão sendo cumpridos conforme legislação em vigor ainda com relação ao Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente e Fundo Municipal de Assistência Social os recursos estão sendo aplicados e analisados conforme resolução dos Conselhos do Direito da Criança e Adolescente e Conselho de Assistência Social conforme determina a Legislação do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). A avaliação do relatório acima apresentado em Audiência Pública no Legislativo Municipal analisado e aprovado pelos presentes.

Salto do Lontra, 27 de fevereiro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito - “Ordenador da Despesa”;

TARCISIO DA ROSA

Secretário de Finanças - “Responsável Pelas Finanças”;

RODRIGO BASE

Contador - “Responsável Pela Administração”;

VILSOM SPADA

UCCI – Unidade Central de Controle Interno

“Responsável Pelo Controle Interno”

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:B616CD30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025

Expirado o prazo recursal, dispense a licitação, com fundamento no Inciso III, alínea "d" do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Parecer Técnico de vistoria de conformidade da execução do contrato de prestação de serviços 163/2024, referente ao fornecimento e instalação de sistemas de geração de energia elétrica fotovoltaica em três imóveis pertencentes ao Município de Salto do Lontra, cada qual com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com potência somada de no mínimo 50KWp e potência mínima do inversor de 42KWp.	CASSIANO D'AGOSTINI ANNES	SV	3,00	2.300,00	6.900,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CASSIANO D'AGOSTINI ANNES	6.900,00

Salto do Lontra, 27 de fevereiro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0BCD96E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 3/2025

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 3/2025							
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 113/2025							
Validade da ata: de 27/02/2025 até 27/02/2026							
ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS							
MARCOS ROBERTO RODRIGUES & CIA LTDA							
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite	
1	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO UNIVERSAL 12/24 VOLTS		UND	10,0000	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00	
2	CONDENSADOR		UND	5,0000	R\$ 820,00	R\$ 4.100,00	
3	ELETROVENTILADOR		UNIDADE	5,0000	R\$ 340,00	R\$ 1.700,00	
4	MANUTENÇÃO HORA TECNICA		HORA	30,0000	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00	
5	RADIADOR PARA AR CONDICIONADO		UND	5,0000	R\$ 745,00	R\$ 3.725,00	
6	RECARGA DE GÁS		UND	5,0000	R\$ 155,00	R\$ 775,00	
7	TERMOSTATO		UND	5,0000	R\$ 140,00	R\$ 700,00	
Valor total							R\$ 23.770,00

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:3D8395A0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO					
Modalidade:		Licitação dispensável			
Número/Ano:	3/2025	Data de abertura:	27/02/2025		
Data adjudicação:	27/02/2025	Data homologação:	27/02/2025		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Proposta - Lance	Condição de pagamento:	Parcelada		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	
Objeto da licitação:		MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO VEICULAR			
<p>Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo</p>					
Licitante		CNPJ/CPF			
MARCOS ROBERTO RODRIGUES & CIA LTDA		11.199.201/0001-86			
Total:					
MARCOS ROBERTO RODRIGUES & CIA LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	
13087	ELETROVENTILADOR	UNIDADE	5,0000	R\$ 340,0000	
16727	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO UNIVERSAL 12/24 VOLTS	UND	10,0000	R\$ 1.100,0000	
16728	RADIADOR PARA AR CONDICIONADO	UND	5,0000	R\$ 745,0000	
16729	CONDENSADOR	UND	5,0000	R\$ 820,0000	
16730	TERMOSTATO	UND	5,0000	R\$ 140,0000	
16731	RECARGA DE GÁS	UND	5,0000	R\$ 155,0000	
16732	MANUTENÇÃO HORA TECNICA	HORA	30,0000	R\$ 59,0000	
Valor Total: R\$ 23.770,00					
SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 27 de fevereiro de 2025					
		CLAUDIO COVRE			
		Prefeito			

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:AEC45695

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO					
Modalidade:		Licitação dispensável			
Número/Ano:	4/2025	Data de abertura:	27/02/2025		
Data adjudicação:	27/02/2025	Data homologação:	27/02/2025		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Proposta - Lance	Condição de pagamento:	Parcelada		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:		AQUISIÇÃO DE APARELHO TELEFONICO 4 G			

Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor			
PONTO DOS ACESSORIOS LTDA	35.394.155/0001-34	R\$ 7.139,00			
Total:		R\$ 7.139,00			
PONTO DOS ACESSORIOS LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
16734	APARELHO TELEFONICO 4G Especificações Técnicas: Telefone: Frequência de operação: 2G: 850/900/1800/1900 MHz; 3G: 850/2100 MHz; 4G: 700/850/1800/2600 MHz Alimentação: 5 Vdc (via USB) Ganho da antena: 3 dBi Conector da antena: TNC fêmea CFA 6041 Condições de uso: -10°C a 50°C Protocolo internet: IPv4 / IPv6 Wi-fi: IEEE 802.11b/g/n (20 MHz) Bateria: Tipo de bateria: 3,7 V Li-ion Capacidade: 800 mAh Duração da bateria: Aprox. 5 horas em conversação; Aprox. 200 horas em repouso; Aprox. 2 horas com Wi-Fi ativo Adaptador AC/DC: Entrada: 100-240 Vac 50/60 Hz Saída: 5 Vdc - 1 A Consumo de energia: Aprox. 0,95 Wh em operação e Aprox. 0,15 Wh em repouso	UND	10,0000	R\$ 713,9000	R\$ 7.139,00
Valor Total: R\$ 7.139,00					

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 27 de fevereiro de 2025

CLAUDIO COVRE

Prefeito

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:0EBD9B77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.391, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025, um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025, um valor de R\$ 112.780,00 (Cento e doze mil e setecentos e oitenta reais), para a criação das seguintes dotações orçamentárias:

26.000	SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA			
26.001	GABINETE DO SECRETARIO			
26.001.041220002.2.121	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO			
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	R\$	21.000,00
26.002	DIRETORIA ESPECIAL DE IMPRENSA, PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO DIGITAL			
26.002.041260002.2.122	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ESPECIAL DE IMPRENSA, PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO DIGITAL			
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	R\$	45.000,00
27.000	SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO, DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO FAMILIAR			
27.001	GABINETE DO SECRETARIO			
27.001.041220002.2.126	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO			
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	R\$	11.000,00
27.002	DIRETORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS			
27.002.142440022.2.127	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS			
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	R\$	35.780,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$	112.780,00

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Especial mencionada no Art. 1º, o Município usará o cancelamento parcial das seguintes rubricas orçamentárias abaixo, perfazendo o valor total de R\$ 112.780,00 (Cento e doze mil e setecentos e oitenta reais):

10.000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO			
10.001	RECURSOS SOB ASUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
10.001.041220002.2.101	MANUTENÇÃO DOS ORGAOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
33.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	01000	R\$	112.780,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			R\$	112.780,00

Art. 3º - Ficam inseridos os valores descritos acima junto a Lei do Plano Plurianual nº 2.240/2022, juntamente com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.333/2024.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:D72E608B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025. DATA DA REALIZAÇÃO:
26/02/2025.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**, entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a favor da empresa, **NACIONAL PROTECAO LTDA - EPP**, sito à rua João Merlin, 1491, 0 - cep: 85819040 - bairro: universitário cidade/uf: Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 11.175.931/0001-47, 02.786.624/0001-01, para **Aquisição de recarga para Extintores das Secretarias e Departamentos Municipais.**, no valor de **R\$ 6.468,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais)**, por um período de **6 Meses**, conforme abaixo descrito:

NACIONAL PROTECAO LTDA - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	RECARGA EXTINTOR AP 10LTS	PRÓPRIA CONF EDITAL		UN	16,00	55,00	880,00
1	2	RECARGA EXTINTOR CO2 06 KG	PRÓPRIA CONF EDITAL		UN	9,00	75,00	675,00
1	3	RECARGA EXTINTOR ABC 04 KG BC	PRÓPRIA CONF EDITAL		UN	31,00	62,00	1.922,00
1	4	RECARGA EXTINTOR ABC 06 KG	PRÓPRIA CONF EDITAL		UN	16,00	66,00	1.056,00
1	5	RECARGA EXTINTOR BC 04 KG	PRÓPRIA CONF EDITAL		UN	39,00	45,00	1.755,00
1	6	RECARGA EXTINTOR BC 06 KG	PRÓPRIA CONF EDITAL		UN	2,00	65,00	130,00
1	7	RECARGA EXTINTOR CO2 04 KG	PRÓPRIA CONF EDITAL		UN	1,00	50,00	50,00
TOTAL								6.468,00

As razões que levaram á escolha do contratado, nos termo do art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 3º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 37/2025 são: seleção mediante processo de disputa, nos termos do art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts. 12 e 14 do Decreto Municipal nº 37/2025.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná,

vinte e sete dias de fevereiro de 2025.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhefferson Matheus Dalla Costa
Código Identificador:20011645**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**LICITAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2025**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Administração, **Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER**.**CONTRATADA: THM SOLUÇÕES GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.988.253/0001-83, situada na Rua Evaldo Gaensly, Nº 210, Jardim Dona Hermínia, São Mateus do Sul PR.**OBJETO: “CONTRATÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, CONFORME CONVENIO Nº 955417/2023/MIDR/CAIXA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”.**

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	VEICULO AUTO MOTOR PICK-UP UTILITARIO CABINE DUPLA, 04 PORTAS, COMBUSTIVEL FLEX, POTENCIA MINIMA 98 CV, CILINDRADA MINIMA 1.332, CAPACIDADE MINMA DE CARGA 628 KG, TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMO DE 44 LITROS, VIDROS E RETROVISORES ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, AR CONDICIONADO, CAPOTA MARITMA, MINIMO 02 AIRBAGS.	1,00	Fiat Strada CD Freedom	115.990,00	115.990,00
TOTAL					115.990,00

O total do item é de **R\$ 115.990,00 (Cento e quinze mil e novecentos e noventa reais)**.**Data de assinatura:** 27 de fevereiro de 2025.**Vigência:** 26/02/2026**Publicado por:**
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:A40541F2**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO CONTRATUAL - Nº. 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 325/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA RPG COMERCIO DE MERCADORIAS E SERV**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR

TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO CONTRATUAL - Nº. 01 à Ata de Registro de Preços nº. 325/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº. 59/2024, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa RPG COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA.

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato

devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **RPG COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na rua Castelo Branco nº 206, Centro, na cidade de Jataizinho-PR, CNPJ 54.205.260/0001-22, representante Sr. **Rafael Pires Gonçalves**, brasileiro, portador do CPF/MF sob nº 297.699.628-80 e RG sob nº 15.943.142-8/SSP-PR. Fone (43) 98863-2869 - e-mail: rpgmercadorias@gmail.com, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM firmar o presente **TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO**, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO CAFÉ MOÍDO PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**, e no que couber aos termos das disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade, o reequilíbrio dos valores equivalente a clausula primeira, da Ata de Registro de Preços nº. 325/2024 do Pregão Eletrônico nº. 59/2024. Os percentuais reajustados representam os valores e percentuais conforme tabela abaixo:

Descrição	V. Unit. Atual	V. aditado p/unid.	V. Unit. a ser aditado
Café moído , com as seguintes características mínimas: Características Técnicas:			
-Espécie: café 100% arábica.			
-Torra: média.			
-Moagem: média.			
-Blend: na composição não poderá haver percentual de grãos pretos, verdes e ardidos que comprometa a qualidade global especificada.			
-Livre de Bebidas Fenicadas do Grupo 1 – Arábica, isto é, Bebida Riado, Rio e Rio Zona.			
-Embalagem: a ALTO VÁCUO (ou VÁCUO TOTAL) em saco de filme plástico ou aluminizado internamente, lacrado, sem apresentar sinais de violação.			
-Acondicionado em pacotes vácuo puro de 500 gramas contendo, no mínimo, as seguintes informações impressas diretamente na embalagem: data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, número de lote, endereço, registro do órgão competente e composição do café 100% arábica. Não serão aceitas embalagens com rótulos provisórios como, por exemplo, sob a forma de etiquetas.	R\$ 23,53	R\$ 16,90 (71,83%)	R\$ 40,43
-O produto deverá ser entregue acondicionado em caixas de papelão com capacidade entre 10 e 30 pacotes.			
-Café para ser utilizado em máquinas convencionais com processo de coagem.			
-O produto deverá ter sido fabricado há no máximo 60 dias quando entregue ao Contratante.			
-Prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de fabricação.			
Características químicas (exigidas para cada 100 g): umidade máxima 5,0%, eliminação mineral fixa máxima 5,0%, eliminação mineral fixa, insolúvel em ácido clorídrico a 10% máximo 1,0%, cafeína mínima 0,7%, extrato aquoso mínimo 25,0%, extrato etéreo mínimo 8,0%.			
Características sensoriais: aroma específico do produto, acidez baixa a moderada, amargor moderado, sabor característico e equilibrado, livre de sabor fermentado, mofado e de terra, adstringência baixa, corpo razoavelmente incorporado. *Laudo de análise sensorial com nota mínima de 8,0 na escala de qualidade global.			

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total reajustado é de **R\$ 29.406,00 (vinte e nove mil quatrocentos e seis reais)**, corresponde ao reajuste do item 1 (um) “CAFÉ MOÍDO” no valor de R\$16,90 (dezesesseis reais e noventa centavos) multiplicado pela quantidade pendente do item.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 27 de fevereiro de 2025.

VENICÍUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal Contratante

RPG COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ Ass: _____

CPF/MF:

Nome: _____ Ass: _____

CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:516ABC61

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025**

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 08/2025

Processo Administrativo n.º 033/2025

CONTRATANTE: Município de Sapopema-Pr.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

OBJETO

Aquisição de Sacos verde e Fitas de Arquear para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Sapopema- PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 23.626,76 (vinte e três mil seiscientos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **28/02/2025 às 08h**

Até **12/03/2025 às 08h**

Abertura: 12/03/2025 às 08h05m

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Prefeitura Municipal de Sapopema-Pr**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025****Processo Administrativo n.º 033/2025**

Torna-se público que o Município de Sapopema-Pr, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço Por Item*, na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 58/2023 e demais normas aplicáveis.

Data de início de Proposta: 28/02/2025 às 08:00 h.

Data fim de recebimento de proposta: 12/03/2025 às 08:00 h.

Abertura: 12/03/2025 às 08h05m

Link: <https://comprasbr.com.br>

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

Publicidade: www.pncp.gov.br , www.sapopema.pr.gov.br

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação a **Aquisição de Sacos verde e Fitas de Arquear para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Sapopema- PR**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será menor valor por Item.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Forma de Execução	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SACOS PLASTICO LIXO VERDE 100 LTS – PACOTE CONTENDO 100 UND (75X0,90X0,06)	Uma aquisição de imediato e o restante parcelado, conforme TR.	Pacote	220	R\$: 40,43	R\$: 8.894,60
2	FITA ARQUEADA PET VERDE 13MM (15KG)	Uma aquisição de imediato e o restante parcelado, conforme TR.	Rolo	48	R\$: 306,92	R\$: 14.732,16
						R\$: 23.626,76

O critério de julgamento adotado será o *menor preço por Item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Compras Br, disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal do Compras Br , para acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item <https://comprasbr.com.br/>

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

A proposta poderá ser substituída pelo fornecedor quantas vezes preferir, em quando o prazo para ofertar proposta esteja vigente.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de oferta de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último valor ofertado.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou por qualquer outro documento hábil para este fim;

TRATANDO-SE DE PROCURADOR: A procuração por instrumento público, **em cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de enquadramento, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo **Registro Cível das Pessoas Jurídicas, com data de no máximo 90 (noventa) dias da apresentação da documentação;**

c.1) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra “c”, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito de participação;

d) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Certificado de Regularidade de Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;

f) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

g) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;

i) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no ComprasBr e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta do Termo de Contrato;

Sapopema-Pr, 27 de fevereiro de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO– CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

FORNECIMENTO DE BENS

Processo Administrativo nº 033/2025 – Dispensa de Licitação nº 08/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx /2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PARANÁ, E A EMPRESA
.....

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA** com sede na Avenida Manoel Ribas, 858 - CEP: 84290-000 -Centro na cidade de Sapopema Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo srº **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em, Telefone (xx) xxxx-xxxx, E-mail xxxxxx: doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 58/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **da Dispensa de Licitação n: 08/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é **Aquisição de Sacos verde e Fitas de Arquear para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Sapopema- PR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

XX

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência que embasou a contratação;

O Aviso de Licitação, a Autorização de Contratação Direta;

A Proposta do Contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de publicação, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

A entrega será realizada de forma parcelada. Será entregue conforme pedido em média: 12 rolos de fita e 25 pacotes de sacos plásticos verde na forma **trimestral** e ou conforme a necessidade.

da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Prazo de entrega é de 10 (dez) dias corridos após a emissão da requisição.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PREÇO

O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

O pagamento será realizado após a entrega e instalação dos equipamentos.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal e entrega do objeto.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

Não se aplica.

CESSÃO DE CRÉDITO

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/04/2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Inflação Acumulada Planilha IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Em caso de não execução do objeto, decorrerá a determinação da Administração.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Nota Explicativa: Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto conforme Termo de Referência;

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 08 (oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

moratória de 05 % a 10% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

moratória de 05 % a 10% , por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação					
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso		
2025	3290	3.3.90.30.19.00 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO EMBALAGEM	E	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	
2025	3300	3.3.90.30.19.00 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO EMBALAGEM	E	00849 - SANEPAR - COMPENSAÇÃO FINANCEIRO AO MEIO AMBIENTE DO MUNICIPI	
2025	3420	3.3.90.30.19.00 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO	E	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	

		EMBALAGEM			
2025	3430	3.3.90.30.19.00 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E			00511 - Taxas - Prestação de Serviços 5932-4
		EMBALAGEM			

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro Curiúva-Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Sapopema, xx de xxx de 2025.

Contratante

Município De Sapopema

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Contratado

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim

CPF: 183.632.539-87

Eliane de Fátima Jacob

CPF: 038.515.739-86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL Nº 05/2025

EDITAL N.º05/2025

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 06, 07, 10, 11 e 12 de março de 2025 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :

- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- 1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
- 2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
- 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que tenha(m) até 21 anos;
- Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Consulta de Qualificação Cadastral eSocial;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda ou Bens;

- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
- Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
- Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO:PROFESSOR 20 HORAS

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-23133	240	TAINARA ROCHA DA FONSECA	50
442-4392	241	LUANA CLAUDIA MORAES TELINI	50
442-6313	242	SHANELLI ALESSANDRA FEITOSA BERTONI	50
442-9199	243	NALVA MARINI	50
442-17859	244	CARLA MAYUMI OIKAWA MELO	50
442-10460	245	ELOISA DA ROCHA	50
442-10062	246	VITORIA CAMARGO DA SILVA	50
442-11490	247	ANNA JULYA DE MACEDO MACHADO MOTA	50
442-8398	248	ANA MARIA CHAGAS ROTTA	50
442-13044	249	NIVIA CRISTINA DELIBERTO DOS SANTOS	50
442-15972	250	MARCIA APARECIDA TERAMON GIMENES	50
442-1954	251	JAMILA DE SOUZA ROSENDO	50
442-17694	252	SANDRA MARA FERRARI	50
442-12777	253	MARIA DO CARMO GONÇALVES DA SILVA LIMA	50
442-19633	254	BIANCA ANDERSON LAURINTINO	50
442-8133	255	ANA LÚCIA LOMES GUIMARÃES	50
442-9647	256	JUCELI STELA VOLPATO	50
442-6804	257	CRISTIANE ALVES PEREIRA MARTINS	50
442-12887	258	GISLAINE CRISTINA FRANSOZIO	50
442-17661	259	FABIANA GOMES FIALHO CARREIRA	50
442-15333	260	MARIA CLAUDIA CARETA DA SILVA	50
442-9379	261	TALITA LORENA HIGINO DE ANDRADE COSTA MOREIRA	50
442-23236	262	VITTORIA MARIA GIROTTO	50
442-19827	263	MILENA CESTARI CARRARO	50

CARGO:PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-10417	22	CAIO HENRIQUE CASTANHARO FERNANDES	50

CARGO:COORDENADOR PEDAGÓGICO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-4793	14	*ISABELA MARIA DA SILVA SANTOS	60,5
442-4082	15	*ALBERTO SOUZA SILVA	60,5
442-5158	16	ALANO RODRIGUES DOS SANTOS	60,5
442-3805	17	VERA FERREIRA TEIXEIRA	59
442-22858	18	FRANCIELE SANTOS DE OLIVEIRA	58,5
442-16260	19	DENISE AGUIAR DE SOUZA SANTIAGO	58
442-21518	20	NÚBIA VIEIRA DA SILVA	56

* CANDIDATOSJÁ CONVOCADOSPELO EDITAL Nº06/2024 PARA VAGA COTA RACIAL (NEGROS)

CARGO:COORDENADOR PEDAGÓGICO - COTA RACIAL (NEGROS)

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
44203805	3	VERA FERREIRA TEIXEIRA	59
44206629	4	LUCIANA SOUZA DOS SANTOS PAIVA	51,5

PAÇO MUNICIPAL, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL Nº 07/2025

EDITAL N.º07/2025

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 06, 07, 10, 11 e 12 de março de 2025 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :

- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- 1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
- 2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
- 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que tenha(m) até 21 anos;
- Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
- Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);

- Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO:AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-7424	103	VALÉRIA ANDRESSA MASSARO	53
442-11017	104	ELISANGELA MOREIRA	53
442-19334	105	LUCÉLIA SOARES GONÇALVES SEGATI	53
442-14783	106	RENATA CAVALCANTI DE MEDEIROS	53
442-3670	107	NATALIA CRISTINA DA SILVA	53
442-2753	108	SELMA CRISTINA FELISBINO	52
442-1298	109	SILVANA FRANCO	52
442-21456	110	EVELLY DAYANE SOARES	52
442-18355	111	EVA APARECIDA FERREIRA BENTO	52
442-21945	112	LIGIA SEREGATO	52
442-18340	113	ANDREA PEREIRA DA SILVA	52
442-7722	114	IVONETE MACHADO DE CARVALHO	52
442-23396	115	MAYARA MIRIAN DA SILVA	52
442-19190	116	DHEINA DAYNA FERREIRA DE SOUZA	52
442-23353	117	MÁRCIA APARECIDA CAMILO	52
442-22462	118	BRUNA MAIARA DA SILVA	52
442-13731	119	JÉSSICA BEZERRA LAMBERTI	52
442-8029	120	CLAUDIA CASTRO DA SILVA GUEDES DOS SANTOS	52
442-18454	121	CRISTIANA HORING ALEGRE	51
442-21418	122	KELLY CRISTINA DIAS DA SILVA	51

CARGO:AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-3276	41	FLÁVIA JORDANA INACIO	63

PAÇO MUNICIPAL, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:791B1FD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.966/2025

Exercício: 2025

Decreto nº 3966/2025 de 26/02/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 94.946,06** (noventa e quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	
04.003.04.123.0014.2.022.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS	
239 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	217,59
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1454 - 3.1.90.16.00.00	101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	366,35
1447 - 3.1.90.94.00.00	101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.782,99
1414 - 3.3.90.08.00.00	101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	65,00
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
1415 - 3.3.90.08.00.00	101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	260,00
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
1446 - 3.1.90.16.00.00	101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	469,12
1416 - 3.3.90.08.00.00	101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	195,00
09.001.12.365.0041.2.059.		MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
1418 - 3.3.90.08.00.00	101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	65,00
09.001.12.365.0041.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
1417 - 3.3.90.08.00.00	101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	390,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0006.2.121.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	
1195 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	89.882,19
1197 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.252,82
Total Suplementação:			94.946,06

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	
04.003.28.843.0010.9.003.		ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS	
1419 - 3.2.90.21.00.00	3000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	66.352,60
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.051.		ENCARGOS COM PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
570 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.593,46
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.241.0003.2.075.		MANUTENÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE DO IDOSO	
1066 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
Total Redução:			94.946,06

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

VALTER PERES

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA

Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:1D022ACC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 197/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 78 DE 12 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2025 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 266.915,61 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil, Novecentos e Quinze Reais e Sessenta e Um Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.2029	Gestão das Políticas da Secretaria de Administração	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
03.004	DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	
04.122.0009.1130	Aquisição de Veículo Administração	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	165.426,10
	SUBTOTAL	190.426,10
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2520	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	234,59
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2376	01064-BB 624015-0 FMS PISO ENFERMAGEM FTE 1064	37.522,45
10.301.0010.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2060	21051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde	25.470,05
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2515	31051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes de combate às endemias	6.725,22
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2386	01064-BB 624015-0 FMS PISO ENFERMAGEM FTE 1064	3.812,69
	SUBTOTAL	73.765,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO TURISMO E LAZER	
27.695.0023.2121	Manutenção da Divisão do Lazer e Turismo	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3885	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.724,51
	SUBTOTAL	2.724,51
	TOTAL	266.915,61

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 266.915,61

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I - Superávit Financeiro do Exercício de 2024 no valor de **R\$ 264.191,10 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil Cento e Noventa e Um Reais e Dez Centavos)** nas seguintes fontes de recursos:

Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	190.426,10
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	234,59
01064	BB 624015-0 FMS PISO ENFERMAGEM FTE 1064	41.335,14
21051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde	25.470,05
31051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes de combate às endemias	6.725,22
	TOTAL	264.191,10

II- Cancelamento no valor R\$ 2.724,51 (Dois Mil Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta e Um Centavos) nas seguintes dotações:

Anulação	Descrição	Valor
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO TURISMO E LAZER	
27.695.0023.2121	Manutenção da Divisão do Lazer e Turismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3855	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.724,51
	SUBTOTAL	2.724,51
	TOTAL	2.724,51

TOTAL DO CANCELAMENTO R\$ 2.724,51

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0000 Fevereiro R\$ 190.426,10

Fonte: 0510 Fevereiro R\$ 234,59

Fonte: 1064 Fevereiro R\$ 41.335,14

Fonte: 21051 Fevereiro R\$ 25.470,05

Fonte: 31051 Fevereiro R\$ 6.725,22

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 27 de fevereiro de 2025 (27/02/2025) .

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:A6A270FC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º05/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob n.º. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **UNIÃO ELETROMÓVEIS LTDA**, CNPJ: sob n.º. 03.483.400/0001-93

OBJETO Registro de Preços para futuras e Eventuais Aquisições de Gêneros Alimentícios e Hortifrutigranjeiros, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

		LOTE 1:R\$ 7.693,00			
		(Sete mil seiscentos e noventa e três).			
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	OVOS DE GALINHAS, TIPO GRANDE: frescos, selecionados com embalagem primária atóxica em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxica resistente, e não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento, sem sujidades. Casca de ovo limpa, áspera, fosca, odor e aspectos característicos, com registro nos órgãos de inspeção sanitária. Transporte fechado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 15 dias no momento da entrega, suas condições deverão estar de acordo a RIISPOA. Marca São José	Dúzia	700	10,99	7.693,00

		LOTE 2:R\$ 1.090,20			
		(Hum mil e noventa reais e vinte centavos).			
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Abobrinha Verde extra AA, in natura, apresentando grau de maturação adequada; boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de materiais terrosos, parasitas ou larvas, umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio / transporte. Marca Própria	Kg	460	2,37	1.090,20

		LOTE 3:R\$ 5.999,40			
		(Cinco mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).			
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Alho Branco em Cabeça - Descrição: Firme e intacto sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. A Granel ou embalagem de 500g. Marca Própria	Kg	180	23,33	4.199,40
2	Cebola - de 1ª qualidade; fresca; tamanho e coloração uniformes; devendo estar bem desenvolvida, firme e intacta; isenta de material terroso e umidade externa anormal; livre de sujidades, parasitas, resíduos de fertilizantes; sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte ou manuseio. Marca Própria	Kg	600	3,00	1.800,00

		LOTE 4:R\$ 1.698,00			
		(Hum mil seiscentos e noventa e oito reais).			
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Banana caturra – deve apresentar características da variedade, bem definidas, sem as manchas pretas, bem formadas, coloração própria, livre de quaisquer danos, pragas ou doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Marca Própria	Kg	600	2,83	1.698,00

		LOTE 5:R\$ 11.495,00 (Onze mil quatrocentos e noventa e cinco reais).			
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Batata inglesa – lavada, in natura, apresentando grau de maturação adequada; boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de materiais terrosos, parasitas ou larvas, umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio / transporte. Marca Própria	Kg	1100	4,00	4.400,00
2	Batata salsa , de boa qualidade, de cor clara, sem ferimentos, firme e tamanha uniforme e de safra recente. Marca Própria	kg	500	10,99	5.495,00
3	BATATA DOCE - Roxa de 1ª qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Marca Própria	Kg	400	4,00	1.600,00

		LOTE 6:R\$ 1.088,00			
		(Hum mil e oitenta e oito reais).			
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Beterraba - lavada, in natura, apresentando grau de maturação adequada; boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de materiais terrosos, parasitas ou larvas, umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio / transporte. Marca Própria	kg	200	5,44	1.088,00

		LOTE 7:R\$ 5.598,20			
		(Cinco mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte centavos).			

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Caqui - deve apresentar características da variedade, bem definidas, sem manchas pretas, bem formadas, coloração própria, livre de quaisquer danos, pragas ou doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Marca Própria	Kg	460	12,17	5.598,20

		LOTE 8:R\$ 1.088,00			
		(Hum mil e oitenta e oito reais).			

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Cenoura - lavada, in natura, apresentando grau de maturação adequada; boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de materiais terrosos, parasitas ou larvas, umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio / transporte. Marca Própria	Kg	200	5,44	1.088,00

		LOTE 9:R\$ 16.772,00			
		(Dezesseis mil setecentos e setenta e dois reais).			

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Laranja - deve apresentar características da variedade, bem definidas, sem manchas pretas, bem formadas, coloração própria, livre de quaisquer danos, pragas ou doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Marca Própria	Kg	1.800	8,34	15.012,00
2	Limão taiti , com grau médio de amadurecimento, compacto e firme. Tamanho e cor uniformes. Marca Própria	Kg	350	5,00	1.750,00

		LOTE 10: R\$ 23.296,00			
		(Vinte e Três mil e duzentos noventa e seis reais).			

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Maçã - deve apresentar características da variedade, bem definidas, sem manchas pretas, bem formadas, coloração própria, livre de quaisquer danos, pragas ou doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Marca Própria	Kg	2600	8,96	23.296,00

		LOTE 14:R\$ 1.498,00			
		(Hum mil quatrocentos e noventa e oito reais).			

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Repolho Roxo - in natura, apresentando grau de maturação adequada; boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de materiais terrosos, parasitas ou larvas, umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio / transporte. Marca Própria	Unid	350	4,28	1.498,00

		LOTE 15:R\$ 13.992,00			
		(Treze mil novecentos e noventa e dois reais).			

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	PERA aspecto globoso, frutos mistos entre verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física. Acondicionada em embalagem própria. Marca Própria	Kg	1200	11,66	13.992,00

		LOTE 16: R\$ 4.398,00			
		(Quatro mil trezentos e noventa e oito reais).			

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Abacate de tamanho regular e grande, de 1ª qualidade, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa própria. Marca Própria	Kg	300	14,66	4.398,00

		LOTE 17: R\$ 7.695,00			
		(Sete mil seiscentos e noventa e cinco reais).			

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Goiaba vermelha fresca de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. Isenta de enfermidades, de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em caixa de papelão, com 18 unidades, pesando 3kg. Marca Própria	Kg	900	8,55	7.695,00

		LOTE 18: R\$ 7.696,00			
		(Sete mil seiscentos e noventa e seis reais).			

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	TOMATE: Deve apresentar características de variedade bem definidas, sem manchas pretas, bem formados, coloração própria, livre de quaisquer danos, pragas ou doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	1300	5,92	7.696,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021).

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

06.001.12.306.0028.2025 Manutenção da Merenda Escolar na Rede Municipal			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
86	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1001
88	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	11042
87	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1107

DATA: Tunas do Paraná, 21 de fevereiro de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal

ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador: 3657EC7C

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º06/2025**

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **MERCADO & MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PONTES LTDA** CNPJ: sob nº. 42.433719/0001-56

OBJETO Registro de Preços para futuras e Eventuais Aquisições de Gêneros Alimentícios e Hotifrutigranjeiros, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

LOTE 12: R\$ 11.714,00					
(Onze mil setecentos e quatorze reais).					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Melancia – tamanho médio de 1ª qualidade; fresca; tamanho e coloração uniformes; devendo estar bem desenvolvida, firme e intacta; isenta de material terroso e umidade externa anormal; livre de sujidades, parasitas, resíduos de fertilizantes; sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte ou manuseio. Marca Própria	Kg	3300	3,54	11.714,00

LOTE 13: R\$ 3.960,00					
(Três mil novecentos e sessenta reais).					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Ponkan / tangerina / mexerica / Morgote - deve apresentar características da variedade, bem definidas, sem manchas pretas, bem formadas, coloração própria, livre de quaisquer danos, pragas ou doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Marca Própria	Kg	400	9,90	3.960,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021).

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

06.001.12.306.0028.2025 Manutenção da Merenda Escolar na Rede Municipal			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
86	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1001

88	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	11042
87	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1107

DATA: Tunas do Paraná, 21 de fevereiro de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal

MONIQUE PADILHA MARIA PONTES, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:068860D7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15/2021:

PARTES: MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e de outro lado à empresa **PUBLIQUE EDITORAÇÃO DE JORNAIS S/C LTDA**, CNPJ nº. 04.269.755/0001-47.

CLÁUSULA PRIMEIRA – o presente termo tem por objeto aditivo de valor ao contrato original com vigência de 26/04/2024 a 27/04/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – aplica-se o aditivo de valor de R\$ 24.474,60 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa sete reais e setenta e cinco reais), o que representa 25% no contrato N° 15/2021

Lote 1	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO, PREÇO POR CM/COLUNA.	CM/COL	6000	R\$ 4,0791	R\$ 24.474,60

CLÁUSULA TERCEIRA- Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 27 de abril de 2021 e demais aditivos, e modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Tunas do Paraná/PR 21 de fevereiro de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTÔNIO BALDÃO Prefeito Municipal – ELÍZIO JACY SIQUEIRA JUNIOR -Representante Legal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C5779A42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
12/2024							
RREO – ANEXO II (LRF, Art. 53, § 1º, inciso III)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					SALDO
	(a)	(b)					(c) = (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	500.000,00	1.568,44					498.431,56
Alienação de Bens Móveis	215.000,00	0,00					215.000,00
Alienação de Bens Imóveis	250.000,00	0,00					250.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Rendimento de Aplicações Financeiras	35.000,00	1.568,44					33.431,56
DESPESAS	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	PAGAMENTO	SALDO
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS	INSCRITAS EM	DE	(h) = (d-e)

	(d)	(e)		(f)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR (g)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Investimentos	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023	2024					SALDO ATUAL
	(i)	(j) = (Ib - (IIf + IIg))					(k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	19.585,54	1.568,44					21.153,98

Publicado por:

Leci Konkel

Código Identificador: E9E50FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20250115_152682.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 05/03/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAW7126	279370NIC0007483	24/12/2024	50020
AAW7126	279370NIC0007484	24/12/2024	50020
ABM0H21	279370NIC0007512	24/12/2024	50020
ABX2D22	279370NIC0007473	24/12/2024	50020
AKF3939	279370NIC0007479	24/12/2024	50020
AQC4261	279370NIC0007482	24/12/2024	50020
ARQ2602	279370NIC0007486	24/12/2024	50020
AT11H49	116100T000854295	07/01/2025	53980
AUC9122	279370NIC0007466	24/12/2024	50020
AUH0E75	279370NIC0007522	24/12/2024	50020
AUH4415	279370NIC0007507	24/12/2024	50020
AYM7831	279370NIC0007475	24/12/2024	50020
BAN0E75	279370NIC0007496	24/12/2024	50020
BAR7J62	279370NIC0007490	24/12/2024	50020
BBM9785	279370NIC0007495	24/12/2024	50020
BCU1D78	279370NIC0007511	24/12/2024	50020
BDP4J42	279370NIC0007494	24/12/2024	50020
BDS0G74	279370NIC0007503	24/12/2024	50020
BEK3B85	279370NIC0007502	24/12/2024	50020
EJX4D48	279370NIC0007462	24/12/2024	50020
FOM6B11	279370NIC0007470	24/12/2024	50020
FQJ4I24	279370NIC0007465	24/12/2024	50020
GEY7I93	279370NIC0007509	24/12/2024	50020
IUJ9J43	279370NIC0007506	24/12/2024	50020
JKN7E79	279370NIC0007492	24/12/2024	50020
LRQ8B16	279370NIC0007505	24/12/2024	50020
MET4198	279370NIC0007510	24/12/2024	50020
MHB3J09	279370NIC0007508	24/12/2024	50020
MIW3H27	279370NIC0007493	24/12/2024	50020
OIN6J80	279370NIC0007488	24/12/2024	50020
PNY2B28	279370NIC0007469	24/12/2024	50020
QIT4H56	279370NIC0007499	24/12/2024	50020
QTL8574	279370NIC0007514	24/12/2024	50020
QXW8D42	279370NIC0007523	24/12/2024	50020
RDZ3I75	279370NIC0007520	24/12/2024	50020
RHC1J27	279370NIC0007491	24/12/2024	50020
RHM8G73	279370NIC0007489	24/12/2024	50020
RHT7D08	279370NIC0007477	24/12/2024	50020
RHW9B00	279370NIC0007518	24/12/2024	50020
RLE5E33	279370NIC0007463	24/12/2024	50020
RLI5E86	279370NIC0007500	24/12/2024	50020
RLP5H50	279370NIC0007476	24/12/2024	50020
RTJ2E44	279370NIC0007467	24/12/2024	50020
RUX2C71	279370NIC0007497	24/12/2024	50020
RXP4D13	279370NIC0007498	24/12/2024	50020
RXR0E32	279370NIC0007504	24/12/2024	50020
RXR5J76	279370NIC0007471	24/12/2024	50020
RXZ2D05	279370NIC0007519	24/12/2024	50020
RYK3G11	279370NIC0007521	24/12/2024	50020
RYS0I22	279370NIC0007480	24/12/2024	50020
RYS6J15	279370NIC0007474	24/12/2024	50020

SDA0A18	279370NIC0007481	24/12/2024	50020
SDS5F29	279370NIC0007485	24/12/2024	50020
SEC5D27	279370NIC0007513	24/12/2024	50020
SEI2A54	279370NIC0007517	24/12/2024	50020
SEI2A93	279370NIC0007468	24/12/2024	50020
SEJI G85	279370NIC0007461	24/12/2024	50020
SFO5B06	279370NIC0007516	24/12/2024	50020
SJC6F13	279370NIC0007464	24/12/2024	50020
SUZ7G58	279370NIC0007478	24/12/2024	50020
TAJ4C58	279370NIC0007501	24/12/2024	50020
TAJ7G34	279370NIC0007487	24/12/2024	50020
TAJ7G34	279370NIC0007515	24/12/2024	50020
TANI135	279370NIC0007472	24/12/2024	50020

Publicado por:
Cleomar Bueno da Rocha
Código Identificador:4E3FBAB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20250122_152991.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 10/03/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA4714	279370R000037047	25/12/2024	74550
AAM6321	279370R000037496	02/01/2025	74550
AAQ4C44	279370R000037367	30/12/2024	74550
ABD2E44	279370R000037586	04/01/2025	74550
ABJ9B27	279370R000037577	04/01/2025	74550
ACE3314	279370R000037866	11/01/2025	74550
ACM5H29	279370R000037622	04/01/2025	60503
ACN9609	279370R000037126	26/12/2024	74550
ACZ0J57	279370R000037074	25/12/2024	74630
AEC0B15	279370R000037710	06/01/2025	74550
AEJ8A72	279370R000037494	02/01/2025	74550
AEO0G51	279370R000037727	07/01/2025	74550
AEO3D55	279370R000037356	30/12/2024	60503
AER4695	279370R000037277	29/12/2024	74550
AFN3F09	279370R000037563	03/01/2025	74550
AFR0H03	279370R000037658	05/01/2025	74550
AFR0H03	279370R000037612	04/01/2025	74550
AFR0H03	279370R000037623	05/01/2025	74550
AFR9H87	279370R000037439	01/01/2025	74550
AFV1C50	279370R000037416	31/12/2024	74550
AFW1J57	279370R000037214	28/12/2024	74630
AFX6376	279370R000037873	11/01/2025	74550
AGK6825	279370R000037761	08/01/2025	74550
AGV9A12	279370R000037373	31/12/2024	74550
AHF4A13	279370R000037375	31/12/2024	74630
AHJ9694	279370R000037290	29/12/2024	74550
AHL0D33	279370R000037500	02/01/2025	74550
AHM1916	279370R000037780	08/01/2025	74630
AHN9357	279370R000037651	05/01/2025	74550
AHN9357	279370R000037325	30/12/2024	74550
AHP0045	279370R000037253	28/12/2024	74550
AHQ0408	279370R000037634	05/01/2025	74550
AHT4A07	279370R000037775	08/01/2025	74550
AHW6A26	279370R000037389	31/12/2024	74550
AIF7604	279370R000037094	26/12/2024	74550
AIL7J05	279370R000037691	06/01/2025	74550
AJA0215	279370R000037875	11/01/2025	74630
AJM6315	279370R000037524	02/01/2025	74550
AJPOE45	279370R000037487	02/01/2025	74550
AJQ0F62	279370R000037898	11/01/2025	74630
AJS0390	279370R000037404	31/12/2024	74550
AJS4801	279370R000037847	10/01/2025	74550
AJZ7B80	279370R000037339	30/12/2024	74550
AKO4I51	279370R000037587	04/01/2025	74550
ALA5C95	279370NIC0007537	31/12/2024	50020
ALE2911	279370R000037491	02/01/2025	74550
ALG6935	279370R000037716	07/01/2025	74550
ALH0C96	279370R000037066	25/12/2024	74550
ALO7A76	279370R000037267	29/12/2024	74550
ALP0D01	279370R000037241	28/12/2024	60503
ALY8874	279370R000037250	28/12/2024	74550
ALZ3676	279370R000037786	09/01/2025	74550
AMA0643	279370R000037040	25/12/2024	74550
AMD0872	279370R000037323	29/12/2024	74550
AMEIH69	279370R000037081	25/12/2024	74550
AMFIA76	279370R000037304	29/12/2024	74550

AMJ3193	279370R000037318	29/12/2024	74550
AMK5A99	279370R000037472	01/01/2025	60503
AMK8B23	279370R000037709	06/01/2025	74550
ANB2882	279370R000037825	09/01/2025	56732
ANE6351	279370R000037038	25/12/2024	74550
ANF8H48	279370R000037887	11/01/2025	74550
ANO4735	279370R000037632	05/01/2025	74550
ANO7J24	279370R000037315	29/12/2024	74550
ANP1219	279370R000037570	03/01/2025	74550
AOB5B13	279370R000037621	04/01/2025	74550
AOC9665	279370R000037763	08/01/2025	74550
AOD0175	279370R000037069	25/12/2024	74550
AOF6A36	279370R000037235	28/12/2024	74550
AOI0B39	279370R000037828	10/01/2025	74550
AOM0600	279370R000037289	29/12/2024	74550
AOW7575	279370R000037690	06/01/2025	74550
APC0412	279370R000037850	10/01/2025	74550
API7D49	279370R000037861	10/01/2025	74550
APK2I03	279370R000037816	09/01/2025	60503
APO1D09	279370R000037516	02/01/2025	74550
APS5G75	279370R000037292	29/12/2024	74630
APT2F03	279370R000037543	03/01/2025	74550
APX8I56	279370R000037139	26/12/2024	74550
AQB9057	279370R000037532	03/01/2025	74550
AQH6150	279370R000037568	03/01/2025	74550
AQN2C47	279370R000037067	25/12/2024	74550
AQN2C47	279370R000037261	28/12/2024	74550
AQT9F35	279370R000037175	27/12/2024	74550
ARA5399	279370R000037822	09/01/2025	74550
ARG5I66	279370R000037148	27/12/2024	74550
ARK1E79	279370R000037178	27/12/2024	74550
ARK4G07	279370R000037547	03/01/2025	74550
ARM4187	279370R000037474	01/01/2025	74550
ARN4143	279370R000037663	05/01/2025	74630
ARN5C98	279370R000037115	26/12/2024	74550
ARR5867	279370R000037756	08/01/2025	74550
ARR7688	279370R000037286	29/12/2024	74550
ART6D89	279370R000037545	03/01/2025	74550
ART9047	279370R000037814	09/01/2025	60503
ARV3H30	279370R000037593	04/01/2025	74550
ASB6I81	279370R000037095	26/12/2024	74550
ASC2H40	279370R000037278	29/12/2024	74550
ASJ8I99	279370NIC0007542	31/12/2024	50020
ASM7901	279370R000037154	27/12/2024	74550
ASN3F30	279370R000037777	08/01/2025	60503
ASP4777	279370R000037136	26/12/2024	74550
ASV9A17	279370R000037738	07/01/2025	60503
ASW8484	279370R000037106	26/12/2024	74550
ASX7F77	279370R000037870	11/01/2025	74550
ASX8089	279370R000037133	26/12/2024	74550
ATB8I84	279370R000037718	07/01/2025	74630
ATC4907	279370R000037079	25/12/2024	74550
ATD6211	279370R000037245	28/12/2024	74550
ATD6C68	279370R000037166	27/12/2024	74550
ATH1B82	279370R000037249	28/12/2024	74550
ATIOE69	279370R000037515	02/01/2025	60503
ATJ7H49	279370R000037105	26/12/2024	74550
ATM6F37	279370R000037156	27/12/2024	74550
ATN7F25	279370R000037454	01/01/2025	74550
ATQ1342	279370R000037767	08/01/2025	74550
ATQ1H18	279370R000037138	26/12/2024	74550
ATQ9B85	279370R000037550	03/01/2025	74550
ATS4G70	279370R000037419	31/12/2024	60503
ATW8B31	279370R000037470	01/01/2025	74550
ATZ0D65	279370R000037869	11/01/2025	74550
AUB6245	279370R000037556	03/01/2025	74550
AUC6J86	279370R000037293	29/12/2024	60503
AUF8B99	279370R000037755	08/01/2025	74550
AUF9F28	279370R000037050	25/12/2024	74550
AUH4E35	279370R000037168	27/12/2024	74550
AUI7C24	279370R000037114	26/12/2024	74550
AUO7420	279370R000037417	31/12/2024	74550
AUR1068	279370R000037099	26/12/2024	74550
AUV9J21	279370R000037521	02/01/2025	74550
AUZ0I83	279370R000037473	01/01/2025	74630
AUZ4I90	279370R000037697	06/01/2025	74550
AVB6499	279370R000037760	08/01/2025	74550
AVC9C19	279370R000037601	04/01/2025	74550
AVG8D27	279370R000037656	05/01/2025	74550
AVM2E24	279370R000037544	03/01/2025	74550
AVQ3321	279370R000037744	08/01/2025	74550
AVS5A30	279370R000037252	28/12/2024	74630
AVS6463	279370R000037729	07/01/2025	74550
AVZ1463	279370R000037132	26/12/2024	74550
AVZ1463	279370R000037254	28/12/2024	74630
AVZ1463	279370R000037518	02/01/2025	74630
AVZ1463	279370R000037705	06/01/2025	74630
AWA8J25	279370R000037303	29/12/2024	74550
AWF0E45	279370R000037853	10/01/2025	56732

AWF8318	279370R000037376	31/12/2024	74550
AWG9186	279370R000037129	26/12/2024	60503
AWH1586	279370R000037068	25/12/2024	74550
AWH8728	279370R000037123	26/12/2024	74630
AWH9H58	279370R000037326	30/12/2024	74550
AWI2662	279370R000037298	29/12/2024	60503
AWI5E22	279370R000037797	09/01/2025	74550
AWJ9A88	279370R000037306	29/12/2024	74630
AWM8323	279370R000037668	05/01/2025	74550
AWN1J92	279370R000037531	03/01/2025	74630
AWN3H49	279370R000037897	11/01/2025	74550
AWP3C42	279370R000037343	30/12/2024	74550
AWP7H14	279370R000037456	01/01/2025	74550
AWQ5H03	279370R000037559	03/01/2025	74550
AWV3905	279370R000037567	03/01/2025	74550
AWV8929	279370R000037640	05/01/2025	74550
AWY3B39	279370R000037874	11/01/2025	74550
AWZ0D58	279370R000037117	26/12/2024	74550
AXE0I35	279370R000037588	04/01/2025	74550
AXE0I35	279370R000037613	04/01/2025	74630
AXE0I35	279370R000037437	01/01/2025	74550
AXE5003	279370R000037629	05/01/2025	74550
AXI6830	279370R000037033	25/12/2024	74550
AXM7C37	279370R000037213	28/12/2024	74550
AXN8945	279370R000037529	03/01/2025	74550
AXQ7C62	279370R000037713	07/01/2025	74550
AXQ7C62	279370R000037408	31/12/2024	74630
AXR4278	279370R000037393	31/12/2024	74550
AXT8H67	279370R000037576	04/01/2025	74550
AXV4H15	279370R000037441	01/01/2025	74550
AXW7I93	279370R000037414	31/12/2024	60503
AXZ7023	279370R000037750	08/01/2025	74550
AYB5248	279370R000037400	31/12/2024	74550
AYF0H14	279370R000037617	04/01/2025	74550
AYH6C30	279370R000037263	28/12/2024	74550
AYI9F10	279370R000037605	04/01/2025	60503
AYI9J37	279370R000037630	05/01/2025	74550
AYJ2E55	279370R000037135	26/12/2024	74550
AYK3875	279370R000037583	04/01/2025	74550
AYK5146	279370R000037194	27/12/2024	74550
AYM3I53	279370R000037745	08/01/2025	74550
AYN7I60	279370R000037787	09/01/2025	74550
AYP4G90	279370R000037451	01/01/2025	74550
AYS2F17	279370R000037422	31/12/2024	74550
AYT8C67	279370R000037368	30/12/2024	74550
AYW8A37	279370R000037811	09/01/2025	74550
AYX0308	279370R000037759	08/01/2025	74550
AZA6A46	279370R000037187	27/12/2024	74630
AZG1F05	279370R000037596	04/01/2025	74550
AZI2B05	279370R000037523	02/01/2025	74550
AZK1060	279370R000037740	08/01/2025	74550
AZL9I23	279370R000037894	11/01/2025	60503
AZN3J58	279370R000037534	03/01/2025	74550
AZN5I61	279370R000037308	29/12/2024	74550
AZP2D28	279370R000037108	26/12/2024	74550
AZV4B71	279370R000037226	28/12/2024	74550
AZW1J70	279370R000037807	09/01/2025	74550
AZZ7F59	279370R000037860	10/01/2025	60503
BAF5J12	279370R000037255	28/12/2024	74550
BAF8I20	279370R000037685	06/01/2025	74550
BAG3320	279370R000037259	28/12/2024	74550
BAN1887	279370R000037196	27/12/2024	74550
BAN1887	279370R000037463	01/01/2025	74550
BAR6E82	279370R000037317	29/12/2024	74550
BAR6G91	279370R000037394	31/12/2024	74550
BAR7549	279370R000037804	09/01/2025	74550
BAS4H99	279370R000037383	31/12/2024	74550
BAU7015	279370R000037535	03/01/2025	74550
BAW8G09	279370R000037624	05/01/2025	74550
BBB8F43	279370R000037489	02/01/2025	74550
BBB8F43	279370R000037880	11/01/2025	74550
BBD5I64	279370R000037582	04/01/2025	74550
BBE2E93	279370R000037701	06/01/2025	74630
BBH0D39	279370R000037533	03/01/2025	74550
BBM3730	279370R000037036	25/12/2024	74550
BBM5B20	279370R000037726	07/01/2025	74550
BBN4014	279370NIC0007538	31/12/2024	50020
BBN6G87	279370R000037493	02/01/2025	74630
BBP2582	279370R000037180	27/12/2024	74550
BBP4C31	279370R000037366	30/12/2024	74550
BBR5J71	279370R000037594	04/01/2025	74550
BBR9611	279370R000037551	03/01/2025	74630
BBS5F37	279370R000037428	01/01/2025	74550
BBS5F37	279370R000037438	01/01/2025	74550
BBT3G86	279370R000037370	30/12/2024	74550
BBT4B64	279370R000037361	30/12/2024	74550
BBT8359	279370R000037100	26/12/2024	74550
BBU4I72	279370R000037680	06/01/2025	74550
BBW2H99	279370R000037909	11/01/2025	74550

BBW9200	279370R000037509	02/01/2025	74550
BBX1799	279370R000037042	25/12/2024	74550
BBY4C23	279370R000037347	30/12/2024	74550
BCA6949	279370R000037542	03/01/2025	74550
BCC5683	279370R000037867	11/01/2025	74550
BCD0C03	279370R000037669	05/01/2025	74550
BCD2C91	279370R000037481	02/01/2025	74550
BCD3390	279370R000037557	03/01/2025	74550
BCD7B97	279370R000037237	28/12/2024	74550
BCE1780	279370R000037499	02/01/2025	74550
BCF8H87	279370R000037192	27/12/2024	74550
BCG2E87	279370R000037372	31/12/2024	74550
BCJ3I14	279370R000037794	09/01/2025	74550
BCJ4C33	279370R000037122	26/12/2024	74550
BCK2G03	279370R000037434	01/01/2025	74550
BCN9C98	279370R000037889	11/01/2025	74710
BCW1G75	279370R000037371	30/12/2024	74550
BCX4E17	279370R000037185	27/12/2024	74550
BCX8H67	279370R000037585	04/01/2025	74550
BDA1E27	279370R000037696	06/01/2025	74550
BDC9A28	279370R000037163	27/12/2024	74550
BDD9A65	279370R000037883	11/01/2025	74550
BDE1G29	279370R000037809	09/01/2025	74550
BDF8F29	279370R000037048	25/12/2024	74550
BDI5G06	279370NIC0007549	31/12/2024	50020
BDJ7E34	279370R000037827	09/01/2025	74550
BDK4D47	279370R000037752	08/01/2025	74550
BDNIC85	279370R000037321	29/12/2024	74550
BDN9I13	279370R000037410	31/12/2024	60503
BDO0B68	279370R000037902	11/01/2025	74550
BDP2G09	279370R000037839	10/01/2025	74550
BDP9I06	279370R000037046	25/12/2024	74550
BDS0G74	279370R000037674	06/01/2025	74550
BDX5C39	279370R000037511	02/01/2025	74550
BDX5C86	279370R000037424	31/12/2024	74550
BDX6C52	279370R000037641	05/01/2025	74550
BEB1A66	279370R000037397	31/12/2024	74550
BED0G03	279370R000037256	28/12/2024	74550
BED0G50	279370R000037513	02/01/2025	74550
BED1F70	279370R000037071	25/12/2024	74550
BED1F70	279370R000037120	26/12/2024	74550
BED2J51	279370R000037517	02/01/2025	74550
BEE4I36	279370R000037882	11/01/2025	74550
BEE6H82	279370R000037774	08/01/2025	74550
BEG1614	279370R000037840	10/01/2025	74550
BEG7C92	279370R000037142	26/12/2024	74550
BEH6D57	279370R000037673	05/01/2025	74550
BEI2A21	279370R000037197	27/12/2024	74550
BEJ9G31	279370R000037392	31/12/2024	74550
BEL7I49	279370R000037407	31/12/2024	74630
BEM7B10	279370R000037569	03/01/2025	74550
BEN2C14	279370R000037599	04/01/2025	74550
BEP4I76	279370R000037627	05/01/2025	74550
BES3F92	279370R000037336	30/12/2024	74550
BEW4A76	279370R000037790	09/01/2025	74550
BEX2F53	279370R000037546	03/01/2025	74550
BEX9D04	279370R000037852	10/01/2025	60503
BEY9E90	279370R000037660	05/01/2025	74550
BOK2A86	279370R000037530	03/01/2025	74550
BYN1816	279370R000037280	29/12/2024	74550
BYN1816	279370R000037283	29/12/2024	74550
BZL0G75	279370R000037440	01/01/2025	74550
BZL0G75	279370R000037444	01/01/2025	74550
BZM3483	279370R000037199	28/12/2024	74550
CHC5652	279370R000037497	02/01/2025	74550
COK0908	279370R000037607	04/01/2025	60503
CPQ9726	279370R000037590	04/01/2025	74550
CQO5H96	279370R000037110	26/12/2024	74550
CRM0E07	279370R000037645	05/01/2025	74550
CUP4C44	279370R000037519	02/01/2025	60503
CUP8E58	279370R000037285	29/12/2024	74550
CVU0424	279370R000037402	31/12/2024	74630
CXW9G22	279370R000037540	03/01/2025	74550
CXY9F87	279370R000037707	06/01/2025	60503
CZI7E20	279370R000037409	31/12/2024	74550
DDJ8C22	279370R000037385	31/12/2024	74630
DFG6E84	279370R000037609	04/01/2025	74550
DFV2367	279370R000037688	06/01/2025	74550
DGG9I81	279370R000037754	08/01/2025	74550
DHF2J16	279370R000037862	10/01/2025	74550
DHU9596	279370R000037363	30/12/2024	74550
DIR8650	279370R000037218	28/12/2024	74550
DLC5874	279370R000037412	31/12/2024	74550
DON0966	279370R000037890	11/01/2025	74550
DQA2I38	279370R000037276	29/12/2024	74630
DRI1A84	279370R000037333	30/12/2024	74550
DTY2528	279370R000037427	01/01/2025	74550
DTZ6H58	279370R000037340	30/12/2024	74550
DUH0693	279370R000037679	06/01/2025	74550

DVN2B18	279370R000037294	29/12/2024	74630
DWJ6H24	279370R000037406	31/12/2024	74550
DWR8E33	279370R000037083	25/12/2024	74630
DZN9B60	279370R000037125	26/12/2024	74550
EAD8515	279370R000037507	02/01/2025	74550
EDA9D28	279370R000037295	29/12/2024	74550
EDG0718	279370R000037364	30/12/2024	74550
EEN8I96	279370R000037429	01/01/2025	74550
EET5E24	279370R000037506	02/01/2025	74550
EIR6J11	279370R000037131	26/12/2024	74550
EKO5G00	279370R000037413	31/12/2024	74550
EMN7167	279370R000037712	07/01/2025	74550
EMN7167	279370R000037425	31/12/2024	74550
ENC3H97	279370R000037626	05/01/2025	74550
EPD8H39	279370R000037352	30/12/2024	74630
EPX0F82	279370R000037225	28/12/2024	74550
EQI8F97	279370R000037231	28/12/2024	74550
EQQ0G37	279370R000037205	28/12/2024	74550
ERK6F71	279370R000037884	11/01/2025	74550
ERK6F71	279370R000037885	11/01/2025	74550
ERZ5252	279370R000037198	27/12/2024	74550
ETF0L58	279370R000037846	10/01/2025	74550
ETG4D73	279370R000037359	30/12/2024	74550
EVN6690	279370R000037350	30/12/2024	74550
EXY5F78	279370R000037558	03/01/2025	74550
EYA8E51	279370R000037812	09/01/2025	74550
FAG7A05	279370R000037282	29/12/2024	74550
FCJ8I77	279370R000037212	28/12/2024	74550
FCU6E78	279370R000037158	27/12/2024	74550
FCU6E78	279370R000037162	27/12/2024	74550
FEF6F97	279370R000037272	29/12/2024	74550
FFM6F79	279370R000037803	09/01/2025	74550
FFX8D53	279370R000037810	09/01/2025	74550
FGA2B85	279370R000037421	31/12/2024	74550
FGA2B85	279370R000037305	29/12/2024	74630
FGA2B85	279370R000037137	26/12/2024	74550
FHM0801	279370R000037561	03/01/2025	60503
FHM6779	279370R000037619	04/01/2025	74550
FJJ8H08	279370R000037087	25/12/2024	74550
FJY7G76	279370R000037824	09/01/2025	74550
FLM1H98	279370R000037382	31/12/2024	74550
FMO8J54	279370R000037065	25/12/2024	74550
FMR9D39	279370R000037863	11/01/2025	74550
FQNUG30	279370R000037859	10/01/2025	74550
FQR8C28	279370R000037141	26/12/2024	74550
FRD6I40	279370R000037184	27/12/2024	74550
FRW2E77	279370R000037329	30/12/2024	74550
FTD7B96	279370R000037527	02/01/2025	74550
FTX4065	279370R000037054	25/12/2024	74550
FUF2F93	279370R000037514	02/01/2025	60503
FWH2C42	279370R000037633	05/01/2025	74550
FWV5B36	279370R000037644	05/01/2025	74550
FXC7F53	279370R000037798	09/01/2025	74550
FXV2F89	279370R000037307	29/12/2024	74550
FYX5E97	279370R000037246	28/12/2024	60503
FZB5B38	279370R000037176	27/12/2024	74550
GAF2928	279370NIC0007541	31/12/2024	50020
GAP9F69	279370R000037801	09/01/2025	74550
GBC1F17	279370R000037344	30/12/2024	74550
G CJ8G01	279370R000037331	30/12/2024	74550
GGD7185	279370R000037432	01/01/2025	74550
GTO6H77	279370R000037338	30/12/2024	74550
HES5C05	279370R000037785	09/01/2025	74550
HOI2B02	279370R000037614	04/01/2025	74630
HSJ9A07	279370R000037901	11/01/2025	74550
HSJ9A07	279370R000037130	26/12/2024	74550
HSJ9A07	279370R000037618	04/01/2025	74550
HSJ9A07	279370R000037426	31/12/2024	74630
HSU2I90	279370R000037581	04/01/2025	74550
HSX3078	279370R000037045	25/12/2024	74550
HYF1F44	279370R000037378	31/12/2024	74550
HYF1F44	279370R000037374	31/12/2024	74630
HYF1F44	279370R000037478	02/01/2025	74550
IFU3F20	279370R000037462	01/01/2025	74550
IIP1431	279370R000037269	29/12/2024	74550
IIV8A75	279370R000037311	29/12/2024	60503
IKI9G11	279370R000037907	11/01/2025	74550
IKV8872	279370R000037522	02/01/2025	74550
ILA2J76	279370R000037589	04/01/2025	74550
ILU0I94	279370R000037151	27/12/2024	74550
IMI5627	279370R000037384	31/12/2024	74550
IMK2F46	279370R000037843	10/01/2025	74550
IMPOF55	279370R000037768	08/01/2025	74630
IMT4G83	279370R000037271	29/12/2024	74550
IMT4G83	279370R000037314	29/12/2024	74550
INB5608	279370R000037661	05/01/2025	74550
INI8A16	279370R000037829	10/01/2025	74550
IOA8I12	279370R000037062	25/12/2024	74550
IOD4C23	279370R000037447	01/01/2025	74550

IOX6H68	279370R000037140	26/12/2024	74550
IQP4021	279370R000037655	05/01/2025	74550
IQP4021	279370R000037659	05/01/2025	74550
IQP4021	279370R000037615	04/01/2025	74630
IRLOE79	279370NIC0007548	31/12/2024	50020
IRN7374	279370R000037693	06/01/2025	74550
IRX0191	279370R000037604	04/01/2025	74550
ITS1178	279370R000037121	26/12/2024	74550
IUF3D11	279370R000037230	28/12/2024	74550
IUK2714	279370R000037579	04/01/2025	74550
IVI1D29	279370R000037475	01/01/2025	74550
IVZ5A00	279370R000037206	28/12/2024	74550
IWB9J67	279370R000037702	06/01/2025	60503
IWS0F59	279370R000037258	28/12/2024	74550
IXK0J70	279370R000037107	26/12/2024	74550
IXQ2I59	279370R000037274	29/12/2024	74550
IXQ2I59	279370R000037039	25/12/2024	74550
IXR7A43	279370R000037210	28/12/2024	74550
IXT6E91	279370R000037721	07/01/2025	74550
IXX5E17	279370R000037134	26/12/2024	74550
IYC3D38	279370NIC0007535	31/12/2024	50020
JAH1E80	279370R000037848	10/01/2025	74550
JAU0I76	279370R000037064	25/12/2024	74550
JBS2020	279370R000037458	01/01/2025	74550
JBZ5H25	279370NIC0007547	31/12/2024	50020
JGC5J47	279370R000037433	01/01/2025	74550
JGW7A94	279370R000037492	02/01/2025	74550
JQF3D79	279370R000037468	01/01/2025	74550
JQF3D79	279370R000037452	01/01/2025	74550
KJH8I61	279370R000037322	29/12/2024	74550
KJT8999	279370R000037657	05/01/2025	74630
KRS7885	279370R000037584	04/01/2025	74550
KWP5D26	279370R000037871	11/01/2025	74550
KXH8J61	279370R000037784	09/01/2025	74550
KZIIJ94	279370R000037464	01/01/2025	74550
LCD6I91	279370R000037736	07/01/2025	74550
LSV4H35	279370R000037592	04/01/2025	74550
LUI3F80	279370R000037789	09/01/2025	74550
LXC0716	279370R000037886	11/01/2025	74550
LXD0339	279370R000037260	28/12/2024	74550
LXQ5675	279370R000037420	31/12/2024	60503
LXV5F09	279370R000037143	27/12/2024	74550
LXW6H36	279370R000037077	25/12/2024	74550
LYO7J89	279370R000037662	05/01/2025	74550
LZG0003	279370R000037799	09/01/2025	74550
LZG0003	279370R000037264	29/12/2024	74550
MAC1H86	279370R000037537	03/01/2025	74550
MAC1H86	279370R000037748	08/01/2025	74550
MAC1H86	279370R000037109	26/12/2024	74550
MAG7G25	279370R000037539	03/01/2025	74550
MAI2I84	279370R000037112	26/12/2024	74550
MAT7062	279370R000037699	06/01/2025	60503
MBD3D95	279370R000037455	01/01/2025	74550
MBL0655	279370R000037101	26/12/2024	74550
MBM1277	279370R000037485	02/01/2025	74550
MBP2472	279370R000037061	25/12/2024	74550
MCA4604	279370R000037792	09/01/2025	74550
MCB7523	279370R000037504	02/01/2025	74550
MCJ5I71	279370R000037672	05/01/2025	74550
MCN8757	279370R000037119	26/12/2024	74550
MCN8757	279370R000037186	27/12/2024	74550
MCS5E85	279370R000037251	28/12/2024	74550
MDB1129	279370R000037849	10/01/2025	74550
MDB6937	279370R000037664	05/01/2025	74550
MDF2731	279370R000037247	28/12/2024	60503
MDF2731	279370R000037309	29/12/2024	74550
MDK2F47	279370R000037037	25/12/2024	74550
MDQ9J68	279370R000037903	11/01/2025	74550
MDW8757	279370R000037819	09/01/2025	60503
MDY2F84	279370R000037841	10/01/2025	74550
MEC2C52	279370R000037224	28/12/2024	74550
MEE1J19	279370R000037858	10/01/2025	60503
MEH2501	279370R000037423	31/12/2024	74550
MEH2501	279370R000037833	10/01/2025	74550
MEH2501	279370R000037334	30/12/2024	74550
MEH2501	279370R000037102	26/12/2024	74550
MEH2501	279370R000037483	02/01/2025	74550
MEK7315	279370R000037279	29/12/2024	74550
MEL2A71	279370R000037678	06/01/2025	74550
MEN5A87	279370R000037888	11/01/2025	74550
MEOSI21	279370R000037831	10/01/2025	74550
MER6H66	279370R000037476	01/01/2025	74550
MER6H66	279370R000037448	01/01/2025	74550
MES2H27	279370R000037257	28/12/2024	60503
MET8C74	279370R000037165	27/12/2024	74550
MEU3A62	279370R000037240	28/12/2024	60503
MFB2E92	279370R000037445	01/01/2025	74550
MFC7256	279370R000037052	25/12/2024	74550
MFH7966	279370R000037666	05/01/2025	74630

MFH7966	279370R000037649	05/01/2025	74550
MFK3A04	279370R000037405	31/12/2024	74630
MFN2002	279370R000037446	01/01/2025	74550
MFO0J41	279370R000037598	04/01/2025	74550
MGE0H10	279370R000037153	27/12/2024	74550
MGE0H10	279370R000037377	31/12/2024	74550
MGE0H10	279370R000037628	05/01/2025	74550
MGE0H10	279370R000037330	30/12/2024	74630
MGH9F56	279370R000037078	25/12/2024	60503
MGI6G29	279370R000037215	28/12/2024	74550
MGM2G16	279370R000037769	08/01/2025	74550
MGO5A00	279370R000037877	11/01/2025	74550
MGO6J48	279370R000037051	25/12/2024	74550
MGS5417	279370R000037905	11/01/2025	74550
MGS7205	279370R000037248	28/12/2024	74550
MGS7205	279370R000037201	28/12/2024	74550
MGT4C88	279370R000037837	10/01/2025	74550
MGV8I85	279370R000037341	30/12/2024	74550
MHB1I04	279370R000037771	08/01/2025	74550
MHE1B78	279370R000037480	02/01/2025	74550
MHI0D06	279370R000037813	09/01/2025	60503
MHI5H27	279370R000037782	08/01/2025	74550
MHI6F85	279370R000037899	11/01/2025	74550
MHK6I53	279370R000037783	09/01/2025	74550
MHR4G46	279370R000037288	29/12/2024	74630
MHW0F59	279370R000037167	27/12/2024	74550
MHX7A38	279370R000037128	26/12/2024	74550
MHY3I57	279370R000037220	28/12/2024	74550
MHY3I57	279370R000037358	30/12/2024	74550
MIC1I65	279370R000037606	04/01/2025	60503
MID0690	279370R000037172	27/12/2024	74550
MIF0465	279370R000037758	08/01/2025	74550
MIF4F90	279370R000037159	27/12/2024	74550
MIK8H66	279370R000037072	25/12/2024	74630
MIM5613	279370R000037564	03/01/2025	74550
MJA6E99	279370R000037124	26/12/2024	74550
MJD7H35	279370R000037711	06/01/2025	74550
MJG3G41	279370R000037896	11/01/2025	74550
MJG4H41	279370R000037855	10/01/2025	74550
MJG4H41	279370R000037401	31/12/2024	74630
MJI5855	279370R000037191	27/12/2024	74550
MJI5855	279370R000037821	09/01/2025	74550
MJI5855	279370R000037665	05/01/2025	74550
MJM9414	279370R000037360	30/12/2024	74550
MJN3936	279370R000037815	09/01/2025	74550
MJY3D66	279370R000037856	10/01/2025	74550
MKB3470	279370R000037189	27/12/2024	74550
MKE0E56	279370NIC0007533	31/12/2024	50020
MKF1D15	279370R000037155	27/12/2024	74550
MKG3F98	279370R000037842	10/01/2025	74550
MKJ0I93	279370R000037637	05/01/2025	74550
MKM2799	279370R000037200	28/12/2024	74550
MKN9701	279370R000037895	11/01/2025	60503
MKO6339	279370R000037653	05/01/2025	74710
MKO9G92	279370R000037170	27/12/2024	74550
MKP7E62	279370R000037642	05/01/2025	74550
MKR5647	279370R000037654	05/01/2025	74550
MKU1385	279370R000037270	29/12/2024	74550
MKZ1E98	279370R000037268	29/12/2024	74550
MKZ1E98	279370R000037300	29/12/2024	74550
MKZ3217	279370R000037766	08/01/2025	74550
MKZ3C34	279370R000037365	30/12/2024	74550
MKZ3C34	279370R000037778	08/01/2025	60503
MKZ3C34	279370R000037910	11/01/2025	74550
MLF3423	279370R000037683	06/01/2025	74550
MLF7E78	279370R000037876	11/01/2025	74550
MLF9700	279370R000037221	28/12/2024	74550
MLH6I10	279370R000037089	25/12/2024	74550
MLJ0I42	279370R000037060	25/12/2024	74550
MLL1I48	279370R000037486	02/01/2025	74550
MLL3756	279370R000037490	02/01/2025	74550
MLM8G83	279370R000037436	01/01/2025	74630
MLO1962	279370R000037328	30/12/2024	74550
MLP6D13	279370R000037611	04/01/2025	74550
MLR1C86	279370R000037881	11/01/2025	74550
MLS9A71	279370R000037675	06/01/2025	74550
MLV4D14	279370R000037823	09/01/2025	74550
MLW5931	279370R000037865	11/01/2025	74550
MLX1805	279370R000037734	07/01/2025	74710
MLX2F76	279370R000037174	27/12/2024	74550
MMB5H85	279370R000037631	05/01/2025	74550
MMD3C18	279370R000037639	05/01/2025	74550
MME2C71	279370R000037908	11/01/2025	74550
MMI1994	279370R000037239	28/12/2024	74550
MML5F54	279370R000037572	03/01/2025	74550
MMM0J41	279370R000037835	10/01/2025	74550
MMM3H18	279370R000037335	30/12/2024	74550
MYW4803	279370R000037188	27/12/2024	74630
NDR0H20	279370R000037684	06/01/2025	74550

NEJ9C33	279370R000037735	07/01/2025	60503
NET0491	279370R000037708	06/01/2025	60503
NHN8E04	279370R000037395	31/12/2024	74550
NOG5J19	279370R000037387	31/12/2024	74550
NPH1G16	279370R000037722	07/01/2025	74550
NSJ2B41	279370R000037739	07/01/2025	74550
NST8J03	279370R000037602	04/01/2025	74630
NSZ3F07	279370R000037788	09/01/2025	74550
OEY9B03	279370R000037310	29/12/2024	74550
OFT3D74	279370R000037608	04/01/2025	60503
OHX1J83	279370NIC0007550	31/12/2024	50020
OIL3F44	279370R000037103	26/12/2024	74550
OKF9C64	279370R000037190	27/12/2024	74630
OMI7B77	279370R000037234	28/12/2024	74550
OMM3979	279370R000037795	09/01/2025	74550
ONQ7I68	279370R000037324	30/12/2024	74550
ONX7B33	279370R000037236	28/12/2024	74550
OOH4907	279370R000037281	29/12/2024	74550
OSL5A36	279370R000037146	27/12/2024	74630
OTH2H57	279370R000037864	11/01/2025	74550
OTS0A55	279370R000037319	29/12/2024	74550
OTS0A55	279370R000037299	29/12/2024	74630
OTW0I34	279370R000037620	04/01/2025	74550
OUI1I79	279370R000037526	02/01/2025	60503
OXN8D01	279370R000037686	06/01/2025	74550
PAZ6485	279370R000037169	27/12/2024	74550
PCS2G56	279370R000037291	29/12/2024	74550
PHL1B06	279370R000037746	08/01/2025	74550
PIH4B19	279370R000037388	31/12/2024	74630
POE6J73	279370R000037510	02/01/2025	74550
PRA4B39	279370R000037098	26/12/2024	74550
PRM9F87	279370R000037498	02/01/2025	74550
PSR0F06	279370R000037552	03/01/2025	74550
PUY1542	279370R000037222	28/12/2024	74550
PWN5F92	279370R000037643	05/01/2025	74550
PWO0286	279370R000037906	11/01/2025	60503
PWSSB24	279370R000037571	03/01/2025	74550
PXE0A15	279370R000037725	07/01/2025	74550
PXI4E98	279370R000037562	03/01/2025	74550
PXI4E98	279370R000037520	02/01/2025	74550
PYT4G17	279370R000037793	09/01/2025	74550
PZB4F86	279370R000037502	02/01/2025	74550
QAU8I25	279370R000037549	03/01/2025	74550
QAV4H24	279370R000037118	26/12/2024	74550
QCS8929	279370R000037681	06/01/2025	74550
QEK9A99	279370R000037399	31/12/2024	74550
QEQ3D88	279370R000037116	26/12/2024	74550
QFR8J70	279370R000037461	01/01/2025	74550
QHB0359	279370R000037152	27/12/2024	74550
QHB5J18	279370R000037838	10/01/2025	74630
QHC1I81	279370R000037694	06/01/2025	74550
QHD2J98	279370R000037342	30/12/2024	74550
QHD6942	279370R000037313	29/12/2024	74550
QHG2G10	279370R000037332	30/12/2024	74550
QHG9C06	279370R000037703	06/01/2025	60503
QHI1030	279370R000037749	08/01/2025	74550
QHI9E88	279370R000037160	27/12/2024	74550
QHK0385	279370R000037772	08/01/2025	74550
QHK9F33	279370R000037647	05/01/2025	74630
QHK9F33	279370R000037652	05/01/2025	74550
QHO2215	279370R000037733	07/01/2025	60503
QHQ8728	279370R000037430	01/01/2025	74550
QHT7094	279370R000037505	02/01/2025	74550
QHU0H01	279370R000037600	04/01/2025	74550
QHW3059	279370R000037391	31/12/2024	74550
QHX3H71	279370R000037682	06/01/2025	74550
QHX6A83	279370R000037501	02/01/2025	74550
QHY2I85	279370R000037484	02/01/2025	74550
QHZ4F37	279370R000037646	05/01/2025	74550
QIA1H67	279370R000037181	27/12/2024	74550
QIB5759	279370R000037208	28/12/2024	74550
QIB5F51	279370R000037327	30/12/2024	74550
QIC6575	279370R000037692	06/01/2025	74550
QID6J36	279370R000037854	10/01/2025	74550
QIE3I40	279370R000037791	09/01/2025	74550
QIE9H42	279370R000037503	02/01/2025	74550
QIF4J20	279370R000037034	25/12/2024	74550
QIG9H68	279370R000037177	27/12/2024	74550
QIG9H68	279370R000037144	27/12/2024	74630
QIK0364	279370R000037667	05/01/2025	74630
QIK0364	279370R000037650	05/01/2025	74550
QIL9F48	279370R000037460	01/01/2025	60503
QIN5644	279370R000037357	30/12/2024	74550
QIO0H14	279370R000037076	25/12/2024	74630
QIP5253	279370R000037471	01/01/2025	74550
QIR1563	279370R000037479	02/01/2025	74550
QIU6789	279370R000037469	01/01/2025	74550
QIW2577	279370R000037043	25/12/2024	74550
QIW3J06	279370R000037636	05/01/2025	74550

QIX0182	279370NIC0007536	31/12/2024	50020
QIX5818	279370NIC0007539	31/12/2024	50020
QIX8F55	279370R000037345	30/12/2024	74550
QIZ6033	279370R000037820	09/01/2025	74550
QID3C48	279370R000037834	10/01/2025	74550
QID6B94	279370R000037171	27/12/2024	74550
QID9E31	279370R000037354	30/12/2024	74550
QIG3D77	279370R000037243	28/12/2024	74550
QIG7509	279370R000037104	26/12/2024	74550
QIL5G40	279370R000037381	31/12/2024	74550
QIO6D41	279370R000037150	27/12/2024	74550
QIP0D06	279370R000037770	08/01/2025	74550
QIQ8E25	279370R000037753	08/01/2025	74550
QIQ9C06	279370R000037063	25/12/2024	74550
QIS8D99	279370R000037830	10/01/2025	74550
QJW0A31	279370NIC0007534	31/12/2024	50020
QJW0I29	279370R000037670	05/01/2025	74630
QJX3565	279370R000037538	03/01/2025	74550
QKM7G37	279370R000037195	27/12/2024	60503
QMC1H07	279370R000037183	27/12/2024	74630
QMD6D98	279370R000037603	04/01/2025	60503
QMQ0H09	279370R000037536	03/01/2025	74630
QOU2F70	279370R000037566	03/01/2025	74630
QOX0A46	279370R000037202	28/12/2024	74550
QPC3E03	279370R000037781	08/01/2025	56732
QQD9C77	279370R000037893	11/01/2025	60503
QQM4I55	279370R000037301	29/12/2024	74550
QQR3F63	279370R000037808	09/01/2025	74550
QTM7518	279370R000037575	04/01/2025	74550
QUB9H31	279370R000037418	31/12/2024	60503
QXT6E74	279370R000037704	06/01/2025	74550
QXT6E74	279370R000037706	06/01/2025	74550
RAB5J47	279370R000037648	05/01/2025	74550
RAC2I79	279370R000037806	09/01/2025	74550
RAD3C24	279370R000037872	11/01/2025	74550
RAD5I17	279370R000037597	04/01/2025	74550
RAE3360	279370R000037145	27/12/2024	74550
RAE6F34	279370R000037578	04/01/2025	74550
RAE8777	279370R000037805	09/01/2025	74550
RAG3B42	279370R000037826	09/01/2025	74550
RAH0C02	279370R000037459	01/01/2025	60503
RAI0884	279370R000037041	25/12/2024	74550
RAJ1A56	279370R000037553	03/01/2025	74550
RAJ6E99	279370R000037488	02/01/2025	74550
RAP5D41	279370R000037698	06/01/2025	74550
RDS7A34	279370R000037203	28/12/2024	74550
RDS9G20	279370R000037802	09/01/2025	74550
REA0I87	279370R000037403	31/12/2024	60503
REB8A05	279370R000037320	29/12/2024	74550
RFC1F61	279370R000037337	30/12/2024	74550
RFD2E45	279370R000037411	31/12/2024	74550
RFD2E45	279370R000037362	30/12/2024	74550
RFD2E45	279370R000037904	11/01/2025	74550
RFI0C09	279370R000037891	11/01/2025	74550
RFI7F97	279370R000037573	03/01/2025	74550
RFJ5C12	279370R000037312	29/12/2024	74550
RFJ5C12	279370R000037723	07/01/2025	74550
RFS7E17	279370R000037348	30/12/2024	74550
RG2B91	279370R000037737	07/01/2025	74550
RGC4F59	279370R000037832	10/01/2025	74630
RHD2A08	279370R000037080	25/12/2024	74550
RHD2A11	279370R000037228	28/12/2024	74550
RHD2C10	279370R000037779	08/01/2025	74550
RHE7H67	279370R000037541	03/01/2025	74550
RHH5A36	279370R000037851	10/01/2025	74550
RHH8A80	279370R000037216	28/12/2024	74550
RHM2D25	279370R000037316	29/12/2024	74550
RHN3F16	279370R000037764	08/01/2025	74550
RHP5I79	279370R000037398	31/12/2024	74550
RHP7B05	279370NIC0007543	31/12/2024	50020
RHQ0E52	279370R000037390	31/12/2024	74550
RHU4A99	279370R000037149	27/12/2024	74550
RHU8G06	279370R000037900	11/01/2025	74550
RHV6D94	279370R000037565	03/01/2025	74550
RHX2I66	279370R000037085	25/12/2024	74550
RJT6I29	279370R000037296	29/12/2024	74550
RKZ7G96	279370R000037818	09/01/2025	74550
RLB9G21	279370R000037728	07/01/2025	74550
RLH8A21	279370R000037560	03/01/2025	74550
RLH9C25	279370R000037351	30/12/2024	74550
RLIOA58	279370R000037396	31/12/2024	74550
RLJ7D13	279370R000037244	28/12/2024	74630
RLJ7D13	279370R000037262	28/12/2024	74550
RLK8C19	279370R000037467	01/01/2025	74550
RLK8C19	279370R000037616	04/01/2025	74630
RLK8C19	279370R000037580	04/01/2025	74630
RLM3B65	279370R000037233	28/12/2024	74550
RLO3C97	279370R000037161	27/12/2024	74550
RLP5H50	279370R000037741	08/01/2025	74550

RNF9A18	279370R000037878	11/01/2025	74550
RRZ8J73	279370R000037595	04/01/2025	74550
RTJ2E44	279370NIC0007544	31/12/2024	50020
RUX5H03	279370R000037229	28/12/2024	74550
RVN7F77	279370R000037457	01/01/2025	60503
RVV9B19	279370R000037070	25/12/2024	74550
RXQ4C71	279370R000037273	29/12/2024	74630
RXR0I08	279370R000037380	31/12/2024	74550
RXR7H54	279370R000037182	27/12/2024	74550
RXS3H85	279370R000037844	10/01/2025	74550
RXV5H15	279370R000037217	28/12/2024	74550
RYA5D35	279370R000037776	08/01/2025	74550
RYA5D35	279370R000037720	07/01/2025	74630
RYD2A56	279370R000037719	07/01/2025	74550
RYD2D96	279370R000037157	27/12/2024	74550
RYD3H37	279370R000037113	26/12/2024	74550
RYE0I71	279370R000037173	27/12/2024	74550
RYE7H80	279370R000037689	06/01/2025	74550
RYF1C97	279370R000037044	25/12/2024	74550
RYF4E40	279370R000037742	08/01/2025	74550
RYH0E14	279370R000037302	29/12/2024	74550
RYJ2F75	279370R000037223	28/12/2024	74550
RYK3H39	279370R000037096	26/12/2024	74550
RYK7G20	279370R000037275	29/12/2024	74550
RYM0J96	279370R000037635	05/01/2025	74550
RYM2D84	279370R000037227	28/12/2024	74550
RYM6D83	279370R000037466	01/01/2025	74550
RYN4G52	279370R000037751	08/01/2025	74630
RYP5A15	279370R000037845	10/01/2025	74550
RYP7H76	279370R000037369	30/12/2024	74630
RYP7H76	279370R000037075	25/12/2024	74630
RYR1A28	279370R000037465	01/01/2025	74550
RYR1A28	279370R000037449	01/01/2025	74550
RYR3B28	279370R000037700	06/01/2025	74550
RYR6H39	279370R000037773	08/01/2025	74630
RYR6J15	279370NIC0007532	31/12/2024	50020
RYR7C72	279370R000037265	29/12/2024	74550
RYT3H61	279370R000037179	27/12/2024	74550
RYU0H26	279370R000037127	26/12/2024	74550
RYU3G70	279370R000037671	05/01/2025	74550
RYV1B85	279370R000037450	01/01/2025	74550
RYV4F07	279370R000037053	25/12/2024	74630
RYV9G64	279370R000037111	26/12/2024	74550
RYV9I04	279370R000037058	25/12/2024	74630
RYW5D04	279370R000037695	06/01/2025	74550
RYW8G47	279370R000037762	08/01/2025	74630
RYX1B41	279370R000037796	09/01/2025	74550
SDP0F95	279370R000037346	30/12/2024	74550
SDR6J41	279370R000037147	27/12/2024	74550
SDR8A51	279370R000037097	26/12/2024	74550
SDS3E17	279370R000037442	01/01/2025	74630
SDS7A97	279370R000037164	27/12/2024	74550
SDZ3C23	279370R000037817	09/01/2025	60503
SEF3G26	279370R000037765	08/01/2025	74550
SEG3D87	279370R000037677	06/01/2025	74550
SEH1F66	279370NIC0007546	31/12/2024	50020
SEI7H42	279370NIC0007545	31/12/2024	50020
SEJ8G07	279370R000037757	08/01/2025	74550
SEP7H92	279370R000037355	30/12/2024	74550
SER9F18	279370NIC0007540	31/12/2024	50020
SEU7B34	279370R000037610	04/01/2025	74550
SEV2C03	279370R000037554	03/01/2025	74550
SEW8A74	279370R000037591	04/01/2025	74550
SFG7C30	279370R000037892	11/01/2025	74550
SFH8B44	279370R000037512	02/01/2025	74550
SFL1D90	279370R000037548	03/01/2025	74550
SFM8J45	279370R000037625	05/01/2025	74550
SIH2E44	279370R000037638	05/01/2025	74630
SJD5D16	279370R000037482	02/01/2025	74550
SPD9I60	279370R000037495	02/01/2025	74550
SSX5J28	279370R000037857	10/01/2025	74710
SUV9C65	279370R000037353	30/12/2024	74550
SUX4I99	279370R000037743	08/01/2025	74550
SUY4D02	279370R000037266	29/12/2024	74550
SVA9A35	279370R000037717	07/01/2025	74550
SWA9H83	279370R000037574	03/01/2025	74550
SXC5F66	279370R000037715	07/01/2025	74550
SXC9H18	279370R000037386	31/12/2024	74550
SXD4G82	279370R000037431	01/01/2025	74550
SXD4G82	279370R000037379	31/12/2024	74550
SXD4J91	279370R000037211	28/12/2024	74550
SXH0G43	279370R000037477	02/01/2025	74550
SXH0I23	279370R000037349	30/12/2024	74550
SXI0B86	279370R000037435	01/01/2025	74630
SXL1F29	279370R000037868	11/01/2025	74550
SXP2F47	279370R000037528	03/01/2025	74550
SXR4B69	279370R000037508	02/01/2025	74550
SXU8E86	279370R000037879	11/01/2025	74550
SYR3B91	279370R000037193	27/12/2024	74550

TAI7C62	279370R000037730	07/01/2025	74550
TAI9D56	279370R000037724	07/01/2025	74550
TAJ7D15	279370R000037232	28/12/2024	74550
TAK2D49	279370R000037800	09/01/2025	74550
TAN6E70	279370R000037731	07/01/2025	74550
TAR2H96	279370R000037443	01/01/2025	74630
TAW9H69	279370R000037238	28/12/2024	74550
TAW9H69	279370R000037242	28/12/2024	74550
TAX1E94	279370R000037453	01/01/2025	74550
TAX2H03	279370R000037284	29/12/2024	74550
TCH4G82	279370NIC0007531	31/12/2024	50020
TCP7I74	279370R000037297	29/12/2024	60503
TCT6J02	279370R000037836	10/01/2025	74550
TDB3B09	279370R000037525	02/01/2025	74550
TKL5A36	279370R000037287	29/12/2024	74550

Publicado por:
Cleomar Bueno da Rocha
Código Identificador:713CBEAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20250123_153078.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 13/03/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABJ3G68	279370NIC0007560	03/01/2025	50020
AGP2194	279370T000008470	11/01/2025	55412
AKO1696	279370T000008464	11/01/2025	55412
AQY4G58	279370T000008472	11/01/2025	55412
ASF6G20	279370NIC0007555	03/01/2025	50020
ASH7D61	279370T000008466	11/01/2025	55412
AST3I27	279370T000008459	13/01/2025	55412
ATG5335	279370NIC0007557	03/01/2025	50020
AUN2J08	279370T000008481	13/01/2025	55412
AUN2J08	279370T000008463	11/01/2025	55412
AUR4I59	279370T000008479	13/01/2025	55412
AWK2J96	279370T000008471	11/01/2025	55412
BBP8226	279370NIC0007568	03/01/2025	50020
BBV4H16	279370T000008486	13/01/2025	55412
BCW3C63	279370NIC0007567	03/01/2025	50020
BDJ9B76	279370T000008478	13/01/2025	55412
CMQ9E97	116100T001387758	15/01/2025	55250
DUC5452	116100T000854300	15/01/2025	55680
ENW2G34	279370T000008474	11/01/2025	55412
EWL1H50	279370NIC0007559	03/01/2025	50020
FMP9373	279370T000008460	11/01/2025	55412
FPP8076	279370T000008477	13/01/2025	55412
HLT7D34	279370T000008461	11/01/2025	55412
IET1B45	279370T000008480	13/01/2025	55412
IJB9A40	279370T000008485	13/01/2025	55412
IOY7612	279370T000008476	13/01/2025	55412
IWB8G47	279370T000008484	13/01/2025	55412
LBW4B61	279370T000008473	11/01/2025	55412
MBA1D80	279370T000008468	11/01/2025	55412
MGK6428	279370NIC0007564	03/01/2025	50020
MHS4F31	116100T001387757	15/01/2025	54010
MLR9C32	279370T000008483	13/01/2025	55412
NZT7D50	279370T000008458	11/01/2025	55412
OKF1F10	279370T000008475	11/01/2025	55412
PNY2B28	279370NIC0007563	03/01/2025	50020
PUY4H83	279370T000008467	11/01/2025	55412
PZB4C35	279370NIC0007569	03/01/2025	50020
QHL6014	279370T000008469	11/01/2025	55412
QJD9E31	279370T000008465	11/01/2025	55412
QPO9D34	279370T000008462	11/01/2025	55412
RAF3G40	279370NIC0007554	03/01/2025	50020
RAI3F53	279370T000008482	13/01/2025	55412
RDY9A87	279370NIC0007566	03/01/2025	50020
RLJ4H49	279370NIC0007552	03/01/2025	50020
RTJ2E44	279370NIC0007558	03/01/2025	50020
RTZ0F62	279370NIC0007551	03/01/2025	50020
RXK8I52	279370NIC0007561	03/01/2025	50020
SDX0D79	279370NIC0007565	03/01/2025	50020
SFF7J37	279370NIC0007556	03/01/2025	50020
SFH8J31	279370NIC0007562	03/01/2025	50020
SVA8B25	279370NIC0007553	03/01/2025	50020

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20250124_153168.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 14/03/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAP2E47	279370R000037922	12/01/2025	74550
AAAY3109	279370R000037952	12/01/2025	74630
ABJ2G97	279370R000037987	13/01/2025	74550
ABL9C88	279370R000038073	15/01/2025	74550
ABL9C88	279370R000038066	15/01/2025	74550
ABN2C24	279370R000038251	19/01/2025	74550
ABO7289	279370R000038105	16/01/2025	74550
AHG2H95	279370R000038233	19/01/2025	74550
AHG2H95	279370R000038230	19/01/2025	74550
AHK3944	279370R000037974	13/01/2025	74550
AHN8904	279370R000038188	18/01/2025	74550
AHT4A07	279370R000038036	14/01/2025	74550
AHU0G30	279370R000038070	15/01/2025	74550
AIX8F95	279370R000037976	13/01/2025	74550
AIZ9529	279370R000037983	13/01/2025	74550
AJC2539	279370R000038037	14/01/2025	74550
AJC2539	279370R000038035	14/01/2025	74550
AJD0887	279370R000038047	14/01/2025	60503
AJD8D88	279370R000038231	19/01/2025	74550
AJG8696	279370R000038240	19/01/2025	74550
AJN6560	279370R000038179	18/01/2025	74550
AJV1766	279370R000037932	12/01/2025	74550
AKD8G66	279370R000038076	15/01/2025	74550
AKL2565	279370R000037942	12/01/2025	74550
AKN6E36	279370R000038052	15/01/2025	74550
ALD7318	279370R000037940	12/01/2025	60503
ALF5D06	279370R000037991	13/01/2025	74550
ALR8720	279370R000037929	12/01/2025	74630
ALZ0A51	279370R000038137	17/01/2025	74550
AMK4647	279370R000038220	19/01/2025	74550
AMT7J12	279370R000038129	17/01/2025	74550
ANC1724	279370R000038164	18/01/2025	74550
ANQ5870	279370R000038116	16/01/2025	74550
ANQ5870	279370R000038157	18/01/2025	74550
AOE6D35	279370R000038239	19/01/2025	74550
AOE9772	279370R000038168	18/01/2025	74550
AOF5127	279370R000037965	12/01/2025	74550
AOF5127	279370R000037913	12/01/2025	74550
AON0F22	279370R000038235	19/01/2025	74630
AOT5F59	279370R000038065	15/01/2025	74550
AOV8A56	279370R000038156	18/01/2025	74550
APC1H71	279370R000038142	17/01/2025	74550
APJ0B45	279370R000038114	16/01/2025	74550
APL8H52	279370R000038237	19/01/2025	74550
ARE8B50	279370R000037924	12/01/2025	74550
ARV8770	279370R000038166	18/01/2025	74550
ASA2282	279370R000037951	12/01/2025	74550
ASG4D82	279370R000038120	17/01/2025	74550
ASS4A94	279370R000037944	12/01/2025	74550
ATF5347	279370R000038057	15/01/2025	74550
ATQ9B85	279370R000038210	19/01/2025	74550
ATR2474	279370R000037960	12/01/2025	74550
ATT0H08	279370R000038011	14/01/2025	74550
AUB5H59	279370R000038217	19/01/2025	74550
AUE6982	279370R000038078	15/01/2025	74550
AUF6E88	279370R000038200	18/01/2025	74550
AUH6G90	279370R000038030	14/01/2025	74550
AUI5884	279370R000038221	19/01/2025	74550
AUK5H57	279370R000038222	19/01/2025	74550
AUM9I99	279370R000038194	18/01/2025	74550
AUT2E88	279370R000038171	18/01/2025	74550
AUY2I02	279370R000037933	12/01/2025	74550
AUZ0D02	279370R000038013	14/01/2025	74550
AVC9C66	279370R000038255	19/01/2025	74550
AVI8148	279370R000038113	16/01/2025	74550
AVM0280	279370R000038041	14/01/2025	60503
AVM1662	279370R000038130	17/01/2025	74550
AVN8739	279370R000038202	18/01/2025	74550
AVS2043	279370R000038080	15/01/2025	60503

AVS5A30	279370R000038213	19/01/2025	74550
AVU8A48	279370R000038199	18/01/2025	74550
AVV8516	279370R000037917	12/01/2025	74550
AWA5J82	279370R000038234	19/01/2025	74550
AWM9G04	279370R000037988	13/01/2025	74550
AWY5966	279370R000038050	14/01/2025	60503
AWY7086	279370R000038101	16/01/2025	74550
AXG9388	279370R000037945	12/01/2025	74550
AXI4G81	279370R000038226	19/01/2025	74550
AXP8B11	279370R000037995	13/01/2025	60503
AXQ7C62	279370R000038245	19/01/2025	74550
AXU6E71	279370R000038150	17/01/2025	74550
AXU8F98	279370R000038048	14/01/2025	60503
AYH4B50	116100T002568401	16/01/2025	56731
AYH6C30	279370R000038117	16/01/2025	74550
AYK5146	279370R000038209	18/01/2025	74550
AYO2A30	279370R000038182	18/01/2025	74550
AYT6I69	279370R000038189	18/01/2025	74630
AYU2437	279370R000038119	17/01/2025	74550
AYU3607	279370R000037946	12/01/2025	74550
AYV0D01	279370R000038015	14/01/2025	74550
AYX6E82	279370R000038186	18/01/2025	60503
AYY5G90	279370R000038126	17/01/2025	74630
AYZ1715	116100T001473380	16/01/2025	54100
AYZ3393	279370R000037986	13/01/2025	74550
AZP2963	279370R000037982	13/01/2025	74550
AZY4F72	279370R000038079	15/01/2025	60503
BAB9J26	279370R000038152	17/01/2025	74550
BAI9G66	279370R000037972	13/01/2025	74550
BAL5819	279370R000038146	17/01/2025	60503
BAM1520	279370R000038198	18/01/2025	74550
BAQ1522	279370R000038089	15/01/2025	74550
BAU7H63	279370R000038158	18/01/2025	74550
BAW7F32	279370R000038099	16/01/2025	74550
BAX9I71	279370R000038228	19/01/2025	74550
BAY8278	279370R000038173	18/01/2025	74550
BBJ7E69	279370R000038247	19/01/2025	60503
BBS1903	279370R000037985	13/01/2025	74550
BBT4B64	279370R000038054	15/01/2025	74550
BBX5452	279370R000038165	18/01/2025	74630
BBY7G02	279370R000037981	13/01/2025	74550
BCI6I12	279370R000038009	14/01/2025	74550
BCN9C98	279370R000038243	19/01/2025	74710
BCV0E67	279370R000038133	17/01/2025	74550
BDE1G27	279370R000037948	12/01/2025	74550
BDG7C58	279370R000038196	18/01/2025	74550
BDP2G09	279370R000038051	15/01/2025	74550
BDP4J42	279370R000037923	12/01/2025	74550
BEH0C85	279370R000038083	15/01/2025	74550
BEI2A21	279370R000038192	18/01/2025	74550
BEL7I49	279370R000038154	17/01/2025	74630
BEM7B10	279370R000038088	15/01/2025	74550
BEN2C14	279370R000038236	19/01/2025	74550
BEQ1F13	279370R000038183	18/01/2025	74550
BET3A56	279370R000038219	19/01/2025	74550
BEY4F01	279370R000038111	16/01/2025	74550
BLK8837	279370R000038061	15/01/2025	74630
CDB8I22	279370R000038100	16/01/2025	74550
CHC5652	279370R000038106	16/01/2025	74550
CIU5C19	279370R000037937	12/01/2025	74550
DAA4A57	279370R000037998	13/01/2025	60503
DAA4A57	279370R000037973	13/01/2025	74550
DEM8906	279370R000038077	15/01/2025	74550
DKX4F90	279370R000038097	16/01/2025	74550
DON0966	279370R000037938	12/01/2025	74630
DTB6241	279370R000038004	13/01/2025	74550
DZW8019	279370R000038029	14/01/2025	60503
EAB8F77	279370R000038174	18/01/2025	74550
EAV1I48	279370R000038093	16/01/2025	74550
EKL1D18	279370R000038170	18/01/2025	74550
ELQ7H02	279370R000038058	15/01/2025	74550
ENC3H97	279370R000038244	19/01/2025	74550
ENF2E26	279370R000038067	15/01/2025	74550
EQZ6D75	279370R000038264	19/01/2025	74630
EVR9G58	279370R000038032	14/01/2025	60503
EYK4593	279370R000037920	12/01/2025	74550
EYM1066	279370R000038211	19/01/2025	74550
EZE4B33	279370R000037955	12/01/2025	60503
EZF6G09	279370R000037961	12/01/2025	74550
FBT2D40	279370R000037925	12/01/2025	74550
FBY6E76	279370R000037949	12/01/2025	74550
FDT2A11	279370R000038193	18/01/2025	74550
FER3340	279370R000037958	12/01/2025	74550
FGQ7H99	279370R000038123	17/01/2025	74550
FIF8D05	279370R000038143	17/01/2025	74550
FPX7441	279370R000037943	12/01/2025	60503
FQF7B44	279370R000038131	17/01/2025	74550
FXF6B85	279370R000038248	19/01/2025	74630
GBE1B00	279370R000038180	18/01/2025	74550

GHP0F39	279370R000038155	17/01/2025	74550
HYF1F44	279370R000038121	17/01/2025	74630
HYK0943	279370R000038071	15/01/2025	74550
IBX3G80	279370R000038124	17/01/2025	74550
IJU6099	279370R000037950	12/01/2025	74550
IKV7C65	279370R000038252	19/01/2025	74550
IMT7132	279370R000038095	16/01/2025	74550
INR3891	279370R000038257	19/01/2025	74550
IOF1A28	279370R000037931	12/01/2025	74550
IOJ6929	279370R000038090	15/01/2025	74550
IQR9H23	279370R000037993	13/01/2025	74550
IRQ5E47	279370R000038263	19/01/2025	74550
ISR7H75	279370R000038001	13/01/2025	74550
ITS1178	279370R000038110	16/01/2025	74550
IUK2714	279370R000038163	18/01/2025	74550
IXQ2I59	279370R000038232	19/01/2025	74550
IXQ2I59	279370R000037930	12/01/2025	74550
IXQ2I59	279370R000037992	13/01/2025	74550
IXQ2I59	279370R000038103	16/01/2025	74630
IXX5E17	279370R000038249	19/01/2025	74550
IZW0C12	279370R000038159	18/01/2025	74550
JFT0399	279370R000038229	19/01/2025	74550
KJT8999	279370R000037947	12/01/2025	74550
KVL3A57	279370R000038242	19/01/2025	60503
LBJ6945	279370R000037928	12/01/2025	74550
LRH4G20	279370R000038214	19/01/2025	74550
LUR9F52	279370R000037964	12/01/2025	74550
LXO0G03	279370R000037979	13/01/2025	74550
LXO9A32	279370R000038139	17/01/2025	60503
LZS2609	279370R000038055	15/01/2025	74550
MAV9A25	279370R000038141	17/01/2025	60503
MBN5H39	116100T001388319	16/01/2025	55250
MBZ1C27	279370R000038187	18/01/2025	74550
MCF9E01	279370R000038002	13/01/2025	74550
MCF9E01	279370R000038212	19/01/2025	74550
MCO2523	279370R000037918	12/01/2025	74550
MDC3158	279370R000038063	15/01/2025	74550
MDD4J15	279370R000038043	14/01/2025	60503
MDY5013	279370R000038003	13/01/2025	74550
MEB2I40	279370R000038082	15/01/2025	74550
MEB7335	279370R000038128	17/01/2025	74550
MEH2501	279370R000038207	18/01/2025	74550
MEH2501	279370R000037954	12/01/2025	74550
MEH2501	279370R000037971	13/01/2025	74550
MEH2501	279370R000038161	18/01/2025	74550
MEK0157	279370R000037978	13/01/2025	74550
MEM9C14	279370R000037941	12/01/2025	74550
MFA2A21	279370R000038149	17/01/2025	74550
MFK3159	279370R000038038	14/01/2025	60503
MFV5407	279370R000038028	14/01/2025	74550
MPX7E57	279370R000037912	12/01/2025	74550
MGE0H10	279370R000038205	18/01/2025	74550
MGF8757	279370R000037977	13/01/2025	74550
MGS0C55	279370R000038151	17/01/2025	74550
MHR8D61	279370R000038181	18/01/2025	74550
MHV7055	279370R000038068	15/01/2025	74550
MHW2F36	279370R000038072	15/01/2025	74550
MHY2743	279370R000038224	19/01/2025	74630
MHY3I57	279370R000037959	12/01/2025	74550
MHY6B29	279370R000037934	12/01/2025	74630
MIF3D74	279370R000038216	19/01/2025	74550
MIL0F84	279370R000038145	17/01/2025	74550
MIQ8710	279370R000037963	12/01/2025	74630
MIW1826	279370R000038136	17/01/2025	74550
MJE2J92	279370R000038062	15/01/2025	74550
MJH3752	279370R000038007	13/01/2025	74630
MJI5855	279370R000038053	15/01/2025	74550
MJJ8372	279370R000038135	17/01/2025	74550
MJW9I35	279370R000038148	17/01/2025	74550
MKB0591	279370R000037970	13/01/2025	74550
MKF5D06	279370R000038259	19/01/2025	74550
MKI8077	279370R000038108	16/01/2025	74550
MKK9C75	279370R000038208	18/01/2025	74550
MLI4371	279370R000038056	15/01/2025	74550
MLM1F79	279370R000038144	17/01/2025	74550
MLQ6190	279370R000038027	14/01/2025	74550
MLR4655	279370R000038046	14/01/2025	60503
MLR9H21	279370R000038098	16/01/2025	74630
MLS5233	279370R000038017	14/01/2025	74550
MLT2J35	279370R000038191	18/01/2025	60503
MLT6690	279370R000038010	14/01/2025	74550
MMA6201	279370R000038081	15/01/2025	74550
MML3352	279370R000037935	12/01/2025	74550
MMM1H53	279370R000037953	12/01/2025	74550
NJF2H93	279370R000038197	18/01/2025	74550
NYH3B06	279370R000038260	19/01/2025	74550
NZZ4A77	279370R000038204	18/01/2025	74550
OAB1J05	279370R000037911	12/01/2025	74550
OKE7372	279370R000038086	15/01/2025	74550

OLJ7123	279370R000038262	19/01/2025	74550
OXPOA13	279370R000038074	15/01/2025	74550
PCX3B22	279370R000038039	14/01/2025	60503
PPA6A29	279370R000037916	12/01/2025	74550
PPA6A29	279370R000037957	12/01/2025	74550
PQF4E62	279370R000038265	19/01/2025	74550
PVE5J92	279370R000037962	12/01/2025	74550
PVW2H00	279370R000038008	13/01/2025	74710
PWZ1873	279370R000037936	12/01/2025	74550
PXA0395	279370R000038112	16/01/2025	74550
PYD3D80	279370R000038094	16/01/2025	74550
QE3D88	279370R000038085	15/01/2025	74550
QHB7J79	279370R000037980	13/01/2025	74550
QHF2993	279370R000038040	14/01/2025	60503
QHL6183	279370R000038140	17/01/2025	60503
QHM4E77	279370R000038162	18/01/2025	74550
QHO8128	279370R000038022	14/01/2025	74550
QHP0C85	279370R000038190	18/01/2025	74550
QH08728	279370R000037915	12/01/2025	74550
QHW3059	279370R000038132	17/01/2025	74550
QHY8107	279370R000037956	12/01/2025	74630
QIA4057	279370R000038034	14/01/2025	74550
QID7381	279370R000038241	19/01/2025	74550
QIF5643	279370R000038016	14/01/2025	74550
QIK7C26	279370R000037984	13/01/2025	74550
QIK7C26	279370R000038000	13/01/2025	74630
QIR1578	279370R000038044	14/01/2025	60503
QIT0F00	116100T001473379	16/01/2025	54100
QIV7247	279370R000038127	17/01/2025	74550
QIV7247	279370R000038201	18/01/2025	74550
QIW1066	279370R000038045	14/01/2025	60503
QIY8F32	279370R000038014	14/01/2025	74630
QJK2836	279370R000038107	16/01/2025	74550
QJL5788	279370R000037927	12/01/2025	74550
QJN6E39	279370R000037939	12/01/2025	74550
QJP0034	279370R000038184	18/01/2025	74550
QJP6F38	279370R000038246	19/01/2025	74550
QJR3128	279370R000038223	19/01/2025	74550
QJU8I20	279370R000038227	19/01/2025	74630
QIV7691	279370R000038006	13/01/2025	74550
QOE4E39	279370R000038147	17/01/2025	74550
QTL6F94	279370R000038160	18/01/2025	74550
QUZ5I70	279370R000038031	14/01/2025	60503
QXS7H19	279370R000038138	17/01/2025	74550
RAD1J92	279370R000038134	17/01/2025	74550
RAF7569	279370R000038075	15/01/2025	60503
RAH9F20	279370R000037919	12/01/2025	74550
RDV9E40	279370R000038104	16/01/2025	74550
RDW2B83	279370R000038178	18/01/2025	74550
RHA2H72	279370R000038109	16/01/2025	74550
RHD2D80	279370R000038122	17/01/2025	74630
RHD2D80	279370R000038091	15/01/2025	74550
RHE5G10	279370R000037994	13/01/2025	74550
RHV6D94	279370R000037999	13/01/2025	74550
RHY7E92	279370R000038064	15/01/2025	74550
RKY4I11	279370R000038206	18/01/2025	74550
RLE8J91	279370R000037921	12/01/2025	74630
RLK6G41	279370R000038256	19/01/2025	60503
RLK8C19	279370R000038215	19/01/2025	74550
RLM0C60	279370R000037989	13/01/2025	74550
RQM2C39	279370R000037975	13/01/2025	74550
RTJ2E44	279370R000037997	13/01/2025	74550
RXN2F21	279370R000038258	19/01/2025	74550
RXP0A75	279370R000038042	14/01/2025	60503
RXP7F02	279370R000038250	19/01/2025	74710
RXR1A24	279370R000038254	19/01/2025	74550
RXT7H62	279370R000037968	13/01/2025	74550
RYB5C01	279370R000038238	19/01/2025	74550
RYC4F88	279370R000038253	19/01/2025	74550
RYD0I57	279370R000038153	17/01/2025	74630
RYE3G69	279370R000038176	18/01/2025	74550
RYF3B43	279370R000037966	12/01/2025	74630
RYH1C21	279370R000038167	18/01/2025	74550
RYK7J19	279370R000038005	13/01/2025	74550
RYN8G98	279370R000038203	18/01/2025	74550
RYP9C05	279370R000038026	14/01/2025	74630
RYR1A28	279370R000038218	19/01/2025	74550
RYR7G43	279370R000038169	18/01/2025	74550
RYT9C98	279370R000038012	14/01/2025	74550
RYY2J79	279370R000038092	15/01/2025	74550
SDT9B45	279370R000038177	18/01/2025	74550
SEJ3C34	279370R000038060	15/01/2025	74550
SEK1A21	279370R000037967	13/01/2025	74550
SEK7J98	279370R000038125	17/01/2025	74550
SEM2D50	279370R000038102	16/01/2025	74550
SET8D82	279370R000037926	12/01/2025	74550
SFC0D62	279370R000038069	15/01/2025	74550
SFD4I80	279370R000038261	19/01/2025	74550
SFO3I24	279370R000037990	13/01/2025	74550

SUH8H48	279370R000038185	18/01/2025	74550
SXD2B14	279370R000038049	14/01/2025	60503
SXD7E24	279370R000038096	16/01/2025	74550
SXD9C68	279370R000037969	13/01/2025	74550
SXF9F66	279370R000038033	14/01/2025	60503
SXG5B77	279370R000037996	13/01/2025	60503
SXL1F29	279370R000038118	16/01/2025	74630
SXM4B48	279370R000038084	15/01/2025	74550
SXW4E06	279370R000038059	15/01/2025	74630
TAR5F95	279370R000038225	19/01/2025	74550
TAW4D89	279370R000038115	16/01/2025	74550
TCJ2J76	279370R000038087	15/01/2025	74550
TCZ4H80	279370R000038172	18/01/2025	74550
TDI9D80	279370R000038195	18/01/2025	74550
TIU7I40	279370R000037914	12/01/2025	74550

Publicado por:
Cleomar Bueno da Rocha
Código Identificador:2F2B02A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20250125_153227.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 17/03/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ASH1H22	279370T000008492	14/01/2025	55412
ASO1454	279370T000008501	15/01/2025	55412
AUN2J08	279370T000008502	15/01/2025	55412
AVQ3D32	279370T000008499	15/01/2025	55412
AYC0J08	279370T000008487	14/01/2025	55412
AYT4853	279370T000008498	15/01/2025	55412
BDV0A82	279370T000008491	14/01/2025	55412
BEA2A19	116100T002347308	17/01/2025	56731
EUA6D20	279370T000008489	14/01/2025	55412
FBB3D99	279370T000008505	15/01/2025	55412
HYF1F44	279370T000008495	14/01/2025	55412
MHE3D93	279370T000008488	14/01/2025	55412
MHU7D55	279370T000008504	15/01/2025	55412
MIK0J97	279370T000008496	15/01/2025	55412
MLT5I50	279370T000008497	15/01/2025	55412
OKF1F10	279370T000008503	15/01/2025	55412
QIX9G02	279370T000008500	15/01/2025	55412
RHM7E48	279370T000008494	14/01/2025	55412
RKW3F42	279370T000008493	14/01/2025	55412
TCW5E04	279370T000008490	14/01/2025	55412

Publicado por:
Cleomar Bueno da Rocha
Código Identificador:0F12CA8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20250131_153632.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 21/03/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHE8298	279370T000008539	18/01/2025	55412
AHE8J98	279370T000008559	20/01/2025	55412
ALA9360	279370T000008540	18/01/2025	55412
ALP9H89	279370T000008531	18/01/2025	55412
ANC9749	279370T000008560	20/01/2025	55412
AQT1H26	279370T000008536	18/01/2025	55412
ATJ8D79	279370T000008550	20/01/2025	55412
AUB4A83	279370T000008534	18/01/2025	55412
AULOG63	279370T000008549	20/01/2025	55412
AWL4C71	279370T000008546	18/01/2025	55412
AWO5383	279370T000008554	20/01/2025	55412
AXI3H84	279370T000008551	20/01/2025	55412
AYI0756	279370T000008535	18/01/2025	55412
BBD4253	279370T000008542	18/01/2025	55412
BCR7C54	116100T002589657	23/01/2025	56731

BDY3D76	279370T000008555	20/01/2025	55412
BES9A00	279370T000008547	18/01/2025	55412
CZD9J75	279370T000008532	18/01/2025	55412
DFZ3B85	279370T000008543	18/01/2025	55412
EXS0C54	279370T000008553	20/01/2025	55412
FFP1B67	279370T000008541	18/01/2025	55412
FKV7D56	279370NIC0007619	11/01/2025	50020
GDZ1H41	279370T000008548	18/01/2025	55412
HIO0J23	279370T000008556	20/01/2025	55412
IRX3J16	279370T000008544	18/01/2025	55412
IUJ9J43	279370NIC0007610	11/01/2025	50020
MCF5289	279370T000008558	20/01/2025	55412
MEY1I63	279370NIC0007620	11/01/2025	50020
MKM2518	279370T000008545	18/01/2025	55412
MMI3E34	279370T000008538	18/01/2025	55412
QHT7D90	279370NIC0007617	11/01/2025	50020
QIH9I00	279370NIC0007615	11/01/2025	50020
QIH9I00	279370NIC0007616	11/01/2025	50020
QIPOH55	279370NIC0007618	11/01/2025	50020
QID9E31	279370T000008552	20/01/2025	55412
QRL6G07	279370T000008557	20/01/2025	55412
RDZ7C12	279370NIC0007614	11/01/2025	50020
RHC2D98	279370T000008533	18/01/2025	55412
RHS2D58	279370NIC0007613	11/01/2025	50020
RVD7H80	279370T000008537	18/01/2025	55412
RXS9G82	279370NIC0007612	11/01/2025	50020
SFH7D76	279370NIC0007611	11/01/2025	50020

Publicado por:
Cleomar Bueno da Rocha
Código Identificador: C1A3BDF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20250201_153693.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 24/03/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA3885	279370R000038595	27/01/2025	74550
AAF0A98	279370R000038622	27/01/2025	74550
ABO7289	279370R000038724	29/01/2025	60503
ACS4841	279370R000038674	28/01/2025	74550
AEC0B15	279370R000038636	28/01/2025	74550
AIB0E54	279370R000038719	29/01/2025	74550
AJC4445	279370R000038588	27/01/2025	74550
AJR7568	279370R000038656	28/01/2025	74630
AJT3A62	279370R000038582	27/01/2025	74550
ALB3762	279370R000038644	28/01/2025	74550
ALH4A85	279370R000038691	29/01/2025	74550
AMG9878	279370R000038590	27/01/2025	74550
AMP6103	279370R000038663	28/01/2025	74630
AMT6F91	279370R000038583	27/01/2025	74550
ANY3E20	279370R000038598	27/01/2025	74550
ANY6E47	279370R000038701	29/01/2025	74550
AOW7575	279370R000038712	29/01/2025	74550
APW0D02	279370R000038587	27/01/2025	74550
ARE4E06	279370R000038627	28/01/2025	74550
ARI8J44	279370R000038591	27/01/2025	74550
ASV0I10	279370R000038728	29/01/2025	74550
ASY5A99	279370R000038619	27/01/2025	74550
ATP9579	279370R000038609	27/01/2025	74550
ATG4525	279370R000038633	28/01/2025	74550
ATIIG47	279370R000038682	29/01/2025	74550
ATM0E18	279370R000038718	29/01/2025	74550
ATU2G31	279370R000038620	27/01/2025	74550
AUB6245	279370R000038641	28/01/2025	74550
AUE0983	279370R000038643	28/01/2025	74630
AUE6982	279370R000038685	29/01/2025	74550
AUI5F27	279370R000038715	29/01/2025	74550
AUM9I99	279370R000038673	28/01/2025	74630
AVN8776	279370R000038666	28/01/2025	74550
AWE4A88	279370R000038667	28/01/2025	60503
AXB4B78	279370R000038651	28/01/2025	74550
AXN8945	279370R000038579	27/01/2025	74550
AXT1C82	279370R000038652	28/01/2025	74550
AYT6J69	279370R000038612	27/01/2025	74550
AZA0225	279370R000038645	28/01/2025	74550
AZI9I70	279370R000038660	28/01/2025	74550
BAG2J76	279370R000038646	28/01/2025	74550
BAP7A11	279370R000038725	29/01/2025	74550

BAQ6J61	279370R000038705	29/01/2025	74550
BBI6949	279370R000038665	28/01/2025	74550
BBJ0458	279370R000038610	27/01/2025	74550
BBN0227	279370R000038704	29/01/2025	74630
BCO6671	279370R000038630	28/01/2025	74550
BCU1G41	279370R000038613	27/01/2025	74550
BCV1948	279370R000038717	29/01/2025	74550
BCZ4I43	279370R000038698	29/01/2025	74550
BDD5F68	279370R000038654	28/01/2025	74550
BDH0C04	279370R000038639	28/01/2025	74550
BDS8E08	279370R000038662	28/01/2025	74550
BDY4D24	279370R000038699	29/01/2025	74630
BEB3D16	279370R000038649	28/01/2025	74550
BEE3I10	279370R000038696	29/01/2025	74550
BEG2E68	279370R000038723	29/01/2025	74550
BEL5H80	279370R000038668	28/01/2025	60503
BEO3I95	279370R000038605	27/01/2025	74550
BES2E98	279370R000038621	27/01/2025	74630
BEY8F60	279370R000038653	28/01/2025	74550
BVT6I74	279370R000038580	27/01/2025	74550
CYQ8E76	279370R000038692	29/01/2025	74550
CZL0B01	116100T001388326	24/01/2025	54100
DFT9416	279370R000038585	27/01/2025	74550
DGG9181	279370R000038694	29/01/2025	74550
ECG5D18	279370R000038628	28/01/2025	74550
EHY2223	279370R000038626	28/01/2025	74550
EIN7C81	279370R000038684	29/01/2025	74550
ENV7F08	279370R000038614	27/01/2025	60503
ETK8I80	279370R000038677	29/01/2025	74550
FIR0628	279370R000038629	28/01/2025	74550
FQN1H99	279370R000038702	29/01/2025	74550
FSD0H97	279370R000038608	27/01/2025	74550
FZV8B60	279370R000038721	29/01/2025	60503
GBC4H95	279370R000038617	27/01/2025	74550
GET6C78	279370R000038716	29/01/2025	74550
HMR6C00	279370R000038638	28/01/2025	74550
HOI5968	279370R000038592	27/01/2025	74550
HTB6G88	279370R000038659	28/01/2025	74550
HTG8824	279370R000038680	29/01/2025	74550
IQC2H13	279370R000038686	29/01/2025	74550
ISE6F35	279370R000038584	27/01/2025	74550
ITK1H62	279370R000038623	27/01/2025	74550
IVH3E51	279370R000038642	28/01/2025	74550
LPW5J51	279370R000038624	27/01/2025	74550
MAY6676	279370R000038618	27/01/2025	74550
MBA6I31	279370R000038726	29/01/2025	74630
MCN8757	279370R000038703	29/01/2025	74550
MDE1234	279370R000038679	29/01/2025	74550
MDY2F84	279370R000038657	28/01/2025	74550
MEK8410	279370R000038697	29/01/2025	74550
MEW9I52	279370R000038669	28/01/2025	74550
MFC7256	279370R000038710	29/01/2025	74550
MGA0B73	279370R000038597	27/01/2025	74550
MGF8419	279370R000038707	29/01/2025	74550
MGT4C88	279370R000038700	29/01/2025	74550
MGW7A27	279370R000038607	27/01/2025	74550
MGZ6G57	279370R000038722	29/01/2025	74550
MHE9671	279370R000038720	29/01/2025	74550
MHT1H11	279370R000038631	28/01/2025	74550
MIX4D27	279370R000038589	27/01/2025	74630
MJS8528	279370R000038709	29/01/2025	74550
MKW8J04	279370R000038581	27/01/2025	74550
MLA8J80	279370R000038599	27/01/2025	74550
MLR5D88	279370R000038687	29/01/2025	74550
MLS0251	279370R000038678	29/01/2025	74550
MMHIC36	279370R000038615	27/01/2025	60503
NXI4873	279370R000038648	28/01/2025	74630
OFN1A53	279370R000038675	28/01/2025	74550
OGY5H03	279370R000038604	27/01/2025	74550
QHR7C39	279370R000038600	27/01/2025	74550
QHY3409	279370R000038634	28/01/2025	74630
QIA7A39	279370R000038606	27/01/2025	74550
QIK1701	279370R000038670	28/01/2025	74550
QIR1319	279370R000038693	29/01/2025	74550
QIN2719	279370R000038637	28/01/2025	74550
QIO1432	279370R000038596	27/01/2025	74630
QTK9617	279370R000038708	29/01/2025	74550
RAD3I36	279370R000038632	28/01/2025	74550
RAH9C50	279370R000038727	29/01/2025	74550
RAI1B93	279370R000038655	28/01/2025	74550
RHF9I43	279370R000038593	27/01/2025	74550
RLL3F83	279370R000038695	29/01/2025	74550
RTR3J98	279370R000038676	28/01/2025	74550
RUH1E23	279370R000038683	29/01/2025	74550
RXM3I95	279370R000038681	29/01/2025	74550
RXX1A32	279370R000038664	28/01/2025	74550
RYD2D96	279370R000038602	27/01/2025	74550
RYJ5B12	279370R000038594	27/01/2025	74550
RYN6H43	279370R000038689	29/01/2025	74550

RYZ2E79	279370R000038714	29/01/2025	74550
SDT2A82	279370R000038586	27/01/2025	74550
SEK4A84	279370R000038658	28/01/2025	74550
SEOD37	116100T002519210	23/01/2025	54100
SEQ9H28	279370R000038647	28/01/2025	74550
SER9F18	279370R000038616	27/01/2025	74550
SEW3F51	279370R000038650	28/01/2025	74550
SFC2C45	279370R000038635	28/01/2025	74550
SFF5J78	279370R000038611	27/01/2025	74630
SHI1D61	279370R000038688	29/01/2025	74550
SIUE48	279370R000038711	29/01/2025	74550
SSV9H21	279370R000038671	28/01/2025	60503
SXB5J11	279370R000038690	29/01/2025	74550
SXE8C68	279370R000038625	28/01/2025	74550
SXG3A63	279370R000038672	28/01/2025	74550
SXH6A48	279370R000038713	29/01/2025	74630

Publicado por:
Cleomar Bueno da Rocha
Código Identificador:66BCA9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20250204_153787 (1).PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 24/03/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABJ3E19	279370T000008609	23/01/2025	55412
ADO2552	279370T000008606	23/01/2025	55412
AEO3D55	279370T000008598	23/01/2025	55412
AGV4D16	279370T000008601	23/01/2025	55412
AHF4A13	279370T000008574	21/01/2025	55412
AJG5524	279370T000008616	23/01/2025	55412
AJP9530	279370T000008561	22/01/2025	55412
AKU7A70	279370T000008570	21/01/2025	55412
AMM4453	279370T000008597	23/01/2025	55412
AMQ6B19	279370T000008569	21/01/2025	55412
ANY5618	279370T000008611	23/01/2025	55412
AOB2E44	279370T000008620	23/01/2025	55412
AOW1B97	279370T000008583	22/01/2025	55412
ASIA467	279370T000008600	23/01/2025	55412
ASM2469	279370T000008581	21/01/2025	55412
ATA2H02	279370T000008612	23/01/2025	55412
ATJ8D79	279370T000008596	23/01/2025	55412
ATS6174	279370T000008589	22/01/2025	55412
ATT8H52	279370T000008578	21/01/2025	55412
AUN2J08	279370T000008573	21/01/2025	55412
AZK8426	279370T000008588	22/01/2025	55412
BAC4A06	279370T000008595	22/01/2025	55412
BDI0G57	279370T000008617	23/01/2025	55412
BEV4J63	279370T000008579	21/01/2025	55412
CHQ8F35	279370T000008576	21/01/2025	55412
CYL4365	279370T000008562	22/01/2025	55412
CYL4365	279370T000008566	21/01/2025	55412
DFW5H71	279370T000008591	22/01/2025	55412
DMR2211	279370T000008582	22/01/2025	55412
DWO6568	279370T000008621	23/01/2025	55412
FDS9988	279370T000008586	22/01/2025	55412
FKC4E28	279370T000008565	22/01/2025	55412
HDB8H23	279370T000008585	22/01/2025	55412
HYF1F44	279370T000008575	21/01/2025	55412
HYF1F44	279370T000008615	23/01/2025	55412
ILO6H86	279370T000008592	22/01/2025	55412
INU4E15	279370T000008623	23/01/2025	55412
IQA9J22	279370T000008602	23/01/2025	55412
IQC2H13	279370T000008610	23/01/2025	55412
MDB3943	279370T000008619	23/01/2025	55412
MHF2355	279370T000008571	21/01/2025	55412
MJW2B41	279370T000008603	23/01/2025	55412
MKG9A00	279370T000008604	23/01/2025	55412
MKP0H98	279370T000008564	22/01/2025	55412
ML06J42	279370T000008580	21/01/2025	55412
MLR9C32	279370T000008567	21/01/2025	55412
OGS9H38	279370T000008608	23/01/2025	55412
PUD8A75	279370T000008572	21/01/2025	55412
PWQ2C98	279370T000008614	23/01/2025	55412
QIK1F69	279370T000008613	23/01/2025	55412
QIL6659	279370T000008563	22/01/2025	55412
QID9E31	279370T000008568	21/01/2025	55412
QNK8114	279370T000008590	22/01/2025	55412

RHY1D03	279370T000008622	23/01/2025	55412
RLH5G30	279370T000008605	23/01/2025	55412
RNH5E48	279370T000008587	22/01/2025	55412
RXU3H82	279370T000008607	23/01/2025	55412
RYE3B84	279370T000008594	22/01/2025	55412
SJC7A61	279370T000008599	23/01/2025	55412
SUA6I70	279370T000008577	21/01/2025	55412
SXC8D07	279370T000008618	23/01/2025	55412
TAP4J15	116100T001309883	25/01/2025	53800
TAZ2F07	279370T000008593	22/01/2025	55412

Publicado por:
Cleomar Bueno da Rocha
Código Identificador:27682C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20250205_153886.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 24/03/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHT2002	279370NIC0007661	14/01/2025	50020
AJR9730	116100T002594395	28/01/2025	54600
AQX2953	279370NIC0007653	14/01/2025	50020
ATC5H92	279370NIC0007637	14/01/2025	50020
ATI5D62	279370NIC0007621	14/01/2025	50020
ATI5D62	279370NIC0007622	14/01/2025	50020
AYW5H13	279370NIC0007639	14/01/2025	50020
BAK9491	279370NIC0007634	14/01/2025	50020
BAZ9A42	279370NIC0007655	14/01/2025	50020
BCW3C63	279370NIC0007662	14/01/2025	50020
BDS0G74	279370NIC0007628	14/01/2025	50020
BDW0J64	279370NIC0007656	14/01/2025	50020
BES3F92	279370NIC0007633	14/01/2025	50020
FBA1A42	279370NIC0007649	14/01/2025	50020
GAF2928	279370NIC0007665	14/01/2025	50020
JAO2E81	279370NIC0007647	14/01/2025	50020
MJW7C14	279370NIC0007654	14/01/2025	50020
MVY0214	279370NIC0007645	14/01/2025	50020
OQV7153	279370NIC0007630	14/01/2025	50020
PNY2B28	279370NIC0007648	14/01/2025	50020
PNY2B28	279370NIC0007631	14/01/2025	50020
PSN5I34	279370NIC0007643	14/01/2025	50020
QIQ0C62	279370NIC0007641	14/01/2025	50020
QTF3I04	279370NIC0007632	14/01/2025	50020
QUU7B95	279370NIC0007657	14/01/2025	50020
RDY5G93	279370NIC0007664	14/01/2025	50020
RHC0D02	279370NIC0007627	14/01/2025	50020
RHM0F31	279370NIC0007638	14/01/2025	50020
RHM2B68	279370NIC0007652	14/01/2025	50020
RHT7C45	279370NIC0007640	14/01/2025	50020
RJW5B34	279370NIC0007663	14/01/2025	50020
RLP5H50	279370NIC0007629	14/01/2025	50020
RXS7D08	279370NIC0007626	14/01/2025	50020
RXS7D08	279370NIC0007623	14/01/2025	50020
RYK3G11	279370NIC0007659	14/01/2025	50020
RYO9G76	279370NIC0007644	14/01/2025	50020
SDR8A51	279370NIC0007636	14/01/2025	50020
SEE9F25	279370NIC0007635	14/01/2025	50020
SEH7A49	279370NIC0007625	14/01/2025	50020
SEK7I24	279370NIC0007642	14/01/2025	50020
SER2J59	279370NIC0007624	14/01/2025	50020
SFC9I43	279370NIC0007646	14/01/2025	50020
SJF7D45	279370NIC0007658	14/01/2025	50020
SXE3H16	279370NIC0007660	14/01/2025	50020
SXS4A56	279370NIC0007651	14/01/2025	50020
SXU3J37	279370NIC0007650	14/01/2025	50020

Publicado por:
Cleomar Bueno da Rocha
Código Identificador:686C3A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20250206_154002.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 28/03/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAU1119	279370R000038844	01/02/2025	74550
ABI7D73	279370R000038823	01/02/2025	74630
ABM8711	279370R000038899	02/02/2025	74550
ABS4951	279370R000038764	30/01/2025	56732
ACR7124	279370R000038795	31/01/2025	74550
ADH8323	279370R000038821	01/02/2025	74550
ADI8A67	279370R000038796	31/01/2025	74550
AEI8174	279370R000038849	01/02/2025	74550
AES0A41	279370R000038903	02/02/2025	60503
AFI3625	279370R000038794	31/01/2025	74550
AFLI181	279370R000038938	03/02/2025	74550
AFW1J57	279370R000038886	02/02/2025	74550
AFY5A48	279370R000038738	30/01/2025	74550
AGG7H48	279370R000038852	01/02/2025	74550
AGW4151	279370R000038831	01/02/2025	74550
AIB2J03	279370R000038836	01/02/2025	74630
AIJ6995	279370R000038907	02/02/2025	60503
AIW3246	279370R000038729	30/01/2025	74550
AJG4332	279370R000038890	02/02/2025	74550
AJP1G19	279370R000038841	01/02/2025	74550
AKO3839	279370R000038825	01/02/2025	74550
ALF5B60	279370R000038874	01/02/2025	74630
ALF9H89	279370R000038766	30/01/2025	60503
ALN5508	279370R000038817	01/02/2025	74550
ANB1045	279370R000038742	30/01/2025	74630
ANF1897	279370R000038902	02/02/2025	74630
ANF1897	279370R000038923	02/02/2025	74550
ANH9508	279370R000038858	01/02/2025	74550
AOM6G86	279370R000038871	01/02/2025	74550
AOW6E59	279370R000038778	31/01/2025	74550
APO2A87	279370NIC0007667	17/01/2025	50020
APP4B18	279370R000038924	02/02/2025	60503
AQO7C07	279370R000038811	31/01/2025	74550
AQQ1096	279370R000038934	03/02/2025	74550
ARC8A58	279370R000038915	02/02/2025	74550
ARK3D52	279370R000038936	03/02/2025	74550
ARX6D84	279370R000038806	31/01/2025	60503
ARX7I40	279370R000038925	02/02/2025	74550
ASG7822	279370R000038745	30/01/2025	74550
ASI1B34	279370R000038941	03/02/2025	74550
ASX1407	279370R000038927	03/02/2025	74550
ATA3I99	279370R000038862	01/02/2025	60503
ATD6C68	279370R000038829	01/02/2025	74550
ATG4525	279370R000038947	03/02/2025	74550
ATI3C10	279370R000038904	02/02/2025	74550
ATM0E18	279370R000038776	31/01/2025	74630
ATQ5C00	279370R000038833	01/02/2025	74550
ATV6D59	279370R000038888	02/02/2025	74550
AUC3G48	279370R000038773	31/01/2025	74550
AUH9C47	279370R000038962	03/02/2025	74550
AUR0131	279370R000038929	03/02/2025	74550
AUR0717	279370R000038873	01/02/2025	74550
AVG6E44	279370R000038737	30/01/2025	74550
AVI4900	279370R000038822	01/02/2025	74550
AVL2D46	279370R000038893	02/02/2025	74630
AVW7D05	279370R000038917	02/02/2025	74550
AWH0G80	279370R000038966	03/02/2025	74630
AWN3750	279370R000038953	03/02/2025	74550
AXE5003	279370R000038885	02/02/2025	74550
AXPII11	279370R000038782	31/01/2025	74550
AXQ5F35	279370R000038736	30/01/2025	74630
AXQ7C62	279370R000038860	01/02/2025	74630
AXR3C07	279370R000038747	30/01/2025	74550
AXT9J69	279370R000038771	31/01/2025	74550
AXW4110	279370R000038912	02/02/2025	74550
AXY2J33	279370R000038919	02/02/2025	74550
AYF0H14	279370R000038922	02/02/2025	74550
AZD3H12	279370R000038762	30/01/2025	74550
AZG2B74	279370R000038960	03/02/2025	74550
AZN2H76	279370R000038735	30/01/2025	74550
AZN2H76	279370R000038752	30/01/2025	74550
AZU0B74	279370R000038916	02/02/2025	60503
BAI1I64	279370R000038784	31/01/2025	74550
BAI2668	279370R000038783	31/01/2025	74550
BAN1I87	279370R000038810	31/01/2025	74550
BAN4952	279370R000038897	02/02/2025	74630
BAN6B76	279370R000038851	01/02/2025	74550
BAP5I00	279370R000038952	03/02/2025	74550
BAW5D25	279370R000038933	03/02/2025	74550
BBB0398	279370R000038957	03/02/2025	60503
BBE2E93	279370R000038759	30/01/2025	74630
BBG0758	279370R000038944	03/02/2025	74550
BBK0278	279370R000038765	30/01/2025	74550
BBN0227	279370R000038948	03/02/2025	74550
BBQ4F03	279370R000038883	02/02/2025	74550
BBW9650	279370R000038788	31/01/2025	74550
BBCP6397	279370R000038963	03/02/2025	60503
BBCP6397	279370R000038807	31/01/2025	60503

BCR1F96	279370R000038812	31/01/2025	74550
BCY8I45	279370R000038942	03/02/2025	74550
BDA1E27	279370R000038956	03/02/2025	74550
BDZ9E11	279370R000038753	30/01/2025	74550
BEM7B10	279370R000038964	03/02/2025	74550
BET7J92	279370R000038878	02/02/2025	74550
BZO0580	279370R000038900	02/02/2025	74630
CEN3337	279370R000038946	03/02/2025	74550
CIM6F63	279370R000038855	01/02/2025	60503
CMJ4408	279370R000038861	01/02/2025	74550
CVB7067	279370R000038758	30/01/2025	74550
DEW2239	279370R000038945	03/02/2025	74550
DGG0D80	279370R000038760	30/01/2025	74550
DGG0D80	279370R000038768	30/01/2025	74550
DTY2528	279370R000038914	02/02/2025	74630
EWO6403	279370R000038965	03/02/2025	60503
EYO3E05	279370R000038958	03/02/2025	74550
EYP6B27	279370R000038920	02/02/2025	74550
FBD9D65	279370R000038832	01/02/2025	74550
FBU3564	279370R000038824	01/02/2025	74550
FFS7229	279370R000038733	30/01/2025	74550
FKC4E28	279370R000038950	03/02/2025	74550
FKV7D56	279370R000038881	02/02/2025	74550
FKV7D56	279370R000038804	31/01/2025	74550
FLI1B68	279370R000038785	31/01/2025	74550
FOH3D22	279370R000038935	03/02/2025	74550
FPM1D36	279370R000038872	01/02/2025	74550
GAG9D89	279370NIC0007672	17/01/2025	50020
GBT8C03	279370R000038835	01/02/2025	74550
GEC2B29	279370R000038930	03/02/2025	74550
GJL0E91	279370R000038746	30/01/2025	74550
GUB8953	279370R000038813	31/01/2025	74550
HFQ3H37	279370R000038961	03/02/2025	60503
HIU4E29	279370R000038820	01/02/2025	74550
HKQ1H88	279370R000038775	31/01/2025	74550
HMR3028	279370R000038967	03/02/2025	60503
HOV4105	279370R000038869	01/02/2025	74550
HYF1F44	279370R000038931	03/02/2025	74550
IOD5101	279370R000038887	02/02/2025	74550
IQD1310	279370R000038856	01/02/2025	74550
IQP4021	279370R000038763	30/01/2025	74630
IQP4021	279370R000038939	03/02/2025	74550
IWP6J93	279370NIC0007669	17/01/2025	50020
IXQ2I59	279370R000038797	31/01/2025	74550
IXT6E91	279370R000038741	30/01/2025	74550
JKW9766	279370R000038892	02/02/2025	74550
JPU1C92	279370R000038791	31/01/2025	74550
KJP6D10	279370R000038877	01/02/2025	74630
LYN1813	279370R000038894	02/02/2025	74550
LZF6428	279370R000038905	02/02/2025	74550
LZG0I52	279370R000038816	01/02/2025	74550
MAL5J74	279370R000038777	31/01/2025	74550
MAV2D92	279370R000038954	03/02/2025	74550
MAY6676	279370R000038808	31/01/2025	74550
MBI7B77	279370R000038743	30/01/2025	74550
MBL4D16	279370R000038896	02/02/2025	74550
MBX8206	279370R000038863	01/02/2025	74550
MDJ4581	279370R000038895	02/02/2025	74550
MDX8E89	279370R000038772	31/01/2025	74550
MED2F86	279370R000038911	02/02/2025	74550
MER7625	279370R000038793	31/01/2025	74550
MFA9I84	279370R000038908	02/02/2025	74630
MFY2033	279370R000038732	30/01/2025	74550
MGB7G05	279370R000038932	03/02/2025	74550
MGI4J03	279370R000038867	01/02/2025	74550
MGK2B66	279370R000038882	02/02/2025	74550
MGN9279	279370R000038853	01/02/2025	74550
MHA2064	279370R000038801	31/01/2025	74550
MHI5A53	279370R000038840	01/02/2025	74550
MJD5063	279370R000038949	03/02/2025	74550
MJJ2127	279370R000038906	02/02/2025	74550
MJJ4A30	279370R000038870	01/02/2025	74550
MKH7I54	279370R000038959	03/02/2025	74550
MKY4F77	279370R000038787	31/01/2025	74550
MLC0D04	279370R000038910	02/02/2025	74550
MLF2G27	279370R000038803	31/01/2025	60503
MLG5I42	279370R000038951	03/02/2025	74550
MLK1067	279370R000038749	30/01/2025	74550
MLQ0277	279370R000038828	01/02/2025	74550
MLR9H21	279370R000038756	30/01/2025	74550
MLU2B54	279370R000038839	01/02/2025	74550
MLU2B54	279370R000038838	01/02/2025	74550
MMF6649	279370R000038875	01/02/2025	74550
MMJ0E98	279370R000038790	31/01/2025	74550
MNM6A81	279370R000038866	01/02/2025	74550
NNY6J02	279370R000038781	31/01/2025	74550
NQM1J75	279370R000038859	01/02/2025	74550
NTY2I70	279370R000038814	01/02/2025	74550
OLZ9B91	279370R000038928	03/02/2025	74550

ONT9F20	279370NIC0007666	17/01/2025	50020
OWJ2234	279370R000038748	30/01/2025	74550
PPX0D27	279370R000038845	01/02/2025	74550
PYG1G77	279370R000038744	30/01/2025	74550
PYHIJ32	279370R000038921	02/02/2025	74550
PYN6131	279370R000038786	31/01/2025	74550
PYV2C91	279370R000038940	03/02/2025	74550
QAF2B12	279370R000038770	30/01/2025	60503
QCS8929	279370NIC0007668	17/01/2025	50020
QDC5758	279370R000038889	02/02/2025	74550
QHJ9A66	279370R000038800	31/01/2025	74550
QHT5H37	279370R000038805	31/01/2025	74550
QHX8344	279370R000038901	02/02/2025	74550
QIB8F99	279370R000038943	03/02/2025	74550
QUJ2J65	279370R000038913	02/02/2025	60503
QIP2474	279370R000038837	01/02/2025	74550
QIF2I89	279370R000038926	03/02/2025	74550
QJH6689	279370R000038769	30/01/2025	60503
QJK5038	279370R000038847	01/02/2025	74550
QJN0345	279370R000038846	01/02/2025	74550
QJO0074	279370R000038864	01/02/2025	74630
QJT7071	279370R000038884	02/02/2025	74550
QJW8H72	279370R000038898	02/02/2025	74550
QNJ4J76	279370R000038865	01/02/2025	74550
QOX3A76	279370R000038854	01/02/2025	74550
QWV0D56	279370R000038850	01/02/2025	74550
RAA0C59	279370R000038754	30/01/2025	74550
RAG7H22	279370R000038755	30/01/2025	74550
RAI8147	279370R000038834	01/02/2025	74550
RAJ9969	279370R000038739	30/01/2025	74550
RHA8E42	279370R000038843	01/02/2025	74550
RHE1E23	279370R000038891	02/02/2025	74550
RHF6J23	279370R000038818	01/02/2025	74550
RHI2H55	279370NIC0007671	17/01/2025	50020
RHT1G72	279370R000038955	03/02/2025	74550
RLH0H10	279370R000038761	30/01/2025	74550
RLJ5A33	279370R000038751	30/01/2025	74550
RLK8C19	279370R000038809	31/01/2025	74550
RLL5H00	279370R000038876	01/02/2025	74550
RLL8A75	279370R000038826	01/02/2025	74550
RLM9C56	279370R000038848	01/02/2025	74550
RLO6D99	279370R000038774	31/01/2025	74630
RNW5J49	279370R000038792	31/01/2025	74550
RXL4J06	279370R000038789	31/01/2025	74550
RXV2F23	279370R000038819	01/02/2025	74550
RXX4J94	279370R000038842	01/02/2025	74550
RXX5C61	279370R000038731	30/01/2025	74550
RXY8J61	279370R000038802	31/01/2025	74550
RYB6B45	279370R000038937	03/02/2025	74550
RYD8D99	279370R000038750	30/01/2025	74630
RYG2H00	279370R000038830	01/02/2025	74550
RYM1I21	279370R000038868	01/02/2025	74550
RYM7J42	279370NIC0007670	17/01/2025	50020
SDU6G57	279370R000038827	01/02/2025	74550
SEP9A44	279370R000038734	30/01/2025	74550
SEV2C03	279370R000038909	02/02/2025	74550
SFB4F97	279370R000038798	31/01/2025	74550
SFE4I60	279370R000038857	01/02/2025	74550
SFE4I99	279370R000038779	31/01/2025	74550
SJH4D02	279370R000038799	31/01/2025	74550
SXB7H98	279370R000038918	02/02/2025	74550
SXE1G30	279370R000038767	30/01/2025	74550
SXH6J13	279370R000038757	30/01/2025	74550
SXJ6B29	279370R000038879	02/02/2025	74550
SXV5D56	279370R000038880	02/02/2025	74550
TAU4G83	279370R000038730	30/01/2025	74550

Publicado por:
Cleomar Bueno da Rocha
Código Identificador: B5A5C84E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20250207_154079.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 28/03/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABB4694	279370T000008650	25/01/2025	55412
ADG7666	279370T000008636	24/01/2025	55412
AFV3E43	279370T000008648	25/01/2025	55412
AHV5C85	279370T000008662	25/01/2025	55412
AJR8D82	279370T000008645	25/01/2025	55412
AJS7I78	279370T000008657	25/01/2025	55412
ALZ3676	279370T000008656	25/01/2025	55412
AMD0345	279370T000008652	25/01/2025	55412
APD5G38	279370T000008643	25/01/2025	55412
ATA2H02	279370T000008632	24/01/2025	55412
ATC5H92	279370NIC0007688	18/01/2025	50020

ATQ0A71	279370T000008647	25/01/2025	55412
ATU5C93	279370T000008630	24/01/2025	55412
AVT2G85	279370T000008661	25/01/2025	55412
AXD3F73	279370T000008625	24/01/2025	55412
AXE1921	279370T000008649	25/01/2025	55412
AXX7D61	279370T000008672	25/01/2025	55412
AYO2D66	279370T000008627	24/01/2025	55412
AYU2436	279370NIC0007676	18/01/2025	50020
BCW2912	279370T000008654	25/01/2025	55412
BCW9145	279370T000008642	25/01/2025	55412
BEB0G28	279370NIC0007685	18/01/2025	50020
BEJ7J38	279370NIC0007680	18/01/2025	50020
CYL4365	279370T000008624	24/01/2025	55412
CYL4365	279370T000008646	25/01/2025	55412
EEG6G60	279370T000008668	25/01/2025	55412
ENL2I47	279370T000008639	24/01/2025	55412
EWL3E20	279370T000008669	25/01/2025	55412
FNC7416	279370T000008640	24/01/2025	55412
FXN4F04	279370T000008667	25/01/2025	55412
HJU920	279370NIC0007682	18/01/2025	50020
HYP1F44	279370T000008641	24/01/2025	55412
ICC7A25	279370NIC0007684	18/01/2025	50020
IRX3J16	279370T000008638	24/01/2025	55412
IUU3D26	279370T000008665	25/01/2025	55412
MAV6D76	279370T000008664	25/01/2025	55412
MCS8D52	279370T000008626	24/01/2025	55412
ME06A06	279370NIC0007687	18/01/2025	50020
MGZ8703	279370T000008655	25/01/2025	55412
MIO2C77	279370T000008637	24/01/2025	55412
MJW2B41	279370T000008631	24/01/2025	55412
MKX6G68	279370T000008644	25/01/2025	55412
MLA5067	116100T002347313	30/01/2025	54600
MTY4D63	279370NIC0007673	18/01/2025	50020
NDR0H20	279370T000008653	25/01/2025	55412
NWR6195	279370T000008651	25/01/2025	55412
PDX2E01	279370T000008635	24/01/2025	55412
PUD8A75	279370T000008659	25/01/2025	55412
QHD3961	279370T000008666	25/01/2025	55412
QHK7729	279370T000008629	24/01/2025	55412
QIP5253	279370T000008658	25/01/2025	55412
QJH4B81	279370NIC0007683	18/01/2025	50020
RKZ0B53	279370NIC0007686	18/01/2025	50020
RUE8197	116100T002347314	30/01/2025	54600
RXK8152	279370NIC0007674	18/01/2025	50020
RXS8H75	279370T000008660	25/01/2025	55412
RXX2I49	279370T000008628	24/01/2025	55412
RYFOA98	279370NIC0007678	18/01/2025	50020
RYT3B61	279370T000008670	25/01/2025	55412
SFD3B98	279370NIC0007679	18/01/2025	50020
SJF7D45	279370NIC0007677	18/01/2025	50020
SXB7J76	279370NIC0007675	18/01/2025	50020
SXG9E82	279370T000008634	24/01/2025	55412
SXJ5H35	279370T000008663	25/01/2025	55412
SXU0B77	279370T000008633	24/01/2025	55412
TAI2D65	279370NIC0007681	18/01/2025	50020
TAN4E38	279370T000008671	25/01/2025	55412
TAY3I47	116100T002558612	30/01/2025	53800

Publicado por:
Cleomar Bueno da Rocha
Código Identificador: A3B4CD15

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20250211_154246.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 31/03/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABL3044	279370R000039076	06/02/2025	74550
AGJ0A57	279370R000039000	04/02/2025	74550
AJP0E45	116100T000916853	03/02/2025	54527
AKZI A35	279370R000039063	06/02/2025	74550
ALN7751	279370R000039054	06/02/2025	74550
AMQ6B19	279370R000039025	05/02/2025	74550
AOC1888	279370R000038973	04/02/2025	74630
AOW7575	279370R000039011	04/02/2025	74550
APJOB45	279370R000039077	06/02/2025	74550
AQB9057	279370R000038975	04/02/2025	74550
AQO1G71	279370R000038988	04/02/2025	74630
AQX2B19	279370R000038995	04/02/2025	60503

ART6371	279370R000038990	04/02/2025	74550
ASB2562	279370R000039032	05/02/2025	74550
ASR7A51	279370R000039034	05/02/2025	74550
ATB0F61	279370R000039014	04/02/2025	74550
AUO2370	279370R000039026	05/02/2025	74630
AVC9D88	279370R000039078	06/02/2025	74550
AVC9D88	279370R000039015	04/02/2025	74550
AVJ2B09	279370R000039064	06/02/2025	74550
AVU0068	279370R000038972	04/02/2025	74550
AWE5096	279370R000039058	06/02/2025	74630
AWJ5F32	279370R000039020	05/02/2025	74550
AWM5816	279370R000039037	05/02/2025	74550
AWT9211	279370R000038979	04/02/2025	74630
AXI3H84	279370R000039013	04/02/2025	74550
AXN7F35	279370R000039036	05/02/2025	74550
AXS3G61	279370R000039023	05/02/2025	74550
AXX2A32	279370R000038993	04/02/2025	74550
AYC2833	279370R000038974	04/02/2025	74550
AYPS170	279370R000039065	06/02/2025	74550
AZH6724	279370R000039057	06/02/2025	74550
AZV9978	279370R000039028	05/02/2025	74550
BAL8F35	279370R000038986	04/02/2025	74550
BAP5I00	279370R000038980	04/02/2025	74550
BBI6949	279370R000039055	06/02/2025	74550
BBO4H68	279370R000039059	06/02/2025	74550
BCD0025	279370R000038968	04/02/2025	74550
BCP6397	279370R000039005	04/02/2025	60503
BCP6397	279370R000039006	04/02/2025	60503
BCP6397	279370R000039049	05/02/2025	60503
BEM8F92	279370R000038994	04/02/2025	74550
BER0451	279370R000039056	06/02/2025	74550
BEV0612	279370R000039053	06/02/2025	74550
BEV8G21	116100T002558632	02/02/2025	53800
CZS5323	279370R000039017	05/02/2025	74550
DCD9G06	279370R000038985	04/02/2025	74550
EIN7C81	279370R000039027	05/02/2025	74550
EZP5B18	279370R000039072	06/02/2025	60503
FKO9J00	279370R000039024	05/02/2025	74550
FRR3317	279370R000039002	04/02/2025	60503
FWH2C42	279370R000039003	04/02/2025	60503
IOB3984	279370R000038991	04/02/2025	74550
IRB1C15	279370R000039079	06/02/2025	74550
ISK2C96	279370R000039035	05/02/2025	74550
ISR7H75	279370R000039004	04/02/2025	60503
KYD1C64	279370R000039033	05/02/2025	74550
LCD6I91	279370R000039050	05/02/2025	74550
LRC1H79	279370R000039019	05/02/2025	74550
MAI6H31	279370R000039066	06/02/2025	74550
MAN2210	279370R000038978	04/02/2025	74550
MAR8603	279370R000039009	04/02/2025	74630
MBS4125	279370R000039029	05/02/2025	74550
MBZ3747	279370R000039007	04/02/2025	60503
MDL4443	279370R000039043	05/02/2025	74550
MEP9A11	279370R000039068	06/02/2025	74550
MGQ7014	279370R000039030	05/02/2025	74550
MHO2I48	279370R000039045	05/02/2025	60503
MHY3I57	279370R000039048	05/02/2025	74630
MJX5G08	279370R000038996	04/02/2025	60503
MKY4I48	279370R000039001	04/02/2025	60503
MKY9682	279370R000039022	05/02/2025	74550
MLA0C85	279370R000039044	05/02/2025	60503
MLD4020	279370R000038982	04/02/2025	74550
MLI9D32	279370R000039071	06/02/2025	60503
MLP4C18	279370R000038983	04/02/2025	74550
MMC4G90	279370R000038999	04/02/2025	74630
NDQ7I49	279370R000039080	06/02/2025	74550
PHG9J83	279370R000038989	04/02/2025	74550
PIG9F83	279370R000039070	06/02/2025	74550
POB0G60	279370R000039074	06/02/2025	74550
PQF4E62	279370R000039046	05/02/2025	74550
PUA6D52	116100T002596244	02/02/2025	55250
PUX7053	279370R000039062	06/02/2025	74550
QHG2313	279370R000039038	05/02/2025	74550
QIB4I47	279370R000038971	04/02/2025	74550
QJB1J07	279370R000039016	05/02/2025	74550
QJG3287	279370R000039021	05/02/2025	74550
QJL5788	279370R000039031	05/02/2025	74550
QJY8701	279370R000039069	06/02/2025	74550
QPC3E03	279370R000038977	04/02/2025	74550
QQR1G67	279370R000039051	05/02/2025	74550
RAH9I74	279370R000038997	04/02/2025	74550
RAP8A37	279370R000038984	04/02/2025	74550
RDU2I34	279370R000039010	04/02/2025	74630
RDW2B54	279370R000038992	04/02/2025	74550
RDW9D75	279370R000039052	05/02/2025	74550
REA7G26	279370R000038998	04/02/2025	74550
RH18F94	279370R000039040	05/02/2025	74550
RHS8G93	279370R000038976	04/02/2025	74630
RNW5J49	279370R000039041	05/02/2025	74550

RYA9F70	279370R000039042	05/02/2025	60503
RYJ4J40	279370R000038981	04/02/2025	74550
RYO5A43	279370R000038969	04/02/2025	74550
SDT4G89	279370R000039008	04/02/2025	60503
SEG1E10	279370R000039073	06/02/2025	74550
SEG1E10	279370R000039047	05/02/2025	74550
SFF1D54	279370R000039061	06/02/2025	74550
SFN4E65	279370R000039012	04/02/2025	74550
SFO5A90	279370R000039067	06/02/2025	74550
SSL2I88	279370R000039075	06/02/2025	74550
STPIE34	279370R000039018	05/02/2025	74550
SXK4H26	279370R000038970	04/02/2025	74550
TAN7G74	279370R000039060	06/02/2025	74550
TAN9H80	279370R000038987	04/02/2025	74550
TAY5I40	116100T002558635	03/02/2025	54522
TLQ0F57	279370R000039039	05/02/2025	74550

Publicado por:
Cleomar Bueno da Rocha
Código Identificador:6E5CDA8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20250115_152720.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 06/03/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AGF3901	279370R000034467	05/11/2024	74550	
ALF6G32	279370R000034457	05/11/2024	74550	07211367269
ANP4F63	279370R000034497	06/11/2024	74550	
APO1D09	279370R000034439	04/11/2024	74550	06896066644
APR2I02	279370R000034480	05/11/2024	74550	
AQB3F81	279370R000034424	04/11/2024	74550	
AUD9426	279370R000034433	04/11/2024	74550	06849855325
AVB6875	279370R000034547	07/11/2024	74550	
AVR2568	279370R000034562	07/11/2024	56732	
AWQ5H03	279370R000034471	05/11/2024	74550	06513265637
AWW7J12	279370R000034501	06/11/2024	74550	
AZB5C07	279370R000034431	04/11/2024	74550	
BAU2D50	279370R000034441	04/11/2024	74550	
BCU1011	279370R000034549	07/11/2024	74550	
BCX5I34	279370R000034493	06/11/2024	74550	
BDF9006	279370R000034529	06/11/2024	74550	
CJB1857	279370R000034564	07/11/2024	74550	
EDH4442	279370R000034518	06/11/2024	74550	
ELH6B86	279370R000034510	06/11/2024	74550	
FGO9I47	279370R000034535	07/11/2024	74550	
FIL2E45	279370R000034514	06/11/2024	74550	
INC8301	279370R000034499	06/11/2024	74550	
IYN5I47	279370R000034545	07/11/2024	74550	02585731860
IYV8F59	279370R000034427	04/11/2024	74550	
KDD9794	279370R000034500	06/11/2024	74550	01205797391
LYF9856	279370R000034481	05/11/2024	74550	06441505919
MBS3A28	279370R000034455	05/11/2024	74550	
MCE5B60	279370R000034532	07/11/2024	74550	
MES0323	279370R000034555	07/11/2024	74550	
QIP5253	279370R000034463	05/11/2024	74550	03182387408
RXO7B76	279370R000034450	04/11/2024	74550	
RXR8H01	279370R000034469	05/11/2024	74550	02905222895
RYU4E73	279370R000034508	06/11/2024	74550	01999805806

Publicado por:
Cleomar Bueno da Rocha
Código Identificador:BAFD3C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20250122_153042.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 13/03/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AJH8687	279370R000034776	11/11/2024	74550	
AML2605	279370R000034851	12/11/2024	74550	
ASM4I56	279370R000034837	12/11/2024	74550	
AVJ8H62	279370R000034767	11/11/2024	74550	
AWH8H27	279370R000034447	04/11/2024	74550	
BAS1049	279370R000034790	11/11/2024	74550	
BBJ7A71	279370R000034815	12/11/2024	74550	
BBU6J10	279370R000034823	12/11/2024	74550	03516456617
BDK5I00	279370R000034827	12/11/2024	74550	02789525070

BEZ7G37	279370R000034789	11/11/2024	74550	
FGN2B85	116100T001438821	10/11/2024	55250	04445312730
FKD9B65	279370R000034794	11/11/2024	74550	
HGX0B15	279370R000034850	12/11/2024	74550	06474881312
IFM0I46	279370R000034769	11/11/2024	74550	
MCU2D72	279370R000034828	12/11/2024	74550	
MFF8F54	116100T001303073	10/11/2024	55250	
MMD2A73	279370R000034766	11/11/2024	74550	
MMJ9G45	279370R000034792	11/11/2024	74550	
QIE0C17	279370R000034795	11/11/2024	74550	00361387023
RYG2H00	279370R000034785	11/11/2024	74550	04329293741
RYS7D21	279370R000034805	11/11/2024	74550	06056045105
SEB1G76	279370R000034791	11/11/2024	74550	07670701169
SXJ1F02	279370R000034783	11/11/2024	74550	

Publicado por:
Cleomar Bueno da Rocha
Código Identificador:FC3BC7B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20250125_153283.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 17/03/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AAQ5543	279370R000035059	16/11/2024	74550	01973318057
ABM9G72	279370R000035086	16/11/2024	74550	
AJF4E15	279370R000035096	16/11/2024	74550	
AJT1042	279370R000035021	15/11/2024	74550	
AKF8I96	279370R000034970	14/11/2024	74550	05189609610
AMP2333	279370R000035025	15/11/2024	74550	03144934401
ANC7A58	279370R000034883	13/11/2024	74550	
AOF2I78	279370R000034978	15/11/2024	74550	07327960579
AOH6J94	279370R000035002	15/11/2024	74550	
AQB6E89	116100T002396502	12/11/2024	54100	
ASB6A22	279370R000034890	13/11/2024	74550	
AUA8H74	279370R000035145	17/11/2024	74550	
AUP9I62	279370R000035089	16/11/2024	74550	
AVV8516	279370R000035000	15/11/2024	74550	
AWA2679	279370R000035151	17/11/2024	74550	
AXO2I88	279370R000035036	15/11/2024	74550	
AXY2B29	279370R000034976	15/11/2024	74550	
AXY3044	279370R000034969	14/11/2024	74550	
AYJ6520	279370R000035139	17/11/2024	74550	
AYJ8A35	279370R000035153	17/11/2024	74550	07548972409
AYR8B90	279370R000035065	16/11/2024	74550	06779333467
AZC4H22	279370R000034977	15/11/2024	74550	
AZT7E57	279370R000035072	16/11/2024	74550	
BAC3F96	279370R000035031	15/11/2024	74550	07549160282
BBE5293	279370R000034924	14/11/2024	74550	
BBF4B41	279370R000034935	14/11/2024	74550	04468043447
BBZ7E25	279370R000035124	17/11/2024	74550	
BCC9F15	279370R000035115	17/11/2024	74550	
BCY3D77	279370R000034928	14/11/2024	74550	07733612159
BDM4B28	279370R000034903	13/11/2024	74550	
BEU9G37	279370R000034902	13/11/2024	74550	08311247648
DTZ1H24	279370R000035026	15/11/2024	74550	
DXU5C32	279370R000034906	13/11/2024	74550	
ETY4G13	279370R000035142	17/11/2024	74550	01502144448
GYX7I89	279370R000035107	17/11/2024	74550	
IOL4444	279370R000034955	14/11/2024	74550	
IQS1D83	279370R000035068	16/11/2024	74550	
IWP5F64	279370R000035058	16/11/2024	74550	
IWX3010	279370R000034990	15/11/2024	74550	01191740370
JGES373	279370R000035119	17/11/2024	74550	
KKY9527	279370R000035099	17/11/2024	74550	05566516442
LWY1F12	279370R000035097	16/11/2024	74550	
LXR5H19	279370R000035095	16/11/2024	74550	
LZS8031	279370R000034873	13/11/2024	74550	00940319981
MCA2E24	279370R000035070	16/11/2024	74550	
MCC3D00	279370R000034985	15/11/2024	74550	
MCR5C09	279370R000035076	16/11/2024	74550	
MEF0E30	279370R000035100	17/11/2024	74550	
MFN3704	279370R000034886	13/11/2024	74550	
MGM5585	279370R000035071	16/11/2024	74550	
MGS8273	279370R000034871	13/11/2024	74550	
MIP4221	279370R000034953	14/11/2024	74550	
MIQ3C56	279370R000035027	15/11/2024	74550	
MLI5804	279370R000035055	16/11/2024	74550	
MTS6A61	279370R000034962	14/11/2024	74550	06081116433

OGS9H38	279370R000035042	15/11/2024	74550	
PUJ4B75	279370R000034889	13/11/2024	74550	
QAP2D11	279370R000034987	15/11/2024	74550	
QHJ6134	279370R000035080	16/11/2024	74550	
QH8C86	279370R000035135	17/11/2024	74550	
QIB0F33	279370R000034858	13/11/2024	74550	
QIN0D90	279370R000034968	14/11/2024	74550	
QIW7150	279370R000034989	15/11/2024	74550	
QJA5883	279370R000035087	16/11/2024	74550	
QJE5980	279370R000035120	17/11/2024	74550	
QJRD045	279370R000035088	16/11/2024	74550	
QMS2180	279370R000035045	15/11/2024	74550	
RLA4J02	279370R000035093	16/11/2024	74550	
RXK7D97	279370R000035008	15/11/2024	74550	
RXU3G20	279370R000034964	14/11/2024	74550	07341744997
RXX9C49	279370R000034879	13/11/2024	74550	05036558516
RYB4J70	279370R000034991	15/11/2024	74550	00730018752
RYF1F11	279370R000034911	13/11/2024	74550	03271849603
RYK0F43	279370R000034972	14/11/2024	56732	
RYL1B52	279370R000034884	13/11/2024	74550	07653374857
RYZ1C44	279370R000034995	15/11/2024	74550	
SDR7F33	279370R000034885	13/11/2024	74550	02743960922
SDT3B89	279370R000035132	17/11/2024	74550	
SEA2D97	279370R000034975	15/11/2024	74550	

Publicado por:
Cleomar Bueno da Rocha
Código Identificador:CB4B8F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20250201_153743.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 24/03/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AOI7219	279370R000035540	25/11/2024	74550	
APN7H36	279370R000035553	25/11/2024	74550	
ATT8349	279370R000035516	25/11/2024	74550	06694677470
DGA2057	279370R000035522	25/11/2024	74550	
IPQ7J69	279370R000035528	25/11/2024	74550	
SFC8E09	279370R000035538	25/11/2024	74550	
SXB7F69	279370R000035539	25/11/2024	74550	03054686246
SXD0J26	279370R000035529	25/11/2024	74550	03993891850

Publicado por:
Cleomar Bueno da Rocha
Código Identificador:3425BA7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20250204_153842.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 24/03/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ADK2130	279370R000035592	27/11/2024	74550	
BBC3D02	279370R000035603	27/11/2024	74550	
BBK7F88	279370R000035609	27/11/2024	74550	
FIL0I89	279370R000035598	27/11/2024	74550	
HSD4J19	279370R000035575	26/11/2024	74550	
JAM6C00	279370R000035569	26/11/2024	74550	
MHJ9316	279370R000035604	27/11/2024	74550	
MIZ1824	279370R000035607	27/11/2024	74550	04636564702
NKY5F10	279370R000035590	27/11/2024	74550	
QIJ2J65	279370R000035583	26/11/2024	74550	
RAI7G03	279370R000035563	26/11/2024	74550	00973389862
RYA5D13	279370R000035616	27/11/2024	74550	
SEQ4B19	279370R000035571	26/11/2024	74550	

Publicado por:
Cleomar Bueno da Rocha
Código Identificador:6D61E968

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20250205_153960.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 28/03/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AKZ5263	279370R000035751	30/11/2024	74550	
ALM3233	279370R000035636	28/11/2024	74550	
AOI8D85	279370R000035741	30/11/2024	74550	08165053547
ASZ2662	279370R000035695	29/11/2024	74550	02951159417
ATK4967	279370R000035651	28/11/2024	74550	
ATO6762	279370R000035708	29/11/2024	74550	
AXD3F73	279370R000035641	28/11/2024	74550	
AXI4A03	279370R000035749	30/11/2024	74550	
AXQ5C35	279370R000035723	30/11/2024	74550	
AZI0941	279370R000035736	30/11/2024	74550	
BCP9I39	279370R000035747	30/11/2024	74550	02102734120
BDH3G02	279370R000035701	29/11/2024	74550	
BVZ7969	279370R000035702	29/11/2024	74550	
DBG6446	279370R000035690	29/11/2024	74550	
EMF0126	279370R000035762	30/11/2024	74550	
FAI4G01	279370R000035754	30/11/2024	74550	
FBQ5060	279370R000035683	29/11/2024	74550	
FEK1E64	279370R000035698	29/11/2024	74550	
FLS8B58	279370R000035671	28/11/2024	74550	
ITZ5J10	279370R000035728	30/11/2024	74550	
IZG9F73	279370R000035773	30/11/2024	74550	
JBH1H56	279370R000035680	29/11/2024	74550	01876060772
KON7H82	279370R000035659	28/11/2024	74550	
MAR1826	279370R000035752	30/11/2024	74550	
MDX6C86	279370R000035632	28/11/2024	74550	
MF19254	279370R000035766	30/11/2024	74550	
MGH9378	279370R000035657	28/11/2024	74550	
MHQ1040	279370R000035634	28/11/2024	74550	
MIQ5F80	279370R000035638	28/11/2024	74550	
MIU6951	279370R000035665	28/11/2024	74550	
MJS5J70	279370R000035746	30/11/2024	74550	
MKC7D24	279370R000035681	29/11/2024	74550	
OZC3G25	279370R000035744	30/11/2024	74550	
PBF0B29	279370R000035727	30/11/2024	74550	06355934677
QIG3287	279370R000035686	29/11/2024	74550	
QUD4G35	116100T002007236	23/11/2024	56731	03537933317
RMZ3C33	279370R000035713	30/11/2024	74550	
TCF6D82	279370R000035696	29/11/2024	74550	02577780701

Publicado por:
Cleomar Bueno da Rocha
Código Identificador:CBCEF896

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20250114_152641.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 05/03/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AJP1A19	116100T000828238	31/10/2024	54600	RS 130,16
AJS0390	279370T000007094	26/10/2024	55412	RS 195,23
AJS0390	279370T000007112	26/10/2024	55412	RS 195,23
AJS0390	279370T000007144	30/10/2024	55412	RS 195,23
AJS0390	279370T000007139	29/10/2024	55412	RS 195,23
AJS0390	279370T000007117	29/10/2024	55412	RS 195,23
AJY9A70	279370T000007121	29/10/2024	55412	RS 195,23
ANQ0G29	279370T000007131	29/10/2024	55412	RS 195,23
AOR8415	279370T000007120	29/10/2024	55412	RS 195,23
AOW7C15	279370T000007082	26/10/2024	55412	RS 195,23
APE3E89	279370T000007133	29/10/2024	55412	RS 195,23
APG4E26	279370T000007155	30/10/2024	55412	RS 195,23
AQV6C81	279370T000007128	29/10/2024	55412	RS 195,23
ARZ7891	279370T000007104	26/10/2024	55412	RS 195,23
ATP4F20	116100T002215672	31/10/2024	54600	RS 130,16
ATV6891	279370T000007108	26/10/2024	55412	RS 195,23
AUN2J08	279370T000007126	29/10/2024	55412	RS 195,23
AUV9F27	279370T000007116	29/10/2024	55412	RS 195,23
AUW9014	279370T000007093	26/10/2024	55412	RS 195,23
AWB5882	279370T000007140	29/10/2024	55412	RS 195,23
AXX9B11	279370T000007132	29/10/2024	55412	RS 195,23
AYP7D99	279370T000007147	30/10/2024	55412	RS 195,23
AZA9I46	279370T000007099	26/10/2024	55412	RS 195,23
AZG5A44	279370T000007105	26/10/2024	55412	RS 195,23
AZJ6498	279370T000007153	30/10/2024	55412	RS 195,23
AZK9F68	279370T000007143	29/10/2024	55412	RS 195,23
AZY6I11	279370T000007119	29/10/2024	55412	RS 195,23
BAR7J62	279370T000007123	29/10/2024	55412	RS 195,23
BBH4D56	279370NIC0007085	19/10/2024	50020	RS 260,32
BBV6F16	279370T000007154	30/10/2024	55412	RS 195,23

BBW3E09	279370T000007141	29/10/2024	55412	RS 195,23
BCI8F21	279370T000007086	26/10/2024	55412	RS 195,23
BDS0G74	279370NIC0007083	19/10/2024	50020	RS 260,32
BDS0G74	279370NIC0007087	19/10/2024	50020	RS 260,32
BDS0G74	279370NIC0007086	19/10/2024	50020	RS 260,32
BDU7D97	279370NIC0007082	19/10/2024	50020	RS 260,32
BEG0I59	279370T000007158	30/10/2024	55412	RS 195,23
CBB3G19	279370T000007097	26/10/2024	55412	RS 195,23
DAN9D95	116100T001438817	31/10/2024	54790	RS 130,16
DMV7C98	279370T000007107	26/10/2024	55412	RS 195,23
ETZ8E57	279370T000007092	26/10/2024	55412	RS 195,23
ETZ8E57	279370T000007151	30/10/2024	55412	RS 195,23
EYO3E05	279370T000007137	29/10/2024	55412	RS 195,23
FBT4A11	279370T000007148	30/10/2024	55412	RS 195,23
FFO1F38	279370T000007138	29/10/2024	55412	RS 195,23
FZE2C65	279370T000007087	26/10/2024	55412	RS 195,23
GET6C78	279370T000007084	26/10/2024	55412	RS 195,23
INM8G46	279370T000007156	30/10/2024	55412	RS 195,23
IRA4D21	279370T000007109	26/10/2024	55412	RS 195,23
ISA3614	279370T000007102	26/10/2024	55412	RS 195,23
IVO2C40	279370T000007095	26/10/2024	55412	RS 195,23
IWV1I89	279370T000007149	30/10/2024	55412	RS 195,23
J1Y4F31	279370T000007145	30/10/2024	55412	RS 195,23
JOM3E58	279370T000007122	29/10/2024	55412	RS 195,23
LYU7I49	279370T000007096	26/10/2024	55412	RS 195,23
MBU2C54	279370T000007083	26/10/2024	55412	RS 195,23
MCO2387	279370T000007089	26/10/2024	55412	RS 195,23
MFN0D67	279370T000007157	30/10/2024	55412	RS 195,23
MGQ7014	279370T000007150	30/10/2024	55412	RS 195,23
MHB2A82	279370T000007124	29/10/2024	55412	RS 195,23
MHD6D49	279370T000007030	24/10/2024	55412	RS 195,23
MHJ5855	279370T000007152	30/10/2024	55412	RS 195,23
MHQ9788	279370T000007115	26/10/2024	55412	RS 195,23
MH5C65	279370T000007101	26/10/2024	55412	RS 195,23
MIT2I33	279370T000007118	29/10/2024	55412	RS 195,23
MJO0A14	116100T001427235	31/10/2024	76252	RS 293,47
MKM7B92	279370T000007100	26/10/2024	55412	RS 195,23
MKW2J87	279370T000007103	26/10/2024	55412	RS 195,23
NEV3B33	279370T000007135	29/10/2024	55412	RS 195,23
OKF6I36	279370T000007091	26/10/2024	55412	RS 195,23
OKF8G41	279370T000007129	29/10/2024	55412	RS 195,23
OKG1I90	279370T000007146	30/10/2024	55412	RS 195,23
QHD0289	279370T000007098	26/10/2024	55412	RS 195,23
QHN9I97	279370T000007106	26/10/2024	55412	RS 195,23
QIC0914	279370T000007090	26/10/2024	55412	RS 195,23
QIG3B07	279370T000007110	26/10/2024	55412	RS 195,23
QIP2474	279370T000007127	29/10/2024	55412	RS 195,23
QJQ1015	279370T000007130	29/10/2024	55412	RS 195,23
QJY8457	279370T000007085	26/10/2024	55412	RS 195,23
QPI4I50	279370T000007114	26/10/2024	55412	RS 195,23
REB0I05	279370T000007142	29/10/2024	55412	RS 195,23
RFB2C14	279370NIC0007084	19/10/2024	50020	RS 260,32
RHL9B26	279370T000007088	26/10/2024	55412	RS 195,23
SVI0C76	279370T000007136	29/10/2024	55412	RS 195,23
SYG1C02	279370T000007125	29/10/2024	55412	RS 195,23
TAK7H62	279370T000007111	26/10/2024	55412	RS 195,23

Publicado por:
Cleomar Bueno da Rocha
Código Identificador:3668593C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20250115_152718.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 06/03/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACJ5553	279370T000007160	30/10/2024	55412	RS 195,23
AFP8289	279370R000034544	07/11/2024	74550	RS 130,16
AFR8F81	279370R000034475	05/11/2024	74550	RS 130,16
AGE8H80	279370R000034465	05/11/2024	74550	RS 130,16
AIB2J03	279370R000034451	04/11/2024	74550	RS 130,16
AKU5398	279370R000034515	06/11/2024	60503	RS 293,47
ALA5C95	279370R000034449	04/11/2024	74550	RS 130,16
ALH0D44	279370R000034536	07/11/2024	74550	RS 130,16
ALV5375	279370R000034420	04/11/2024	74550	RS 130,16
ALV5375	279370R000034436	04/11/2024	74550	RS 130,16
ALV5375	279370R000034425	04/11/2024	74550	RS 130,16
AMN1069	279370R000034473	05/11/2024	74550	RS 130,16
AQB7B80	279370R000034563	07/11/2024	74550	RS 130,16

ARO5449	279370R000034442	04/11/2024	74550	RS 130,16
ASB8I85	279370R000034422	04/11/2024	74550	RS 130,16
ASG5199	279370R000034576	07/11/2024	74630	RS 195,23
ASJ8I99	279370R000034516	06/11/2024	60503	RS 293,47
ASX4E49	279370R000034538	07/11/2024	74550	RS 130,16
ATJ4J98	279370T000007163	31/10/2024	55412	RS 195,23
ATQ9B85	279370R000034513	06/11/2024	74550	RS 130,16
ATR8I59	279370R000034454	05/11/2024	74550	RS 130,16
AUG9555	279370R000034477	05/11/2024	60503	RS 293,47
AUY0647	279370T000007169	01/11/2024	55412	RS 195,23
AVL4A35	279370R000034573	07/11/2024	74550	RS 130,16
AVS4J07	279370T000007166	31/10/2024	55412	RS 195,23
AVV5C16	279370R000031686	07/09/2024	74550	RS 130,16
AWL0J88	279370R000034567	07/11/2024	60503	RS 293,47
AXL0I75	279370R000034461	05/11/2024	74550	RS 130,16
AXX9H42	279370R000034491	06/11/2024	74550	RS 130,16
AYG7G34	279370R000034459	05/11/2024	74630	RS 195,23
AYH6C30	279370R000034523	06/11/2024	74550	RS 130,16
AYS6J30	279370R000034494	06/11/2024	74550	RS 130,16
AYV9445	279370T000007167	01/11/2024	55412	RS 195,23
AZC6C01	279370R000034472	05/11/2024	74550	RS 130,16
AZG1I12	279370R000034519	06/11/2024	74550	RS 130,16
AZQ3I71	279370R000034485	06/11/2024	74550	RS 130,16
BAG1B16	279370R000034566	07/11/2024	74550	RS 130,16
BAO1465	279370R000034551	07/11/2024	74550	RS 130,16
BAW5D25	279370R000034525	06/11/2024	74550	RS 130,16
BBC9D27	279370R000034531	06/11/2024	74550	RS 130,16
BBE7A64	279370R000034487	06/11/2024	74630	RS 195,23
BBN4014	279370R000034466	05/11/2024	74550	RS 130,16
BBT4B24	279370R000034482	05/11/2024	60503	RS 293,47
BCT7F47	279370R000034483	06/11/2024	74550	RS 130,16
BCW8E85	279370R000034445	04/11/2024	74550	RS 130,16
BDI5G06	279370R000034558	07/11/2024	74550	RS 130,16
BDJ0G81	279370R000034478	05/11/2024	74550	RS 130,16
BDL6D19	279370R000034506	06/11/2024	74550	RS 130,16
BDQ2I05	279370R000034541	07/11/2024	74550	RS 130,16
BEG0I59	279370R000034502	06/11/2024	74550	RS 130,16
BMB7I29	279370R000034430	04/11/2024	74550	RS 130,16
BVM2784	279370R000034496	06/11/2024	74630	RS 195,23
DGW1293	279370R000034456	05/11/2024	74550	RS 130,16
DTZ2F01	279370R000034559	07/11/2024	60503	RS 293,47
EEI9C62	279370R000034578	07/11/2024	74550	RS 130,16
EEX9776	279370T000007162	31/10/2024	55412	RS 195,23
EKN6F19	279370T000007171	01/11/2024	55412	RS 195,23
EKP5A24	279370R000034528	06/11/2024	74550	RS 130,16
EUL3H37	279370R000034437	04/11/2024	74550	RS 130,16
EVT6C57	279370R000034537	07/11/2024	74550	RS 130,16
FEH4A04	279370R000034486	06/11/2024	74550	RS 130,16
GAF2928	279370R000034505	06/11/2024	74550	RS 130,16
HDV5G25	279370CND0000092	05/10/2024	50450	RS 293,47
IAW5393	279370R000034556	07/11/2024	74550	RS 130,16
IJV4795	279370R000031632	06/09/2024	74550	RS 130,16
IOA8I12	279370R000034443	04/11/2024	60503	RS 293,47
IOH8C45	279370R000034543	07/11/2024	74550	RS 130,16
IPE2040	279370R000034561	07/11/2024	60503	RS 293,47
IRLOE79	279370R000034553	07/11/2024	74550	RS 130,16
IXQ2I59	279370R000034468	05/11/2024	74550	RS 130,16
IXQ2I59	279370R000034550	07/11/2024	74550	RS 130,16
IYC3D38	279370R000034429	04/11/2024	74550	RS 130,16
JBZ5H25	279370R000034539	07/11/2024	74550	RS 130,16
KED4E25	279370R000034452	05/11/2024	74550	RS 130,16
MCU3I21	279370R000034440	04/11/2024	74550	RS 130,16
MDB2D75	279370T000007164	31/10/2024	55412	RS 195,23
MDE1234	279370R000034484	06/11/2024	74550	RS 130,16
MGH7838	279370R000034462	05/11/2024	74550	RS 130,16
MGI5282	279370R000034498	06/11/2024	74550	RS 130,16
MGP9E39	279370R000034460	05/11/2024	74550	RS 130,16
MGQ6H06	279370R000034521	06/11/2024	60503	RS 293,47
MHU2D64	279370R000034453	05/11/2024	74550	RS 130,16
MII3068	279370T000007159	30/10/2024	55412	RS 195,23
MII5012	279370R000034479	05/11/2024	74550	RS 130,16
MIW9871	279370R000034421	04/11/2024	74550	RS 130,16
MIX3I67	279370R000034546	07/11/2024	74550	RS 130,16
MJB7034	279370R000034423	04/11/2024	74550	RS 130,16
MJC7G77	279370R000034560	07/11/2024	60503	RS 293,47
MJT5F28	279370R000034490	06/11/2024	74550	RS 130,16
MKE0E56	279370R000034426	04/11/2024	74550	RS 130,16
MKO8571	279370R000034492	06/11/2024	74550	RS 130,16
MKZ3C34	279370R000034448	04/11/2024	74630	RS 195,23
MLM0H44	279370R000034438	04/11/2024	74550	RS 130,16
MLS5850	279370R000034489	06/11/2024	74550	RS 130,16
NZS3H40	279370R000034517	06/11/2024	60503	RS 293,47
OHX1J83	279370R000034571	07/11/2024	74550	RS 130,16
OKF8G41	279370R000034540	07/11/2024	74550	RS 130,16
OKF8G41	279370R000034458	05/11/2024	74550	RS 130,16
OPH1G82	279370R000031731	08/09/2024	74550	RS 130,16
OUM5C65	279370T000007165	31/10/2024	55412	RS 195,23
PEV0J37	279370R000034446	04/11/2024	74550	RS 130,16
PFB8B33	279370R000034432	04/11/2024	74630	RS 195,23

QFG4J22	279370R000034464	05/11/2024	74550	RS 130,16
QHB5J18	279370R000034548	07/11/2024	74550	RS 130,16
QIK3522	279370R000034569	07/11/2024	60503	RS 293,47
QIO0H14	279370R000034476	05/11/2024	74550	RS 130,16
QIV1768	279370R000034520	06/11/2024	74550	RS 130,16
QIX0182	279370R000034435	04/11/2024	74550	RS 130,16
QIX5818	279370R000034488	06/11/2024	74550	RS 130,16
QIY5297	279370R000034495	06/11/2024	74550	RS 130,16
QJK4H13	116100T002277268	02/11/2024	54950	RS 195,23
QJO1735	279370R000034524	06/11/2024	74550	RS 130,16
QJQ8E25	279370R000031865	10/09/2024	74550	RS 130,16
QJW0A31	279370R000034428	04/11/2024	74550	RS 130,16
QTL2C36	279370R000034577	07/11/2024	60503	RS 293,47
RAG9040	279370R000034542	07/11/2024	74550	RS 130,16
RDY9A80	279370R000034575	07/11/2024	74550	RS 130,16
RHP7B05	279370R000034526	06/11/2024	74550	RS 130,16
RLM4G37	279370R000034470	05/11/2024	74550	RS 130,16
RLM9H89	279370R000034557	07/11/2024	74550	RS 130,16
RNW5J49	279370R000034552	07/11/2024	74550	RS 130,16
RTJ2E44	279370R000034530	06/11/2024	74550	RS 130,16
RUH4I23	279370R000034444	04/11/2024	74550	RS 130,16
RXV5F43	279370R000034511	06/11/2024	74550	RS 130,16
RYE6F57	279370R000034507	06/11/2024	74550	RS 130,16
RYO8I86	279370R000034512	06/11/2024	74550	RS 130,16
RYS6J15	116100T002377452	04/11/2024	54600	RS 130,16
SEH1F66	279370R000034534	07/11/2024	74550	RS 130,16
SEI7H42	279370R000034533	07/11/2024	74550	RS 130,16
SER9F18	279370R000034503	06/11/2024	74550	RS 130,16
SJC1C89	279370T000007168	01/11/2024	55412	RS 195,23
SXC9B77	279370R000034572	07/11/2024	74630	RS 195,23
TCH4G82	116100T002032803	03/11/2024	54100	RS 130,16
TCP7I70	279370R000034522	06/11/2024	74550	RS 130,16

Publicado por:
Cleomar Bueno da Rocha
Código Identificador:BA83558F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20250122_153041.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 13/03/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABW0G41	279370T000007314	06/11/2024	55412	RS 195,23
ACX5005	279370R0000034773	11/11/2024	74550	RS 130,16
ADV1J77	279370T000007271	05/11/2024	55412	RS 195,23
AEA0H13	279370T000007298	06/11/2024	55412	RS 195,23
AGR8J42	279370T000007275	06/11/2024	55412	RS 195,23
AHO5C00	279370T000007316	06/11/2024	55412	RS 195,23
AIX0821	279370T000007302	06/11/2024	55412	RS 195,23
AJH5210	279370R000034808	11/11/2024	74550	RS 130,16
AJPOE45	279370R0000034777	11/11/2024	74550	RS 130,16
AJR1480	279370T000007304	06/11/2024	55412	RS 195,23
AJS0390	279370T000007217	04/11/2024	55412	RS 195,23
AJS0390	279370T000007281	06/11/2024	55412	RS 195,23
AJS0390	279370T000007310	06/11/2024	55412	RS 195,23
AKG2107	279370T000007259	05/11/2024	55412	RS 195,23
AKX9E43	279370R000034824	12/11/2024	74550	RS 130,16
ALL9E69	279370T000007284	06/11/2024	55412	RS 195,23
ALZ0A51	279370T000007221	04/11/2024	55412	RS 195,23
AMH0G78	279370R000034831	12/11/2024	74550	RS 130,16
AMH0G78	279370R000034825	12/11/2024	74550	RS 130,16
AMW2E08	279370T000007294	06/11/2024	55412	RS 195,23
ANCS152	279370T000007215	04/11/2024	55412	RS 195,23
ANI9079	279370T000007229	04/11/2024	55412	RS 195,23
ANK6A71	279370NIC0007175	26/10/2024	50020	RS 260,32
ANT0E81	279370NIC0007181	26/10/2024	50020	RS 390,46
AOW7575	279370R000034779	11/11/2024	74550	RS 130,16
AQI0H64	279370R000034836	12/11/2024	74550	RS 130,16
AQI0I14	279370T000007276	06/11/2024	55412	RS 195,23
AQI5156	279370R000034784	11/11/2024	74550	RS 130,16
AQN3G52	279370T000007224	04/11/2024	55412	RS 195,23
AQR4488	116100T002384409	07/11/2024	55500	RS 130,16
AQV0A82	279370R000034843	12/11/2024	74550	RS 130,16
ARA6788	279370R000034816	12/11/2024	74550	RS 130,16
ARC7J05	279370T000007233	04/11/2024	55412	RS 195,23
ARS6C51	279370R0000034788	11/11/2024	74550	RS 130,16
ASD2495	279370T000007266	05/11/2024	55412	RS 195,23
ASJ7B61	279370T000007226	04/11/2024	55412	RS 195,23
ASW3484	279370T000007270	05/11/2024	55412	RS 195,23
ATJ8D79	279370T000007220	04/11/2024	55412	RS 195,23
ATJ8D79	279370T000007238	04/11/2024	55412	RS 195,23
ATQ7D61	279370T000007290	06/11/2024	55412	RS 195,23
ATT9G65	279370T000007269	05/11/2024	55412	RS 195,23
AUF6E88	279370R000034804	11/11/2024	74630	RS 195,23
AUO9H89	279370R000034844	12/11/2024	74550	RS 130,16
AUZ3G48	279370NIC0007200	26/10/2024	50020	RS 260,32
AVC9D88	279370NIC0007199	26/10/2024	50020	RS 260,32

AVC9D88	279370NIC0007185	26/10/2024	50020	RS 260,32
AVZ1463	279370R000034807	11/11/2024	74630	RS 195,23
AWB0G43	279370T000007250	04/11/2024	55412	RS 195,23
AWG2866	279370R000034832	12/11/2024	74550	RS 130,16
AWV8218	279370NIC0007193	26/10/2024	50020	RS 586,94
AWW2D67	279370R000034772	11/11/2024	74550	RS 130,16
AXH2I01	279370R000034852	12/11/2024	74630	RS 195,23
AYH6C30	279370T000007301	06/11/2024	55412	RS 195,23
AYN3348	279370R000034829	12/11/2024	74550	RS 130,16
AYN9H27	279370T000007218	04/11/2024	55412	RS 195,23
AZD6D50	279370T000007225	04/11/2024	55412	RS 195,23
AZE1B66	279370T000007260	05/11/2024	55412	RS 195,23
AZX4H03	279370T000007278	06/11/2024	55412	RS 195,23
BAA5430	279370R000034793	11/11/2024	74550	RS 130,16
BAN0E75	279370NIC0007180	26/10/2024	50020	RS 260,32
BAQ1522	279370R000034801	11/11/2024	60503	RS 293,47
BAQ1522	279370NIC0007178	26/10/2024	50020	RS 260,32
BBB6D84	279370T000007227	04/11/2024	55412	RS 195,23
BBW3E09	279370T000007251	04/11/2024	55412	RS 195,23
BDB8C06	279370NIC0007186	26/10/2024	50020	RS 260,32
BDR2A15	279370R000034798	11/11/2024	74550	RS 130,16
BDU8B69	279370T000007303	06/11/2024	55412	RS 195,23
BEA1F20	279370T000007248	04/11/2024	55412	RS 195,23
BEA2A19	279370R000034799	11/11/2024	74550	RS 130,16
BEE9H49	279370NIC0007201	26/10/2024	50020	RS 260,32
BEF2H45	279370NIC0007187	26/10/2024	50020	RS 390,46
BEK3B04	279370T000007246	04/11/2024	55412	RS 195,23
BEM8F55	279370T000007216	04/11/2024	55412	RS 195,23
BEM8F55	279370T000007280	06/11/2024	55412	RS 195,23
BPX0J94	279370R000034802	11/11/2024	60503	RS 293,47
CAJ5E60	279370T000007237	04/11/2024	55412	RS 195,23
CDD0746	279370T000007244	04/11/2024	55412	RS 195,23
CTZ5576	279370T000007234	04/11/2024	55412	RS 195,23
CTZ5576	279370T000007254	04/11/2024	55412	RS 195,23
DPG7C01	279370T000007219	04/11/2024	55412	RS 195,23
DWS5H42	279370NIC0007198	26/10/2024	50020	RS 260,32
EAZ3D87	279370NIC0007191	26/10/2024	50020	RS 260,32
EGE0F41	279370T000007292	06/11/2024	55412	RS 195,23
EJX4D48	279370NIC0007195	26/10/2024	50020	RS 390,46
EKO5G00	279370R000034814	12/11/2024	74550	RS 130,16
ELQ6B75	279370R000034774	11/11/2024	74550	RS 130,16
ELZ4F51	279370R000034849	12/11/2024	74550	RS 130,16
EOG8A56	279370R000034762	11/11/2024	74550	RS 130,16
ETA3863	279370R000034813	11/11/2024	74630	RS 195,23
ETE3A93	279370R000034787	11/11/2024	74550	RS 130,16
ETM0015	279370T000007282	06/11/2024	55412	RS 195,23
EZA6C32	279370T000007235	04/11/2024	55412	RS 195,23
EZE4B33	116100T001309866	08/11/2024	55411	RS 195,23
FBA1A42	279370T000007236	04/11/2024	55412	RS 195,23
FCH2A47	279370R000034770	11/11/2024	74550	RS 130,16
FMI1J17	279370T000007241	04/11/2024	55412	RS 195,23
FZA8A55	116100T001309865	08/11/2024	55411	RS 195,23
IJH0H90	116100T001303074	10/11/2024	54527	RS 195,23
IJS6311	279370T000007242	04/11/2024	55412	RS 195,23
ILD1D80	279370T000007297	06/11/2024	55412	RS 195,23
ISV1G72	279370NIC0007196	26/10/2024	50020	RS 260,32
IVX0560	279370T000007268	05/11/2024	55412	RS 195,23
IWK3J20	279370T000007286	06/11/2024	55412	RS 195,23
IWZ4321	279370T000007232	04/11/2024	55412	RS 195,23
IWZ4321	279370T000007277	06/11/2024	55412	RS 195,23
IWZ4321	279370T000007309	06/11/2024	55412	RS 195,23
IXQ2I59	279370R000034768	11/11/2024	74550	RS 130,16
IYE9D98	279370NIC0007182	26/10/2024	50020	RS 260,32
JIY4F31	279370T000007243	04/11/2024	55412	RS 195,23
JKN7E79	279370NIC0007177	26/10/2024	50020	RS 260,32
JVV1086	279370T000007311	06/11/2024	55412	RS 195,23
LBC9268	279370T000007261	05/11/2024	55412	RS 195,23
LSI4E89	279370T000007257	04/11/2024	55412	RS 195,23
MAE2E85	279370T000007262	05/11/2024	55412	RS 195,23
MBF1987	279370R000034782	11/11/2024	74550	RS 130,16
MBH1B65	279370R000034822	12/11/2024	74550	RS 130,16
MCN8757	279370R000034809	11/11/2024	74550	RS 130,16
MCN8757	279370R000034838	12/11/2024	74550	RS 130,16
MDB2D75	279370T000007279	06/11/2024	55412	RS 195,23
MDB2D75	279370T000007256	04/11/2024	55412	RS 195,23
MEE2A56	279370T000007274	05/11/2024	55412	RS 195,23
MEL3I97	279370T000007308	06/11/2024	55412	RS 195,23
MEN4E53	279370T000007255	04/11/2024	55412	RS 195,23
MFF8E82	279370R000034834	12/11/2024	74550	RS 130,16
MFM2E31	279370R000034775	11/11/2024	74550	RS 130,16
MFV9L15	279370T000007265	05/11/2024	55412	RS 195,23
MFZ1628	279370T000007285	06/11/2024	55412	RS 195,23
MHF6C17	279370T000007252	04/11/2024	55412	RS 195,23
MHH7468	279370R000034812	11/11/2024	74550	RS 130,16
MHH7468	279370NIC0007194	26/10/2024	50020	RS 260,32
MHU2D64	279370R000034817	12/11/2024	74550	RS 130,16
MHV0633	279370T000007299	06/11/2024	55412	RS 195,23
MIC3538	279370R000034821	12/11/2024	74550	RS 130,16
MIC5H50	279370R000034826	12/11/2024	74550	RS 130,16

MIU0936	279370T000007264	05/11/2024	55412	RS 195,23
MJO0A14	279370T000007267	05/11/2024	55412	RS 195,23
MKE5B51	279370R000034763	11/11/2024	74550	RS 130,16
MKK1F54	279370T000007247	04/11/2024	55412	RS 195,23
MKV3G86	279370T000007253	04/11/2024	55412	RS 195,23
MKW1B16	279370T000007289	06/11/2024	55412	RS 195,23
MLB8A05	279370T000007230	04/11/2024	55412	RS 195,23
MLC0F54	279370R000034771	11/11/2024	74550	RS 130,16
MLS6494	279370T000007291	06/11/2024	55412	RS 195,23
MQG6412	279370R000034853	12/11/2024	74630	RS 195,23
NWS5B64	279370T000007231	04/11/2024	55412	RS 195,23
OJN3B23	279370T000007263	05/11/2024	55412	RS 195,23
OKF8G41	279370T000007313	06/11/2024	55412	RS 195,23
ONU8F62	279370R000034848	12/11/2024	74630	RS 195,23
ONX7B33	279370T000007306	06/11/2024	55412	RS 195,23
OWW9612	279370T000007295	06/11/2024	55412	RS 195,23
OYP3G19	279370R000034781	11/11/2024	74630	RS 195,23
PPV4D25	279370T000007249	04/11/2024	55412	RS 195,23
PUA6D52	279370T000007223	04/11/2024	55412	RS 195,23
PUA6D52	279370T000007239	04/11/2024	55412	RS 195,23
PUB5C90	279370T000007300	06/11/2024	55412	RS 195,23
PXL1C13	279370NIC0007176	26/10/2024	50020	RS 260,32
PYR7G22	279370R000034842	12/11/2024	74630	RS 195,23
QFG4J22	279370R000034761	11/11/2024	74550	RS 130,16
QHO1218	279370R000034765	11/11/2024	74550	RS 130,16
QHO9185	279370T000007258	05/11/2024	55412	RS 195,23
QHP2394	279370R000034835	12/11/2024	74550	RS 130,16
QHU0C03	279370R000034840	12/11/2024	74550	RS 130,16
QHZ2C15	279370T000007315	06/11/2024	55412	RS 195,23
QHZ2C15	279370T000007240	04/11/2024	55412	RS 195,23
QIM6J11	279370T000007312	06/11/2024	55412	RS 195,23
QIY8F32	279370NIC0007184	26/10/2024	50020	RS 586,94
QJB1C95	279370R000034847	12/11/2024	74550	RS 130,16
QJO7602	279370NIC0007192	26/10/2024	50020	RS 390,46
QIQ0E22	279370R000034833	12/11/2024	74550	RS 130,16
QIU5F26	279370R000034820	12/11/2024	74550	RS 130,16
QOA5625	279370T000007296	06/11/2024	55412	RS 195,23
QPE7E05	279370T000007222	04/11/2024	55412	RS 195,23
QQM0E69	279370T000007283	06/11/2024	55412	RS 195,23
QQM4I55	279370T000007287	06/11/2024	55412	RS 195,23
QXA9B06	279370R000034810	11/11/2024	74550	RS 130,16
RAB6H82	279370R000034819	12/11/2024	74550	RS 130,16
RAV9B60	279370NIC0007197	26/10/2024	50020	RS 260,32
RHC5J94	279370NIC0007189	26/10/2024	50020	RS 390,46
RHS2D58	279370T000007305	06/11/2024	55412	RS 195,23
RTJ2E44	279370R000034846	12/11/2024	74550	RS 130,16
RYG0D84	279370NIC0007183	26/10/2024	50020	RS 390,46
RYG0D84	279370NIC0007188	26/10/2024	50020	RS 586,94
RYQ9A87	279370NIC0007202	26/10/2024	50020	RS 260,32
RYZ7E11	279370NIC0007190	26/10/2024	50020	RS 390,46
SDR0F84	279370R000034845	12/11/2024	74550	RS 130,16
SDR8A51	279370R000034786	11/11/2024	74550	RS 130,16
SEB2F76	279370R000034778	11/11/2024	74550	RS 130,16
SEF8A69	279370NIC0007179	26/10/2024	50020	RS 260,32
SFE0J16	279370R000034796	11/11/2024	60503	RS 293,47
SFO3C40	279370R000034780	11/11/2024	74550	RS 130,16
SVI0C76	279370T000007245	04/11/2024	55412	RS 195,23
SVI0C76	279370T000007272	05/11/2024	55412	RS 195,23
SXG9G65	279370R000034797	11/11/2024	60503	RS 293,47
SXH4C06	279370T000007228	04/11/2024	55412	RS 195,23
SXP3H88	279370R000034854	12/11/2024	74550	RS 130,16
SYZ4G47	279370T000007288	06/11/2024	55412	RS 195,23

Publicado por:

Cleomar Bueno da Rocha

Código Identificador: 7062288A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20250125_153281.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 17/03/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAE3041	279370R000035150	17/11/2024	74550	RS 130,16
ADG0F18	279370R000035108	17/11/2024	74550	RS 130,16
ADV3J98	279370R000034900	13/11/2024	60503	RS 293,47
ADV3J98	279370R000035121	17/11/2024	74550	RS 130,16
ADV3J98	279370R000034887	13/11/2024	74550	RS 130,16
ADV3J98	279370R000034937	14/11/2024	74550	RS 130,16
ADV3J98	279370R000035127	17/11/2024	74550	RS 130,16

AEB5E59	279370R000034923	14/11/2024	74550	R\$ 130,16
AEE9621	279370R000034861	13/11/2024	74550	R\$ 130,16
AFR2C72	279370R000034950	14/11/2024	74550	R\$ 130,16
AGA9285	279370R000035134	17/11/2024	60503	R\$ 293,47
AGJ8721	279370R000034957	14/11/2024	60503	R\$ 293,47
AGR9896	279370R000035012	15/11/2024	74550	R\$ 130,16
AID3D32	279370R000034925	14/11/2024	74630	R\$ 195,23
AIM9A44	279370R000035066	16/11/2024	74630	R\$ 195,23
AJD0037	279370R000035075	16/11/2024	74550	R\$ 130,16
AJE5166	279370R000035081	16/11/2024	74550	R\$ 130,16
AJM1872	279370R000035006	15/11/2024	74630	R\$ 195,23
AKP4034	279370R000034856	13/11/2024	74550	R\$ 130,16
AKQ0123	279370R000035062	16/11/2024	74550	R\$ 130,16
AKR0181	279370R000035049	16/11/2024	74630	R\$ 195,23
AKS1236	279370R000035109	17/11/2024	74550	R\$ 130,16
AKT2498	279370R000035102	17/11/2024	74550	R\$ 130,16
ALY2871	279370R000035077	16/11/2024	74550	R\$ 130,16
AMT5416	279370R000035143	17/11/2024	74550	R\$ 130,16
ANB5D27	279370R000035060	16/11/2024	74550	R\$ 130,16
ANP5865	279370R000034865	13/11/2024	74710	R\$ 880,41
APO1D09	279370R000034926	14/11/2024	74550	R\$ 130,16
AQD8A68	279370R000034946	14/11/2024	74550	R\$ 130,16
ARI0C70	279370R000035052	16/11/2024	74550	R\$ 130,16
ARO5449	279370R000034920	14/11/2024	74550	R\$ 130,16
ARS6F91	279370R000035005	15/11/2024	74550	R\$ 130,16
ARU0624	279370R000035044	15/11/2024	74630	R\$ 195,23
ASR8C77	279370R000035051	16/11/2024	74550	R\$ 130,16
ATB0F61	279370R000035054	16/11/2024	74550	R\$ 130,16
ATF1F36	279370R000035154	17/11/2024	74550	R\$ 130,16
ATQ5C00	279370R000035106	17/11/2024	74630	R\$ 195,23
ATW4544	279370R000035104	17/11/2024	74550	R\$ 130,16
ATX8J50	279370R000034891	13/11/2024	74630	R\$ 195,23
ATZ2040	279370R000034988	15/11/2024	74550	R\$ 130,16
AUE5777	279370R000034872	13/11/2024	74550	R\$ 130,16
AUO9H89	279370R000035136	17/11/2024	74550	R\$ 130,16
AUT2E88	279370NIC0007205	29/10/2024	50020	R\$ 260,32
AVA9J22	279370R000035094	16/11/2024	74630	R\$ 195,23
AVG3081	279370R000034941	14/11/2024	74630	R\$ 195,23
AWK7129	279370NIC0007209	29/10/2024	50020	R\$ 390,46
AWS7997	279370R000034933	14/11/2024	74550	R\$ 130,16
AXB9090	279370R000035149	17/11/2024	74550	R\$ 130,16
AXG9388	279370R000035022	15/11/2024	74550	R\$ 130,16
AYD9591	279370R000034894	13/11/2024	74630	R\$ 195,23
AYG9G19	279370R000034860	13/11/2024	74550	R\$ 130,16
AYH8D13	279370R000034994	15/11/2024	74550	R\$ 130,16
AYP2353	279370R000034999	15/11/2024	74550	R\$ 130,16
AYT6J69	279370R000034907	13/11/2024	74550	R\$ 130,16
AYV4J42	279370R000034921	14/11/2024	74550	R\$ 130,16
AZA6A46	279370R000035131	17/11/2024	74550	R\$ 130,16
AZA6A46	279370R000035148	17/11/2024	74550	R\$ 130,16
AZK9351	279370R000034981	15/11/2024	74550	R\$ 130,16
AZN5190	279370R000034917	14/11/2024	74550	R\$ 130,16
BAC6161	279370R000035113	17/11/2024	74550	R\$ 130,16
BAE2A40	279370R000034959	14/11/2024	60503	R\$ 293,47
BAP0G93	279370R000035018	15/11/2024	74630	R\$ 195,23
BAT3524	279370R000034960	14/11/2024	60503	R\$ 293,47
BBC7231	279370R000035098	17/11/2024	74550	R\$ 130,16
BBK5282	279370R000034980	15/11/2024	74550	R\$ 130,16
BBL9H86	279370R000035083	16/11/2024	74550	R\$ 130,16
BBT0314	279370R000035009	15/11/2024	74550	R\$ 130,16
BCG2E87	279370R000035078	16/11/2024	74550	R\$ 130,16
BCU3H80	279370R000035046	15/11/2024	74550	R\$ 130,16
BDD3J33	279370NIC0007207	29/10/2024	50020	R\$ 260,32
BDI6G52	279370R000034938	14/11/2024	74550	R\$ 130,16
BDP9I06	279370R000035118	17/11/2024	74550	R\$ 130,16
BDQ2J05	279370R000034878	13/11/2024	74550	R\$ 130,16
BDQ2J05	279370R000034877	13/11/2024	74630	R\$ 195,23
BDR2A15	279370R000034914	14/11/2024	74550	R\$ 130,16
BDW7H96	279370R000034929	14/11/2024	74550	R\$ 130,16
BEB6J01	279370R000034934	14/11/2024	74550	R\$ 130,16
BEE3I10	279370R000035030	15/11/2024	60503	R\$ 293,47
BEP7A12	279370R000035152	17/11/2024	74550	R\$ 130,16
BEX2F53	279370NIC0007204	29/10/2024	50020	R\$ 390,46
BEY6F55	279370R000035101	17/11/2024	74630	R\$ 195,23
BOJ1413	279370R000034932	14/11/2024	74630	R\$ 195,23
CEP9349	279370R000035126	17/11/2024	74550	R\$ 130,16
COR6829	279370R000035034	15/11/2024	74630	R\$ 195,23
CXG2895	279370R000035023	15/11/2024	74550	R\$ 130,16
DBM5B29	279370R000034971	14/11/2024	60503	R\$ 293,47
DEN5388	279370R000034965	14/11/2024	74630	R\$ 195,23
DUC7F95	279370R000034866	13/11/2024	74550	R\$ 130,16
EAN2C70	279370R000034855	13/11/2024	74550	R\$ 130,16
EDZ3C37	279370R000035138	17/11/2024	74550	R\$ 130,16
EMN7I67	279370R000035010	15/11/2024	74550	R\$ 130,16
EPJ7J60	279370R000035029	15/11/2024	74550	R\$ 130,16
EPJ7J60	279370R000035028	15/11/2024	74630	R\$ 195,23
EQN4E99	279370R000035074	16/11/2024	74550	R\$ 130,16
EWS7882	279370R000034974	14/11/2024	74550	R\$ 130,16
EYG3F62	279370R000035001	15/11/2024	74550	R\$ 130,16

FGN4D24	279370R000035011	15/11/2024	74550	R\$ 130,16
FNKI143	279370R000034897	13/11/2024	74550	R\$ 130,16
GHW8D25	279370NIC0007206	29/10/2024	50020	R\$ 260,32
HMC2176	279370R000035123	17/11/2024	74550	R\$ 130,16
HOE9G01	279370R000035116	17/11/2024	74550	R\$ 130,16
IJU2728	279370NIC0007210	29/10/2024	50020	R\$ 390,46
IKE8550	279370R000035014	15/11/2024	74550	R\$ 130,16
INA2B11	279370R000034864	13/11/2024	74550	R\$ 130,16
IRB1C15	279370R000034973	14/11/2024	74550	R\$ 130,16
ISG2C34	279370R000035129	17/11/2024	74550	R\$ 130,16
IXQ2I59	279370R000034940	14/11/2024	74550	R\$ 130,16
IXQ2I59	279370R000034927	14/11/2024	74550	R\$ 130,16
IXQ2I59	279370R000034943	14/11/2024	74550	R\$ 130,16
IZH9I84	279370R000034931	14/11/2024	74550	R\$ 130,16
KOY0875	279370R000035032	15/11/2024	74550	R\$ 130,16
MAC1H86	279370R000034880	13/11/2024	74550	R\$ 130,16
MAT2A30	279370R000035147	17/11/2024	74550	R\$ 130,16
MDT1I04	116100T002324936	12/11/2024	55250	R\$ 130,16
MDV1B46	279370R000034898	13/11/2024	74550	R\$ 130,16
MEB6E04	279370R000034979	15/11/2024	74550	R\$ 130,16
MEV0987	279370R000032053	16/09/2024	74550	R\$ 130,16
MEY3B30	279370R000034939	14/11/2024	74550	R\$ 130,16
MFX4358	116100T002396501	12/11/2024	55680	R\$ 195,23
MGQ6A25	279370R000034919	14/11/2024	74550	R\$ 130,16
MGQ6A25	279370R000034961	14/11/2024	74550	R\$ 130,16
MGZ6H01	279370R000034862	13/11/2024	74550	R\$ 130,16
MHK3G85	279370R000035084	16/11/2024	74550	R\$ 130,16
MHK8E60	279370R000035048	16/11/2024	74550	R\$ 130,16
MHR5D38	279370R000034992	15/11/2024	74550	R\$ 130,16
MHU2D64	279370R000034918	14/11/2024	74550	R\$ 130,16
MIF2F30	279370R000034881	13/11/2024	74550	R\$ 130,16
MIF2F30	279370R000035056	16/11/2024	74550	R\$ 130,16
MIU6884	279370R000035133	17/11/2024	74550	R\$ 130,16
MIW1C22	279370R000035047	15/11/2024	74550	R\$ 130,16
MJJ2127	279370R000034905	13/11/2024	74550	R\$ 130,16
MJQ1I66	279370R000035015	15/11/2024	74550	R\$ 130,16
MKP2H45	279370R000034896	13/11/2024	74550	R\$ 130,16
MKS3982	279370R000035137	17/11/2024	74550	R\$ 130,16
MKS3982	279370R000035017	15/11/2024	74550	R\$ 130,16
MKW7E71	279370R000034963	14/11/2024	74550	R\$ 130,16
MLF5G10	279370R000035064	16/11/2024	74550	R\$ 130,16
MLR0670	279370R000034936	14/11/2024	74630	R\$ 195,23
MTP2147	279370R000035130	17/11/2024	74630	R\$ 195,23
MYG8424	116100T002396503	12/11/2024	54600	R\$ 130,16
NDC7F44	279370R000035024	15/11/2024	74550	R\$ 130,16
NEP6F77	279370R000034942	14/11/2024	74550	R\$ 130,16
NJK5154	279370R000035040	15/11/2024	74550	R\$ 130,16
NLU7203	279370R000035114	17/11/2024	74550	R\$ 130,16
NOD3A24	279370R000035013	15/11/2024	74550	R\$ 130,16
NYH3B06	279370R000035090	16/11/2024	74550	R\$ 130,16
NYH3B06	279370R000035043	15/11/2024	74550	R\$ 130,16
OGY5H03	279370R000034966	14/11/2024	74550	R\$ 130,16
OKF8G41	279370R000034986	15/11/2024	74550	R\$ 130,16
OKF8G41	279370R000034863	13/11/2024	74550	R\$ 130,16
OQW7153	279370NIC0007203	29/10/2024	50020	R\$ 390,46
PVW0036	279370R000034857	13/11/2024	74550	R\$ 130,16
QHF5B63	279370R000035117	17/11/2024	74550	R\$ 130,16
QHY5799	279370R000034984	15/11/2024	74550	R\$ 130,16
QIL5626	279370R000034870	13/11/2024	74550	R\$ 130,16
QIO0H14	279370R000035050	16/11/2024	74550	R\$ 130,16
QIP3G78	279370R000034930	14/11/2024	74550	R\$ 130,16
QIH9692	279370R000034875	13/11/2024	74550	R\$ 130,16
QJI9470	279370R000034910	13/11/2024	74550	R\$ 130,16
QJK5B66	279370R000035144	17/11/2024	74550	R\$ 130,16
QIN0345	279370R000035073	16/11/2024	74550	R\$ 130,16
QJO7F44	279370R000035020	15/11/2024	74550	R\$ 130,16
QIT3092	279370R000034876	13/11/2024	74550	R\$ 130,16
QJW5974	279370R000034948	14/11/2024	74550	R\$ 130,16
QJZ7J53	279370R000034945	14/11/2024	74550	R\$ 130,16
QKF2H40	279370R000034901	13/11/2024	74550	R\$ 130,16
QNH2D84	279370R000034869	13/11/2024	74550	R\$ 130,16
QOG2D43	279370R000034909	13/11/2024	74550	R\$ 130,16
QQX5E43	279370R000035091	16/11/2024	74550	R\$ 130,16
QTL2C36	279370R000035112	17/11/2024	74550	R\$ 130,16
QUD4G35	279370R000034868	13/11/2024	74550	R\$ 130,16
QUE3B03	279370R000035111	17/11/2024	74550	R\$ 130,16
QUI7B95	279370R000034912	13/11/2024	74550	R\$ 130,16
RAG3980	279370R000035057	16/11/2024	74550	R\$ 130,16
RAI0I62	279370R000035122	17/11/2024	74550	R\$ 130,16
RAJ9969	279370R000035063	16/11/2024	74630	R\$ 195,23
RDO3F90	279370R000035016	15/11/2024	74550	R\$ 130,16
RDW2B54	279370R000035105	17/11/2024	74550	R\$ 130,16
RDW9D75	279370R000034967	14/11/2024	74550	R\$ 130,16
RHC0D02	279370R000034893	13/11/2024	74550	R\$ 130,16
RHE0G62	279370R000035053	16/11/2024	74550	R\$ 130,16
RHE0G62	279370R000034993	15/11/2024	74550	R\$ 130,16
RHF6J08	279370R000034916	14/11/2024	74550	R\$ 130,16
RHL1I35	279370R000034954	14/11/2024	74550	R\$ 130,16
RHL5E01	279370R000034888	13/11/2024	74630	R\$ 195,23

RKV0J88	279370R000035038	15/11/2024	74550	R\$ 130,16
RLE5H61	279370R000034952	14/11/2024	74630	R\$ 195,23
RLH6E58	279370R000035110	17/11/2024	74550	R\$ 130,16
RLI9A38	279370R000034997	15/11/2024	74550	R\$ 130,16
RLK1E19	279370R000034958	14/11/2024	74550	R\$ 130,16
RTB5D30	279370R000035067	16/11/2024	74550	R\$ 130,16
RTJ9G08	279370R000034944	14/11/2024	74550	R\$ 130,16
RUO2J43	279370R000035103	17/11/2024	74550	R\$ 130,16
RUT6A12	279370NIC0007208	29/10/2024	50020	R\$ 390,46
RXK8I52	279370R000034892	13/11/2024	74630	R\$ 195,23
RXW8I88	279370R000035061	16/11/2024	74550	R\$ 130,16
RXY1B63	279370R000035007	15/11/2024	74550	R\$ 130,16
RXZ3E91	279370R000035035	15/11/2024	74550	R\$ 130,16
RYB1H79	279370R000035082	16/11/2024	74550	R\$ 130,16
RYC5H67	279370R000034947	14/11/2024	74550	R\$ 130,16
RYPIA44	279370R000034904	13/11/2024	74550	R\$ 130,16
RYSD08	279370R000035079	16/11/2024	74630	R\$ 195,23
RYV9C41	279370R000034956	14/11/2024	60503	R\$ 293,47
RYZ6E76	279370R000035037	15/11/2024	74550	R\$ 130,16
RYZ7E11	279370R000034915	14/11/2024	74550	R\$ 130,16
SDQ1B25	279370R000034882	13/11/2024	74630	R\$ 195,23
SDZ7B10	279370R000035125	17/11/2024	74550	R\$ 130,16
SEP6A96	279370R000034859	13/11/2024	74550	R\$ 130,16
SEQ6A33	279370R000035085	16/11/2024	60503	R\$ 293,47
SHW0B48	279370R000035004	15/11/2024	74550	R\$ 130,16
SWB7C40	279370R000034874	13/11/2024	74550	R\$ 130,16
TAJ2F91	279370R000034867	13/11/2024	74550	R\$ 130,16
TAJ4C58	279370R000034908	13/11/2024	74550	R\$ 130,16

Publicado por:
Cleomar Bueno da Rocha
Código Identificador:57B228FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20250201_153742.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 24/03/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAR7334	279370NIC0007251	08/11/2024	50020	R\$ 390,46
ABL6C63	279370T000007591	16/11/2024	55412	R\$ 195,23
AFR2C72	279370T000007540	14/11/2024	55412	R\$ 195,23
AHC3777	279370T000007586	16/11/2024	55412	R\$ 195,23
AHE8J98	279370T000007556	14/11/2024	55412	R\$ 195,23
AHK3797	279370T000007553	14/11/2024	55412	R\$ 195,23
AHK3797	279370T000007574	16/11/2024	55412	R\$ 195,23
AIG1400	279370T000007568	16/11/2024	55412	R\$ 195,23
AIW7682	279370T000007552	14/11/2024	55412	R\$ 195,23
AJA8245	279370T000007587	16/11/2024	55412	R\$ 195,23
ALA4I49	279370T000007592	16/11/2024	55412	R\$ 195,23
ALX6J52	279370R000035527	25/11/2024	74550	R\$ 130,16
APB9E03	279370R000035533	25/11/2024	74550	R\$ 130,16
APO2A87	279370T000007560	26/11/2024	55680	R\$ 195,23
AQB9057	279370R000035520	25/11/2024	74550	R\$ 130,16
ARS1G59	279370T000007548	14/11/2024	55412	R\$ 195,23
ASB9J24	279370R000035542	25/11/2024	74550	R\$ 130,16
ATW8B31	279370R000035518	25/11/2024	74630	R\$ 195,23
AUS3H86	279370T000007573	16/11/2024	55412	R\$ 195,23
AUV2539	279370T000007584	16/11/2024	55412	R\$ 195,23
AUY3E82	279370T000007536	14/11/2024	55412	R\$ 195,23
AUY8D32	279370T000007575	16/11/2024	55412	R\$ 195,23
AVE6J14	279370R000035544	25/11/2024	60503	R\$ 293,47
AWI2960	279370R000035549	25/11/2024	74550	R\$ 130,16
AWK9598	279370T000007585	16/11/2024	55412	R\$ 195,23
AWN9A52	279370T000007579	16/11/2024	55412	R\$ 195,23
AZD6D50	279370T000007543	14/11/2024	55412	R\$ 195,23
AZJ8524	279370T000007555	14/11/2024	55412	R\$ 195,23
AZT0112	279370R000035536	25/11/2024	74550	R\$ 130,16
BAN3D62	279370R000035534	25/11/2024	74550	R\$ 130,16
BBG0878	279370R000035551	25/11/2024	60503	R\$ 293,47
BDS4B56	279370NIC0007252	08/11/2024	50020	R\$ 260,32
BQM4571	279370T000007570	16/11/2024	55412	R\$ 195,23
DLC7921	279370T000007563	16/11/2024	55412	R\$ 195,23
DRU3G01	279370T000007531	14/11/2024	55412	R\$ 195,23
EQK4C63	279370T000007580	16/11/2024	55412	R\$ 195,23
ETK0394	279370T000007530	14/11/2024	55412	R\$ 195,23
FCY6A53	279370R000035550	25/11/2024	74550	R\$ 130,16
FCY6A53	279370R000035547	25/11/2024	74630	R\$ 195,23
FDJ9H23	279370T000007595	16/11/2024	55412	R\$ 195,23
GAG9D89	279370R000035548	25/11/2024	74550	R\$ 130,16

G CJ8G01	279370R000035521	25/11/2024	74550	R\$ 130,16
HCG7462	279370T000007554	14/11/2024	55412	R\$ 195,23
IGC1496	279370T000007565	16/11/2024	55412	R\$ 195,23
IST9721	279370T000007567	16/11/2024	55412	R\$ 195,23
IVE8H07	279370T000007561	16/11/2024	55412	R\$ 195,23
IWB9I08	279370T000007550	14/11/2024	55412	R\$ 195,23
IWP6I93	279370R000035517	25/11/2024	74550	R\$ 130,16
IZH9I84	279370R000035525	25/11/2024	74550	R\$ 130,16
JIY4F31	279370T000007534	14/11/2024	55412	R\$ 195,23
JXF3I47	279370T000007566	16/11/2024	55412	R\$ 195,23
LKT4B82	279370T000007544	14/11/2024	55412	R\$ 195,23
LZL4552	279370T000007569	16/11/2024	55412	R\$ 195,23
MCE1573	279370R000035552	25/11/2024	74550	R\$ 130,16
MCL8F14	279370T000007572	16/11/2024	55412	R\$ 195,23
MDI2391	279370T000007576	16/11/2024	55412	R\$ 195,23
MDN8F46	279370T000007578	16/11/2024	55412	R\$ 195,23
MDV9E43	279370T000007593	16/11/2024	55412	R\$ 195,23
MFE2A97	279370R000035524	25/11/2024	74550	R\$ 130,16
MFS0F84	279370R000035526	25/11/2024	74550	R\$ 130,16
MHD6E26	279370T000007545	14/11/2024	55412	R\$ 195,23
MHI9F52	279370T000007594	16/11/2024	55412	R\$ 195,23
MHL0H32	279370T000007533	14/11/2024	55412	R\$ 195,23
MHT2291	279370T000007551	14/11/2024	55412	R\$ 195,23
MLN0A96	279370T000007558	14/11/2024	55412	R\$ 195,23
OBQ3J13	279370T000007547	14/11/2024	55412	R\$ 195,23
OKF8G41	279370T000007588	16/11/2024	55412	R\$ 195,23
ONT9F20	279370T000007538	14/11/2024	55412	R\$ 195,23
OUM5C65	279370T000007549	14/11/2024	55412	R\$ 195,23
PVOIJ12	279370T000007532	14/11/2024	55412	R\$ 195,23
PXQ5E59	279370R000035545	25/11/2024	74630	R\$ 195,23
PZU5066	279370T000007559	14/11/2024	55412	R\$ 195,23
QCS8929	279370T000007590	16/11/2024	55412	R\$ 195,23
QHD1316	279370T000007589	16/11/2024	55412	R\$ 195,23
QHG3E39	279370T000007571	16/11/2024	55412	R\$ 195,23
QHK9B37	279370T000007542	14/11/2024	55412	R\$ 195,23
QIP3G78	279370T000007557	14/11/2024	55412	R\$ 195,23
QIP3A50	279370R000035523	25/11/2024	74630	R\$ 195,23
QPO9D13	279370T000007562	16/11/2024	55412	R\$ 195,23
QPO9D13	279370T000007541	14/11/2024	55412	R\$ 195,23
QWP2D20	279370T000007564	16/11/2024	55412	R\$ 195,23
RDX9J09	279370T000007539	14/11/2024	55412	R\$ 195,23
RDY1E36	279370R000035535	25/11/2024	74550	R\$ 130,16
RHI2H55	279370R000035531	25/11/2024	74550	R\$ 130,16
RHI5I11	279370T000007582	16/11/2024	55412	R\$ 195,23
RHL6D95	279370R000035541	25/11/2024	74550	R\$ 130,16
RHO9G68	279370T000007583	16/11/2024	55412	R\$ 195,23
RLD5D95	279370T000007535	14/11/2024	55412	R\$ 195,23
RXT5B67	279370R000035546	25/11/2024	74550	R\$ 130,16
RYG5I90	279370R000035537	25/11/2024	74550	R\$ 130,16
RYM7J42	279370R000035530	25/11/2024	74550	R\$ 130,16
SDT4C18	279370T000007546	14/11/2024	55412	R\$ 195,23
SHU6A13	279370NIC0007253	08/11/2024	50020	R\$ 390,46
SXA1B01	279370R000035543	25/11/2024	60503	R\$ 293,47
SXP5D17	279370T000007581	16/11/2024	55412	R\$ 195,23

Publicado por:
Cleomar Bueno da Rocha
Código Identificador:5810285D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20250205_153959.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 27/03/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAM8J00	279370T000007730	22/11/2024	55412	R\$ 195,23
ACA6E88	279370T000007698	21/11/2024	55412	R\$ 195,23
AEB5E59	279370T000007744	22/11/2024	55412	R\$ 195,23
AEY8578	279370T000007714	22/11/2024	55412	R\$ 195,23
AFT2211	279370T000007725	22/11/2024	55412	R\$ 195,23
AGH3J09	279370R000035765	30/11/2024	74550	R\$ 130,16
AHJ8685	279370R000035639	28/11/2024	74550	R\$ 130,16
AHL6849	279370R000035668	28/11/2024	74550	R\$ 130,16
AHP0045	279370T000007700	21/11/2024	55412	R\$ 195,23
AHZ9E74	279370T000007726	22/11/2024	55412	R\$ 195,23
AJO0E84	279370T000007728	22/11/2024	55412	R\$ 195,23
AKF3939	279370T000007681	21/11/2024	55412	R\$ 195,23
AKII188	279370R000035761	30/11/2024	74550	R\$ 130,16
AKK2361	279370R000035720	30/11/2024	74550	R\$ 130,16
AKL4I19	279370T000007751	22/11/2024	55412	R\$ 195,23

AMT6231	279370T000007670	21/11/2024	55412	R\$ 195,23
AND8277	279370R000035764	30/11/2024	74550	R\$ 130,16
ANI7H11	279370R000035699	29/11/2024	74550	R\$ 130,16
ANL1618	279370T000007664	21/11/2024	55412	R\$ 195,23
AOH9167	279370R000035655	28/11/2024	74550	R\$ 130,16
AOO3F04	279370T000007747	22/11/2024	55412	R\$ 195,23
AOS1027	279370T000007743	22/11/2024	55412	R\$ 195,23
APU8E26	279370T000007689	21/11/2024	55412	R\$ 195,23
APZ0565	279370T000007675	21/11/2024	55412	R\$ 195,23
AQB4568	279370T000007697	21/11/2024	55412	R\$ 195,23
ARN1189	279370T000007673	21/11/2024	55412	R\$ 195,23
ARX0J87	279370T000007734	22/11/2024	55412	R\$ 195,23
ASH7D61	279370T000007685	21/11/2024	55412	R\$ 195,23
ASU3H67	279370R000035719	30/11/2024	74630	R\$ 195,23
ATA4D26	279370R000035737	30/11/2024	74550	R\$ 130,16
ATJ4J98	279370T000007674	21/11/2024	55412	R\$ 195,23
ATM3C08	279370R000035769	30/11/2024	74550	R\$ 130,16
ATV5I24	279370T000007718	22/11/2024	55412	R\$ 195,23
AUA0H69	279370R000035718	30/11/2024	74550	R\$ 130,16
AUM9I99	279370R000035707	29/11/2024	60503	R\$ 293,47
AUM9I99	279370R000035706	29/11/2024	56732	R\$ 130,16
AUN2J08	279370T000007711	21/11/2024	55412	R\$ 195,23
AUO9227	279370T000007753	22/11/2024	55412	R\$ 195,23
AVB5H33	279370T000007661	21/11/2024	55412	R\$ 195,23
AVB5H33	279370T000007690	21/11/2024	55412	R\$ 195,23
AVF2H02	279370T000007667	21/11/2024	55412	R\$ 195,23
AWI2D51	279370R000035674	28/11/2024	60503	R\$ 293,47
AXT8737	279370R000035658	28/11/2024	74550	R\$ 130,16
AXUID54	279370T000007682	21/11/2024	55412	R\$ 195,23
AYC4D82	279370T000007662	21/11/2024	55412	R\$ 195,23
AYE8B95	279370R000035717	30/11/2024	74550	R\$ 130,16
AYI8E51	279370R000035729	30/11/2024	74550	R\$ 130,16
AYM0I67	279370T000007692	21/11/2024	55412	R\$ 195,23
AYN7I60	279370R000035768	30/11/2024	74630	R\$ 195,23
AYP7D99	279370R000035633	28/11/2024	74550	R\$ 130,16
AYY7865	279370T000007709	21/11/2024	55412	R\$ 195,23
AZI2A64	279370R000035714	30/11/2024	74550	R\$ 130,16
AZK7I81	279370R000035745	30/11/2024	74630	R\$ 195,23
AZZ0G56	279370T000007715	22/11/2024	55412	R\$ 195,23
BAJ2E67	279370T000007742	22/11/2024	55412	R\$ 195,23
BAN0E75	279370R000035770	30/11/2024	74630	R\$ 195,23
BAZ7F23	279370R000035656	28/11/2024	74550	R\$ 130,16
BBA1J44	279370R000035691	29/11/2024	74550	R\$ 130,16
BBB8F43	279370R000035763	30/11/2024	74550	R\$ 130,16
BBG3F98	279370T000007738	22/11/2024	55412	R\$ 195,23
BBX8I75	279370R000035726	30/11/2024	74630	R\$ 195,23
BCC4838	279370R000035664	28/11/2024	56732	R\$ 130,16
BCC7480	279370R000035647	28/11/2024	74550	R\$ 130,16
BCJ1C60	279370R000035710	29/11/2024	74630	R\$ 195,23
BCJ2783	279370T000007702	21/11/2024	55412	R\$ 195,23
BCN3D75	279370R000035772	30/11/2024	74550	R\$ 130,16
BCY4C49	279370T000007665	21/11/2024	55412	R\$ 195,23
BCZ1B01	279370T000007671	21/11/2024	55412	R\$ 195,23
BDG7C58	279370T000007740	22/11/2024	55412	R\$ 195,23
BDJ0G81	279370R000035767	30/11/2024	74630	R\$ 195,23
BDP4D56	279370T000007745	22/11/2024	55412	R\$ 195,23
BEE6H82	279370R000035689	29/11/2024	74630	R\$ 195,23
BNZ4363	279370R000035712	29/11/2024	60503	R\$ 293,47
CHS6G14	279370R000035759	30/11/2024	74630	R\$ 195,23
CHS6G14	279370R000035758	30/11/2024	74710	R\$ 880,41
DBH7D38	116100T001309867	24/11/2024	55411	R\$ 195,23
DGD7J15	279370T000007696	21/11/2024	55412	R\$ 195,23
DLM2I38	279370R000035648	28/11/2024	74550	R\$ 130,16
EEQ0D54	279370T000007724	22/11/2024	55412	R\$ 195,23
EJB2639	279370T000007676	21/11/2024	55412	R\$ 195,23
ELC8801	279370R000035771	30/11/2024	60503	R\$ 293,47
ELU9C62	279370R000035684	29/11/2024	74630	R\$ 195,23
ELX1B61	279370T000007722	22/11/2024	55412	R\$ 195,23
EMM4E59	279370R000035669	28/11/2024	74550	R\$ 130,16
EMN7I67	279370R000035673	28/11/2024	74550	R\$ 130,16
ENV7F08	279370T000007669	21/11/2024	55412	R\$ 195,23
EYV6E79	279370T000007695	21/11/2024	55412	R\$ 195,23
EYH0A13	116100T001473616	25/11/2024	76252	R\$ 293,47
FEA7A88	279370T000007684	21/11/2024	55412	R\$ 195,23
FEO1E66	279370R000035757	30/11/2024	60503	R\$ 293,47
FGR6B22	279370T000007699	21/11/2024	55412	R\$ 195,23
FNE2C92	279370T000007739	22/11/2024	55412	R\$ 195,23
FSV6I33	279370T000007717	22/11/2024	55412	R\$ 195,23
HDF4G45	279370T000007701	21/11/2024	55412	R\$ 195,23
HGP4H90	279370T000007666	21/11/2024	55412	R\$ 195,23
HKH7B66	279370T000007737	22/11/2024	55412	R\$ 195,23
HXZ0462	279370R000035678	29/11/2024	74550	R\$ 130,16
IJD2G87	279370R000035643	28/11/2024	74550	R\$ 130,16
IKK4G16	279370T000007720	22/11/2024	55412	R\$ 195,23
IQC2H13	279370T000007741	22/11/2024	55412	R\$ 195,23
IQR8C07	279370T000007729	22/11/2024	55412	R\$ 195,23
IQR9H23	279370T000007672	21/11/2024	55412	R\$ 195,23
ISG2C34	279370R000035715	30/11/2024	74550	R\$ 130,16
IXB4C97	279370R000035692	29/11/2024	74550	R\$ 130,16

KOH2F01	279370R000035687	29/11/2024	74550	R\$ 130,16
L0L3G25	279370T000007704	21/11/2024	55412	R\$ 195,23
LRR1C56	279370R000035630	28/11/2024	74550	R\$ 130,16
LSW3F52	279370T000007683	21/11/2024	55412	R\$ 195,23
LXQ5675	279370T000007686	21/11/2024	55412	R\$ 195,23
LZX5679	279370R000035724	30/11/2024	74630	R\$ 195,23
MBH3053	279370R000035703	29/11/2024	74550	R\$ 130,16
MBW7C25	279370T000007750	22/11/2024	55412	R\$ 195,23
MCC3138	279370T000007680	21/11/2024	55412	R\$ 195,23
MCN8757	279370R000035650	28/11/2024	74630	R\$ 195,23
MDB2D75	279370T000007668	21/11/2024	55412	R\$ 195,23
MDB2E08	279370R000035688	29/11/2024	74550	R\$ 130,16
MDG3325	279370R000035640	28/11/2024	74550	R\$ 130,16
MDN9H18	279370T000007748	22/11/2024	55412	R\$ 195,23
MDO4956	279370R000035716	30/11/2024	74550	R\$ 130,16
MFA9I84	279370R000035676	28/11/2024	74550	R\$ 130,16
MFS4535	279370T000007721	22/11/2024	55412	R\$ 195,23
MGG2380	279370R000035652	28/11/2024	74550	R\$ 130,16
MGQ7433	279370R000035654	28/11/2024	74550	R\$ 130,16
MGZ7965	279370T000007688	21/11/2024	55412	R\$ 195,23
MHF6C17	279370T000007663	21/11/2024	55412	R\$ 195,23
MHT0635	279370T000007705	21/11/2024	55412	R\$ 195,23
MHU2D64	279370R000035679	29/11/2024	74550	R\$ 130,16
MHZ2G02	279370R000035663	28/11/2024	74550	R\$ 130,16
MHZ2G02	279370R000035753	30/11/2024	74550	R\$ 130,16
MIB0E40	279370R000035649	28/11/2024	74550	R\$ 130,16
MIP7258	279370T000007708	21/11/2024	55412	R\$ 195,23
MIU2A78	279370T000007727	22/11/2024	55412	R\$ 195,23
MJAG699	279370R000035735	30/11/2024	74550	R\$ 130,16
MJQ8A45	279370R000035738	30/11/2024	74550	R\$ 130,16
MJS5J70	279370R000035748	30/11/2024	74630	R\$ 195,23
MKD5660	279370R000035750	30/11/2024	74550	R\$ 130,16
MKF8566	279370T000007713	22/11/2024	55412	R\$ 195,23
MKF9431	279370T000007746	22/11/2024	55412	R\$ 195,23
MKH5C90	279370R000035685	29/11/2024	74630	R\$ 195,23
MLA8G48	279370T000007716	22/11/2024	55412	R\$ 195,23
MLG4I19	279370R000035709	29/11/2024	60503	R\$ 293,47
MLO5530	279370R000035644	28/11/2024	74550	R\$ 130,16
MLO5530	279370R000035646	28/11/2024	74550	R\$ 130,16
MMM0G59	279370R000035721	30/11/2024	74550	R\$ 130,16
NXT4D15	279370T000007749	22/11/2024	55412	R\$ 195,23
OKF8G41	279370T000007752	22/11/2024	55412	R\$ 195,23
OKF8G41	279370T000007736	22/11/2024	55412	R\$ 195,23
OKF8G41	279370T000007687	21/11/2024	55412	R\$ 195,23
OPL0094	279370R000035631	28/11/2024	74550	R\$ 130,16
PVW0036	279370R000035677	28/11/2024	74550	R\$ 130,16
QAF2B12	279370T000007703	21/11/2024	55412	R\$ 195,23
QAF2B12	279370T000007719	22/11/2024	55412	R\$ 195,23
QHJ6A54	279370T000007731	22/11/2024	55412	R\$ 195,23
QHJ6A54	279370T000007710	21/11/2024	55412	R\$ 195,23
QHY2C68	279370T000007660	21/11/2024	55412	R\$ 195,23
QHZ2C15	279370T000007735	22/11/2024	55412	R\$ 195,23
QIF8809	279370T000007693	21/11/2024	55412	R\$ 195,23
QIG0549	279370T000007723	22/11/2024	55412	R\$ 195,23
QIL1207	279370R000035756	30/11/2024	60503	R\$ 293,47
QIL5626	279370R000035637	28/11/2024	74550	R\$ 130,16
QJI8397	279370T000007691	21/11/2024	55412	R\$ 195,23
QJM7C40	279370T000007712	22/11/2024	55412	R\$ 195,23
QJQ2J61	279370R000035682	29/11/2024	74550	R\$ 130,16
QYI8701	279370R000035697	29/11/2024	74550	R\$ 130,16
QXC9H40	279370T000007706	21/11/2024	55412	R\$ 195,23
QXK2I10	279370R000035700	29/11/2024	74550	R\$ 130,16
RAC9D02	279370T000007694	21/11/2024	55412	R\$ 195,23
RAG6I31	279370R000035694	29/11/2024	74550	R\$ 130,16
RDV1G13	279370R000035645	28/11/2024	74550	R\$ 130,16
RDY2I28	279370R000035670	28/11/2024	74550	R\$ 130,16
REL6B64	279370R000035725	30/11/2024	74630	R\$ 195,23
RHF8F32	279370R000035667	28/11/2024	74550	R\$ 130,16
RHN5A75	279370T000007678	21/11/2024	55412	R\$ 195,23
RHV9C54	279370R000035666	28/11/2024	74550	R\$ 130,16
RKW3F42	279370R000035662	28/11/2024	74550	R\$ 130,16
RLP1G58	279370R000035760	30/11/2024	74550	R\$ 130,16
RTA0D04	279370T000007679	21/11/2024	55412	R\$ 195,23
RXR1A24	279370R000035660	28/11/2024	74550	R\$ 130,16
RXR1A24	279370R000035661	28/11/2024	74550	R\$ 130,16
RXS9G82	279370T000007733	22/11/2024	55412	R\$ 195,23
RYA9F70	279370R000035672	28/11/2024	60503	R\$ 293,47
RYB9F71	279370R000035693	29/11/2024	74550	R\$ 130,16
RYN6H43	279370R000035675	28/11/2024	74550	R\$ 130,16
RYN7C62	279370R000035722	30/11/2024	74550	R\$ 130,16
RYQ4G56	279370R000035731	30/11/2024	74630	R\$ 195,23
SEL3C12	279370T000007732	22/11/2024	55412	R\$ 195,23
SET5B34	279370T000007677	21/11/2024	55412	R\$ 195,23
SEV5C51	279370R000035740	30/11/2024	74550	R\$ 130,16
SFB1D32	279370R000035653	28/11/2024	74630	R\$ 195,23
SFJ2F53	279370R000035734	30/11/2024	74550	R\$ 130,16
SHT8G99	279370R000035635	28/11/2024	74630	R\$ 195,23
SXA6G72	279370R000035743	30/11/2024	74550	R\$ 130,16
SYB1H68	279370R000035733	30/11/2024	74550	R\$ 130,16

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20250208_154202.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 31/03/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

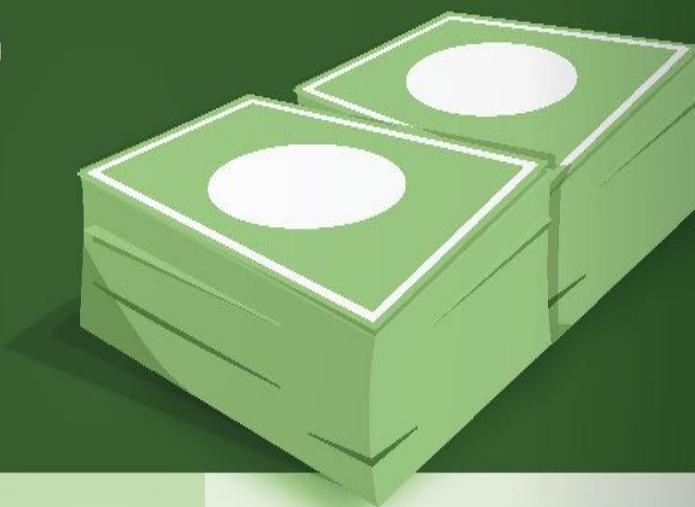
Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AFC4H43	279370T000007797	25/11/2024	55412	R\$ 195,23
AFH1333	279370T000007170	11/11/2024	55412	R\$ 195,23
AJWB55	279370T000007806	26/11/2024	55412	R\$ 195,23
AKQ4F89	279370T000007794	25/11/2024	55412	R\$ 195,23
ANK6A71	279370T000007817	26/11/2024	55412	R\$ 195,23
AQN1A08	279370T000007760	25/11/2024	55412	R\$ 195,23
ARK6J07	279370NIC0007260	15/11/2024	50020	R\$ 390,46
ARX0J87	279370T000007769	23/11/2024	55412	R\$ 195,23
ATD2H79	279370T000007782	23/11/2024	55412	R\$ 195,23
ATS1G63	279370T000007779	23/11/2024	55412	R\$ 195,23
ATX6A70	279370T000007754	23/11/2024	55412	R\$ 195,23
AUI6I76	279370T000007770	23/11/2024	55412	R\$ 195,23
AUM4G11	279370R000034122	29/10/2024	74550	R\$ 130,16
AVO3D58	279370T000007759	25/11/2024	55412	R\$ 195,23
AVU4F90	279370T000007765	23/11/2024	55412	R\$ 195,23
AWB5882	279370T000007775	23/11/2024	55412	R\$ 195,23
AWD4J14	279370T000007810	26/11/2024	55412	R\$ 195,23
AWK7I29	279370NIC0007256	15/11/2024	50020	R\$ 390,46
AWV3905	279370T000007767	23/11/2024	55412	R\$ 195,23
AWV9J40	279370T000007763	25/11/2024	55412	R\$ 195,23
AXL7957	279370NIC0007262	15/11/2024	50020	R\$ 390,46
AZX1I91	279370T000007801	25/11/2024	55412	R\$ 195,23
AZY2E06	279370T000007799	25/11/2024	55412	R\$ 195,23
BAE8832	279370T000007757	25/11/2024	55412	R\$ 195,23
BAH5I29	279370T000007792	25/11/2024	55412	R\$ 195,23
BAO4914	279370T000007803	25/11/2024	55412	R\$ 195,23
BBR4D97	279370T000007796	25/11/2024	55412	R\$ 195,23
BDM0I78	279370NIC0007261	15/11/2024	50020	R\$ 390,46
DWM7031	279370T000007785	23/11/2024	55412	R\$ 195,23
EIV6451	279370T000007813	26/11/2024	55412	R\$ 195,23
EOD8G53	279370NIC0007265	15/11/2024	50020	R\$ 390,46
ERX2B07	279370T000007789	25/11/2024	55412	R\$ 195,23
FBA1A42	279370NIC0007259	15/11/2024	50020	R\$ 390,46
FDJ9H23	116100T001309870	27/11/2024	55411	R\$ 195,23
FGG6E97	279370T000007762	25/11/2024	55412	R\$ 195,23
FOV7H30	279370T000007761	25/11/2024	55412	R\$ 195,23
FUN4B52	279370T000007758	25/11/2024	55412	R\$ 195,23
HKV5820	279370NIC0007257	15/11/2024	50020	R\$ 390,46
HMW1760	279370T000007804	25/11/2024	55412	R\$ 195,23
HTP9366	279370T000007805	25/11/2024	55412	R\$ 195,23
IBT7053	116100T002007248	27/11/2024	55250	R\$ 130,16
IFW8D26	279370T000007807	26/11/2024	55412	R\$ 195,23
IRN4H52	116100T001309871	27/11/2024	55411	R\$ 195,23
JPR1I31	279370T000007787	25/11/2024	55412	R\$ 195,23
JSQ4364	279370R000034118	28/10/2024	74550	R\$ 130,16
LXQ5675	279370T000007816	26/11/2024	55412	R\$ 195,23
MBU7358	279370T000007778	23/11/2024	55412	R\$ 195,23
MGT6386	279370T000007791	25/11/2024	55412	R\$ 195,23
MHS2F48	279370T000007764	25/11/2024	55412	R\$ 195,23
MHS2F48	279370T000007811	26/11/2024	55412	R\$ 195,23
MJI1662	279370T000007815	26/11/2024	55412	R\$ 195,23
MJT5F28	279370T000007781	23/11/2024	55412	R\$ 195,23
MKF8566	279370T000007809	26/11/2024	55412	R\$ 195,23
MKJ7455	279370T000007773	23/11/2024	55412	R\$ 195,23
MKZ9A33	279370T000007768	23/11/2024	55412	R\$ 195,23
MLA8G48	279370T000007755	23/11/2024	55412	R\$ 195,23
MLA8G48	279370T000007776	23/11/2024	55412	R\$ 195,23
MSK0A56	116100T002301551	27/11/2024	54523	R\$ 195,23
OAQ1J22	279370T000007780	23/11/2024	55412	R\$ 195,23
OKF8G41	279370T000007774	23/11/2024	55412	R\$ 195,23
PHZ2C77	279370T000007793	25/11/2024	55412	R\$ 195,23
PVO1J12	279370T000007818	26/11/2024	55412	R\$ 195,23
QCN8E43	279370NIC0007258	15/11/2024	50020	R\$ 390,46
QIT6H50	279370T000007798	25/11/2024	55412	R\$ 195,23
QIV2F41	279370R000034251	31/10/2024	74550	R\$ 130,16
QIP5364	279370T000007771	23/11/2024	55412	R\$ 195,23
QIP5364	279370T000007786	25/11/2024	55412	R\$ 195,23
QUU6G46	279370R000034100	28/10/2024	74550	R\$ 130,16
QNX3G83	279370T000007800	25/11/2024	55412	R\$ 195,23

RAG6I31	279370T000007784	23/11/2024	55412	R\$ 195,23
RDVIG13	279370T000007772	23/11/2024	55412	R\$ 195,23
RDZ4D17	279370T000007783	23/11/2024	55412	R\$ 195,23
RHD2J32	279370T000007808	26/11/2024	55412	R\$ 195,23
RHNSA75	279370T000007756	25/11/2024	55412	R\$ 195,23
RLO9I96	279370T000007777	23/11/2024	55412	R\$ 195,23
RTC6J00	279370NIC0007266	15/11/2024	50020	R\$ 390,46
RXL4D70	279370NIC0007264	15/11/2024	50020	R\$ 390,46
RXS7J34	279370T000007795	25/11/2024	55412	R\$ 195,23
RXS9G82	279370T000007790	25/11/2024	55412	R\$ 195,23
SFC8C03	279370T000007802	25/11/2024	55412	R\$ 195,23
SHU6A13	279370NIC0007263	15/11/2024	50020	R\$ 390,46
SXF4J26	279370T000007788	25/11/2024	55412	R\$ 195,23
TAK8J76	279370T000007812	26/11/2024	55412	R\$ 195,23

Publicado por:
Cleomar Bueno da Rocha
Código Identificador:3F6B67CC

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
1º RESUMO DE ADITIVOS - FEVEREIRO 2025**

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	52/2022	Aditivo:	2		
Contratado:	LUIZ CARLOS POZENATO E CIA LTDA				
CNPJ/CPF:	26.239.286/0001-56				
Nº Licitação:	23/2022	Nº Processo:	36/2022	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO				
Data do Aditivo:	08/02/2025				
Valor:	0,00				
Vigência:	15/02/2022 a 14/02/2025				14/02/2025
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	212/2020	Aditivo:	14		
Contratado:	CENTRO MEDICO INTEGRADO DO SUDOESTE LTDA				
CNPJ/CPF:	07.687.694/0001-26				
Nº Licitação:	47/2020	Nº Processo:	120/2020	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROFISSIONAL				
Data do Aditivo:	03/02/2025				
Valor:	0,00				
Vigência:	29/09/2020 a 28/09/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	20/2024	Aditivo:	1		
Contratado:	DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA				
CNPJ/CPF:	08.662.418/0001-76				
Nº Licitação:	13/2024	Nº Processo:	15/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E INCLUSÃO DE PROCEDIMENTO.				
Data do Aditivo:	04/02/2025				
Valor:	230.885,50				
Vigência:	06/02/2024 a 05/02/2026				05/02/2026
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	84/2024	Aditivo:	1		
Contratado:	FERNANDO GEMELI				
CNPJ/CPF:	04.667.534/0001-27				
Nº Licitação:	28/2024	Nº Processo:	32/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.				
Data do Aditivo:	04/02/2025				
Valor:	176.854,59				
Vigência:	06/02/2024 a 05/02/2026				05/02/2026
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	85/2024	Aditivo:	2		

Contratado:	LA VIE CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA				
CNPJ/CPF:	46.293.651/0001-18				
Nº Licitação:	29/2024	Nº Processo:	33/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.				
Data do Aditivo:	04/02/2025				
Valor:	0,00				
Vigência:	06/02/2024 a 05/02/2026				05/02/2026
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	91/2024	Aditivo:	3		
Contratado:	UNICLÍNICAS PATO BRANCO LTDA ME				
CNPJ/CPF:	07.383.612/0001-50				
Nº Licitação:	33/2024	Nº Processo:	37/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.				
Data do Aditivo:	06/02/2025				
Valor:	600.000,00				
Vigência:	08/02/2024 a 07/02/2026				07/02/2026
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	64/2024	Aditivo:	1		
Contratado:	GLT - CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DO TRABALHO LTDA ME				
CNPJ/CPF:	08.936.524/0001-09				
Nº Licitação:	15/2024	Nº Processo:	18/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.				
Data do Aditivo:	07/02/2025				
Valor:	0,00				
Vigência:	10/02/2024 a 09/02/2026				09/02/2026
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	95/2024	Aditivo:	1		
Contratado:	NAYARA DAL SANT PAGONCELLI LTDA				
CNPJ/CPF:	53.374.982/0001-48				
Nº Licitação:	40/2024	Nº Processo:	44/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.				
Data do Aditivo:	07/02/2025				
Valor:	345.600,00				
Vigência:	09/02/2024 a 08/02/2026				08/02/2026
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	92/2024	Aditivo:	2		
Contratado:	CLINICA MEDICA DE VARGAS LTDA				
CNPJ/CPF:	48.852.375/0001-06				
Nº Licitação:	36/2024	Nº Processo:	41/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.				
Data do Aditivo:	07/02/2025				
Valor:	518.400,00				
Vigência:	09/02/2024 a 08/02/2026				08/02/2026
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)				

Nº Contrato:	289/2024	Aditivo:	3		
Contratado:	PRESCHLAK CLINICA MEDICA LTDA				
CNPJ/CPF:	27.431.793/0001-50				
Nº Licitação:	97/2024	Nº Processo:	110/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROFISSIONAIS				
Data do Aditivo:	12/02/2025				
Valor:	0,00				
Vigência:	01/05/2024 a 01/05/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	52/2022	Aditivo:	3		
Contratado:	LUIZ CARLOS POZENATO E CIA LTDA				
CNPJ/CPF:	26.239.286/0001-56				
Nº Licitação:	23/2022	Nº Processo:	36/2022	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.				
Data do Aditivo:	13/02/2025				
Valor:	0,00				
Vigência:	15/02/2022 a 14/02/2026				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	460/2024	Aditivo:	1		
Contratado:	HACK SERVICOS ORTOPEDICOS S/S				
CNPJ/CPF:	23.830.194/0001-58				
Nº Licitação:	131/2024	Nº Processo:	150/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS.				
Data do Aditivo:	14/02/2025				
Valor:	0,00				
Vigência:	13/06/2024 a 13/06/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	501/2023	Aditivo:	5		
Contratado:	BARASUOL E STEDILE CLINICA MEDICA LTDA				
CNPJ/CPF:	34.752.843/0001-66				
Nº Licitação:	149/2023	Nº Processo:	186/2023	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE LOCAL DE ATENDIMENTO E INCLUSÃO DE ADICIONAL DE LOCOMOÇÃO - 7 MESES.				
Data do Aditivo:	17/02/2025				
Valor:	55.188,00				
Vigência:	01/10/2023 a 30/09/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	134/2024	Aditivo:	2		
Contratado:	C. CARDIO CLÍNICA CARDIOVASCULAR LTDA - EPP				
CNPJ/CPF:	00.984.006/0001-40				
Nº Licitação:	46/2024	Nº Processo:	50/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.				
Data do Aditivo:	18/02/2025				
Valor:	245.200,00				
Vigência:	19/02/2024 a 18/02/2026				

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	135/2024	Aditivo:	2		
Contratado:	FLAVIA BOLDORI CIRURGIA DENTISTA LTDA				
CNPJ/CPF:	27.383.417/0001-37				
Nº Licitação:	47/2024	Nº Processo:	51/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.				
Data do Aditivo:	19/02/2025				
Valor:	0,00				
Vigência:	20/02/2024 a 19/02/2026				19/02/2026
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	793/2024	Aditivo:	1		
Contratado:	SAMUEL GEHLEN				
CNPJ/CPF:	56.420.824/0001-75				
Nº Licitação:	273/2024	Nº Processo:	310/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROFISSIONAL E PROCEDIMENTOS - 8 MESES.				
Data do Aditivo:	19/02/2025				
Valor:	316.320,00				
Vigência:	21/10/2024 a 21/10/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	421/2024	Aditivo:	2		
Contratado:	SAMYRA SOLIGO ROVANI LTDA				
CNPJ/CPF:	24.142.121/0001-36				
Nº Licitação:	107/2024	Nº Processo:	121/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	AUMENTO DE VALOR.				
Data do Aditivo:	20/02/2025				
Valor:	17.280,00				
Vigência:	03/06/2024 a 03/06/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	137/2024	Aditivo:	1		
Contratado:	LCP LABORATORIO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA LTDA				
CNPJ/CPF:	13.365.548/0001-87				
Nº Licitação:	48/2024	Nº Processo:	53/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.				
Data do Aditivo:	20/02/2025				
Valor:	0,00				
Vigência:	21/02/2024 a 20/02/2026				20/02/2026
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	101/2024	Aditivo:	2		
Contratado:	IZABELA LUISA CHAVES NAVARINI				
CNPJ/CPF:	53.672.443/0001-95				
Nº Licitação:	45/2024	Nº Processo:	49/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.				
Data do Aditivo:	13/02/2025				
Valor:	118.800,00				

Vigência:	15/02/2024 a 14/02/2026				14/02/2026
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	279/2024	Aditivo:	1		
Contratado:	VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA				
CNPJ/CPF:	35.616.352/0001-50				
Nº Licitação:	84/2024	Nº Processo:	94/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE PROFISSIONAIS.				
Data do Aditivo:	03/02/2025				
Valor:	0,00				
Vigência:	12/04/2024 a 12/04/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	929/2024	Aditivo:	1		
Contratado:	MAIKEL ISLA MARTINEZ SERVICOS MEDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	40.037.010/0001-16				
Nº Licitação:	308/2024	Nº Processo:	351/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	REAJUSTE DE VALOR E ALTERAÇÃO DO ANEXO I				
Data do Aditivo:	03/02/2025				
Valor:	36.000,00				
Vigência:	01/12/2024 a 01/12/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	51/2023	Aditivo:	3		
Contratado:	CLINICA DE ODONTOLOGIA COZZATI LTDA				
CNPJ/CPF:	35.358.099/0001-82				
Nº Licitação:	19/2023	Nº Processo:	26/2023	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.				
Data do Aditivo:	21/02/2025				
Valor:	393.523,70				
Vigência:	23/02/2023 a 22/02/2026				22/02/2026
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	55/2021	Aditivo:	20		
Contratado:	FUNDACAO HOSPITALAR SAO LOURENCO				
CNPJ/CPF:	86.223.864/0001-98				
Nº Licitação:	15/2021	Nº Processo:	27/2021	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.				
Data do Aditivo:	27/02/2025				
Valor:	0,00				
Vigência:	02/03/2021 a 01/08/2025				01/08/2025
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	54/2021	Aditivo:	6		
Contratado:	SLONGO SERVICOS MEDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	26.722.449/0001-57				
Nº Licitação:	16/2021	Nº Processo:	28/2021	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO - 1 MÊS				
Data do Aditivo:	27/02/2025				

Valor:	0,00			
Vigência:	02/03/2021 a 01/04/2025			01/04/2025
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	158/2024	Aditivo:	5	
Contratado:	ALIEN ROBERTO RODRIGUEZ GONZALEZ CLINICA MEDICA			
CNPJ/CPF:	46.765.783/0001-03			
Nº Licitação:	55/2024	Nº Processo:	60/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO, REAJUSTE DE VALOR E ALTERAÇÃO DO ANEXO I.			
Data do Aditivo:	27/02/2025			
Valor:	181.440,00			
Vigência:	01/03/2024 a 28/02/2026			28/02/2026
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	212/2024	Aditivo:	1	
Contratado:	SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA			
CNPJ/CPF:	30.482.097/0001-87			
Nº Licitação:	56/2024	Nº Processo:	63/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E ALTERAÇÃO DO ANEXO I			
Data do Aditivo:	27/02/2025			
Valor:	28.350,00			
Vigência:	01/03/2024 a 28/02/2026			28/02/2026

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2006C99E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
1º RESUMO DE CONTRATOS DE FEVEREIRO DE 2025

Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	27/2025			
Contratado:	LIMA & STAHLSCHMIDT DIAGNOSTICOS E SERVICOS MEDICOS LTDA			
CNPJ/CPF:	19.408.190/0001-09			
Nº Licitação:	26/2025	Nº Processo:	28/2025	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - AUDITOR - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.			
Data da Assinatura:	03/02/2025			
Valor:	263.520,00			
Vigência:	03/02/2025 a 03/02/2026			
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	28/2025			
Contratado:	EDEGAR BLEICHVELH TIBES DE MORAES			
CNPJ/CPF:	36.282.092/0001-97			
Nº Licitação:	27/2025	Nº Processo:	31/2025	Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades.				
Data da Assinatura:	04/02/2025				
Valor:	360.000,00				
Vigência:	04/02/2025 a 04/02/2026				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	29/2025				
Contratado:	ERIBERTO AGUILERA REYES				
CNPJ/CPF:	48.537.933/0001-49				
Nº Licitação:	28/2025	Nº Processo:	32/2025	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.				
Data da Assinatura:	04/02/2025				
Valor:	276.480,00				
Vigência:	04/02/2025 a 04/02/2026				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	30/2025				
Contratado:	ORTOSUL CLINICA DE FRATURAS E ORTOPEDIA LTDA				
CNPJ/CPF:	05.284.947/0001-95				
Nº Licitação:	29/2025	Nº Processo:	33/2025	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades e procedimentos.				
Data da Assinatura:	04/02/2025				
Valor:	213.123,70				
Vigência:	06/02/2025 a 06/02/2026				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	31/2025				
Contratado:	CLINICA MEDICA LIZANDRA SILVEIRA LTDA				
CNPJ/CPF:	48.624.770/0001-31				
Nº Licitação:	30/2025	Nº Processo:	34/2025	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.				
Data da Assinatura:	05/02/2025				
Valor:	151.200,00				
Vigência:	05/02/2025 a 05/02/2026				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	32/2025				
Contratado:	TPEX SERVICOS MEDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	53.593.857/0001-29				
Nº Licitação:	31/2025	Nº Processo:	35/2025	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades.				
Data da Assinatura:	05/02/2025				
Valor:	108.000,00				

Vigência:	06/02/2025 a 06/02/2026			
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	33/2025			
Contratado:	CLINICA MEDICA DRA MALDONADO BENITEZ LTDA			
CNPJ/CPF:	50.548.529/0001-12			
Nº Licitação:	33/2025	Nº Processo:	37/2025	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - AUDITOR - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.			
Data da Assinatura:	06/02/2025			
Valor:	79.056,00			
Vigência:	06/02/2025 a 06/02/2026			
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	34/2025			
Contratado:	CLINICA MEDICA SUDOESTE DO PARANA LTDA			
CNPJ/CPF:	55.610.214/0001-71			
Nº Licitação:	34/2025	Nº Processo:	38/2025	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.			
Data da Assinatura:	07/02/2025			
Valor:	151.200,00			
Vigência:	10/02/2025 a 10/02/2026			
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	35/2025			
Contratado:	CLINICA DE FISIOTERAPIA PATO BRANCO LTDA			
CNPJ/CPF:	04.319.425/0001-19			
Nº Licitação:	35/2025	Nº Processo:	39/2025	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias e procedimentos.			
Data da Assinatura:	07/02/2025			
Valor:	76.120,00			
Vigência:	09/02/2025 a 09/02/2026			
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	37/2025			
Contratado:	I MENEGARO SERVICOS MEDICOS LTDA			
CNPJ/CPF:	58.504.992/0001-74			
Nº Licitação:	36/2025	Nº Processo:	40/2025	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.			
Data da Assinatura:	10/02/2025			
Valor:	483.840,00			
Vigência:	10/02/2025 a 10/02/2026			

Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	39/2025			
Contratado:	AF SERVIÇOS MEDICOS LTDA			
CNPJ/CPF:	51.123.654/0001-43			
Nº Licitação:	37/2025	Nº Processo:	41/2025	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.			
Data da Assinatura:	11/02/2025			
Valor:	172.800,00			
Vigência:	11/02/2025 a 11/02/2026			
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	40/2025			
Contratado:	ZANLUCCHI SERVICOS MEDICOS LTDA			
CNPJ/CPF:	58.740.949/0001-08			
Nº Licitação:	39/2025	Nº Processo:	43/2025	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.			
Data da Assinatura:	12/02/2025			
Valor:	345.600,00			
Vigência:	12/02/2025 a 12/02/2026			
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	41/2025			
Contratado:	GABRIELY FERNANDES DE SOUSA BIZARRIA LTDA			
CNPJ/CPF:	59.059.662/0001-80			
Nº Licitação:	38/2025	Nº Processo:	42/2025	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.			
Data da Assinatura:	13/02/2025			
Valor:	120.960,00			
Vigência:	17/02/2025 a 17/02/2026			
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	42/2025			
Contratado:	CLINICA VIANA LTDA			
CNPJ/CPF:	55.669.912/0001-42			
Nº Licitação:	40/2025	Nº Processo:	44/2025	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.			
Data da Assinatura:	13/02/2025			
Valor:	302.400,00			
Vigência:	13/02/2025 a 13/02/2026			

Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	43/2025			
Contratado:	DEBORA LUISA SCOLARI FRUHAUF LTDA			
CNPJ/CPF:	56.265.035/0001-07			
Nº Licitação:	41/2025	Nº Processo:	45/2025	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.			
Data da Assinatura:	13/02/2025			
Valor:	302.400,00			
Vigência:	17/02/2025 a 17/02/2026			
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	44/2025			
Contratado:	NEUROVIDA - CLINICA DE NEUROPEDIATRIA LTDA			
CNPJ/CPF:	10.393.750/0001-24			
Nº Licitação:	42/2025	Nº Processo:	46/2025	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades e exames clínicos/imagem.			
Data da Assinatura:	13/02/2025			
Valor:	411.600,00			
Vigência:	17/02/2025 a 17/02/2026			
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	45/2025			
Contratado:	FAMIMED SERVICOS MEDICOS LTDA			
CNPJ/CPF:	19.375.406/0001-87			
Nº Licitação:	43/2025	Nº Processo:	47/2025	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos.			
Data da Assinatura:	13/02/2025			
Valor:	275.000,00			
Vigência:	17/02/2025 a 17/02/2026			
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	46/2025			
Contratado:	DELMAR CLINICA MEDICA LTDA			
CNPJ/CPF:	38.437.239/0001-04			
Nº Licitação:	44/2025	Nº Processo:	49/2025	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades.			
Data da Assinatura:	17/02/2025			
Valor:	192.000,00			
Vigência:	17/02/2025 a 17/02/2026			
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	47/2025			
Contratado:	CLINICA MEDICA DRA ANGELA PADOAN LTDA			
CNPJ/CPF:	36.067.271/0001-01			
Nº Licitação:	45/2025	Nº Processo:	50/2025	Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem e procedimentos.			
Data da Assinatura:	18/02/2025			
Valor:	250.923,10			
Vigência:	19/02/2025 a 19/02/2026			
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	48/2025			
Contratado:	MILAN MEDICINA E SAUDE LTDA			
CNPJ/CPF:	59.203.286/0001-55			
Nº Licitação:	50/2025	Nº Processo:	55/2025	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.			
Data da Assinatura:	19/02/2025			
Valor:	414.720,00			
Vigência:	19/02/2025 a 19/02/2026			
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	49/2025			
Contratado:	VANUZA BORTOLAN TOMAZINI LTDA			
CNPJ/CPF:	58.926.424/0001-61			
Nº Licitação:	47/2025	Nº Processo:	52/2025	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.			
Data da Assinatura:	19/02/2025			
Valor:	302.400,00			
Vigência:	19/02/2025 a 19/02/2026			
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	50/2025			
Contratado:	CLINICA MEDICA LIZANDRA SILVEIRA LTDA			
CNPJ/CPF:	48.624.770/0001-31			
Nº Licitação:	46/2025	Nº Processo:	51/2025	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades.			
Data da Assinatura:	19/02/2025			
Valor:	540.000,00			
Vigência:	19/02/2025 a 19/02/2026			
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	51/2025			
Contratado:	LUZIANE GODOY RIBEIRO			
CNPJ/CPF:	58.514.261/0001-00			
Nº Licitação:	48/2025	Nº Processo:	53/2025	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.			

Data da Assinatura:	20/02/2025				
Valor:	57.708,00				
Vigência:	21/02/2025 a 21/02/2026				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	52/2025				
Contratado:	GANEM SERVICOS MEDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	49.935.819/0001-30				
Nº Licitação:	53/2025	Nº Processo:	58/2025	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades.				
Data da Assinatura:	21/02/2025				
Valor:	72.000,00				
Vigência:	24/02/2025 a 24/02/2026				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	53/2025				
Contratado:	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VALE DO CHOPIM LTDA.				
CNPJ/CPF:	54.942.766/0001-14				
Nº Licitação:	51/2025	Nº Processo:	56/2025	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.				
Data da Assinatura:	24/02/2025				
Valor:	804.201,60				
Vigência:	10/03/2025 a 10/03/2026				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	54/2025				
Contratado:	LABORATORIO QUILOMBO LTDA				
CNPJ/CPF:	76.821.206/0001-44				
Nº Licitação:	52/2025	Nº Processo:	57/2025	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames laboratoriais.				
Data da Assinatura:	25/02/2025				
Valor:	613.423,50				
Vigência:	10/03/2025 a 10/03/2026				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	55/2025				
Contratado:	INSTITUTO SANTA PELIZZARI				
CNPJ/CPF:	29.693.735/0001-20				
Nº Licitação:	54/2025	Nº Processo:	59/2025	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 002/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas visando a realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais eletivos, conforme condições estabelecidas pelo presente edital.				
Data da Assinatura:	25/02/2025				
Valor:	956.384,00				
Vigência:	01/03/2025 a 01/03/2026				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	56/2025				

Contratado:	SERVICOS MEDICOS BERTICELLI LTDA			
CNPJ/CPF:	58.927.027/0001-04			
Nº Licitação:	55/2025	Nº Processo:	60/2025	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.			
Data da Assinatura:	26/02/2025			
Valor:	302.400,00			
Vigência:	06/03/2025 a 06/03/2026			
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	58/2025			
Contratado:	NV SERVICOS MEDICOS LTDA			
CNPJ/CPF:	54.945.587/0001-30			
Nº Licitação:	56/2025	Nº Processo:	61/2025	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.			
Data da Assinatura:	26/02/2025			
Valor:	302.400,00			
Vigência:	06/03/2025 a 06/03/2026			
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	59/2025			
Contratado:	ROBBSON HAUGUSTO DAMBROS LTDA			
CNPJ/CPF:	57.301.666/0001-05			
Nº Licitação:	57/2025	Nº Processo:	62/2025	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - PLANTONISTA - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.			
Data da Assinatura:	26/02/2025			
Valor:	134.400,00			
Vigência:	27/02/2025 a 27/02/2026			
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	60/2025			
Contratado:	DANIELA COMPANHONI DALCHIAVON FONAUDIOLOGIA			
CNPJ/CPF:	59.375.958/0001-00			
Nº Licitação:	58/2025	Nº Processo:	63/2025	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.			
Data da Assinatura:	26/02/2025			
Valor:	132.000,00			
Vigência:	05/03/2025 a 05/03/2026			
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)			

Nº Contrato: 61/2025
Contratado: INSTITUTO DE SAUDE SAO JOSE LTDA
CNPJ/CPF: 54.931.668/0001-81
Nº Licitação: 59/2025 N° Processo: 64/2025 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização terapias.
Data da Assinatura: 26/02/2025
Valor: 130.000,00
Vigência: 05/03/2025 a 05/03/2026
Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)

Nº Contrato: 62/2025
Contratado: CARVALHO & LUCIANO SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 48.712.098/0001-36
Nº Licitação: 61/2025 N° Processo: 66/2025 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades.
Data da Assinatura: 27/02/2025
Valor: 48.000,00
Vigência: 07/03/2025 a 07/03/2026
Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)

Nº Contrato: 63/2025
Contratado: DITADI SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 42.468.343/0001-25
Nº Licitação: 62/2025 N° Processo: 67/2025 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, procedimentos e biópsias.
Data da Assinatura: 27/02/2025
Valor: 164.269,20
Vigência: 03/03/2025 a 03/03/2026
Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)

Nº Contrato: 64/2025
Contratado: JULIA ALISSA ANZILIERO VICENZI
CNPJ/CPF: 59.523.138/0001-18
Nº Licitação: 60/2025 N° Processo: 65/2025 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.
Data da Assinatura: 27/02/2025
Valor: 118.800,00
Vigência: 03/03/2025 a 03/03/2026

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:02A2D667

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 775/2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo municipal a conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipais, efetivos

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a concessão de reajuste salarial aos servidores públicos municipais, efetivos, comissionados e inativos com paridade, de acordo com as perdas inflacionárias apuradas pelos índices oficiais.

Art. 2º O reajuste salarial será concedido com base na revisão geral anual prevista no art. 104 da Lei Municipal n.º 130/2005, observando-se os seguintes critérios:

I - Os servidores cujo vencimento base esteja abaixo do salário mínimo nacional vigente terão seus vencimentos equiparados, com um reajuste de **13,14% (treze virgula quatorze por cento)**;

II - A todos os servidores, inclusive aqueles mencionados no inciso I, será aplicada a revisão geral anual conforme a inflação oficial divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), tomando-se por referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no percentual de **4,83% (quatro virgula oitenta e três por cento)**.

Art. 3º A revisão geral anual ocorrerá sempre no mês de fevereiro de cada ano, em conformidade com o disposto no artigo 104 da Lei Municipal n.º 130/2005 e no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, sendo que o Impacto Orçamentário/Financeiro, segue em anexo deste.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (27/02/2025).

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

ANEXO III

TABELA ÚNICA DE SALÁRIOS – QUADRO EFETIVO

(Lei Municipal Nº. 549/2017)

Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
classe															
I	1.591,32	1.639,05	1.688,23	1.738,87	1.791,04	1.844,77	1.900,11	1.957,12	2.015,83	2.076,31	2.138,59	2.202,75	2.268,83	2.336,90	2.407,01
II	1.638,02	1.687,16	1.737,78	1.789,91	1.843,61	1.898,92	1.955,88	2.014,56	2.075,00	2.137,25	2.201,36	2.267,40	2.335,43	2.405,49	2.477,65
III	1.687,16	1.737,78	1.789,91	1.843,61	1.898,91	1.955,88	2.014,56	2.074,99	2.137,24	2.201,36	2.267,40	2.335,42	2.405,49	2.477,65	2.551,98
IV	1.771,52	1.824,66	1.879,40	1.935,78	1.993,86	2.053,67	2.115,28	2.178,74	2.244,10	2.311,43	2.380,77	2.452,19	2.525,76	2.601,52	2.679,57
V	1.860,08	1.915,89	1.973,37	2.032,57	2.093,55	2.156,35	2.221,05	2.287,67	2.356,31	2.427,00	2.499,81	2.574,80	2.652,03	2.731,58	2.813,52
VI	1.958,32	2.017,07	2.077,58	2.139,91	2.204,11	2.270,23	2.338,34	2.408,49	2.480,74	2.555,17	2.631,82	2.710,78	2.792,09	2.875,86	2.962,13
VII	2.126,94	2.190,74	2.256,47	2.324,15	2.393,89	2.465,70	2.539,67	2.615,86	2.694,34	2.775,16	2.858,42	2.944,17	3.032,50	3.123,47	3.217,17
VIII	2.920,47	3.008,09	3.098,33	3.191,28	3.287,02	3.385,63	3.487,19	3.591,81	3.699,56	3.810,56	3.924,87	4.042,62	4.163,90	4.288,82	4.417,47
IX	3.454,83	3.558,48	3.665,22	3.775,18	3.888,44	4.005,09	4.125,24	4.249,00	4.376,46	4.507,76	4.642,99	4.782,29	4.925,75	5.073,52	5.225,72
X	4.138,65	4.262,82	4.390,70	4.522,42	4.658,10	4.797,85	4.941,78	5.090,03	5.242,73	5.400,01	5.562,02	5.728,88	5.900,74	6.077,77	6.260,10
XI	4.867,78	5.013,82	5.164,22	5.319,16	5.478,73	5.643,09	5.812,38	5.986,75	6.166,35	6.351,35	6.541,90	6.738,15	6.940,29	7.148,49	7.362,94
XII	5.318,39	5.477,95	5.642,29	5.811,56	5.985,91	6.165,48	6.350,44	6.540,96	6.737,18	6.939,31	7.147,48	7.361,91	7.582,76	7.810,24	8.044,55
XIII	6.084,24	6.266,76	6.454,76	6.648,40	6.847,86	7.053,30	7.264,90	7.482,84	7.707,32	7.938,53	8.176,70	8.422,00	8.674,66	8.934,89	9.202,94
XIV	6.807,54	7.011,77	7.222,12	7.438,79	7.661,95	7.891,81	8.128,56	8.372,43	8.623,60	8.882,30	9.148,78	9.423,23	9.705,93	9.997,09	10.297,01
XV	7.828,67	8.063,53	8.305,44	8.554,60	8.811,22	9.075,57	9.347,84	9.628,28	9.917,12	10.214,64	10.521,07	10.836,71	11.161,81	11.496,66	11.841,57
XVI	9.002,98	9.273,06	9.551,13	9.837,79	10.132,92	10.436,92	10.750,02	11.072,52	11.404,70	11.746,84	12.099,25	12.462,22	12.836,09	13.221,17	13.617,80
XVII	10.353,40	10.664,00	10.983,92	11.313,44	11.652,84	12.002,43	12.362,50	12.733,38	13.115,38	13.508,83	13.914,11	14.331,53	14.761,47	15.204,31	15.660,45
XVIII	11.906,43	12.263,62	12.631,53	13.010,48	13.400,80	13.802,82	14.216,90	14.643,41	15.082,71	15.535,20	16.001,25	16.481,29	16.975,72	17.484,98	18.009,54
XIX	12.253,58	12.621,18	12.999,81	13.389,81	13.791,51	14.205,26	14.631,41	15.070,36	15.522,47	15.988,14	16.467,79	16.961,82	17.470,67	17.994,79	18.534,64
XX	14.416,80	14.849,31	15.294,78	15.753,63	16.226,24	16.713,03	17.214,41	17.730,85	18.262,77	18.810,65	19.374,96	19.956,23	20.554,91	21.171,56	21.806,71
XXI	5.840,96	6.016,18	6.196,67	6.382,57	6.574,05	6.771,27	6.974,41	7.183,64	7.399,15	7.621,12	7.849,75	8.085,25	8.327,81	8.577,64	8.834,97

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (27/02/2025).

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

ANEXO IV

TABELA DE SALÁRIOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

(Lei Municipal Nº. 549/2017)

CC - I	Lei Municipal nº 552/2017
CC - II	R\$ 3.582,05
CC - III	R\$ 2.750,35
CC - IV	R\$ 2.200,29
CC - V	R\$ 1.760,23
CC - VI	R\$ 1.591,32

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (27/02/2025).

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

ANEXO V

(LEI MUNICIPAL N. 549/2017)

TABELA I – ENFERMAGEM

SALÁRIOS DO QUADRO EFETIVO DA ENFERMAGEM – SAÚDE

Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Classe												
I – Auxiliar de Enfermagem	2.604,74	2.682,88	2.763,37	2.846,27	2.931,65	3.019,61	3.110,19	3.203,50	3.299,60	3.398,60	3.500,55	3.605,55
II – Técnico de Enfermagem	3.646,63	3.756,03	3.868,71	3.984,78	4.104,32	4.227,45	4.354,27	4.484,90	4.619,44	4.758,03	4.900,77	5.047,79
III - Enfermeiro	5.209,47	5.365,75	5.526,72	5.692,53	5.863,31	6.039,20	6.220,38	6.407,00	6.599,20	6.797,18	7.001,09	7.211,13

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (27/02/2025).

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:82EC8AA5

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 776/2025**

Súmula: Revisão das Tabelas de salários dos servidores do Legislativo - Anexos III e IV da Lei Municipal Nº. 440/2013; Leis municipais nº 524/2015 e 708/2023 e dá outras providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica concedido nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, revisão de **4,83** (quatro virgula, oitenta e três) por cento, nas tabelas salariais dos anexos III e IV da Lei Municipal Nº. 440/2013 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo, e Leis municipais nºs 524/2015 e 708/2023.

Parágrafo único: A concessão é na mesma proporção da revisão salarial, de acordo com o percentual concedidos aos servidores do Poder Executivo, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA);

Art. 2º Fixa os vencimentos ao cargo de ASSESSOR JURÍDICO, criado pela Lei Municipal nº 558/2017, indicados no ANEXO I, parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotações de Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, elencadas no anexo “I” da Resolução Nº. 001/2024:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Art. 4º O impacto orçamentário-financeiro no exercício atende requisitos do Art. 29-A, § 1º da Constituição Federal, o qual se refere ao limite de gasto do Poder Legislativo com folha de pagamento.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, que passará a vigorar com efeitos retroativos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025. Revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (27/02/2025).

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

ANEXO III

(Lei Municipal nº. 440/2013)

TABELAS DE SALÁRIOS**Quadro Efetivo – Grupo Operacional Profissional**

Referencia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
classe												
I-EP	4073,12	4195,31	4321,17	4450,80	4584,32	4721,86	4863,51	5009,42	5159,70	5314,49	5473,93	5638,15

Quadro Efetivo

Grupo Operacional: **Administrativo Semi profissional**Grupo operacional: **Administrativo**Grupo operacional: **Serviços gerais**

Referencia classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	1.476,51	1.520,80	1.566,42	1.613,42	1.661,82	1.711,67	1.763,02	1.815,92	1.870,40	1.926,50	1.984,30	2.043,83
II	1.841,64	1.896,87	1.953,79	2.012,41	2.072,78	2.134,97	2.199,01	2.264,99	2.332,93	2.402,92	2.475,00	2.549,26
III	2.036,53	2.097,63	2.160,56	2.225,37	2.292,13	2.360,90	2.431,72	2.504,67	2.579,81	2.657,21	2.736,92	2.819,04
IV	3.631,45	3.740,39	3.852,60	3.968,17	4.087,22	4.209,84	4.336,14	4.466,22	4.600,20	4.738,21	4.880,36	5.026,77
V	5.934,90	6.112,95	6.296,34	6.485,22	6.679,79	6.880,18	7.086,58	7.299,19	7.518,16	7.743,70	7.976,01	8.215,30

Anexo IV - Tabela Salarial - Cargos em Comissão

Símbolo dos Cargos em Comissão	Valor
CC-I	4.895,88
CC-II	1.985,49
Assessor Jurídico – Lei Municipal nº 771/2025	5.210,38

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (27/02/2025).

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:3C7DAB9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													RS 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LÍQUIDAS													
	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.720.275,55	6.176.620,01	5.896.441,01	6.111.303,95	9.241.709,95	5.719.760,82	6.229.288,27	6.088.346,64	6.074.509,69	6.226.727,98	6.052.446,94	11.065.046,65	76.602.477,46	505.713,05
Pessoal Ativo	317.506,37	4.500.476,58	4.170.757,06	4.349.031,28	7.448.877,58	3.957.044,27	4.413.004,41	4.292.554,84	4.234.650,38	4.374.334,92	4.178.065,68	7.743.815,24	53.980.118,61	40.264,64
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	288.272,99	3.988.902,59	3.663.935,37	3.836.863,57	6.376.942,80	3.442.759,75	3.821.324,78	3.731.354,25	3.685.392,37	3.815.289,50	3.621.061,83	6.710.697,36	46.982.797,16	40.264,64
Obrigações Patronais	29.233,38	511.573,99	506.821,69	512.167,71	1.071.934,78	514.284,52	591.679,63	561.200,59	549.258,01	559.045,42	557.003,85	1.033.117,88	6.997.321,45	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.402.769,18	1.412.000,80	1.437.486,38	1.462.548,55	1.469.026,42	1.473.840,46	1.484.452,75	1.491.099,43	1.519.404,19	1.529.898,09	1.541.339,87	3.010.853,74	19.234.719,86	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.209.747,32	1.217.307,30	1.245.728,60	1.267.008,63	1.267.904,35	1.275.004,99	1.286.483,79	1.294.265,93	1.322.931,94	1.330.869,78	1.343.252,89	2.620.290,29	16.680.795,81	0,00
Pensões	193.021,86	194.693,50	191.757,78	195.539,92	201.122,07	198.835,47	197.968,96	196.833,50	196.472,25	199.028,31	198.086,98	390.563,45	2.553.924,05	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	256.085,68	281.120,07	292.005,37	315.445,95	288.116,09	324.991,11	289.492,37	312.095,12	314.514,97	325.061,39	303.917,67	3.302.845,79	465.448,41
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	8.056,95	7.077,50	7.718,75	8.360,00	760,00	6.840,00	15.200,00	8.360,00	7.980,00	7.980,00	6.460,00	84.793,20	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	1.515.413,03	1.927.307,54	2.100.446,87	2.241.532,90	1.647.419,97	1.839.049,68	1.861.565,49	1.926.879,92	1.968.784,93	2.149.309,86	1.804.388,23	3.372.568,25	24.354.666,67	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	29.171,07	257.193,83	431.990,05	532.958,77	2.277,10	139.181,55	166.411,09	214.969,41	279.478,83	479.927,75	123.564,34	79.861,40	2.736.985,19	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	83.472,78	85.408,16	86.900,84	88.016,44	-91.772,97	89.164,92	73.838,90	91.452,72	16.492,57	0,00	0,00	0,00	522.974,36	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.402.769,18	1.408.847,84	1.434.333,42	1.459.395,59	1.462.720,50	1.471.158,11	1.481.770,40	1.488.417,08	1.516.721,84	1.527.013,01	1.538.454,79	3.007.968,66	19.199.570,42	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	144.087,46	147.222,56	144.099,13	238.110,30	118.608,00	118.608,00	104.885,41	135.154,59	121.432,00	121.432,00	242.864,00	1.636.503,45	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	31.770,25	0,00	17.062,97	36.085,04	20.937,10	20.937,10	27.155,30	20.937,10	20.937,10	20.937,10	41.874,19	258.633,25	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	204.862,52	4.249.312,47	3.795.994,14	3.869.771,05	7.594.289,98	3.880.711,14	4.367.722,78	4.161.466,72	4.105.724,76	4.077.418,12	4.248.058,71	7.692.478,40	52.247.810,79	505.713,05

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	111.780.688,44	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.030.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	100.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.526.816,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	109.123.872,44	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	52.753.523,84	48,34
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	65.474.323,46	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	62.200.607,29	57,00
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	58.926.891,12	54,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 27/fev/2025 às 08h e 24m.		
I. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

EDNYRA AP S B G FERREIRA	SIMONE ZANON	DIRCEU LUIZ
Prefeita Municipal	Contadora CRC/PR 05.2002/O-8	Secretário Municipal De Finanças

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLISDEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
RGF - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													RS\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LÍQUIDADAS													
	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.933.270,95	1.723.480,27	0,00	3.953.008,75	2.210.902,49	2.068.881,26	2.670.229,84	2.015.422,91	1.974.659,74	1.928.673,24	1.968.808,94	3.850.792,02	26.298.130,41	0,00
Pessoal Ativo	1.912.323,45	1.702.532,77	0,00	3.911.113,75	2.189.954,99	2.047.933,76	2.638.808,57	1.994.475,41	1.953.712,24	1.907.725,74	1.947.861,44	3.840.318,29	26.046.760,41	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.735.263,37	1.534.238,79	0,00	3.363.508,37	1.975.121,33	1.846.453,03	2.443.642,92	1.793.508,09	1.753.468,59	1.709.846,51	1.747.606,97	3.449.385,12	23.352.043,09	0,00
Obrigações Patronais	177.060,08	168.293,98	0,00	547.605,38	214.833,66	201.480,73	195.165,65	200.967,32	200.243,65	197.879,23	200.254,47	390.933,17	2.694.717,32	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	20.947,50	20.947,50	0,00	41.895,00	20.947,50	20.947,50	31.421,27	20.947,50	20.947,50	20.947,50	20.947,50	10.473,73	251.370,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	16.569,75	16.569,75	0,00	33.139,50	16.569,75	16.569,75	27.043,52	16.569,75	16.569,75	16.569,75	16.569,75	8.284,86	201.025,88	0,00
Pensões	4.377,75	4.377,75	0,00	8.755,50	4.377,75	4.377,75	4.377,75	4.377,75	4.377,75	4.377,75	4.377,75	2.188,87	50.344,12	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	233.594,94	97.452,97	0,00	305.436,88	158.789,12	188.576,20	83.851,98	66.208,10	43.949,90	369.398,34	442.628,99	36.766,16	2.026.653,58	0,00

Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntárias	101.399,83	22.012,59	0,00	165.141,59	31.581,09	109.147,50	0,00	53.481,69	31.702,36	0,00	16.938,59	0,00	531.405,24	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	115.304,74	63.368,27	0,00	128.223,18	115.135,92	68.161,40	72.584,68	1.459,11	980,24	369.398,34	414.423,10	36.766,16	1.385.805,14	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§ 12 a 15)	16.890,37	12.072,11	0,00	12.072,11	12.072,11	11.267,30	11.267,30	11.267,30	11.267,30	0,00	11.267,30	0,00	109.443,20	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.699.676,01	1.626.027,30	0,00	3.647.571,87	2.052.113,37	1.880.305,06	2.586.377,86	1.949.214,81	1.930.709,84	1.559.274,90	1.526.179,95	3.814.025,86	24.271.476,83	0,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		RS 1,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	80.640.219,56	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	750.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	766.232,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	79.123.987,56	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	24.271.476,83	30,68
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	42.726.953,28	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	40.590.605,62	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	38.454.257,95	48,60
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 27/fev/2025 às 09h e 59m.		

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

JAYME EGIVALDO SOARES

Controle Interno

RODRIGO LIMA

Contador

1SP280742/O-7 T-PR

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:A54D5E89

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
RGF - ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios	Do Exercício							

	(a)	Anteriores (b)	(c)	Anteriores (d)	(e)	(f)	PROCESSADOS) ¹ (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	DO EXERCÍCIO (h)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	43.778.799,25	5.116.445,39	8.285.751,82	5.337.805,99	0,00	0,00	25.038.796,05	10.230.842,89	0,00	14.807.953,16
Recursos Ordinários	43.217.404,01	5.047.522,06	8.285.751,82	5.299.881,36	0,00	0,00	24.584.248,77	10.230.842,89	0,00	14.353.405,88
Outros Recursos não Vinculados	561.395,24	68.923,33	0,00	37.924,63	0,00	0,00	454.547,28	0,00	0,00	454.547,28
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	34.418.255,76	5.160.386,61	5.864.435,06	3.765.398,41	3.632.727,48	0,00	15.995.308,20	14.591.907,33	5.375,37	1.403.400,87
Recursos Vinculados à Educação	13.546.027,23	3.260.645,14	4.588.673,77	515.133,24	0,00	0,00	5.181.575,08	230.608,54	5.342,24	4.950.966,54
Transferências do FUNDEB	10.228.911,03	3.227.239,33	4.565.432,27	189.839,62	0,00	0,00	2.246.399,81	202.563,03	0,00	2.043.836,78
Outros Recursos Vinculados à Educação	3.317.116,20	33.405,81	23.241,50	325.293,62	0,00	0,00	2.935.175,27	28.045,51	5.342,24	2.907.129,76
Recursos Vinculados à Saúde	4.912.593,17	569.720,69	325.989,43	542.822,27	0,00	0,00	3.474.060,78	1.301.936,03	0,00	2.172.124,75
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	4.884.155,66	569.720,69	325.989,43	542.822,27	0,00	0,00	3.445.623,27	1.301.936,03	0,00	2.143.687,24
Outros Recursos Vinculados à Saúde	28.437,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.437,51	0,00	0,00	28.437,51
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.314.254,70	119.009,93	44.727,60	105.874,11	0,00	0,00	1.044.643,06	110.611,56	33,13	934.031,50
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	8.017.505,96	659.398,18	860.498,34	2.274.656,28	0,00	0,00	4.222.953,16	12.744.014,94	0,00	-8.521.061,78
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	3.083.114,87	233.462,66	183.906,49	446.754,50	0,00	0,00	2.218.991,22	12.020.192,85	0,00	-9.801.201,63
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	4.934.391,09	425.935,52	676.591,85	1.827.901,78	0,00	0,00	2.003.961,94	723.822,09	0,00	1.280.139,85
Demais Vinculações Legais	2.995.147,22	551.612,67	44.545,92	326.912,51	0,00	0,00	2.072.076,12	204.736,26	0,00	1.867.339,86
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	137.805,33	0,00	0,00	1.602,85	0,00	0,00	136.202,48	0,00	0,00	136.202,48
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	952.175,71	251.695,53	0,00	158.745,29	0,00	0,00	541.734,89	89.110,35	0,00	452.624,54
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	1.905.166,18	299.917,14	44.545,92	166.564,37	0,00	0,00	1.394.138,75	115.625,91	0,00	1.278.512,84
Recursos Extraorçamentários	3.632.727,48	0,00	0,00	0,00	3.632.727,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	78.197.055,01	10.276.832,00	14.150.186,88	9.103.204,40	3.632.727,48	0,00	41.034.104,25	24.822.750,22	5.375,37	16.211.354,03

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CARLOPOLIS, emitido em 27/fev/2025 as 09h e 38m.

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

HIROSHI KUBO

PREFEITO MUNICIPAL

JAYME EGIVALDO SOARES

CONTROLE INTERNO

RODRIGO LIMA

CONTADOR

1SP280742/O-7 T PR

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:6C32317F

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
RGF - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**JANEIRO A DEZEMBRO 2024/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO**

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u>	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	381.720,46
Interna	0,00	381.720,46
Empréstimos	0,00	381.720,46
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	381.720,46
<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</u>	<u>VALOR</u>	<u>% SOBRE A RCL</u>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	80.640.219,56	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	750.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	79.890.219,56	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	381.720,46	0,48
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	12.782.435,13	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	11.504.191,62	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.592.315,37	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CARLOPOLIS, emitido em 27/fev/2025 as 09h e 33m.

¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão

seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

HIROSHI KUBO

PREFEITO MUNICIPAL

JAYME EGIVALDO SOARES

CONTROLE INTERNO

RODRIGO LIMA

CONTADOR

1SP280742/O -7 TPR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF_2024_MUN. DE CONTENDA_CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO															
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL															
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024															
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														RS 1,00	
DESPESA PESSOAL	COM	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
		LÍQUIDAS													
		1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	TOTAL (ÚLTIMOS MESES) (a)	12
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		3.497.730,00	3.785.848,25	4.124.083,60	3.865.342,16	3.946.152,47	4.252.703,63	4.250.128,48	4.209.068,75	4.404.919,00	4.174.982,07	4.449.734,43	8.317.571,17	53.278.264,01	593.973,17
Pessoal Ativo		2.868.457,55	3.016.194,56	3.016.727,79	2.995.394,92	3.077.455,35	3.260.903,33	3.306.145,15	3.304.649,16	3.471.829,06	3.327.366,05	3.500.450,02	6.582.877,86	41.728.450,80	299.684,91
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis		2.514.651,94	2.445.387,32	2.568.276,57	2.539.524,58	2.634.475,05	2.767.631,66	2.844.471,56	2.836.373,84	2.906.547,66	2.957.060,42	2.949.118,92	5.737.454,58	35.700.974,10	16.555,34
Obrigações Patronais		353.805,61	570.807,24	448.451,22	455.870,34	442.980,30	493.271,67	461.673,59	468.275,32	565.281,40	370.305,63	551.331,10	845.423,28	6.027.476,70	283.129,57
Pessoal Inativo e Pensionistas		629.272,45	636.857,48	648.934,86	648.934,86	675.024,77	671.761,95	675.127,69	679.157,69	681.123,61	681.170,68	686.269,82	1.378.417,46	8.692.053,32	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas		561.138,11	570.636,89	584.126,27	584.126,27	608.185,60	603.950,69	607.316,43	611.346,43	613.312,35	613.359,42	618.458,56	1.222.173,09	7.798.130,11	0,00
Pensões		68.134,34	66.220,59	64.808,59	64.808,59	66.839,17	67.811,26	67.811,26	67.811,26	67.811,26	67.811,26	67.811,26	156.244,37	893.923,21	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	132.796,21	458.420,95	221.012,38	193.672,35	320.038,35	268.855,64	225.261,90	251.966,33	166.445,34	263.014,59	356.275,85	2.857.759,89	294.288,26	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)		791.788,87	789.670,82	852.776,10	794.323,23	828.715,62	799.098,69	825.697,57	822.884,08	844.534,87	983.633,15	1.038.798,12	2.061.542,70	11.433.463,82	6.017,91
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária		80.095,97	58.865,77	124.769,24	66.316,37	61.683,36	46.768,02	66.000,96	57.495,68	75.781,35	218.039,94	151.959,60	445.356,05	1.453.132,31	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	12.935,49	0,00	5.468,70	6.245,63	7.786,02	0,00	97.091,45	41.436,79	170.964,08	6.017,91	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		629.272,45	636.857,48	648.934,86	648.934,86	675.024,77	671.761,95	675.127,69	679.157,69	681.123,61	681.170,68	686.269,82	1.378.417,46	8.692.053,32	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vencimentos dos agentes		82.420,45	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	80.568,72	79.100,22	79.985,08	79.843,89	78.827,25	80.077,00	158.629,58	1.035.740,19	0,00

comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)															
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	14.875,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.595,28	23.400,25	37.702,82	81.573,92	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.705.941,13	2.996.177,43	3.271.307,50	3.071.018,93	3.117.436,85	3.453.604,94	3.424.430,91	3.386.184,67	3.560.384,13	3.191.348,92	3.410.936,31	6.256.028,47	41.844.800,19	587.955,26	

MUNICÍPIO DE CONTENDA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	RS 1,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	91.781.679,19	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	683.764,50	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.032.807,92	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	90.065.106,77	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	42.432.755,45	47,11
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	54.039.064,06	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	51.337.110,86	57,00
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	48.635.157,66	54,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 25/fev/2025 as 11h e 36m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito

MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO

Contador - CRC: PR 046279/O-9

MARIO CELSO DZIERVA

Controle Interno

MUNICÍPIO DE CONTENDA											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL											
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.024											
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")											
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a - (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS LIQUIDADOS CANCELADOS INSCRITOS INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	NÃO POR (i) = (g-h)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados Exercícios Anteriores (d)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	8.175.763,56	83,98	1.418.406,49	297.716,56	0,00	0,00	6.459.556,53	4.561.925,89	0,00	1.897.630,64	
Recursos Ordinários	7.962.584,16	83,98	1.285.858,35	297.716,56	0,00	0,00	6.378.925,27	4.485.701,37	0,00	1.893.223,90	
Outros Recursos não Vinculados	213.179,40	0,00	132.548,14	0,00	0,00	0,00	80.631,26	76.224,52	0,00	4.406,74	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	13.117.927,29	20.938,21	41.254,11	1.691.903,12	354.845,06	0,00	11.008.986,79	3.196.226,18	0,00	7.812.760,61	
Recursos Vinculados à Educação	1.489.269,55	163,12	16.905,83	758,44	351.049,85	0,00	1.120.392,31	473.509,47	0,00	646.882,84	
Transferências do FUNDEB	293.764,62	0,00	16.905,83	0,00	0,00	0,00	276.858,79	30.760,58	0,00	246.098,21	
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.195.504,93	163,12	0,00	758,44	351.049,85	0,00	843.533,52	442.748,89	0,00	400.784,63	
Recursos Vinculados à Saúde	3.746.444,69	20.775,09	20.606,66	630.463,63	0,00	0,00	3.074.599,31	779.261,51	0,00	2.295.337,80	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.739.525,05	20.775,09	20.606,66	630.463,63	0,00	0,00	3.067.679,67	779.261,51	0,00	2.288.418,16	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	6.919,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.919,64	0,00	0,00	6.919,64	
Recursos Vinculados à Assistência Social	397.838,23	0,00	740,49	801,48	0,00	0,00	396.296,26	23.641,95	0,00	372.654,31	
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	5.173.568,98	0,00	0,00	100.651,63	0,00	0,00	5.072.917,35	1.613.655,76	0,00	3.459.261,59	
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	2.481.776,39	0,00	0,00	90.643,63	0,00	0,00	2.391.132,76	1.510.405,90	0,00	880.726,86	
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2.691.792,59	0,00	0,00	10.008,00	0,00	0,00	2.681.784,59	103.249,86	0,00	2.578.534,73	
Demais Vinculações Legais	2.307.010,63	0,00	3.001,13	959.227,94	0,00	0,00	1.344.781,56	306.157,49	0,00	1.038.624,07	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	995.248,50	0,00	0,00	921.227,57	0,00	0,00	74.020,93	0,00	0,00	74.020,93	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	769.748,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	769.748,59	91.528,15	0,00	678.220,44	
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	9.321,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.321,13	0,00	0,00	9.321,13	
Outras Vinculações Legais	532.692,41	0,00	3.001,13	38.000,37	0,00	0,00	491.690,91	214.629,34	0,00	277.061,57	
Recursos Extraorçamentários	3.795,21	0,00	0,00	0,00	3.795,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	48.191.750,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.191.750,01	0,00	0,00	48.191.750,01	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	47.762.272,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.762.272,03	0,00	0,00	47.762.272,03	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	429.477,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	429.477,98	0,00	0,00	429.477,98	

TOTAL (IV) = (I + II + III)	69.485.440,86	21.022,19	1.459.660,60	1.989.619,68	354.845,06	0,00	65.660.293,33	7.758.152,07	0,00	57.902.141,26
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE CONTENDA, emitido em 25/fev/2025 as 11h e 53m.										
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

MUNICÍPIO DE CONTENDA	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.024	
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")	RS 1,00

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito

MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO

Contador - CRC: PR 046279/O-9

MARIO CELSO DZIERVA

Controle Interno

MUNICÍPIO DE CONTENDA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.024		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	RS 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	91.781.679,19	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	91.097.914,69	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	90.065.106,77	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	42.432.755,45	47,11
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <60,00%>	54.039.064,06	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	51.337.110,86	57,00

Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	48.635.157,66	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	2.410.906,25	2,65
Limite definido por Resolução do Senado Federal	109.317.497,63	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.041.541,23	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	6.704.977,05	7,36
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	14.575.666,35	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	6.376.854,03	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	7.689.414,16	57.902.141,26

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 26/fev/2025 as 15h e 23m.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito

MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO

Contador - CRC: PR 046279/O-9

MARIO CELSO DZIERVA

Controle Interno

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:8E281B4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESCALA SEMANAL SOBREAVISO SETOR TRANSPORTE

DEPARTAMENTO: SERVIÇOS RODOVIARIOS**Horário e Escala dos Serviços conselho**

ANTONIO PEDRON

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de 28 de fevereiro de 2025.

ANEXO I**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL****I – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:**

CLASS	PCD	AFRO	IND	NOME	CPF	DATA NASCIMENTO:	DE CARGO	ESPECIALIDADE	NP	NME	NS	NP	NM	ND	NT	NF
1º				ALESSANDRA DA LUZ ALVES	90*****0-00	13/12/1974	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10	5	25		17	62
2º				RAFAEL VENTURIN PIACENTINI	07*****9-36	31/05/1989	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10	5	20		20	60
3º				YAGO DANTAS DA SILVA	01*****2-77	17/04/1992	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10	5	20		20	60
4º				DAIANE PELUSO	09*****9-24	15/02/1995	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10	5	20		14	54
5º				RITIELI PIRES DA SILVA	08*****9-65	13/10/1993	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10	10	20		8	53
6º				ELVIO JORGE FILHO	54*****6-15	04/01/1964	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10	10			20	45
7º				FRANCIELI WESSLER GIARETA	02*****9-08	03/06/1981	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10	10			20	45
8º				ALESSANDRA DA ROSA DO NASCIMENTO	00*****9-60	18/12/1982	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10	10			20	45
9º				KARINE LUCAS DE MELLO PEREIRA	04*****9-06	28/07/1985	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10	10			20	45
10º				MARCIA CRISTINA DEON	06*****9-40	25/04/1988	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10	10			20	45
11º				DEBORA CRISTINA GALINA BATISTA	07*****9-00	22/01/1991	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10	10			16	41
12º				NEIVA SALETE ROSIN VANDERLINDE	00*****9-86	20/11/1959	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10	5			20	40
13º				SELVINO HOWELER	05*****8-03	09/04/1963	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10	5			20	40
14º				MARINES FONTANA MEZONI	48*****9-49	29/09/1963	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10	5			20	40
15º				WLADEMIR CARLOS QUAGLIOTO	83*****9-00	09/06/1971	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10	5	20			40
16º				CLAUDEMAR LINK	62*****9-72	27/08/1967	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10	5			20	40
17º				RUTI PAVAN BRUSSO	87*****9-72	20/04/1973	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10	5			20	40
18º				EDIMARA DE SOUZA KLUMP	88*****9-20	30/04/1974	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10	5			20	40
19º		1º		KLEUS BALBINO VILELA	27*****8-09	18/05/1974	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10	5			20	40
20º	1º			JANETE BASSO	01*****9-70	21/11/1974	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10	5			20	40
21º				DALCIMARI GOEDERT	83*****9-06	13/04/1975	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10	5			20	40
22º				CLEISI TERSINHA GRUNITZHY GIRALDI	94*****9-44	28/11/1975	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10	5			20	40
23º				SIMONE RIZELO	93*****9-68	03/02/1977	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10	5			20	40
24º				CLECI GRIZON ALVES	02*****9-69	19/07/1977	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10	5			20	40
25º				ANGELA SCHNORRENBERGER MUMBACH	81*****0-72	31/03/1981	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10	5			20	40
26º				RAFAEL ESTEVES DE CARVALHO SILVA	09*****7-50	29/01/1982	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10	5			20	40
27º				LUCIANE DA SILVA SCHNEIDER	03*****9-44	24/03/1982	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10	5			20	40
28º				ELISANDRA LUCIANE BEZ DA ROCHA	03*****9-35	02/06/1982	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10	5			20	40
29º				SANDRA MACAGNAN	04*****9-05	11/03/1984	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10	5			20	40
30º				DANIELA ANDREGUETO	05*****9-08	18/06/1986	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10	5			20	40
31º				SUE HELLEN MARTISN	05*****9-07	03/10/1987	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10	5			20	40
32º				LILIAN ESTELA SARTOR	05*****9-61	03/04/1989	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10	5			20	40

33°		2°		ELISANDRA DUARTE RODRIGUES	02*****0-56	07/03/1990	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10	5			20	40
34°				NAILSON MORAES DA SILVA	00*****2-06	15/11/1990	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10	5			20	40
35°				LUANA REGINA CORREA BIAVA	06*****9-06	27/09/1991	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10	5			20	40
36°				SABRINA FRANÇA DE GOES	07*****9-55	11/05/1992	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10	5			20	40
37°				IVONE REGINA DE OLIVEIRA	07*****9-16	05/08/1994	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10	5			20	40
38°				FABRÍCIO LUIZ BARANCELLI	10*****9-18	21/05/1999	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10	5			20	40
39°				MAITE TAIS ZANELLA	10*****9-80	16/03/2000	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10	5			20	40
40°				KAMILA GRZEBIELUCKA	11*****9-66	28/11/1997	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10		20		2	37
41°				CAMILA SILVERIO BIFFI	06*****9-00	18/10/1987	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10	5			17	37
42°				SONI WELTER	84*****9-00	31/03/1975	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10	5			16	36
43°				JEFERSON DOUGLAS TRES	08*****9-03	22/12/1992	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10	5			16	36
44°				JOSENILDO ALVES DA SILVA	02*****9-29	17/03/1976	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10	20				35
45°				WILLIAN ADEMIR GALVAN	10*****9-75	08/12/1997	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5			10			20	35
46°				SILVIA ELAINE BERTUOL	05*****9-66	01/09/1982	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10	5			15	35
47°				MARLI VICENTE PINTO MALACARNE	64*****9-59	31/07/1966	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10				20	35
48°				LEONARDO RIBEIRO VIEIRA RAMOS RAMOS	13*****8-14	09/11/1971	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10				20	35
49°				FLÁVIO ROBERTO LAMPUGNANI	84*****9-10	04/01/1974	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10				20	35
50°				GERONDI RIBEIRO	01*****9-62	15/04/1974	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10				20	35
51°				ADEMIR RENATO BRONCA	01*****9-62	20/05/1975	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10				20	35
52°				KERLI APARECIDA PAIM DUMONT	03*****9-55	15/09/1979	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10				20	35
53°				CLAUDIA COVER	03*****9-88	23/03/1981	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10				20	35
54°				ELISANGELA KAPPES DUARTE	04*****9-19	06/02/1982	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10				20	35
55°				FRANCIELI ALBERTON FELIPE	00*****0-56	28/03/1982	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10				20	35
56°				MARCELO DE OLIVEIRA BRIZOLA	03*****9-74	14/04/1982	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10				20	35
57°		3°		DIANA VIEIRA GONÇALVES BORGHELOTT	05*****9-02	27/11/1982	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10				20	35
58°		4°		ELIZIANE PELENTIR	03*****9-19	04/01/1983	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10				20	35
59°				MARCIO MENEGÁZ PINTO	00*****0-93	14/08/1984	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10				20	35
60°				SAMUEL BARBOSA MENDES	83*****2-34	14/03/1985	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10				20	35
61°				ELIZANGELA DA CRUZ GULARTE	04*****9-60	21/11/1985	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10				20	35
62°				PATRÍCIA GIRARDI DA VEIGA	06*****9-50	07/01/1988	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10				20	35
63°				FABIANE MENDONÇA DA LUZ	07*****9-05	08/06/1988	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10				20	35
64°				MARIANA BRANCO	07*****9-56	27/10/1991	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10				20	35
65°	2°	5°		TAIS JANINE DA ROSA	08*****9-86	28/04/1992	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10				20	35
66°				SUELEN FERNANDA MAZZETO	07*****9-84	05/08/1993	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10				20	35
67°				CHEILA ANGELES GONÇALVES DA ROSA	08*****9-22	23/08/1993	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10				20	35
68°				JÉSSICA DA ROSA CORDEIRO VISENTIN	09*****9-43	08/09/1993	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10				20	35
69°				WILLIAN NAVARRO DE MIRANDA	07*****9-85	05/02/1994	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10				20	35
70°				TAMARA DE ABREU ALMEIDA	07*****9-03	17/05/1994	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10				20	35
71°				LETICIA DE OLIVEIRA POPOVIC	08*****9-36	11/07/1994	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10				20	35
72°				JESSICA ANDRIANE SCHWEIG ZANARDI	08*****9-79	13/02/1995	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10				20	35
73°				RAFAELA BATISTA STUNFF	07*****9-47	14/02/1996	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10				20	35
74°				ALINY TORNUIST FERREIRA BALSAN	04*****9-25	13/03/1996	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10				20	35
75°				INGRID LAIS FEDECHEN	11*****9-63	23/10/1996	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10				20	35
76°		6°		DANILO ANTONIO BIAZUS PINHEIRO	10*****9-02	30/01/1997	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10				20	35
77°				KATTLYN MARA MORLIN VIEIRA	08*****9-89	07/06/1997	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10				20	35
78°				EDUARDO VINICIUS PORTELA SECCHI	11*****9-13	14/07/2001	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10				20	35
79°				SHEILA MAR OTTOVICH	08*****9-80	25/09/1995	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10				19	34
80°				QUERLIN CAROLINE PIRAN HARTKOP	11*****9-74	17/07/1999	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10				19	34
81°				SUÉLLEN PIZATTO	06*****9-50	06/05/1990	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10	5			13	33
82°				CÁSSIA SÁMELI FOGASSA MAIA	01*****9-97	11/04/1997	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10				18	33
83°				MICKAEL BANDIERA FLORIANO	09*****9-65	13/12/1999	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10	5			12	32
84°				JOÃO PAULO BUSATTA DE MEIRA	10*****9-78	18/04/1996	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10				17	32
85°				STEFANI MILENI BONETTI	12*****9-10	07/10/2002	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10				17	32
86°				LILIAN PIOTSKOWSKI	03*****9-85	19/05/1981	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10	5			11	31
87°		7°		PRISCILA MEDEIROS DA COSTA LEITE	04*****4-47	01/05/1985	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10	5			11	31
88°				JOVANIA G L LOSS	68*****9-49	11/08/1970	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10				16	31
89°				GEOVANI ANTONIO JABOINSKI	06*****9-71	18/12/1993	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10				16	31
90°		8°		DIEGO ROBERTO DO NASCIMENTO	92*****2-15	05/07/1986	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10	5			10	30
91°				SAIONARA ZATERA	07*****9-42	18/09/1990	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10				15	30
92°				TÂNIA APARECIDA ZAMADEI SEVERGNINI	07*****9-55	07/10/1991	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10	10			4	29
93°				LINDENBERG DA CÂMARA MEDEIROS	48*****3-87	05/02/1973	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10	5			9	29
94°				RICARDO GABRIEL REIS LUCAS	01*****2-40	16/04/1993	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10				14	29
95°				JOCEMARA APARECIDA RIBEIRO	04*****9-29	09/01/1981	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10	5			8	28

96°			MAYARA GABRIELA BORTOLI	11*****9-88	09/11/2000	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10	5			7	27
97°			CLÁUDIA LILIANI DALEPRANE VOSS	07*****7-38	14/09/1975	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10				12	27
98°			JOÃO GABRIEL FONSECA DA COSTA	10*****7-24	09/08/1984	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10				12	27
99°			SARAI TEREZINHA DONATI	66*****9-49	16/12/1969	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10	5			6	26
100°			IONI ALCANTARA MARCELINO	01*****1-92	26/11/1978	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10	5			6	26
101°		9°	MARIA ELENA DE BRITO SOUSA ASSUMPÇÃO	94*****1-15	14/09/1979	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10	5			6	26
102°			MARIA IZABEL DE BRAGANCA JURGENS	04*****9-95	09/11/1981	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10	5			6	26
103°			GABRIELA DE QUADROS	11*****9-48	07/02/1999	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10	5			6	26
104°			EDUARDO MACKOWIAK COLELLA	04*****9-54	31/03/2001	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10	5			6	26
105°			NEZILAN GRACE MONTEIRO DE MENEZES	00*****6-65	23/10/1976	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10				11	26
106°			BYANCA JANDREY ANTONIELLO	05*****1-65	13/10/1994	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10				11	26
107°			OILSON ROSA DA SILVA	09*****9-38	05/02/1995	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10				11	26
108°			LETÍCIA ZUCHI	09*****9-88	11/09/1996	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10				11	26
109°			ANA BEATRIZ COMIM	07*****9-80	19/02/2002	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10				11	26
110°			MARIA CELIA SOUZA ANDERLE	62*****9-87	14/02/1964	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5						20	25
111°			SALETE FRARE	58*****9-00	30/06/1964	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5						20	25
112°			STTEFANY HILLARY BALDUINO BECKER	10*****9-04	30/04/1999	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10				10	25
113°			JOCEMARA BALESTRIN	68*****9-25	30/06/1968	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5						20	25
114°			ZENI BERLATO PIRES	80*****9-72	17/04/1969	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5						20	25
115°			JENEANI DE BALDI	88*****9-82	07/09/1975	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5						20	25
116°			MARÍA GILDETE LIMA CONCEIÇÃO	84*****5-00	29/01/1978	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5						20	25
117°			TISCIANA LETICIA WEIMER DA SILVA	96*****0-44	24/11/1978	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5						20	25
118°			FRANCIELE LAZARIN CLAUDIO	03*****9-02	04/01/1981	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5						20	25
119°			CARLOS ALEXANDRO REICHERT	03*****9-09	30/07/1981	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5						20	25
120°			TAIRA DIONE PEGORARO	05*****9-02	14/08/1986	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5						20	25
121°			JAQUELINE ESTELA RODRIGUES DA ROSA	05*****9-35	08/09/1987	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5						20	25
122°			VANESSA VANZIN RIBEIRO DA ROZA	06*****9-03	20/02/1988	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5						20	25
123°		10°	ELIANA REGIANE JINKINGS CAMPOS NASCIMENTO	01*****2-28	03/05/1992	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5						20	25
124°			CLEDIANE BOHUM	08*****9-20	29/07/1992	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5						20	25
125°		11°	MAIARA RODRIGUES LEMUNIE	07*****9-89	11/07/1993	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5						20	25
126°			LUANA THOMAZ	09*****9-98	08/07/1994	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5						20	25
127°			GEOVANA ZANCHETA SOTTELE	07*****9-31	12/05/1995	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5						20	25
128°			PEDRO PAULO MARCELINO JUNIOR	09*****9-09	22/02/1996	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5						20	25
129°			TAINARA CHIAPETTI	07*****9-90	20/10/1999	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5						20	25
130°			ANTHONY MASCARELLO	12*****9-46	02/10/2006	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5						20	25
131°		12°	ALACIO COSTA DA SILVA	04*****3-13	14/07/1993	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10				9	24
132°		3°	FELIPE ROCHA CAVALHEIRO	09*****9-32	21/11/1993	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10				9	24
133°			ANA PAULA ALVES SANTOS DE MORAES	42*****8-10	09/12/1993	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5						19	24
134°			IARA FAUSTINO	02*****2-08	09/09/1995	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5						19	24
135°			LUCAS DOS PASSOS	03*****0-30	19/08/1997	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5						19	24
136°		13°	PETHERSON FELIPPE DA SILVA	11*****9-52	21/09/2004	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5						19	24
137°			MARIÁNGELA HERTAL BATISTA	12*****9-14	21/07/2005	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5						19	24
138°			MARILENE SOARES DA SILVA	03*****9-43	25/11/1973	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10	5			3	23
139°			KELIANE MARTINS DE ALBUQUERQUE	78*****2-87	27/04/1984	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10	5			3	23
140°			ADRIANI CRUZ DOS SANTOS PEDRADA	88*****2-20	11/03/1985	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10	5			3	23
141°			MARA CRISTINA LIMA RIBEIRO	06*****9-78	13/07/1989	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10	5			3	23
142°		14°	SAMARA ROCHA DE OLIVEIRA	04*****5-99	28/03/1998	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10	5			3	23
143°			CARINA DE CAMARGO SCHNOBLI	11*****9-00	25/06/1999	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10	5			3	23
144°			TATIANA FEDARS	08*****9-66	16/06/1991	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10				8	23
145°		15°	RAFAEL BARROS RAMALHO	02*****2-75	04/03/1993	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10				8	23
146°			ANA CAROLINE DE BONFIM	11*****9-30	23/08/2000	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10				8	23
147°			FABIANA VAZ ALVES PEREIRA	10*****9-67	10/04/2001	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10				8	23
148°			JULIANA VIEIRA	04*****1-93	11/03/1990	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5						18	23
149°			ELIANE ANTUNES	08*****9-18	03/10/1993	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5						18	23
150°			JONATHAN OLIVEIRA GODIN	09*****9-54	22/10/1997	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5						18	23
151°			THALES RODRIGUES DOS SANTOS BORTONE DE ARAÚJO	01*****6-50	06/03/1989	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10	5			2	22
152°			VANDERLEIA STAATS	05*****9-80	22/09/1989	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10	5			2	22
153°			BARBARA LOSANO BARBIERI	08*****9-75	04/03/1995	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10	5			2	22
154°		4°	DANIEL AUGUSTO SANTOS PORTO	10*****9-11	24/08/1998	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10	5			2	22
155°			MARIA EDUARDA ZANATTA	05*****9-83	10/06/2000	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5		10				7	22
156°		17°	ILENIR DE FATIMA KLOSOSKI	46*****1-34	14/11/1969	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5						17	22
157°			ELIANE MARIA ZATTI KOWALSKI	02*****9-41	25/06/1979	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5						17	22
158°			JULIE STEFFANIE DE BASTIANI IBER	07*****9-08	03/07/1989	• AGENTE ADMINISTRATIVO		5						17	22

222°			RAFAEL REOLON DA SILVA	11*****9-45	23/04/2003	• AGENTE ADMINISTRATIVO								11	16
223°			MARIA GABRIELA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	11*****9-61	25/07/2003	• AGENTE ADMINISTRATIVO								11	16
224°			EDUARDO EMANUEL DE MELLO	11*****9-00	31/08/2005	• AGENTE ADMINISTRATIVO								11	16
225°			GABRIELI POMNIECINSKI	14*****9-45	20/11/2006	• AGENTE ADMINISTRATIVO								11	16
226°			VALTAIR JOÃO ARAUJO	60*****9-72	25/04/1965	• AGENTE ADMINISTRATIVO									15
227°			IVANISE TEREZINHA GARBOZZA TONELLO	78*****9-53	09/04/1970	• AGENTE ADMINISTRATIVO					10				15
228°			NILMA DE OLIVEIRA SILVA	00*****7-84	22/07/1972	• AGENTE ADMINISTRATIVO					10				15
229°		22°	MARILENE LAUTÉRIO	02*****9-75	07/09/1972	• AGENTE ADMINISTRATIVO					10				15
230°			CLAUDETE GRITTI	88*****9-68	24/02/1973	• AGENTE ADMINISTRATIVO					10				15
231°			VANDERLI RODRIGUES DE SOUZA	83*****9-68	26/01/1974	• AGENTE ADMINISTRATIVO					10				15
232°			MARLETE PERON FACHINELLO	95*****9-91	20/05/1974	• AGENTE ADMINISTRATIVO					10				15
233°			SOELY MATEJEC	91*****9-68	03/08/1974	• AGENTE ADMINISTRATIVO					10				15
234°			VERIANA DEMARTINI	00*****9-62	04/07/1977	• AGENTE ADMINISTRATIVO					10				15
235°			JULIANA LOUZADA GARCIA KEENAN	00*****9-02	18/03/1978	• AGENTE ADMINISTRATIVO					10				15
236°			CLARICE APARECIDA DE ANDRADE	02*****9-07	01/01/1980	• AGENTE ADMINISTRATIVO					10				15
237°		23°	CARLOS EDUARDO HONORATO DOS SANTOS	27*****8-89	23/04/1980	• AGENTE ADMINISTRATIVO					10				15
238°			SOLANGE DA SILVA OLIVEIRA	03*****9-48	18/12/1981	• AGENTE ADMINISTRATIVO					10				15
239°		24°	FABIANA APARECIDA MARTINS	04*****9-50	08/10/1982	• AGENTE ADMINISTRATIVO					10				15
240°			FABIO JÚNIOR SACCON	05*****9-03	15/02/1985	• AGENTE ADMINISTRATIVO					10				15
241°			RAFAELA DA CUNHA VARGAS	06*****9-60	29/07/1985	• AGENTE ADMINISTRATIVO					10				15
242°			LÍGIA MARIA CARNEIRO	06*****9-16	01/10/1987	• AGENTE ADMINISTRATIVO					10				15
243°			RAIANE APARECIDA PEREIRA DISTRETI	02*****1-10	24/05/1990	• AGENTE ADMINISTRATIVO					10				15
244°			JOSIANE FERNANDES	07*****9-51	26/08/1990	• AGENTE ADMINISTRATIVO					10				15
245°			VALENTINE MONTEMEZZO CLAUS	03*****1-10	19/02/1992	• AGENTE ADMINISTRATIVO					10				15
246°			JESSICA MARTA TONIAL	08*****9-27	29/02/1992	• AGENTE ADMINISTRATIVO					10				15
247°			PAMELA ORLANDI	07*****9-64	10/03/1992	• AGENTE ADMINISTRATIVO					10				15
248°			SANDI MARA FELIPE	08*****9-80	01/12/1992	• AGENTE ADMINISTRATIVO					10				15
249°			QUEILA DUARTE FERREIRA	08*****9-71	24/06/1993	• AGENTE ADMINISTRATIVO					10				15
250°			PAULO HENRIQUE LAZZAROTO	08*****9-54	11/07/1993	• AGENTE ADMINISTRATIVO					10				15
251°			SILVANA MARIA LOPES PANHO	07*****9-14	17/08/1993	• AGENTE ADMINISTRATIVO					10				15
252°			FRANCIELE VISSOTO	10*****9-80	29/11/1994	• AGENTE ADMINISTRATIVO					10				15
253°			WANDERSON SÓRIO PAGANINI	14*****7-38	24/10/1995	• AGENTE ADMINISTRATIVO					10				15
254°			JHONATTAN CARNIEL KREFTA	07*****9-50	20/04/1996	• AGENTE ADMINISTRATIVO					10				15
255°			SARA ALINE BERNARDO	09*****9-59	21/10/1996	• AGENTE ADMINISTRATIVO					10				15
256°			DEBORA IARA DE OLIVEIRA TISCHER	10*****9-01	02/10/1997	• AGENTE ADMINISTRATIVO					10				15
257°			VANESSA ODORCICK ANTUNES	10*****9-07	19/12/1997	• AGENTE ADMINISTRATIVO					10				15
258°			LUCAS MARTINS DA ROSA	10*****9-00	25/03/1998	• AGENTE ADMINISTRATIVO					10				15
259°			TALITA SANTANA DOS SANTOS	03*****2-96	30/10/1998	• AGENTE ADMINISTRATIVO					10				15
260°			ANA LÚCIA DA SILVA	12*****9-23	10/07/1999	• AGENTE ADMINISTRATIVO					10				15
261°			EDUARDA RIBEIRO CAMBUI	08*****9-60	17/02/2000	• AGENTE ADMINISTRATIVO					10				15
262°			ANA PAULA DOS SANTOS CABRAL	09*****9-83	25/08/2000	• AGENTE ADMINISTRATIVO					10				15
263°			ISABELA RENK	12*****9-57	25/06/2002	• AGENTE ADMINISTRATIVO					10				15
264°			MARIA EDUARDA CARNIEL VENZO	11*****9-30	26/08/2002	• AGENTE ADMINISTRATIVO					10				15
265°			NICKOLAS KAUAN ABILHOA BARBOSA SANTIAGO	11*****9-23	01/06/2004	• AGENTE ADMINISTRATIVO					10				15
266°			MANUELA GUIMARÃES	12*****9-18	11/02/2005	• AGENTE ADMINISTRATIVO					10				15
267°			PEDRO AUGUSTO DA ROCHA DESEN	11*****9-46	29/04/2006	• AGENTE ADMINISTRATIVO					10				15
268°			VANESSA BALKOWSKI GASPAS	08*****9-21	02/06/1991	• AGENTE ADMINISTRATIVO								10	15
269°			LEUZENILDA DE SOUZA	07*****9-67	10/08/1991	• AGENTE ADMINISTRATIVO								10	15
270°			LUCAS GABRIEL GUEDES CORRÊA	07*****9-02	22/03/1995	• AGENTE ADMINISTRATIVO								10	15
271°			LUANA COGO	10*****9-94	28/04/1996	• AGENTE ADMINISTRATIVO								10	15
272°			MAICON FABIO BORGHEZAN	08*****9-03	04/03/1998	• AGENTE ADMINISTRATIVO								10	15
273°			SAMUEL SENGER	09*****9-57	26/08/2004	• AGENTE ADMINISTRATIVO								10	15
274°			MAYARA SCHMITT	09*****9-40	04/02/1995	• AGENTE ADMINISTRATIVO								9	14
275°			PATRICIA GONÇALVES LUCIDONIO	08*****9-19	21/06/1989	• AGENTE ADMINISTRATIVO								8	13
276°			THAILON VINICIUS DE OLIVEIRA DA COSTA	11*****9-05	07/03/2001	• AGENTE ADMINISTRATIVO								8	13
277°			MAICON DOUGLAS DERE DA SILVA	11*****9-17	12/04/2003	• AGENTE ADMINISTRATIVO								8	13
278°			VALENTINE KAMINSKI	11*****9-81	17/02/2006	• AGENTE ADMINISTRATIVO								8	13
279°		25°	PEDRO PAULO CABRAL INACIO	13*****9-05	02/08/2006	• AGENTE ADMINISTRATIVO								8	13
280°			EDUARDO MIGUEL PIMENTEL KLEIN	09*****9-29	01/09/2006	• AGENTE ADMINISTRATIVO								8	13
281°			EDILAINE BLASQUE GUIMARÃES	10*****9-39	22/02/1995	• AGENTE ADMINISTRATIVO								7	12
282°			JESSICA MENDONÇA TONIELLO	10*****9-85	16/12/1997	• AGENTE ADMINISTRATIVO								7	12
283°			EDIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	13*****9-08	04/12/2000	• AGENTE ADMINISTRATIVO								7	12
284°			NICOLI FRANCO	10*****9-52	09/03/2001	• AGENTE ADMINISTRATIVO								7	12

348°			TAISON SIMÃO LOPES	03*****9-24	08/11/1981	• AGENTE ADMINISTRATIVO	5						5
349°			CRISTIANE TELLES SUTIL	03*****9-02	26/11/1981	• AGENTE ADMINISTRATIVO	5						5
350°			ANA MIRIA AZEVEDO DE OLIVEIRA	81*****0-68	23/12/1981	• AGENTE ADMINISTRATIVO	5						5
351°			ELIANE PIRES DO NASCIMENTO SOUSA	28*****8-01	28/01/1982	• AGENTE ADMINISTRATIVO	5						5
352°			MICHEL DA COSTA	03*****9-50	22/11/1982	• AGENTE ADMINISTRATIVO	5						5
353°		29°	TATIANE DA SILVA	04*****9-60	15/01/1984	• AGENTE ADMINISTRATIVO	5						5
354°			ANA PAULA HRYSZKO	05*****9-55	10/04/1984	• AGENTE ADMINISTRATIVO	5						5
355°			DANGLÊ ALAIR ZANCHET	05*****9-55	06/07/1985	• AGENTE ADMINISTRATIVO	5						5
356°			ELIZÂNGELA WALHOVSK RAFAGNIN	00*****9-75	01/05/1986	• AGENTE ADMINISTRATIVO	5						5
357°			MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE SOUSA	03*****3-10	30/09/1986	• AGENTE ADMINISTRATIVO	5						5
358°			SIMONE LOURENCE	05*****9-90	19/04/1987	• AGENTE ADMINISTRATIVO	5						5
359°			CLÁUDIA MIOTTO DUARTE	06*****9-65	01/05/1987	• AGENTE ADMINISTRATIVO	5						5
360°			SANDRO RAFAEL ZANGEROLAMI	06*****9-30	09/01/1988	• AGENTE ADMINISTRATIVO	5						5
361°			FABIÓLA SETIN MOTTER MAURICIO	07*****9-06	29/05/1989	• AGENTE ADMINISTRATIVO	5						5
362°			CASSIA HERDIES CZARNOBAI	01*****0-10	22/07/1989	• AGENTE ADMINISTRATIVO	5						5
363°			ANGELISE BENNEMANN BURATTI	06*****9-80	19/08/1989	• AGENTE ADMINISTRATIVO	5						5
364°		30°	CESAR HENRIQUE BATISTA SOTO	37*****8-14	02/02/1990	• AGENTE ADMINISTRATIVO	5						5
365°			STELA PIRES DO NASCIMENTO	07*****9-43	05/02/1991	• AGENTE ADMINISTRATIVO	5						5
366°			JONICE ANDRIELE PALINSKI LEMES	07*****9-48	27/03/1991	• AGENTE ADMINISTRATIVO	5						5
367°			HANNAH KIRAZ CANOVA	08*****9-28	28/03/1991	• AGENTE ADMINISTRATIVO	5						5
368°			GRAYSE MAIARA MAFIOLETTI PERREIRA	08*****9-39	19/06/1991	• AGENTE ADMINISTRATIVO	5						5
369°			ANDRESSA MAYARA RODRIGUES SCHMIDT	08*****9-41	18/07/1991	• AGENTE ADMINISTRATIVO	5						5
370°	8°		SIDNEI SANTOS DE CAMPOS	07*****9-64	13/08/1991	• AGENTE ADMINISTRATIVO	5						5
371°			ALICE CAMILA BONISSONI FERNANDES	07*****9-30	27/08/1991	• AGENTE ADMINISTRATIVO	5						5
372°		31°	FRANCIELE RIBEIRO ALVES	08*****9-42	14/10/1991	• AGENTE ADMINISTRATIVO	5						5
373°			ELIDA ANTUNES MELLO DE OLIVEIRA	08*****9-14	20/10/1991	• AGENTE ADMINISTRATIVO	5						5
374°			VANDERLEIA SCHUCK	07*****9-96	22/02/1992	• AGENTE ADMINISTRATIVO	5						5
375°		32°	FABIOLA MELGUEIRO DOS REIS	00*****2-01	09/03/1992	• AGENTE ADMINISTRATIVO	5						5
376°			JOSSIEL BRITO FÉLIX NOGUEIRA	85*****5-42	14/03/1992	• AGENTE ADMINISTRATIVO	5						5
377°			ANA PAULA DUARTE	07*****9-71	10/06/1992	• AGENTE ADMINISTRATIVO	5						5
378°			BRUNA BURATI	08*****9-75	01/09/1992	• AGENTE ADMINISTRATIVO	5						5
379°			ELIZANGELA DOS SANTOS VALENZUELA	06*****1-03	11/09/1993	• AGENTE ADMINISTRATIVO	5						5
380°			CAMILA FALCÃO	08*****9-96	12/01/1994	• AGENTE ADMINISTRATIVO	5						5
381°			MICHELE DE MOURA	06*****9-05	04/08/1994	• AGENTE ADMINISTRATIVO	5						5
382°			JULIO ALESSANDRO GRAL	08*****9-00	13/09/1994	• AGENTE ADMINISTRATIVO	5						5
383°			CAROLINE DA ROSA	07*****9-95	25/10/1994	• AGENTE ADMINISTRATIVO	5						5
384°	9°		EDUARDO PORTELLA MACEDO	10*****9-39	02/01/1995	• AGENTE ADMINISTRATIVO	5						5
385°			DANIELA SIMÕES	10*****9-65	09/02/1995	• AGENTE ADMINISTRATIVO	5						5
386°			ANA CAROLINE DE OLIVEIRA FIORESE	08*****9-79	29/03/1995	• AGENTE ADMINISTRATIVO	5						5
387°			HELÓISA ZACARIAS	08*****9-46	12/04/1995	• AGENTE ADMINISTRATIVO	5						5
388°			VICTORIA HELLEN GOMES HERCULANO	16*****7-30	24/05/1995	• AGENTE ADMINISTRATIVO	5						5
389°			ÊMELIN KAUANA TRINDADE SOARES RISSO	08*****9-17	01/06/1995	• AGENTE ADMINISTRATIVO	5						5
390°	10°		EDUARDO TÓTOLI DE OLIVEIRA	08*****9-82	07/06/1995	• AGENTE ADMINISTRATIVO	5						5
391°			THAIS FURTUNATO	07*****9-74	13/08/1995	• AGENTE ADMINISTRATIVO	5						5
392°			JULIANA DA ROSA OLIVEIRA	08*****9-46	14/08/1995	• AGENTE ADMINISTRATIVO	5						5
393°			RAQUEL ANTUNES	09*****9-55	05/02/1996	• AGENTE ADMINISTRATIVO	5						5
394°			JULIA STANGE	10*****9-94	23/04/1996	• AGENTE ADMINISTRATIVO	5						5
395°			MONICA APARECIDA CAMARGO PADILHA	10*****9-06	28/05/1996	• AGENTE ADMINISTRATIVO	5						5
396°			ALEXANDRE JUNIOR COLOMBO	11*****9-86	10/06/1996	• AGENTE ADMINISTRATIVO	5						5
397°			GUILHERME DA SILVA AGUIAR	10*****9-03	09/10/1996	• AGENTE ADMINISTRATIVO	5						5
398°			LAISSA SILVA SANTOS	07*****5-07	25/01/1997	• AGENTE ADMINISTRATIVO	5						5
399°			KAREN DA LUZ GUARNIERI	03*****0-08	30/01/1997	• AGENTE ADMINISTRATIVO	5						5
400°			DIANA THAINA SOARES DA SILVA	10*****9-08	08/06/1997	• AGENTE ADMINISTRATIVO	5						5
401°			INGRID DOS SANTOS PEITER	08*****9-04	20/06/1997	• AGENTE ADMINISTRATIVO	5						5
402°			KARUAN BELLO DO PRADO	08*****9-48	29/08/1997	• AGENTE ADMINISTRATIVO	5						5
403°			ÉDSON PAULO BOGONI	07*****9-61	02/10/1997	• AGENTE ADMINISTRATIVO	5						5
404°			ANDRIELI DE CAMARGO	11*****9-45	23/10/1997	• AGENTE ADMINISTRATIVO	5						5
405°			DANIEL CALHEIROS DOS SANTOS	47*****8-62	12/11/1997	• AGENTE ADMINISTRATIVO	5						5
406°			PAMELA PARTICHELI DOS SANTOS	10*****9-03	24/12/1997	• AGENTE ADMINISTRATIVO	5						5
407°	11°		ALEXSANDRO CASTIONE LOOF	03*****0-38	12/01/1998	• AGENTE ADMINISTRATIVO	5						5
408°			PATRICIA STEFANY ROCHA	05*****1-78	16/01/1998	• AGENTE ADMINISTRATIVO	5						5
409°			ANGELICA DOS SANTOS GUBERT	04*****9-23	15/02/1998	• AGENTE ADMINISTRATIVO	5						5
410°			MICHELE KETLIN DE MOURA PRATES	09*****9-32	10/06/1998	• AGENTE ADMINISTRATIVO	5						5

7º			ELISANDRA CARDOSO TEIXEIRA	04*****9-12	14/08/1982	• AGENTE DE COPA E COZINHA		5	5						20	30
8º			MARILSA FERREIRA	05*****9-99	17/12/1982	• AGENTE DE COPA E COZINHA		5	5						20	30
9º			CLAIR MORLIN VIEIRA	04*****9-95	16/08/1983	• AGENTE DE COPA E COZINHA		5	5						20	30
10º			CRISTIANE MARTA MEDEIROS DO VALLE	06*****9-24	07/09/1987	• AGENTE DE COPA E COZINHA		5	5						20	30
11º			ANA PAULA LOPATIUK DA SILVA	01*****9-05	04/04/1988	• AGENTE DE COPA E COZINHA		5	5						20	30
12º			ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA ROSSATTO	08*****9-18	25/06/1991	• AGENTE DE COPA E COZINHA		5	5						20	30
13º			ELIANE TEREZA CASAMALI	04*****9-08	06/11/2001	• AGENTE DE COPA E COZINHA		5	5						20	30
14º			IVONE TURÍBIO DOS SANTOS	03*****9-97	24/04/1965	• AGENTE DE COPA E COZINHA		5	5						19	29
15º			ROSANE DONADEL FAVERO	52*****9-34	19/11/1966	• AGENTE DE COPA E COZINHA		5	5						19	29
16º			IVANIR CASIRAGHI CZARNOBAJ	58*****9-15	24/03/1962	• AGENTE DE COPA E COZINHA		5	5						18	28
17º			CARINE RIBEIRO	06*****9-43	13/04/1987	• AGENTE DE COPA E COZINHA		5	5						16	26
18º			ZILMA DOS SANTOS NEVES DA SILVA	78*****9-91	03/09/1970	• AGENTE DE COPA E COZINHA		5	5	10	5					25
19º			SÔNIA MARIA LEITE BERTUOL	02*****9-54	17/07/1965	• AGENTE DE COPA E COZINHA		5							20	25
20º			DIRLEIA MARCIA BIANCHIN	01*****9-08	25/02/1977	• AGENTE DE COPA E COZINHA		5							20	25
21º			EVANDRA PIRES DO NASCIMENTO	06*****9-67	12/10/1987	• AGENTE DE COPA E COZINHA		5	5	10					4	24
22º			ODETE DOS SANTOS BRECHER	68*****9-34	15/03/1965	• AGENTE DE COPA E COZINHA		5	5						13	23
23º			MARILUCIA SILVEIRA MOCELLIN DAS DORES	01*****9-92	18/08/1977	• AGENTE DE COPA E COZINHA		5	5						10	20
24º			ELIZANGELA PADILIA	04*****9-32	20/06/1982	• AGENTE DE COPA E COZINHA		5	5						8	18
25º			DANIELA DOS SANTOS RODRIGUES	02*****0-90	04/11/1992	• AGENTE DE COPA E COZINHA		5	5						8	18
26º		1º	OLGA GABRIELA PARTICHELI	08*****9-57	10/11/1993	• AGENTE DE COPA E COZINHA		5	5						8	18
27º			HELENA KLEM BOHRER	03*****9-28	30/05/1970	• AGENTE DE COPA E COZINHA		5	5						7	17
28º			NELI HANSEL BOSCARDIN	75*****9-49	02/03/1965	• AGENTE DE COPA E COZINHA		5							12	17
29º			ANA LAURA CAVALHEIRO	11*****9-25	17/11/1999	• AGENTE DE COPA E COZINHA		5							12	17
30º			CLEUSA APARECIDA DA SILVA	92*****9-04	15/11/1973	• AGENTE DE COPA E COZINHA		5							11	16
31º		2º	EVA APARECIDA VARAL	83*****9-04	19/01/1967	• AGENTE DE COPA E COZINHA		5	5						5	15
32º			TEOCLEIDE MINUSCULI LOLLE	70*****9-82	07/06/1969	• AGENTE DE COPA E COZINHA		5	5						5	15
33º			SANDRA PEREIRA SCHWANDES	02*****9-52	08/04/1972	• AGENTE DE COPA E COZINHA		5							10	15
34º		3º	ROZILEI DA SILVA	03*****9-50	25/08/1979	• AGENTE DE COPA E COZINHA		5	5						4	14
35º			VERIDIANA DA SILVA JECHTL	04*****9-13	28/06/1980	• AGENTE DE COPA E COZINHA		5	5						3	13
36º			MARISTELA DALLAQUA DA SILVA	04*****9-73	23/03/1983	• AGENTE DE COPA E COZINHA		5	5						3	13
37º			LEILA LAZZARETTI	05*****9-92	12/05/1987	• AGENTE DE COPA E COZINHA		5	5						3	13
38º			JUSSARA MARIA CORAZZA	50*****9-68	16/08/1949	• AGENTE DE COPA E COZINHA		5	5							10
39º			ROSELI RIBEIRO DE MATOS	02*****9-48	22/05/1975	• AGENTE DE COPA E COZINHA		5	5							10
40º			MARGARETE MARIA MUTINELLI	00*****9-11	09/01/1978	• AGENTE DE COPA E COZINHA		5	5							10
41º			CLEIA CARLETTI	03*****9-67	10/10/1980	• AGENTE DE COPA E COZINHA		5	5							10
42º		4º	MARTHA CONCEIÇÃO DOS SANTOS GUARIENTO	02*****0-37	30/09/1990	• AGENTE DE COPA E COZINHA		5	5							10
43º			GENESSI ANTUNES GOETZ	06*****9-36	14/11/1986	• AGENTE DE COPA E COZINHA		5								5
1º			DANIELA SCHNOBLI DE OLIVEIRA	05*****9-19	11/07/1955	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA ASSENTAMENTO MISSÕES RURAL		5	5	10	5				15	40
2º		1º	ANDREA DE ARAUJO BENTO	08*****9-82	03/10/1994	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA ASSENTAMENTO MISSÕES RURAL		5	5						16	26
3º			ADRIANA ARAÚJO BENTO	08*****9-56	20/03/1993	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA ASSENTAMENTO MISSÕES RURAL		5	5						3	13
4º			ALINE APARECIDA DA SILVA	11*****9-70	12/10/2000	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA ASSENTAMENTO MISSÕES RURAL		5	5							10
5º			LETÍCIA DE AZEVEDO ANDRETA	13*****9-62	27/04/2001	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA ASSENTAMENTO MISSÕES RURAL		5	5							10
1º			SIMONE CLAUDIO	08*****9-89	27/12/1995	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA JACUTINGA RURAL		5	5							10
2º			CASSIANE LORENA SCHIESTEL	08*****9-07	16/10/1996	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA JACUTINGA RURAL		5	5							10
3º			IVONETE BORGES SCHIESTEL	68*****9-44	11/06/1967	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA JACUTINGA RURAL		5								5
1º			ALICE MARTINATTO ROMANO CAVASINI	09*****9-88	02/04/1996	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA KM 20 - SÃO PIO X RURAL		5	5						20	30
2º			CÁTIA ELIANE WEINFORTNER MORGE	05*****9-70	08/03/1985	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA KM 20 - SÃO PIO X RURAL		5	5						7	17
3º			ALANA RODRIGUES DO NASCIMENTO	13*****9-06	22/02/2005	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA KM 20 - SÃO PIO X RURAL		5	5						4	14
4º			SILVANIA CAVASINI	04*****9-70	22/02/1985	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA KM 20 - SÃO PIO X RURAL		5							3	8
1º			VERA ANTUNES DOS SANTOS	06*****9-13	31/03/1986	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA NOVA CONCÓRDIA RURAL		5							10	15
2º			ZENAIDE DE PAULA	05*****9-06	10/09/1978	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA NOVA CONCÓRDIA RURAL		5								5

3º			JÉSSICA FERNANDA DE SOUZA FIORENTIN	11*****9-99	20/06/1998	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	NOVA CONCÓRDIA	5								5
1º			LUCIANE BORTOLUZE	03*****9-79	22/01/1980	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	PONTE NOVA DO COTEGIPE	5	5						7	17
1º			VANDERLEI LUIZ TRES	86*****9-87	10/01/1969	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	RIO TUNA	5	5						20	30
2º			IVANETE APARECIDA VITKOSKI	03*****9-06	31/03/1982	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	RIO TUNA	5	5						20	30
3º			JOCIANE VERARDO	07*****9-94	09/12/1990	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	RIO TUNA	5	5						15	25
4º			NOELI KNETSIKI	01*****9-79	15/06/1977	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	RIO TUNA	5							20	25
5º			GRAZIELA SANTIAGO KLIPP	05*****9-03	14/03/1986	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	RIO TUNA	5							4	9
6º			MAIARA CAROLINA DOS SANTOS PETRI	09*****9-22	15/06/1998	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	RIO TUNA	5								5
1º			NEIVA MARIA FREITAS PENA	96*****2-87	29/01/1979	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	SECÇÃO JACARÉ	5	5						10	20
1º			CARMELIANA ALBINO DE ABREU	58*****9-49	12/12/1966	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		5	5	10	5				20	45
2º			MARLIZA FÁTIMA MULLER FRAZAO	09*****9-17	24/08/1994	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		5	5	10					20	40
3º			VERA ROSANE SANTINI	01*****9-67	16/09/1962	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		5	5						20	30
4º			LUCIA ANTUNES PEREIRA	83*****9-68	21/12/1960	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		5	5						20	30
5º			EDIR DE FATIMA DE OLIVEIRA	60*****9-68	25/04/1965	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		5	5						20	30
6º			IVANEIDE SOUZA DA SILVA	02*****9-32	20/08/1965	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		5	5						20	30
7º			PATRICIA APARECIDA BOITO NUNES	78*****9-91	13/07/1972	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		5	5						20	30
8º			IVONETE CORDEIRO FERREIRA	78*****9-06	14/07/1972	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		5	5						20	30
9º			ROSINETE BORGES DOS SANTOS	91*****9-20	15/04/1973	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		5	5						20	30
10º			IVONETE DE LOURDES PEDROSO	01*****9-75	01/01/1975	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		5	5						20	30
11º			JANINHA DA APARECIDA ANTUNES DE OLIVEIRA	02*****9-61	23/09/1977	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		5	5						20	30
12º			ELISANDRA VICENTE OGLIARI	75*****0-82	06/02/1978	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		5	5						20	30
13º			MARCIA DE FREITAS PAIM	03*****9-70	28/07/1980	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		5	5						20	30
14º		1º	DENISE DOS SANTOS PETRI	04*****9-07	08/08/1980	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		5	5						20	30
15º			LEONICE SOUZA DOS SANTOS	05*****9-55	10/04/1982	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		5	5						20	30
16º	1º		IVANDRA RODRIGUES DE SOUZA	04*****9-89	23/05/1982	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		5	5						20	30
17º			DIANA DOS SANTOS COSTA	05*****9-01	04/07/1984	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		5	5						20	30
18º			SIRLENE ANTÔNIO FAUSTINO	06*****9-64	09/11/1984	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		5	5						20	30
19º			ROSINER CORDEIRO DA ROSA	05*****9-92	18/08/1985	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		5	5						20	30
20º			VERLAINE DE LIZ	05*****9-02	19/09/1985	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		5	5						20	30
21º			FRANCIELI SCHMITZ	05*****9-45	19/04/1986	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		5	5						20	30
22º			SUZANA DE MELLO LINHARES	06*****9-73	22/10/1986	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		5	5						20	30
23º			CARINE GONÇALVES FACHINELLO2	06*****9-52	26/06/1990	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		5	5						20	30
24º			FRANCIELE GALVAN ZEFERINO	08*****9-19	21/03/1992	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		5	5						20	30
25º		2º	LUCIA ALVES DA CRUZ	10*****8-38	23/06/1969	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		5	5						19	29
26º			DILVANA TEREZINHA DE OLIVEIRA	78*****9-72	11/06/1971	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA		5	5						19	29

27º		3º	MARCIA EUGENIA FLORIANO	05*****9-13	19/09/1984	URBANA - FEMININO • AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	5	5						19	29
28º			MARCIA APARECIDA GUADANHINI	04*****9-28	01/10/1982	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	5	5						16	26
29º			CLEONICE MUHL FARIAS	07*****9-30	08/03/1991	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	5	5						16	26
30º			MARISTELA ALBERTON	06*****9-90	02/09/1988	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	5	5	10	5					25
31º			IRENE LIBRELOTTO ULIANA BLANK	02*****9-80	22/11/1977	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	5	5						15	25
32º			FRANCIELE MARCELINO MOREIRA	04*****9-64	12/04/1983	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	5	5						15	25
33º			ANGELITA ROZA DE OLIVEIRA	03*****9-23	14/06/1977	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	5							20	25
34º			ELIZABETE CARDOSO KOWALSKI	05*****9-95	02/08/1982	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	5							20	25
35º			ADRIANA SOARES DO AMARAL	08*****9-22	30/06/1990	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	5							20	25
36º			MARIZA BIDO	70*****9-53	20/09/1993	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	5							20	25
37º			JANDIRA APARECIDA ZANCHETA SOTTELE	83*****9-20	12/03/1969	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	5	5						14	24
38º			ANDREA DOS SANTOS MEDEIRA	04*****9-41	30/08/1982	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	5	5						14	24
39º			MARCIA APARECIDA RIETTA RODRIGUES DA SILVA	07*****9-19	03/10/1988	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	5	5						13	23
40º	2º		ADELIA CALEGARI	02*****9-82	19/07/1979	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	5	5						12	22
41º			ROSANE DA SILVA	06*****9-90	27/03/1989	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	5	5						12	22
42º			JANETE CASTELLI	03*****9-60	05/11/1975	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	5							17	22
43º			SOLANGE MOISÉS	02*****9-00	27/01/1978	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	5	5						11	21
44º			CLÁUDIA NONNEMAKER	02*****9-30	23/05/1981	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	5							16	21
45º			MARGARETE IVONE DONADEL	89*****9-82	10/05/1969	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	5	5	10						20
46º			MAIARA DOS SANTOS VENZO	12*****9-47	06/03/2001	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	5	5	10						20
47º			NEUSA KUREK	02*****9-97	07/06/1977	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	5	5						9	19
48º		4º	DEBORA NOBRE DE ALMEIDA	40*****8-61	17/10/1990	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	5	5						8	18
49º			FLÁVIA DE OLIVEIRA PEREIRA MOTA	09*****7-08	19/07/1982	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	5							13	18
50º			ROSINEIDE ADALGISA DOS SANTOS	59*****4-34	17/02/1966	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	5	5						7	17
51º			LUCIANE CADORE	05*****9-40	17/09/1985	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	5	5						7	17
52º			LIDIANE GODES	08*****9-79	25/02/1998	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	5	5						7	17
53º			KATIA VLDAMERI ALBERTON	83*****9-20	31/05/1974	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	5	5						6	16
54º			IVONETE DE LURDES SUTIEL	03*****9-61	14/04/1977	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	5	5						5	15
55º			JANAINA DOS SANTOS VIDAL	07*****9-82	13/04/1994	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	5							10	15
56º			MARCIANE NUNES CAVALHEIRO	05*****9-86	15/01/1986	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	5	5						4	14
57º			MONIQUE GEANE LANGA	09*****9-31	31/12/1997	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	5	5						4	14
58º			GISLEIDE DOS SANTOS VOLKEWEIS	03*****9-58	16/06/1979	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	5							9	14
59º			NAYARA FREITAS MELO SOUZA	01*****2-28	14/02/1995	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	5	5						3	13
60º			MARIELI CRISTINA MULLER	10*****9-35	15/05/2000	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	5	5						3	13

61º		5º		PATRICIA SCHMIDT HUBNER	06*****9-13	19/05/1989	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO											8	13			
62º		6º		BRUNA FERNANDA LIMA	09*****9-04	28/09/1998	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO												8	13		
63º	3º			JOZIANE LOPES	09*****9-60	24/06/1992	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO												7	12		
64º				PRISCILA MEDEIROS CARVALHO	04*****9-35	07/03/1985	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	5	5										1	11		
65º				LUANA RE	12*****9-22	21/12/2000	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO													6	11	
66º				IVONETE BRAZ	54*****9-20	09/05/1964	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	5	5												10	
67º				LEONIR PALINSKI	80*****9-00	24/02/1966	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	5	5												10	
68º				CIRLEI DE FATIMA MARQUES	82*****9-04	22/05/1969	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	5	5												10	
69º		7º		JOANA DARC MATEUS	30*****2-04	12/11/1970	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	5	5												10	
70º				MARLI TEREZINHA DE MELLO TEODORO	88*****9-78	06/06/1972	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	5	5												10	
71º				MARIA ELIZETE DA LUZ	04*****9-42	18/07/1984	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	5	5												10	
72º				ELIANE ALVES DE CAMARGO	05*****9-66	06/06/1986	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	5	5												10	
73º				VANDRESSA SEIBERT MARCHETTI	07*****9-36	16/06/1988	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	5	5												10	
74º				SIMONE SCARDUELLI RODRIGUES	06*****9-63	10/03/1990	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	5	5												10	
75º				JOCELAINÉ GUEDES	08*****9-90	28/11/1991	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	5	5												10	
76º				DANIELA VIEIRA HEMPLES	08*****9-95	19/02/1993	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	5	5												10	
77º				MARLENE MUHL CAMARGO	06*****9-10	08/08/1994	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	5	5												10	
78º				MARILEI RODRIGUES	07*****9-05	17/02/1995	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	5	5												10	
79º				CLARICE DA SILVEIRA	10*****9-86	17/08/1997	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	5	5												10	
80º				GIOVANA CORREA DOS SANTOS	07*****9-18	25/04/1998	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	5	5												10	
81º		8º		DEBORA KAUANE MENEZES ALVES	11*****9-18	23/07/1999	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	5	5												10	
82º		9º		MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA	09*****4-28	27/08/2000	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	5	5												10	
83º				KAYLANE GAVAZZONI MESQUITA NUNES	14*****9-67	12/05/2003	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	5	5												10	
84º				VITÓRIA PAIM RODRIGUES	13*****9-32	24/01/2006	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	5	5												10	
85º				RONIZE TEREZINHA OSSANI DREIFKE	95*****9-68	05/10/1972	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	5												5	10	
86º				SUELEN CRISTINA DE SOUZA	06*****9-51	03/02/1989	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	5													5	10
87º				IVETE CRISTINA TARTAS	03*****9-08	26/01/1980	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	5													4	9
88º				JANE IZABEL TRETIN	45*****9-53	28/01/1958	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	5														5
89º				JOCELI DE SOUZA CAMBUY	58*****0-53	30/05/1966	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	5														5
90º				DIONI MIGUEL	01*****9-81	15/04/1968	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	5														5
91º				ELIZETE FATIMA GONÇALVES	94*****9-20	08/01/1970	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	5														5
92º				EVA KLEIN	00*****0-84	06/12/1983	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	5														5
93º				ROSEMAR CASAGRANDE GUEDES	06*****9-40	25/02/1984	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	5														5
94º				JANAÍNA DENDENA	04*****9-36	27/10/1984	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	5														5
95º				TATIANE DE FÁTIMA DETOGNI	37*****8-57	28/01/1989	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA	5														5

15°			FRANCISCA SILVA SOUZA	85*****2-91	16/11/1984	• ASSISTENTE SOCIAL							20	30
16°			JOANA HERMINIA MARINHO DE MELLO TONDO	05*****9-85	08/04/1985	• ASSISTENTE SOCIAL							20	30
17°			PATRICIA MALACARNE DE SOUZA	04*****9-00	17/07/1989	• ASSISTENTE SOCIAL							20	30
18°			EDUARDA MARTENDAL ZEFERINO	09*****9-40	30/06/1998	• ASSISTENTE SOCIAL							20	30
19°			ELIZANDRA CARVALHO MARCONDES	05*****9-57	08/11/1985	• ASSISTENTE SOCIAL								25
20°			TATIANE DANIEL DE MELLO	06*****9-88	11/05/1986	• ASSISTENTE SOCIAL								25
21°		3°	PAMELA DOS SANTOS COSTA	01*****0-03	07/04/1992	• ASSISTENTE SOCIAL							10	25
22°			ADRIANA PEREIRA BARBOSA	02*****9-46	08/12/1978	• ASSISTENTE SOCIAL								15
23°			ROBSON NOGUEIRA CAVALCANTE COSTA	60*****3-05	16/04/1989	• ASSISTENTE SOCIAL								25
24°		4°	ELIZÂNGELA CLEIN MOREIRA	06*****9-47	09/01/1987	• ASSISTENTE SOCIAL							10	24
25°			ESANGELA CRISTINA FERDINANDO ANDRE	02*****9-69	04/06/1979	• ASSISTENTE SOCIAL								12
26°			DHENIFER ALANA AGUIAR DE CASTRO	38*****8-01	13/07/0098	• ASSISTENTE SOCIAL								22
27°		5°	MARIA VANESSA CALLEGARO DE LIMA	03*****9-61	26/04/1983	• ASSISTENTE SOCIAL								20
28°			NEUILSEN DE OLIVEIRA SANTOS	05*****9-73	15/09/1987	• ASSISTENTE SOCIAL								19
29°			LUCIMARA PARTICHELI	03*****9-01	21/07/1982	• ASSISTENTE SOCIAL								8
30°			CLAUDETE DE FATIMA LAZARIN DE OLIVEIRA	06*****9-04	13/01/1985	• ASSISTENTE SOCIAL							10	17
31°		6°	ELIANE DOS SANTOS	00*****0-61	12/03/1986	• ASSISTENTE SOCIAL								17
32°		7°	MARIZE NASCIMENTO DE CARVALHO PETRY	03*****9-70	27/11/1977	• ASSISTENTE SOCIAL								17
33°			FABIÓLA DE LUCA CARNEIRO BOLDUAN	05*****9-61	26/06/1986	• ASSISTENTE SOCIAL								16
34°			ELAINE PEROCELLI	02*****9-29	18/11/1978	• ASSISTENTE SOCIAL							10	15
35°			DÉBORA ROLOFF TEIXEIRA	03*****0-81	19/08/1995	• ASSISTENTE SOCIAL								15
36°		8°	ANDRÉA SOUZA DOS SANTOS	50*****5-68	30/11/1971	• ASSISTENTE SOCIAL								14
37°		9°	GERALDO MAGELA AMANCIO	30*****8-04	30/06/1982	• ASSISTENTE SOCIAL								14
38°			JENIFERLIMAMEI@GMAIL.COM	79*****2-04	31/01/1985	• ASSISTENTE SOCIAL								14
39°			ISA KAINÉ BLAUSIUS	10*****9-03	12/12/1997	• ASSISTENTE SOCIAL								13
40°			FERNANDA TAUNA FERREIRA DA CRUZ MORGE	08*****9-08	31/08/1993	• ASSISTENTE SOCIAL								12
41°			ITAMAR MAURICIO DOS SANTOS	80*****9-20	31/08/1970	• ASSISTENTE SOCIAL								10
42°			ALESSANDRA LIMA DA SILVA BUNA	79*****2-68	25/08/1984	• ASSISTENTE SOCIAL								10
43°			ANA PAULA PROVENCE	05*****9-36	29/04/1987	• ASSISTENTE SOCIAL								10
44°			KARINE DE MORAIS	06*****9-58	13/07/1992	• ASSISTENTE SOCIAL								10
45°			NANDARA CAROLINE CATANEO	06*****9-71	13/01/1997	• ASSISTENTE SOCIAL								10
46°			LUCAS PEDRO TRENTO	08*****9-07	21/08/1998	• ASSISTENTE SOCIAL								10
47°			JESSICA DESORDE	07*****9-65	03/01/1991	• ASSISTENTE SOCIAL								10
48°		10°	FLORILDA MAIA DA SILVA	67*****9-00	25/11/1962	• ASSISTENTE SOCIAL								9
49°			PATRÍCIA MORESQUI	05*****9-95	24/09/1986	• ASSISTENTE SOCIAL								9
50°			MÉLANI CAROLAINÉ SILVERIO	10*****9-31	19/05/1997	• ASSISTENTE SOCIAL								9
51°			LAURYN ALVES FACCIOCHI	10*****9-77	23/11/2001	• ASSISTENTE SOCIAL								9
52°			ROSANGELA FERREIRA DE CASTILHOIS	07*****9-95	27/02/1988	• ASSISTENTE SOCIAL								7
53°			ANA PAULA LEONARDO SPADA	05*****9-08	23/10/1995	• ASSISTENTE SOCIAL								6
54°			BEATRIZ MINOSSO FERNANDES	09*****9-96	24/09/1997	• ASSISTENTE SOCIAL								6
55°			ADRIANA DA SILVEIRA	11*****8-02	03/12/1971	• ASSISTENTE SOCIAL								5
56°			JOSIANE SOBRALINO TORRES	92*****2-53	22/01/1986	• ASSISTENTE SOCIAL								5
57°			PATRÍCIA DE RÉ MORAES	05*****9-00	16/06/1986	• ASSISTENTE SOCIAL								5
58°			NEIREIVANE CHAGAS DE FREITAS PEREIRA	01*****0-80	27/04/1988	• ASSISTENTE SOCIAL								5
59°		11°	VANESSA APARECIDA SILVA SILVERIO	10*****6-26	08/10/1988	• ASSISTENTE SOCIAL								5
60°			BRUNA RAIANE ABREU DE LIMA	01*****2-38	16/11/1991	• ASSISTENTE SOCIAL								5
61°			ALCIONE LUIZ CENTENARO	08*****9-63	10/03/1992	• ASSISTENTE SOCIAL								5
62°			ELISÂNGELA ROSA BOLICO	07*****9-08	08/06/1992	• ASSISTENTE SOCIAL								5
63°			DANIELE FREITAS DE OLIVEIRA	07*****9-81	05/07/1995	• ASSISTENTE SOCIAL								5
64°			ALESSANDRA SAMARA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	09*****9-80	03/09/1995	• ASSISTENTE SOCIAL								5
65°			GABRIELA COSTA MAGESKY RAMOS	18*****7-52	21/11/1999	• ASSISTENTE SOCIAL								5
1°			CELSO SADI RIBEIRO	62*****9-59	17/01/1969	• ATENDENTE DE FARMÁCIA								35
2°			ELEIANE ZATTI PICOLOTO	03*****9-32	30/12/1981	• ATENDENTE DE FARMÁCIA								35
3°			RAQUEL CRISTINA FONTANA DE FREITAS MACHADO	07*****9-88	27/05/1993	• ATENDENTE DE FARMÁCIA								33
4°			ISABEL PINHEIRO DOS REIS	01*****9-48	22/02/1975	• ATENDENTE DE FARMÁCIA								31
5°			MARISA FATIMA SPEROTTO BORTOLANZA	66*****0-04	07/09/1967	• ATENDENTE DE FARMÁCIA								30
6°			DANIELA MARCANTE PICOLOTO	06*****9-61	20/01/1989	• ATENDENTE DE FARMÁCIA								26
7°			CLEDSON DELMAR CUTCHMA	11*****9-19	18/12/1998	• ATENDENTE DE FARMÁCIA								25
8°			SALETE ANDREATTA SZUPKA	83*****9-20	03/04/1971	• ATENDENTE DE FARMÁCIA								25
9°			JORECI FRANCISCO DA ROCHA	02*****9-02	28/07/1976	• ATENDENTE DE FARMÁCIA								25
10°			SANDRA BENDER	03*****9-22	23/10/1978	• ATENDENTE DE FARMÁCIA								25
11°			ELIANE APARECIDA MATUCZAK	04*****9-93	24/06/1983	• ATENDENTE DE FARMÁCIA								25
12°			SUZANA SOUZA	04*****9-19	14/12/1985	• ATENDENTE DE FARMÁCIA								25

13º				DIRENE ROSA	06*****9-92	02/06/1987	• ATENDENTE DE FARMÁCIA									20	25			
14º	1º			ROZANA RODRIGUES DE MORAIS LOPES	07*****9-30	13/01/1989	• ATENDENTE DE FARMÁCIA										20	25		
15º				SILVIO YURI TOALDO	07*****9-76	19/09/1989	• ATENDENTE DE FARMÁCIA										20	25		
16º				PATRICIA HOBOLD	06*****9-37	28/01/1990	• ATENDENTE DE FARMÁCIA										20	25		
17º				JOCELAINA NUNES DE CAMARGO	07*****9-90	11/08/1991	• ATENDENTE DE FARMÁCIA										17	22		
18º				JOCINAE MENDES DOS SANTOS	03*****9-74	02/09/1979	• ATENDENTE DE FARMÁCIA					10					4	19		
19º				JENIFFER LETICIA CORDOVA PAVAN	11*****9-50	12/03/1999	• ATENDENTE DE FARMÁCIA										14	19		
20º				MARIA APARECIDA PRATES DE OLIVEIRA	03*****9-25	12/10/1977	• ATENDENTE DE FARMÁCIA										12	17		
21º				HELENA LAMP KOZER	12*****9-83	11/07/2000	• ATENDENTE DE FARMÁCIA										12	17		
22º				EMILLY PRA	10*****9-93	20/11/2001	• ATENDENTE DE FARMÁCIA										11	16		
23º				ALYNE THAYANNA BRUM BALESTRIN	07*****9-63	03/01/1990	• ATENDENTE DE FARMÁCIA					10						15		
24º				BARBARA FERNANDA TISATTO	10*****9-01	07/05/1996	• ATENDENTE DE FARMÁCIA					10						15		
25º				ANA MARIA JORGE DA SILVA	03*****2-98	23/06/1998	• ATENDENTE DE FARMÁCIA										7	12		
26º				AMANDA ISABELLI PICOLOTTO	08*****9-52	12/05/2004	• ATENDENTE DE FARMÁCIA										7	12		
27º				ISADORA LIVI	07*****9-87	28/09/2005	• ATENDENTE DE FARMÁCIA										7	12		
28º				JAQUELINE MARQUES DA ROSA	05*****9-50	26/07/1992	• ATENDENTE DE FARMÁCIA										5	10		
29º				SILVANA APARECIDA LISOSKI	00*****-010	13/07/1969	• ATENDENTE DE FARMÁCIA										2	7		
30º				CRISTINA POLAWSKI	94*****9-82	16/03/1975	• ATENDENTE DE FARMÁCIA											5		
31º				ANDERSON LUIZ CATANEO	01*****9-08	14/06/1976	• ATENDENTE DE FARMÁCIA											5		
32º				CRISTIANI RIBEIRO	95*****9-20	17/06/1976	• ATENDENTE DE FARMÁCIA											5		
33º				LORENI PADILHA DOS SANTOS	02*****9-27	26/09/1976	• ATENDENTE DE FARMÁCIA											5		
34º				ROSELI DIAS BALOTIN	03*****9-83	21/05/1979	• ATENDENTE DE FARMÁCIA											5		
35º				CATIUSSIA SIMONETTO RECH VAGNER	04*****9-88	11/01/1984	• ATENDENTE DE FARMÁCIA											5		
36º				JOSILENE ANDREGHETTO	04*****9-69	01/04/1984	• ATENDENTE DE FARMÁCIA											5		
37º				JULIANA DA ROSA	04*****9-10	16/09/1985	• ATENDENTE DE FARMÁCIA											5		
38º				ELENICE POMNIECINSKI JUBELLI	06*****9-52	06/02/1987	• ATENDENTE DE FARMÁCIA											5		
39º				PATRICIA ALVES DE CAMARGO	09*****9-70	06/03/1993	• ATENDENTE DE FARMÁCIA											5		
40º				SONIA DE FAVERI	09*****9-55	05/02/1994	• ATENDENTE DE FARMÁCIA											5		
41º				NAIANE FERNANDES DANIELLI	09*****9-06	17/06/1994	• ATENDENTE DE FARMÁCIA											5		
42º				BRUNO DE PAULA CHAVES	09*****9-96	22/08/1994	• ATENDENTE DE FARMÁCIA											5		
43º				GABRIELA APARECIDA PADILHA CHAVES	07*****9-76	07/02/1997	• ATENDENTE DE FARMÁCIA											5		
44º				LAURA CAMPPELLI RAFFEL	07*****9-55	29/03/1999	• ATENDENTE DE FARMÁCIA											5		
45º				CHAIANE KETLIN BARVIERA DE GOIS	11*****9-88	25/01/2001	• ATENDENTE DE FARMÁCIA											5		
46º				ISABELA BATISTA MOSELE	10*****9-05	10/04/2002	• ATENDENTE DE FARMÁCIA											5		
47º				AUXILIANE CULLIS	03*****9-00	27/02/2025	• ATENDENTE DE FARMÁCIA											5		
1º				FELIPPE GAMA MOREIRA	04*****6-33	25/03/1979	• AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL					10	20				3	38		
2º				LEILA MICHELON MANFRO	03*****9-28	22/08/1978	• AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL											20	25	
3º				ANA PAULA SESTUNPF LUIZ	04*****9-17	04/06/1985	• AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL											20	25	
4º				KARIN ALINE LOPES KOCHÉ	08*****9-19	13/09/1992	• AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL											20	25	
5º				MICHELE LUANA DE VALLE PAULUS DE MORAES	10*****9-66	04/11/1996	• AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL											20	25	
6º				ANTONIO FLAVIO MARTINEZ ARCE	05*****1-05	30/04/1997	• AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL											20	25	
7º				DAYANNE RIBEIRO DA SILVA	00*****2-22	25/06/1989	• AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL											16	21	
8º				PATRICIA FRACARO	05*****9-60	10/12/1987	• AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL											15	20	
9º				JÉSSICA IBER SUZIN	08*****9-65	15/09/1991	• AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL											13	18	
10º				CARINE CRISTINA FABRO HELLMANN	09*****9-50	27/05/1993	• AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL											13	18	
11º				MILENA BUIARSKI ANTUNES DA LUZ	07*****9-13	12/04/2002	• AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL											11	16	
12º				CAROLINE APARECIDA DE BOM	06*****9-12	18/07/1988	• AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL					10							15	
13º		1º		ANDRESSA PINTO	01*****9-50	29/04/1987	• AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL											10	15	
14º				ANA CLAUDIA MANIQUE BARRETO	07*****9-01	11/07/1988	• AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL												9	14
15º		2º		GESSICA ZANONI	08*****9-54	16/07/1993	• AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL												9	14
16º				SHEILA CRISTIANE DOS SANTOS	02*****9-99	17/11/1979	• AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL											2	7	
17º		3º		MARIA DENIS DOS SANTOS	00*****5-11	04/12/1977	• AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL												5	
18º				WEMERSON SILVA	73*****2-78	30/10/1981	• AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL												5	
19º				DANIELA DOS SANTOS SEBOLDT	00*****9-05	07/04/1987	• AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL												5	
20º				TAYANE CAROLINE PIRES DE OLIVEIRA	09*****9-09	14/07/1999	• AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL												5	
21º				CRISTINA DE OLIVEIRA DIERINGS OENNING	13*****9-54	12/08/2005	• AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL												5	
1º		1º		DEIVID SERGIO SANTOS SILVA	03*****9-96	06/04/1982	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				15	25				13	58		
2º				ANA PAULA JAQUELINE CRESTANI	10*****9-37	21/01/1998	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO					25					20	50	
3º				RUAN GABRIEL SOARES DA SILVA	09*****9-46	21/12/1995	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO					25					17	47	
4º				JUSENIA TEREZINHA DOS SANTOS	01*****9-47	02/03/1978	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO					20					20	45	
5º				SOELI BRUFATI	03*****9-09	21/05/1982	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO					20					20	45	
6º				CAIO CEZAR ZANCHETA	06*****9-47	05/06/1988	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO					20					20	45	
7º				JERSON DA SILVA FIGUEIREDO	01*****2-74	11/12/1993	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO					20					19	44	

8º			REJANESY APARECIDA NESI ARTIFON	85*****9-00	04/01/1973	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5			15			20	40
9º		2º	ELIANE PINTO RODRIGUES	03*****9-51	29/07/1981	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5			15			20	40
10º			FERNANDA TAVARES FREIRE	04*****9-03	27/09/1984	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5			15			20	40
11º			RAFAELA DIAS DA SILVA	09*****9-26	23/09/1996	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5			15			19	39
12º		3º	ANDRÉ FELIPE PEREIRA DOS SANTOS	00*****2-07	14/05/1992	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5			15			18	38
13º			REGIANE COSTA	76*****9-34	11/03/1973	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5			10			20	35
14º			JULIANE MEDEIROS ZATTA	03*****9-10	02/03/1979	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5			10			20	35
15º			LEANDRA CARLA SARETTA	05*****9-10	14/11/1985	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5			10			20	35
16º			MIDIÁ WANESSA ORLANDIM	06*****9-61	01/09/1987	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5			10			20	35
17º			TAINARA BARBIERI DOS SANTOS	09*****9-12	21/02/1995	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5			10			19	34
18º			ELIANDRO JASINSKI	05*****9-54	12/02/1986	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5			15			13	33
19º			RENATA MICHELLE DEL NERI	27*****8-92	22/11/1979	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5			15			11	31
20º			ROBERTO DO CARMO RAPÉ	03*****9-05	15/06/1983	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5			10			16	31
21º			LARISSA PADOIN LOPES	11*****9-57	27/04/1999	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5			10			15	30
22º			SAIONARA APARECIDA DE OLIVEIRA KOCH	42*****0-34	10/07/1966	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5			5			20	30
23º			MARIA APARECIDA BIAVA	95*****9-15	16/07/1969	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5			5			20	30
24º			ADRIANA MANFREDI	76*****9-68	16/07/1970	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5			5			20	30
25º			JANETE CERATO NASCIMENTO	01*****9-38	19/10/1970	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5			5			20	30
26º			JANETE MOSCON	03*****9-00	20/04/1972	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5			5			20	30
27º			GILSE MARA WESCINSKI DE OLIVEIRA	58*****1-68	01/01/1974	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5			5			20	30
28º			MARCELO GROCHOVSKI	01*****9-77	17/10/1975	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5			5			20	30
29º			ADRIANA APARECIDA FERRARI	01*****9-54	12/09/1976	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5			5			20	30
30º			ILIANE ROSA DE DORDI LAMONATO	91*****0-53	16/03/1977	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5			5			20	30
31º			EVANIA HOLDYS	03*****9-12	04/01/1980	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5			5			20	30
32º			ANA PAULA MELQUIADES	21*****8-40	15/03/1980	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5			5			20	30
33º			ADRIANO PEREIRA PEDROSO	03*****9-54	25/03/1981	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5			5			20	30
34º			RICARDO FRANCO MEIRELES	00*****3-00	07/09/1983	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5			5			20	30
35º			VANESSA PARIZOTTO RAMOS	03*****9-35	13/05/1984	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5			5			20	30
36º			ANDREY GUSTAVO HEBERLE	07*****9-96	02/10/1985	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5			5			20	30
37º			THAIANA RIOS DA SILVA	05*****9-51	04/06/1986	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5			5			20	30
38º			JOSIELI ALEXANDRA BAGIO	07*****9-24	19/09/1990	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5			5			20	30
39º			MARINA DENTTI RISSO	07*****9-21	16/12/1992	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5			5			20	30
40º			KEVIN SANTOS SANTIAGO	04*****1-69	21/02/1998	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5			5			20	30
41º			ALEXANDRA JESS	09*****9-90	02/12/1998	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5			5			20	30
42º		4º	ANA RITA SILVA DE ALMEIDA	01*****2-80	21/04/1993	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5			5			19	29
43º			DANIELI DO AMARAL RZEZNIK	09*****9-74	11/08/1994	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5			5			19	29
44º			MAIARA RIBEIRO MACHADO	07*****9-77	04/06/1988	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5			5			18	28
45º			LUCIMARA DE MACEDO BORGES	07*****9-50	16/03/1993	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5			5			18	28
46º			ANDREZA TONELLO	09*****9-98	24/08/1994	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5			10			12	27
47º		5º	IVANILDO SOUSA AZEVEDO	03*****3-44	09/10/1989	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5			5			16	26
48º			CLEONICE BARBOSA DOS SANTOS	02*****9-29	18/10/1968	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5						20	25
49º			ANA CRISTINA DIP	27*****8-94	18/11/1977	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5						20	25
50º			JAILENE RAMUSKI	90*****9-72	20/01/1979	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5						20	25
51º			AMANDA CAROLINE SOPSHUK	06*****9-67	19/05/1989	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5						20	25
52º			FERNANDO DOS SANTOS	06*****9-55	04/07/1989	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5						20	25
53º			ALINE FILAKOWSKI DO NASCIMENTO	07*****9-07	30/09/1991	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5						20	25
54º		1º	TACIANE DOS SANTOS	08*****9-13	29/10/1991	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5						20	25
55º			ESTÉFANI TERESINHA SEIBT	09*****9-81	03/04/1996	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5						20	25
56º			CAIO CESAR DAMASCENO BRANDÃO	03*****5-70	11/09/1989	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5			5			13	23
57º			DAIANE DA SILVA GONÇALVES	04*****5-35	17/07/1988	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5			5			12	22
58º		6º	ANTONIA BENEDITA GOMES DE AMORIM	07*****8-63	20/07/1965	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5			5			11	21
59º			LUCIMARA DE JESUS MARCHE DALL AGNOL	02*****9-62	24/07/1978	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5			5			11	21
60º			JAQUELINE HOFFMANN	06*****9-64	11/04/1987	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5			5			11	21
61º			DONARA BATISTA	08*****9-90	24/04/1995	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5						16	21
62º			MYRIAM LILIANA LIZAMA MONTT BOETTCHER	39*****0-04	27/12/1965	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5			15			20	
63º			MARCELO MAFRA CABRAL	16*****8-05	15/01/1974	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5			15			20	
64º		7º	ANTONIO CARLOS DA SILVA	57*****6-34	13/02/1966	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5			5			10	20
65º			ÉRICA ELOISA HASSE	09*****9-89	11/09/2001	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5			10			3	18
66º			CASSIA CRISTINA DELLA VECHIA	03*****9-99	02/01/1982	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5			5			8	18
67º			TAYNARA CAROLINA ZAMBONIN	10*****9-03	19/12/1995	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5			5			7	17
68º			MARGARETE HABOSKI	05*****9-69	24/03/1982	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5						12	17
69º			ANDRESSA BORELLA MOSCHEN	06*****9-31	30/01/1992	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5			5			6	16
70º			THAISA BORGES FRANÇA	07*****9-50	09/01/1989	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5						11	16

71º			VIVIANE DUARTE	12*****9-26	21/10/1999	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5			5			5	15
72º			CLAUDINEI PEREIRA	03*****9-24	17/12/1981	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5						10	15
73º			TAINARA WARMLING	10*****9-22	04/03/2001	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5			5			4	14
74º		8º	WELINTON PEREIRA DE SOUZA	02*****1-64	01/05/1989	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5						9	14
75º			DIEGO FERNANDO DE RAMOS	09*****9-00	26/08/1994	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5			5			1	11
76º			DANIEL FELIPE CARNELOSE	07*****9-00	25/05/1998	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5						6	11
77º			LEONARDO FELIPE DA SILVA COSTA	12*****4-30	15/06/1998	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5						6	11
78º			ROSANGELA STOCCO	03*****9-99	10/01/1978	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5			5				10
79º		2º	MARCOS FERNANDES	03*****9-50	20/05/1982	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5			5				10
80º			AMANDA BECKER	10*****9-97	15/01/2000	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5			5				10
81º			KARINE CAMARGO ARTHOU SANT ANNA DOS SANTOS	03*****1-01	13/02/2000	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5			5				10
82º			MARILENE BONISIO	05*****9-16	10/05/1984	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5						4	9
83º			ISADORA SANTOS VENTURA	09*****9-05	22/12/2000	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5						2	7
84º			DAYSE DA COSTA SOUZA	63*****2-72	16/08/1978	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5							5
85º			IZABEL DE OLIVEIRA	04*****9-27	14/04/1984	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5							5
86º			JEFERSON MARCELINO DE FARIA	37*****8-89	08/06/1989	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5							5
87º			MARIA LUIZA DA SILVA	07*****9-14	15/02/1998	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5							5
88º			CAMILA ZENATTI	06*****1-93	16/06/2000	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5							5
89º			ADRIELLI REGINA BATISTELLA	10*****9-40	24/01/2002	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5							5
1º			LILIAN DE ARAUJO PRADAL	08*****9-36	15/08/1991	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	5			5	25		15	50
2º			LIDIANE CORTIVO ASOLINI	04*****9-01	01/03/1984	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	5			15			20	40
3º			LUCIA CRISTINA LAZARINI	10*****8-62	27/07/1969	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	5			10			20	35
4º			ANDREA CORDEIRO DOS SANTOS LOPES	04*****7-69	15/04/1976	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	5			10			20	35
5º		1º	LORENI DE FÁTIMA DE ALMEIDA	06*****9-02	10/08/1985	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	5			15			14	34
6º			SUELLEN PESSETTI	09*****9-54	12/06/1995	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	5			10			19	34
7º			NATIELE LUIZE MARONESI	07*****9-08	29/05/1998	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	5			10			17	32
8º			EDINARA ROGÉRIA SALVADORI	08*****9-78	21/07/1994	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	5			10			16	31
9º			IVETE OENNING DE PAULA	01*****9-76	30/07/1964	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	5			5			20	30
10º			LARISSA NATHYELLE MARTINS	01*****2-27	17/08/1995	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	5			10			15	30
11º			JOSE ROBERTO VIEIRA	83*****9-49	21/02/1972	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	5			5			20	30
12º			LIDIA GONÇALVES	03*****9-80	12/06/1974	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	5			5			20	30
13º			MARISTELA ROCHA DE VARGAS	00*****9-35	27/09/1978	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	5			5			20	30
14º		2º	ISABEL CANTO SILVA	05*****9-08	10/10/1979	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	5			5			20	30
15º			PAOLLA CONSUELO COSTA	03*****9-14	25/11/1979	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	5			5			20	30
16º			PATRICIA KELLI VALÉRIO	02*****9-57	21/03/1980	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	5			5			20	30
17º			SAMARA COSTA CAIRES	84*****5-34	18/07/1985	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	5			5			20	30
18º			JOICE DAYANA AMARAL	05*****9-75	22/02/1986	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	5			5			20	30
19º			MAGDALENA GIOVANA DA SILVA	05*****9-00	01/07/1986	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	5			5			20	30
20º			ELIANA APARECIDA SALVADORI CANOVA	05*****9-46	19/08/1986	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	5			5			20	30
21º			ANDRESSA CAMILE BORGES BLASCZAK	08*****9-97	24/06/1993	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	5			5			20	30
22º			MILENA ELISANGELA DA ROSA LINK	02*****9-90	25/06/1978	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	5			20			4	29
23º			CARLA SABRINA STEIMBACH	08*****9-77	12/01/1996	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	5			5			19	29
24º			SANDRA LIMA LAZARIN	10*****9-17	26/11/1998	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	5			5			16	26
25º			ROGER FERNANDES DE OLIVEIRA	00*****9-00	05/07/1994	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	5			5			15	25
26º			CLECI CERVI MARTELLI	02*****9-48	18/02/1978	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	5						20	25
27º			ALEX CARVALHO DOS SANTOS	94*****5-53	20/07/1979	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	5						20	25
28º			LUCIANA SAVI DEMETRIO	09*****9-54	19/11/1994	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	5						20	25
29º			GLAUCIA ELANE GOMES MIQUELE	03*****2-69	30/04/1996	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	5						20	25
30º			MARIANA KOMMER	10*****9-01	04/12/1996	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	5						20	25
31º			GEISIANE DOS SANTOS FREIRE	07*****9-86	04/06/1996	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	5			5			13	23
32º			ELLEN CAROLINE DE SOUZA SILVA	12*****9-04	18/02/2000	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	5			5			13	23
33º			JUCIANE DA SILVA MAIESKI	09*****9-70	10/03/1994	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	5						18	23
34º			ELIANE DE LOURDES PAZ DA SILVA	91*****9-53	03/05/1972	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	5			5			12	22
35º		3º	JOSÉ IDILSON FERREIRA	00*****9-47	22/08/1980	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	5			5			12	22
36º			IVANICE MARIA CAYE	57*****0-91	28/08/1975	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	5			5			11	21
37º		4º	IVONETE DE CAMARGO	00*****1-03	14/12/1981	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	5						16	21
38º			JAQUELINE LUCINI	05*****9-21	12/10/1993	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	5			5			10	20
39º			EDIANE MACHADO CAMARGO	07*****9-78	07/10/1994	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	5			5			9	19
40º			THALIA CAROLINE LEANDRO PASQUALOTTO	10*****9-60	18/06/2000	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	5			5			9	19
41º			ANDRESSA APARECIDA LAZZAROTTO	09*****9-18	25/11/1998	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	5			5			8	18
42º			TAINARA BATISTONI	10*****9-52	04/04/1996	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	5			5			7	17
43º			JÚLIA SABRINA GONÇALVES DOS SANTOS	09*****9-45	02/11/2000	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	5			5			7	17
44º			MARLI DE OLIVEIRA DE PAULA	07*****9-90	17/06/1984	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	5			10			1	16

45°			LAIZE DE ALMEIDA LEMOS FRANCO	69*****2-91	21/12/1980	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	5		5		6	16
46°			FLAVIA ALESSANDRA MARQUES	08*****9-88	24/11/1997	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	5		5		6	16
47°			KEROLI ISIDORIO	07*****9-90	09/07/1989	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	5				11	16
48°			KEILA GUINDANI BECKER	11*****9-60	23/04/2001	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	5				11	16
49°			RAIANA FREITAS NEVES	03*****2-79	23/08/1999	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	5		10			15
50°			RENATA FATIMA SOARES DE LIMA RIBEIRO	10*****9-08	01/10/1996	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	5				10	15
51°			ELAINE CRISTINA LIAL DA SILVA	29*****8-06	04/01/1981	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	5		5		4	14
52°			JÉSSICA AMANDA FIGUEIRA DA SILVA	01*****2-03	14/09/1994	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	5		5		4	14
53°			ISABEL WINHARSKI DA COSTA	07*****9-13	22/02/2001	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	5		5		3	13
54°		5°	BRUNA DA COSTA	07*****9-16	16/02/1990	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	5				8	13
55°			GRACIELE GASQUES RIBEIRO	98*****1-53	15/02/1982	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	5		5		2	12
56°			NATHALIA ALVES NESPOLO	10*****9-25	30/12/2001	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	5				7	12
57°			ALINE RITTERBUSCH	08*****9-41	12/01/1993	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	5		5		1	11
58°			ANDREIA DO ROSSIU FOGUES	02*****9-45	05/07/1976	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	5		5			10
59°			LILIAN ILKIU	03*****9-27	13/11/1978	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	5		5			10
60°			ESTELITA DE SOUZA PINHEIRO	00*****2-01	08/11/1989	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	5		5			10
61°			ALRICELIA SARMENTO DA SILVA	00*****2-47	09/04/1990	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	5		5			10
62°			MAYLA KRISKA FERRAZ OLIVEIRA	70*****4-94	04/10/1996	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	5		5			10
63°			LARISSA MARIA KNUPP DA LUZ	09*****9-89	24/05/1999	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	5		5			10
64°			BEATRIZ ARAUJO MOURA LIMA	11*****4-70	19/07/1999	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	5		5			10
65°		6°	PAMELA DE SOUZA ANDRADE	11*****9-59	26/08/1997	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	5				2	7
66°		7°	JOÃO VICTOR DE CARVALHO	17*****7-70	12/01/1999	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	5				1	6
67°			EDIQUEDIMA REIS DE SENA	73*****2-34	05/02/1981	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	5					5
68°			RUBIA GRACIELE DA SILVA	05*****9-73	26/02/1986	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	5					5
69°			DIEGO ROBERTO DE SOUZA MAZZETO	07*****9-43	04/06/1991	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	5					5
70°			FABIANA MIKAELE DE SOUZA	07*****9-69	11/12/1994	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	5					5
71°			THAIS DO ROSARIO COPELLI	08*****9-46	17/12/1994	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	5					5
72°			YARA MYQUELLE ROCHA ALBANO	02*****2-65	28/12/1995	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	5					5
73°			TAILENE INACIO ALBERTON	07*****9-52	25/03/1997	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	5					5
74°			AMANDA YASMIM RODRIGUES DE ANDRADE	10*****9-30	05/05/1998	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	5					5
75°			EMANUELLY DA ROSA CAROBA	11*****9-40	05/03/1999	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	5					5
76°			ISABELLA THAISSA FRANZOIA	11*****9-75	12/10/1999	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	5					5
77°			MARCIA CRISTINA ROSA	06*****9-10	21/03/2000	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	5					5
78°		8°	PAMELA RODRIGUES DA SILVA	38*****8-60	21/08/2000	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	5					5
79°			ANA CAROLINE NEVES	09*****9-47	06/02/2001	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	5					5
80°			LAURA MYSZAK DE SOUZA	07*****9-50	12/02/2001	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	5					5
81°			KASSIANY CARVALHO GUTERVIL	09*****9-28	09/06/2001	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	5					5
82°			ISABELA GHIZZI DE OLIVEIRA	06*****9-09	13/11/2001	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	5					5
1°			JOEL TORIBIO ESPINOZA	01*****9-22	15/10/1986	• FARMACÉUTICO		5			25	30	60
2°			BRUNA LUCAS DAL MOLIN	05*****9-05	01/07/1992	• FARMACÉUTICO		5		5	25		20 55
3°			RODERLEI DE ARAUJO	31*****1-15	01/05/1965	• FARMACÉUTICO		5		5	25		35
4°		1°	CARLA KAMALLA DE CARVALHO DALPIZZOL	02*****9-20	16/12/1978	• FARMACÉUTICO		5		10			20 35
5°			GLAUCYKA KAROLINE SOUTHER	06*****9-59	01/06/1990	• FARMACÉUTICO		5		10			20 35
6°			ANA CLAUDIA SCHMOLLER SALAPATA	07*****9-92	03/01/1991	• FARMACÉUTICO		5		10			20 35
7°		2°	TENES DIAS DE JESUS JUNIOR	53*****2-72	02/12/1991	• FARMACÉUTICO		5		10			20 35
8°			VINÍCIUS ANTONINI JOVIANO	38*****8-17	23/01/1992	• FARMACÉUTICO		5		10			20 35
9°			DANIELA CRISTINA OSOWSKI	08*****9-89	10/12/1992	• FARMACÉUTICO		5		10			20 35
10°			ALINE BETTI	07*****9-16	13/04/1993	• FARMACÉUTICO		5		10			20 35
11°			THAMARA CRISTINA RIVIERA	05*****9-90	05/03/1994	• FARMACÉUTICO		5		10			20 35
12°			RAFAELA PIZZATTO	09*****9-00	11/12/1995	• FARMACÉUTICO		5		10			20 35
13°			GISELLE BELO MAZALOTTI	02*****9-99	15/09/1977	• FARMACÉUTICO		5		10			18 33
14°			BEATRIZ FERREIRA MOUZER	53*****2-53	31/08/1994	• FARMACÉUTICO		5		10			16 31
15°			DINIS DECIO GABRIEL JUNIOR	48*****0-15	20/03/1967	• FARMACÉUTICO		5		5			20 30
16°			VANESSA CHAVICHON	02*****9-94	24/09/1973	• FARMACÉUTICO		5		5			20 30
17°			DENIZE RAVANELLI	84*****9-68	27/11/1974	• FARMACÉUTICO		5		5			20 30
18°			DARCIANI AMÉRICO SPESSATTO	03*****9-17	18/12/1980	• FARMACÉUTICO		5		5			20 30
19°			CASSIANE ANDREIA POERSCH	05*****9-43	29/12/1987	• FARMACÉUTICO		5		5			20 30
20°			FABIANE APARECIDA GIRARDI NUNES	08*****9-60	04/01/1994	• FARMACÉUTICO		5		5			20 30
21°			DYENYFFER ELSNER	09*****9-26	15/10/1994	• FARMACÉUTICO		5		5			20 30
22°			MELINA PORSCHE DURANTE	07*****9-88	13/07/1996	• FARMACÉUTICO		5		5			20 30
23°			FERNANDA CANDIOTTO LAZARIN	10*****9-21	12/07/1997	• FARMACÉUTICO		5		5			20 30
24°			FERNANDA BUQUETTI GALDINO DA COSTA PILLAR	15*****8-44	21/03/1972	• FARMACÉUTICO		5		5			18 28
25°			RAFAEL MARCELO MACHADO	04*****9-21	03/01/1985	• FARMACÉUTICO		5					20 25

1º			PRISCILA BIBIANO DE ALMEIDA	06*****9-78	09/06/1991	• INSTRUTOR DE ARTES CIRCENSES		5		10				15	
1º			BRUNA ZANONI	08*****9-06	17/05/1995	• INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	o CAPOEIRA	5						20	25
2º		1º	AUANY DA MOTTA RODRIGUES	11*****9-06	18/05/2003	• INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	o CAPOEIRA	5						10	15
1º			SILVIO FERNANDO TIDRE	08*****9-31	15/11/1988	• INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	o CARATÊ	5						20	25
2º			RAFAELA BETTI	10*****9-00	03/01/2001	• INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	o CARATÊ	5		10	5				20
3º			DAVID GUILHERME STOLFO	10*****9-12	29/05/2005	• INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	o CARATÊ	5						6	11
4º			RAFAEL ALEXANDRE TIDRE POTRICK	10*****9-52	21/05/1996	• INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	o CARATÊ	5							5
5º			KETLIN MAIARA RIBEIRO OLIVEIRA	14*****9-03	12/12/2006	• INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	o CARATÊ	5							5
1º			ALVARO ALEXANDRE FRANCESCON	00*****9-98	21/06/1981	• INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	o JIU JITSU	5						20	25
2º			DIONATAN BASSO	04*****9-39	14/07/1984	• INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	o JIU JITSU	5		10					15
3º		1º	ALISSON DARLAN FLORES	05*****9-92	28/08/1994	• INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	o JIU JITSU	5							5
1º			MAURICYO ANZOATEGUI	00*****9-85	11/08/1982	• INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	o JUDÔ	5						4	9
1º			JEAN CARLOS VEDOIS	09*****9-56	07/06/1996	• INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	o KICKBOXING	5						20	25
1º			TIAGO GUILHERME CHICOSKI TOLENTINO BRAGA	07*****9-19	25/11/1991	• INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	o MUAY-THAI	5		10	5			20	40
2º			BRUNO TOLEDO SILVEIRA	10*****9-00	30/03/2003	• INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	o MUAY-THAI	5							5
3º		1º	MOISES DE SOUZA	12*****9-02	08/01/2004	• INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	o MUAY-THAI	5							5
1º			JANAINA DA SILVA MACHADO	08*****9-56	10/11/1996	• INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	o TAEKWONDO	5		10	5			18	38
2º			GISELE DA SILVA MACHADO	08*****9-84	10/11/1996	• INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	o TAEKWONDO	5		10					15
3º			KELLY EDUARDA PANSERA	11*****9-01	30/09/2006	• INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	o TAEKWONDO	5						4	9
4º			PETERSON CAUA DA ROSA	11*****9-48	10/04/2006	• INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	o TAEKWONDO	5							5
1º			CARINA BACKES MACHADO CHAVES	04*****9-61	25/08/1985	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	o BORDADOS PONTO CRUZ, FITA, PONTO AJUR, BARRA ABERTA E BORDADOS ANTIGOS	5		10	5			11	31
2º		1º	JAQUELINE LUIZA DA SILVA MAZZOCHIN	06*****9-89	12/02/1987	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	o BORDADOS PONTO CRUZ, FITA, PONTO AJUR, BARRA ABERTA E BORDADOS ANTIGOS	5						20	25
3º			ELIXTE FERRI	03*****9-74	25/09/1976	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	o BORDADOS PONTO CRUZ, FITA, PONTO AJUR, BARRA ABERTA E BORDADOS ANTIGOS	5		10				2	17
4º		2º	RENATA FLORES DA SILVA	05*****9-02	01/03/1983	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	o BORDADOS PONTO CRUZ, FITA, PONTO AJUR, BARRA ABERTA E BORDADOS ANTIGOS	5						2	7
5º			ELIANE DA COSTA RAMIRES	07*****9-98	26/04/1990	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	o BORDADOS PONTO CRUZ, FITA, PONTO AJUR, BARRA ABERTA E BORDADOS ANTIGOS	5							5
1º			MARIA ESTELA DOS SANTOS VALADRO	90*****9-15	09/01/1971	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	o CORTE E COSTURA	5		10				20	35
2º			MARIA MARISTELA TRENTO	03*****9-67	20/05/1981	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	o CORTE E COSTURA	5		10	5				20
3º			MARIA LEONI DE ÁVILA FACCIOCHI	02*****9-03	04/02/1971	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	o CORTE E COSTURA	5							5
4º			DEBORA GISELDA DUARTE BOHRER	02*****9-39	24/11/1978	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	o CORTE E COSTURA	5							5
1º			ROSANE SUTIL	01*****9-39	03/12/1973	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	o DECOUPAGEM EM VIDRO E MDF	5		10				20	35
2º			JEFFERSON HENRIQUE SIVORI BUDNHAK	06*****9-01	13/07/1989	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	o DECOUPAGEM EM VIDRO E MDF	5		10				11	26
1º		1º	ELAINE JARDIM MENEGOTTO	33*****8-41	19/12/1985	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	o DESENHO ARTÍSTICO	5		10	5			10	30
2º			ELCI DE FATIMA DE MOURA BACZINSKI	27*****0-04	01/04/1960	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	o DESENHO ARTÍSTICO	5		10	5				20
3º			LUANA CRISTINA REIS COUSS	09*****9-22	13/07/1996	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	o DESENHO ARTÍSTICO	5		10				4	19
4º			ARIELA DE SOUZA	10*****9-20	20/02/1998	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	o DESENHO ARTÍSTICO	5						10	15
5º			IVAN HENRIQUE MATUCK PONTE	45*****8-17	14/03/1998	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	o DESENHO ARTÍSTICO	5						4	9
6º			GABRIEL LIAN LUCHSTEMBERG	11*****9-70	02/11/2005	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	o DESENHO ARTÍSTICO	5						3	8
7º			EMILIA ROSELI GONÇALVES LOPES	57*****9-91	07/07/1965	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	o DESENHO ARTÍSTICO	5							5
8º			ANALICE DE SOUZA	10*****9-77	10/08/2005	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	o DESENHO ARTÍSTICO	5							5

1º			ELIZANGELA CASTANHA CAVALLI	03*****9-09	13/12/1981	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	o GRAFITAGEM / ARTE URBANA	5		10			20	35	
1º			CLAUDIMARA RISSO GUINDANI	58*****9-91	22/08/1969	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	o PATCHWORK APLICAÇÃO EM TECIDOS	5		10			19	34	
2º			SABRINA DUARTE ZINI	12*****9-55	23/08/2005	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	o PATCHWORK APLICAÇÃO EM TECIDOS	5					7	12	
3º			DANIELI PADILHA DOS SANTOS	11*****9-12	10/08/2000	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	o PATCHWORK APLICAÇÃO EM TECIDOS	5					4	9	
4º			VALERIA REGINA TEIXEIRA BUENO	05*****9-90	17/08/1984	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	o PATCHWORK APLICAÇÃO EM TECIDOS	5						5	
1º			ZENIR LIMA DA SILVA	69*****9-72	12/04/1958	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	o PINTURA TECIDO/TELA/VIDRO/MADEIRA	EM 5						5	
2º			JANAINA MEIRE BRUSCHI	00*****9-65	24/02/1978	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	o PINTURA TECIDO/TELA/VIDRO/MADEIRA	EM 5						5	
3º			JANAINA MAKXIMOVITZ	09*****9-35	06/04/1997	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	o PINTURA TECIDO/TELA/VIDRO/MADEIRA	EM 5						5	
1º			ELISÂNGELA TOQUETTO LUNELLI	01*****0-33	28/05/1987	• INSTRUTOR DE CULINÁRIA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS	E	5		10	5		4	24	
2º			VALERIA MUNIKE FLORES ORO	06*****9-37	15/03/1988	• INSTRUTOR DE CULINÁRIA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS	E	5						5	
1º			JULIA VICTÓRIA BACKES	07*****9-65	27/05/2002	• INSTRUTOR DE DANÇA	o BALLET CLÁSSICO	5		10				15	
2º			LUZIA LOURENCI DA SILVA	09*****9-42	19/10/2006	• INSTRUTOR DE DANÇA	o BALLET CLÁSSICO	5						5	
1º			SALIMI DA SILVA MEHANNA	92*****9-49	18/10/1973	• INSTRUTOR DE DANÇA	o DANÇA DO VENTRE E CIGANA	5		10	5	20	13	53	
2º			NATALIA DE SOUZA OENNING	08*****9-89	24/07/1997	• INSTRUTOR DE DANÇA	o DANÇA DO VENTRE E CIGANA	5		10	5			20	
1º			LUIZ FELIPE PEREIRA TEIXEIRA	10*****9-69	04/09/1999	• INSTRUTOR DE DANÇA	o DANÇAS URBANAS	5						5	
1º			JACKSON IORCZESKI	30*****0-87	01/07/1959	• INSTRUTOR DE DANÇA	o TRADICIONALISTA GAÚCHA	5					9	14	
1º			VERA LÚCIA LORENCE	09*****9-88	13/09/1993	• INSTRUTOR DE DANÇA	o ZUMBA	5		10			20	35	
2º	1º		RAQUEL LOBATO CASTILHO	82*****2-49	16/05/1981	• INSTRUTOR DE DANÇA	o ZUMBA	5					17	22	
3º	2º		ANGÉLICA DA ROSA	04*****9-80	17/09/1983	• INSTRUTOR DE DANÇA	o ZUMBA	5		10				15	
4º	3º		RITA DE CASSIA LOBATO CASTILHO	63*****2-87	26/04/1978	• INSTRUTOR DE DANÇA	o ZUMBA	5						5	
1º			BRUNA DA SILVA RAUBER	08*****9-27	08/12/1997	• INSTRUTOR DE IDIOMAS	ESPANHOL	5		10	5		6	26	
2º			RUBIA CARLA ABADI VIANA	63*****0-15	12/12/1974	• INSTRUTOR DE IDIOMAS	ESPANHOL	5		10	5			20	
1º			YAN LEONARDO BEN	08*****9-08	08/07/1994	• INSTRUTOR DE IDIOMAS	INGLÊS	5		10			11	26	
2º			JOSIANE MARIA KLIEMANN KAGHOFER	02*****9-21	08/11/1980	• INSTRUTOR DE IDIOMAS	INGLÊS	5					20	25	
3º	1º		SANDRA MARIA BETTI SOARES	59*****1-00	27/01/1972	• INSTRUTOR DE IDIOMAS	INGLÊS	5		10	5			20	
4º	2º		ANTONIA ELIZABETE DA SILVA CLAUDINO	07*****9-02	21/06/1996	• INSTRUTOR DE IDIOMAS	INGLÊS	5		10	5			20	
5º			NATÁLIA REOLON	10*****9-99	02/05/1998	• INSTRUTOR DE IDIOMAS	INGLÊS	5		10	5			20	
6º			SILMARA VALENSUELO DENIS	10*****9-58	30/07/2001	• INSTRUTOR DE IDIOMAS	INGLÊS	5		10				15	
7º			JULIA ANSELMO	07*****9-03	26/04/2006	• INSTRUTOR DE IDIOMAS	INGLÊS	5					3	8	
8º			ISADORA MURER	10*****9-00	14/03/2002	• INSTRUTOR DE IDIOMAS	INGLÊS	5						5	
9º			WENDY CAMILY ALVES ARENHART	10*****9-02	29/10/2002	• INSTRUTOR DE IDIOMAS	INGLÊS	5						5	
10º			LUCAS LOTICI KOWALSKI	11*****9-20	24/09/2007	• INSTRUTOR DE IDIOMAS	INGLÊS	5						5	
1º			LUCIANO MAURO ARLEY SUP	70*****1-20	22/07/1983	• INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		5		10		20	25	20	80
2º			ADRIANA APARECIDA BRANGE LINK	62*****9-53	10/03/1968	• INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		5		10	10			20	45
3º			ROGÉRIO HUSEMANN SCAION	26*****8-05	18/01/1978	• INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		5		10	5			20	40
4º			ANDERSON FAGUNDES GIMENES	03*****9-50	23/09/1983	• INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		5		10	20			2	37
5º	1º		BLENO DOS SANTOS SOUZA MELO	00*****2-52	22/09/1991	• INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		5		10	5			16	36
6º			DANIELA CARINA PRESOTTO BOHUM	06*****9-90	30/12/1988	• INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		5		10	10			9	34
7º			CARLOS ALBERTO SCHNEIDER	71*****9-15	24/03/1975	• INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		5		10	10			8	33
8º			GEEAN MAICON ROMAN	09*****9-30	21/09/1995	• INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		5		10	5			8	28
9º			ADELAR ALVES DOS SANTOS	45*****9-00	24/04/1959	• INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		5						20	25
10º			ALISSON IRINEU FLACH	05*****9-12	17/09/1986	• INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		5		10				10	25
11º			MICHAINA GOMES DOS SANTOS	97*****2-53	14/04/1988	• INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		5		10	5			4	24
12º			ANDREIA CRISTINA MALAVAZZI SCAION	27*****8-00	26/07/1979	• INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		5		10	5			1	21
13º			GABRIELA KUNSLER	05*****9-61	31/12/1985	• INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		5		10	5				20
14º			WILLIAN BORTOLOTTTO	09*****9-82	25/05/1994	• INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		5		10	5				20
15º	1º		DARCI CLEITON DA ROCHA MARIANO	08*****9-59	30/01/1997	• INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		5		10				3	18
16º			ALCILENE BATISTA DOS SANTOS	03*****2-07	31/05/1998	• INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		5		10					15
17º	2º		ANSELMO HOFSTATTER	03*****9-45	15/04/1982	• INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		5						8	13
18º			LILIAN MAYARA FABRIS RIBEIRO	10*****9-82	29/01/2001	• INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		5						8	13
19º			LUIS ANTÔNIO KUNDE	07*****9-66	27/09/2003	• INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		5						7	12
20º			JÉSSICA DE SOUZA OLIVEIRA	84*****5-20	10/04/1991	• INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		5							5
21º			EDSON RAFAEL PAVANELO	09*****9-02	17/05/2001	• INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		5							5
22º	3º		LETÍCIA VARELA	07*****9-02	12/02/2005	• INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		5							5
23º			ALINY KREBS	16*****9-40	14/07/2006	• INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		5							5
24º			WELLITON DA SILVA GOMES	80*****9-70	14/03/2007	• INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		5							5
25º			BARBARA GABRIELLY OBALSKI	12*****9-06	28/07/2007	• INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		5							5
26º			JHEAN CARLOS CARRER ZANINI	10*****9-80	27/11/2007	• INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		5							5
27º			EDUARDO VERUS DE BRITTO	16*****9-96	09/12/2007	• INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		5							5

1º				CRISTIANE CIQUELERO	08*****9-90	21/09/1991	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o ATLETISMO	5		20		20	45
2º				ELTON GONZATTO	04*****9-83	27/03/1985	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o ATLETISMO	5		15		12	32
3º				INDIAMARA BORGES FERREIRA LISBOA	06*****9-28	25/03/1988	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o ATLETISMO	5				7	12
4º				EDIANE SIMPLICIO	10*****9-02	21/05/1999	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o ATLETISMO	5				5	10
5º				RODRIGO MONTANARI	00*****9-00	25/04/1987	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o ATLETISMO	5					5
1º				MAURICIO CIRILO HISTER	87*****9-34	28/12/1973	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o BADMINGTON	5		20		20	45
2º				MAURO LUIS BERRES RISSO	02*****9-05	27/02/1982	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o BADMINGTON	5		20		20	45
3º				MARCOS FRANK ZAMADEI DOS SANTOS	02*****7-66	03/03/1976	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o BADMINGTON	5		5		20	30
1º				STEFANY DE AVILA BARTSCH	09*****9-10	03/08/2000	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o BEACHTENIS	5		5		12	22
1º				FERNANDO MISTURINI	02*****9-10	02/09/1980	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o BOCHA	5		20			25
2º				PAULO ROBERTO ROSA	05*****9-03	26/02/2002	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o BOCHA	5					5
1º				ROSINELI BERTOZZO	03*****9-42	09/01/1982	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o ESPORTES ADAPTADOS	5		10			15
2º				IARA DOS SANTOS CEZAR CHAVES	07*****9-00	05/02/1993	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o ESPORTES ADAPTADOS	5					5
1º				JOEL RODRIGUES	09*****9-80	26/05/1993	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o FUTEBOL DE CAMPO	5		20		11	36
2º		1º		JOÃO HILTON JOSÉ DOS SANTOS	61*****6-68	20/05/1967	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o FUTEBOL DE CAMPO	5		5		20	30
3º				MARCELO ANZOLIN STOLFO	00*****9-47	22/12/1981	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o FUTEBOL DE CAMPO	5		20			25
4º				JOARES MENDES	70*****9-20	05/10/1969	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o FUTEBOL DE CAMPO	5					5
5º				MATEUS RÉGIO DE SOUZA	08*****9-44	09/08/1994	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o FUTEBOL DE CAMPO	5					5
1º		1º		CHARLES GOSMAN DE LIMA	08*****9-01	03/10/1996	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o FUTEBOL DE SALÃO	5		20			25
2º				FELIPE LIMA LIMBERGER	08*****9-10	14/09/1996	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o FUTEBOL DE SALÃO	5				8	13
3º		2º		BRUNO DE OLIVEIRA PALMA	05*****7-90	18/02/1985	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o FUTEBOL DE SALÃO	5				7	12
4º		3º		JOSIANE MATTOS HOEPERS	04*****9-50	05/10/1980	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o FUTEBOL DE SALÃO	5				6	11
5º				PAULO SÉRGIO GARCIA	06*****9-30	16/08/1989	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o FUTEBOL DE SALÃO	5					5
1º				RONALDO DE ARAUJO	07*****9-98	17/07/1996	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o FUTEVÔLEI	5				4	9
1º				LEDA BEATRIZ LAURENSI	49*****9-20	23/08/1964	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o GINASTICA ARTÍSTICA	5		5		20	30
2º				DANIELLE LUIZA DA SILVA	10*****9-10	11/06/1996	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o GINASTICA ARTÍSTICA	5				11	16
3º				GRASIELLI FERNANDES	09*****9-75	25/11/1997	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o GINASTICA ARTÍSTICA	5				8	13
4º				ANGELA CRISTINA ARINI	09*****9-40	08/12/1998	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o GINASTICA ARTÍSTICA	5				4	9
5º				BRUNA PONZONI HORN	07*****9-07	24/09/1997	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o GINASTICA ARTÍSTICA	5					5
1º				FERNANDO PAVAN	07*****9-76	14/01/1990	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o GOALBALL	5		20		1	26
1º				LUANA AMARO DEZORDI	12*****9-13	25/11/2002	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o HANDEBOL	5					5
1º				GILNEI ANDRÉ CARVALHO	04*****9-21	21/08/1986	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o NATAÇÃO	5		20		20	45
2º				LARISSA MARIA DE SOUZA	08*****9-26	12/09/1994	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o NATAÇÃO	5				4	9
3º				ADRIELLE DIANE GAMLA	06*****9-22	10/12/1988	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o NATAÇÃO	5					5
4º		1º		CARNELEIDE BATISTA DA SILVA	03*****5-89	18/06/0985	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o NATAÇÃO	5					5

6º				KELIN CRISTINA BARCELOS	03*****9-06	08/06/1979	• INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	CONSTELAÇÃO	5						5
7º				DANIEL RICARDO PERIN	04*****9-47	15/04/1993	• INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	CONSTELAÇÃO	5						5
1º				CINTIA MARIA SCOLARI	03*****1-08	17/12/1996	• INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	MEDITAÇÃO/YOGA	5		10	20			20 55
2º	1º	1º		ROSÂNGELA MACHADO GONÇALVES	63*****5-49	16/09/1972	• INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	MEDITAÇÃO/YOGA	5		10	5			16 36
3º				ANALICE LOPES SOUZA DE OLIVEIRA	09*****9-40	06/11/1994	• INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	MEDITAÇÃO/YOGA	5						8 13
1º		1º		MARIA CRISTINA PARTICHELI HOFSTATER	88*****9-44	06/12/1975	• INSTRUTOR DE TEATRO		5		10	20			20 55
2º				VALDINEI MACHADO DE SOUZA	83*****7-04	07/12/1965	• INSTRUTOR DE TEATRO		5		10	20			10 45
3º				MARICÉLIA AVELINO DE SOUSA	02*****7-08	19/05/1972	• INSTRUTOR DE TEATRO		5		10	20			4 39
4º				GERALDO DONIZETI DE CARVALHO	00*****8-71	14/11/1959	• INSTRUTOR DE TEATRO		5		10	20			35
5º				PIETRO JOSE KAVALEK ECHER	03*****0-70	25/04/1999	• INSTRUTOR DE TEATRO		5		10				20 35
6º				LUCAS ANTUNES VASQUES	05*****1-40	21/12/1995	• INSTRUTOR DE TEATRO		5						11 16
1º				DARLAN DE BARBA	06*****9-61	21/10/1989	• INSTRUTOR DE XADREZ		5		10				4 19
1º				ALYSSON RAMALHAIS	10*****9-01	19/03/1997	• MÉDICO VETERINÁRIO	o ASSISTÊNCIA AGROPECUÁRIA	5			5	25		35
2º				FERNANDA GABRIEL	06*****9-02	19/10/1987	• MÉDICO VETERINÁRIO	o ASSISTÊNCIA AGROPECUÁRIA	5			5			20 30
3º				NERI HELLEN VIEIRA DA CUNHA	08*****9-85	12/07/1992	• MÉDICO VETERINÁRIO	o ASSISTÊNCIA AGROPECUÁRIA	5			5			20 30
4º				ADOLAR VICENTE BOETTGER	53*****9-20	01/08/1965	• MÉDICO VETERINÁRIO	o ASSISTÊNCIA AGROPECUÁRIA	5						20 25
5º				MARINA JAKYMIU	08*****9-85	12/05/1999	• MÉDICO VETERINÁRIO	o ASSISTÊNCIA AGROPECUÁRIA	5			5			10
6º				VAGNER PADILHA	04*****9-92	27/10/1982	• MÉDICO VETERINÁRIO	o ASSISTÊNCIA AGROPECUÁRIA	5						5
7º				FRANCELELLY ADALGIZA DORIGONI	06*****9-20	11/07/1987	• MÉDICO VETERINÁRIO	o ASSISTÊNCIA AGROPECUÁRIA	5						5
1º				KAETILLYN ARAÚJO DINIZ DA SILVA	02*****5-58	16/07/1988	• MÉDICO VETERINÁRIO	o INSPEÇÃO SANITÁRIA	5			15	25		20 65
2º				ALEXANDRE SANDRI VIEIRA	97*****0-49	13/12/1981	• MÉDICO VETERINÁRIO	o INSPEÇÃO SANITÁRIA	5			5	25		20 55
3º				LUCIANA GONZALES SEUS PERONDI	69*****0-91	11/11/1971	• MÉDICO VETERINÁRIO	o INSPEÇÃO SANITÁRIA	5				25		20 50
4º				MARIA ELIZA ANTUNES DE OLIVEIRA SIDINEI	08*****9-06	06/10/1992	• MÉDICO VETERINÁRIO	o INSPEÇÃO SANITÁRIA	5				25		20 50
5º				TANIZE ANGONESI DE CASTRO	09*****9-27	13/11/1993	• MÉDICO VETERINÁRIO	o INSPEÇÃO SANITÁRIA	5			5	25		9 44
6º				LISANGELA VEIGA TREVISAN	09*****9-41	19/06/1995	• MÉDICO VETERINÁRIO	o INSPEÇÃO SANITÁRIA	5			5	25		35
7º				ANDERSON ROGÉRIO FLORIANO	30*****8-19	22/04/1983	• MÉDICO VETERINÁRIO	o INSPEÇÃO SANITÁRIA	5			10			20 35
8º				JEFERSON SCHARONE MOURA	05*****9-03	24/05/1993	• MÉDICO VETERINÁRIO	o INSPEÇÃO SANITÁRIA	5			10			20 35
9º				IVANICE VALENTINA TOPANOTTI	03*****9-89	03/01/1979	• MÉDICO VETERINÁRIO	o INSPEÇÃO SANITÁRIA	5			5			20 30
10º				CECILIA GUMY MALACARNE	02*****9-05	01/07/1980	• MÉDICO VETERINÁRIO	o INSPEÇÃO SANITÁRIA	5			5			20 30
11º				RODRIGO COSTA FERREIRA	97*****0-49	30/07/1979	• MÉDICO VETERINÁRIO	o INSPEÇÃO SANITÁRIA	5						20 25
12º				SIBELE PEREIRA ROSA	06*****9-42	13/08/1993	• MÉDICO VETERINÁRIO	o INSPEÇÃO SANITÁRIA	5						18 23
13º				LUCAS SIGNORI	09*****9-78	31/05/1997	• MÉDICO VETERINÁRIO	o INSPEÇÃO SANITÁRIA	5			5			12 22
14º				LAURA TIEMANN DOS SANTOS	04*****1-90	27/12/1993	• MÉDICO VETERINÁRIO	o INSPEÇÃO SANITÁRIA	5						14 19
15º				NESTOR PEDRO FURLANETTO	04*****9-46	11/04/1983	• MÉDICO VETERINÁRIO	o INSPEÇÃO SANITÁRIA	5			5			8 18
16º				PATRICIA VINAGA	09*****9-09	09/11/1996	• MÉDICO VETERINÁRIO	o INSPEÇÃO SANITÁRIA	5			10			1 16
17º				TAYNARA BURATTI MASSOLA	07*****9-04	05/08/1997	• MÉDICO VETERINÁRIO	o INSPEÇÃO SANITÁRIA	5			5			3 13
18º				MAÍRA VITÓRIA SCHNEIDER	07*****9-03	20/12/2000	• MÉDICO VETERINÁRIO	o INSPEÇÃO SANITÁRIA	5			5			2 12
19º				LUCIANE CRISTINA MOTA RIBAS	00*****9-61	26/02/1982	• MÉDICO VETERINÁRIO	o INSPEÇÃO SANITÁRIA	5			5			10
20º				ALARISSA MARIA GONÇALVES MOTTER	07*****9-19	26/12/1997	• MÉDICO VETERINÁRIO	o INSPEÇÃO SANITÁRIA	5			5			10
21º				EVA OLIVEIRA AMORIM	00*****2-02	04/09/1999	• MÉDICO VETERINÁRIO	o INSPEÇÃO SANITÁRIA	5			5			10
22º				AMANDA MARCON	07*****9-99	03/09/1998	• MÉDICO VETERINÁRIO	o INSPEÇÃO SANITÁRIA	5						4 9
23º				DIELI PIACENTINI	07*****9-66	16/06/1992	• MÉDICO VETERINÁRIO	o INSPEÇÃO SANITÁRIA	5						2 7
24º				PAULO RODRIGO LEMES DE SOUZA	02*****0-60	18/07/1988	• MÉDICO VETERINÁRIO	o INSPEÇÃO SANITÁRIA	5						5
25º				BRUNA FILGUEIRA	06*****9-77	02/12/1988	• MÉDICO VETERINÁRIO	o INSPEÇÃO SANITÁRIA	5						5
26º				GIOVANNY PASSAIA	06*****9-46	20/03/1989	• MÉDICO VETERINÁRIO	o INSPEÇÃO SANITÁRIA	5						5
27º				POLIANA VITKOSKI TRÊS	08*****9-16	08/05/1998	• MÉDICO VETERINÁRIO	o INSPEÇÃO SANITÁRIA	5						5
28º				MARIANA HILGEMBERG KURESKI	05*****9-02	11/11/2002	• MÉDICO VETERINÁRIO	o INSPEÇÃO SANITÁRIA	5						5
1º				ERIC GOMES GAGULICH	95*****9-78	28/03/1978	• MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		5		10	5			20 40
2º				DENISE TEREZINHA SULZBACH	02*****9-89	31/01/1980	• MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		5		10	15			7 37
3º				KARLA MARIANA DA SILVA COUTINHO	43*****2-53	31/08/1970	• MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		5		10				20 35
4º				JACKSON VELOSO DE LIRA	05*****4-75	05/02/1985	• MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		5		10				20 35
5º				DIONATAN MANGRICH PAULI	08*****9-73	11/12/1995	• MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		5		10	5			10 30
6º				CLEUDENICE RODRIGUES PINHEIRO	03*****9-77	25/09/1980	• MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		5		10	5			6 26
7º				JURACI DOMINGUES CORDEIRO	60*****9-72	24/08/1962	• MONITOR DE ACOLHIMENTO		5						20 25

8º			MARCIANO PEREIRA	96*****0-91	11/06/1979	INSTITUCIONAL • MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	5		10			10	25
9º			SIDNEI DIDEA	72*****9-34	01/03/1969	• MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	5					20	25
10º			AILTON FREITAS	02*****9-63	10/04/1972	• MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	5					20	25
11º			VALDIR ARGEMIRO BEDIN	83*****9-20	28/12/1972	• MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	5					20	25
12º			SHIRLEY NOGUEIRA DOS SANTOS	09*****7-20	16/04/1979	• MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	5					20	25
13º			VANTOIR CEZAR VIEIRA CHAVES	03*****9-97	24/07/1982	• MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	5					20	25
14º			IZEQUIEL ALMIR MILLANI	04*****9-25	02/06/1984	• MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	5					20	25
15º			MARCOS SEDENIR TAVARES	00*****0-04	25/10/1985	• MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	5					20	25
16º			EDIEN DIEGO ALVES ARENHART	07*****9-36	06/06/1991	• MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	5					20	25
17º			ARIANE SOUZA LARA	32*****8-41	08/04/1985	• MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	5					19	24
18º			JEAN CARLOS DE SIQUEIRA	02*****0-10	06/06/1990	• MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	5					16	21
19º		1º	MARIA DE LOURDES RODRIGUES	79*****9-91	02/07/1971	• MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	5					13	18
20º			CLEONI TERESINHA FERREIRA DA SILVA	02*****9-38	31/01/1973	• MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	5					8	13
21º		2º	MARIA IODETE DA SILVA MEDEIROS	84*****9-34	07/01/1974	• MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	5					8	13
22º			VANDERLEI HOLUB DE CAMARGO	83*****9-53	23/07/1976	• MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	5					8	13
23º			FERNANDO SCHMITZ	07*****9-06	21/03/1990	• MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	5					8	13
24º			HEMILY ALVES DE ALCÂNTARA	09*****9-76	14/03/2000	• MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	5					8	13
25º		3º	VALDECIR DUARTE	50*****1-53	16/07/1973	• MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	5					4	9
26º			PAULO SERGIO DUARTE	01*****9-25	28/09/1974	• MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	5					3	8
27º			MANUELA CABRAL DE MELO	01*****5-02	10/02/1982	• MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	5						5
1º			CELVINO DEFANT	55*****9-91	21/02/1963	• MOTORISTA	5	5				20	30
2º		1º	VITAMAR DE SOUZA	04*****9-31	14/07/1983	• MOTORISTA	5	5				20	30
3º		2º	ANDERSON MUNIZ DE OLIVEIRA	07*****9-47	12/11/1993	• MOTORISTA	5	5				20	30
4º			EDSON ZANELLA	78*****9-91	19/06/1970	• MOTORISTA	5	5				19	29
5º			JOSIÉL ANTÔNIO MATCIULEVICZ	09*****9-81	31/07/1995	• MOTORISTA	5	5				16	26
6º			HILDEGARD MARIA REICHERT	45*****9-91	05/05/1963	• MOTORISTA	5	5	10	5			25
7º			RODOLFO AUGUSTO SCHWAB	00*****9-86	14/02/1983	• MOTORISTA	5	5	10	5			25
8º			LEANDRO MARTINELLI	02*****9-23	18/08/1979	• MOTORISTA	5	5	10			5	25
9º			ADILSON CARLOS GROHS	04*****9-41	11/10/1983	• MOTORISTA	5					20	25
10º			GIOVANA MAZZETO	04*****9-03	14/12/1985	• MOTORISTA	5					20	25
11º			EDSON GOMES DIAS	03*****9-79	13/05/1983	• MOTORISTA	5	5				14	24
12º			RHUAN MICHEL CAMINSCHI	06*****9-10	26/05/1989	• MOTORISTA	5	5	10			2	22
13º			SILVANO RIBEIRO	03*****9-07	22/04/1980	• MOTORISTA	5	5				12	22
14º			MARCOS PAULO DOS SANTOS BADZIAK	07*****9-00	06/12/1990	• MOTORISTA	5	5				12	22
15º			CLAUDINO PRZYVARA	83*****9-15	14/01/1972	• MOTORISTA	5	5				11	21
16º			EDENILCE WANOT	04*****9-16	13/09/1987	• MOTORISTA	5		10	5			20
17º			WANDREY ANGELO ZATTA	00*****9-04	10/04/1981	• MOTORISTA	5	5	10				20
18º			SANDRO PADILHA	04*****9-95	24/06/1985	• MOTORISTA	5	5	10				20
19º		3º	PATRICIA LEITE FERNANDES	07*****9-11	04/07/1990	• MOTORISTA	5	5	10				20
20º		4º	KATIA SABRINA DO NASCIMENTO ALCÂNTARA	08*****9-33	27/11/1992	• MOTORISTA	5	5	10				20
21º			TATIANE OLIVEIRA MACHADO	10*****9-82	11/11/1998	• MOTORISTA	5	5	10				20
22º			FELIPE MARCELINO SOUSA	07*****6-14	23/09/1984	• MOTORISTA	5	5				10	20
23º		5º	RENAN AUGUSTO FOGUES	07*****9-13	15/07/1989	• MOTORISTA	5	5				6	16
24º			EDSON SERAFIM BUENO	14*****8-82	06/06/1970	• MOTORISTA	5					11	16
25º			ADRIANO INDAIA DE ALMEIDA	09*****8-88	22/06/1971	• MOTORISTA	5		10				15

26º				ANDRÉ BARBOSA DA LUZ	05*****9-35	01/01/1985	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA "B"	5		10					15	
27º				RUI ADRIANO BELTRAME ZILLI	03*****9-07	02/11/1979	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA "B"	5	5						5	15
28º				FERNANDO MATEJEC	00*****9-96	22/07/1982	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA "B"	5	5						5	15
29º				REGINA CHINELATO PEREIRA	02*****9-11	21/03/1978	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA "B"	5	5						4	14
30º				CLAUDIONES ALVES DA SILVA	03*****9-38	19/05/1980	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA "B"	5	5						4	14
31º				PAULO ROBERTO PROLO	09*****9-08	05/06/1994	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA "B"	5	5						4	14
32º				LUCAS VANDERLINDE	06*****9-70	25/11/2003	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA "B"	5	5						3	13
33º				WILSON DORN	62*****9-91	03/05/1968	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA "B"	5	5						2	12
34º		6º		JOÃO CARLOS DA ROCHA REBOUÇAS	01*****2-96	09/03/1994	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA "B"	5	5						2	12
35º		7º		MAYCK DOUGLAS DA SILVA	70*****4-48	02/04/1997	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA "B"	5	5						2	12
36º				GILSON CORRÊA DA ROSA	09*****9-08	05/07/1997	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA "B"	5	5						1	11
37º				JOAO ORORAIDES DE FREITAS	43*****9-20	30/05/1960	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA "B"	5	5							10
38º				ANSELMO DALBOSCO	58*****9-91	22/02/1966	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA "B"	5	5							10
39º				NELCI LIMA E LEITE	59*****9-04	06/04/1966	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA "B"	5	5							10
40º				CLAUDIOMIR COGO	60*****9-00	21/10/1966	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA "B"	5	5							10
41º				LUIZ EMIR BOHRER	64*****9-91	04/04/1968	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA "B"	5	5							10
42º				AMARILDO ANTONIO ZUFFO	70*****9-00	03/06/1969	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA "B"	5	5							10
43º				ADRIANO MAZETTO	58*****9-53	13/05/1971	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA "B"	5	5							10
44º				ARMANDO JOÃO PELETTI	78*****9-15	22/08/1971	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA "B"	5	5							10
45º				ADEMIR DE MELLO	88*****9-72	12/11/1975	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA "B"	5	5							10
46º				PAULO JOSE INACIO	84*****9-25	03/04/1976	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA "B"	5	5							10
47º				CASSIANO MIGUEL CORDEIRO	00*****9-05	19/11/1976	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA "B"	5	5							10
48º				FABIANO BERTE	02*****9-02	01/01/1977	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA "B"	5	5							10
49º				OTONIEL DA SILVA	71*****0-00	02/02/1977	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA "B"	5	5							10
50º				ADECIR PAULO DE SOUZA	02*****9-40	15/04/1978	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA "B"	5	5							10
51º				VANDRIO LUIZ CAVASINI	02*****9-41	12/05/1979	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA "B"	5	5							10
52º				ELIZEU FERREIRA DE MELLO	02*****9-21	22/05/1980	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA "B"	5	5							10
53º				ALEX SANDRO DA FONSECA	03*****9-10	09/07/1981	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA "B"	5	5							10
54º				JOSEANE SILVEIRA DOS SANTOS	05*****9-18	18/12/1983	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA "B"	5	5							10
55º				RONNY PETERSON BARBOSA	05*****9-36	09/09/1985	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA "B"	5	5							10
56º				CLADEMIR DENDENA	07*****9-07	14/08/1986	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA "B"	5	5							10
57º				SILVANA LORENZI DE OLIVEIRA	00*****9-30	18/12/1986	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA "B"	5	5							10
58º				LEONARDO FAEDO MORGE	05*****9-04	16/05/1988	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA "B"	5	5							10
59º		8º		MARIA CRISTINA DA ROSA DE LUCENA	07*****9-04	29/01/1989	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA "B"	5	5							10
60º				GIOVANE FABRÍCIO DE OLIVEIRA	07*****9-69	30/01/1989	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA "B"	5	5							10
61º		1º		ALEX FERNANDO GONÇALVES	07*****9-61	02/09/1990	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA "B"	5	5							10
62º				ELIAS FRANCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR	01*****2-30	01/04/1991	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA "B"	5	5							10
63º				CELMAR KOCH	08*****9-32	10/09/1992	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA "B"	5	5							10
64º				SIDIMAR FRANCISCO MOTTA	08*****9-42	28/10/1994	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA "B"	5	5							10
65º				CLEONE VELOSO DOS SANTOS	09*****9-09	27/01/1995	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA "B"	5	5							10
66º				JAINE APARECIDA DA CRUZ	08*****9-21	09/04/1995	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA "B"	5	5							10
67º				KERLON HAGATTAS FOCHESSATTO MOREIRA	08*****9-94	28/05/1995	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA "B"	5	5							10
68º				LEANDRO RIBEIRO DE MELLO	07*****9-58	17/11/1995	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA "B"	5	5							10
69º				LUCAS FLORES RODRIGUES	09*****9-75	10/04/1996	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA "B"	5	5							10
70º				ARNALDO GALON GOMES	09*****9-10	03/12/1996	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA "B"	5	5							10
71º				ELISSON WELTER	08*****9-39	20/12/1996	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA "B"	5	5							10
72º				DANDARA SUELEN DE OLIVEIRA	10*****9-37	29/08/1997	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA "B"	5	5							10
73º				EDSON ALVES BAILKE	11*****9-57	29/10/1999	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA "B"	5	5							10
74º				LUIZ GUSTAVO TOMAZI ROVANI	04*****9-26	07/05/2000	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA "B"	5	5							10
75º				RAQUEL DA CUNHA VARGAS BINDER DA SILVA	11*****9-42	12/07/2000	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA "B"	5	5							10
76º				RUAN RIBEIRO DE OLIVEIRA	11*****9-51	14/10/2000	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA "B"	5	5							10
77º				CARLOS LUIZ CIGOLINI BENTZ	09*****9-83	30/01/2001	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA "B"	5	5							10
78º				HERIKA RENATA DA SILVA DE OLIVEIRA	07*****9-08	15/06/2003	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA "B"	5	5							10
79º				LUCAS PAULINO DOS SANTOS	09*****9-13	20/01/2004	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA "B"	5	5							10
80º				RICKSON FELIPE ANTUNES	12*****9-75	26/07/2005	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA "B"	5	5							10
81º				WILLIAN FERNANDO FERREIRA	13*****9-74	06/03/2006	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA "B"	5	5							10
82º				MAGALI GONÇALVES PEREIRA CASADO	07*****9-03	10/01/2025	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA "B"	5	5							10
83º				LEOPOLDO ANTONIO SASS	22*****9-72	13/06/1953	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA "B"	5								5
84º				RAIMUNDO FELIPE DE JESUS PEREIRA	25*****2-30	02/09/1965	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA "B"	5								5
85º				VALMOR PARTICELLI	62*****9-15	14/01/1968	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA "B"	5								5
86º				MARCIO ELUIR GOETZ DO AMARAL	03*****9-08	07/04/1980	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA "B"	5								5
87º				VALDECIR DA ROSA	03*****9-80	24/04/1980	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA "B"	5								5
88º				RODRIGO FURTUNATO	04*****9-79	18/12/1984	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA "B"	5								5

3º			SAMUEL CALDAS BORODIAK	08*****9-51	16/01/1991	• OPERADOR DE MÁQUINAS	RETROESCAVADEIRA/CARREGADEIRA	5	5								10
1º			EDNA PIMENTEL	03*****9-27	29/07/1979	• ORIENTADOR SOCIAL		5			20					20	45
2º			NATIELE DE FATIMA COLOGNESE RECK	09*****9-52	03/04/2000	• ORIENTADOR SOCIAL		5			20					16	41
3º			ELISANDRA OKADA FAVERO	05*****9-56	11/03/1989	• ORIENTADOR SOCIAL		5			15					20	40
4º			MILENA FACHINELLO	09*****9-60	03/08/1998	• ORIENTADOR SOCIAL		5			20					13	38
5º			DÉBORA SUIANE FARIAS DE PAULA	06*****2-60	20/04/1999	• ORIENTADOR SOCIAL		5			15					11	31
6º			CRIMAIR GUEDES	76*****9-53	21/11/1968	• ORIENTADOR SOCIAL		5			5					20	30
7º			TATIANA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	78*****9-15	15/06/1970	• ORIENTADOR SOCIAL		5			5					20	30
8º			WALDEMAR DA SILVA MACHADO	76*****9-87	20/07/1970	• ORIENTADOR SOCIAL		5			5					20	30
9º			NOEMI DOS SANTOS	03*****9-96	04/01/1983	• ORIENTADOR SOCIAL		5			5					19	29
10º			CARLA ALESSANDRA BELÃO FARINA	06*****9-94	19/02/1887	• ORIENTADOR SOCIAL		5			5					15	25
11º			FERNANDA SARTORI FORMAIO DE MEIRA	10*****9-47	26/01/1999	• ORIENTADOR SOCIAL		5			10					8	23
12º			MARGARETE TERESINHA BORTOLOTTO DUARTT	05*****9-20	21/10/1970	• ORIENTADOR SOCIAL		5			10					6	21
13º			EDUARDA GABRIELA FERNANDES BERTICELLI	08*****9-35	06/10/1998	• ORIENTADOR SOCIAL		5			5					8	18
14º			WILLIAN THOMAS MACHADO	05*****9-09	10/12/1987	• ORIENTADOR SOCIAL		5			10						15
15º			MARIA ELCI GONSALVES	01*****9-30	31/12/1975	• ORIENTADOR SOCIAL		5								10	15
16º			ADEMIR JUNIOR PACHECO	11*****9-66	07/06/2004	• ORIENTADOR SOCIAL		5								10	15
17º			GIGLIANE PATRÍCIA PASSOS DE ANDRADE	56*****2-20	03/11/1975	• ORIENTADOR SOCIAL		5								9	14
18º			CAROLINE ANDRESSA NUNES SOARES	04*****9-19	02/03/1985	• ORIENTADOR SOCIAL		5								8	13
19º			CLEONICE APARECIDA FORTES	03*****9-73	30/06/1976	• ORIENTADOR SOCIAL		5								7	12
20º			MARILENE LOURDES PERONDI MARCHEWICZ	85*****9-04	31/07/1971	• ORIENTADOR SOCIAL		5			5						10
21º			IRINI NESI	02*****9-36	27/06/1978	• ORIENTADOR SOCIAL		5			5						10
22º			ELIANE SPEZZATTO	00*****9-40	29/07/1978	• ORIENTADOR SOCIAL		5			5						10
23º			ROSANE SCHNEIDER	03*****9-84	01/12/1983	• ORIENTADOR SOCIAL		5			5						10
24º			SANDRA ROSA CECHINI	04*****9-81	28/01/1984	• ORIENTADOR SOCIAL		5			5						10
25º			CÂNDIDA LUIZA CITADIN	06*****9-31	08/12/1984	• ORIENTADOR SOCIAL		5			5						10
26º		1º	EDINA CONCEIÇÃO DENIS	03*****1-82	10/01/1985	• ORIENTADOR SOCIAL		5			5						10
27º			NILZA FRANCIELLE LUCIANO	04*****9-55	27/04/1985	• ORIENTADOR SOCIAL		5			5						10
28º			GABRIELA SARTOR	05*****9-02	17/08/1986	• ORIENTADOR SOCIAL		5			5						10
29º			POLIANE FONTANA	06*****9-06	18/04/1989	• ORIENTADOR SOCIAL		5			5						10
30º		2º	MIRIAN CRISTINA VIEIRA RIBEIRO	44*****8-52	22/06/1994	• ORIENTADOR SOCIAL		5			5						10
31º			SULANI CRISTINA FERNANDES	08*****9-29	21/07/1994	• ORIENTADOR SOCIAL		5			5						10
32º			BRUNA CARLY BARBOSA	07*****9-97	08/10/1994	• ORIENTADOR SOCIAL		5			5						10
33º			TAÍSA DANIELA PIRAN	07*****9-96	16/07/1996	• ORIENTADOR SOCIAL		5			5						10
34º			JULIANA SALVADOR MINETO	13*****9-33	13/12/1999	• ORIENTADOR SOCIAL		5								4	9
35º			ANGELA MARIA DOS SANTOS	69*****0-72	02/02/1977	• ORIENTADOR SOCIAL		5								3	8
36º			MÔNIA QUAGLIOTTO CRUZ	00*****9-99	25/07/1981	• ORIENTADOR SOCIAL		5								2	7
37º			ARACELI BRANCALIONE	04*****9-59	03/10/1983	• ORIENTADOR SOCIAL		5								2	7
38º			ISADORA BREDA SOSTER SCHIESL	11*****9-48	27/04/1998	• ORIENTADOR SOCIAL		5								1	6
39º			JARBAS ELISEU ALLEBRANDT PEITER	41*****9-91	07/12/1970	• ORIENTADOR SOCIAL		5									5
40º			IZANETE ANTUNES BONAMIGO	91*****9-63	14/04/1971	• ORIENTADOR SOCIAL		5									5
41º			ROZELI RODRIGUES DOS SANTOS	01*****9-70	11/10/1974	• ORIENTADOR SOCIAL		5									5
42º			LUANA DOS SANTOS	06*****9-14	10/11/1988	• ORIENTADOR SOCIAL		5									5
43º			ALANA INDAIARA ROSSONI	05*****9-12	15/02/1989	• ORIENTADOR SOCIAL		5									5
44º			TAILA FERNANDA BORTOLUZZI DA SILVA	07*****9-86	04/07/1989	• ORIENTADOR SOCIAL		5									5
45º			ELIZANDRA FARIAS GOMES	07*****9-78	09/05/1990	• ORIENTADOR SOCIAL		5									5
46º		3º	TAÍS EDUARDA DA SILVA NICLOTE	06*****9-39	17/06/1991	• ORIENTADOR SOCIAL		5									5
47º		4º	LUANA PORTES BUENO	09*****9-00	21/03/1996	• ORIENTADOR SOCIAL		5									5
48º			EDNA DA SILVA RIBEIRO	10*****9-37	29/10/1998	• ORIENTADOR SOCIAL		5									5
1º			ANELIZE CARNIEL	05*****9-88	07/11/1985	• PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL	5			15					20	40
2º			LEANDRA MACHADO PASSINI	08*****9-30	21/02/1996	• PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL	5			15					20	40
3º			ISADORA GUARESCHI MONTANARI	10*****9-26	02/07/1996	• PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL	5			15					20	40
4º		1º	AMANDHA JULIÉLLY GUIDINI DOS SANTOS	10*****9-14	24/07/1997	• PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL	5			15					17	37
5º			ALINE DANIELA TOSONI MARCOTTI	04*****9-32	11/03/1983	• PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL	5			20					11	36
6º			MICHELLI CRISTIANI MICHALICHEN	04*****9-92	09/07/1984	• PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL	5			10					20	35
7º			DANIELE FAGUNDES	06*****9-60	12/06/1989	• PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL	5			10					20	35
8º			EMILY CRISTINA VALANDRO	09*****9-62	27/08/1995	• PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL	5			10					20	35
9º		2º	DAYANA CARDOSO DA SILVA	00*****3-30	30/07/1981	• PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL	5			5					20	30
10º			DÉBORA MEZZOMO RIOS	05*****9-01	03/03/1988	• PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL	5			5					20	30
11º			GISELENE SOUTIER HILLESHEIM	07*****9-62	26/05/1994	• PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL	5			5					20	30
12º			GABRIELA SIEBERT MARCHETTI	07*****9-75	06/08/1996	• PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL	5			5					20	30
13º			MAIARA KRUG	07*****9-73	03/12/1996	• PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL	5			5					20	30
14º			JÉSSICA DE FREITAS FIRMINO	02*****1-32	03/10/1996	• PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL	5			10					10	25

15°			MARIELI BONATO	07*****9-73	06/07/1994	• PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	5		5		14	24	
16°			LETÍCIA STELLA VERONEZI	08*****9-32	25/05/1999	• PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	5		5		14	24	
17°			KAMILA MIOTT	05*****9-79	10/07/2000	• PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	5		5		13	23	
18°			DAIANA SILVEIRA CONTE	08*****9-95	03/05/1999	• PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	5		5		9	19	
19°			EDUARDA MARCON TOLLER	11*****9-81	17/02/1998	• PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	5		5		5	15	
20°			GABRIELE MERGEN	11*****9-43	22/12/1999	• PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	5				9	14	
21°			MARIA HELOIZA NEIS TURIN	06*****9-57	28/12/1999	• PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	5				9	14	
22°			MARIA HELOISA TAVARES MONTEMEZZO	08*****9-28	20/08/2000	• PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	5		5		3	13	
23°		3°	MARCOS VINICIUS PEREIRA RODRIGUES	03*****9-27	17/09/1980	• PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	5				8	13	
24°			EDUARDO JÚNIOR DA SILVA	08*****9-29	25/04/1998	• PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	5				8	13	
25°			MÁRCIA SANTOS TELES DE SANTANA	46*****5-20	03/05/1968	• PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	5		5		2	12	
26°			FRANCIELI DE OLIVEIRA DALMORA	08*****9-22	22/10/1993	• PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	5		5		2	12	
27°			AGATHA IZIS PIEROZAN DA SILVA	11*****9-06	23/09/1999	• PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	5				6	11	
28°			VANESSA CAROLINE GREGORIO DE MATTOS	07*****9-89	01/03/1998	• PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	5				5	10	
29°			CLÁUDIA ANTONIOLI REZENDE	03*****9-01	06/09/1981	• PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	5				4	9	
30°			PATRÍCIA CHRISTAN DE SOUZA	09*****9-23	14/06/2000	• PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	5				4	9	
31°			CAMILLA MEDEIROS	06*****9-82	04/06/1995	• PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	5				2	7	
32°			CLÁUDIA ANTONIOLI REZENDE	03*****9-01	06/09/1981	• PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	5					5	
33°			JORGIANE ALINE EVANGELISTA DA SILVA MOTA	02*****3-61	02/06/1988	• PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	5					5	
34°			GISLAINE DOS SANTOS	11*****9-17	10/09/1999	• PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	5					5	
35°			HELOÍSA SANTOLIN DA SILVA	12*****9-99	30/12/2000	• PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	5					5	
36°			ALINE FRANCIELLI CHIES	12*****9-76	25/02/2001	• PSICÓLOGO	ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	5					5	
1°			BRUNESA PAULUS DE MORAIS	05*****9-00	06/10/1996	• PSICÓLOGO	ÁREA DA EDUCAÇÃO	5		5	25	11	46	
2°			TÂMILY MIOTT	05*****9-20	01/10/1987	• PSICÓLOGO	ÁREA DA EDUCAÇÃO	5		15		20	40	
3°			RENATA BUHRER	06*****9-00	12/11/1988	• PSICÓLOGO	ÁREA DA EDUCAÇÃO	5		15		20	40	
4°			BRUNA CAROLINE NEZI DOS SANTOS	09*****9-01	29/06/1995	• PSICÓLOGO	ÁREA DA EDUCAÇÃO	5		15		20	40	
5°			MARIA LUIZA PADILHA COMIM	06*****9-10	19/03/1996	• PSICÓLOGO	ÁREA DA EDUCAÇÃO	5		10		20	35	
6°			ISADORA GAGLIOTTO GALVAN	10*****9-74	16/09/2000	• PSICÓLOGO	ÁREA DA EDUCAÇÃO	5		10		20	35	
7°			PAOLA ROIK MANCINI	04*****9-78	03/09/1983	• PSICÓLOGO	ÁREA DA EDUCAÇÃO	5		10		18	33	
8°			FRANCIELE CAMARGO DA SILVA	04*****9-05	04/07/1984	• PSICÓLOGO	ÁREA DA EDUCAÇÃO	5		10		17	32	
9°			ALANA ANGELICA PERUFFO	07*****9-78	04/07/1991	• PSICÓLOGO	ÁREA DA EDUCAÇÃO	5		5		20	30	
10°			GIULIA BARBARA THOMAZONI KUPKOWSKI	06*****9-22	31/12/1997	• PSICÓLOGO	ÁREA DA EDUCAÇÃO	5		5		20	30	
11°			PAULA ANDREA RAUBER SUZAKI	05*****9-51	28/11/1986	• PSICÓLOGO	ÁREA DA EDUCAÇÃO	5		15		8	28	
12°		1°	JULIANA CRISTINA RODRIGUES DOS REIS	43*****8-40	07/03/1996	• PSICÓLOGO	ÁREA DA EDUCAÇÃO	5		5		15	25	
13°			CAMILA HOFSTATTER	10*****9-00	09/09/1995	• PSICÓLOGO	ÁREA DA EDUCAÇÃO	5				20	25	
14°			RODRIGO ALVES DE SOUZA SILVA	04*****1-45	12/01/1993	• PSICÓLOGO	ÁREA DA EDUCAÇÃO	5		15			20	
15°			EDUARDA VOSS JACONDINO	11*****9-75	27/05/1999	• PSICÓLOGO	ÁREA DA EDUCAÇÃO	5		5		7	17	
16°			EDUARDO MAGRI DALLASTRA	10*****9-05	19/07/1997	• PSICÓLOGO	ÁREA DA EDUCAÇÃO	5		5		4	14	
17°			FABRÍCIO JOSÉ DA SILVA	06*****3-64	07/07/1995	• PSICÓLOGO	ÁREA DA EDUCAÇÃO	5				6	11	
18°			JENIFFER CAMPOS DE CAMARGO	11*****9-69	07/11/1999	• PSICÓLOGO	ÁREA DA EDUCAÇÃO	5				6	11	
19°			LEANDRO RODRIGO DUARTE	06*****9-29	27/02/1986	• PSICÓLOGO	ÁREA DA EDUCAÇÃO	5		5			10	
20°			RAQUEL TONELLO	07*****9-95	04/10/1992	• PSICÓLOGO	ÁREA DA EDUCAÇÃO	5		5			10	
21°			JULIANA FEITOSA EMANUEL	01*****2-32	08/06/1998	• PSICÓLOGO	ÁREA DA EDUCAÇÃO	5		5			10	
22°			AMANDA EDUARDA SIMIONATTO COLPANI	11*****9-86	09/12/2001	• PSICÓLOGO	ÁREA DA EDUCAÇÃO	5		5			10	
23°			MARLON DE CAMPOS PIAZZA	07*****9-90	12/09/2000	• PSICÓLOGO	ÁREA DA EDUCAÇÃO	5				3	8	
24°			JÉSSICA SILVA DE SÁ	03*****3-76	22/04/1996	• PSICÓLOGO	ÁREA DA EDUCAÇÃO	5					5	
25°			AMANDA JULIA KERCHNER ZAMADEI	11*****9-38	01/12/2000	• PSICÓLOGO	ÁREA DA EDUCAÇÃO	5					5	
1°			ANA PAULA SILVA OLIVEIRA	18*****8-89	31/03/1974	• PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	5			25	30	4	64
2°			ALESSANDRO SANTOS COSTA "	02*****5-61	14/06/1987	• PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	5		20			20	45
3°			ANDRÉA LOPES FIALHO DOS SANTOS MENEZES	42*****2-04	07/02/1973	• PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	5		20			15	40
4°			BETANIA FIORI FERLA	07*****9-18	12/07/1990	• PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	5		15			20	40
5°			ROSIVANE DE AGUIAR ARAUJO	00*****1-46	13/01/1984	• PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	5		15			15	35
6°			ANA CRISTINA FERRETI BORGATTO RIBEIRO	30*****8-08	13/09/1977	• PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	5		10			20	35
7°			LARISSA STADLER ROSA	03*****9-77	24/06/1982	• PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	5		10			20	35
8°			VANESSA SMAHA DE ARAUJO	06*****9-96	19/06/1993	• PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	5		10			20	35
9°			VERLAINE MARIA SCABENI	02*****9-07	14/03/1978	• PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	5		10			19	34
10°		1°	ARIANI DA SILVA	11*****7-90	09/05/1992	• PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	5		20			8	33
11°			BEATRIZ FATIMA RIGO	04*****9-94	23/05/1997	• PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	5		10			18	33
12°			DIELLI CAROLINE CAPELLI	05*****9-88	31/05/1988	• PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	5		5			20	30
13°			LETICIA MARIA DOS SANTOS KAMER	08*****9-48	15/10/1994	• PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	5		5			20	30
14°			LUANA MARIA BONATTO LIBARDONI	06*****9-46	06/09/1997	• PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	5		10			14	29
15°			TAISE SILVA DE OLIVEIRA BENITES	07*****9-70	01/05/1990	• PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	5		10			12	27
16°		2°	DANIELLE MATHEUS RAMOS AGUSTINI	07*****9-09	20/02/1990	• PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	5		10			11	26

17º		3º		DARIANI DUTRA	08*****9-28	24/01/1994	• PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	5		5		16	26		
18º				SUÉLEN APARECIDA WESSLING	09*****9-96	26/09/2000	• PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	5		5		15	25		
19º				ROSSIELT PINHEIRO SOARES	70*****4-00	04/04/1970	• PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	5				20	25		
20º				LEDIANE KARINA MULLER	04*****9-27	26/09/1982	• PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	5				20	25		
21º				EVANDO RIBEIRO PEREIRA	02*****3-46	15/09/1987	• PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	5				20	25		
22º		4º		MARIANA CIUPKA	09*****9-09	19/04/1995	• PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	5		5		14	24		
23º				MARINÉS SILVEIRA MARCONDES	04*****9-19	24/01/1985	• PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	5		10		8	23		
24º				ANIELI PATRICIA MACULAN	07*****9-85	20/09/1995	• PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	5				18	23		
25º				ALESSANDRA VILANOVA	05*****9-07	26/05/1989	• PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	5		5		8	18		
26º				GERALDO SANSON DE CASTILHO	09*****9-98	14/05/1996	• PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	5		5		8	18		
27º				VIVIANE SANTIN	86*****9-68	02/07/1971	• PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	5		5		7	17		
28º				LENUZIA PASQUALLI DE JESUS	11*****9-61	02/01/2001	• PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	5				11	16		
29º				PATRICIA ADRIANA DRESCH	05*****9-40	02/02/1985	• PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	5		10			15		
30º				AUGUSTO FLESSAK BAHIA	05*****9-76	28/10/1998	• PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	5		10			15		
31º				BEATRIZ ONOFRE DE SOUZA	12*****9-04	21/01/2000	• PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	5				10	15		
32º				GABRIELA MAYARA KUCHINSKI	10*****9-40	30/12/1997	• PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	5		5		4	14		
33º		5º		SUSANA ALVES CARNEIRO	04*****9-01	30/05/1985	• PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	5				9	14		
34º				ROSEANE APARECIDA DOS SANTOS	06*****9-44	02/04/1989	• PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	5		5		3	13		
35º				HIORRAN DA SILVA FREITAS DALCIN	14*****7-71	04/07/1993	• PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	5				7	12		
36º				ANA PATRICIA CECCON BURILLE CAVALHEIRO	31*****8-52	25/06/1996	• PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	5				7	12		
37º				GILBERTO OLIVEIRA RODRIGUES	08*****9-83	27/06/1991	• PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	5		5			10		
38º				DANIELA BRANDIELLI PES	07*****9-33	11/09/1992	• PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	5		5			10		
39º				FLÁVIA CRISTINE FRUET BOMKOSKI	07*****9-90	03/03/1995	• PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	5		5			10		
40º				FERNANDO FELIPE COSER	10*****9-06	30/03/1997	• PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	5		5			10		
41º				JULIANA MÜLLER RIOS	09*****9-86	23/07/2000	• PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	5		5			10		
42º				LAIZA ANITA PISSAIA	12*****9-17	02/02/2000	• PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	5				5	10		
43º				ELLEN CRISTIANE PEREIRA	08*****9-89	02/12/1993	• PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	5				3	8		
44º				GUILHERME PREDEBON	07*****9-52	04/09/1998	• PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	5				2	7		
45º				VITHORIA JAPPE BORGES	01*****9-94	29/01/2001	• PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	5				2	7		
46º				ROSALINA VIEIRA	02*****9-37	21/08/1976	• PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	5					5		
47º				VINÍCIUS PEREIRA	08*****9-43	12/01/1992	• PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	5					5		
48º				WEMINA DIAS SOARES	04*****1-95	03/06/1993	• PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	5					5		
49º	1º			BRUNO SANTOS RAMOS CERDAN	08*****9-93	13/03/1994	• PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	5					5		
50º				PAULO DARLAN DUARTE TEIXEIRA	09*****9-93	11/01/1996	• PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	5					5		
51º		6º		GABRIEL MENEZES	45*****8-75	02/05/1996	• PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	5					5		
52º				TIAGO GIACOMELLI ZANON	06*****9-88	18/06/1996	• PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	5					5		
53º				MATHEUS LEONARDO PERES CAUM	11*****9-71	16/02/1998	• PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	5					5		
54º				JESSICA GAMLA GUOLO	11*****9-58	17/03/1998	• PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	5					5		
55º				JÚLIA CEOLATO BURTULI	09*****9-65	26/10/1999	• PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	5					5		
56º				BRUNA VARGAS	11*****9-48	04/08/2000	• PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	5					5		
57º				DEBORAH MAYARA SCHLOSSER LEITE	10*****9-00	06/04/2001	• PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO	5					5		
1º				RAOANY DE SOUZA RIBEIRO	96*****2-87	19/06/1990	• PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE INFANTIL	5		5	25		20	55	
2º		1º		FERNANDA GABRIELA DE QUADROS SCHEUER	00*****9-02	15/02/1986	• PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE INFANTIL	5		5			20	30	
3º				PAOLA JAQUELINE DE SOUZA	10*****9-00	24/04/1998	• PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE INFANTIL	5		15			6	26	
4º				NATÁLIA FERNANDA PILATI	10*****9-22	04/10/1996	• PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE INFANTIL	5		5			8	18	
5º				LIVIA FREITAS	09*****9-35	06/08/2001	• PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE INFANTIL	5					12	17	
6º		2º		BRUNA DE OLIVEIRA DE JESUS	04*****9-76	27/07/1997	• PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE INFANTIL	5		5			4	14	
7º				KETHELIN MAIARA P. BEDNASKI	07*****9-90	18/07/1993	• PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE INFANTIL	5		5				10	
8º				CAMILA KORLIKOSKI DE SOUZA	06*****9-89	30/03/1995	• PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE INFANTIL	5		5				10	
9º				JÚLIA ARAÚJO OLIVEIRA	08*****5-92	01/12/1999	• PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE INFANTIL	5						5	
10º				SORAYA GABRIELA POLESELO	09*****9-07	23/04/2002	• PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE INFANTIL	5						5	
1º				FRANCIOMAR FRANCISCO DA SILVA	02*****9-28	06/10/1978	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5		10	10			20	45
2º				CLAUDETTE NESI GIRARDI	78*****9-00	18/01/1967	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5		10	5			20	40
3º				ELITA REGINA BILIBIO	71*****9-91	18/06/1970	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5		10	5			20	40
4º				ISABEL CRISTINA DALLAZEN	02*****9-30	23/03/1977	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5		10	5			20	40
5º				TACIANA PINHEIRO DOS SANTOS	04*****9-07	30/11/1985	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5		10	5			20	40
6º				LUCIANA FERRAZ DOS SANTOS	01*****9-80	07/01/1987	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5		10	5			20	40
7º				CAROLINE ARAUJO DE BARROS MARMENTINI	09*****9-47	24/03/1994	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5		10	5			20	40
8º				TAUANA RODRIGUES DE MORAIS	05*****9-16	20/03/2000	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5		10	5			17	37
9º				DIOMAR ANTUNES	02*****9-26	05/12/1978	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5		10				20	35
10º				CEDONIR FÁTIMA ALESSIO	00*****9-24	20/05/1983	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5		10				20	35
11º				EDINA DE OLIVEIRA BRAND	04*****9-65	16/03/1986	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5		10				15	30
12º				ANISIA IRACI KLEIN BACH	55*****9-49	21/12/1963	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5						20	25

76°			MARA DANIELE DA SILVA	09*****9-39	17/08/1992	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5							19	24
77°			FRANCIELE FERREIRA	05*****9-83	31/12/1987	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5							3	23
78°			TAMARA DE MORAIS VIGANO	05*****9-97	13/06/1992	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5		10	5				3	23
79°			ADRIANE PRATEATE PILATTI	05*****9-32	06/10/1986	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5							18	23
80°			CARLA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	31*****8-08	10/06/1983	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5							17	22
81°			KELI MAZETTO BRIZOLA	04*****9-31	06/04/1985	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5							17	22
82°			SIMONE DRAPSKI REBELATO	06*****9-42	26/06/1988	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5							17	22
83°			IZAMARA ARNAUTS MIGLORINI	10*****9-08	28/02/1996	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5							17	22
84°		2°	MARIA ODETE SOUZA DE LIMA	02*****9-20	06/01/1980	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5							16	21
85°			EDNA PAULA FEO ALVES DE MIRANDA	05*****9-54	16/04/1985	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5							16	21
86°			IDIANE GASPARIN RAMOS	02*****9-00	15/06/1979	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5		10	5					20
87°			MAYARA STEFANY DE ALMEIDA PEREIRA	70*****4-00	12/09/2000	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5							15	20
88°			CLAIR JOSELA TESTA	02*****9-63	23/05/1980	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5							14	19
89°			GUILHERME GOMES DE LIMA	02*****1-36	12/10/1989	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5							14	19
90°			RENATO DOS PASSOS	04*****9-20	13/08/1984	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5							13	18
91°			MARISETE GONÇALVES	70*****9-15	10/08/1967	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5							12	17
92°		3°	JANETE DE SOUSA SOUTO	35*****8-56	22/02/1985	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5							12	17
93°			SIUMARA RIBEIRO	05*****9-07	23/04/1986	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5							12	17
94°			FRANCIELLE BET RODRIGUES	06*****9-55	20/08/1988	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5		10						15
95°			ADRIANO JOSE SILVA DE OLIVEIRA	08*****4-22	05/06/1989	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5		10						15
96°			DIRLEI MORESKI	04*****9-19	02/01/1983	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5							10	15
97°			VIVIANE PADILHA DE MACEDO	07*****9-30	19/10/1989	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5							10	15
98°			ELIZANGELA CARLA ROSSET	00*****9-55	16/05/1980	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5							9	14
99°			GUSTAVO MAFESSONI ZUFFO	05*****9-40	22/07/1995	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5							8	13
100°			NATHALY CAROLINE PANHO	11*****9-04	15/08/2000	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5							8	13
101°			ELIANE APARECIDA SCHIMANSKI	58*****9-00	03/02/1969	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5							6	11
102°			ELISANDRA PEREZ DA ROCHA	81*****2-20	15/01/1982	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5							6	11
103°			CLARICE APARECIDA SOSTER	04*****9-65	23/08/1982	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5							6	11
104°		4°	EULALIA RITA DO NASCIMENTO MEURER	07*****9-40	21/01/1991	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5							6	11
105°			ROSELI APARECIDA KIVES	93*****0-49	17/05/1978	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5							5	10
106°			FRANCIELE ANZILIERO	06*****9-83	23/09/1989	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5							5	10
107°			ANA PAULA VARGAS FISCHER	10*****9-85	03/01/1997	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5							5	10
108°			TAINARA HILLMANN DE RAMOS	07*****9-27	14/07/1999	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5							5	10
109°			EDUARDO PORTES DE LIMA	14*****9-00	30/01/2002	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5							5	10
110°			ANDRESSA BLASIUS	11*****9-84	07/12/2003	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5							5	10
111°			CLEUSA KUBIAK	03*****9-60	20/02/1982	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5							4	9
112°			ELEDIANE VEDOS	07*****9-94	17/05/1986	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5							4	9
113°			CASSIANA TUNI DA SILVA BOFF	05*****9-88	26/03/1994	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5							4	9
114°			MARIA REGINA DA ROSA CAROBA	01*****9-94	07/09/2001	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5							4	9
115°			ELOISA CASAMALI PENADEI	12*****9-31	06/11/2001	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5							4	9
116°			MARIA GRICELDA DE SOUZA PINHEIRO	67*****2-00	23/08/1981	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5							3	8
117°			FABIANA DE LUCA PASSARELLO	05*****9-36	21/06/1986	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5							3	8
118°			LÍGIA CARLA DA COSTA	05*****9-89	26/09/1084	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5							3	8
119°			ROSANE SIMIONI DIDEA	02*****9-29	13/08/1980	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5							2	7
120°			CLICIAN LAINE COPINI	03*****9-93	02/04/1984	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5							2	7
121°			DENIZE APARECIDA MULLER SCHMITZ	05*****9-21	07/09/1986	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5							2	7
122°			GRACIELE DOS SANTOS OLIVEIRA	09*****9-85	03/02/1993	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5							2	7
123°			LUANA VEIGA LANGUER	06*****1-62	10/01/1996	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5							2	7
124°		5°	FABIELI RODRIGUES DE OLIVEIRA	08*****9-80	05/12/1996	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5							2	7
125°			RAFAELA DE FREITAS QUADROS	11*****9-35	28/01/2001	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5							2	7
126°			GABRIELI EVANGELISTA BELICO	10*****9-73	16/01/2002	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5							2	7
127°			TÂNIA VARGAS	04*****9-29	02/10/1981	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5							1	6
128°			TATIANE RÉ	05*****9-95	28/07/1985	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5							1	6
129°			MARIELY VARGAS	08*****9-10	11/12/2000	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5							1	6
130°			RAQUEL KUNZEL	04*****0-09	27/07/2003	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5							1	6
131°			CLÁUDIA LÚCIA BETIATO	81*****9-04	12/08/1972	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5								5
132°			JANES GORETE HILLMANN	00*****9-92	02/01/1976	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5								5
133°			GENI FERMIANO DA SILVA	01*****9-10	09/04/1976	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5								5
134°		6°	ADRIANA ALBUQUERQUE SOARES SCHLICHMANN	02*****9-19	06/07/1977	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5								5
135°			ROSANE MARLI KEDING	06*****9-39	20/09/1979	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5								5
136°			CLAUDETE BARBOSA VANZETTO	03*****9-48	09/04/1980	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5								5
137°			CLAUDINEIA STRAPAZAL	04*****9-85	12/04/1983	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5								5
138°			ROSELI DA CRUZ MIRANDA	04*****9-44	26/03/1984	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5								5

39º		3º	ADAIANE VIDAL MACHADO	04*****9-40	18/09/1985	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	5						16	21
40º			GABRIELI FERREIRA DE VARGAS	09*****9-73	04/10/2000	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	5						16	21
41º			RAQUEL SIMONI ANTUNES PELUSO	05*****9-50	01/03/1986	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	5		10	5				20
42º			EDINA CAVEGLION FERGUTZ PEREIRA	09*****9-03	17/04/1996	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	5						14	19
43º			KETLYN FERNANDES GLIENKE	11*****9-55	27/04/2001	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	5						14	19
44º			SUSANA DE SOUZA BURNIER	08*****9-25	28/01/1988	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	5						13	18
45º			MARICLÉIA FERNANDA DE OLIVEIRA BORGHESAN	08*****9-48	27/07/1999	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	5						13	18
46º			SIMONE FATIMA DECESARE	01*****0-06	18/04/1989	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	5						12	17
47º		4º	JULIANA DOMINGUES	05*****9-48	07/07/1985	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	5						10	15
48º			HELEM FABIANA VIEIRA	03*****9-86	18/09/1981	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	5						9	14
49º			JOÃO LUCAS VIEIRA CORRÊA	08*****9-28	10/03/1992	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	5						9	14
50º			FERNANDA FONTANA	04*****9-86	10/10/1995	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	5						9	14
51º		5º	NEUSA BENTO	03*****9-63	01/02/1978	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	5						8	13
52º			ROSANGELA BOZESKI	85*****9-53	01/05/1969	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	5						5	10
53º			ELIANE HOBOLD DIAS	04*****9-03	30/01/1980	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	5						5	10
54º		6º	EMÍLIA DA SILVA MASS	05*****9-29	03/09/1984	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	5						4	9
55º			KARINE STINGELIM CRISPIM	10*****9-16	27/04/1997	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	5						4	9
56º			ELISANGELA GRITT	09*****9-43	11/01/1995	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	5						3	8
57º			MARCIA EDUARDA LOPES SILVERO	11*****9-30	13/07/1999	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	5						2	7
58º			DIRLEI DE FÁTIMA GOMES MOKFA CALDATTO	04*****9-89	07/06/1981	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	5						1	6
59º			VANESSA DE OLIVEIRA DA SILVA	01*****9-04	26/07/1984	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	5						1	6
60º			GISELE CRISTINA LABRES	64*****9-49	29/10/1966	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	5							5
61º			ELAINE DE SOUZA	01*****9-80	15/10/1971	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	5							5
62º			ADAO ANTONIO MANICA	97*****0-20	10/08/1976	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	5							5
63º			LUCIMAR DE FATIMA OLIVEIRA	03*****9-00	02/04/1978	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	5							5
64º			LURDES FIORENTIN	02*****9-00	25/08/1978	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	5							5
65º			ELAINE BERTELLA DE SOUZA ZILI	03*****9-29	19/09/1978	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	5							5
66º			ELUCELIA FURLANETTO	02*****9-07	20/04/1979	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	5							5
67º			EDVANDRO SARI	03*****9-29	22/02/1980	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	5							5
68º			GUZIANE GOFFI DE SOUZA	04*****9-11	17/03/1984	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	5							5
69º			ELIANE GONÇALVES DOS REIS	04*****9-29	07/10/1984	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	5							5
70º			MARINA BEATRIZ SANTANA MATOZZO	84*****0-15	18/09/1987	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	5							5
71º			ESTER MIRANDA BARBOSA	06*****9-33	25/03/1988	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	5							5
72º			GESLAINE GONZAGA DE LIMA	06*****9-70	29/05/1988	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	5							5
73º			ALINE TONKIEL	07*****9-17	06/09/1988	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	5							5
74º			ALINE SIMONE AGUIAR CORTES	08*****9-54	18/01/1990	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	5							5
75º			LUANA MARTINS PELENTIN	08*****9-66	24/12/1990	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	5							5
76º			CLAUDINEIA VANESSA DA ROCHA ALBUQUERQUE	06*****9-25	13/12/1991	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	5							5
77º		7º	ELLEN DA SILVA EPIFANE TEIXEIRA	14*****7-56	19/05/1992	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	5							5
78º			JULIANA PEREIRA LOPES	01*****2-93	11/07/1993	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	5							5
79º			KARINE MIRANDA	07*****9-52	29/05/1995	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	5							5
80º			HELENA APARECIDA ROTHER	07*****9-59	28/07/1995	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	5							5
81º			ALESSANDRA DE MARCO	10*****9-81	19/07/1996	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	5							5
82º			GABRIELA PAZ DA SILVA GASPARIN	10*****9-60	21/11/1996	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	5							5
83º			DARA ANDREZA FERREIRA	09*****9-00	20/12/1996	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	5							5
84º			BRUNA MARTINS GEREMIA	10*****9-46	27/12/1996	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	5							5
85º			LEDIANE BAZOTTI SOARES CORREIA	08*****9-39	01/01/1997	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	5							5
86º			ANALICE MARCON	08*****9-14	24/03/1997	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	5							5
87º		8º	JOSIANE GOMES DA SILVA	10*****9-45	24/07/1997	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	5							5
88º			TAILANE BATISTA PAES NUNES	11*****9-80	26/08/1997	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	5							5
89º			SILVIA SANTOS DE CAMPOS	08*****9-41	10/04/2000	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	5							5
90º			CRISTINA APARECIDA DIAS DO PRADO	11*****9-85	20/05/2000	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	5							5
91º			MICHELÍ THAIS DOS SANTOS VNUK	05*****9-39	17/11/2000	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	5							5
92º			ANA LÍGIA SANGALETI	10*****9-60	28/05/2001	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	5							5
93º			LAUANA ALUPP RAITZ	11*****9-94	20/09/2001	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	5							5
94º			ENGEL VITÓRIA DE SOUZA PEREIRA	12*****9-17	26/11/2001	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	5							5
95º			AMANDA SABRINI DE ABREU	10*****9-51	13/03/2002	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	5							5
96º			DANIELA POMNIECHINSKI	11*****9-03	09/04/2002	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	5							5
97º			LURIELI MARCMA VICZ DE OLIVEIRA	09*****9-40	06/02/2004	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	5							5
98º			JAQUELINE LACERDA DA SILVA	09*****9-92	11/02/2025	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	5							5
1º			CLEUNICE BAIFUS KLAIN	05*****9-11	19/03/1985	• TERAPEUTA OCUPACIONAL		5			10				15
1º	1º		MAIARA CRISTINA ROSIN	08*****9-61	25/09/1994	• TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS		5		10	15			20	50
2º	2º		ROSANE GOWACKI DE MORAES	73*****9-00	27/03/1969	• TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS		5		10	5			20	40

3º			MARIA DANIELA MENDES	03*****9-20	13/09/1981	• TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	5		10	5			20	40
4º	3º		MURILO NOGUTI SILVA	07*****9-62	03/05/1988	• TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	5		10	5			20	40
5º	4º		GABRIEL TROVATO SILVA	06*****1-78	16/01/1999	• TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	5		10				7	22
6º			ROSANA AMBROSIO	01*****9-64	07/10/1970	• TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	5		10	5				20
7º			KETLYN NAIURY SILVA CAVASINI	12*****9-88	29/11/2001	• TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	5						15	20
8º			CRISTIANE SIBERINO DUARTE	06*****9-08	04/09/1987	• TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	5		10				2	17
9º			FRANCIELEE CRISTINA DOS SANTOS	04*****9-80	23/04/1986	• TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	5		10					15
10º			JOÃO PEDRO WERLE	14*****9-36	09/07/2005	• TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	5						3	8
1º			CLAUDIA MEIER DETONI	83*****9-68	12/04/1973	• VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	5		10				20	35
2º			JAINI CAROLAINE BLASIU	10*****9-55	19/08/2002	• VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	5		10				16	31
3º			SIMÉIA ROQUE DA SILVA	22*****8-90	24/02/1977	• VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	5						20	25
4º			MARCIA TAIS LOPES ANDRE	08*****9-50	02/11/1991	• VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	5						17	22
5º			ALEX HUSCHER	12*****9-16	15/04/1999	• VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	5		10				2	17
6º			LILIANE MORAES GNOATTO	10*****9-35	19/11/1995	• VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	5						10	15
7º			VANESSA FIGUEIRÓ DA SILVA	05*****9-02	29/04/1983	• VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	5						8	13
8º			MILENA TAINA ARRUDA ANHAIA	11*****9-24	05/08/2002	• VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	5						8	13
9º			RAFAELA LAUANA KUCHINSKI	12*****9-00	10/04/2003	• VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	5						8	13
10º			KAILLANY STEPHANI BELTRAME BARROS	11*****9-90	18/04/2004	• VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	5						8	13
11º			GISLENE MIRANDA DOS SANTOS	07*****9-83	02/05/1990	• VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	5						4	9
12º			DANIELA GEMELLI CHRIST	09*****9-27	24/03/2003	• VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	5						3	8
13º			GABRIELA PICCININI	12*****9-20	14/11/2006	• VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	5						2	7

II – RELAÇÃO DE CARGOS E INSCRIÇÕES:

CARGO	ESPECIALIDADE/REGIÃO	PCD	AFRO	IND	GERAL
AGENTE ADMINISTRATIVO		S	S	N	S
AGENTE DE COPA E COZINHA		N	S	N	S
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA - MASCULINO		S	S	N	S
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA - FEMININO		S	S	N	S
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA RURAL	o ASSENTAMENTO MISSÕES	N	S	N	S
	o JACUTINGA	N	N	N	S
	o KM 20 - SÃO PIO X	N	N	N	S
	o NOVA CONCÓRDIA	N	N	N	S
	o PONTE NOVA DO COTEGIPE	N	N	N	S
	o RIO TUNA	N	N	N	S
	o SECÇÃO JACARÉ	N	N	N	S
ASSISTENTE SOCIAL		N	S	N	S
ATENDENTE DE FARMÁCIA		S	N	N	S
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		N	S	N	S
ENFERMEIRO	o UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	S	S	N	S
	o UNIDADES DE SAÚDE	N	S	N	S
FARMACÊUTICO		N	S	N	S
FISIOTERAPEUTA		N	S	N	S
FONOAUDIÓLOGO	o ADULTO	N	N	N	S
	o INFANTIL	N	N	N	S
INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	o ACORDEON	N	N	N	S
	o BANDA	N	N	N	N
	o FANFARRA	N	N	N	S
	o TÉCNICA DE CANTO E CORAL	N	N	N	S
	o INSTRUMENTOS DE SOPRO	N	N	N	S
	o TECLADO	N	N	N	N
	o CANTO E CORAL	N	N	N	N
	o PIANO	N	N	N	S
	o VIOLA	N	N	N	N
	o VIOLÃO	N	S	N	S

	o SONOPLASTIA	N	N	N	N
INSTRUTOR DE IDIOMAS	o ESPANHOL	N	N	N	S
	o INGLÊS	N	S	N	S
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		S	S	N	S
INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	o CAPOEIRA	N	N	N	S
	o CARATÊ	N	N	N	S
	o JIU JITSU	S	N	N	S
	o JUDÔ	N	N	N	S
	o KUNG FU	N	N	N	N
	o KICKBOXING	N	N	N	S
	o MUAY-THAI	N	S	N	S
	o TAEKWONDO	N	N	N	S
INSTRUTOR DE ARTESANATO	o BORDADOS PONTO CRUZ, FITA, PONTO AJUR, BARRA ABERTA E BORDADOS ANTIGOS	N	S	N	S
	o CORTE E COSTURA	N	N	N	S
	o DECOUPAGEM EM VIDRO E MDF	N	N	N	S
	o DESENHO ARTÍSTICO	N	S	N	S
	o GRAFITAGEM / ARTE URBANA	N	N	N	S
	o PATCHWORK APLICAÇÃO EM TECIDOS	N	N	N	S
	o PINTURA EM TECIDO/TELA/VIDRO/MADEIRA	N	N	N	S
INSTRUTOR DE DANÇA	o BALLET CLÁSSICO	N	N	N	S
	o BALLET CONTEMPORÂNEO	N	N	N	N
	o DANÇA DE SALÃO	N	N	N	N
	o DANÇA DO VENTRE E CIGANA	N	N	N	S
	o DANÇAS FOLCLÓRICA ITALIANA	N	N	N	N
	o DANÇAS FOLCLÓRICA ALEMÃ	N	N	N	N
	o DANÇAS FOLCLÓRICA POLONESA	N	N	N	N
	o TRADICIONALISTA GAÚCHA	N	N	N	N
	o DANÇAS URBANAS	N	N	N	S
	o JAZZ	N	N	N	N
	o ZUMBA	N	S	N	S
INSTRUTOR DE CULINÁRIA E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS		N	N	N	S
INSTRUTOR DE ARTES CIRCENSES		N	N	N	S
INSTRUTOR DE TEATRO		N	S	N	S
INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o ATLETISMO	N	N	N	S
	o BADMINGTON	N	N	N	S
	o BASQUETE	N	N	N	N
	o BEACHTENIS	N	N	N	S
	o BOCHA	N	N	N	S
	o ESPORTES ADAPTADOS	N	N	N	S
	o GINASTICA ARTÍSTICA	N	N	N	S
	o GOALBALL	N	N	N	S
	o HANDEBOL	N	N	N	S
	o FUTEBOL DE SALÃO	N	S	N	S
	o FUTEBOL DE CAMPO	N	S	N	S
	o FUTEVÓLEI	N	N	N	S
	o NATAÇÃO	N	S	N	S
	o PILATES	N	N	N	S
	o TÊNIS	N	N	N	N
	o TÊNIS DE MESA	N	N	N	S
	o VÓLEI DE QUADRA	N	S	N	S
	o VÓLEI DE PRAIA	N	N	N	S
INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	o MEDITAÇÃO/ YOGA	S	S	N	S
	o MUSICOTERAPIA	N	N	N	N
	o CONSTELAÇÃO	N	N	N	S
INSTRUTOR DE XADREZ		N	N	N	S
MÉDICO VETERINÁRIO	o INSPEÇÃO SANITÁRIA	N	N	N	S
	o ASSISTÊNCIA AGROPECUÁRIA	N	N	N	S
MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		N	S	N	S
MOTORISTA	o HABILITAÇÃO CATEGORIA "B"	S	S	N	S
	o HABILITAÇÃO CATEGORIA "D"	N	S	N	S
NUTRICIONISTA		S	S	N	S
ODONTÓLOGO	o BUCOMAXILOFACIAL	N	N	N	N
	o ENDODONTIA	N	N	N	S

	o PERIODONTIA	N	N	N	S
	o PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	N	N	N	S
ODONTÓLOGO ESB		S	S	N	S
OPERADOR DE MÁQUINAS	o ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	N	N	N	S
	o MINICARREGADEIRA ("BOBCAT")	N	N	N	S
	o MOTONIVELADORA	N	N	N	S
	o RETROESCAVADEIRA/CARREGADEIRA	N	N	N	S
	o ROLO COMPACTADOR	N	N	N	N
	o TRATOR DE ESTEIRA	N	N	N	N
ORIENTADOR SOCIAL		N	S	N	S
PSICÓLOGO	o ÁREA DA SAÚDE ADULTO	S	S	N	S
	o ÁREA DA SAUDE INFANTIL	N	S	N	S
	o ÁREA DA EDUCAÇÃO	N	S	N	S
	o ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	N	S	N	S
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	o UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	N	S	N	S
	o UNIDADES DE SAÚDE	N	S	N	S
TERAPEUTA OCUPACIONAL		N	N	N	S
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS		S	N	N	S
VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS		N	N	N	N

S – Houve inscrições

N – Não houve inscrições

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:4CAA95F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF ANEXO 5 CONSOLIDADO

ANEXO 5 – RGF - ANUAL – CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2024

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹ (g) = (a)-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) (i) = (g-h)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (j) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	27.784.345,43	9.523,77	200.070,99	652.132,30	4.145.546,02	0,00	22.777.072,35	3.865.248,13	0,00	18.911.824,22
Transferências do FUNDEB	-443.656,98	0,00	0,00	0,00	3.601.716,31	0,00	-4.045.373,29	0,00	0,00	-4.045.373,29
Transferências Voluntárias	4.990.771,90	8.025,21	0,00	631.012,30	0,00	0,00	4.351.734,39	650.919,05	0,00	3.700.815,34
Alienação de Bens	95.789,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.789,41	47.387,20	0,00	48.402,21
Operações de Crédito	15.049,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.049,38	0,00	0,00	15.049,38
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	10.836.782,97	0,00	93.307,64	21.120,00	575.424,71	0,00	10.146.930,62	1.507.673,83	0,00	8.639.256,79
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	3.372.965,40	112,00	313,76	0,00	0,00	0,00	3.372.539,64	1.075.128,31	0,00	2.297.411,33
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	471.803,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	471.803,15	416.150,00	0,00	55.653,15
Cessão Onerosa – Pré-Sal	4.247,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.247,31	0,00	0,00	4.247,31
Valores Restituíveis	4.970.777,69	0,00	0,00	0,00	-35.379,18	0,00	5.006.156,87	0,00	0,00	5.006.156,87
Outras Origens	3.469.815,20	1.386,56	106.449,59	0,00	3.784,18	0,00	3.358.194,87	167.989,74	0,00	3.190.205,13
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	11.034.386,50	-67.912,08	10.586,54	22.422,85	7.957.362,54	0,00	3.111.926,65	2.119.955,43	0,00	991.971,22
Recursos Ordinários / Livres	11.034.386,50	-67.912,08	10.586,54	22.422,85	7.957.362,54	0,00	3.111.926,65	2.119.955,43	0,00	991.971,22
TOTAL (III) = (I + II)	38.818.731,93	-58.388,31	210.657,53	674.555,15	12.102.908,56	0,00	25.888.999,00	5.985.203,56	0,00	19.903.795,44
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	38.818.731,93	-58.388,31	210.657,53	674.555,15	12.102.908,56	0,00	25.888.999,00	5.985.203,56	0,00	19.903.795,44

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE. Emissão: 27/02/2025, às 15:15:46.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros

Nota(s) Explicativa(s): Sujeito à republicação caso haja alterações até o fechamento contábil mensal.

Goioerê, 27/02/2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

ISABELA ZABOT ROCHA

Secretária da Fazenda

DAIANE FRANCIÊLE DOS SANTOS

Contadora - CRC-PR 068715/O-5

PATRICIA ZAMPRONE

Controladora Interna

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:E6D3DCFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024														
GF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														RS 1,00
DESPESA PESSOAL COM	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LÍQUIDADAS													
	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	TOTAL (ÚLTIMOS MESES) (a)	12
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.873.375,78	2.981.129,12	3.045.797,20	3.061.902,20	3.073.749,08	3.112.768,02	4.226.382,02	3.028.874,18	2.948.366,89	3.027.916,35	3.443.567,45	5.314.508,41	40.138.336,70	183.503,34
Pessoal Ativo	2.829.585,57	2.935.149,40	2.925.524,16	3.015.922,48	2.934.902,71	2.976.308,99	4.079.969,78	2.924.025,15	2.824.158,35	2.907.643,31	3.145.867,73	4.937.415,41	38.436.473,04	1.110,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.543.312,77	2.639.825,67	2.653.850,22	2.727.792,09	2.660.967,57	2.697.138,53	3.799.782,81	2.643.512,18	2.554.121,20	2.627.500,56	2.863.708,91	4.434.693,77	34.846.206,28	0,00
Obrigações Patronais	286.272,80	295.323,73	271.673,94	288.130,39	273.935,14	279.170,46	280.186,97	280.512,97	270.037,15	280.142,75	282.158,82	502.721,64	3.590.266,76	1.110,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	43.790,21	45.979,72	45.979,72	45.979,72	45.979,72	45.979,72	68.969,60	45.979,72	45.979,72	45.979,72	45.979,72	68.969,56	595.546,85	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	18.573,83	19.502,52	19.502,52	19.502,52	19.502,52	19.502,52	19.502,52	19.502,52	19.502,52	19.502,52	19.502,52	19.502,52	233.101,55	0,00
Pensões	25.216,38	26.477,20	26.477,20	26.477,20	26.477,20	26.477,20	49.467,08	26.477,20	26.477,20	26.477,20	26.477,20	49.467,04	362.445,30	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	74.293,32	0,00	92.866,65	90.479,31	77.442,64	58.869,31	78.228,82	74.293,32	251.720,00	308.123,44	1.106.316,81	182.393,34
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	107.718,67	23.721,51	179.102,27	195.399,59	232.627,07	111.382,79	98.245,58	86.340,90	131.042,50	127.899,76	77.679,89	421.137,23	1.792.297,76	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	106.789,87	23.721,51	21.270,70	31.948,40	47.906,90	28.093,93	9.200,70	86.163,83	996,66	3.396,24	1.328,61	277.010,10	637.827,45	0,00
Decorrentes de Decisão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Judicial de Período Anterior ao da Apuração															
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	155.751,38	163.215,10	184.543,10	83.111,79	88.867,81	0,00	129.868,77	124.326,45	76.174,21	143.950,06	1.149.808,67	0,00	
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	928,80	0,00	2.080,19	236,09	177,07	177,07	177,07	177,07	177,07	177,07	177,07	177,07	177,07	4.661,64	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.765.657,11	2.957.407,61	2.866.694,93	2.866.502,61	2.841.122,01	3.001.385,23	4.128.136,44	2.942.533,28	2.817.324,39	2.900.016,59	3.365.887,56	4.893.371,18	38.346.038,94	183.503,34	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	99.520.699,35	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.300.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	527.918,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.161.592,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	96.531.189,35	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	38.529.542,28	39,91
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	57.918.713,61	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	55.022.777,93	57,00
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	52.126.842,25	54,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 26/fev/2025 às 09h e 41m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
EDIVALDO PEREIRA		
Controle Interno		
GERSON LUIZ MARCATO		
Prefeito Municipal		
MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA		
Contadora		

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:641BC781

**GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**

PODER EXECUTIVO												
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL												
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024												
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")												
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a - (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) =	R\$ 1,00
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Demais Obrigações Financeiras (e)								

		Exercícios Anteriores (b)	(c)	Exercícios Anteriores (d)			e-f)			(g-h)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	5.264.355,26	16.543,48	1.970.703,88	19.505,16	0,00	0,00	3.257.602,74	1.556.400,66	0,00	1.701.202,08
Recursos Ordinários	5.261.869,29	16.543,48	1.970.703,88	19.505,16	0,00	0,00	3.255.116,77	1.553.913,92	0,00	1.701.202,85
Outros Recursos não Vinculados	2.485,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.485,97	2.486,74	0,00	-0,77
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	10.171.519,93	30.859,88	707.894,94	25.401,81	339.153,47	0,00	9.068.209,83	2.120.579,57	757,40	6.947.630,26
Recursos Vinculados à Educação	1.053.251,49	-2.773,95	476.503,68	2.777,00	0,00	0,00	576.744,76	164.951,03	0,00	411.793,73
Transferências do FUNDEB	723.057,54	0,00	432.748,81	0,00	0,00	0,00	290.308,73	49.692,06	0,00	240.616,67
Outros Recursos Vinculados à Educação	330.193,95	-2.773,95	43.754,87	2.777,00	0,00	0,00	286.436,03	115.258,97	0,00	171.177,06
Recursos Vinculados à Saúde	3.826.137,94	0,08	137.654,49	5.589,33	0,00	0,00	3.682.894,04	957.347,12	0,00	2.725.546,92
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.659.162,27	0,08	137.654,49	4.297,17	0,00	0,00	3.517.210,53	918.347,12	0,00	2.598.863,41
Outros Recursos Vinculados à Saúde	166.975,67	0,00	0,00	1.292,16	0,00	0,00	165.683,51	39.000,00	0,00	126.683,51
Recursos Vinculados à Assistência Social	834.771,19	0,00	28.928,20	4.652,53	0,00	0,00	801.190,46	37.939,75	757,40	763.250,71
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.693.266,12	-300,00	19.128,66	12.331,16	0,00	0,00	3.662.106,30	955.994,99	0,00	2.706.111,31
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	2.125.236,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.125.236,48	888.491,17	0,00	1.236.745,31
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.568.029,64	-300,00	19.128,66	12.331,16	0,00	0,00	1.536.869,82	67.503,82	0,00	1.469.366,00
Demais Vinculações Legais	424.939,72	33.933,75	45.679,91	51,79	0,00	0,00	345.274,27	4.346,68	0,00	340.927,59
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	88.868,12	33.933,60	12.334,34	0,00	0,00	0,00	42.600,18	0,00	0,00	42.600,18
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	83.907,18	0,15	8.518,81	0,00	0,00	0,00	75.388,22	0,00	0,00	75.388,22
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	252.164,42	0,00	24.826,76	51,79	0,00	0,00	227.285,87	4.346,68	0,00	222.939,19
Recursos Extraorçamentários	339.153,47	0,00	0,00	0,00	339.153,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	15.435.875,19	47.403,36	2.678.598,82	44.906,97	339.153,47	0,00	12.325.812,57	3.676.980,23	757,40	8.648.832,34

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITA, emitido em 26/fev/2025 as 10h e 50m.

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

EDIVALDO PEREIRA	GERSON LUIZ MARCATO	MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Controle Interno	Prefeito Municipal	Contadora

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:8E04E9CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL

AUDIÊNCIA PÚBLICA: 1 – DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CUMPRIMENTO DE METAS NO PERÍODO:

AUDIÊNCIA PÚBLICA

3º QUADRIMESTRE 2024

1 – DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CUMPRIMENTO DE METAS NO PERÍODO:

1.1 – RECEITA:

DISCRIMINAÇÃO	PREVISÃO ANUAL	RECEITAS REALIZADAS NO		
		QUADRIMESTRE	ARRECADADAÇÃO	% PERÍODO
		ATÉ O PERÍODO	REALIZADO	
Receita Tributária	R\$ 1.332.810,00	R\$ 647.146,90	R\$ 1.481.045,61	111,12%
Receita de Contribuições	R\$ 72.600,00	R\$ 15.718,72	R\$ 49.387,86	68,03%
Receita Patrimonial	R\$ 167.649,06	R\$ 536.061,77	R\$ 1.053.682,89	628,51%
Receita Agropecuária	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
Receita de Serviços	R\$ 350.000,00	R\$ 3.637,65	R\$ 27.093,66	7,74%
Transferencias Correntes	R\$ 31.870.940,94	R\$ 9.048.633,51	R\$ 26.060.989,32	81,77%
Outras Receitas Correntes	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.472,51	0,00%
Operações de Crédito	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 190.000,00	R\$ -	R\$ -	0,00%
Transferencias de Capital	R\$ 14.116.000,00	R\$ 3.248.591,58	R\$ 6.197.843,76	43,91%
TOTAL	R\$ 48.100.000,00	R\$ 13.499.790,13	R\$ 34.874.515,61	72,50%
RECEITAS DO PERÍODO				
set/24		R\$ 2.309.632,76		
out/24		R\$ 2.744.553,30		
nov/24		R\$ 2.293.843,25		
dez/24		R\$ 6.151.760,82		
TOTAL		R\$ 13.499.790,13		

1.2 – DESPESA:

DISCRIMINAÇÃO	PREVISAO ATUALIZADA	DESPESA NO DESPESA REALIZADA %		
		QUADRIMESTRE	ATÉ O PERÍODO	APLICADO
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 13.291.120,00	R\$ 3.909.076,20	R\$ 9.705.747,61	73,02%
Encargos e Juros da Dívida	R\$ 308.000,00	R\$ 78.919,93	R\$ 248.531,55	80,69%
Outras Despesas Correntes	R\$ 15.983.508,00	R\$ 5.583.795,42	R\$ 15.581.575,31	97,49%
Investimentos	R\$ 17.890.372,00	R\$ 5.327.457,11	R\$ 8.857.522,04	49,51%
Inversões Financeiras	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 495.000,00	R\$ 71.678,36	R\$ 215.035,08	43,44%
Reserva de Contigência	R\$ 132.000,00	R\$ -	R\$ -	0,00%
Despesas Intra-Orçamentarias	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
TOTAL DA DESPESA	R\$ 48.100.000,00	R\$ 14.970.927,02	R\$ 34.608.411,59	71,95%
DEFICIT NO QUADRIMESTRE				-R\$ 1.471.136,89

2 – DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PODER EXECUTIVO

Receita Corrente – cfe. Legislação	R\$ 28.676.671,85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais	R\$ 600.000,00
Receita Corrente Líquida – cfe. Legislação – Exercício 2024	R\$ 28.076.671,85
Despesa total com pessoal e encargos	R\$ 9.956.086,71
Percentual Aplicado no Exercício	35,46%

3 – DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM EDUCAÇÃO:

Receita de Impostos e Transferências para fins de cálculo	R\$ 27.085.230,24
1. Total das Despesas Aplicadas em Educação para fins de cálculo	R\$ 7.536.818,40
Percentual Obrigatório	25,00%
Percentual Aplicado	27,83%

4 – DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM SAÚDE:

Receita de Impostos e Transferências para fins de cálculo	R\$ 25.285.504,08
1. Total das Despesas Aplicadas em Saúde para fins de cálculo	R\$ 5.234.582,31
Percentual Obrigatório	15,00%
Percentual Aplicado	20,70%

5 – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO EM 31/12/2024

5.1 – DÍVIDA EM CURTO PRAZO:

Contas a Pagar Exercícios Anteriores a 2024	R\$ 186.508,27
Contas a Pagar Exercício Financeiro 2024	R\$ 2.178.882,48
*** Contas a Pagar – Recursos Livres – 2024	R\$ 397.317,64
*** Contas a Pagar – Recursos Vinculados – 2024	R\$ 1.781.564,84
Sub Total	R\$ 2.365.390,75

5.2 – DÍVIDA EM LONGO PRAZO:

Financiamentos / Empréstimos Contratuais	R\$ 1.568.237,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	R\$ 28.076.671,85
% DA DÍVIDA CONTRATADA Sobre a RCL	5,59%

6 – SALDO DISPONÍVEIS EM 31/12/2024

Bancos Conta Vinculadas	R\$ 7.636.276,27
Bancos Conta Movimento – Livres	R\$ 1.267.776,78
TOTAL DISPONÍVEL	R\$ 8.904.053,05

7 – CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS E LIMITES CONSTITUCIONAIS:

DESPESAS APLICADA	% = MIN/MAX	% APLICADO	DIFERENÇA +/-
1 – Em Educação	25,00%	27,83%	2,83%
2 – Em Saúde	15,00%	20,70%	5,70%
3 – Em Pessoal e Encargos Sociais no Exercício	54,00%	35,46%	-18,54%
4 – Dívida Interna Contratada	16,00%	5,59%	-10,41%
5 – Execução Orçamentária			

Execução até 3º Quadrimestre de 2024	RECEITAS R\$ 34.874.515,61	DESPESAS R\$ 34.608.411,59	SUPERAVIT R\$ 266.104,02
--------------------------------------	-------------------------------	-------------------------------	-----------------------------

TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS CONTABEIS DA “ RREO” FORAM PUBLICADOS NO JORNAL TRIBUNA REGIONAL EDIÇÃO 2452 DE 28/01/2025 E NO DOMPR EDIÇÃO 3204 DE

29/01/2025

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:83B66A8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 95.684.502/0001-95

Avenida das Araucárias, s/n Centro - Fone : (042) 3633 1158 CEP: 85240-000

E-mail: legislativomr@yahoo.com.br Mato Rico - Paraná.

RESOLUÇÃO Nº 001/2025 DC

“ESTABELECE A, A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MATO RICO (Pr), PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025”.

Marcelo Rak, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mato Rico (Pr), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- Para cumprimento das disposições dos arts. 8º e 13, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam estabelecidos conforme **Demonstrativos detalhado (anexo)** , peças integrantes deste Ato, a **Programação Financeira** e o **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso**, da **Câmara Municipal de Vereadores**, para o exercício financeiro de 2025,

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Mato Rico(Pr), 02 de janeiro de 2025.

MARCELO RAK

Presidente da Câmara de Vereadores

CAMARA MUNICIPAL DE MATO RICO													
Estado do Paraná													
Exercício: 2025													
Programação Financeira por Fonte de Recurso													
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
001 - Recursos do Tesouro (descentralizados)	166.085,75	166.085,75	166.085,75	166.085,75	166.085,75	166.085,75	166.085,75	166.085,75	166.085,75	166.085,75	166.085,75	166.085,75	1.993.029,00
Cronograma de Desembolso Inicial	166.085,75	166.085,75	166.085,75	166.085,75	166.085,75	166.085,75	166.085,75	166.085,75	166.085,75	166.085,75	166.085,75	166.085,75	1.993.029,00

VANDERLEI BINI	MARCELO RAK	JOEL AURELIO
Tesoureiro	Presidente	Contador

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:35118C3B

**LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA**

CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO ESTADO DO PARANÁ	
CNPJ - 95.684.502/0001-95	
Avenida das Araucárias, s/n Centro - Fone : (042) 3633 1158 CEP: 85240-000	
E-mail: legislativomr@yahoo.com.br	Mato Rico - Paraná.

RESOLUÇÃO Nº 001/2025 DC

“ESTABELECE A, A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MATO RICO (Pr), PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025”.

Marcelo Rak, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mato Rico (Pr), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- Para cumprimento das disposições dos arts. 8º e 13, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam estabelecidos conforme **Demonstrativos detalhado (anexo)** , peças integrantes deste Ato, a **Programação Financeira** e o **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso**, da **Câmara Municipal de Vereadores**, para o exercício financeiro de 2025,

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Mato Rico(Pr), 02 de janeiro de 2025.

MARCELO RAK

Presidente da Câmara de Vereadores

CAMARA MUNICIPAL DE MATO RICO													
Estado do Paraná													
Exercício: 2025													
Programação Financeira por Fonte de Recurso													
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
001 - Recursos do Tesouro (descentralizados)	166.085,75	166.085,75	166.085,75	166.085,75	166.085,75	166.085,75	166.085,75	166.085,75	166.085,75	166.085,75	166.085,75	166.085,75	1.993.029,00
Cronograma de Desembolso Inicial	166.085,75	166.085,75	166.085,75	166.085,75	166.085,75	166.085,75	166.085,75	166.085,75	166.085,75	166.085,75	166.085,75	166.085,75	1.993.029,00

VANDERLEI BINI

Tesoureiro

MARCELO RAK

Presidente

JOEL AURELIO

Contador

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:0D58AACE

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RGF - DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024														
RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														RS\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDAS													
	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.316.931,82	1.149.754,62	1.420.942,94	1.302.072,51	1.334.880,18	1.365.479,18	1.424.647,32	1.427.280,15	1.398.321,79	1.448.337,92	1.449.268,96	2.532.191,53	17.570.108,92	0,00
Pessoal Ativo	1.261.746,78	1.108.084,36	1.371.543,57	1.253.560,76	1.286.368,43	1.316.967,43	1.376.135,57	1.378.768,40	1.349.810,04	1.399.826,17	1.400.757,21	2.476.794,61	16.980.363,33	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.074.965,31	1.015.079,21	1.253.311,37	1.140.163,15	1.167.971,73	1.193.155,33	1.246.804,82	1.246.996,77	1.218.460,90	1.266.618,02	1.264.118,13	2.226.407,61	15.314.052,35	0,00
Obrigações Patronais	186.781,47	93.005,15	118.232,20	113.397,61	118.396,70	123.812,10	129.330,75	131.771,63	131.349,14	133.208,15	136.639,08	250.387,00	1.666.310,98	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	6.367,39	6.367,39	7.698,82	6.811,20	6.811,20	6.811,20	6.811,20	6.811,20	6.811,20	6.811,20	6.811,20	13.696,37	88.619,57	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	6.367,39	6.367,39	7.698,82	6.811,20	6.811,20	6.811,20	6.811,20	6.811,20	6.811,20	6.811,20	6.811,20	13.696,37	88.619,57	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	48.817,65	35.302,87	41.700,55	41.700,55	41.700,55	41.700,55	41.700,55	41.700,55	41.700,55	41.700,55	41.700,55	41.700,55	501.126,02	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	31.064,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	32.644,82	25.416,00	33.321,60	33.679,31	29.916,00	31.064,00	35.119,86	66.183,86	411.601,45	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	31.064,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	31.064,00	31.064,00	62.128,00	375.592,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	7.228,82	0,00	7.905,60	8.263,31	4.500,00	0,00	4.055,86	4.055,86	36.009,45	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.285.867,82	1.118.690,62	1.389.878,94	1.271.008,51	1.302.235,36	1.340.063,18	1.391.325,72	1.393.600,84	1.368.405,79	1.417.273,92	1.414.149,10	2.466.007,67	17.158.507,47	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.997.447,36	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	904.412,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	375.592,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	40.717.443,36	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	17.158.507,47	42,14
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.987.419,41	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	20.888.048,44	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	19.788.677,47	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 26/fev/2025 as 08h e 50m.
 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Publicado por:
 Juliane Cassia Correia
Código Identificador:B4C7DC4E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RGF - DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO															
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL															
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.024															
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")														RS\$ 1,00	
IDENTIFICAÇÃO	DOS	DISPONIBILIDADE DE	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	INSUFICIÊNCIA	DISPONIBILIDADE	DE	CAIXA	RESTOS	A	PAGAR	EMPENHOS	NÃO	DISPONIBILIDADE	DE	CAIXA

RECURSOS	CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.988.536,39	71.791,01	263.181,45	82.808,48	0,00	0,00	1.570.755,45	41.150,00	0,00	1.529.605,45
Recursos Ordinários	3.276.558,83	71.791,01	263.181,45	82.808,48	0,00	0,00	2.858.777,89	41.150,00	0,00	2.817.627,89
Outros Recursos não Vinculados	-1.288.022,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.288.022,44	0,00	0,00	-1.288.022,44
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	7.444.121,11	1.915,53	488.912,36	810.302,81	168.064,64	0,00	5.974.925,77	5.158.933,72	0,00	815.992,05
Recursos Vinculados à Educação	188.346,75	0,00	472.889,70	69,03	0,00	0,00	-284.611,98	0,00	0,00	-284.611,98
Transferências do FUNDEB	19.662,84	0,00	17.453,49	0,00	0,00	0,00	2.209,35	0,00	0,00	2.209,35
Outros Recursos Vinculados à Educação	168.683,91	0,00	455.436,21	69,03	0,00	0,00	-286.821,33	0,00	0,00	-286.821,33
Recursos Vinculados à Saúde	1.833.184,69	639,09	4.627,47	0,00	0,00	0,00	1.827.918,13	0,00	0,00	1.827.918,13
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.833.024,62	639,09	4.627,47	0,00	0,00	0,00	1.827.758,06	0,00	0,00	1.827.758,06
Outros Recursos Vinculados à Saúde	160,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160,07	0,00	0,00	160,07
Recursos Vinculados à Assistência Social	173.149,09	212,49	72,00	0,00	0,00	0,00	172.864,60	0,00	0,00	172.864,60
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.676.235,97	1,97	702,53	730.057,91	0,00	0,00	3.945.473,56	5.158.933,72	0,00	-1.213.460,16
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	3.199.511,12	1,00	0,00	730.057,91	0,00	0,00	2.469.452,21	4.616.808,00	0,00	-2.147.355,79
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.476.724,85	0,97	702,53	0,00	0,00	0,00	1.476.021,35	542.125,72	0,00	933.895,63
Demais Vinculações Legais	573.204,61	1.061,98	10.620,66	80.175,87	168.064,64	0,00	313.281,46	0,00	0,00	313.281,46
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	80.175,87	0,00	0,00	-80.175,87	0,00	0,00	-80.175,87
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	209.279,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.279,87	0,00	0,00	209.279,87
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	58.485,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.485,85	0,00	0,00	58.485,85
Outras Vinculações Legais	305.438,89	1.061,98	10.620,66	0,00	168.064,64	0,00	125.691,61	0,00	0,00	125.691,61
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	497,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	497,48	0,00	0,00	497,48
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²	497,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	497,48	0,00	0,00	497,48
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	9.433.154,98	73.706,54	752.093,81	893.111,29	168.064,64	0,00	7.546.178,70	5.200.083,72	0,00	2.346.094,98

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 26/fev/2025 as 09h e 08m.

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:C8A4C01B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RGF- DESPESA COM PESSOAL CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE MATO RICO															
PODER EXECUTIVO															
ESTADO DO PARANÁ															
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL															
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024															
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														RS\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	(Últimos 12 Meses)														
	LÍQUIDADAS														
	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.316.931,82	1.149.754,62	1.420.942,94	1.302.072,51	1.334.880,18	1.365.479,18	1.424.647,32	1.427.280,15	1.398.321,79	1.448.337,92	1.449.268,96	2.532.191,53	17.570.108,92	0,00	
Pessoal Ativo	1.261.746,78	1.108.084,36	1.371.543,57	1.253.560,76	1.286.368,43	1.316.967,43	1.376.135,57	1.378.768,40	1.349.810,04	1.399.826,17	1.400.757,21	2.476.794,61	16.980.363,33	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.074.965,31	1.015.079,21	1.253.311,37	1.140.163,15	1.167.971,73	1.193.155,33	1.246.804,82	1.246.996,77	1.218.460,90	1.266.618,02	1.264.118,13	2.226.407,61	15.314.052,35	0,00	
Obrigações Patronais	186.781,47	93.005,15	118.232,20	113.397,61	118.396,70	123.812,10	129.330,75	131.771,63	131.349,14	133.208,15	136.639,08	250.387,00	1.666.310,98	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	6.367,39	6.367,39	7.698,82	6.811,20	6.811,20	6.811,20	6.811,20	6.811,20	6.811,20	6.811,20	6.811,20	13.696,37	88.619,57	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	6.367,39	6.367,39	7.698,82	6.811,20	6.811,20	6.811,20	6.811,20	6.811,20	6.811,20	6.811,20	6.811,20	13.696,37	88.619,57	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de															
Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de															
Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	48.817,65	35.302,87	41.700,55	41.700,55	41.700,55	41.700,55	41.700,55	41.700,55	41.700,55	41.700,55	41.700,55	41.700,55	501.126,02	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	31.064,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	32.644,82	25.416,00	33.321,60	33.679,31	29.916,00	31.064,00	35.119,86	66.183,86	411.601,45	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às															
endemias (EC 120/2022)	31.064,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	31.064,00	31.064,00	62.128,00	375.592,00	0,00	
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira															
(CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	7.228,82	0,00	7.905,60	8.263,31	4.500,00	0,00	4.055,86	4.055,86	36.009,45	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.285.867,82	1.118.690,62	1.389.878,94	1.271.008,51	1.302.235,36	1.340.063,18	1.391.325,72	1.393.600,84	1.368.405,79	1.417.273,92	1.414.149,10	2.466.007,67	17.158.507,47	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.997.447,36	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	904.412,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-

(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	375.592,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	40.717.443,36	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	17.158.507,47	42,14
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.987.419,41	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	20.888.048,44	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	19.788.677,47	48,60
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 26/fev/2025 as 09h e 23m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:DCFEB8B5

MUNICÍPIO DE MATO RICO RREO- DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE MATO RICO											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO											
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											
R\$ 1,00											
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/totalb)		No Período	Até o Período (d)	% (d/totald)		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	33.125.361,00	51.722.191,02	7.477.407,78	48.414.194,95	100,00	3.307.996,07	8.353.914,16	43.214.111,23	100,00	8.508.079,79	5.200.083,72
ADMINISTRAÇÃO	6.451.845,00	4.883.141,52	898.402,29	4.708.159,53	9,72	174.981,99	902.041,96	4.708.159,53	10,89	174.981,99	0,00
Administração Geral	5.003.075,00	3.728.657,52	685.109,25	3.584.701,62	7,40	143.955,90	688.748,92	3.584.701,62	8,30	143.955,90	0,00
Administração Financeira	244.797,00	177.194,00	36.294,61	166.999,32	0,34	10.194,68	36.294,61	166.999,32	0,39	10.194,68	0,00
Controle Externo	1.060.938,00	824.522,00	148.917,97	810.688,47	1,67	13.833,53	148.917,97	810.688,47	1,88	13.833,53	0,00
Administração de Receitas	143.035,00	152.768,00	28.080,46	145.770,12	0,30	6.997,88	28.080,46	145.770,12	0,34	6.997,88	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	88.082,00	70.382,00	8.983,75	45.548,58	0,09	24.833,42	8.983,75	45.548,58	0,11	24.833,42	0,00
Defesa Civil	88.082,00	70.382,00	8.983,75	45.548,58	0,09	24.833,42	8.983,75	45.548,58	0,11	24.833,42	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.263.679,00	4.189.054,05	532.833,03	3.571.851,91	7,38	617.202,14	618.373,09	3.029.726,19	7,01	1.159.327,86	542.125,72
Assistência ao Idoso	208.120,00	264.492,90	41.588,93	164.181,70	0,34	100.311,20	41.588,93	164.181,70	0,38	100.311,20	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	589.688,00	461.849,00	52.243,52	298.575,99	0,62	163.273,01	53.267,27	298.575,99	0,69	163.273,01	0,00
Assistência Comunitária	1.465.871,00	3.462.712,15	439.000,58	3.109.094,22	6,42	353.617,93	523.516,89	2.566.968,50	5,94	895.743,65	542.125,72
SAÚDE	6.623.150,00	11.235.501,67	2.144.205,80	10.283.371,26	21,24	952.130,41	2.164.963,79	10.283.371,26	23,80	952.130,41	0,00
Atenção Básica	5.970.960,00	9.603.981,49	1.914.204,20	8.933.436,52	18,45	670.544,97	1.934.962,19	8.933.436,52	20,67	670.544,97	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	350.900,00	848.730,18	118.613,41	733.992,47	1,52	114.737,71	118.613,41	733.992,47	1,70	114.737,71	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	229.900,00	706.400,00	107.812,19	612.366,27	1,26	94.033,73	107.812,19	612.366,27	1,42	94.033,73	0,00
Vigilância Sanitária	39.930,00	39.930,00	3.576,00	3.576,00	0,01	36.354,00	3.576,00	3.576,00	0,01	36.354,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	31.460,00	36.460,00	0,00	0,00	0,00	36.460,00	0,00	0,00	0,00	36.460,00	0,00
EDUCAÇÃO	6.221.518,00	9.752.029,59	1.536.622,34	9.141.838,82	18,88	610.190,77	2.021.955,75	9.141.838,82	21,15	610.190,77	0,00
Ensino Fundamental	5.684.938,00	8.604.740,59	1.293.818,80	8.128.955,97	16,79	475.784,62	1.778.074,50	8.128.955,97	18,81	475.784,62	0,00
Ensino Superior	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	446.580,00	890.069,00	216.707,63	803.657,16	1,66	86.411,84	216.707,63	803.657,16	1,86	86.411,84	0,00
Educação Especial	70.000,00	257.220,00	26.095,91	209.225,69	0,43	47.994,31	27.173,62	209.225,69	0,48	47.994,31	0,00
CULTURA	102.432,00	288.644,54	48.607,38	235.487,50	0,49	53.157,04	48.607,38	235.487,50	0,54	53.157,04	0,00
Difusão Cultural	102.432,00	288.644,54	48.607,38	235.487,50	0,49	53.157,04	48.607,38	235.487,50	0,54	53.157,04	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	117.153,00	25.363,21	102.524,67	0,21	14.628,33	25.369,06	102.524,67	0,24	14.628,33	0,00
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	0,00	117.153,00	25.363,21	102.524,67	0,21	14.628,33	25.369,06	102.524,67	0,24	14.628,33	0,00
URBANISMO	2.457.932,00	7.354.910,15	364.199,52	6.983.571,71	14,42	371.338,44	602.708,69	2.327.713,71	5,39	5.027.196,44	4.655.858,00
Infra-Estrutura Urbana	1.539.262,00	6.651.590,15	213.541,28	6.304.300,36	13,02	347.289,79	452.050,45	1.648.442,36	3,81	5.003.147,79	4.655.858,00
Serviços Urbanos	918.670,00	703.320,00	150.658,24	679.271,35	1,40	24.048,65	150.658,24	679.271,35	1,57	24.048,65	0,00
HABITAÇÃO	86.300,00	175.350,00	20.385,64	140.912,69	0,29	34.437,31	20.385,64	140.912,69	0,33	34.437,31	0,00

Habitação Urbana	86.300,00	175.350,00	20.385,64	140.912,69	0,29	34.437,31	20.385,64	140.912,69	0,33	34.437,31	0,00
SANEAMENTO	60.000,00	156.420,00	14.044,14	144.434,40	0,30	11.985,60	19.970,97	144.434,40	0,33	11.985,60	0,00
Saneamento Básico Rural	40.000,00	155.800,00	14.044,14	144.434,40	0,30	11.365,60	19.970,97	144.434,40	0,33	11.365,60	0,00
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	620,00	0,00	0,00	0,00	620,00	0,00	0,00	0,00	620,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.401.925,00	3.108.736,00	559.508,64	3.038.980,15	6,28	69.755,85	565.358,75	3.038.980,15	7,03	69.755,85	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.401.925,00	3.108.736,00	559.508,64	3.038.980,15	6,28	69.755,85	565.358,75	3.038.980,15	7,03	69.755,85	0,00
AGRICULTURA	1.331.496,00	2.491.012,51	256.664,38	2.378.386,45	4,91	112.626,06	262.578,99	2.378.386,45	5,50	112.626,06	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.331.496,00	2.491.012,51	256.664,38	2.378.386,45	4,91	112.626,06	262.578,99	2.378.386,45	5,50	112.626,06	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	188.496,00	771.172,39	212.875,67	745.274,05	1,54	25.898,34	212.875,67	745.274,05	1,72	25.898,34	0,00
Turismo	188.496,00	771.172,39	212.875,67	745.274,05	1,54	25.898,34	212.875,67	745.274,05	1,72	25.898,34	0,00
ENERGIA	59.834,00	140.281,00	26.685,28	136.715,49	0,28	3.565,51	26.685,28	136.715,49	0,32	3.565,51	0,00
Energia Elétrica	59.834,00	140.281,00	26.685,28	136.715,49	0,28	3.565,51	26.685,28	136.715,49	0,32	3.565,51	0,00
TRANSPORTE	3.702.758,00	5.974.717,44	728.074,39	5.878.684,25	12,14	96.033,19	749.241,75	5.878.684,25	13,60	98.133,19	2.100,00
Transporte Rodoviário	3.702.758,00	5.974.717,44	728.074,39	5.878.684,25	12,14	96.033,19	749.241,75	5.878.684,25	13,60	98.133,19	2.100,00
DESPORTO E LAZER	551.867,00	682.828,35	55.530,09	554.386,71	1,15	128.441,64	59.391,41	554.386,71	1,28	128.441,64	0,00
Desporto Comunitário	521.867,00	682.678,35	55.530,09	554.386,71	1,15	128.291,64	59.391,41	554.386,71	1,28	128.291,64	0,00
Lazer	30.000,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	500.000,00	330.829,82	44.422,23	324.066,78	0,67	6.763,04	44.422,23	324.066,78	0,75	6.763,04	0,00
Serviço da Dívida Interna	500.000,00	330.829,82	44.422,23	324.066,78	0,67	6.763,04	44.422,23	324.066,78	0,75	6.763,04	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.034.047,00	26,99	0,00	0,00	0,00	26,99	0,00	0,00	0,00	26,99	0,00
Reserva de Contingência geral	1.034.047,00	26,99	0,00	0,00	0,00	26,99	0,00	0,00	0,00	26,99	0,00
TOTAL	33.125.361,00	51.722.191,02	7.477.407,78	48.414.194,95	100,00	3.307.996,07	8.353.914,16	43.214.111,23	100,00	8.508.079,79	5.200.083,72

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 26/fev/2025 as 09h e 34m.

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:0BDDA4FA

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RREO - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

PODER EXECUTIVO																
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL																
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA																
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA																
1/2.024 A 12/2.024																
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													RS 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total meses	Últ. 12 meses	Previsão Atual	Exec.
	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024				
RECEITAS CORRENTES (1)	3.868.415,52	4.100.532,25	3.481.117,52	3.864.226,97	4.665.621,59	3.819.546,70	4.325.265,56	3.841.018,74	3.807.075,31	4.180.421,48	4.080.888,23	5.644.425,24	49.678.555,11	49.029.831,49		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	115.486,87	70.234,58	129.590,89	112.349,69	122.742,63	121.895,95	96.091,17	115.338,84	95.516,89	187.005,60	141.981,42	181.407,32	1.489.641,85	1.303.210,00		
IPTU	430,04	0,00	660,10	1.798,18	7.372,53	9.443,83	3.942,88	2.398,34	1.126,90	1.200,39	1.883,05	1.925,30	32.181,54	114.490,00		
ISS	41.265,45	6.632,85	6.700,17	17.278,89	42.307,05	25.824,86	10.278,45	23.190,84	7.511,65	79.871,48	43.715,16	11.886,20	316.463,05	126.700,00		
ITBI	0,00	408,85	23.740,07	16.695,18	2.337,38	0,00	9.773,18	6.093,88	13.600,00	30.111,19	2.000,00	18.730,89	123.490,62	447.920,00		
IRRF	70.457,82	61.749,80	95.196,52	75.098,37	66.452,77	81.575,86	69.959,98	81.427,27	71.643,12	74.968,03	91.339,85	146.486,93	986.356,32	595.850,00		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.333,36	1.443,08	3.294,03	1.479,07	4.272,90	5.051,40	2.136,68	2.228,51	1.635,22	854,51	3.043,36	2.378,00	31.150,32	18.250,00		
Contribuições	2.971,36	6.623,06	7.190,71	3.650,11	3.199,20	4.276,30	2.671,87	26.315,83	6.210,53	8.118,15	375,73	1.216,92	72.819,77	75.981,00		
Receita Patrimonial	49.725,62	44.401,28	40.063,42	63.845,05	39.317,46	40.989,50	54.644,13	182.574,58	35.339,44	59.125,31	51.253,68	60.258,62	721.538,09	418.283,00		
Rendimentos de Aplicação Financeira	49.625,62	44.301,28	39.963,42	63.745,05	39.217,46	40.989,50	54.644,13	182.574,58	35.339,44	59.125,31	51.253,68	60.258,62	721.038,09	418.283,00		
Outras Receitas Patrimoniais	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00		
Receita Agropecuária	1.400,00	5.330,10	5.050,00	4.774,00	1.850,00	1.494,00	3.927,00	300,00	1.000,00	4.700,00	6.188,00	4.700,00	40.713,10	0,00		
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de Serviços	731,96	8.053,75	8.821,54	3.840,73	1.372,00	3.820,00	2.690,03	7.523,74	12.775,20	16.677,50	14.988,75	5.345,25	86.640,45	53.283,00		
Transferências Correntes	3.692.275,84	3.960.887,69	3.247.841,68	3.671.717,87	4.494.444,53	3.643.017,53	4.146.120,56	3.506.228,20	3.652.152,22	3.863.463,18	3.859.688,02	5.352.273,99	47.090.111,31	47.156.785,49		
Cota-Parte do FPM	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.005,86	1.538.514,26	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,43	1.458.346,04	1.219.883,71	1.561.506,84	2.518.916,72	19.228.518,83	19.395.225,00		
Cota-Parte do ICMS	1.527.264,19	1.388.899,60	1.484.181,19	1.789.308,53	1.478.195,33	1.356.157,91	1.824.124,10	1.560.361,66	1.690.094,64	1.901.107,99	1.606.176,29	2.029.512,60	19.635.384,03	19.344.157,00		
Cota-Parte do IPVA	146.183,88	68.390,18	41.785,99	39.105,55	43.312,65	19.001,12	15.215,19	7.315,66	12.314,53	11.714,87	5.530,15	9.050,29	418.920,06	373.860,00		
Cota-Parte do ITR	38.257,23	16.876,13	1.085,32	2.418,82	7.261,88	175.457,38	1.050,45	4.834,83	52.375,69	234.909,69	36.168,67	52.027,97	622.724,06	442.200,00		
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências LC 61/1989	18.969,56	19.729,38	23.178,41	20.044,66	21.097,68	26.510,69	23.433,16	31.712,92	34.617,83	23.503,12	26.100,95	30.642,58	299.540,94	172.740,00		

Transferências do FUNDEB	331.405,44	272.841,83	240.997,61	256.031,55	288.319,24	244.102,83	257.559,02	249.618,10	235.960,44	277.158,95	255.505,36	303.045,91	3.212.546,28	3.155.190,00
Outras Transferências Correntes	142.855,91	171.739,07	195.750,51	246.802,90	1.117.743,49	169.679,81	234.539,24	251.960,60	168.443,05	195.184,85	368.699,76	409.077,92	3.672.477,11	4.273.413,49
Outras Receitas Correntes	5.823,87	5.001,79	42.559,28	4.049,52	2.695,77	4.053,42	19.120,80	2.737,55	4.081,03	41.331,74	6.412,63	39.223,14	177.090,54	22.289,00
DEDUÇÕES (II)	643.606,24	703.264,11	562.221,57	633.779,63	617.679,11	645.849,62	586.904,34	600.932,88	586.745,33	678.227,10	647.099,39	774.798,43	7.681.107,75	6.518.228,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acórdão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	3,40	2,82	2,92	3,10	2,92	2,78	3,20	3,09	2,98	3,37	2,93	3,38	36,89	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	643.602,84	703.261,29	562.218,65	633.776,53	617.676,19	645.846,84	586.901,14	600.929,79	586.742,35	678.223,73	647.096,46	774.795,05	7.681.070,86	6.518.228,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.224.809,28	3.397.268,14	2.918.895,95	3.230.447,34	4.047.942,48	3.173.697,08	3.738.361,22	3.240.085,86	3.220.329,98	3.502.194,38	3.433.788,84	4.869.626,81	41.997.447,36	42.511.603,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	904.412,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	904.412,00	903.762,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.224.809,28	3.397.268,14	2.918.895,95	3.230.447,34	3.143.530,48	3.173.697,08	3.738.361,22	3.240.085,86	3.220.329,98	3.502.194,38	3.433.788,84	4.869.626,81	41.093.035,36	41.607.841,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	31.064,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	31.064,00	31.064,00	62.128,00	375.592,00	375.592,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.193.745,28	3.366.204,14	2.887.831,95	3.199.383,34	3.118.114,48	3.148.281,08	3.712.945,22	3.214.669,86	3.194.913,98	3.471.130,38	3.402.724,84	4.807.498,81	40.717.443,36	41.232.249,49

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 26/fev/2025 às 09h e 35m.

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:AC8C03CF

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RREO - RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO													Em Reais
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO													
RREO - Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo L=(e+k)	Total	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)			Saldo k=(f+g) (i+j)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de dezembro de 2023 (g)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	84.749,44	694.341,23	697.855,50	7.528,63	73.706,54	700.241,21	2.041.648,57	1.486.616,28	1.486.616,28	362.162,21	893.111,29	966.817,83	
PODER EXECUTIVO	84.749,44	694.341,23	697.855,50	7.528,63	73.706,54	700.241,21	2.041.648,57	1.486.616,28	1.486.616,28	362.162,21	893.111,29	966.817,83	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	84.749,44	694.341,23	697.855,50	7.528,63	73.706,54	700.241,21	2.041.648,57	1.486.616,28	1.486.616,28	362.162,21	893.111,29	966.817,83	

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 26/fev/2025 às 09h e 44m.

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:5F89821D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RREO - PARCERIA PUBLICO PRIVADA

MUNICÍPIO DE MATO RICO		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
6º Bimestre de 2024		
RREO - Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		
		RS 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 26/fev/2025 as 09h e 57m.											
Nota:											

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:D68FF693

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 22/2025
b) Nr. Licitação: 11/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
26/02/2025
e) Objeto da Licitação: *Registro de Preços para futura e/ou eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar e para atender os demais projetos e departamentos do Município de Nova Fátima – PR.*

Lote: 1

Participante: A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	ABOBRINHA in natura, Características organolépticas: de 1ª qualidade, tamanho médio e uniforme, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente. Isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre d - ABOBRINHA in natura, Características organolépticas: de 1ª qualidade, tamanho médio e uniforme, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente. Isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre d Marca: PRÓPRIA	250,000	KG	2,39	597,50
2	ACELGA in natura. Características organolépticas: de 1ª qualidade, de tamanho médio a grande, novo, firme, intacto, não poderá estar murcho, isento de partes pútridas, coloração uniforme e sem manchas. Exigências de entrega: Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. - ACELGA in natura. Características organolépticas: de 1ª qualidade, de tamanho médio a grande, novo, firme, intacto, não poderá estar murcho, isento de partes pútridas, coloração uniforme e sem manchas. Exigências de entrega: Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. Marca: PRÓPRIA	150,000	UND	5,19	778,50
3	Alho in natura 1ª qualidade Alho in natura 1ª qualidade uniforme, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, ser de colheita recente. Isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderidos à casca, não podendo apresentar odores e sabores estranhos. Exigências de entrega: Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem eletrônica. - Alho in natura 1ª qualidade uniforme, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, ser de colheita recente. Isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderidos à casca, não podendo apresentar odores e sabores estranhos. Exigências de entrega: Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem eletrônica. Marca: PRÓPRIA	280,000	KG	16,00	4.480,00

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
4	BATATA DOCE in natura. Características organolépticas: de 1ª qualidade, tamanho médio e uniforme, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente. Isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre - BATATA DOCE in natura. Características organolépticas: de 1ª qualidade, tamanho médio e uniforme, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente. Isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderidos à casca, não podendo apresentar odores e sabores estranhos. Sua polpa deverá estar intacta e na cor característica. Exigências de entrega: Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem eletrônica. Marca: PRÓPRIA	200,000	KG	1,99	398,00
5	BATATA INGLESA in natura. Características organolépticas: de 1ª qualidade, tamanho médio e uniforme, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente. Isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas ou doenças. Deve estar li - BATATA INGLESA in natura. Características organolépticas: de 1ª qualidade, tamanho médio e uniforme, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente. Isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas ou doenças. Deve estar li Marca: PRÓPRIA	700,000	KG	2,19	1.533,00
6	BETERRABA in natura. Características organolépticas: de 1ª qualidade, tamanho médio e uniforme, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente. Isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderidos à casca, não podendo apresentar odores e sabores estranhos. Sua polpa deverá estar intacta e na cor característica. Exigências de entrega: Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem eletrônica - BETERRABA in natura. Características organolépticas: de 1ª qualidade, tamanho médio e uniforme, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente. Isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderidos à casca, não podendo apresentar odores e sabores estranhos. Sua polpa deverá estar intacta e na cor característica. Exigências de entrega: Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem eletrônica Marca: PRÓPRIA	250,000	KG	1,99	497,50
7	BRÓCOLIS in natura. Características organolépticas: de 1ª qualidade, de tamanho médio, novo, firme, intacto, não poderá estar murcho, isento de partes pútridas, coloração uniforme e sem manchas. Exigências de entrega: Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. - BRÓCOLIS in natura. Características organolépticas: de 1ª qualidade, de tamanho médio, novo, firme, intacto, não poderá estar murcho, isento de partes pútridas, coloração uniforme e sem manchas. Exigências de entrega: Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. Marca: PRÓPRIA	150,000	UND	5,99	898,50
8	CEBOLA in natura - Características organolépticas: de 1ª qualidade, tamanho médio e uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, ser de colheita recente, livre de enfermidades, de umidade externa anormal, de resíduos de fertilizantes. Isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes. Isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra e resíduos Marca: PRÓPRIA	460,000	KG	2,29	1.053,40

9	CENOURA in natura Características organolépticas: de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, casca lisa, isenta de fungos ou indícios de germinação, sem ferimentos ou defeitos, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, ser de colheita recente, livre de enfermidades, de umidade externa anormal, de resíduos de fertilizantes. Exigências de entrega: Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme qu - CENOURA in natura Características organolépticas: de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, casca lisa, isenta de fungos ou indícios de germinação, sem ferimentos ou defeitos, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, ser de colheita recente, livre de enfermidades, de umidade externa anormal, de resíduos de fertilizantes. Exigências de entrega: Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme qu Marca: PRÓPRIA	400,000	KG	2,29	916,00
---	---	---------	----	------	--------

10	CHUCHU in natura Características organolépticas: de 1ª qualidade, verde, novo, sem brotos, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes	200,000	KG	3,29	658,00
----	--	---------	----	------	--------

pútridas. Exigências de entrega: Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem - CHUCHU in natura Características organolépticas: de 1ª qualidade, verde, novo, sem brotos, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas. Exigências de entrega: Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem
Marca: PRÓPRIA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	------	--	----------------	-------------

11	COUVE-FLOR in natura Características organolépticas: de 1ª qualidade, de tamanho médio, novo, firme, intacto, não poderá estar murcho, isento de partes pútridas, coloração uniforme e sem manchas. Exigências de entrega: Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. - COUVE-FLOR in natura Características organolépticas: de 1ª qualidade, de tamanho médio, novo, firme, intacto, não poderá estar murcho, isento de partes pútridas, coloração uniforme e sem manchas. Exigências de entrega: Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. Marca: PRÓPRIA	160,000	UND	5,59	894,40
----	---	---------	-----	------	--------

12	GENGIBRE in natura Características organolépticas: de 1ª qualidade, sem ferimentos ou defeitos, isento de partes pútridas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, ser de colheita recente. Isentos de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderidos à casca, não podendo apresentar odores e sabores estranhos. Exigências de entrega: Acondicionados em sacos plásticos resistentes, - GENGIBRE in natura Características organolépticas: de 1ª qualidade, sem ferimentos ou defeitos, isento de partes pútridas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, ser de colheita recente. Isentos de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderidos à casca, não podendo apresentar odores e sabores estranhos. Exigências de entrega: Acondicionados em sacos plásticos resistentes. Marca: PRÓPRIA	10,000	KG	6,49	64,90
----	---	--------	----	------	-------

13	MANDIOQUINHA SALSA in natura. Características organolépticas: de 1ª qualidade, tamanho médio e uniforme, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente. Isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderidos à casca, não podendo apresentar odores e sabores estranhos. Sua polpa deverá estar intacta e na cor característica. Exigências de entrega: Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem eletrônica. - MANDIOQUINHA SALSA in natura. Características organolépticas: de 1ª qualidade, tamanho médio e uniforme, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente. Isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderidos à casca, não podendo apresentar odores e sabores estranhos. Sua polpa deverá estar intacta e na cor característica. Exigências de entrega: Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem eletrônica. Marca: PRÓPRIA	200,000	UN	11,20	2.240,00
----	---	---------	----	-------	----------

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	------	--	----------------	-------------

14	PEPINO in natura. Características organolépticas: de 1ª qualidade, tamanho médio e uniforme, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente. Isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de s - PEPINO in natura. Características organolépticas: de 1ª qualidade, tamanho médio e uniforme, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de	200,000	KG	2,79	558,00
----	--	---------	----	------	--------

amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente. Isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de s

Marca: PRÓPRIA

15	PIMENTÃO VERDE in natura - 1ª qualidade, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. - PIMENTÃO VERDE in natura - 1ª qualidade, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	22,000	UND	5,99	131,78
16	REPOLHO ROXO in natura. Características organolépticas: de 1ª qualidade, de tamanho médio a grande, novo, firme, intacto, não poderá estar murcho, isento de partes pútridas, coloração uniforme e sem manchas. Exigências de entrega: Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. - REPOLHO ROXO in natura. Características organolépticas: de 1ª qualidade, de tamanho médio a grande, novo, firme, intacto, não poderá estar murcho, isento de partes pútridas, coloração uniforme e sem manchas. Exigências de entrega: Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	200,000	UND	6,14	1.228,00
17	REPOLHO VERDE in natura. Características organolépticas: de 1ª qualidade, de tamanho médio a grande, novo, firme, intacto, não poderá estar murcho, isento de partes pútridas, coloração uniforme e sem manchas. Exigências de entrega: Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. - REPOLHO VERDE in natura. Características organolépticas: de 1ª qualidade, de tamanho médio a grande, novo, firme, intacto, não poderá estar murcho, isento de partes pútridas, coloração uniforme e sem manchas. Exigências de entrega: Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	280,000	UND	3,39	949,20
18	VAGEM in natura. Características organolépticas: de 1ª qualidade, tamanho médio e uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente. Isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes ade - VAGEM in natura. Características organolépticas: de 1ª qualidade, tamanho médio e uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente. Isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes ade	250,000	KL	8,50	2.125,00

Total do Participante: 20.001,68

Lote: 2

Participante: A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Qty.		Valor Unitário	Valor Total
19	ABACATE IN NATURA. CARACTERÍSTICA ORGANOLÉPTICAS: DE 1º QUALIDADE, TAMANHOMÉDIO E UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICO, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICO DA VARIEDADE, BENEFICIADA E CLASSIFICADA COM UNIFORMIDADE NO TAMANHO E COR, SER DE COLHEITA RECENTE. ISENTAS DE RACHADURA, PERFURAÇÃO, CORTES OU LESÕES MECÂNICAS OU PROVOCADAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. - ABACATE IN NATURA. CARACTERÍSTICA ORGANOLÉPTICAS: DE 1º QUALIDADE, TAMANHOMÉDIO E UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICO, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICO DA VARIEDADE, BENEFICIADA E CLASSIFICADA COM UNIFORMIDADE NO TAMANHO E COR, SER DE COLHEITA RECENTE. ISENTAS DE RACHADURA, PERFURAÇÃO, CORTES OU LESÕES MECÂNICAS OU PROVOCADAS POR PRAGAS OU DOENÇAS.	75,000	KG	3,80	285,00
20	ABACAXI in natura. Características organolépticas: de 1ª qualidade, tamanho médio e uniforme, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, ser de colheita recente. Isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderidos à casca, não podendo - ABACAXI in natura. Características organolépticas: de 1ª qualidade, tamanho médio e uniforme, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, ser de colheita recente. Isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderidos à casca, não podendo apresentar odores e sabores estranhos. Sua polpa deverá estar intacta e na cor característica. Exigências de entrega: Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme	350,000	UND	4,69	1.641,50

quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem eletrônica.

Marca: PRÓPRIA

21	GOIABA in natura. Características organolépticas: de 1ª qualidade, tamanho médio e uniforme, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, ser de colheita recente. Isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderidos à casca, não podendo a - GOIABA in natura. Características organolépticas: de 1ª qualidade, tamanho médio e uniforme, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, ser de colheita recente. Isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderidos à casca, não podendo a	150,000	KG	4,69	703,50
	Marca: PRÓPRIA				
22	LARANJA PÊRA in natura. Características organolépticas: de 1ª qualidade, tamanho médio e uniforme, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, ser de colheita recente. Isentos de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderidos à casca, não	1.200,0	KL	3,04	3.648,00

pod - LARANJA PÊRA in natura. Características organolépticas: de 1ª qualidade, tamanho médio e uniforme, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, ser de colheita recente. Isentos de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderidos à casca, não podendo apresentar odores e sabores estranhos. Sua polpa deverá estar intacta e na cor característica. Exigências de entrega: Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem eletrônica.

Marca: PRÓPRIA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
23	MAÇÃ NACIONAL- FUGI in natura. Características organolépticas: de 1ª qualidade, classificada, tamanho médio e uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, ser de colheita recente. Isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderidos à casca, não podendo apresen - MAÇÃ NACIONAL- FUGI in natura. Características organolépticas: de 1ª qualidade, classificada, tamanho médio e uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, ser de colheita recente. Isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderidos à casca, não podendo apresentar odores e sabores estranhos. Sua polpa deverá estar intacta e na cor característica. Exigências de entrega: Acondicionadas em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem eletrônica.	1.700,0	KG	5,70	9.690,00
	Marca: PRÓPRIA				
24	MAMÃO FORMOSA in natura. Características organolépticas: de 1ª qualidade, tamanho grande e uniforme, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, ser de colheita recente. Isentos de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderidos à casca, não podendo apresentar odores e sabores estranhos. Sua polpa deverá estar intacta e na cor característica. Exigências de entrega: Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem eletrônica. - MAMÃO FORMOSA in natura. Características organolépticas: de 1ª qualidade, tamanho grande e uniforme, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, ser de colheita recente. Isentos de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderidos à casca, não podendo apresentar odores e sabores estranhos. Sua polpa deverá estar intacta e na cor característica. Exigências de entrega: Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem eletrônica.	650,000	KG	7,99	5.193,50
	Marca: PRÓPRIA				
25	MANGA TOMMY IN NATURA. CARACTERÍSTICA ORGANOLÉPTICAS: 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITO, EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, SER DE COLHEITA RECENTE. ISENTAS DE RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES OU LESÕES	650,000	KG	3,79	2.463,50

PROVOCADAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJILIDADES, TER - MANGA TOMMY IN NATURA. CARACTERÍSTICA ORGANOLÉPTICAS: 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, SEM

FERIMENTOS OU DEFEITOS, EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITO, EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, SER DE COLHEITA RECENTE. ISENTAS DE RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES OU LESÕES PROVOCADAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJILIDADES, TER

Marca: PRÓPRIA

Item	Especificação	Qty.		Valor Unitário	Valor Total
26	MELANCIA IN NATURA, CARACTERÍSTICA ORGANOLÉPTICAS: DE 1º QUALIDADE, TAMANHO GRANDE E UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICO DA VARIEDADE, SER DE COLHEITA RECENTE. ISENTOS DE RACHADURA, PERFURAÇÕES, CORTES OU LESÕES PROVOCADAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJILIDADES, TERRA E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES ADERIDOS À CASCA, NÃO PODENDO A - MELANCIA IN NATURA, CARACTERÍSTICA ORGANOLÉPTICAS: DE 1º QUALIDADE, TAMANHO GRANDE E UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICO DA VARIEDADE, SER DE COLHEITA RECENTE. ISENTOS DE RACHADURA, PERFURAÇÕES, CORTES OU LESÕES PROVOCADAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJILIDADES, TERRA E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES ADERIDOS À CASCA, NÃO PODENDO A	650,000	UND	4,69	3.048,50
	Marca: PRÓPRIA				
27	MELÃO IN NATURA. CARACTERÍSTICA ORGANOLÉPTICAS: DE 1º QUALIDADE, TAMANHO GRANDE E UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DE VARIEDADE, SER DE COLHEITA RECENTE. ISENTOS DE RACHADURA, PERFURAÇÕES, CORTES OU LESÕES PROVOCADAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJILIDADES TERRA E RESÍDUOS DE FERILIZANTES ADERIDOS A CASCA, NÃO PODENDO APRESEN - MELÃO IN NATURA. CARACTERÍSTICA ORGANOLÉPTICAS: DE 1º QUALIDADE, TAMANHO GRANDE E UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DE VARIEDADE, SER DE COLHEITA RECENTE. ISENTOS DE RACHADURA, PERFURAÇÕES, CORTES OU LESÕES PROVOCADAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJILIDADES TERRA E RESÍDUOS DE FERILIZANTES ADERIDOS A CASCA, NÃO PODENDO APRESEN	300,000	KG	4,69	1.407,00
	Marca: PRÓPRIA				
28	PONCAN in natura. Características organolépticas: de 1ª qualidade, tamanho médio e uniforme, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, ser de colheita recente. Isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderidos à casca, não podendo a - PONCAN in natura. Características organolépticas: de 1ª qualidade, tamanho médio e uniforme, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, ser de colheita recente. Isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderidos à casca, não podendo apresentar odores e sabores estranhos. Sua polpa deverá estar intacta e na	500,000	KL	4,69	2.345,00

cor característica. Exigências de entrega: Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem eletrônica.

Marca: PRÓPRIA

Item	Especificação	Qty.		Valor Unitário	Valor Total
29	TOMATE in natura. Características organolépticas: de 1ª qualidade, tamanho médio e uniforme, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, ser de colheita recente. Isentos de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderidos à casca, não podendo a - TOMATE in natura. Características organolépticas: de 1ª qualidade, tamanho médio e uniforme, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, ser de colheita recente. Isentos de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderidos à casca, não podendo a	700,000	KG	3,29	2.303,00
	Marca: PRÓPRIA				

Total do Participante:

32.728,50

Lote: 3

Participante: L AMARO DE OLIVEIRA LTDA

30	<p>ÇAFAFRÃO- EMBALAGEM DE 50G. INGREDIENTES: AÇAFAFRÃO EM PÓ. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: COM TEXTURA, COR, SABOR, AROMA E COR PRÓPRIOS, ISENTOS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA HERMETICAMENTE VEDADA. EXIGÊNCIAS DE ENTREGA: VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A EMBALAGEM D - AÇAFAFRÃO- EMBALAGEM DE 50G. INGREDIENTES: AÇAFAFRÃO EM PÓ. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: COM TEXTURA, COR, SABOR, AROMA E COR PRÓPRIOS, ISENTOS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA HERMETICAMENTE VEDADA. EXIGÊNCIAS DE ENTREGA: VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A EMBALAGEM D</p> <p>Marca: DONA NENA</p>	50,000	UND	2,64	132,00
31	<p>CANELA EM PAU- EMBALAGEM DE 50G. INGREDIENTES: CANELA EM PAU: CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: COM SABOR, ODORE E TEXTURA CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE, PRIMÁRIA, PRÓPRIA HERMETICAMENTE VEDADA. EXIGÊNCIAS DE ENTREGA: VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. - CANELA EM PAU- EMBALAGEM DE 50G. INGREDIENTES: CANELA EM PAU: CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: COM SABOR, ODORE E TEXTURA CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE, PRIMÁRIA, PRÓPRIA HERMETICAMENTE VEDADA. EXIGÊNCIAS DE ENTREGA: VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.</p> <p>Marca: DONA NENA</p>	80,000	UND	7,13	570,40
32	<p>CANELA EM PÓ - EMBALAGEM DE 50G, INGREDIENTES: CANELA EM PÓ. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: COM SABOR, ODORE E TEXTURA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE, PRIMÁRIA, PRÓPRIA HERMETICAMENTE VEDADA. EXIGÊNCIAS DE ENTREGA: VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXT - CANELA EM PÓ - EMBALAGEM DE 50G, INGREDIENTES: CANELA EM PÓ. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: COM SABOR, ODORE E TEXTURA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE, PRIMÁRIA, PRÓPRIA HERMETICAMENTE VEDADA. EXIGÊNCIAS DE ENTREGA: VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXT</p> <p>Marca: DONA NENA</p>	70,000	UND	3,43	240,10

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
33	<p>CEBOLINHA DESIDRATADA - Embalagem de 50g. Ingredientes: Cebolinha desidratada. Características organolépticas: Deverá ser constituído por folhas de espécies vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio, isentos de matérias terrosas e parasitas, acondicionados em embalagem plástica hermeticamente vedada. Exigências de entrega: Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, em polietileno. - CEBOLINHA DESIDRATADA - Embalagem de 50g. Ingredientes: Cebolinha desidratada. Características organolépticas: Deverá ser constituído por folhas de espécies vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio, isentos de matérias terrosas e parasitas, acondicionados em embalagem plástica hermeticamente vedada. Exigências de entrega: Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, em polietileno,</p> <p>Marca: DONA NENA</p>	150,000	UND	3,48	522,00
34	<p>CHIMICHURRI- EMBALAGENS DE 50G. INGREDIENTES: SALSICHA, ALHO, CEBOLA, TOMILHO, ORÉGANO, PIMENTA VERMELHA MOÍDA, PIMENTÃO, LOURO, PIMENTA DO REINO NEGRA, MOSTARDA EM PÓ, SALSÃO, VINAGRE E AZEITE DE OLIVA. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICA HERMETICAMENTE VEDADA. EXIGÊNCIAS DE ENTREGA: VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. - CHIMICHURRI- EMBALAGENS DE 50G. INGREDIENTES: SALSICHA, ALHO, CEBOLA, TOMILHO, ORÉGANO, PIMENTA VERMELHA MOÍDA, PIMENTÃO, LOURO, PIMENTA DO REINO NEGRA, MOSTARDA EM PÓ, SALSÃO, VINAGRE E AZEITE DE OLIVA. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICA HERMETICAMENTE VEDADA. EXIGÊNCIAS DE ENTREGA:</p>	300,000	UND	2,68	804,00

VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto.

Marca: DONA NENA

35	COLORÍFICO - Embalagem de 500g. Ingredientes: Fubá de milho, urucum e óleo vegetal. Características organolépticas: Com textura, cor, sabor, aroma e cor próprios, isentos de matérias terrosas e parasitas, acondicionados em embalagem plástica hermeticamente vedada. Exigências de entrega: Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, em polietileno, transparente, atóxica. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a	250,000	UND	5,57	1.392,50
----	---	---------	-----	------	----------

legi - COLORÍFICO - Embalagem de 500g. Ingredientes: Fubá de milho, urucum e óleo vegetal. Características organolépticas: Com textura, cor, sabor, aroma e cor próprios, isentos de matérias terrosas e parasitas, acondicionados em embalagem plástica hermeticamente vedada. Exigências de entrega: Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, em polietileno, transparente, atóxica. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legi

Marca: DONA NENA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
36	HORTELÃ DESIDRATADO - Embalagem de 50g. Ingredientes: Hortelã desidratado. Características organolépticas: Deverá ser constituído por folhas de espécies vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio, isentos de matérias terrosas e parasitas, acondicionados em embalagem plástica hermeticamente vedada. Exigências de entrega: Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, em polietileno, tran - HORTELÃ DESIDRATADO - Embalagem de 50g. Ingredientes: Hortelã desidratado. Características organolépticas: Deverá ser constituído por folhas de espécies vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio, isentos de matérias terrosas e parasitas, acondicionados em embalagem plástica hermeticamente vedada. Exigências de entrega: Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, em polietileno, tran	50,000	UND	5,43	271,50
37	LEMON PEPPER-Embalagens de 50 gramas. Tempero feito com raspas de limão siciliano e com pimenta-do-reino a casca de limão siciliano. Acondicionados em embalagem plástica hermeticamente vedada. Exigências de entrega: Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, em polietileno, transparente, atóxica. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de iden - LEMON PEPPER-Embalagens de 50 gramas. Tempero feito com raspas de limão siciliano e com pimenta-do-reino a casca de limão siciliano. Acondicionados em embalagem plástica hermeticamente vedada. Exigências de entrega: Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, em polietileno, transparente, atóxica. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto.	280,000	UND	3,98	1.114,40
38	LOURO DESIDRATADO - Embalagem de 50g. Ingredientes: Louro desidratado. Características organolépticas: Deverá ser constituído por folhas de espécies vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio, isentos de matérias terrosas e parasitas, acondicionados em embalagem plástica hermeticamente vedada. Exigências de entrega: Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, em polietileno, transpar - LOURO DESIDRATADO - Embalagem de 50g. Ingredientes: Louro desidratado. Características organolépticas: Deverá ser constituído por folhas de espécies vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio, isentos de matérias terrosas e parasitas, acondicionados em embalagem plástica hermeticamente vedada. Exigências de entrega: Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, em polietileno, transpar	60,000	UND	3,93	235,80
39	MANJERICÃO DESIDRATADO - Embalagem de 50g. Ingredientes: Manjeriçao desidratado. Características organolépticas: Deverá ser constituído por folhas de espécies vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio, isentos de matérias terrosas e parasitas, acondicionados em embalagem plástica hermeticamente vedada. Exigências de entrega: Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, em polietileno	110,000	UND	2,96	325,60
	secas, aspecto folha ovalada seca cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio, isentos de matérias terrosas e parasitas, acondicionados em embalagem plástica hermeticamente vedada. Exigências de entrega: Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, em polietileno - MANJERICÃO DESIDRATADO - Embalagem de 50g. Ingredientes: Manjeriçao desidratado. Características organolépticas: Deverá ser constituído por folhas de espécies vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio, isentos de matérias terrosas e parasitas, acondicionados em embalagem plástica hermeticamente vedada. Exigências de entrega: Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, em polietileno				
	Marca: DONA NENA				
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total

40	ORÉGANO DESIDRATADO - Embalagem de 50g. Ingredientes: Orégano desidratado. Características organolépticas: Deverá ser constituído por folhas de espécies vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio, isentos de matérias terrosas e parasitas, acondicionados em embalagem plástica hermeticamente vedada. Exigências de entrega: Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, em polietileno, transparente, atóxica. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. - ORÉGANO DESIDRATADO - Embalagem de 50g. Ingredientes: Orégano desidratado. Características organolépticas: Deverá ser constituído por folhas de espécies vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio, isentos de matérias terrosas e parasitas, acondicionados em embalagem plástica hermeticamente vedada. Exigências de entrega: Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, em polietileno, transparente, atóxica. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Marca: DONA NENA	150,000	UND	4,05	607,50
----	---	---------	-----	------	--------

41	PÁPRICA DOCE - Embalagem de 50g. Ingredientes: Pimentão doce seco e moído. Características organolépticas: Com textura, cor, sabor, aroma e cor próprios, isentos de matérias terrosas e parasitas, acondicionados em embalagem plástica hermeticamente vedada. Exigências de entrega: Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, em polietileno, transparente, atóxica. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vi - PÁPRICA DOCE - Embalagem de 50g. Ingredientes: Pimentão doce seco e moído. Características organolépticas: Com textura, cor, sabor, aroma e cor próprios, isentos de matérias terrosas e parasitas, acondicionados em embalagem plástica hermeticamente vedada. Exigências de entrega: Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, em polietileno, transparente, atóxica. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vi Marca: DONA NENA	250,000	UND	4,26	1.065,00
----	---	---------	-----	------	----------

42	SAL IODADO REFINADO - Embalagem de 1 kg. Características organolépticas: Produto de origem marinha, refinado, com adição de iodo. Branco, limpo, sem presença de sujidades ou contaminação física e química. Não podendo estar úmido. Deve conter cor e sabor característicos. Exigências de entrega: Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, em polietileno, transparente, resistente e atóxica. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar - SAL IODADO REFINADO - Embalagem de 1 kg. Características organolépticas: Produto de origem marinha, refinado, com adição de iodo. Branco, limpo, sem presença de	385,000	UND	1,78	685,30
----	--	---------	-----	------	--------

sujidades ou contaminação física e química. Não podendo estar úmido. Deve conter cor e sabor característicos. Exigências de entrega: Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, em polietileno, transparente, resistente e atóxica. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar
Marca: DONA NENA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
43	SALSINHA DESIDRATADA - Embalagem de 50g. Ingredientes: Salsinha desidratada. Características organolépticas: Deverá ser constituído por folhas de espécies vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio, isentos de matérias terrosas e parasitas, acondicionados em embalagem plástica hermeticamente vedada. Exigências de entrega: Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, em polietileno, tr - SALSINHA DESIDRATADA - Embalagem de 50g. Ingredientes: Salsinha desidratada. Características organolépticas: Deverá ser constituído por folhas de espécies vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio, isentos de matérias terrosas e parasitas, acondicionados em embalagem plástica hermeticamente vedada. Exigências de entrega: Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, em polietileno, tr Marca: DONA NENA	70,000	UND	4,08	285,60
Total do Participante:					8.251,70

Lote: 4

Participante: L AMARO DE OLIVEIRA LTDA

44	BACON INTEIRO - Embalagem de 1 kg. Ingredientes: Barriga suína, água (9,98%), sal, açúcar, estabilizante tripolifosfato de sódio (INS 451i), antioxidante eritorbato de sódio (INS 316), aroma natural de fumaça e conservantes nitrato de sódio (INS 250) e nitrito de sódio (INS 251). Características organolépticas: Embalado a vácuo, com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Exigências de entrega: Validade mínima de 6 meses a partir da data - BACON INTEIRO - Embalagem de 1 kg. Ingredientes: Barriga suína, água (9,98%), sal, açúcar, estabilizante tripolifosfato de sódio (INS 451i), antioxidante eritorbato de sódio (INS 316), aroma natural de fumaça e conservantes nitrato de sódio (INS 250) e nitrito de sódio (INS 251). Características organolépticas: Embalado a vácuo, com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Exigências de entrega: Validade mínima de 6 meses a partir da data Marca: ALEGRA	80,000	KG	34,50	2.760,00
----	--	--------	----	-------	----------

45	CARNE SUÍNA PERNIL SEM OSSO RESFRIADA - Embalagem de 1 kg. Características organolépticas: Sem pele, cortado em fatias	500,000	KG	16,20	8.100,00
----	--	---------	----	-------	----------

com espessura de 2 a 3 cm, in natura, sem gordura. Não deve ter passado por processo de congelamento e/ou descongelamento. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Exigências de entrega: Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem eletrônica - CARNE SUÍNA PERNIL SEM OSSO RESFRIADA - Embalagem de 1 kg. Características organolépticas: Sem pele, cortado em fatias com espessura de 2 a 3 cm, in natura, sem gordura. Não deve ter passado por processo de congelamento e/ou descongelamento. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Exigências de entrega: Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem eletrônica. A embalagem deve estar intacta, de polietileno, transparente e atóxica. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo

de 3 meses a contar a partir da data de entrega.

Marca: RIBEIRO

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
46	LINGUIÇA CALABRESA EM TEMPERATURA AMBIENTE - Embalagem de 1 kg. Ingredientes: Carne suína, gordura suína, carne mecanicamente separada de ave (frango e/ou peru), proteína de soja, sal, açúcar, pimenta calabresa, pimenta preta, regulador de acidez: lactato de sódio, aromatizantes: aromas naturais de carne e alho e aroma natural de fumaça, antioxidante: isoascorbato de sódio, estabilizantes: tripolifosfato de sódio e polifosfato de sódio, conservadores: nitrito de sódio e nitrato de sódio e corant - LINGUIÇA CALABRESA EM TEMPERATURA AMBIENTE - Embalagem de 1 kg. Ingredientes: Carne suína, gordura suína, carne mecanicamente separada de ave (frango e/ou peru), proteína de soja, sal, açúcar, pimenta calabresa, pimenta preta, regulador de acidez: lactato de sódio, aromatizantes: aromas naturais de carne e alho e aroma natural de fumaça, antioxidante: isoascorbato de sódio, estabilizantes: tripolifosfato de sódio e polifosfato de sódio, conservadores: nitrito de sódio e nitrato de sódio e corantes: carmim de cochonilha, caramelo IV e vermelho de beterraba. Características organolépticas: Deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Exigências de entrega: Validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega. A embalagem do produto deverá ser sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, intactas, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução RDC nº12 de 02/01/01 ANVISA/MS. Marca: ALEGRA	680,000	KG	17,20	11.696,00
47	LINGUIÇA TOSCANA RESFRIADA - Embalagem de 1 kg. Ingredientes: Carne suína, gordura suína, água (5,72%), sal, açúcar, especiaria: alho, realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621), espessante: carragena (INS 407), antioxidantes: ácido ascórbico (INS 300) e eritorbato de sódio (INS 316), corantes naturais: - LINGUIÇA TOSCANA RESFRIADA - Embalagem de 1 kg. Ingredientes: Carne suína, gordura suína, água (5,72%), sal, açúcar, especiaria: alho, realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621), espessante: carragena (INS 407), antioxidantes: ácido ascórbico (INS 300) e eritorbato de sódio (INS 316), corantes naturais: vermelho de beterraba (INS 162) e carmim de cochonilha (INS 120), corante: caramelo IV (INS 150d), estabilizantes: pirofosfato dissódico (INS 450i), pirofosfato tetrassódico (INS 450iii), polifosfato de sódio (INS 452i) e tripolifosfato de sódio (INS 451i), aroma natural de: pimenta-preta e conservantes: nitrito de sódio (INS 250) e nitrato de sódio (INS 251). Características organolépticas: Deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Exigências de entrega: Validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega. A embalagem do produto deverá ser sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, intactas, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução RDC nº12 de 02/01/01 ANVISA/MS. Marca: ALEGRA	380,000	KG	14,80	5.624,00
48	SALSICHA TIPO HOT-DOG RESFRIADA - Embalagem de 5 kg. Ingredientes: Carne mecanicamente separada de ave (frango e/ou galinha e/ou peru), carne de aves (frango e/ou galinha e/ou peru), carne suína, água (9,9%), miúdos suínos, proteína de soja (2,5%), amido (1,8%), pele de aves (frango e/ou galinha e/ou peru), sal, páprica, cebola, açúcar, aromatizantes, aromas naturais de carne, fermentado, fumaça, orégano, noz moscada, pimenta branca, pimenta preta, pimenta jamaica e alho, aroma idêntico ao natural	130,000	PCT	55,00	7.150,00

de carne, estabilizantes, reguladores de acidez, realçador de sabor, antioxidantes e conservantes. Características organolépticas: Deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Exigências de entrega: Validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega. A embalagem do produto deverá ser sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, intactas, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução RDC nº12 de 02/01/01 ANVISA/MS. - SALSICHA TIPO HOT-DOG RESFRIADA - Embalagem de 5 kg. Ingredientes: Carne mecanicamente separada de ave (frango e/ou galinha e/ou peru), carne de aves (frango e/ou galinha e/ou peru), carne suína, água (9,9%), miúdos suínos, proteína de soja (2,5%), amido (1,8%), pele de aves (frango e/ou galinha e/ou peru), sal, páprica, cebola, açúcar, aromatizantes, aromas naturais de carne, fermentado, fumaça, orégano, noz moscada, pimenta branca, pimenta preta, pimenta jamaica e alho, aroma idêntico ao natural de carne,

estabilizantes, reguladores de acidez, realçador de sabor, antioxidantes e conservantes. Características organolépticas: Deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Exigências de entrega: Validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega. A embalagem do produto deverá ser sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, intactas, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução RDC nº12 de 02/01/01 ANVISA/MS.

Marca: MANÁ

Total do Participante: 35.330,00

Lote: 5

Participante: L AMARO DE OLIVEIRA LTDA

Item	Especificação	Qty.		Valor Unitário	Valor Total
49	CARNE BOVINA EM CUBOS (ACÉM SEM OSSO) RESFRIADA - Embalagem de 1 kg. Características organolépticas: Carne in natura, sem gordura, sem pelanca, sem sebo, sem temperos. Não deve ter passado por processo de congelamento e/ou descongelamento. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Exigências de entrega: Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem eletrônico - CARNE BOVINA EM CUBOS (ACÉM SEM OSSO) RESFRIADA - Embalagem de 1 kg. Características organolépticas: Carne in natura, sem gordura, sem pelanca, sem sebo, sem temperos. Não deve ter passado por processo de congelamento e/ou descongelamento. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Exigências de entrega: Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem eletrônico	434,000	KG	28,59	12.408,06
	Marca: RIBEIRO				

50	CARNE BOVINA EM ISCAS (PATINHO) RESFRIADA - Embalagem de 1 kg Dimensões: 10mm de largura, 50 mm de comprimento, 10mm de espessura. Características organolépticas: Carne in natura, sem gordura, sem pelanca, sem sebo, sem temperos. Não deve ter passado por processo de congelamento e/ou descongelamento. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Exigências de entrega: Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada - CARNE BOVINA EM ISCAS (PATINHO) RESFRIADA - Embalagem de 1 kg Dimensões: 10mm de largura, 50 mm de comprimento, 10mm de espessura. Características organolépticas:	584,000	KG	31,13	18.179,92
----	--	---------	----	-------	-----------

Carne in natura, sem gordura, sem pelanca, sem sebo, sem temperos. Não deve ter passado por processo de congelamento e/ou descongelamento. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Exigências de entrega: Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada

Marca: RIBEIRO

Item	Especificação	Qty.		Valor Unitário	Valor Total
51	CARNE BOVINA MOÍDA (ACEM) RESFRIADA - Embalagem de 1 kg. Características organolépticas: Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses), a carne deverá ser moída no máximo 24 horas antes e resfriada antes da entrega e estar sem temperos. Não deve ter passado por processo de congelamento e/ou descongelamento. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Exigências de entrega: Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem eletrônica. A embalagem deve estar intacta, de polietileno, transparente e atóxica. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo de 3 meses a contar a partir da data de entrega. Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução RDC nº12 de 02/01/01 ANVISA/MS. - CARNE BOVINA MOÍDA (ACEM) RESFRIADA - Embalagem de 1 kg. Características organolépticas: Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses), a carne deverá ser moída no máximo 24 horas antes e resfriada antes da entrega e estar sem temperos. Não deve ter passado por processo de congelamento e/ou descongelamento. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Exigências de entrega: Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem eletrônica. A embalagem deve estar intacta, de polietileno, transparente e atóxica. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo de 3 meses a contar a partir da data de entrega. Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução RDC nº12 de 02/01/01 ANVISA/MS.	580,000	KG	29,74	17.249,20
	Marca: RIBEIRO				

Total do Participante: 47.837,18

Lote: 6

Participante: L AMARO DE OLIVEIRA LTDA

52 FRANGO COXA E SOBRECORA CONGELADO - EMBALAGEM DE 1 KG. CARACTERÍSTICA ORGANOLÉPTICAS: IN NATURA, SEM TEMPEROS, ADITIVOS OU CONSERVANTES. A AVE DEVE TER CONTORNOS DEFINIDOS, FIRMES E SEM MANCHAS, PELE ADERENTE. COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PENAS E CARÇAÇA. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. - FRANGO COXA E SOBRECORA CONGELADO - EMBALAGEM DE 1 KG. CARACTERÍSTICA ORGANOLÉPTICAS: IN NATURA, SEM TEMPEROS, ADITIVOS OU CONSERVANTES. A AVE DEVE TER CONTORNOS DEFINIDOS, FIRMES E SEM MANCHAS, PELE ADERENTE. COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PENAS E CARÇAÇA. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA.
Marca: MARINGÁ

53 FRANGO COXINHA DA ASA CONGELADO - Embalagem de 1 kg. Características organolépticas: In natura, sem temperos, aditivos ou conservantes. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Exigências de

entrega: A embalagem do produto deverá ser sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, intactas, lacrado, resistente ao - FRANGO COXINHA DA ASA CONGELADO - Embalagem de 1 kg. Características organolépticas: In natura, sem temperos, aditivos ou conservantes. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Exigências de entrega: A embalagem do produto deverá ser sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, intactas, lacrado, resistente ao
Marca: MARINGÁ

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
54	FRANGO INTEIRO CONGELADO - EMBALAGEM DE 1 KG. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: IN NATURA, SEM TEMPEROS, ADITIVOS OU CONSERVANTES. A AVE DEVE TER CONTORNOS DEFINIDOS, FIRMES E SEM MANCHAS, PELE ADERENTE. COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICA. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PERNAS E CARÇAÇA. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. - FRANGO INTEIRO CONGELADO - EMBALAGEM DE 1 KG. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: IN NATURA, SEM TEMPEROS, ADITIVOS OU CONSERVANTES. A AVE DEVE TER CONTORNOS DEFINIDOS, FIRMES E SEM MANCHAS, PELE ADERENTE. COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICA. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PERNAS E CARÇAÇA. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. Marca: MARINGÁ	500,000	KG	8,80	4.400,00
55	FRANGO PEITO SEM OSSO CONGELADO - EMBALAGEM DE 1 KG. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: IN NATURA, SEM TEMPEROS, ADITIVOS OU CONSERVANTES. A AVE DEVE TER CONTORNOS DEFINIDOS, FIRMES E SEM MANCHAS, SEM PELE COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVE APRESENTAR SUJILIDAS, PERNAS E CARÇAÇA. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. - FRANGO PEITO SEM OSSO CONGELADO - EMBALAGEM DE 1 KG. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: IN NATURA, SEM TEMPEROS, ADITIVOS OU CONSERVANTES. A AVE DEVE TER CONTORNOS DEFINIDOS, FIRMES E SEM MANCHAS, SEM PELE COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVE APRESENTAR SUJILIDAS, PERNAS E CARÇAÇA. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. Marca: MARINGÁ	850,000	KG	16,50	14.025,00
56	FRANGO SASSAMI CONGELADO- EMBALAGEM DE 1 KG. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: IN NATURA, SEM TEMPEROS, ADITIVOS OU CONSERVANTES. A AVE DEVE TER CONTORNOS DEFINIDOS, FIRMES E SEM MANCHAS, SEM PELE. COM ASPECTO COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PERNAS E CARÇAÇA. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. - FRANGO SASSAMI CONGELADO- EMBALAGEM DE 1 KG. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: IN NATURA, SEM TEMPEROS, ADITIVOS OU CONSERVANTES. A AVE DEVE TER CONTORNOS DEFINIDOS, FIRMES E SEM MANCHAS, SEM PELE. COM ASPECTO COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PERNAS E CARÇAÇA. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. Marca: MARINGÁ	500,000	KG	16,00	8.000,00
Total do Participante:					39.625,00

Lote: 7**Participante: AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA**

57 FILÉ DE PESCADA CONGELADO- EMBALAGEM DE 1 KG. CARACTERÍSTICA ORGANOLÉPTICAS: O PRODUTO DEVERÁ CONTER APENAS O FILÉ DO PEIXE, SEM PELE E ESPINHAS. COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. CONGELADO, SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EXIGÊNCIAS DE ENTREGA: A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER SACOS

DE POLIETILENO

DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, INTACTAS, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INF - FILÉ DE PESCADA CONGELADO- EMBALAGEM DE 1 KG. CARACTERÍSTICA ORGANOLÉPTICAS: O PRODUTO DEVERÁ CONTER APENAS O FILÉ DO PEIXE, SEM PELE E ESPINHAS. COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. CONGELADO, SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EXIGÊNCIAS DE ENTREGA: A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, INTACTAS, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INF

Marca: COPACOL

Item	Especificação	Qty.		Valor Unitário	Valor Total
58	FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO - EMBALAGEM DE 1 KG. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS. O PRDUTO DEVERÁ CONTER APENAS O FILÉ DO PEIXE, SEM PELE E ESPINHAS. COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. CONGELADO, SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EXIGÊNCIAS DE ENTREGA: A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE - FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO - EMBALAGEM DE 1 KG. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS. O PRDUTO DEVERÁ CONTER APENAS O FILÉ DO PEIXE, SEM PELE E ESPINHAS. COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. CONGELADO, SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EXIGÊNCIAS DE ENTREGA: A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE	200,000	KG	56,38	11.276,00
Total do Participante:					23.164,00

Lote: 8

Participante: AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA

59	BANHA DE PORCO- EMBALAGEM DE 850 GRAMAS - SOB TEMPERATURA AMBIENTE, APROXIMADAMENTE 25°C, A BANHA DE APRESENTAR-SE COMO UM COMPOSTO DE CONSISTÊNCIA PASTOSA, LISA, MACIA, COM ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS E COR BRANCO-MARFIM, E QUANDO AQUECIDA DE MODO LENTO, TRANSFORMA-SE EM ÓLEO, COM ASPECTO LÍQUIDO. EXIG-ENCINAS DE ENTREGA: VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, EM POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ORGÃO CO - BANHA DE PORCO- EMBALAGEM DE 850 GRAMAS - SOB TEMPERATURA AMBIENTE, APROXIMADAMENTE 25°C, A BANHA DE APRESENTAR-SE COMO UM COMPOSTO DE CONSISTÊNCIA PASTOSA, LISA, MACIA, COM ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS E COR BRANCO-MARFIM, E QUANDO AQUECIDA DE MODO LENTO, TRANSFORMA-SE EM ÓLEO, COM ASPECTO LÍQUIDO. EXIG-ENCINAS DE ENTREGA: VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, EM POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ORGÃO CO	50,000	KG	13,58	679,00
Total do Participante:					679,00

Lote: 9

Participante: AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA

60	IOGURTE NATURAL INTEGRAL - Embalagem de 1 litro. Ingredientes: Leite e fermento vivo. Características organolépticas: O iogurte deve apresentar-se com aspecto próprio, cor e sabor característicos, livre de sujidades e qualquer substância contaminante. Acondicionados em sacos plásticos atóxicos. Exigências de entrega: Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar intacta. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo	1.000,0	UND	12,94	12.940,00
----	---	---------	-----	-------	-----------

com a legislação v - IOGURTE NATURAL INTEGRAL - Embalagem de 1 litro. Ingredientes: Leite e fermento vivo. Características organolépticas: O iogurte deve apresentar-se com aspecto próprio, cor e sabor característicos, livre de sujidades e qualquer substância contaminante. Acondicionados em sacos plásticos atóxicos. Exigências de entrega: Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar intacta. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação

v

Marca: FRIMESA

Total do Participante: 12.940,00**Lote: 10****Participante: A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
61	IOGURTE SABORES - Embalagem de 1 litro. Ingredientes: Sabor coco, morango ou salada de frutas. Elaborado a partir de leite pasteurizado semidesnatado, com polpa de frutas. Características organolépticas: O iogurte deve apresentar-se com aspecto próprio, cor e sabor característicos, livre de sujidades e qualquer substância contaminante. Acondicionados em sacos plásticos atóxicos. Exigências de entrega: Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar intacta. O produ - IOGURTE SABORES - Embalagem de 1 litro. Ingredientes: Sabor coco, morango ou salada de frutas. Elaborado a partir de leite pasteurizado semidesnatado, com polpa de frutas. Características organolépticas: O iogurte deve apresentar-se com aspecto próprio, cor e sabor característicos, livre de sujidades e qualquer substância contaminante. Acondicionados em sacos plásticos atóxicos. Exigências de entrega: Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar intacta. O produ Marca: CAMPO VIVO	1.300,0	LTR	6,00	7.800,00

Total do Participante: 7.800,00**Lote: 11****Participante: AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA**

62	MANTEIGA - Embalagem de 200 gramas. Ingredientes: Creme de leite pasteurizado, padronizado e maturado, e cloreto de sódio. Características organolépticas: Produto firme de cor amarelada, odor e sabor próprios, isento de mofo, bolores ou substâncias estranhas. Exigências de entrega: Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno. A embalagem deve estar intacta. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo - MANTEIGA - Embalagem de 200 gramas. Ingredientes: Creme de leite pasteurizado, padronizado e maturado, e cloreto de sódio. Características organolépticas: Produto firme de cor amarelada, odor e sabor próprios, isento de mofo, bolores ou substâncias estranhas. Exigências de entrega: Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno. A embalagem deve estar intacta. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo Marca: SZURA	100.000	UND	8,05	805,00
----	---	---------	-----	------	--------

Total do Participante: 805,00**Lote: 12****Participante: L AMARO DE OLIVEIRA LTDA**

63	NATA - Embalagem de 300 gramas. Ingredientes: Creme de leite pasteurizado e carragena (INS 407). Características organolépticas: Produto pastoso de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofo, bolores ou substâncias estranhas. Exigências de entrega: Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno. A embalagem deve estar intacta. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação -	100.000	UND	11,00	1.100,00
----	---	---------	-----	-------	----------

NATA - Embalagem de 300 gramas. Ingredientes: Creme de leite pasteurizado e carragena (INS 407). Características organolépticas: Produto pastoso de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofo, bolores ou substâncias estranhas. Exigências de entrega: Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno. A embalagem deve estar intacta. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação

Marca: SÃO LEOPOLDO

Total do Participante: 1.100,00**Lote: 13****Participante: AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA**

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
64	QUEIJO MINAS FRESCAL - Embalagem de 500 gramas. Ingredientes: Leite pasteurizado desnatado, concentrado proteico de soro de	300.000	UND	39,25	11.775,00

leite, cloreto de sódio (sal), cloreto de cálcio, regulador de acidez: ácido láctico (INS 270) e coalho. Características organolépticas: Produto de corte com cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofos, bolores ou substâncias estranhas. Exigências de entrega: Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Acondicionado em embalagem resistente de polipropileno. A embalagem deve estar intacta. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as exigências do Ministério da Agricultura e DPOA, e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, SIP ou SIF. - QUEIJO MINAS FRESCAL - Embalagem de 500 gramas. Ingredientes: Leite pasteurizado desnatado, concentrado proteico de soro de leite, cloreto de sódio (sal), cloreto de cálcio, regulador de acidez: ácido láctico (INS 270) e coalho. Características organolépticas: Produto de corte com cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofos, bolores ou substâncias estranhas. Exigências de entrega: Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Acondicionado em embalagem resistente de polipropileno. A embalagem deve estar intacta. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as exigências do Ministério da Agricultura e DPOA, e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, SIP ou SIF.

Marca: FRIMESA

Total do Participante: 11.775,00

Lote: 14

Participante: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA

65	MAIONESE CREMOSA - Embalagem de 500g. Ingredientes: Água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, cloreto de potássio, suco de limão, conservador ácido sórbico, estabilizante goma xantana, acidulantes ácido fosfórico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante natural páprica, aroma natural e antioxidantes BHA, BHT e ácido cítrico. Características organolépticas: Deve apresentar-se sob o aspecto viscoso e gelatinoso, de consistência tal. A cor e o cheiro devem se - MAIONESE CREMOSA - Embalagem de 500g. Ingredientes: Água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, cloreto de potássio, suco de limão, conservador ácido sórbico, estabilizante goma xantana, acidulantes ácido fosfórico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante natural páprica, aroma natural e antioxidantes BHA, BHT e ácido cítrico. Características organolépticas: Deve apresentar-se sob o aspecto viscoso e gelatinoso, de consistência tal. A cor e o cheiro devem se	180,000	UND	5,04	907,20
----	---	---------	-----	------	--------

Marca: SUAVIT

Total do Participante: 907,20

Lote: 15

Participante: L AMARO DE OLIVEIRA LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
66	MARGARINA COM SAL - Embalagem de 500g. Ingredientes: Óleo de soja, água, gordura vegetal, sal (cloreto de sódio), soro de leite em pó, leite em pó desnatado, vitaminas B (B1, B6 e B12), selênio de sódio (selênio), vitamina A, estabilizantes: lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, antioxidantes: TBHQ, EDTA cálcio dissódico e BHT, acidulante: ácido cítrico, aromatizante: aroma idêntico ao natural, corantes: urucum, cúrcuma - MARGARINA COM SAL - Embalagem de 500g. Ingredientes: Óleo de soja, água, gordura vegetal, sal (cloreto de sódio), soro de leite em pó, leite em pó desnatado, vitaminas B (B1, B6 e B12), selênio de sódio (selênio), vitamina A, estabilizantes: lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, antioxidantes: TBHQ, EDTA cálcio dissódico e BHT, acidulante: ácido cítrico, aromatizante: aroma idêntico ao natural, corantes: urucum, cúrcuma	500,000	UND	4,85	2.425,00

Marca: DORIANA

Total do Participante: 2.425,00

Lote: 16

Participante: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA

67	MARGARINA SEM LACTOSE - Embalagem de 500g, Obs: Produto para alunos com necessidades alimentares especiais (alergias e intolerâncias). Ingredientes: Água, óleos vegetais líquidos interestificados, sal, cloreto de potássio, vitaminas E e A, emulsificantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos e poliglicerol polirricinoleato, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico, aromatizante, antioxidantes: TBHQ, BHT e ácido cítrico, sequestrante: EDTA, corantes: uruc - MARGARINA SEM LACTOSE - Embalagem de 500g, Obs: Produto para alunos com necessidades alimentares especiais (alergias e intolerâncias). Ingredientes: Água, óleos vegetais líquidos interestificados, sal, cloreto de potássio, vitaminas E e A, emulsificantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos e poliglicerol polirricinoleato, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico, aromatizante, antioxidantes: TBHQ, BHT e ácido cítrico, sequestrante: EDTA, corantes: uruc	200,000	UND	13,00	2.600,00
----	---	---------	-----	-------	----------

Marca: DUALIS

Total do Participante: 2.600,00

Lote: 17

Participante: AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA

68	RICOTA FRESCA - Embalagem 400g (mínimo) Ingredientes: Soro de leite bovino pasteurizado e agente acidificante. Características organolépticas: Produto pastoso de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofo, bolores ou substâncias estranhas. Exigências de entrega: Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno. A embalagem deve estar intacta. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPA, e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, SIP ou SIF. - RICOTA FRESCA - Embalagem 400g (mínimo) Ingredientes: Soro de leite bovino pasteurizado e agente acidificante. Características organolépticas: Produto pastoso de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofo, bolores ou substâncias estranhas. Exigências de entrega: Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno. A embalagem deve estar intacta. O produto deverá apresentar	100,000	UND	17,43	1.743,00
----	---	---------	-----	-------	----------

registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPA, e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, SIP ou SIF.

Marca: FRIMESA

Total do Participante: 1.743,00

Lote: 21

Participante: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
72	LEITE DE COCO - Embalagem de 200 mL, Ingredientes: Leite de coco, água, conservadores INS 202, INS 211 e INS 223, acidulante INS 330, espessantes INS 466, INS 412 e INS 415, estabilizante INS 460, emulsificantes INS 435 e INS 471. Características organolépticas: Líquido branco, com aspecto próprio, cor e sabor característicos, livre de sujidades e qualquer substância contaminante. Exigências de entrega: Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar intacta. O pro - LEITE DE COCO - Embalagem de 200 mL, Ingredientes: Leite de coco, água, conservadores INS 202, INS 211 e INS 223, acidulante INS 330, espessantes INS 466, INS 412 e INS 415, estabilizante INS 460, emulsificantes INS 435 e INS 471. Características organolépticas: Líquido branco, com aspecto próprio, cor e sabor característicos, livre de sujidades e qualquer substância contaminante. Exigências de entrega: Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar intacta. O pro	100,000	UND	3,47	347,00

Marca: INGACOCO

Total do Participante: 347,00

Lote: 22

Participante: L AMARO DE OLIVEIRA LTDA

73	REQUEIJÃO CREMOSO - Embalagem de 200g. Ingredientes: Leite pasteurizado desnatado, creme de leite pasteurizado, soro de leite concentrado, estabilizantes, conservantes, acidulante ácido láctico e fermento láctico. Características organolépticas: Produto pastoso de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofo, bolores ou substâncias estranhas. Exigências de entrega: Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno. A embalag - REQUEIJÃO CREMOSO - Embalagem de 200g. Ingredientes: Leite pasteurizado desnatado, creme de leite pasteurizado, soro de leite concentrado, estabilizantes, conservantes, acidulante ácido láctico e fermento láctico. Características organolépticas: Produto pastoso de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofo, bolores ou substâncias estranhas. Exigências de entrega: Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno. A embalag	450,000	UND	6,65	2.992,50
----	---	---------	-----	------	----------

Marca: FRIMESA

Total do Participante: 2.992,50

Lote: 23

Participante: L AMARO DE OLIVEIRA LTDA

74	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Embalagem de 400g. Ingredientes: Leite em pó integral pasteurizado. Características organolépticas: Pó branco homogêneo. Deve apresentar-se com aspecto próprio, cor e sabor característicos, livre de sujidades e qualquer substância contaminante. Exigências de entrega: Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar intacta. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá c - LEITE EM PÓ INTEGRAL - Embalagem de 400g. Ingredientes: Leite em pó integral pasteurizado. Características organolépticas: Pó branco homogêneo. Deve apresentar-se com aspecto próprio, cor e sabor	800,000	UND	13,32	10.656,00
----	--	---------	-----	-------	-----------

característicos, livre de sujidades e qualquer substância contaminante. Exigências de entrega: Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar intacta. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá c
 Marca: PIRACANJUBA

Total do Participante: 10.656,00

Lote: 24**Participante: L AMARO DE OLIVEIRA LTDA**

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
75	OVOS TIPO GRANDES - BANDEJA COM 30 UNIDADES CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: TAMANHO MÉDIO E GRANDE. PROCEDENTES DE ESTABELECIMENTO COM INSPEÇÃO SANITÁRIA OFICIAL. DEVE APRESENTAR SE ÍNTEGRO, LIMPO, SEM RACHADURAS OU TRINCADOS. EXIGÊNCIAS DE ENTREGA. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - OVOS TIPO GRANDES - BANDEJA COM 30 UNIDADES CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: TAMANHO MÉDIO E GRANDE. PROCEDENTES DE ESTABELECIMENTO COM INSPEÇÃO SANITÁRIA OFICIAL. DEVE APRESENTAR SE ÍNTEGRO, LIMPO, SEM RACHADURAS OU TRINCADOS. EXIGÊNCIAS DE ENTREGA. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: BUENO	300,000	UND	19,15	5.745,00

Total do Participante: 5.745,00

Lote: 25**Participante: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA**

76	AMIDO DE MILHO - Embalagem de 1 kg. Ingredientes: Amido de milho em pó. Características organolépticas: Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Exigências de entrega: Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar intacta. O produto dever - AMIDO DE MILHO - Embalagem de 1 kg. Ingredientes: Amido de milho em pó. Características organolépticas: Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Exigências de entrega: Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar intacta. O produto dever Marca: DMILLE	300,000	UND	5,37	1.611,00
----	--	---------	-----	------	----------

Total do Participante: 1.611,00

Lote: 26**Participante: AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA**

77	AVEIA EM FLOCOS - Embalagem de 200g - Ingredientes: Aveia em flocos. Características organolépticas: Produto isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente e hermeticamente vedada, podendo estar inserido em caixa de papelão. Exigências de entrega: Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter e - AVEIA EM FLOCOS - Embalagem de 200g - Ingredientes: Aveia em flocos. Características organolépticas: Produto isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente e hermeticamente vedada, podendo estar inserido em caixa de papelão. Exigências de entrega: Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter e Marca: HIPER BOM	100,000	UND	2,00	200,00
----	---	---------	-----	------	--------

Total do Participante: 200,00

Lote: 27

Participante: AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Qty.		Valor Unitário	Valor Total
78	AVEIA EM FLOCOS GRANDES: Ingredientes: aveia em flocos grandes. Produto isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente e hermeticamente vedada, podendo estar inserido em caixa de papelão. Exigências de entrega: validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de 200g - AVEIA EM FLOCOS GRANDES: Ingredientes: aveia em flocos grandes. Produto isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente e hermeticamente vedada, podendo estar inserido em caixa de papelão. Exigências de entrega: validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de 200g Marca: HIPER BOM	100,000	UND	2,00	200,00

Total do Participante: 200,00

Lote: 28

Participante: AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA

79	FARELO DE AVEIA - Embalagem de 200g. Ingredientes: Farelo de aveia. Características organolépticas: Produto isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente e hermeticamente vedada, podendo estar inserido em caixa de papelão. Exigências de entrega: Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. - FARELO DE AVEIA - Embalagem de 200g. Ingredientes: Farelo de aveia. Características organolépticas: Produto isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente e hermeticamente vedada, podendo estar inserido em caixa de papelão. Exigências de entrega: Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Marca: HIPER BOM	50,000	UND	2,90	145,00
----	---	--------	-----	------	--------

Total do Participante: 145,00

Lote: 29

Participante: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA

80	FARINHA DE ARROZ - Embalagem de 1 kg - Obs: Produto para alunos com necessidades alimentares especiais (alergias e intolerâncias). Ingredientes: Farinha de arroz (descrição referente à isenção de glúten em destaque). Características organolépticas: Obtido de grãos de arroz são, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente. Exigências de entrega: Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. - FARINHA DE ARROZ - Embalagem de 1 kg - Obs: Produto para alunos com necessidades alimentares especiais (alergias e intolerâncias). Ingredientes: Farinha de arroz (descrição	50,000	UND	8,88	444,00
----	--	--------	-----	------	--------

referente à isenção de glúten em destaque). Características organolépticas: Obtido de grãos de arroz são, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente. Exigências de entrega: Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto.

Marca: DMILLE

Total do Participante: 444,00

Lote: 30

Participante: AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
81	FARINHA DE AVEIA - Embalagem de 200g, Ingredientes: Farinha de aveia. Características organolépticas: Produto isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente e hermeticamente vedada, podendo estar inserido em caixa de papelão. Exigências de entrega: Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter - FARINHA DE AVEIA - Embalagem de 200g, Ingredientes: Farinha de aveia. Características organolépticas: Produto isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente e hermeticamente vedada, podendo estar inserido em caixa de papelão. Exigências de entrega: Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter Marca: HIPER BOM	100,000	UND	3,00	300,00
Total do Participante:					300,00

Lote: 31**Participante: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA**

82	FARINHA DE MANDIOCA FLOCADA - Embalagem de 500g, Ingredientes: Fécula de mandioca. Características organolépticas: Produto obtido pela torração da mandioca, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Deve conter cor e sabor característicos. Exigências de entrega: Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente - FARINHA DE MANDIOCA FLOCADA - Embalagem de 500g, Ingredientes: Fécula de mandioca. Características organolépticas: Produto obtido pela torração da mandioca, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Deve conter cor e sabor característicos. Exigências de entrega: Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente Marca: AMAFIL	230,000	UND	5,39	1.239,70
Total do Participante:					1.239,70

Lote: 32**Participante: EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**

83	FARINHA DE MILHO AMARELA - Embalagem de 1 kg. Ingredientes: Fécula de milho. Características organolépticas: Produto obtido pela torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Deve conter cor e sabor característicos. Exigências de entrega: Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo co - FARINHA DE MILHO AMARELA - Embalagem de 1 kg. Ingredientes: Fécula de milho. Características organolépticas: Produto obtido pela torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Deve conter cor e sabor característicos. Exigências de entrega: Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo co Marca: AGROBAL	230,000	UND	3,85	885,50
Total do Participante:					885,50

Lote: 33**Participante: AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA**

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
84	FARINHA DE ROSCA Farinha de rosca, embalagem de 1kg, deve apresentar ausência de sujidades ou contaminações. Validade mínima de 1 mês. - FARINHA DE ROSCA Farinha de rosca, embalagem de 1kg, deve apresentar ausência de sujidades ou contaminações. Validade mínima de 1 mês. Marca: A NATUREZA	100,000	UND	5,50	550,00
Total do Participante:					550,00

Lote: 34**Participante: L AMARO DE OLIVEIRA LTDA**

85	FARINHA DE TRIGO - Embalagem de 5 kg. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Características organolépticas: Tipo especial, obtida de grãos de trigo sãos, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Deve conter cor e sabor característicos. Exigências de entrega: Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente - FARINHA DE TRIGO - Embalagem de 5 kg. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Características organolépticas: Tipo especial, obtida de grãos de trigo sãos, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Deve conter cor e sabor característicos. Exigências de entrega: Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente Marca: ANIELA	430,000	UND	14,49	6.230,70
----	--	---------	-----	-------	----------

Total do Participante: 6.230,70**Lote: 35****Participante: AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA**

86	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - Embalagem de 1 kg. Obs: Produto para alunos com necessidades alimentares especiais (alergias e intolerâncias). Ingredientes: Farinha de trigo integral fina. Características organolépticas: Tipo 1, obtida de grãos de trigo sãos, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Deve conter cor e sabor característicos. Exigências de entrega: Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar - FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - Embalagem de 1 kg. Obs: Produto para alunos com necessidades alimentares especiais (alergias e intolerâncias). Ingredientes: Farinha de trigo integral fina. Características organolépticas: Tipo 1, obtida de grãos de trigo sãos, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Deve conter cor e sabor característicos. Exigências de entrega: Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar Marca: ARAPONGAS	100,000	UND	6,00	600,00
----	---	---------	-----	------	--------

Total do Participante: 600,00**Lote: 36****Participante: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA**

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
87	FAROFA TEMPERADA - Embalagem de 500g. de qualidade, obtido de grãos de trigo sãos, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir data de entrega, e data de fabricação de até 30 dias. - FAROFA TEMPERADA - Embalagem de 500g. de qualidade, obtido de grãos de trigo sãos, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir data de entrega, e data de fabricação de até 30 dias. Marca: D'MILLE	280,000	UND	4,39	1.229,20

Total do Participante: 1.229,20**Lote: 37****Participante: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA**

88	POLVILHO AZEDO - Embalagem de 500g. Ingredientes: Fécula de mandioca. Características organolépticas: Tipo 1. Pó branco fino. Produto isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente e hermeticamente vedada. O cheiro deve ser próprio do produto. Exigências de entrega: Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem - POLVILHO AZEDO - Embalagem de 500g. Ingredientes: Fécula de mandioca. Características organolépticas: Tipo 1. Pó branco fino. Produto isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente e hermeticamente vedada. O cheiro deve ser próprio do produto. Exigências de entrega: Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem Marca: D'MILLE	100,000	UND	4,77	477,00
----	---	---------	-----	------	--------

Total do Participante: 477,00

Lote: 38**Participante: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA**

89	POLVILHO DOCE - Embalagem de 500g, Ingredientes: Fécula de mandioca. Características organolépticas: Tipo 1. Pó branco fino. Produto isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente e hermeticamente vedada. O cheiro deve ser próprio do produto. Exigências de entrega: Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem - POLVILHO DOCE - Embalagem de 500g, Ingredientes: Fécula de mandioca. Características organolépticas: Tipo 1. Pó branco fino. Produto isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente e hermeticamente vedada. O cheiro deve ser próprio do produto. Exigências de entrega: Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem Marca: D'MILLE	100,000	UND	4,49	449,00
----	---	---------	-----	------	--------

Total do Participante: 449,00

Lote: 39**Participante: L AMARO DE OLIVEIRA LTDA**

90	TRIGO PARA QUIBE - Embalagem de 500g, Ingredientes: Trigo para quibe. Características organolépticas: Obtido de grãos de trigo sãos, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso. Deve conter cor e sabor	320,000	UND	4,20	1.344,00
----	--	---------	-----	------	----------

característicos. Exigências de entrega: Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de - TRIGO PARA QUIBE - Embalagem de 500g, Ingredientes: Trigo para quibe. Características organolépticas: Obtido de grãos de trigo sãos, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso. Deve conter cor e sabor característicos. Exigências de entrega: Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de

Marca: MELEUS

Total do Participante: 1.344,00

Lote: 40**Participante: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA**

Item	Especificação	Qty.		Valor Unitário	Valor Total
91	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - Embalagem de 500g. Características organolépticas: Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Exigências de entrega: Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, em polietileno, transparente, atóxica e resistente. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - Embalagem de 500g. Características organolépticas: Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Exigências de entrega: Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, em polietileno, transparente, atóxica e resistente. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar Marca: D'MILLE	250,000	UND	6,49	1.622,50

Total do Participante: 1.622,50

Lote: 41**Participante: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA**

92	FARINHA LÁCTEA TRADICIONAL - Embalagem de 400g. Ingredientes: Com cereal integral, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, farinha de trigo integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizante. Características organolépticas: Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Deve conter cor e sabor característicos. Exigências de entrega: Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar registro no órgão competente - FARINHA LÁCTEA TRADICIONAL - Embalagem de 400g. Ingredientes: Com cereal integral, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, farinha de trigo integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizante. Características organolépticas: Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Deve conter cor e sabor característicos. Exigências de entrega: Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar registro no órgão competente	400,000	UND	14,29	5.716,00
----	---	---------	-----	-------	----------

Marca: ALL NUTRI

Total do Participante: 5.716,00**Lote: 42****Participante: 21.173.253 MATHEUS HENRIQUE ANTUNES MENDONCA**

93	FUBÁ - Embalagem de 1 kg. Ingredientes: Farinha de milho fina. Características organolépticas: Tipo mimoso, 100% milho. Oriundo da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Deve conter cor e sabor característicos. Exigências de entrega: Validade	450,000	UND	2,12	954,00
----	--	---------	-----	------	--------

mínima de 12 meses a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter - FUBÁ - Embalagem de 1 kg. Ingredientes: Farinha de milho fina. Características organolépticas: Tipo mimoso, 100% milho. Oriundo da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Deve conter cor e sabor característicos. Exigências de entrega: Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter

Marca: SINHA

Total do Participante: 954,00**Lote: 43****Participante: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA**

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
94	GOMA PRONTA PARA TAPIOCA - Embalagem de 500g. Ingredientes: Fécula de mandioca hidratada e peneirada. Características organolépticas: Produto isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Exigências de entrega: Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente - GOMA PRONTA PARA TAPIOCA - Embalagem de 500g. Ingredientes: Fécula de mandioca hidratada e peneirada. Características organolépticas: Produto isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Exigências de entrega: Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente	200,000	UND	4,49	898,00

Marca: D'MILLE

Total do Participante: 898,00**Lote: 44****Participante: L AMARO DE OLIVEIRA LTDA**

95	AÇÚCAR CRISTAL - Embalagem de 5 kg. Ingredientes: Sacarose de cana-de-açúcar. Características organolépticas: De acordo com a NTA 52. Livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Cor: branca. Exigências de entrega: Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, em polietileno, transparente, atóxica e resistente. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vi - AÇÚCAR CRISTAL - Embalagem de 5 kg. Ingredientes: Sacarose de cana-de-açúcar. Características organolépticas: De acordo com a NTA 52. Livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Cor: branca. Exigências de entrega: Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, em polietileno, transparente, atóxica e resistente. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vi	1.090,0	UND	16,75	18.257,50
----	---	---------	-----	-------	-----------

Marca: DOCE GRÃO

Total do Participante: 18.257,50**Lote: 45****Participante: L AMARO DE OLIVEIRA LTDA**

96	AÇUCAR MASCAVO: açúcar bruto, obtido a partir da cana-de-açúcar, não sofre processo de refinamento e não utiliza aditivos químicos para o seu branqueamento, preservando assim os seus nutrientes. Produto isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente e hermeticamente vedada, podendo estar inserido em caixa de	300,000	UND	8,75	2.625,00
----	--	---------	-----	------	----------

papelão. Exigências de entrega: validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. Pacotes de 1 kg. - AÇUCAR MASCAVO: açúcar bruto, obtido a partir da cana-de-açúcar, não sofre processo de refinamento e não utiliza aditivos químicos para o seu branqueamento, preservando assim os seus nutrientes. Produto isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente e hermeticamente vedada, podendo estar inserido em caixa de papelão. Exigências de entrega: validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. Pacotes de 1 kg.

Marca: CERTANO

Total do Participante: 2.625,00

Lote: 46

Participante: L AMARO DE OLIVEIRA LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
97	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 - Embalagem de 5 kg, Ingredientes: Grãos comestíveis de arroz in natura. Características organolépticas: Classificação: tipo 1, polido, longo fino, medindo 6 mm. Deve ser de procedência nacional, safra corrente. Não apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas, odor desagradável ou peso insatisfatório. No teste de cocção, deve obter os seguintes resultados: cozimento em 15 minutos (máximo), resultado positivo, com 100% dos grãos cozidos, sem empapar. Exi - ARROZ AGULHINHA TIPO 1 - Embalagem de 5 kg, Ingredientes: Grãos comestíveis de arroz in natura. Características organolépticas: Classificação: tipo 1, polido, longo fino, medindo 6 mm. Deve ser de procedência nacional, safra corrente. Não apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas, odor desagradável ou peso insatisfatório. No teste de cocção, deve obter os seguintes resultados: cozimento em 15 minutos (máximo), resultado positivo, com 100% dos grãos cozidos, sem empapar. Exi Marca: DONA AMELIA	1.270,0	UND	20,34	25.831,80

Total do Participante: 25.831,80

Lote: 47

Participante: TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

98	ARROZ INTEGRAL - Embalagem de 1 kg, Obs: Produto para alunos com necessidades alimentares especiais (alergias e intolerâncias). Ingredientes: Grãos comestíveis de arroz integral. Características organolépticas: Classificação: longo, fino, tipo I, integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas ou preparação final dietética inadequada. Exigências de entrega: Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, em polietileno, transparente, atóx - ARROZ INTEGRAL - Embalagem de 1 kg, Obs: Produto para alunos com necessidades alimentares especiais (alergias e intolerâncias). Ingredientes: Grãos comestíveis de arroz integral. Características organolépticas: Classificação: longo, fino, tipo I, integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas ou preparação final dietética inadequada. Exigências de entrega: Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, em polietileno, transparente, atóx Marca: BONITÃO	50,000	UND	5,34	267,00
----	---	--------	-----	------	--------

Total do Participante: 267,00

Lote: 48

Participante: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA

99	CANJICA DE MILHO AMARELA - Embalagem de 500g, Ingredientes: Canjica de milho amarela. Características organolépticas: Tipo 1, classe amarela, subgrupo despelucada, odor e sabor próprios. O produto deve ser proveniente de matérias primas sãs, limpas,	330,000	UND	2,19	722,70
----	---	---------	-----	------	--------

isentas de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais ou vegetais. cor amarela, odor e sabor próprios. Não deve apresentar cheiro de mofo. Exigências de entrega: Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve est - CANJICA DE MILHO AMARELA - Embalagem de 500g, Ingredientes: Canjica de milho amarela. Características organolépticas: Tipo 1, classe amarela, subgrupo despelucada, odor e sabor próprios. O produto deve ser proveniente de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais ou vegetais. cor amarela, odor e sabor próprios. Não deve apresentar cheiro de mofo. Exigências de entrega: Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve est

Marca: DMILLE

Total do Participante: 722,70

Lote: 49

Participante: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
100	CANJICA DE MILHO BRANCA - Embalagem de 500g. Ingredientes: Canjica de milho amarela. Características organolépticas: Tipo 1, classe branca, subgrupo despelculada. O produto deve ser proveniente de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais ou vegetais. cor amarela, odor e sabor próprios. Não deve apresentar cheiro de mofo. Exigências de entrega: Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, em polietileno - CANJICA DE MILHO BRANCA - Embalagem de 500g. Ingredientes: Canjica de milho amarela. Características organolépticas: Tipo 1, classe branca, subgrupo despelculada. O produto deve ser proveniente de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais ou vegetais. cor amarela, odor e sabor próprios. Não deve apresentar cheiro de mofo. Exigências de entrega: Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, em polietileno Marca: D'MILLE	380.000	UND	4,09	1.554,20

Total do Participante: 1.554,20

Lote: 50

Participante: L AMARO DE OLIVEIRA LTDA

101	FEIJÃO CARIOCA - Embalagem de 1 kg. Ingredientes: Grãos comestíveis de feijão in natura. Características organolépticas: Tipo 1, novo, de boa qualidade, constituídos de grãos inteiros e sãos, livre de parasitas (carunchos), odores estranhos, substâncias nocivas, pregos, paus, com cor característica e variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Exigências de entrega: Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, em po - FEIJÃO CARIOCA - Embalagem de 1 kg. Ingredientes: Grãos comestíveis de feijão in natura. Características organolépticas: Tipo 1, novo, de boa qualidade, constituídos de grãos inteiros e sãos, livre de parasitas (carunchos), odores estranhos, substâncias nocivas, pregos, paus, com cor característica e variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Exigências de entrega: Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, em po Marca: BOM GOSTO	700.000	UND	4,73	3.311,00
-----	---	---------	-----	------	----------

Total do Participante: 3.311,00

Lote: 51

Participante: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA

102	FEIJÃO PRETO - Embalagem de 1 kg. Ingredientes: Grãos comestíveis de feijão preto in natura. Características organolépticas: Tipo 1, novo, de boa qualidade, constituídos de grãos inteiros e sãos, livre de parasitas (carunchos), odores estranhos, substâncias nocivas, pregos, paus, com cor característica e variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Exigências de entrega: Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, e Marca: CORADINHO	700.000	UND	5,72	4.004,00
-----	--	---------	-----	------	----------

Total do Participante: 4.004,00

Lote: 52

Participante: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
103	GRANOLA - Embalagem de 500g. Ingredientes: Aveia em flocos, mel, fibra em gérmen de trigo, açúcar mascavo, uva passa, flocos de cereais, castanhas, flocos de milho, óleo vegetal, gergelim e malte de cereais. Características organolépticas: Produto isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente e hermeticamente vedada, com cor,	200.000	UND	11,32	2.264,00

odor e sabor característicos. Exigências de entrega: Validade mínima de 6 meses a partir da data de entr - GRANOLA - Embalagem de 500g. Ingredientes: Aveia em flocos, mel, fibra em gérmen de trigo, açúcar mascavo, uva passa, flocos de cereais, castanhas, flocos de milho, óleo vegetal, gergelim e malte de cereais. Características organolépticas: Produto isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente e hermeticamente vedada, com cor, odor e sabor característicos. Exigências de entrega: Validade mínima de 6 meses a partir da data de entr

Marca: NATURALE

Total do Participante: 2.264,00

Lote: 53

Participante: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA

104 GRÃO DE BICO - Embalagem de 500g. Ingredientes: Grãos comestíveis de grão de bico in natura. Características organolépticas: 200,000 UND 7,49 1.498,00
Classe misturada, tipo 1, nova, de boa qualidade, constituída de grãos inteiros e sãos, livre de parasitas (carunchos), odores estranhos, substâncias nocivas, pregos, paus, com cor característica e variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Exigências de entrega: Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve - GRÃO DE BICO - Embalagem de 500g. Ingredientes: Grãos comestíveis de grão de bico in natura. Características organolépticas: Classe misturada, tipo 1, nova, de boa qualidade, constituída de grãos inteiros e sãos, livre de parasitas (carunchos), odores estranhos, substâncias nocivas, pregos, paus, com cor característica e variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Exigências de entrega: Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve

Marca: D'MILLE

Total do Participante: 1.498,00

Lote: 54

Participante: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA

105 LENTILHA - Embalagem de 500g. Ingredientes: Grãos comestíveis de lentilha in natura. Características organolépticas: Classe 200,000 UND 8,67 1.734,00
misturada, tipo 1, nova, de boa qualidade, constituída de grãos inteiros e sãos, livre de parasitas (carunchos), odores estranhos, substâncias nocivas, pregos, paus, com cor característica e variedade correspondente, de tamanho e formato naturais,

maduros, limpos e secos. Exigências de entrega: Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar i - LENTILHA - Embalagem de 500g. Ingredientes: Grãos comestíveis de lentilha in natura. Características organolépticas: Classe misturada, tipo 1, nova, de boa qualidade, constituída de grãos inteiros e sãos, livre de parasitas (carunchos), odores estranhos, substâncias nocivas, pregos, paus, com cor característica e variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Exigências de entrega: Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar i

Marca: D'MILLE

Total do Participante: 1.734,00

Lote: 55

Participante: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
106	MILHO DE PIPOCA - Embalagem de 500g. Ingredientes: Milho de pipoca. Características organolépticas: Grão duro, classe amarela, tipo 1. Produto limpo, não pode estar molhado, mofado ou carunchado, com sabor e cheiro característico, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, e detritos animais ou vegetais. Exigências de entrega: Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, em polietileno, transparente, atóxica e resistente. O produto deverá apr - MILHO DE PIPOCA - Embalagem de 500g. Ingredientes: Milho de pipoca. Características organolépticas: Grão duro, classe amarela, tipo 1. Produto limpo, não pode estar molhado, mofado ou carunchado, com sabor e cheiro característico, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, e detritos animais ou vegetais. Exigências de entrega: Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, em polietileno, transparente, atóxica e resistente. O produto deverá apr	530,000	UND	2,74	1.452,20

Marca: D'MILLE

Total do Participante: 1.452,20

Lote: 56

Participante: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA

107	QUIRERA AMARELA (CANJIQUINHA XERÉM) - Embalagem de 500g. Características organolépticas: Subproduto do milho, de cor amarela, granulada fina. Com odor e sabor próprios. O produto deve ser proveniente de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais ou vegetais. Não deve apresentar cheiro de mofo. Exigências de entrega: Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, em polietileno, transparente, resistente e até - QUIRERA AMARELA (CANJIQUINHA XERÉM) - Embalagem de 500g. Características organolépticas: Subproduto do milho, de cor amarela, granulada fina. Com odor e sabor próprios. O produto deve ser proveniente de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais ou vegetais. Não deve apresentar cheiro de mofo. Exigências de entrega: Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, em polietileno, transparente, resistente e até	230,000	UND	2,19	503,70
	Marca: D'MILLE				

Total do Participante: 503,70

Lote: 57

Participante: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA

108	SEMENTES DE CHIA - Embalagem de 100g. Ingredientes: Sementes de chia. Características organolépticas: Sementes em sua forma íntegra, com textura e cor próprios, isentos de matérias terrosas e parasitas, acondicionados em embalagem plástica hermeticamente vedada. Exigências de entrega: Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, em polietileno, transparente, atóxica. O produto deverá apresentar	75,000	UND	4,49	336,75
-----	--	--------	-----	------	--------

Página: 34 /

registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto - SEMENTES DE CHIA - Embalagem de 100g. Ingredientes: Sementes de chia. Características organolépticas: Sementes em sua forma íntegra, com textura e cor próprios, isentos de matérias terrosas e parasitas, acondicionados em embalagem plástica hermeticamente vedada. Exigências de entrega: Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, em polietileno, transparente, atóxica. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto

Marca: D'MILLE

Total do Participante: 336,75

Lote: 58

Participante: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
109	AMENDOIM - Embalagem de 500g. Ingredientes: Amendoim cru descascado. Características organolépticas: Tipo 1, semente com casca avermelhada, não apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas, odor desagradável ou peso insatisfatório. Exigências de entrega: Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, em polietileno, transparente, atóxica e resistente. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legi - AMENDOIM - Embalagem de 500g. Ingredientes: Amendoim cru descascado. Características organolépticas: Tipo 1, semente com casca avermelhada, não apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas, odor desagradável ou peso insatisfatório. Exigências de entrega: Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, em polietileno, transparente, atóxica e resistente. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legi	250,000	UND	7,29	1.822,50
	Marca: D'MILLE				

Total do Participante: 1.822,50

Lote: 59

Participante: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA

110	UVA PASSA - Embalagem de 200g. Ingredientes: Uva passa escura, sem semente. Características organolépticas: Obtida de uvas sãs, limpas e isentas de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Deve conter cor e sabor característicos. Exigências de entrega: Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de ide - UVA PASSA - Embalagem de 200g. Ingredientes: Uva passa escura, sem semente. Características organolépticas: Obtida de uvas sãs, limpas e isentas de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Deve conter cor e sabor característicos. Exigências de entrega: Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de ide	100,000	UND	6,29	629,00
-----	---	---------	-----	------	--------

Marca: D'MILLE

Total do Participante: 629,00**Lote: 60****Participante: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA**

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
111	ACHOCOLATADO EM PÓ - Embalagem de 400 g. Ingredientes: Açúcar, cacau, extrato de malte, soro de leite em pó, leite desnatado em pó, sal refinado, vitaminas A, D, C, B1, B2, B3 B6 e minerais: sódio, estabilizante lecitina de soja e aroma natural de chocolate. Características organolépticas: De acordo com a NTA 02 e 40. Preparado a partir de matérias-primas sãs, limpas e isentas de matérias terrosas e parasitas. Aparência: pó homogêneo. Cor: marrom médio a escuro. Sabor e cheiro próprios. Exigência - ACHOCOLATADO EM PÓ - Embalagem de 400 g. Ingredientes: Açúcar, cacau, extrato de malte, soro de leite em pó, leite desnatado em pó, sal refinado, vitaminas A, D, C, B1, B2, B3 B6 e minerais: sódio, estabilizante lecitina de soja e aroma natural de chocolate. Características organolépticas: De acordo com a NTA 02 e 40. Preparado a partir de matérias-primas sãs, limpas e isentas de matérias terrosas e parasitas. Aparência: pó homogêneo. Cor: marrom médio a escuro. Sabor e cheiro próprios. Exigência Marca: D'MILLE	800,000	UND	3,11	2.488,00

Total do Participante: 2.488,00**Lote: 61****Participante: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA**

112	CACAU EM PÓ NATURAL 100%: Ingredientes: cacau em pó. Sem adição de açúcar. Produto isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente e hermeticamente vedada, podendo estar inserido em caixa de papelão. Exigências de entrega: validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. Pacotes de 500g. - CACAU EM PÓ NATURAL 100%: Ingredientes: cacau em pó. Sem adição de açúcar. Produto isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente e hermeticamente vedada, podendo estar inserido em caixa de papelão. Exigências de entrega: validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. Pacotes de 500g. Marca: D'MILLE	200,000	UND	11,19	2.238,00
-----	---	---------	-----	-------	----------

Total do Participante: 2.238,00**Lote: 62****Participante: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA**

113	CHOCOLATE EM PÓ 50%: Ingredientes: cacau em pó, açúcar e aromatizante. Produzido a partir de cacau alcalino, absorve líquidos mais rapidamente que o pó de cacau natural. Sabor de chocolate levemente adocicado. Produto isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente e hermeticamente vedada, podendo estar inserido em caixa de papelão. Exigências de entrega: validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. Pacotes de 200 gramas cada. - CHOCOLATE EM PÓ 50%: Ingredientes: cacau em pó, açúcar e aromatizante. Produzido a partir de cacau alcalino, absorve líquidos mais rapidamente que o pó de cacau natural. Sabor de chocolate levemente adocicado. Produto isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente e hermeticamente vedada, podendo estar inserido em caixa de papelão. Exigências de entrega: validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. Pacotes de 200 gramas cada. Marca: D'MILLE	500,000	UND	3,32	1.660,00
-----	---	---------	-----	------	----------

Total do Participante: 1.660,00**Lote: 63****Participante: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA**

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
114	BARRA DE CEREAIS - Caixa contendo 12 unid. de 25g. Ingredientes: O primeiro ingrediente da lista de ingredientes deve ser algum grão integral (aveia ou farinha de arroz ou farelo de trigo ou granola), não podendo ser açúcar ou xarope de glicose ou glucose o componente de maior concentração do produto. Características organolépticas: Produto integral, sabores diversos, embalados individualmente. Exigências de entrega: Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar - BARRA DE CEREAIS - Caixa contendo 12 unid. de 25g. Ingredientes: O primeiro ingrediente da lista de ingredientes deve ser algum grão integral (aveia ou farinha de arroz ou farelo de trigo ou granola), não podendo ser açúcar ou xarope de glicose ou glucose o componente de maior concentração do produto. Características organolépticas: Produto integral, sabores diversos, embalados individualmente. Exigências de entrega: Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar Marca: NATURALE	250,000	UND	12,59	3.147,50
Total do Participante:					3.147,50
Lote: 65					
Participante: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA					
116	BISCOITO DE POLVILHO SEM GLÚTEN - Embalagem de 100 g. Ingredientes: Polvilho azedo, leite em pó, gordura vegetal, ovo e sal (descrição referente à isenção de glúten em destaque). Características organolépticas: Formato tipo argola, produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais e vegetais, com suas características físicas intactas (não quebrados). Exigências de entrega: Validade mínima de 3 meses a partir da data de ent - BISCOITO DE POLVILHO SEM GLÚTEN - Embalagem de 100 g. Ingredientes: Polvilho azedo, leite em pó, gordura vegetal, ovo e sal (descrição referente à isenção de glúten em destaque). Características organolépticas: Formato tipo argola, produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais e vegetais, com suas características físicas intactas (não quebrados). Exigências de entrega: Validade mínima de 3 meses a partir da data de ent Marca: EDILUMA	300,000	UND	3,85	1.155,00
Total do Participante:					1.155,00
Lote: 66					
Participante: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA					
117	BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE - Embalagem de 100g. Obs: Produto para alunos com necessidades alimentares especiais (alergias e intolerâncias). Ingredientes: Amido de milho, açúcar, farinha de arroz, creme vegetal de palma, cacau, leite de coco, fécula de batata, manteiga de cacau, gema de ovo, açúcar invertido, emulsificante lecitina de soja, agentes de crescimento (bicarbonato de amônio e sódio), goma xantana, goma acácia, sal e aromatizantes sintético idêntico ao natural (descrição referente à isenção de glúten e lactose em destaque). Características organolépticas: Produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais e vegetais. Cor, cheiro e sabor próprios. Exigências de entrega: Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar intacta. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. - BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE - Embalagem de 100g. Obs: Produto para alunos com necessidades alimentares especiais (alergias e intolerâncias). Ingredientes: Amido de milho, açúcar, farinha de arroz, creme vegetal de palma, cacau, leite de coco, fécula de batata, manteiga de cacau, gema de ovo, açúcar invertido, emulsificante lecitina de soja, agentes de crescimento (bicarbonato de amônio e sódio), goma xantana, goma acácia, sal e aromatizantes sintético idêntico ao natural (descrição referente à isenção de glúten e lactose em destaque). Características organolépticas: Produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais e vegetais. Cor, cheiro e sabor próprios. Exigências de entrega: Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar intacta. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Marca: DA BISA	150,000	UND	12,77	1.915,50
Total do Participante:					1.915,50
Lote: 67					
Participante: AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total

118	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA SEM LACTOSE - Embalagem de 400 g, Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, aromatizantes e estabilizante lecitina de soja (descrição referente à isenção de lactose em destaque). Características organolépticas: De acordo com as NTA 02 e 48, produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem rechei - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA SEM LACTOSE - Embalagem de 400 g, Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, aromatizantes e estabilizante lecitina de soja (descrição referente à isenção de lactose em destaque). Características organolépticas: De acordo com as NTA 02 e 48, produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem rechei Marca: DOTIN DOTOSO	1.350,0	UND	4,40	5.940,00
-----	--	---------	-----	------	----------

Total do Participante: 5.940,00

Lote: 68

Participante: AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA

119	BISCOITO SALGADO TIPO CRACKER SEM LACTOSE - Embalagem de 400g, Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, sal, extrato de malte, fermento, estabilizante e melhorador de farinha (descrição referente à isenção de lactose em destaque). Características organolépticas: Produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais e vegetais. Cor, cheiro e sabor próprios. Exigências de - BISCOITO SALGADO TIPO CRACKER SEM LACTOSE - Embalagem de 400g, Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, sal, extrato de malte, fermento, estabilizante e melhorador de farinha (descrição referente à isenção de lactose em destaque). Características organolépticas: Produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais e vegetais. Cor, cheiro e sabor próprios. Exigências de Marca: DOTIN DOTOSO	1.350,0	UND	4,10	5.535,00
-----	--	---------	-----	------	----------

Total do Participante: 5.535,00

Lote: 69

Participante: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA

120	COOKIES INTEGRAIS VÁRIOS SABORES - Embalagem de 200g, Ingredientes: O primeiro ingrediente da lista de ingredientes deve ser algum grão integral (aveia ou farinha de arroz ou farelo de trigo ou granola ou farinha de trigo integral), não podendo ser açúcar ou xarope de glicose ou glucose o componente de maior concentração	450.000	UND	12,30	5.535,00
-----	--	---------	-----	-------	----------

do produto. Características organolépticas: O produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável, com embalagem plástica interna. Exigências de entrega: Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar intacta. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. - COOKIES INTEGRAIS VÁRIOS SABORES - Embalagem de 200g, Ingredientes: O primeiro ingrediente da lista de ingredientes deve ser algum grão integral (aveia ou farinha de arroz ou farelo de trigo ou granola ou farinha de trigo integral), não podendo ser açúcar ou xarope de glicose ou glucose o componente de maior concentração do produto. Características organolépticas: O produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável, com embalagem plástica interna. Exigências de entrega: Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar intacta. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto.

Marca: VITÃO

Total do Participante: 5.535,00

Lote: 70

Participante: A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
121	ROSQUINHA DE CHOCOLATE - Embalagem de 400g, Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, açúcar invertido, cacau em pó, sal, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, emulsificante lecitina de soja e aromatizantes. Características organolépticas: De acordo com as NTA 02 e 48, produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, isento de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio - ROSQUINHA DE CHOCOLATE - Embalagem de 400g, Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, açúcar invertido, cacau em pó, sal, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, emulsificante lecitina de soja e aromatizantes. Características organolépticas: De acordo com as NTA 02 e 48, produzido a partir de matérias primas sãs e limpas,	400.000	UND	3,00	1.200,00

isento de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio

Marca: LUAM

Total do Participante: 1.200,00

Lote: 71

Participante: A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

122	ROSQUINHA DE COCO - Embalagem de 400g. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar líquido invertido, sal, coco ralado, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, aromatizante e emulsificante lecitina de soja. Características organolépticas: De acordo com as NTA 02 e 48, produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, isento de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais e vegetais - ROSQUINHA DE COCO - Embalagem de 400g. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar líquido invertido, sal, coco ralado, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, aromatizante e emulsificante lecitina de soja. Características organolépticas: De acordo com as NTA 02 e 48, produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, isento de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais e vegetais	400,000	UND	3,00	1.200,00
	Marca: LUAM				

Total do Participante: 1.200,00

Lote: 72

Participante: AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
123	SEQUILHOS - Embalagem de 500g, Ingredientes: Amido de milho, açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, margarina, soro de leite em pó, ovo, sal, fermentos químicos bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônia e aromatizante. Características organolépticas: De acordo com as NTA 02 e 48, produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, isento de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios. Exigências de entrega: Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar intacta. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto - SEQUILHOS - Embalagem de 500g, Ingredientes: Amido de milho, açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, margarina, soro de leite em pó, ovo, sal, fermentos químicos bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônia e aromatizante. Características organolépticas: De acordo com as NTA 02 e 48, produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, isento de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios. Exigências de entrega: Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar intacta. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto	400,000	UND	16,40	6.560,00
	Marca: PANCO				

Total do Participante: 6.560,00

Lote: 73

Participante: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA

124	PÃO DE MEL TRADICIONAL - Embalagem de 500g. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, açúcar, bicarbonato de amônio e sódio, fermento químico, canela em pó, propionato de cálcio, corante de urucum, aroma idêntico ao natural de mel, sorbato de potássio, sal, aroma idêntico ao natural de baunilha, aroma natural de cravo, corante amarelo tartrazina artificial. Características organolépticas: De acordo com as NTA 02 e 48, produzido a partir de matérias p - PÃO DE MEL TRADICIONAL - Embalagem de 500g. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, açúcar, bicarbonato de amônio e sódio, fermento químico, canela em pó, propionato de cálcio, corante de urucum, aroma idêntico ao natural de mel, sorbato de potássio, sal, aroma idêntico ao natural de baunilha, aroma natural de cravo, corante amarelo tartrazina artificial. Características organolépticas: De acordo com as NTA 02 e 48, produzido a partir de matérias p	400,000	PCT	6,94	2.776,00
	Marca: LUAM				

Total do Participante: 2.776,00

Lote: 74

Participante: AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA

125	TORRADA MULTICEREAIS - Embalagem de 150g, com 6 mini pacotes de 25g cada, Ingredientes: Alimento integral à base de cereais, tipo torrada, contendo farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, creme de milho, amido, açúcar, composto lácteo (leite em pó desnatado, concentrado protéico de soro de leite e leite em pó integral), sal, regulador de acidez carbonato de cálcio (ins 170i) e fermento químico	250,000	UN	6,92	1.730,00
-----	---	---------	----	------	----------

bicarbonato de sódio (ins 500ii). Características organolépticas: Prod - TORRADA MULTICEREAIS - Embalagem de 150g, com 6 mini pacotes de 25g cada, Ingredientes: Alimento integral à base de cereais, tipo torrada, contendo farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, creme de milho, amido, açúcar, composto lácteo (leite em pó desnatado, concentrado protéico de soro de leite e leite em pó integral), sal, regulador de acidez carbonato de cálcio (ins 170i) e fermento químico bicarbonato de sódio (ins 500ii). Características organolépticas: Prod
 Marca: VISCONTI

Total do Participante: 1.730,00

Lote: 76**Participante: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA**

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
127	GOIABADA - Embalagem de 500g. Ingredientes: Polpa de goiaba, açúcar, açúcar líquido e acidulante ácido cítrico. Características organolépticas: Deve apresentar-se sob o aspecto de doce de corte, de consistência tal, com elasticidade ao toque, retornando à sua forma primitiva após ligeira pressão. A cor e o cheiro devem ser próprios da fruta. O sabor deve ser doce e semi-ácido. Exigências de entrega: Deve ser embalada individualmente. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. O pro - GOIABADA - Embalagem de 500g. Ingredientes: Polpa de goiaba, açúcar, açúcar líquido e acidulante ácido cítrico. Características organolépticas: Deve apresentar-se sob o aspecto de doce de corte, de consistência tal, com elasticidade ao toque, retornando à sua forma primitiva após ligeira pressão. A cor e o cheiro devem ser próprios da fruta. O sabor deve ser doce e semi-ácido. Exigências de entrega: Deve ser embalada individualmente. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. O pro	200,000	UN	5,89	1.178,00

Marca: VAL

Total do Participante: 1.178,00

Lote: 77**Participante: AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA**

128	MEL DE ABELHA: Substância espessa e doce, amarelada ou acastanhada, produzido pelas abelhas a partir do néctar das flores e armazenado nos favos. Produto isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Exigências de entrega: validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar registro no órgão competente, com inspeção sanitária oficial e estar de acordo com a legislação vigente – Embalagens de 500 gramas cada. - MEL DE ABELHA: Substância espessa e doce, amarelada ou acastanhada, produzido pelas abelhas a partir do néctar das flores e armazenado nos favos. Produto isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Exigências de entrega: validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar registro no órgão competente, com inspeção sanitária oficial e estar de acordo com a legislação vigente – Embalagens de 500 gramas cada.	100,000	UND	27,95	2.795,00
-----	---	---------	-----	-------	----------

Marca: KREMER

Total do Participante: 2.795,00

Lote: 78**Participante: AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA**

129	COCO RALADO - Embalagem de 400g. Ingredientes: Coco em flocos integral desidratado. Características organolépticas: Úmido, produto de boa qualidade, com sabor, odor e textura característicos do produto. Exigências de entrega: Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a	180,000	UND	15,00	2.700,00
-----	--	---------	-----	-------	----------

legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lot - COCO RALADO - Embalagem de 400g. Ingredientes: Coco em flocos integral desidratado. Características organolépticas: Úmido, produto de boa qualidade, com sabor, odor e textura característicos do produto. Exigências de entrega: Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lot

Marca: MUI BOM

Total do Participante: 2.700,00

Lote: 79

Participante: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
130	SAGU - Embalagem de 500g. Ingredientes: Fécula de mandioca. Características organolépticas: Grupo II: tapioca, subgrupo: artificial, tipo 1, em formato de bolinhas na cor branca, de tamanho uniforme. O produto deve ser proveniente de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais ou vegetais. Não deve apresentar cheiro de mofo. Exigências de entrega: Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, em polietileno - SAGU - Embalagem de 500g. Ingredientes: Fécula de mandioca. Características organolépticas: Grupo II: tapioca, subgrupo: artificial, tipo 1, em formato de bolinhas na cor branca, de tamanho uniforme. O produto deve ser proveniente de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais ou vegetais. Não deve apresentar cheiro de mofo. Exigências de entrega: Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, em polietileno	225,000	UND	5,09	1.145,25

Marca: D'MILLE

Total do Participante: 1.145,25

Lote: 80

Participante: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA

131	GELATINA EM PÓ SABORES ZERO AÇÚCAR - Embalagem de 35g. Ingredientes: Açúcar, gelatina, sal, vitamina C, reguladores de acidez: citrato de sódio e ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica e corantes. Características organolépticas: Deve ser rica em colágeno. Vários sabores. Insolúvel em água fria, porém deve hidratar-se prontamente em água quente. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Deve conter cor e sabor característicos. Exigências de entrega: Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. - GELATINA EM PÓ SABORES ZERO AÇÚCAR - Embalagem de 35g. Ingredientes: Açúcar, gelatina, sal, vitamina C, reguladores de acidez: citrato de sódio e ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica e corantes. Características organolépticas: Deve ser rica em colágeno. Vários sabores. Insolúvel em água fria, porém deve hidratar-se prontamente em água quente. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Deve conter cor e sabor característicos. Exigências de entrega: Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto.	300,000	UND	1,65	495,00
-----	---	---------	-----	------	--------

Marca: TRISANT

Total do Participante: 495,00

Lote: 81

Participante: AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
132	ATUM RALADO EM ÓLEO - Embalagem de 170g peso líquido e 120g peso drenado, Ingredientes: Atum, óleo comestível, água e sal. Características organolépticas: Enlatado em pedaços, conservado em óleo, de boa qualidade. Exigências de entrega: Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Lata sem ferrugem, não amassada ou estufada. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. - ATUM RALADO EM ÓLEO - Embalagem de 170g peso líquido e 120g peso drenado, Ingredientes: Atum, óleo comestível, água e sal. Características organolépticas: Enlatado em pedaços, conservado em óleo, de boa qualidade. Exigências de entrega: Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Lata sem ferrugem, não amassada ou estufada. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto.	300,000	UND	7,40	2.220,00

Marca: ROBSON CRUSUER

Total do Participante: 2.220,00

Lote: 82

Participante: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA

133	AZEITONA VERDE COM CAROÇO - Embalagem de 500 g (peso drenado), Ingredientes: Azeitona verde sem caroço, salmoura (água e sal), conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, e antioxidantes ácido cítrico e ácido ascórbico. Características organolépticas: Em conserva, inteira com caroço, em recipientes de vidro herméticos, coloração uniformes submetidos ao processo tecnológico adequado, atendendo às condições gerais do código sanitário de alimentos. Exigências de entrega: Validade mínima - AZEITONA VERDE COM CAROÇO - Embalagem de 500 g (peso drenado), Ingredientes: Azeitona verde sem caroço, salmoura (água e sal), conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, e antioxidantes ácido cítrico e ácido ascórbico. Características organolépticas: Em conserva, inteira com caroço, em recipientes de vidro herméticos, coloração uniformes submetidos ao processo tecnológico adequado, atendendo às condições gerais do código sanitário de alimentos. Exigências de entrega: Validade mínima Marca: BOM JESUS	135,000	UND	11,89	1.605,15
-----	---	---------	-----	-------	----------

Total do Participante: 1.605,15

Lote: 83

Participante: AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA

134	CHAMPIGNON - Embalagem de 100g drenado. Ingredientes: Cogumelos champignon fatiados, salmoura (água e sal), acidulante ácido cítrico e conservador dióxido de enxofre. Características organolépticas: Exigências de entrega: Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem deverá ser original, em vidro ou saco plástico de polietileno ou polipropileno, resistente, atóxico ou pote plástico com tampa resistente. Ambas as embalagens devem estar bem vedadas e lacradas e de acordo com a - CHAMPIGNON - Embalagem de 100g drenado. Ingredientes: Cogumelos champignon fatiados, salmoura (água e sal), acidulante ácido cítrico e conservador dióxido de enxofre. Características organolépticas: Exigências de entrega: Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem deverá ser original, em vidro ou saco plástico de polietileno ou polipropileno, resistente, atóxico ou pote plástico com tampa resistente. Ambas as embalagens devem estar bem vedadas e lacradas e de acordo com a	100,000	UND	6,00	600,00
-----	---	---------	-----	------	--------

Marca: OLE

Total do Participante: 600,00

Lote: 84

Participante: AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
135	ERVILHA EM LATA - Embalagem de 280g de peso líquido e 200g de peso drenado Ingredientes: Ervilha reidratada, salmoura (água e sal) e estabilizante cloreto de cálcio. Características organolépticas: Grãos inteiros, imersos em solução aquosa, com tamanho e coloração uniformes e próprios do alimento. Exigências de entrega: Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Lata sem ferrugem, não amassada ou estufada. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo c - ERVILHA EM LATA - Embalagem de 280g de peso líquido e 200g de peso drenado Ingredientes: Ervilha reidratada, salmoura (água e sal) e estabilizante cloreto de cálcio. Características organolépticas: Grãos inteiros, imersos em solução aquosa, com tamanho e coloração uniformes e próprios do alimento. Exigências de entrega: Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Lata sem ferrugem, não amassada ou estufada. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo c Marca: OLE	600,000	UND	2,30	1.380,00

Total do Participante: 1.380,00

Lote: 86

Participante: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA

137	EXTRATO DE TOMATE - Embalagem de 340g Ingredientes: Tomate, açúcar e sal. Características organolépticas: De acordo com as NTA 02 e 32. Preparado com frutos maduros escolhidos, são, sem pele e sementes. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Isento de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa mole, de cor vermelha, com cheiro e sabor próprios. Exigências de entrega: Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. O produto deve - EXTRATO DE TOMATE - Embalagem de 340g Ingredientes: Tomate, açúcar e sal. Características organolépticas: De acordo com as	400,000	UND	2,12	848,00
-----	--	---------	-----	------	--------

NTA 02 e 32. Preparado com frutos maduros escolhidos, sãos, sem pele e sementes. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Isento de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa mole, de cor vermelha, com cheiro e sabor próprios. Exigências de entrega: Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. O produto deve
 Marca: DEL NONO

Total do Participante: 848,00

Lote: 87

Participante: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA

138	EXTRATO DE TOMATE: de acordo com as NTA 02 e 32. Preparado com frutos maduros escolhidos, sãos, sem pele e sementes. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Podendo conter adição de 01(um)% de açúcar e 05(cinco)% de cloreto de sódio. Isento de sujidades, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Aparência: massa mole. Cor: vermelha. Cheiro e sabor próprios. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data de entrega. Embalagem: - EXTRATO DE TOMATE: de acordo com as NTA 02 e 32. Preparado com frutos maduros escolhidos, sãos, sem pele e sementes. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Podendo conter adição de 01(um)% de açúcar e 05(cinco)% de cloreto de sódio. Isento de sujidades, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Aparência: massa mole. Cor: vermelha. Cheiro e sabor próprios. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data de entrega. Embalagem: Marca: BONARE	430.000	UND	5,87	2.524,10
-----	--	---------	-----	------	----------

Total do Participante: 2.524,10

Lote: 88

Participante: L AMARO DE OLIVEIRA LTDA

Item	Especificação	Qty.		Valor Unitário	Valor Total
139	MILHO VERDE EM CONSERVA - Embalagem de 300g de peso líquido e 200g de peso drenado. Ingredientes: Milho e água. Sem adição de sal ou açúcar. Características organolépticas: Grãos inteiros imersos em água, com tamanho e coloração uniformes. Exigências de entrega: Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, - MILHO VERDE EM CONSERVA - Embalagem de 300g de peso líquido e 200g de peso drenado. Ingredientes: Milho e água. Sem adição de sal ou açúcar. Características organolépticas: Grãos inteiros imersos em água, com tamanho e coloração uniformes. Exigências de entrega: Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, Marca: PREDILETA	480.000	UND	3,48	1.670,40

Total do Participante: 1.670,40

Lote: 89

Participante: AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA

140	SARDINHA EM ÓLEO - Lata de peso líquido 250g e peso drenado 165g. Ingredientes: Sardinha, água de constituição (ao próprio suco), óleo vegetal de soja e sal. Características organolépticas: Inteiras, conservadas em óleo, de boa qualidade. Exigências de entrega: Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Lata sem ferrugem, não amassada ou estufada. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente - SARDINHA EM ÓLEO - Lata de peso líquido 250g e peso drenado 165g. Ingredientes: Sardinha, água de constituição (ao próprio suco), óleo vegetal de soja e sal. Características organolépticas: Inteiras, conservadas em óleo, de boa qualidade. Exigências de entrega: Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Lata sem ferrugem, não amassada ou estufada. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente Marca: PALMEIRA	200.000	UND	7,00	1.400,00
-----	--	---------	-----	------	----------

Total do Participante: 1.400,00

Lote: 90

Participante: L AMARO DE OLIVEIRA LTDA

141	ÓLEO DE SOJA REFINADO - Embalagem de 900 ml. Ingredientes: Óleo de soja refinado. Características organolépticas:	970.000	UND	6,90	6.693,00
-----	---	---------	-----	------	----------

Embalagem em frasco plástico, não amassado, sujo ou danificado. O líquido deve estar límpido, sem sujidades. Exigências de entrega: Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutri - ÓLEO DE SOJA REFINADO - Embalagem de 900 ml. Ingredientes: Óleo de soja refinado. Características organolépticas: Embalagem em frasco plástico, não amassado, sujo ou danificado. O líquido deve estar límpido, sem sujidades. Exigências de entrega: Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutri

Marca: COAMO

Total do Participante: 6.693,00

Lote: 91

Participante: AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
142	SHOYU - Embalagem plástica de 1 litro. Ingredientes: Água, sal, soja, milho, açúcar cristal e glicose de milho. Aditivos: realçador de sabor glutamato monossódico INS 621, corante caramelo INS 150C, conservador benzoato de sódio INS 211 e conservador sorbato de potássio INS 202. Características organolépticas: Embalagem em frasco plástico, não amassado, sujo ou danificado. O líquido deve estar límpido, sem sujidades, com cor, odor e sabor próprios. Exigências de entrega: Validade mínima de 12 me - SHOYU - Embalagem plástica de 1 litro. Ingredientes: Água, sal, soja, milho, açúcar cristal e glicose de milho. Aditivos: realçador de sabor glutamato monossódico INS 621, corante caramelo INS 150C, conservador benzoato de sódio INS 211 e conservador sorbato de potássio INS 202. Características organolépticas: Embalagem em frasco plástico, não amassado, sujo ou danificado. O líquido deve estar límpido, sem sujidades, com cor, odor e sabor próprios. Exigências de entrega: Validade mínima de 12 me	60,000	UND	5,00	300,00
	Marca: RUAH				

Total do Participante: 300,00

Lote: 92

Participante: EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

143	VINAGRE DE ÁLCOOL - Embalagem de 750 ml. Ingredientes: Fermentado acético de álcool, água e conservador INS 224. Características organolépticas: Embalagem em frasco plástico, não amassado, sujo ou danificado. O líquido deve estar límpido, sem sujidades, com cor, odor e sabor próprios. isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos. Produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, com ausência de insetos e outros animais em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mort - VINAGRE DE ÁLCOOL - Embalagem de 750 ml. Ingredientes: Fermentado acético de álcool, água e conservador INS 224. Características organolépticas: Embalagem em frasco plástico, não amassado, sujo ou danificado. O líquido deve estar límpido, sem sujidades, com cor, odor e sabor próprios. isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos. Produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, com ausência de insetos e outros animais em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mort	130,000	UND	1,40	182,00
	Marca: NEVAL				

Total do Participante: 182,00

Lote: 93

Participante: L AMARO DE OLIVEIRA LTDA

144	BEBIDA À BASE DE SOJA SABOR ORIGINAL - Embalagem de 1 litro, Obs: Produto para alunos com necessidades alimentares especiais (alergias e intolerâncias). Ingredientes: Água, grãos de soja, minerais cálcio e zinco, maltodextrina, sal, vitaminas A, B6, B12, D, E e ácido fólico, aromatizante, estabilizantes citrato de sódio, goma gelana e goma xantana, emulsificante lecitina de soja e edulcorante sucralose. Características organolépticas: Líquido de cor bege claro, com sabor, odor e textura caracter - BEBIDA À BASE DE SOJA SABOR ORIGINAL - Embalagem de 1 litro, Obs: Produto para alunos com necessidades alimentares especiais (alergias e intolerâncias). Ingredientes: Água, grãos de soja, minerais cálcio e zinco, maltodextrina, sal, vitaminas A, B6, B12, D, E e ácido fólico, aromatizante, estabilizantes citrato de sódio, goma gelana e goma xantana, emulsificante lecitina de soja e edulcorante sucralose. Características organolépticas: Líquido de cor bege claro, com sabor, odor e textura caracter	200,000	LTR	6,11	1.222,00
	Marca: LIDER				

Total do Participante: 1.222,00

Lote: 94

Participante: L AMARO DE OLIVEIRA LTDA

Item	Especificação	Qt.		Valor Unitário	Valor Total
145	BEBIDA À BASE DE SOJA SABOR UVA, LARANJA OU MORANGO - Embalagem de 1 litro, Obs: Produto para alunos com necessidades alimentares especiais (alergias e intolerâncias). Ingredientes: Água, grãos de soja, açúcar invertido, suco de fruta, açúcar, maltodextrina, vitaminas B2, B3, B6, B12, e C, mineral zinco, estabilizantes pectina e goma guar, corante natural, acidulante ácido cítrico, regulador de acidez ácido málico e edulcorante sucralose. Características organolépticas: Líquido turco claro, com - BEBIDA À BASE DE SOJA SABOR UVA, LARANJA OU MORANGO - Embalagem de 1 litro, Obs: Produto para alunos com necessidades alimentares especiais (alergias e intolerâncias). Ingredientes: Água, grãos de soja, açúcar invertido, suco de fruta, açúcar, maltodextrina, vitaminas B2, B3, B6, B12, e C, mineral zinco, estabilizantes pectina e goma guar, corante natural, acidulante ácido cítrico, regulador de acidez ácido málico e edulcorante sucralose. Características organolépticas: Líquido turco claro, com Marca: PURITY	200,000	LTR	7,00	1.400,00
Total do Participante:					1.400,00

Lote: 95**Participante: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA**

146	CHÁ MATE - Embalagem de 250g. Ingredientes: Chá mate tostado. Características organolépticas: Solúvel, tostado, sem a adição de açúcares ou qualquer outro ingrediente. Exigências de entrega: Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. - CHÁ MATE - Embalagem de 250g. Ingredientes: Chá mate tostado. Características organolépticas: Solúvel, tostado, sem a adição de açúcares ou qualquer outro ingrediente. Exigências de entrega: Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Marca: D'MILLE	1.720,0	UND	2,69	4.626,80
Total do Participante:					4.626,80

Lote: 96**Participante: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA**

147	COMPOSTO LÁCTEO SABOR MORANGO - Embalagem de 380g, Ingredientes: Açúcar, maltodextrina, flocos de cereais - trigo, cevada e aveia, soro de leite, minerais (carbonato de cálcio e pirofosfato férrico), vitaminas (L-ascorbato de sódio, cloridrato de tiamina e coлекаliferol), sal, aromatizante, emulsificante lecitina de soja, corantes naturais carmim e urucum e acidulante ácido cítrico. Características organolépticas: De acordo com a NTA 02. Preparado a partir de matérias-primas sãs, limpas e isent - COMPOSTO LÁCTEO SABOR MORANGO - Embalagem de 380g, Ingredientes: Açúcar, maltodextrina, flocos de cereais - trigo, cevada e aveia, soro de leite, minerais (carbonato de cálcio e pirofosfato férrico), vitaminas (L-ascorbato de sódio, cloridrato de tiamina e coлекаliferol), sal, aromatizante, emulsificante lecitina de soja, corantes naturais carmim e urucum e acidulante ácido cítrico. Características organolépticas: De acordo com a NTA 02. Preparado a partir de matérias-primas sãs, limpas e isent Marca: ATALALA	440,000	UND	4,69	2.063,60
Total do Participante:					2.063,60

Lote: 97**Participante: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA**

Item	Especificação	Qt.		Valor Unitário	Valor Total
148	BATATA PALHA - Embalagem de 500 g, Ingredientes: Batata, gordura vegetal, fécula de batata, sal e antiumectante dióxido de silício. Características organolépticas: Com sabor, odor e textura característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem própria do produto Exigências de entrega: Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, em polietileno, transparente, atóxica. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a l - BATATA PALHA - Embalagem de 500 g, Ingredientes: Batata, gordura vegetal, fécula de batata, sal e antiumectante dióxido de silício. Características organolépticas: Com sabor, odor e textura característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem própria do	450,000	UND	10,39	4.675,50

produto Exigências de entrega: Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, em polietileno, transparente, atóxica. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a l

Marca: MAIS SABOR

Total do Participante: 4.675,50

Lote: 98

Participante: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA

149	QUEIJO RALADO - Embalagem de 100g. Ingredientes: Queijo parmesão ralado e conservador ácido sórbico. Características organolépticas: Tipo de ralagem "fiapo", produzido a partir de queijo de massa dura, cor amarelo-palha, com odor e sabor próprios, picantes e fortes, característicos do produto. Exigências de entrega: Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar intacta. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vi - QUEIJO RALADO - Embalagem de 100g. Ingredientes: Queijo parmesão ralado e conservador ácido sórbico. Características organolépticas: Tipo de ralagem "fiapo", produzido a partir de queijo de massa dura, cor amarelo-palha, com odor e sabor próprios, picantes e fortes, característicos do produto. Exigências de entrega: Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar intacta. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vi	100,000	UND	6,33	633,00
-----	---	---------	-----	------	--------

Marca: BRETUTI

Total do Participante: 633,00

Lote: 99

Participante: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA

150	MACARRÃO AVE MARIA - Embalagem de 500g. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, e corantes naturais cúrcuma e urucum. Características organolépticas: Produto não fermentado. O macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Será permitido o enriquecimento com vitaminas, minerais e outras substâncias de valor biológico específico. O macarrão ao ser colocado na água, não deverá turvá-la antes da cocção e - MACARRÃO AVE MARIA - Embalagem de 500g. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, e corantes naturais cúrcuma e urucum. Características organolépticas: Produto não fermentado. O macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Será permitido o enriquecimento com vitaminas, minerais e outras substâncias de valor biológico específico. O macarrão ao ser colocado na água, não deverá turvá-la antes da cocção e	530,000	UND	2,72	1.441,60
-----	---	---------	-----	------	----------

Marca: JOIA

Total do Participante: 1.441,60

Lote: 100

Participante: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
151	MACARRÃO DE ARROZ SEM OVOS E SEM GLÚTEN - Embalagem de 500g, Obs: Produto para alunos com necessidades alimentares especiais (alergias e intolerâncias). Ingredientes: Farinha de arroz, corantes naturais cúrcuma, urucum e emulsificante E471 (descrição referente à isenção de glúten e ovos em destaque). Características organolépticas: Produto não fermentado. O macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Será permitido o enrique - MACARRÃO DE ARROZ SEM OVOS E SEM GLÚTEN - Embalagem de 500g, Obs: Produto para alunos com necessidades alimentares especiais (alergias e intolerâncias). Ingredientes: Farinha de arroz, corantes naturais cúrcuma, urucum e emulsificante E471 (descrição referente à isenção de glúten e ovos em destaque). Características organolépticas: Produto não fermentado. O macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Será permitido o enrique	100,000	UND	5,69	569,00

Marca: URBANO

Total do Participante: 569,00

Lote: 101

Participante: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA

152	MACARRÃO ESPAGUETE - Embalagem de 500g. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, e corantes naturais cúrcuma e urucum. Características organolépticas: Produto não fermentado. O macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Será permitido o enriquecimento com vitaminas, minerais e	510,000	UND	2,08	1.060,80
-----	--	---------	-----	------	----------

outras substâncias de valor biológico específico. O macarrão ao ser colocado na água, não deverá turvá-la antes da cocção e - MACARRÃO ESPAGUETE - Embalagem de 500g. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, e corantes naturais cúrcuma e urucum. Características organolépticas: Produto não fermentado. O macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Será permitido o enriquecimento com vitaminas, minerais e outras substâncias de valor biológico específico. O macarrão ao ser colocado na água, não deverá turvá-la antes da cocção e

Marca: JOIA

Total do Participante: 1.060,80

Lote: 102

Participante: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA

153	MACARRÃO INTEGRAL - Embalagem de 500g. Obs: Produto para alunos com necessidades alimentares especiais (alergias e intolerâncias). Ingredientes: Farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Características organolépticas: Produto não fermentado. O macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Será permitido o enriquecimento com vitaminas, minerais e outras substâncias de - MACARRÃO INTEGRAL - Embalagem de 500g. Obs: Produto para alunos com necessidades alimentares especiais (alergias e intolerâncias). Ingredientes: Farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Características organolépticas: Produto não fermentado. O macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Será permitido o enriquecimento com vitaminas, minerais e outras substâncias de	100,000	UND	4,84	484,00
-----	---	---------	-----	------	--------

Marca: LIANE

Total do Participante: 484,00

Lote: 103

Participante: AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Qty.		Valor Unitário	Valor Total
154	MACARRÃO PARA SOPA DE LETRINHAS - Embalagem de 500g. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, e corantes naturais cúrcuma e urucum. Características organolépticas: Produto não fermentado. O macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Será permitido o enriquecimento com vitaminas, minerais e outras substâncias de valor biológico específico. O macarrão ao ser colocado na água, não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. Exigências de entrega: Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. - MACARRÃO PARA SOPA DE LETRINHAS - Embalagem de 500g. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, e corantes naturais cúrcuma e urucum. Características organolépticas: Produto não fermentado. O macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Será permitido o enriquecimento com vitaminas, minerais e outras substâncias de valor biológico específico. O macarrão ao ser colocado na água, não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. Exigências de entrega: Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto.	250,000	UND	4,00	1.000,00

Marca: ISABELA

Total do Participante: 1.000,00

Lote: 104

Participante: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA

155	MACARRÃO PARAFUSO - Embalagem de 500g. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, e corantes naturais cúrcuma e urucum. Características organolépticas: Produto não fermentado. O macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Será permitido o enriquecimento com vitaminas, minerais e outras substâncias de valor biológico específico. O macarrão ao ser colocado na água, não deverá turvá-la antes da cocção e - MACARRÃO PARAFUSO - Embalagem de 500g. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, e corantes naturais cúrcuma e urucum. Características organolépticas: Produto não fermentado. O macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Será permitido o enriquecimento com vitaminas, minerais e outras substâncias de valor biológico específico. O macarrão ao ser colocado na água, não deverá turvá-la antes da cocção e	350,000	UND	2,08	728,00
-----	---	---------	-----	------	--------

Marca: JOIA

Total do Participante: 728,00

Lote: 106**Participante: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA**

157	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO - Embalagem de 10g. Ingredientes: Saccharomyces cerevisiae e emulsificante monoestearato de sorbitana. Características organolépticas: Deve conter cor e sabor característicos, com efeito de crescimento esperado das preparações. Exigências de entrega: Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de ident - FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO -	250,000	UND	0,71	177,50
-----	--	---------	-----	------	--------

Embalagem de 10g. Ingredientes: Saccharomyces cerevisiae e emulsificante monoestearato de sorbitana. Características organolépticas: Deve conter cor e sabor característicos, com efeito de crescimento esperado das preparações. Exigências de entrega: Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de ident

Marca: ATALALA

Total do Participante: 177,50

Lote: 107**Participante: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA**

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
158	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - Embalagem de 100g. Ingredientes: Amido de milho geneticamente modificado, fosfato monocálcico e bicarbonato de sódio. Características organolépticas: Deve conter cor e sabor característicos, com efeito de crescimento esperado das preparações. Exigências de entrega: Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de i - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - Embalagem de 100g. Ingredientes: Amido de milho geneticamente modificado, fosfato monocálcico e bicarbonato de sódio. Características organolépticas: Deve conter cor e sabor característicos, com efeito de crescimento esperado das preparações. Exigências de entrega: Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de i	480,000	UND	2,29	1.099,20

Marca: D'MILLE

Total do Participante: 1.099,20

Lote: 108**Participante: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA**

159	SANITIZANTE PARA HORTIFRUTÍCOLAS - Embalagem de 1 kg. Composição:Germicida. Cloro para sanitização de alimentos (frutas, verduras e legumes). Instruções de uso: O produto deve atender ao preparo de uma solução 0,5%, ou seja, diluição de 50g do produto em 10 litros de água limpa. Exigências de entrega: Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Deve estar acondicionado em embalagem própria, lacrada, intacta, resistente e atóxica. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente as instruções de uso e diluição correta, dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. - SANITIZANTE PARA HORTIFRUTÍCOLAS - Embalagem de 1 kg. Composição:Germicida. Cloro para sanitização de alimentos (frutas, verduras e legumes). Instruções de uso: O produto deve atender ao preparo de uma solução 0,5%, ou seja, diluição de 50g do produto em 10 litros de água limpa. Exigências de entrega: Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Deve estar acondicionado em embalagem própria, lacrada, intacta, resistente e atóxica. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente as instruções de uso e diluição correta, dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto.	200,000	UND	39,99	7.998,00
-----	---	---------	-----	-------	----------

Marca: STARTCLOR

Total do Participante: 7.998,00

Lote: 109**Participante: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA**

160	BICARBONATO DE SÓDIO - Embalagem de 1 kg. Ingredientes: Bicarbonato sódico. Características organolépticas: Caracteriza-se	15,000	UND	9,49	142,35
-----	--	--------	-----	------	--------

como um pó branco, solúvel em água e com sabor alcalino. Exigências de entrega: Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, em polietileno, transparente, atóxica e resistente. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de iden - BICARBONATO DE SÓDIO - Embalagem de 1 kg, Ingredientes: Bicarbonato sódico. Características organolépticas: Caracteriza-se como um pó branco, solúvel em água e com sabor alcalino. Exigências de entrega: Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar intacta, em polietileno, transparente, atóxica e resistente. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de iden

Marca: D'MILLE

Total do Participante: 142,35

Lote: 111

Participante: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
162	DOCE DE LEITE PASTOSO - Embalagem de 400g Ingredientes: Açúcar, soro de leite e/ou soro de leite em pó, leite e/ou leite em pó integral, sal, estabilizante citrato de sódio, conservante sorbato de potássio, aditivos amido modificado, corante de caramelo e aroma de doce de leite. Características organolépticas: Deverá ser fabricado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação. O leite empregado deverá apresentar-se normal e fresco. N - DOCE DE LEITE PASTOSO - Embalagem de 400g Ingredientes: Açúcar, soro de leite e/ou soro de leite em pó, leite e/ou leite em pó integral, sal, estabilizante citrato de sódio, conservante sorbato de potássio, aditivos amido modificado, corante de caramelo e aroma de doce de leite. Características organolépticas: Deverá ser fabricado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação. O leite empregado deverá apresentar-se normal e fresco. N	80,000	UND	4,46	356,80

Marca: DA SERRA

Total do Participante: 356,80

Lote: 112

Participante: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA

163	BISCOITO DOCE TIPO LEITE – Embalagem de 400 g, Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar. Características organolépticas: De acordo com as NTA 02 e 48, produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios. Exigências de entrega: Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar intacta. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. - BISCOITO DOCE TIPO LEITE – Embalagem de 400 g, Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar. Características organolépticas: De acordo com as NTA 02 e 48, produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios. Exigências de entrega: Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar intacta. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto.	300,000	UND	3,75	1.125,00
-----	---	---------	-----	------	----------

Marca: RACINE

Total do Participante: 1.125,00

Lote: 113

Participante: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
164	FLOCOS DE CEREAL - Embalagem de 200g. Ingredientes: Milho, açúcar, extrato de malte, sal, vitaminas, minerais e antiumectante	150,000	UND	3,79	568,50

bicarbonato de sódio. Características organolépticas: Obtido de grãos de trigo são, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, com cor e sabor característicos. Exigências de entrega: Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a - FLOCOS DE CEREAL - Embalagem de 200g. Ingredientes: Milho, açúcar, extrato de malte, sal, vitaminas, minerais e antiemectante bicarbonato de sódio. Características organolépticas: Obtido de grãos de trigo são, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, com cor e sabor característicos. Exigências de entrega: Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a

Marca: D'MILLE

Total do Participante: 568,50

Lote: 115

Participante: AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA

166	LEITE CONDENSADO - Embalagem longa vida de 395g. Ingredientes: Leite integral e/ou leite integral em pó e açúcar, com 8% de gordura. Características organolépticas: Líquido de aspecto cremoso, de cor amarelo claro. Deve apresentar-se com aspecto próprio, cor e sabor característicos, livre de sujidades e qualquer substância contaminante. Exigências de entrega: Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar intacta. O produto deverá apresentar registro no órgão comp - LEITE CONDENSADO - Embalagem longa vida de 395g. Ingredientes: Leite integral e/ou leite integral em pó e açúcar, com 8% de gordura. Características organolépticas: Líquido de aspecto cremoso, de cor amarelo claro. Deve apresentar-se com aspecto próprio, cor e sabor característicos, livre de sujidades e qualquer substância contaminante. Exigências de entrega: Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve estar intacta. O produto deverá apresentar registro no órgão comp	100,000	UND	5,20	520,00
-----	---	---------	-----	------	--------

Marca: TIROL

Total do Participante: 520,00

Lote: 116

Participante: 21.173.253 MATHEUS HENRIQUE ANTUNES MENDONCA

167	XAROPE DE GROSELHA - Embalagem de 900 ml. Ingredientes: Açúcar, aroma artificial de groselha e aditivos. Características organolépticas: Produto não gaseificado. De acordo com as NTA 02 e 62. Embalagem em frasco plástico, não amassado, sujo ou danificado. O líquido deve estar límpido, sem sujidades, com cor, odor e sabor próprios. Produzido a partir de matérias primas são e limpas, com ausência de insetos e outros animais em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em parte - XAROPE DE GROSELHA - Embalagem de 900 ml. Ingredientes: Açúcar, aroma artificial de groselha e aditivos. Características organolépticas: Produto não gaseificado. De acordo com as NTA 02 e 62. Embalagem em frasco plástico, não amassado, sujo ou danificado. O líquido deve estar límpido, sem sujidades, com cor, odor e sabor próprios. Produzido a partir de matérias primas são e limpas, com ausência de insetos e outros animais em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em parte	40,000	UND	10,19	407,60
-----	---	--------	-----	-------	--------

Marca: ASTECA

Total do Participante: 407,60

Lote: 118

Participante: EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
169	PÃO DE LEITE TIPO DE HOT DOG – pacote de 400 gramas. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, gordura de palma, soro de leite, leite em pó, glúten, sal, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos e conservador propionato de cálcio. O pão deve ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade. Isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Será interdito, na panificação, o emprego de farelo de qualquer espécie. É permitida a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais. É proibida a fabricação de pão redondo de peso superior a dois quilos, assim como o emprego de matéria corante em qualquer tipo de pão. É permitido o fabrico de pães com outras farinhas desde que tragam a designação de sua origem. Aspecto: massa cozida. O pão deve apresentar duas crostas: uma interior e outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deve ser poroso, leve homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não deve apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. Cor: A parte externa deve ser amarelada, amarelo-pardacenta, ou de acordo com o tipo; o miolo deve ser de cor branca, branco-pardo ou de acordo com o tipo. Cheiro: próprio. Sabor: próprio - PÃO DE LEITE TIPO DE HOT DOG – pacote de 400 gramas. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, gordura de palma, soro de leite, leite em pó, glúten, sal, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos e conservador propionato de cálcio. O pão deve ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade. Isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Será interdito, na panificação, o emprego de farelo de qualquer espécie. É permitida a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais. É proibida a fabricação de pão redondo de peso superior a dois quilos, assim como o	1.000,0	PCT	4,75	4.750,00

emprego de matéria corante em qualquer tipo de pão. É permitido o fabrico de pães com outras farinhas desde que tragam a designação de sua origem. Aspecto: massa cozida. O pão deve apresentar duas crostas: uma interior e outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deve ser poroso, leve homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não deve apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. Cor: A parte externa deve ser amarelada, amarelo-pardacenta, ou de acordo com o tipo; o miolo deve ser de cor branca, branco-pardo ou de acordo com o tipo. Cheiro: próprio. Sabor: próprio

Marca: CASA SANTA

Total do Participante: 4.750,00

Lote: 119

Participante: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA

170	PÃO DE QUEIJO CONGELADO – embalagem de 1 kg. Ingredientes: Água, polvilho, gordura vegetal hidrogenada, queijo, ovo, sal, leite em pó e/ou soro de leite em pó. NÃO CONTÉM GLÚTEN. - PÃO DE QUEIJO CONGELADO – embalagem de 1 kg. Ingredientes: Água, polvilho, gordura vegetal hidrogenada, queijo, ovo, sal, leite em pó e/ou soro de leite em pó. NAO CONTÉM GLÚTEN.	1.000,0	PCT	13,60	13.600,00
-----	---	---------	-----	-------	-----------

Marca: GOLD MINAS

Total do Participante: 13.600,00

Lote: 120

Participante: EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

171	PÃO TIPO BISNAGUINHA – pacote de 300 gramas. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, açúcar, gordura vegetal, ovo, glicose de milho, sal refinado, glúten, leite integral, estabilizantes lecitina de soja e	1.000,0	PCT	4,75	4.750,00
-----	---	---------	-----	------	----------

estearoil 2-lactil lactato de cálcio, conservador propionato de cálcio e acidulante ácido ascórbico. O pão deve ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade. Isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Será interdito, na panificação, o emprego de farelo de qualquer espécie. É permitida a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais. É proibida a fabricação de pão redondo de peso superior a dois quilos, assim como o emprego de matéria corante em qualquer tipo de pão. É permitido o fabrico de pães com outras farinhas desde que tragam a designação de sua origem. Aspecto: massa cozida. O pão deve apresentar duas crostas: uma interior e outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deve ser poroso, leve homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não deve apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. Cor: A parte externa deve ser amarelada, amarelo-pardacenta, ou de acordo com o tipo; o miolo deve ser de cor branca, branco-pardo ou de acordo com o tipo. Cheiro: próprio. Sabor: próprio - PÃO TIPO BISNAGUINHA – pacote de 300 gramas. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, açúcar, gordura vegetal, ovo, glicose de milho, sal refinado, glúten, leite integral, estabilizantes lecitina de soja e estearoil 2-lactil lactato de cálcio, conservador propionato de cálcio e acidulante ácido ascórbico. O pão deve ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade. Isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Será interdito, na panificação, o emprego de farelo de qualquer espécie. É permitida a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais. É proibida a fabricação de pão redondo de peso superior a dois quilos, assim como o emprego de matéria corante em qualquer tipo de pão. É permitido o fabrico de pães com outras farinhas desde que tragam a designação de sua origem. Aspecto: massa cozida. O pão deve apresentar duas crostas: uma interior e outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deve ser poroso, leve homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não deve apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. Cor: A parte externa deve ser amarelada, amarelo-pardacenta, ou de acordo com o tipo; o miolo deve ser de cor branca, branco-pardo ou de acordo com o tipo. Cheiro: próprio. Sabor: próprio

Marca: CASA SANTA

Total do Participante: 4.750,00

Lote: 122

Participante: AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
173	MACARRÃO CABELO DE ANJO – Embalagem de 500g. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, e corantes naturais cúrcuma e urucum. Características organolépticas: Produto não fermentado. O macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Será permitido o enriquecimento com vitaminas, minerais e outras substâncias de valor biológico específico. O macarrão ao ser colocado na água, não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. Exigências de entrega: Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. -	500,000	UND	3,95	1.975,00

MACARRÃO CABELO DE ANJO – Embalagem de 500g. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, e corantes naturais cúrcuma e urucum. Características organolépticas: Produto não fermentado. O macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Será permitido o enriquecimento com vitaminas, minerais e outras substâncias de valor biológico específico. O macarrão ao ser colocado na água, não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. Exigências de

entrega: Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto.

Marca: ISABELA

Total do Participante: 1.975,00

Lote: 123

Participante: AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
174	ADOÇANTE DIETÉTICO - Embalagem de 80 ml, Obs: Produto para alunos com necessidades alimentares especiais (alergias e intolerâncias). Ingredientes: 100% stévia, água, edulcorantes naturais glicosídeos de steviol, conservantes benzoato de sódio, sorbato de potássio, acidulante ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Características organolépticas: Líquido transparente. Exigências de entrega: Validade mínima de 2 anos a contar a partir da data de entrega. A emba - ADOÇANTE DIETÉTICO - Embalagem de 80 ml, Obs: Produto para alunos com necessidades alimentares especiais (alergias e intolerâncias). Ingredientes: 100% stévia, água, edulcorantes naturais glicosídeos de steviol, conservantes benzoato de sódio, sorbato de potássio, acidulante ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Características organolépticas: Líquido transparente. Exigências de entrega: Validade mínima de 2 anos a contar a partir da data de entrega. A emba Marca: MAGRO	15,000	UND	5,50	82,50

Total do Participante: 82,50

Lote: 124

Participante: AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA

175	ESSÊNCIA DE BAUNILHA – Embalagem de 100 gramas. Ingredientes: Álcool, água, aroma natural de baunilha, ácido cítrico, benzoato de sódio e sorbato de potássio. - ESSÊNCIA DE BAUNILHA – Embalagem de 100 gramas. Ingredientes: Álcool, água, aroma natural de baunilha, ácido cítrico, benzoato de sódio e sorbato de potássio. Marca: KISABOR	100,000	UN	10,85	1.085,00
-----	---	---------	----	-------	----------

Total do Participante: 1.085,00

Lote: 125

Participante: L AMARO DE OLIVEIRA LTDA

176	QUEIJO MUÇARELA – peça inteira 4 kg. Ingredientes: Leite pasteurizado, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, fermento láctico e coagulante. Características organolépticas: Produto de corte com cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofos, bolores ou substâncias estranhas. Exigências de entrega: Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno. A embalagem deve estar intacta. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, SIP ou SIF. - QUEIJO MUÇARELA – peça inteira 4 kg. Ingredientes: Leite pasteurizado, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, fermento láctico e coagulante. Características organolépticas: Produto de corte com cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofos, bolores ou substâncias estranhas. Exigências de entrega: Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno. A embalagem deve estar	200,000	UND	142,00	28.400,00
-----	---	---------	-----	--------	-----------

intacta. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá

conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, SIP ou SIF.

Marca: AQUARELA

Total do Participante: 28.400,00

Lote: 126

Participante: AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
177	PASTA DE AMENDOIM. Embalagem de 500 gramas. Ingredientes: Amendoim torrado. Alérgenos: Contém amendoim. - PASTA DE AMENDOIM. Embalagem de 500 gramas. Ingredientes: Amendoim torrado. Alérgenos: Contém amendoim. Marca: COLONIA	100,000 UND	17,50	1.750,00

Total do Participante: 1.750,00

Lote: 130

Participante: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA

181	SUCO DE UVA INTEGRAL PASTEURIZADO. Embalagem de 1 litro. Os ingredientes do suco de uva integral são 100% uva, sem adição de água, açúcar, aromatizantes, nem corantes. No entanto, pode ou não conter conservantes ou antioxidantes. - SUCO DE UVA INTEGRAL PASTEURIZADO. Embalagem de 1 litro. Os ingredientes do suco de uva integral são 100% uva, sem adição de água, açúcar, aromatizantes, nem corantes. No entanto, pode ou não conter conservantes ou antioxidantes. Marca: TOMASI	1.000,0 UND	12,19	12.190,00
-----	--	-------------	-------	-----------

Total do Participante: 12.190,00

Total Geral: 533.059,36

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:070D0F34

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024**

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													RS 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDAS													
	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (1)	8.363.318,20	8.355.676,04	7.686.373,83	7.695.382,21	7.654.265,88	8.281.565,60	8.457.274,36	7.441.232,15	7.413.428,84	7.493.148,50	7.934.339,66	13.404.087,76	100.180.093,03	0,00
Pessoal Ativo	7.604.367,48	7.383.697,98	6.881.276,37	6.923.519,68	6.872.925,61	7.394.930,71	7.685.499,62	6.669.457,41	6.639.916,35	6.726.814,65	7.158.894,25	11.985.400,77	89.926.700,88	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.641.735,48	6.715.330,25	6.172.757,21	6.231.342,54	6.151.689,89	6.686.897,55	6.981.881,35	5.978.803,00	5.955.080,30	6.022.778,53	6.451.918,34	10.697.811,85	80.688.026,29	0,00
Obrigações Patronais	962.632,00	668.367,73	708.519,16	692.177,14	721.235,72	708.033,16	703.618,27	690.654,41	684.836,05	704.036,12	706.975,91	1.287.588,92	9.238.674,59	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	758.950,72	971.978,06	805.097,46	771.862,53	781.340,27	886.634,89	771.774,74	771.774,74	773.512,49	766.333,85	775.445,41	1.418.686,99	10.253.392,15	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	645.012,47	858.039,81	691.010,27	657.924,28	645.851,35	741.389,30	650.943,36	650.943,36	645.187,58	645.187,58	645.187,58	1.200.874,49	8.677.551,43	0,00
Pensões	113.938,25	113.938,25	114.087,19	113.938,25	135.488,92	145.245,59	120.831,38	120.831,38	128.324,91	121.146,27	130.257,83	217.812,50	1.575.840,72	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)															
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	1.050.962,15	1.903.737,07	1.132.658,09	1.091.974,47	1.096.278,29	1.094.837,39	1.532.306,19	980.228,07	905.653,76	991.198,30	1.600.637,82	2.203.521,85	15.583.993,45	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	202.703,74	121.383,51	221.187,40	204.960,83	198.519,33	99.573,39	496.693,00	103.441,39	28.869,07	120.389,43	703.396,26	540.189,51	3.041.306,86	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	1.809,09	711.535,50	1.809,09	13.376,05	1.809,09	2.510,99	164.998,45	1.809,09	1.809,09	1.809,09	1.809,09	22.533,64	927.618,26	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	760.056,79	971.978,06	805.097,46	771.862,53	781.340,27	886.634,89	771.774,74	771.774,74	773.512,49	766.333,85	776.492,65	1.418.686,99	10.255.545,46	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	86.392,53	98.840,00	104.564,14	101.775,06	114.609,60	106.118,12	98.840,00	103.202,85	101.463,11	102.665,93	118.939,82	196.664,00	1.334.075,16	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.447,71	25.447,71	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.312.356,05	6.451.938,97	6.553.715,74	6.603.407,74	6.557.987,59	7.186.728,21	6.924.968,17	6.461.004,08	6.507.775,08	6.501.950,20	6.333.701,84	11.200.565,91	84.596.099,58	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	165.190.269,81	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	100.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	900.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.343.592,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	162.846.677,81	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (X) = (III a + III b)	84.596.099,58	51,95
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	97.708.006,69	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	92.822.606,35	57,00
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	87.937.206,02	54,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 25/fev/2025 as 16h e 32m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

EDINA ANDREATA MOCELIN

Contadora

VIVIANE SAUTNER BERNARDI

Secretária Municipal de Adm., Finanças e Planej.

JARBAS MOCELIN

Prefeito Municipal

FLAVIA ALCANTARA C. BERNARDI

Controle Interno

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:6142F8AB

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.024

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.024										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.711.550,99	-7.690,88	2.523.799,37	7.690,88	0,00	0,00	1.187.751,62	888.984,30	6.360.081,48	298.767,32
Recursos Ordinários	3.365.182,27	0,00	2.495.264,91	0,00	0,00	0,00	869.917,36	726.476,24	6.194.308,23	143.441,12
Outros Recursos não Vinculados	346.368,72	-7.690,88	28.534,46	7.690,88	0,00	0,00	317.834,26	162.508,06	165.773,25	155.326,20
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	16.270.293,74	341.079,86	2.960.844,08	1.072.803,11	840.295,67	0,00	11.055.271,02	7.345.647,23	2.388.060,02	3.709.623,79
Recursos Vinculados à Educação	428.182,18	0,00	224.894,39	0,00	0,00	0,00	203.287,79	3.366,41	838.037,45	199.921,38
Transferências do FUNDEB	186.365,50	0,00	186.365,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.159,71	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	241.816,68	0,00	38.528,89	0,00	0,00	0,00	203.287,79	3.366,41	700.877,74	199.921,38
Recursos Vinculados à Saúde	3.602.285,54	0,00	212.167,37	3.894,81	0,00	0,00	3.386.223,36	787.960,00	293.670,28	2.598.263,36
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.069.565,02	0,00	175.739,55	3.894,81	0,00	0,00	2.889.930,66	747.498,60	278.278,39	2.142.432,06
Outros Recursos Vinculados à Saúde	532.720,52	0,00	36.427,82	0,00	0,00	0,00	496.292,70	40.461,40	15.391,89	455.831,30
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.205.366,20	0,00	4.774,00	0,00	0,00	0,00	1.200.592,20	10.115,36	30.778,52	1.190.476,84
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	6.524.725,44	0,00	2.187.370,46	878.649,30	0,00	0,00	3.458.705,68	2.209.450,87	281.812,16	1.249.254,81
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	4.330.258,46	0,00	1.629.860,89	878.649,30	0,00	0,00	1.821.748,27	2.037.499,65	0,00	-215.751,38
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2.194.466,98	0,00	557.509,57	0,00	0,00	0,00	1.636.957,41	171.951,22	281.812,16	1.465.006,19
Demais Vinculações Legais	3.669.438,71	341.079,86	331.637,86	190.259,00	0,00	0,00	2.806.461,99	4.334.754,59	943.761,61	-1.528.292,60
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	1.495.731,22	307.945,75	0,00	36.413,08	0,00	0,00	1.151.372,39	4.274.535,00	0,00	-3.123.162,61
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	732.044,66	0,00	9.465,00	0,00	0,00	0,00	722.579,66	0,00	0,00	722.579,66
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	257.202,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.202,13	18.234,71	0,00	238.967,42
Outras Vinculações Legais	1.184.460,70	33.134,11	322.172,86	153.845,92	0,00	0,00	675.307,81	41.984,88	943.761,61	633.322,93

Recursos Extraorçamentários	840.295,67	0,00	0,00	0,00	840.295,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	103.982.583,14	0,00	45.525,80	0,00	0,00	0,00	103.937.057,34	10.443,37	42.543,22	103.926.613,97
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²	100.890.648,76	0,00	45.274,67	0,00	0,00	0,00	100.845.374,09	0,00	1.172,42	100.845.374,09
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	3.091.934,38	0,00	251,13	0,00	0,00	0,00	3.091.683,25	10.443,37	41.370,80	3.081.239,88
TOTAL (IV) = (I + II + III)	123.964.427,87	333.388,98	5.530.169,25	1.080.493,99	840.295,67	0,00	116.180.079,98	8.245.074,90	8.790.684,72	107.935.005,08
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, emitido em 25/fev/2025 as 16h e 34m.										
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

EDINA ANDREATTA MOCELIN

Contadora

VIVIANE SAUTNER BERNARDI

Secretária Municipal de Adm., Finanças e Planej.

JARBAS MOCELIN

Prefeito Municipal

FLAVIA ALCANTARA C. BERNARDI

Controle Interno

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:68AEA22B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL - 2 SEMESTRE DE 2024

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL															
Entidade: Consolidado															
Poder: Consolidado															
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024 / Semestre Julho-Dezembro															
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														RS\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	EMPENHADAS														
	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.908.253,97	6.005.540,31	6.156.564,50	5.986.523,06	6.277.564,04	8.661.550,52	6.311.261,41	6.211.144,70	6.206.886,55	6.302.980,52	9.627.918,00	7.520.022,50	81.176.210,08	4.800,28	
Pessoal Ativo	4.804.521,17	4.898.949,97	5.036.836,21	4.846.748,42	5.118.019,61	6.919.938,59	5.146.940,05	5.029.189,25	5.034.069,61	5.128.543,46	7.870.772,58	6.335.222,52	66.169.751,44	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.362.266,53	4.450.885,24	4.600.519,29	4.418.990,79	4.674.595,71	6.463.758,94	4.686.260,15	4.574.063,81	4.575.982,18	4.662.283,37	6.995.856,72	5.869.785,56	60.335.248,29	0,00	
Obrigações Patronais	442.254,64	448.064,73	436.316,92	427.757,63	443.423,90	456.179,65	460.679,90	455.125,44	458.087,43	466.260,09	874.915,86	465.436,96	5.834.503,15	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.090.334,80	1.106.590,34	1.119.728,29	1.126.376,64	1.159.544,43	1.741.611,93	1.162.952,73	1.165.388,25	1.168.969,26	1.174.437,06	1.757.145,42	1.179.277,56	14.952.356,71	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	944.656,03	960.357,65	973.772,56	982.446,87	1.014.573,19	1.524.154,82	1.017.981,47	1.020.416,99	1.023.998,00	1.029.465,80	1.539.688,75	1.031.797,56	13.063.309,69	0,00	
Pensões	145.678,77	146.232,69	145.955,73	143.929,77	144.971,24	217.457,11	144.971,26	144.971,26	144.971,26	144.971,26	217.456,67	147.480,00	1.889.047,02	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	13.398,00	0,00	0,00	13.398,00	0,00	0,00	1.368,63	16.567,20	3.847,68	0,00	0,00	5.522,42	54.101,93	4.800,28	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.270.186,53	1.379.055,61	1.628.584,75	1.588.798,86	1.421.373,36	2.050.785,04	1.603.874,70	1.414.771,19	1.397.756,26	1.457.024,98	2.029.354,76	2.092.626,90	19.334.192,94	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	41.294,92	124.371,34	273.870,17	233.920,43	107.447,24	77.090,43	238.933,97	111.344,59	91.077,00	138.595,45	89.831,01	665.606,60	2.193.383,15	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	24.968,22	14.619,10	0,00	1.559,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.147,11	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.090.334,80	1.106.590,34	1.119.728,29	1.126.376,64	1.159.544,43	1.741.611,93	1.162.952,73	1.165.388,25	1.168.969,26	1.174.437,06	1.757.145,42	1.179.277,56	14.952.356,71	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	105.241,03	113.647,72	175.586,85	181.026,84	120.838,96	173.610,84	172.665,07	110.606,67	109.571,20	117.421,86	158.291,90	210.670,46	1.749.179,40	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	33.315,78	34.446,21	34.431,22	32.855,85	33.542,73	56.912,05	29.322,93	27.431,68	28.138,80	26.570,61	24.086,43	37.072,28	398.126,57	0,00	
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.638.067,44	4.626.484,70	4.527.979,75	4.397.724,20	4.856.190,68	6.610.765,48	4.707.386,71	4.796.373,51	4.809.130,29	4.845.955,54	7.598.563,24	5.427.395,60	61.842.017,14	4.800,28	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	151.015.079,18	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.491.480,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	1.749.440,61	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	147.774.158,57	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	61.846.817,42	41,85
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	88.664.495,14	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	84.231.270,38	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	79.798.045,63	54,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 26/02/2025, às 15:02:06.

* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN Prefeito Municipal	TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES Secretária Municipal da Fazenda	JERUSA CLERES HACK Controladora Interna	MARCOS AURÉLIO PEREIRA DA CRUZ Contador CRC/PR 050232/O-9
---	--	--	--

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - ANO 2024

Relatório de Gestão Fiscal										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Entidade: Consolidado										
Poder: Consolidado										
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024 / Semestre Julho-Dezembro										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
										RS 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) 1 (g) = (a)-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	De Exercícios Anteriores (b)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	22.266.494,75	5.757,14	235.037,20	1.262.100,20	0,00	0,00	20.763.600,21	8.190.380,67	0,00	12.573.219,54
Recursos Não Vinculados de Impostos	22.230.938,01	5.745,44	235.037,20	1.262.100,20	0,00	0,00	20.728.055,17	8.154.823,93	0,00	12.573.231,24
Outros Recursos não Vinculados	35.556,74	11,70	0,00	0,00	0,00	0,00	35.545,04	35.556,74	0,00	(11,70)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	29.660.211,45	66.455,93	373.617,96	5.837.855,31	321.392,14	0,00	23.060.890,11	13.657.272,73	0,00	9.403.617,38
Recursos Vinculados à Educação	3.986.404,32	0,00	80.096,71	2.854.815,94	0,00	0,00	1.051.491,67	3.586.578,75	0,00	(2.535.087,08)
Transferências do FUNDEB	2.997.090,76	0,00	40.634,29	0,00	0,00	0,00	2.956.456,47	2.484.079,43	0,00	472.377,04
Outros Recursos Vinculados à Educação	989.313,56	0,00	39.462,42	2.854.815,94	0,00	0,00	(1.904.964,80)	1.102.499,32	0,00	(3.007.464,12)
Recursos Vinculados à Saúde	10.480.639,80	0,00	6.322,77	2.962.640,28	0,00	0,00	7.511.676,75	1.794.030,89	0,00	5.717.645,86
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	9.517.841,98	0,00	6.322,77	454.844,43	0,00	0,00	9.056.674,78	1.688.670,70	0,00	7.368.004,08
Outros Recursos Vinculados à Saúde	962.797,82	0,00	0,00	2.507.795,85	0,00	0,00	(1.544.998,03)	105.360,19	0,00	(1.650.358,22)
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.501.423,43	1.465,88	228,77	12.790,80	0,00	0,00	1.486.937,98	202.889,18	0,00	1.284.048,80
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	5.758.310,22	62,82	17.241,00	528,83	0,00	0,00	5.740.477,57	6.225.036,41	0,00	(484.558,84)
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	3.253.329,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.253.329,61	5.435.027,72	0,00	(2.181.698,11)
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2.504.980,61	62,82	17.241,00	528,83	0,00	0,00	2.487.147,96	790.008,69	0,00	1.697.139,27
Demais Vinculações Legais	7.612.041,54	64.927,23	269.728,71	7.079,46	0,00	0,00	7.270.306,14	1.848.737,50	0,00	5.421.568,64
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	71.912,59	64.927,23	0,00	0,00	0,00	0,00	6.985,36	306.005,15	0,00	(299.019,79)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.148.538,45	0,00	0,00	1.110,00	0,00	0,00	1.147.428,45	410.704,71	0,00	736.723,74
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	129.014,92	0,00	0,00	5.969,46	0,00	0,00	123.045,46	1.792,06	0,00	121.253,40
Outras Vinculações Legais	6.262.575,58	0,00	269.728,71	0,00	0,00	0,00	5.992.846,87	1.130.235,58	0,00	4.862.611,29
Recursos Extraorçamentários	321.392,14	0,00	0,00	0,00	321.392,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	429.713,53	815,08	0,00	8.407,50	0,00	0,00	420.490,95	55.004,49	0,00	365.486,46

Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	815,08	0,00	0,00	0,00	0,00	(815,08)	0,00	0,00	(815,08)
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	429.713,53	0,00	0,00	8.407,50	0,00	0,00	421.306,03	55.004,49	0,00	366.301,54
TOTAL (IV) = (I + II + III)	52.356.419,73	73.028,15	608.655,16	7.108.363,01	321.392,14	0,00	44.244.981,27	21.902.657,89	0,00	22.342.323,38
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 26/02/2025, às 16:08:01.										
1										
Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										

2			
Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.			
NOTA:			
ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN	TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES	JERUSA CLERES HACK	MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal	Secretária Municipal da Fazenda	Controladora Interna	Contador - CRC/PR 050232/O-9

Publicado por:
 Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:A379E563

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 5 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024										
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")										R\$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)¹ (g) = (a)-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (c)	Demais Obrigações Financeiras (d)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	46.855,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.855,28	0,00	0,00	46.855,28
Recursos Não Vinculados de Impostos	46.855,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.855,29	0,00	0,00	46.855,29
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<<Fonte 1807 - Destinação de Recursos não Configurada>>	-0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,01	0,00	0,00	-0,01
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	6.061.744,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.061.744,42	0,00	0,00	6.061.744,42
Recursos Vinculados à Educação	21.243,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.243,22	0,00	0,00	21.243,22
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	21.243,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.243,22	0,00	0,00	21.243,22
Recursos Vinculados à Saúde	2.017.803,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.017.803,24	0,00	0,00	2.017.803,24
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.913.634,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.913.634,83	0,00	0,00	1.913.634,83
Outros Recursos Vinculados à	104.168,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.168,41	0,00	0,00	104.168,41

Recursos Vinculados à Assistência Social	503.355,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	503.355,96	0,00	0,00	503.355,96
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.185.283,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.185.283,36	0,00	0,00	3.185.283,36
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	3.127.643,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.127.643,30	0,00	0,00	3.127.643,30
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	57.640,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.640,06	0,00	0,00	57.640,06
Demais Vinculações Legais	332.331,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332.331,39	0,00	0,00	332.331,39
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	-53.422,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-53.422,64	0,00	0,00	-53.422,64
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	385.688,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	385.688,40	0,00	0,00	385.688,40
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	65,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65,63	0,00	0,00	65,63
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	1.727,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.727,25	0,00	0,00	1.727,25
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	6.108.599,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.108.599,70	0,00	0,00	6.108.599,70

FONTE: Sistema e-Pública (1896-7511-613). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/02/2025 e hora de emissão: 15:28.

Nota: ¹Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Nota: ²Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:6798CD7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL Nº 043/2025 CONCURSO 001/2024

EDITAL Nº 043/2025

CONCURSO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:

SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Concurso Municipal Edital nº 001/2024, 15 de Fevereiro de 2024, para o cargo de Engenheiro Civil 40h e dá outras providências:

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Art. 1º - Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário das 07:30 as 11:30hrs e das 13:00 as 17:00hrs, os candidatos aprovados no Concurso Publico 001/2024, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 001/2024, de 15 de Fevereiro de 2024, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação:

Engenheiro Civil – Ampla concorrência

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2374786	LUIZ GUSTAVO ZANOLLA GOTARDO	80.00			80.00	1	ENGENHEIRO CIVIL	01/03/2000	6.00	12.00	10.00	52.00

Art. 2º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 001/2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 27 de Fevereiro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:56CF1E93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 4/2025

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 4/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 114/2025

Validade da ata: de 27/02/2025 até 27/02/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

PONTO DOS ACESSORIOS LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	APARELHO TELEFONICO 4G Especificações Técnicas: Telefone; Frequência de operação: 2G: 850/900/1800/1900 MHz; 3G: 850/2100 MHz; 4G: 700/850/1800/2600 MHz Alimentação: 5 Vdc (via USB) Ganho da antena: 3 dBi Conector da antena: TNC fêmea CFA 6041 Condições de uso: - 10°C a 50°C Protocolo internet: IPv4 / IPv6 Wi-fi: IEEE 802.11b/g/n (20 MHz) Bateria: Tipo de bateria: 3,7 V Li-ion Capacidade: 800 mAh Duração da bateria: Aprox. 5 horas em conversação; Aprox. 200 horas em repouso; Aprox. 2 horas com Wi-Fi ativo Adaptador AC/DC; Entrada: 100-240 Vac 50/60 Hz Saída: 5 Vdc - 1 A Consumo de energia: Aprox. 0,95 Wh em operação e Aprox. 0,15 Wh em repouso		UND	10,0000	R\$ 713,90	R\$ 7.139,00

Valor total

R\$ 7.139,00

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:577D4179

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
DIARIAS JANEIRO

DIÁRIAS / PASSAGEM E COMBUSTIVEL						JANEIRO			2025		
NOME	CARGO	MATRICULA	DESCRIÇÃO	NUMERO	QUANT.	VLR.UN.	TOTAL	EVENTO	PASSAGENS	COMBUSTIVEL	DESTINO
Lenilce Vitoriano	Assistente Legislativo	280	Diaria	1	4	R\$ 706,00	R\$ 2.824,00	Curso em maringa atualização nova lei licitações		R\$ 483,00	Maringa/pr

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:027D36ED